JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Alto Garças 5
Câmara Municipal de Araputanga 5
Câmara Municipal de Arenápolis 5
Câmara Municipal de Cáceres 11
Câmara Municipal de Campinápolis 12
Câmara Municipal de Canarana 13
Câmara Municipal de Carlinda 15
Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães 15
Câmara Municipal de Confresa 15
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste 16
Câmara Municipal de Curvelândia 16
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte 16
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste 17
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 17
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 17
Câmara Municipal de Poxoréu 19
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 35
Câmara Municipal de São José do Xingu 35
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos 36
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 36
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia 36
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 36
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 38
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 38
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 38
Prefeitura Municipal de Água Boa 39
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 49
Prefeitura Municipal de Alto Garças 112
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 113
Prefeitura Municipal de Apiacás 115
Prefeitura Municipal de Araguaiana 117
Prefeitura Municipal de Araguainha 126
Prefeitura Municipal de Arenápolis 129
Prefeitura Municipal de Aripuanã 129
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 135
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 137
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 137
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 138
Prefeitura Municipal de Brasnorte 139
Prefeitura Municipal de Cáceres 148
Prefeitura Municipal de Campinápolis 152
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 155
Prefeitura Municipal de Campo Verde 252
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 254
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 259
Prefeitura Municipal de Canarana 283
Prefeitura Municipal de Carlinda 289
Prefeitura Municipal de Castanheira 292
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 293
Prefeitura Municipal de Cláudia 294
Prefeitura Municipal de Cocalinho 294
Prefeitura Municipal de Colíder 294

Prefeitura Municipal de Colniza 298
Prefeitura Municipal de Comodoro 301
Prefeitura Municipal de Confresa 304
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 311
Prefeitura Municipal de Cuiabá 311
Prefeitura Municipal de Curvelândia 311
Prefeitura Municipal de Diamantino 313
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 314
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 315
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 315
Prefeitura Municipal de Guiratinga 318
Prefeitura Municipal de Indiavaí 319
Prefeitura Municipal de Itanhangá 319
Prefeitura Municipal de Itiquira 324
Prefeitura Municipal de Jaciara 326
Prefeitura Municipal de Jangada 332
Prefeitura Municipal de Jauru 332
Prefeitura Municipal de Juara 334
Prefeitura Municipal de Juína 348
Prefeitura Municipal de Juruena 350
Prefeitura Municipal de Juscimeira 350
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 350
Prefeitura Municipal de Marcelândia 351
Prefeitura Municipal de Matupá 358
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 361
Prefeitura Municipal de Nobres 363
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 365
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 375
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 376
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 378
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 380
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 382
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 383
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 427
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 431
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 439
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 443
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 452
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 456
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 460
Prefeitura Municipal de Paranatinga 462
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 474
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 495
Prefeitura Municipal de Poconé 497
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 498
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 499
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 500
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 501
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 502
Prefeitura Municipal de Poxoréu 517
Prefeitura Municipal de Querência 522
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 523
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 527
Prefeitura Municipal de Rio Branco 568
Prefeitura Municipal de Rondolândia 574
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 575
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 576
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 577
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 579
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 580
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 585
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 585
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 604

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 608
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 611
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 616
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 618
Prefeitura Municipal de Sapezal 619
Prefeitura Municipal de Sorriso 623
Prefeitura Municipal de Tabaporã 638
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 671
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 688
Prefeitura Municipal de Torixoréu 690
Prefeitura Municipal de União do Sul 694
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 694
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 695
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 706
Prefeitura Municipal de Vila Rica 718

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através de sua Secretaria, torna público o Contrato nº 006/2024 referente à Dispensa de Licitação nº 006/2024. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alto Garças-MT. **CONTRATADO:** Machado Assessoria Segurança do Trabalho Km Ltda. **OBJETO DE CONTRATAÇÃO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para cumprimento das obrigações dispostas pelo e-Social, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Alto Garças-MT. **VALOR GLOBAL** de R$ 12.000,00 (Doze mil reais). **PRAZO:** 27/05/2024 à 27/05/2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, alterações posteriores e demais disposições legais em vigor **Data da assinatura:** 27/05/2024. Luiz Carlos Barbosa da Silva **– Presidente**.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 013/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 15/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Geazi Alves Borges o gozo de 10 (dez) dias de férias, correspondente ao exercício de 2024, a serem usufruídas a partir de 04 de junho de 2024, conforme consta no requerimento de férias, bem como autorizar a conversão em abono pecuniário dos 20 (vinte) dias remanescentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2024.

Paulo Cesar Francisco Xavier

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 1° QUADRIMESTRE DE 2024 - RETIFICADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Arenápolis - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	85,996,93	85,659,02	86,894,59	96,106,71	88,448,08	84,505,93	84,505,93	113,290,77	85,457,34	98,808,39	89,674,87	90,993,40	1,090,341,96	
Pessoal Ativo	85,996,93	85,659,02	86,894,59	96,106,71	88,448,08	84,505,93	84,505,93	113,290,77	85,457,34	98,808,39	89,674,87	90,993,40	1,090,341,96	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	70,493,34	70,528,12	71,549,25	80,459,05	73,171,85	69,575,15	69,575,15	89,364,45	78,319,99	91,564,91	82,404,03	74,831,86	921,837,15	
Obrigações Patronais	15,503,59	15,130,90	15,345,34	15,647,66	15,276,23	14,930,78	14,930,78	23,926,32	7,137,35	7,243,48	7,270,84	16,161,54	168,504,81	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	85,996,93	85,659,02	86,894,59	96,106,71	88,448,08	84,505,93	84,505,93	113,290,77	85,457,34	98,808,39	89,674,87	90,993,40	1,090,341,96	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Arenápolis - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	61.335.861,82	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	981.568,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	60.354.293,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.090.341,96	1,81
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.621.257,63	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.440.194,75	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.259.131,87	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Arenápolis - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Arenápolis - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Arenápolis - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Arenápolis - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA N° 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 030/2024

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa n° 014/2024,** que visa a contratação da empresa CLEBER PINHO OLIVEIRA, inscrita no CNPJ n° 19.564.503/0001-18, que oferecerá a prestação de serviço/produto: Contratação de pessoa jurídica especializada para organização e realização de eventos com cerimonial e buffet, incluindo a ornamentação e fornecimento de equipamentos, sem locação de espaço, para realização de eventos para atender a Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
CLEBER PINHO OLIVEIRA, CNPJ n° 19.564.503/0001-18.	SERVIÇO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO, INCLUINDO SERVIÇO ORNAMENTAL, SERVIÇO DE BUFFET E COFFE BREAK.	R$ 46.700,00 (quarenta e seis mil e setecentos reais)

Cáceres - MT, 03 de junho de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 109/2024

*"Dispõe sobre a mudança na data do Segundo e terceiro período das férias do servidor **EMERSON PINHEIRO LEITE** e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta o que consta na Portaria nº 094, de 06 de maio de 2024, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor - 024/2024, de 30 de maio de 2024, via sistema 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a mudança do segundo e terceiro período das férias, a pedido, do Servidor Efetivo **EMERSON PINHEIRO LEITE**, ocupante do cargo de Advogado da Câmara Municipal de Cáceres-MT, a **2ª Etapa** que estava prevista para ser usufruída a partir do dia 03 a 07 de junho de 2024 e a **3ª Etapa** prevista parao dia 01 a 05 de julho 2024, para o dia 03 a 12 de junho de 2024, relativas ao exercício de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias, mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria 094, de 06 de maio de 2024 e suas alterações, no que não contrárias a presente.

Art. 3º Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de junho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVO – 2024

CONTRATO Nº: 014/2022

ADITIVO Nº: 002/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: 1DOC TECNOLOGIA S.A

CNPJ 19.625.833/0001-76

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 014/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR TOTAL ADITADO: R$ 33.683,65 (TRINTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESCENTA E CINCO CENTAVOS)

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 07/06/2024

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 07/06/2025

LOCAL: CÁCERES-MT

DATA DE ASSINATURA: 29 DE MAIO DE 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
PORTARIA Nº 403 DE 29 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 403 DE 29 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA."

ROZANGELA RAQUEL DE SOUZA LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 50, inciso III, e o Regimento Interno desta Casa de Leis:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo em comissão de "Chefe de Compras e Almoxarife, Controle" instituído pela Lei Complementar nº 114/2024 o servidor Srº. **DANIEL JUNIOR DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 060.227.861-93, residente e domiciliada em Campinápolis-MT.

Art. 2º - Diante o exposto o servidor contratado para o Cargo Comissionado deverá comparecer junto ao departamento de Recursos Humanos munidos de toda documentação exigida para cadastramento no sistema de folha.

Art. 3º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Dê ciência e publique-se, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 29 de maio de 2024.

_____

Rozangela Raquel de Souza Lopes

Presidente desta Casa de Leis

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
PORTARIA Nº 402 DE 29 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 402 DE 29 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA."

ROZANGELA RAQUEL DE SOUZA LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 50, inciso III, e o Regimento Interno desta Casa de Leis:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, do cargo em comissão "Assessor de Imprensa e Relações Publica, instituído pela Lei Complementar nº 55/2014, o servidor Srº. **DANIEL JUNIOR DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº **060.227.861-93**, residente e domiciliada em Campinápolis-MT.

Art. 2º - Diante o exposto o servidor fará jus à percepção da remuneração do Cargo Comissionado com a rescisão que incide decimo terceiro e férias o que a servidor tem por direito.

Art. 3º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em todos os termos a **PORTARIA Nº 393 DE 08 DE FEVEREIRO 2024.**

Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 29 de maio de 2024.

_____

Rozangela Raquel de Souza Lopes

Presidente desta Casa de Leis

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
PORTARIA Nº 404 DE 29 DE MAIO 2024

PORTARIA Nº 404 DE 29 DE MAIO 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa e Relações Públicas da Câmara Municipal de Campinápolis/MT e dá outras providências.

ROZANGELA RAQUEL DE SOUZA LOPES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica desta Câmara Municipal, considerando a Lei Complementar nº 55 de 14 de novembro de 2014, que criou o cargo comissionado de **Assessor de Imprensa e Relações Públicas**.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeado para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de “Assessor de Imprensa e Relações públicas” no âmbito da Câmara Municipal de Campinápolis/MT, a Srª. **DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA**, brasileira, estado civil, solteira, inscrito no CPF: 036.462.831-65, residente e domiciliado em Campinápolis-MT.

Art. 2º – Delegar a mesmo, todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

Art. **3º –** Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê ciência e publique-se, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 29 de Maio de 2024.

._____

ROZANGELA RAQUEL DE SOUZA LOPES

Presidente desta Casa de Leis

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Canarana - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 02575599000117
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	254.822,14	283.046,22	232.039,60	280.185,28	258.101,03	248.098,49	249.319,47	338.726,03	267.716,02	275.395,57	292.335,46	356.082,96	3.335.868,27	0,00
Pessoal Ativo	254.822,14	283.046,22	232.039,60	280.185,28	258.101,03	248.098,49	249.319,47	338.726,03	267.716,02	275.395,57	292.335,46	356.082,96	3.335.868,27	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	217.766,17	238.292,52	214.672,65	236.468,72	199.696,12	209.492,92	207.396,53	278.610,81	224.090,92	231.770,50	275.055,42	299.822,06	2.833.135,34	0,00
Obrigações Patronais	37.055,97	44.753,70	17.366,95	43.716,56	58.404,91	38.605,57	41.922,94	60.115,22	43.625,10	43.625,07	17.280,04	56.260,90	502.732,93	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	254.822,14	283.046,22	232.039,60	280.185,28	258.101,03	248.098,49	249.319,47	338.726,03	267.716,02	275.395,57	292.335,46	356.082,96	3.335.868,27	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Canarana - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 02575599000117
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	212.787.518,85	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	212.787.518,85	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	3.335.868,27	1,57
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.767.251,13	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.128.888,57	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.490.526,02	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 028/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de férias normais ao servidor **ELISEU LEITE DA SILVA** da Câmara Municipal de Carlinda, e dá outras providencias".

O Senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - Conceder férias normais ao servidor **ELISEU LEITE DA SILVA**, Matrícula n° 053, pelo período de 05 de junho a 04 de julho de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 18/05/2022 a 17/05/2023.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Carlinda, em 03 de junho de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSE HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 001/2024

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 001/2024

Dispõe a perda do mandato eletivo da vereadora Fabiana Advogada e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais e privativas, por seus vereadores, reunidos em sessão extraordinária a partir do dia 19/12/2023, com conclusão em 29/05/2024, fundamentado no que dispõe o art. 17, XIV da Lei Orgânica, promulga a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO, que a Comissão Processante devidamente constituída para apuração de infração político-administrativa, reconheceu a materialidade e a responsabilidade da vereadora Fabiana Advogada, conforme denúncia recebida em 20/10/2023, que em síntese alegava a atuação da referida parlamentar municipal em três processos judiciais ao mesmo tempo em que era vereadora, e que tais fatos são incompatíveis com o que dispõe o art. 20, da Lei Orgânica do Município de Chapada dos Guimarães, MT c/c alínea "d" do inciso II do art. 66 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e ainda a Lei Federal 8.906/1994.

CONSIDERANDO, que o art. 20 da LOM dispõe que:

Art. 20. Os Vereadores não poderão:

(...)

II – desde a posse:

(...)

c) pleitear interesse privado perante a administração municipal, na

qualidade de advogado ou procurador;

d) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades

mencionadas na alínea "a" do inciso I deste artigo.

CONSIDERANDO, a alínea "d", do inciso II, do art. 66 do RI desta Câmara Municipal que determina:

Art. 66. É vedado ao Vereador:

(...)

II - desde a posse:

d) patrocinar causa junto ao Município em que seja interessado em qualquer das entidades a que se refere à alínea "a" do inciso I deste artigo.

CONSIDERANDO, que ante a decisão judicial proferida nos autos do processo número 1002093-58.2023.8.11.002, que ainda tramita nesta Comarca de Chapada dos Guimarães, autorizou que esta Casa Legislativa, prosseguisse com a sessão extraordinária a partir de uma aparente e suposta nulidade nos seguintes termos *" ... Esclareço que essa decisão provisória não impede/obsta que o Poder Legislativo local convoque nova sessão e retome o procedimento político-administrativo a partir da aparente irregularidade, decidindo da forma prevista no Decreto-Lei n. 201/1967, art. 5º, VI, e, em sendo o caso, conclua pela cassação ou não do mandato eletivo da vereadora autora/requerente"*

CONSIDERANDO que no dia 29/05/2024 em nova sessão extraordinária devidamente convocada, nos moldes da decisão judicial que autorizou esta Câmara Municipal a retomar o processo político-administrativo, e ainda que dos 11 (onze) vereadores que compõe o Plenário Legislativo, 9 (nove) votaram pela procedência do relatório final, de forma individualizada, garantindo a ampla defesa e contraditório, apresentado pela Comissão Processante e a consequente perda do mandato da Vereadora Fabiana Advogada.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a PERDA DO MANDATO ELETIVO DA VEREADORA FABIANA NASCIMENTO DE SOUZA, cujo nome parlamentar é FABIANA ADVOGADA, por infringência do art. 20, inciso II alíneas c e d, da LOM c/c art. 66, II, alínea d do RI desta Casa de Leis .

Art. 2º - Nos termos do art. 5º, inciso VI, do Decreto Lei 201/1967, comunique-se a Justiça Eleitoral.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação .

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 03 de junho de 2024.

Vereador MARIANO FIDELIS DOS SANTOS FILHO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº56/2024 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

PORTARIA Nº56/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias por 30 (trinta) dias para a servidora conforme discriminado:

NOME	MAT	PERÍODO	GOZO
Pamela Rayane Alves de Jesus	67	16/04/2023 à 15/04/2024	04/06/2024 à 03/07/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 03 de junho de 2024.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº57/2024 DISPÕE SOBRE A SERVIDORA REALIZAR TRABALHO EM HOME OFFICE PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

PORTARIA Nº57/2024

DISPÕE SOBRE A SERVIDORA REALIZAR TRABALHO EM HOME OFFICE PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M. interrupção:

Com base no Artigo 40 da Lei Complementar de nº256/2024, que dispõe sobre o Plano de Carreira da Câmara Municipal de Confresa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que a Servidora Ednalva Neres Guedes, realizara serviços na forma Home Office, do dia 03/06 a 30/06/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 03 de junho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE Estado de Mato Grosso, vereador **Nelson José Fernandes de Souza**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado em 18 de maio de 2023. CONVOCA o (s) candidato (os) abaixo relacionado (os), aprovado (os) no referido processo de seleção dessa Câmara, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado a pedido do candidato por prazo igual, na Secretaria da Câmara Municipal, situada na Avenida das Acácias nº 245 centro, a fim de apresentar os documentos exigidos para a efetiva contratação.

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais – 30 horas

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
3º	0000150	RAIMUNDA RITA RODRIGUES BENTES

Gabinete da Presidência, em 03 de junho de 2024.

Nelson José Fernandes de Souza-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/ DESISTÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024 - EDITAL N°001/2022

Certificamos para devidos fins, a desistência da candidata ANDREIA RODRIGUES DE CARVALHO, aprovada em 6° lugar do concurso público da Câmara Municipal de acordo com Edital do Concurso Público 001/2022, conforme Edital de Convocação n° 09/2023 para posse no cargo de procuradora jurídica, onde a mesma manifestou de livre e espontânea vontade a desistência de posse no cargo, encaminhado por e-mail nesta data, renunciando dessa forma a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo para todos efeitos legais.

Registre se, publique-se e cumpra-se

Curvelândia/MT, 03 de junho de 2024

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

Dispensa Física Nº 008/2024

A Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Dispensa Física nº 008/2024 realizada dia 03 de Junho de 2024 às 09:00 horas (horário local), onde reuniram-se a Sra. Agente de contratação, nomeada pela portaria 003/2024, tendo como objeto contratação, por meio de licitação dispensada, de Serviço Comum de Engenharia visando à elaboração de projeto de Arquitetura e demais projetos complementares, orçamento e cronograma para a revitalização da fachada, reestruturação da cobertura (telhado), reforma interna e paisagismo da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 1 (um). Foi declarada vencedora do Certame a Empresa ALINE YATIYO TOGOE FERNANDES MAGALHÃES, CPF 024.933.161-69 com valor global 13.985,00 R$.

Gaúcha do Norte - MT, 03 de Junho de 2024.

Marcileni Walter Borchardt Fernandes

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL
ATA E ABERTURA DISPENSA 008/2024

Aos 3 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na sala de licitações da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os agentes de contratação para processar e julgar a dispensa de licitação nº 008/2024. O objeto dessa dispensa é a contratação, por meio de licitação dispensada, de Serviço Comum de Engenharia visando à elaboração de projeto de Arquitetura e demais projetos complementares, orçamento e cronograma para a revitalização da fachada, reestruturação da cobertura (telhado), reforma interna e paisagismo da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT.

O Aviso de Dispensa foi publicado no dia 24/05/2024, com previsão de abertura para o dia 03/06/2024. Foram recebidos via e-mail os documentos de habilitação e proposta de preço das seguintes empresas:

1. **ALINE YATIYO TOGOE FERNANDES MAGALHÃES**, CPF 024.933.161-69

2. **MATHEUS DE OLIVEIRA FERRO**, CPF: 046.225.481-00

3. **DRRB ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 51.193.863/0001-63

Após análise, a empresa **MATHEUS DE OLIVEIRA FERRO**, CPF: 046.225.481-00, foi desclassificada por não cumprir com a previsão editalícia no envio da proposta na data e horário propostos no edital. Da mesma forma, a empresa **DRRB ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 51.193.863/0001-63, também foi desclassificada por não cumprir com as mesmas previsões.

A empresa **ALINE YATIYO TOGOE FERNANDES MAGALHÃES**, CPF 024.933.161-69, apresentou o valor global de R$ 13.985,00 e sagrou-se vencedora do certame. Após conferência da documentação de habilitação, verificou-se que a empresa atende às exigências do edital, sendo, portanto, declarada vencedora.

Nada mais havendo a tratar declaro encerrado a reunião.

Marcileni Walter Borchardt Fernandes

Agente de contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 007/2023, relativo à prestação Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Seguro obrigatório para o veículo oficial (JEEP COMPASS) com coberturas especificadas neste elemento para atender aos interesses da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT.

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – CNPJ 03. 756.178/0001-55

Contratada: GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ sob o n° 90. 180.605/0001-02.

Valor Preço global.: O valor global para a execução do contrato é de: **R$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais).**

Vigência- 03/06/2024 a 03/06/2025- perfazendo: (12) MESES.

Dotação Orçamentaria: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. Compl. Elem. Despesa: 33.90.39.69 – seguros em geral

MIRASSOL D'OESTE, 23 de maio de 2024.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 016/2024

Leila Lucia Martins De Mello, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º **-** Conceder a servidora Jessica Pereira de Oliveira Arruda, cargo de DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) do poder Legislativo Municipal, férias de 30(dias) a partir do dia 03 de junho do corrente ano.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 29 de maio de 2024.

Leila Lucia Martins de Mello

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RELATÓRIO DE CREDENCIADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Modalidade: Dispensa de Licitação
Número/Ano: 2/2024 **Data de abertura:** 13/03/2024
Data adjudicação: 04/06/2024 **Data homologação:** 04/06/2024 **Tipo de avaliação:** Por item **Critério de avaliação:** Menor preço **Modo de disputa: Condição de pagamento:**
Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Não
Objeto da licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE 13 PLACAS EM AÇO ESCOVADO PARA O ESTACIONAMENTO PRIVATIVO E 02 PLACAS EM AÇO ESCOVADO PARA A INAUGURAÇÃO DA OBRA DO PÁTIO E DA INSTALAÇÃO DA USINA FOTOVOLTAICA ENERGIA SOLAR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

Nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações, a Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

MASTER ADESIVOS DE PUBLICIDADES LTDA - Não Exclusivo Valor Total: R$ 2.645,90

Código	Cód. TCE	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
	291300-3	CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO ESCOVADO COM ADESIVO TRANSPARENTE – ESTACIONAMENTO PRIVATIVO	un	13	R$ 130,50	R$ 1. 696,50
	291300-3	CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO ESCOVADO COM ADESIVO TRANSPARENTE – PLACA DE INAUGURAÇÃO	Um	02	R$ 384,70	R$ 769,40

PEIXOTO DE AZEVEDO, 04 de JUNHO de 2024

ROSANGELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

RELATÓRIO DE CREDENCIADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Modalidade: Dispensa de Licitação
Número/Ano: 2/2024 **Data de abertura:** 13/03/2024

Data adjudicação: 04/06/2024 **Data homologação:** 04/06/2024 **Tipo de avaliação:** Por item **Critério de avaliação:** Menor preço **Modo de disputa: Condição de pagamento:**
Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Não
Objeto da licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE 13 PLACAS EM AÇO ESCOVADO PARA O ESTACIONAMENTO PRIVATIVO E 02 PLACAS EM AÇO ESCOVADO PARA A INAUGURAÇÃO DA OBRA DO PÁTIO E DA INSTALAÇÃO DA USINA FOTOVOLTAICA ENERGIA SOLAR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal N° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

MASTER ADESIVOS DE PUBLICIDADES LTDA - Não Exclusivo Valor Total: R$ 2.645,90

Código	Cód. TCE	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
	291300-3	CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO ESCOVADO COM ADESIVO TRANSPARENTE – ESTACIONAMENTO PRIVATIVO	un	13	R$ 130,50	R$ 1.696,50
	291300-3	CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO ESCOVADO COM ADESIVO TRANSPARENTE – PLACA DE INAUGURAÇÃO	Um	02	R$ 384,70	R$ 769,40

PEIXOTO DE AZEVEDO, 04 de JUNHO de 2024

ROSANGELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE

DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

Eu **Ricardo José da Silva Filho**, agente de contratação, nomeado pela Portaria nº 018/2024, DECLARO que não recebemos qualquer protocolo de intenção de se promover qualquer tipo de recurso administrativo contra o certame: Processo licitatório nº 003/2024 da Modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2024, a qual sagrou-se vencedora a empresa: **MASTER ADESIVOS DE PUBLICIDADES LTDA NO CNPJ N° 15.654.968/0001-09,** sediada à Rua Avenida INTERPENINSULAR, 211, JARDIM DAS FLORES, MATUPA/MT, CEP 78525-000.

Peixoto de Azevedo MT, 03 de JUNHO de 2024

Ricardo José da Silva Filho

Agente de Contratação

Portaria nº 018/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE 002/2024 PROCESSO N° 002/2024.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE 002/2024

PROCESSO N° 002/2024.

Ratifico o ato do Senhor Presidente da Comissão de Licitação que com fundamento nos termos do Artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico **n° 05/2024, declarou** como inexigível a licitação, a favor da empresa **MASTER SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA**, neste ato representado pelo proprietário.

O valor para contratação de empresa especializada para a confecção de 13 placas em aço escovado para o estacionamento privativo e 02 placas em aço escovado para a inauguração da obra do pátio e da instalação da usina fotovoltaica energia solar, em atendimento às necessidades da câmara de vereadores de Peixoto de Azevedo/MT é de **R$ 2.645,90 (dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)**, face ao disposto no Artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Peixoto de Azevedo, 03 de JUNHO de 2024.

ROSANGELA DE MATO DIAS

Vereadora - Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Processo Administrativo n° 002/2024

Tendo em vista a solicitação feita pelo gabinete da presidência, bem como informado do anexo a cotação de preço e certidão, de fornecedor exclusivo a nível nacional, nos termos do Artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico **n° 05/2024** declaramos como inexigível a licitação, a favor da empresa **MASTER ADESIVOS DE PUBLICIDADES LTDA NO CNPJ N° 15.***.***/0001-**,** neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. Felipe Sausen Laurentino Silva devidamente inscrito no CPF nº CPF: ***.***.641-** e portador da Cédula de Identidade RG nº *******-2 SSP/MT.

O valor para contratação de empresa especializada para a confecção de 13 placas em aço escovado para o estacionamento privativo e 02 placas em aço escovado para a inauguração da obra do pátio e da instalação da usina fotovoltaica energia solar, em atendimento às necessidades da câmara de vereadores de Peixoto de Azevedo/MT é de **R$ 2.645,90 (dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)**, trazendo presente o constante dos autos.

Face ao disposto no Artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade, salvo melhor juízo.

Peixoto de Azevedo, 03 de junho de 2024.

RICARDO JOSÉ DA SILVA FILHO

Agente de Contratação

Portaria nº 018/2024

CÂMERA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 20

PODER LEGISLATIVO
CÄMARA MUNICIPAL DE POXORÉU
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº. 020/2024 Poxoréu (MT), 03 de junho de 2024.

DISPÕE SOBRE O ARQUIVO PÚBLICO LEGISLATIVO, OS DOCUMENTOS DE ARQUIVO E SUA GESTÃO, O PLANO DE CLASSIFICAÇÃO E A TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU, DEFINE NORMAS PARA A AVALIAÇÃO, GUARDA E ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador **Sonia Borges de Moraes,** de acordo com o art. 19 inciso II e VI da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado com art. 21 inciso XIV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Poxoréu,

RESOLVE:

RESOLVE:

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART. 1º - Entende-se por arquivo público legislativo o conjunto de documentos produzidos, recebidos ou acumulados pelas unidades que compõem a estrutura administrativa da Câmara Municipal, no exercício de suas funções e atividades.

SEÇÃO II
DOS DOCUMENTOS DE ARQUIVO

ART. 2º - São documentos de arquivo todos os registros de informação, em qualquer suporte, inclusive o magnético ou óptico, produzidos, recebidos ou acumulados pelos setores que compõem a estrutura administrativa da Câmara Municipal.

ART. 3º - Os documentos de arquivo são identificados como correntes, intermediários e permanentes, na seguinte conformidade:

I - consideram-se documentos correntes aqueles em curso ou que se conservam junto as unidades responsáveis, em razão de sua vigência e da frequência com que são por elas consultados;

II - consideram-se documentos intermediários aqueles com uso pouco frequente que aguardam prazos de prescrição e precaução no arquivo geral; e

III - consideram-se documentos permanentes aqueles com valor histórico, probatório ou informativo que devem ser definitivamente preservados.

ART. 4º - Os documentos de arquivo, em razão de seus valores, podem ter guarda temporária ou guarda permanente, observados os seguintes critérios:

Rua Mato Grosso Nº.107 – Centro - CEP 78800.000 - Fone 436-1224/1165 – CNPJ 01.975.572/0001-59
Email cpoxoréo@vsp.com.br – Estado de Mato Grosso

I - são documentos de guarda temporária aqueles que, esgotados os prazos de guarda na unidade responsável ou no arquivo geral, podem ser eliminados sem prejuízo para a coletividade ou memória da Câmara Municipal; e

II - são documentos de guarda permanente aqueles que, esgotados os prazos de guarda previstos no inciso I deste artigo, devem ser preservados, por força das informações neles contidas, para a eficácia da ação administrativa, como prova, garantia de direitos ou fonte de pesquisa.

SEÇÃO III
DA GESTÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

ART. 5º - Cabe à Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo propor a política de gestão de documentos.

ART. 6º - Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, classificação, avaliação, tramitação, uso, arquivamento e reprodução, que assegura a racionalização e a eficiência do arquivo.

ART. 7º - São instrumentos básicos da gestão de documentos o Plano de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos.

SEÇÃO IV
DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

ART. 8º - O Plano de Classificação de Documentos é o instrumento que classifica todo e qualquer documento de arquivo, na conformidade do Anexo IV desta Portaria.

ART. 9º - Os documentos de arquivo são classificados segundo a unidade administrativa a que estão relacionados, e, quando houver, são utilizadas as subdivisões administrativas.

SEÇÃO V
DA TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS

ART. 13 - A Tabela de Temporalidade de Documentos é o instrumento resultante da avaliação documental, que define prazos de guarda e a destinação de cada espécie documental, na conformidade do Anexo V desta Portaria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Entende-se por avaliação documental o processo de análise que permite a identificação dos valores dos documentos, para fins de definição de seus prazos de guarda e de sua destinação.

ART. 14 - A Tabela de Temporalidade de Documentos indica a unidade administrativa à qual o documento está vinculado, a subdivisão administrativa, a espécie documental, o documento, os prazos de guarda e a destinação, bem como sua fundamentação jurídica ou administrativa, conforme o caso.

§1º - A destinação é a decisão decorrente da avaliação documental, que determina o seu encaminhamento.

§2º - Será destinado para eliminação, após o cumprimento dos respectivos prazos de guarda, o documento que não apresenta valor que justifique sua guarda permanente.

§3º - Será destinado para guarda permanente o documento considerado de valor histórico, probatório e informativo.

§4º - Para cada documento mencionada na Tabela de Temporalidade de Documentos são registrados, a título de observação, os atos legais e as razões de natureza administrativa que fundamentaram a indicação dos prazos propostos ou ainda informações relevantes sobre a produção, guarda ou conteúdo do documento.

ART. 15 - Para cada espécie documental é indicado o correspondente prazo de guarda, ou seja, o tempo de permanência de cada conjunto documental nos lugares indicados, a saber:

I - unidade responsável: é indicado o número de anos em que o documento deverá permanecer no arquivo corrente, cumprindo a finalidade para a qual foi produzido;

II - arquivo geral: é indicado o número de anos em que o documento deverá permanecer no local, cumprindo prazos prescricionais ou precaucionais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esgotada a vigência do documento, fica autorizada a sua eliminação, desde que cumprido o prazo de guarda previsto na unidade responsável e no arquivo geral.

ART. 16 - Os prazos considerados para a definição do tempo de guarda na unidade responsável ou no arquivo geral são os seguintes:

I - prazo de vigência: intervalo de tempo durante o qual o documento produz efeitos administrativos e legais plenos, cumprindo as finalidades que determinaram sua produção;

II - prazo de prescrição: intervalo de tempo durante o qual pode-se invocar a tutela do Poder Judiciário para fazer valer direitos eventualmente violados. O tempo de guarda dos documentos será dilatado sempre que ocorrer a interrupção ou suspensão da prescrição, em conformidade com a legislação vigente; e

III - prazo de precaução: intervalo de tempo durante o qual guarda-se o documento por precaução, antes de eliminá-lo ou encaminhá-lo para guarda permanente.

SEÇÃO VI
DA ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE GUARDA TEMPORÁRIA

ART. 17 - A eliminação de documentos deverá ser executada de acordo com procedimentos estabelecidos nesta Portaria.

ART. 18 - Toda e qualquer eliminação de documentos públicos que não constem da Tabela de Temporalidade de Documentos será realizada mediante autorização específica da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo.

ART. 19 - A Tabela de Temporalidade de Documentos indica quais os documentos deverão obrigatoriamente ser digitalizados antes da eliminação.

ART. 20 - O registro dos documentos a serem eliminados deverá ser efetuado por meio de "Relação de Eliminação de Documentos", conforme modelo constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Portaria.

ART. 21 - A Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, em decorrência da aplicação da Tabela de Temporalidade de Documentos, fará publicar em Diário Oficial, o "Edital

de Ciência de Eliminação de Documentos", conforme modelo constante do Anexo II, que faz parte integrante desta Portaria.

§1º - O "Edital de Ciência de Eliminação de Documentos" tem por objetivo dar publicidade ao ato de eliminação de documentos, devendo conter informações sobre os documentos a serem eliminados e sobre o setor por eles responsável.

§2º - O "Edital de Ciência de Eliminação de Documentos" deverá consignar um prazo de 30 (trinta) dias para possíveis manifestações ou, quando for o caso, possibilitar às partes interessadas requererem o desentranhamento de documentos ou cópias de peças de processos ou expedientes.

ART. 22 - O registro das informações relativas à execução da eliminação deverá ser efetuado por meio do "Termo de Eliminação de Documentos", preenchido conforme modelo constante do Anexo III, que faz parte integrante desta Portaria.

ART. 23 - A eliminação de documentos públicos sem valor para guarda permanente será efetuada por meio de incineração.

SEÇÃO VII
DA GUARDA PERMANENTE DE DOCUMENTOS

ART. 24 - Os documentos de guarda permanente não poderão ser eliminados após a digitalização ou qualquer outra forma de reprodução, devendo ser transferidos ao Arquivo Geral.

§1º **-** Os documentos de guarda permanente, ao serem transferidos ao Arquivo Geral, deverão estar organizados, higienizados, acondicionados e identificados.

§2º - A reprodução de documentos de guarda permanente, solicitada por terceiros interessados, somente poderá ser efetuada por meio de câmera fotográfica, observadas as cautelas de praxe.

SEÇÃO VIII
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

ART. 25 - A Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo é constituída pelo Assessor Jurídico em exercício, por dois servidores designados pela presidência.

ART. 26 - À Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo compete aplicar o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para garantir a efetiva aplicação do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos, a Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo deverá solicitar as providências necessárias para sua inclusão no sistema informatizado da Câmara Municipal.

SEÇÃO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 27 - As disposições desta Portaria aplicam-se aos documentos arquivísticos eletrônicos, nos termos da lei.

ART. 28 - Todos os documentos produzidos ou recebidos pela Câmara Municipal devem ser digitalizados e arquivados em servidores (nuvem), com software para fazer sua gestão.

ART. 29 - À Câmara Municipal obriga-se a guarda de documentos produzidos por ela própria, sendo que documentos produzidos por outros órgãos e enviados à Câmara Municipal a título de informação ou tomada de decisão para situação específica, a guarda é do órgão de origem dos documentos.

ART. 30 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Poxoréu, aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

SONIA BORGES DE MORAES
PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO
CÄMARA MUNICIPAL DE POXORÉU
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I
(de que trata o artigo 20)

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

RELAÇÃO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N.º *****/******

SETOR:

PROTOCOLO:

ESPÉCIE DOCUMENTAL:

DOCUMENTO:

DATA LIMITE:

QUANTIDADE DE CAIXAS OU NÚMERO DE UNIDADES:

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

SETOR:

PROTOCOLO:

ESPÉCIE DOCUMENTAL:

DOCUMENTO:

DATA LIMITE:

QUANTIDADE DE CAIXAS OU NÚMERO DE UNIDADES:

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

TOTAL DE CAIXAS OU DE UNIDADES:

LOCAL E DATA:

NOME DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO:

ASSINATURA:

Rua Mato Grosso Nº.107 – Centro - CEP 78800.000 - Fone 436-1224/1165 – CNPJ 01.975.572/0001-59
Email cpoxoréo@vsp.com.br – Estado de Mato Grosso

PODER LEGISLATIVO
CÄMARA MUNICIPAL DE POXORÉU
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II
(de que trata o artigo 21)

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N.º *****/*****

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º **********, DE **/*******/*****, EM CONFORMIDADE COM OS PRAZOS DEFINIDOS NA TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS, FAZ SABER A QUEM POSSA INTERESSAR QUE, A PARTIR DO 30º DIA SUBSEQUENTE À DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, ELIMINARÁ OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS.

OS INTERESSADOS PODERÃO REQUERER ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO CITADO, O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS OU CÓPIA DAS PEÇAS, MEDIANTE PETIÇÃO, DESDE QUE TENHA RESPECTIVA QUALIFICAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE LEGITIMIDADE DO PEDIDO, DIRIGIDA À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO.

SETOR:

PROTOCOLO:

ESPÉCIE DOCUMENTAL:

DOCUMENTO:

DATA LIMITE:

QUANTIDADE DE CAIXAS OU NÚMERO DE UNIDADES:

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

SETOR:

PROTOCOLO:

ESPÉCIE DOCUMENTAL:

DOCUMENTO:

DATA LIMITE:

QUANTIDADE DE CAIXAS OU NÚMERO DE UNIDADES:

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

Rua Mato Grosso Nº.107 – Centro - CEP 78800.000 - Fone 436-1224/1165 – CNPJ 01.975.572/0001-59
Email cpoxoréo@vsp.com.br – Estado de Mato Grosso

TOTAL DE CAIXAS OU DE UNIDADES:

ANEXO III
(de que trata o artigo 22)

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N.º *****/*****

AOS ** DIAS DO MÊS DE ***** DO ANO DE ****, A CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU, EM CONFORMIDADE COM OS PRAZOS DEFINIDOS NA TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS, PROCEDEU À ELIMINAÇÃO DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS.

SETOR:

PROTOCOLO:

ESPÉCIE DOCUMENTAL:

DOCUMENTO:

DATA LIMITE:

QUANTIDADE DE CAIXAS OU NÚMERO DE UNIDADES:

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

SETOR:

PROTOCOLO:

ESPÉCIE DOCUMENTAL:

DOCUMENTO:

DATA LIMITE:

QUANTIDADE DE CAIXAS OU NÚMERO DE UNIDADES:

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

TOTAL DE CAIXAS OU DE UNIDADES:

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

PODER LEGISLATIVO
CÄMARA MUNICIPAL DE POXORÉU
ESTADO DE MATO GROSSO

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO QUE PRESENCIOU A ELIMINAÇÃO DOS DOCUMENTOS).

ANEXO IV

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

ÁREA:	**01**	**LEGISLATIVO**
SETOR:	01.01	PROTOCOLO E EXPEDIENTE
ESPÉCIE DOCUMENTAL:	01.01.01	PROJETOS
	01.01.01.01	PROJETOS DE LEI
	01.01.01.02	PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR
	01.01.01.03	PROJETOS DE RESOLUÇÃO
	01.01.01.04	PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO
ESPÉCIE DOCUMENTAL:	01.01.02	PROPOSTAS
	01.01.02.01	PROPOSTAS DE EMENDA À LOM
ESPÉCIE DOCUMENTAL:	01.01.03	PROPOSITURAS
	01.01.03.01	REQUERIMENTOS CPI
	01.01.03.02	REQUERIMENTOS CEI
	01.01.03.03	REQUERIMENTOS INFORMAÇÕES
	01.01.03.04	REQUERIMENTOS CONGRATULAÇÕES
	01.01.03.05	REQUERIMENTOS DIVERSOS
	01.01.03.06	INDICAÇÕES
ESPÉCIE DOCUMENTAL:	01.01.04	EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS
	01.01.04.01	PORTARIAS
	01.01.04.02	EDITAIS
	01.01.04.03	DOCUMENTOS DIVERSOS
ESPÉCIE DOCUMENTAL:	01.01.05	EXPEDIENTES EXTERNOS
	01.01.05.01	DIVERSOS
	01.01.05.02	BALANCETES
	01.01.05.03	OFÍCIOS PODER JUDICIÁRIO
	01.01.05.04	OFÍCIOS MINISTÉRIO PÚBLICO
	01.01.05.05	OFÍCIOS TCEMT
ESPÉCIE DOCUMENTAL:	01.01.06	LIVROS
	01.01.06.01	LEIS
	01.01.06.02	LEI COMPLEMENTARES
	01.01.06.03	RESOLUÇÕES
	01.01.06.03	PORTARIAS
	01.01.06.04	EDITAIS
	01.01.06.05	CIRCULARES
ESPÉCIE DOCUMENTAL:	01.01.07	PASTAS
	01.01.07.01	COMUNICADOS REPASSES DE VERBAS
	01.01.07.02	REQUERIMENTOS DE PESAR

Rua Mato Grosso Nº.107 – Centro - CEP 78800.000 - Fone 436-1224/1165 – CNPJ 01.975.572/0001-59
Email cpoxoréo@vsp.com.br – Estado de Mato Grosso

PODER LEGISLATIVO
CÄMARA MUNICIPAL DE POXORÉU
ESTADO DE MATO GROSSO

ÁREA:	**02**	**PARLAMENTAR**
SETOR:	**02.01**	**PARLAMENTAR**
ESPÉCIE DOCUMENTAL:	02.01.01	LIVROS
DOCUMENTOS:	02.01.01.01	ATAS
ÁREA:	**03**	**INSTITUCIONAL**
SETOR:	**03.01**	**INSTITUCIONAL**
ESPÉCIE DOCUMENTAL:	03.01.01	ENCADERNAÇÕES
DOCUMENTOS:	03.01.01.01	JORNAL
ESPÉCIE DOCUMENTAL:	03.01.02	DVD'S
DOCUMENTOS:	03.01.02.01	SESSÕES ORDINÁRIAS
	03.01.02.02	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
	03.01.02.03	SESSÕES SOLENES
	03.01.02.03	AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
	03.01.02.04	ATOS PÚBLICOS
ESPÉCIE DOCUMENTAL:	03.01.03	HD EXTERNO
DOCUMENTOS:	03.01.03	CÓPIAS DE SEGURANÇA
ÁREA:	**04**	**ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA**
SETOR:	**04.01**	**CONTABILIDADE**
ESPÉCIE DOCUMENTAL:	04.01.01	PROCESSOS
DOCUMENTOS:	04.01.01.01	BALANCETES DA CÂMARA MUNICIPAL
	04.01.01.02	BALANCETES DA PREFEITURA MUNICIPAL
	04.01.01.03	BALANCETES DO POXORÉU-PREVI
ESPÉCIE DOCUMENTAL:	04.01.02	LIVROS
DOCUMENTOS:	04.01.02.01	RAZÃO DA CONTABILIDADE
	04.01.02.02	CONTA CORRENTE BANCÁRIA
	04.01.02.03	DIÁRIO DE TESOURARIA
	04.01.02.04	DIÁRIO
	04.01.02.05	CAIXA
SETOR:	**04.02**	**RECURSOS HUMANOS**
ESPÉCIE DOCUMENTAL:	04.02.01	FOLHAS DE PAGAMENTO
DOCUMENTOS:	04.02.01.01	SERVIDORES

Rua Mato Grosso Nº.107 – Centro - CEP 78800.000 - Fone 436-1224/1165 – CNPJ 01.975.572/0001-59
Email cpoxoréo@vsp.com.br – Estado de Mato Grosso

	04.02.01.02	VEREADORES
ESPÉCIE DOCUMENTAL:	04.02.02	DECLARAÇÕES
DOCUMENTOS:	04.02.02.01	D.I.R.F
	04.02.02.02	E-SOCIAL
ESPÉCIE DOCUMENTAL:	04.02.03	RELAÇÕES
DOCUMENTOS:	04.02.03.01	R.A.I.S
ESPÉCIE DOCUMENTAL:	04.02.04	GUIAS
DOCUMENTOS:	04.02.04.01	G.F.I.P
	04.02.04.02	I.N.S.S
ESPÉCIE DOCUMENTAL:	04.02.05	FICHAS FUNCIONAIS
DOCUMENTOS:	04.02.05.01	SERVIDORES EFETIVOS
	04.02.05.02	SERVIDORES COMISSIONADOS
	04.02.05.03	VEREADORES
ESPÉCIE DOCUMENTAL:	04.02.06	PROCESSOS
DOCUMENTOS:	04.02.06.01	ADMINISTRATIVOS
	04.02.06.02	CONCURSOS PÚBLICOS
ESPÉCIE DOCUMENTAL:	04.02.07	INFORMAÇÕES AO TCEMT
DOCUMENTOS:	04.02.07.01	DIVERSOS
SETOR:	**04.03**	**COMPRAS**
ESPÉCIE DOCUMENTAL:	04.03.01	REQUISIÇÕES
DOCUMENTOS:	04.02.01.01	COMPRAS
	04.03.01.02	SERVIÇOS
SETOR:	**04.04**	**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
ESPÉCIE DOCUMENTAL:	04.04.01	PROCESSOS
DOCUMENTOS:	04.04.01.01	ORDENS DE SERVIÇO
ESPÉCIE DOCUMENTAL:	04.04.02	LIVROS
DOCUMENTOS:	04.04.02.01	CONTRATOS
ÁREA:	**05**	**GERAL**
SETOR:	**05.01**	**TODOS**
ESPÉCIE DOCUMENTAL:	05.01.01	OFÍCIOS
DOCUMENTOS:	05.01.01.01	OFÍCIOS EXPEDIDOS DA CÂMARA MUNICIPAL
	05.01.01.02	OFÍCIOS RECEBIDOS DA CÂMARA MUNICIPAL
	05.01.01.03	OFÍCIOS CIRCULARES DA CÂMARA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO
CÄMARA MUNICIPAL DE POXORÉU
ESTADO DE MATO GROSSO

Rua Mato Grosso Nº.107 – Centro - CEP 78800.000 - Fone 436-1224/1165 – CNPJ 01.975.572/0001-59
Email cpoxoréo@vsp.com.br – Estado de Mato Grosso

PODER LEGISLATIVO
CÄMARA MUNICIPAL DE POXORÉU
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO V

TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS

01 LEGISLATIVO

01.01 SETOR DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

ESPÉCIE DOCUMENTAL		DOCUMENTO	DIGITALIZAÇÃO	PRAZOS DE GUARDA (em anos)		DESTINAÇÃO		OBSERVAÇÕES
				UNIDADE RESPONSÁVEL	ARQUIVO GERAL	ELIMINAÇÃO	GUARDA PERMANENTE	
01.01.01 PROJETOS	01.01.01.01	PROJETOS DE LEI	✓	1			✓	
	01.01.01.02	PROJETOS DE LEIS COMPLEMENTARES	✓	1			✓	
	01.01.01.03	PROJETOS DE RESOLUÇÃO	✓	1			✓	
	01.01.01.04	PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO	✓	1			✓	
01.01.02 PROPOSTAS	01.01.02.01	PROPOSTAS DE EMENDA À LOM	✓	1			✓	
01.01.03 PROPOSITURAS	01.01.03.01	REQUERIMENTOS CPI	✓	1			✓	
	01.01.03.02	REQUERIMENTOS CEI	✓	1			✓	
	01.01.03.03	REQUERIMENTOS INFORMAÇÕES	✓	1	4	✓		
	01.01.03.04	REQUERIMENTOS CONGRATULAÇÕES	✓	1	4	✓		
	01.01.03.05	REQUERIMENTOS DIVERSOS	✓	1	4	✓		
	01.01.03.06	INDICAÇÕES	✓	1	4	✓		
	01.01.03.07	OFÍCIOS	✓	1	4	✓		
01.01.04 EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS	01.01.04.01	PORTARIAS	✓	1			✓	
	01.01.04.02	EDITAIS	✓	1			✓	
	01.01.04.03	DOCUMENTOS DIVERSOS	✓	1	4	✓		
01.01.05 EXPEDIENTES EXTERNOS	01.01.05.01	DIVERSOS	✓	1	4	✓		
	01.01.05.02	BALANCETES	✓	1	8	✓		
	01.01.05.03	OFÍCIOS PODER JUDICIÁRIO	✓	1	8	✓		
	01.01.05.04	OFÍCIOS MINISTÉRIO PÚBLICO	✓	1	8	✓		
	01.01.05.05	OFÍCIOS TCEMT	✓	1	8	✓		
01.01.06	01.01.06.01	LEIS	✓	1			✓	

Rua Mato Grosso Nº.107 – Centro - CEP 78800.000 - Fone 436-1224/1165 – CNPJ 01.975.572/0001-59
Email cpoxoréo@vsp.com.br – Estado de Mato Grosso

LIVROS/PASTAS	01.01.06.02	LEIS COMPLEMENTARES	✓	1			✓	
	01.01.06.03	RESOLUÇÕES	✓	1			✓	
	01.01.06.04	PORTARIAS	✓	1			✓	
	01.01.06.05	EDITAIS	✓	1			✓	
	01.01.06.06	CIRCULARES	✓	1			✓	
01.01.07 PASTAS	01.01.07.01	COMUNICADOS REPASSES DE VERBAS	✓	1	4	✓		
	01.01.07.02	REQUERIMENTOS DE PESAR	✓	1	4	✓		

02 PARLAMENTAR

02.01 SETOR PARLAMENTAR

ESPÉCIE DOCUMENTAL	DOCUMENTO		DIGITALIZAÇÃO	PRAZOS DE GUARDA (em anos)		DESTINAÇÃO		OBSERVAÇÕES
				UNIDADE RESPONSÁVEL	ARQUIVO GERAL	ELIMINAÇÃO	GUARDA PERMANENTE	
02.01.01 LIVROS	02.01.01.02	ATA	✓	2			✓	

03 INSTITUCIONAL

03.01 SETOR INSTITUCIONAL

ESPÉCIE DOCUMENTAL	DOCUMENTO		DIGITALIZAÇÃO	PRAZOS DE GUARDA (em anos)		DESTINAÇÃO		OBSERVAÇÕES
				UNIDADE RESPONSÁVEL	ARQUIVO GERAL	ELIMINAÇÃO	GUARDA PERMANENTE	
03.01.01 ENCADERNAÇÕES	03.01.01.01	JORNAIS	✓	3			✓	
03.01.02 DVD'S	03.01.02.01	SESSÃO ORDINÁRIA		3			✓	
	03.01.02.02	SESSÃO EXTRAORDINÁRIA		3			✓	
	03.01.02.03	SESSÃO SOLENE		3			✓	
	03.01.02.04	AUDIÊNCIA PÚBLICA		3			✓	

Rua Mato Grosso Nº.107 – Centro - CEP 78800.000 - Fone 436-1224/1165 – CNPJ 01.975.572/0001-59
Email cpoxoréo@vsp.com.br – Estado de Mato Grosso

PODER LEGISLATIVO
CÄMARA MUNICIPAL DE POXORÉU
ESTADO DE MATO GROSSO

	03.01.02.05	ATOS PÚBLICOS		3			✓	
03.01.03 HD EXTERNO	03.01.03.01	CÓPIA DE SEGURANÇA ÁUDIO E VÍDEO		3			✓	

04 ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA

04.01 SETOR DE CONTABILIDADE

ESPÉCIE DOCUMENTAL	DOCUMENTO		DIGITALIZAÇÃO	PRAZOS DE GUARDA (em anos)		DESTINAÇÃO		OBSERVAÇÕES
				UNIDADE RESPONSÁVEL	ARQUIVO GERAL	ELIMINAÇÃO	GUARDA PERMANENTE	
04.01.01 PROCESSOS	04.01.01.01	BALANCETES DA CÂMARA MUNICIPAL	✓	4	10		✓	
	04.01.01.02	BALANCETES DA PREFEITURA MUNICIPAL		4	5	✓		
	04.01.01.03	BALANCETES DO POXORÉU-PREVI		4	5	✓		
04.01.02 LIVROS	04.01.02.01	RAZÃO DA CONTABILIDADE		4	10	✓		
	04.01.02.02	CONTA CORRENTE BANCÁRIA		4	10	✓		
	04.01.02.03	DIÁRIO DA TESOURARIA		4	10	✓		
	04.01.02.04	DIÁRIO		4	10	✓		
	04.01.02.05	CAIXA		4	10	✓		

04.02 SETOR DE RECURSOS HUMANOS

ESPÉCIE DOCUMENTAL	DOCUMENTO		DIGITALIZAÇÃO	PRAZOS DE GUARDA (em anos)		DESTINAÇÃO		OBSERVAÇÕES
				UNIDADE RESPONSÁVEL	ARQUIVO GERAL	ELIMINAÇÃO	GUARDA PERMANENTE	
04.02.01 FOLHAS DE PAGAMENTO	04.02.01.01	SERVIDORES		4	10	✓		
	04.02.01.02	VEREADORES		4	10	✓		
04.02.02 DECLARAÇÕES	04.02.02.01	DIRF		4	05	✓		
04.02.03 RELAÇÕES	04.02.03.01	RAIS		4	05	✓		

Rua Mato Grosso Nº.107 – Centro - CEP 78800.000 - Fone 436-1224/1165 – CNPJ 01.975.572/0001-59
Email cpoxoréo@vsp.com.br – Estado de Mato Grosso



PODER LEGISLATIVO
CÄMARA MUNICIPAL DE POXORÉU
ESTADO DE MATO GROSSO

04.02.04 GUIAS	04.02.04.01	GFIP		4	30	✓		
	04.04.04.02	INSS		4	30	✓		
04.02.05 FICHAS FUNCIONAIS	04.02.05.01	SERVIDORES EFETIVOS	✓	4			✓	
	04.02.05.02	SERVIDORES COMISSIONADOS	✓	4			✓	
	04.02.05.03	VEREADORES	✓	4			✓	
04.02.06 PROCESSOS	04.02.06.01	ADMINISTRATIVOS	✓	4			✓	
	04.02.06.02	CONCURSOS PÚBLICOS	✓	4			✓	
04.02.07 INFORMAÇÕES AO TCEMT	04.02.07.01	DIVERSOS		4	05	✓		

04.03 SETOR DE COMPRAS

ESPÉCIE DOCUMENTAL	DOCUMENTO		DIGITALIZAÇÃO	PRAZOS DE GUARDA (em anos)		DESTINAÇÃO		OBSERVAÇÕES
				UNIDADE RESPONSÁVEL	ARQUIVO GERAL	ELIMINAÇÃO	GUARDA PERMANENTE	
04.03.01 REQUISIÇÕES	04.03.01.01	COMPRAS		4	4	✓		
	04.03.01.02	SERVIÇOS		4	4	✓		

04.04 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESPÉCIE DOCUMENTAL	DOCUMENTO		DIGITALIZAÇÃO	PRAZOS DE GUARDA (em anos)		DESTINAÇÃO		OBSERVAÇÕES
				UNIDADE RESPONSÁVEL	ARQUIVO GERAL	ELIMINAÇÃO	GUARDA PERMANENTE	
04.04.01 PROCESSOS	04.04.01.01	ORDENS DE SERVIÇO	✓	4	4	✓		
04.04.02 LIVROS	04.04.02.01	CONTRATOS	✓	4			✓	

Rua Mato Grosso Nº.107 – Centro - CEP 78800.000 - Fone 436-1224/1165 – CNPJ 01.975.572/0001-59
Email cpoxoréo@vsp.com.br – Estado de Mato Grosso

PODER LEGISLATIVO
CÄMARA MUNICIPAL DE POXORÉU
ESTADO DE MATO GROSSO

05 GERAL

05.01 TODOS

ESPÉCIE DOCUMENTAL	DOCUMENTO		DIGITALIZAÇÃO	PRAZOS DE GUARDA (em anos)		DESTINAÇÃO		OBSERVAÇÕES
				UNIDADE RESPONSÁVEL	ARQUIVO GERAL	ELIMINAÇÃO	GUARDA PERMANENTE	
05.01.01 OFÍCIOS	05.01.02.01	OFÍCIOS EXPEDIDOS DA CÂMARA MUNICIPAL	✓	5	5	✓		
	05.01.02.02	OFÍCIOS RECEBIDOS DA CÂMARA MUNICIPAL	✓	5	5	✓		
	05.01.02.03	OFÍCIOS CIRCULARES DA CÂMARA MUNICIPAL	✓	5	5	✓		

Rua Mato Grosso Nº.107 – Centro - CEP 78800.000 - Fone 436-1224/1165 – CNPJ 01.975.572/0001-59
Email cpoxoréo@vsp.com.br – Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021 GEXTEX GESTÃO EM TECNOLOGIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 004/2021 - (Fund. Legal Geral da Lei 14.133/2021.

3º ADITIVO AO CONTRATO nº 004/2021 -Data: 03/06/2024/2024- Contratado: GEXTEC -GESTÃO EM TECNOLOGIA Valor: R$ 28.311,62 (Vinte e oito mil, trezentos e onze reais e sessenta e dois centavos) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇOS NA SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS, ATENDENDO AO § 2º DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E AS DIRETRIZES DO DECRETO FEDERAL 10.540/2020 – SIAFIC (SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE), COMTEMPLANDO AINDA A IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM: SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA GERENCIAL, TESOURARIA, PLANEJAMENTO(PPA, LDO E LOA) E GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O APLIC/TCE-MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI 4.320/64. LRF/MSC E NORMATIVAS DO TCE-MT, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO; ADMINISTRATIVO (COMPRAS, LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO PÚBLICO, ALMOXARIFADO, PROTOCOLO, FROTAS, OUVIDORIA, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E PROVIMENTO DE DATA CENTER E CONTRATOS).

Dot. Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2002.33.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA –

FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Vigência: 03/06/2024 a 03/06/2025.

INEZ CAETANO LOPES –Presidente /2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 54/2024

PORTARIA Nº 54/2024 São José do Xingu – MT,03 de junho de 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO ASSESSOR PARLAMENTAR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato grosso, Senhor Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta Exonerada Sr.ª Luziane Pereira da Silva no cargo Assessora parlamentar da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os efeitos para 01 de Junho de 2024, e revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 03 DE JUNHO DE 2.024

_____

VALDOMIRO LIMA LUZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO JOSE DO XINGU -MT

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

EM, 03 DE JUNHO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 53/2024

PORTARIA N°. 53//2024 DE 03 DE JUNHO 2024.

DISPÕE SOBRE: FICA PRORROGADO A PORTARIA DE Nº 36/2021, CONFORME EXTRATO DE INFORMAÇÕES DO BENEFÍCIO.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.° Valdomiro Lima Luz , no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente bem como o Art.77 do Estatuto do Servidores Públicos Municipais,

Art 1º- Fica prorrogado a Licença de Saúde ao Srº Junismar Antônio de Oliveira, ocupando cargo de motorista, na Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, conforme extrato de informações e Protocolo de Requerimento de Nº 621.861.056-3 do INSS (Instituto Nacional de Seguro Social), até 01 de Julho de 2024.

Art 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para 01 de Junho de 2024,e revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

_____

Valdomiro Lima Luz

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, torna público para conhecimento de todos, com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 12/2024, Processo Licitatório n° 19/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando ***"AQUISIÇÃO DE TV PARA USO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT"***

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br, entre os dias 04 a 06/06/2024.

Informações pelo telefone (65) 3251-1440 e 3251-1142, das 12:00 as 18:00 horas.

VANESSA DA ROCHA AVELINO

Agente de Contratação – Portaria 002/2024.

São José dos Quatro Marcos-MT, 03/06/2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO 005/2024

CONTRATANTE: JULIANA REBEQUI;

CONTRATADO:Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA)**;**

OBJETO: Opresente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução da prestação de serviços de horas-máquinas fornecidos pelo consórcio CONTRATADO dos trabalhos definidos e especificados na RESOLUÇÃO Nº 007/2021 de 30 de abril de 2021 e suas atualizações RESOLUÇÃO Nº 018/2022 e RESOLUÇÃO Nº 054/2023, assumindo caráter de serviço público.

VALOR: Valor total estimado**: R$: 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais.)** sendo o pagamento feito através de transferência bancaria agencia: 1272-6, conta: 25.817-2, Banco do Brasil em nome do CONSÓRCIO sendo, **R$ 8.750,00 (**Oito mil, setecentos e cinquenta reais) de entrada para início dos serviços e **R$ 8.750,00** (Oito mil, setecentos e cinquenta reais) após o término.

Nova Lacerda-MT, 03 de junho de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

AVISO DE DISPENSA Nº 05/2024

AVISO DE DISPENSA Nº 05/2024

O consorcio intermunicipal de desenvolvimento Sustentável, através de sua Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 014/2024 e em conformidade com art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 018/2023, torna público aos interessados que ao consórcio pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA,**podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta Publicação, oportunidade em que o consorcio escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/06/2024, às 07h15min.

A proposta de Preços deverá ser entregue na sede do Consorcio de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazonia, localizada na Av. Brasil, nº 73, Centro, Nova Santa Helena-MT, bem como poderá ser enviada no e-mail consorcioportaldaamazonia@gmail.com

O Edital/Termo de Referência, está à disposição dos interessados, gratuitamente, na sede do Consorcio de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazonia, localizada na Av. Brasil, nº 73, Centro, Nova Santa Helena-MT, bem como poderá ser solicitado no e-mail consorcioportaldaamazonia@gmail.com

Nova Santa Helena - MT, 03 de junho de 2024.

EDINALVA NUNES

Presidente da Comissão de Contratação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

RESOLUÇÃO Nº 0072024 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe da abertura de credito adicional suplementar por anulação de recursos de acordo com o artigo 43 da lei 4.320/64, e dá outras providências".

O Senhor Silmar de Souza Goncalves Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social do Vale do Rio Cuiabá, conjuntamente com o Sr. Antenor de Figueiredo Neto Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais e autorizado, pela resolução 005 de 24 de abril de 2024.

Resolve:

Artigo 1º- Fica suplementado as seguintes dotações orçamentarias em R$ 157.159,55 (Cento cinquenta sete mil, centos e cinquenta nove reais e cinquenta cinco centavos), conforme dotação especificada a seguir.

Proj/Ativ. 2.004

Descrição Manutenção de Rodoviárias Não Pavimentadas

Rec. 1.880

Elemento de despesa 4.4.90.00.00

Valor R$ 150.159,55

Proj/Ativ. 1.023

Descrição Construção de Poços Artesianos/Semi e res. Elevados

Rec. 1.880

Elemento de despesa 4.4.90.00

Valor R$ 7.000,00

TOTAL R$ 157.159,55

Artigo 2º - Para dar cobertura aos créditos adicionais autorizado no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias de acordo com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, a seguir.

Proj/Ativ. 1.004

Descrição Aquisição de bens e equipamentos

Rec. 1.880

Elemento de despesa 4.4.90.00.00

Valor R$ 30.000,00

Proj/Ativ. 1.002

Descrição Aquisição de veículos

Rec. 1.880

Elemento de despesa4.4.90.00.00

Valor R$ 80.000,00

Proj/Ativ. 9.999

Descrição Reserva de Contingencia

Rec. 1.880

Elemento de despesa 9.9.99.00.00

Valor R$ 47.159,55

TOTAL R$ 157.159,55

Artigo 3° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 24 de abril de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Presidente - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

Antenor de Figueiredo Neto

Diretor Executivo - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio

RESOLUÇÃO Nº 006/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe da abertura de credito adicional suplementar por excesso de arrecadação de acordo com o artigo 43 da lei 4.320/64, e dá outras providências".

O Senhor Silmar de Souza Goncalves Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social do Vale do Rio Cuiabá, conjuntamente com o Sr. Antenor de Figueiredo Neto Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais e autorizado, pela resolução 005 de 24 de abril de 2024.

Resolve:

Artigo 1º- Fica suplementado as seguintes dotações orçamentarias em 12. 847.912,60 (Doze milhões, oitocentos e quarenta sete mil, novecentos e doze reais e sessenta centavos), conforme dotação especificada a seguir.

Proj/Ativ. 2.004

Descrição Manutenção de Rodoviárias Não Pavimentadas

Rec. 1.701

Elemento de despesa4.4.90.00.00

ValorR$ 10.847.912,60

Proj/Ativ. 1.023

Descrição Construção de Poços Artesianos/Semi Artesianos e Res; Elevados

Rec. 1.710

Elemento de despesa4.4.90.00.00

Valor R$. 2.000.000,00

TOTAL R$ 12.847.912,60

Artigo 2º - Para dar cobertura aos créditos adicionais dos projetos atividades serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação oriundo do convenio 0056/2024, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA SINFRA e Convenio 0785 firmado com a METAMAT.

Artigo 3° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 24 de abril de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Presidente - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

Antenor de Figueiredo Neto

Diretor Executivo - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, **pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número** 07.950.742/0001-27, com sede na Rua Professor João Félix, Número 1024, quadra 5 Lote 60, Bairro 8 da Lixeira, CEP 78.008-840, na cidade de Cuiabá – MT, e a Falper Construtora Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.539.042/0001-54, com sede na Rua Chile (Lot Parque das Nações) Número 5 Quadra 2 Bairro Jardim dos Estados, CEP 78.143-326, telefone: (65) 99995-2802 Município de Várzea Grande/MT

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia, pelo regime de empreitada por preço global, para execução dos serviços de gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras em andamento ou a serem implementadas, elaboração de projetos (planilha orçamentária, memorial descritivo, memorial de cálculo, mapas, etc), cadastro e acompanhamento de convênios para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, bem como demais atividades a serem desenvolvidas na supervisão, fiscalização, elaboração e correção de projetos composto por uma equipe de trabalho.

Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Valor Global: R$ 115.804,44 (Cento e Quinze Mil, Oitocentos e Quatro Reais, Quarenta e Quatro Centavos).

Data da Assinatura: 31/05/2024

Vigência: 12 meses

Signatário: Silmar de Souza Gonçalves - Presidente Executivo do CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

Silmar de Souza Gonçalves

Presidente

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento

Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°038/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 038/2024.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº11/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato que foi anteriormente publicado e veiculado no dia **29 de maio de 2024** no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e na Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, ao qual verificou-se a necessidade de se promoção de correções, as quais, ao fim **RETIFICA**:

ERRATA DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 037/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Onde se lê:

ADITIVO N° 003/2024 DO CONTRATO Nº 053/2023 DE 04/01/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

OBJETO: TERMO ADITIVO Nº 003 DO CONTRATO, Nº 053/2023, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO E SISTEMA QUE UTILIZE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO VIA WEB, ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS, PARA ABASTECIMENTO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS COM PRESTADORES DE SERVIÇO EM GERAL, EM REDE CREDENCIADA DOS VEÍCULOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISGA". REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 112.500,00 (Cento e doze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024.

Leia-se:

ADITIVO N° 003/2024 DO CONTRATO Nº 053/2023 DE 04/01/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO**: SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**

OBJETO: TERMO ADITIVO Nº 003 DO CONTRATO, Nº 053/2023, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO E SISTEMA QUE UTILIZE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO VIA WEB, ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS, PARA ABASTECIMENTO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS COM PRESTADORES DE SERVIÇO EM GERAL, EM REDE CREDENCIADA DOS VEÍCULOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISGA". REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 112.500,00 (Cento e doze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 03 de junho de 2024.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, pessoa jurídica de direito público, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2024 de 12 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense - CISMNORTE.**

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia **03/06/2024 até 02/06/2025** no horário: 08h00min às 13h00min.

O Edital completo se encontra disponível para download no site http://www.cismnorte.com.br e também poderá ser solicitados junto à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE,** Rua Francisco Ferreira Ramos, nº 82 E, Centro, Tangará da Serra –MT, ou pelo e-mail: licitacao@cismnorte.com.br

Maiores informações através fone 65 33261988 / 65 33251374.

Tangará da Serra, 28 de Maio de 2024.

ALYNA FERREIRA AMARAL

Agente de Contratação

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO Nº 035 DE 03 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor **RENAN ALLEF DOS SANTOS POLITANO**, para exercer o cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 034 DE 02 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DE ALMOXARIFADO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Senhor **RENAN ALLEF DOS SANTOS POLITANO,** do cargo de COORDENADOR DE ALMOXARIFADO do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia dois do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 073

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **134/2022.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 073, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR TOTAL
418741-5 44898	SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	UND	01	R$45. 000,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 45.000,00 Órgão 03: Secretaria de Administração Projeto – 20014 – Manut. ativid. secretaria Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 34	**R$ 45.000,00** Órgão 03: Secretaria de Administração Projeto – 20201 - FUMSEP Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 65

Água Boa-MT, 22 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 309, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnica Administrativa Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	**LAINE RYUSSE SOUZA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Biblioteca	
Matricula:	8115.2	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	74/2024			
Vigência:	Data de Início:	07/05/2024	Data de Encerramento:	31/12/2024
Objeto:	Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Show Aéreo, Acrobacias e Voo em Formação - Esquadrilha da Fumaça-Fox, em Comemoração ao Dia 07 de Setembro, com apresentação de 30 Minutos, a ser realizada no dia 07/09/2024, no município de Água Boa.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 28 DE MAIO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 28 de maio de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES | **Secretária Adjunta de Planejamento**

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 011

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **25/2024.**

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: C. A. R. REBELATTO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.547.525/0001-03,

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo administrativo nº. 250/2022, referente ao pregão presencial nº. 050/2022

21730	SERVIÇO DE LOCAÇÃO – DO TIPO TENDA MEDINDO 3,00X3,00	UND	02	90,00	180,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 011, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ATUAL	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO**
R$ 180,00	**R$ 180,00**
Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento	Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento
Projeto: 20208 – Feira livre	Projeto: 20081 – Manut. ativ. - Agricultura
Elemento de despesa:3.3.90.39	Elemento de despesa:3.3.90.39
Código Reduzido: 681	Código Reduzido: 673

Água Boa-MT, 22 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 077/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: Prestação de Serviço de Locação de Licença para uso do Sistema SIGEMEC, para disponibilização de informações referentes às ações necessárias para a elaboração de projetos de educação infantil, com o objetivo de solicitar recursos que são devidos ao município, sempre que houver ampliação do atendimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND FORN	QTD	VLR UNT	VALOR TOTAL
3967536	LICENÇA DE USO DO SISTEMA MÓDULO PROJETOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE NOVOS ALUNOS NO EXERCÍCIO CORRENTE	UND	1	R$ 96.000,00	R$ 96.000,00
Licença de uso do SISTEMA- Módulo Projetos de Educação Infantil de 151 a 200 alunos novos no exercício corrente, que disponibilize informações referentes a ações necessárias para elaboração do projeto de educação infantil, com objetivo de solicitar recursos que são devidos ao município, sempre que houver a ampliação do atendimento. Neste serviço deverá estar incluso, orientações para o levantamento e cálculo de alunos com direito a recursos; orientações para o registro fotográfico das turmas de alunos, do espaço educativo e de todos ambientes escolares, de acordo com o Projeto Político Pedagógico da escola; orientações ao conselho Municipal de Educação sobre o processo de credenciamento e/ou regularização de escolas e turmas de educação infantil, bem como emissão de pareceres conclusivos sobre o atendimento da Educação Infantil; acompanhamento do projeto no SIMEC, até sua aprovação junto ao FNDE/MEC.					

VALOR TOTAL:R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

DATA: 17 de maio de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 308, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Adjunta de Planejamento	
Matricula:	7762.2	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	

Matricula:	7641.2	

Nome:	**SAMARA GOMES CANDIDO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora de Patrimônio	
Matricula:	8124.2	

Nome:	**DEUZILENE CORREIA DOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Aeroporto	
Matricula:	6936.4	

Nome:	**EVA VILMA BOESSIO FERNANDES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professora / Assessora Pedagógica	
Matricula:	3400.1	

Nome:	**GEIZA PEREIRA DE SOUSA SCHREIBER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professora / Assessora Pedagógica	
Matricula:	6241.1	

Nome:	**LEONARDO AFONSO RODRIGUES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Operacional	
Matricula:	8165.1	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYR COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo / Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**ANDERSON KARNOPP**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Psicólogo	
Matricula:	7303.1	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**GABRIEL DA PAIXÃO VICENTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Desenvolvimento	
Matricula:	7853.2	

Nome:	**JOAQUIM DOS ANJOS FERREIRA DA PAIXÃO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Mestre de Obras	
Matricula:	53.1	

Nome:	**APARECIDO GRECCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Infraestrutura	
Matricula:	2313.3	

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203.1	

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Motorista / Gerente de Urbanismo	
Matricula:	37.1	

Nome:	**DONATA MARIA BASTOS OLIVEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Adjunta de Urbanismo	
Matricula:	6195.4	

Nome:	**JALES MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnica Administrativa Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	**LAINE RYUSSE SOUZA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Biblioteca	
Matricula:	8115.2	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	54/2024			
Vigência:	Data de Início:	16/05/2024	Data de Encerramento:	16/05/2025
Objeto:	Aquisição de materiais de construção (cimento) para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Água Boa.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 28 DE MAIO DE 2024*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 28 de maio de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 055-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 045/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 019/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MARCIA BOHNEN, inscrito no CNPJ n° 14.193.830/0001-97

OBJETO: Fornecimento de refeições prontas e lanches, para atender os diversos setores e secretariais da prefeitura.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	QNT	VLR. UNIT	TOTAL

33040	SERVIÇO DE BUFFET - TIPO REFEIÇÃO SIMPLES - UNIDADE, ALMOÇO, JANTAR OU COQUETEL	UNIDADE	1140,00	35,80	40.812,00
33041	SERVIÇO DE BUFFET - TIPO REFEIÇÃO INTERMEDIÁRIO - UNIDADE, ALMOÇO, JANTAR OU COQUETEL	UNIDADE	300,00	40,90	12.270,00
33042	SERVIÇO DE BUFFET - TIPO REFEIÇÃO ESPECIAL - UNIDADE, ALMOÇO, JANTAR OU COQUETEL	UNIDADE	590,00	50,00	29.500,00
33043	SERVIÇO DE BUFFET - TIPO REFEIÇÃO COM CHURRASCO - UNIDADE, ALMOÇO, JANTAR OU COQUETEL.	UNIDADE	620,00	49,50	30.690,00

VALOR TOTAL: R$ 113.272,00 (cento e treze mil, duzentos e setenta e dois reais).

DATA: 28 de maio de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 310, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**DIONATAN LUIZ NEVES DE CAMPOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/ Função:	Auxiliar Administrativo / Gestor do Serviço Militar e Cadastro Municipal.	
Matricula:	7444.1	

Nome:	**RODRIGO LOPES CARDOSO DA CUNHA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico em Informática	
Matricula:	7202.1	

Nome:	**NERYNA SOUZA LIBERALESSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Administrativa	
Matricula:	7844.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	75/2024			
Vigência:	Data de Início:	08/05/2024	Data de Encerramento:	08/05/2025

Objeto:	Aquisição de equipamentos de coleta biométrica e softwares de uso, para atender a demanda em auxílio a Junta Militar de Água Boa.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 28 DE MAIO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 28 de maio de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 056-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 045/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 019/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ANA C. B. SOARES LTDA, inscrito no CNPJ n° 50.922.282/0001-52

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHES, para atender os diversos órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
564	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO - JANTAR/CEIA - REFEIÇÃO PREPARADA - ÁREA URBANA	UNIDADE	700,00	13,80	9.660,00
23204	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO - ALMOÇO - REFEIÇÃO PREPARADA - ÁREA URBANA	UNIDADE	885,00	13,80	12.213,00
31606	REFEIÇÃO PREPARADA - DO TIPO CALDOS PRONTOS PARA O CONSUMO, SABORES VARIADOS.	UNIDADE	610,00	3,75	2.287,50
32942	REFRIGERANTE 2,5 LITROS - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA.	UNIDADE	325,00	8,85	2.876,25

32943	REFRIGERANTE 2,5 LITROS - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ.	UNIDADE	345,00	8,90	3.070,50
32944	REFRIGERANTE 2,5 LITROS - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA.	UNIDADE	340,00	8,90	3.026,00
33032	LANCHE DO TIPO, CACHORRO QUENTE - REFEIÇÃO PREPARADA	UNIDADE	1649,00	6,60	10.883,40
33034	LANCHE DO TIPO, SANDUICHE NATURAL - REFEIÇÃO PREPARADA	UNIDADE	2379,00	6,45	15.344,55
33035	LANCHE DO TIPO, SANDUICHE DE PÃO EM METRO - REFEIÇÃO PREPARADA	UNIDADE	1040,00	8,40	8.736,00
33036	LANCHE DO TIPO, TORTA RECHEADA DE FRANGO - REFEIÇÃO PREPARADA	UNIDADE	794,00	3,70	2.937,80
33037	LANCHE DO TIPO, MINI PIZZA - REFEIÇÃO PREPARADA	UNIDADE	1224,00	6,90	8.445,60
33038	LANCHE DO TIPO, SALADA DE FRUTAS EM POTE - REFEIÇÃO PREPARADA	UNIDADE	1200,00	5,70	6.840,00
33039	SERVIÇO DE BUFFET - TIPO COFFE BREAK - UNIDADE	UNIDADE	2550,00	8,35	21.292,50
33044	SALGADOS PEQUENOS, FRITOS E/OU ASSADOS (EM CENTO), VÁRIOS SABORES - REFEIÇÃO PREPARADA.	CENTO	525,00	69,95	36.723,75
33045	BOLO GELADO, RECHEADO E COM COBERTURA - FATIA COM 150G, EMBALADA INDIVIDUALMENTE - REFEIÇÃO PREPARADA	UNIDADE	1025,00	3,90	3.997,50
3966477	SUCO NÉCTAR SABOR LARANJA - CAIXINHA DE 1 LITRO, SEM GLÚTEN.	UNIDADE	280,00	7,90	2.212,00
3966485	SUCO NÉCTAR SABOR UVA - CAIXINHA DE 1 LITRO, SEM GLÚTEN.	UNIDADE	335,00	6,90	2.311,50
3966486	SUCO NÉCTAR SABOR PÊSSEGO - CAIXINHA DE 1 LITRO, SEM GLÚTEN.	UNIDADE	290,00	6,90	2.001,00

VALOR TOTAL: R$ 154.858,85 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais, oitenta e cinco centavos)

DATA: 28 de maio de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 311, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**GLEICE SANTOS PANTALEAO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Auxiliar Administrativo	
Matricula:	7276.1	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYER COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo / Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	76/2024			
Vigência:	Data de Início:	15/05/2024	Data de Encerramento:	31/12/2024
Objeto:	**CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação financeira do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses devidos ao custeio das despesas referente ao PROGRAMA MAIS MT CIRUGIAS ELETIVAS – FILA ZERO,** consorciadas para o exercício de 2024, consoante a transferência de recursos para custeio.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 28 DE MAIO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 28 de maio de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 025

Apostilamento para troca de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **078/2023.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 034/2023, referente ao **Pregão Presencial nº. 008/2023**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 025, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
12747	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) À CUIABÁ (MT)	UND	04	181,00	724,00
12748	PASSAGENS - CUIABÁ (MT) À ÁGUA BOA (MT)	UND	04	186,00	744,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 1.468,00 Órgão 10: Esporte e Cultura Projeto: 20047 – Manut. Atividades Esporte Código Reduzido: 885	**R$ 1.468,00** Órgão 10: Esporte e Cultura Projeto: 20046 – Incentivo ao esporte e competições Código Reduzido: 996

Água Boa-MT, 21 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 307, DE 28 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração enunciado por Tcharles Rodrigo Scherer;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a pedido do Servidor **TCHARLES RODRIGO SCHERER**, efetivo no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA/40h sob o registro de matricula nº 7243.1, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, a ***partir de 27/05/2024,*** de forma irretratável e irrevogável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27 de maio de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 28 DE MAIO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CLÉRIA WAGNER

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 28 de maio de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 072

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **134/2022.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 .

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 072, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR TOTAL
418741-5 44898	SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	UND	01	R$30. 000,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 30.000,00 Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Projeto Atividade – 20103 – Reforma de imóveis Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 1030	**R$ 30.000,00** Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Projeto Atividade – 20099 – Vias urbanas Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 771

Água Boa-MT, 22 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 010

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **25/2024.**

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: C. A. R. REBELATTO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.547.525/0001-03

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo administrativo nº. 250/2022, referente ao pregão presencial nº. 050/2022

COD	NOME	UND FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
21730	SERVIÇO DE LOCAÇÃO – DO TIPO TENDA MEDINDO 3,00X3,00	UND	02	90,00	180,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 010, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ATUAL R$ 180,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$ 180,00
Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento Projeto: 20208 – Feira livre Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 681	Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento Projeto: 20081 – Manut. ativ. - Agricultura Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 673

Água Boa-MT, 22 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 057-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 044/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 018/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ANA C. B. SOARES LTDA, inscrito no CNPJ n° 50.922.282/0001-52

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (MARMITEX), para atender os diversos setores e Secretarias da Prefeitura de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
23205	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO - EM MARMITEX Nº 9 - REFEIÇÃO PREPARADA - PREPARADA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA, E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO).	UNIDADE	11425,00	14,95	170.803,75

VALOR TOTAL: R$ 170.803,75(cento e setenta mil, oitocentos e três reais, setenta e cinco centavos).

DATA: 03 de junho de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 074/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ESQUADRILHA FOX DEMONSTRAÇÃO AÉREA LTDA

OBJETO: contratação de empresa para Prestação de Serviço de Show Aéreo, Acrobacias e Voo em Formação - Esquadrilha da Fumaça-Fox, em Comemoração ao Dia 07 de Setembro, com apresentação de 30 Minutos, a ser realizada no dia 07/09/2024, no município de Água Boa -MT.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	3965950	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – DO TIPO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA ESQUADRILHA DA FUMAÇA	36.000,00	36.000,00

VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

DATA: 07 de maio de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 010

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **158/2023.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: ELIANE MARIA CASSIANO E CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº. 06.041.567/0001-92

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 131/2023, referente ao Pregão presencial nº. 037/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 010, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
25714	DIÁRIAS DE HOTEL, QUARTO COMPLETO, COM TV, FRIGOBAR, TELEFONE, AR CONDICIONADO E WIFI	UND	10	205,18	2.051,80

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 2.051,80	**R$ 2.051,80**
Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento	Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento
Projeto: 20085 - Indústria	Projeto: 20081 – Agricultura
Código Reduzido: 728	Código Reduzido: 673

Água Boa-MT, 22 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 075/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 50/2024

ADESÃO nº. 006/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: F ROCHA & CIA LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos de coleta biométrica e softwares de uso, para atender a demanda em auxílio a Junta Militar de Água Boa-MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE FORNE	QTD	VALOR	TOTAL
3967928	CONJUNTO DE REPRODUÇÃO FOTOGRÁFICA – MÓDULO DE CENÁRIO FOTOGRÁFICO	UNIDADE	1,00	2.976,00	2.976,00
3967917	DISPOSITIVO DE CAPTURA BIOMÉTRICA – DO TIPO FACIAL	UNIDADE	1,00	10.121,65	10.121,65
3967921	LEITOR BIOMÉTRICO – BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL SCANNER DE CAPTURA DE IMPRESSÃO DIGITAL	UNIDADE	1,00	5.329,15	5.329,15
3967922	SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE IMAGEM – DISPOSITIVO PARA COLETA DA ASSINATURA	UNIDADE	1,00	3.980,00	3.980,00
3967932	SOFTWARE – DE CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO CIVIL	UNIDADE	1,00	2.479,99	2.479,99

VALOR TOTAL: R$ 24.885,79(vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e cindo reais e setenta e nove centavos).

DATA: 08 de maio de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
CONTRATO DE RATEIO 076/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA – CISMA

OBJETO: Definição das regras e critérios de participação financeira do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses devidos ao custeio das despesas referente ao PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS ELETIVAS – FILA ZERO, consorciadas para o exercício de 2024, consoante a transferência de recursos para custeio.

RECURSOS	VALOR DO REPASSE R$
PORTARIA 068/2024/GBSES (DOEMT 28678 07/02/2024)	62.895,33
PORTARIA 076/2024/GBSES, TL.68 (DOEMT 28681 14/02/2024)	58.467,62
PORTARIA 0189/2024/ GBSES FL 91 (DOEMT 28711 27/03/2024)	23.218,47
PORTARIA 842/2023/GBSES FL.116 (DOEMT 28627 23/11/023)	33.898,53
PORTARIA 0251/2024/GBSES, FL 9 (DOEMT 28730 25/04/2024	804.829,08
TOTAL	187.464,42

VALOR TOTAL: R$ 187.464,42 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos.)

DATA: 15 de maio de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 011

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **25/2024.**

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: C. A. R. REBELATTO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.547.525/0001-03,

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo administrativo nº. 250/2022, referente ao pregão presencial nº. 050/2022

21730	SERVIÇO DE LOCAÇÃO – DO TIPO TENDA MEDINDO 3,00X3,00	UND	02	90,00	180,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 011, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ATUAL	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO**
R$ 180,00	**R$ 180,00**
Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento	Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento
Projeto: 20208 – Feira livre	Projeto: 20081 – Manut. ativ. - Agricultura
Elemento de despesa:3.3.90.39	Elemento de despesa:3.3.90.39
Código Reduzido: 681	Código Reduzido: 673

Água Boa-MT, 22 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 312, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**GEIZA PEREIRA DE SOUSA SCHREIBER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professora / Assessora Pedagógica	
Matricula:	6241.1	

Nome:	**ARIANE GUERINO DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professora / Assessora Pedagógica	
Matricula:	6717.9	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	77/2024			
Vigência:	Data de Início:	17/05/2024	Data de Encerramento:	17/05/2025
Objeto:	Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Locação de Licença para uso do Sistema SIGEMEC.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 28 DE MAIO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 28 de maio de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4272, DE 28 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, ***Mariano Kolankiewicz Filho***, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde se lê: DECRETO MUNICIPAL Nº 4272, DE 28 DE MARÇO DE 2024

Leia-se: DECRETO MUNICIPAL Nº 4294, DE 10 DE MAIO DE 2024

Os demais itens mantêm-se inalterados.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE MAIO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 13 de maio de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 306, DE 28 DE MAIO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR AO SERVIDOR QUE MENCIONA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica e Art. 145 da Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o requerimento expedido em 21 de maio de 2024, expedido pelo servidor, *Wagner Aparecido da Silva*, deferido pela Gerente de RH e Gestão de Pessoas, Divani Soler;

CONSIDERANDO o Oficio n° 144/GB/SMSAB/2024, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Eberson Mateus dos Santos, em 23/05/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a Sr. **WAGNER APARECIDO DA SILVA**, efetivo no cargo de MOTORISTA-SAÚDE/40h, sob a matricula nº 7562.1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o ***"Adicional de Incentivo ao Ensino Superior" no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo vigente no país.***

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 28 DE MAIO DE 2024*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 28 de maio de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 304, DE 24 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, DOS SERVIDORES PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 80, VI, da Lei Orgânica e Decreto Municipal nº 2919 de 21 de janeiro de 2016, Art. 3º, inciso VI, § 2º; e

CONSIDERANDO a solicitação do Oficio nº 268/2024-SEMED, de 23 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR do *Registro no Sistema Biométrico de Controle de Frequência – Ponto Eletrônico,* **a partir de 23/05/2024,** Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA	LOTAÇÃO
Julienne Ferreira Vieira	Professor / Assessor Pedagógico	413.1	SEMED
Lino Schaefer	Professor / Assessor Pedagógico	6.1	SEMED
Eva Vilma Boessio Fernandes	Professora / Assessora Pedagógica	3400.1	SEMED
Ariene Guerino dos Santos	Professora	6717.9	SEMED
Geiza Pereira de Sousa Schreiber	Professora / Assessora Pedagógica	6241.1	SEMED

Parágrafo único: Compete à Chefia imediata da Secretaria Municipal de Educação, coordenar e controlar as atividades desenvolvidas pelos referidos servidores.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 24 DE MAIO DE 2024*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CLERIA WAGNER

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 24 de maio de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 079/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA

OBJETO: contratação direta da plataforma de ensino digital Município 360 – PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA – Plano Mentoria, cujo objetivo é promover a capacitação continuada dos servidores municipais na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei n.14.133/21).

Nº ITEM	CÓD. ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	TOTAL
01	3968174	01	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PESSOAL – CAPACITAÇÃO EM POLITICAS PUBLICAS	30.000,00

VALOR TOTAL:R$ R$ 30.000,00 (trinta mil reais),

DATA: 29 de maio de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 009/2024 - RGF 1º QUADRIMESTRE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.465.143/0001-89
GESTÃO 2021-2024

EDITAL 009/2024

ALTO BOA VISTA – MT, 29 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO DE GESTÃO FISCAL – RGF**, relativo ao 1º Quadrimestre do exercício financeiro de 2024.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para análise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATc RIO DE GESTëO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁQUADRIMESTRE DE 2024

RGF ï ANEXO I (LRF, ART. 55, INCISO I, ALðNEA A) R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	22.896.729,39	0,00
Pessoal Ativo	22.896.729,39	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Vari§veis	21.865.198,53	0,00
Obriga-»es Patronais	1.031.530,86	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pens»es	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceiriza-«o (Ä 1Üdo art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal n«o Executada Or-amentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NëO COMPUTADAS (Ä 1Üdo art. 19 da LRF) (II)	878.083,71	0,00
Indeniza-»es por Demiss«o e Incentivos ¨ Demiss«o Volunt§ria	0,00	0,00
Decorrentes de Decis«o J udicial de per²odo anterior ao da apura-«o	341.769,58	0,00
Despesas de Exerc²cios Anteriores de per²odo anterior ao da apura-«o	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Agentes Comunit§rios de Sa¼de e de Combate ¨s Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, Ä11)	468.969,00	0,00
Parcela dedut²vel referente ao piso salarial do Enfermeiro, T®cnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, Ä2Ü)	67.345,13	0,00
Outras Dedu-»es Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LðQUIDA COM PESSOAL (III) =(I - II)	22.018.645,68	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LðQUIDA - RCL (IV)	60.084.097,66	0,00
(-) Transfer°ncias obrigat· rias da Uni«o relativas ¨s emendas individuais (art. 166-A, Ä 1Ü da CF)	0,00	0,00
(-) Transfer°ncias obrigat· rias da Uni«o relativas ¨s emendas de bancada (art. 166, Ä 16 da CF)	0,00	0,00
(-) Transfer°ncias da Uni«o relativas ¨ remunera-«o dos agentes comunit§rios de sa¼de e de combate ¨s endemias (CF, art. 198, Ä11)	490.968,00	0,00
(-) Outras Dedu-»es Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LðQUIDA AJ USTADA PARA CÓLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	59.593.129,66	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) =(III a +III b)	22.018.645,68	36,95
LIMITE MÓXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	32.180.290,02	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) =(0,95 x IX) (par§grafo ¼nico do art. 22 da LRF)	30.571.275,52	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) =(0,90 x IX) (inciso II do Ä1Üdo art. 59 da LRF)	28.962.261,02	48,60

CO132 - 115 - Centi È e-Assinatura: SwSo$Z58teX P§gina 1 de 2

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATc RIO DE GESTëO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁQUADRIMESTRE DE 2024

RGF ï ANEXO I (LRF, ART. 55, INCISO I, ALðNEA A) R$ 1,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2024			2024			2024		
1.º QUADRIMESTRE			2.º QUADRIMESTRE			3.º QUADRIMESTRE		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite M§ximo (IX) (%) (LRF, art. 20)ì	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
RECEITA CORRENTE LÃQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)ì												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)ì												
% DTP (VIII/VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATč RIO DE GESTëO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁQUADRIMESTRE DE 2024

RGF ï ANEXO I (LRF, ART. 55, INCISO I, ALðNEA A) R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	TOTAL (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.633.363,17	1.649.888,69	1.543.363,40	1.610.758,77	1.601.863,19	1.572.794,04	1.659.763,19	3.116.179,47	1.920.808,48	2.234.352,48	2.199.311,70	2.154.282,81	22.896.729,39	
Pessoal Ativo	1.633.363,17	1.649.888,69	1.543.363,40	1.610.758,77	1.601.863,19	1.572.794,04	1.659.763,19	3.116.179,47	1.920.808,48	2.234.352,48	2.199.311,70	2.154.282,81	22.896.729,39	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Vari§veis	1.611.761,02	1.640.628,91	1.543.303,58	1.610.579,31	1.601.803,37	1.572.734,22	1.659.693,40	2.778.285,97	1.920.436,24	1.934.793,26	2.009.105,87	1.982.073,38	21.865.198,53	
Obriga-»es Patronais	21.602,15	9.259,78	59,82	179,46	59,82	59,82	69,79	337.893,50	372,24	299.559,22	190.205,83	172.209,43	1.031.530,86	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pens»es														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceiriza-«o (Ã1Ûdo art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal n«o Executada Or-amentariamente														
DESPESAS NëO COMPUTADAS (Ã1Ûdo art. 19 da LRF) (II)	49.265,74	57.050,56	56.791,36	5.333,34	12.466,88	7.309,81	58.909,81	61.308,25	118.973,47	100.880,24	202.528,95	147.265,30	878.083,71	
Indeniza-»es por Demiss«o e Incentivos ¯ Demiss«o Volunt§ria														
Decorrentes de Decis«o Judicial de per³odo anterior ao da apura-«o	7.100,00	5.333,33	5.333,33	5.333,34					56.900,00	23.974,05	137.761,91	100.033,62	341.769,58	
Despesas de Exerc³cios Anteriores de per³odo anterior ao da apura-«o														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunit§rios de Sa³de e de Combate ¯s Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, Ä11)	42.165,74	51.717,23	51.458,03				51.600,00	61.009,00	52.762,56	60.936,52	56.945,40	40.374,52	468.969,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, Ä2Û)					12.466,88	7.309,81	7.309,81	299,25	9.310,91	15.969,67	7.821,64	6.857,16	67.345,13	
Outras Dedu-»es Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.584.097,43	1.592.838,13	1.486.572,04	1.605.425,43	1.589.396,31	1.565.484,23	1.600.853,38	3.054.871,22	1.801.835,01	2.133.472,24	1.996.782,75	2.007.017,51	22.018.645,68	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60.084.097,66	
(-) Transfer°ncias obrigat· rias da Uni«o relativas ¨s emendas individuais (art. 166-A, Ä 1Û da CF)		
(-) Transfer°ncias obrigat· rias da Uni«o relativas ¨s emendas de bancada (art. 166, Ä 16 da CF)		
(-) Transfer°ncias da Uni«o relativas ¨ remunera-«o dos agentes comunit§rios de sa³de e de combate ¨s endemias (CF, art. 198, Ä11)	490.968,00	
(-) Outras Dedu-»es Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	59.593.129,66	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	22.018.645,68	36,95
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	32.180.290,02	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (par§grafo ³nico do art. 22 da LRF)	30.571.275,52	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do Ä1Üdo art. 59 da LRF)	28.962.261,02	48,60

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATc RIO DE GESTëO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁQUADRIMESTRE DE 2024

RGF ï ANEXO I (LRF, ART. 55, INCISO I, ALðNEA A) R$ 1,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2024			2024			2024		
1.º QUADRIMESTRE			2.º QUADRIMESTRE			3.º QUADRIMESTRE		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite M§ximo (IX) (%) (LRF, art. 20)ï	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
RECEITA CORRENTE LÃQUIDA AJ USTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)|												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)|												
% DTP (VIII/VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATč RIO DE GESTëO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁQUADRIMESTRE DE 2024

RGF ï ANEXO II (LRF, ART. 55, INCISO I, ALðNEA B) R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÕVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	12.364.181,33	11.526.325,66	0,00	0,00
D²vida Mobili§ria	0,00	0,00	0,00	0,00
D²vida Contratual	11.913.104,92	11.140.409,57	0,00	0,00
Empr®stimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestrutura-«o da D²vida de Estados e Munic²pios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegocia-«o de d²vidas	11.913.104,92	11.140.409,57	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribui-»es Previdenci§rias	11.913.104,92	11.140.409,57	0,00	0,00
De Demais Contribui-»es Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Institui-«o N«o financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais D²vidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precat· rios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e n«o pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras D²vidas	451.076,41	385.916,09	0,00	0,00
DEDU¢ì ES (II)ï	12.902.089,06	11.305.528,74	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixaï	12.902.089,06	11.305.528,74	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.312.895,12	13.154.445,32	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	402.297,09	111.893,64	0,00	0,00
(-) Dep· sitos Restitu²veis e Valores Vinculados	1.008.508,97	1.737.022,94	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÕVIDA CONSOLIDADA LíQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	- 537.907,73	220.796,92	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LíQUIDA - RCL (IV)	56.463.841,34	60.084.097,66	0,00	0,00
(-) Transfer^ncias obrigat· rias da Uni«o relativas ¨s emendas individuais (art. 166-A, Ä 1Ü da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LíQUIDA AJ USTADA PARA CÕLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	56.463.841,34	60.084.097,66	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJ USTADA (I/VI)	21,90	19,18	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJ USTADA (III/VI)	- 0,95	0,37	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLU¢ëO DO SENADO FEDERAL ï 120%	67.756.609,61	72.100.917,19	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do Ä 1Üdo art. 59 da LRF) - 90%	60.980.948,65	64.890.825,47	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATč RIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATč RIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (N«o inclu²dos na DC)2	0,00	0,00	0,00	0,00

CO134 - 109 - Centi È e-Assinatura: StSo$Z58teX P§gina 1 de 2

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATč RIO DE GESTëO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁQUADRIMESTRE DE 2024

RGF ï ANEXO II (LRF, ART. 55, INCISO I, ALðNEA B) R$ 1,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NëO-PROCESSADOS	3.786.147,36	5.063.283,47	0,00	0,00
ANTECIPA¢ì ES DE RECEITA OR¢AMENTÁRIA ï ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DðVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIA¢ëO DE DEPč SITOS J UDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATč RIO DE GESTëO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORçAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁQUADRIMESTRE DE 2024

RGF ï ANEXO III (LRF, ART. 55, INCISO I, ALíNEA C E ART. 40, Ä 1Ü) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Opera-»es de Cr®dito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Opera-»es de Cr®dito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICíPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Opera-»es de Cr®dito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Opera-»es de Cr®dito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
êS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Opera-»es de Cr®dito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Opera-»es de Cr®dito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) =(I +II +III +IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LíQUIDA - RCL (VI)	56.463.841,34	60.084.097,66	0,00	0,00
(-) Transferº ncias Obrigat· rias da Uni«o relativas ¨s Emendas Individuais (art. 166 - A, Ä 1Ü da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
=RECEITA CORRENTE LíQUIDA AJ USTADA PARA CíLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO(VIII) =(VI - VII)	56.463.841,34	60.084.097,66	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJ USTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUçëO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III Ä 1Üdo art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias ¨s Opera-»es de Cr®dito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias ¨s Opera-»es de Cr®dito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICíPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias ¨s Opera-»es de Cr®dito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias ¨s Opera-»es de Cr®dito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias ¨s Opera-»es de Cr®dito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias ¨s Opera-»es de Cr®dito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) =(IX +X +XI +XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

CO135 - 111 - Centi È e-Assinatura: dESo$Z58teX

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATč RIO DE GESTëO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁQUADRIMESTRE DE 2024

RGF ï ANEXO III (LRF, ART. 55, INCISO I, ALöNEA C E ART. 40, Ä 1Ü) R$ 1,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATč RIO DE GESTëO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁQUADRIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

RGF ï ANEXO IV (LRF, ART. 55, INCISO I, ALôNEA D E INCISO III ALôNEA C)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Mobili§ria	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empr®stimos	0,00	0,00
Aquisi-«o Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipa-«o de Receita pela Venda a Termo de Bens e Servi-os	0,00	0,00
Assun-«o, Reconhecimento e Confiss«o de Dªvidas (LRF, art. 29, Ä 1Ù)	0,00	0,00
Opera-»es de cr®dito n«o sujeitas ao limite para fins de contrata-«o1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empr®stimos	0,00	0,00
Aquisi-«o Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipa-»es de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Servi-os	0,00	0,00
Assun-«o, Reconhecimento e Confiss«o de Dªvidas (LRF, art. 29, Ä 1Ù)	0,00	0,00
Opera-»es de cr®dito n«o sujeitas ao limite para fins de contrata-«o1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATč RIO DE GESTëO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁQUADRIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LíQUIDAï RCL (IV)	60.084.097,66	0,00
(-) Transfer^ncias Obrigat• rias da Uni«o relativas ¨s Emendas Individuais (art. 166 - A, Ä 1Ü da CF) (V)	0,00	0,00
=RECEITA CORRENTE LíQUIDA AJ USTADA PARA CÓLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO(VI) =(IV - V)	60.084.097,66	0,00
OPERA¢ì ES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURA¢ëO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) =(IIIa +VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLU¢ëO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERA¢ì ES DE CR£DITO INTERNAS E EXTERNAS	9.613.455,63	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do Ä1Üdo art. 59 da LRF) - <90%>	8.652.110,06	14,40
OPERA¢ì ES DE CR£DITO POR ANTECIPA¢ëO DA RECEITA OR¢AMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLU¢ëO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERA¢ì ES DE CR£DITO POR ANTECIPA¢ëO DA RECEITA OR¢AMENTÁRIA	4.205.886,84	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de D^vida	- 772.695,35	11.140.409,57
Tributos	0,00	0,00
Contribui- »es Previdenci§rias	- 772.695,35	11.140.409,57
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribui- »es Sociais	0,00	0,00
Opera- »es de reestrutura- «o e recomposi- «o do principal de d^vidas	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATc RIO DE GESTëO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORçAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁQUADRIMESTRE DE 2024

RGF ï ANEXO V (LRF, ART. 55, INCISO III, ALðNEA A) — R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	6.060.439,94	50.317,07	664.569,29	1.933.201,56	558.192,51	0,00	2.854.159,51	1.925.397,33	0,00	928.762,18
Recursos N«o Vinculados de Impostos	6.054.624,00	50.317,07	664.569,29	1.933.201,56	558.192,51	0,00	2.848.343,57	1.925.397,33	0,00	922.946,24
Outros Recursos n«o Vinculados	5.815,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.815,94	0,00	0,00	5.815,94
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	7.094.005,38	61.576,57	374.858,39	82.706,06	1.178.830,43	0,00	5.396.033,93	1.121.978,52	0,00	4.274.055,41
Recursos Vinculados à Educação	431.352,98	376,22	35.889,85	0,00	2.702.120,23	0,00	- 2.307.033,32	266.982,30	0,00	- 2.574.015,62
Transfer°ncias do FUNDEB	7.022,04	10,50	4.396,19	0,00	2.690.709,67	0,00	- 2.688.094,32	0,00	0,00	- 2.688.094,32
Outros Recursos Vinculados ¨ Educa-«o	424.330,94	365,72	31.493,66	0,00	11.410,56	0,00	381.061,00	266.982,30	0,00	114.078,70
Recursos Vinculados à Saúde	2.372.780,28	3.134,09	151.469,83	82.257,06	203.516,80	0,00	1.932.402,50	607.585,94	0,00	1.324.816,56
Transfer°ncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.367.910,91	3.134,09	151.469,83	82.257,06	203.508,30	0,00	1.927.541,63	607.585,94	0,00	1.319.955,69
Outros Recursos Vinculados ¨ Sa¼de	4.869,37	0,00	0,00	0,00	8,50	0,00	4.860,87	0,00	0,00	4.860,87
Recursos Vinculados à Assistência Social	134.660,82	758,50	12.439,11	449,00	298,00	0,00	120.716,21	17.994,14	0,00	102.722,07
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.991.772,02	41.287,10	0,00	0,00	- 882.016,34	0,00	4.832.501,26	3.679,47	0,00	4.828.821,79
Transfer°ncias de Conv°nios e Instrumentos Cong°neres (exceto Educa-«o, Sa¼de e Assist°ncia)	3.913.724,48	41.275,60	0,00	0,00	37.168,90	0,00	3.835.279,98	48,00	0,00	3.835.231,98
Outras Vincula-»es Decorrentes de Transfer°ncias	78.047,54	11,50	0,00	0,00	- 919.185,24	0,00	997.221,28	3.631,47	0,00	993.589,81
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Opera-»es de Cr®dito (exceto vinculados ¨ Educa-«o e ¨ Sa¼de)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Aliena-«o de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,03	174.960,10	0,00	2.119,52	0,00	- 177.079,65	225.487,42	0,00	- 402.567,07
Outras Vinculações Legais	5.567,99	0,00	99,50	0,00	0,00	0,00	5.468,49	249,25	0,00	5.219,24
Recursos Extraorçamentários	157.871,29	0,00	0,00	0,00	- 813.449,34	0,00	971.320,63	0,00	0,00	971.320,63
Outras Vinculações	0,00	16.020,63	0,00	0,00	- 33.758,44	0,00	17.737,81	0,00	0,00	17.737,81
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitaliza-«o (Plano Previdenci§rio)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Reparti-«o (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administra-«o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	13.154.445,32	111.893,64	1.039.427,68	2.015.907,62	1.737.022,94	0,00	8.250.193,44	3.047.375,85	0,00	5.202.817,59

CO137 - 108 - Centi È e-Assinatura: dFSo$Z58teX

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATč RIO DE GESTëO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁQUADRIMESTRE DE 2024

RGF ï ANEXO V (LRF, ART. 55, INCISO III, ALðNEA A) R$ 1,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATc RIO DE GESTëO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁQUADRIMESTRE DE 2024

LRF, ART. 48 - ANEXO VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente Líquida	60.084.097,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	60.084.097,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	59.593.129,66

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	22.018.645,68	36,95
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	32.180.290,02	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	30.571.275,52	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	28.962.261,02	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	220.796,92	0,37
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	72.100.917,19	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.613.455,63	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.205.886,84	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.047.375,85	8.250.193,44

CO139 - 114 - Centi È e-Assinatura: dtSo$Z58teX — Pßgina 1 de 1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 29 de Maio de 2024

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024, de 29 de Maio de 2024, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: M. V. DE FREITAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS COM O CANTOR EDDY BONFYM PARA ANIMAÇÃO DA 4ª EXPOALTO QUE ACONTECERA NO DIA 30/05/2024 NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT.

DO VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 30 (trinta) dias.

DOS RECURSOS:

Ficha	Dotação	Código
0150	12.01.13.392.0048.11020.3.3.90.39.00	1500

DATA: 29 de Maio de 2024.

ASSINAM: JOSE PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e M. V. DE FREITAS – Contratada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA Nº 111/2024

Alto Boa Vista - MT, 03 de junho de 2024

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ILUMINADA DE FUTEBOL SOCIETY NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA -MT**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, PREFEITO MUNICIPAL, DE ALTO BOA VISTA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Alto Boa Vista/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ILUMINADA DE FUTEBOL SOCIETY NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA -MT**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ILUMINADA DE FUTEBOL SOCIETY NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA -MT	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA CREA MT: 2511178010

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): JULLIAN MITSUO MIYAMOTO

CREA: 174724

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Alto Boa Vista – MT, 03 de junho de 2024.

José Pereira Maranhão

Prefeito Municipal

JULLIAN MITSUO MIYAMOTO

CREA: 174724

Responsável Técnico da análise na Prefeitura de Alto Boa Vista

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DA AUDIENCIA PUBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCICIO 2024.

Aos 29 dias do mês de maio do ano de 2024, atendendo a convocação publicada no Mural da Prefeitura, Câmara Municipal e ainda sites: **altoboavista.mt.gov.br** e **diariomunicipal.org/mt/amm,** a Contadoria Municipal, por determinação superior, fez realizar nas dependências da Câmara Municipal de Alto Boa Vista, a presente Audiência Pública de avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 1º quadrimestre do exercício 2024. Inicialmente, ao estabelecer os trabalhos preliminares, tomou assento o Sr. ELICELIO AMERICO DA SILVA – Secretário de Administração, a Sra. JOSEANE OPPELT– Contadora, e os servidores públicos que servem nas áreas de administração, contabilidade e finanças, com a palavra a Sr. JOSEANE OPPELT, que recebeu a incumbência de apresentar e explicar aos presentes todas as circunstancias que envolvem a obrigatoriedade imposta pela Lei de Responsabilidade neste particular. De posse da liberdade concedida, iniciou-se a avaliação do cumprimento das metas fiscais, reportando-se aos presentes nos seguintes termos: O presente trabalho avaliativo está contextualizado em tópicos, dentre os quais destacamos 09 (nove), compreendendo 1 – introdução; 2 – resultado primário; 3 – receitas e despesas; 4 – gasto com pessoal; 5 – restos a pagar; 6 – evolução da dívida, resultado nominal e limites; 7 – educação; 8 – saúde e 9 – conclusão, seguindo, focando os respectivos tópicos, como a seguir:

1 – INTRODUÇÃO: Nesta data, comparecemos perante esta comissão, bem como autoridade e cidadãos do município de Alto Boa Vista, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do orçamento fiscal e da seguridade social, nos termos do estabelecido no parágrafo 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000). Nesta audiência serão apresentados os principais aspectos do resultado primário da receita, da despesa e da divida consolidada até o 1º quadrimestre de 2024. A análise do resultado fiscal relativo ao período em questão tem a finalidade de demonstrar de forma clara e inequívoca o cumprimento de todas as metas e princípios da boa gestão fiscal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Para apuração dos dados mencionados, serão consideradas todas as esferas de governo, compreendendo: Prefeitura Municipal e Câmara Municipal.

2 – RESULTADO PRIMARIO: O resultado primário tem por finalidade demonstrar a capacidade do município de honrar o pagamento do serviço de sua dívida. Através dele, demonstra-se o grau de autonomia do município para, utilizando suas receitas próprias e transferências constitucionais e legais, honrar seus pagamentos com despesas correntes e despesas de capital, e ainda, gerar poupança para atender o serviço da dívida. Nessa comparação, são consideradas apenas as chamadas receitas e despesas fiscais, que não incluem pelo lado das receitas, as financeiras, de operação de crédito e alienação de bens, e do lado da despesa, o pagamento do serviço da dívida (juros, encargos e amortizações). O resultado primário até o 1º quadrimestre de 2024, foi de (R$ 3.013.148,02), efetivamente realizado.

3 – RECEITAS E DESPESAS DO EXERCICIO: Considerando todas as fontes de recursos, a receita total realizada até este quadrimestre, foi de (R$ 18.839.586,65) o que corresponde a 165,72% do total previsto para o mesmo período. Salientando que, as Receitas Correntes atingiram 155,22% e as receitas de capital 10,50% do valor arrecadado até o período. As receitas correntes decorrem basicamente dos recursos arrecadados pelo Município através de impostos, taxas, contribuições e serviços, e pelas transferências constitucionais e legais. Foram arrecadados neste grupo (R$ 16.861.359,79), as receitas de capital decorrem de liberação da união e do estado, através de convênios, bem como das receitas de alienação de bens e operações de crédito. Neste grupo houve arrecadação na ordem de (R$ 1.978.226,86). A despesa realizada até este quadrimestre totalizou (R$ 21.444.710,76), ficando acima do valor da receita arrecadada em (R$ 2.605.124,11), já que o valor arrecadado foi de (R$ 18.839.586,65).

4 – GASTOS COM PESSOAL: As despesas com pessoal civil e encargos sociais totalizaram (R$ 23.148.242,34) no período de maio de 2023 a abril de 2024, (últimos 12 meses) representando 38,84% do total da Receita Corrente Liquida apurada no mesmo período, que foi de (R$ 60.084.097,66). Ressalta-se que o limite prudencial estabelecido é de 51,30% e o máximo de 60,00%, compreendendo Executivo e Legislativo.

5 – RESTOS A PAGAR: Os restos a pagar compreendem as despesas empenhadas, liquidadas ou não e não pagas, tratando-se, portanto, de obrigações já contraídas, que necessitam de caixa para seu atendimento. Os restos a pagar apurados ao final do exercício de 2023 totalizaram (R$ 2.118.233,57), sendo (R$ 306.393,25) processados e (R$ 1.811.840,32) não processados, não havendo cancelamento de restos a pagar no período. Tendo sido pago no período (R$ 290.403,45) não processados e (R$ 1.770.239,74) processados.

6 – EVOLUÇÃO DA DIVIDA, RESULTADO NOMINAL E LIMITES: Ao final deste quadrimestre, o município registra como divida consolidada liquida o valor de (R$ -1.526.325,66), ressalta-se que o limite legal estabelecido pela Resolução nº 40/01 do Senado Federal é de 120% da receita corrente liquida.

7 – EDUCAÇÃO: No encerramento do período, o total empenhado apurado, representa um percentual de 26,75%, correspondendo a uma aplicação de (R$ 4.510.718,07), ressalta-se que o limite mínimo obrigatório, imposto pelo Caput do art. 112 da Constituição Federal é de 25,00%. No encerramento do período, o montante empenhado, corresponde à 102,03% ou seja (R$ 2.539.333,51) dos recursos recebidos do FUNDEB mais os rendimentos, sendo aplicados da seguinte forma: 102,03% com o magistério.

8 – SAUDE: No encerramento do período o total empenhado apurado, representa um percentual satisfatório de 19,94%, correspondendo a uma aplicação de (R$ 3.363.468,11). Para apuração do limite legal, devemos considerar o total das despesas empenhadas, assim temos que o município superou o limite mínimo legal em 4,94%.

9 – CONCLUÇÃO: Em resumo, o município de Alto Boa Vista obteve até o 1º quadrimestre de 2024, um desempenho satisfatório, cuja avaliação ora analisada mostra com clareza, o cumprimento das metas fiscais neste quadrimestre. Por conseguinte, o resultado fiscal relativo a este, comprova de forma clara e precisa o cumprimento de todas as metas e princípios da gestão fiscal responsável, do atual governo e seus demais gestores da administração, com a disciplina fiscal e a importância da gestão dos recursos públicos previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e a consequente manutenção da estabilização fiscal do município.

E vendo que nada mais havia a tratar, o presidente desta casa agradeceu a todos pela presença e deu por encerrada esta Audiência Pública, e mandou-se lavrar a presente ATA que depois de lida e achada conforme, terá cópias encaminhadas para a devida publicação, e após, ao respectivo

livro de Atas de Registro das Audiências Públicas da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 29 de Maio de 2024

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024, de 29 de Maio de 2024, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: C&A PROMOÇOÇÃO E EVENTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS COM A BANDA SWING DA COHAB PARA ANIMAÇÃO DA 4ª EXPOALTO QUE ACONTECERA NOS DIA 01 E 02 DE JUNHO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT.

DO VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 30 (trinta) dias.

DOS RECURSOS:

Ficha	Dotação	Código
0150	12.01.13.392.0048.11020.3.3.90.39.00	1500

DATA: 29 de Maio de 2024.

ASSINAM: JOSE PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e C&A PROMOÇOÇÃO E EVENTOS – Contratada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 29 de Maio de 2024

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024, de 29 de Maio de 2024, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: M. V. DE FREITAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS COM A DUPLA WENDER E FALCÃO PARA ANIMAÇÃO DA 4ª EXPOALTO QUE ACONTECERA NO DIA 02/06/2024 NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT.

DO VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 30 (trinta) dias.

DOS RECURSOS:

Ficha	Dotação	Código
0150	12.01.13.392.0048.11020.3.3.90.39.00	1500

DATA: 29 de Maio de 2024.

ASSINAM: JOSE PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e M. V. DE FREITAS – Contratada.

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 008/2024 - RREO 2º BIMESTRE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.465.143/0001-89
GESTÃO 2021-2024

EDITAL 008/2024

ALTO BOA VISTA – MT, 29 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO**, relativo ao 2º bimestre do exercício financeiro de 2024.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para análise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-OR¢ AMENTĆRIAS) (I)	45.472.617,00	45.710.531,73	9.359.681,58	20,48	18.339.586,65	40,12	27.370.945,08
RECEITAS CORRENTES	42.971.617,00	43.209.531,73	8.504.883,40	19,68	16.361.359,79	37,87	26.848.171,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUI¢ ì ES DE MELHORIA	3.557.308,00	3.557.308,00	458.602,71	12,89	701.099,42	19,71	2.856.208,58
Impostos	3.417.100,00	3.417.100,00	451.938,97	13,23	683.980,04	20,02	2.733.119,96
Taxas	140.208,00	140.208,00	6.663,74	4,75	17.119,38	12,21	123.088,62
Contribui- «o de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUI¢ ì ES	600.000,00	600.000,00	100.954,31	16,83	219.544,39	36,59	380.455,61
Contribui- »es Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui- »es Econ³ micas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui- »es para Entidades Privadas de Servi- o Social e de Forma- «o Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui- «o para o Custeio do Servi- o de Ilumina- «o P½blica	600.000,00	600.000,00	100.954,31	16,83	219.544,39	36,59	380.455,61
RECEITA PATRIMONIAL	635.000,00	635.000,00	200.211,33	31,53	410.531,44	64,65	224.468,56
Explora- «o do Patrim³ nio Imobili§rio do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobili§rios	635.000,00	635.000,00	200.211,33	31,53	410.531,44	64,65	224.468,56
Delega- «o de Servi- os P½blicos Mediante Concess«o, Permiss«o, Autoriza- «o ou Licen- a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Explora- «o de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Explora- «o do Patrim³ nio Intang²vel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cess«o de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUĆRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVI¢ OS	15.000,00	19.690,00	4.690,00	23,82	4.690,00	23,82	15.000,00
Servi- os Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	4.690,00	4.690,00	100,00	4.690,00	100,00	0,00
Servi- os e Atividades Referentes ¨ Navega- «o e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- os e Atividades referentes ¨ Sa½de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- os e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Servi- os	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TRANSFERąNCIAS CORRENTES	38.124.309,00	38.357.533,73	7.740.425,05	20,18	15.025.494,54	39,17	23.332.039,19
Transfer° ncias da Uni«o e de suas Entidades	14.888.309,00	15.121.533,73	3.170.591,50	20,97	6.082.188,01	40,22	9.039.345,72
Transfer° ncias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.581.000,00	16.581.000,00	3.386.065,33	20,42	6.460.608,05	38,96	10.120.391,95
Transfer° ncias dos Munic²pios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias de Institui- »es Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transfer° ncias de Outras Institui- »es P½blicas	6.600.000,00	6.600.000,00	1.182.160,30	17,91	2.480.178,46	37,58	4.119.821,54
Transfer° ncias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranfer° ncias Correntes	50.000,00	50.000,00	1.607,92	3,22	2.520,02	5,04	47.479,98

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza-»es, Restitui-»es e Ressarcimentos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrim¹nio P¼blico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.501.000,00	2.501.000,00	854.798,18	34,18	1.978.226,86	79,10	522.773,14
OPERA¢ì ES DE CR£DITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opera-»es de Cr®dito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opera-»es de Cr®dito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENA¢ ëO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Aliena-«o de Bens M· veis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Aliena-«o de Bens Im· veis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aliena-«o de Bens Intang²veis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZA¢ì ES DE EMPR£STIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERąNCIAS DE CAPITAL	2.500.000,00	2.500.000,00	854.798,18	34,19	1.978.226,86	79,13	521.773,14
Transfer°ncias da Uni«o e de suas Entidades	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
Transfer°ncias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.750.000,00	1.750.000,00	854.798,18	48,85	1.978.226,86	113,04	- 228.226,86
Transfer°ncias dos Munic²pios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer°ncias de Institui-»es Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer°ncias de Outras Institui-»es P¼blicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer°ncias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranfer°ncias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integraliza-«o do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remunera-«o das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de T²tulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-OR¢ AMENTĆRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.472.617,00	45.710.531,73	9.359.681,58	20,48	18.339.586,65	40,12	27.370.945,08
OPERA¢ì ES DE CR£DITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opera-»es de Cr®dito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobili§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opera-»es de Cr®dito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Mobili§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) =(III +IV)	45.472.617,00	45.710.531,73	9.359.681,58	20,48	18.339.586,65	40,12	27.370.945,08
D£FICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	577.790,47	0,00	0,00
TOTAL COM D£FICIT (VII) =(V +VI)	45.472.617,00	45.710.531,73	9.359.681,58	20,48	18.917.377,12	41,39	26.793.154,61
SALDOS DE EXERCČCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exerc²cios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Super§vit Financeiro Utilizado para Cr®ditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Ate Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-OR¢ AMENTČRIAS) (VIII)	47.896.617,00	47.896.617,00	11.382.173,61	21.977.117,96	25.919.499,04	11.032.584,25	18.917.377,12	28.979.239,88	15.538.453,84	3.059.740,84
DESPESAS CORRENTES	43.114.337,83	41.771.317,35	9.175.399,38	19.024.771,31	22.746.546,04	8.752.827,24	16.048.841,27	25.722.476,08	12.676.467,39	2.975.930,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.700.650,00	21.991.747,30	4.776.706,04	9.335.462,59	12.656.284,71	4.451.084,46	8.818.841,34	13.172.905,96	6.527.338,55	516.621,25
JUROS E ENCARGOS DA DÕVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.413.687,83	19.779.570,05	4.398.693,34	9.689.308,72	10.090.261,33	4.301.742,78	7.229.999,93	12.549.570,12	6.149.128,84	2.459.308,79
DESPESAS DE CAPITAL	4.353.013,00	5.696.033,48	2.206.774,23	2.952.346,65	2.743.686,83	2.279.757,01	2.868.535,85	2.827.497,63	2.861.986,45	83.810,80
INVESTIMENTOS	4.051.013,00	4.802.765,88	1.864.065,59	2.061.079,06	2.741.686,82	1.845.747,59	2.031.871,06	2.770.894,82	2.025.321,66	29.208,00
INVERSÌ ES FINANCEIRAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
AMORTIZA¢ ëO DA DÕVIDA	300.000,00	891.267,60	342.708,64	891.267,59	0,01	434.009,42	836.664,79	54.602,81	836.664,79	54.602,80
RESERVA DE CONTINGąNCIA	429.266,17	429.266,17	0,00	0,00	429.266,17	0,00	0,00	429.266,17	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-OR¢ AMENTČRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =(VIII + IX)	47.896.617,00	47.896.617,00	11.382.173,61	21.977.117,96	25.919.499,04	11.032.584,25	18.917.377,12	28.979.239,88	15.538.453,84	3.059.740,84
AMORTIZA¢ ëO DA DÕVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortiza- «o da D²vida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D²vida Mobili§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D²vida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortiza- «o da D²vida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D²vida Mobili§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D²vida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) =(X +XI)	47.896.617,00	47.896.617,00	11.382.173,61	21.977.117,96	25.919.499,04	11.032.584,25	18.917.377,12	28.979.239,88	15.538.453,84	3.059.740,84
SUPERAVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.801.132,81	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Ate Bimestre (h)			
TOTAL COM SUPERCVIT (XIV) = (XII + XIII)	47.896.617,00	47.896.617,00	11.382.173,61	21.977.117,96	25.919.499,04	11.032.584,25	18.917.377,12	28.979.239,88	18.339.586,65	3.059.740,84
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-OR¢AMENTČRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUI¢ì ES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui- «o de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUI¢ì ES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui- »es Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui- »es Econ³ micas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui- »es para Entidades Privadas de Servi- o Social e de Forma- «o Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui- «o para o Custeio do Servi- o de Ilumina- «o P½blica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Explora- «o do Patrim³ nio Imobili§rio do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobili§rios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delega- «o de Servi- os P½blicos Mediante Concess«o, Permiss«o, Autoriza- «o ou Licen- a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Explora- «o de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Explora- «o do Patrim³ nio Intang²vel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cess«o de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUĆRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVI¢OS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- os Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- os e Atividades Referentes ¨ Navega- «o e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- os e Atividades referentes ¨ Sa½de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- os e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Servi- os	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERąNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transfer° ncias da Uni«o e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias dos Munic²pios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias de Institui-»es Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias de Outras Institui-»es P¼blicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranfer° ncias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza-»es, Restitui-»es e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrim¹nio P¼blico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERA¢ ì ES DE CR£DITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opera-»es de Cr®dito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opera-»es de Cr®dito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENA¢ ëO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aliena-«o de Bens M· veis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aliena-«o de Bens Im· veis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aliena-«o de Bens Intang²veis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZA¢ ì ES DE EMPR£STIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFER¸NCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias da Uni«o e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias dos Munic²pios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias de Institui-»es Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias de Outras Institui-»es P¼blicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranfer° ncias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integraliza-«o do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remunera-«o das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de T²tulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Ate Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-OR¢ AMENTĆRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DčVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÌ ES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAç ëO DA DčVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGąNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTćRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-OR¢ AMENTćRIAS) (I)	47.896.617,00	47.896.617,00	11.382.173,61	21.977.117,96	100,00	25.919.499,04	11.032.584,25	18.917.377,12	100,00	28.979.239,88	0,00
LEGISLATIVA	4.848.000,00	4.848.000,00	197.954,37	532.407,20	2,42	4.315.592,80	187.254,37	520.042,21	2,75	4.327.957,79	0,00
A- «o Legislativa	4.848.000,00	4.848.000,00	197.954,37	532.407,20	2,42	4.315.592,80	187.254,37	520.042,21	2,75	4.327.957,79	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
J UDICIćRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A- «o J udici§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse P½blico no Processo J udici§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A J USTI¢ A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem J ur²dica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representa-«o J udicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRA¢ ëO	6.385.480,83	7.924.600,75	2.884.013,17	4.771.752,20	21,71	3.152.848,55	2.925.528,70	4.261.483,86	22,53	3.663.116,89	0,00
Planejamento e Or- amento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra- «o Geral	6.385.480,83	7.924.600,75	2.884.013,17	4.771.752,20	21,71	3.152.848,55	2.925.528,70	4.261.483,86	22,53	3.663.116,89	0,00
Administra- «o Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatiza- «o e Fiscaliza- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informa- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma- «o de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra- «o de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra- «o de Concess»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunica- «o Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa A@rea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURAN¢ A PÐBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informa-«o e Inteligº ncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELA¢`ES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rela-»es Diplom§ticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Coopera-«o Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTąNCIA SOCIAL	2.962.040,00	3.044.104,97	543.300,93	1.204.442,82	5,48	1.839.662,15	520.791,10	1.029.544,78	5,44	2.014.560,19	0,00
Assistº ncia ao Idoso	4.693,00	5.413,01	1.200,00	1.200,00	0,01	4.213,01	1.200,00	1.200,00	0,01	4.213,01	0,00
Assistº ncia ao Portador de Deficiº ncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistº ncia ¨ Crian-a e ao Adolescente	287.670,00	287.670,00	39.605,22	85.630,37	0,39	202.039,63	44.567,16	78.659,59	0,42	209.010,41	0,00
Assistº ncia Comunit§ria	2.669.677,00	2.751.021,96	502.495,71	1.117.612,45	5,09	1.633.409,51	475.023,94	949.685,19	5,02	1.801.336,77	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDąNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdº ncia B§sica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdº ncia do Regime Estatut§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdº ncia Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdº ncia Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAĐDE	7.967.740,00	8.456.170,58	2.185.007,48	4.403.461,59	20,04	4.052.708,99	1.846.552,63	3.363.468,11	17,78	5.092.702,47	0,00
Aten-«o B§sica	2.383.922,00	2.476.206,57	630.945,46	1.352.750,36	6,16	1.123.456,21	586.760,62	915.244,22	4,84	1.560.962,35	0,00
Assistº ncia Hospitalar e Ambulatorial	399.049,00	556.172,38	191.767,15	380.545,89	1,73	175.626,49	85.872,11	130.131,75	0,69	426.040,63	0,00
Suporte Profil§tico e Terapº utico	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
Vigil@ncia Sanit§ria	110.570,00	110.570,00	30.158,63	59.678,63	0,27	50.891,37	6.377,48	20.012,97	0,11	90.557,03	0,00
Vigil@ncia Epidemiol· gica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimenta-«o e Nutri-«o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	4.999.199,00	5.238.221,63	1.332.136,24	2.610.486,71	11,88	2.627.734,92	1.167.542,42	2.298.079,17	12,15	2.940.142,46	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prote-«o e Benefºcios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rela-»es de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
EDUCA¢ëO	10.416.368,00	8.761.506,33	2.414.976,38	4.509.548,07	20,52	4.251.958,26	2.305.251,00	4.000.714,03	21,15	4.760.792,30	0,00
Ensino Fundamental	8.674.677,00	7.241.854,25	1.948.208,43	3.710.733,12	16,88	3.531.121,13	1.833.521,55	3.211.326,13	16,98	4.030.528,12	0,00
Ensino M®dio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educa-«o Infantil	1.683.656,00	1.461.617,08	451.283,89	759.955,11	3,46	701.661,97	456.245,39	750.528,06	3,97	711.089,02	0,00
Educa-«o de Jovens e Adultos	58.035,00	58.035,00	15.484,06	38.859,84	0,18	19.175,16	15.484,06	38.859,84	0,21	19.175,16	0,00
Educa-«o Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educa-«o B§sica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	785.281,00	769.403,31	155.392,61	246.054,14	1,12	523.349,17	117.935,67	187.013,99	0,99	582.389,32	0,00
Patrim¹nio Hist·rico, Art²stico e Arqueol·gico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difus«o Cultural	785.281,00	769.403,31	155.392,61	246.054,14	1,12	523.349,17	117.935,67	187.013,99	0,99	582.389,32	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	104.710,00	105.002,01	16.864,03	40.543,46	0,18	64.458,55	15.181,24	37.495,82	0,20	67.506,19	0,00
Cust·dia e Reintegra-«o Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assist°ncia aos Povos Ind²genas	103.615,00	103.907,01	16.864,03	40.543,46	0,18	63.363,55	15.181,24	37.495,82	0,20	66.411,19	0,00
Demais Subfun-»es	1.095,00	1.095,00	0,00	0,00	0,00	1.095,00	0,00	0,00	0,00	1.095,00	0,00
URBANISMO	9.353.572,00	8.633.047,71	1.901.907,08	3.568.456,97	16,24	5.064.590,74	1.858.381,12	3.244.008,56	17,15	5.389.039,15	0,00
Infra-Estrutura Urbana	9.215,00	9.215,00	0,00	0,00	0,00	9.215,00	0,00	0,00	0,00	9.215,00	0,00
Servi-os Urbanos	9.331.712,00	8.602.137,70	1.901.907,08	3.548.456,97	16,15	5.053.680,73	1.858.381,12	3.224.008,56	17,04	5.378.129,14	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	12.645,00	21.695,01	0,00	20.000,00	0,09	1.695,01	0,00	20.000,00	0,11	1.695,01	0,00
HABITA¢ëO	4.190,00	4.190,00	0,00	0,00	0,00	4.190,00	0,00	0,00	0,00	4.190,00	0,00
Habita-«o Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habita-«o Urbana	4.190,00	4.190,00	0,00	0,00	0,00	4.190,00	0,00	0,00	0,00	4.190,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.330.665,00	980.665,00	207.649,52	343.699,92	1,56	636.965,08	181.724,64	267.818,06	1,42	712.846,94	0,00
Saneamento B§sico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento B§sico Urbano	1.329.570,00	979.570,00	207.649,52	343.699,92	1,56	635.870,08	181.724,64	267.818,06	1,42	711.751,94	0,00
Demais Subfun-»es	1.095,00	1.095,00	0,00	0,00	0,00	1.095,00	0,00	0,00	0,00	1.095,00	0,00
GESTëO AMBIENTAL	123.355,00	120.070,30	14.595,24	24.745,89	0,11	95.324,41	13.973,15	23.740,98	0,13	96.329,32	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Preserva- «o e Conserva- «o Ambiental	121.165,00	118.975,20	14.595,24	24.745,89	0,11	94.229,31	13.973,15	23.740,98	0,13	95.234,22	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recupera- «o de Ćreas Degradadas	2.190,00	1.095,10	0,00	0,00	0,00	1.095,10	0,00	0,00	0,00	1.095,10	0,00
Recursos H²dricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cl¸NCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Cient²fico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnol· gico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difus«o do Conhecimento Cient²fico e Tecnol· gico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	469.140,00	467.653,09	134.075,06	265.756,55	1,21	201.896,54	123.504,00	216.749,97	1,15	250.903,12	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extens«o Rural	469.140,00	467.653,09	134.075,06	265.756,55	1,21	201.896,54	123.504,00	216.749,97	1,15	250.903,12	0,00
Irriga- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promo- «o da Produ- «o Agropecu§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecu§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZA¢ ëO AGRĆRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agr§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Coloniza- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÐSTRIA	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
Promo- «o Industrial	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
Produ- «o Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Minera- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normaliza- «o e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COM£RCIO E SERVI¢ OS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promo- «o Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercializa- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com®rcio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Servi-os Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAc\` ES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunica-»es Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunica-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	602.190,00	602.190,00	84.013,34	175.833,29	0,80	426.356,71	84.166,34	175.750,79	0,93	426.439,21	0,00
Conserva-«o de Energia	602.190,00	602.190,00	84.013,34	175.833,29	0,80	426.356,71	84.166,34	175.750,79	0,93	426.439,21	0,00
Energia El®trica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combust³veis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombust³veis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.610.773,00	1.610.773,00	250.000,00	879.843,00	4,00	730.930,00	350.286,72	654.355,58	3,46	956.417,42	0,00
Transporte Ćereo	548,00	548,00	0,00	0,00	0,00	548,00	0,00	0,00	0,00	548,00	0,00
Transporte Rodovi§rio	1.610.225,00	1.610.225,00	250.000,00	879.843,00	4,00	730.382,00	350.286,72	654.355,58	3,46	955.869,42	0,00
Transporte Ferrovi§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidrovi§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	202.646,00	247.506,18	49.715,76	119.305,27	0,54	128.200,91	68.044,15	98.525,59	0,52	148.980,59	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunit§rio	16.330,00	16.330,00	0,00	0,00	0,00	16.330,00	0,00	0,00	0,00	16.330,00	0,00
Lazer	186.316,00	231.176,18	49.715,76	119.305,27	0,54	111.870,91	68.044,15	98.525,59	0,52	132.650,59	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	300.000,00	891.267,60	342.708,64	891.267,59	4,06	0,01	434.009,42	836.664,79	4,42	54.602,81	0,00
Refinanciamento da D³vida Interna	300.000,00	891.267,60	342.708,64	891.267,59	4,06	0,01	434.009,42	836.664,79	4,42	54.602,81	0,00
Refinanciamento da D³vida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi-o da D³vida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi-o da D³vida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer°ncias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer°ncias para a Educa-«o B§sica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGąNCIA	429.266,17	429.266,17	0,00	0,00	0,00	429.266,17	0,00	0,00	0,00	429.266,17	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTćRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-OR¢ AMENTćRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =(I +II)	47.896.617,00	47.896.617,00	11.382.173,61	21.977.117,96	100,00	25.919.499,04	11.032.584,25	18.917.377,12	100,00	28.979.239,88	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-OR¢ AMENTćRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A- «o Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
J UDICIćRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A- «o J udici§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse P¼blico no Processo J udici§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A J UST¡ A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem J urºdica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representa- «o J udicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRA¢ ëO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Or- amento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra- «o Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra- «o Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatiza- «o e Fiscaliza- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informa- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma- «o de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra- «o de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra- «o de Concess»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunica- «o Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa A®rea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURAN¢A PÐBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informa-«o e Inteligº ncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELA¢`ES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rela-»es Diplom§ticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Coopera-«o Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTąNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistº ncia ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistº ncia ao Portador de Deficiº ncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistº ncia ¨ Crian-a e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistº ncia Comunit§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDąNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdº ncia B§sica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdº ncia do Regime Estatut§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdº ncia Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdº ncia Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÐDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aten-«o B§sica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistº ncia Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profil§tico e Terapº utico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigil©ncia Sanit§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigil©ncia Epidemiol· gica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimenta-«o e Nutri-«o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTćRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prote-«o e Benef²cios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rela-»es de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCA¢ ëO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino M®dio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educa-«o Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educa-«o de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educa-«o Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educa-«o B§sica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrim¹ nio Hist· rico, Art²stico e Arqueol· gico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difus«o Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cust· dia e Reintegra-«o Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assist°ncia aos Povos Ind²genas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- os Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITA¢ ëO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habita-«o Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Habita- «o Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento B§sico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento B§sico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTëO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preserva- «o e Conserva- «o Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recupera- «o de Ćreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos H²dricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIąNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Cient²fico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnol· gico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difus«o do Conhecimento Cient²fico e Tecnol· gico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extens«o Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irriga- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promo- «o da Produ- «o Agropecu§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecu§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAć ëO AGRĆRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agr§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Coloniza- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDĐSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promo- «o Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produ- «o Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Minera- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normaliza- «o e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COM£RCIO E SERVI¢ OS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promo- «o Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercializa- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com®rcio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- os Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAç` ES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunica- »es Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunica- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conserva- «o de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia El®trica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combust³veis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombust³veis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ćereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodovi§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferrovi§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidrovi§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunit§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da D²vida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da D²vida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Servi- o da DÂvida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- o da DÂvida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer°ncias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer°ncias para a Educa- «o B§sica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGąNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTćRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLU¢ èO DA RECEITA REALIZADA NOS ÐLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCICIO
	2023/ 5	2023/ 6	2023/ 7	2023/ 8	2023/ 9	2023/10	2023/11	2023/12	2024/ 1	2024/ 2	2024/ 3	2024/ 4		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.188.608,28	3.886.135,74	5.095.580,12	3.971.596,67	3.903.682,42	15.814.714,47	3.646.148,20	7.203.384,55	4.461.766,95	4.630.306,29	4.741.065,57	4.958.827,77	66.501.817,03	49.167.531,73
Receita Tribut§ria	314.713,49	445.774,28	270.236,19	303.264,61	260.687,42	11.808.713,38	380.941,08	501.002,91	96.927,99	145.568,72	88.092,79	370.509,92	14.986.432,78	3.557.308,00
IPTU	7.120,63	10.633,83	2.879,31	9.824,39	16.978,49	4.370,91	31.699,51	28.971,60	4.317,31	9.461,76	0,00	49.624,24	175.881,98	86.100,00
ISS	77.462,03	171.129,42	42.437,15	93.032,18	49.948,96	74.120,30	75.207,33	105.975,76	73.410,60	117.489,23	59.904,50	269.244,52	1.209.361,98	1.031.000,00
ITBI	29.819,71	1.333,84	24.426,25	1.526,92	2.315,86	11.532.344,19	0,00	0,00	5.263,17	4.851,48	18.222,42	45.697,27	11.665.801,11	500.000,00
IRRF	149.652,61	151.558,83	144.136,70	164.402,38	151.594,60	156.313,74	165.722,73	313.587,70	6.139,87	11.107,65	4.690,06	4.555,96	1.423.462,83	1.800.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribui-»es de Melhoria	50.658,51	111.118,36	56.356,78	34.478,74	39.849,51	41.564,24	108.311,51	52.467,85	7.797,04	2.658,60	5.275,81	1.387,93	511.924,88	140.208,00
Receita de Contribui-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.619,28	59.970,80	48.831,78	52.122,53	219.544,39	600.000,00
Receita Patrimonial	50.382,56	43.696,54	51.170,50	52.323,61	69.567,42	65.920,92	147.570,83	127.259,30	126.542,47	83.777,64	99.309,21	100.902,12	1.018.423,12	635.000,00
Rendimentos de Aplica-«o Financeira	50.382,56	43.696,54	51.170,50	52.323,61	69.567,42	65.920,92	147.570,83	127.259,30	126.542,47	83.777,64	99.309,21	100.902,12	1.018.423,12	635.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecu§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Servi-os	0,00	508,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.690,00	5.198,99	19.690,00
Transfer°ncias Correntes	3.823.512,23	3.396.155,93	4.774.173,43	3.616.008,45	3.573.427,58	3.940.080,17	3.117.636,29	6.575.122,34	4.179.677,21	4.340.989,13	4.504.831,79	4.430.603,20	50.272.217,75	44.315.533,73
Cota-Parte do FPM	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	515.017,09	150.043,71	2.694.722,76	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	12.738.392,23	12.720.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.458.007,13	1.265.877,68	1.346.468,22	1.504.763,43	1.509.780,54	1.525.521,74	1.491.672,83	1.444.410,21	1.772.076,94	1.670.578,99	1.640.509,94	1.640.380,73	18.270.048,38	16.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	172.738,19	136.301,91	77.541,29	58.461,26	43.196,93	37.003,16	25.244,68	24.603,82	51.142,23	31.312,95	50.100,77	72.246,81	779.894,00	950.000,00
Cota-Parte do ITR	1.456,56	1.661,20	485,32	1.830,70	34.617,53	519.681,75	79.320,04	36.007,12	32.539,40	27.646,74	331.133,11	332.353,27	1.398.732,74	680.000,00
Transfer°ncias da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.401,20	10.174,92	9.718,09	11.907,93	44.202,14	50.000,00
Transfer°ncias do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	4.833.256,61	616.309,50	584.009,87	725.777,42	638.557,18	659.460,98	581.078,44	601.081,86	9.239.531,86	6.600.000,00
Outras Transfer°ncias Correntes	1.140.851,72	1.011.194,65	2.148.052,72	1.236.656,91	- 3.677.516,45	726.546,93	787.345,16	1.649.601,01	574.247,56	447.838,89	960.879,56	795.717,74	7.801.416,40	7.115.533,73
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
DEDU¢ ì ES (II)	536.531,94	476.992,14	427.347,79	475.870,17	459.311,11	509.694,44	319.247,41	782.117,58	590.894,12	644.702,73	590.630,99	604.378,95	6.417.719,37	5.958.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previd°ncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensa-«o Financ. entre Regimes Previd°ncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplica-»es de Recursos Previdenci§rios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedu-«o de Receita para Forma-«o do FUNDEB	536.531,94	476.992,14	427.347,79	475.870,17	459.311,11	509.694,44	319.247,41	782.117,58	590.894,12	644.702,73	590.630,99	604.378,95	6.417.719,37	5.958.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.652.076,34	3.409.143,60	4.668.232,33	3.495.726,50	3.444.371,31	15.305.020,03	3.326.900,79	6.421.266,97	3.870.872,83	3.985.603,56	4.150.434,58	4.354.448,82	60.084.097,66	43.209.531,73
(-) Transfer°ncias obrigat¢rias da Uni«o relativas ¨s emendas individuais (art. 166-A, Â 1Ú da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.652.076,34	3.409.143,60	4.668.232,33	3.495.726,50	3.444.371,31	15.305.020,03	3.326.900,79	6.421.266,97	3.870.872,83	3.985.603,56	4.150.434,58	4.354.448,82	60.084.097,66	43.209.531,73
(-) Transfer°ncias obrigat¢rias da Uni«o relativas ¨s emendas de bancada (art. 166, Â 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTćRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLU¢ èO DA RECEITA REALIZADA NOS ÐLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCICIO
	2023/ 5	2023/ 6	2023/ 7	2023/ 8	2023/ 9	2023/10	2023/11	2023/12	2024/ 1	2024/ 2	2024/ 3	2024/ 4		
(-) Transfer° ncias da Uni«o relativas ¨ remunera- «o dos agentes comunit§rios de sa³Ìde e de combate ¨ s endemias (CF, art. 198, Á11) (VII)	36.857,40	36.960,00	36.960,00	0,00	36.960,00	105.270,60	36.960,00	66.396,00	15.996,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	490.968,00	481.412,00
(-) Outras Dedu- «es Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJ USTADA PARA CĆLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.615.218,94	3.372.183,60	4.631.272,33	3.495.726,50	3.407.411,31	15.199.749,43	3.289.940,79	6.354.870,97	3.854.876,83	3.946.067,56	4.110.898,58	4.314.912,82	59.593.129,66	42.728.119,73

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2ÁBIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribui-»es dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribui-»es Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobili§rias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobili§rios	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Servi-os	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensa-«o Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Peri·dicos para Amortiza-«o de D®ficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Aliena-«o de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortiza-«o de Empr®stimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIĆRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2ÁBIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
Benef°cios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pens»es por morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensa-«o financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIĆRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortiza-«o - Contribui-«o Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortiza-«o - Aporte Peri· dico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de D®ficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplica-»es	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2ÁBIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribui-»es dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribui-»es Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobili§rias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobili§rios	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Servi-os	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensa-«o Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Aliena-«o de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortiza-«o de Empr®stimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIĆRIAS RPPS - (IV) =(I +III - II)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2ÁBIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
Benef°cios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pens»es por morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensa-«o financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIĆRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIĆRIO - FUNDO EM REPARTI¢ èO (XI) = (IX ï X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insufici°ncias Financeiras	0,00
Recursos para Forma-«o de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplica-»es	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRA¢ ëO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRA¢ ëO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2ÁBIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplica-»es	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
Contribui-»es dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenci§rias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFčCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Pens»es	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Outras Despesas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFčCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0	0,00
RESULTADO DOS BENEFčCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercicio Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-OR¢AMENTĆRIOS) (I)	95.903,84	306.393,25	290.403,45	0,00	111.893,64	0,00	3.786.147,36	1.832.575,24	1.770.239,74	0,00	2.015.907,62	2.127.801,26
PODER EXECUTIVO	95.903,84	306.393,25	290.403,45	0,00	111.893,64	0,00	3.786.147,36	1.832.575,24	1.770.239,74	0,00	2.015.907,62	2.127.801,26
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-OR¢AMENTĆRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =(I +II)	95.903,84	306.393,25	290.403,45	0,00	111.893,64	0,00	3.786.147,36	1.832.575,24	1.770.239,74	0,00	2.015.907,62	2.127.801,26

PODER/ÓRGÃO - INTRA

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercicio Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-OR¢AMENTĆRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.417.100,00	683.980,04
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana ï IPTU	86.100,00	63.403,31
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmiss«o Inter Vivos ï ITBI	500.000,00	74.034,34
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Servi- os de Qualquer Natureza ï ISS	1.031.000,00	520.048,85
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte ï IRRF	1.800.000,00	26.493,54
2 - RECEITA DE TRANSFERąNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.600.000,00	12.197.239,12
2.1 - Cota-Parte FPM	12.720.000,00	4.501.015,10
2.1.1 - Parcela referente ¨ CF, art. 159, I, aPnea b	11.960.000,00	4.501.015,10
2.1.2 - Parcela referente ¨ CF, art. 159, I, aPneas d e e	760.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	16.200.000,00	6.723.546,60
2.3 - Cota-Parte IPI-Exporta- «o	50.000,00	44.202,14
2.4 - Cota-Parte ITR	680.000,00	723.672,52
2.5 - Cota-Parte IPVA	950.000,00	204.802,76
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensa- »es Financeiras Provenientes de Impostos e Transfer°ncias Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 +2)	34.017.100,00	12.881.219,16
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) +(2.2) +(2.3) +(2.4) +(2.5) +(2.7))1	5.968.000,00	2.439.447,82
5 - VALOR MĥNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +(2.2) +(2.3) +(2.4) +(2.5) +(2.7)) +25% DE ((1.1) +(1.2) +(1.3) +(1.4) +(2.1.2) +(2.6)	2.536.275,00	780.856,97

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.630.000,00	2.488.824,48
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transfer°ncias de Impostos	6.630.000,00	2.488.824,48
6.1.1 - Principal	6.600.000,00	2.480.178,46
6.1.2 - Rendimentos de Aplica- «o Financeira	30.000,00	8.646,02
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementa- «o da Uni«o - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplica- «o Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementa- «o da Uni«o - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

6.3.2 - Rendimentos de Aplica-«o Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementa-«o da Uni«o - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplica-«o Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LĹQUIDO DAS TRANSFERąNCIAS DO FUNDEB (6.1.1ï 4)	632.000,00	40.730,64

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERĆVIT	35.025,09
8.1 - SUPERĆVIT DO EXERCĉCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERĆVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCĉCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.523.849,57**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.343.220,01	2.541.833,51	2.541.833,51	1.744.580,97	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCA¢ëO BĆSICA	5.167.718,99	2.539.333,51	2.539.333,51	1.742.080,97	0,00
10.1.1 - Educa-«o Infantil	637.256,65	347.056,48	347.056,48	248.546,52	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.472.427,34	2.153.417,19	2.153.417,19	1.469.102,14	0,00
10.1.3 - Educa-«o de Jovens e Adultos	58.035,00	38.859,84	38.859,84	24.432,31	0,00
10.1.4 - Educa-«o Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administra-«o Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	175.501,02	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00
10.2.1 - Educa-«o Infantil	11.215,42	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	164.285,60	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00
10.2.3 - Educa-«o de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educa-«o Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administra-«o Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCčCIO	2.541.833,51	2.541.833,51	1.744.580,97	0,00	0,00	53.009,03
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transfer° ncias de Impostos	2.541.833,51	2.541.833,51	1.744.580,97	0,00	0,00	53.009,03
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementa- «o da Uni«o - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementa- «o da Uni«o - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementa- «o da Uni«o - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCA¢ ëO BĆSICA	2.539.333,51	2.539.333,51	1.742.080,97	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTA¢ ëO DA UNIëO - VAAT APLICADAS NA EDUCA¢ ëO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTA¢ ëO DA UNIëO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MčNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERA¢ ëO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCA¢ ëO BĆSICA	1.742.177,14	2.539.333,51	2.539.333,51	102,03
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTA¢ ëO DA UNIëO AO FUNDEB -VAAT NA EDUCA¢ ëO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MčNIMO DE 15% DA COMPLEMENTA¢ ëO DA UNIëO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NëO APLICADA NO EXERCčCIO	248.882,45	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERĆVIT DO FUNDEB	679.306,70	7.518,56	0,00	0,00	7.518,56	7.518,56
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transfer° ncias de Impostos	679.306,70	7.518,56	0,00	0,00	7.518,56	7.518,56
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementa- «o da Uni«o (VAAF +VAAT +VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM A¢ì ES TčPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1 - Educa- «o Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3 - Educa- «o de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educa- «o Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administra- «o Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE DE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM A¢ì ES TčPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1- EDUCA¢ ëO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pr®escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS =L20(d ou e)			0,00
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB =(L4)			2.439.447,82
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NëO UTILIZADAS NO EXERCčCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% =L18(q)			0,00
25 - SUPERĆVIT PERMITIDO NO EXERCčCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NëO APLICADO NO EXERCčCIO ATUAL			7.518,56
26 - (-) RESTOS A PAGAR NëO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCčCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4			0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCčCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO =(L30.1(af) +L30.2(af))			0,00
SN - (-) DEDU¢ì ES PARA FINS DE CUMPRIMENTO DOS ARTIGOS 70 E 71 DA LEI NÜ9.394/96 (LDB)			0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 +23 - 24 - 25 - 26 - 27 - SN)			2.431.929,26
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

29 - APLICA¢ëO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.220.304,79	2.431.929,26	18,88

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	431.729,83	426.645,73	425.492,03	0,00	6.237,80
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferº ncias de Impostos	431.719,33	426.645,73	425.492,03	0,00	6.227,30
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	10,50	0,00	0,00	0,00	10,50
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementa- «o da Uni«o (VAAT + VAAF +VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				465.150,00	349.893,53
31.1 - RECEITA DE TRANSFERąNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICA¢ëO FINANCEIRA)				445.150,00	349.893,53
31.1.1 - Sal§rio-Educa- «o				320.000,00	159.093,80
31.1.2 - PDDE				150,00	0,00
31.1.3 - PNAE				85.000,00	23.227,50
31.1.4 - PNATE				25.000,00	14.481,06
31.1.5 - Outras Transferº ncias do FNDE				15.000,00	153.091,17
31.2 - RECEITA DE TRANSFERąNCIAS DE CONVąNIOS				20.000,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS è EDUCA¢ëO				0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERA¢ì ES DE CR£DITO VINCULADAS è EDUCA¢ëO				0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	138.833,09

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCA¢ëO	3.418.286,32	1.967.714,56	1.458.880,52	1.301.455,20	508.834,04
32.1 - EDUCA¢ëO INFANTIL	813.145,01	412.898,63	403.471,58	343.902,23	9.427,05
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.605.141,31	1.554.815,93	1.055.408,94	957.552,97	499.406,99
32.3 - ENSINO M£DIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCA¢ëO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCA¢ëO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCA¢ èO (10 +20 +32)	8.762.676,33	4.510.718,07	4.000.714,03	3.046.036,17	510.004,04
33.1 - Despesas Correntes	8.416.842,21	4.311.728,34	3.804.064,30	2.849.386,44	507.664,04
33.1.1 - Pessoal Ativo	6.561.718,99	3.231.410,55	3.087.401,86	2.226.742,17	144.008,69
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transfer° ncias ¨ s institui- »es comunit§rias, confessionais ou filantr- picas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.855.123,22	1.080.317,79	716.662,44	622.644,27	363.655,35
33.2 - Despesas de Capital	345.834,12	198.989,73	196.649,73	196.649,73	2.340,00
33.2.1 - Transfer° ncias ¨ s institui- »es comunit§rias, confessionais ou filantr- picas sem fins lucrativos	1.170,00	1.170,00	0,00	0,00	1.170,00
33.2.2 - Outras Despesas Correntes	344.664,12	197.819,73	196.649,73	196.649,73	1.170,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	169.310,30	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS AT£ O BIMESTRE (or- ament§rio)	2.488.824,48	159.093,80
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS AT£ O BIMESTRE (or- ament§rio e restos a pagar)	1.744.580,97	94.933,68
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA AT£ O BIMESTRE	913.553,81	64.160,12
38 - (+) AJ USTES POSITIVOS (RETEN¢) ES E OUTROS VALORES EXTRAOR¢ AMENTĆRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJ USTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAOR¢ AMENTĆRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Banc§rio)	913.553,81	64.160,12

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERA¢ ì ES DE CR£DITO 1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.696.033,48	2.952.346,65	2.743.686,83
Investimentos	4.802.765,88	2.061.079,06	2.741.686,82
Invers»es Financeiras	2.000,00	0,00	2.000,00
Amortiza- «o da D³vida	891.267,60	891.267,59	0,01
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Institui- »es Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LŒQUIDA (II)	5.696.033,48	2.952.346,65	2.743.686,83
RESULTADO PARA APURA¢ ëO DA REGRA DE OURO (III) = (II ì I)	5.696.033,48	2.952.346,65	2.743.686,83

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATİVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGİME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVİDORES
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCICIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exercício anterior) + (c)

PLANO FINANCEIRO				
EXERCICIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exercício anterior) + (c)

CO127 - 102 - Centi È e-Assinatura: 1tjo$Z58teX

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a – b)
RECEITAS DE ALIENA¢ ëO DE ATIVOS (I)	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Aliena- «o de Bens M· veis	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Aliena- «o de Bens Im· veis	0,00	0,00	0,00
Receita de Aliena- «o de Bens Intang²veis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplica- »es Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICA¢ ëO DOS RECURSOS DA ALIENA¢ ëO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invers»es Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortiza- «o da D²vida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previd°ncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Pr· prio dos Servidores P½blicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	85.930,00	0,00	85.930,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.187.100,00	3.187.100,00	579.658,02	18,19
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	86.100,00	86.100,00	63.403,31	73,64
Receita Resultante do Imposto sobre Transmiss«o Inter Vivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	74.034,34	14,81
Receita Resultante do Imposto sobre Servi-os de Qualquer Natureza - ISS	801.000,00	801.000,00	415.726,83	51,90
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte ï IRRF	1.800.000,00	1.800.000,00	26.493,54	1,47
RECEITA DE TRANSFERąNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.840.000,00	29.840.000,00	12.197.239,12	40,88
Cota-Parte FPM	11.960.000,00	11.960.000,00	4.501.015,10	37,63
Cota-Parte ITR	680.000,00	680.000,00	723.672,52	106,42
Cota-Parte IPVA	950.000,00	950.000,00	204.802,76	21,56
Cota-Parte ICMS	16.200.000,00	16.200.000,00	6.723.546,60	41,50
Cota-Parte IPI-Exporta-«o	50.000,00	50.000,00	44.202,14	88,40
Outras Transfer°ncias ou Compensa-»es Financeiras Provenientes de Impostos e Transfer°ncias Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERąNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) =(I) +(II)	33.027.100,00	33.027.100,00	12.776.897,14	38,69

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATEN¢ ëO BĆSICA (IV)	27.000,00	17.000,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.000,00	0,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	19.000,00	17.000,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTąNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	191.000,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILĆTICO E TERAPąUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILąNCIA SANITĆRIA (VII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILąNCIA EPIDEMIOLč GICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTA¢ ëO E NUTRI¢ ëO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
OUTRAS SUBFUN¢ì ES (X)	4.986.000,00	5.225.022,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.980.000,00	5.219.022,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) =(IV +V +VI +VII +VIII +IX +X)	5.205.000,00	5.434.023,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) =(XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar N«o Processados Inscritos Indevidamente no Exerc²cio sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados ¨ Parcela do Percentual M³nimo que n«o foi Aplicada em ASPS em Exerc²cios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) =(XII - XIII - XIV - XV)	0,00	0,00	0,00
Despesa M³nima a ser Aplicada em ASPS (XVII) =(III) x 15% (LC 141/2012)	1.916.534,57	1.916.534,57	1.916.534,57
Despesa M³nima a ser Aplicada em ASPS (XVII) =(III) x % (Lei Org@nica Municipal)	1.916.534,57	1.916.534,57	1.916.534,57
Diferen-a entre o Valor Aplicado e a Despesa M³nima a ser Aplicada (XVIII) =(XVI (d ou e) - XVII)1	- 1.916.534,57	- 1.916.534,57	- 1.916.534,57
Limite n«o Cumprido (XIX) =(XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	- 1.916.534,57	- 1.916.534,57	- 1.916.534,57
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferen-a de limite n«o cumprido em 2024 (saldo final =XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferen-a de limite n«o cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc²cio anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferen-a de limite n«o cumprido em Exerc²cios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc²cio anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFEREN¢A DE LIMITE NëO CUMPRIDO EM EXERCĆCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	- 1.916.534,57

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	1.916.534,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R$ 0,00	0,00
Empenhos de 2023	6.546.530,05	8.073.641,09	1.527.111,04	1.741.336,92	0,00	214.225,88	182.511,93	1.558.824,99	R$ 0,00	1.527.111,04
Empenhos de 2022	4.713.025,33	6.043.604,32	1.330.578,99	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	R$ 0,00	1.330.578,99

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATČRIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	3.798.809,46	5.079.461,88	1.280.652,42	0,32	0,00	0,00	0,00	0,32	R$ 0,00	1.280.652,42
Empenhos de 2020	2.741.472,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R$ 0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna v)	0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial =XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc²cio anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exerc²cios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc²cio anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERąNCIAS PARA A SAÐDE (XXVIII)	2.757.959,00	2.757.959,00	1.209.528,29	43,86
Proveniente da Uni«o	2.137.959,00	2.137.959,00	961.363,78	44,97
Proveniente dos Estados	620.000,00	620.000,00	248.164,51	40,03
Proveniente de outros Munic²pios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERA¢ì ES DE CR£DITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÐDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÐDE (XXXI) =(XXVIII +XXIX +XXX)	2.757.959,00	2.757.959,00	1.209.528,29	43,86

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATEN¢ëO BĆSICA (XXXII)	2.356.922,00	2.459.206,16	1.352.750,36	55,01	915.244,22	37,22	683.330,43	27,79	437.506,14
Despesas Correntes	2.100.922,00	2.203.206,16	1.330.270,36	60,38	906.964,22	41,17	675.050,43	30,64	423.306,14
Despesas de Capital	256.000,00	256.000,00	22.480,00	8,78	8.280,00	3,23	8.280,00	3,23	14.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ASSISTąNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	208.049,00	365.172,38	380.545,89	104,21	130.131,75	35,64	130.131,75	35,64	250.414,14
Despesas Correntes	125.199,00	283.626,31	379.375,89	133,76	130.131,75	45,88	130.131,75	45,88	249.244,14
Despesas de Capital	82.850,00	81.546,07	1.170,00	1,43	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170,00
SUPORTE PROFILĆTICO E TERAPąUTICO (XXXIV)	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILąNCIA SANITĆRIA (XXXV)	109.570,00	109.570,00	59.678,63	54,47	20.012,97	18,27	19.319,97	17,63	39.665,66
Despesas Correntes	107.570,00	107.570,00	59.678,63	55,48	20.012,97	18,60	19.319,97	17,96	39.665,66
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILąNCIA EPIDEMIOLč GICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTA¢ëO E NUTRI¢ëO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUN¢ì ES (XXXVIII)	13.199,00	13.199,00	2.610.486,71	19.777,91	2.298.079,17	17.411,01	1.754.325,74	13.291,35	312.407,54
Despesas Correntes	11.199,00	11.199,00	2.610.486,71	23.310,00	2.298.079,17	20.520,40	1.754.325,74	15.665,02	312.407,54
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NëO COMPUTADAS NO CÓLCULO DO MĄNIMO (XXXIX) =(XXXII +XXXIII + XXXIV +XXXV +XXXVI +XXXVII +XXXVIII)	2.762.740,00	3.022.147,54	4.403.461,59	145,71	3.363.468,11	111,29	2.587.107,89	85,60	1.039.993,48

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATEN¢ëO BĆSICA (XL) =(IV +XXXII)	2.383.922,00	2.476.206,57	1.352.750,36	54,63	915.244,22	36,96	683.330,43	27,60	437.506,14
ASSISTąNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V +XXXIII)	399.049,00	556.172,38	380.545,89	68,42	130.131,75	23,40	130.131,75	23,40	250.414,14
SUPORTE PROFILĆTICO E TERAPąUTICO (XLII) =(VI +XXXIV)	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILąNCIA SANITĆRIA (XLIII) =(VII +XXXV)	110.570,00	110.570,00	59.678,63	53,97	20.012,97	18,10	19.319,97	17,47	39.665,66
VIGILąNCIA EPIDEMIOLč GICA (XLIV) =(VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTA¢ëO E NUTRI¢ëO (XLV) =(XIX +XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUN¢ì ES (XLVI) =(X +XXXVIII)	4.999.199,00	5.238.221,63	2.610.486,71	49,84	2.298.079,17	43,87	1.754.325,74	33,49	312.407,54
TOTAL DAS DESPESAS COM SAĐDE (XLVII) =(XI + XXXIX)	7.967.740,00	8.456.170,58	4.403.461,59	52,07	3.363.468,11	39,78	2.587.107,89	30,59	1.039.993,48

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2ÁBIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previs«o Inicial	45.472.617,00
Previs«o Atualizada	45.710.531,73
Receitas Realizadas	18.339.586,65
D©ficit Or- ament§rio	577.790,47
Saldos de Exerc²cios Anteriores (Utilizados para Cr©ditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dota- «o Inicial	47.896.617,00
Cr©ditos Adicionais	
Dota- «o Atualizada	47.896.617,00
Despesas Empenhadas	21.977.117,96
Despesas Liquidadas	18.917.377,12
Despesas Pagas	18.339.586,65
Super§vit Or- ament§rio	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	21.977.117,96
Despesas Liquidadas	18.917.377,12

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente L²quida	60.084.097,66
Receita Corrente L²quida Ajustada para C§lculo dos Limites de Endividamento	60.084.097,66
Receita Corrente L²quida Ajustada para C§lculo dos Limites da Despesa com Pessoal	59.593.129,66

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Pr· prio de Previd°ncia dos Servidores - PLANO PREVIDENCIĆRIO	0,00
Receitas Previdenci§rias Realizadas	0,00
Despesas Previdenci§rias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenci§rias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenci§rias Pagas	0,00
Resultado Previdenci§rio	0,00
Regime Pr· prio de Previd°ncia dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenci§rias Realizadas	0,00
Despesas Previdenci§rias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenci§rias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenci§rias Pagas	0,00
Resultado Previdenci§rio	0,00
Sistema de Prote- «o Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00

CO130 - 125 - Centi È e-Assinatura: XFjo$Z58teX P§gina 1 de 3

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2ÁBIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre	
Despesas Liquidadas			0,00	
Despesas Pagas			0,00	
Resultado Associado ¨s Pens»es e aos Inativos Militares			0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado At®o Bimestre (b)	**% em Relação à Meta (b/a)**	
RESULTADO PRIMĆRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	- 335.000,00	1.167.813,85	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.013.148,02	- 714.146,97	- 23,70	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscri- «o	Cancelamento At®o Bimestre	Pagamento At®o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	402.297,09	0,00	290.403,45	111.893,64
Poder Executivo	402.297,09	0,00	290.403,45	111.893,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judici§rio	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist®rio P½blico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria P½blica	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NëO-PROCESSADOS	3.786.147,36	0,00	1.770.239,74	2.015.907,62
Poder Executivo	3.786.147,36	0,00	1.770.239,74	2.015.907,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judici§rio	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist®rio P½blico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria P½blica	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.188.444,45	0,00	2.060.643,19	2.127.801,26
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado At®o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mªnimo a Aplicar no Exercªcio	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mªnimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manuten- «o e Desenvolvimento do Ensino	2.431.929,26	25,00	18,88	
Mªnimo de 70% do FUNDEB na Remunera- «o dos Profissionais da Educa- «o B§sica	2.539.333,51	70,00	102,03	
Percentual de 50% da Complementa- «o da Uni«o ao FUNDEB (VAAT) na Educa- «o Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mªnimo de 15% da Complementa- «o da Uni«o ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Opera- «o de Cr®dito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Lªquida	2.952.346,65		2.743.686,83	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercªcioî	10ÜExercªcio	20ÜExercªcio	35ÜExercªcio
Plano Previdenci§rio	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00

CO130 - 125 - Centi È e-Assinatura: XFjo$Z58teX P§gina 2 de 3

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2ÁBIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exerc²cioi	10ÜExerc²cio	20ÜExerc²cio	35ÜExerc²cio
Resultado Previdenci§rio	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenci§rio	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Aliena-«o de Ativos	0,00	1.000,00
Aplica-«o dos Recursos da Aliena-«o de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado At®o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% M²nimo a Aplicar no Exerc²cio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com A-»es e Servi-os P½blicos de Sa¾de executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATİVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2ÁBIMESTRE DE 2024

LISTAPPP R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obriga-»es decorrentes de Ativos Constitu²dos pela SPE	0,00	0,00
Provis»es de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obriga-»es Contratuais	0,00	0,00
Riscos N«o Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESA PPP	Exercicio Anterior	Exercicio Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NëO DEPENDENTES (I) =(I.1 +I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NëO-DEPENDENTES (II) =(II.1 +II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) =(I +II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LëQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) =(I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

126 - Centi È e-Assinatura: Xtjo$Z58teX P$gina 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTćRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o 2° Bimestre
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.971.617,00	16.361.359,79
Impostos, Taxas e Contribui-»es de Melhoria	3.557.308,00	701.099,42
IPTU	86.100,00	63.403,31
ISS	1.031.000,00	520.048,85
ITBI	500.000,00	74.034,34
IRRF	1.800.000,00	26.493,54
Outros Impostos, Taxas e Contribui-»es de Melhoria	140.208,00	17.119,38
Contribui-»es	600.000,00	219.544,39
Receita Patrimonial	635.000,00	410.531,44
Aplica-»es Financeiras (II)	635.000,00	410.531,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transfer°ncias Correntes	38.124.309,00	15.025.494,54
Cota-Parte do FPM	10.328.000,00	3.600.812,26
Cota-Parte do ICMS	12.960.000,00	5.378.837,32
Cota-Parte do IPVA	760.000,00	163.842,55
Cota-Parte do ITR	544.000,00	578.938,06
Transfer°ncias da LC nÜ61/1989	50.000,00	44.202,14
Transfer°ncias do FUNDEB	6.600.000,00	2.480.178,46
Outras Transfer°ncias Correntes	6.882.309,00	2.778.683,75
Demais Receitas Correntes	55.000,00	4.690,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	55.000,00	4.690,00
RECEITAS PRIMćRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =[I - (II +III)]	42.336.617,00	15.950.828,35
RECEITAS PRIMćRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NëO PRIMćRIAS CORRENTES(COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.501.000,00	1.978.226,86
Opera-»es de Cr®dito (VIII)	0,00	0,00
Amortiza-«o de Empr®stimos (IX)	0,00	0,00
Aliena-«o de Bens	1.000,00	0,00
Receitas de Aliena-«o de Investimentos Temporˇrios (X)	0,00	0,00
Receitas de Aliena-«o de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Aliena-»es de Bens	1.000,00	0,00
Transfer°ncias de Capital	2.500.000,00	1.978.226,86
Conv°nios	2.400.000,00	1.978.226,86
Outras Transfer°ncias de Capital	100.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTćRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

Outras Receitas de Capital N«o Prim§rias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Prim§rias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMćRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) =[VII - (VIII +IX +X +XI +XII)]	2.501.000,00	1.978.226,86
RECEITAS PRIMćRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NëO PRIMćRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMćRIA TOTAL (XVI) =(IV +V +XIII +XIV)	44.837.617,00	17.929.055,21
RECEITA PRIMćRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) =(IV +XIII)	44.837.617,00	17.929.055,21

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o 2° Bimestre					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	41.771.317,35	19.024.771,31	16.048.841,27	12.676.467,39	289.212,57	1.793.224,24	1.730.888,74
Pessoal e Encargos Sociais	21.991.747,30	9.335.462,59	8.818.841,34	6.527.338,55	0,00	591.593,45	591.593,45
Juros e Encargos da Dªvida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.779.570,05	9.689.308,72	7.229.999,93	6.149.128,84	289.212,57	1.201.630,79	1.139.295,29
Transferº ncias Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.779.570,05	9.689.308,72	7.229.999,93	6.149.128,84	289.212,57	1.201.630,79	1.139.295,29
DESPESAS PRIMćRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) =(XVIII - XIX)	41.771.317,35	19.024.771,31	16.048.841,27	12.676.467,39	289.212,57	1.793.224,24	1.730.888,74
DESPESAS PRIMćRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NëO PRIMćRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.696.033,48	2.952.346,65	2.868.535,85	2.861.986,45	1.190,88	39.351,00	39.351,00
Investimentos	4.802.765,88	2.061.079,06	2.031.871,06	2.025.321,66	0,00	39.351,00	39.351,00
Invers»es Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concess«o de Empr®stimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisi- «o de Tªtulo de Capital jß Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisi- «o de Tªtulo de Cr®dito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Invers»es Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortiza- «o da Dªvida (XXVII)	891.267,60	891.267,59	836.664,79	836.664,79	1.190,88	0,00	0,00
DESPESAS PRIMćRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) =[XXIII - (XXIV +XXV +XXVI + XXVII)]	4.804.765,88	2.061.079,06	2.031.871,06	2.025.321,66	0,00	39.351,00	39.351,00
RESERVA DE CONTINGąNCIA (XXIX)	429.266,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMćRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NëO PRIMćRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMćRIA TOTAL (XXXII) =(XX +XXI +XXVIII +XXIX +XXX)	47.005.349,40	21.085.850,37	18.080.712,33	14.701.789,05	289.212,57	1.832.575,24	1.770.239,74
DESPESA PRIMćRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) =(XX +XXVIII +XXIX)	47.005.349,40	21.085.850,37	18.080.712,33	14.701.789,05	289.212,57	1.832.575,24	1.770.239,74

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**1.167.813,85**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**1.167.813,85**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exerc²cio de refer°ncia	- 335.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o 2° Bimestre VALOR INCORRIDO
J uros, Encargos e Varia-»es Monet$rias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	410.531,44
J uros, Encargos e Varia-»es Monet$rias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.578.345,29**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exerc²cio de refer°ncia	3.013.148,02

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Em 2° Bimestre (b)
DÔVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	12.364.181,33	11.526.325,66
DEDU¢ì ES (XL)	12.942.830,28	11.390.827,64
Disponibilidade de Caixa	12.942.830,28	11.390.827,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.312.895,12	13.278.535,37
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	402.297,09	111.893,64
(-) Dep· sitos Restitu°veis e Valores Vinculados	967.767,75	1.775.814,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÔVIDA CONSOLIDADA LíQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	- 578.648,95	135.498,02
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-714.146,97**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 2° Bimestre
VARIA¢ëO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	- 290.403,45
RECEITA DE ALIENA¢ëO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIA¢ëO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIA¢ëO DO SALDO DE PRECATč RIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

VARIA¢ ëO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGA¢ì ES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJ USTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJ USTADO - Abaixo da Linha (L) =[XLIII +(XLIV - XLV +XLVI +XLVII +XLVIII) +/- (XLXIX)]	- 1.004.550,42
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-1.415.081,86**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERC¢CIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exerc²cios Anteriores - RPPS	0,00
Super$vit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Cr®ditos Adicionais	0,00
RESERVA OR¢ AMENTĆRIA DO RPPS	0,00

CO411 - 287 - Centi È e-Assinatura: BEjo$Z58teX P§gina 4 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 145, DE 03 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, REMOVE E LOTA A SERVIDOR(A) PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com os dispostos do artigo nº 106 da Lei nº 292/1990 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Alto Garças, alterada pela Lei nº 886/2011 e;

CONSIDERANDO, o recebimento do(s) requerimento(s) de retorno da licença por interesse particular protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), tendo em vista o disposto no art. 124, § 1º Lei nº 292/1990 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Alto Garças, alterada pela Lei nº 886/2011;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 251/2024/SMS de 29 de maio de 2024, que coloca à disposição à servidora pública municipal Railda Maria Santos, auxiliar de serviços gerais;

CONSIDERANDO, o completo teor dos despachos exarados pelo Secretário Municipal de Administração em Exercício, quando o caso.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a pedido, o retorno ao trabalho à servidora pública municipal, **RAILDA MARIA SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, sob matrícula funcional nº 2634, em licença para tratar de interesses particulares, concedida através da Portaria nº 132 de 28 de junho de 2023, **à partir de 03 de junho de 2024**.

Art. 2º. REMOVER e LOTAR a servidora pública municipal supramencionada no art. 1º deste dispositivo, da Secretaria Municipal de Saúde para à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 132/2023 de 28 de junho de 2023.

Art. 4º. Esta Portaria produzirá seus efeitos na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, 03 de junho de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 31/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, bem como a Comunicação Interna n° 100/2024, advindo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e

Obras Públicas que solicitou a convocação do (s) classificado (s) no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: VIGIA - ALTO GARÇAS.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0000720	JOELMA CRISTINA DA SILVA	21°

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 03 de junho de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 298/2024

DECRETO N° 298/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Orientadora Social,** constante do anexo II, da Lei n° 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a **MICHELLE CRISTINA CARDOSO RANGEL,** CPF n.º 024.973.511-39, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Orientadora Social**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 03 de Junho de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 300/2024

DECRETO N° 300/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Técnico em Segurança do Trabalho,** constante do anexo II, da Lei n° 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, o **DOVAL NERES DA SILVA**, CPF n.º 568.416.981-34, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Técnico em Segurança do Trabalho**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 03 de Junho de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 299/2024

DECRETO N° 299/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Agente de Serviço Público,** constante do anexo II, da Lei n° 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a **CARINY CASTRO LOPES**, CPF n.º 059.780.191-69, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Agente de Serviço Público**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 03 de Junho de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº 09/2024

"Dispõe sobre a Aprovação da Certificação da Associação Pestalozzi do município de Alto Taquari/Mato Grosso.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Alto Taquari/MT no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 154 e 12/12/1995 e suas alterações;

Considerando sua função de deliberar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão das ações e recursos da Politica de Assistência Social;

Considerando a reunião ocorrida no dia 28/05/2024;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Certificação da Associação Pestalozzi do município de Alto Taquari/Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari – MT, 28 de maio de 2024.

Célia Cristina Ferreira

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 297/2024

DECRETO N° 297/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Agente de Serviço Público,** constante do anexo II, da Lei n° 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a **MARIELY GOMES DA SILVA,** CPF n.º 075.140.791-73, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Agente de Serviço Público**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 03 de Junho de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2024/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, convoca os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 05/2023/PMAT/MT e Termo de Homologação n.º 05/2023** para comparecerem na Secretaria M. de Educação e Cultura no período de 27 de Fevereiro a 08 de Março de 2024 para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2024, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	Classificação	CARGO
	LUANDA DOS SANTOS REIS	10,0	**Merendeira**
	LUCINEIDE GONÇALVES DOS SANTOS	15,6	**Professor Pedagogia 30horas**

Alto Taquari, 27 de Fevereiro de 2024.

_____

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2024/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, convoca os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 05/2023/PMAT/MT e Termo de Homologação n.º 05/2023** para comparecerem na Secretaria M. de Educação e Cultura no período de 07 a 15 de março de 2024 para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2024, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	Classificação	CARGO
01	**GIOVANA CARLA BAIARDO**	15,5	**PROFESSOR PEDAGOGIA 30H**
02	**ANA PAULA DA SILVA ROZA**	15,3	**PROFESSOR PEDAGOGIA 30H**

Alto Taquari, 07 de março de 2024.

_____

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 06/2024/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, convoca os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 05/2023/PMAT/MT e Termo de Homologação n.º 05/2023** para comparecerem na Secretaria M. de Educação e Cultura no período de 29 de maio a 07 de junho de 2024 para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2024, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	Classificação	CARGO
	EDNELMA DA SILVA VIEIRA MELO	15,0	**PROFESSOR 30HORAS**
	PATRICIA ALVES GOUVEIA	15,0	**PROFESSOR 30HORAS**
	ALDENISE ALBUQUERQUE DA SILVA	10,5	**AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO**
	DIVINA SOARES SANTANA	12,9	**MONITOR DE EDUC. INFANTIL**
	LUCIANA DA SILVA SANTOS	12,8	**INSPETOR DE ALUNOS**

Alto Taquari, 29 de maio de 2024.

_____

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2024/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, convoca os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 05/2023/PMAT/MT e Termo de Homologação n.º 05/2023** para comparecerem na Secretaria M. de Educação e Cultura no período de 06 a 17 de maio de 2024 para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2024, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	Classificação	CARGO
01	**DHENIFER APª CHIMENES MENDONSA**	9,9	**MERENDEIRA**
02	**ALMERINDA MAGGIONI**	8,6	**MERENDEIRA**

03	ELEONAI MARTINS CORREA	7,8	MERENDEIRA
04	ADRIANA PEREIRA DE ALMEIDA SILVA	7,4	MERENDEIRA
05	MARIA CRISTINA ZUCHETTI MENDES	7,2	MERENDEIRA

Alto Taquari, 06 de maio de 2024.

_____

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 302/2024

DECRETO N° 302/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Monitora de Educação Infantil** constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 30:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **CLAUDIANE ALVES DOS REIS**, CPF/MF sob o n° 055. 901.041-90, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Monitora de Educação Infantil**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 03 de Junho de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 301/2024

DECRETO N.º 301/2024

"Dispõe sobre exoneração **Coordenadora do Departamento de Compras**, dá outras providências. "

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada **a pedido**, do cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadora do Departamento de Compras,** aSenhora **Thais Regina Bender de Souza**, CPF/MF – 065.479.399-95, nomeado através do Decreto n.º 177/2022.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 03 de junho de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024 Na data 22/05/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, REFERENTES A APURAÇÃO DO INDICE E PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECADAÇÃO DO ICMS, COTA PARTE DE 25% ANO DE 2024 E APURAÇÃO E INFORMAÇÕES DO ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL); ESTUDO E ANÁLISE DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO PARA A REFORMULAÇÃO DO NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL; ESTUDOS PARA O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, TAIS COMO: ISSQN, IPTU, TAXAS E OUTROS RELATIVOS AOS IMPOSTOS PREVISTOS EM LEI; ACOMPANHAR E DAR INFORMAÇÃO RELATIVAS AO ISSQN DAS OBRAS EM ANDAMENTO E AS A SEREM EFETUADAS NO MUNICÍPIO; ACOMPANHAR E ORIENTAR, ATRAVÉS DE REUNIÕES E PALESTRAS A EQUIPE DE TRIBUTAÇÃO PARA QUE AS AÇÕES SEJAM APLICADAS EM CONFORMIDADE COM A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR: ANTONIO DIRSON HERMES LTDA.

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1	2-01-4467	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, MENSAL.**	Mensal	12	3.000,00	36. 000,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 332/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **ANTONIA APARECIDA PIGOSSO,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.761-**, no cargo de **Professora Nível Superior** – Lei Municipal 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 242/2024, no período de 03 de Junho de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 03 de Junho de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **LAINARA BOESING DA SILVA,** residente e domiciliada em Apiacás – MT, inscrita no CPF sob o nº ***.***.501-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 085/2024, do cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, firmado em 09/02/2024 entre as partes, com efeitos na data de 03/06/2024.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 03 de Junho de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

LAINARA BOESING DA SILVA

-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 0149/2024

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DO CONTRATO 243/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA. EMPRESA CONTRATADA: ANTONIO DIRSON HERMES LTDA.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de contrato, a **servidora** Ivone Hoissa Teixeira, matricula nº 1141**,** para controle, acompanhamento e recebimento de produtos e/ou serviços referente aos contrato 243/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, REFERENTES A APURAÇÃO DO INDICE E PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECADAÇÃO DO ICMS, COTA PARTE DE 25% ANO DE 2024 E APURAÇÃO E INFORMAÇÕES DO ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL); ESTUDO E ANÁLISE DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO PARA A REFORMULAÇÃO DO NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL; ESTUDOS PARA O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, TAIS COMO: ISSQN, IPTU, TAXAS E OUTROS RELATIVOS AOS IMPOSTOS PREVISTOS EM LEI; ACOMPANHAR E DAR INFORMAÇÃO RELATIVAS AO ISSQN DAS OBRAS EM ANDAMENTO E AS A SEREM EFETUADAS NO MUNICÍPIO; ACOMPANHAR E ORIENTAR, ATRAVÉS DE REUNIÕES E PALESTRAS A EQUIPE DE TRIBUTAÇÃO PARA QUE AS AÇÕES SEJAM APLICADAS EM CONFORMIDADE COM A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 03 de junho de 2024.

_____

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:ANTONIO DIRSON HERMES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, REFERENTES A APURAÇÃO DO INDICE E PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECADAÇÃO DO ICMS, COTA PARTE DE 25% ANO DE 2024 E APURAÇÃO E INFORMAÇÕES DO ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL); ESTUDO E ANÁLISE DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO PARA A REFORMULAÇÃO DO NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL; ESTUDOS PARA O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, TAIS COMO: ISSQN, IPTU, TAXAS E OUTROS RELATIVOS AOS IMPOSTOS PREVISTOS EM LEI; ACOMPANHAR E DAR INFORMAÇÃO RELATIVAS AO ISSQN DAS OBRAS EM ANDAMENTO E AS A SEREM EFETUADAS NO MUNICÍPIO; ACOMPANHAR E ORIENTAR, ATRAVÉS DE REUNIÕES E PALESTRAS A EQUIPE DE TRIBUTAÇÃO PARA QUE AS AÇÕES SEJAM APLICADAS EM CONFORMIDADE COM A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1	2-01-4467	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, MENSAL.**	Mensal	12	3.000,00	36.000,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

PRAZO: 365 DIAS.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **170/2024** da Srta. **FRANCIELLY DO NASCIMENTO BARROS,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.973-**,do cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 03 de Junho de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **085/2024** da Srta. **LAINARA BOESING DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.501-**,do cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 03 de Junho de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **242/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ANTONIA APARECIDA PIGOSSO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 3.224,47 (Três mil duzentos e vinte quatro reais e quarenta e sete centavos)**

VIGÊNCIA – **03/06/2024 à 20/12/2024.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **FRANCIELLY DO NASCIMENTO BARROS,** residente e domiciliada em Apiacás – MT, inscrita no CPF sob o nº ***.***.973-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 170/2024, do cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, firmado em 13/03/2024 entre as partes, com efeitos na data de 03/06/2024.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 03 de Junho de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

FRANCIELLY DO NASCIMENTO BARROS

-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providencias".

O Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art 1º Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do município de Araguaiana – MT:

- Edvan da Silva Menezes – Titular. Brasileiro, casado, servidor público, portador CI RG. nº 1133535-1-SSP/MT e CPF nº 836.261.581-87, residente e domiciliado em Araguaiana – MT À Rua São Paulo, 409 Jardim Saveco – Araguaiana – MT, email: edivan78@hotmail.com – representante Poder Executivo Municipal, Fone 66 98441 9519.

- Dionisio Lopes Nery Neto – Suplente, brasileiro, solteiro, servidor público, portador CI RG. nº 1598420-6-SSP/MT e CPF nº 016.978.121-63, residente e domiciliado em Araguaiana – MT, Rua João Briene s/n – Jardim Urania II, . email: lopesneryneto@hotmail.com – representante do Poder Executivo Municipal – Fone 66 9809-4831.

- Anderson Rodrigues da Costa - Titular. Brasileiro, casado, servidor publico, portador da CI RG nº 3370476-5308704-SSP/GO e CPF nº 783.733.391-49, residente e domiciliado em Araguaiana – MT – à Av. Dr. José Morbeck s/n – Bairro: Jardim Urânia II – email: andersoncosta@pjc.mt.gov.br - representante do Poder Legislativo Municipal, Fone 66 98447 2062;

- Juarez Gomes da Silva – Suplente. brasileiro, casado, maior, militar, portador da CI RG. nº 880039-PMMT e CPF nº 838.859.431-15, residente e domiciliado em Araguaiana – MT à Av. Presidente Vargas, s/n – Jardim Urânia I, representante do Poder Legislativo; email: jgomesmacauba@hotmail.com, Fone 66 98467-3372; .

- Albino Pfeiper Neto – Titular. Brasileiro, casado, servidor público, portador da CI RG. nº M - 4.714.614-SSP/MG e CPF nº 987.044.946-87, residente e domiciliado Av. Inocencio Dias nº 189 – Bairro: São José – Araguaiana – MT, representante do INDEA, email: apfeiper@yahoo.com.br, Fone 66 98423 5148.

- Alaor Neto Gomes Reis – Suplente. Brasileiro, casado, servidor público, portador CI RG. nº 0733818-0-SSP/MT e CPF nº 568.115.781-49, residente e domiciliado em Araguaiana – MT, Rua Otavio Dutra, 585 – Jardim Urânia I. email: alaorgomes@hotmail.com – representante do Poder Executivo Municipal – Fone 66 98432 4872.

Art. 2º - O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria nº 77/2022 de 18 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de maio de 2024.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1053/2024 ARAGUAIANA - MT, 29 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Araguaiana-MT e dá outras providências".

O Prefeito do município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Araguaiana - MT tem por objetivos:

I. a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II. a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III. a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV. participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V. primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI. centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, ser viços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I. universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II. gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III. integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioas sistenciais;

IV. intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as de mais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V. equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, polí ticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI. supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII. universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII. respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX. igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X. divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I. primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II. descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III. cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV. matricialidade sociofamiliar;

V. territorialização;

VI. fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII. participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Seção I

Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único: O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º O Município de Araguaiana - MT, atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS,

cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Araguaiana - MT é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Araguaiana - MT organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I. proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II. proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I. proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II. proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único: O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. O Município de Araguaiana/MT a partir da constatação de que as ocorrências de violações de direitos ampliaram, e não são atendidas de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, implantará a equipe de Proteção Social Especial, sendo que este nível de proteção deverá ser organizado gradativamente na estrutura do órgão gestor da assistência social por meio de equipe específica para o desenvolvimento prioritário dos serviços nos termos da tipificação.

§ 1º - A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência direta equipamentos específicos para a oferta de outros serviços tipificados de Média Complexidade.

§ 2° - A oferta do PAEFI deve ocorrer exclusivamente na unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

§ 3° - A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência direta, indireta ou regional, equipamentos específicos para oferta de outros serviços tipificados de Alta Complexidade, tais como: a) Serviço de Acolhimento Institucional: b) Serviço de Acolhimento em República; c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Art. 13. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Araguaiana - MT, quais sejam:

I. CRAS;

II. CREAS.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 14. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofer tam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 15. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I. territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência de finidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II. universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 16. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 17. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I. acolhida;

II. renda;

III. convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV. desenvolvimento de autonomia;

V. apoio e auxílio.

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 18. Compete ao Município de Araguaiana - MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I. destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II. efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III. executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV. atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V. prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI. implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII. implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII. regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;

IX. regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X. cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI. cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII. realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII. realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV. realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV. gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI. gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII. gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;

XVIII. organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX. organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX. organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI. elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegu rando recursos do tesouro municipal;

XXII. elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII. elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV. elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando- o em âmbito municipal; e

XXV. elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;

XXVI. elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS ;

XXVII. elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII. elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX. alimentar e manter atualizado: o Censo SUAS, o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXX. garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXI. garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXII. garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, pri- mando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXIII. garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXIV. garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da polí tica de assistência social, conforme preconiza a cma;

XXXV. definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVI. definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXVII. implementar os protocolos pactuados na CIT;

XXXVIII. implementar a gestão do trabalho e a educação permanente

XXXIX. promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XL. promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas pú blicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLI. promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLII. assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLIII. participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLIV. prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLV. zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVI. assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLVII. acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XLVIII. normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XLIX. aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

L. encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LI. compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LII. estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LIII. instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de as- sistência social;

LIV. dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LV. criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVI. submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Araguaiana - MT.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I. diagnóstico socioterritorial;

II. objetivos gerais e específicos;

III. diretrizes e prioridades deliberadas;

IV. ações estratégicas para sua implementação;

V. metas estabelecidas;

VI. resultados e impactos esperados;

VII. recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII. mecanismos e fontes de financiamento;

IX. indicadores de monitoramento e avaliação; e

X. cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I. as deliberações das conferências de assistência social;

II. metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o apri- moramento do SUAS;

III. ações articuladas e intersetoriais;

IV. ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 20. Fica instituido o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Araguaiana - MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 06 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I 03 representantes governamentais;

II 03 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalha dores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

IV de organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 21. O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo:

I – Governamental:

A) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

B) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

C) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação.

II – Não Governamental:

A) 01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;

B) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social;

C) 01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social.

§1º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§2º Os conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuadade em sua representação.

§3º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de cofiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§5° Deve-se observar ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Coselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§7º O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 22. O CMAS reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único: O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 23. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 24. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 25. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica – NOB SUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

I. elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II. convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III. aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV. aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

V. aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VI. acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VII. acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

VIII. normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

IX. apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

X. apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XI. alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XII. zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIII. zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XIV deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XV. estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVI. apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social e com as diretrizes das conferências;

XVII. acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XVIII. fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XIX. planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XX. participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXI. aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXII. orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIII. divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXIV. receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXV. estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVI. realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVII. notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXVIII. fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXIX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXX. registrar em ata as reuniões;

XXXI. instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXII. avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 26. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único: O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 28. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV publicidade de seus resultados;

V determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 29. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 04 (quatro) anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III

DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 30. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único: Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 31. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único: São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS

Art. 32. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 33. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 34. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, de vendo sua prestação observar:

I não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.35. Os benefícios eventuais podem ser prestados também por meios digitais ou eletrônicos na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 36. O público-alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, e/ou através de busca ativa, demanda espontânea e encaminhamentos da Rede Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 37. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 38. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I à genitora que comprove residir no Município;

II à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 39. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 40. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 41. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II perdas: privação de bens e de segurança material;

III danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I. ausência de documentação;

II. necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III. necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

II ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

III perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

IV - Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

V - Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 42. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 43. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

§1º O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados, conforme regulamentação municipal.

§2º Os profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial de média e

alta complexidade são responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais.

Art. 44. Resoluções do Conselho (CMAS) indicarão os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais, após aprovadas pelo Colegiado, será enviada ao Executivo Municipal para análise e edição de decreto.

Seção III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 45. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção IV

DOS SERVIÇOS

Art. 46. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção VI

DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 48. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 49. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 50. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 51. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I - Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no territótrio nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual;

IV - Ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I. Análise documental; II. Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo; III. Elaboração do parecer da Comissão; IV. Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária; V. Publicação da decisão plenária;

VI. emissão do comprovante;

VI. Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único: O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único: Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 55. Fica mantido e regulamentado na presente Lei o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, criado pela Lei Municipal nº 554/96, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de1993.

Parágrafo único: O FMAS constitui-se como fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 56. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I - Recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV - Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI - produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 57. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 58. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II - Em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV - Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V - desenvolvimento E aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério da Cidadania e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 59. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CNAS/CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Parágrafo único: As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de assistência social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo CMAS.

Art. 60. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 61. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria previstas no orçamento vigente.

Art. 62. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se em especial a Lei Municipal nº 996 de 22 de março de 2023 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO 003/2024

INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO 01/2024

SESSÃO 13

O Município de Araguainha, Estado do Mato Grosso, torna público o resultado da Inexigibilidade nº 003/2024 – Credenciamento, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT**, **de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital. Foram credenciadas** as seguintes empresas**:**

1º - NELCY RODRIGUES DE OLIVEIRA 73635138134, CNPJ: 48.588.583/0001-38 – ITEM 19; 2º - 54.926.488 LETICIA RIBEIRO DA SILVA CNPJ: 54.923.448/0001-06 – ITENS 01, 02, 04, 05, 06 E 07; 3º GERALDA CLEMENTE RODRIGUES DE SOUZA 91816270172, CNPJ: 46.019.893/0001-18 – ITEM 19; 4º 64.941.298 THAUAN IAGO DA SILVA ANDRADE, CNPJ: 54.941.298/0001-63 – 01, 02, 03, 04, 05 E 06, com os seguintes valores:

ITEM	COD. TCE/ MT	CÓDIGO - SERVIÇO	UND	VALOR UNIT (R$)
01	219639-5	013.001.302 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PEDREIRO	DIARIA	180,00
02	281334-3	013.001.424 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CARPINTEIRO	DIARIA	257,57
03	220076-7	013.001.560 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHEIRO Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SERRALHEIRO	DIARIA	231,84
04	252398-1	013.001.687 – PRESTACAO DE SERVIÇOS DE PINTOR Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PINTOR	DIARIA	180,00
05	358912-9	013.001.688 – PRESTACAO DE SERVICO DE SERVENTE DE PEDREIRO Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SERVENTE DE PEDREIRO	DIARIA	135,00
06	219638-7	013.001.700 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO ELETRICISTA Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA	DIARIA	230,13
07	00037793	013.001.742 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	HORAS	22,95
19	00030532	013.001.713 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE LIMPEZA	MÊS	1.500,00

Araguainha – MT, 03 de Junho de 2024.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Agente de Contratação

Portaria 001/2024

LUZIANO RODRIGUES DA SILVA ***Equipe de Apoio*** ***Portaria 001/2024***	***REGES OLIVEIRA DUTRA*** ***Equipe de Apoio*** ***Portaria 001/2024***

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, TURISMO, LAZER E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE ARAGUAÍNHA

PAAR

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-018109
UF Ente Recebedor:	MT
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE ARAGUAINHA
CNPJ Ente Recebedor:	03.947.926/0001-87
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 25.605,06
Masked Input	25 605.06
Nome	Ana Lúcia Pais de Matos Marques
Cargo	Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Lazer e Comunicação Social de Araguaínha
Telefone	(66) 99983-1373
E-mail	mmanaluciamatos@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Sim
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):	O processo de participação voltado para a execução da PNAB no município de Araguainha-MT aconteceu no dia 15 de maio de 2024, às 16h, no prédio da Biblioteca Municipal Fonte de Luz, por meio da realização de uma Reunião Aberta do Conselho Municipal de Política Cultural com a participação de 12 fazedores de cultura do município e membros do Conselho, com a seguinte pauta: 1. apresentação das informações da PNAB (conceito, objetivo e valores); 2.Proposta de execução do município de Araguainha-MT: perfil do edital, valores, segmentos culturais e cronograma; 3. Consulta e aprovação dos conselheiros; 4. Escuta, sugestões e aprovação da proposta pela plenária participantes. Nesta reunião também foram tratados os assuntos acerca do saldo da Lei Paulo Gustavo, onde serão lançados novos editais. Sendo assim, aprovado com unanimidade a proposta apresentada. Acrescentamos ainda, que estamos considerando também os dados apresentados na consulta pública realizada para a execução da Lei Paulo Gustavo, especificamente a consulta voltada aos segmentos culturais que deverão ser considerados nos editais. Consideramos também os princípios e diretrizes elencados no Plano Municipal de Cultura do Município de Araguainha no atendimento das metas e ações do Plano - Lei nº 985/2023, que foram elaboradas mediante diversas consultas públicas, fóruns e conferências de cultura realizadas com os segmentos culturais, sociais e institucionais presentes no município de Araguainha-MT. Metas do Plano de Cultura que serão atendidas com a execução da PNAB: 4.4 - Aderir, realizar convênios e participar de programas de financiamento conjunto entre as esferas federal e estadual a fim de obter aporte financeiro ao Fundo Municipal de Política Cultural; 6.2 - Incentivar a realização dos eventos de pequeno e médio porte: Sarau Literário, rodas de poesia, amostra e exposições, Culinária Típica, Festival da canção e Festa religiosas, Festival de Praia, Aniversário da cidade, Iluminação Natalina, Passeio Ciclístico, Caminhada na Natureza com expedições nas cachoeiras e Região do Domo de Araguainha, Feirinhá da Economia Criativa e Biblio Praia, a fim de fortalecer os eventos culturais local e regionais. 8.5 - Fomentar a produção artística e cultural por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras e expressões; 9.2- - Realizar diálogo contínuo com os segmentos culturais e o Conselho de Política Cultural a fim promover a modernização contínua dos editais de chamamento dos festivais, métodos de organização, avaliação e premiação; 9.3 - Realizar concursos e premiações que visem não apenas o estímulo ao talento de artistas e produtores, como também o intercâmbio de experiências e ações coletivas entre diferentes faixas etárias e gerações. 10.2 - Promover exposição das obras de artes produzidas por artistas do município, por alunos de escolas, projetos sociais, grupos culturais e entidades em eventos realizados pelo município; 10.6 - Incentivar a participação das entidades socioculturais do município em editais de fomento e captação de recursos no Ministério da Cultura, editais de fomento do estado e programas de apoio; 12.1 - Valorizar a cultura tradicional Araguai-

<table>
<tr><td></td><td>nhense e mato-grossense, sua culinária, movimentos, música e dança, e fomentar cursos de formação; 12.2 - Promover a inclusão e a plena participação dos grupos tradicionais nos eventos, encontros e ações culturais do município;</td></tr>
<tr><td>Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:</td><td>Link: https://www.facebook.com/share/1KCVJZHdtSr9dh7M/?m...</td></tr>
<tr><td>META - Ações Gerais</td><td>
<table>
<tr><th>Ação</th><th>Atividade</th><th>Valor Estimado (R$)</th><th>Forma de Execução</th><th>Produto/Entrega</th><th>Quantidade</th><th>A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?</th></tr>
<tr><td>Fomento Cultural</td><td>Mostra Cultural - Arraiá das artes</td><td>14.324,81</td><td>Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)</td><td>Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado</td><td>1</td><td>Sim</td></tr>
<tr><td>Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais</td><td>Aquisição de equipamentos eletrônicos para atender as demandas da Biblioteca Municipal Fonte de Luz</td><td>10.000,00</td><td>Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)</td><td>Equipamento adquirido</td><td>1</td><td>Não</td></tr>
</table>
</td></tr>
<tr><td>META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):</td><td>
<table>
<tr><th>Atividade</th><th>Valor Estimado (R$)</th><th>Forma de Execução</th><th>Produto/Entrega</th><th>Quantidade</th></tr>
<tr><td>Contratação de empresa de consultoria e treinamento para operacionaliza da PNAB</td><td>1.280,25</td><td>Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)</td><td>Serviço ou profissional contratado</td><td>1</td></tr>
</table>
</td></tr>
<tr><td>META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014</td><td>
<table>
<tr><th>Atividades</th><th>Valor Estimado(R$)</th><th>Quantidade Fomentada</th><th>A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?</th></tr>
<tr><td>Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura</td><td></td><td></td><td>Sim</td></tr>
</table>
</td></tr>
<tr><td>Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):</td><td>Araguainha é um município brasileiro do estado de Mato Grosso com população estimada em 2021 de 909 habitantes, sendo o município menos populoso do estado. O município possui extensão territorial de 687 km², o seu território é dividido por área urbana e rural. E sendo um município pequeno todos os bairros estão localizados na área central do município. Sendo assim, o edital da PNAB do município de Araguainha-MT terá bonificações específicas para proponentes advindos das localidades rurais.</td></tr>
<tr><td>Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):</td><td>Conforme estabelece a Instrução Normativa Minc Nº 10, de 28 de dezembro De 2023, o nosso edital atenderá: - políticas de cotas ou reservas de vagas; - bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais; - editais específicos e categorias específicas em editais; - políticas de acessibilidade, incluindo acessibilidade arquitetônica, atitudinal, comunicacional, e outras; - procedimentos simplificados de inscrição; e</td></tr>
<tr><td>Possui Conselho de Cultura?</td><td>Sim</td></tr>
<tr><td>Possui Plano de Cultura?</td><td>Sim</td></tr>
<tr><td>Possui Fundo de Cultura?</td><td>Sim</td></tr>
<tr><td>Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).</td><td>Aceito</td></tr>
</table>

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	VII8J9JR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: FACILITADOR DE ARTESANATO, VISITADOR SOCIAL E PSICÓLOGO PARA OS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E CRIANÇA FELIZ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL); E, PSICÓLOGO PARA O PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL (EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – EMULTI), ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

PARTICIPANTE CREDENCIADA: **ALICIELI RODRIGUES DE SOUZA,** no **ITEM 02- VISITADOR SOCIAL** – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, no valor total de **R$ 11.574,96** (onze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Embasamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei, bem como o Decreto Municipal nº 30/2023

Arenápolis-MT, 03 de Junho de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 085/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 04/06/2024, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 de junho de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICIPIO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
267/2022	Erica Rocha de Oliveira	067.870.051-64	30526060	Ensino Médio

Anexo I

Ato de Convocação nº 085/2024 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 SEDE DO MUNICÍPIO - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituido	Período
Erica Rocha de Oliveira	Ensino Médio	TDE	2.412,97	2038	367	25	1.500.100.100	Em substituição a Joceli Moisés, que não compareceu para assumir a vaga.	04/06/2024 A 26/07/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 085/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 03 de junho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 085/2024, uma vez que era em substituição a convocação do Sr. Joceli Moisés convocado através do Ato nº 078/2024 que não compareceu, sendo necessária a convocação

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 03 de junho de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administraçãov

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.378/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2024, o Sr. **OTAVIO PAES ZEFERINO**, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 26855*** SSP/MT e inscrito no CPF nº. ***.582.80***, para ocupar o Cargo de Carreira de **OPERADOR DE MAQUINAS PENSADAS - PÁ CARREGADEIRA – SEDE,** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura*,a partir do dia 03/06/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de junho de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.378/2024** de nomeação referente ao mês 06/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de junho de 2. 024.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.377/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2024, o Sr. **DYONATHAN HENRIQUE MAGGIONI**, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 23026*** SSP/MT e inscrito no CPF nº. ***.438.36***, para ocupar o Cargo de Carreira de **OPERADOR DE MAQUINAS PENSADAS - PÁ CARREGADEIRA – SEDE,** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura*,a partir do dia 05/06/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de junho de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.377/2024** de nomeação referente ao mês 06/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de junho de 2.024.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.379/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os dispostos no Art. 44 da Lei Complementar nº. 001/99;

R E S O L V E:

Art. 1º DECLARAR a vacância do Cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS,** ocupado pelo servidor efetivo Sr. **JOSÉ VALBER ALVES PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 05693*** SSP/MT e do CPF nº. ***.835.83*** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura,* por motivo de posse em Cargo de Concurso Público.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, **a partir da data da posse, dia 03/06/2024.**

Art. 3º *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de junho de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.374/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, o Sr. **MARCIO MOSCON COGO,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 742*** SSP/RO, e inscrita no CPF sob o nº. ***.214.02***, para ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS – NA COMUNIDADE MORENA,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação***,**a partir do dia 03/06/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de junho de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.374/2024** de nomeação referente ao mês 06/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 03 dias de junho de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.376/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Memorando *nº 050/2024-GP*

RESOLVE:

NOMEAR a pedido da Secretaria, a Servidora Sra. **DAVILLA FERNANDA AGUILAR DE SOUZA PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 24249*** SSP/MT e do CPF nº. ***.709.89***, para exercer oCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Secretaria Adjunta Executivo e Ouvidoria - SAEOUV, Nível DAS-04 lotada no Gabinete da Prefeita**, partir de 03/06/2024**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de junho de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.376/2024** de nomeação referente ao mês 06/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 03 dias de junho de 2.024.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.380/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, o Sr. **JOSÉ VALBER ALVES PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 05693*** SSP/MT e do CPF nº. ***.835.83*** para

ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE INGLÊS – NA COMUNIDADE MILAGROSA,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação***,**a partir do dia 03/06/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de junho de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17. 380/2024** de nomeação referente ao mês 06/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 03 dias de junho de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17. 375/2024

"CONSTITUI *COMISSÃO* INCUMBIDA DE *AVALIAR* E ESTABELECER O *VALOR VENAL DE IMÓVEL URBANO PARA AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO*"

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1° -NOMEAR os servidores **FLAVIA MARIA COSTA, FABIANA GOMES DE OLIVEIRA** e **ROMILDO DE ARAUJO FERREIRA,** para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação para avaliação do valor venal e de locação do LOTE URBANO Nº 10, DA QUADRA Nº 03, DO MÓDULO Nº 02, COM ÁREA DE 450,00 M² (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), para futura e eventual aquisição ou locação.

Artigo 2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de junho de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.373/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **GREICE KELLEN DE SOUZA FORTUNATO OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 16981*** SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº. ***.123.89***, para ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – SEDE,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação***,**a partir do dia 03/06/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de junho de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17. 373/2024** de nomeação referente ao mês 06/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 03 dias de junho de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 084/2024

ATO Nº 084/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 28/05/2024, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 de maio de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE MILAGROSA

ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
131/2023	Elaine da Silva Souza	055.118.681-08	Ensino Médio

Anexo I

Ato de Convocação nº 084/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023

1.0 ZELADORA - LOCALIDADE MILAGROSA

Nome da Zeladora a ser a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zeladora a ser substituido	Período
Elaine da Silva Souza	Ensino Fundamental	Zeladora	2.286,16	2038	365	40	1.500. 100.100	Em substituição a Silmar Sousa Silva e Silva, que solicitou desistência do seletivo 001/2023.	03/06/2024 A 22/12/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 084/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2023, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 27 de maio de 2024**.**

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 084/2024, uma vez que era em substituição a convocação do Sra. Silmar Sousa Silva e Silva convocado através do Ato nº 083/2024 que solicitou desistência, sendo necessária a convocação

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 27 de maio de 2024

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

ATO Nº 077/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 15/05/2024, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 de maio de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDE MILAGROSA

MERENDEIRA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
846/2023	Kezia Sudré Garcia	961.118.922-68	Ensino Médio

Anexo I

Ato de Convocação nº 077/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023

MERENDEIRA - LOCALIDADE MILAGROSA

Nome daMerendeira a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Merendeira a ser substituida	Período
Kezia Sudré Garcia	Ensino Fundamental	Merendeira	2.286,16	2038	365	40	1.500.100.100	Em substituição a Kezia sudré Garcia, encerramento contratação direta.	15/05/2024 A 22/12/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 077/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2023, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 14 de maio de 2024**.**

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 077/2024, uma vez que a referida vaga será em caráter de substituição a rescisão do contrato nº 091/2023, sendo necessário a convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 14 de maio de 2024

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.179/2024

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.508 de 20 de outubro de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de *R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
07.002.12.361.0006.1004 - Ampliação/Adequação e Instalação de Escolas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.500.1001000	767.000,00
07.002.12.361.0006.2027 - Manutenção da Fanfarra nas Escolas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.100.1000	33.000,00
Total		***800.000,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
07.002.12.365.0006.2037 - Man. do Aprendizado Infantil - Pré-Escola		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500. 1001000	100. 000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500. 1001000	400. 000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500. 1001000	50. 000,00
07.002.12.365.0006.2038 - Man. do Aprendizado Infantil - Creche		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.100. 1000	200. 000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500. 1001000	50. 000,00
Total		***800. 000,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 24 dias do mês de maio de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

DT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2024 – CONCURSO PÚBLICO 001/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO - MT**, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constante nos quadros em anexo, que foram aprovados - no Concurso nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Av. Augusto Leverger, 1410 - Centro, no prazo de 30 (trinta) dias**, no horário das 07h00min às 11h00min**, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

Para tomar posse o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3) Original e Cópia do CPF;

4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

9) Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

10) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

11) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

12) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

13)Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

14) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

15) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

16) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

17) Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

18. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;

19. Glicemia em jejum;

20. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);

21. Eletrocardiograma (E.C.G.);

22. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

23. E.A.S. (exame de urina tipo I);

24. Citopatológico (para mulheres com idade igual ou cima de 40 anos de idade);

25. P.S.A. – antígeno Prostático específico (para homens com idade igual ou cima de 40anos de idade).

26. Exame de acuidade visual e fundo de olho;

27. HIV;

28. HEP B;

29. Pesquisa de BK no escarro;

30. Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital;

31. Atestado médico – Aptidão física e mental – Inspeção Médica Oficial do Município;

32. Exames adicionais para motoristas e operadores: audiometria tonal (fonoaudiólogo) e avaliação de otorrino se houver perda auditiva.

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram do Edital do Concurso nº 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Barão do Melgaço/MT, 03 de Junho de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: 01 - FISCAL DE TRIBUTOS			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital

LUAN VENICIO DE MOURA	**0001150**	**7º**	**001/2023**

PORTARIA Nº 077/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do Cargo de Supervisor do Programa Criança Feliz e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Waldineth Maria de Amorim Silva**, portadora da Carteira de Identidade nº**RG: 1852002-2 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº **018.157.991-02**, do cargo em comissão de **Supervisor do Programa Criança Feliz.**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 03 de Junho de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 078/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Gestor Municipal do Cadastro Único e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Waldineth Maria de Amorim Silva**, portadora da Carteira de Identidade nº**RG: 1852002-2 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº **018.157.991-02**, para o cargo em comissão de **Gestor Municipal do Cadastro Único.**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 03 de Junho de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 079/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Supervisora do Programa Criança Feliz e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JOSEFINA MARIA TRINDADE**, portadora da Carteira de Identidade nº**RG: 722250 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº **568.050.391.34**, para o cargo em comissão de **Supervisora do Programa Criança Feliz.**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 03 de Junho de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 001/2024 DE 01/06/2024

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO NO DISTRITO DE SÃO PEDRO DE JOSELÂNDIA** NO MUNICÍPIO DE **BARÃO DE MELGAÇO**/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARGAREH GONÇALVES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, DE **BARÃO DE MELGAÇO /MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **BARÃO DE MELGAÇO/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO. ÁREA TOTAL: 10.043,22 m²	EDUARDO C. SHIMBA JR. TÉCNICO: ENGENHEIRO CIVIL CREA-MT: 1215690975

DENNER BRANDÃO GONÇALVES:

ENGENHEIRO CIVIL:

CREA: MT52665

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

BARÃO DE MELGAÇO 01 DE JUNHO DE 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

DENNER BRANDÃO GONÇALVES

Engenheiro civil

Crea-MT: 52665

PORTARIA Nº 075/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração do Cargo de Gestor Municipal do Cadastro Único e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **LUAN VINICIOS DE MOURA**, portador da Carteira de Identidade nº**RG: 3331255-9 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº **060.206.891-66**, do cargo em comissão de **Gestor Municipal do Cadastro Único.**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 31 de Maio de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 076/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração do Conselheiro Tutelar, em substituição do conselheiro **JONATHA JOAB NUNES DA SILVA**, o mesmo estava em ferias.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 476/2015, no Art. 02, inciso § 3º e inciso I da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **LUIZ ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº RG. **1831495-3** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **018.508.321-88**, da Função de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, 31 de Maio de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 085/2024

DECRETO Nº 085/2024

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica excluída do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Servidora **DIVA ONOFRE DA SILVA** do Cargo de **Agente de Administração**, **40hs, Nível 16, Classe E**, matriculada sob o nº 033, portadora do RG nº 0841908-6 SSP/MT e CPF nº 616.544.501-20, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle, nomeada pelo Decreto nº 168/1992 de 20/01/1992.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de maio de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 012/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2024

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.617/2023, Decreto nº 118/2023 e Lei Municipal 2.618/2023 e Decreto nº 119/2023, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2024 - EDITAL Nº 012/2024, conforme apresentado abaixo:

1) Ficam **CONVOCADOS** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 28/05/2024, para que compareçam na sala de RH da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo: **ATÉ DIA 05/06/2024 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC**

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – EE PAULO FREIRE - SALAS ANEXAS DA EM ZUMBI DOS PALMARES			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
001	MARILZA SOUZA SILVA	2º	Classificada

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 03 de junho de 2024.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação **Nº 008/2024**

A Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail licitacaocamarabbu@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitação da Câmara Municipal, entre os dias 03/06/2024 ao dia 05/06/2024, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor **PREÇO GLOBAL** ofertado, tendo em vista adquirir equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Barra do Bugres, sendo, a compra de **04 (quatro) computadores desktop completo, 03 (três) Notebook e 01 (uma) Impressora Multifuncional**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após aceitação e habilitação da proposta mais vantajosa.

ÉRICA PEREIRA SILVA BRITO

Presidente da CPL

Portaria 028/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO PE Nº. 009/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 21.278/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 27/05/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 009/2024, que teve como vencedora a empresa: CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 49.999.622/0001-64.

Barra do Garças / MT, 03 de junho de 2024

Myrella Rayssa Santana Saggin

Pregoeira

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO RESULTADO PE 007/2024

Fica desconsiderada a publicação do **RESULTADO DO PE Nº 007/2024**, onde referia-se ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2024, cujo objeto tratava-se de Contratação de Serviço Especializado em Avaliação de Imóveis Urbanos, Rurais, para fins de ITBI, com Confecção de Laudo de Avaliação de Imóveis Localizados no Município de Barra do Garças – MT, utilizando os critérios estabelecidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), NBR 14.953-1, NBR 14.953-2 e NBR 14.953-3, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, publicado no Jornal Oficial dos Municípios – AMM na Edição n° 4.496 de 03 de junho de 2024 página 65, Diário Oficial de Contas (TCE-MT) na Edição n° 3353 de 04 de junho

de 2024 página 88 e Jornal Estadão Mato Grosso na Edição 1222 de 30 e 31 de maio de 2024 página 07.

Maiores Informações poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT - podendo ser pessoalmente, por telefone (66) 3402-2000, no horário das 07h às 17h, através do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br; pregao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças -MT, 03 de junho de 2024.

Danilson Pereira Brito

Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO RETIFICADA DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000168/2023

Modalidade Nr.: 00000007/2023

Classificação:: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação Retificada: 03/06/2024

Objeto da licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE OFTALMOLÓGICAS (FACOEMULSIFICAÇÃO, CIRURGIA DE PTERÍGIO, CAPSULOTOMIA YAG LASER), PARA O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DA SECRETARIA M. DE SAUDE

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

5301716 - CMO - CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA

CNPJ: 42.480.390/0001-94

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
79274	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	UNIDADE	350,0000	320,5000	112.175,00
79275	FACOEMULSIFICACAO COM IMPLANTE DE LENTE INFRAOCULAR SOBRAVEL	UNIDADE	500,0000	1.483,0800	741.540,00
79277	CIRURGIA DE PTERIGIO	UNIDADE	150,0000	541,3400	81.201,00

Total Fornecedor: 934.916,0000

10220978 - IONC INSTITUTO OFTALMOLOGICO DO NORTE E CENTRO-OESTE LTDA

CNPJ: 45.784.314/0001-60

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
79274	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	UNIDADE	350,0000	320,5000	112.175,00
79275	FACOEMULSIFICACAO COM IMPLANTE DE LENTE INFRAOCULAR SOBRAVEL	UNIDADE	500,0000	1.483,0800	741.540,00
79277	CIRURGIA DE PTERIGIO	UNIDADE	150,0000	541,3400	81.201,00

Total Fornecedor: 934.916,0000

Total Geral: 1.869.832,0000

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

BARRA DO GARÇAS, Segunda-feira, 03 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 28/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: **L. P. DOS SANTOS – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: – O acréscimo de valor por aumento de quantitativo do Contrato nº. 28/2023, que tem como objeto a **"Reforma e ampliação da Escola Municipal Otávio Ribeiro Borin, localizada no Distrito de Campina do Araguaia, neste município de Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme projeto e planilhas**. Fica o valor do contrato reajustado conforme planilha elaborada pelo departamento de engenharia, e conforme resumo abaixo:

Valor inicial do contrato	1º ADITIVO	2º ADITIVO Valor-acréscimo (+-11,71%)	3º ADITIVO Valor-acréscimo (+-19,95%)	Valor total atualizado
R$: 1.713.214,09	Vigência do contrato	R$: +200.544,73	R$: +381.629,43	**R$:2.295.388,25**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 29 de Maio de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado GERENCIADOR, e a empresa ÔMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.737.518/0001-36, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, nº 241, Bairro Guabirotuba, em Curitiba, PR, CEP 81. 510-040, Telefone (41) 3388-3410 (WhatsApp), e-mail omega@comercialomega.com.br, representada pelo Sr. LUCAS EDUARDO VIEIRA PEDROSO, portador do RG nº 13.478.510-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 090.883.959-69, denominada FORNECEDORA, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 003/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de climatizadores evaporativos, bem como a prestação de serviços de instalação, que serão utilizados na climatização do Ginásio Municipal Marcelo Felix Pietsh, sendo as aquisições vinculadas ao Termo de Convênio nº 0848/2023, processo nº SECEL-PRO-2023/02749, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLIMATIZADOR COM VAZÃO DE AR MÍNIMA DE: 75.800M³/H; MOTOR ELÉTRICO; ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO; PLACA EVAPORATIVA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 150MM; ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA EM REDE LOCAL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ECOBRISA MV-80	4	R$ 19. 896,00	R$ 79. 584,00
TOTAL					R$ 79. 584,00

Totalizando o valor de R$ 79.584,00 (setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, iniciando em 03 de junho de 2024 e encerrando em 03 de junho de 2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação original, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 O prazo de entrega dos produtos é de 20 (vinte) dias, e a prestação de serviços é de 05 (cinco) dias.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a FORNECEDORA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos/serviços deverão ser entregues no endereço previsto na requisição de compras.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia se a FORNECEDORA for do Município de Brasnorte, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 O produto/serviço será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado da importância devida à FORNECEDORA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 No caso de atraso pelo órgão GERENCIADOR, os valores devidos à FORNECEDORA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de

bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.5.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.5.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.5.6 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.5.7 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.5.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a” da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 A FORNECEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

7.1.1 Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

7.1.2 Notificar, por escrito e verbalmente à FORNECEDORA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7.1.3 Proporcionar todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.1.4 Prestar à FORNECEDORA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

7.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

7.1.6 Colocar à disposição da FORNECEDORA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

7.1.7 Não permitir que o pessoal da FORNECEDORA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

7.1.8 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos bens a serem entregues.

7.1.9 Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da FORNECEDORA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

7.1.10 Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

7.1.11 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

7.1.12 Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

7.1.13 Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a FORNECEDORA de seus direitos adquiridos.

7.1.14 Rejeitar os bens entregues em desconformidade com o presente instrumento.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

7.2.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta contratação, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

7.2.2 Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

7.2.3 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.

7.2.4 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

7.2.5 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

7.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.

7.2.8 Realizar a entrega dos bens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

7.2.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.

7.2.10 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento de suas obrigações.

7.2.11 A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

7.2.12 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.2.13 Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato.

7.2.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.16 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

7.2.17 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

7.2.18 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.2.19 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

7.2.20 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

7.2.21 A retenção do Imposto de Renda - IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

7.2.22 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da Resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2024, no QDD/2024:

10.003.27.812.0011.2105.4490520000

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021), nomeados pela Portaria nº 044/2024:

Secretaria Municipal de Esportes

Titular: Roberto dos Santos Chaves – mat. 0478 – CPF: 842.xxx.xxx-49

Substituto: Marcelo Ricardo Gomes Bazzan – mat. 3966 – CPF: 053.xxx.xxx-65

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.7 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

10.8 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.9 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o órgão GERENCIADOR;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 03 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO: EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

ÔMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 31.737.518/0001-36

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado GERENCIADOR, e a empresa TELES ASSIS VENDAS CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.927.786/0001-86, com sede na Rua Silvério Fernandes do Nascimento, QD. 03, LT.21, nº 240, Residencial Pilar dos Sonhos, em Goiânia, GO, CEP 74.494-260, Telefone (62) 99186-0974, e-mail negocios.assisconsultoria@gmail.com / bruce.assis@hotmail.com, representada pelo Sr. BRUCE WILLIAM TELES DE ASSIS, portador do RG nº 3723737 DGPC/GO e inscrito no CPF nº 905.693.771-53, denominada FORNECEDORA, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 003/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de climatizadores evaporativos, bem como a prestação de serviços de instalação, que serão utilizados na climatização do Ginásio Municipal Marcelo Felix Pietsh, sendo as aquisições vinculadas ao Termo de Convênio nº 0848/2023, processo nº SECEL-PRO-2023/02749, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAL - DO TIPO INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO AUTÔNOMO E DE ALTA EFICIÊNCIA, COM VAZÃO DE AR MINIMA DE 75.800M³/H	5	R$ 2.199,99	R$ 10.999,95
TOTAL				R$ 10.999,95

Totalizando o valor de R$ 10.999,95 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, iniciando em 03 de junho de 2024 e encerrando em 03 de junho de 2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro

da ordem de classificação original, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 O prazo de entrega dos produtos é de 20 (vinte) dias, e a prestação de serviços é de 05 (cinco) dias.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a FORNECEDORA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos/serviços deverão ser entregues no endereço previsto na requisição de compras.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia se a FORNECEDORA for do Município de Brasnorte, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 O produto/serviço será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado da importância devida à FORNECEDORA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 No caso de atraso pelo órgão GERENCIADOR, os valores devidos à FORNECEDORA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.5.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.5.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.5.6 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.5.7 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.5.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a” da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 A FORNECEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

7.1.1 Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

7.1.2 Notificar, por escrito e verbalmente à FORNECEDORA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7.1.3 Proporcionar todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.1.4 Prestar à FORNECEDORA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

7.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

7.1.6 Colocar à disposição da FORNECEDORA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

7.1.7 Não permitir que o pessoal da FORNECEDORA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

7.1.8 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos bens a serem entregues.

7.1.9 Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da FORNECEDORA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

7.1.10 Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

7.1.11 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

7.1.12 Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

7.1.13 Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a FORNECEDORA de seus direitos adquiridos.

7.1.14 Rejeitar os bens entregues em desconformidade com o presente instrumento.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

7.2.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta contratação, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

7.2.2 Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

7.2.3 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.

7.2.4 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

7.2.5 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

7.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.

7.2.8 Realizar a entrega dos bens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

7.2.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.

7.2.10 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento de suas obrigações.

7.2.11 A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

7.2.12 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.2.13 Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato.

7.2.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.16 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

7.2.17 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

7.2.18 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.2.19 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

7.2.20 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

7.2.21 A retenção do Imposto de Renda - IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

7.2.22 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da Resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2024, no QDD/2024:

10.003.27.812.0011.2105.4490520000

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021), nomeados pela Portaria nº 044/2024:

Secretaria Municipal de Esportes

Titular: Roberto dos Santos Chaves – mat. 0478 – CPF: 842.xxx.xxx-49

Substituto: Marcelo Ricardo Gomes Bazzan – mat. 3966 – CPF: 053.xxx.xxx-65

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.7 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

10.8 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.9 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o órgão GERENCIADOR;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 03 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO: EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

TELES ASSIS VENDAS CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 49.927.786/0001-86

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 374 DE 29 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 18.382 de 22 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Marilza Luiz Ferreira

Suplente: Luciana de Souza Gattass Crepaldi

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
077/2024 PGM	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA FELTRIN	O presente tem como objeto contratação da Professora Maria das Graças Pereira Feltrin, para capacitação dos professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	28.05.2024	07 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de maio de 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO - N° 494/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 494/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ENIVALDO CEZAR BASILIO LIANDRO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Guarda Municipal Patrimonial, para exercer suas funções na Escola Municipal 16 de Março.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando a necessidade e a importância dos trabalhos do mesmo na instituição de ensino na parte de guarda para zelar o patrimônio escolar. Solicitação realizada através do memorando 18.198/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/06/2024**, com termo final alterado para **31/12/ 2024.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 27 de maio de 2024.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO - N° 542/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 542/ 2024 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/ 2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ANA CREUSA GONÇALVES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Paulo Freire e Escola Municipal Limoeiro.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a servidora ficará apenas responsável pelas aulas de articulação escolar na Escola Municipal Paulo Freire, sendo um total de 10 horas. Solicitação realizada através do memorando 17.139/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **14/05/2024**, com termo final alterado para **13/12/ 2024 e com carga horaria total da servidora ajustada para 10 Horas e meia, sendo 7 horas aula e 3 horas e meia de hora atividade.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 27 de maio de 2024.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

INTERVENIENTE:MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT

CONVENENTE: LAR DAS SERVAS DE MARIA

DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros no valor de **R$ 68.171,76 (sessenta e oito mil cento e setenta e um reais e setenta e seis centavos)**, para atender as atividades desenvolvidas no Plano de Ação do LAR DAS SERVAS DE MARIA, o qual faz parte integrante do presente Termo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso financeiro para a execução do objeto deste Termo de Fomento totaliza-se em **R$ 68.171,76 (sessenta e oito mil cento e setenta e um reais e setenta e seis centavos),** proveniente de saldo financeiro remanescente reprogramados, referente aos anos 2021, 2022 e 2023, do Governo Federal, através de repasse do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, via fundo a fundo, do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – Piso de Alta Complexidade I, e deverá ser liberado em parcela única, conforme discriminação abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
08.244.1008. 2089	4.2.660 Piso de Alta Complexidade – PAC I	3.3.50.00	R$ 68. 171,76

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, com início em 28/05/2024 e término em 27/05/2025.

DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2024.

Signatários:

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

FABIOLA CAMPOS LUCAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

INTERVENIENTE

VALDOMIRO GATTO BELOTE

LAR DAS SERVAS DE MARIA

CONVENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 369 DE 28 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 19.010 de 27 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Johny Lopes Ramos

Suplente: Jacqueline Leite Gregol

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
073/24-PGM	EXCELÊNCIA CANUTO LTDA.	O presente tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de kits de higiene para atendimento das famílias atingidas na situação de emergencial pelo Decreto Municipal nº 142/24, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual. .	28/05/24	08 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de maio de 2024.

JEREMIAS PEREIRA LEITE

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 371 DE 28 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 19.015 de 27 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, ora indicados lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Johny Lopes Ramos

Suplente: Jacqueline Leite Gregol

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
074/24	LB LEÃO JÚNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	O presente tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de cestas de alimentos para atendimento das famílias atingidas na situação de emergencial pelo Decreto Municipal nº 142/24, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual	28.05.2024	08 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de maio de 2024

JEREMIAS PEREIRA LEITE

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 376 DE 29 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 19.012 de 27 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, ora indicados lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Johny Lopes Ramos

Suplente: Jacqueline Leite Gregol

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
076/24	LOJAS AVENIDA S.A.	O presente tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de kits de dormitório para atendimento das famílias atingidas na situação de emergencial pelo Decreto Municipal nº 142/24, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual	28.05.2024	08 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito to-

das as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de maio de 2024

JEREMIAS PEREIRA LEITE

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 364 DE 27 DE MAIO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 12.283, de 09 de abril de 2024;

RESOLVEM:

Art.1º Revogar o Decreto nº 126 de 21 de janeiro de 2021 que nomeou a servidora **ROSELY ANITA LUSTIG CEBALHO VENUTI**, para exercer o cargo em Comissão de Gerência Administrativa da Secretária Municipal de Infraestrutura e Logística do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir 08 de abril de 2024.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de maio de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

DEMIS ROGÉRIO RODRIGUES COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°10-2024 COM REGISTRO DE PREÇO, MENOR POR ITEM.

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de carnes, aves e peixe para atender à demanda do Município de Cáceres.

Empresas Vencedoras:

IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 40.812.830/0001-38 – R$ 74.286,20;

LB LEAO JUNIOR PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI -ME – CNPJ: 05.920.168/0001-39 – R$82.894,50;

W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA – CNPJ: 31.156.604/0001-55 – R$ 1.063.607,75;

SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME – CNPJ: 10.688.030/0001-96 – R$491.497,10.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes **ou na plataforma gov.br/compras.**

Prefeitura de Cáceres-MT, 03 de junho de 2024.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MIRIAM CRISTINA DE OLIVEIRA

OBJETO: Locação de Imóvel residencial, localizado na Rua dos Macedos, Bairro Cohab Nova, para instalação da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Bairro Cohab Nova, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 101/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/06/2024 a 31/05/2025, correspondendo ao 1º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA –RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM R$ 30.904,44 (trinta mil novecentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos), em parcelas mensais de R$ 2.575,37 (dois mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos),a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 31 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº368, DE 28/05/2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.255/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$900.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

247 12.365.1004.2054.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 900.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

220 12.361.1004.2050.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE (900.000,00)

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 28 DE MAIO DE 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 369 , DE 28/05/2024.

***TRANSFERE** recursos do orçamento vigente de 2024*

PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.268/2024.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3268, de 12 de março de 2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 28 DE MAIO DE 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL

Ficha: 492 27.812.1009.1049.0000DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE M 287.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 287.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL

Ficha: 490 27.812.1009.1035.0000DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE M -267.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 504 27.812.1009.2141.0000DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE M -20.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -287.000,00

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 91/2024 – SSAAP

Designa Fiscal de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015 e em observância ao disposto nos Arts. 7º e 117º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e nos Arts. 7º e 9º do Decreto Municipal Nº 156/2024.

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços Nº 07/2024-SSAAP, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material de expediente, consumo e limpeza, para suprir as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 07/2024-SSAAP:

Fiscal: Clevailton dos Santos Brito.

Substituto: Rubens José da Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 29 de maio de 2024.

Cáceres/MT, 03 de junho de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 08-2024 COM REGISTRO DE PREÇO, MENOR POR ITEM.

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Registro de preço para Contratação **de empresa para prestação serviços de emissão certificação digital tipo PF A1, A3 CNPJ e A3 CPF,** para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Empresa Vencedora: DOCS CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA-**CNPJ 50.506.800/0001-57– R$ 3.140,00 (Três Mil e Cento e Quarenta Reais);**

CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA – CNPJ: 26.768.764/0001-15 – R$ 1.876,25(Mil e Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes ou na plataforma gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 03 de Junho de 2024.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 003/2023.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ00.965.152/0001-29.

Contratada: **ZAAPHE DESINFECÇÃO TEXTIL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº.08.821.086/0001-25.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA do contrato original assinado em 28/02/2023, para prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa dias).

Vigência: 90 (noventa dias), que compreende o período de **29/05/2024 à 26/08/2024.**

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e MARIA EVA DOS SANTOS – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 49/2022.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINÁPOLIS; CNPJ 08.625.266/0001-31.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da Cláusula Quarta, do contrato original assinado em 25/11/2022, para prorrogação do prazo de vigência, para mais 90 (NOVENTA) dias.

Vigência: 90 (Noventa) dias, que compreende o período de **27/05/2024 à 24/08/2024.**

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Cleuton Cézar de Oliveira– por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 001/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINÁPOLIS; CNPJ 08.625.266/0001-31.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da Cláusula Quarta, do contrato original assinado em 29/01/2024, para prorrogação do prazo de vigência, para mais 04 (QUATRO) Meses.

Vigência: 04 (QUATRO) Meses, que compreende o período de **28/05/2024 à 28/09/2024.**

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Cleuton Cézar de Oliveira– por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 004/2023.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004-2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ00.965.152/0001-29.

Contratada **H. C. DOS SANTOS-ME**, CNPJ 09.383.984/0001-01.

Objeto O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA, da validade do contrato original firmado em 01 de Março de 2023, por mais 90 (Noventa) dias.

Vigência: 90 (Noventa dias), que compreende o período de **31/05/2024 a 28/08/2024.**

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Hugnei Cardoso dos Santos – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 DIVULGA PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

DIVULGA PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024.

A Senhora **Marilene Correa Borges**, Presidente **da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2024,** nomeada pelo **Decreto nº 4.223 de 03 de outubro de 2023**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024, torna público o que segue:

1. FICA EXCLUÍDO DO **ANEXO IV** DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO, **QUANTO À RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA OS CARGOS DA ÁREA DA SAÚDE**, O EXAME ESPECÍFICO DE "HIV, INCLUSO INADEQUADAMENTE NA REFERIDA RELAÇÃO DE EXAMES; 2. FICAM DIVULGADAS AS **RESPOSTAS AOS RECURSOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**, CONFORME **ANEXO I** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 3. FICA RETIFICADO O **SUBITEM 3.1.** DO EDITAL DE ABERTURA, **QUANTO AO CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001-2024**, PARA ALTERAR A SUA REDAÇÃO, PASSANDO A SER COMO CONSTA A SEGUIR, E NÃO COMO CONSTOU:

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO Retificado pelo Edital Complementar nº 001, de 03/06/2024	
Das Inscrições	**Data Prevista**
[...]	
Período geral de realização das inscrições.	De 12/06 a 14/07/2024
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição.	De 12/06 a 14/06/2024
Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.	Até o dia 19/06/2024
Protocolo do Requerimento de Inscrição, como Pessoa com Deficiência e Candidato Indígena, nos termos do item 6. deste Edital.	Até o dia 14/07/2024
Vencimento dos boletos de inscrição.	**15/07/2024**
Publicação dos Candidatos Inscritos Deferidos e Indeferidos, com PcD e Indígena	Até o dia 18/07/2024
Publicação da Lista de Homologação dos candidatos inscritos, com PcD e Indígena	Até o dia 24/07/2024
Das Provas e Entrega de Títulos	**Data Prevista**
Publicação do local e horário de realização das provas escritas e práticas, bem como a entrega de títulos.	Até o dia 24/07/2024
Data da realização das provas escritas e práticas, bem como a entrega de títulos.	**04/08/2024**
Dos Resultados	**Data Prevista**
Publicação do gabarito das provas escritas	Até as 16h00 do dia 05/08/2024
Publicação da pontuação dos títulos e provas práticas	Até o dia 12/08/2024
Publicação do Resultado Preliminar	Até o dia 21/08/2024
Publicação do resultado final deste concurso público	Até o dia 28/08/2024
[...]	

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT, nos sites da Prefeitura - https://www.campinapolis.gov.mt.br/ e banca organizadora - https://institutoatame.org.br/

Campinápolis/MT, 03 de junho de 2024.

Marilene Correa Borges

Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2024

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2024 GPM - SEMED

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2024 GPM.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e; torna pública a RETIFICAÇÃO do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2024 GPM, que erroneamente convocou candidatos do PSS nº 01/2024, ao invés de convocar candidatos aprovados no PSS nº 03/2022.

Onde se lê:

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no PSS 01/2024 – os cargos mencionados e dá outras providências."

Leia-se:

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no PSS 03/2022 – os cargos mencionados e dá outras providências."

Onde se lê:

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4316 de 02 de fevereiro de 2024.

Leia-se:

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022, homologado pelo Decreto nº 4077 de 24 de fevereiro de 2023

Onde se lê:

RESOLVE:

1.**CONVOCAR** oscandidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 elencado no Anexo I deste Edital, para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá se apresentar imediatamente ao Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até as 18:00h do dia 10 de junho de 2024**, com a seguinte documentação:

Leia-se:

RESOLVE:

1.**CONVOCAR** oscandidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 elencado no Anexo I deste Edital, para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá se apresentar imediatamente ao Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até as 18:00h do dia 12 de junho de 2024**, com a seguinte documentação:

Onde se lê:

ANEXO I

Quadro de Convocações

PSS n.º 001/2024

TAE/ TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-SEDE					
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	436	FILIPE MURILO RODRIGUES	10/02/1998	35	CLASSIFICADO
2º	62	JESSIKA ARAUJO SILVA MADALENA	12/03/1992	33	CLASSIFICADA
3º	683	NAYANE KUHNE DE PAULA	03/09/1999	30	CLASSIFICADA

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de maio de 2024.

LEIA-SE:

ANEXO I

Quadro de Convocações

PSS n.º 001/2024

TAE/ TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-SEDE				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
978	JHENNIFER LUANA ALVES CAIXETA	061.873.881-94	28,0	CLASSIFICADA
494	HAYNNE NOGUEIRA DA SILVA	061.623.911-40	27,0	CLASSIFICADA

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de junho de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RECURSOS: IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT.

RECURSOS: IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT.

Diante da interposição de recursos contra o Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2024, passamos a responder os itens abaixo relacionados:

Do(s) Recurso(s):

1. CONTRA ITEM DA RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS DO CONCURSO PÚBLICO:

Conteúdo do recurso:

"O edital deste concurso contem a Relação de Exames Médicos, onde exigem o exame de HIV, sendo este discriminatório pela lei.

ANEXO IV - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS, página 39."

Do pedido do(a) candidato(a):

"Pedido de Recurso contra Requisito de Exame de HIV no Edital

Prezados, Venho, por meio desta carta, expressar meu desacordo com o requisito estipulado no edital [Número do Edital] que exige a apresentação de resultados de exame de HIV como parte do processo de seleção. Entendo a necessidade de garantir a segurança e a saúde dos participantes, no entanto, considero que a solicitação deste exame é discriminatória e viola os princípios de igualdade e respeito à privacidade.

Em primeiro lugar, é importante ressaltar que a sorologia para HIV não deve ser utilizada como critério de seleção em processos seletivos. Tal prática configura uma violação dos direitos humanos e pode contribuir para a

estigmatização de pessoas vivendo com HIV/AIDS. Além disso, a discriminação baseada no estado sorológico é proibida por diversas legislações nacionais e internacionais, incluindo a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Ademais, a exigência do exame de HIV não está diretamente relacionada com as habilidades ou competências necessárias para o cargo ou oportunidade em questão. A capacidade de desempenhar as funções requeridas deve ser avaliada com base em critérios objetivos e relevantes para a posição oferecida.

Por fim, gostaria de destacar que a realização de exames médicos invasivos, como o de HIV, pode representar uma barreira para a participação de candidatos, especialmente aqueles que têm receio de revelar sua condição sorológica por medo de discriminação ou estigma.

Diante do exposto, solicito a revisão do edital [Número do Edital] e a remoção da exigência do exame de HIV como requisito para participação no processo de seleção. Sugiro que sejam adotados critérios de avaliação que sejam éticos, justos e alinhados com os princípios de não discriminação e respeito aos direitos humanos.

Estou à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais que possam ser necessárias para a análise deste recurso. Agradeço a atenção e espero uma resposta favorável."

Da Resposta ao Recurso:

RECURSO DEFERIDO: Quanto ao pedido de retificação do **Anexo IV** do Edital de Abertura do Concurso Público 001/2024, que trata da relação de exames médicos para os cargos da área da saúde, cuja solicitação é a exclusão do exame específico de "HIV", de fato, o presente requerimento assiste ao solicitante. Foi verificado que, realmente, houve uma inclusão inadequada do referido exame no Edital de Abertura. Portanto, recurso deferido para exclusão do exame em questão. O Edital de Abertura será retificado.

Diante de todo o exposto, deferimos o presente recurso.

2. CONTRA A OFERTA DE VAGAS PARA OS CARGOS 23-ASSISTENTE SOCIAL – SECR. DE EDUCAÇÃO E 59-PSICÓLOGO – SECR. DE EDUCAÇÃO:

Conteúdo do recurso:

"Vagas de profissionais da saúde sendo ofertadas na área da educação."

"O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campinápolis – MT, SINDICAMPI, por meio de seus representantes legais, vêm de forma respeitosa pedir a impugnação das vagas para o cargo/código 59 -psicólogo e cargo/código 23 - assistente social, dispostos no ANEXO I do quadro de cargos e vagas do edital do concurso Público da prefeitura Mun. De Campinápolis MT nº 001/2024. Para compor o quadro de vagas para efetivo exercícios na Secretaria Municipal de Educação. Sendo previsto na lei nº 14.254 de 30 de novembro de 2021 que dispõem em seu Parágrafo único: sobre o acompanhamento integral previsto no caput deste artigo compreende a identificação precoce do transtorno, o encaminhamento do educando para diagnóstico, o apoio educacional na rede de ensino, bem como o apoio terapêutico especializado na rede de saúde. Ainda em eu Art. 3º Educandos com dislexia, TDAH ou outro transtorno de aprendizagem que apresentam alterações no desenvolvimento da leitura e da escrita, ou instabilidade na atenção, que repercutam na aprendizagem devem ter assegurado o acompanhamento específico direcionado à sua dificuldade, da forma mais precoce possível, pelos seus educadores no âmbito da escola na qual estão matriculados e podem contar com apoio e orientação da área de saúde, de assistência social e de outras políticas públicas existentes no território."

Do pedido do(a) candidato(a):

"Portanto, é sugestivo que tais cargos citados no edital do concurso público municipal 001/2024, sendo descritos como cargo/código 23 e 59 devem ser ofertadas vagas na área da saúde e assistência social, visando evitar futuros transtorno financeiros e outros."

Da Resposta ao Recurso:

RECURSO INDEFERIDO: Sobre o **pedido de exclusão de ofertas dos cargos 23-ASSISTENTE SOCIAL – SECR. DE EDUCAÇÃO E 59-PSICÓLOGO – SECR. DE EDUCAÇÃO do Edital de Abertura do Concurso Público 001/2024 do Município de Campinápolis-MT, cuja atuação é a área da Educação, o presente recurso não assiste ao recorrente.**

A oferta dos referidos cargos no Certame, na área da educação, se dá por força Lei Municipal, de acordo com uma necessidade da contratação de profissionais nas respectivas áreas, devidamente justificada. Portanto, não há que se falar em inconformidade.Ademais, o fato de o sindicato em questão sugerir a exclusão de vagas no Certame do Município de Campinápolis-MT, caracterizaria a interferência, de certa forma, nos atos administrativos de gestão do Executivo do Município, considerando que, para se criar um cargo teria que haver uma necessidade real, devidamente comprovada, além de planejamento para tanto, dentre outras providências legais; da mesma forma, para se excluir um determinado cargo, que foi devidamente aprovado o seu preenchimento através de contratação por concurso público, tal exclusão não seria possível apenas pela mera retificação do Edital de Abertura do Certame, contrariando a supremacia do interesse público dos munícipes de Campinápolis-MT, que é ter o atendimento especializado dos referidos profissionais, na área de educação.

Diante de todo o exposto, indeferimos o presente recurso.

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 040/2022.

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ00.965.152/0001-29.

Contratada: MARCELA TAVARES DA SILVA 15347814713, CNPJ 20. 922.437/0001-90.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA do contrato original assinado em 01/08/2022, para prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta dias).

Vigência: 60 (sessenta dias), que compreende o período de **30/05/2024 a 28/07/2024.**

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Marcela Tavares da Silva– por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 076/ 2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade nº XXXXXX SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.XXX.XXX-68, residente e domiciliado à Rua XXXX nº XX - NE, bairro XXXXXXX, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado ***CONTRATANTE***, e, de outro lado, Sr.(a) **ALEQUIS FERNANDES DE BARROS**, brasileiro (a), solteiro,

portador (a) do Documento de Identidade RG nº XXXXXXXX SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 000.XXX.XXX-07, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

***ClÁusula Primeira*. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.**

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, **com início em 08 de fevereiro de 2024 e será extinto em 08 de fevereiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 08 de fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO 73/2023

Aditivo 01 Contrato nº 73/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **OI S.A. "Em Recuperação Judicial",** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43.

Objeto: Prorroga-se o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01 de junho de 2024 e término em 31 de maio de 2025.

Valor: Permanece o valordo contrato de **R$ 205.697,16** (duzentos e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e dezesseiscentavos), com parcelas mensais de **R$ 17.141,43** (dezessete mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e três centavos), correspondente a tabela abaixo:

Nº ITEM	CODIGO	DESCRICAO	UND MED	QTD	VALOR	TOTAL
1	50506	SOFTWARE – LICENÇA	MÊS	200	R$ 19,02	3.804,00
2	50507	SOFTWARE – BUSINESS TRUNK	MÊS	67	R$ 15,49	1.037,83
3	50508	MENSALIDADE DE APARELHO IP TIPO 1 - BÁSICO	MÊS	200	R$ 24,48	4.896,00
4	50509	URA DE AUTOATENDIMENTO	MÊS	2	R$ 28,30	56,60
5	49901	GRAVAÇÃO POR RAMAL	MÊS	25	R$ 36,24	906,00
6	49902	ENTRONCAMENTO DIGITAL E1 (SIP INTERCONEXÃO) COM 30 CANAIS E 100 RAMAIS DDR COM TRAFEGO FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL NACIONAL ILIMITAD0	MÊS	4	R$ 1.399,00	5.596,00
SERVIÇOS - 0800						
1	49907	ASSINATURA MENSAL	MÊS	2	R$ 100,00	200,00
2	50510	LIGAÇÕES ORIGEM MÓVEL	MÊS	1.500	R$ 0,36	540,00
3	50511	LIGAÇÕES ORIGEM FIXO	MÊS	1.500	R$ 0,07	105,00
					TOTAL	**R$ 17.141,43**

Dotação orçamentária:

03.001.04.122.0002.20014.3390400000.25000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

03.001.04.122.0002.20014.3390400000.25000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

11.001.08.122.0002.20101.3390400000.15000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

09.001.12.122.0002.20059.3390400000.25001001000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

10.001.10.301.0009.20147.3390400000.15001002000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde,

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 055/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº XXXXXX SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.XXX.XXX-68, residente e domiciliado à Rua XXXX nº XX - NE, bairro XXXXXXX, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,) Sr.(a). **HILDA MARIA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro (a), divorciada, portador (a) do Documento de Identidade RG nº XXXXXX SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 002.XXX.XXX-38, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. *Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.*

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por

mais um período, **com início em 31 de janeiro de 2024 e será extinto em 31 de janeiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 31 de janeiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.534.450/0001-52

OBJETO: Contratação de serviço de Consultoria e Assessoria na elaboração de Plano de Visitação e Gestão Estratégica de Competitividade nas aldeias de Campo Novo do Parecis visando definir diretrizes e estratégias para o Desenvolvimento do Turismo no Município de forma integrada e sustentável, associando à valorização cultural, à conservação ambiental de forma participativa.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso XV da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL:R$ 157.229,84 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos)

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001

AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 030/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº XXXXXXXXX SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.XXX.XXX-68, residente e domiciliado à Rua XX nº XX - NE, bairro XXXXXXX, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **GUILHERME FERREIRA TERRES**, brasileiro (a), solteiro, portador (a) do Documento de Identidade RG nº XXXXXXX SESP/MT/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 022.XXX.XXX-70, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **31 de janeiro de 2024 e será extinto em 31 de janeiro** de 2025**.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 31 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO GUILHERME FERREIRA TERRES

Contratante Contratado (a)

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2024

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º001/2024
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR COM CADASTRO DE RESERVA DAPREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2024

O Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Constituição Federal/1988; bem como na legislação pertinente, em vigor, até a sua publicação, e suas alterações, torna público o presente Edital complementar que torna público o Resultado Final da Prova Objetiva.

Campo Novo do Parecis, 03 de Junho de 2024.

RAFAEL MACHADO
Prefeito

201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL- ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPAE	CGAE	NIAE	CEAE	PONTOS
280000367	ADA CRISTINA DE JESUS MUNIZ	5,00	4,00	2,00	28,00	39,00
280004852	ADELAINE LANA DE SOUSA	4,00	4,00	3,00	32,00	43,00
280003338	ADELICE SOUZA NEPOMUCENO BARBOSA	4,00	3,00	1,00	26,00	34,00
280002886	ADEMIR ANTUNES COLACO	2,00	4,00	2,00	24,00	32,00
280003349	ADENICE DA SILVA ARAVA	1,00	3,00	3,00	34,00	41,00
280004051	ADNA MARIA DA SILVA	3,00	3,00	1,00	22,00	29,00
280000238	ADRIANA AMANCIO DA SILVA	6,00	3,00	1,00	22,00	32,00
280000191	ADRIANA DA SILVA LIRA	6,00	3,00	3,00	22,00	34,00
280001768	ADRIANA MARCIA OSSAKA	5,00	3,00	3,00	28,00	39,00
280004027	ADRIANA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	5,00	3,00	0,00	34,00	42,00
280001291	ADRIANA NUNES DE BRITO	4,00	4,00	3,00	24,00	35,00
280000812	ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS DURAO	3,00	4,00	1,00	26,00	34,00
280004074	ADRIANA PINHEIRO RODRIGUES	0,00	2,00	0,00	22,00	24,00
280002000	ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	3,00	3,00	1,00	22,00	29,00
280002942	ADRIANA SANTOS PRATES COSTA	4,00	2,00	1,00	24,00	31,00
280004053	ADRIANNE MARIA FIGUEIREDO DE ARRUDA	2,00	4,00	1,00	30,00	37,00
280003240	ADRIANO MARTINS BORGES	6,00	1,00	3,00	28,00	38,00
280001352	ADRIANY CRISTINY DOS SANTOS SILVA	3,00	4,00	2,00	22,00	31,00
280000632	ADRIELLEN FERREIRA DE MORAES DA SILVA	-	-	-	-	-
280005718	ADRIELLY CAROLINI DA COSTA MARTINS LAZZAROTTO	4,00	5,00	1,00	26,00	36,00
280002001	ADRIJANE SANTOS DE OLIVEIRA	5,00	3,00	2,00	34,00	44,00
280004815	AILTON TRINDADE DOS SANTOS	-	-	-	-	-
280002947	ALANNE RIOS NUNES	4,00	5,00	1,00	28,00	38,00
280003712	ALCIDES ALEXANDRE DE OLIVEIRA RICCI	4,00	4,00	3,00	34,00	45,00
280005524	ALCIONE LEITE DE ALENCAR DA SILVA	4,00	2,00	3,00	26,00	35,00
280005552	ALDENIR MARTINS VIEIRA	2,00	3,00	1,00	26,00	32,00
280002484	ALESSANDRA ALBUQUERQUE DA SILVA	5,00	5,00	3,00	38,00	51,00
280000304	ALESSANDRA DA SILVA VIEIRA	4,00	2,00	1,00	22,00	29,00
280002671	ALESSANDRA DE SOUZA BENITES	0,00	2,00	2,00	28,00	32,00
280000497	ALESSANDRA GAUNA	-	-	-	-	-
280002835	ALESSANDRA POZZOBOM	-	-	-	-	-
280002028	ALESSANDRO APARECIDO CEZARIO	4,00	4,00	5,00	28,00	41,00
280002527	ALESSANDRO PIRES DOS SANTOS	4,00	2,00	2,00	30,00	38,00
280003730	ALEX SANDRO GONCALVES DE JESUS	4,00	5,00	3,00	34,00	46,00
280003547	ALEXANDRA DE MELO COSTA	3,00	3,00	3,00	34,00	43,00
280004267	ALEXANDRA TEIXEIRA DA SILVA	2,00	3,00	3,00	30,00	38,00
280004455	ALEXSANDRA BATISTA DE SOUZA	2,00	2,00	3,00	18,00	25,00
280003365	ALEXSANDRA SANTOS OLIVEIRA	8,00	1,00	2,00	24,00	35,00
280004840	ALICE COSTA OLIVEIRA	-	-	-	-	-
280004697	ALICE CRISTIANE DELUQUE DE SOUZA	3,00	5,00	1,00	30,00	39,00
280002359	ALICE OLIVEIRA SANTOS NETA	4,00	5,00	2,00	28,00	39,00
280000350	ALINA CARLOS SOLAO	3,00	4,00	2,00	18,00	27,00
280000832	ALINE ALVES GONCALVES	4,00	2,00	4,00	24,00	34,00
280004760	ALINE APARECIDA DA CRUZ LEITE	3,00	4,00	2,00	22,00	31,00
280004430	ALINE BARBOZA CAVALCANTE	2,00	2,00	1,00	26,00	31,00
280003998	ALINE DA SILVA BEZERRA	4,00	3,00	3,00	28,00	38,00
280001036	ALINE DA SILVA SANTOS	3,00	4,00	4,00	32,00	43,00
280003994	ALINE DANTAS DA SILVA	5,00	4,00	2,00	26,00	37,00
280004668	ALINE FRAGA REIS DA SILVA	6,00	3,00	2,00	28,00	39,00

201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL- ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPAE	CGAE	NIAE	CEAE	PONTOS
280000841	ALINE GONCALVES DE ALMEIDA	2,00	5,00	4,00	30,00	41,00
280005369	ALINE PINTO MACARIO	1,00	4,00	1,00	24,00	30,00
280002844	ALINE RIBEIRO DE SOUZA ROCHA	6,00	3,00	2,00	30,00	41,00
280005417	ALISSON DA SILVA DIAS	6,00	4,00	5,00	32,00	47,00
280005040	ALISSON SOARES DE ALMEIDA	3,00	2,00	2,00	24,00	31,00
280004274	ALLINARA DIANDRA PRILL CUNHA	6,00	5,00	1,00	32,00	44,00
280003976	ALVINA SILVA DOS SANTOS	4,00	4,00	1,00	28,00	37,00
280003819	ALYNE MOREIRA GUIMARAES	6,00	5,00	4,00	28,00	43,00
280002122	ALZIRA MEDEIROS FREITAS	4,00	4,00	3,00	26,00	37,00
280004508	ALZIRA MOREIRA DE SOUZA SODRE	4,00	1,00	2,00	28,00	35,00
280002300	AMABILY APARECIDA BIANQUIM MAZZO	8,00	4,00	1,00	26,00	39,00
280004884	AMADEUS HEVERTON SOUZA DE ARAUJO	5,00	3,00	1,00	20,00	29,00
280000501	AMANDA AURIANA PLETSCH	-	-	-	-	-
280002921	AMANDA CAROLINE DA SILVA	4,00	0,00	1,00	22,00	27,00
280003414	AMANDA DE LIMA ROCHA	4,00	2,00	1,00	18,00	25,00
280001472	AMANDA DOMINGUES DA SILVA	3,00	2,00	2,00	24,00	31,00
280000250	AMANDA KARINA GEHRING	4,00	4,00	2,00	20,00	30,00
280000988	AMANDA LARISSA DOS SANTOS	3,00	2,00	2,00	28,00	35,00
280003909	AMANDA MAYANE CARVALHO ROCHA SEBASTIAO	-	-	-	-	-
280002337	AMANDA PAIXAO DE SANTANA	2,00	4,00	3,00	26,00	35,00
280003331	AMANDA PANUNCIO VIEIRA NASCIMENTO	4,00	3,00	2,00	28,00	37,00
280003313	AMANDA RAFAELA FORTES DE OLIVEIRA	2,00	3,00	2,00	24,00	31,00
280000139	AMANDA ROCHA DOS SANTOS	4,00	2,00	3,00	32,00	41,00
280004517	AMANDA RODRIGUES ALMEIDA	6,00	5,00	2,00	26,00	39,00
280004463	AMANDA SOUZA GOMES	-	-	-	-	-
280003408	AMANDA VITORIA DA SILVA ROBERTO	6,00	2,00	3,00	24,00	35,00
280003195	ANA ALICE DOS SANTOS SOUZA	3,00	3,00	4,00	34,00	44,00
280003153	ANA ALICE GEHLEN	7,00	4,00	1,00	28,00	40,00
280004559	ANA BEATRIZ EUGENIO DOS SANTOS	3,00	1,00	2,00	16,00	22,00
280003522	ANA BHEATRIZ DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-
280001474	ANA CARLA ALENCAR VALVERDE	-	-	-	-	-
280001364	ANA CARLA RODRIGUES DE SOUZA LIMA	1,00	4,00	1,00	26,00	32,00
280005010	ANA CAROLINA COSTA VIEIRA	3,00	5,00	0,00	30,00	38,00
280000901	ANA CAROLINA FERREIRA DE CAMPOS	9,00	5,00	3,00	36,00	53,00
280003362	ANA CAROLINA ZOCCHE DE QUEIROZ	-	-	-	-	-
280000773	ANA CELIA ALVES MARQUES	5,00	3,00	4,00	22,00	34,00
280000245	ANA CLAUDIA ISBRECHT	-	-	-	-	-
280002657	ANA CLAUDIA MARTINS DA SILVA	5,00	1,00	3,00	20,00	29,00
280004298	ANA CLAUDIA ZOCCHE DE QUEIROZ	7,00	2,00	4,00	26,00	39,00
280001207	ANA CLEIA DA SILVA LIMA MENDES	-	-	-	-	-
280002405	ANA CLEIDE MARTINS DA SILVA	3,00	2,00	1,00	32,00	38,00
280003348	ANA CRISTINA WERBE SANTOS AGUERO	5,00	3,00	3,00	20,00	31,00
280003528	ANA FLAVIA NASCIMENTO FERNANDES	-	-	-	-	-
280001577	ANA GARDENIA FERREIRA CALDAS	3,00	2,00	1,00	20,00	26,00
280003418	ANA JULIA	2,00	5,00	1,00	24,00	32,00
280002179	ANA KAROLINA MINUSSI NOGUEIRA	-	-	-	-	-
280003436	ANA KAROLLYNE BATISTA GIGLIOTTI	5,00	4,00	2,00	28,00	39,00
280005439	ANA LETICIA FERREIRA DE CARLI	3,00	4,00	2,00	20,00	29,00
280005756	ANA LIGIA MARTINS DE LIMA	3,00	5,00	4,00	28,00	40,00

201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL- ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPAE	CGAE	NIAE	CEAE	PONTOS
280001953	ANA LUCIA GABRIEL DE JESUS	3,00	4,00	1,00	20,00	28,00
280003871	ANA MARCIA CARDOZO DE SOUZA ALVES	4,00	3,00	0,00	26,00	33,00
280002434	ANA MARIA DOS SANTOS	4,00	4,00	3,00	24,00	35,00
280001397	ANA PAULA DA SILVA MEDEIROS	2,00	4,00	0,00	28,00	34,00
280004197	ANA PAULA DE MATTOS ARAUJO GONDO	6,00	3,00	5,00	34,00	48,00
280004500	ANA PAULA GALDINO DA SILVA TOMAZ	3,00	4,00	2,00	30,00	39,00
280005111	ANA PAULA MENEZES PEREIRA	8,00	5,00	4,00	34,00	51,00
280004408	ANA PAULA MOTA DO NASCIMENTO	4,00	4,00	2,00	22,00	32,00
280001477	ANA PAULA RIBEIRO DO CARMO	3,00	2,00	4,00	30,00	39,00
280003624	ANA PAULA RONDON MENDES	3,00	4,00	2,00	32,00	41,00
280003760	ANA PAULA SILVA FERREIRA	4,00	3,00	3,00	20,00	30,00
280004086	ANA PAULA VAL VERDE DA SILVA PEREIRA	4,00	3,00	2,00	30,00	39,00
280003784	ANA TEREZA CASTRO DE MORAES	-	-	-	-	-
280002768	ANDRE FRANCISCO DE MOURA	3,00	5,00	2,00	32,00	42,00
280003168	ANDREA DA SILVA ALMEIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-
280002508	ANDREIA ANTUNES DE MATOS SANTOS	4,00	4,00	2,00	30,00	40,00
280005457	ANDREIA APARECIDA CRESTANI	5,00	2,00	2,00	22,00	31,00
280002818	ANDREIA BEATRIS AVI DE LIMA	6,00	4,00	1,00	26,00	37,00
280001647	ANDREIA DE SA FERREIRA	-	-	-	-	-
280002766	ANDREIA DO SANTOS DA SILVA	5,00	4,00	3,00	22,00	34,00
280000138	ANDREIA DOS SANTOS FERREIRA GERVAZONI	7,00	2,00	2,00	18,00	29,00
280004374	ANDREIA DOS SANTOS TEIXEIRA STOLARSKI	-	-	-	-	-
280003598	ANDREIA REGINA COSTA CAMPOS	3,00	3,00	2,00	26,00	34,00
280003431	ANDREIA SILVA SANTOS	4,00	3,00	2,00	32,00	41,00
280004246	ANDREIA SOARES DE OLIVEIRA SOARES	3,00	2,00	3,00	24,00	32,00
280004880	ANDREIA WODZIK CHAGAS	2,00	3,00	2,00	24,00	31,00
280000789	ANDRESIA MARIA DE MELO	2,00	3,00	4,00	24,00	33,00
280003860	ANDRESSA DA SILVA DO NASCIMENTO BENEDITO	6,00	1,00	2,00	16,00	25,00
280005310	ANDRESSA DE VILLA SA	5,00	2,00	0,00	20,00	27,00
280001439	ANDRESSA PEREIRA DOS SANTOS	6,00	3,00	2,00	34,00	45,00
280004022	ANDRESSA VELASCO DOS SANTOS	9,00	3,00	1,00	26,00	39,00
280001353	ANDRESSA VITORIA SOUZA ANDRADE	3,00	4,00	3,00	26,00	36,00
280000315	ANDREYNA GLERIAN CORDEIRO	4,00	4,00	1,00	30,00	39,00
280000339	ANDREZA CARLOS SOLAO	3,00	1,00	1,00	18,00	23,00
280004781	ANDREZA CRISTINA DE SOUZA	3,00	1,00	0,00	30,00	34,00
280001327	ANDREZA DA SILVA SANTOS	5,00	4,00	3,00	28,00	40,00
280000765	ANDRIELE DE OLIVEIRA SOARES GONCALVES	2,00	5,00	5,00	32,00	44,00
280001487	ANELISE DO AMARAL	2,00	5,00	3,00	28,00	38,00
280004934	ANGELA AFONSO DA SILVA	7,00	4,00	0,00	22,00	33,00
280004135	ANGELA MARCUCCI	2,00	2,00	3,00	24,00	31,00
280002618	ANGELA MARIA DE LIMA	-	-	-	-	-
280002273	ANGELA SAMPAIO DE ANDRADE	4,00	3,00	2,00	24,00	33,00
280003025	ANGELICA JORGE BENEDARTT	3,00	1,00	1,00	28,00	33,00
280005386	ANGELICA LENGERT DE CARVALHO	5,00	2,00	1,00	28,00	36,00
280004502	ANGELICA MORAIS DE PAULA	6,00	4,00	3,00	26,00	39,00
280002233	ANGELICA PEREIRA DE CARVALHO SILVA	4,00	3,00	2,00	24,00	33,00
280001864	ANGELICA RAMOS DOS SANTOS	3,00	5,00	2,00	22,00	32,00
280002992	ANGELICA ROCHA VARELLA	6,00	2,00	2,00	28,00	38,00
280000300	ANGLA NASCIMENTO DOS SANTOS	4,00	2,00	2,00	28,00	36,00

201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL- ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPAE	CGAE	NIAE	CEAE	PONTOS
280001413	ANIELLE LOPES DOS SANTOS	6,00	5,00	1,00	26,00	38,00
280003917	ANIZETE RODRIGUES FERREIRA	-	-	-	-	-
280002092	ANNA CARLA APARECIDA MELO	-	-	-	-	-
280000991	ANNY KAROLINE RONDON E SILVA	7,00	3,00	1,00	28,00	39,00
280003258	ANOREANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-
280005309	ANTONIA ARAUJO DE SANTANA DO CARMO	2,00	3,00	1,00	18,00	24,00
280000452	ANTONIA CLAUCIANE TEIXEIRA DA SILVA	4,00	2,00	2,00	26,00	34,00
280003597	ANTONIA DA CONCEICAO DANTAS	2,00	3,00	3,00	28,00	36,00
280004492	ANTONIA DA SILVA BATISTA	4,00	2,00	1,00	20,00	27,00
280004533	ANTONIA MOREIRA BATISTA DE LIMA	4,00	2,00	0,00	16,00	22,00
280000521	ANTONIELA MARIA FARDIM	-	-	-	-	-
280005034	ANTONIO VICTOR COSTA ALENCAR	2,00	3,00	1,00	30,00	36,00
280002339	APARECIDA DA GAMA MACIEL	4,00	4,00	4,00	22,00	34,00
280005051	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS MEDINA	4,00	4,00	1,00	32,00	41,00
280005700	APARECIDO DA SILVA	-	-	-	-	-
280002930	APOLIANA REIS MARCELINO	-	-	-	-	-
280005291	AQUILA PEREIRA DA SILVA	6,00	5,00	2,00	36,00	49,00
280001918	AQUILA PRISCILA DA SILVA SOUSA	5,00	3,00	3,00	30,00	41,00
280001248	ARACI APARECIDA MATOS FEIJÓ	5,00	4,00	2,00	30,00	41,00
280005190	ARIADNA SAMILLY BRITO DE PAULA	7,00	5,00	4,00	32,00	48,00
280001116	ARIANE DE SOUSA VAZ CÂNDIDO	4,00	4,00	2,00	30,00	40,00
280002141	ARIANE JANAINA DA SILVA	3,00	2,00	1,00	24,00	30,00
280004025	ARIANE SEBA PADILHA	3,00	4,00	2,00	22,00	31,00
280005253	ARIANY SUELLY COSTA MARTINS RODRIGUES	3,00	3,00	3,00	24,00	33,00
280003255	ARIELE BONEIS	3,00	4,00	1,00	28,00	36,00
280004988	ARINICE DE SOUZA MONTEIRO DIAS	4,00	3,00	2,00	28,00	37,00
280001278	ARIOLANDA FERREIRA DOS SANTOS FREITAS	5,00	4,00	1,00	24,00	34,00
280005601	ARLEI DELFINO	-	-	-	-	-
280003482	ARLETE ALVES DE OLIVEIRA	3,00	4,00	1,00	28,00	36,00
280001935	ARLINDA FERREIRA DOS SANTOS CARDOSO	4,00	2,00	2,00	24,00	32,00
280000368	ARNALDO CARLOS FRASSON	-	-	-	-	-
280001097	ARNALDO TEIXEIRA DA SILVEIRA	6,00	4,00	3,00	22,00	35,00
280005121	ARTUR AUGUSTO DREHMER DE FARIA	3,00	4,00	4,00	24,00	35,00
280004600	ARYELLI STREGE PEREIRA	-	-	-	-	-
280001712	AURIANE DE JESUS DA CONCEICAO	4,00	1,00	1,00	20,00	26,00
280003942	AURIANE SANTOS DA SILVA	3,00	4,00	3,00	30,00	40,00
280001823	AVAIR DE OLIVEIRA FAVALESSA	3,00	2,00	1,00	20,00	26,00
280000150	AYDRA FRANCINETE MORAIS DE BRITO	3,00	2,00	3,00	22,00	30,00
280003800	BEATRICE SALUSTIANO PEREIRA	-	-	-	-	-
280002833	BEATRIZ APARECIDA DEOLIVEIRA	2,00	3,00	2,00	20,00	27,00
280001890	BEATRIZ GONÇALVES DA CRUZ	3,00	3,00	1,00	20,00	27,00
280002748	BEATRIZ LOPES DA SILVA	5,00	4,00	2,00	24,00	35,00
280005017	BEATRIZ WINDSON DE MENEZES SANTOS	5,00	4,00	1,00	24,00	34,00
280002794	BETINA DIOVANA BENITES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-
280003964	BIANCA DA SILVA TAVARES	2,00	4,00	3,00	28,00	37,00
280004736	BIANCA ESGANZELA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-
280000728	BIANCA KARIELY VIEIRA MARQUES BRITO	4,00	3,00	1,00	26,00	34,00
280002343	BIANCA SILVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-
280002669	BIANCA SOFIA DA SILVA	2,00	3,00	1,00	26,00	32,00

201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL- ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPAE	CGAE	NIAE	CEAE	PONTOS
280004427	BIANKA CRISTINNY ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-
280002865	BRENDA NADYJA GOMES DE SOUZA	-	-	-	-	-
280002050	BRENDA THALITA DANTAS DE ARAUJO	-	-	-	-	-
280000389	BRENNDA MYLLENA AZEVEDO SANTANA	5,00	2,00	2,00	22,00	31,00
280001781	BRISNIS TAYNI LIESCH CALLEGARO	5,00	5,00	4,00	36,00	50,00
280003244	BRUNA BOTELEIRO TATAJUBA DE BARROS	3,00	4,00	1,00	24,00	32,00
280002723	BRUNA CASTRO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-
280001448	BRUNA CRISTINA DA MACENA	5,00	4,00	2,00	36,00	47,00
280000224	BRUNA CRISTINA SOLAO DA SILVA	-	-	-	-	-
280002772	BRUNA DE SOUS LIMA	-	-	-	-	-
280000969	BRUNA GISELI DE SOUZA	3,00	4,00	2,00	22,00	31,00
280000504	BRUNA JAQUELINE CARVALHO DA SILVA	-	-	-	-	-
280000020	BRUNA LETICIA ALVES BRITO	4,00	1,00	1,00	28,00	34,00
280001459	BRUNA PATRICIA DA ROCHA CARDOSO	4,00	3,00	2,00	22,00	31,00
280003380	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	5,00	5,00	2,00	28,00	40,00
280000819	CALILA SILVA ALVES	3,00	3,00	1,00	28,00	35,00
280002551	CAMILA CASSIANO DA SILVA	4,00	1,00	1,00	20,00	26,00
280003090	CAMILA CAVALCANTE GOMES DA SILVA LOPES	1,00	2,00	3,00	30,00	36,00
280001665	CAMILA DANIELE BONDESPACHO	4,00	3,00	3,00	22,00	32,00
280000777	CAMILA FERNANDA SILVA ALMEIDA	3,00	4,00	3,00	20,00	30,00
280001423	CAMILA LEAL DA SILVA	5,00	2,00	3,00	28,00	38,00
280004881	CAMILA MANOELA DA SILVA SEVERINO	5,00	1,00	2,00	16,00	24,00
280002581	CAMILA PAIXAO RODRIGUES	3,00	2,00	2,00	30,00	37,00
280004565	CAMILA SOUZA DE PAULA	2,00	1,00	1,00	24,00	28,00
280000130	CAMILA TOMASI DA SILVA	2,00	2,00	3,00	30,00	37,00
280003210	CAMILI VITORIA DE MEDEIROS LAURENTINO	3,00	4,00	4,00	14,00	25,00
280005056	CAMILI VITORIA SIMIONI	-	-	-	-	-
280003715	CAMILY MORAIS DE PAULA TONES	4,00	2,00	2,00	26,00	34,00
280002751	CANDIDA MARIA DOS SANTOS	4,00	1,00	2,00	30,00	37,00
280003928	CARINA OLIVEIRA MACHADO	4,00	2,00	3,00	28,00	37,00
280004938	CARINE AUGUSTO DA SILVA	1,00	1,00	3,00	24,00	29,00
280004731	CARINE MACHADO	4,00	3,00	2,00	36,00	45,00
280002454	CARINE PAIXAO RODRIGUES	5,00	4,00	3,00	30,00	42,00
280003079	CARLA AUGUSTA DA SILVA	7,00	3,00	4,00	28,00	42,00
280005101	CARLA DA SILVA FREITAS	-	-	-	-	-
280002811	CARLA PATRICIA CAETANO TAVARES	-	-	-	-	-
280005102	CARLA RENATA ROSA DE PIERRI	-	-	-	-	-
280001694	CARLA ROBERTA GOMES DE ALMEIDA SILVA	4,00	4,00	1,00	24,00	33,00
280001220	CARLA WALESKA LIMA ZAMPARONE	3,00	2,00	5,00	32,00	42,00
280002611	CARLEANDRA DA SILVA MELO	3,00	3,00	1,00	28,00	35,00
280000761	CARLOS DANIEL DE JESUS MUNIZ	3,00	3,00	4,00	26,00	36,00
280000939	CARLOS EDUARDO SILVA SOUZA	3,00	5,00	3,00	30,00	41,00
280000800	CARLOS HENRIQUE HONORATO	-	-	-	-	-
280000082	CARLOS HENRIQUE SOARES GUIMARÃES	2,00	3,00	3,00	18,00	26,00
280004706	CARME JULICE ROSIAK BRESOLIN	4,00	3,00	2,00	26,00	35,00
280001433	CARMEN LUCIA BORGES ARAUJO	3,00	4,00	2,00	22,00	31,00
280002813	CAROLINA PEREIRA ZANOL	5,00	4,00	2,00	30,00	41,00
280002495	CAROLINE SEIBEL DE SOUZA	2,00	1,00	2,00	28,00	33,00
280000362	CAROLINE TOLEDO DE SOUZA	6,00	4,00	3,00	22,00	35,00

201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL- ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPAE	CGAE	NIAE	CEAE	PONTOS
280003948	CAROLYNE LETICIA MOMBACH	-	-	-	-	-
280005640	CASSIA SANTOS SABINO	3,00	4,00	3,00	32,00	42,00
280000973	CATIA BATISTA CARDOSO LIMA	3,00	4,00	3,00	32,00	42,00
280000696	CELIA REGINA SANTOS FEITOSA	3,00	1,00	4,00	22,00	30,00
280003890	CELIA SOARES LAUERSDORF	4,00	2,00	1,00	20,00	27,00
280004783	CELIANE DA SILVA FERREIRA	6,00	4,00	3,00	26,00	39,00
280001157	CELIORRANA GONCALVES BORGES	5,00	3,00	1,00	28,00	37,00
280000293	CHRISLAYNI VIEIRA DO CARMO	3,00	2,00	2,00	28,00	35,00
280004468	CHRISTOFHER PATRICK SANTOS RIBEIRO	5,00	5,00	4,00	26,00	40,00
280003127	CICERA MARIA DA SILVA BEZERRA MARQUES	4,00	3,00	2,00	24,00	33,00
280004548	CINTIA FERREIRA PIRES	1,00	1,00	1,00	22,00	25,00
280005107	CINTIA RODRIGUES DA COSTA	-	-	-	-	-
280004100	CLAIR PEREIRA DE SOUZA	3,00	2,00	2,00	22,00	29,00
280004584	CLARICE PEREIRA DE SOUZA GOMES	7,00	5,00	1,00	18,00	31,00
280005057	CLAUDEICE RODRIGUES ALMEIDA NASCIMENTO DE JESUS	5,00	2,00	1,00	28,00	36,00
280003903	CLAUDIA FERNANDA DE ARAÚJO PINTO	3,00	3,00	2,00	28,00	36,00
280005097	CLAUDIA POLICENA DE SOUZA	4,00	4,00	3,00	32,00	43,00
280004402	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	4,00	3,00	2,00	22,00	31,00
280003231	CLAUDIANA FEITOSA DE SOUSA DE OLIVEIRA	3,00	3,00	1,00	16,00	23,00
280002695	CLAUDIANE SANTOS DA SILVA	4,00	2,00	4,00	28,00	38,00
280005221	CLAUDIMEIRE DOS SANTOS SILVA	4,00	1,00	2,00	22,00	29,00
280003914	CLAUDINE LIMA QUEIROZ	6,00	3,00	3,00	24,00	36,00
280001648	CLAUDINEI DE ALMEIDA MOREIRA	3,00	5,00	3,00	30,00	41,00
280005083	CLAUDINEIA DA SILVA CHAGAS	5,00	3,00	1,00	24,00	33,00
280001954	CLAUDINEIA DE BARROS GERALDES	7,00	3,00	2,00	30,00	42,00
280005054	CLAUDINEIA FREDERICO LOOSE	5,00	3,00	2,00	32,00	42,00
280003286	CLAUDINEIA VELOSO	5,00	3,00	1,00	30,00	39,00
280000114	CLAUDINICE DOS SANTO	2,00	3,00	1,00	18,00	24,00
280005692	CLECIANE FRANCA DOS SANTOS	5,00	4,00	4,00	24,00	37,00
280001403	CLECIO FRANCA DOS SANTOS	7,00	2,00	5,00	30,00	44,00
280001687	CLEDSON DE SOUZA FREITAS	-	-	-	-	-
280000935	CLEITON FREITAS TRINDADE	-	-	-	-	-
280001415	CLEONICE APARECIDA DA SILVA DE LIMA	4,00	1,00	2,00	22,00	29,00
280000691	CLEONICE BARBOSA VILASBOAS BOTH	5,00	2,00	1,00	12,00	20,00
280004526	CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	4,00	5,00	2,00	34,00	45,00
280001830	CLEUSA FATIMA OGNIBENE	4,00	3,00	2,00	24,00	33,00
280003230	CLEUZA MARIA DA CONCEICAO COSTA	3,00	2,00	3,00	28,00	36,00
280003701	CONSUELO LIMA DA SILVA DUARTE	7,00	3,00	2,00	28,00	40,00
280002912	CREODETE MENDES SOUZA	1,00	4,00	1,00	22,00	28,00
280004007	CRISLAINE BARBOSA	1,00	2,00	2,00	30,00	35,00
280005688	CRISTIANA FERREIRA LIMA	-	-	-	-	-
280002792	CRISTIANA MELO DE ARAUJO	3,00	2,00	1,00	24,00	30,00
280004162	CRISTIANE COSTA DOS SANTOS	6,00	2,00	3,00	16,00	27,00
280001919	CRISTIANE MARIA DA SILVA	4,00	2,00	1,00	22,00	29,00
280001287	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS	4,00	2,00	2,00	24,00	32,00
280004167	CRISTIANE MARTINS DA SILVA GOMES	6,00	3,00	3,00	34,00	46,00
280003130	CRISTIANE REGO VIANA	5,00	3,00	2,00	32,00	42,00
280001560	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	2,00	5,00	2,00	24,00	33,00
280004467	CRISTIANE TRINDADE PARANHOS MUNARI	6,00	4,00	4,00	24,00	38,00

201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL- ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPAE	CGAE	NIAE	CEAE	PONTOS
280000739	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	6,00	1,00	1,00	26,00	34,00
280000488	CRISTINA DUARTE PACHECO	2,00	5,00	2,00	22,00	31,00
280000589	CYBELLI YSADORA SILVA SANTOS	5,00	1,00	3,00	22,00	31,00
280001488	DAGMA APARECIDA DE ALMEIDA DA SILVA	5,00	4,00	3,00	32,00	44,00
280004186	DAIANA CRISLEY CAMARGO	4,00	3,00	3,00	30,00	40,00
280004429	DAIANE CRISTINA FEITEN	-	-	-	-	-
280003060	DAIANE DA SILVA MESSIAS	7,00	5,00	4,00	32,00	48,00
280000002	DAIANE DE CAMARGO HOLUBE	5,00	3,00	2,00	24,00	34,00
280002165	DAIANE DE FATIMA WISNIEWSKI	3,00	1,00	3,00	20,00	27,00
280002076	DAIANE DE OLIVEIRA FARIAS DE FREITAS	6,00	4,00	4,00	36,00	50,00
280002530	DAIANE DO NASCIMENTO VENANCIO	4,00	3,00	2,00	16,00	25,00
280005753	DAIELY MOURA OLIVEIRA	5,00	4,00	3,00	34,00	46,00
280005513	DALIENE MARIA DE JESUS MARQUES	4,00	2,00	2,00	32,00	40,00
280004813	DALVA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS	1,00	4,00	3,00	18,00	26,00
280003175	DALVA LUCIA MARTINS	6,00	4,00	2,00	24,00	36,00
280002715	DAMARIS CASSIA PEREIRA DE OLIVEIRA	3,00	5,00	3,00	26,00	37,00
280002637	DANIEL CAMARGO FRANÇA	3,00	5,00	3,00	30,00	41,00
280004055	DANIEL LADEIRA DA SILVA	7,00	4,00	5,00	32,00	48,00
280002209	DANIEL MENDES	3,00	2,00	2,00	20,00	27,00
280005082	DANIELA GOMES CAJAZEIRA SOUZA	4,00	3,00	2,00	30,00	39,00
280000724	DANIELA UBARA BOUDNY	3,00	2,00	4,00	28,00	37,00
280004234	DANIELE DA SILVA BARROSO DOS SANTOS	2,00	1,00	2,00	24,00	29,00
280001644	DANIELE DOS SANTOS ALMEIDA	2,00	4,00	2,00	28,00	36,00
280002096	DANIELE DOS SANTOS FEITOSA	4,00	1,00	2,00	28,00	35,00
280005169	DANIELE MARTA WERLE JUSTEN	4,00	4,00	1,00	24,00	33,00
280003446	DANIELE NASCIMENTO DOS SANTOS	3,00	3,00	1,00	20,00	27,00
280003180	DANIELLI DOS REIS SCHMITT	5,00	3,00	3,00	24,00	35,00
280002623	DANIELLY DOS SANTOS CUNHA	3,00	4,00	2,00	30,00	39,00
280004406	DANIELLY FERNANDA BRAGA DE ALMEIDA	6,00	5,00	5,00	30,00	46,00
280001124	DANUBIA MARIA MARQUES	3,00	2,00	2,00	22,00	29,00
280002785	DARCY VARGAS DA SILVA	1,00	5,00	1,00	28,00	35,00
280004866	DARLENE ROCHA DOS SANTOS	3,00	2,00	4,00	30,00	39,00
280004568	DARLINE PEREIRA DA SILVA LEAL	1,00	2,00	3,00	22,00	28,00
280000539	DARLINE PEREIRA DA SILVA LEAL	-	-	-	-	-
280002452	DAYANE APARECIDA SANTOS GARCIA	4,00	2,00	1,00	18,00	25,00
280001874	DAYANE CRISTINA CALDEIRA	5,00	3,00	1,00	20,00	29,00
280002418	DAYANE DE AMORIM PEREIRA	3,00	5,00	2,00	30,00	40,00
280002674	DAYANE DE SENA CARNEIRO	5,00	3,00	3,00	22,00	33,00
280005739	DAYANE DINIZ LOSS DOS REIS	7,00	4,00	1,00	26,00	38,00
280001663	DAYENE ALBURQUERQUE ARRUDA SILVA	6,00	3,00	4,00	34,00	47,00
280000393	DEBORA CRISTIANI CAPELUPPI	4,00	3,00	1,00	24,00	32,00
280003383	DEBORA CRISTINA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE	2,00	3,00	1,00	18,00	24,00
280003450	DEBORA MOREIRA DA SILVA	4,00	3,00	3,00	32,00	42,00
280003892	DEBORA SIQUEIRA CAMPOS	-	-	-	-	-
280005272	DEBORAH WESLAYNE SOUZA NASCIMENTO	4,00	4,00	2,00	26,00	36,00
280000090	DEIZIANY DA SILVA GONDIM	4,00	3,00	2,00	28,00	37,00
280005501	DEMILLY VALLESKA SANTOS COSTA	4,00	0,00	3,00	24,00	31,00
280005519	DENIFER RAIANE SANTOS COSTA	3,00	4,00	2,00	20,00	29,00
280002652	DENISE ABILIO FERREIRA	2,00	3,00	2,00	26,00	33,00

201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL- ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPAE	CGAE	NIAE	CEAE	PONTOS
280003823	DENISE ARAUJO DA SILVA MOURA	-	-	-	-	-
280003359	DEORLANE DA TRINDADE QUEIROZ	2,00	4,00	3,00	24,00	33,00
280005106	DERLANE ROCHA DE BRITO	4,00	4,00	5,00	26,00	39,00
280003970	DHIMILY DO NASCIMENTO FROTA	5,00	3,00	1,00	26,00	35,00
280000408	DHIURY DE PAULA SCHUTZ	-	-	-	-	-
280004361	DIANA PAULA GUERRO	4,00	4,00	4,00	26,00	38,00
280000410	DIANDRA ARIELI LIMA SILVA	5,00	3,00	3,00	22,00	33,00
280001212	DIANDRA CONCEICAO DA SILVA	3,00	2,00	5,00	30,00	40,00
280005068	DIEGO SANTOS AGUIAR	-	-	-	-	-
280004331	DIEIME DOS SANTOS PEREIRA	4,00	2,00	2,00	26,00	34,00
280004778	DIENEFER ARLINDA MINOZZO	3,00	3,00	1,00	28,00	35,00
280004359	DILMA ANTUNES SOBRINHO	5,00	3,00	2,00	24,00	34,00
280002935	DINUZANIA MONTEIRO DA SILVA	5,00	1,00	2,00	26,00	34,00
280005526	DIRCY REGE DA SILVA	4,00	3,00	0,00	22,00	29,00
280002754	DIRLEI DE SOUZA LIMA FRANCO	5,00	4,00	2,00	30,00	41,00
280002023	DIVA DA SILVA MELO	3,00	4,00	2,00	28,00	37,00
280005725	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	3,00	5,00	4,00	30,00	42,00
280004485	DOUGLAS GABRIEL FERREIRA SAMPAIO	-	-	-	-	-
280001991	DOUGLAS SOUZA RIOS GOMES	4,00	3,00	1,00	26,00	34,00
280002574	DRIELI CIANE FERREIRA LOBATO	2,00	3,00	2,00	28,00	35,00
280004181	DYELLE FRANCIS NUNES ALVES DOS SANTOS	1,00	3,00	1,00	28,00	33,00
280000909	DYESSYMARA LAUANE MONTEIRO DE MENEZES	5,00	4,00	4,00	26,00	39,00
280000478	EBER SILVA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-
280005446	EDER DE PAULA BRANCO	-	-	-	-	-
280000036	EDIANE DA SILVA COSTA	2,00	4,00	0,00	22,00	28,00
280004588	EDIJANE BARBOSA DE LIMA RODRIGUES	6,00	4,00	2,00	24,00	36,00
280005488	EDILAINE DOS SANTOS MULLER	5,00	3,00	3,00	22,00	33,00
280000273	EDILAINE MANOEL DA SILVA	4,00	3,00	4,00	26,00	37,00
280005224	EDILAINE MARIA FERREIRA VAREIRA	-	-	-	-	-
280004357	EDILEIA DA CONCEICAO DANTAS	5,00	2,00	0,00	20,00	27,00
280003902	EDILENE RODRIGUES DA SILVA BERTAZZO	-	-	-	-	-
280003187	EDILEUDA CARDOSO DE ARAUJO	2,00	4,00	1,00	24,00	31,00
280002205	EDILEUZA ALVES DOS SANTOS	4,00	3,00	1,00	22,00	30,00
280004518	EDILMA CONCEIÇÃO DA SILVA	4,00	2,00	1,00	14,00	21,00
280002288	EDILSON FERREIRA DA CONCEICAO LIMA	5,00	3,00	0,00	16,00	24,00
280001282	EDILSON JAMISSON BEZERRA DA SILVA	4,00	5,00	2,00	24,00	35,00
280003377	EDILSSA DO NASCIMENTO SANTOS	5,00	4,00	2,00	22,00	33,00
280003752	EDINA POSSO	2,00	3,00	3,00	22,00	30,00
280004151	EDINEIA ANTUNES ALVES FERREIRA	3,00	5,00	2,00	28,00	38,00
280000694	EDINEIA DOS SANTOS MONTEIRO	8,00	4,00	2,00	32,00	46,00
280005648	EDINEIA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-
280003775	EDINEIDE APARECIDA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-
280000826	EDJA NASCIMENTO OLIVEIRA DA SILVA	6,00	4,00	2,00	34,00	46,00
280000807	EDLAINE DA SILVA DOMINGOS	3,00	4,00	1,00	26,00	34,00
280000442	EDMILSA DE SOUSA MENDES	5,00	5,00	1,00	28,00	39,00
280001402	EDNA CUSTODIO DE CARVALHO	8,00	3,00	3,00	26,00	40,00
280004838	EDNA DE OLIVEIRA LIMA	6,00	4,00	2,00	28,00	40,00
280005299	EDNA GONCALVES GOMES DA SILVA	3,00	2,00	2,00	22,00	29,00
280003461	EDNA SILVA JUREMA PEREIRA	4,00	3,00	2,00	26,00	35,00

201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL- ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPAE	CGAE	NIAE	CEAE	PONTOS
280003508	EDNEIA BORGES FRAGA	3,00	3,00	3,00	30,00	39,00
280002863	EDUARDA DE LIMA ROCHA	2,00	2,00	1,00	30,00	35,00
280005223	EDUARDA MARCELA BRAGA TAMANKIEVIEZ	4,00	3,00	3,00	20,00	30,00
280005164	EDUARDO HENRIQUE FERNANDES DE SOUZA	-	-	-	-	-
280000057	EDVANIA SILVA DE CARVALHO RIBEIRO	5,00	3,00	4,00	28,00	40,00
280001061	EDY FRANCIS ALMEIDA BIZERRA	-	-	-	-	-
280003098	EGLE APARECIDA RIBEIRO VICTOR	6,00	4,00	1,00	26,00	37,00
280000407	ELAINE ORTIZ ANASTACIO	5,00	4,00	3,00	34,00	46,00
280001842	ELAINE SANTOS ROCHA	-	-	-	-	-
280002644	ELAINE SOUZA SILVA DO CARMO	7,00	5,00	3,00	28,00	43,00
280003071	ELAINE TORNEIRO DE BARROS	6,00	4,00	1,00	20,00	31,00
280000798	ELCIANE RODRIGUES SANTANA RAMOS	7,00	3,00	2,00	34,00	46,00
280004898	ELENA ANDRADE CAMPOS	7,00	4,00	1,00	30,00	42,00
280003645	ELENICE SANTOS DAS NEVES HARMATIUK	3,00	3,00	2,00	32,00	40,00
280000742	ELIANA DE SOUSA VERA	1,00	1,00	1,00	18,00	21,00
280000094	ELIANA SCHROEDER	4,00	4,00	2,00	28,00	38,00
280002354	ELIANE ALVES BARBOSA	4,00	5,00	2,00	22,00	33,00
280002444	ELIANE COSMO DA SILVA LEITE	6,00	4,00	3,00	32,00	45,00
280002795	ELIANE COSSETIN	4,00	1,00	1,00	20,00	26,00
280002329	ELIANE CRISTINA CAMPOS DA SILVA	2,00	2,00	3,00	20,00	27,00
280004804	ELIANE DA SILVA CAMPOS	3,00	2,00	1,00	28,00	34,00
280003140	ELIANE DA SILVA MATOS DE OLIVEIRA	4,00	2,00	1,00	32,00	39,00
280004000	ELIANE FRANCA OLIVA	3,00	5,00	2,00	32,00	42,00
280001177	ELIANE NOGUEIRA RAMOS	2,00	2,00	2,00	34,00	40,00
280000051	ELIANE PANTALEAO DE ALMEIDA	4,00	4,00	3,00	20,00	31,00
280003273	ELIANE RODRIGUES DA SILVA	4,00	4,00	2,00	30,00	40,00
280004006	ELIANE TRINDADE PARANHOS	4,00	5,00	4,00	28,00	41,00
280001755	ELIANE VELOSO BARBOZA	2,00	3,00	5,00	34,00	44,00
280005722	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA SILVA	4,00	2,00	1,00	24,00	31,00
280000111	ELIENE DO NASCIMENTO SARMENTO	2,00	3,00	3,00	34,00	42,00
280003460	ELIENE GOMES FERREIRA	2,00	4,00	2,00	34,00	42,00
280003080	ELIETE XAVIER QUADROS	5,00	2,00	2,00	28,00	37,00
280000683	ELISANGELA CASSIANO DOS SANTOS	4,00	3,00	1,00	20,00	28,00
280002762	ELISANGELA EMILIA SANTOS DE ALMEIDA	2,00	3,00	1,00	26,00	32,00
280002394	ELISANGELA MARIA DE PAIVA	2,00	5,00	4,00	30,00	41,00
280003095	ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA	4,00	4,00	2,00	28,00	38,00
280002237	ELISANGELA RODRIGUES DE LIMA	-	-	-	-	-
280004211	ELISANGELA SILVA DOS SANTOS FERREIRA	4,00	2,00	4,00	30,00	40,00
280001446	ELISON FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-
280000152	ELIZA KLEMZ BENEDARTT	3,00	2,00	3,00	26,00	34,00
280001434	ELIZABETE SILVA SANTOS GUAREZ	5,00	4,00	1,00	22,00	32,00
280001554	ELIZABETH CRISTINA DA SILVA	7,00	3,00	1,00	26,00	37,00
280002607	ELIZABETH DIAS PEREIRA	3,00	2,00	1,00	28,00	34,00
280001621	ELIZAETE MAIA REIS SILVA	2,00	0,00	1,00	10,00	13,00
280002948	ELIZANGELA CAITANO DOS SANTOS	5,00	3,00	0,00	24,00	32,00
280002898	ELIZANGELA FERREIRA BISPO	2,00	2,00	0,00	24,00	28,00
280005318	ELIZANGELA PEREIRA LEMES ANDRADE	7,00	4,00	3,00	26,00	40,00
280005668	ELIZETE PEREIRA DE ARAUJO	5,00	3,00	2,00	28,00	38,00
280003374	ELLEN GEYZE TELES DOMINGOS	4,00	4,00	2,00	34,00	44,00

201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL- ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPAE	CGAE	NIAE	CEAE	PONTOS
280004605	ELOIDIA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	6,00	2,00	2,00	26,00	36,00
280003659	ELQUENE PRATES RIBEIRO NUNES PEREIRA	6,00	4,00	2,00	24,00	36,00
280003893	ELUIZA SOARES LAUERDORF	5,00	5,00	4,00	26,00	40,00
280004666	EMANUELLY ALVES BARRETO MEDRADO	3,00	5,00	3,00	22,00	33,00
280004354	EMANUELLY DE FATIMA ROCHA SOARES	4,00	3,00	3,00	20,00	30,00
280002240	EMILENE PEREIRA DA SILVA	6,00	4,00	2,00	22,00	34,00
280003897	EMILLY APARECIDA SOUZA LEITE DA SILVA	3,00	4,00	1,00	34,00	42,00
280004720	EMILLY GIOVANA SANTOS RANGEL	6,00	3,00	1,00	28,00	38,00
280002228	EMILLY SANTIAGO DA SILVA PEREIRA	4,00	3,00	2,00	22,00	31,00
280004871	EMILLY SOUSA DE JESUS	-	-	-	-	-
280005103	ENEIA SIMONE PEREIRA	3,00	2,00	2,00	20,00	27,00
280005612	ERENICE DE SOUZA	3,00	5,00	3,00	24,00	35,00
280005600	ERIC ARRUDA DE SOUZA	-	-	-	-	-
280002326	ERICA BARROS DA COSTA	3,00	4,00	1,00	28,00	36,00
280001181	ERICA DA SILVA GONZAGA	3,00	3,00	1,00	24,00	31,00
280004169	ERIKA JULIANA PEREIRA BERNARDO	5,00	4,00	2,00	24,00	35,00
280000379	ERIKA MARIA CAVALCANTE	5,00	4,00	1,00	18,00	28,00
280002477	ERLANDE MARTINS PEREIRA	2,00	3,00	1,00	22,00	28,00
280003429	ESTEFANNE KAROLLYNNY SANTOS CHAVES	5,00	4,00	1,00	30,00	40,00
280004886	ESTEFFANY LORRAYNE DE SOUZA SANTOS	5,00	4,00	3,00	20,00	32,00
280003369	ESTER JOICE BARROS PEDROSO	2,00	1,00	2,00	30,00	35,00
280000117	ESTER MONTEIRO	6,00	5,00	4,00	28,00	43,00
280005053	ESTEVAM LUIZ DE OLIVEIRA ARAGAO	5,00	4,00	2,00	26,00	37,00
280000364	EUDES FERREIRA COSTA	-	-	-	-	-
280003780	EULALIA PEDROSA PEREIRA	1,00	1,00	2,00	18,00	22,00
280002110	EUZAINE DALETH PEREIRA SILVA	8,00	3,00	5,00	28,00	44,00
280001155	EUZIKELLI CARVALHO DOS SANTOS	5,00	3,00	4,00	30,00	42,00
280004238	EVA MARIA DE CARVALHO PEREIRA	4,00	1,00	1,00	22,00	28,00
280003237	EVA MOREIRA DE SOUZA	2,00	4,00	2,00	24,00	32,00
280001611	EVA PATRICIA PEREIRA RAMOS	5,00	2,00	1,00	24,00	32,00
280003607	EVELIN MISLENE LIMA DA CONCEICAO	3,00	3,00	2,00	16,00	24,00
280000214	EVELY CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	4,00	5,00	2,00	22,00	33,00
280002218	EVELYN ALVES MEDEIROS	4,00	4,00	4,00	24,00	36,00
280004304	EVELYN SOARES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-
280004348	EVLIN MARKSILANE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-
280003038	EWELLYN SUZAN CAMARGO BENITES DE ARAÚJO	6,00	5,00	4,00	28,00	43,00
280003762	FABELIA ALVES DE SOUZA	5,00	2,00	4,00	32,00	43,00
280004384	FABIANA BOLSONI BEIRAL	4,00	5,00	4,00	30,00	43,00
280004510	FABIANA KELY DE SOUZA SODRE	3,00	4,00	2,00	26,00	35,00
280002129	FABIANA MARIA DA SILVA	4,00	3,00	2,00	28,00	37,00
280002342	FABIANA MARQUES CORDEIRO	3,00	2,00	1,00	20,00	26,00
280001605	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA	2,00	3,00	2,00	16,00	23,00
280000704	FABIANA PEREIRA DA COSTA	5,00	3,00	4,00	34,00	46,00
280001917	FABIANA TESSARO	-	-	-	-	-
280003904	FABIANE MENDES DA SILVA	3,00	4,00	0,00	26,00	33,00
280003022	FABIANE SILVA LINDER URZEDA	2,00	3,00	5,00	28,00	38,00
280002619	FATIMA HELENA SILVEIRA FERNANDES	4,00	0,00	2,00	30,00	36,00
280002140	FERNANDA AZEVEDO DOS SANTOS	5,00	1,00	2,00	26,00	34,00
280003294	FERNANDA DE AZEVEDO ALVES	5,00	3,00	4,00	20,00	32,00

201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL- ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPAE	CGAE	NIAE	CEAE	PONTOS
280005603	FERNANDA EBERHARDT JALLES	4,00	4,00	4,00	26,00	38,00
280001166	FERNANDA FERREIRA CAMPOS	1,00	4,00	3,00	24,00	32,00
280005768	FERNANDA GABRIELA GONCALVES	4,00	4,00	3,00	34,00	45,00
280000321	FERNANDA MARIA GALLETI	3,00	4,00	1,00	26,00	34,00
280004596	FERNANDA OLIVEIRA ARAUJO	5,00	4,00	0,00	18,00	27,00
280003846	FERNANDA PIEDADE E SILVA	2,00	5,00	2,00	26,00	35,00
280005420	FERNANDA REGINA SARAIVA DE ALVARENGA	5,00	4,00	3,00	30,00	42,00
280002932	FERNANDA SANTOS MELO DA SILVA	4,00	3,00	4,00	34,00	45,00
280001557	FERNANDA SILVA COELHO	4,00	2,00	3,00	20,00	29,00
280000609	FERNANDA VIEIRA DE BRITO	6,00	4,00	1,00	22,00	33,00
280005067	FLAVIA CRISTINA SMITH DE SOUZA	3,00	3,00	3,00	26,00	35,00
280004657	FLAVIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	5,00	3,00	4,00	34,00	46,00
280000151	FLAVIANA FELIX DA SILVA	5,00	3,00	3,00	18,00	29,00
280004594	FRANCIANE CONCEICAO DE OLIVEIRA MIRANDA	4,00	4,00	4,00	36,00	48,00
280000956	FRANCIANE PAES DA SILVA	6,00	3,00	1,00	26,00	36,00
280005110	FRANCIELE FELIPE VENANCIO	6,00	2,00	2,00	22,00	32,00
280001349	FRANCIELE GOMES BISPO	3,00	2,00	2,00	28,00	35,00
280000932	FRANCIELE LAIS WELTER ARNOLD	8,00	5,00	3,00	28,00	44,00
280002075	FRANCIELE RODRIGUES BENITES	4,00	5,00	1,00	26,00	36,00
280001266	FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA	3,00	2,00	2,00	34,00	41,00
280003880	FRANCIELI APARECIDA BRINGHENTI	3,00	2,00	0,00	20,00	25,00
280002907	FRANCIELI APARECIDA FERREIRA	5,00	4,00	4,00	36,00	49,00
280000133	FRANCIELLE AMORIM DIAS SILVA	4,00	1,00	1,00	28,00	34,00
280003307	FRANCIELLE KARINE SABINO DE ALMEIDA SIRIANI	5,00	1,00	3,00	28,00	37,00
280005177	FRANCIELLE NUNES MIRANDA DO AMARAL	3,00	3,00	2,00	30,00	38,00
280001979	FRANCIELLI DE ALMEIDA RAMOS	2,00	0,00	3,00	22,00	27,00
280000805	FRANCIELLY GOMES FRANCELINO	4,00	4,00	1,00	26,00	35,00
280002902	FRANCIELYN SUELYN SANTOS LOPES	-	-	-	-	-
280002814	FRANCIKELLE SABINO DE ALMEIDA	4,00	4,00	4,00	32,00	44,00
280002143	FRANCILEIA SILVA SOUSA	8,00	3,00	2,00	20,00	33,00
280005358	FRANCINE DE ANDRADE	2,00	3,00	1,00	22,00	28,00
280003222	FRANCINETE OTAVIANO DA SILVA	7,00	4,00	1,00	32,00	44,00
280003097	FRANCISCA ANIKELES ALMEIDA DE ASSUNCAO	1,00	3,00	3,00	24,00	31,00
280001000	FRANCISCA DERLY ROCHA DA SILVA	4,00	4,00	3,00	24,00	35,00
280001208	FRANCISCA IVONETE ALVES	7,00	3,00	0,00	26,00	36,00
280003754	FRANCISCA MARIA CONCEICAO ALVES	3,00	3,00	1,00	22,00	29,00
280004761	FRANCISLAINE DAYARA AUXILIADORA FERREIRA ALVES	4,00	2,00	2,00	20,00	28,00
280004636	FRANCISLANIA DE FREITAS E SOUZA	6,00	4,00	5,00	32,00	47,00
280003497	FRANK CILENE GOMES MARQUES	-	-	-	-	-
280002450	GABRIEL OLIVEIRA SILVA	7,00	4,00	3,00	32,00	46,00
280003587	GABRIELA DE CASSIA VILAS BOAS PEREIRA	4,00	5,00	2,00	28,00	39,00
280001485	GABRIELA DE OLIVEIRA MOURAO DA SILVA	2,00	2,00	1,00	24,00	29,00
280000484	GABRIELA DOS SANTOS RODRIGUES	3,00	4,00	2,00	30,00	39,00
280003384	GABRIELA FUNGHETTO SCHWAN	7,00	4,00	2,00	30,00	43,00
280000080	GABRIELA SANTOS DE MOURA	10,00	4,00	3,00	26,00	43,00
280005105	GABRIELA SERAFIM HERPICH SOARES	5,00	4,00	1,00	26,00	36,00
280003714	GABRIELA SIQUEIRA DE LEMOS	5,00	5,00	3,00	30,00	43,00
280004259	GABRIELE DA SILVA BEZERRA	5,00	2,00	2,00	18,00	27,00
280005326	GABRIELI DE MORAES OLIVEIRA	4,00	4,00	2,00	22,00	32,00

201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL- ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPAE	CGAE	NIAE	CEAE	PONTOS
280005362	GABRIELLA BISPO DOS SANTOS	2,00	4,00	1,00	24,00	31,00
280004777	GEANDER PAREIRA DA SILVA	4,00	4,00	1,00	26,00	35,00
280003626	GEISIANE RODE MARTINS DE MACENA OLIVEIRA	3,00	4,00	4,00	26,00	37,00
280003996	GEISSE KELLY DA SILVA SANTANA	3,00	2,00	1,00	30,00	36,00
280003808	GELSON OLIVEIRA DA SILVA	1,00	4,00	4,00	32,00	41,00
280000101	GENILDO LIMA DA SILVA	1,00	2,00	2,00	24,00	29,00
280005384	GENISCLEI DE OLIVEIRA ALMEIDA SANTOS	3,00	2,00	3,00	20,00	28,00
280001784	GEOVANIA VITORIA OLIVEIRA PINHEIRO	4,00	3,00	1,00	30,00	38,00
280004464	GEOVANNA GABRIELLA DOS SANTOS	-	-	-	-	-
280005256	GEOVANNA GABRIELLA DOS SANTOS	7,00	4,00	4,00	34,00	49,00
280001546	GERALDA DA SILVA NORONHA	4,00	2,00	2,00	30,00	38,00
280005226	GERLANYA MARIA DOS SANTOS	4,00	1,00	2,00	24,00	31,00
280001713	GESSICA BISPO DE OLIVEIRA	4,00	4,00	1,00	22,00	31,00
280003829	GESSICA DE ALMEIDA SANTOS	4,00	2,00	1,00	24,00	31,00
280005049	GIAN CARLO HIDALGO DE QUADROS	-	-	-	-	-
280005188	GILVANIA DA SILVA VIEIRA	3,00	4,00	2,00	30,00	39,00
280005322	GIOVANA SILVA AZEVEDO	3,00	3,00	3,00	26,00	35,00
280000053	GIOVANNA MARTINS DO PINHO	4,00	1,00	1,00	28,00	34,00
280001570	GIRLAINE LAIS DUARTE SANTOS	3,00	2,00	3,00	22,00	30,00
280001354	GIRLEIDE DA SILVA SANTOS	4,00	2,00	3,00	22,00	31,00
280003394	GISELA BORGES CRISTOFOLI	5,00	3,00	1,00	26,00	35,00
280001749	GISELE CRISTINA OLAVO	5,00	4,00	4,00	26,00	39,00
280003731	GISELE DA SILVA PONCE	5,00	5,00	2,00	26,00	38,00
280000229	GISELE SANTANA SILVA	3,00	3,00	2,00	26,00	34,00
280001215	GISELI PANUNCIO VIEIRA	4,00	2,00	3,00	20,00	29,00
280003033	GISLAINE PAULINO DO NASCIMENTO	3,00	4,00	1,00	22,00	30,00
280001594	GISLEI PEREIRA DA SILVA	1,00	4,00	3,00	24,00	32,00
280002569	GISLENE COSTA DA SILVA	2,00	4,00	1,00	28,00	35,00
280003465	GIVANILSON JOAO SANTOS DA SILVA	5,00	3,00	4,00	26,00	38,00
280003773	GLAUCIA RAMOS MARTINS	4,00	2,00	4,00	26,00	36,00
280001359	GLECIELE SANTOS DE OLIVEIRA	4,00	4,00	2,00	28,00	38,00
280005279	GLEICE KELLY ALVES VIEIRA BORGES	5,00	4,00	3,00	32,00	44,00
280003510	GLEICIANE FERNANDES SILVA	5,00	4,00	2,00	32,00	43,00
280002627	GLEICIKELLI SANTOS DE OLIVEIRA	4,00	5,00	3,00	28,00	40,00
280004257	GLEILDA MOREIRA BATISTA	5,00	3,00	1,00	28,00	37,00
280001121	GLEZIANE MORAIS	5,00	2,00	3,00	28,00	38,00
280003350	GRACIELE MORAIS DA SILVA	5,00	2,00	3,00	24,00	34,00
280001944	GRACIELLE PELACHIM COSTA SANTOS	3,00	3,00	2,00	22,00	30,00
280005058	GRACIELY ROSARIO DE LIMA	5,00	3,00	3,00	26,00	37,00
280002301	GRAZIELLY FRANCA DE ALMEIDA	4,00	4,00	1,00	24,00	33,00
280001836	GRAZIELLY SANT ANA FRANCO DE GODOY	6,00	3,00	2,00	30,00	41,00
280005545	GREICE FERNANDA GARCIA	-	-	-	-	-
280003519	GRESLLEY SIMONA COSTA E SILVA	4,00	1,00	1,00	20,00	26,00
280003400	GREYCIELLE THAIS CARDOSO DE ALMEIDA	4,00	4,00	3,00	24,00	35,00
280005332	GUILHERME FERREIRA TERRES	5,00	2,00	2,00	16,00	25,00
280003150	GUSTAVO BORTOLINI DOS SANTOS	-	-	-	-	-
280000473	GUSTAVO GAUNA FILZHUT	-	-	-	-	-
280005514	GYORDANO REINERS BRITO ALMEIDA	7,00	5,00	4,00	32,00	48,00
280001910	HEBER MAQUI DA SILVA SANTOS	5,00	5,00	3,00	28,00	41,00

201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL- ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPAE	CGAE	NIAE	CEAE	PONTOS
280000100	HEIDY PEREIRA PINTO FALCADE	5,00	4,00	4,00	30,00	43,00
280005228	HELAYNE DA SILVA RAMOS	7,00	4,00	4,00	20,00	35,00
280005241	HELEN CRISTINA FRANCA CAMPOS	7,00	4,00	2,00	28,00	41,00
280005118	HELENITA DE OLIVEIRA BATISTA	5,00	5,00	4,00	32,00	46,00
280001063	HELOISA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	4,00	4,00	1,00	26,00	35,00
280005737	HEVELEM ROSA DE SANTANA	4,00	3,00	3,00	24,00	34,00
280001547	HILDA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	5,00	4,00	2,00	34,00	45,00
280005719	HISLOANE NATALIA SANTANA DA SILVEIRA	5,00	3,00	4,00	30,00	42,00
280000156	HOZANA LAURIANA DE SOUZA	6,00	3,00	2,00	12,00	23,00
280004861	HYRAN VIOTTO JANUARIO LEITE	-	-	-	-	-
280003163	IARA CARVALHO LIMA	3,00	1,00	2,00	18,00	24,00
280000815	IARA SOUZA VALENTIM	7,00	4,00	3,00	32,00	46,00
280002684	IARLEY LUIS ALVES SANTOS	9,00	4,00	2,00	28,00	43,00
280003533	IASMIN FERREIRA DA COSTA	5,00	4,00	1,00	32,00	42,00
280003420	IASMIN REIS TELES DE MENEZES	3,00	3,00	1,00	28,00	35,00
280005674	IGOR DAYAN DA SILVA MARTINS	5,00	3,00	4,00	28,00	40,00
280000129	ILANIA CONCEICAO DOS SANTOS LEONARDO	-	-	-	-	-
280000979	ILDIOVANA MARLUCIA SIARA DA SILVA	6,00	3,00	4,00	34,00	47,00
280000769	ILMA ALVES DE AZEVEDO	4,00	4,00	1,00	24,00	33,00
280001449	INDIANARA DA SILVA	3,00	4,00	5,00	38,00	50,00
280000134	INDIOMARA FATIMA BALSAN	4,00	5,00	2,00	24,00	35,00
280001661	INGRETI LAIVER DA SILVA NAVES	8,00	4,00	3,00	32,00	47,00
280004932	INGRID COSTA GOMES	6,00	4,00	2,00	22,00	34,00
280000941	INGRID MICAELA RODRIGUES	-	-	-	-	-
280001401	INGRID MIRANDA DA SILVA	5,00	5,00	3,00	28,00	41,00
280005273	INGRIDY NAYARA OLIVEIRA ROMERO	2,00	2,00	2,00	22,00	28,00
280001325	IOLANDA FERREIRA DOS SANTOS	5,00	4,00	2,00	34,00	45,00
280002610	IOLANDA SILVA OLIVEIRA	3,00	3,00	4,00	30,00	40,00
280004343	IORDANE LAIZILLA DA SILVA NAVES	6,00	1,00	1,00	16,00	24,00
280004330	IRACELIR SOUSA VIEIRA DOS SANTOS	2,00	4,00	3,00	24,00	33,00
280000682	IRACILDA SANTA DA SILVA OTTO	2,00	3,00	1,00	26,00	32,00
280000385	IRANDE SANTANA DA SILVA	3,00	3,00	1,00	26,00	33,00
280004460	IRINALVA DO REGO RODRIGUES	-	-	-	-	-
280001451	IRONI APARECIDA DE PAULA NEVES LOPES	-	-	-	-	-
280005261	ISABEL SABINO	5,00	2,00	0,00	30,00	37,00
280003739	ISABELA DA SILVA SOUZA RODRIGUES	5,00	3,00	3,00	24,00	35,00
280005615	ISABELA MAYRA DE JESUS	3,00	5,00	4,00	22,00	34,00
280001722	ISAURA DE FATIMA YOSHIDA	3,00	4,00	4,00	30,00	41,00
280002708	ISAURA JUSTINIANO DA COSTA	5,00	3,00	1,00	24,00	33,00
280001069	ISNEIA BRAZ DA SILVA	-	-	-	-	-
280004914	ITALA BIANCA ROCHA CARDOSO	5,00	4,00	1,00	28,00	38,00
280000738	ITALA DIAS DA PAZ	2,00	4,00	4,00	28,00	38,00
280002711	IVANE DA SILVA SOARES	2,00	4,00	3,00	24,00	33,00
280003089	IVANETH OLIVEIRA GONCALVES	4,00	3,00	2,00	24,00	33,00
280005620	IVANILDA JUSTINO DA SILVA	2,00	2,00	4,00	20,00	28,00
280000712	IVANILDA PETRUCIA DA SILVA PONTES	4,00	3,00	2,00	22,00	31,00
280003154	IVILA ESTELA MARTINS PEREIRA	6,00	5,00	2,00	28,00	41,00
280004297	IZABEL CORDEIRO DA SILVA	6,00	4,00	4,00	32,00	46,00
280003896	IZABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	2,00	4,00	2,00	26,00	34,00

201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL- ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPAE	CGAE	NIAE	CEAE	PONTOS
280002289	IZABELI SILVA RAMOS	4,00	1,00	2,00	14,00	21,00
280001728	IZABELLA DOS SANTOS ULRICH	6,00	4,00	3,00	30,00	43,00
280001793	JACIANE FRANCA DOS SANTOS	3,00	4,00	1,00	30,00	38,00
280003108	JACIANE SILVA DOS SANTOS	3,00	2,00	1,00	26,00	32,00
280000639	JACIQUELE MARIA DA SILVA	5,00	2,00	2,00	26,00	35,00
280004026	JACQUELINE DE FATIMA DA SILVA DIAS	4,00	3,00	3,00	34,00	44,00
280004121	JACQUELINE SOUZA DA SILVA	6,00	1,00	2,00	26,00	35,00
280000913	JAIANE LEITE RODRIGUES	3,00	3,00	1,00	22,00	29,00
280003245	JAILMA RODRIGUES DE OMENA	4,00	3,00	1,00	24,00	32,00
280000824	JAINE NAYARA SILVA DE BENTO FERREIRA	3,00	3,00	2,00	26,00	34,00
280002299	JAIRO MONASKI JUNIOR	5,00	3,00	4,00	24,00	36,00
280000929	JAISLLANE LINS DOS SANTOS	5,00	2,00	4,00	16,00	27,00
280005251	JAKELINE OLIVEIRA DE SOUZA	4,00	5,00	2,00	26,00	37,00
280000881	JALBERTA MARIA DA SILVA	7,00	3,00	3,00	26,00	39,00
280002413	JALINE MENDES HACKAMANN	3,00	2,00	3,00	26,00	34,00
280004465	JAMILE DA SILVA SANTOS	5,00	3,00	2,00	24,00	34,00
280002052	JAMILE NASCIMENTO SOARES	3,00	4,00	2,00	18,00	27,00
280005622	JAMILY BARBOSA DE MELO	7,00	3,00	2,00	24,00	36,00
280000775	JANAI ARAUJO DA SILVA	4,00	3,00	3,00	22,00	32,00
280004646	JANAINA ANA RODRIGUES	0,00	5,00	2,00	34,00	41,00
280001475	JANAINA ARAUJO DA SILVA	3,00	1,00	2,00	24,00	30,00
280003225	JANAINA DA SILVA DE SOUZA	2,00	3,00	1,00	16,00	22,00
280000398	JANAINA DE LIMA FIRMO	4,00	3,00	2,00	26,00	35,00
280000091	JANAINA DE SOUZA SANTOS	5,00	4,00	2,00	30,00	41,00
280001322	JANAINA HEBRELE ANDREO	5,00	4,00	3,00	26,00	38,00
280002423	JANAINA JENYFER SANTOS DE OLIVEIRA	3,00	3,00	0,00	24,00	30,00
280005046	JANAIR APARECIDA DA SILVA	4,00	3,00	1,00	34,00	42,00
280004256	JANETE BRITZKE DA VEIGA	3,00	4,00	2,00	28,00	37,00
280004420	JANETE GONCALVES NUNES	6,00	3,00	3,00	26,00	38,00
280005005	JANETE OLIVEIRA ROSSI	2,00	3,00	2,00	30,00	37,00
280000618	JANIELE FRANCA DOS SANTOS	3,00	1,00	2,00	28,00	34,00
280001916	JANIELE SOUZA DA SILVA	7,00	4,00	3,00	22,00	36,00
280004758	JAQUELENE MOREIRA DE LIMA	2,00	3,00	3,00	26,00	34,00
280004236	JAQUELINE ANTONIA DA SILVA	2,00	3,00	1,00	12,00	18,00
280003096	JAQUELINE DA CONCEICAO ALVES	4,00	5,00	2,00	36,00	47,00
280005730	JAQUELINE DA SILVA PAULINO	6,00	4,00	2,00	22,00	34,00
280000993	JAQUELINE MARIA SILVA DOS SANTOS LIMA	5,00	2,00	0,00	26,00	33,00
280004114	JAYANE LUCIA SILVA DO NASCIMENTO	3,00	5,00	3,00	34,00	45,00
280003413	JEAN SOUZA SANTOS	3,00	3,00	3,00	26,00	35,00
280000064	JEANE AVELINO DA SILVA	3,00	5,00	3,00	34,00	45,00
280002393	JEANNE DARC DE CARVALHO LIRA	5,00	3,00	2,00	22,00	32,00
280004459	JEFFSON DE OLIVEIRA DOS SANTOS	4,00	3,00	3,00	32,00	42,00
280000981	JEHNMERSON SILVA PIMENTEL	6,00	1,00	1,00	30,00	38,00
280000165	JENIFFER SAMPAIO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-
280002398	JENNIFER GABRIELLI OLIVEIRA ANDRADE	-	-	-	-	-
280000578	JENNYFER EMILLY SANTOS FERREIRA RIBEIRO	2,00	1,00	2,00	26,00	31,00
280002474	JESSICA COSTA DIAS	6,00	3,00	4,00	26,00	39,00
280003621	JESSICA DINIZ NASCIMENTO	2,00	3,00	2,00	30,00	37,00
280002541	JESSICA DOS SANTOS SOARES	7,00	3,00	3,00	30,00	43,00

201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL- ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPAE	CGAE	NIAE	CEAE	PONTOS
280003474	JESSICA FELIX HEHN	7,00	3,00	2,00	20,00	32,00
280003840	JESSICA FERNANDA CORDEIRO MORONARY	5,00	5,00	2,00	22,00	34,00
280000328	JESSICA GUIMARAES PEREIRA	3,00	4,00	4,00	30,00	41,00
280002507	JESSICA TAINARA RODRIGUES DA SILVA	7,00	4,00	3,00	24,00	38,00
280003083	JESSICA VITORIA VARGAS NOGUEIRA	3,00	3,00	2,00	28,00	36,00
280004981	JESSYCA CRISTINA MONTEIRO DIAS	6,00	2,00	3,00	24,00	35,00
280003566	JHEISE IRANCHE SOARES	4,00	2,00	2,00	32,00	40,00
280002525	JHENNIFFER LOHAINE KANAZOKEMAEROCE	5,00	3,00	4,00	20,00	32,00
280004329	JHENYFFER ANUNCIATO ANTUNES	6,00	5,00	3,00	34,00	48,00
280002459	JHONATA COSMO DOS SANTOS	8,00	4,00	2,00	30,00	44,00
280004148	JHONY BARBOSA GODOI MOREIRA	3,00	5,00	2,00	28,00	38,00
280000700	JILBERLANE SILVA DE MELO	3,00	2,00	3,00	24,00	32,00
280000012	JOANA DARC NASCIMENTO DOS SANTOS	4,00	4,00	3,00	30,00	41,00
280004201	JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM	6,00	3,00	2,00	36,00	47,00
280005217	JOAO VITOR FERNANDES BERNARDES	5,00	4,00	4,00	30,00	43,00
280001070	JOAO VITOR SILVA MAZIERO	-	-	-	-	-
280003357	JOCIELIA NASCIMENTO SANTOS	2,00	3,00	2,00	20,00	27,00
280001682	JOCIELLE SANTOS FERREIRA	7,00	3,00	3,00	24,00	37,00
280000621	JOCIENE SOARES DOS SANTOS	5,00	4,00	2,00	26,00	37,00
280000463	JOELINA TEIXEIRA DA SILVA	4,00	2,00	3,00	34,00	43,00
280001375	JOELINE LUCELIA ALVES DOS ANJOS	4,00	3,00	3,00	32,00	42,00
280003388	JOELMA DE FATIMA LEPAUS	5,00	5,00	3,00	26,00	39,00
280000733	JOELMA DOS SANTOS SOUZA	5,00	4,00	4,00	28,00	41,00
280003678	JOELMA TEREZA DE SOUZA BRITO	2,00	3,00	2,00	28,00	35,00
280000836	JOHNNATA SILVA PIMENTEL	7,00	4,00	3,00	32,00	46,00
280004686	JOICE KELLY GODOY DA SILVA	5,00	5,00	2,00	24,00	36,00
280000910	JONATAS FERREIRA DE OLIVEIRA SANCHES	7,00	5,00	3,00	30,00	45,00
280000703	JORDANA APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-
280002217	JOSE CICERO MATIAS DA SILVA JUNIOR	4,00	5,00	2,00	32,00	43,00
280001589	JOSE FERNANDES SANTOS OLIVEIRA	0,00	3,00	2,00	22,00	27,00
280004082	JOSE JUNIO PEREIRA	3,00	4,00	3,00	20,00	30,00
280003249	JOSE MAURO BATISTA DA SILVA	-	-	-	-	-
280004648	JOSE SAMUEL LOPES BORGES	6,00	4,00	5,00	32,00	47,00
280005295	JOSEANI SOARES PRESTES DE SOUZA	3,00	3,00	2,00	22,00	30,00
280002498	JOSELAINE KELLY BORSSUK	2,00	4,00	1,00	20,00	27,00
280004540	JOSENILDA BARROS SOBRAL DA SILVA	3,00	2,00	3,00	24,00	32,00
280003744	JOSIANE BORGES MELO DA SILVA	5,00	3,00	4,00	26,00	38,00
280003907	JOSIANE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO FERREIRA	3,00	3,00	2,00	28,00	36,00
280005424	JOSIANE DE PAULA MEDEIROS LOUREIRO	4,00	2,00	2,00	22,00	30,00
280002677	JOSIANE DE SOUZA	3,00	4,00	4,00	26,00	37,00
280001545	JOSIANE MUNIZ DE OLIVEIRA MOSELE	4,00	4,00	4,00	28,00	40,00
280005227	JOSIANE OLIVEIRA	4,00	2,00	1,00	24,00	31,00
280004307	JOSIANE PEREIRA DE SOUZA	8,00	4,00	3,00	32,00	47,00
280002764	JOSIANE RODRIGUES FRANCA	4,00	2,00	4,00	30,00	40,00
280004788	JOSIANE SILVA DE OLIVEIRA GONCALVES	3,00	4,00	2,00	30,00	39,00
280001922	JOSIANE SOUZA DA SILVA	8,00	3,00	4,00	28,00	43,00
280001838	JOSIELE FRANCA DOS SANTOS DE LIMA	3,00	2,00	2,00	26,00	33,00
280001368	JOSIELZA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	3,00	4,00	1,00	22,00	30,00
280001606	JOSILENE FERNANDES FRANCISCO DA SILVA	3,00	3,00	3,00	28,00	37,00

201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL- ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPAE	CGAE	NIAE	CEAE	PONTOS
280000561	JOSINEIDE MARIA DA CONCEICAO	5,00	1,00	2,00	16,00	24,00
280000716	JOSIVAN CORREA DA SILVA	-	-	-	-	-
280002270	JOYCE DINIZ ASSUNCAO DA SILVA	3,00	3,00	4,00	32,00	42,00
280004096	JOYCE KELLEN PEREIRA DE LIMA SUNIGA	5,00	4,00	4,00	34,00	47,00
280000155	JOYCE VIEIRA ESPINDOLA	3,00	3,00	3,00	26,00	35,00
280003984	JOYSIANE AVELAR DA SILVA	4,00	4,00	1,00	30,00	39,00
280002853	JUCELIA GONCALVES	1,00	2,00	1,00	22,00	26,00
280000825	JUCENEIA MOREIRA DE SOUZA	2,00	2,00	1,00	26,00	31,00
280004028	JUCILENE LEMES DE OLIVEIRA	2,00	3,00	1,00	24,00	30,00
280002182	JUCILENE PEREIRA DE QUEIROZ	3,00	3,00	2,00	14,00	22,00
280001110	JUCINEIA MARIA ALVES SILVA	4,00	4,00	3,00	24,00	35,00
280000178	JUCIVANE DOS SANTOS CARVALHO	4,00	1,00	1,00	22,00	28,00
280004024	JULIA DE JESUS NASCIMENTO	4,00	3,00	1,00	26,00	34,00
280002709	JULIANA ALMEIDA ROSA	3,00	3,00	3,00	24,00	33,00
280000254	JULIANA ALMEIDA ROSA	-	-	-	-	-
280001714	JULIANA AMANCIO DA SILVA	2,00	0,00	3,00	20,00	25,00
280003276	JULIANA CAROLINA DE CAMPOS VICENTE SANTOS	5,00	4,00	2,00	18,00	29,00
280001525	JULIANA DA CRUZ BERTO	3,00	3,00	2,00	34,00	42,00
280004774	JULIANA DA SILVA ZAGUETTI KISSEL	4,00	3,00	2,00	26,00	35,00
280000514	JULIANA FRITZEN	4,00	3,00	4,00	26,00	37,00
280000420	JULIANA MARTINS DE ALMEIDA SCHUTZ	-	-	-	-	-
280003681	JULIANA OCHOA DA SILVA	5,00	3,00	3,00	32,00	43,00
280004617	JULIANA SOUSA MOLIN STOCKER	5,00	4,00	4,00	28,00	41,00
280004456	JULIANE LIMA DA SILVA	5,00	4,00	3,00	32,00	44,00
280003281	JULIENE MENDES DE SOUZA	6,00	2,00	1,00	22,00	31,00
280005313	JULIERME CARDOSO DE ARAUJO	3,00	4,00	4,00	30,00	41,00
280002526	JULLYANA MARIA NASCIMENTOS SILVA	3,00	1,00	2,00	14,00	20,00
280003186	JUNARA DO NASCIMENTO SILVA	5,00	4,00	3,00	32,00	44,00
280000681	JUNIA DA SILVA JANUARIO	4,00	3,00	2,00	30,00	39,00
280003872	JURACY SANTOS MEDEIROS	2,00	3,00	1,00	26,00	32,00
280004692	JUSSARA MORGANA MEDINA DE CARVALHO	5,00	4,00	2,00	24,00	35,00
280004999	JUVERCINA ODILIA DA COSTA E SILVA	2,00	2,00	1,00	22,00	27,00
280004011	KADIMIELY CANDIDA SANTOS SOUSA	2,00	5,00	2,00	26,00	35,00
280000005	KAIRA SANTANA DA SILVA	5,00	1,00	1,00	26,00	33,00
280003988	KALIANE COELHO MACEDO	-	-	-	-	-
280001470	KALINE ALVES SILVA DOS SANTOS	1,00	4,00	3,00	12,00	20,00
280000880	KAMBIZ SANAVI JOSHEGHANI	-	-	-	-	-
280001136	KAMILA DOS SANTOS FERREIRA	6,00	4,00	2,00	20,00	32,00
280001527	KAMILA ELER FREITAS DE ALMEIDA	5,00	3,00	3,00	12,00	23,00
280003113	KAMILA NEVES ALMEIDA	5,00	4,00	2,00	26,00	37,00
280001182	KAMILA TEODORO DA SILVA	3,00	3,00	3,00	26,00	35,00
280003792	KAMILLY LUANI FERREIRA DA SILVA	4,00	4,00	3,00	28,00	39,00
280002614	KAMYLA SIRIANI DOS SANTOS DOS REIS	3,00	3,00	1,00	32,00	39,00
280004423	KAREN CRISTINA GONCALVES DE OLIVEIRA	1,00	3,00	4,00	28,00	36,00
280005707	KAREN LUIZA ARAUJO DA CRUZ	-	-	-	-	-
280001739	KARINA ALMEIDA FREIRE	4,00	2,00	4,00	36,00	46,00
280001977	KARINA NILVA BARBOSA DE SOUZA	4,00	3,00	2,00	26,00	35,00
280000990	KARINA ROSA BORGES	1,00	4,00	1,00	22,00	28,00
280005497	KARINE CRISTINA LIMA SAMPAIO	-	-	-	-	-

201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL- ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPAE	CGAE	NIAE	CEAE	PONTOS
280005138	KARINE DE OLIVEIRA CARLETTI	-	-	-	-	-
280000256	KARINE DE SOUZA SANTOS	2,00	4,00	2,00	30,00	38,00
280003480	KARINNE GOMES DE LIMA	6,00	3,00	2,00	32,00	43,00
280004415	KARISA SANTOS DE SOUSA	-	-	-	-	-
280003575	KARLA CRISÓSTOMO DA SILVA	2,00	2,00	1,00	26,00	31,00
280004389	KARLA LIMA DO BRASIL	4,00	3,00	4,00	38,00	49,00
280000347	KARLA MARIA DUARTE	-	-	-	-	-
280002202	KAROLAINE DA HORA RODRIGUES	2,00	1,00	3,00	18,00	24,00
280000110	KAROLAYNE ALVES DOS SANTOS	3,00	2,00	2,00	24,00	31,00
280001565	KAROLINA DA SILVA DUARTE	5,00	3,00	2,00	26,00	36,00
280003401	KAROLINE GONCALVES DE OLIVEIRA	4,00	3,00	3,00	32,00	42,00
280002367	KAROLINE SANTOS DE ARAUJO	4,00	3,00	3,00	26,00	36,00
280004704	KAROLINY VIANA DE MORAIS	4,00	3,00	2,00	22,00	31,00
280003035	KAROLYNE BARBOSA KLIPPEL	6,00	4,00	2,00	32,00	44,00
280003156	KASSIO MONTEIRO SOARES	4,00	4,00	3,00	24,00	35,00
280000526	KATELIM KAIPPERS DOS SANTOS	5,00	5,00	3,00	24,00	37,00
280001066	KATHELEN MILENE ALMEIDA CAMPOS	4,00	4,00	3,00	26,00	37,00
280002576	KATIA REGINA LIMA SOUZA	-	-	-	-	-
280002212	KATIA SIRLENE HONORIO DA SILVA	3,00	3,00	2,00	24,00	32,00
280000371	KATIELI PEREIRA PEDRO	4,00	3,00	2,00	18,00	27,00
280003443	KATIELLY SOUSA TEODORO DE BRITO	-	-	-	-	-
280003954	KATRINY FONSECA DE SOUSA	2,00	4,00	1,00	24,00	31,00
280004129	KAUA HENRIQUE DIAS DA SILVA	4,00	3,00	3,00	22,00	32,00
280002439	KAWANNA ALMEIDA RAMOS	3,00	3,00	1,00	30,00	37,00
280005582	KAYLAYNE SOARES DE ARRUDA RODRIGUES	4,00	4,00	2,00	32,00	42,00
280001190	KEILA DOS SANTOS SILVA	2,00	3,00	2,00	28,00	35,00
280003398	KEILA NOGUEIRA SANTANA	4,00	2,00	0,00	28,00	34,00
280005373	KEILA SOARES DE MOURA DE CAMARGO	-	-	-	-	-
280003939	KEILA SOUZA DE OLIVEIRA	3,00	3,00	3,00	24,00	33,00
280000749	KEILE VANESSA TAVARES DE MEDEIROS	5,00	5,00	3,00	30,00	43,00
280005351	KEITE REBECA NASCIMENTO PRADO	4,00	2,00	2,00	38,00	46,00
280005577	KELIANE PEREIRA DA SILVA	7,00	5,00	2,00	32,00	46,00
280002856	KELLY APARECIDA PEDRO DA CRUZ SOUZA	6,00	3,00	3,00	26,00	38,00
280004904	KELLY CRISTINA DA SILVA	-	-	-	-	-
280004336	KELMA FATIMA DE ALMEIDA SOARES	6,00	4,00	4,00	28,00	42,00
280004515	KELSSE NATHANIELLY PICOLO DA SILVA	6,00	2,00	2,00	22,00	32,00
280002673	KEMILLY RAMILLY SOUZA SILVA	6,00	3,00	4,00	34,00	47,00
280003869	KEMILY FONSECA DOS SANTOS	3,00	4,00	2,00	24,00	33,00
280003695	KENIA REGINA DO NASCIMENTO MORAES	3,00	3,00	2,00	28,00	36,00
280003568	KEROLLYN DE PAULA DA SILVA	-	-	-	-	-
280001689	KESSIA LORRAYNE DA SILVA CARVALHO	-	-	-	-	-
280000975	KESSIANE LIMA MACHADO	6,00	5,00	3,00	26,00	40,00
280002529	KESYA RENATTA DA SILVA LIMA	4,00	5,00	3,00	22,00	34,00
280005247	KETHELLEN DE PAULA SANTOS NOVAIS	4,00	1,00	1,00	18,00	24,00
280001911	KETHLYN LIVINIETZ CAMILLO	4,00	4,00	3,00	28,00	39,00
280000930	KETTRE OLIVEIRA BELCHIOR	4,00	4,00	2,00	28,00	38,00
280000790	KEVILA DE ALMEIDA FORNECK	7,00	5,00	4,00	30,00	46,00
280004269	LAIANA PAULA JERONYMO DA ROCHA	6,00	5,00	4,00	36,00	51,00
280000592	LAIANE ALBINA OLIVEIRA SILVA	3,00	3,00	3,00	26,00	35,00

201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL- ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPAE	CGAE	NIAE	CEAE	PONTOS
280004476	LAIZA CAROLINE DA SILVA PAESANO	-	-	-	-	-
280002553	LARISRHAINY NUNES SALES	7,00	2,00	1,00	30,00	40,00
280004818	LARISSA ANTONIA BRASIL	-	-	-	-	-
280003788	LARISSA CRISTINY CASSOL ZANIN	6,00	4,00	2,00	32,00	44,00
280005216	LARISSA GABRIELY CARVALHO DA SILVA	4,00	3,00	2,00	20,00	29,00
280001571	LARISSA LOBO DE ABREU	4,00	4,00	2,00	28,00	38,00
280001684	LARISSA MEIRELES MARTINS	5,00	1,00	3,00	22,00	31,00
280004623	LARISSA PAULA JERONYMO	3,00	1,00	2,00	30,00	36,00
280001465	LARISSA PEREIRA ALVES	6,00	4,00	3,00	24,00	37,00
280002927	LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	-
280001496	LAUANE YASMIN GOMES MENDONCA	5,00	3,00	3,00	26,00	37,00
280000188	LAUDERCI MARIA DA SILVA SEMEAO	6,00	2,00	1,00	18,00	27,00
280001510	LAUDILENE MARIA FELIX	5,00	3,00	2,00	16,00	26,00
280005091	LAURA BEATRIZ SILVA LIMA COSTA	3,00	4,00	3,00	30,00	40,00
280002831	LAURA JANE APARECIDA SOUZA BARROS	4,00	3,00	1,00	24,00	32,00
280005507	LAURIELLY LAIS SANTOS SILVA	3,00	4,00	3,00	30,00	40,00
280004643	LAURINHA PEREIRA DE OLIVEIRA	4,00	1,00	2,00	30,00	37,00
280002864	LAURIZAM BARBOSA DA SILVA	3,00	5,00	2,00	28,00	38,00
280002494	LAVINE GABRIELLE TAVARES FERREIRA	6,00	3,00	2,00	22,00	33,00
280000234	LAVINIA CRISTINA GOMES ACACIO	-	-	-	-	-
280000869	LEANDRA ALVES BARBOSA	4,00	2,00	2,00	26,00	34,00
280001766	LEANDRA MARCIA OSSAKA	5,00	4,00	2,00	30,00	41,00
280004499	LEANDRA NOGUEIRA GASPAR DOS SANTOS	4,00	2,00	3,00	24,00	33,00
280004784	LEANDRO MARCOLINO DA ROCHA SILVA	5,00	3,00	2,00	18,00	28,00
280005471	LEIDIANE CABRAL DOS SANTOS	4,00	1,00	1,00	24,00	30,00
280000397	LEIDIANE DA SILVA CORREIA	-	-	-	-	-
280005133	LEIDIANE DA SILVA OLIVEIRA	6,00	4,00	1,00	24,00	35,00
280003426	LEIDIANE GOMES DE SOUZA	-	-	-	-	-
280001905	LEIDINAURA APARECIDA ARAUJO PONTES	5,00	4,00	2,00	24,00	35,00
280003980	LEIDLAINE GRACEZ DA SILVA	4,00	3,00	1,00	24,00	32,00
280004763	LEILA ANGELICA MACEDO SILVA	6,00	5,00	1,00	30,00	42,00
280002769	LEILA BARBOSA DA SILVA	4,00	4,00	1,00	24,00	33,00
280001736	LEILIANE GOMES DO NASCIMENTO	3,00	4,00	1,00	24,00	32,00
280001667	LEIRIANE DAY HAMMERSCHMITT	5,00	3,00	1,00	26,00	35,00
280005064	LENICE CRISTINA DA HORA	3,00	3,00	3,00	34,00	43,00
280002396	LENILDA MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	5,00	4,00	2,00	30,00	41,00
280003635	LENY MARIA DE SOUZA	7,00	4,00	2,00	32,00	45,00
280002585	LEOPOLDINA DA SILVA VERAS	3,00	4,00	3,00	30,00	40,00
280000995	LETICIA APARECIDA SILVA GRAUS	-	-	-	-	-
280000037	LETICIA CABESAS CABALLERO	8,00	3,00	3,00	32,00	46,00
280004979	LETICIA DOS SANTOS FERNANDES	5,00	3,00	3,00	22,00	33,00
280004986	LETICIA MANOEL SOARES	3,00	3,00	2,00	26,00	34,00
280003935	LETICIA PAULA JERONYMO	4,00	4,00	2,00	34,00	44,00
280002513	LICIANE FATIMA ROMAN	-	-	-	-	-
280002220	LILIA CARLA DA SILVA	4,00	3,00	2,00	28,00	37,00
280004358	LILIAN GARCIA BARROSO DOS SANTOS	4,00	4,00	3,00	28,00	39,00
280004978	LILIAN KATIA STADLER DORTA	3,00	5,00	1,00	26,00	35,00
280004414	LINDIANA MARA CORREIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	3,00	4,00	3,00	22,00	32,00
280000702	LINDINETE CABRAL DOS SANTOS CLEMENTE	8,00	4,00	0,00	30,00	42,00

201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL- ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPAE	CGAE	NIAE	CEAE	PONTOS
280004658	LINEIDE PAIXAO DA SILVA	-	-	-	-	-
280005312	LIZANETI BRITO LOPES BALTAR	1,00	4,00	1,00	32,00	38,00
280001140	LIZIANE SANTOS DO NASCIMENTO FERREIRA	4,00	4,00	3,00	26,00	37,00
280004113	LIZIANE ZAIAZ TAVARES	-	-	-	-	-
280004602	LOAME CUSTODIO DE SOUZA	5,00	2,00	2,00	30,00	39,00
280004060	LORNI HILDA THOMAS DA SILVA	3,00	4,00	1,00	24,00	32,00
280000848	LOURDES DE ALMEIDA FERREIRA DA SILVA	3,00	4,00	2,00	26,00	35,00
280002965	LOURDES DE FATIMA MARIA DA SILVA	6,00	4,00	2,00	30,00	42,00
280001762	LOURDES DE SOUZA MENDES	2,00	2,00	2,00	24,00	30,00
280003628	LOURDES POIANI	6,00	4,00	3,00	30,00	43,00
280003614	LOURDES TOSTA ALVES	2,00	3,00	3,00	34,00	42,00
280003092	LUANA ALVES ARAUJO	4,00	2,00	3,00	22,00	31,00
280003673	LUANA JOSE DA SILVA	3,00	3,00	2,00	28,00	36,00
280000003	LUANA MARIA DA SILVA	5,00	2,00	2,00	20,00	29,00
280003492	LUANA SANTOS FERREIRA	7,00	2,00	2,00	36,00	47,00
280002131	LUANA SEGOBIA LIMA	6,00	4,00	3,00	28,00	41,00
280005213	LUCAS DE JESUS MARTINS	3,00	4,00	5,00	24,00	36,00
280005589	LUCAS GALDINO NEUMANN DO NASCIMENTO	5,00	2,00	4,00	32,00	43,00
280000766	LUCAS PATRICK CAVALCANTE FERNANDES	-	-	-	-	-
280002815	LUCAS RAFAEL ELIAS	5,00	2,00	3,00	26,00	36,00
280002635	LUCELIA ALVES DE SOUZA	4,00	1,00	1,00	28,00	34,00
280000846	LUCELIA DA GUIA MACIEL	5,00	2,00	1,00	30,00	38,00
280003448	LUCI GLEIDE SOARES DO NASCIMENTO SILVA	5,00	3,00	3,00	30,00	41,00
280005702	LUCIA MARIA DA SILVA BEZERRA	5,00	3,00	2,00	28,00	38,00
280001395	LUCIANA DE AMORIM FERREIRA	5,00	5,00	2,00	28,00	40,00
280003554	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	3,00	1,00	3,00	26,00	33,00
280000571	LUCIANA DESTRO	4,00	5,00	4,00	28,00	41,00
280000743	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	6,00	4,00	4,00	28,00	42,00
280003251	LUCIANA FREITAS DE OLIVEIRA	3,00	4,00	2,00	28,00	37,00
280004632	LUCIANA MOURA FELIPE	2,00	3,00	3,00	20,00	28,00
280004498	LUCIANA SOARES DO N SANTOS	6,00	5,00	3,00	34,00	48,00
280004351	LUCIANA SOARES SILVA	4,00	3,00	0,00	22,00	29,00
280005323	LUCIANA TENORIO DA SILVA	4,00	3,00	4,00	24,00	35,00
280003043	LUCIANE APARECIDA DE VARGAS	2,00	1,00	2,00	26,00	31,00
280001228	LUCIANE DE LIMA OLIVEIRA	4,00	4,00	2,00	24,00	34,00
280005077	LUCIANO CARVALHO SILVA	4,00	4,00	1,00	28,00	37,00
280001308	LUCICLEIA ARAUJO SILVA	4,00	3,00	3,00	26,00	36,00
280003425	LUCIENE DE JESUS SOUZA	3,00	4,00	1,00	32,00	40,00
280000552	LUCIENE MORAIS DA SILVA	6,00	2,00	2,00	14,00	24,00
280004125	LUCIENE SANTANA DA SILVA	2,00	2,00	1,00	24,00	29,00
280003837	LUCIETE FAUSTINO DA SILVA SANTOS	3,00	3,00	4,00	18,00	28,00
280000706	LUCILEIDE SILVA FERRAREZI	3,00	2,00	4,00	22,00	31,00
280004511	LUCILENE FRANCISCA DA SILVA MEDINA	6,00	3,00	3,00	24,00	36,00
280003982	LUCIMAR APARECIDA DOS SANTOS	4,00	2,00	2,00	24,00	32,00
280003065	LUCIMARA KAISEKAMP GUTIERREZ	-	-	-	-	-
280003133	LUCINEIA MARIA CONCEICAO DOS SANTOS	4,00	4,00	1,00	20,00	29,00
280004294	LUCINÉIA RODRIGUES COSTA	4,00	2,00	3,00	24,00	33,00
280005653	LUCINEIDE ARAUJO SANTOS	-	-	-	-	-
280001377	LUCINEIDE MEDEIROS DE ARAUJO	5,00	5,00	4,00	30,00	44,00

201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL- ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPAE	CGAE	NIAE	CEAE	PONTOS
280004920	LUDIMILLA CAMARGO DOS SANTOS	8,00	4,00	4,00	28,00	44,00
280002227	LUDMILA DA SILVA DE ARAUJO	5,00	5,00	1,00	34,00	45,00
280000565	LUDMILLA FERNANDES DA SILVA	5,00	1,00	2,00	14,00	22,00
280002071	LUENDERSON OLIVEIRA BATISTA	8,00	4,00	3,00	24,00	39,00
280005344	LUIS EDUARDO SILVA DANTAS	3,00	3,00	2,00	28,00	36,00
280004828	LUIS HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	6,00	4,00	5,00	30,00	45,00
280005134	LUIS OTAVIO MARQUES DE OLIVEIRA	4,00	4,00	2,00	30,00	40,00
280004252	LUIZ GUILHERME DA CRUZ VIEIRA	4,00	3,00	4,00	22,00	33,00
280003208	LUIZA MARQUES DE OLIVEIRA SALES	5,00	5,00	3,00	30,00	43,00
280001951	LUIZA PEREIRA DE ARRUDA	3,00	4,00	2,00	16,00	25,00
280004422	LUMA AGATHA DOS SANTOS SILVA	6,00	5,00	1,00	26,00	38,00
280000599	LUSIENE MARIANO DE SA	0,00	2,00	2,00	30,00	34,00
280002516	LUZIA CARVALHO LIMA PAULA	3,00	3,00	4,00	32,00	42,00
280000475	LUZIA DA SILVA PAULINO NASCIMENTO	6,00	2,00	3,00	24,00	35,00
280005486	LUZIA DOS REIS MARIA CAMARGO	3,00	2,00	2,00	36,00	43,00
280000845	LUZIA FERREIRA DA CUNHA GIMENES	4,00	2,00	3,00	24,00	33,00
280000729	LUZIA MARIA DA SILVA	5,00	3,00	1,00	28,00	37,00
280001827	LUZIENE DOS SANTOS RAMOS	5,00	2,00	3,00	20,00	30,00
280005544	LUZINETHE SILVA DIONICIO	4,00	5,00	1,00	24,00	34,00
280002928	MADJER MARTINS SILVA	8,00	5,00	4,00	26,00	43,00
280002070	MAGDA APARECIDA AGUERO DE LIMA	-	-	-	-	-
280001955	MAIALA OLIVEIRA ARAGAO FIGUEREDO	5,00	4,00	4,00	26,00	39,00
280002660	MAIARA VIEIRA DE SOUZA	4,00	4,00	1,00	34,00	43,00
280005416	MAIK WESLEY SIMIAO	4,00	4,00	3,00	30,00	41,00
280001659	MAINE ALVES DA SILVA	4,00	2,00	3,00	24,00	33,00
280000007	MAINE COSTA MELO	5,00	4,00	1,00	20,00	30,00
280004620	MANOEL RODRIGUES FURTADO	4,00	3,00	2,00	24,00	33,00
280000622	MANOELA DOS SANTOS	2,00	3,00	2,00	24,00	31,00
280000557	MANUELLA CAINA NERIS DO NASCIMENTO	4,00	4,00	4,00	20,00	32,00
280000859	MARAIZA DA CRUZ GOMES	4,00	4,00	2,00	22,00	32,00
280002009	MARCELA GEOVANA MARCELO	-	-	-	-	-
280004217	MARCELA NEVES DE SOUZA	5,00	1,00	3,00	20,00	29,00
280005365	MARCIA DANIELLE REINKE DE JESUS	6,00	5,00	2,00	34,00	47,00
280005248	MARCIA DE OLIVEIRA PAIVA	7,00	2,00	2,00	26,00	37,00
280002786	MARCIA FERREIRA RODRIGUES	2,00	4,00	4,00	20,00	30,00
280002499	MARCIA ORTIZ	2,00	5,00	1,00	30,00	38,00
280001832	MARCIA REGINA DA SILVA LEAL	4,00	2,00	1,00	16,00	23,00
280001326	MARCIA REGINA VIUDES MACEDO	5,00	3,00	4,00	24,00	36,00
280001989	MARCIANES DE GODOI	6,00	2,00	3,00	18,00	29,00
280001791	MARCIELLE SILVA SOUSA	-	-	-	-	-
280004817	MARCILENI WALTER BORCHARDT FERNANDES	4,00	3,00	4,00	34,00	45,00
280004833	MARCOS LOPES SOARES	6,00	4,00	1,00	24,00	35,00
280003966	MARCOS VINICIUS FRANCA PEREIRA	6,00	5,00	3,00	32,00	46,00
280000370	MARGARIDA DUARTE PACHECO	3,00	1,00	2,00	28,00	34,00
280001857	MARGARIDA NOELIA DA COSTA LIMA CARDOSO	5,00	3,00	3,00	26,00	37,00
280002514	MARIA ADRIANA ALVES SIMAO DO NASCIMENTO	3,00	2,00	3,00	24,00	32,00
280000772	MARIA AMANDA DA SILVA LOURENCO	3,00	5,00	3,00	24,00	35,00
280004032	MARIA ANDRESSA DA CONCEICAO LIMA	3,00	2,00	1,00	22,00	28,00
280005192	MARIA ANGELA CEZIMBRA MACHADO	-	-	-	-	-

201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL- ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPAE	CGAE	NIAE	CEAE	PONTOS
280002016	MARIA APARECIDA AMANCIO FRANCA	2,00	2,00	2,00	16,00	22,00
280005381	MARIA APARECIDA DA SILVA	5,00	1,00	3,00	28,00	37,00
280001146	MARIA APARECIDA DAMIAO DA SILVA	3,00	2,00	1,00	14,00	20,00
280002161	MARIA APARECIDA DE SOUZA	3,00	3,00	0,00	20,00	26,00
280003355	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	6,00	3,00	2,00	30,00	41,00
280001902	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	4,00	3,00	1,00	22,00	30,00
280004369	MARIA APARECIDA SEIDHT	4,00	3,00	2,00	28,00	37,00
280002850	MARIA APARECIDA VIEIRA	3,00	4,00	4,00	30,00	41,00
280004709	MARIA AUGUSTA DOS SANTOS OLIVEIRA	4,00	2,00	1,00	30,00	37,00
280004287	MARIA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	4,00	5,00	2,00	28,00	39,00
280004662	MARIA BEATRIZ PEREIRA FEITOSA	-	-	-	-	-
280004700	MARIA BETANIA DA SILVA	5,00	5,00	3,00	22,00	35,00
280000899	MARIA BRANDAO DE ALMEIDA	4,00	3,00	5,00	30,00	42,00
280004570	MARIA CAROLINA NUNES	3,00	3,00	2,00	20,00	28,00
280002355	MARIA CICERA DA SILVA SOUZA	3,00	2,00	1,00	24,00	30,00
280003905	MARIA CLARA BATISTA SILVA DOS REIS	4,00	3,00	3,00	18,00	28,00
280002046	MARIA CLEIDE NAZÁRIO TENÓRIO	1,00	2,00	0,00	16,00	19,00
280004561	MARIA CLEONICE DA SIVA SANTOS	3,00	3,00	2,00	18,00	26,00
280004275	MARIA DA GLORIA CARDOSO DOS SANTOS	0,00	2,00	2,00	14,00	18,00
280001382	MARIA DA GUIA PEREIRA DA SILVA	3,00	3,00	1,00	28,00	35,00
280000283	MARIA DANIELE DA SILVA	6,00	5,00	1,00	26,00	38,00
280004260	MARIA DAS DORES DA SILVA	3,00	3,00	1,00	26,00	33,00
280001986	MARIA DAS GRACAS DA CRUZ SANTOS	4,00	4,00	0,00	26,00	34,00
280000436	MARIA DE FATIMA BISPO	4,00	2,00	1,00	16,00	23,00
280005032	MARIA DE FATIMA FONTES	2,00	3,00	1,00	20,00	26,00
280002890	MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	5,00	3,00	0,00	28,00	36,00
280000311	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS COSTA	3,00	2,00	0,00	18,00	23,00
280002278	MARIA DE LOURDES NAZÁRIO	2,00	1,00	1,00	28,00	32,00
280000207	MARIA DERONICE SOUSA ESCORCIO	7,00	3,00	2,00	26,00	38,00
280001585	MARIA DEUSILENE DA SILVA	3,00	3,00	3,00	14,00	23,00
280005292	MARIA DIANA ALVES DE LIMA	-	-	-	-	-
280000087	MARIA DO SOCORRO VIEIRA BRITO	6,00	5,00	1,00	28,00	40,00
280005761	MARIA EDNALDJA DA SILVA	-	-	-	-	-
280001727	MARIA EDUARDA FIGUEIREDO DELMONDES	3,00	2,00	2,00	22,00	29,00
280001715	MARIA EDUARDA GONCALVES COSTA	3,00	3,00	3,00	26,00	35,00
280004276	MARIA EDUARDA ROCHA BATISTA	6,00	3,00	5,00	32,00	46,00
280002460	MARIA EDUARDA SILVA DO CARMO	5,00	3,00	2,00	28,00	38,00
280003218	MARIA ELISABETE AMBROSIO DA SILVA	5,00	2,00	2,00	30,00	39,00
280003985	MARIA ELOIZA ROSA FERNANDES	5,00	5,00	2,00	24,00	36,00
280000525	MARIA FRANCINETE BASTOS RIBEIRO DOS SANTOS	5,00	4,00	1,00	20,00	30,00
280004705	MARIA GABRIELI SILVA DE LIMA	3,00	2,00	2,00	24,00	31,00
280002440	MARIA GISELE DIAMANTINA DA CONCEICAO	2,00	2,00	3,00	26,00	33,00
280003246	MARIA GUIOMAR PEDROSA DA SILVA	4,00	2,00	0,00	22,00	28,00
280000776	MARIA HELOISA CARDOSO DA SILVA	4,00	3,00	3,00	24,00	34,00
280004144	MARIA HELOISA LOPES SANTOS	2,00	3,00	2,00	30,00	37,00
280003611	MARIA IARA ROCHA DA SILVA	3,00	4,00	4,00	30,00	41,00
280002479	MARIA INES BATISTA DA SILVA GOMES DA SILVA	2,00	3,00	2,00	20,00	27,00
280001668	MARIA INES DA SILVA BRIGIDO NAVES	3,00	3,00	2,00	30,00	38,00
280004335	MARIA IRANDIR DA CONCEICAO	-	-	-	-	-

201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL- ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPAE	CGAE	NIAE	CEAE	PONTOS
280002361	MARIA ISIDELIA DOS SANTOS SILVA	5,00	3,00	1,00	22,00	31,00
280003594	MARIA IVANETE AZEVEDO SANTANA	2,00	4,00	2,00	36,00	44,00
280005089	MARIA IVANETE RODRIGUES MACHADO	-	-	-	-	-
280004710	MARIA IVANILDE SILVA NASCIMENTO	4,00	4,00	2,00	26,00	36,00
280001372	MARIA IZABEL BARBOSA ALVES	5,00	2,00	1,00	26,00	34,00
280001151	MARIA JACIELA CLAUDIO DOS SANTOS	4,00	3,00	3,00	32,00	42,00
280005429	MARIA JACLANDIA DA SILVA NUNES	0,00	0,00	0,00	2,00	2,00
280001518	MARIA JANIELE DE JESUS SILVA	4,00	4,00	3,00	20,00	31,00
280005363	MARIA JESICA SILVA DE SOUSA	-	-	-	-	-
280001429	MARIA JOSE DA SILVA	4,00	3,00	1,00	30,00	38,00
280004870	MARIA JOSE DA SILVA E SILVA	5,00	2,00	2,00	30,00	39,00
280003094	MARIA JOSE DA SILVA LIMA	2,00	4,00	0,00	28,00	34,00
280003859	MARIA JOSE MACEDO CAVALCANTE	4,00	5,00	3,00	34,00	46,00
280004081	MARIA JOSE MARTINS FERREIRA	4,00	4,00	1,00	18,00	27,00
280005350	MARIA JOSE PEREIRA DE SOUSA	-	-	-	-	-
280000730	MARIA JOSE PEREIRA DE SOUSA	3,00	3,00	1,00	28,00	35,00
280005479	MARIA JOZELMA BATISTA	2,00	1,00	1,00	10,00	14,00
280002661	MARIA LIDIANE DA SILVA	4,00	3,00	2,00	18,00	27,00
280000920	MARIA LUANA DA COSTA OLIVEIRA	4,00	2,00	1,00	18,00	25,00
280002639	MARIA LUCIANA DA SILVA	-	-	-	-	-
280001367	MARIA LUCIANE DA SILVA	4,00	4,00	2,00	26,00	36,00
280003439	MARIA LUCIENE CONCEICAO DOS SANTOS	4,00	1,00	1,00	22,00	28,00
280000658	MARIA LUCILIA DA SILVA FERREIRA	5,00	3,00	3,00	28,00	39,00
280000154	MARIA LUIZA BAGATIN DA SILVA	4,00	5,00	4,00	28,00	41,00
280005337	MARIA LUIZA ROCHA COTA DE AGUIAR	7,00	2,00	1,00	30,00	40,00
280002417	MARIA LUSENI ALVES DE BRITO	3,00	2,00	0,00	26,00	31,00
280001961	MARIA LUZIA DE PAULA RIBEIRO	2,00	1,00	1,00	24,00	28,00
280004567	MARIA MADALENA DA SILVA	2,00	2,00	3,00	20,00	27,00
280000425	MARIA MADALENA MARINHO DANTAS	7,00	4,00	1,00	26,00	38,00
280001191	MARIA MILENA MENDES DA SILVA	-	-	-	-	-
280004017	MARIA NADIL DE PAIVA	3,00	3,00	1,00	22,00	29,00
280005319	MARIA NILZA DE OLIVEIRA	5,00	4,00	1,00	26,00	36,00
280003719	MARIA NUNES DIAS	2,00	1,00	2,00	32,00	37,00
280001533	MARIA RAFAELA DA SILVA	-	-	-	-	-
280000418	MARIA RAFAELA DA SILVA SANTOS	0,00	0,00	0,00	2,00	2,00
280001575	MARIA ROBERTA DE OLIVEIRA PEREIRA	7,00	4,00	1,00	26,00	38,00
280001185	MARIA SALETE ROSA GONCALVES	5,00	3,00	2,00	22,00	32,00
280000481	MARIA SELMA PERREIRA DA SILVA	4,00	4,00	2,00	22,00	32,00
280001814	MARIA TAISSA NASCIMENTO SANTOS	5,00	3,00	4,00	22,00	34,00
280002860	MARIA VANESSA DA SILVA FERREIRA DIELL	4,00	2,00	4,00	26,00	36,00
280004450	MARIANA BUSSOLARO DOS SANTOS	3,00	4,00	1,00	24,00	32,00
280004434	MARIANA DA SILVA	-	-	-	-	-
280001777	MARIANA DIAS	1,00	4,00	5,00	26,00	36,00
280000714	MARIANA FERRO LOPES	6,00	4,00	1,00	24,00	35,00
280001161	MARIANA LIZ DA SILVA SANTOS	5,00	1,00	1,00	22,00	29,00
280004396	MARIANA RODRIGUES LEITE PAULINO	7,00	5,00	3,00	34,00	49,00
280004569	MARIANA SIMOES DE PAULA	5,00	5,00	4,00	36,00	50,00
280004789	MARIANE GODINHO MELLO	8,00	5,00	4,00	28,00	45,00
280005376	MARIELLY MOEZOKAERO RODRIGUES PINHEIRO	2,00	3,00	2,00	24,00	31,00

201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL- ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPAE	CGAE	NIAE	CEAE	PONTOS
280003951	MARILENE DOS SANTOS	2,00	3,00	2,00	24,00	31,00
280004823	MARILENE MEZZ	4,00	3,00	2,00	30,00	39,00
280002170	MARILIA RIOS LIMA	-	-	-	-	-
280004907	MARILU DE JESUS SANTOS	2,00	3,00	0,00	30,00	35,00
280002238	MARINETE LOPES DA SILVA	2,00	3,00	2,00	28,00	35,00
280001238	MARINETE SANTOS DE SOUZA	6,00	4,00	2,00	28,00	40,00
280002295	MARINEUZA SEVERIANO COELHO	4,00	1,00	5,00	24,00	34,00
280004397	MARINILZA SILVA DOS SANTOS	3,00	1,00	1,00	18,00	23,00
280003735	MARIUZAFERREIRA FONSECA RAMOS	3,00	3,00	2,00	26,00	34,00
280005403	MARIVALDA MONTEIRO DE CARVALHO	3,00	3,00	2,00	28,00	36,00
280003868	MARIVALDA SANTOS	1,00	3,00	3,00	12,00	19,00
280004385	MARIZETE GONCALINA DA SILVA	4,00	2,00	2,00	24,00	32,00
280004387	MARLENE GONCALINA DA SILVA	3,00	4,00	2,00	24,00	33,00
280004722	MARLENE GONSALVES OLIVEIRA	-	-	-	-	-
280001101	MARLY ADRIANY FERREIRA LOPES KREIN	3,00	5,00	2,00	34,00	44,00
280003883	MARSANI JOSIANI VIANA BATISTA DE PAULA	3,00	3,00	3,00	26,00	35,00
280004333	MARTA ARRUDA PEREIRA	2,00	2,00	5,00	18,00	27,00
280004799	MATHEUS RODRIGUES SALOMAO DE ALMEIDA	6,00	2,00	2,00	26,00	36,00
280002042	MAURILENE DOS SANTOS ROSA	3,00	4,00	3,00	22,00	32,00
280004116	MAYARA BRITO CORDEIRO	3,00	3,00	4,00	22,00	32,00
280000132	MAYARA CRISTINA SANTOS SOUZA	3,00	3,00	3,00	30,00	39,00
280000723	MAYARA DA SILVA SANTOS	5,00	3,00	3,00	26,00	37,00
280004678	MAYARA FERNANDA PIAIA	6,00	3,00	2,00	30,00	41,00
280000942	MAYARA FIGUEIRO TORRES COUTO	3,00	3,00	4,00	28,00	38,00
280004530	MAYARA KARINA ARAUJO	2,00	2,00	1,00	26,00	31,00
280003048	MEL CRISTINE FREIRE STEFFLER	3,00	4,00	1,00	26,00	34,00
280003847	MELINA GURGEL	3,00	4,00	4,00	32,00	43,00
280000890	MELLYSSA ALVES DA ROSA	4,00	2,00	1,00	26,00	33,00
280005651	MERCIA GERALDO PEREIRA	4,00	1,00	5,00	32,00	42,00
280004362	MICAELLE CAETANO DE ALENCAR	6,00	3,00	2,00	36,00	47,00
280000195	MICHAELLEN MOREIRA FAGUNDES	8,00	5,00	2,00	26,00	41,00
280002382	MICHELE CALVI DA CUNHA SANTOS	-	-	-	-	-
280005157	MICHELE DAIANE DE LIMA GOMES	-	-	-	-	-
280001863	MICHELE LIMA DA MATA VARASCHIN	7,00	3,00	1,00	32,00	43,00
280005132	MICHELLE STHEFANY SANTOS ALVES DA SILVA	5,00	1,00	2,00	26,00	34,00
280002559	MICHELLY CRISTINA ALVES BASILIO	3,00	5,00	3,00	34,00	45,00
280002375	MILCA GOLDMAN RODRIGUES	2,00	4,00	2,00	28,00	36,00
280001218	MILENA LOPES KREIN	5,00	1,00	2,00	24,00	32,00
280000508	MILENA OLIVEIRA SOARES DE MEIRA	5,00	3,00	4,00	26,00	38,00
280005130	MILENA RAMOS DA SILVA	6,00	3,00	2,00	22,00	33,00
280001456	MILVA DE SOUZA VENTURA OLIVEIRA	-	-	-	-	-
280004701	MIQUELLE MATOS MARTINS	3,00	1,00	2,00	22,00	28,00
280002332	MIRELY RIBEIRO OLIVEIRA	1,00	5,00	4,00	32,00	42,00
280000298	MIRIAN DOS SANTOS SOUZA GOMES	4,00	4,00	3,00	28,00	39,00
280005523	MIRIAN MARINHO DE FREITAS	5,00	3,00	1,00	28,00	37,00
280003729	MIRIAN MARQUES PARDINE GOMES	-	-	-	-	-
280002520	MIRNA GRACIELA COSTA	3,00	3,00	2,00	22,00	30,00
280004990	MIRYSLANE MARIA DA SILVA	-	-	-	-	-
280003330	MISAELLY PEDROSA SILVA DE OLIVEIRA	5,00	4,00	2,00	32,00	43,00

201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL- ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPAE	CGAE	NIAE	CEAE	PONTOS
280001970	MISSILENE DA SILVA	5,00	4,00	3,00	24,00	36,00
280001010	MONALIZA CAETANO DE ALENCAR	5,00	4,00	4,00	36,00	49,00
280004543	MONICA CAROLINE SANTOS MARTINS	4,00	5,00	3,00	28,00	40,00
280004440	MONICA CASSIANO DOS SANTOS	4,00	3,00	1,00	12,00	20,00
280002054	MONICA THAIS CARDOZO	4,00	4,00	3,00	30,00	41,00
280004587	MOUGLI DE SOUZA LOPES	7,00	5,00	5,00	28,00	45,00
280002682	MYCHELLY RAYANNY DE MORAIS MONTEIRO	4,00	4,00	3,00	28,00	39,00
280003009	NAAMA ARAUJO DOS SANTOS BARBOZA	5,00	2,00	1,00	22,00	30,00
280000375	NADIA REGINA DICKE	-	-	-	-	-
280004876	NAELY PEREIRA DOS SANTOS SILVA	2,00	4,00	2,00	28,00	36,00
280003657	NAIARA CRISTINA CAVALCANTE DIAS	4,00	3,00	2,00	26,00	35,00
280002216	NAIARA FRANCISCO SIMOES	-	-	-	-	-
280001335	NAIR DOS SANTOS GOMES GOULART	3,00	3,00	2,00	24,00	32,00
280003740	NAIRYS BARRETO DA SILVA DE OLIVEIRA	1,00	3,00	2,00	30,00	36,00
280000045	NALANDA DE ARAUJO OLIVEIRA	4,00	5,00	2,00	34,00	45,00
280001239	NALUANA LUBIA VIEIRA DE SOUZA	3,00	4,00	1,00	28,00	36,00
280004289	NARA BEATRIZ DE AGUIAR PARENTE	6,00	4,00	2,00	30,00	42,00
280004665	NATALI LUIZ DA SILVA	3,00	2,00	0,00	24,00	29,00
280001153	NATALI THOMAS ROCHA	6,00	5,00	2,00	32,00	45,00
280000312	NATALIA ALINEE FIALHO DE CARVALHO	1,00	3,00	3,00	28,00	35,00
280002426	NATAN WILKER SANTOS DE OLIVEIRA	3,00	4,00	2,00	32,00	41,00
280003983	NATERCIA BARRETO DA SILVA	7,00	2,00	2,00	30,00	41,00
280003844	NATHALIA VITORIA GEISS	4,00	4,00	2,00	30,00	40,00
280003213	NATHALIE DOS SANTOS LUCAS	6,00	4,00	4,00	32,00	46,00
280004956	NATIELE SILVA ORTIZ	5,00	2,00	2,00	26,00	35,00
280000623	NATIELY ALVES ALEXANDRINO	-	-	-	-	-
280001202	NAYANNE LOIZE AZEVEDO DA SILVA	3,00	4,00	2,00	18,00	27,00
280003934	NAYARA FERREIRA PEREIRA SANTOS	-	-	-	-	-
280004597	NAYARA MOREIRA GUIMARAES	-	-	-	-	-
280000878	NEDA MOHAMMAD HUSSEINI	2,00	4,00	2,00	26,00	34,00
280005611	NEIRE ALTIMIRA TALAVERA	-	-	-	-	-
280003708	NEUZA DE SOUZA NEPOMUCENO O DO NASCIMENTO	2,00	4,00	3,00	32,00	41,00
280004926	NEUZIELE ALMEIDA DE CAMARGO GONCALVES	4,00	3,00	3,00	22,00	32,00
280002687	NICOLE QUEREN RODRIGUES SOUZA	6,00	4,00	2,00	34,00	46,00
280005727	NICOLLY CORREA REGENSBURGER	6,00	3,00	4,00	30,00	43,00
280001607	NILSE MINUSSI	7,00	3,00	1,00	30,00	41,00
280005222	NILVANIA PIRES DA SILVA PAZ	2,00	4,00	2,00	20,00	28,00
280002120	NILZA BATISTA DE SOUZA	5,00	5,00	3,00	32,00	45,00
280000089	NILZA HELENA DA SILVA LEVY	6,00	3,00	2,00	26,00	37,00
280004875	NILZETE GONCALVES MARQUES	4,00	2,00	3,00	26,00	35,00
280004599	NORILDA DE FATIMA BORICA DE MEDEIROS	5,00	2,00	1,00	26,00	34,00
280001724	OLINDINA MARCIA BARRETO DE SOUZA	3,00	5,00	1,00	20,00	29,00
280002745	ORCELIA MARCHON SANTOS FRUTUOSO	2,00	2,00	1,00	32,00	37,00
280003464	ORDELANDIA INACIO DE ALMEIDA	5,00	2,00	1,00	26,00	34,00
280002879	ORLEIDE ANDREIA DO NASCIMENTO SOUZA	4,00	1,00	0,00	22,00	27,00
280003718	PAMELA DAIANE PIRES MACIEL	6,00	4,00	2,00	34,00	46,00
280003196	PAMELA THAIS SCHMITZ DUARTEZ	-	-	-	-	-
280004681	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	4,00	4,00	1,00	24,00	33,00
280003765	PATRICIA CARVALHO CAMPOS	4,00	2,00	2,00	26,00	34,00

201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL- ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPAE	CGAE	NIAE	CEAE	PONTOS
280004757	PATRICIA DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA	6,00	3,00	1,00	24,00	34,00
280000386	PATRICIA FAUSTINO DA SILVA	5,00	3,00	2,00	28,00	38,00
280003011	PATRICIA GONCALVES DA CRUZ FERNANDES	8,00	4,00	5,00	30,00	47,00
280003962	PATRICIA MALTA LOPES DOS SANTOS	-	-	-	-	-
280000634	PATRICIA SALOME DE JESUS	6,00	2,00	3,00	26,00	37,00
280004247	PATRICIA WELTER FIGUEIREDO	2,00	5,00	3,00	26,00	36,00
280001914	PAULA DOS SANTOS	2,00	2,00	2,00	24,00	30,00
280001703	PAULA GABRIELA DOS SANTOS	5,00	4,00	1,00	34,00	44,00
280000390	PAULA KAROLINA DOS SANTOS	3,00	3,00	5,00	26,00	37,00
280002285	PAULA MARIANE SUNIGA DANTAS	4,00	2,00	1,00	24,00	31,00
280000109	PAULO COSTA DA SILVA	5,00	4,00	2,00	22,00	33,00
280004801	PAULO HENRIQUE CARLINI	5,00	3,00	4,00	28,00	40,00
280000835	PAULO SEZA RIBEIRO MAGALHAES	-	-	-	-	-
280003459	PEDRO HENRIQUE LOPES MEDEIROS	4,00	2,00	3,00	30,00	39,00
280005230	PEDRO HENRIQUE MOREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-
280003232	PERLA ARRUDA LIMA	5,00	5,00	3,00	32,00	45,00
280000038	POLIANA CRISTINA TESSARO	4,00	4,00	4,00	36,00	48,00
280004952	POLIANA DA CRUZ MIRANDA CARVALHO	4,00	5,00	3,00	38,00	50,00
280001417	POLIANA FORTES DE SOUSA	-	-	-	-	-
280000833	POLIANGE NATALINA PINHEIRO GOMES GUERO	8,00	5,00	3,00	34,00	50,00
280000558	POLLYANA MILLER CONCEICAO TEIXEIRA DA SILVA	8,00	5,00	1,00	34,00	48,00
280003506	PRISCILA CARLA HAUCO TORO	3,00	2,00	2,00	30,00	37,00
280001167	PRISCILA DAIANE ANTUNES PEREIRA	3,00	3,00	2,00	22,00	30,00
280003100	PRISCILA GABRIELE DA SILVA	4,00	3,00	3,00	24,00	34,00
280004068	PRISCILA GOMES DA SILVA	2,00	2,00	2,00	26,00	32,00
280005150	PRISCILLA MARTINS ESPINDOLA	4,00	3,00	2,00	24,00	33,00
280002632	QUELI DA COSTA E SILVA	5,00	3,00	2,00	20,00	30,00
280002086	QUEZIA PRISCILA BENITES VIEIRA	6,00	4,00	2,00	32,00	44,00
280005061	QUEZIA VITORIA DA SILVA	4,00	3,00	1,00	22,00	30,00
280004642	RAFAEL SANTOS FERREIRA	3,00	3,00	1,00	20,00	27,00
280002360	RAFAELA DOS SANTOS LEITE	6,00	3,00	4,00	24,00	37,00
280005175	RAFAELA ELUSA DA SILVA RIBEIRO	2,00	2,00	2,00	22,00	28,00
280000547	RAFAELA MARIA DE AZEVEDO SOUSA	3,00	3,00	3,00	24,00	33,00
280000302	RAFAELA SOUSA LEAL	4,00	4,00	1,00	28,00	37,00
280005754	RAIANA CARDOSO DA SILVA	4,00	2,00	3,00	32,00	41,00
280003732	RAIANE MARIA NERES DE ARAUJO DINIZ	3,00	3,00	2,00	26,00	34,00
280004610	RAIANNE NUNES BEZERRA SILVA	3,00	3,00	2,00	20,00	28,00
280000330	RAISSA FERREIRA ACCO	6,00	3,00	2,00	28,00	39,00
280002819	RAISSA FERREIRA PRINOU	1,00	3,00	2,00	26,00	32,00
280003452	RAISSA LIMA SANTA ROSA	5,00	5,00	1,00	28,00	39,00
280004265	RAISSA PRAÇA DE ARAUJO	-	-	-	-	-
280003039	RANDERSON JOSE PEREIRA	2,00	4,00	2,00	26,00	34,00
280001003	RANNIELE DE SOUZA ALVES	7,00	4,00	3,00	32,00	46,00
280004363	RAPHAEL SALGUEIRO	2,00	2,00	3,00	16,00	23,00
280003538	RAQUEL INACIO MARTINELLO	-	-	-	-	-
280000770	RAQUEL MACIEL FIALHO	5,00	3,00	1,00	22,00	31,00
280004023	RAQUEL MARIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	5,00	3,00	4,00	28,00	40,00
280003143	RAQUEL MIRIA FEITOSA DE OLIVEIRA LIMA	4,00	4,00	3,00	28,00	39,00
280004376	RAQUEL SILVA COSTA DA ROCHA	5,00	1,00	1,00	24,00	31,00

201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL- ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPAE	CGAE	NIAE	CEAE	PONTOS
280002904	RAYANE CRISTINA FERREIRA PINHEIRO	1,00	5,00	2,00	30,00	38,00
280002123	RAYANE DE ATAYDE CAMARGO	6,00	4,00	3,00	28,00	41,00
280003850	REBECA GODOI SUZARTE	3,00	4,00	2,00	28,00	37,00
280005484	REGIANE ALVES DE SOUZA	-	-	-	-	-
280003895	REGIANE ALVES DO NASCIMENTO	9,00	4,00	0,00	28,00	41,00
280005567	REGILENE DA SILVA RODRIGUES	5,00	4,00	2,00	30,00	41,00
280004320	REGINA ANA DOS SANTOS LEANDRO	4,00	2,00	1,00	32,00	39,00
280005431	REGINA CELIA DE SOUZA	-	-	-	-	-
280002733	RENAN JUNIOR DA SILVA BARBIERO	4,00	3,00	3,00	26,00	36,00
280000923	RENATA APARECIDA DA ROSA	3,00	3,00	3,00	32,00	41,00
280002040	RHAYANNE STEFFANY ARRUDA DE SOUZA	5,00	1,00	1,00	20,00	27,00
280005436	RICASSIA MARIA OMENA DA SILVA	-	-	-	-	-
280002136	RILDA PAULA OLIVEIRA DA SILVA	4,00	3,00	2,00	28,00	37,00
280002988	RITA DALLA COSTA BARD	4,00	4,00	3,00	26,00	37,00
280002037	RITA MARIA FELIPE DE SOUSA	5,00	5,00	3,00	32,00	45,00
280002755	RITA SILENE BARBOZA DA SILVA SOUZA	5,00	4,00	2,00	28,00	39,00
280000440	RIZANEIDE DE SOUSA ALMEIDA	5,00	3,00	2,00	26,00	36,00
280000233	ROBERTA ADRIELY MORAES SANTOS	7,00	3,00	4,00	30,00	44,00
280005231	ROBERTA JOSEFA DE LIMA TOLEDO	3,00	2,00	3,00	28,00	36,00
280002560	ROMARIA DE CARVALHO CUNHA	5,00	3,00	2,00	28,00	38,00
280001192	ROMILDA DOS SANTOS ROQUE CORDEIRO	4,00	5,00	3,00	22,00	34,00
280001321	RONALDO RAMOS DALTRO	3,00	2,00	2,00	22,00	29,00
280002566	RONEI CANCIAN	3,00	3,00	1,00	30,00	37,00
280005657	RONI CESARIO MARINHO	3,00	5,00	3,00	22,00	33,00
280000959	RONILDA VICENCIA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-
280004367	ROSA MARIA ANDRADE RABELO LUIZ	4,00	2,00	4,00	20,00	30,00
280002959	ROSALINA DIAS BARBOSA	0,00	0,00	0,00	2,00	2,00
280002782	ROSAMARA DOS SANTOS COSTA	4,00	3,00	3,00	32,00	42,00
280003761	ROSANA MARTINS	3,00	3,00	3,00	24,00	33,00
280004849	ROSANA QUIRINA DA SILVA	2,00	3,00	4,00	20,00	29,00
280001968	ROSANGELA APARECIDA DE ASSIS	2,00	3,00	3,00	24,00	32,00
280000967	ROSANGELA APARECIDA DE JESUS GOMES	5,00	2,00	2,00	26,00	35,00
280002214	ROSANGELA CARVALHO LIMA	6,00	4,00	4,00	32,00	46,00
280002924	ROSANGELA DA CRUZ CARVALHO	3,00	4,00	1,00	28,00	36,00
280002955	ROSANGELA DE MELO GONZAGA GENZLER	5,00	5,00	5,00	36,00	51,00
280001017	ROSANGELA DOS SANTOS	3,00	4,00	2,00	24,00	33,00
280001678	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	4,00	4,00	2,00	32,00	42,00
280003559	ROSANGELA FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-
280002692	ROSANGELA LIBARDI	3,00	3,00	3,00	24,00	33,00
280001211	ROSANGELA MATOS ORTIZ	5,00	1,00	2,00	14,00	22,00
280002628	ROSE ANDRADE CORREA	3,00	1,00	2,00	26,00	32,00
280005607	ROSECLEIA DOS SANTOS SANSANA	4,00	3,00	2,00	30,00	39,00
280002044	ROSELI ELENA MORESCO	5,00	3,00	2,00	24,00	34,00
280000685	ROSELI FERREIRA DOS SANTOS	4,00	2,00	2,00	24,00	32,00
280001258	ROSELI LUCIA CABRAL OLIVEIRA	4,00	2,00	4,00	20,00	30,00
280000197	ROSELI PEREIRA DA SILVA AMARAL	-	-	-	-	-
280004432	ROSELY NUNES	2,00	5,00	1,00	24,00	32,00
280000325	ROSENILDA FATIMA DE OLIVEIRA	5,00	3,00	1,00	28,00	37,00
280004931	ROSENILDA MARIA DA SILVA	3,00	3,00	2,00	16,00	24,00

201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL- ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPAE	CGAE	NIAE	CEAE	PONTOS
280000419	ROSENY MERQUIDES DE ALENCAR	3,00	2,00	1,00	26,00	32,00
280005489	ROSIANE SILVA DA PAZ	5,00	3,00	1,00	26,00	35,00
280005573	ROSIANI APARECIDA MARIANI DOS SANTOS	-	-	-	-	-
280003266	ROSICLAIR DE SOUZA SANTOS	6,00	1,00	2,00	24,00	33,00
280004058	ROSILEIA SIRIANI DOS SANTOS	4,00	3,00	0,00	22,00	29,00
280002958	ROSILENE APARECIDA ARAUJO	2,00	4,00	2,00	26,00	34,00
280000331	ROSILENE DA SILVA	-	-	-	-	-
280000029	ROSILENE DA SILVA FARIAS	2,00	3,00	2,00	22,00	29,00
280001186	ROSILENE DOS SANTOS SILVA	3,00	2,00	1,00	24,00	30,00
280003242	ROSIMAR DE SOUZA SANTOS	4,00	1,00	2,00	22,00	29,00
280003523	ROSIMAR MACEDO DA SILVA	2,00	4,00	2,00	32,00	40,00
280005397	ROSIMEIRE TEIXEIRA DO ESPIRITO SANTO	4,00	2,00	3,00	22,00	31,00
280000337	ROSIVANIA DA SILVA SANTOS	2,00	3,00	2,00	16,00	23,00
280002263	RUTE OLIVEIRA MACEDO COSTA	2,00	5,00	0,00	26,00	33,00
280003469	RYANE DIAS DOS SANTOS	4,00	4,00	3,00	26,00	37,00
280002842	SABINO MANOEL DA SILVA	2,00	4,00	4,00	28,00	38,00
280004780	SABRINA AZEVEDO SILVA	3,00	4,00	2,00	30,00	39,00
280004030	SABRINA BRIGIDO KUSTER	-	-	-	-	-
280003545	SAMARA DA SILVA OLIVEIRA	1,00	3,00	3,00	22,00	29,00
280000055	SAMARA DE JESUS DE SOUZA	5,00	4,00	2,00	28,00	39,00
280005555	SAMARA MARIA CARVALHO LIMA	3,00	4,00	4,00	30,00	41,00
280005750	SAMARA PEREIRA DOS REIS	4,00	3,00	3,00	22,00	32,00
280004771	SAMILA AZEVEDO SILVA	3,00	3,00	3,00	26,00	35,00
280001748	SAMILA DE OLIVEIRA RAMOS PINTO	4,00	3,00	4,00	28,00	39,00
280000275	SAMIRA MARTINS LOPES DE ASSIS	7,00	5,00	3,00	22,00	37,00
280004160	SAMIRA STHEFANY DA SILVA	7,00	4,00	4,00	30,00	45,00
280005325	SAMUEL AGNUS NASCIMENTO DE SOUZA	6,00	4,00	4,00	30,00	44,00
280004188	SANDRA ANDREA NEILAND	4,00	1,00	1,00	20,00	26,00
280003228	SANDRA APARECIDA BARBOSA	3,00	3,00	1,00	32,00	39,00
280004925	SANDRA CASTORINA DO NASCIMENTO	6,00	2,00	2,00	32,00	42,00
280004073	SANDRA HELENA DA SILVA CINTRA	2,00	2,00	2,00	16,00	22,00
280000468	SANDRA MARIA DE JESUS MOURA	3,00	2,00	1,00	22,00	28,00
280003489	SANDRA QUERINA DA SILVA	3,00	2,00	3,00	18,00	26,00
280001099	SANDRA REGINA SODEIRO	3,00	1,00	3,00	22,00	29,00
280001105	SANDRA TEREZINHA BORGES	5,00	3,00	2,00	26,00	36,00
280003373	SANDRELY ALVES DE MOURA MELO	5,00	2,00	1,00	20,00	28,00
280004566	SANDRIELLY APARECIDA BONIATTI	3,00	3,00	2,00	20,00	28,00
280003427	SANDRO ILIDIO DE SOUZA	3,00	3,00	2,00	22,00	30,00
280003724	SANY CRISTINA RAMOS DA SILVA	-	-	-	-	-
280000838	SARA CRONEMBAUER VIEIRA	-	-	-	-	-
280001410	SARA DA CONCEICAO TELES	4,00	2,00	2,00	24,00	32,00
280000162	SARA DANIELE DE ARAUJO ILARIO	4,00	3,00	2,00	22,00	31,00
280000496	SARA FABIAN SOUZA DO NASCIMENTO	6,00	3,00	2,00	18,00	29,00
280003217	SARA FERNANDES VIEIRA	4,00	3,00	2,00	26,00	35,00
280002685	SARA PEREIRA NASCIMENTO SALES	7,00	4,00	4,00	30,00	45,00
280005699	SARA RANIELLY RODRIGUES VAZ	-	-	-	-	-
280004680	SARA STEPHANIE FERREIRA MORELLO	2,00	4,00	2,00	28,00	36,00
280005327	SARAH SANTANA DO CARMO	7,00	2,00	3,00	30,00	42,00
280001507	SEBASTIANA MARINEIDE SILVA DOS SANTOS	5,00	4,00	0,00	28,00	37,00

201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL- ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPAE	CGAE	NIAE	CEAE	PONTOS
280002492	SELMA LEITE DA SILVA OLIVEIRA	3,00	2,00	1,00	22,00	28,00
280003801	SELMA PEREIRA PINTO	6,00	3,00	1,00	20,00	30,00
280005250	SELMA REIS DE PEREIRA	5,00	2,00	1,00	18,00	26,00
280004487	SEVERINA FILHA BATISTA	3,00	2,00	0,00	30,00	35,00
280004715	SHEILA DOS SANTOS OLIVEIRA	3,00	3,00	1,00	24,00	31,00
280004891	SHEILA FRANCIELI	4,00	3,00	2,00	24,00	33,00
280001077	SHEILA MILENE LIMA DOS SANTOS SILVA	4,00	3,00	1,00	28,00	36,00
280000726	SHEYLA BENTTO VIEIRA LOPES	6,00	3,00	3,00	36,00	48,00
280001013	SHIRLEY DE OLIVEIRA SILVA	6,00	3,00	5,00	24,00	38,00
280003283	SHYRLENE KATIA BARBOSA DE OLIVEIRA	2,00	2,00	1,00	22,00	27,00
280000106	SIBELE MARIA DA SILVA SANTOS	2,00	2,00	1,00	20,00	25,00
280003002	SIBELI CRISTINA ALTAMIRA DA SILVA	2,00	2,00	2,00	20,00	26,00
280003399	SIDENI APARECIDA DOS SANTOS SILVA	2,00	2,00	2,00	24,00	30,00
280002701	SILVANA APARECIDA BONEIS	3,00	4,00	2,00	26,00	35,00
280005670	SILVANA BEZERRA DOS SANTOS	2,00	3,00	3,00	26,00	34,00
280005440	SILVANA DOS SANTOS SOARES DA SILVA	4,00	2,00	2,00	26,00	34,00
280004120	SILVANA GUSMAO MARTINS	6,00	2,00	3,00	28,00	39,00
280000494	SILVANA MARIA DA SILVA	4,00	4,00	2,00	20,00	30,00
280002034	SILVANA PADILHA DA SILVA TONET	5,00	3,00	4,00	34,00	46,00
280004471	SILVANIA ACIOLE MACEDO DE BARROS	3,00	4,00	2,00	30,00	39,00
280002893	SILVANILDA HORA DE BARROS DOS SANTOS	3,00	3,00	2,00	14,00	22,00
280002327	SILVIA KNOB WAGNER	5,00	4,00	1,00	26,00	36,00
280004768	SILVIA REBECA MATOS NASCIMENTO	4,00	2,00	3,00	28,00	37,00
280004334	SIMARA DA SILVA GUTEKOSKI	5,00	3,00	2,00	32,00	42,00
280004755	SIMONE ALVES CIPRIANO	7,00	4,00	1,00	32,00	44,00
280000574	SIMONE APARECIDA DE LIMA	5,00	5,00	2,00	26,00	38,00
280001222	SIMONE APARECIDA DE LIZ	3,00	3,00	2,00	32,00	40,00
280002275	SIMONE DA SILVA CLEMENTE	3,00	3,00	1,00	26,00	33,00
280003855	SIMONE DIVINA ALVES	3,00	2,00	1,00	20,00	26,00
280001481	SIMONE LUIZA VENTURINI	4,00	4,00	1,00	24,00	33,00
280003540	SIMONE MATOS NASCIMENTO	4,00	4,00	1,00	32,00	41,00
280002365	SIMONE QUINTILIANO DA SILVA	3,00	3,00	2,00	24,00	32,00
280001332	SIMONI FRANCISCONI DELLATORRE	3,00	5,00	1,00	22,00	31,00
280000223	SIRLENE APARECIDA VIEIRA DO NASCIMENTO	7,00	4,00	3,00	32,00	46,00
280005628	SOCORRO REJANE FURTADO GONCALVES	4,00	5,00	2,00	22,00	33,00
280001460	SOLAINE DE LOURDES SILVA	5,00	5,00	1,00	22,00	33,00
280003297	SOLANGE BORGES CAVALCANTE	3,00	4,00	1,00	28,00	36,00
280005632	SOLANGE DOS SANTOS SILVA BENITEZ	-	-	-	-	-
280004470	SOLANGE LOPES DA SILVA	5,00	4,00	3,00	22,00	34,00
280002038	SOLANGE MARTINS DE LIMA	5,00	4,00	3,00	20,00	32,00
280001884	SONIA OLEJAS AGUIAR	3,00	4,00	3,00	34,00	44,00
280001981	SONIA REGINA VELOSO BARBOSA	3,00	3,00	1,00	36,00	43,00
280001538	SORAIA NORONHA DA SILVA	4,00	2,00	3,00	20,00	29,00
280003342	STEFANE DE SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-
280004454	STEFANE DUARTE SANTOS	4,00	5,00	1,00	32,00	42,00
280001536	STEFANY PEREIRA KAIPPERS	3,00	1,00	2,00	18,00	24,00
280003185	STEFFANY LEITE LIMA OLIVEIRA	6,00	2,00	2,00	28,00	38,00
280002939	STEFFANY TAVARES DE LIMA	3,00	4,00	3,00	26,00	36,00
280001176	STEFFANY TAYLON DA SILVA TAVARES	4,00	4,00	2,00	20,00	30,00

201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL- ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPAE	CGAE	NIAE	CEAE	PONTOS
280003068	STEPHANIA ROCHA DORETTO COELHO	5,00	3,00	3,00	26,00	37,00
280005308	STHEFANE SOUZA DE OLIVEIRA	2,00	3,00	2,00	28,00	35,00
280003602	SUELEM DA SILVA MEDEIROS	4,00	3,00	3,00	28,00	38,00
280001256	SUELEN QUEIROZ CRUZ DOS SANTOS	-	-	-	-	-
280003623	SUELI RODRIGUES	4,00	2,00	1,00	26,00	33,00
280004821	SUELLEN INDAYARA DA SILVA	3,00	2,00	2,00	12,00	19,00
280005317	SUENIA NAYARA BARBOSA	-	-	-	-	-
280004613	SUZANA D ARC DOS SANTOS	5,00	3,00	3,00	20,00	31,00
280001319	SUZANA ROZALIA DA SILVA PEREIRA DA COSTA	-	-	-	-	-
280002412	SUZANA ZMUDA	6,00	4,00	3,00	28,00	41,00
280000788	SUZANE KAUARA SANTANA DA SILVA	3,00	2,00	2,00	22,00	29,00
280001084	SUZANE MARIA FIGUEIREDO DE ARRUDA	6,00	4,00	2,00	30,00	42,00
280004245	SUZANE PEREIRA DOS SANTOS ALENCAR	-	-	-	-	-
280003445	SUZIELLY LIMA DUARTE	5,00	4,00	3,00	36,00	48,00
280003992	TACIANE LIMA SONEGO	4,00	4,00	1,00	30,00	39,00
280001532	TAIANE DOS SANTOS CORREIA	7,00	4,00	4,00	40,00	55,00
280000342	TAINARA JUREMA PEREIRA	6,00	3,00	3,00	24,00	36,00
280004453	TAIS ANDREA DE JESUS ALVES	-	-	-	-	-
280002596	TAISE DE JESUS GOMES	-	-	-	-	-
280000718	TAISE DO NASCIMENTO	4,00	3,00	1,00	24,00	32,00
280004583	TALITA BEIRAL RIBEIRO	3,00	3,00	4,00	28,00	38,00
280002702	TALITA ILARIO FELIX	4,00	4,00	2,00	24,00	34,00
280004627	TAMARA CARLA DA SILVA NASCIMENTO	4,00	4,00	2,00	28,00	38,00
280002153	TAMARA NASCIMENTO MARSARO	5,00	3,00	1,00	18,00	27,00
280003682	TAMIRIS MARIA DA SILVA DE FRANCA	6,00	3,00	1,00	24,00	34,00
280000763	TAMIRIS MESSIAS MOTA	5,00	4,00	1,00	18,00	28,00
280000619	TANIA CAMILA SILVA DA COSTA	3,00	4,00	1,00	30,00	38,00
280004458	TANIA JUSSARRA CASTANHA RIBAS	5,00	1,00	0,00	20,00	26,00
280002094	TANIA MARA SCHIAVINI	1,00	3,00	3,00	30,00	37,00
280004733	TANIA MARIA ROCHA ALVES	3,00	4,00	2,00	36,00	45,00
280003579	TANIELE ALVES PINA	2,00	3,00	2,00	30,00	37,00
280003118	TASSIA NAYANE DA SILVA MACEDO PIMENTEL	5,00	4,00	3,00	30,00	42,00
280005452	TATIANA ALVES SILVA DE LIMA	-	-	-	-	-
280003550	TATIANA VIEIRA FERREIRA	6,00	5,00	3,00	28,00	42,00
280002410	TATIANE CAROLINA WEISS ARAUJO	5,00	3,00	2,00	36,00	46,00
280005170	TATIANE DE ALMEIDA PEREIRA	-	-	-	-	-
280004964	TATIANE DE OLIVEIRA BATISTA	4,00	3,00	3,00	28,00	38,00
280001115	TATIANE GONZAGA DA SILVA	5,00	4,00	2,00	28,00	39,00
280000208	TATIANE VALTE VERDE OLIVEIRA MARTINS	2,00	2,00	2,00	26,00	32,00
280005408	TATIANI APARECIDA DO NASCIMENTO DESSBESEL	3,00	4,00	2,00	22,00	31,00
280002178	TATIELLY PRISCILA SILVA DOS SANTOS	2,00	4,00	1,00	26,00	33,00
280002003	TATILORRANE PEREIRA DA SILVA	3,00	1,00	2,00	22,00	28,00
280003463	TAYNA DE ALMEIDA DA SILVA	-	-	-	-	-
280004496	TAYNA VIEIRA DOS SANTOS	4,00	4,00	2,00	28,00	38,00
280003705	TAYNARA MARIA PEREIRA DE SOUZA COSTA	4,00	2,00	3,00	22,00	31,00
280001463	TEFERSON CRISTIAN DA SILVA	4,00	3,00	2,00	18,00	27,00
280003828	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	5,00	3,00	0,00	32,00	40,00
280004448	TERIA TOZZO DOS REIS HEBERLE	3,00	2,00	1,00	22,00	28,00
280002940	THAILA SAMIRA NOGUEIRA DE FREITAS	4,00	3,00	2,00	22,00	31,00

201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL- ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPAE	CGAE	NIAE	CEAE	PONTOS
280005246	THAIS DE LIMA BRITTO	3,00	4,00	2,00	26,00	35,00
280002118	THAIS FERNANDA DOS SANTOS	6,00	5,00	1,00	28,00	40,00
280001879	THAIS OLIVEIRA SCAFF	6,00	5,00	2,00	30,00	43,00
280002176	THAIS REGINA SILVA DOS SANTOS	5,00	4,00	4,00	32,00	45,00
280001859	THAIS ROBERTA CHIESSE CARDOSO	6,00	3,00	2,00	24,00	35,00
280001289	THAIS STEFANY ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-
280000762	THAISA FERREIRA DA SILVA	7,00	5,00	1,00	32,00	45,00
280003221	THAISA KAROLINE PRATES NUNES	3,00	3,00	2,00	22,00	30,00
280001193	THALITA BARRETO ALVES	2,00	3,00	1,00	30,00	36,00
280004066	THAYNAN LIMA DE ALMEIDA	3,00	5,00	3,00	32,00	43,00
280005667	THIAGO CAMPOS BONIFACIO DA SILVA	-	-	-	-	-
280000277	THIELE FERNANDA DE OLIVEIRA	2,00	3,00	2,00	28,00	35,00
280000355	TIAGO GOMES DE SOUZA	5,00	4,00	4,00	34,00	47,00
280005529	TIAGO RAMOS LOURENCO DE CARVALHO	-	-	-	-	-
280000078	TIAGO SOUZA BOSSI	4,00	5,00	2,00	30,00	41,00
280005673	UILLIAN FERNANDES BORCHARDT	3,00	5,00	3,00	34,00	45,00
280002029	UILMA RENATA ACIOLI DA SILVA	3,00	4,00	3,00	22,00	32,00
280002456	VALCICLEIA SILVA ALMEIDA	-	-	-	-	-
280003170	VALDEIR LUIZ DA ROCHA	4,00	4,00	2,00	30,00	40,00
280000435	VALDELICE DE OLIVEIRA LEITE	2,00	4,00	2,00	28,00	36,00
280003488	VALDENIA ROSA DA SILVA	2,00	2,00	2,00	16,00	22,00
280005354	VALDETE CAMARGO DE FIGUEREDO DE SOUSA	4,00	4,00	1,00	26,00	35,00
280000865	VALDETE SOUZA DOS SANTOS	4,00	2,00	1,00	22,00	29,00
280002725	VALDIRENE MADUREIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-
280002352	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	4,00	4,00	3,00	32,00	43,00
280000868	VALTEIR ALBINO DE JESUS	5,00	4,00	4,00	38,00	51,00
280004111	VANESSA AMELIA BENTO	3,00	1,00	1,00	24,00	29,00
280005300	VANESSA DA CONCEICAO DE ARAUJO	2,00	2,00	2,00	26,00	32,00
280004902	VANESSA DE BRITO SILVA PEREIRA	2,00	1,00	1,00	30,00	34,00
280001996	VANESSA DE MORAIS	5,00	3,00	2,00	18,00	28,00
280005018	VANESSA KELLY SA OLIVEIRA	3,00	2,00	3,00	22,00	30,00
280004102	VANESSA MARIA DE SOUZA	-	-	-	-	-
280004718	VANESSA MIKAELA CAVALCANTE DE OLIVEIRA FERNANDES	4,00	5,00	1,00	26,00	36,00
280000966	VANESSA PEDRO DOS SANTOS	4,00	4,00	4,00	28,00	40,00
280000060	VANI GONCALVES DE MORAIS	4,00	2,00	1,00	24,00	31,00
280005311	VANIA PEREIRA DOS SANTOS	5,00	4,00	3,00	24,00	36,00
280005168	VANILSA DELUQUE FREITAS	-	-	-	-	-
280004094	VANIRA FERREIRA GALVAO	5,00	4,00	3,00	28,00	40,00
280001201	VANUSA DE JESUS VAZ DA SILVA	4,00	5,00	3,00	32,00	44,00
280003913	VARLEI SANTIAGO	-	-	-	-	-
280004970	VICTOR MANOEL DO NASCIMENTO SANTOS	-	-	-	-	-
280001392	VILANI MARIA BARBOSA ARMINI	6,00	4,00	2,00	18,00	30,00
280002899	VILMA MARIA DA SILVA	6,00	2,00	0,00	24,00	32,00
280003809	VILMA POLIANA DOS SANTOS	6,00	3,00	4,00	22,00	35,00
280003360	VIRLEUZA PAULINO RICARTE	4,00	2,00	2,00	20,00	28,00
280001506	VITHORIA MARIA GOMES DA SILVA	3,00	3,00	4,00	20,00	30,00
280005198	VITOR HUGO HENIK	4,00	5,00	4,00	28,00	41,00
280002035	VITORIA ALVES DA SILVA	3,00	5,00	3,00	26,00	37,00
280004820	VITORIA BATISTA DE MACENA	-	-	-	-	-

201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL- ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPAE	CGAE	NIAE	CEAE	PONTOS
280004141	VITORIA BATISTA DE MACENA	3,00	3,00	3,00	24,00	33,00
280005027	VITORIA CAROLINA COSTA VIEIRA	3,00	5,00	2,00	30,00	40,00
280001489	VITORIA EMANUELLY PEREIRA SUNIGA	5,00	2,00	3,00	30,00	40,00
280001806	VITORIA GABRIELLY DA SILVA LIMA	7,00	1,00	1,00	28,00	37,00
280000189	VITORIA GABRIELY GOMES CARVALHO CURVO	-	-	-	-	-
280002304	VIVIANE APARECIDA MENDES MARTA ROCHA	7,00	4,00	2,00	28,00	41,00
280003679	VIVIANE LEITE LIMA OLIVEIRA	3,00	1,00	3,00	18,00	25,00
280000159	VIVIANE MARIA DE LIRA	4,00	4,00	3,00	22,00	33,00
280003870	VIVIANE MAYRA SILVESTRE DE ALMEIDA	5,00	3,00	3,00	28,00	39,00
280002778	VIVIANE OLIVEIRA DO CARMO	6,00	2,00	1,00	22,00	31,00
280002324	VIVIANE RODRIGUES DE ARAUJO	1,00	3,00	2,00	32,00	38,00
280005367	VIVIANE VELOSO BARBOZA	-	-	-	-	-
280003634	VIVIANNY APARECIDA GOMES DA SILVA	3,00	4,00	3,00	22,00	32,00
280003848	WANDERLEY SAVASSA LOPES	3,00	5,00	5,00	36,00	49,00
280002807	WANESSA DOS ANJOS VIEIRA FERREIRA	4,00	3,00	4,00	26,00	37,00
280000837	WEDJA MARIA ARRUDA DOS SANTOS	3,00	1,00	2,00	14,00	20,00
280002969	WELICA CLEMENTE DA SILVA	4,00	4,00	2,00	22,00	32,00
280003849	WELLEN BATISTA DA SILVA	4,00	4,00	2,00	22,00	32,00
280005033	WELLER GONCALVES SANDIS	2,00	4,00	3,00	24,00	33,00
280002742	WESLAINY AMERICO RODRIGUES	3,00	2,00	2,00	30,00	37,00
280002145	WESLEY RICARDO DOS SANTOS COSTA	-	-	-	-	-
280003565	WESLLEY JOSE SILVA NASCIMENTO	-	-	-	-	-
280000105	WILLIANE NASCIMENTO DA SILVA	2,00	5,00	3,00	24,00	34,00
280000976	WILMA SOARES DE JESUS VITOR	-	-	-	-	-
280003109	WILMA ZAGO NEVES	4,00	2,00	3,00	26,00	35,00
280000633	WILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO	-	-	-	-	-
280005396	WILSON COSTA CORES	5,00	3,00	2,00	30,00	40,00
280004703	YASMIN MAGRINELLI MACHADO	-	-	-	-	-
280004493	YASMIN SILVA CASTRO	4,00	4,00	2,00	28,00	38,00
280003817	YOHANY CAROLINA GOMEZ	1,00	1,00	0,00	14,00	16,00
280005038	YURI SANTIAGO FORTES ROMAO	-	-	-	-	-
280005427	ZELMON BARBOSA DOS SANTOS	-	-	-	-	-
280003303	ZENILDA NETO DE SOUZA GOULART	4,00	4,00	1,00	32,00	41,00
280005468	ZENILDA QUINTEIRO BELARMINO	1,00	3,00	1,00	18,00	23,00
280001420	ZILDA DE SOUZA RIZZOTTO	4,00	3,00	0,00	20,00	27,00
280004117	ZIRAM DE FRANCA MACEDO	-	-	-	-	-

201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL- DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL						
INSCRIÇÃO	NOME	LPAE	CGAE	NIAE	CEAE	PONTOS
280003024	ADRIELE CRISTINE RIBEIRO DE ARRUDA	1,00	4,00	1,00	22,00	28,00
280004622	ALANY CAROLINI CHABUDE BRABO	3,00	3,00	1,00	22,00	29,00
280001006	ALDENORA EVANETE DE LIMA TRUCOLO	4,00	5,00	2,00	28,00	39,00
280005660	ALESANDRA RIBEIRO	3,00	4,00	2,00	36,00	45,00
280004327	AMANDA FELIPE BORGES	5,00	1,00	1,00	16,00	23,00
280000203	AMANDA LUIZA ROMAO DA SILVA	-	-	-	-	-
280001924	AMANDA MARIA ALVES DA SILVA	3,00	4,00	2,00	30,00	39,00
280000260	AMANDA PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-
280004435	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	3,00	3,00	2,00	30,00	38,00
280001649	ANA FLAVIA RIBEIRO SILVA	2,00	3,00	2,00	36,00	43,00
280004640	ANA LUCIA GOMES TEIXEIRA	2,00	2,00	2,00	28,00	34,00
280003054	ANA PAULA DOS SANTOS RODRIGUES	4,00	3,00	0,00	22,00	29,00
280004674	ANDRELISA ALMEIDA DE JESUS SILVA	4,00	4,00	4,00	30,00	42,00
280001318	ANDREYNA LIRA RODRIGUES DA SILVA	4,00	4,00	3,00	36,00	47,00
280002208	ANTONIA MARLI MOREIRA DE CARVALHO	5,00	3,00	1,00	12,00	21,00
280002099	ANTONIA MOURA DA SILVA	6,00	2,00	2,00	18,00	28,00
280004520	ARCENILDO GAMA DE OLIVEIRA	5,00	2,00	2,00	18,00	27,00
280003987	ARIANE LIMA	5,00	3,00	3,00	24,00	35,00
280001379	ARIANE STEPHANE LINS DE	2,00	3,00	0,00	24,00	29,00
280004606	ARTENIZIA GOMES TEIXEIRA FERREIRA	3,00	2,00	2,00	24,00	31,00
280004635	BRUNA APARECIDA DE DEUS MOREIRA	6,00	3,00	2,00	24,00	35,00
280000827	CAMILA FERRAZ GONZAGA DE MIRANDA	5,00	4,00	3,00	32,00	44,00
280000404	CLAUDINEIA APARECIDA MORALES	3,00	4,00	2,00	28,00	37,00
280003950	CLEUNICE BENEDITO DE SOUZA	2,00	2,00	1,00	18,00	23,00
280003578	CRISTIANE SOARES PEREIRA WEBER	3,00	3,00	1,00	32,00	39,00
280001263	DAIANE SCHLEICHER MOTA	4,00	3,00	4,00	20,00	31,00
280002309	DANIELA SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-
280000924	DELEZE REGIS DE JESUS	4,00	2,00	1,00	14,00	21,00
280004029	DIEICE MALAQUIAS MAZETTI	6,00	3,00	2,00	24,00	35,00
280001627	DYESSICA BRUNA CARVALHO	5,00	2,00	2,00	22,00	31,00
280003553	EDILEUZA RODRIGUES MOURA	4,00	3,00	2,00	30,00	39,00
280005496	EDINEI SILVERIO	2,00	3,00	1,00	28,00	34,00
280001735	EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO JUNIOR	3,00	4,00	3,00	28,00	38,00
280002077	EIDIANE OLIVEIRA ALVES	8,00	5,00	2,00	28,00	43,00
280002801	ELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA	3,00	5,00	4,00	34,00	46,00
280003509	ELIONE DIAS DA SILVA MOREIRA	-	-	-	-	-
280004941	ELZIMAR BATISTA DA SILVA	3,00	4,00	2,00	32,00	41,00
280000406	FABIANA FERNANDES CORREA	3,00	3,00	1,00	32,00	39,00
280005339	FABIULA PEREIRA DA SILVA	1,00	3,00	2,00	18,00	24,00
280002402	FLAVIA FREITAS ALVES	3,00	4,00	0,00	26,00	33,00
280001078	FLAVIA OLIVEIRA DA SILVA	3,00	4,00	3,00	24,00	34,00
280004524	FLAVIA VIEIRA ALVES	-	-	-	-	-
280005019	FRANCIELE CAROLINE DA SILVA	-	-	-	-	-
280004685	GABRIELA FERNANDA DOS SANTOS SIMOES	4,00	2,00	0,00	24,00	30,00
280001080	GERALDO VOLPATO MARTINS	3,00	4,00	5,00	24,00	36,00
280005147	GILCINEY ROLING SOARES DE MOURA	7,00	4,00	4,00	30,00	45,00
280003058	GIULIANE LINA FERREIRA	6,00	3,00	2,00	16,00	27,00
280001550	HELIO DOS SANTOS CORREIA	8,00	4,00	3,00	34,00	49,00
280004793	INGRID CARINA FERNANDES MOURA SANTOS	7,00	3,00	2,00	34,00	46,00

201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL- DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL						
INSCRIÇÃO	NOME	LPAE	CGAE	NIAE	CEAE	PONTOS
280003958	INGRID MERSCHER	-	-	-	-	-
280001033	IONE MALAQUIAS MAZETTI SILVA	5,00	4,00	3,00	28,00	40,00
280001331	ISABELA MARQUES RAMOS	4,00	4,00	4,00	28,00	40,00
280004769	ISMAEL APARECIDO DA SILVA	6,00	4,00	2,00	18,00	30,00
280000977	IZABELA DE MOURA DIOGO DE OLIVEIRA	6,00	3,00	2,00	28,00	39,00
280000353	JAIR JOSE DOS SANTOS	10,00	4,00	4,00	30,00	48,00
280005302	JAYLAINE DE SOUZA SILVA	7,00	4,00	3,00	28,00	42,00
280002892	JOSIANE APARECIDA PERIS DE FARIA	4,00	4,00	3,00	26,00	37,00
280003932	JOSIANE CARLA DE ARAUJO	5,00	2,00	3,00	24,00	34,00
280002089	JOSIMAR PERIS DE FARIA	7,00	4,00	2,00	26,00	39,00
280000049	JOSSIELE DA ROCHA FERREIRA	4,00	3,00	3,00	30,00	40,00
280003707	JULIA AUGUSTA TAVARES DA SILVA	-	-	-	-	-
280003653	JULIA DUARTE MARTINS	1,00	4,00	2,00	26,00	33,00
280004554	LAIZA DE SOUZA FERNANDES DOS SANTOS	-	-	-	-	-
280003552	LEIDIANE BRITO DE ARRUDA	4,00	3,00	3,00	20,00	30,00
280003827	LETICIA CARDOSO DA SILVA	3,00	4,00	3,00	28,00	38,00
280004501	LIGIA ANTONIA APODONEPA	5,00	5,00	5,00	26,00	41,00
280001765	LOENI LOPES QUEIROZ	-	-	-	-	-
280004484	LUCIANA MOURA FELIPE	-	-	-	-	-
280001937	LUCIANA SOARES DE SOUZA	4,00	4,00	2,00	24,00	34,00
280003605	LUCIENE DE SOUZA PAULINO BORGES	5,00	1,00	4,00	18,00	28,00
280005609	LUCILENE BATISTA DA SILVA	3,00	2,00	2,00	28,00	35,00
280001188	LUERNANDI ALVES DE MIRANDA	6,00	4,00	3,00	22,00	35,00
280005342	LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-
280005731	MABYLLA SOUZA FERREIRA TEIXEIRA	1,00	3,00	3,00	24,00	31,00
280004773	MARCIA DOS SANTOS	4,00	2,00	2,00	24,00	32,00
280001809	MARIA DALVA DO NASCIMENTO SOUSA BATISTA	4,00	3,00	2,00	24,00	33,00
280000173	MARIA DO CARMO RIOS	1,00	3,00	2,00	28,00	34,00
280004224	MARIA DORCELINA DA SILVA	2,00	2,00	2,00	22,00	28,00
280000554	MARIA GISLAINE BARBOSA DA SILVA	6,00	3,00	2,00	28,00	39,00
280003791	MARIA JOSELMA SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-
280003201	MARIA RENATA NASCIMENTO COSTA	4,00	3,00	2,00	26,00	35,00
280002565	MARTA LINS DE ABREU	6,00	3,00	4,00	26,00	39,00
280000247	MATHEUS LEMES GONCALVES	7,00	5,00	3,00	28,00	43,00
280004779	MIRIAM DO VAL SOARES	3,00	2,00	1,00	18,00	24,00
280005146	MIRIAM SOARES DE MOURA	3,00	3,00	2,00	20,00	28,00
280005201	OSVALDO APARECIDO BRAZ LEITE	-	-	-	-	-
280003298	RAFAELA PEREIRA DA SILVA SOUZA	3,00	4,00	4,00	36,00	47,00
280002419	RAIANE DE SOUSA DA SILVA	5,00	4,00	2,00	26,00	37,00
280000000	RIDIANNE DE SOUSA PEREIRA	3,00	2,00	1,00	20,00	26,00
280001758	ROSEANE ALVINO DE BARROS	3,00	4,00	2,00	22,00	31,00
280002107	ROSENITA NASCIMENTO COSTA	3,00	2,00	2,00	26,00	33,00
280005720	RUTE PEREIRA VIEIRA	2,00	3,00	4,00	20,00	29,00
280000551	SAMARA BARBOSA COSTA MACEDO	2,00	2,00	2,00	26,00	32,00
280003583	SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO	5,00	5,00	4,00	36,00	50,00
280003834	SANDRA NOGUEIRA DE OLIVEIRA ALVES	3,00	2,00	1,00	16,00	22,00
280001828	SUELEN TAIS CANDIDO DA COSTA	-	-	-	-	-
280005208	TATIANA DIAS DA SILVA	3,00	1,00	3,00	22,00	29,00
280000876	VALDIRENE NUNES DA SILVA	6,00	4,00	2,00	32,00	44,00

201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL- DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPAE**	**CGAE**	**NIAE**	**CEAE**	**PONTOS**
280000813	VANESSA CRISTINA DA SILVA AMARAL	4,00	2,00	1,00	28,00	35,00
280004933	VANUZIA DA COSTA LOURENCO	-	-	-	-	-
280003078	VILMA APARECIDA DOS SANTOS BARROS	4,00	3,00	1,00	24,00	32,00
280004673	VITORIA ALMEIDA SILVA	5,00	5,00	3,00	30,00	43,00
280002713	VITORIA APARECIDA DA COSTA BERTOL	-	-	-	-	-

201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL- DISTRITO DE MARECHAL RONDON - RURAL						
INSCRIÇÃO	NOME	LPAE	CGAE	NIAE	CEAE	PONTOS
280003005	ADRIANA ALVES DE LIMA	2,00	5,00	0,00	26,00	33,00
280002006	ALEXSANDRA ALBERTINA DOS SANTOS	3,00	3,00	3,00	28,00	37,00
280004183	ALLINE JULLIANE DA SILVA SANTOS	3,00	3,00	1,00	30,00	37,00
280000175	AMANDA PATRICIA LOURENCO DE JESUS	4,00	3,00	2,00	30,00	39,00
280004132	ANA ALCANTARA	-	-	-	-	-
280005140	ANDREIA BEATRIZ RUDKE MITTELSTAD	5,00	5,00	3,00	30,00	43,00
280001978	ANDRESSA CRISTINA PEREIRA DAMASCO	3,00	4,00	4,00	32,00	43,00
280002357	ANTHONY LUCAS XAVIER MELO	3,00	3,00	3,00	22,00	31,00
280005669	CANDIDA DA CRUZ SLVA	5,00	5,00	3,00	32,00	45,00
280002592	CARLOS ANDRE CARVALHO BESERRA	5,00	4,00	3,00	22,00	34,00
280000604	CASSIA ELLEN DO CARMO CRISOSTEMO	3,00	3,00	3,00	26,00	35,00
280005252	CINTIA DA SILVA MARTINS	-	-	-	-	-
280003233	DAIANE INFANTE DA SILVA	4,00	3,00	3,00	26,00	36,00
280003069	DENISE ALVES DE ALCANTARA SANTOS	5,00	3,00	3,00	22,00	33,00
280004892	DENIVALDO HENRIQUE DE SOUZA	5,00	2,00	2,00	26,00	35,00
280001631	DILZAMAR CONCEICAO CHAGAS	-	-	-	-	-
280004020	DIOGO ARAUJO DOS SANTOS	6,00	3,00	3,00	18,00	30,00
280003117	EDINEIA DIAS DE MELO	3,00	1,00	2,00	26,00	32,00
280002855	EDUARDA APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES	6,00	3,00	2,00	22,00	33,00
280001338	ESTER SANTOS DE SOUZA FORTUNATI DA SILVA	3,00	4,00	1,00	28,00	36,00
280000470	FERNANDA VIANA DA SILVA MORINIGA	-	-	-	-	-
280002718	HILQUIAS DE MORAIS DOS SANTOS	-	-	-	-	-
280002720	IANCA LARA	5,00	4,00	2,00	26,00	37,00
280002020	IRENE CARDOSO FONTINELLES	3,00	2,00	1,00	30,00	36,00
280001172	IVANETE GOMES DA SILVA DE LIMA	5,00	3,00	0,00	12,00	20,00
280004802	IZAURINA PEREIRA NEPOMUCENO	1,00	4,00	2,00	30,00	37,00
280002190	JAILSON DOS SANTOS SILVA	3,00	3,00	1,00	18,00	25,00
280001958	JAQUELINE APARECIDA MUNIZ	5,00	4,00	4,00	34,00	47,00
280000340	JHENIFER DA SILVA RODRIGUES	5,00	1,00	3,00	24,00	33,00
280001743	JOANA BEATRIZ SILVA DO NASCIMENTO	1,00	3,00	2,00	22,00	28,00
280003971	JUCIEL LIMA DOS SANTOS	7,00	4,00	4,00	18,00	33,00
280004338	KALINE ANTONINA DE SOUSA	2,00	1,00	1,00	28,00	32,00
280004404	KARINE ALVES DA SILVA	5,00	2,00	3,00	28,00	38,00
280004655	KETULY RADJA CARVALHO BARRETO	-	-	-	-	-
280000148	LAYLA KAROLINE MARQUES DE SIQUEIRA	6,00	3,00	2,00	24,00	35,00
280003415	LETICIA AMANDA PEREIRA DOS ANJOS	2,00	4,00	1,00	30,00	37,00
280000849	LUCIMAR DA SILVA GOI	3,00	2,00	4,00	22,00	31,00
280001891	LUZIA GONÇALVES DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	2,00	2,00
280004728	MARCIELE APARECIDA DE MIRANDA	5,00	4,00	2,00	22,00	33,00
280000582	MARIA JANIELE DOS SANTOS	-	-	-	-	-
280004445	MARIA LETÍCIA SENNA MONTEIRO	1,00	3,00	1,00	26,00	31,00
280005305	MARLENE FERNANDES MACHADO	-	-	-	-	-
280003190	MURILO PAGANOTTI DA CONCEICAO	-	-	-	-	-
280000576	NUBIA EVANILDES FERREIRA PINHEIRO	0,00	0,00	0,00	2,00	2,00
280001226	RONE OLIVEIRA DA SILVA	4,00	4,00	2,00	26,00	36,00
280002804	RONNY RESLEY DE MOURA SILVA	7,00	3,00	5,00	32,00	47,00
280002977	ROSANGELA FRANCA BARCKI	6,00	3,00	3,00	30,00	42,00
280004721	ROSILDA DE SOUZA ARRUDA RIBEIRO	3,00	3,00	2,00	34,00	42,00
280004003	ROSIMERI CONTI	4,00	5,00	5,00	32,00	46,00

201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL- DISTRITO DE MARECHAL RONDON - RURAL						
INSCRIÇÃO	NOME	LPAE	CGAE	NIAE	CEAE	PONTOS
280002481	ROZILAINE ALMEIDA DE OLIVEIRA	7,00	4,00	1,00	28,00	40,00
280004650	SELIANE AGOSTINI DA SILVA PEDROSO	4,00	4,00	3,00	32,00	43,00
280003072	SONIA APARECIDA MATOS DE LIMA	4,00	3,00	2,00	18,00	27,00
280001254	STHEFANY SOUZA RAMOS VIEIRA	6,00	4,00	1,00	26,00	37,00
280000334	TAIS DOS SANTOS SILVA	4,00	5,00	4,00	34,00	47,00
280002580	TAIS DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-
280002858	TATIANA TOMASI DA SILVA DE SOUZA	5,00	5,00	3,00	36,00	49,00
280001789	VALDELIR BARBOSA PEREIRA	3,00	4,00	1,00	18,00	26,00
280002945	VANETE KIISTER PLASTER	4,00	3,00	5,00	26,00	38,00
280000441	WILLIANE NOGUEIRA FIRMO	5,00	2,00	3,00	28,00	38,00

202 - TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPAE	CGAE	NIAE	CETA	PONTOS
280000535	ADAILTON CORREIA DOS SANTOS	4,00	3,00	2,00	24,00	33,00
280000181	ADELMO BRAGA NOTARI	8,00	4,00	3,00	32,00	47,00
280004346	ADELMO DOS SANTOS SILVA	5,00	4,00	1,00	16,00	26,00
280000791	ADELVANA PEREIRA QUEIROZ	4,00	4,00	3,00	28,00	39,00
280001982	ADGINA FERREIRA ALVES	3,00	2,00	2,00	20,00	27,00
280002936	ADILEIA RIBEIRO PEREIRA DAS NEVES	5,00	3,00	3,00	26,00	37,00
280004516	ADO LUCIANO DA SILVA	5,00	3,00	2,00	30,00	40,00
280003015	ADRIANA ALVES DE SOUSA	4,00	3,00	1,00	32,00	40,00
280005410	ADRIANA CAMPOS LEITE	6,00	3,00	2,00	32,00	43,00
280004919	ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA VIEIRA	4,00	4,00	1,00	20,00	29,00
280005402	ADRIANA REGINA ANTUNES DUTRA	7,00	4,00	3,00	32,00	46,00
280002548	ADRIANA SANTOS DE LIMA SILVA	4,00	5,00	2,00	30,00	41,00
280003205	ADRIANA THISEN	6,00	5,00	2,00	30,00	43,00
280005267	ADRIANE AGUIAR DE ARAUJO	-	-	-	-	-
280000160	ADRIANO VICENTE DUARTE	4,00	2,00	2,00	24,00	32,00
280005585	ADRIELY DOS PASSOS GOMES DA COSTA	4,00	3,00	1,00	26,00	34,00
280003468	ADRYAN FERNADO STREGE PEREIRA	-	-	-	-	-
280001054	ADSON LOZANO ARCANJO	-	-	-	-	-
280004041	AEWELIS NADJA DA SILVA	4,00	4,00	4,00	28,00	40,00
280003454	ALANE DA SILVA RAMOS	5,00	1,00	2,00	14,00	22,00
280002554	ALBERT ANDREW GONCALVES DA SILVA	7,00	5,00	4,00	28,00	44,00
280003620	ALBERT FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	4,00	4,00	5,00	26,00	39,00
280004616	ALENIR DE PINHO ROMOALDO	6,00	4,00	3,00	32,00	45,00
280004044	ALEQUIS FERNANDES DE BARROS	3,00	4,00	2,00	24,00	33,00
280000566	ALESSANDRA CARVALHO DA SILVA	2,00	4,00	3,00	28,00	37,00
280001096	ALEX ALVES SILVA DO ROSÁRIO	4,00	3,00	2,00	26,00	35,00
280004194	ALEXSANDRO PORFIRIO DE DEUS	3,00	1,00	3,00	24,00	31,00
280003262	ALICIANE DE FREITAS SILVA	-	-	-	-	-
280000063	ALINA CARLOS SOLAO	-	-	-	-	-
280000678	ALINE MONTEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-
280005458	ALINE SILVA SOUZA	4,00	3,00	1,00	24,00	32,00
280001437	ALINE TEREZINHA WOICIECHOWSKI	3,00	3,00	1,00	22,00	29,00
280003753	ALISLADIA SILVA DA GAMA	5,00	4,00	2,00	24,00	35,00
280005200	ALISON JOSE KERBER	-	-	-	-	-
280004344	ALISSON PEREIRA AMORIM	6,00	3,00	3,00	30,00	42,00
280000220	AMANDA CORDEIRO PRATA BUENOS AIRES	4,00	4,00	1,00	24,00	33,00
280005599	AMANDA CRISTINA BRUSCHI MARQUES	-	-	-	-	-
280004656	AMANDA MENDES ROBERTO	6,00	4,00	4,00	32,00	46,00
280001769	AMANDA SANTOS GUIMARAES	5,00	2,00	0,00	16,00	23,00
280001654	ANA BEATRIZ LUCENA AZEVEDO BIESDORF	4,00	3,00	2,00	22,00	31,00
280000662	ANA BEATRIZ OLIVEIRA MACHADO	4,00	2,00	1,00	24,00	31,00
280002148	ANA BEATRIZ PEREIRA	6,00	1,00	3,00	10,00	20,00
280004839	ANA CAROLINA TESTE PEREIRA	4,00	3,00	1,00	22,00	30,00
280005407	ANA CLARA DOMINGUES DE SOUZA	5,00	2,00	2,00	22,00	31,00
280005099	ANA CLAUDIA AVILA HAITO	4,00	2,00	3,00	22,00	31,00
280000126	ANA CLAUDIA DOS SANTOS BISPO NEVES	7,00	4,00	5,00	28,00	44,00
280002177	ANA CLAUDIA SILVA DOS SANTOS	6,00	4,00	2,00	16,00	28,00
280001279	ANA DAYSE DE OLIVEIRA VIANA	-	-	-	-	-
280003057	ANA KELLY SILVA ALBUQUERQUE	3,00	3,00	3,00	20,00	29,00

202 - TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPAE	CGAE	NIAE	CETA	PONTOS
280000671	ANA LUCIA PESSOA DE OLIVEIRA	3,00	3,00	2,00	24,00	32,00
280002883	ANA PAULA ALVES DE ARAUJO	2,00	2,00	1,00	14,00	19,00
280000050	ANA PAULA DA SILVA	-	-	-	-	-
280002643	ANA PAULA GOMES DOS REIS	4,00	1,00	2,00	28,00	35,00
280003865	ANDERSON JULIO MEDEIROS DA SILVA	6,00	3,00	4,00	20,00	33,00
280001400	ANDERSON PEREIRA DA COSTA	-	-	-	-	-
280003081	ANDRE DA SILVA LINO	1,00	4,00	1,00	30,00	36,00
280003631	ANDRE EDUARDO CORBARI PINTO	-	-	-	-	-
280004976	ANDRE LUIZ FREITAS MACIEL DA SILVA	6,00	5,00	4,00	30,00	45,00
280003910	ANDRE MARLON ROCHA DE ARAUJO	-	-	-	-	-
280001493	ANDRE MIQUILIN DA SILVA	6,00	4,00	3,00	24,00	37,00
280005594	ANDREA BRUSCHI	-	-	-	-	-
280005379	ANDREA CRISTINA NAIA	3,00	3,00	4,00	30,00	40,00
280005011	ANDREA MARQUES LOBATO	4,00	5,00	1,00	18,00	28,00
280000295	ANDREIA PEREIRA CALIXTO	-	-	-	-	-
280004798	ANDREIA RIBEIRO PEREIRA	-	-	-	-	-
280002425	ANDRESA GIMENEZ ALVES	3,00	2,00	2,00	20,00	27,00
280000352	ANDRESSA DONATO DE SALES	4,00	2,00	1,00	12,00	19,00
280001952	ANDRESSA DOS SANTOS PEDROSKI	3,00	3,00	3,00	22,00	31,00
280001757	ANDRESSA SILVA BISPO	1,00	5,00	4,00	34,00	44,00
280004742	ANDRIELLY RAMOS OTIL SOUZA	-	-	-	-	-
280003378	ANDRYEO NUNES VENANCIO	4,00	4,00	4,00	32,00	44,00
280001987	ANGELA CRISTINA DA COSTA BENINI	5,00	4,00	2,00	20,00	31,00
280000747	ANGELA MARIA CAMARGO	-	-	-	-	-
280005125	ANGELITA NEUZA ALVES	3,00	1,00	5,00	32,00	41,00
280002997	ANNA KAROLYNA OLIVEIRA LIMA	5,00	4,00	2,00	28,00	39,00
280004962	ANNY ELLY NUNES FEITOSA	-	-	-	-	-
280001886	ANNY KAROLYNY SANTOS DO PRADO	2,00	2,00	1,00	24,00	29,00
280001729	ANTONIA ELZANIR GUIMARAES FREITAS	3,00	3,00	3,00	16,00	25,00
280004835	ANTONIO CARLOS RAMOS PINTO	4,00	4,00	2,00	20,00	30,00
280003494	ANTONIO JOSE DE MELO	5,00	4,00	2,00	22,00	33,00
280004380	ANTÔNIO MARCIO BORGES DA ROCHA	6,00	3,00	4,00	26,00	39,00
280003771	ANYHERE LUZIANO JACINTO	4,00	5,00	4,00	24,00	37,00
280003542	APARECIDA HELENA OLIVEIRA	7,00	2,00	1,00	26,00	36,00
280004671	APARECIDO ANTONIO CARVALHO DE SOUZA	6,00	4,00	3,00	34,00	47,00
280002982	ARLENE DOS SANTOS SILVA	4,00	3,00	2,00	24,00	33,00
280005153	AURIANI MARIA DE JESUS	1,00	2,00	2,00	24,00	29,00
280004916	AYSLEY SILVA DOS SANTOS	4,00	5,00	1,00	22,00	32,00
280003178	BARBARA DAIANE DE SOUZA CHAVES	4,00	4,00	2,00	24,00	34,00
280003120	BEATRIZ SANTOS DA SILVA	6,00	4,00	2,00	32,00	44,00
280001041	BENILDE TAVARES DE ABREU	4,00	5,00	1,00	20,00	30,00
280001780	BIANCA CASSIA LIESCH CALLEGARO	3,00	3,00	3,00	20,00	29,00
280004050	BOB ROBSON SOUZA VALENTIM	5,00	3,00	3,00	22,00	33,00
280005701	BRAZ MARCELO DA SILVA	3,00	5,00	1,00	26,00	35,00
280003012	BRUNA CAROLINA MEIRELES RAMOS	-	-	-	-	-
280000025	BRUNA DE LIMA ALVES	4,00	4,00	2,00	34,00	44,00
280001788	BRUNA GUSMAO DOS ANJOS BARROSO	-	-	-	-	-
280000527	BRUNA KAROLINE LEITE COSTA	1,00	5,00	1,00	22,00	29,00
280002103	BRUNA KESSY ANSELMO SANTOS GOMES	2,00	4,00	2,00	26,00	34,00

202 - TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPAE	CGAE	NIAE	CETA	PONTOS
280002918	BRUNA LETICIA MONTEIRO	7,00	3,00	3,00	24,00	37,00
280005438	BRUNA MARIA VIANA MENDES	-	-	-	-	-
280000785	BRUNO ACOSTA RODRIGUES	-	-	-	-	-
280000701	BRUNO FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS	6,00	4,00	3,00	28,00	41,00
280001711	BRUNO JARDIM DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-
280000291	BRUNO OLANDA SILVA	-	-	-	-	-
280001383	CAIO ANTONIO SKURA	6,00	5,00	4,00	24,00	39,00
280005098	CAIO CESAR GOMES DOS SANTOS	3,00	3,00	2,00	16,00	24,00
280002649	CAMILA ESTER ROSSI	6,00	3,00	3,00	20,00	32,00
280001133	CAMILA MARIANA DOS SANTOS GOMES	5,00	2,00	2,00	26,00	35,00
280000823	CAMILA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-
280003197	CAMILA RODRGUES SANTANA	3,00	2,00	2,00	16,00	23,00
280000936	CARINA PEREIRA DE CARVALHO	5,00	4,00	5,00	30,00	44,00
280000259	CARLEIA DA CRUZ FERNANDES	-	-	-	-	-
280004143	CARLOS ALBERTO COZER	8,00	5,00	4,00	34,00	51,00
280001657	CARLOS ANDRE DALAVIA LOPES	6,00	4,00	4,00	32,00	46,00
280005638	CARLOS DOS SANTOS HORN	-	-	-	-	-
280004749	CARLOS HENRIQUE DANTAS SUNIGA	7,00	3,00	5,00	26,00	41,00
280003477	CARMEN LUCIA CAMPOS DA SILVA	2,00	2,00	1,00	18,00	23,00
280002929	CAROLINA MORAIS SILVA	-	-	-	-	-
280004411	CAROLINE DE OLIVEIRA CARVALHO	5,00	1,00	2,00	22,00	30,00
280003610	CELIA DIAS DE MORAES	6,00	2,00	4,00	26,00	38,00
280000590	CHIRLEY DIOGO DE SOUSA	7,00	2,00	2,00	18,00	29,00
280004619	CIBELY CRISTINA JESUS SANTOS	5,00	0,00	4,00	14,00	23,00
280005328	CINTIA VIVIANE ALVES	-	-	-	-	-
280004221	CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA	5,00	4,00	3,00	32,00	44,00
280000492	CLAUDEMILSON DA SILVA BARROS	-	-	-	-	-
280000482	CLAUDETE DIAS CORREA	5,00	3,00	2,00	28,00	38,00
280002085	CLAUDEVAN EUGENIODA SILVA SANTOS	3,00	3,00	2,00	16,00	24,00
280002095	CLAUDIA WESTERICH MACHADO	-	-	-	-	-
280003275	CLAUDINEIA RAMOS DE OLIVEIRA	1,00	3,00	1,00	20,00	25,00
280004426	CLAUDIO DANIEL DA SILVA	4,00	3,00	2,00	24,00	33,00
280004626	CLEIDE SILVESTRE LOPES MONTEIRO	5,00	4,00	3,00	28,00	40,00
280001406	CLEIDE SOARES DE MEDEIROS	4,00	4,00	2,00	30,00	40,00
280004691	CLEIDIANE CRISTINA DA SILVA	-	-	-	-	-
280004629	CLEITON MONTEIRO FERREIRA	4,00	4,00	1,00	22,00	31,00
280002364	CLEOMAR QUARESMA PESSOA	4,00	5,00	2,00	32,00	43,00
280003931	CLEOMAR RAMOS DA SILVA	6,00	3,00	0,00	24,00	33,00
280004239	CLEONE QUARESMA PESSOA	4,00	2,00	4,00	16,00	26,00
280003040	CLEOSANE MARIA DE BARROS GERALDES	6,00	4,00	3,00	22,00	35,00
280005512	CORACY BETONI SILVA JUNIOR	-	-	-	-	-
280001091	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	6,00	2,00	2,00	32,00	42,00
280005242	CRISTIANE DA SILVA TAVARES	4,00	3,00	2,00	24,00	33,00
280004719	CRISTIANO PEREIRA DOS SANTOS	5,00	4,00	2,00	28,00	39,00
280000282	DAIANE DE SOUZA OLIVEIRA	3,00	4,00	3,00	26,00	36,00
280004544	DAIANNY CORREIA DIAS	5,00	4,00	1,00	26,00	36,00
280000553	DAIHANY KESLIN DE BRITO MESQUITA	5,00	4,00	4,00	30,00	43,00
280002111	DANIEL COSTA DA SILVA	6,00	4,00	1,00	24,00	35,00
280005656	DANIELA NUNES DOS SANTOS	-	-	-	-	-

202 - TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPAE	CGAE	NIAE	CETA	PONTOS
280000570	DANIELE CRUZ SILVA PEREIRA	2,00	4,00	2,00	22,00	30,00
280000279	DANIELLE SILVA TOMAZ	3,00	4,00	3,00	24,00	34,00
280000305	DANIELLY DO CARMO MARTINS	-	-	-	-	-
280001047	DANIELY FIGUEIREDO DA COSTA	3,00	2,00	1,00	22,00	28,00
280004762	DANILO MACEDO SOUZA	2,00	3,00	3,00	26,00	34,00
280004953	DARLENE FERNANDES DE SOUZA	-	-	-	-	-
280002615	DAVI OLIVEIRA BEZERRA	6,00	5,00	4,00	28,00	43,00
280000213	DEGOMIRA ENAE ALVES DOS SANTOS	4,00	5,00	3,00	26,00	38,00
280004038	DEILIANE SOARES PINHEIRO	4,00	5,00	3,00	26,00	38,00
280003393	DEISIANNY GOMES MARTINS	6,00	4,00	3,00	34,00	47,00
280000065	DEIVID FERREIRA RIBEIRO LIMA	4,00	3,00	2,00	16,00	25,00
280002230	DELANIA ANDREA DE FIGUEIREDO ALEXANDRE	2,00	2,00	3,00	30,00	37,00
280001324	DEOCLECIO BRUNO DOS SANTOS	2,00	2,00	1,00	20,00	25,00
280003946	DIEGO FIGUEIREDO DA SILVA NUNES	6,00	5,00	3,00	20,00	34,00
280004764	DIGILAINE RAAUWENDAAL MATOS DA SILVA	3,00	3,00	4,00	26,00	36,00
280002155	DIOGO BACELLAR SILVA RICO	8,00	3,00	3,00	26,00	40,00
280001847	DIOGO MICHAEL HEPP	4,00	3,00	2,00	30,00	39,00
280002097	DIONISIA OLIVEIRA SANTANA	6,00	2,00	3,00	28,00	39,00
280002101	DRANALINE PEDROSO DOS SANTOS	4,00	3,00	2,00	20,00	29,00
280004998	EDIANE RIBEIRO DE PAULA	2,00	3,00	2,00	12,00	19,00
280004290	EDILAINE SILVA DOS SANTOS	4,00	3,00	2,00	22,00	31,00
280005180	EDILEILA ANDREIA FERREIRA VAREIRO	3,00	4,00	3,00	32,00	42,00
280001692	EDINALVA FERREIRA DA SILVA	5,00	4,00	1,00	30,00	40,00
280003495	EDINEIDE APARECIDA DE ALMEIDA	4,00	4,00	4,00	30,00	42,00
280001853	EDINELMA RODRIGUES	4,00	3,00	2,00	16,00	25,00
280003263	EDIRONE DA SILVA	4,00	3,00	3,00	24,00	34,00
280004219	EDLAYNE TERESINHA DOS REIS	7,00	3,00	5,00	26,00	41,00
280004669	EDNA CORTEZ OLIVEIRA	-	-	-	-	-
280004300	EDNALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	5,00	5,00	5,00	28,00	43,00
280004305	EDNEIA TERESINHA KAISEKAMP DOS REIS	3,00	5,00	3,00	30,00	41,00
280005258	EDSON FERREIRA SANTIAGO	4,00	2,00	1,00	20,00	27,00
280004645	EDUARDA VARASCHIN CAERON	5,00	1,00	3,00	22,00	31,00
280003329	EDVALDO FRANCISCO DE MOURA	6,00	4,00	2,00	10,00	22,00
280004191	EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS	2,00	3,00	3,00	18,00	26,00
280005257	EDVAN VIEIRA DA COSTA	2,00	3,00	1,00	26,00	32,00
280000336	ELAINE LIVINIETZ TEIXEIRA	3,00	4,00	2,00	28,00	37,00
280003105	ELAINE MIRANDA PESTANA	3,00	2,00	3,00	24,00	32,00
280005716	ELAINE NEVES DE OLIVEIRA	7,00	3,00	1,00	32,00	43,00
280002783	ELCIONE DO NASCIMENTO GOMES	2,00	4,00	2,00	16,00	24,00
280000286	ELIA RADAI ROSA SILVA	4,00	3,00	3,00	22,00	32,00
280001858	ELIAN CRISTINA BISPO VIEIRA	3,00	4,00	2,00	18,00	27,00
280004767	ELIANA GONÇALVES DE CASTRO	4,00	2,00	3,00	20,00	29,00
280000169	ELIANA GONZAGA DA SILVA	3,00	3,00	1,00	28,00	35,00
280004507	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS	5,00	3,00	1,00	16,00	25,00
280001908	ELIANE LOPES DE OLIVEIRA	4,00	2,00	2,00	26,00	34,00
280004157	ELIANK HENRICH DE SOUZA RIBEIRO	2,00	2,00	3,00	24,00	31,00
280004550	ELIAS SPITZ DE OLIVEIRA	3,00	5,00	2,00	24,00	34,00
280000383	ELIDIANE ROIESKI SANTOS	3,00	2,00	5,00	32,00	42,00
280000896	ELISA BRENDA VASCONCELOS INACIO	8,00	4,00	5,00	26,00	43,00

202 - TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPAE	CGAE	NIAE	CETA	PONTOS
280004296	ELISAMA PEREIRA GONZAGA DA SILVA	4,00	4,00	4,00	24,00	36,00
280005546	ELISANGELA BARUFFI	4,00	3,00	2,00	34,00	43,00
280001014	ELISÂNGELA DOS SANTOS	2,00	2,00	1,00	26,00	31,00
280004832	ELISSEIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA LIMA	5,00	4,00	1,00	28,00	38,00
280001311	ELIVANA MARTINS DA SILVA	2,00	2,00	3,00	16,00	23,00
280000384	ELIZABETHE VIEIRA CONCEICAO	2,00	4,00	3,00	30,00	39,00
280005629	ELIZANGELA ADRIANO	3,00	3,00	2,00	18,00	26,00
280001928	ELIZANGELA INACIO FERREIRA GUEDES	4,00	2,00	2,00	24,00	32,00
280005570	ELIZEU SPITZ DE OLIVEIRA	3,00	3,00	3,00	18,00	27,00
280004179	ELOIZANA MAGNA DOS SANTOS MAGALHAES	8,00	3,00	2,00	30,00	43,00
280005682	ELVINIS RODRIGUES RAMOS	6,00	5,00	5,00	32,00	48,00
280005245	ELZIMAR DE ALMEIDA SANTIAGO	4,00	2,00	3,00	22,00	31,00
280001561	EMANUELLI JUSTEN LEÃO	6,00	4,00	4,00	18,00	32,00
280001029	EMANUELLY NASCIMENTO FEITOZA	-	-	-	-	-
280002944	EMERSON FREITAS DE OLIVEIRA	2,00	1,00	3,00	10,00	16,00
280001421	EMILI DOS SANTOS MENDONCA	6,00	4,00	4,00	32,00	46,00
280003013	EMILLY ALVES FEITOZA	-	-	-	-	-
280000831	EMILLY XAIANE SOUZA DA SILVA	4,00	3,00	4,00	16,00	27,00
280003963	EMILY KARINE PARADELA VIEIRA	-	-	-	-	-
280003529	EMILY OLIVEIRA SOARES DE MEIRA	4,00	2,00	2,00	22,00	30,00
280003332	EMILY TAYNA ALVES SIMON	8,00	5,00	5,00	28,00	46,00
280003253	ERENILDA AP CACIMIRO DA SILVA	7,00	3,00	2,00	22,00	34,00
280002868	ERICA MARIA LIMA DA SILVA	4,00	4,00	1,00	30,00	39,00
280002626	ERICA NUNES DE BRITO	-	-	-	-	-
280005715	ERICK VITOR DA SILVA	4,00	0,00	3,00	26,00	33,00
280002189	ESTEFANI DE OLIVEIRA MUNIS	3,00	3,00	3,00	30,00	39,00
280004321	EUNA THALITA PEREIRA SILVA	4,00	3,00	4,00	26,00	37,00
280003797	EUSIANI KAPWETALU IRANTXE	5,00	3,00	3,00	18,00	29,00
280000437	EVANDRA GOMES NEIRA	3,00	4,00	4,00	34,00	45,00
280005181	EVANDRO FARDIM CAETANO	-	-	-	-	-
280003779	EVELLYN KAREN DE MOURA MARQUES	4,00	4,00	2,00	24,00	34,00
280001906	EZILMA SANTOS FERREIRA	5,00	3,00	1,00	22,00	31,00
280001058	FABIANA APARECIDA PAPA DE OLIVEIRA LIMA	5,00	2,00	3,00	22,00	32,00
280004262	FABIANA DA SILVA MENDES TEZORI	5,00	3,00	4,00	34,00	46,00
280000945	FABIANA DE FATIMA MARQUES	-	-	-	-	-
280003194	FABRICIA OLIVEIRA DE ALMEIDA BRITO	3,00	3,00	2,00	24,00	32,00
280003527	FABRICIO DAVEL ROSA	5,00	3,00	2,00	22,00	32,00
280001026	FAGNER ROBERTO RODRIGUES SOUZA	2,00	3,00	2,00	20,00	27,00
280001225	FELIPE AGUIAR DAMACENO	2,00	2,00	2,00	24,00	30,00
280002775	FELIPE DE ALMEIDA PINTO	-	-	-	-	-
280000373	FELIPE EDUARDO CAMARGO PEDROSO SILVA	6,00	5,00	4,00	24,00	39,00
280005045	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	3,00	3,00	2,00	28,00	36,00
280000376	FERNANDA CRISTINE BOAVENTURA	6,00	3,00	2,00	20,00	31,00
280005449	FERNANDA MARIA DE SOUSA	4,00	2,00	3,00	20,00	29,00
280000602	FERNANDA SURUBI LUSTIG	0,00	4,00	2,00	16,00	22,00
280004628	FERNANDO FELICIANO DE ALMEIDA	3,00	3,00	3,00	24,00	33,00
280000965	FIRLEN SOUSA FERNANDES	4,00	5,00	2,00	32,00	43,00
280004104	FLAVIA VIANA DA SILVA	4,00	2,00	1,00	18,00	25,00
280002973	FLAVIANA ALVES DA SILVA	6,00	4,00	2,00	18,00	30,00

202 - TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPAE	CGAE	NIAE	CETA	PONTOS
280003451	FRANCIELEM DOS SANTOS	6,00	2,00	2,00	20,00	30,00
280001109	FRANCINELMA AZEVEDO FERREIRA	3,00	3,00	1,00	20,00	27,00
280005763	FRANCISCO DAS CHAGAS DE BRITO PAIVA	2,00	4,00	2,00	26,00	34,00
280001386	FRANCISLAINE GARBUGIO	3,00	5,00	1,00	26,00	35,00
280003526	GABRIEL DA COSTA ALBUQUERQUE	4,00	2,00	3,00	30,00	39,00
280002248	GABRIEL FELIPE DOS SANTOS HUTTINGER	2,00	1,00	2,00	24,00	29,00
280001529	GABRIELA DA CONCEICAO ROCHA	7,00	4,00	1,00	28,00	40,00
280003786	GABRIELA DA SILVA	-	-	-	-	-
280002590	GABRIELA RAMOS ROSA	2,00	3,00	2,00	22,00	29,00
280003500	GABRIELA TONET	2,00	3,00	2,00	24,00	31,00
280000477	GABRIELE MARIANO ROCHA	5,00	4,00	1,00	28,00	38,00
280003484	GABRIELLA RODRIGUES SANTOS	8,00	3,00	3,00	26,00	40,00
280004743	GEAN MILLER DA SILVA GOMES	6,00	3,00	2,00	18,00	29,00
280004607	GEAN PAULO DE ALMEIDA SANTOS	5,00	3,00	2,00	20,00	30,00
280003961	GECIELE LITTIG BARCELLOS DA PAZ	3,00	1,00	3,00	30,00	37,00
280005735	GEILSON FERREIRA DA SILVA	1,00	3,00	1,00	22,00	27,00
280002325	GEOVANIA DA SILVA MACHADO	5,00	3,00	1,00	28,00	37,00
280003582	GESLAINE DA SILVA	3,00	3,00	4,00	20,00	30,00
280002832	GESSICA CRISTINA DA SILVA IUSKS	4,00	3,00	4,00	24,00	35,00
280001716	GEZER ANDRADE DE ASSUNCAO	5,00	4,00	4,00	28,00	41,00
280002730	GILDA RODRIGUES FALANQUI	4,00	3,00	1,00	16,00	24,00
280003763	GILMAR PEREIRA BATISTA	5,00	4,00	2,00	20,00	31,00
280004147	GILVAN ASSIS SILVA	3,00	2,00	0,00	22,00	27,00
280004995	GIOVANA CECONI	3,00	4,00	3,00	22,00	32,00
280001148	GIRLENE DA SILVA SANTOS	4,00	5,00	3,00	34,00	46,00
280001559	GLAYSSIANE DE LIMA SANTOS	2,00	3,00	4,00	24,00	33,00
280002852	GLORIA MARIA DA COSTA	2,00	0,00	1,00	14,00	17,00
280001343	GRACINELI BORGES	3,00	2,00	2,00	16,00	23,00
280003576	GRACINHA EVA DE ALMEIDA	4,00	2,00	1,00	14,00	21,00
280005178	GRASIELE CRISTINA CARRARA PORTO	5,00	3,00	3,00	24,00	35,00
280004353	GRAZIELA INACIO GUEDES	6,00	4,00	2,00	28,00	40,00
280003157	GREICIANE OLIVEIRA XAVIER	3,00	3,00	3,00	26,00	35,00
280004621	GREYCE MALTA LOPES DAMACENA	5,00	3,00	2,00	34,00	44,00
280002689	GUILHERME GLAUBER DE OLIVEIRA VIEIRA ALMEIDA	4,00	4,00	3,00	18,00	29,00
280003441	GUILHERME LEITE RIBEIRO	3,00	4,00	4,00	24,00	35,00
280002207	GUSTAVO DUILHO OLIVEIRA BOASCIVIS	4,00	5,00	3,00	20,00	32,00
280002264	HELIO DE OLIVEIRA SILVA	3,00	2,00	1,00	30,00	36,00
280001455	HELOISA MOREIRA DE ARAUJO	-	-	-	-	-
280001741	HENRIQUE CUSTODIO DE SOUZA	4,00	4,00	4,00	18,00	30,00
280004654	HENRIQUE DE SOUZA DIAS	4,00	3,00	1,00	16,00	24,00
280003799	HOZANI OKADA DE MOURA	8,00	3,00	3,00	26,00	40,00
280005639	HUGO NEVES DE OLIVEIRA	4,00	4,00	3,00	32,00	43,00
280001528	IARA GUARACI GOMES MARIANO	4,00	2,00	4,00	30,00	40,00
280001618	IARA NASCIMENTO SANTOS	2,00	3,00	1,00	24,00	30,00
280000032	IASMIN REIS TELES DE MENEZES	-	-	-	-	-
280002681	ICELLI ROSA DOS SANTOS	4,00	1,00	2,00	30,00	37,00
280005627	IGOR NEVES DE OLIVEIRA	8,00	3,00	2,00	28,00	41,00
280002427	INDIANE CALOMEZORE PARECIS	3,00	4,00	1,00	24,00	32,00
280003749	IOLANDA CELSA COSTA DE MENESES	3,00	2,00	1,00	18,00	24,00

202 - TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPAE	CGAE	NIAE	CETA	PONTOS
280000212	IOLANDA SACCHO DE PAULA	3,00	4,00	2,00	20,00	29,00
280001405	IOMAR JOSE ALVES AFONSO	4,00	3,00	2,00	20,00	29,00
280001002	IONE DIAS BERNARDO	5,00	3,00	2,00	32,00	42,00
280003264	ISLAYNE MARIA DOS SANTOS SILVA	2,00	1,00	2,00	24,00	29,00
280002174	IVANILDA DE SOUZA	6,00	5,00	3,00	30,00	44,00
280004603	IVANILDA MENDES DOS SANTOS	2,00	2,00	2,00	24,00	30,00
280002919	IZABELA AVELINO SILVA	5,00	5,00	3,00	24,00	37,00
280000480	IZABELA GONCALVES OLIVEIRA PINTO	6,00	3,00	2,00	22,00	33,00
280001261	IZABELIANE DE SOUZA MACEDO FERNANDES	3,00	4,00	2,00	28,00	37,00
280001418	IZANA LIRA DE JESUS	5,00	3,00	3,00	20,00	31,00
280000537	JACKSON NATANAEL DA HORA PEREIRA	6,00	4,00	2,00	16,00	28,00
280002749	JACQUELINE BARCAROLO	-	-	-	-	-
280004556	JACQUELINE DA SILVA SOARES	-	-	-	-	-
280000794	JAIR HENRIQUE ROCHA PRUCH	6,00	3,00	5,00	32,00	46,00
280005264	JALILLE BICHARA MARIM	5,00	2,00	4,00	16,00	27,00
280003409	JAMILE MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA	3,00	4,00	3,00	30,00	40,00
280005356	JANAICE DA SILVA BORGES	-	-	-	-	-
280002663	JANAINA HENRIQUE DIAS DA COSTA	5,00	4,00	4,00	28,00	41,00
280004035	JANECLEIDE GOMES DA SILVA LIMA	2,00	2,00	1,00	16,00	21,00
280003021	JANIA MARIA CARDOSO DE SOUZA	5,00	4,00	0,00	22,00	31,00
280000017	JANICE DE OLIVEIRA LIMA MIQUILIN	6,00	5,00	4,00	32,00	47,00
280003810	JANSEN SANT ANNA DIMAS	5,00	5,00	5,00	28,00	43,00
280003700	JAQUELINE DE OLIVEIRA MUNIS	4,00	3,00	3,00	22,00	32,00
280005335	JAQUELINE JERONIMO SOUZA CABRAL	5,00	4,00	5,00	34,00	48,00
280003234	JARDIELE SILVA ALBUQUERQUE	4,00	2,00	1,00	24,00	31,00
280000268	JAYANE FIALHO DE LIMA	4,00	3,00	2,00	28,00	37,00
280002739	JAYNNE SILVA DOS REIS	7,00	5,00	3,00	26,00	41,00
280003877	JEANNE DE CASSIA PEREIRA DA SILVA FERRARI	5,00	3,00	2,00	26,00	36,00
280005450	JEFERSON FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-
280003410	JEFERSON FRANK DE VARGAS	7,00	4,00	3,00	32,00	46,00
280004059	JENNIFER DIAS BERNARDO SAAR	9,00	4,00	2,00	34,00	49,00
280000519	JEOVA O SANTOS	6,00	5,00	4,00	28,00	43,00
280000916	JESSICA SOUZA NEVES	-	-	-	-	-
280004574	JESSIKA FERNANDA DA CRUZ CAMPINAS	6,00	3,00	3,00	24,00	36,00
280003317	JHENYFER TAIS DE VARGAS RODRIGUES	3,00	4,00	4,00	24,00	35,00
280003727	JHENYFFER ALMEIDA PAULA	5,00	4,00	4,00	26,00	39,00
280003406	JILVANA SILVA FREIRE	4,00	5,00	1,00	32,00	42,00
280005418	JIONE XAVIER ZANELATTO DE ASSIS	8,00	4,00	2,00	30,00	44,00
280002781	JIUVANIO JUNIOR FERREIRA BORGES	-	-	-	-	-
280000023	JOANA DARC BASTOS RIBEIRO	4,00	2,00	1,00	22,00	29,00
280003077	JOANA MARIA PAIXAO DE SANTANA	3,00	2,00	2,00	26,00	33,00
280005161	JOAO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	4,00	4,00	2,00	22,00	32,00
280002646	JOAO VICTOR MEIRA DO CARMO	4,00	4,00	5,00	22,00	35,00
280003751	JOCIENE SILVA ALVES	-	-	-	-	-
280003006	JOCINEIDE FRANCISCA DE ARAUJO	3,00	3,00	1,00	22,00	29,00
280001974	JOICIANE DE OLIVEIRA NUNES	5,00	5,00	2,00	24,00	36,00
280004228	JOILSON DA SILVA SOUSA	4,00	4,00	4,00	26,00	38,00
280002761	JONAS FERREIRA DE ALMEIDA	3,00	4,00	4,00	26,00	37,00
280003625	JONILSON SALES PAULA	5,00	5,00	1,00	22,00	33,00

202 - TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPAE	CGAE	NIAE	CETA	PONTOS
280001300	JORDELANDI DE OLIVEIRA SOARES	2,00	3,00	3,00	22,00	30,00
280002253	JOSE CARLOS FERRO GOMES	-	-	-	-	-
280002257	JOSE FAGNER DA SILVA SANTOS	5,00	4,00	1,00	26,00	36,00
280004478	JOSE FRANCISCO SANTOS DE BARROS	3,00	3,00	0,00	20,00	26,00
280003972	JOSE GRACIELLA ALMEIDA	3,00	2,00	3,00	34,00	42,00
280002962	JOSE HENRIQUE JACINTO DA SILVA	6,00	4,00	4,00	34,00	48,00
280000460	JOSE JADILSON VALENTIM DOS SANTOS	3,00	3,00	2,00	30,00	38,00
280000982	JOSE MARCOS LIMA DA SILVA	2,00	3,00	1,00	24,00	30,00
280005428	JOSE NETO CARDOSO DA SILVA	-	-	-	-	-
280002389	JOSE PAULO DA SILVA	2,00	4,00	2,00	26,00	34,00
280001272	JOSE PEREIRA MOREIRA	6,00	5,00	2,00	30,00	43,00
280001209	JOSE SALUSTRIANO DIAS	3,00	4,00	1,00	34,00	42,00
280003123	JOSE WILSON TENORIO GUEDES	5,00	4,00	5,00	18,00	32,00
280003152	JOSEANE DA COSTA SILVA	4,00	2,00	1,00	32,00	39,00
280005014	JOSEANE DA SILVA SANTOS	5,00	4,00	2,00	30,00	41,00
280000672	JOSEANE SOLAO DE SOUZA	-	-	-	-	-
280003001	JOSEFA JARESDENE DE LIMA	4,00	2,00	2,00	24,00	32,00
280004119	JOSELAINE CRISTINA RIBEIRO DE MATOS	3,00	4,00	2,00	30,00	39,00
280002926	JOSEMAR VAILANT DA SILVA	3,00	2,00	1,00	24,00	30,00
280003344	JOSIANE DA SILVA ALVARENGA	6,00	4,00	5,00	32,00	47,00
280003537	JOSIANE EUZELI BORSSUK	5,00	2,00	4,00	24,00	35,00
280000412	JOSIANE FERREIRA DOS SANTOS	2,00	3,00	1,00	22,00	28,00
280000994	JOSILEIDE DOS SANTOS	3,00	1,00	0,00	18,00	22,00
280000515	JOSILENE NUNES DE ALMEIDA OLIVEIRA	3,00	2,00	2,00	22,00	29,00
280003725	JOSIMAR DA LUZ	-	-	-	-	-
280003955	JOVANICE CECILIA DA SILVA	7,00	4,00	2,00	28,00	41,00
280001237	JOZELHA DOS SANTOS SOUZA	4,00	2,00	1,00	26,00	33,00
280001355	JOZIANE FABLICIA GONCALVES	-	-	-	-	-
280002828	JUCINEIDE DE BONFIM	3,00	3,00	3,00	20,00	29,00
280001821	JULIA SILVA DOS PRAZERES	4,00	4,00	3,00	30,00	41,00
280000093	JULIANA CURVO SANTOS	2,00	3,00	3,00	20,00	28,00
280000606	JULIANA DA SILVA JOHANN	4,00	3,00	4,00	28,00	39,00
280000689	JULIANA GONZAGA DE SOUSA	6,00	3,00	1,00	22,00	32,00
280002659	JULIANA PEREIRA SILVA	3,00	4,00	3,00	26,00	36,00
280000326	JULIANA SANTOS DA SILVA	2,00	2,00	2,00	28,00	34,00
280000686	JULIANE FATIMA DA SILVA SOUZA	-	-	-	-	-
280005283	JULIANE SILVA SOUSA	4,00	4,00	3,00	24,00	35,00
280003669	JULIANE VIRGINIA GOMES AQUINO	7,00	5,00	5,00	32,00	49,00
280000744	JULIANO DA SILVA FERNANDES	-	-	-	-	-
280004272	JULIENE RODRIGUES BORGES	-	-	-	-	-
280000804	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	5,00	3,00	2,00	28,00	38,00
280001725	KAIO PERIN SOUSA	-	-	-	-	-
280005550	KALEBE DOS SANTOS BRASIL	9,00	4,00	4,00	24,00	41,00
280001484	KAMILLY FARIA DE PINHO	4,00	3,00	2,00	24,00	33,00
280002093	KARINA SANGER DA SILVA DE SANTANA	5,00	3,00	2,00	24,00	34,00
280003308	KARIZA NETO DOS SANTOS	-	-	-	-	-
280003674	KARLA RITA PARADELA DA SILVA	-	-	-	-	-
280005079	KATIA DOS PRAZERES TEIXEIRA	-	-	-	-	-
280001345	KATIA SILVA ALMEIDA	5,00	3,00	2,00	22,00	32,00

202 - TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPAE	CGAE	NIAE	CETA	PONTOS
280001197	KATIUSCIA DOS SANTOS SILVA	2,00	3,00	1,00	28,00	34,00
280001701	KATYANNE DE AZEVEDO	5,00	2,00	5,00	24,00	36,00
280004872	KAWANA DE ALMEIDA CARVALHO	5,00	3,00	3,00	28,00	39,00
280002196	KEVYN ALEXANDRE RODRIGUES GOMES	2,00	1,00	5,00	20,00	28,00
280005592	KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES	-	-	-	-	-
280004641	KLEVERSON WASLEY ALVES LOPES	-	-	-	-	-
280002747	LAIS DE ARAUJO DA SILVA	0,00	3,00	4,00	32,00	39,00
280000345	LAIS OLIVEIRA SANTOS	-	-	-	-	-
280003316	LARISA DA SILVEIRA SANTOS PEREIRA	3,00	3,00	2,00	12,00	20,00
280000046	LARISSA CARLA DON AQUINO DOS SANTOS	6,00	3,00	1,00	16,00	26,00
280002586	LARISSA PAULINO DA SILVA	2,00	4,00	1,00	18,00	25,00
280000265	LAUDEGE DOS SANTOS	3,00	2,00	1,00	20,00	26,00
280000842	LAURA GABRIELE SOUSA DE SANTANA	1,00	3,00	3,00	20,00	27,00
280004699	LAURA LOPES DA SILVA	6,00	3,00	1,00	26,00	36,00
280001032	LAURA MAIOLO ALMEIDA	7,00	4,00	5,00	34,00	50,00
280004410	LAURIANE LIMEIRA DIAS LACERDA	3,00	4,00	1,00	26,00	34,00
280003941	LAYSSA DA SILVA SANTOS	5,00	3,00	2,00	16,00	26,00
280002837	LEDIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-
280003811	LEIDYANE FERREIRA DA SILVA	6,00	2,00	3,00	26,00	37,00
280004552	LEILA APARECIDA COSTA	2,00	3,00	1,00	14,00	20,00
280001206	LEILIELY MOURA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-
280002441	LEONARDO JOSE SANTOS SALAZAR	4,00	3,00	3,00	28,00	38,00
280004090	LEONARDO SILVEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-
280002790	LETICIA DA SILVA	4,00	2,00	2,00	28,00	36,00
280000555	LETICIA DA SILVEIRA TEIXEIRA	4,00	1,00	2,00	24,00	31,00
280002081	LETICIA DO NASCIMENTO PEDRO	5,00	2,00	1,00	26,00	34,00
280001835	LETICIA SANTOS SOUZA	5,00	3,00	4,00	32,00	44,00
280002372	LIDIANE ALVES DE SOUZA	4,00	4,00	2,00	30,00	40,00
280002540	LIDIANE MOURA DE FREITAS	-	-	-	-	-
280004196	LILIAN LIMA DA SILVA	9,00	5,00	5,00	30,00	49,00
280002319	LILIANE IDALINO SANTANA	4,00	4,00	1,00	22,00	31,00
280000284	LINCOLN LEITE MORAIS	6,00	2,00	3,00	20,00	31,00
280001646	LORENA DA SILVA QUEIROZ	6,00	3,00	2,00	22,00	33,00
280003584	LORENA NACACIA DOS SANTOS MORAES	2,00	3,00	2,00	28,00	35,00
280000559	LORENA SOARES RIOS DE ARAUJO	5,00	3,00	3,00	22,00	33,00
280005338	LUAN ENDLICH PANIZZI	4,00	5,00	5,00	28,00	42,00
280000292	LUANA DONATO DE SALES	2,00	3,00	2,00	16,00	23,00
280000867	LUANA FELIX DOS SANTOS	4,00	5,00	2,00	28,00	39,00
280000333	LUANA KENIA OLIVEIRA DA SILVA	5,00	2,00	1,00	20,00	28,00
280003572	LUCAS CARNEVALE MARCANDELI	-	-	-	-	-
280004624	LUCAS DOS SANTOS CLEMENTE	7,00	4,00	3,00	24,00	38,00
280005493	LUCAS FILGUEIRA REIS	5,00	3,00	4,00	26,00	38,00
280000549	LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA	4,00	5,00	4,00	30,00	43,00
280004392	LUCELIA DE MOURA	3,00	3,00	1,00	18,00	25,00
280000142	LUCENIL PINTO DE ARAUJO	4,00	4,00	0,00	26,00	34,00
280005548	LUCIANA DE JESUS SOUSA	0,00	4,00	2,00	22,00	28,00
280003000	LUCIANA GRUNIVALD RANGEL	8,00	4,00	4,00	28,00	44,00
280002008	LUCIANA MAASS DA SILVA	3,00	4,00	2,00	28,00	37,00
280001356	LUCIANA OLIVEIRA SANTANA ROJAS	3,00	3,00	2,00	24,00	32,00

202 - TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPAE	CGAE	NIAE	CETA	PONTOS
280004130	LUCIANA RODRIGUES PEREIRA CRUZ	4,00	3,00	1,00	18,00	26,00
280005173	LUCIANE MACIEL DURAES	-	-	-	-	-
280001581	LUCIANO LIMA DA MOTA	-	-	-	-	-
280002504	LUCIANO PRESTES DE OLIVEIRA	3,00	5,00	3,00	26,00	37,00
280005263	LUCIMARE CARINE DA SILVA OLIVEIRA ROMERO	5,00	1,00	3,00	30,00	39,00
280000699	LUCINETE BASTOS RIBEIRO	4,00	4,00	4,00	32,00	44,00
280003336	LUIZ FERNANDO ALVES SOUZA	8,00	5,00	4,00	28,00	45,00
280005341	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS	-	-	-	-	-
280003214	LUIZ MAIKON VARELLA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-
280001231	LUIZA DOS SANTOS PEREIRA NEVES	-	-	-	-	-
280005533	LUZIANE DE ALMEIDA MARINS	3,00	4,00	2,00	22,00	31,00
280002680	MAIKELY SAMPAIO	3,00	2,00	4,00	28,00	37,00
280000720	MAIKON DOS SANTOS DE JESUS	3,00	5,00	4,00	24,00	36,00
280003351	MANOEL DEYMISON DANTAS DE SOUZA	9,00	4,00	4,00	36,00	53,00
280001934	MARA SILVANA BRIGO GEISS	4,00	2,00	1,00	24,00	31,00
280000446	MARCIA APARECIDA TAVARES DA SILVA	3,00	2,00	3,00	22,00	30,00
280004711	MARCIA CRISTINA MENEZES DO NASCIMENTO	4,00	3,00	0,00	22,00	29,00
280002242	MARCIA GONCALVES DE MORAES	-	-	-	-	-
280002055	MARCIA PEDRO DA SILVA	5,00	1,00	1,00	14,00	21,00
280002784	MARCILENE SILVESTRE SURUBI	4,00	3,00	2,00	24,00	33,00
280005066	MARCOS PETLIN HORN MACEDO	1,00	3,00	3,00	20,00	27,00
280004908	MARIA ADRIANA DA SILVA	5,00	2,00	2,00	14,00	23,00
280003200	MARIA ANDREZA RODRIGUES SOUSA	4,00	3,00	3,00	28,00	38,00
280005561	MARIA APARECIDA BENTO NOWOTNY	2,00	2,00	1,00	18,00	23,00
280004972	MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	1,00	2,00	1,00	18,00	22,00
280004214	MARIA APARECIDA DE JESUS	4,00	4,00	2,00	24,00	34,00
280005491	MARIA APARECIDA DE JESUS MATOS	-	-	-	-	-
280002653	MARIA AUGUSTA BROIO	-	-	-	-	-
280005374	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	7,00	2,00	2,00	24,00	35,00
280002083	MARIA CECILIA COELHO TOMPOROWSKI	7,00	3,00	4,00	18,00	32,00
280000276	MARIA CLAUDENE DOS SANTOS	1,00	4,00	3,00	16,00	24,00
280002384	MARIA DA PAZ DOS SANTOS MENEZES	3,00	2,00	2,00	20,00	27,00
280004738	MARIA DE FATIMA CARDOSO DA SILVA	-	-	-	-	-
280005525	MARIA DE FATIMA GOMES SOUSA	-	-	-	-	-
280005480	MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA	2,00	3,00	1,00	20,00	26,00
280002370	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO	3,00	3,00	1,00	24,00	31,00
280001779	MARIA EDILEUSA DA SILVA	3,00	3,00	2,00	30,00	38,00
280004971	MARIA EDINEIDE JUSTINIANO	4,00	4,00	1,00	28,00	37,00
280005074	MARIA EDUARDA KAENNA DIAS REIS	4,00	2,00	4,00	22,00	32,00
280000026	MARIA ELIANE DA SILVA	3,00	1,00	1,00	16,00	21,00
280005456	MARIA ERICA RIBEIRO DE LIMA	-	-	-	-	-
280000281	MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO SILVA	4,00	3,00	3,00	26,00	36,00
280002531	MARIA JOSE DA SILVA	4,00	3,00	3,00	20,00	30,00
280002851	MARIA JOSE NASCIMENTO DA SILVA	5,00	2,00	3,00	32,00	42,00
280004890	MARIA JOSE SILVA	3,00	2,00	3,00	16,00	24,00
280001964	MARIA JOSE SILVA COSTA	4,00	2,00	2,00	32,00	40,00
280001856	MARIA PATRICIA DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-
280002797	MARIA ROSEANE DA SILVA	4,00	2,00	1,00	24,00	31,00
280005347	MARIA THAIS SOUZA SAMPAIO	-	-	-	-	-

202 - TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPAE	CGAE	NIAE	CETA	PONTOS
280003852	MARIA ZENI DA SILVA FANAIA	3,00	3,00	1,00	26,00	33,00
280001480	MARIANA BERNARDO PEREIRA	-	-	-	-	-
280002281	MARIANA GONÇALVES GARCIA	4,00	4,00	3,00	26,00	37,00
280005624	MARIANA MARX	4,00	4,00	3,00	24,00	35,00
280003502	MARIBEL DA SILVA RODRIGUES	4,00	3,00	0,00	18,00	25,00
280001024	MARICLEIA MONTEIRO	-	-	-	-	-
280000528	MARILENE ELIZABETE KLEIN CARVALHO	-	-	-	-	-
280000186	MARILSA SANTANA DE ARRUDA	3,00	3,00	3,00	32,00	41,00
280001019	MARILZA S FRANCO	2,00	1,00	4,00	22,00	29,00
280005710	MARILZA SILVA SOUZA	3,00	3,00	3,00	22,00	31,00
280002601	MARINES ATONIA BRASIL	5,00	2,00	4,00	32,00	43,00
280002519	MARINETE PEREIRA DIAS	-	-	-	-	-
280005455	MARISA DE FATIMA LIMA	3,00	4,00	3,00	20,00	30,00
280001790	MARISANETE DE RAQUEL DE OLIVEIRA	3,00	3,00	2,00	28,00	36,00
280003030	MARLEI DE LIMA	2,00	3,00	3,00	26,00	34,00
280004935	MARLENE SANTANA MARQUES	3,00	4,00	0,00	24,00	31,00
280005301	MARLI DE JESUS URBANO RIBEIRO	4,00	1,00	3,00	22,00	30,00
280002198	MARLI TERESINHA VOLPATTO DE ARAUJO	1,00	5,00	4,00	30,00	40,00
280004019	MARLY EDJANE OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-
280001198	MARTA LUIZ RAMOS PAULA	3,00	1,00	1,00	26,00	31,00
280003683	MARTA PARADELA DA SILVA	-	-	-	-	-
280005535	MATEUS ALVES SILVA	-	-	-	-	-
280004885	MATEUS HENRIQUE DE SOUZA NASCIMENTO	6,00	5,00	3,00	26,00	40,00
280002636	MAURICIO BEZERRA DA SILVA	-	-	-	-	-
280004557	MAX WILLIAM SIMIAO	4,00	2,00	1,00	18,00	25,00
280000405	MAYARA CARDOSO DA SILVEIRA	2,00	3,00	4,00	22,00	31,00
280001526	MAYARA DA SILVA LOPES	-	-	-	-	-
280001021	MAYCON JUNIOR OLIVEIRA	4,00	5,00	3,00	26,00	38,00
280004837	MICAELA ALVES DE OLIVEIRA	6,00	5,00	4,00	32,00	47,00
280002824	MILAINI MEURE DE SOUZA	4,00	5,00	2,00	28,00	39,00
280004955	MILENA CASSIA SANTANA	4,00	3,00	3,00	20,00	30,00
280001509	MILENA NATCHA DA SILVA MORAIS	4,00	4,00	4,00	22,00	34,00
280003379	MIRIAN OLIVEIRA SILVA	5,00	3,00	2,00	14,00	24,00
280004991	MISAEL PEDROSA SILVA DE OLIVEIRA	5,00	1,00	3,00	24,00	33,00
280003206	MONICH CAROLINE PEREIRA	3,00	4,00	5,00	26,00	38,00
280001374	NAIAN WILLIAN AZEVEDO DA SILVA	6,00	3,00	5,00	26,00	40,00
280004202	NAIARA BRUNA ALVES DOS SANTOS	1,00	3,00	2,00	20,00	26,00
280002314	NAIURY DO NASCIMENTO VENANCIO DA SILVA	4,00	3,00	2,00	32,00	41,00
280003261	NALZIRA PEREIRA DOS SANTOS	3,00	2,00	1,00	18,00	24,00
280004943	NARCISO DE SALES CARDOSO	3,00	4,00	1,00	26,00	34,00
280001384	NATALIA KETLEN DE SOUSA GOMES	4,00	3,00	2,00	24,00	33,00
280002493	NATALIA VIRISSIMO DA SILVA	6,00	4,00	5,00	32,00	47,00
280000413	NATANY SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-
280000529	NAYARA GRANDO DE OLIVEIRA	4,00	3,00	4,00	22,00	33,00
280004630	NEIDE ANTUNES ALVES VERON	2,00	3,00	2,00	24,00	31,00
280003555	NEIVA WERLE JUSTEN	7,00	4,00	2,00	22,00	35,00
280001361	NERIANNY OLIVEIRA ROJAS	5,00	3,00	5,00	20,00	33,00
280000809	NICOLLAS FERNANDO GOMES FRANCELINO	-	-	-	-	-
280003703	NICOLY VITAL ARAUJO	-	-	-	-	-

202 - TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPAE	CGAE	NIAE	CETA	PONTOS
280004215	NILCE TERESINHA KAISEKAMP DOS REIS	1,00	4,00	3,00	20,00	28,00
280004546	NILDA OLIVEIRA DE SOUZA	3,00	4,00	3,00	24,00	34,00
280000970	NOELI ROSA DA SILVA	4,00	4,00	1,00	20,00	29,00
280001837	NOEMI PEREIRA SOARES	5,00	5,00	3,00	30,00	43,00
280000421	ODICEIA NOGUEIRA DE ALMEIDA LAZZAROTTO	3,00	4,00	2,00	28,00	37,00
280005558	ODIMILA LORRAYNE CUSTODIO DA SILVA OLIVEIRA	5,00	3,00	1,00	20,00	29,00
280004070	OESLEI DOS SANTOS HELVIG	7,00	4,00	3,00	34,00	48,00
280004792	OZEIAS TOMAZ MARTINS	5,00	2,00	3,00	10,00	20,00
280000795	PABIANE PEDROSA MIRANDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
280002224	PABLO LUIZ NUNES DE FREITAS	-	-	-	-	-
280002490	PAMELLA CHRISTINA DA CRUZ	4,00	4,00	0,00	20,00	28,00
280002869	PAMELLA EDUARDA OLIVEIRA DALL ASEN	3,00	4,00	1,00	28,00	36,00
280003990	PATRICIA BEZERRA MIRANDA	-	-	-	-	-
280002206	PATRICIA DA SILVA BATISTA RONDON	-	-	-	-	-
280000287	PATRICIA DONATO DE SALES	3,00	3,00	3,00	26,00	35,00
280001679	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	4,00	2,00	1,00	24,00	31,00
280003390	PATRICIA GONCALVES PEREIRA	-	-	-	-	-
280004014	PATRICIA NEUMANN	6,00	3,00	2,00	28,00	39,00
280005187	PATRICIA PEREIRA ALVES	4,00	4,00	2,00	24,00	34,00
280005520	PATRICIA SIMONE RAUBER	-	-	-	-	-
280004079	PAULA HELYKA MENEZES PEREIRA	7,00	5,00	2,00	36,00	50,00
280003516	PAULA MILENE PEREIRA LIMA SILVA	5,00	5,00	1,00	20,00	31,00
280004061	PAULO RICARDO AMARAL DE OLIVEIRA	4,00	4,00	3,00	28,00	39,00
280002307	PAULO SERGIO DOS SANTOS NASCIMENTO	4,00	3,00	1,00	22,00	30,00
280001340	PEDRO HENRIQUE SCHROEDER	6,00	4,00	4,00	28,00	42,00
280005676	PEDRO HENRIQUE SILVA DE FARIA	5,00	4,00	4,00	32,00	45,00
280000556	POLIANA DONATO DE SALES	1,00	2,00	2,00	14,00	19,00
280001899	POLIANY OLIVEIRA MEDEIRS	-	-	-	-	-
280003269	QUITERIA DOS SANTOS BARROS	8,00	2,00	1,00	8,00	19,00
280002433	RAFAEL NASCIMENTO MARTINS	7,00	4,00	2,00	28,00	41,00
280000167	RAFAELA DE LEMOS NASCIMENTO	5,00	2,00	1,00	18,00	26,00
280003599	RAILLAN CARVALHO TORRES	-	-	-	-	-
280000237	RAQUEL ALVES DE MIRANDA	5,00	5,00	3,00	30,00	43,00
280004695	RAYANE CARVALHO CAPUANI	4,00	5,00	2,00	26,00	37,00
280003658	RAYANE DA SILVA	3,00	2,00	2,00	16,00	23,00
280002916	RAYANE DE OLIVEIRA LOEVEN	3,00	3,00	3,00	20,00	29,00
280002011	RAYANE ESTEFANE DE PAULA SILVA	4,00	3,00	2,00	18,00	27,00
280004155	RAYANE ROCHA PEREIRA	4,00	5,00	2,00	26,00	37,00
280000828	RAYNE EDUARDA DE SOUZA	-	-	-	-	-
280003267	RAYSSA EMANOELLE DENIS CORREIA	2,00	2,00	2,00	20,00	26,00
280005430	REJANE RODRIGUES DA SILVA MONTEIRO	6,00	4,00	5,00	26,00	41,00
280005293	RENAN ANTONIO FERREIRA MENDES	8,00	5,00	5,00	30,00	48,00
280000303	RENAN OLIVEIRA DE OMENA	-	-	-	-	-
280002457	RENATA DA SILVA	4,00	3,00	3,00	20,00	30,00
280002949	RENATA FIRMO DE OLIVEIRA	6,00	5,00	3,00	28,00	42,00
280003785	RENATA VON GROLL	2,00	4,00	3,00	20,00	29,00
280005625	RENATO NAZARETH DOS SANTOS	-	-	-	-	-
280004609	RENICK IURE DE SOUZA FRANCISCO	4,00	3,00	2,00	22,00	31,00
280002873	RENNER APARECIDO LIMA DE JESUS	2,00	3,00	2,00	30,00	37,00

202 - TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPAE	CGAE	NIAE	CETA	PONTOS
280003691	RITA DE CASSIA SERVILHA PEREIRA	4,00	3,00	2,00	26,00	35,00
280003603	RITA DE CASSIA VILAS BOAS	4,00	5,00	1,00	30,00	40,00
280000395	ROMARIO LORENCO REIS	2,00	4,00	4,00	24,00	34,00
280004538	RONIVALDO MARQUES PINTO	6,00	5,00	2,00	34,00	47,00
280003758	ROSANE INACIA DA SILVA	4,00	4,00	1,00	30,00	39,00
280002870	ROSANGELA DOS SANTOS MENDES	2,00	2,00	2,00	32,00	38,00
280005281	ROSANGELA MARQUES NEVES MAIA	4,00	3,00	1,00	14,00	22,00
280001927	ROSANGELA MOREIRA DE SOUZA	4,00	4,00	1,00	16,00	25,00
280000403	ROSANGELA TEOFILO	-	-	-	-	-
280002602	ROSELI FERREIRA DOS SANTOS	3,00	3,00	1,00	26,00	33,00
280003861	ROSIANE GONCALVES ROCHA	3,00	4,00	2,00	28,00	37,00
280005090	ROSILENE GONCALVES ROCHA	6,00	4,00	2,00	22,00	34,00
280001742	ROSIMEIRE SOUZA BARBOZA	6,00	3,00	2,00	20,00	31,00
280005687	ROSINEIDE SCHUTHZ KEMPIM	5,00	4,00	3,00	32,00	44,00
280002385	ROZANGELA DIAS DE OLIVEIRA	1,00	2,00	2,00	24,00	29,00
280004306	ROZELENE ALVES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-
280002254	ROZELI CARLOS DOS SANTOS	2,00	2,00	1,00	14,00	19,00
280001851	ROZILENE DA SILVA	3,00	4,00	3,00	30,00	40,00
280004535	RUTE MARIA DOS SANTOS SILVA	5,00	5,00	2,00	32,00	44,00
280004751	RUTE MARTA TIGRE SILVA GOES	3,00	4,00	3,00	30,00	40,00
280004204	RYAN CHIQUESE DE ALMEIDA LEITE	4,00	3,00	4,00	28,00	39,00
280000499	SABRINA CARLOS DA SILVA	-	-	-	-	-
280001764	SABRINA FERREIRA DOS SANTOS	4,00	3,00	0,00	16,00	23,00
280004477	SALVINA GOMES DOS REIS DA SILVA	7,00	4,00	2,00	28,00	41,00
280003324	SAMARA CARVALHO LIMA	2,00	1,00	2,00	22,00	27,00
280003466	SAMUEL DA SILVA FARIAS	4,00	4,00	2,00	22,00	32,00
280004263	SANDRA DE SOUZA SILVA	3,00	3,00	1,00	20,00	27,00
280005432	SANDRA REGINA BARBOSA DOS SANTOS	-	-	-	-	-
280001598	SANKLER SOARES DE SA	8,00	5,00	5,00	32,00	50,00
280003864	SANMARA KIVIA LIMA SOARES DOS SANTOS	2,00	4,00	3,00	22,00	31,00
280000636	SARA MAYARA CARDOSO SANTOS	6,00	3,00	2,00	18,00	29,00
280002975	SAVIO DANILO SOUZA	-	-	-	-	-
280004659	SELMA ANTUNES SOBRINHO	1,00	1,00	1,00	20,00	23,00
280002331	SELMA CARDOSO LIMA	4,00	3,00	1,00	28,00	36,00
280000239	SILMARA FERREIRA CAMPOS	-	-	-	-	-
280003086	SILVANA DA SILVA SOBRAL	3,00	3,00	2,00	30,00	38,00
280003911	SILVANA REGINA RIZZOTTO	3,00	3,00	2,00	20,00	28,00
280000885	SILVANA SEBASTIANA FERREIRA DE CAMPOS	2,00	4,00	3,00	28,00	37,00
280004844	SILVANI VALADARES DOS SANTOS	5,00	2,00	1,00	22,00	30,00
280001469	SILVANIA ROSINEI DE CARVALHO BORGES	4,00	3,00	1,00	24,00	32,00
280003070	SILVELENA ROCHA DORETTO COELHO	3,00	3,00	1,00	28,00	35,00
280005109	SILVESTRE ALVES GOMES	2,00	4,00	0,00	26,00	32,00
280001290	SILVIA FERREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	5,00	5,00	1,00	34,00	45,00
280003041	SIMEIA DOS SANTOS E SILVA	5,00	5,00	1,00	28,00	39,00
280004031	SIMONE APARECIDA COSTA SOARES	-	-	-	-	-
280000605	SIMONE BORGES CARVALHO	-	-	-	-	-
280004040	SIMONE MARIA DE CAMPOS	-	-	-	-	-
280002058	SIMONE RUFINO DE OLIVEIRA	2,00	2,00	2,00	14,00	20,00
280005758	SOFIA KATARINE DE SILVA	-	-	-	-	-

202 - TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPAE	CGAE	NIAE	CETA	PONTOS
280000192	SONIA SIMOES DE LIMA	5,00	2,00	3,00	22,00	32,00
280005394	STEFANI BEATRIZ DA SILVA FELIX	4,00	3,00	3,00	24,00	34,00
280002763	STHEFANY CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	6,00	1,00	2,00	14,00	23,00
280001022	SUELEN RHANA LIMA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-
280005709	SUELI ALVARENGA PINTO SOUZA	4,00	3,00	2,00	24,00	33,00
280004095	SUELI PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-
280004310	SUELLEM CORREA BREGINSKI	4,00	1,00	3,00	18,00	26,00
280001926	SUELLEN KARINE MENDONCA	3,00	4,00	3,00	26,00	36,00
280005557	SUELLY DE JESUS SARAIVA	1,00	2,00	4,00	26,00	33,00
280001640	SUSAN CRISTINA BONIATTI	2,00	2,00	2,00	18,00	24,00
280002400	SUSANA EBERTZ	4,00	3,00	3,00	20,00	30,00
280001904	SUZANA AZEVEDO DOS SANTOS	5,00	3,00	1,00	24,00	33,00
280004056	SUZI ELAINE RODRIGUES	6,00	4,00	3,00	24,00	37,00
280002952	SYNARA FERREIRA BARROS	4,00	3,00	3,00	28,00	38,00
280005129	TAIELEN KETOLEN GARCIA BRAGANCA	-	-	-	-	-
280000316	TAINARA BIANCA DA COSTA	4,00	3,00	2,00	20,00	29,00
280003391	TAINARA LIMA SANTA ROSA	10,00	5,00	5,00	34,00	54,00
280002859	TAISA INGRID DE JESUS RIBEIRO	-	-	-	-	-
280005680	TALITA FERNANDA FELIX DOS SANTOS	3,00	4,00	3,00	28,00	38,00
280003556	TALLES DIAS BARBOSA	4,00	3,00	4,00	24,00	35,00
280002234	TALYTA J SANTOS S MAIA	5,00	2,00	2,00	28,00	37,00
280004825	TAMAR CUSTODIO DA SILVA	4,00	2,00	4,00	30,00	40,00
280005721	TAMARA PRADO VIEIRA	3,00	4,00	2,00	32,00	41,00
280000918	TATIANE DA SILVA FERREIRA	2,00	2,00	3,00	20,00	27,00
280003314	TATIANE DE OLIVEIRA JARDIM	3,00	1,00	2,00	28,00	34,00
280000741	TAYANE MOURA BARRETO	5,00	3,00	4,00	30,00	42,00
280005752	TAYLAN ROSA BRANDALISE	2,00	3,00	1,00	24,00	30,00
280005508	TAYNÁ MAYANE BARBOSA DA SILVA	3,00	2,00	2,00	20,00	27,00
280000523	TAYNARA DE SOUSA DUTRA	-	-	-	-	-
280004765	TAYNARA GUIDINI DOS REIS	-	-	-	-	-
280005580	TAYNARA TALESSA DOS SANTOS NUNES	3,00	4,00	2,00	32,00	41,00
280003686	THAIS BORGES MALAQUIAS RIBEIRO	-	-	-	-	-
280004858	THAIS MICHELLE DE JESUS MUNIZ	2,00	4,00	3,00	28,00	37,00
280001641	THAIS RODRIGUES QUEIROZ	-	-	-	-	-
280004509	THALITA CRISTINA CHAVE PERONICO	5,00	3,00	2,00	24,00	34,00
280005182	THAMILLES PAIXAO ALMEIDA	5,00	2,00	2,00	24,00	33,00
280004394	THAYNARA MELARA ROMANO	2,00	2,00	3,00	22,00	29,00
280004542	THIAGO BARBOSA FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-
280001683	TIAGO VECCHIATO	3,00	4,00	5,00	22,00	34,00
280002356	VAGNER PESSOA DE OLIVEIRA	3,00	2,00	1,00	24,00	30,00
280002694	VALDEMIR JOSE DA SILVA ALVES	6,00	1,00	3,00	22,00	32,00
280000695	VALDINEIA FERREIRA DA SILVA	5,00	3,00	2,00	24,00	34,00
280000465	VALDINEIA PEREIRA ROCHA DOS SANTOS CARVALHO	-	-	-	-	-
280001772	VALDIR BEZERRA DA SILVA	3,00	3,00	1,00	26,00	33,00
280004140	VANDERLENE DE LOURDES LOPES	-	-	-	-	-
280005048	VANESSA DA SILVA COELHO	2,00	4,00	2,00	28,00	36,00
280001588	VANESSA TEIXEIRA DE MIRANDA	3,00	3,00	2,00	36,00	44,00
280004649	VANIA DA CRUZ SAMPAIO	1,00	5,00	2,00	12,00	20,00
280005160	VERA ADRIANA KISSEL	2,00	3,00	2,00	30,00	37,00

202 - TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPAE	CGAE	NIAE	CETA	PONTOS
280003367	VERA BATISTA DE LIMA	4,00	4,00	2,00	22,00	32,00
280002995	VERONICA DOS SANTOS FERREIRA	4,00	3,00	3,00	26,00	36,00
280005494	VICTOR ALEXANDRE COSTA SANTOS	5,00	4,00	4,00	26,00	39,00
280000127	VINICIUS COSTA SILVA NUNES	4,00	2,00	2,00	30,00	38,00
280004539	VITALINO DALLA BONA NETO	4,00	4,00	4,00	24,00	36,00
280003034	VITORIA SUNIGA ALVES	6,00	2,00	3,00	24,00	35,00
280000752	VITORYA CRISTINA ALVES NORA	5,00	4,00	2,00	22,00	33,00
280003131	VIVIANA FERRARI	4,00	4,00	3,00	22,00	33,00
280004049	VIVIANE PEREIRA DUTRA	-	-	-	-	-
280004444	WALDICLEY SILVA DOS REIS	5,00	4,00	1,00	24,00	34,00
280001221	WALLACE FERNANDES DA SILVA PONCE	1,00	2,00	3,00	20,00	26,00
280005641	WALLYSSON BARBOSA DE MELO	4,00	4,00	1,00	22,00	31,00
280005307	WANDERSON DOUGLAS BARBOSA DA SILVA	3,00	4,00	4,00	24,00	35,00
280001015	WEIGNA CHIRLEY ALVARENGA DA SILVA	4,00	2,00	1,00	8,00	15,00
280005249	WELBERSON CARLO DE LIRA	3,00	3,00	2,00	22,00	30,00
280004072	WELLINGTON DAMASCENO FERREIRA SANTOS	4,00	4,00	1,00	20,00	29,00
280000346	WELLINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA	4,00	5,00	2,00	30,00	41,00
280003122	WENDALA RAFAELA SANTOS DA SILVA	3,00	2,00	4,00	24,00	33,00
280004682	WENDER DE SOUZA ALVES	3,00	3,00	1,00	26,00	33,00
280000400	WESLLEY GABRIEL GONCALVES DE MORAIS	5,00	3,00	4,00	24,00	36,00
280001247	WESLLEY SOARES DE FREITAS	4,00	3,00	3,00	22,00	32,00
280005510	WILDSON ALVES ANUNCIACAO	-	-	-	-	-
280004154	WILLIAMS AUGUSTO DIAS DOS SANTOS	4,00	3,00	3,00	18,00	28,00
280005604	WILLIKY BRUNO ADRIANO BORGES	-	-	-	-	-
280002765	YASMIM CARDOSO FRANCA	3,00	2,00	3,00	24,00	32,00
280004790	YGOR MARTINS DO PINHO	4,00	5,00	5,00	24,00	38,00
280001617	ZENIRA VIEIRA DE SOUZA	2,00	2,00	3,00	28,00	35,00
280005695	ZEOSILENE CARVALHO DA SILVA MORAIS	-	-	-	-	-

501 - PROFESSOR DE INGLÊS - ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPPI	CGPI	NIPI	CEPI	PONTOS
280000951	ADENILSON MELO DA SILVA	-	-	-	-	-
280004253	ALESSANDRO FERREIRA DE ARAUJO	-	-	-	-	-
280000432	ALEXANDRE DE ASSIS VENICIO	4,00	4,00	5,00	24,00	37,00
280005215	ANA LUCIA GONCALVES CHAVES	5,00	1,00	2,00	6,00	14,00
280003381	ANA PAULA FERREIRA BRITO	8,00	2,00	4,00	36,00	50,00
280001283	ANDRE SILLAS SONI KOPP	4,00	3,00	4,00	8,00	19,00
280003358	ANDRESSA FERNANDA SANTOS	7,00	4,00	4,00	16,00	31,00
280000069	ANDRESSA SANCHES DA SILVA	-	-	-	-	-
280003165	ANDRIELLY CAROLINY OLIVEIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-
280003487	APARECIDO ANTONIO CARVALHO DE SOUZA	6,00	4,00	4,00	22,00	36,00
280002805	AUREA CRUZ DE ALMEIDA	-	-	-	-	-
280001786	BRUNA GUSMAO DOS ANJOS BARROSO	-	-	-	-	-
280003777	BRUNA MOREIRA AGRA DE OLIVEIRA	5,00	3,00	4,00	26,00	38,00
280002154	CALITA BARBOSA BARRO	6,00	3,00	5,00	30,00	44,00
280004302	CELESTE GONCALVES COSTA	-	-	-	-	-
280000257	CLEUZA ALVES DA SILVA	5,00	3,00	3,00	14,00	25,00
280001288	CLEVERSON FELIPE DE ZORZI CAMBRUSSI	6,00	4,00	4,00	22,00	36,00
280003490	DANDARA DE FREITAS RODRIGUES	-	-	-	-	-
280003162	DANIELLI MARQUES ROSA ESTEVES	7,00	3,00	5,00	26,00	41,00
280004131	DANIELLY FERNANDA BRAGA DE ALMEIDA	5,00	3,00	5,00	18,00	31,00
280005126	DIMAS EVANGELISTA BARBOSA JUNIOR	-	-	-	-	-
280005345	DINAIR CARLA LACERDA PARENTE	-	-	-	-	-
280001309	ERMELINDO APARECIDO SIMAO COELHO	4,00	2,00	4,00	14,00	24,00
280002608	EVELY YASMINE SESTREM	6,00	2,00	4,00	20,00	32,00
280005500	FERNANDO MIRANDA ZEFERINO	-	-	-	-	-
280004375	FRANCIELI DE FREITAS SILVA	5,00	1,00	3,00	14,00	23,00
280000377	FRANCISCA MARYLIN DOS SANTOS LUCAS	6,00	3,00	4,00	18,00	31,00
280004036	GEDEAO JOSE BRASIL	-	-	-	-	-
280000656	GERALDO VOLPATO MARTINS	1,00	2,00	1,00	14,00	18,00
280005534	GILDETE DE SOUZA ALENCAR ALVES	5,00	2,00	3,00	10,00	20,00
280004399	GISELI VERONEZ DA SILVA	-	-	-	-	-
280002683	IARLEY LUIS ALVES SANTOS	6,00	4,00	5,00	28,00	43,00
280003662	ITALO GONCALVES SANDIS	4,00	3,00	3,00	14,00	24,00
280004634	IVANEIDE ALVES DE BRITO SANTOS	5,00	2,00	3,00	20,00	30,00
280004395	IVONE DE OLIVEIRA HENEMAM	6,00	4,00	4,00	22,00	36,00
280004372	JANDERSON SANTOS PINHEIRO	4,00	3,00	5,00	12,00	24,00
280002387	JAQUELINE GISELE DOS SANTOS	4,00	2,00	3,00	16,00	25,00
280001862	JEFFERSON GENESIO DA SILVA	6,00	3,00	5,00	24,00	38,00
280000573	JOEL KLER DE OLIVEIRA	5,00	4,00	3,00	12,00	24,00
280001591	JOSE FERNANDES SANTOS OLIVEIRA	6,00	1,00	4,00	18,00	29,00
280003953	JOVANICE CECILIA DA SILVA	7,00	1,00	3,00	14,00	25,00
280005275	JUCICLEIA DO NASCIMENTO SILVA	7,00	2,00	3,00	14,00	26,00
280001923	JUDITE QUEIROZ DA ROCHA	7,00	1,00	5,00	18,00	31,00
280005026	JULIANA CATELAN DE BRITO ALVES	6,00	4,00	4,00	18,00	32,00
280001941	LAUDECI DA SILVA SANTOS	6,00	2,00	4,00	22,00	34,00
280005355	LAURA ALINE ZANELATTO DE SOUZA ASSIS	5,00	4,00	5,00	32,00	46,00
280003770	LUANDRA CELITA FERREIRA CARVALHO	6,00	3,00	4,00	30,00	43,00
280002789	MARCOS ANTONIO DE MEDEIROS	-	-	-	-	-
280004285	MATEUS DE OLIVEIRA LEITE	5,00	3,00	4,00	18,00	30,00

501 - PROFESSOR DE INGLÊS - ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPPI	CGPI	NIPI	CEPI	PONTOS
280000822	MICHELI CORREA PRATES	6,00	2,00	4,00	22,00	34,00
280002593	PATRICIA PAES SULZBACH	8,00	3,00	4,00	22,00	37,00
280003630	PAULO ALVES DE JESUS	7,00	2,00	3,00	16,00	28,00
280003930	RAQUEL ACACIO GURGEL	4,00	1,00	3,00	10,00	18,00
280004930	REINIVALDO SANTANA DA SILVA	-	-	-	-	-
280004782	RICARDO JUNIO DE SOUZA	7,00	2,00	3,00	14,00	26,00
280004193	ROSIANE SANTANA DE ARRUDA	7,00	3,00	3,00	12,00	25,00
280004365	ROSIMARI ADRIANA COUTINHO ALVES	2,00	2,00	4,00	16,00	24,00
280004438	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	7,00	3,00	2,00	12,00	24,00
280005286	SIMONE CARVALHO MENDES	6,00	2,00	2,00	22,00	32,00
280005574	SIMONE LEITE BRANDAO	8,00	3,00	4,00	6,00	21,00
280002185	SUELY ALVES DE MIRANDA	5,00	3,00	4,00	32,00	44,00
280000915	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	5,00	3,00	3,00	10,00	21,00
280003003	VALDENICE ALVES BATISTA	6,00	4,00	3,00	12,00	25,00
280003595	VANDERSON SIMAO RODRIGUES	5,00	3,00	5,00	20,00	33,00
280003417	VERA LUCIA DE PAULA MONTOANELI	6,00	3,00	2,00	6,00	17,00
280003863	VICENTE PEDRO DE SOUZA	5,00	3,00	3,00	22,00	33,00
280004712	VITORIA SANTOS DE OLIVEIRA	7,00	4,00	5,00	28,00	44,00
280003851	WANDERLENE ALCANTARA	6,00	3,00	3,00	26,00	38,00

502 - PROFESSOR DE ARTE - ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPPI	CGPI	NIPI	CEPA	PONTOS
280005732	ADRIANO MARINO	-	-	-	-	-
280005532	ALANA GOMES DO PRADO	3,00	1,00	5,00	18,00	27,00
280001583	ALESSANDRO PETERSON TAVARES	5,00	2,00	4,00	20,00	31,00
280003155	ALEX ESCAME FERREIRA	5,00	5,00	4,00	22,00	36,00
280002317	AMANDA NADIA VULPINI	6,00	1,00	4,00	20,00	31,00
280000185	ANA MARGARETH FREIRE EIRADO	5,00	1,00	5,00	26,00	37,00
280000145	ANDERSON PEREIRA DA COSTA	-	-	-	-	-
280003660	ANDREIA ALVES MIRANDA	6,00	2,00	5,00	20,00	33,00
280002510	ANGELA MARIA SOUZA LEITE DA SILVA	4,00	3,00	5,00	20,00	32,00
280001794	CAIO DA SILVA RODRIGUES	4,00	1,00	4,00	22,00	31,00
280005055	CAMILI VITORIA SIMIONI	-	-	-	-	-
280004950	CARLOS ROBERTO DA SILVA	4,00	3,00	3,00	26,00	36,00
280001025	CLARICE SCHNEIDER	5,00	3,00	5,00	26,00	39,00
280005538	DEBORA DA CUNHA BRAZÃO	3,00	2,00	4,00	18,00	27,00
280004527	DEIZEANE AUGUSTA COELHO DE BARROS	6,00	1,00	5,00	20,00	32,00
280003697	DIULVANY ROSA RIBEIRO	5,00	3,00	5,00	28,00	41,00
280002740	EDINA APARECIDA DE CARVALHO	8,00	3,00	4,00	16,00	31,00
280001045	EDSON GARCIA DA SILVA	5,00	1,00	4,00	26,00	36,00
280004923	ELAINE ALVES DA SILVA	4,00	2,00	2,00	16,00	24,00
280005617	ELIANE GOMES FONSECA	4,00	2,00	5,00	24,00	35,00
280001810	ELIZAMA PEREIRA LIMA	3,00	0,00	4,00	28,00	35,00
280005357	FABRICIA TRINDADE CAMPOS	-	-	-	-	-
280003004	FABRICIO DE CARVALHO	8,00	3,00	5,00	32,00	48,00
280001027	FRANCIANE CONCEICAO DE OLIVEIRA MIRANDA	6,00	3,00	3,00	18,00	30,00
280001053	FRANCISCA DE OLIVEIRA DA CONCEICAO	-	-	-	-	-
280005219	IARA APARECIDA DEBASTIANI	7,00	4,00	4,00	18,00	33,00
280001180	IDEVAN CORREA DE SOUZA	-	-	-	-	-
280005191	JAHMAYCON ALLAN NUNES MONTEIRO	5,00	1,00	4,00	26,00	36,00
280003279	JANAINA MARIA SARMENTO	5,00	2,00	4,00	22,00	33,00
280004846	JAQUELINE APARECIDA GONCALVES SOARES	-	-	-	-	-
280000402	JOSIANE FERREIRA DOS SANTOS	4,00	2,00	3,00	16,00	25,00
280000663	JOSIMAR CARLOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-
280004431	JULIANA PEREIRA DA SILVA ROSSI CONTE	-	-	-	-	-
280003755	JULIANO JESUS PEREIRA	-	-	-	-	-
280002793	LUCIANA DA SILVA SOUZA	3,00	2,00	3,00	20,00	28,00
280000149	MARIA APARECIDA DA SILVA	6,00	5,00	4,00	26,00	41,00
280004340	MARIA EUNICE DOS SANTOS	4,00	1,00	3,00	20,00	28,00
280005614	MARIA JOSE DE JESUS SILVA	6,00	2,00	4,00	16,00	28,00
280000428	MARTA DE JESUS DA SILVA	-	-	-	-	-
280001213	MERIAN SOARES DE SANTANA	5,00	4,00	4,00	18,00	31,00
280001950	MIRIAN ALVES DE JESUS	-	-	-	-	-
280002787	NILZA SILVANI ALVES QUIRINO	-	-	-	-	-
280005551	PAULO ALEXSANDRE DA SILVA MARTINS	-	-	-	-	-
280004750	PEDRO AUGUSTINHO DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-
280001873	POLIANA BORGES DA ROSA	8,00	2,00	3,00	22,00	35,00
280003505	PRISCILA CARLA HAUCO TORO	4,00	2,00	4,00	18,00	28,00
280005041	REGIANE PAULINO RODRIGUES	-	-	-	-	-
280002699	ROSANA DA SILVA MOREIRA	4,00	3,00	5,00	20,00	32,00
280001142	RUTE LOPES DE OLIVEIRA	5,00	3,00	4,00	32,00	44,00

502 - PROFESSOR DE ARTE - ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPPI	CGPI	NIPI	CEPA	PONTOS
280004069	RUTHNEIA BRAGA DE OLIVEIRA HELVIG	8,00	1,00	4,00	18,00	31,00
280003498	SELMA DA COSTA SANTOS	-	-	-	-	-
280003164	TATIANE BUENO DE ALMEIDA GENESIO DA SILVA	5,00	2,00	3,00	16,00	26,00
280000172	TATYANA COSTA LIMA DE CAMPOS	4,00	3,00	5,00	20,00	32,00
280001461	TEFERSON CRISTIAN DA SILVA	5,00	0,00	5,00	22,00	32,00
280003216	THIAGO BARBOSA MOREIRA	-	-	-	-	-
280000585	VALERIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	-	-	-	-	-
280004580	VINICIUS DA CRUZ	-	-	-	-	-
280003759	WALTER SANTOS NASCIMENTO	3,00	3,00	3,00	20,00	29,00
280001698	WCHERLANNY OLIVEIRA DA SILVA QUEIROZ	6,00	3,00	4,00	30,00	43,00

503 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPPI	CGPI	NIPI	CEPP	PONTOS
280003243	ACACIA MARIA BORGES DOS SANTOS	5,00	3,00	4,00	32,00	44,00
280005506	ADELICE SOARESS DE MIRANDA FREITAS	-	-	-	-	-
280004913	ADEMIR PATRÍK DE MOURA	-	-	-	-	-
280002080	ADEVAIR SA SANTOS	6,00	4,00	3,00	22,00	35,00
280002933	ADILEIA RIBEIRO PEREIRA DAS NEVES	7,00	4,00	5,00	24,00	40,00
280005071	ADILMARA ALVES DA SILVA	6,00	1,00	4,00	20,00	31,00
280004772	ADILSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR	-	-	-	-	-
280004163	ADNA MARIA DA SILVA	3,00	2,00	2,00	16,00	23,00
280005004	ADNAIR DE SOUZA FERREIRA	-	-	-	-	-
280003017	ADRIANA ALVES DE SOUSA	4,00	2,00	3,00	26,00	35,00
280002225	ADRIANA APARECIDA GOMES COSTA	5,00	2,00	3,00	32,00	42,00
280004005	ADRIANA COELHO BIAZATTI	5,00	3,00	4,00	24,00	36,00
280002108	ADRIANA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	6,00	3,00	2,00	12,00	23,00
280005414	ADRIANA DE BARROS LOBO	4,00	3,00	4,00	26,00	37,00
280004491	ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO	6,00	3,00	4,00	28,00	41,00
280003382	ADRIANA DOS SANTOS ALMEIDA OLIVEIRA	-	-	-	-	-
280004707	ADRIANA FERREIRA	-	-	-	-	-
280003257	ADRIANA FERREIRA PAIXAO	4,00	3,00	4,00	22,00	33,00
280001710	ADRIANA NEVES LUZ	-	-	-	-	-
280004133	ADRIANA RODRIGUES DE MEIRELES RAMOS	-	-	-	-	-
280005240	ADRIANA SAMPAIO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-
280000454	ADRIANA SAMPAIO SILVA	-	-	-	-	-
280004421	ADRIANA SANTOS SOUZA SAMPAIO	6,00	2,00	5,00	14,00	27,00
280004993	ADRIANE MARQUES LOBATO	5,00	3,00	5,00	8,00	21,00
280004980	ADRIANE RIZZOTTO	7,00	2,00	3,00	30,00	42,00
280003613	ADRIELE CARDOZO RODRIGUES DERNER	3,00	3,00	4,00	20,00	30,00
280005008	ADRIELI MARIA JAROSZEWSKI	7,00	4,00	5,00	26,00	42,00
280002005	ADRIJANE SANTOS DE OLIVEIRA	2,00	2,00	3,00	18,00	25,00
280004043	AEWELIS NADJA DA SILVA	6,00	3,00	4,00	22,00	35,00
280001249	ALAINE DE CARVALHO GOMES	7,00	3,00	2,00	28,00	40,00
280004746	ALANIS LIRA MORAN	6,00	2,00	5,00	28,00	41,00
280004109	ALCILENE DA COSTA GONCALVES	7,00	1,00	2,00	22,00	32,00
280005029	ALCIONE DA SILVA DE ALMEIDA	6,00	2,00	3,00	30,00	41,00
280003042	ALDINEIA APARECIDA ARANTES PASSOS	7,00	1,00	3,00	18,00	29,00
280004042	ALEQUIS FERNANDES DE BARROS	3,00	1,00	1,00	24,00	29,00
280003920	ALESANDRA CARVALHO OTA DA ROSA	5,00	2,00	5,00	26,00	38,00
280004759	ALESSANDRA ALAINE RODRIGUES MOURA	4,00	2,00	4,00	32,00	42,00
280002482	ALESSANDRA ALBUQUERQUE DA SILVA	7,00	4,00	4,00	30,00	45,00
280005015	ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	-	-	-	-	-
280004744	ALESSANDRA ARANDA OLIVEIRA RIVAROLA RIBEIRO	6,00	3,00	2,00	18,00	29,00
280004209	ALESSANDRA CARVALHO PEREIRA	-	-	-	-	-
280001817	ALESSANDRA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	5,00	2,00	4,00	14,00	25,00
280002670	ALESSANDRA DE SOUZA BENITES	6,00	2,00	2,00	18,00	28,00
280004734	ALESSANDRA GAUNA	-	-	-	-	-
280004874	ALESSANDRA MARTINS DOS SANTOS SILVA	6,00	3,00	4,00	24,00	37,00
280001566	ALEX BONFIM SIQUEIRA	5,00	2,00	5,00	30,00	42,00
280003548	ALEXANDRA DE MELO COSTA	4,00	1,00	4,00	20,00	29,00
280004676	ALICE SANTOS FALANQUI	5,00	1,00	3,00	14,00	23,00
280004679	ALINA RIBEIRO DE MACEDO	6,00	2,00	3,00	24,00	35,00

503 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPPI	CGPI	NIPI	CEPP	PONTOS
280003181	ALINE BATISTA DE SOUZA	8,00	2,00	3,00	26,00	39,00
280003604	ALINE CORREIA DOS SANTOS PEREIRA	6,00	4,00	5,00	26,00	41,00
280002633	ALINE DA PAIXAO MACHADO	5,00	2,00	4,00	28,00	39,00
280003661	ALINE DA SILVA BEZERRA	6,00	2,00	3,00	20,00	31,00
280000953	ALINE FABRICIA DOS SANTOS GOMES	4,00	2,00	3,00	24,00	33,00
280003333	ALINE RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS	6,00	3,00	2,00	14,00	25,00
280001064	ALINE REGINA DOS REIS	-	-	-	-	-
280005565	ALINE SOLIS DE SOUSA	-	-	-	-	-
280000550	ALISSON DA SILVA DIAS	6,00	3,00	4,00	32,00	45,00
280005482	ALVINA FERNANDES DOS SANTOS	-	-	-	-	-
280003979	ALVINA SILVA DOS SANTOS	6,00	1,00	2,00	22,00	31,00
280002121	ALZIRA MEDEIROS FREITAS	4,00	3,00	4,00	24,00	35,00
280004506	ALZIRA MOREIRA DE SOUZA SODRE	3,00	2,00	1,00	12,00	18,00
280002126	AMANDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-
280001350	AMANDA DOMINGOS DE PAULA	-	-	-	-	-
280005352	AMANDA FRANCISCA DOS SANTOS COSTA	5,00	3,00	5,00	12,00	25,00
280001638	AMANDA LARYSSA DORST DE SOUZA BARROS	-	-	-	-	-
280004577	AMANDA LOPES BEIJO LIMA	-	-	-	-	-
280003713	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	4,00	4,00	2,00	22,00	32,00
280002558	ANA CAROLINA DOS SANTOS LIMA	7,00	3,00	4,00	22,00	36,00
280000249	ANA CLAUDIA ISBRECHT	-	-	-	-	-
280001195	ANA CLAUDIA LOSS DA SILVA FERREIRA	4,00	3,00	4,00	28,00	39,00
280005285	ANA CLAUDIA MARTINS DOS SANTOS	-	-	-	-	-
280002404	ANA CLEIDE MARTINS DA SILVA	5,00	0,00	3,00	24,00	32,00
280000182	ANA CLEIDE PAIVA DA SILVA	4,00	3,00	3,00	18,00	28,00
280000709	ANA CRISTINA DA SILVA ARAUJO JACOB	-	-	-	-	-
280001081	ANA CRISTINA WERBE SANTOS AGUERO	5,00	3,00	5,00	18,00	31,00
280001592	ANA DA SILVA PONTES BECHE	4,00	3,00	2,00	14,00	23,00
280000640	ANA KARINA DE AZEVEDO	-	-	-	-	-
280002180	ANA KAROLINA MINUSSI NOGUEIRA	-	-	-	-	-
280005425	ANA KELIS DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-
280001723	ANA LUCIA DA SILVA SILVA	7,00	1,00	3,00	24,00	35,00
280002435	ANA MARIA DOS SANTOS	5,00	3,00	3,00	20,00	31,00
280001721	ANA MARIA SACCHO	6,00	2,00	3,00	22,00	33,00
280004103	ANA PAULA CARBONERA	6,00	2,00	5,00	24,00	37,00
280004312	ANA PAULA DA SILVA	-	-	-	-	-
280003010	ANA PAULA DA SILVA MARTINS MACEDO	3,00	4,00	3,00	30,00	40,00
280001396	ANA PAULA DA SILVA MEDEIROS	4,00	0,00	3,00	20,00	27,00
280004091	ANA PAULA DA SILVA SZEPANHUK	5,00	2,00	5,00	20,00	32,00
280000439	ANA PAULA DE MATTOS ARAUJO GONDO	6,00	2,00	3,00	24,00	35,00
280001746	ANA PAULA DE SOUZA SILVA ALVES	4,00	2,00	4,00	18,00	28,00
280003435	ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO	4,00	3,00	4,00	28,00	39,00
280004748	ANA PAULA MENESES COSTA	-	-	-	-	-
280003787	ANA TEREZA CASTRO DE MORAES	-	-	-	-	-
280005094	ANDERSON GERCIO PAES	6,00	1,00	5,00	26,00	38,00
280003076	ANDRE DA SILVA LINO	7,00	2,00	2,00	16,00	27,00
280000792	ANDREA ALVES DE LIMA	4,00	1,00	4,00	22,00	31,00
280000810	ANDREA BORTOLINI DA SILVA	-	-	-	-	-
280005579	ANDREA BRUSCHI	-	-	-	-	-

503 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPPI	CGPI	NIPI	CEPP	PONTOS
280003520	ANDREA PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	6,00	1,00	2,00	20,00	29,00
280002497	ANDREIA ANTUNES DE MATOS SANTOS	3,00	2,00	3,00	20,00	28,00
280001404	ANDREIA CORDEIRO DOS SANTOS	7,00	3,00	5,00	24,00	39,00
280005421	ANDREIA CRISTINA DE CARVALHO DE SOUZA	-	-	-	-	-
280001988	ANDREIA DIAS PEREIRA	2,00	1,00	2,00	24,00	29,00
280000014	ANDREIA FREITAS DE SOUZA	3,00	2,00	4,00	20,00	29,00
280003287	ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA	6,00	1,00	4,00	28,00	39,00
280002487	ANDREIA NICE DE OLIVEIRA	6,00	2,00	5,00	28,00	41,00
280003428	ANDREIA SILVA SANTOS	5,00	1,00	2,00	24,00	32,00
280003182	ANDREIA SOARES DE OLIVEIRA SOARES	5,00	1,00	4,00	20,00	30,00
280005262	ANDREIA TRAVASSOS BERTALIO	5,00	4,00	4,00	26,00	39,00
280001616	ANDRESSA DASSOW CREPALDI	6,00	2,00	5,00	22,00	35,00
280003343	ANDRESSA DE SOUZA DA SILVA	5,00	3,00	5,00	30,00	43,00
280001299	ANDRESSA LUIZA PEREZ	4,00	1,00	3,00	16,00	24,00
280001436	ANDRESSA PEREIRA DOS SANTOS	5,00	3,00	5,00	26,00	39,00
280001674	ANDRESSA SATEL LEAL	-	-	-	-	-
280000764	ANDRIELE DE OLIVEIRA SOARES GONCALVES	8,00	4,00	5,00	32,00	49,00
280004473	ANGELA CARVALHO DE ASSIS	2,00	1,00	4,00	24,00	31,00
280000746	ANGELA MARIA CAMARGO	-	-	-	-	-
280001454	ANGELA MARIA DA SILVA	4,00	2,00	2,00	12,00	20,00
280005655	ANGELA MARIA DAS NEVES	-	-	-	-	-
280000927	ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA	-	-	-	-	-
280002258	ANGELA SILVA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	4,00	2,00	2,00	16,00	24,00
280002809	ANGELA VERIDIANA POSSO	6,00	1,00	4,00	36,00	47,00
280000486	ANGELICA BALDUZZI LEANDRO	4,00	3,00	3,00	22,00	32,00
280000664	ANGELICA BORTOLUSSI DOS SANTOS	-	-	-	-	-
280002138	ANGELITA NEUZA ALVES	5,00	2,00	4,00	28,00	39,00
280001414	ANIELLE LOPES DOS SANTOS	5,00	4,00	2,00	14,00	25,00
280002015	ANNE RAFAELA DA SILVA	5,00	2,00	5,00	30,00	42,00
280004894	ANTONIA DAIANE COSTA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-
280003957	ANTONIO FABIO DE CARVALHO	-	-	-	-	-
280003493	ANTONIO JOSE DE MELO	-	-	-	-	-
280003783	ANYHERE LUZIANO JACINTO	3,00	2,00	4,00	26,00	35,00
280002340	APARECIDA DA GAMA MACIEL	3,00	3,00	2,00	12,00	20,00
280001519	APARECIDA HELENA OLIVEIRA	5,00	2,00	2,00	24,00	33,00
280001183	APARECIDA MARIA DA LUZ	-	-	-	-	-
280003053	APARECIDA MARQUES ALVES KAISEKAMP	5,00	3,00	3,00	24,00	35,00
280005194	APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	4,00	1,00	3,00	18,00	26,00
280001920	AQUILA PRISCILA DA SILVA SOUSA	6,00	3,00	4,00	26,00	39,00
280004652	ARIANE AUGUSTA COELHO DE BARROS	7,00	2,00	4,00	16,00	29,00
280005539	ARIUCE OLIVEIRA DA SILVA RIBEIRO	8,00	1,00	4,00	20,00	33,00
280001037	ARNALDO TEIXEIRA DA SILVEIRA	4,00	1,00	3,00	12,00	20,00
280001008	AURICELIA PIRES CARVALHO	2,00	3,00	3,00	22,00	30,00
280001819	AVAIR DE OLIVEIRA FAVALESSA	3,00	2,00	2,00	10,00	17,00
280003933	BEATRIZ DA SILVA MAIA FIGUEIREDO	6,00	2,00	3,00	18,00	29,00
280003720	BEATRIZ LOPES DA SILVA	2,00	3,00	4,00	26,00	35,00
280002395	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	4,00	3,00	4,00	26,00	37,00
280005204	BENEDITA LINEIDE DE ALBUQUERQUE	-	-	-	-	-
280001783	BRISNIS TAYNI LIESCH CALLEGARO	6,00	3,00	5,00	22,00	36,00

503 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPPI	CGPI	NIPI	CEPP	PONTOS
280001426	BRUNA CRISTINA DA MACENA	6,00	3,00	5,00	24,00	38,00
280004057	BRUNA GOMES GIMENES	6,00	3,00	4,00	28,00	41,00
280001262	BRUNA JULIANA BASTIANI	3,00	4,00	4,00	30,00	41,00
280003019	BRUNA LUISA DOS ANJOS KOPPENHAGEN	4,00	4,00	2,00	24,00	34,00
280003515	BRUNO TABALIPA MONTEIRO LOBATO	4,00	2,00	4,00	16,00	26,00
280000860	CACILDA DO NASCIMENTO	5,00	1,00	3,00	22,00	31,00
280003750	CACILENE ALMEIDA SILVA	2,00	2,00	4,00	16,00	24,00
280002411	CAMILA ALMEIDA DO VALE	5,00	3,00	4,00	22,00	34,00
280002582	CAMILA PAIXAO RODRIGUES	5,00	2,00	3,00	12,00	22,00
280004433	CARINA HELENA DE MATTOS	6,00	1,00	4,00	26,00	37,00
280004927	CARINE AUGUSTO DA SILVA	5,00	2,00	3,00	24,00	34,00
280004730	CARINE MACHADO	4,00	2,00	4,00	26,00	36,00
280001095	CARLA DA SILVA VENANCIO GOMES	3,00	2,00	2,00	24,00	31,00
280004293	CARLA GABRIELA PEREIRA SOARES DE LIMA	5,00	2,00	5,00	18,00	30,00
280001216	CARLA WALESKA LIMA ZAMPARONE	5,00	2,00	5,00	22,00	34,00
280005237	CARLOS GOMES ROBERTO	-	-	-	-	-
280005581	CARLOS SILVA DE PAULA	-	-	-	-	-
280001150	CARLOS WELLINGTON FERREIRA MARQUES	6,00	2,00	3,00	26,00	37,00
280002776	CARMEM LUCIA GONCALVES SANTOS	5,00	4,00	4,00	24,00	37,00
280003476	CARMEN LUCIA CAMPOS DA SILVA	5,00	1,00	2,00	20,00	28,00
280002845	CAROLINA DELA JUSTINA	6,00	3,00	3,00	16,00	28,00
280004212	CAROLINA ELISANGELA MORAES SILVA	7,00	2,00	4,00	18,00	31,00
280004841	CAROLINE FARIAS GARCIA	6,00	3,00	3,00	22,00	34,00
280002166	CATIA ARANTES CORREIA	4,00	2,00	4,00	26,00	36,00
280000938	CATIA BATISTA CARDOSO LIMA	4,00	1,00	4,00	18,00	27,00
280005671	CATIA DA CRUZ SANTOS	5,00	1,00	4,00	18,00	28,00
280002876	CATIA VICENTE TEIXEIRA	3,00	2,00	3,00	20,00	28,00
280001523	CELIA MARIA DE SOUZA ARAUJO	2,00	1,00	2,00	28,00	33,00
280003888	CELIA SOARES LAUERSDORF	4,00	3,00	5,00	16,00	28,00
280000816	CELIANE GUATEL DOS SANTOS	-	-	-	-	-
280004159	CELITA FERREIRA DE JESUS	6,00	4,00	3,00	26,00	39,00
280005649	CELY ALVES DE SOUZA	-	-	-	-	-
280002690	CHRISTIAN ROGERIO DOS SANTOS	-	-	-	-	-
280003126	CICERA MARIA DA SILVA BEZERRA MARQUES	3,00	4,00	3,00	18,00	28,00
280004220	CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA	5,00	3,00	3,00	22,00	33,00
280004756	CLARETE APARECIDA OCHOA	8,00	2,00	4,00	24,00	38,00
280004787	CLAUDETE DE OLIVEIRA MARTINS NECKEL	7,00	2,00	5,00	14,00	28,00
280005172	CLAUDIA DA SILV A MENDES	4,00	2,00	4,00	22,00	32,00
280002489	CLAUDIA KELLY SANTANA DOS SANTOS	3,00	3,00	3,00	12,00	21,00
280003885	CLAUDIA MARIS MORAES DE OLIVEIRA	5,00	3,00	2,00	22,00	32,00
280000793	CLAUDIA POLICENA DE SOUZA	5,00	3,00	4,00	26,00	38,00
280001235	CLAUDIA REGINA DA SILVA MATTOS	4,00	3,00	5,00	24,00	36,00
280003389	CLAUDIANE QUEZO ZAEZAE	6,00	1,00	5,00	26,00	38,00
280004368	CLAUDIAS DO NASCIMENTO ARAUJO	5,00	3,00	3,00	18,00	29,00
280005021	CLAUDINEIA FREDERICO LOOSE	5,00	3,00	4,00	26,00	38,00
280004205	CLAUDINETE VIANA MENDES CORREA	5,00	3,00	3,00	24,00	35,00
280001164	CLAUDIO CORREIA NICOLAU	5,00	2,00	3,00	20,00	30,00
280003223	CLEBER OLOIZOKEMAECE	4,00	3,00	4,00	20,00	31,00
280005393	CLEDINA RAMOS DOS SANTOS	-	-	-	-	-

503 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPPI	CGPI	NIPI	CEPP	PONTOS
280002142	CLEIA PEREIRA BARBOSA DA SILVA	-	-	-	-	-
280003499	CLEIDE GERLANE SILVA	6,00	3,00	2,00	24,00	35,00
280001371	CLEIDE SOARES DE MEDEIROS	4,00	2,00	4,00	22,00	32,00
280000814	CLEIDIAN MERIAN DE ANDRADE	4,00	2,00	3,00	26,00	35,00
280003525	CLEIDIANE SOUZA DIAS	6,00	2,00	4,00	22,00	34,00
280005623	CLEMILDA PAULA DA SILVA	3,00	1,00	3,00	32,00	39,00
280005462	CLEONICE GOMES DA SILVA	3,00	2,00	3,00	16,00	24,00
280002812	CLEONICE GONCALVES ROCHA	8,00	4,00	1,00	26,00	39,00
280000767	CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	6,00	2,00	3,00	22,00	33,00
280002774	CLESIA DE ANDRADE OLIVEIRA	5,00	3,00	4,00	32,00	44,00
280000227	CLEUDIANE RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	-
280005542	CLEUNICE KAISEKAMP ALVES	-	-	-	-	-
280003667	CLEUNICE RODRIGUES DA SILVA	4,00	2,00	4,00	20,00	30,00
280004504	CLEUSA CHAVE	4,00	2,00	4,00	18,00	28,00
280005104	CLEUZA MONTEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-
280004969	CLOTILDE CLARA DA SILVA	3,00	2,00	2,00	28,00	35,00
280000487	CONSUELO LIMA DA SILVA DUARTE	5,00	2,00	5,00	16,00	28,00
280000996	CREITIANE CATARINA DE SOUZA MONTEIRO	3,00	2,00	4,00	24,00	33,00
280004139	CREMILDA MARIA DA SILVA	5,00	1,00	3,00	26,00	35,00
280003804	CRENI TERESINHA GOMES	5,00	2,00	2,00	10,00	19,00
280002913	CREODETE MENDES SOUZA	3,00	1,00	1,00	20,00	25,00
280000989	CRISTIANA NICOMEDIO DA SILVA	-	-	-	-	-
280005012	CRISTIANE ALVES DOS REIS	6,00	3,00	4,00	28,00	41,00
280002688	CRISTIANE ANDREIA PINTO PAZ MACIEL	5,00	5,00	3,00	28,00	41,00
280003174	CRISTIANE BARBOSA DOS SANTOS	4,00	2,00	2,00	24,00	32,00
280003687	CRISTIANE BORGES MALAQUIAS	-	-	-	-	-
280001085	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	3,00	2,00	3,00	14,00	22,00
280004957	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS	6,00	2,00	2,00	20,00	30,00
280001490	CRISTIANE MARTINS DA SILVA GOMES	7,00	3,00	5,00	22,00	37,00
280003580	CRISTIANE SOARES PEREIRA WEBER	3,00	2,00	4,00	30,00	39,00
280002841	CRISTIANE VAZ DE OLIVEIRA	4,00	3,00	4,00	20,00	31,00
280004021	CRISTINA DE SOUZA SILVA	8,00	3,00	5,00	28,00	44,00
280004863	CRISTINA VIOTTO	-	-	-	-	-
280002547	CRISTINIANA SOUZA DA COSTA	7,00	3,00	4,00	28,00	42,00
280001491	DAGMA APARECIDA DE ALMEIDA DA SILVA	5,00	4,00	3,00	24,00	36,00
280001141	DAGMAR ROSANA PEREIRA	8,00	2,00	4,00	24,00	38,00
280005120	DAIANA DANIELA SOARES SILVA	-	-	-	-	-
280003889	DAIANA RAQUEL LIMA	4,00	5,00	3,00	18,00	30,00
280002078	DAIANE DE OLIVEIRA FARIAS DE FREITAS	5,00	4,00	5,00	26,00	40,00
280004965	DAIANE ROSALINA BRIZOLLA	6,00	4,00	4,00	18,00	32,00
280000241	DAIELY MOURA OLIVEIRA	6,00	2,00	4,00	28,00	40,00
280005370	DAIHANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	4,00	1,00	4,00	16,00	25,00
280000545	DAIHANY KESLIN DE BRITO MESQUITA	5,00	2,00	4,00	28,00	39,00
280002012	DAMARIS RODRIGUES CHAVES BESSA	5,00	2,00	5,00	32,00	44,00
280004089	DAMARIS SILVA SANTOS	5,00	2,00	5,00	30,00	42,00
280005675	DAMILTON DINIZ TOMAZ	4,00	2,00	4,00	24,00	34,00
280001637	DANIELA SIMOES GARCIA BAIOTO	7,00	2,00	3,00	24,00	36,00
280002954	DANIELA TAINA SIQUEIRA ALVES	5,00	4,00	4,00	16,00	29,00
280000721	DANIELA UBARA BOUDNY	6,00	1,00	4,00	24,00	35,00

503 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPPI	CGPI	NIPI	CEPP	PONTOS
280003447	DANIELE NASCIMENTO DOS SANTOS	4,00	2,00	3,00	26,00	35,00
280002616	DANIELI APARECIDA PEREIRA DA SILVA MANOEL	4,00	3,00	4,00	16,00	27,00
280005023	DANIELI ROQUE	3,00	4,00	2,00	18,00	27,00
280003272	DANILO SIMOES DA SILVA	6,00	2,00	5,00	32,00	45,00
280004951	DARLEIA FERNANDES DE SOUZA	-	-	-	-	-
280001972	DAYANA CARVALHO LOPES	5,00	2,00	5,00	26,00	38,00
280000597	DAYANE DE AMORIM PEREIRA	5,00	2,00	4,00	26,00	37,00
280003293	DEBORA GISLANE RODRIGUES DA SILVA SOUSA	5,00	2,00	2,00	16,00	25,00
280005389	DEBORA MOREIRA DA SILVA	7,00	3,00	4,00	26,00	40,00
280004910	DEBORA ROSA DUARTE	-	-	-	-	-
280001229	DEBORA SEGOBIA LOURENCO MUNIZ	6,00	3,00	3,00	26,00	38,00
280000022	DEBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	4,00	3,00	5,00	24,00	36,00
280004037	DEILIANE SOARES PINHEIRO	6,00	3,00	3,00	24,00	36,00
280004299	DEISE ROBERTA KNOB PANZENHAGEN	-	-	-	-	-
280003292	DEISE SIGNORI FAOTTO	-	-	-	-	-
280003395	DEISIANNY GOMES MARTINS	6,00	2,00	5,00	26,00	39,00
280003965	DEJAIR JOSE PEREIRA JUNIOR	8,00	2,00	5,00	24,00	39,00
280002232	DELANIA ANDREA DE FIGUEIREDO ALEXANDRE	6,00	2,00	5,00	32,00	45,00
280002686	DELMA BISPO DA SILVA	3,00	2,00	3,00	32,00	40,00
280004425	DEMILZA APARECIDA BLANCO GONSALES	-	-	-	-	-
280003026	DENIELLY BERNARDI DOS SANTOS	-	-	-	-	-
280004547	DENISE CRISTINE BORTOLINI	-	-	-	-	-
280004379	DIANI MARINI	6,00	3,00	3,00	16,00	28,00
280005063	DIEGO SANTOS AGUIAR	-	-	-	-	-
280000659	DIENE THAYSA DOS SANTOS GONCALVES	7,00	4,00	3,00	28,00	42,00
280001846	DIOGO MICHAEL HEPP	6,00	4,00	4,00	16,00	30,00
280004366	DIONISIA OLIVEIRA SANTANA	4,00	2,00	3,00	24,00	33,00
280001486	DIRLEI DE SOUZA LIMA FRANCO	4,00	3,00	3,00	16,00	26,00
280002024	DIVA DA SILVA MELO	5,00	4,00	4,00	24,00	37,00
280000854	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	4,00	2,00	5,00	20,00	31,00
280005444	DOUGLAS FELIX DA SILVA	6,00	4,00	2,00	26,00	38,00
280004896	EDERVIGES SIQUEIRA	4,00	2,00	3,00	18,00	27,00
280000183	EDIANA DE JESUS SILVA DIAS	5,00	2,00	4,00	20,00	31,00
280002448	EDILAINE SIQUEIRA PEREIRA RESENDE	5,00	3,00	5,00	20,00	33,00
280002613	EDILEIA MACHADO GOMES	5,00	2,00	3,00	16,00	26,00
280003790	EDILENE GONCALVES	5,00	3,00	4,00	18,00	30,00
280000964	EDILEUZA DOS SANTOS LIMA MACHADO	3,00	2,00	4,00	16,00	25,00
280002665	EDIMARANS XAVIER DOS SANTOS	4,00	3,00	4,00	24,00	35,00
280001690	EDINALVA FERREIRA DA SILVA	3,00	2,00	4,00	18,00	27,00
280002344	EDINEIA ALMERINDA DOS SANTOS SANDRI	5,00	3,00	5,00	32,00	45,00
280004150	EDINEIA ANTUNES ALVES FERREIRA	8,00	2,00	3,00	22,00	35,00
280000950	EDITE FIGUEIRÓ TORRES COUTO	3,00	2,00	4,00	24,00	33,00
280005613	EDITE JOSEFA DA SILVA	5,00	3,00	3,00	14,00	25,00
280004378	EDIVANIA NOVAIS DOS SANTOS	6,00	3,00	3,00	22,00	34,00
280002875	EDLAINE ANDRADE DE SOUZA	6,00	1,00	4,00	28,00	39,00
280005179	EDLUCIA NERI DA SILVA	6,00	4,00	4,00	32,00	46,00
280004553	EDNA CORTEZ OLIVEIRA	-	-	-	-	-
280000610	EDNA OLIVEIRA DE SIQUEIRA KLIPEL	7,00	1,00	4,00	24,00	36,00
280002116	EDNEIA TERESINHA KAISEKAMP DOS REIS	6,00	4,00	4,00	24,00	38,00

503 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPPI	CGPI	NIPI	CEPP	PONTOS
280001134	EDSON DE OLIVEIRA SILVA	6,00	1,00	3,00	18,00	28,00
280004812	EDSON LUIZ DE PAULA COSTA	4,00	4,00	4,00	24,00	36,00
280002957	EDUARDO WALTER PINTO CHAVES	5,00	3,00	5,00	24,00	37,00
280002759	ELAINE MARIA DELFINO EICH	6,00	3,00	5,00	12,00	26,00
280005062	ELAINE MAXIMA RODRIGUES	6,00	2,00	4,00	24,00	36,00
280003103	ELAINE MIRANDA PESTANA	5,00	2,00	4,00	16,00	27,00
280002917	ELAINE RODRIGUES GUALBERTO	6,00	1,00	4,00	24,00	35,00
280000796	ELCIANE RODRIGUES SANTANA RAMOS	7,00	2,00	5,00	28,00	42,00
280002284	ELEANE INES BRAUN	6,00	3,00	2,00	22,00	33,00
280003173	ELEN CARLA ALMEIDA SOUSA	6,00	3,00	4,00	28,00	41,00
280003327	ELEN MATIAS	7,00	1,00	4,00	16,00	28,00
280004895	ELENA ANDRADE CAMPOS	7,00	3,00	3,00	24,00	37,00
280003132	ELENICE SANTOS DAS NEVES HARMATIUK	3,00	3,00	5,00	18,00	29,00
280003975	ELENILZA F PAZ DE OLIVEIRA	4,00	4,00	4,00	18,00	30,00
280003014	ELEONORA OSANA MOREIRA DA ROSA	6,00	4,00	4,00	24,00	38,00
280000774	ELEUZA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ	4,00	2,00	3,00	14,00	23,00
280003517	ELIANA PINTO PAZ	4,00	5,00	4,00	26,00	39,00
280003093	ELIANE ALVES FARIAS	5,00	2,00	2,00	10,00	19,00
280000638	ELIANE CAMPOS	7,00	3,00	4,00	28,00	42,00
280004638	ELIANE CAMPOS DA SILVA	6,00	2,00	3,00	26,00	37,00
280002445	ELIANE COSMO DA SILVA LEITE	3,00	1,00	4,00	18,00	26,00
280001145	ELIANE GALUPO	6,00	2,00	4,00	32,00	44,00
280004441	ELIANE LUCIA PEREIRA BELTRANE	-	-	-	-	-
280003654	ELIANE PITTMA FERREIRA	-	-	-	-	-
280002303	ELIANE ROIESKI MIRANDA	6,00	2,00	4,00	26,00	38,00
280002752	ELIDIANE DA SILVA ALMEIDA	5,00	3,00	4,00	26,00	38,00
280000317	ELIENE FERREIRA DA SILVA	5,00	1,00	3,00	24,00	33,00
280005152	ELIENE PEDROZA DE LIMA	-	-	-	-	-
280003074	ELIETE XAVIER QUADROS	2,00	2,00	3,00	28,00	35,00
280002867	ELIETI GUILHERMETTI KRUGER	5,00	1,00	4,00	26,00	36,00
280002664	ELIMARIA RONCHETI	4,00	2,00	4,00	26,00	36,00
280001925	ELINEN KELLEN GONCALVES EVANGELISTA SANTOS	7,00	3,00	4,00	26,00	40,00
280004457	ELIOENAI DE MOURA ROSA VIEIRA	4,00	3,00	4,00	14,00	25,00
280001608	ELISANA MAIARA PERES DA SILVA	4,00	4,00	4,00	20,00	32,00
280003814	ELISANDRA KEIT DIAS	-	-	-	-	-
280002098	ELISANGELA DO CARMO MOTA	5,00	2,00	4,00	18,00	29,00
280000674	ELISÂNGELA DOS SANTOS	2,00	3,00	2,00	14,00	21,00
280005329	ELISANGELA EMILIA SANTOS DE ALMEIDA	2,00	2,00	2,00	20,00	26,00
280004595	ELISANGELA MARIA SCZMANSKI	4,00	3,00	3,00	10,00	20,00
280000490	ELISANGELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO CORNELIO	3,00	3,00	3,00	18,00	27,00
280005210	ELISANGELA VIEIRA FERREIRA DAMACENA	5,00	2,00	3,00	24,00	34,00
280000285	ELIVANIA SUELEM KURTZ	6,00	3,00	4,00	26,00	39,00
280000459	ELIZA LAZAROTTO	-	-	-	-	-
280002475	ELIZABETE LOURENCO DE CRISTO	5,00	2,00	2,00	20,00	29,00
280004010	ELIZABETH APARECIDA CORREA	-	-	-	-	-
280002388	ELIZABETH DIAS PEREIRA	4,00	2,00	3,00	16,00	25,00
280004164	ELIZANDRA DOS SANTOS MENDES	-	-	-	-	-
280004737	ELIZANGELA FARIAS DE OLIVEIRA	5,00	2,00	5,00	28,00	40,00
280001939	ELIZANGELA INACIO FERREIRA GUEDES	4,00	1,00	3,00	24,00	32,00

503 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPPI	CGPI	NIPI	CEPP	PONTOS
280005473	ELIZANGELA PIRES DOS SANTOS	6,00	3,00	1,00	22,00	32,00
280001967	ELIZANIA SILVA MACIEL	2,00	3,00	3,00	16,00	24,00
280003274	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	3,00	4,00	3,00	26,00	36,00
280003361	ELLEN GEYZE TELES DOMINGOS	3,00	3,00	5,00	18,00	29,00
280001686	ELMA PEREIRA DE MELO	-	-	-	-	-
280004608	ELOIDIA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	5,00	3,00	3,00	12,00	23,00
280001267	ELYAN VICENTE DE SOUZA SILVA	6,00	1,00	4,00	26,00	37,00
280004918	ELZIMAR BATISTA DA SILVA	5,00	4,00	3,00	8,00	20,00
280005171	ELZIMAR DE ALMEIDA SANTIAGO	2,00	4,00	2,00	16,00	24,00
280002268	ELZINEIA MARIA DE OLIVEIRA BANDEIRA	5,00	4,00	4,00	22,00	35,00
280002226	EMILLY SANTIAGO DA SILVA PEREIRA	4,00	2,00	3,00	20,00	29,00
280005511	EMILY CAROLINE DA SILVA MARTINS	-	-	-	-	-
280003530	EMILY OLIVEIRA SOARES DE MEIRA	3,00	2,00	3,00	20,00	28,00
280004684	ENEIDINA APARECIDA DA SILVA	6,00	2,00	4,00	24,00	36,00
280005717	ERICA APARECIDA DA SILVA CARVALHO SILVA	2,00	2,00	3,00	22,00	29,00
280003676	ERICA CRISTHINA CASTRO DE OLIVEIRA	3,00	3,00	4,00	20,00	30,00
280002471	ERLANDE MARTINS PEREIRA	4,00	1,00	4,00	18,00	27,00
280001521	ERNESTA DA SILVA ARAUJO	6,00	2,00	3,00	26,00	37,00
280003617	ESLEIA ARAUJO DA SILVA ROCHA	6,00	2,00	4,00	28,00	40,00
280003432	ESTEFANNE KAROLLYNNY SANTOS CHAVES	8,00	1,00	4,00	18,00	31,00
280000635	ESTELA ALVES DE JESUS ME	-	-	-	-	-
280003706	ESTER MONTEIRO	6,00	3,00	4,00	16,00	29,00
280000808	ETELVINA DE PAULO ANDRADE	2,00	0,00	3,00	26,00	31,00
280003137	EUDINEIA BONFIM DE ALMEIDA	5,00	2,00	2,00	16,00	25,00
280001936	EUEBERLIS SANTIAGO DA SILVA	4,00	4,00	4,00	18,00	30,00
280003894	EUNICE DA COSTA SANTOS CARDOSO	2,00	2,00	4,00	20,00	28,00
280002719	EUZENIR PINHEIRO LOPES DE OLIVEIRA	7,00	3,00	5,00	28,00	43,00
280005087	EVA GOMES MACEDO	-	-	-	-	-
280004992	EVA MARINHO DE SOUZA	5,00	3,00	3,00	10,00	21,00
280003236	EVA MOREIRA DE SOUZA	3,00	1,00	3,00	20,00	27,00
280005618	EVANDERSON DE SOUZA SANTOS	6,00	1,00	4,00	24,00	35,00
280000430	EVANDRA GOMES NEIRA	5,00	1,00	3,00	24,00	33,00
280005404	EVANIRA DOS SANTOS	6,00	3,00	5,00	24,00	38,00
280000392	EVELYN BIANCA SANTOS FRANÇA	5,00	2,00	4,00	16,00	27,00
280005415	EVELYSE CONSTANCIA DA COSTA LEITE PIMENTA	4,00	2,00	3,00	14,00	23,00
280004281	EXPEDITA JOSE DA SILVA	-	-	-	-	-
280001767	EZINEI DE ARRUDA	7,00	4,00	4,00	22,00	37,00
280002114	FABIA MARIANA BENTO	4,00	3,00	5,00	28,00	40,00
280004261	FABIANA DA SILVA MENDES TEZORI	6,00	4,00	5,00	28,00	43,00
280004173	FABIANA DE SOUSA VIANA	5,00	4,00	3,00	28,00	40,00
280000707	FABIANA PEREIRA DA COSTA	4,00	3,00	3,00	20,00	30,00
280003839	FABIANA SOUSA DA CRUZ	6,00	4,00	5,00	32,00	47,00
280004877	FABIANE DE MORAIS WODZIK	-	-	-	-	-
280002243	FABIANE PEREIRA AROUCHE TOMAZ	4,00	2,00	3,00	24,00	33,00
280001204	FATIMA HELENA SILVEIRA FERNANDES	3,00	1,00	3,00	18,00	25,00
280005233	FATIMA REGINA DE ALMEIDA SILVA	2,00	3,00	3,00	20,00	28,00
280005504	FERNANDA CORSINO DA SILVA	4,00	1,00	4,00	16,00	25,00
280005036	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	3,00	3,00	3,00	14,00	23,00
280000580	FERNANDA FELICIANO PINTO	-	-	-	-	-

503 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPPI	CGPI	NIPI	CEPP	PONTOS
280004184	FERNANDA FERREIRA MARTINS	6,00	3,00	4,00	24,00	37,00
280004740	FERNANDA GASTALDI AGUIAR GOIS	8,00	3,00	5,00	24,00	40,00
280002950	FERNANDA PRUSSAK	5,00	2,00	5,00	28,00	40,00
280000958	FERNANDA SANTOS MELO DA SILVA	3,00	1,00	2,00	22,00	28,00
280000601	FERNANDA SURUBI LUSTIG	3,00	3,00	1,00	10,00	17,00
280003887	FLAVIA BARBOSA LOURENCO	2,00	2,00	4,00	20,00	28,00
280004288	FLAVIA CORSINO DA SILVA SCHMOELLER	3,00	3,00	4,00	28,00	38,00
280005148	FLAVIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-
280004084	FLAVIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	8,00	2,00	4,00	24,00	38,00
280005377	FLAVIO MARCELO BUENO DE CASTRO	-	-	-	-	-
280003027	FLORISA FERREIRA DA SILVA ALVES NETA SANTOS	5,00	3,00	4,00	20,00	32,00
280000955	FRANCIANE PAES DA SILVA	4,00	3,00	1,00	20,00	28,00
280003826	FRANCIELE AFONSO LOPES	8,00	5,00	4,00	34,00	51,00
280003668	FRANCIELE MOREIRA RAMIRES	7,00	4,00	5,00	22,00	38,00
280001268	FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA	4,00	2,00	3,00	22,00	31,00
280002906	FRANCIELI APARECIDA FERREIRA	5,00	1,00	4,00	22,00	32,00
280001843	FRANCIELI BORGES DA SILVA	5,00	4,00	4,00	14,00	27,00
280002777	FRANCIELI DA SILVA MORAIS	5,00	2,00	3,00	18,00	28,00
280002287	FRANCIELI FURTADO FERREIRA	8,00	1,00	5,00	38,00	52,00
280005270	FRANCIELLE MAYARA AUXILIADORA FERREIRA ALVES	5,00	3,00	4,00	26,00	38,00
280004800	FRANCIELLI VIRGENS SOUZA LITTIG	6,00	3,00	5,00	26,00	40,00
280004255	FRANCIMAR PEREIRA RODRIGUES	8,00	5,00	4,00	24,00	41,00
280001107	FRANCINELMA AZEVEDO FERREIRA	2,00	3,00	2,00	22,00	29,00
280003220	FRANCINETE OTAVIANO DA SILVA	6,00	2,00	2,00	24,00	34,00
280002280	FRANCINILDE NEVES DOS REIS	5,00	3,00	3,00	22,00	33,00
280003102	FRANCISCA ANIKELES ALMEIDA DE ASSUNCAO	5,00	1,00	3,00	14,00	23,00
280003128	FRANCISCA CLEIDIENE DOS SANTOS LIMA	7,00	3,00	4,00	26,00	40,00
280001656	FRANCISCA DA CONCEICAO DOS SANTOS	5,00	3,00	3,00	24,00	35,00
280004145	FRANCISCA IVONETE ALVES	5,00	4,00	5,00	18,00	32,00
280005196	FRANCISCA JANAINA FREIRE RODRIGUES	-	-	-	-	-
280002074	FRANCISCA JUCIELY DO CARMO SILVA	4,00	1,00	3,00	6,00	14,00
280004572	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUSA	-	-	-	-	-
280004581	FRANCISLANIA DE FREITAS E SOUZA	5,00	1,00	5,00	26,00	37,00
280003496	FRANK CILENE GOMES MARQUES	-	-	-	-	-
280002901	GABRIELA APARECIDA DE ASSIS	7,00	3,00	4,00	30,00	44,00
280002963	GABRIELLE DE SOUZA	4,00	4,00	3,00	24,00	35,00
280000754	GEISIENIF MENEZES SOUZA	6,00	3,00	5,00	24,00	38,00
280005186	GENECI RODRIGUES VALADAO BENEVIDES	4,00	2,00	3,00	10,00	19,00
280001217	GENICLEIA DA SILVA ARAUJO	4,00	2,00	3,00	16,00	25,00
280003309	GERCINA PARADELA DA SILVA	7,00	0,00	5,00	24,00	36,00
280005537	GERENILDA NOGUEIRA CORREA RODRIGUES	-	-	-	-	-
280003825	GESSICA DE ALMEIDA SANTOS	4,00	3,00	2,00	8,00	17,00
280002672	GILBERTO CORREA FLORENCIO	4,00	2,00	5,00	26,00	37,00
280002156	GIOVANA BERTAGLIA VIEIRA	5,00	2,00	4,00	26,00	37,00
280004199	GIRLEIDE ALVES DE MELO FERREIRA	-	-	-	-	-
280000125	GIRLENE DA SILVA SANTOS	5,00	1,00	3,00	28,00	37,00
280003881	GIRLENE DE AMORIM JESUS	4,00	3,00	4,00	18,00	29,00
280003392	GISELA BORGES CRISTOFOLI	4,00	2,00	3,00	14,00	23,00
280005646	GISELE CARVALHO ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-

503 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPPI	CGPI	NIPI	CEPP	PONTOS
280001055	GISELE DE SOUZA AZEVEDO	5,00	4,00	5,00	26,00	40,00
280005413	GISELE GALIANE VIANA RISPAR	-	-	-	-	-
280000593	GISLAINE FORTUNATO	8,00	2,00	5,00	26,00	41,00
280005117	GISLAINE RAMOS PEREIRA	-	-	-	-	-
280001223	GISLEI PEREIRA DA SILVA	4,00	2,00	4,00	18,00	28,00
280002550	GIZELE CAVALCANTI DE SOUZA	-	-	-	-	-
280000952	GIZELLE GOMES MACHRY CARDOSO	4,00	3,00	4,00	14,00	25,00
280001476	GLAUCIELLY DE OLIVEIRA FERNANDEZ	2,00	1,00	4,00	32,00	39,00
280005006	GLAUCYA OLIVEIRA DE SA	5,00	4,00	4,00	22,00	35,00
280002414	GLEICIANE SENA DA SILVA	7,00	3,00	5,00	28,00	43,00
280004677	GLEICY KELLY BARROS ROTEIAS	3,00	2,00	3,00	18,00	26,00
280001775	GLEICY KELLY VIEIRA DOS SANTOS	6,00	2,00	3,00	22,00	33,00
280002878	GLENDA VILENA LISBOA	6,00	2,00	4,00	16,00	28,00
280001913	GLEZIANE MORAIS	-	-	-	-	-
280000180	GLEZIANE MORAIS	3,00	0,00	1,00	16,00	20,00
280002821	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-
280001274	GRACIELY ROSARIO DE LIMA	4,00	3,00	4,00	14,00	25,00
280004639	GRAZIELE APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-
280000628	GRAZIELLY DA SILVA GUILHERME	4,00	2,00	3,00	20,00	29,00
280003968	GREICIANE DE OLIVIRA	4,00	2,00	4,00	20,00	30,00
280002173	GREISO CRISTIANO TILLMANN	-	-	-	-	-
280003265	GREYCE MALTA LOPES DAMACENA	7,00	1,00	3,00	26,00	37,00
280004388	GUEYBI CATHERINE RONDON PEREIRA OLIVEIRA	-	-	-	-	-
280003836	GUILHERME FERREIRA TERRES	4,00	2,00	3,00	10,00	19,00
280005022	GUIOMAR PEREIRA DOS SANTOS	8,00	2,00	4,00	26,00	40,00
280004390	HALERSON CRISTHIAN SANTANA SILVA	8,00	2,00	5,00	28,00	43,00
280005681	HELENICE DE AGUIAR SOARES	5,00	2,00	4,00	24,00	35,00
280001543	HILDA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	3,00	1,00	4,00	24,00	32,00
280005151	IAMARA RODRIGUES MAZUCHINI	7,00	3,00	5,00	26,00	41,00
280000077	IAQUI BEATRIZ GALDINO DE SOUZA	6,00	2,00	4,00	24,00	36,00
280000817	IARA SOUZA VALENTIM	7,00	1,00	5,00	22,00	35,00
280002679	ICELLI ROSA DOS SANTOS	6,00	2,00	2,00	26,00	36,00
280002848	ILZA PERIRA XAVIER	5,00	2,00	1,00	26,00	34,00
280002838	INAYARA FABRIS BEZERRA	3,00	2,00	1,00	14,00	20,00
280003656	INES TEREZINHA WALKER KELLER	7,00	2,00	4,00	24,00	37,00
280003974	INGRID LOPES DE LIMA	-	-	-	-	-
280002599	IOLANDA SILVA OLIVEIRA	6,00	3,00	2,00	16,00	27,00
280001009	IONE DIAS BERNARDO	7,00	1,00	4,00	22,00	34,00
280000872	IRACI NASCIMENTO DA SILVA	4,00	2,00	1,00	16,00	23,00
280004170	IRACILDE RIBEIRO E RIBEIRO	-	-	-	-	-
280001184	IRAILDE DA SILVA RIBEIRO	-	-	-	-	-
280005391	IRANI DA SILVA SOUZA MACHADO	6,00	3,00	4,00	16,00	29,00
280001782	IRAQUITYARA SILVA LIMA	6,00	3,00	5,00	26,00	40,00
280002127	ISABEL CARULINA DE MEDEIROS OLIVEIRA	4,00	3,00	5,00	20,00	32,00
280003564	ISMAEL AUGUSTO DOS SANTOS	5,00	3,00	4,00	28,00	40,00
280005037	ISTAINING WILCIESLAINE BARBOSA TEIXEIRA	6,00	3,00	3,00	18,00	30,00
280000711	ITALA DIAS DA PAZ	5,00	0,00	5,00	10,00	20,00
280000692	ITALO LUDGERO JACOB MENDES DOS SANTOS	7,00	3,00	4,00	22,00	36,00
280002486	IVANEI SALETE CAMPANHARO	4,00	2,00	3,00	18,00	27,00

503 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPPI	CGPI	NIPI	CEPP	PONTOS
280002874	IVANETE FERNANDES ROCHA	1,00	0,00	1,00	0,00	2,00
280000431	IVANETE PEDROSA DA SILVA	6,00	2,00	3,00	16,00	27,00
280000588	IVANILDA DE SOUZA	4,00	4,00	5,00	28,00	41,00
280002062	IVANIR GOMES DOS SANTOS	5,00	4,00	3,00	32,00	44,00
280005412	IVETE STIELER MIRANDA	-	-	-	-	-
280001118	IVONE DE OLIVEIRA LOPES	5,00	1,00	3,00	20,00	29,00
280003467	IVONE DE SOUZA CRUZ DE MIRANDA	2,00	2,00	3,00	20,00	27,00
280004727	IZABEL BARROS DE MENDONCA	-	-	-	-	-
280004295	IZABEL CORDEIRO DA SILVA	6,00	3,00	4,00	20,00	33,00
280003591	IZABEL CRISTINA DA SILVA	5,00	2,00	5,00	18,00	30,00
280005630	IZABELLA EDUARDA SANTOS REAL	-	-	-	-	-
280000217	JACSON NEGRELLO	3,00	4,00	5,00	20,00	32,00
280000374	JADY KAMILLY PEREIRA BRITO	-	-	-	-	-
280001297	JAINE PACHECO DE SOUZA	6,00	4,00	5,00	28,00	43,00
280000542	JANAI ARAUJO DA SILVA	5,00	2,00	3,00	22,00	32,00
280000447	JANAINA ALMEIDA DE SOUZA	5,00	3,00	4,00	26,00	38,00
280002245	JANAINA ANA RODRIGUES	7,00	2,00	4,00	32,00	45,00
280005757	JANAINA BENEDITA DA SILVA CRUZ	5,00	2,00	3,00	24,00	34,00
280000401	JANAINA DE LIMA FIRMO	3,00	3,00	3,00	20,00	29,00
280001655	JANAINA DORA DA SILVA	-	-	-	-	-
280003633	JANAIR APARECIDA DA SILVA	5,00	1,00	4,00	20,00	30,00
280004503	JANDERSON MACHADO BELEM	-	-	-	-	-
280005002	JANETE OLIVEIRA ROSSI	5,00	3,00	4,00	24,00	36,00
280000018	JANICE DE OLIVEIRA LIMA MIQUILIN	7,00	3,00	4,00	32,00	46,00
280005035	JAQUELENE MOREIRA DE LIMA	5,00	3,00	4,00	22,00	34,00
280002631	JAQUELINE BARROS DE SOUZA	5,00	3,00	5,00	24,00	37,00
280000320	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	-	-	-	-	-
280001672	JAQUELINE DOS SANTOS SOUZA RIBEIRO	6,00	2,00	3,00	24,00	35,00
280005093	JAQUELINE GUEDES RUSSO PAES	6,00	2,00	3,00	22,00	33,00
280005333	JAQUELINE JERONIMO SOUZA CABRAL	5,00	2,00	5,00	30,00	42,00
280003741	JAQUELINI DOS SANTOS	4,00	1,00	5,00	24,00	34,00
280005584	JAVER MARINA DE OLIVEIRA	2,00	3,00	4,00	16,00	25,00
280004112	JAYANE LUCIA SILVA DO NASCIMENTO	7,00	1,00	4,00	22,00	34,00
280003036	JEAN FRANCISCO BATISTELLA	6,00	2,00	2,00	30,00	40,00
280005052	JEAN MIRANDA PASSOS	3,00	4,00	3,00	20,00	30,00
280004437	JEANE COSTA SILVA	5,00	3,00	2,00	20,00	30,00
280001820	JEANE DA CONCEICAO DOS SANTOS	2,00	3,00	3,00	16,00	24,00
280003199	JEFERSON ALCIONE SANTANA CERQUEIRA	5,00	1,00	2,00	14,00	22,00
280000904	JEFERSON DOS SANTOS	6,00	4,00	5,00	30,00	45,00
280000840	JENIVALDA GOMES DE ALMEIDA	7,00	2,00	5,00	26,00	40,00
280002188	JENNIFER KIMBERLY SIQUEIRA CAMPOS	6,00	3,00	4,00	24,00	37,00
280002158	JENNIFFER MACHADO	5,00	2,00	4,00	28,00	39,00
280003512	JEOVANY PEREIRA DE SOUZA LIMA	7,00	4,00	4,00	20,00	35,00
280003748	JESILAINE FERREIRA DIOGO	2,00	2,00	3,00	18,00	25,00
280002473	JESSICA COSTA DIAS	6,00	3,00	4,00	20,00	33,00
280002539	JESSICA DOS SANTOS SOARES	5,00	3,00	5,00	28,00	41,00
280000121	JESSICA HENRIQUE DE SOUZA FARIAS	5,00	3,00	3,00	20,00	31,00
280001984	JESSICA KEROLEM GARCIA BRAGANCA	2,00	2,00	4,00	30,00	38,00
280001357	JESSICA LOPES FERREIRA	7,00	2,00	4,00	26,00	39,00

503 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPPI	CGPI	NIPI	CEPP	PONTOS
280004847	JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	-	-	-	-	-
280002203	JESSICA PEREIRA AROUCHE	6,00	0,00	4,00	20,00	30,00
280003876	JESSICA PEREIRA DE CASTRO	-	-	-	-	-
280002796	JESSYCA PAULLA GARCIA	5,00	3,00	5,00	20,00	33,00
280003943	JHON GUILLER SILVA	-	-	-	-	-
280003405	JILVANA SILVA FREIRE	5,00	4,00	4,00	24,00	37,00
280001012	JOANA DAERK JUREMA OLIVEIRA SILVA	6,00	2,00	2,00	28,00	38,00
280003289	JOANA DARC AZEVEDO DOS SANTOS	2,00	2,00	2,00	10,00	16,00
280000011	JOANA DARC NASCIMENTO DOS SANTOS	4,00	4,00	3,00	16,00	27,00
280004887	JOAO GABRIEL DA SILVA SANTOS	4,00	3,00	5,00	22,00	34,00
280001597	JOAO NERES LANES JUNIOR	5,00	4,00	5,00	22,00	36,00
280005517	JOCIANE MARCELINO TEIXEIRA	6,00	0,00	2,00	16,00	24,00
280000464	JOELINA TEIXEIRA DA SILVA	3,00	4,00	4,00	18,00	29,00
280004637	JOELMA AMARAL FERNANDES	4,00	1,00	4,00	22,00	31,00
280005265	JOELMA DELCOLI DE ALMEIDA	-	-	-	-	-
280003677	JOELMA TEREZA DE SOUZA BRITO	5,00	3,00	4,00	22,00	34,00
280002648	JOELMA VICENTE DA SILVA	-	-	-	-	-
280004085	JOICE CRISTIANE TRAVENSOLI DA SILVA	-	-	-	-	-
280002880	JOICE SILVA RODRIGUES	-	-	-	-	-
280004816	JOICE SIMONE KORALESKI	-	-	-	-	-
280004811	JOISY GOMES SILVA	-	-	-	-	-
280003629	JONATA MARTINS DA SILVA	5,00	4,00	4,00	30,00	43,00
280003491	JORCIANE SOUZA COSTA	3,00	1,00	3,00	20,00	27,00
280004054	JORGE FERNANDO KUNSLER	3,00	3,00	2,00	18,00	26,00
280002642	JOSANE FRANCISCA DE LIMA	3,00	2,00	4,00	24,00	33,00
280001604	JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO	6,00	3,00	3,00	26,00	38,00
280002443	JOSCIMAR SILVA ARAUJO NUNES	4,00	5,00	3,00	26,00	38,00
280005314	JOSE CARLOS DE SOUSA ARAUJO	7,00	1,00	4,00	36,00	48,00
280001031	JOSE DOMINGOS RIBEIRO DE SOUZA	5,00	3,00	4,00	28,00	40,00
280003472	JOSE PANUNCIO VIEIRA NASCIMENTO	3,00	0,00	4,00	16,00	23,00
280003716	JOSEANE COSTA DE SOUSA	4,00	2,00	4,00	26,00	36,00
280003151	JOSEANE DA COSTA SILVA	5,00	2,00	4,00	20,00	31,00
280004240	JOSEANE DA SILVA SANTOS	5,00	3,00	5,00	26,00	39,00
280004108	JOSELAINE CRISTINA RIBEIRO DE MATOS	5,00	2,00	3,00	22,00	32,00
280005447	JOSELINE HENRIQUE DA SILVA	-	-	-	-	-
280001994	JOSELMA MARIA DA SILVA	3,00	2,00	3,00	22,00	30,00
280002923	JOSEMAR VAILANT DA SILVA	5,00	4,00	3,00	22,00	34,00
280004206	JOSENILDA BARROS SOBRAL DA SILVA	5,00	2,00	3,00	22,00	32,00
280001373	JOSENILDA COST DA SILVA	5,00	1,00	4,00	24,00	34,00
280001909	JOSIANE AVILA HENRIQUE	5,00	1,00	5,00	18,00	29,00
280002380	JOSIANE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO FERREIRA	4,00	2,00	4,00	26,00	36,00
280001419	JOSIANE DE LIMA SOUZA	5,00	1,00	5,00	22,00	33,00
280001549	JOSIANE MUNIZ DE OLIVEIRA MOSELE	5,00	4,00	4,00	20,00	33,00
280005135	JOSIANE PAULA SILVA ALVES DE SOUZA	4,00	1,00	3,00	12,00	20,00
280001603	JOSILENE FERNANDES FRANCISCO DA SILVA	4,00	3,00	5,00	28,00	40,00
280005662	JOSIMEIRE DA SILVA RODRIGUES	4,00	2,00	4,00	20,00	30,00
280000684	JOYCE ELLEN MULLER SILVA	5,00	1,00	4,00	16,00	26,00
280002298	JOYCE KARIN NEPOMUCENO	5,00	3,00	3,00	28,00	39,00
280003569	JOYCE ROBERTA DA SILVA	2,00	1,00	2,00	24,00	29,00

503 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPPI	CGPI	NIPI	CEPP	PONTOS
280000157	JOYCE VIEIRA ESPINDOLA	3,00	2,00	5,00	18,00	28,00
280001131	JUCARA DE QUEIROZ SILVA	5,00	3,00	3,00	24,00	35,00
280000170	JUCILEINE DOS SANTOS CARVALHO RIBEIRO	2,00	2,00	3,00	18,00	25,00
280002587	JUCILENE LEMES DE OLIVEIRA	3,00	3,00	2,00	14,00	22,00
280003639	JUCINEIDE CELIA DE SOUZA MENDES	1,00	2,00	3,00	10,00	16,00
280003241	JUCYLENNE LOPES REIS	4,00	1,00	2,00	30,00	37,00
280004963	JULIA MARIA ALVES	-	-	-	-	-
280001427	JULIANA ALVES BISPO MOREIRA DA SILVA	6,00	2,00	3,00	16,00	27,00
280005321	JULIANA BRUNA DA CRUZ	5,00	3,00	4,00	22,00	34,00
280003366	JULIANA DA COSTA E SILVA	7,00	2,00	2,00	28,00	39,00
280001524	JULIANA DA CRUZ BERTO	7,00	2,00	3,00	16,00	28,00
280004479	JULIANA ESTEVAN DA SILVA	6,00	3,00	4,00	16,00	29,00
280003874	JULIANA GARCIA CHAVES GOMES	-	-	-	-	-
280003838	JULIANA GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-
280004982	JULIANA LOURES BARRIOS	3,00	1,00	4,00	8,00	16,00
280005159	JULIANA ROBERTA ALMEIDA DE SOUZA	-	-	-	-	-
280004531	JULIANA SANTANA LOBO	5,00	3,00	4,00	26,00	38,00
280004615	JULIANA SOUSA MOLIN STOCKER	6,00	3,00	3,00	26,00	38,00
280002849	JULIANE CAMPREGHER CRONE	4,00	3,00	2,00	24,00	33,00
280000799	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	4,00	2,00	2,00	28,00	36,00
280003149	JUNARA DO NASCIMENTO SILVA	4,00	3,00	3,00	16,00	26,00
280004830	JURACI RODRIGUES FALANQUI	4,00	3,00	4,00	26,00	37,00
280002162	JUSCELIA VICTOR GARCIA SILVA	5,00	4,00	2,00	26,00	37,00
280001443	JUSELANIA OLIVEIRA DE ASSIS	-	-	-	-	-
280003947	JUSSARA APARECIDA TORALES	-	-	-	-	-
280004080	JUVERCINA ODILIA DA COSTA E SILVA	2,00	3,00	3,00	12,00	20,00
280005205	KAL MARX PEREIRA	5,00	3,00	4,00	34,00	46,00
280004562	KALYNCA FALCAO LOCATELLI	4,00	1,00	3,00	30,00	38,00
280003112	KAMILA NEVES ALMEIDA	4,00	2,00	3,00	22,00	31,00
280002612	KAMYLA SIRIANI DOS SANTOS DOS REIS	3,00	2,00	4,00	16,00	25,00
280002031	KAREN CRISTINA PIANO	7,00	1,00	4,00	28,00	40,00
280000971	KARINA NATALIA DE OLIVEIRA	6,00	3,00	4,00	10,00	23,00
280003481	KARINNE GOMES DE LIMA	3,00	3,00	5,00	26,00	37,00
280004013	KARINY CRISTINA MIRANDA	2,00	3,00	3,00	20,00	28,00
280002229	KARLA ADRIELLY FERNANDES OLIVEIRA SANCHES	5,00	1,00	4,00	22,00	32,00
280003560	KARLA CRISÓSTOMO DA SILVA	5,00	1,00	4,00	22,00	32,00
280004391	KARLA LIMA DO BRASIL	8,00	3,00	4,00	22,00	37,00
280001130	KAROLINA DA SILVA DUARTE	8,00	3,00	4,00	16,00	31,00
280003670	KAROLINE PEREIRA DA SILVA	6,00	3,00	5,00	20,00	34,00
280005740	KASSIA DE PAULA LEAO VALADAO	3,00	1,00	2,00	26,00	32,00
280005269	KATIA CRISTINA ALMEIDA LYRA	-	-	-	-	-
280005076	KATIA DOS PRAZERES TEIXEIRA	6,00	1,00	4,00	22,00	33,00
280001825	KATIA SILENE ELISIARIO FAGUNDES	3,00	1,00	5,00	22,00	31,00
280000630	KATIA VIANA DA SILVA	-	-	-	-	-
280005454	KATIUSCIA FERREIRA VARGAS	-	-	-	-	-
280002436	KAWANNA ALMEIDA RAMOS	5,00	1,00	3,00	26,00	35,00
280000024	KEIDI MARA DOS SANTOS CRUZ ROCHA	5,00	3,00	4,00	16,00	28,00
280005586	KEILA DA SILVA HIPOLITO	4,00	3,00	4,00	24,00	35,00
280003483	KEITI LUCIANE DE CASTRO	7,00	2,00	3,00	24,00	36,00

503 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPPI	CGPI	NIPI	CEPP	PONTOS
280003721	KELI JAQUELINE WIEBBELLING	5,00	1,00	4,00	26,00	36,00
280000931	KELLY APARECIDA PEDRO DA CRUZ SOUZA	7,00	2,00	3,00	24,00	36,00
280000118	KELLY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA CAETANO	5,00	2,00	3,00	28,00	38,00
280003571	KELMA SANTOS ANDRADE	-	-	-	-	-
280002579	KEROLLEN ELIANDRA GODINHO DE ARAUJO	6,00	1,00	4,00	26,00	37,00
280004195	KESSIA JORDANIA SANTOS SILVA	2,00	2,00	4,00	24,00	32,00
280001467	KETELEN GONCALINA OLIVEIRA DOS SANTOS	6,00	2,00	4,00	26,00	38,00
280000926	KETTRE OLIVEIRA BELCHIOR	6,00	2,00	3,00	16,00	27,00
280001458	KEZIA FERREIRA DA SILVA	4,00	1,00	3,00	12,00	20,00
280003501	KILZA DA SILVA SOUSA	4,00	3,00	4,00	24,00	35,00
280000581	KLEDIR EVERSON DA SILVA CUNHA	-	-	-	-	-
280005588	KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES	-	-	-	-	-
280002625	LAIANA PAULA JERONYMO DA ROCHA	6,00	3,00	4,00	22,00	35,00
280003299	LARISSA ELLIS DE CASTRO	6,00	3,00	5,00	20,00	34,00
280002163	LARISSA LEMES NICOLETTI	4,00	3,00	5,00	30,00	42,00
280002817	LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	6,00	1,00	4,00	24,00	35,00
280000567	LAURA THAMYLLYS COSTA SILVA	3,00	2,00	4,00	18,00	27,00
280005086	LECI SOBRINHO PEREIRA BARROCAS	-	-	-	-	-
280004573	LEIDE JOSE DA SILVA	-	-	-	-	-
280000882	LEIDIANE GOMES DE SOUZA	4,00	2,00	5,00	22,00	33,00
280004490	LEIDY MARGOT OLIVEIRA RITT	6,00	4,00	5,00	30,00	45,00
280003596	LEILA ANGELICA MACEDO SILVA	5,00	2,00	4,00	22,00	33,00
280000708	LEILA APARECIDA BISPO	5,00	0,00	2,00	16,00	23,00
280002816	LEILA ELIZABETE TIBES MORAES	7,00	3,00	4,00	22,00	36,00
280000713	LEILA FERREIRA DA SILVA CORREIA DE JESUS	5,00	2,00	2,00	22,00	31,00
280002656	LEILA MARA MADERS BORGES	4,00	3,00	4,00	32,00	43,00
280003722	LEILA PIRES DE OLIVEIRA	5,00	3,00	4,00	22,00	34,00
280000255	LEILDE MAXIMO DA SILVA	7,00	1,00	4,00	36,00	48,00
280001203	LEILIELY MOURA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-
280004364	LELRIANE LOPES CUNHA	7,00	2,00	4,00	26,00	39,00
280003618	LENICE CRISTINA DA HORA	3,00	3,00	3,00	24,00	33,00
280004942	LENICE DE SOUZA BARBOSA	3,00	3,00	3,00	24,00	33,00
280002392	LENILDA MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	4,00	2,00	3,00	20,00	29,00
280003805	LENIR RIBEIRO MARTINS FERREIRA	3,00	3,00	4,00	20,00	30,00
280003636	LENY MARIA DE SOUZA	8,00	3,00	3,00	24,00	38,00
280002277	LEOLINO MENDES NOGUEIRA	8,00	3,00	3,00	20,00	34,00
280004947	LEONI MEDEIROS PEREIRA	-	-	-	-	-
280001159	LEONICE ARRUDA DOS SANTOS	4,00	3,00	3,00	14,00	24,00
280003421	LEONICE CAMPOS SOUZA	2,00	2,00	3,00	20,00	27,00
280003088	LEONICE MARIA DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-
280002265	LEOPOLDINA DA SILVA VERAS	5,00	2,00	4,00	18,00	29,00
280001834	LETICIA SANTOS SOUZA	4,00	3,00	4,00	20,00	31,00
280000193	LETICYA CAMPOS DE ALMEIDA MELO	4,00	2,00	4,00	20,00	30,00
280001973	LEYDIANE MENDES DE JESUS FONSECA	6,00	3,00	5,00	30,00	44,00
280004138	LIBNA TAYANE SILVA	8,00	2,00	4,00	32,00	46,00
280001983	LIETE AMARAL RIBEIRO	-	-	-	-	-
280002215	LILIA CARLA DA SILVA	5,00	1,00	4,00	16,00	26,00
280004983	LILIAN KATIA STADLER DORTA	5,00	2,00	2,00	6,00	15,00
280002588	LILIAN PEREIRA BRAGA GUIMARAES	-	-	-	-	-

503 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPPI	CGPI	NIPI	CEPP	PONTOS
280004347	LINDOVANIA DE SOUZA COELHO	4,00	3,00	4,00	16,00	27,00
280001514	LINE DIONES BATISTA DA SILVA	6,00	3,00	4,00	32,00	45,00
280003372	LORAINE FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-
280002894	LORENA NACACIA DOS SANTOS MORAES	4,00	2,00	5,00	20,00	31,00
280002523	LORENI ANTUNES MAXIMIANO	5,00	3,00	5,00	24,00	37,00
280002260	LORRANY BRANCO SILVA	7,00	1,00	3,00	24,00	35,00
280000853	LOURDES DE ALMEIDA FERREIRA DA SILVA	7,00	3,00	3,00	18,00	31,00
280002967	LOURDES DE FATIMA MARIA DA SILVA	2,00	3,00	3,00	20,00	28,00
280003085	LOURDES TOSTA ALVES	5,00	2,00	3,00	22,00	32,00
280005336	LUAN ENDLICH PANIZZI	4,00	3,00	5,00	22,00	34,00
280001541	LUCAS EVANGELISTA RIBEIRO TANGARA JUNIOR	4,00	2,00	4,00	30,00	40,00
280001018	LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-
280000543	LUCELIA ALVES DE SOUZA	4,00	2,00	1,00	8,00	15,00
280000843	LUCELIA DA GUIA MACIEL	4,00	2,00	3,00	14,00	23,00
280005746	LUCELIA DIAS DA SILVA	-	-	-	-	-
280004134	LUCIANA ALCANTARA NASCIMENTO	6,00	2,00	3,00	32,00	43,00
280000675	LUCIANA DA SILVA MAGALHAES GARCIA	2,00	2,00	4,00	24,00	32,00
280004303	LUCIANA DE OLIVEIRA	7,00	2,00	4,00	20,00	33,00
280001574	LUCIANA DE SOUZA OLIVEIRA	-	-	-	-	-
280003551	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	3,00	4,00	4,00	20,00	31,00
280000572	LUCIANA DESTRO	5,00	2,00	3,00	18,00	28,00
280002341	LUCIANA PIRES DA SILVEIRA LIRA	-	-	-	-	-
280005320	LUCIANA TENORIO DA SILVA	6,00	1,00	2,00	18,00	27,00
280001705	LUCIANA VIENA GONCALVES	5,00	1,00	3,00	20,00	29,00
280002716	LUCIANE TONIAZZO DE CAMARGO	4,00	1,00	4,00	28,00	37,00
280005072	LUCIANO CARVALHO SILVA	5,00	1,00	3,00	16,00	25,00
280001304	LUCICLEIA ARAUJO SILVA	5,00	4,00	4,00	18,00	31,00
280004924	LUCIENE APARECIDA RAMOS DA SILVA	-	-	-	-	-
280002561	LUCIENE DA SILVA RODRIGUES	7,00	4,00	4,00	26,00	41,00
280005059	LUCIENE DE OLIVEIRA PINHO BULHOES	-	-	-	-	-
280003981	LUCIMAR APARECIDA DOS SANTOS	5,00	4,00	3,00	10,00	22,00
280001976	LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS AMARAL	8,00	1,00	2,00	16,00	27,00
280000359	LUCIMAR ZANATTA DA MOTTA	5,00	2,00	3,00	26,00	36,00
280004766	LUCIMARA DE LIMA SILVA	-	-	-	-	-
280003067	LUCIMARA KAISEKAMP GUTIERREZ	-	-	-	-	-
280005559	LUCINEIA APARECIDA SANCHES	5,00	3,00	4,00	20,00	32,00
280004601	LUCINEIA DE LIMA ROCHA SETUBAL	6,00	3,00	2,00	18,00	29,00
280003147	LUCINEIA DO CARMO DE SOUZA PRADO	4,00	3,00	4,00	12,00	23,00
280000673	LUCINEIDE DE JESUS HORACIO	5,00	4,00	4,00	12,00	25,00
280002422	LUCY GIMENEZ ALVES	4,00	2,00	2,00	20,00	28,00
280004850	LUDIMILA DOS SANTOS CAMPOS	-	-	-	-	-
280004098	LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA	6,00	3,00	5,00	20,00	34,00
280002693	LUIS HENRIQUE GUIMARAES	6,00	4,00	4,00	32,00	46,00
280001774	LUIZA FERREIRA MANOEL	6,00	1,00	2,00	26,00	35,00
280003209	LUIZA MARQUES DE OLIVEIRA SALES	5,00	2,00	5,00	28,00	40,00
280004417	LUMA AGATHA DOS SANTOS SILVA	5,00	3,00	3,00	20,00	31,00
280000579	LUSIENE MARIANO DE SA	5,00	3,00	3,00	24,00	35,00
280002133	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS BURDELLA	3,00	3,00	3,00	22,00	31,00
280002658	LUZIA CAMILA MOTA DE CARVALHO	6,00	2,00	3,00	28,00	39,00

503 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPPI	CGPI	NIPI	CEPP	PONTOS
280002517	LUZIA CARVALHO LIMA PAULA	4,00	1,00	4,00	26,00	35,00
280000433	LUZIA DA SILVA PAULINO NASCIMENTO	3,00	2,00	3,00	18,00	26,00
280003675	LUZIA DOS REIS MARIA CAMARGO	4,00	2,00	3,00	24,00	33,00
280003609	LUZIA MARQUES PEREIRA MENDONCA	3,00	2,00	4,00	16,00	25,00
280001816	LUZIENE DOS SANTOS RAMOS	3,00	4,00	3,00	18,00	28,00
280002391	LUZINETE MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE	3,00	2,00	2,00	22,00	29,00
280002305	LYXILANIA CARDOSO SILVA	3,00	1,00	2,00	24,00	30,00
280004230	MACARIS VERONICA ROHDEN	6,00	3,00	4,00	16,00	29,00
280003666	MACIEL DA PAIXAO BORGES	5,00	1,00	4,00	34,00	44,00
280003685	MACILIA TAMIRES PRAXEDES DA SILVA	5,00	3,00	4,00	24,00	36,00
280004258	MAIANA BARBOSA DOS SANTOS	-	-	-	-	-
280002662	MAIARA VIEIRA DE SOUZA	4,00	3,00	2,00	22,00	31,00
280001669	MAINE ALVES DA SILVA	4,00	2,00	3,00	12,00	21,00
280002822	MAISA BRAGA SARMENTO	8,00	3,00	3,00	18,00	32,00
280002241	MAITI DAIANI ANDRE FELICIO	7,00	4,00	3,00	24,00	38,00
280001933	MARA SILVANA BRIGO GEISS	3,00	2,00	2,00	16,00	23,00
280000782	MARCELA CAROLINE XAVIER FERREIRA	4,00	1,00	5,00	24,00	34,00
280004222	MARCELA MARQES ROCHA DE CARVALHO	-	-	-	-	-
280005277	MARCELA SCARIOT	4,00	3,00	4,00	30,00	41,00
280000997	MARCELA SOARES ARIZORE	-	-	-	-	-
280000653	MARCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	6,00	2,00	4,00	18,00	30,00
280002575	MARCIA CRISTINA DA SILVA RAMOS ROSA	6,00	1,00	4,00	12,00	23,00
280002799	MARCIA DA LUZ MORALES	7,00	4,00	4,00	28,00	43,00
280005028	MARCIA DE OLIVEIRA PAIVA	3,00	3,00	2,00	16,00	24,00
280004332	MARCIA DOURADO DE ASSIS	3,00	1,00	2,00	18,00	24,00
280001068	MARCIA IRIS BARBOSA	3,00	4,00	3,00	18,00	28,00
280001328	MARCIA REGINA VIUDES MACEDO	3,00	3,00	3,00	16,00	25,00
280000161	MARCIELI MOREIRA PAULINO DOS SANTOS	7,00	2,00	4,00	30,00	43,00
280005590	MARCILEI DA SILVA SANTOS	6,00	2,00	4,00	28,00	40,00
280004717	MARCILENE MARIA DA SILVA ENGELMANN	6,00	4,00	3,00	34,00	47,00
280003136	MARCILENE SOARES DOS REIS	3,00	1,00	4,00	26,00	34,00
280001962	MARCIO GREY ALEXANDRE	5,00	1,00	4,00	22,00	32,00
280004859	MARCOS ANTONIO DA SILVA JUNIOR	6,00	3,00	5,00	32,00	46,00
280004753	MARCOS ENEAS CORREIA DA ROCHA	4,00	1,00	5,00	30,00	40,00
280004443	MARCOS FERREIRA DA SILVA	7,00	2,00	3,00	28,00	40,00
280002420	MARENILZA DA SILVA NOBRES	2,00	2,00	4,00	24,00	32,00
280002506	MARGARETH LIMA SIQUEIRA	7,00	3,00	3,00	18,00	31,00
280000047	MARGARIDA NOELIA DA COSTA LIMA CARDOSO	4,00	2,00	3,00	22,00	31,00
280000099	MARI ROZENI SANTANA LOBO	5,00	2,00	4,00	26,00	37,00
280002511	MARIA ADRIANA ALVES SIMAO DO NASCIMENTO	6,00	0,00	4,00	18,00	28,00
280004909	MARIA ALVES DE SOUZA	7,00	1,00	2,00	34,00	44,00
280001280	MARIA ANGELICA DIAS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-
280005060	MARIA APARECIDA ALVES REIS	-	-	-	-	-
280002606	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	6,00	2,00	5,00	16,00	29,00
280005206	MARIA APARECIDA BICHARA MARIM	2,00	4,00	5,00	10,00	21,00
280005724	MARIA APARECIDA DA COSTA	3,00	3,00	3,00	20,00	29,00
280001163	MARIA APARECIDA DA SILVA DARE	2,00	2,00	3,00	18,00	25,00
280004966	MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	2,00	4,00	4,00	18,00	28,00
280004213	MARIA APARECIDA DE JESUS	4,00	2,00	3,00	20,00	29,00

503 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPPI	CGPI	NIPI	CEPP	PONTOS
280002160	MARIA APARECIDA DE SOUZA	7,00	0,00	4,00	22,00	33,00
280005554	MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	7,00	1,00	2,00	18,00	28,00
280000629	MARIA APARECIDA MOREIRA DE LIMA	8,00	1,00	4,00	24,00	37,00
280004315	MARIA APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS	7,00	3,00	4,00	18,00	32,00
280004178	MARIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA	5,00	2,00	3,00	22,00	32,00
280000531	MARIA APARECIDA RODRIGUES	5,00	3,00	4,00	22,00	34,00
280003866	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	3,00	1,00	5,00	16,00	25,00
280002846	MARIA APARECIDA VIEIRA	7,00	2,00	2,00	22,00	33,00
280004708	MARIA AUGUSTA DOS SANTOS OLIVEIRA	2,00	2,00	3,00	24,00	31,00
280002996	MARIA CAMILO DE ANDRADE	4,00	1,00	4,00	22,00	31,00
280005113	MARIA CONCEICAO DE CASTRO FIGUEIRA	-	-	-	-	-
280002376	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA SILVA	4,00	3,00	3,00	18,00	28,00
280000001	MARIA DE FATIMA AMARO DA SILVA	3,00	0,00	3,00	20,00	26,00
280004462	MARIA DE LOURDES LIMA LUZ ARAGAO	5,00	2,00	4,00	16,00	27,00
280003485	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-
280001579	MARIA DEUSILENE DA SILVA	6,00	4,00	2,00	12,00	24,00
280004726	MARIA DIJACY BORGES DA SILVA	5,00	2,00	2,00	22,00	31,00
280004227	MARIA DORCELINA DA SILVA	6,00	2,00	3,00	14,00	25,00
280001778	MARIA EDILEUSA DA SILVA	4,00	1,00	5,00	26,00	36,00
280002738	MARIA EDIRLENE DE ALMEIDA	-	-	-	-	-
280000834	MARIA ELZA PEREIRA DE SOUZA	4,00	2,00	3,00	18,00	27,00
280003268	MARIA ESTER SANTANA	4,00	1,00	3,00	12,00	20,00
280005176	MARIA FRANCIONE CARNEIRO MORAES	7,00	4,00	3,00	22,00	36,00
280002464	MARIA HELENA MARQUES	3,00	3,00	2,00	24,00	32,00
280002476	MARIA INES BATISTA DA SILVA GOMES DA SILVA	6,00	2,00	4,00	16,00	28,00
280001508	MARIA INES HANAUER	7,00	4,00	5,00	32,00	48,00
280001144	MARIA JACIELA CLAUDIO DOS SANTOS	4,00	2,00	3,00	16,00	25,00
280005165	MARIA JOANET ALBUQUERQUE DA SILVA	-	-	-	-	-
280003802	MARIA JOSE ALVES SOARES	4,00	3,00	4,00	26,00	37,00
280004865	MARIA JOSE DA SILVA E SILVA	4,00	3,00	4,00	22,00	33,00
280003119	MARIA JOSE DOS SANTOS	3,00	1,00	4,00	22,00	30,00
280004663	MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA	4,00	2,00	4,00	20,00	30,00
280002839	MARIA JOSE NASCIMENTO DA SILVA	4,00	3,00	2,00	16,00	25,00
280003084	MARIA KETELE BATISTA DE SOUZA	6,00	4,00	3,00	14,00	27,00
280003845	MARIA LEUZIVANIA LACERDA OLIVEIRA	9,00	3,00	5,00	22,00	39,00
280001087	MARIA LIGIANE SANTOS BATISTA	6,00	2,00	4,00	24,00	36,00
280004174	MARIA LUCIA FERREIRA SANTOS	7,00	1,00	2,00	28,00	38,00
280002555	MARIA LUCIANA DA SILVA	-	-	-	-	-
280000933	MARIA LUCILENE MARQUES DOS SANTOS	6,00	3,00	2,00	28,00	39,00
280004967	MARIA NILZA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-
280000266	MARIA NUBIA ROCHA DE ABREU	5,00	2,00	5,00	22,00	34,00
280003717	MARIA NUNES DIAS	5,00	5,00	3,00	18,00	31,00
280004536	MARIA OLINDA ROCHA	7,00	3,00	5,00	26,00	41,00
280005691	MARIA REGINA RUMAO	4,00	3,00	3,00	30,00	40,00
280004016	MARIA RITA DA SILVA SERRANO	7,00	3,00	3,00	18,00	31,00
280004349	MARIA RITA SCARPASSI	-	-	-	-	-
280004831	MARIA RODRIGUES DE SOUSA CIRQUEIRA	7,00	2,00	4,00	16,00	29,00
280003821	MARIA ROSA DE OLIVEIRA	7,00	2,00	2,00	26,00	37,00
280003145	MARIA SANTOS DE MATOS	3,00	1,00	4,00	32,00	40,00

503 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPPI	CGPI	NIPI	CEPP	PONTOS
280001808	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA	4,00	2,00	3,00	26,00	35,00
280001582	MARIA TARCIANA GOMES DOS SANTOS	3,00	1,00	4,00	26,00	34,00
280002861	MARIA VANESSA DA SILVA FERREIRA DIELL	8,00	0,00	4,00	14,00	26,00
280001751	MARIANA TEIXEIRA DOS SANTOS ULRICH	5,00	3,00	5,00	22,00	35,00
280004867	MARIBEL RIGOTTI KUBISZESKI	6,00	4,00	3,00	22,00	35,00
280003734	MARIELBA JULIAO DE ARAUJO SILVA	-	-	-	-	-
280001210	MARILAINE IVONE GUILHEN	-	-	-	-	-
280005383	MARILDA DE SOUZA BENITES	-	-	-	-	-
280004356	MARILDE DE FATIMA SPNESKI OLIVESKI	4,00	1,00	3,00	16,00	24,00
280004822	MARILENE MEZZ	5,00	3,00	5,00	30,00	43,00
280002589	MARILUCE APARECIDA DE LIMA	4,00	2,00	4,00	26,00	36,00
280003148	MARILUCY SILVA	3,00	2,00	4,00	16,00	25,00
280002320	MARILZA VIDAL BRAGA	-	-	-	-	-
280002622	MARINELCI TERESINHA LEITE DA ROCHA	5,00	3,00	1,00	20,00	29,00
280005616	MARINETE APARECIDA BARBOSA DE MELO	2,00	3,00	2,00	12,00	19,00
280002294	MARINEUZA SEVERIANO COELHO	1,00	2,00	4,00	24,00	31,00
280001754	MARINILZA NOGUEIRA DA CRUZ	4,00	2,00	5,00	22,00	33,00
280004984	MARIVANIA DOS SANTOS	-	-	-	-	-
280003937	MARIVONE SILVA MEIRA	5,00	2,00	5,00	26,00	38,00
280004888	MARIZAM DIAS DO NASCIMENTO	3,00	2,00	4,00	24,00	33,00
280003028	MARLEI DE LIMA	5,00	2,00	4,00	16,00	27,00
280003967	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	4,00	2,00	3,00	22,00	31,00
280004383	MARLENE CRUZ OLIVEIRA	5,00	0,00	3,00	14,00	22,00
280004176	MARLENE FERREIRA DOS SANTOS	4,00	2,00	3,00	22,00	31,00
280002348	MARLENE LINA GOMES	4,00	1,00	4,00	24,00	33,00
280002707	MARLI ALEXANDRE DE LIRA ALMEIDA	4,00	2,00	4,00	26,00	36,00
280004985	MARLI ROSANI DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-
280002197	MARLI TERESINHA VOLPATTO DE ARAUJO	4,00	2,00	4,00	24,00	34,00
280002462	MARTA DA CUNHA CARVALHO	-	-	-	-	-
280003169	MARTA FERREIRA MARCELO	8,00	3,00	4,00	32,00	47,00
280001199	MARTA LUIZ RAMOS PAULA	3,00	2,00	2,00	14,00	21,00
280004945	MATIAS DA SILVA FELIX	4,00	2,00	4,00	30,00	40,00
280005591	MATILDE CRISTINA CARRASCO	-	-	-	-	-
280001511	MAYARA DA SILVA LOPES	3,00	2,00	4,00	28,00	37,00
280002727	MELINA GURGEL	8,00	3,00	5,00	30,00	46,00
280002017	MELRY BURKINSKI AQUINO	8,00	3,00	3,00	22,00	36,00
280005271	MERCIA GERALDO PEREIRA	2,00	4,00	1,00	18,00	25,00
280001691	MICAELE BUCHMANN MATOS	-	-	-	-	-
280004905	MICAELI VALENTINA DE FREITAS	7,00	1,00	4,00	16,00	28,00
280000998	MICAELLE CAETANO DE ALENCAR	6,00	2,00	5,00	26,00	39,00
280000201	MICHAELLEN MOREIRA FAGUNDES	4,00	0,00	2,00	28,00	34,00
280005650	MICHELE GOMES DA COSTA	2,00	2,00	4,00	16,00	24,00
280001861	MICHELE LIMA DA MATA VARASCHIN	3,00	2,00	4,00	20,00	29,00
280002430	MICHELE MEDEIROS DE SOUZA	8,00	3,00	3,00	36,00	50,00
280005042	MICHELE RODRIGUES	6,00	4,00	4,00	26,00	40,00
280002556	MICHELLY CRISTINA ALVES BASILIO	5,00	1,00	5,00	28,00	39,00
280005378	MIDIAN RODRIGUES DE BARROS SAUBERLICH	5,00	3,00	3,00	24,00	35,00
280005235	MIGUEL CAMARA NOVAES	-	-	-	-	-
280004578	MIGUEL FERREIRA SANTANA	6,00	3,00	5,00	18,00	32,00

503 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPPI	CGPI	NIPI	CEPP	PONTOS
280001625	MILENE DUARTE	6,00	2,00	4,00	20,00	32,00
280002437	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	3,00	2,00	3,00	26,00	34,00
280002333	MIRELY RIBEIRO OLIVEIRA	3,00	2,00	4,00	20,00	29,00
280000679	MIRIA GOMES BARBOSA	6,00	1,00	4,00	24,00	35,00
280002247	MIRIAM SOUZA SILVA	3,00	3,00	3,00	20,00	29,00
280003256	MIRIAN MARTINS DE OLIVEIRA CARVALHO	-	-	-	-	-
280005212	MIRIAN PEREIRA DE CARVALHO BASSO	-	-	-	-	-
280003328	MISAELLY PEDROSA SILVA DE OLIVEIRA	6,00	3,00	4,00	26,00	39,00
280002731	MISSILENE DA SILVA	3,00	1,00	4,00	10,00	18,00
280003637	MONALICE RODRIGUES DE BONA SARTOR	-	-	-	-	-
280000184	NAIR DE MACEDO ALENCAR	5,00	3,00	3,00	18,00	29,00
280003433	NAIURY DO NASCIMENTO VENANCIO DA SILVA	6,00	2,00	3,00	22,00	33,00
280002836	NAJELA APARECIDA DE OLIVEIRA	9,00	3,00	4,00	34,00	50,00
280003252	NALZIRA PEREIRA DOS SANTOS	4,00	1,00	2,00	4,00	11,00
280000240	NATALI THOMAS ROCHA	7,00	4,00	3,00	30,00	44,00
280003969	NATERCIA BARRETO DA SILVA	3,00	2,00	4,00	16,00	25,00
280003694	NATHALIA SIMPLICIO DE ARAUJO	6,00	3,00	4,00	20,00	33,00
280004631	NEIDE ANTUNES ALVES VERON	3,00	0,00	2,00	14,00	19,00
280004739	NEIDE APARECIDA COSTA	4,00	4,00	3,00	24,00	35,00
280002717	NEIDE MARTINS	5,00	4,00	3,00	24,00	36,00
280000944	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	3,00	1,00	4,00	18,00	26,00
280005606	NEIRE ALTIMIRA TALAVERA	2,00	1,00	4,00	14,00	21,00
280004989	NEIRE DAS GRACAS LUCIO DE ALMEIDA	5,00	3,00	2,00	28,00	38,00
280002383	NEIVA SILVEIRA DAVILA	4,00	1,00	5,00	18,00	28,00
280003608	NELMA DIAS DE MORAES	5,00	5,00	4,00	32,00	46,00
280002857	NELMA GOMES DA SILVA CAMPOS	3,00	2,00	4,00	20,00	29,00
280004974	NELSA APARECIDA COSTA DOURADO	7,00	3,00	1,00	26,00	37,00
280004675	NERLI APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-
280004352	NESIAGUE FLORIANA BORGES	7,00	3,00	4,00	20,00	34,00
280005645	NEUZA DA SILVA MIRANDA	-	-	-	-	-
280003704	NEUZA DE SOUZA NEPOMUCENO O DO NASCIMENTO	6,00	3,00	4,00	28,00	41,00
280002193	NEUZA MARIA MARIN	7,00	1,00	3,00	20,00	31,00
280000978	NEUZA MARTINS DE ANDRADE	5,00	1,00	2,00	20,00	28,00
280002421	NICOLLE MELISSA DE UNGARO SANTANA LANDIM	5,00	2,00	4,00	26,00	37,00
280000009	NILA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	6,00	3,00	4,00	24,00	37,00
280002313	NILVANA GOMES DA SILVA	5,00	2,00	4,00	18,00	29,00
280005315	NILVANIA PIRES DA SILVA PAZ	6,00	3,00	2,00	18,00	29,00
280002617	NIVIA APARECIDA DOMINGUES ARCANJO	4,00	1,00	3,00	24,00	32,00
280005723	NOEL RAMOS MARIM	5,00	2,00	5,00	28,00	40,00
280003908	NOELI DE SOUZA SANTOS	7,00	1,00	4,00	32,00	44,00
280001595	NUBIA DE SOUZA BATISTA	7,00	2,00	4,00	32,00	45,00
280000611	NUBIA GRACIELA DA SILVA	5,00	1,00	4,00	20,00	30,00
280004161	NUBIA MARINHO DE CARVALHO	6,00	3,00	3,00	22,00	34,00
280000416	ODICEIA NOGUEIRA DE ALMEIDA LAZZAROTTO	8,00	2,00	4,00	18,00	32,00
280004177	ODINEIDA TELES TORRES	5,00	2,00	5,00	18,00	30,00
280005211	OLIVETT DA PENHA TEODORO	-	-	-	-	-
280001034	ONALDO RODNEY FRANCA DA SILVA	-	-	-	-	-
280002877	ORLEIDE ANDREIA DO NASCIMENTO SOUZA	4,00	2,00	4,00	20,00	30,00
280003438	OSMANO LUIZ PEREIRA	-	-	-	-	-

503 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPPI	CGPI	NIPI	CEPP	PONTOS
280004864	OZENI FERMINIO PRUDENCIO	-	-	-	-	-
280002175	PALOMA FIRMINA LOPES DA SILVA	6,00	2,00	3,00	22,00	33,00
280002758	PAMELA DAIANE HONORATO	6,00	3,00	4,00	18,00	31,00
280000244	PAMELA DE SOUSA SILVA SANTANA	-	-	-	-	-
280003601	PAMELA KAMILA GARCIA	7,00	1,00	4,00	28,00	40,00
280004481	PAMELA RODRIGUES DE ALMEIDA	7,00	1,00	5,00	20,00	33,00
280001011	PAMELLA ALESKA DA SILVA SANTOS	5,00	2,00	5,00	34,00	46,00
280005759	PATRICIA ALVES FELICIANO	4,00	3,00	2,00	24,00	33,00
280005007	PATRICIA CARDOSO DE ARAUJO	5,00	3,00	2,00	28,00	38,00
280004165	PATRICIA CARLA PEREIRA LEITE BORGES	6,00	1,00	4,00	20,00	31,00
280000688	PATRICIA DANTAS DINIZ CARVALHO	5,00	4,00	3,00	24,00	36,00
280004834	PATRICIA DE AZEREDO	-	-	-	-	-
280005145	PATRICIA DE FATIMA TOME	3,00	3,00	5,00	24,00	35,00
280004244	PATRICIA DE UNGARO SANTANA LANDIM	2,00	5,00	3,00	18,00	28,00
280000288	PATRICIA DONATO DE SALES	7,00	2,00	4,00	20,00	33,00
280002169	PATRICIA DOS SANTOS ALMEIDA TILLMANN	6,00	4,00	3,00	34,00	47,00
280000382	PATRICIA FAUSTINO DA SILVA	7,00	4,00	5,00	18,00	34,00
280001677	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	6,00	2,00	4,00	22,00	34,00
280005238	PATRICIA RAMOS DE ALMEIDA	-	-	-	-	-
280005167	PATRICIA RIBEIRO RODRIGUES	8,00	1,00	3,00	22,00	34,00
280002316	PATRICIA RODRIGUES SILVA	7,00	3,00	5,00	28,00	43,00
280000631	PATRICIA SALOME DE JESUS	5,00	1,00	5,00	20,00	31,00
280002239	PATRICIA SILVA DE SOUZA	6,00	3,00	4,00	28,00	41,00
280003622	PATRISTIANE ROCHA DE OLIVEIRA	5,00	2,00	4,00	14,00	25,00
280004532	PAULA CRISTINA SANTOS VEGA	6,00	3,00	4,00	24,00	37,00
280004317	PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS	-	-	-	-	-
280005331	PEDRO TEZOLLIN JUNIOR	-	-	-	-	-
280005499	PEDROSA SURUBI DA SILVA	-	-	-	-	-
280005605	POLIANE DA SILVA PETZOLD	-	-	-	-	-
280002501	PRICILA ALCANTARA DOS SANTOS SOUZA	6,00	2,00	5,00	20,00	33,00
280001162	PRISCILA DAIANE ANTUNES PEREIRA	1,00	3,00	4,00	14,00	22,00
280003455	PRISCILA FERNANDES DE ALMEIDA	5,00	3,00	4,00	18,00	30,00
280001499	PRISCILA GABRIELE DA SILVA	7,00	2,00	4,00	24,00	37,00
280004067	PRISCILA GOMES DA SILVA	3,00	2,00	4,00	20,00	29,00
280003134	PRISCILA SATIRO RANGEL PEREIRA	8,00	3,00	5,00	30,00	46,00
280001912	QUEICIA DORING SCHULTZ	4,00	2,00	5,00	22,00	33,00
280002518	QUELI DA COSTA E SILVA	3,00	2,00	3,00	24,00	32,00
280005515	RAFAEL CURZEL MONTE	6,00	2,00	3,00	14,00	25,00
280004796	RAFAEL LITTIG SANTANA	7,00	3,00	5,00	28,00	43,00
280005608	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	-	-	-	-	-
280003567	RAFAELA MELO DA SILVA	6,00	5,00	5,00	26,00	42,00
280004716	RAFAELA PAULA DE LIMA SOBRAL	5,00	3,00	2,00	14,00	24,00
280002251	RAFAELA SILVEIRA DE SOUZA	6,00	2,00	4,00	10,00	22,00
280003693	RAQUEL CAMARGO DA SILVA TENORIO CAVALCANTE	6,00	2,00	4,00	28,00	40,00
280001194	RAQUEL CAROLINE PRADO DA SILVA	4,00	1,00	3,00	24,00	32,00
280003619	RAQUEL COLUNA TAQUES	2,00	2,00	2,00	16,00	22,00
280003535	RAQUEL INACIO MARTINELLO	6,00	3,00	3,00	24,00	36,00
280000586	RAQUEL LOPES DA SILVA	6,00	2,00	4,00	26,00	38,00
280004189	RAQUIELI BEN	7,00	2,00	4,00	24,00	37,00

503 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPPI	CGPI	NIPI	CEPP	PONTOS
280004088	RAYANE CHRISTINE GOMES DA COSTA CELESTINO	7,00	2,00	2,00	24,00	35,00
280000204	RAYANE KEROLEN ARTIAGA	7,00	4,00	5,00	24,00	40,00
280003592	RAYANE SAMARA SOUZA DENIS RODRIGUES	4,00	2,00	4,00	16,00	26,00
280002887	RAYONE SILVA ALVES	5,00	1,00	3,00	26,00	35,00
280005353	REBECA DIAS BORBOREMA	2,00	2,00	5,00	18,00	27,00
280002104	REGIANE EID DE OLIVEIRA LOPES	6,00	2,00	3,00	22,00	33,00
280005112	REGIANE EUGENIO	2,00	2,00	3,00	20,00	27,00
280000394	REGIANE MARTINS DE SOUZA	6,00	1,00	4,00	20,00	31,00
280002466	REGIANE MORAIS BORGES	7,00	4,00	5,00	34,00	50,00
280005390	REGINA ANA DOS SANTOS LEANDRO	5,00	3,00	4,00	14,00	26,00
280002223	REGINA CELIA PEDROZO GOULART DE OLIVEIRA	5,00	2,00	1,00	28,00	36,00
280001535	REGINA FERREIRA DA SILVA	5,00	2,00	4,00	16,00	27,00
280001660	REGINA MUNHOZ GARCIA	7,00	3,00	5,00	24,00	39,00
280001050	REJANE DA SILVA GOMES	6,00	1,00	5,00	34,00	46,00
280000925	RENATA APARECIDA DA ROSA	6,00	2,00	3,00	22,00	33,00
280000855	RENATA GEHLEN	4,00	1,00	4,00	18,00	27,00
280000693	RENATA LEOCADIO PEDRETTI	-	-	-	-	-
280002067	RENATA PEREIRA SECONELLI BOSSI	5,00	1,00	3,00	22,00	31,00
280002432	RENILDA NUNES SANTANA	6,00	2,00	4,00	20,00	32,00
280005405	RHAIZA LIMA MONTEIRO	-	-	-	-	-
280004936	RICIELY LOPES DE SOUZA	4,00	0,00	3,00	22,00	29,00
280004775	RITA CASSIA DE BARROS	3,00	2,00	4,00	14,00	23,00
280002983	RITA DALLA COSTA BARD	4,00	2,00	3,00	18,00	27,00
280002036	RITA MARIA FELIPE DE SOUSA	5,00	3,00	3,00	24,00	35,00
280004975	ROBERIO MODESTO MONTEIRO	8,00	2,00	4,00	22,00	36,00
280001168	RODRIGO BORDINHAO	-	-	-	-	-
280002334	RODRIGO DA SILVA FERRAZ	6,00	3,00	4,00	34,00	47,00
280005298	RODY VIEIRA RODRIGUES SOUZA	-	-	-	-	-
280003159	RONICLEIA GOMES JARDIM MAFORTE	5,00	4,00	4,00	22,00	35,00
280002972	ROSALINA DIAS BARBOSA	-	-	-	-	-
280000297	ROSAMARA DOS SANTOS COSTA	2,00	3,00	4,00	20,00	29,00
280001016	ROSANA DA CRUZ ALVES	-	-	-	-	-
280003288	ROSANA MIRIAN SANTANA	6,00	2,00	3,00	20,00	31,00
280004725	ROSANA RODRIGUES PEREIRA	-	-	-	-	-
280003561	ROSANE DE FATIMA RUBINI	-	-	-	-	-
280001745	ROSANGELA APARECIDA PEINADO PEREIRA	5,00	2,00	5,00	26,00	38,00
280000647	ROSANGELA CARVALHO LIMA	4,00	3,00	4,00	20,00	31,00
280002925	ROSANGELA DA CRUZ CARVALHO	7,00	2,00	3,00	22,00	34,00
280005509	ROSANGELA DO CARMO DE SOUZA	2,00	4,00	2,00	18,00	26,00
280002866	ROSANGELA DOS SANTOS MENDES	4,00	2,00	2,00	26,00	34,00
280001675	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	6,00	1,00	4,00	22,00	33,00
280003511	ROSANGELA NEVES DE FREITAS LIMA	6,00	3,00	4,00	28,00	41,00
280004280	ROSANGELA RODRIGUES TEIXEIRA	4,00	2,00	3,00	28,00	37,00
280002987	ROSANI GONCALVES DA ROSA	4,00	3,00	4,00	24,00	35,00
280004424	ROSANIA DA SILVA	6,00	2,00	4,00	20,00	32,00
280005065	ROSE ANDRADE CORREA	2,00	3,00	2,00	14,00	21,00
280001453	ROSE MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	4,00	1,00	4,00	22,00	31,00
280003901	ROSEANE DA SILVA PEREIRA MARTINS	5,00	3,00	2,00	10,00	20,00
280004810	ROSECLEIA DOS SANTOS SANSANA	3,00	3,00	3,00	22,00	31,00

503 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPPI	CGPI	NIPI	CEPP	PONTOS
280004519	ROSELANDIA SILVA COSTA	3,00	0,00	3,00	16,00	22,00
280004494	ROSELEI CECILIA LEDUR ROHDEN BACKENDORF	7,00	2,00	2,00	14,00	25,00
280001292	ROSELI DEARO AVELINO	3,00	3,00	2,00	30,00	38,00
280002600	ROSELI FERREIRA DOS SANTOS	3,00	2,00	4,00	20,00	29,00
280000919	ROSELI MERQUIDES DE ALENCAR	4,00	3,00	4,00	12,00	23,00
280003368	ROSELIA MARIA DA SILVA	5,00	1,00	3,00	22,00	31,00
280004083	ROSELIA MARTINS DA SILVA SANTOS	7,00	1,00	5,00	30,00	43,00
280003858	ROSIANE GONCALVES ROCHA	5,00	3,00	5,00	24,00	37,00
280005141	ROSICLER APARECIDA DE OLIVEIRA	3,00	3,00	3,00	18,00	27,00
280001365	ROSICRE DOS PASSOS SILVA RESCAROLLI	6,00	4,00	5,00	32,00	47,00
280003334	ROSILAINE BARROS DE SOUZA	7,00	2,00	3,00	28,00	40,00
280002700	ROSILDA ARAUJO DE FREITAS	7,00	3,00	4,00	16,00	30,00
280004776	ROSILEI CRISTINA DA SILVA FERRARI	7,00	2,00	3,00	24,00	36,00
280000469	ROSILENE APARECIDA ARAUJO	3,00	3,00	2,00	24,00	32,00
280003746	ROSILMA LOPES REIS	5,00	2,00	3,00	16,00	26,00
280003925	ROSIMEIRE LOPES RIBEIRO	5,00	3,00	4,00	24,00	36,00
280001613	ROSIMEIRI ALVES ROSA DE OLIVEIRA	4,00	2,00	5,00	26,00	37,00
280000760	ROSIMERE FERREIRA DA ROCHA	5,00	1,00	3,00	20,00	29,00
280000895	ROSIMERE MARIA QUIRINO	5,00	3,00	5,00	28,00	41,00
280004428	ROSINEI AGUIAR COUTINHO	6,00	3,00	3,00	24,00	36,00
280003536	ROSINEI APARECIDA DA SILVA	4,00	3,00	2,00	22,00	31,00
280001623	ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA	5,00	2,00	4,00	18,00	29,00
280000617	ROZEANA PEREIRA DE LOYOLA DA SILVA	8,00	3,00	3,00	20,00	34,00
280001652	ROZEMEIRE PINHEIRO DA SILVA	6,00	3,00	4,00	18,00	31,00
280001852	ROZILENE DA SILVA	8,00	3,00	5,00	20,00	36,00
280003321	SABRINA ANDRADE DE LIMA FELIX	6,00	3,00	5,00	26,00	40,00
280001898	SABRINA DIULIA CAMPANA DINIZ	-	-	-	-	-
280000061	SAMANTHA TRENTIN SODRE	5,00	2,00	2,00	30,00	39,00
280003323	SAMARA CARVALHO LIMA	3,00	1,00	3,00	10,00	17,00
280003282	SAMARA MARIA CARVALHO LIMA	5,00	4,00	4,00	24,00	37,00
280000104	SAMILA DE OLIVEIRA RAMOS PINTO	7,00	3,00	5,00	16,00	31,00
280003226	SANDRA APARECIDA BARBOSA	6,00	1,00	4,00	16,00	27,00
280002920	SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS	3,00	2,00	3,00	12,00	20,00
280003973	SANDRA DE SOUZA SILVA	7,00	1,00	3,00	14,00	25,00
280005595	SANDRA FERNANDES MASILHA DELFINO	6,00	3,00	4,00	20,00	33,00
280004446	SANDRA GIOVANA SANTANA	8,00	1,00	4,00	30,00	43,00
280004075	SANDRA HELENA DA SILVA CINTRA	3,00	1,00	3,00	16,00	23,00
280004977	SANDRA LINA CAMARGO DA SILVA	7,00	1,00	3,00	24,00	35,00
280003585	SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO	6,00	2,00	4,00	22,00	34,00
280005144	SANDRA MARIA LIRA	5,00	3,00	4,00	18,00	30,00
280001106	SANDRA MARIA LOPES RODRIGUES	7,00	4,00	2,00	32,00	45,00
280000906	SANDRA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-
280002703	SANDRA SEVERIANO	5,00	2,00	5,00	18,00	30,00
280001128	SARA ANTUNES DOS SANTOS	6,00	3,00	5,00	26,00	40,00
280001158	SARA DA SILVA OLIVEIRA	5,00	4,00	2,00	24,00	35,00
280004400	SARA GABRIELE ALVES MONTEIRO	-	-	-	-	-
280005685	SARA SOUSA DA SILVA	-	-	-	-	-
280002491	SELMA LEITE DA SILVA OLIVEIRA	4,00	2,00	5,00	18,00	29,00
280000137	SERGIO FERREIRA DA SILVA MATOS	5,00	3,00	4,00	24,00	36,00

503 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPPI	CGPI	NIPI	CEPP	PONTOS
280001119	SHIRLEY PENA DE SOUZA	4,00	2,00	3,00	30,00	39,00
280003456	SHIRLEY REGINA DE SALES	-	-	-	-	-
280003396	SIDENI APARECIDA DOS SANTOS SILVA	4,00	1,00	4,00	12,00	21,00
280000947	SIDINEIA CORDEIRO DE MACEDO	6,00	2,00	3,00	18,00	29,00
280002624	SIDINEIA FELIZARDO DE SOUZA	9,00	3,00	3,00	28,00	43,00
280001296	SILMARA CARVALHO MENDES ROSA	7,00	2,00	3,00	22,00	34,00
280002399	SILMARA HELENA DOS ANJOS	4,00	4,00	3,00	16,00	27,00
280002366	SILMARA LOPES DE SOUZA FERREIRA	7,00	2,00	4,00	16,00	29,00
280001792	SILMARA MARTINS DA SILVA REIS	6,00	3,00	4,00	30,00	43,00
280004232	SILVANA BEZERRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-
280002033	SILVANA PADILHA DA SILVA TONET	6,00	4,00	4,00	26,00	40,00
280005183	SILVANA ROCHA VALIGUSKI	3,00	3,00	5,00	26,00	37,00
280001522	SILVANA SEBASTIANA FERREIRA DE CAMPOS	5,00	2,00	2,00	18,00	27,00
280001865	SILVANIA ALEXANDRE MONASKI	7,00	2,00	5,00	20,00	34,00
280000128	SILVANIA CRISTIANE SOBRINHO SANTANA	4,00	2,00	3,00	24,00	33,00
280003507	SILVIA BRUNA TEODORO FERREIRA DA CRUZ	3,00	2,00	2,00	12,00	19,00
280001831	SILVIO RAMAO CUEVAS FAGUNDES	3,00	2,00	4,00	28,00	37,00
280003051	SILZA APARECIDA DA SILVA GOMES	7,00	0,00	5,00	22,00	34,00
280004521	SIMARA DA SILVA GUTEKOSKI	6,00	3,00	4,00	30,00	43,00
280002998	SIMONE ALEXANDRE MACHADO	4,00	3,00	3,00	26,00	36,00
280003319	SIMONE CRISTIANE CATTANEO	5,00	3,00	2,00	20,00	30,00
280004078	SIMONE DE BRITO	5,00	2,00	2,00	18,00	27,00
280005288	SIMONE DOS SANTOS ANGELO	6,00	2,00	4,00	26,00	38,00
280004039	SIMONE MARIA DE CAMPOS	-	-	-	-	-
280003534	SIMONE MATOS NASCIMENTO	4,00	3,00	4,00	18,00	29,00
280003166	SIMONE PEREIRA DE ARAUJO	3,00	2,00	3,00	26,00	34,00
280004185	SIMONE ROQUIA BORGES PARANHOS	3,00	4,00	4,00	28,00	39,00
280000758	SIMONE SOUZA BARBOSA	6,00	2,00	4,00	20,00	32,00
280005571	SIMONI CORREIA DA SILVA	-	-	-	-	-
280005401	SIRLEIA GOMES DE ABREU OLIVEIRA	7,00	4,00	5,00	30,00	46,00
280000380	SIRLENE BARBOSA DOS SANTOS DA LUZ	4,00	2,00	1,00	12,00	19,00
280003116	SIRLENE GOMES DA SILVA SALVADOR	5,00	3,00	1,00	18,00	27,00
280000911	SIRLEY ALVARENGA PINTO	4,00	1,00	2,00	30,00	37,00
280005621	SOCORRO REJANE FURTADO GONCALVES	4,00	1,00	3,00	24,00	32,00
280003793	SOIARA DE ARAÚJO OLIVEIRA	4,00	1,00	4,00	30,00	39,00
280003906	SOLANGE ANDRADE DOS SANTOS	3,00	1,00	4,00	28,00	36,00
280003853	SOLANGE BERNARDO BRITO DOS SANTOS	6,00	2,00	3,00	20,00	31,00
280002115	SONIA BARROS ROCCI	5,00	3,00	3,00	18,00	29,00
280001634	SONIA OLEJAS AGUIAR	6,00	4,00	5,00	28,00	43,00
280004851	SONIA PEREIRA BARROS	7,00	3,00	3,00	22,00	35,00
280001980	SONIA REGINA VELOSO BARBOSA	6,00	1,00	3,00	22,00	32,00
280003915	STEFANY DA SILVA VIEIRA CAETANO	6,00	2,00	4,00	32,00	44,00
280002791	SUELEN CRISTINA ROCHA	5,00	3,00	4,00	20,00	32,00
280004418	SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-
280004449	SUELI DE SOUZA SILVA	4,00	3,00	3,00	16,00	26,00
280001696	SUELI LOURENCO DE ARAUJO GUILHERME	4,00	1,00	2,00	14,00	21,00
280004688	SUZANA D ARC DOS SANTOS	6,00	1,00	4,00	20,00	31,00
280002788	SUZANA GARCIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-
280002408	SUZANA ZMUDA	3,00	3,00	4,00	22,00	32,00

503 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPPI	CGPI	NIPI	CEPP	PONTOS
280004237	SUZANE PEREIRA DOS SANTOS ALENCAR	-	-	-	-	-
280000218	SYLVIA REGINA MELO DE OLIVEIRA MENDES	6,00	2,00	3,00	14,00	25,00
280004869	TACIANA QUIRINO DA SILVA	2,00	2,00	4,00	22,00	30,00
280004382	TAIANE DOS SANTOS CORREIA	6,00	3,00	4,00	24,00	37,00
280001137	TAIARA FERREIRA SANTIAGO SILVA DE OLIVEIRA	5,00	3,00	4,00	28,00	40,00
280003632	TAINELE DOS SANTOS CORDEIRO	-	-	-	-	-
280002211	TAIS FRANCISCO CORREIA	4,00	3,00	4,00	24,00	35,00
280002201	TAISA CARDOSO TEIXEIRA	3,00	2,00	3,00	10,00	18,00
280000756	TALITA COUTINHO DE SOUZA	8,00	1,00	5,00	24,00	38,00
280003189	TALITA DOS SANTOS DOMINGOS	-	-	-	-	-
280001612	TALITA RAQUEL SANTOS DA SILVA	4,00	1,00	4,00	18,00	27,00
280001531	TAMARA CARLA DA SILVA NASCIMENTO	6,00	2,00	4,00	18,00	30,00
280000443	TAMARA DA SILVA QUEIROZ	2,00	3,00	5,00	22,00	32,00
280002090	TANIA MARA SCHIAVINI	8,00	3,00	5,00	20,00	36,00
280005203	TANIA MARIA ROCHA ALVES	5,00	2,00	4,00	22,00	33,00
280000983	TATIANA TORRATTI LEONEL	-	-	-	-	-
280003549	TATIANA VIEIRA FERREIRA	6,00	2,00	4,00	20,00	32,00
280002641	TATIANE ALVES DA SILVA	5,00	3,00	5,00	32,00	45,00
280004959	TATIANE BARBOSA DA SILVA NUNES	6,00	4,00	4,00	24,00	38,00
280002409	TATIANE CAROLINA WEISS ARAUJO	4,00	3,00	3,00	22,00	32,00
280000912	TATIANE DA SILVA FERREIRA	6,00	2,00	3,00	22,00	33,00
280001117	TATIANE GONZAGA DA SILVA	8,00	2,00	3,00	18,00	31,00
280000225	TATIANE VALTE VERDE OLIVEIRA MARTINS	5,00	3,00	4,00	18,00	30,00
280004158	TAYNA DA SILVA FERREIRA	4,00	2,00	5,00	30,00	41,00
280002381	TAYNARA GUIDINI DOS REIS	-	-	-	-	-
280003581	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	4,00	1,00	4,00	24,00	33,00
280003521	TEREZINHA DIAS DOS SANTOS	5,00	2,00	4,00	28,00	39,00
280003306	THAIS CRISTINA CALACIO DA SILVA	3,00	1,00	2,00	24,00	30,00
280004809	THAISA MARA FEIJO	7,00	3,00	4,00	32,00	46,00
280002210	THATYANNA ELLEN VIEIRA BRITO	4,00	3,00	3,00	20,00	30,00
280002521	THAYNARA SANTOS BARROS QUEIROZ	5,00	1,00	3,00	32,00	41,00
280000698	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	5,00	3,00	4,00	28,00	40,00
280004770	TIENE NUNES DE BARROS DE OLIVEIRA	7,00	3,00	4,00	24,00	38,00
280003018	UERICA GONCALVES DE MIRANDA	6,00	2,00	3,00	28,00	39,00
280005666	UESLEI TOMAZ MIRANDA	-	-	-	-	-
280000759	VALDEMIR RODRIGUES FERNANDES	-	-	-	-	-
280003696	VALDILEIA CORDEIRO ARAUJO FEITOSA	-	-	-	-	-
280001773	VALDIR BEZERRA DA SILVA	3,00	1,00	4,00	28,00	36,00
280005398	VALDIRENE AVELINO ZAKENAEZOKERO	5,00	2,00	3,00	18,00	28,00
280003129	VALDIRENE CAMARGO DE FIGUEREDO DO NASCIMENTO	5,00	1,00	3,00	20,00	29,00
280003651	VALDIRENE DA CRUZ DORES	3,00	2,00	2,00	32,00	39,00
280005409	VALDIRENE DA HORA BORGES	-	-	-	-	-
280001111	VALDIRENE EBERHARDT	6,00	1,00	3,00	16,00	26,00
280004401	VALERIA DE QUEIROZ BARATELA	6,00	2,00	3,00	20,00	31,00
280002026	VALERIA VIEIRA DE FREITAS RIBEIRO	6,00	3,00	5,00	30,00	44,00
280001901	VALQUIRIA LEITE DOS SANTOS	3,00	2,00	2,00	26,00	33,00
280001059	VALQUIRIA PATRICIA SILVEIRA DA SILVA	5,00	1,00	3,00	26,00	35,00
280000863	VALTEIR ALBINO DE JESUS	5,00	4,00	5,00	30,00	44,00
280001165	VALTIANE CARVALHO MARIANO	4,00	3,00	3,00	22,00	32,00

503 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPPI	CGPI	NIPI	CEPP	PONTOS
280005505	VANDENIR ALVES COSTA	4,00	0,00	4,00	18,00	26,00
280002485	VANESSA ALMEIDA DE FREITAS	6,00	0,00	4,00	22,00	32,00
280003665	VANESSA CRISTINA ANDRE FELICIO	7,00	2,00	3,00	30,00	42,00
280000879	VANESSA CRISTINI DE CAMPOS BEZERRA	-	-	-	-	-
280003586	VANESSA FERNANDA TELES COSTA	-	-	-	-	-
280001797	VANESSA GENARIO DE AQUINO SOARES	5,00	3,00	3,00	22,00	33,00
280003339	VANESSA LIMA DE ARAUJO MORAES	5,00	2,00	5,00	36,00	48,00
280005114	VANESSA MARQUES DE SIQUEIRA LEITE	-	-	-	-	-
280002164	VANESSA ORTOLAN	-	-	-	-	-
280001576	VANESSA TEIXEIRA DE MIRANDA	6,00	3,00	4,00	24,00	37,00
280002943	VANETE KIISTER PLASTER	3,00	2,00	4,00	18,00	27,00
280000177	VANI GONCALVES DE MORAIS	4,00	3,00	3,00	12,00	22,00
280004513	VANIA GRASIELA TAVARES	4,00	3,00	4,00	14,00	25,00
280002292	VANIA REGINA DO PRADO VIEIRA	7,00	2,00	3,00	24,00	36,00
280004752	VANILSA DELUQUE FREITAS	-	-	-	-	-
280003160	VANILZA CONCEICAO DE FREITAS	-	-	-	-	-
280002119	VANILZA LEMES DE MORAES SOHWENCK	-	-	-	-	-
280002039	VANIRA FERREIRA GALVAO	2,00	3,00	4,00	20,00	29,00
280003335	VANUSA ALVES ADIERS	7,00	1,00	4,00	18,00	30,00
280001200	VANUSA DE JESUS VAZ DA SILVA	4,00	2,00	4,00	26,00	36,00
280001931	VANUSSA CAMARGO DE ALMEIDA	4,00	3,00	3,00	16,00	26,00
280001083	VANUZE LEITE DE ARRUDA	5,00	1,00	3,00	20,00	29,00
280001471	VERA ADRIANA KISSEL	3,00	2,00	3,00	20,00	28,00
280005304	VERA LUCIA MARQUES VIEIRA	5,00	3,00	4,00	18,00	30,00
280000314	VERIDIANA APARECIDA GARMUS MENEGOTTO	-	-	-	-	-
280002728	VERONICA DA SILVA	4,00	2,00	3,00	18,00	27,00
280005039	VILMA MARTINS DA SILVA	-	-	-	-	-
280004929	VILMA PEREIRA ABREU	5,00	4,00	4,00	16,00	29,00
280002834	VILMA SILVA PEREIRA	3,00	2,00	5,00	12,00	22,00
280003270	VIRLEIDE PAULINA RICARTE	2,00	2,00	3,00	16,00	23,00
280001700	VITORIA CORSINO DA SILVA	5,00	4,00	3,00	18,00	30,00
280001125	VIVIANE DA COSTA SANTOS	4,00	3,00	4,00	20,00	31,00
280001126	VIVIANE DUARTE DOS SANTOS	6,00	1,00	4,00	22,00	33,00
280002322	VIVIANE RODRIGUES DE ARAUJO	4,00	2,00	4,00	30,00	40,00
280004842	WALQUIRIA SILVA TOME ANDRADE	6,00	2,00	4,00	26,00	38,00
280002535	WALTER RAMOS DE FIGUEIREDO	5,00	3,00	4,00	24,00	36,00
280004048	WANESSA PATRICIA DO NASCIMENTO MORAIS	5,00	2,00	2,00	20,00	29,00
280004961	WASHINGTON DE SOUZA	6,00	4,00	5,00	30,00	45,00
280002132	WELLIDIA RAMOS RIBEIRO	8,00	2,00	5,00	28,00	43,00
280001294	WELLINGTON ADRIANO FERNANDES DE SENA	6,00	2,00	4,00	32,00	44,00
280003061	WELLITA DAS GRACAS GOMES	6,00	3,00	4,00	14,00	27,00
280001230	WENDY KAROLINE ROSA DA SILVA	6,00	3,00	4,00	32,00	45,00
280004803	WERICA CRISLAINE SOUZA NASCIMENTO	4,00	2,00	5,00	28,00	39,00
280000667	WESLEY DE JESUS CASSIANO	-	-	-	-	-
280001530	WILDA SANTOS SILVA	5,00	3,00	3,00	22,00	33,00
280005207	WILLIAN BARBOSA CAETANO	-	-	-	-	-
280003107	WILMA ZAGO NEVES	2,00	4,00	3,00	18,00	27,00
280005255	WISLAINE CRISTINA DA SILVA	7,00	2,00	5,00	20,00	34,00
280004882	YASMIN APARECIDA SOBRINHO NUNES	-	-	-	-	-

503 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPPI	CGPI	NIPI	CEPP	PONTOS
280004192	YOLANDA PARENTES	-	-	-	-	-
280002125	ZAIAME ALMEIDA DA CRUZ	4,00	4,00	3,00	16,00	27,00
280004604	ZENAIDE APARECIDA DE OLIVEIRA	6,00	3,00	4,00	22,00	35,00
280000757	ZENILDA CAVALCANTE DOS SANTOS	-	-	-	-	-
280003304	ZENILDA NETO DE SOUZA GOULART	1,00	1,00	2,00	28,00	32,00
280001409	ZILDA DE SOUZA RIZZOTTO	5,00	1,00	1,00	16,00	23,00

503 - PROFESSOR PEDAGOGO - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL						
INSCRIÇÃO	NOME	LPPI	CGPI	NIPI	CEPP	PONTOS
280005652	ALESANDRA RIBEIRO	6,00	3,00	2,00	22,00	33,00
280005016	ALICE APARECIDA PELLENZ DE ANDRADE	4,00	4,00	2,00	18,00	28,00
280004901	AMANDA MENDES DE SOUZA	4,00	1,00	2,00	10,00	17,00
280005443	ANA PAULA DE ANDRADE VIANA	-	-	-	-	-
280001339	ANA PAULA SILVA SANTOS	6,00	1,00	5,00	20,00	32,00
280002871	ANDREIA GONCALVES ALMEIDA	6,00	1,00	4,00	24,00	35,00
280002358	ANGELA MARIA FERNANDES	6,00	3,00	4,00	20,00	33,00
280005434	BRUNA MARIA VIANA MENDES	-	-	-	-	-
280005303	CINTIA VIVIANE ALVES	5,00	3,00	4,00	24,00	36,00
280004337	CLALDETE RODRIGUES DA SILVA CHABUDE	3,00	3,00	3,00	22,00	31,00
280000598	CLAUDINEIA APARECIDA MORALES	4,00	3,00	3,00	24,00	34,00
280005127	CLAUDINEIA GONCALVES ROCHA	5,00	1,00	4,00	26,00	36,00
280001127	DAMARES SOARES DA SILVA	-	-	-	-	-
280001303	DIANA CEZARO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-
280005465	DIONICE LEITE DA SILVA COSTA	2,00	3,00	4,00	20,00	29,00
280001620	DYESSICA BRUNA CARVALHO	6,00	3,00	4,00	12,00	25,00
280000801	EDILAINE ARRUDA ARAUJO	6,00	1,00	2,00	20,00	29,00
280003588	ELCY ALVES DE JESUS	5,00	3,00	3,00	18,00	29,00
280002668	ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-
280005644	EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA	5,00	2,00	4,00	24,00	35,00
280005128	GILCINEY ROLING SOARES DE MOURA	6,00	3,00	4,00	24,00	37,00
280005163	HUGO JEFFERSON SOARES DA SILVA	8,00	2,00	3,00	26,00	39,00
280003416	ILZA TOMÁZ	5,00	3,00	5,00	28,00	41,00
280001940	IONE MALAQUIAS MAZETTI SILVA	6,00	3,00	5,00	28,00	42,00
280004591	ISIS MONTEIRO MOITINHO	8,00	2,00	3,00	22,00	35,00
280005225	IVANILDE FERREIRA SANTANA	-	-	-	-	-
280001770	JANAINA FERREIRA DE SOUZA BOTELHO	4,00	2,00	4,00	28,00	38,00
280000187	JESSICA DE SOUZA CONSTANTINO	5,00	2,00	5,00	16,00	28,00
280001850	JOELMA NUNES DE SOUZA	-	-	-	-	-
280004062	JOELMO ROSA SIQUEIRA SANTOS	5,00	3,00	5,00	24,00	37,00
280004618	JOSIANI DA SILVA CHABUDE BRABO	6,00	3,00	4,00	24,00	37,00
280001876	JOSILAENE PEREIRA DE AMORIM	6,00	1,00	1,00	20,00	28,00
280000058	JOSSIELE DA ROCHA FERREIRA	5,00	4,00	3,00	32,00	44,00
280005266	JUDITH DOMINGOS MARCIANO	4,00	3,00	4,00	22,00	33,00
280002330	KEYLA FERREIRA MENDES COSTA	4,00	4,00	4,00	20,00	32,00
280000974	LAIANE APARECIDA SIMAO	6,00	2,00	4,00	28,00	40,00
280005477	LEONICE LIMA DA SILVA	4,00	2,00	4,00	24,00	34,00
280003822	LETICIA CARDOSO DA SILVA	5,00	2,00	4,00	20,00	31,00
280005596	LUCIANA DA SILVA SANTOS	6,00	1,00	2,00	24,00	33,00
280005184	LUCIENE DE OLIVEIRA MARCELO SILVA	6,00	2,00	1,00	20,00	29,00
280005531	LUCIMAR COSTA ALVES	-	-	-	-	-
280004393	LUCYENE DA SILVA CORREIA BORGES	5,00	2,00	2,00	20,00	29,00
280001035	MAISA VASCONCELOS BARBOSA	4,00	3,00	2,00	24,00	33,00
280002321	MARCIA DINIZ TORRES	-	-	-	-	-
280004522	MARCIA HELENA GREINER CORREIA	6,00	2,00	3,00	18,00	29,00
280000830	MARCIO DAMAZIO DA SILVA	5,00	2,00	2,00	24,00	33,00
280000643	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	4,00	0,00	4,00	14,00	22,00
280004171	MARIA DE FATIMA CORATO ARAUJO	5,00	3,00	3,00	20,00	31,00
280004868	MARIA DORLI MOREIRA DE LIMA BERTOLDO	3,00	3,00	4,00	22,00	32,00

503 - PROFESSOR PEDAGOGO - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL						
INSCRIÇÃO	NOME	LPPI	CGPI	NIPI	CEPP	PONTOS
280000650	MARIA LUCILIA DA SILVA FERREIRA	6,00	3,00	4,00	20,00	33,00
280001149	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	-	-	-	-	-
280003318	MARINEIDE FREITAS VIANA	5,00	3,00	3,00	20,00	31,00
280002353	MARLENE BALASSONI VOLPATO	6,00	3,00	4,00	24,00	37,00
280002079	MARLY FERREIRA DE SOUZA	6,00	2,00	3,00	24,00	35,00
280002557	MARTA LINS DE ABREU	7,00	3,00	3,00	34,00	47,00
280005284	MIRIAM CORREIA DA SILVA	-	-	-	-	-
280005142	MIRIAM SOARES DE MOURA	3,00	0,00	3,00	18,00	24,00
280002469	PAULA REGINA GOMES LIMA GALDINO	8,00	2,00	4,00	26,00	40,00
280003296	RAFAELA PEREIRA DA SILVA SOUZA	3,00	3,00	3,00	30,00	39,00
280002564	RAQUEL PARREIRA FELIPE	3,00	2,00	5,00	28,00	38,00
280001622	RENATA APARECIDA SILVA LIMA	6,00	0,00	3,00	22,00	31,00
280003524	RENATA MARTINS DE SOUSA	5,00	2,00	4,00	22,00	33,00
280000108	ROSA MARIA VAREIRO DE SOUZA	-	-	-	-	-
280004541	ROSANGELA MORAIS DE FREITAS	6,00	2,00	4,00	16,00	28,00
280004724	ROSE VIEIRA RODRIGUES DE QUEIROZ	-	-	-	-	-
280002737	ROSILDA ANTONIO DOS SANTOS	4,00	3,00	3,00	26,00	36,00
280000533	ROSIMEIRE FEITOZA	5,00	1,00	4,00	20,00	30,00
280003589	SAMARA ARAUJO OLIVEIRA	5,00	3,00	4,00	20,00	32,00
280001985	SAMARA CARVALHO DOS ANJOS	5,00	2,00	4,00	24,00	35,00
280003091	SANDRA MENEGATE DOS REIS	-	-	-	-	-
280002980	SANDRO TRETTEL DA SILVA	-	-	-	-	-
280000262	SIMONE DA SILVA CAMPOS DE FRANCA	4,00	2,00	3,00	16,00	25,00
280002349	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	5,00	3,00	5,00	24,00	37,00
280004497	VANESSA SANDRA ATAIDE	5,00	2,00	4,00	20,00	31,00
280002712	VITORIA APARECIDA DA COSTA BERTOL	-	-	-	-	-
280004124	ZULEIDE MARIA DE MELO	3,00	2,00	4,00	18,00	27,00

503 - PROFESSOR PEDAGOGO - DISTRITO DE MARECHAL RONDON - RURAL						
INSCRIÇÃO	NOME	LPPI	CGPI	NIPI	CEPP	PONTOS
280004486	ANA KARINA DE MOURA	-	-	-	-	-
280001975	ANDRESSA CRISTINA PEREIRA DAMASCO	5,00	2,00	5,00	24,00	36,00
280002191	ANTONIA VIEIRA DE ALENCAR SANTOS	4,00	2,00	2,00	26,00	34,00
280005647	CANDIDA DA CRUZ SLVA	-	-	-	-	-
280003184	CAROLINA GONCALVES SILVA	7,00	2,00	3,00	12,00	24,00
280000751	CLAUDIA SOUZA LIMA	5,00	2,00	4,00	18,00	29,00
280005343	CLEA RODRIGUES DA SILVA	2,00	3,00	4,00	16,00	25,00
280005000	EDINA CRISTINA VON GROLL LORINI	5,00	1,00	5,00	26,00	37,00
280003470	EURIPEDES MATIAS DOS ANJOS	3,00	1,00	4,00	12,00	20,00
280003356	FABIO FRANCISCO DA PAZ BARCELLOS	6,00	5,00	4,00	26,00	41,00
280004670	GENILDA NUNES DA SILVA	4,00	3,00	3,00	12,00	22,00
280003875	IRINETE FRANCISCA DE LIMA	6,00	2,00	4,00	22,00	34,00
280002645	JAINEIDE SOUSA FERNANDES	5,00	3,00	4,00	24,00	36,00
280001957	JAQUELINE APARECIDA MUNIZ	5,00	1,00	5,00	26,00	37,00
280003831	JAQUELINE DA SILVA GUALBERTO	-	-	-	-	-
280001333	JOELMA VEIGA DA SILVA	5,00	2,00	4,00	8,00	19,00
280005236	JOSE RENATO SANTANA	-	-	-	-	-
280002872	JOSEFA JAQUELINE PAZ DA SILVA	5,00	2,00	3,00	20,00	30,00
280004264	KATIANE SOUSA BARBOSA	5,00	1,00	4,00	14,00	24,00
280001444	KENIA FERNANDES DE LIMA RIBEIRO	8,00	2,00	3,00	22,00	35,00
280004325	LEIDIANE DOS REIS FERNANDES	3,00	3,00	4,00	18,00	28,00
280002338	MARCIA CRISTINA DA ROCHA SILVA	4,00	2,00	4,00	26,00	36,00
280002296	MARIA APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-
280004461	MARIA MADALENA DA SILVA BRITO	-	-	-	-	-
280002272	MARIA MADALENA RIBEIRO LUZIANO	4,00	2,00	3,00	22,00	31,00
280002496	MARIA ROSIANE DA SILVA LIMA	5,00	1,00	2,00	14,00	22,00
280005575	MAYSA PRISCILA SPARVOLI DA SILVA	6,00	3,00	3,00	24,00	36,00
280004900	MAYSA TORRES DE ALMEIDA	6,00	2,00	3,00	16,00	27,00
280002974	ROSANGELA FRANCA BARCKI	5,00	3,00	3,00	32,00	43,00
280002528	SILVANA MARIA DA FONSECA	4,00	1,00	3,00	14,00	22,00
280000511	SILVANI SOARES ALVES	5,00	4,00	3,00	22,00	34,00
280000194	TATIANA TOMASI DA SILVA DE SOUZA	6,00	3,00	2,00	22,00	33,00
280000857	VALDINEIA ALVES SANTOS	5,00	0,00	4,00	20,00	29,00
280004311	VANILZA FERNANDES DE SOUSA	-	-	-	-	-

504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPPI	CGPI	NIPI	CEEF	PONTOS
280002732	ADAO JOSE MOREIRA PIRES	-	-	-	-	-
280003898	ADELANE RODRIGUES GUALBERTO	4,00	2,00	5,00	14,00	25,00
280004987	ADILAINE BRITO PEREIRA	3,00	3,00	3,00	20,00	29,00
280004046	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-
280003239	ADRIANO MARTINS BORGES	3,00	3,00	4,00	16,00	26,00
280004371	ALAN NILTON MELO DA SILVA	6,00	2,00	5,00	24,00	37,00
280001044	ALBANO HENRIQUE DREY	5,00	4,00	2,00	24,00	35,00
280004277	ALCIR IVARRAS CHAPARRO	6,00	3,00	3,00	18,00	30,00
280001708	ALEX BUENO DE FREITAS	7,00	3,00	4,00	22,00	36,00
280004694	ALICE CRISTIANE DELUQUE DE SOUZA	4,00	2,00	3,00	24,00	33,00
280005610	ALINE EMANUELA DE ARRUDA PINTO	5,00	1,00	4,00	16,00	26,00
280004182	ALLINE JULLIANE DA SILVA SANTOS	1,00	3,00	3,00	18,00	25,00
280000242	AMANDA DE SOUZA RODRIGUES	5,00	3,00	5,00	32,00	45,00
280004439	ANA BEATRIZ SCRIMIM RAZERA PEGAIANI	3,00	4,00	4,00	18,00	29,00
280003044	ANA LÍGIA DA MATA DE MATOS	7,00	3,00	4,00	34,00	48,00
280000984	ANA PAULA BATISTA	5,00	4,00	4,00	26,00	39,00
280000253	ANA PAULA MOTA DO NASCIMENTO	4,00	2,00	4,00	16,00	26,00
280005330	ANDERSON DE CAMPOS TAQUES	5,00	2,00	3,00	16,00	26,00
280005642	ANDERSON EUDES DE SOUZA LOPES	4,00	3,00	2,00	24,00	33,00
280001411	ANDRE QUEIROZ DE OLIVEIRA	4,00	1,00	3,00	14,00	22,00
280002150	ANDRE RICARDO FERREIRA MARTINS	5,00	4,00	4,00	26,00	39,00
280003192	ANDREIA MARTINS DUARTE	4,00	2,00	5,00	8,00	19,00
280000206	ANDRESSA SILVA BISPO	4,00	1,00	3,00	28,00	36,00
280003918	ANDREZA ALBINA DOS SANTOS	-	-	-	-	-
280003312	ANGELA LICELIA DE FREITAS	4,00	3,00	3,00	14,00	24,00
280002630	ANTONIO CARLOS PERUCIO JUNIOR	2,00	1,00	3,00	18,00	24,00
280001334	ARIEL ASSIS SILVA	5,00	2,00	3,00	16,00	26,00
280005050	ARTHUR O ARAGAO	8,00	3,00	5,00	22,00	38,00
280005025	ARTUR FELIPE DA CRUZ HAAS	6,00	2,00	4,00	12,00	24,00
280004355	AURÉLIO FERREIRA BRITO	-	-	-	-	-
280002403	BIANCA LAIRY DE PINHO CORDOVIL	-	-	-	-	-
280001632	BRUNA CELI DA SILVA	5,00	1,00	2,00	22,00	30,00
280001056	BRUNA KAROLYNE OLIVEIRA MOTTA	-	-	-	-	-
280000199	CAMILA NOGUEIRA DE LIMA	5,00	2,00	4,00	20,00	31,00
280005762	CAMILO FERNANDO DA SILVA	5,00	4,00	3,00	26,00	38,00
280000690	CELIO FIGUEIREDO SILVA	6,00	2,00	4,00	26,00	38,00
280004856	CINTIA MARIANA PAZ GABARDO	5,00	2,00	4,00	14,00	25,00
280005459	CLEIDIANA SANTANA DE OLIVEIRA	6,00	3,00	4,00	22,00	35,00
280000143	CLEIDIANE DA SILVA RODRIGUES	-	-	-	-	-
280004341	CLEITON MACEDO SANTANA	5,00	2,00	3,00	26,00	36,00
280005422	CYNTHIA TALITA DOS ANJOS SILVA	6,00	3,00	4,00	20,00	33,00
280004101	DAFILLIN BIANCA RIBEIRO JOSETTI	-	-	-	-	-
280004466	DALBENE CRISTINA CALDAS DA SILVA	3,00	0,00	4,00	24,00	31,00
280003747	DANIELE BOSA	6,00	1,00	4,00	16,00	27,00
280001065	DANIELE DOS SANTOS ALMEIDA	4,00	2,00	3,00	22,00	31,00
280000236	DANIELI CRISTINA MULLER	-	-	-	-	-
280003879	DANYELE GOMES DA SILVA	5,00	2,00	4,00	20,00	31,00
280000216	DEOSDETE LINO FERREIRA DO ROSARIO	4,00	4,00	4,00	18,00	30,00
280003478	DHIOGO FRANCA MOREIRA	6,00	2,00	3,00	28,00	39,00

504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPPI	CGPI	NIPI	CEEF	PONTOS
280002167	DIANGELO HENRIQUE CECON	5,00	1,00	5,00	20,00	31,00
280000498	DIDMA DANIEL TANAKA	-	-	-	-	-
280005278	DIEGO ALLEF RODRIGUES LEITE	6,00	2,00	4,00	22,00	34,00
280003029	EDEMILSON DOS SANTOS TRAFICANTE	1,00	3,00	3,00	22,00	29,00
280002825	EDGAR FERREIRA DE SOUZA	3,00	2,00	3,00	18,00	26,00
280004944	EDILSON PEREIRA FERREIRA	-	-	-	-	-
280004175	EDIMAR MARCELO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-
280002013	EDIMAR TEODORO DA SILVA	6,00	3,00	2,00	18,00	29,00
280002368	EDIVANIA AUGUSTO DOS SANTOS	4,00	1,00	3,00	16,00	24,00
280004592	EDMAR FONSECA DAS NEVES	6,00	2,00	4,00	30,00	42,00
280005684	EDSON SANCHES SOUZA	2,00	1,00	2,00	6,00	11,00
280005287	ELIANA DAS GRACAS MATIAS	6,00	2,00	4,00	20,00	32,00
280002428	ELIANDRA ANDREA BAYERLE	4,00	3,00	5,00	20,00	32,00
280001894	ELIANE GILES BONJORNO DOS SANTOS	6,00	3,00	3,00	16,00	28,00
280001422	ELISANGELA MELO DE LIMA SILVA	1,00	3,00	2,00	18,00	24,00
280003066	ELSON BENITES DOS SANTOS	-	-	-	-	-
280001428	ELSON MOREIRA SILVA	-	-	-	-	-
280003776	EMERSON FELIPE BERNAZ	5,00	3,00	4,00	18,00	30,00
280004318	EUNA THALITA PEREIRA SILVA	6,00	2,00	3,00	18,00	29,00
280004922	EURIDES PEREIRA DE ALMEIDA	4,00	2,00	2,00	16,00	24,00
280005276	EUVANIO REZENDE BORGES	-	-	-	-	-
280004525	FABIO MIRANDA FREITAS	4,00	2,00	4,00	20,00	30,00
280004322	FERNANDES ANTONY DA SILVA BEZERRA	4,00	3,00	4,00	12,00	23,00
280004948	FERNANDO GONCALVES TEIXEIRA	5,00	2,00	4,00	20,00	31,00
280000877	FERNANDO LUCILIO DA CRUZ COSTA	3,00	2,00	4,00	14,00	23,00
280004754	FRANCISCO DA SILVA CUNHA	3,00	2,00	5,00	32,00	42,00
280001943	GABRIEL PRESTES DE FREITAS	7,00	2,00	3,00	22,00	34,00
280002573	GEISEANE MARIA DE ALMEIDA	5,00	2,00	4,00	26,00	37,00
280001245	GEOVANI MUNHOZ DA SILVA	3,00	3,00	4,00	20,00	30,00
280003733	GERALDO BASTOS RIBEIRO	4,00	2,00	4,00	22,00	32,00
280002328	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	4,00	2,00	4,00	24,00	34,00
280002620	GILBERVAL ALMEIDA DA SILVA	4,00	3,00	3,00	16,00	26,00
280003204	GILMAR DALAVIA LOPES	3,00	1,00	3,00	26,00	33,00
280003144	GIOVANE ALVES SOUZA	5,00	2,00	4,00	22,00	33,00
280002552	GUILHERME HENRIQUE COLMAN	6,00	1,00	4,00	22,00	33,00
280000510	GUILHERME ROGERIO DA SILVA	6,00	3,00	4,00	24,00	37,00
280004008	HEBERT RIBEIRO DE CARVALHO	3,00	1,00	5,00	16,00	25,00
280003219	HELIO DOS SANTOS CORREIA	6,00	2,00	5,00	26,00	39,00
280001833	HELLEN MAGALHAES RODRIGUES	5,00	3,00	5,00	32,00	45,00
280004452	IGOR MATHEUS COSTA SILVA	-	-	-	-	-
280000027	IRACILDA SANTA DA SILVA OTTO	4,00	2,00	3,00	20,00	29,00
280002021	IRENE CARDOSO FONTINELLES	7,00	4,00	4,00	18,00	33,00
280004689	JACKELINE BENEVIDES COSTA	6,00	2,00	4,00	28,00	40,00
280005705	JAKCIMAR FERNANDES	4,00	2,00	5,00	22,00	33,00
280000884	JALBERTA MARIA DA SILVA	3,00	2,00	4,00	8,00	17,00
280001854	JEAN DARLAN FIGUEIREDO LOPES	7,00	3,00	4,00	18,00	32,00
280003738	JERFFERSON PASQUARELO DE SOUZA	5,00	3,00	5,00	24,00	37,00
280002442	JHON WITTOR ARAUJO NUNES	6,00	0,00	5,00	22,00	33,00
280002171	JHONE LUIZ NAZARIO	7,00	3,00	5,00	28,00	43,00

504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPPI	CGPI	NIPI	CEEF	PONTOS
280001619	JOAO JULIO ANUNCIACAO CAMPOS	7,00	4,00	5,00	24,00	40,00
280004210	JOAO PEDRO SANDIS SILVA	7,00	3,00	5,00	26,00	41,00
280000122	JONICIO PISKE CONDACK	8,00	4,00	4,00	18,00	34,00
280000455	JOSE JADILSON VALENTIM DOS SANTOS	-	-	-	-	-
280001997	JOSE VINICIUS VINICIUS DA SILVA	3,00	2,00	4,00	18,00	27,00
280000271	JOSEFA AUGUSTINHO DA SILVA	4,00	2,00	4,00	10,00	20,00
280002854	JOSIVANIA KESIA DA SILVA	-	-	-	-	-
280005209	JULIANA CAMILA FERREIRA	7,00	1,00	5,00	26,00	39,00
280000071	JULIETA CRISTINA LALOR ATAIDE MONTEIRO	3,00	2,00	4,00	16,00	25,00
280004973	JULIO CEZAR BORGES FERREIRA	6,00	3,00	5,00	18,00	32,00
280004137	KAE FELIPE CALDAS	5,00	4,00	4,00	6,00	19,00
280001378	KELLY DE SOUSA SANTOS	4,00	3,00	5,00	20,00	32,00
280001744	LARRIANE SILVA DO NASCIMENTO LOPES	4,00	2,00	4,00	20,00	30,00
280004661	LAURINHA PEREIRA DE OLIVEIRA	6,00	0,00	5,00	14,00	25,00
280003539	LEANDRO ALVES ARAUJO	5,00	3,00	4,00	20,00	32,00
280004911	LEANDRO DE SOUZA XAVIER	4,00	3,00	3,00	20,00	30,00
280001651	LEIDIANE DE ARAUJO PONTES	5,00	3,00	5,00	22,00	35,00
280005234	LEILIANE BORGES MARQUES	-	-	-	-	-
280004549	LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA	4,00	1,00	5,00	28,00	38,00
280002577	LETICIA DE CASSIA MENDES	5,00	2,00	4,00	22,00	33,00
280004480	LETICIA DOS SANTOS FERNANDES	6,00	2,00	5,00	16,00	29,00
280005020	LEUDA GUIA DE SOUZA	9,00	3,00	3,00	14,00	29,00
280003647	LORRAYNY CRISTINA DA SILVA LIMA	7,00	2,00	3,00	18,00	30,00
280005368	LUCAS DANIEL BORGES RAIMUNDO	8,00	3,00	4,00	24,00	39,00
280001553	LUCAS SANTANA VELOSO GUEDES	7,00	2,00	3,00	28,00	40,00
280002691	LUCIELI LISCOSKI	3,00	2,00	4,00	24,00	33,00
280002483	LUCILANY DE JESUS LIRA	5,00	2,00	4,00	16,00	27,00
280005474	LUIZ DA SILVEIRA SANTOS	7,00	3,00	4,00	18,00	32,00
280005123	LUIZ FERNANDO TAYLER DE AMORIM	5,00	3,00	5,00	26,00	39,00
280000232	MAJO CRISTINE LOPES DIAS	-	-	-	-	-
280002654	MARCIA COELHO BIAZATTI	7,00	1,00	4,00	24,00	36,00
280002594	MARCIONE DIAS DA SILVA	-	-	-	-	-
280001732	MARCOS DA CONCEICAO MEURER	6,00	0,00	4,00	20,00	30,00
280001399	MARIA GERLANE SILVA DOS SANTOS	6,00	2,00	4,00	14,00	26,00
280003856	MARIA WEDJA ALVES DE BRITO	4,00	4,00	4,00	12,00	24,00
280005229	MARIO LUCIO DE ALMEIDA	3,00	2,00	5,00	24,00	34,00
280000085	MARQUES MATHIAS DE ALMEIDA RUCKER	-	-	-	-	-
280003422	MATHEUS ALMIEDA DA SILVA	5,00	1,00	3,00	12,00	21,00
280004879	MIRIEILY KELLY BERNAL	6,00	2,00	5,00	24,00	37,00
280001567	NADIA VIEIRA SOUTO	7,00	3,00	3,00	18,00	31,00
280001676	NILTON NASCIMENTO DE JESUS JUNIOR	7,00	3,00	3,00	12,00	25,00
280004653	PATRICIA APARECIDA GONCALVES PEDRO	5,00	1,00	3,00	18,00	27,00
280002609	PATRICIA BRITO DIAS	5,00	3,00	2,00	8,00	18,00
280000649	PEDRO AUGUSTO DO CARMO	7,00	4,00	4,00	34,00	49,00
280000140	RAFAEL LAMPERT BAIRROS	6,00	3,00	3,00	18,00	30,00
280002604	RAFAEL NEUMAN HORODENSKI	-	-	-	-	-
280003115	RAFAELA CRISTINA PEREIRA DEZORDI	3,00	2,00	4,00	14,00	23,00
280003672	RAYANE ANDRESSA ZANELLA	7,00	2,00	5,00	12,00	26,00
280001424	RENAN GOMES SACRAMENTO	-	-	-	-	-

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	LPPI	CGPI	NIPI	CEEF	PONTOS
280004940	RENATA CAROLINE BAIOTO WANDSCHEER	-	-	-	-	-
280002222	RENE BARBOSA DE SOUZA	3,00	4,00	4,00	14,00	25,00
280003254	RIHANNA DE LIRA	5,00	2,00	3,00	22,00	32,00
280003295	ROBERSON CARLOS DE MELO	8,00	1,00	4,00	14,00	27,00
280000308	RODRIGO DA CRUZ MENDES	3,00	3,00	5,00	24,00	35,00
280004545	ROGERIO FERNANDO SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-
280003612	ROMARIO ATAYDE CAMARGO	6,00	1,00	4,00	12,00	23,00
280001320	RONALDO RAMOS DALTRO	6,00	2,00	4,00	18,00	30,00
280001670	ROSANGELA LIBARDI	6,00	3,00	4,00	14,00	27,00
280004917	ROSILDA SANTOS ALVES	2,00	2,00	3,00	18,00	25,00
280004052	ROSILENE SANTOS SILVA	6,00	3,00	5,00	16,00	30,00
280004960	ROSINEI DA CRUZ CARVALHO	6,00	2,00	5,00	20,00	33,00
280004625	ROZILENE ALVES DE SOUZA	4,00	1,00	4,00	16,00	25,00
280001385	SIDNEI ROBERSON DREHER SANTOS	6,00	2,00	3,00	12,00	23,00
280004939	SONILSON CHAVES DE MIRANDA	7,00	2,00	2,00	14,00	25,00
280001093	TALITA BEIRAL RIBEIRO	6,00	3,00	5,00	20,00	34,00
280001431	TANIO AMORIM DE ALMEIDA	-	-	-	-	-
280002546	TASSYANE MONTEIRO	6,00	2,00	2,00	16,00	26,00
280004644	THAINA GABRIELLE DE OLIVEIRA CAMPOS	5,00	1,00	2,00	16,00	24,00
280005043	THAIS DANIELE FERREIRA BRAGA DA SILVA	5,00	3,00	3,00	12,00	23,00
280000163	THALISSON BRENO PEREIRA ROCHA	4,00	3,00	4,00	28,00	39,00
280002735	THIAGO RAFAEL BATISTA	-	-	-	-	-
280003229	THYAGO GOMES GARCIA	4,00	2,00	5,00	26,00	37,00
280003135	TIAGO PEREIRA SOARES	5,00	4,00	2,00	28,00	39,00
280001551	VALDECI OLIVEIRA DANIEL	4,00	2,00	4,00	28,00	38,00
280005689	VALERIA KAROLAYNE DA SILVA LANDIM	8,00	3,00	4,00	10,00	25,00
280003803	VIVIANI DA SILVA MARTINS	6,00	2,00	4,00	24,00	36,00
280001771	WANESSA MARQUES DOS SANTOS	6,00	4,00	3,00	28,00	41,00
280001169	WEDSON SOUZA PEREIRA	4,00	0,00	3,00	24,00	31,00
280001697	WELETON SOARES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-
280004314	WELTON V S REZENDE	3,00	1,00	2,00	14,00	20,00
280004301	WENDER BARBOSA VIEIRA SOUZA	6,00	3,00	4,00	28,00	41,00
280000493	WILLIAM DA SILVA RODRIGUES	8,00	4,00	5,00	28,00	45,00
280002010	WILLIAN ALVES PINTO	4,00	3,00	5,00	26,00	38,00
280002458	WILLIAN NASCIMENTO DE OLIVEIRA	5,00	3,00	5,00	12,00	25,00
280004558	ZENILDA RODRIGUES DA SILVA MELO	6,00	3,00	4,00	32,00	45,00
280005472	ZILVANA SILVA DE SOUZA	-	-	-	-	-

ROBERTA

Selecon

1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PE 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

O Município de Campo Novo do Parecis vem, por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, a decisão relativa ao recurso administrativo apresentado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 043/2024,

cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes mobiliário.

O recurso administrativo apresentado pela empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA**, pedindo a desclassificação da empresa**J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO,** para o Lote 64 do citado processo,**FOI NEGADO PROVIMENTO.**

Campo Novo do Parecis, 29 de maio de 2024.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 073/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº nº XXXXXX SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.XXX.XXX-68, residente e domiciliado à Rua XXXX nº XX - NE, bairro XXXXXXX, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado ***CONTRATANTE***, e, de outro lado, Sr.(a) **DAIELY MOURA DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), casada, portador (a) do Documento de Identidade RG nº XXXXXXXX SEJP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 052.XX.XXX-06, residente e domiciliado(a) nesse município,neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

***ClÁusula Primeira*. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.**

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, **com início em 07 fevereiro de 2024 e será extinto em 07 fevereiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 07 fevereiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 056/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº nº XXXXXX SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.XXX.XXX-68, residente e domiciliado à Rua XXXX nº XX - NE, bairro XXXXXXX, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado ***CONTRATANTE***, e, de outro lado, Sr.(a) **ELIANA PINTO PAZ**, brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº XXXXXX SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 017.XXX.XXX-20, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

***ClÁusula Primeira*. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.**

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, **com início em 31 de janeiro de 2024 e será extinto em 31 de janeiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 31 de janeiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 090/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº XXXXXX SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.XXX.XXX-68, residente e domiciliado à Rua XXXX nº XX - NE, bairro XXXXXXX, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **SAMARA MARIA CARVALHO LIMA** brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº XXXXXXXXXX SESC/MA, inscrito(a) no CPF sob o nº 050.XXX.XXX-09, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início **em 07 de fevereiro de 2024 e será extinto em 07 de fevereiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 07 de fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 060/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 060/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 04 de junho de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 18 de junho de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 18 de junho de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 18 de junho de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços de iluminação de eventos, locação de palco e grade inibidora.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de junho de 2024**.**

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 019/ 2023

*Q*ue entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº XXXXXX SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.XXX.XXX-68, residente e domiciliado à Rua XXXX nº XX - NE, bairro XXXXXXX, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, *Sr.(a)* **CRISTIANE ANDREIA PINTO PAZ**, brasileiro (a), casada, portador (a) do Documento de Identidade RG nº XXXXXXX SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 969.XXX.XXX-00, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

***ClÁusula Primeira*. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.**

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **30 de janeiro de 2024 e será extinto em 30 de janeiro** de 2025**.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 30 de janeiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 256/ 2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº XXXXXXX SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.XXX.XXX-68, residente e domiciliado à Rua XXXX nº XX - NE, bairro XXXXXX, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **EGLE APARECIDA RIBEIRO VICTOR** brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº XXXXXXX SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 959.XXX.XXX-72, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início **em 22 de maio de 2024 e será extinto em 22 de maio de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 22 de maio de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 145/ 2023

*Q*ue entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº XXXXXXX SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.XXX.XXX-68, residente e domiciliado à Rua XXXX nº XX - NE, bairro XXXXXX, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **JENNIFFER MACHADO**, brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº XXXXXXXX SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 023.XXX.XXX-70, residente e domiciliado (a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

***ClÁusula Primeira*. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.**

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, **com início em 07 de fevereiro de 2024 e será extinto em 07 de fevereiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 07 de fevereiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 251/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº XXXXXX SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.XXX.XXX-68, residente e domiciliado à Rua XXXX nº XX - NE, bairro XXXXXXX, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **JOSIANE DA CONCEICAO NASCIMENTO FERREIRA** brasileiro (a), Casada, portador (a) do Documento de Identidade RG nº XXXXXXX SESP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 029.XXX.XXX-05, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início **em 03 de maio de 2024 e será extinto em 03 de maio de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 03 de maio de 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO PE 045/2024

Pregão Eletrônico nº 045/2024

O Pregoeiro do Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados o **PROSSEGUIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024** que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de placas de ACM.

O prosseguimento será realizado às 09h00min (horário de Brasília) do dia 06 de junho de 2024, via o endereço eletrônico **bllcompras.com**

Campo Novo do Parecis**, 03** de junho de 2024.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 249/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº XXXXXX SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.XXX.XXX-68, residente e domiciliado à Rua XXXX nº XX - NE, bairro XXXXXXX, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **NUBIA GRACIELA DA SILVA** brasileiro (a),união estavel, portador (a) do Documento de Identidade RG nº XXXXXXXX SEJSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 011.XXX.XXX-83, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início **em 03 de maio de 2024 e será extinto em 03 de maio de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 03 de maio de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 048/2023

*Q*ue entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº XXXXXX SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.XXX.XXX-68, residente e domiciliado à Rua XXXX nº XX - NE, bairro XXXXXXX, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado ***CONTRATANTE***, e, de outro lado, Sr.(a) **EZINEI DE ARRUDA**, brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº XXXXXXX SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 532.XXX.XXX-15, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

***ClÁusula Primeira*. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.**

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, **com início em 31 de janeiro de 2024 e será extinto em 31 de janeiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 31 de janeiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 252/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Gros-

so, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº XXXXXX SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.XXX.XXX-68, residente e domiciliado à Rua XXXX nº XX - NE, bairro XXXXXXX, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, *Sr.(a)* ***CARLA WALESKA LIMA ZAMPARONE*** brasileiro (a), Solteiro, portador (a) do Documento de Identidade RG nº XXXXXXX SJSP/AC, inscrito(a) no CPF sob o nº 591.XXX.XXX-87, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início **em 03 de maio de 2024 e será extinto em 03 de maio de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 03 de maio de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 254/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº XXXXXX SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.XXX.XXX-68, residente e domiciliado à Rua XXXX nº XX - NE, bairro XXXXXXX, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **MARIA JOSE NASCIMENTO DA SILVA,** brasileiro (a), solteiro(a), portador (a) do Documento de Identidade RG nº XXXXXXX SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 007.XXX.XXX-33, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início **em 18 de maio de 2024 e será extinto em 18 de maio de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 18 de maio de 2024.

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO E DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP DO EXERCÍCIO 2024.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 24.772.287/0001-36 com sede na Avenida Mato Grosso, n.º 66-NE, Campo Novo do Parecis - MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO,** brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e do CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, n.º 90-NE, Alvorada, na cidade de Campo Novo do Parecis – MT, no uso de suas atribuições legais e, em especial as contidas no 41 a 48 e art. 201 da Lei Complementar nº. 20, de 29 de dezembro de 2008 e alterações posteriores, torna público o presente **EDITAL DE LANÇAMENTO** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU e da *Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública - CIP*, relativos ao exercício 2024.

I- DA CONSTITUIÇÃO DO CREDITO TRIBUTÁRIO

Ficam os proprietários, os titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de terreno ou imóvel construído, por natureza ou acessão física, como definido na Lei Civil, localizados na zona urbana ou de expansão urbana do Município de Campo Novo do Parecis, **NOTIFICADOS** do lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública - CIP, relativos ao exercício de 2024.

II - DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA

2.1 - IPTU

2.1.1 - A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel, apurado através de Planta de Valores Genéricos dos Terrenos e Tabela de Preços de Construções, constante da Tabela XIV, anexa ao CTM, conforme art. 205 da Lei Complementar 020/2008 e alterações posteriores.

2.1.2 - As alíquotas aplicadas sobre o valor venal do imóvel são os definidos no art. 203 da Lei Complementar nº. 020/2008 e alterações posteriores:

2.1.2.1 - área construída: 0,20%;

2.1.2.2 - terrenos com edificações: 0,35%;

2.1.2.3 - terreno sem edificações: 0,61%;

2.1.2.4 - terrenos murados e limpos: 0,50%.

2.1.3 - As fórmulas para efeito de cálculo do IPTU são as definidas no art. 204, da Lei Complementar nº. 020/2008 e alterações posteriores, considerando-se ITU = Imposto Territorial Urbano, IPU = Imposto Predial Urbano, VVE = Valor Venal de Edificação e VVT - Valor Venal Territorial:

2.1.3.1 - ITU = VVT x ALÍQUOTA;

2.1.3.2 - IPU = VVE x ALÍQUOTA;

2.1.3.3 - IPTU = IPU + ITU

2.2 - CIP

2.2.1 - Juntamente com a cobrança do IPTU é lançada a cobrança da Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública - CIP que tem como fato gerador a prestação do serviço de iluminação pública nas ruas, praças e avenidas na área urbana e distritos do município de Campo Novo do Parecis, de acordo com os art. 2º, da Lei nº. 1465, de 21 de dezembro de 2011 e alterações posteriores.

III – DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO

As datas de vencimento do IPTU 2024 são as constantes no art. 2º do Decreto nº. 89, de 24 de maio de 2024:

3.1 – **COTA ÚNICA*:*** O pagamento em cota única do IPTU/2024, com desconto de 20% (vinte por cento), poderá ser efetuado até o 10/07/2024;

3.2 – ***PARCELADO:*** O pagamento parcelado em até 06 (seis) parcelas iguais deverá ser efetuado com os seguintes vencimentos:

3.2.1 – parcela única/ primeira parcela 10/07/2024

3.2.2– segunda parcela 12/08/2024

3.2.3 – terceira parcela 10/09/2024

3.2.4 – quarta parcela 10/10/2024

3.2.5 – quinta parcela 11/11/2024

3.2.6 – sexta parcela 10/12/2024

IV – DOS LOCAIS DE PAGAMENTO

O IPTU deverá ser recolhido por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, nas redes bancárias autorizadas: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Sicredi, Santander, Sicoob e Itaú, bem como em seus respectivos terminais eletrônicos e correspondentes bancários, Casas Lotéricas, observados os limites diários para pagamento.

V - DA RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO

O prazo para impugnação dos lançamentos de IPTU e/ou da Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública - CIP lançado para o exercício de 2024 para o seu imóvel, será até 10 de julho de 2024, para apresentação de recurso fundamentado por escrito.

VI – DA RETIRADA DA(s) DAM

Os contribuintes deverão retirar o carnê do IPTU-CIP/2024 no endereço eletrônico www.camponovodoparecis.mt.gov.br ou no Núcleo da Secretaria Municipal de Finanças, quais sejam Departamento de Cadastro e Tributação, localizado na Rua São Luiz, nº 812-NE, Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, antes da data do vencimento da cota única para obtenção dos descontos previstos na legislação pertinente.

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de maio de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

TARCIO MOREIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 255/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade Identidade RG nº XXXXXX SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.XXX.XXX-68, residente e domiciliado à Rua XXXX nº XX - NE, bairro XXXXXXX, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **LUCELIA ALVES DE SOUZA** brasileiro (a), união estável, portador (a) do Documento de Identidade RG nº XXXXXX SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 931.XXX.XXX-91, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início **em 22 de maio de 2024 e será extinto em 22 de maio de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 22 de maio de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 250/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº XXXXXX SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.XXX.XXX-68, residente e domiciliado à Rua XXXX nº XX - NE, bairro XXXXXXX, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **JANETE OLIVEIRA ROSSI** brasileiro (a), Solteiro, portador (a) do Documento de Identidade RG nº XXXXXXXX SEJSP/MS, inscrito(a) no CPF sob o nº 032.XXX.XXX-01, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início **em 03 de maio de 2024 e será extinto em 03 de maio de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 37/2024

***Contrato nº* 37/2024**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços na Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município.

Valor: 13.527,84

Prazo: O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação em Diários Oficiais.

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração

Programática:03.001.04.122.0002.20014.3390400000.

Fonte de Recurso: 15000000000000– Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica.

Data do Contrato: 21/05/2024

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 649, DE 29 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA O SENHOR, **GENEI MENDONÇA DE FREITAS** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DEPTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECNÔMICO E MEIO AMBIENTE.

1º Nomear**,** a partir de 04 de junho de 2024, o senhor **Genei Mendonça de Freitas**, portador do CPF sob nº 651.***.*** - 68, para o cargo em comissãode **Diretor Depto de Agricultura e Pecuária,** vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

***Contrato nº* 38/2024**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **SAVANA REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob n° **11.783.569/0001-97.**

Objeto: Contratação de Show da Banda Flor de Liz, a ser realizado durante o evento “Arraiá do Chapadão”, que acontecerá no dia 08 de junho de 2024, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Campo Novo do Parecis.

Valor: R$ **R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).**

Prazo: O contrato terá prazo de validade de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação em Diário Oficial.

Dotações Orçamentárias:

05.003.13.392.0020.20027.3390390000.15000000000000 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica.

Data do Contrato: 03/06/2024

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 – objeto, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**, que teve como vencedoras as empresas: **GOLDEN-PLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: **17.472.278/0001-64, SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 32.237.610/0001-08.** Campo Verde, 03 de junho de 2024. FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO – Agente de Contratação

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00017, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00017, de 03 de Junho de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA o [s]** sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da [s] **Notificação [ões] de Lançamento [ITR]** a seguir identificada [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
VITORIO VALDEMAR FAVARO	156.***.***-91	9779 /00073/2024
VITORIO VALDEMAR FAVARO	156***.***-91	9779 /00072/2024
ANTONIO MARTINS PARRA (ESPOLIO DE)	035.***.***-78	9779 /00102/2024
VALDECIR FELTRIN	079.***.***-49	9779 /00097/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Antônio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651 Cargo: Fiscal Municipal / 5232015 Assinatura:

Data de afixação: 03/06/2024.

Data de desafixação: 18/06/2024.

ALMOXARIFADO
APLICAÇAO DE PENALIDADE Nº 008/2024

DECISÃO – MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Aplicação de ***PENALIDADE nº 008/2024***

DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

No dia 24 de Maio de 2024 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.491 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Delta Comércio e Serviços Ltda**, para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não entregou todos os itens solicitado dentro do prazo concedido na notificação supramencionada.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que “*o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato*”.

A Ata de Registro de Preço nº 394/2023; 122/2024, oriunda do Pregão Presencial e Eletrônico nº 97/2023; 16/2024, firmada entre as partes, em seu capítulo 10. Das Penalidades, dispõe que:

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determi-

na o artigo 86, da Lei nº 8666/93; e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

Considerando que a empresa apesar de notificada deixou transcorrer o prazo de 03 dias, sem a entrega dos produtos, faz-se necessária a aplicação da penalidade acima mencionada.

Diante dos fatos, APLICA-SE multa no percentual de 5% sobre o valor das Nad: 6432; 6434; 6599; 6605; 6646; 6803 e 6825/2024, que está em aberto no valor de: R$ 6.010,72 (Seis mil e dez reais e setenta e dois centavos). Totalizando o valor de R$: 300,53 (Trezentos reais e cinquenta e três centavos).

Solicite a Secretaria Municipal de Fazenda que emita a DAM da multa interposta nesta decisão e encaminhe a Secretaria de Finanças para que proceda o desconto da referida multa dos valores que a empresa tem a receber deste erário.

No entanto, não havendo valores a serem recebidos pela empresa NOTIFIQUE-A para realizar o pagamento da DAM no prazo máximo de 30 dias. Decorrido o prazo sem pagamento insira o debito na dívida ativa, e providencie a inserção nos órgãos de negativação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão, bem como a necessidade do pagamento da DAM, e faturamento e entrega imediata dos itens notificados em aberto.

Campo Verde – MT, 03 de Junho de 2024

_____

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 595/2024, 29 DE MAIO DE 2024

NOMEIA O SERVIDOR JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 081/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE CERTAMES PÚBLICOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS - (MS CONCURSOS LTDA – CNPJ: 00.170.791/0001-06), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DO SERVIDOR SUPRA DESIGNADO, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA THAYNARA NUNES LACERDA MATRÍCULA Nº 6423, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRENCIA

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 011/2024

NOVA DATA/LOTE UNICO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publica a CONCORRÊNCIA **PARA A** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA A INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE MONITORAMENTO, INCLUINDO REDE DE TRANSMISSÃO DE DADOS, CAPACITAÇÃO TÉCNICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO REMOTA E ON SITE, ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DO CCO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE **na modalidade** CONCORRÊNCIA ELETRONICA **n° 011/2024** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia 18**/06/2024 as 09:30 horas** (horário de Brasilia) Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Portal transparência/licitações ou solicitem as planilhas no e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br . Para eventuais informações aos interessados, quando necessário entre em contato com o numero: 66.3419. 1367 ramal 212

Campo Verde – MT,03 de junho de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPC

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 596/2024, 29 DE MAIO DE 2024

NOMEIA A SERVIDORA SONIA CARDOSO TOFOLETTE PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 030/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAIS COMPLEMENTARES, CONFORME ESTABELECIDOS PELO PCMSO - (MULTICLIN CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA – CNPJ: 22.580.356/0001-84), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA THAYNARA NUNES LACERDA MATRÍCULA Nº 6423, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LICENÇA DE OPERAÇÃO

CASCALHEIRA GUILHERME LEHNEN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, INSCRITA NO CNPJ 24.950.495/0001-88, torna público que requereu à **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE** a LP – Licença Prévia, LI – Licença de Instalação e a LO – Licença de Operação para a atividade de EXTRAÇÃO DE CASCALHO – EXTRAÇÃO MINERAL, localizado na Fazenda Jacuba, Rod BR 070, KM 340 mais 44 km a esquerda, Zona Rural, localizado no Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso. COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 15°12’27” S 54°48’43” O.

CASCALHEIRA CARLOS FELITO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, INSCRITA NO CNPJ 24.950.495/0001-88, torna público que requereu à **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE** a LP – Licença Prévia, LI – Licença de Instalação e a LO – Licença de Operação para a atividade de EXTRAÇÃO DE CASCALHO – EXTRAÇÃO MINERAL, localizado na Fazenda Santa Luzia**,** Rod BR 364, KM 320, Zona Rural, localizado no Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso. COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 15. 81846027” S 55.33985492” O.

CASCALHEIRA IFMT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, INSCRITA NO CNPJ 24.950.495/0001-88, torna público que requereu à **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE** a LP – Licença Prévia, LI – Licença de Instalação e a LO – Licença de Operação para a atividade de EXTRAÇÃO DE CASCALHO – EXTRAÇÃO MINERAL, localizado no **IFMT – Instituo Federal de Educação e Tecnologia de Mato Grosso,** Rod BR 364, KM 329, Zona Rural, localizado no Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso. COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 15.81538932” S 55. 41368892” O.

CASCALHEIRA GABRIEL GUIZZO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, INSCRITA NO CNPJ 24.950.495/0001-88, torna público que requereu à **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE** a LP – Licença Prévia, LI – Licença de Instalação e a LO – Licença de Operação para a atividade de EXTRAÇÃO DE CASCALHO – EXTRAÇÃO MINERAL, localizado no **triunfo,** Rod BR 70, KM 397, mais 20 km a direita, Zona Rural, localizado no Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso. COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 15.38'58,84" S 55°25'45,13"O.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 153, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SUA MÃE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a declaração de óbito corroborando o falecimento da mãe da servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço a servidora **MÁRCIA CRISTINA FASSBINDER ZONATTO**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada ao cargo Efetivo de Professora de Língua Inglesa, através da Portaria nº. 170/2017, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de sua mãe, ocorrido no dia 27 de maio de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 27 de maio de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2024 DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2024 DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de **Psicólogo Escolar**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

DO VALOR: Valor mensal de **R$ 5.333,58 (Cinco mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 544

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Fundeb

Função: 12

Subfunção: 361 –

Programa: 0002

Projeto/Atividade: 20086

Categoria Econômica: 3.1.90.00.00

Grupo: 1

Código:540

Detalhe MT: 1007000

DA VIGÊNCIA: **03/06/2024 à 02/06/2025**.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/CONTRATANTE e WHALLEF DOS REIS SILVA/CONTRATADO

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

PORTARIA Nº. 151, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a Comunicação Interna nº 006/2024, subscrito pelo Exº. Secretário Municipal de Administração;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **JANY KELLY ALACRINO**, inscrita noCPF sob nº 032.***.***-09, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-12, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2024 DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2024 DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de **Professor de Educação Física**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

DO VALOR: Valor mensal de **R$ 5.303,02 (Cinco mil, trezentos e três reais e dois centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 544

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Fundeb

Função: 12

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0002

Projeto/Atividade: 20086

Categoria Econômica: 3.1.90.00.00

Grupo: 1

Código:540

Detalhe MT: 1007000

DA VIGÊNCIA: **04/06/2024 à 03/06/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/CONTRATANTE e **LUCIELI LISCOSKI/**CONTRATADA

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 65/2023

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 65/2023

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AE- Assistente Educacional

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº **65/2023**, Unilateral a partir de **04/06/2024.**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ **ELIETE CRISTINA PENIDO NETO**/ RESCINDIDO.

Sandra Martins / Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº. 152, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação da servidora autuada sob nº. 3236/2024, de 03 de junho de 2024,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido a servidora **GABRIELA THOMAZ BRANDEL,** inscrita noCPF sob nº. 062.***.***-46,do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Desenvolvimento Urbano, nomeada através da Portaria nº. 128, de 02 de maio de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 128, de 02 de maio de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 06/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 06/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de seguro automotivo total para veículos pertencentes ao Município de Campos de Júlio – MT.

Item 01 - Proponente MAPFRE SEGURO GERAIS S.A. Inscrita no CNPJ nº 61.074.175/001-38.

Valor Unitário R$ 2.561,20

Item 02- Proponente: GENTE SEGURADORA S.A. Inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02.

Valor Unitário R$ 5.323,47

Total da Contratação: R$ 7.884,67

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Decreto Municipal nº 25/2024, art. 1º, § 2º, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 49/2024.

Campos de Júlio - MT, 03 de junho de 2024.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação - Portaria nº 26/2024

PORTARIA Nº. 154, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 03 de junho de 2024, a servidora abaixo nominada, lotada no Executivo Municipal, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO
MARIA GABRIELA PEREIRA BONOTTO	22/03/2023 - 21/03/2024

Art. 2º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 03 de junho de 2024, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO
JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	09/09/2022 - 08/09/2023
LIANE ZONA TTO	11/02/2022 - 10/02/2023
SERGIO SILVA MACEDO	19/07/2022 - 18/07/2023

Art. 3º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 03 de junho de 2024, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO
WIGNY DA LUZ TEODORO	06/05/2023 - 05/05/2024

Art. 4º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 03 de junho de 2024, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
ELAINE DUARTE MAILHO DE CARVALHO DE MIRANDA	07/05/2022 - 06/05/2023
HIAGO VINICIUS DE MORAES CRUZ	27/09/2022 - 26/09/2023
LUCIANE RIBEIRO DA SILVA	04/04/2023 - 03/04/2024
MAGDA FRANCISCO DA SILVA	21/12/2022 - 20/12/2023
MARCOS MESSIAS DA SILVA	06/01/2023 - 05/01/2024

MONICA ASSIS DO NASCIMENTO	22/08/2022 - 21/08/2023
OSIEL YOSHINO OSIEL BARROS	04/01/2023 - 03/01/2024
RACHEL PEREIRA	01/03/2023 - 29/02/2024

Art. 5º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 03 de junho de 2024, a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARLA PARMEGGIANI	04/01/2022 - 03/01/2023

Art. 6º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 03 de junho de 2024, as servidoras abaixo nominadas, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO
ELICIA GOMES TOME DA SILVA	22/12/2021 - 21/12/2022
ESTEFANIA NOVAIS GONCALVES	02/05/2022 - 01/05/2023

Art. 7º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 03 de junho de 2024, a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Industria e Comércio, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO
MARINES RAMOS VIANA	15/12/2022 - 14/12/2023

Art. 8º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 3° ADITIVO CONTRATO N° 248/2023

OBJETO: obra de reforma e adequação da Biblioteca Municipal Cecília Meireles,

ADITAMENTO: Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual

PRAZO PRORROGADO: Prorrogado para mais 06 (seis) meses. Apartir do dia 03/06/2024 a expirar em 03/12/2024.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e CONSTRUTORA EAC LTDA/CNPJ sob o nº 17.224.869/0001-12/CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005 - PSS/001/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2024 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2024 por meio do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2024, regido pelo edital nº 01/2024, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Amanda Fuzetto Gamarra	1º

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Naiara Cerutti	1º

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Kairon Jacob Santos Carvalho	1º

FARMACÊUTICO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Jessica Raizer Ribeiro	2º
Emily Paiva Souza	3º

MÉDICO CLINICO GERAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Bruno Pontes Vitorino	1º

ODONTÓLOGO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Lucas Gabriel Lopes de Souza	1º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2024, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo. I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88); II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu (com trânsito em julgado); IV. Carteira de identidade (RG); V. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF); VI. Cartão de Identificação (CPF/MF) do cônjuge e data de nascimento; VII. Cartão de Identificação (CPF/MF) do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe; VIII. Certidão de nascimento ou casamento; IX. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; X. Certidão de nascimentodos filhos menores de 14 anos e Cartão de Identificação (CPF/MF) dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula); XI. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; XII. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; XIII. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; XV. Comprovante bancário/conta corrente; XVI. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação

do edital de convocação de posse; XVII. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO V**, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; XVIII. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; XIX. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função; XX. Declaração de Bens e valores; XXI. Certidão negativa de débitos para com o município de posse; XXII. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; XXIII. Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital. XXIV. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse XXV. Declaração negativa de acúmulo de cargo público

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2024 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 é de um ano, conforme o item 17.11 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.11 do edital nº 01/2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº 164 , DE 28 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1864 DE 13/12/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Lei Municipal n° 001864/23 de 13 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

30.000,00

02 04 04 Depatarmento de Tesouraria

128	04.122.0002.2021.0000	Indenizações e Restituições	30.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 000	Ordinario		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 Departamento de Administração

64	04.122.0002.2009.0000	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administração	-30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 000	Ordinario	

-30.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 007/2024/CMS DE 29 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre o Relatório Final da 1º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Campos de Júlio – MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, d**ispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e *sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá* outras providências;

II. **Lei Municipal nº 463, de 01 de junho de 2011**, institui o Fundo Municipal de Saúde – FMS e dá outras providências;

III. **Lei Municipal nº 464, de 01 de junho de 2011**, dispõe sobre a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências;

IV. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta e Lei nº 8. 080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

V. **Resolução Nº 003/2024/CMS de 17 de abril de 2024**, dispõe sobre a realização 01ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Campos de Júlio.

VI. **ResoluçãoNº 004/2024/CMSCJ de 22 de abril de 2024**, dispõe sobre o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Campos de Júlio.

CONSIDERANDOas deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **Reunião Ordinária, realizada em 29 de maio de 2024**

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório Final da 1° Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Campos de Júlio – MT, com o tema "**Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer**" **no dia 23 de abril de 2024.**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 29 de maio de 2024.

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 04/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 04/2024

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AE- Assistente Educacional

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº **04/2024**, Unilateral a partir de **04/06/2024.**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ **NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA**/ RESCINDIDO.

Sandra Martins / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 06/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 06/2024

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Professor de Educação física

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº **06/2024**, Unilateral a partir de **03/06/2024.**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ **LUCIELI LISCOSKI**/ RESCINDIDO.

Sandra Martins / Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT

RESOLUÇÃO Nº 006/2024/CMS DE 29 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a apreciação do Relatório Detalhado do Quadrimestre (RQDA) referente ao 1º Quadrimestre de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando**:**

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,** d*ispõe* sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** d*ispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e* sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012,** regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDOas deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **5ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do 1º Quadrimestre de 2024**, da Secretaria Municipal de Saúde, município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 29 de Maio de 2024.

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras de materiais de consumo odontológicos.

DO OBJETO: Desistência do Item abaixo mencionado, do Pregão Eletrônico ----, por parte da Fornecedora.

Item n° n° 66 - Gorro descartável para cirurgia, em falso tecido (100% polipropileno), modelo elástico na nuca, com formato anatômico, na cor branca, tamanho único e gramatura 30 g, hipoalergenico, inodoro, atóxico. Embalagem apropriada para o produto. Pacote com 10 unidades.

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de **28/05/2024.**

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGINI - Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.159.591/0001-68/ CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

DECRETO Nº 160 , DE 17 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1890 DE 10/01/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Lei Municipal n° 001890/10 de janeiro de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$78.835,79 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

78.835,79

02 08 01 Departamento de Educação

524	12.365.0002.1088.0000	Contratação por Tempo Determinado da Educação	26.646,98		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02 08 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

705	12.365.0002.2111.0000	Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Creche	18.790,87		
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

710	12.365.0002.2112.0000	Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Pré-Escola	24.507,05		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1	1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

715	12.365.0002.2112.0000	Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Pré-Escola	8.890,89		
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

544	12.361.0002.2086.0000	Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70%	-24.507,05
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 000	Ordinario	

545	12.361.0002.2086.0000	Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70%	-54.328,74
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 000	Ordinario	

-78.835,79

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL 029/2024

ORIGEM: Dispensa Eletrônica 015/2024 – Processo Administrativo nº 2560/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT.

CONTRATADA: ERICA DE FÁTIMA GENTIL IORIS LTDA EPP.

CNPJ: 36.656.877/0001-82;

OBJETO: Aquisição de nobreaks de 1400 VA para a instalação de câmeras de segurança na cidade é uma medida estratégica adotada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho.

VALOR CONTRATADO: R$7.337,00 (sete mil, trezentos e trinta e sete reais).

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 001/2024/GAPRE

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 001/2024/GAPRE

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finança, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço para emissão de Certificado Digital Padrão – Pessoa Física nível A1 para atender as demandas do Gabinete do Prefeito de Canabrava do Norte – MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: gabinete@canabravadonorte.org, até o dia 06 de junho de 2024, contato via celular (66) 98101-8008, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Certificado Digital Padrão ICP Brasil –Pessoa Física – nível A1		01	Unid		

Canabrava do Norte – MT, em 03 de junho de 2024.

***(Assinado Eletronicamente)*HELEM DA SILVA NUNES**CHEFE DE GABINETEMatricula n.1767

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 571, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N. 571, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DA SERVIDORA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte e, para dar cumprimento as exigências contidas na Lei Municipal n. 621, de 31 de outubro de 2014, que "*dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais da Saúde do Município de Canabrava do Norte, e dá outras providencias*", e ainda,

CONSIDERANDO que o art. 13º,daLei Municipal n. 621/2014, preceitua que o desenvolvimento do servidor estatutário efetivo na carreira dar-se-á em duas modalidades, sendo a progressão horizontal, por nova titulação profissional e a progressão vertical, por tempo de serviço;

CONSIDERANDO que o art. 14º,da**Lei Municipal n. 621/2014,** traz que a progressão horizontal por titulação profissional é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos na lei do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais da Saúde do Município de Canabrava do Norte, de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional;

CONSIDERANDO que o §2º, do art. 14º,da**Lei Municipal n. 621/2014**, estabelece que a progressão de classe será concedida somente mediante a apresentação do respectivo certificado ou diploma registrado no órgão competente e que depende, dos critérios e requisitos disciplinados em lei;

CONSIDERANDO que a qualificação é o esforço pessoal em busca de maiores níveis de educação formal dos servidores abrangidos por esta lei, visando o seu crescimento acadêmico e à sua permanência no serviço público, sendo estimulados mediante a concessão do incentivo à titulação.

CONSIDERANDO que o art. 17º, incisos I e II,daLei Municipal n. 621/2014, estabelece que a progressão vertical por tempo de serviço é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de um nível para outro subseqüente da mesma classe, desde que cumprido o estágio probatório, com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) e aprovado em processo anual e específico de avaliação de desempenho obrigatoriamente, com média de 70% (setenta por cento) de aprovação;

CONSIDERANDO o direito adquirido de progressão de classe e elevação de níveis para os servidores que cumpriram com os pré-requisitos legais de interstício entre os níveis de tempo de serviço e a habilitação e/ou qualificação profissional, para a progressão de classe;

CONSIDERANDO que foi constituído a comissão, nomeado pela Portaria Municipal n. 190, de 27 de maio de 2020, revogada pela portaria n. 627, de 11 de outubro 2022, que prevê o processo contínuo e específico de avaliação obrigatório, para progressão funcional de níveis e classes, mas que, apresentou apenas a conclusão dos seus trabalhos, em relação a avaliação de desempenho funcional e avaliação probatória dos servidores públicos, aprovados e apossados no concurso públicos n. 001/2019. Todavia, o art. 17º, §2º, daLei Municipal n. 621/2014, preceitua que decorrido o prazo anual, se o órgão não realizar o processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente, o que se aplica ao presente caso;

CONSIDERANDO que a lei n. 173/2020 impede também a contagem do tempo de trabalho, até 31 de dezembro de 2021, como período aquisitivo necessário exclusivamente para concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmios e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço. Ou seja, há a suspensão da contagem do tempo como período aquisitivo, prevista no Art. 8º, IX, da Lei Complementar n. 173/2020, entre 27 de maio de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDOo entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que na Resolução de Consulta n. 05/2020 – TP que não suspendeu a contagem do prazo para concessão de licença prêmio, e aqueles que completaram o período aquisitivo após a vigência da lei complementar, poderá gozar da sua licença prêmio, com a vedação de convertê-la em pecúnia;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional decretou calamidade pública no país devido à pandemia, por meio do Decreto Legislativo de Calamidade n. 06/2020. Assim, se a elevação de nível decorre de lei anterior à calamidade, que foi decretada no dia 20 de março de 2020, e não dependa de contagem de tempo que se complemente durante o período vedado (inciso IX do art.8º), não vemos impedimento para que ocorra;

CONSIDERANDO que a proibição de contar o tempo da pandemia como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal tem início na data do Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020 (decretação do estado de calamidade), ou a partir do dia 28/05/2020 (data da publicação da Lei Complementar nº 173), esta gestão opina, pelo meio mais favorável ao servidor público, no sentido de suspender a contagem do período aquisitivo necessário para concessão de vantagens pessoais, com início no dia 28 de maio de 2020, data da publicação da Lei Complementar n. 173, a fim de não causar prejuízo aos servidores que completaram o tempo anteriormente a LC 173;

CONSIDERANDO que a lei complementar n. 191, de 8 de março de 2022, restabeleceu a contagem do tempo de serviço entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para servidores públicos civis e militares das áreas da saúde e da segurança pública, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

CONSIDERANDO que a progressão horizontal, não de dá de forma automática, mas que, a Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão – SAPLAG, realizou o Trabalho de conferência e certificação para o enquadramento dos servidores públicos municipais, conferindo e certificando cada diploma/certificado dos cursos de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional realizado;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o enquadramento dos servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma política articulada de gestão do trabalho em saúde, que atenda aos princípios constitucionais e as diretrizes do Sistema Único de Saúde, compatibilizando as diferentes realidades sociais e institucionais;

CONSIDERANDO a importância de se instituir instrumentos e critérios que possibilitem um melhor desempenho funcional dos trabalhadores do SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de valorizar os trabalhadores do Sistema e de resgatar suas identidades organizacionais;

CONSIDERANDO que é atribuição do Poder Executivo Municipal apoiar e estimular a instituição de Planos de Carreira, Cargos e Salários para o Setor Saúde do município de Canabrava do Norte;

CONSIDERANDO que o controle interno da administração pública, que tem por finalidade a certificação de conformidade aos regramentos e da produção de resultados, pode ser efetivado em diversos momentos da atividade administrativa, podendo ser prévio, concomitante ou posterior:

a) prévio ou preventivo - exercido antes de praticado o ato administrativo, visando a prevenir a prática de ato ilegal ou contrário ao interesse público. Ocorre quando o ato administrativo está sujeito à autorização ou aprovação prévia. Possibilita a correção de rumo antes da materialização de eventuais danos;

b) concomitante - acompanha a atuação administrativa de forma simultânea, verificando a regularidade do ato administrativo de plano, no mesmo momento em que é praticado;

c) posterior ou corretivo - é exercido após praticado o ato administrativo. Possui o propósito de rever o ato para confirmá-lo, se legal e regular, corrigi-lo, no caso de eventuais defeitos apurados, ou desfazê-lo, por via de revogação ou declaração de nulidade.

CONSIDERANDO que a revisão pela administração pública dos seus atos é algo de vem sendo aceito pelo nosso sistema jurídico pátrio e consubstanciado nas Súmulas 473 e 346 do Supremo Tribunal Federal - STF que assim dispõe: Súmula 473 - "*a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*" e a Súmula 346 – "*a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos*."

CONSIDERANDO que a lei n. 9.784, de 1999, veio a manter o que já estava consolidado na jurisprudência para permitir a revisão dos atos quando eivados de vício de legalidade e revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos (art. 53). Mas, ao mesmo tempo, estabeleceu um marco decadencial de 5 anos para a possibilidade de anulação dos atos por vício de legalidade, salvo comprovada má fé, (art. 54), o que suscitou alguma controvérsia, especialmente no âmbito da revisão dos atos pelo Tribunal de Contas da União.

CONSIDERANDO que mais recentemente, em outubro de 2019, o Supremo Tribunal Federal veio a julgar o Tema 839 de repercussão geral e reconheceu a possibilidade de um ato administrativo, caso evidenciada a violação direta ao texto constitucional, ser anulado pela Administração Pública mesmo quando decorrido o prazo decadencial previsto na Lei nº 9.784/1999.

CONSIDERANDO o estudo da vida funcional de cada servidor municipal, elaborado pela gerencia de recursos humanos, na qual emitiu o relatório circunstanciado da situação funcional e seu correspondente enquadramento.

RESOLVE:

Art. 1º. A servidora do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais da Saúde a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte descritos abaixo, ficam enquadrados nos respectivos níveis correspondentes ao tempo de serviço e classes mediante habilitação e/ou qualificação profissional:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS				
SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
Aline Pereira Metke	1869	Auxiliar de Serviços Gerais	B	04
Adriana da Silva Lima	536	Enfermeira	B	12
Adrielmo Pedrosa Gil	1810	Agente Fiscal. Sanitário e ambiental – AFISA	B	08
Alexandre Moreira da Silva	336	Motorista de veículos leves	B	12
Ana Carla Giacomelli Castro	537	Fisioterapeuta	B	12
Ana Paula Aparecida Santos	1788	Recpcionista	B	06
Bryanbill Rosa de Araujo	1834	Enfermeiro	B	07
Circiomar de Brito Ferreira	2090	Vigilante	B	04
Dacilene Paiva de Jesus	1773	Técnica de Enfermagem	A	08
Dinalva Da Cruz Franco	353	Técnica em laboratório	A	12
Domingos Ribeiro de Amorim	405	Vigilante	A	12
Fabiana Anezi Almeida	443	Assistente Social	C	12
Gleison Morais Vida	522	Agente de Fiscal. Sanitário e Ambiental	B	12
Gustavo Bento Glória	1836	Biomédico	B	07
Idevaldo De Paula Faria	559	Agente de Fiscal. Sanitário e Ambiental	C	11
Israel Ferreira Lopes	1852	Vigilante	A	07
Izabel Alves Teixeira	1747	Auxiliar de Serviços gerais	B	08
Liliane Maria Santos de Souza	1825	Auxiliar de Serviços Gerais	B	08
Ludovico Mendonça de Almeida	374	Vigilante	B	12
Maria Piedade da Silva	719	Recepcionista	C	11
Maria Lourdes Pereira da Mota	164	Técnica de Enfermagem	A	12
Patricia de Oliveira Souza	1847	Enfermeira	B	06
Regina Lourença da Silva Fiais	1774	Técnica de Enfermagem	A	08
Renata Dias dos Santos	515	Recepcionista	C	12
Ronisclei Guida Soares	1778	Técnico de Enfermagem	A	08
Silvana Maria Calaca	1907	Enfermeira	B	05
Tatyelhem Ferreira Dias	1809	Auxiliar de Serviços Gerais	B	08
Tulio Cesar de Souza Freitas	1832	Odontólogo	B	07
Vanderlei Testoni	1867	Vigilante	A	07

Art. 2º. O servidor que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá recorrer no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação de seu enquadramento, mediante petição fundamentada e documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso, a reconsideração do ato.

Art. 3º. A presente elevação será concedida de forma imediata.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 570, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N. 570, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte e, para dar cumprimento as exigências contidas na Lei Municipal n. 615, de 16 de junho de 2014, que "dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canabrava do Norte - MT", e ainda,

CONSIDERANDO que o art. 42º,daLei Municipal n. 615/2014, preceitua que a movimentação funcional do profissional da Educação Básica efetivo na carreira dar-se-á em duas modalidades, sendo por promoção de classe e por progressão funcional.

CONSIDERANDO que o art. 43º,daLei Municipal n. 615/2014, traz que a promoção do Profissional da Educação Básica, de uma classe para outra imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica (em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional) alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada, observado o interstício de 03 (três) anos.

CONSIDERANDO que a progressão de classe será concedida somente mediante a apresentação do respectivo certificado ou diploma registrado no órgão competente e que depende, dos critérios e requisitos disciplinados em lei;

CONSIDERANDO que a qualificação é o esforço pessoal em busca de maiores níveis de educação formal dos servidores abrangidos por esta lei, visando o seu crescimento acadêmico e à sua permanência no serviço público, sendo estimulados mediante a concessão do incentivo à titulação.

CONSIDERANDO que o art. 44º, daLei Municipal n. 615/2014, estabelece que o Profissional da Educação Básica terá direito à progressão funcional, de um nível para outro, desde que aprovado em processo contínuo e específico de avaliação, obrigatoriamente, a cada 03 (três) anos.

CONSIDERANDO o direito adquirido de progressão de classe e elevação de níveis para os servidores que cumpriram com os pré-requisitos legais de interstício entre os níveis de tempo de serviço e a habilitação e/ou qualificação profissional, para a progressão de classe;

CONSIDERANDO que a lei n. 173/2020 impede também a contagem do tempo de trabalho, até 31 de dezembro de 2021, como período aquisitivo necessário exclusivamente para concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmios e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço. Ou seja, há a suspensão da contagem do tempo como período aquisitivo, prevista no Art. 8º, IX, da Lei Complementar n. 173/2020, entre 27 de maio de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDOo entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que na Resolução de Consulta n. 05/2020 – TP que não suspendeu a contagem do prazo para concessão de licença prêmio, e aqueles que completaram o período aquisitivo após a vigência da lei complementar, poderá gozar da sua licença prêmio, com a vedação de convertê-la em pecúnia;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional decretou calamidade pública no país devido à pandemia, por meio do Decreto Legislativo de Calamidade n. 06/2020. Assim, se a elevação de nível decorre de lei anterior à calamidade, que foi decretada no dia 20 de março de 2020, e não dependa de contagem de tempo que se complemente durante o período vedado (inciso IX do art.8º), não vemos impedimento para que ocorra;

CONSIDERANDOque a proibição de contar o tempo da pandemia como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal tem início na data do Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020 (decretação do estado de calamidade), ou a partir do dia 28/05/2020 (data da publicação da Lei Complementar nº 173), esta gestão opina, pelo meio mais favorável ao servidor público, no sentido de suspender a contagem do período aquisitivo necessário para concessão de vantagens pessoais, com início no dia 28 de maio de 2020, data da publicação da Lei Complementar n. 173, a fim de não causar prejuízo aos servidores que completaram o tempo anteriormente a LC 173;

CONSIDERANDO que a progressão horizontal, não se dá de forma automática, mas que, a Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão – SAPLAG, realizou o Trabalho de conferência e certificação para o enquadramento dos servidores públicos municipais, conferindo e certificando cada diploma/certificado dos cursos de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional realizado;

CONSIDERANDO a importância de se instituir instrumentos e critérios que possibilitem um melhor desempenho funcional dos servidores públicos municipal;

CONSIDERANDO que encontrava-se em nosso plano de governo e regularizar a vida funcional dos servidores públicos municipal, bem como, é atribuição do chefe do Poder Executivo Municipal apoiar e estimular a instituição de Planos de Carreira, Cargos e Salários

CONSIDERANDO as dificuldades financeiras vivenciadas principalmente pelos entes públicos municipais e que a implementação de Planos de Carreiras, Cargos e Salários irá proporcionar novos instrumentos de gestão;

CONSIDERANDO que o controle interno da administração pública, que tem por finalidade a certificação de conformidade aos regramentos e da produção de resultados, pode ser efetivado em diversos momentos da atividade administrativa, podendo ser prévio, concomitante ou posterior:

a) prévio ou preventivo - exercido antes de praticado o ato administrativo, visando a prevenir a prática de ato ilegal ou contrário ao interesse público. Ocorre quando o ato administrativo está sujeito à autorização ou apro-

vação prévia. Possibilita a correção de rumo antes da materialização de eventuais danos;

b) concomitante - acompanha a atuação administrativa de forma simultânea, verificando a regularidade do ato administrativo de plano, no mesmo momento em que é praticado;

c) posterior ou corretivo - é exercido após praticado o ato administrativo. Possui o propósito de rever o ato para confirmá-lo, se legal e regular, corrigi-lo, no caso de eventuais defeitos apurados, ou desfazê-lo, por via de revogação ou declaração de nulidade.

CONSIDERANDO que a revisão pela administração pública dos seus atos é algo de vem sendo aceito pelo nosso sistema jurídico pátrio e consubstanciado nas Súmulas 473 e 346 do Supremo Tribunal Federal - STF que assim dispõe: Súmula 473 - "*a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*" e a Súmula 346 – "a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos."

CONSIDERANDO que a lei n. 9.784, de 1999, veio a manter o que já estava consolidado na jurisprudência para permitir a revisão dos atos quando eivados de vício de legalidade e revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos (art. 53). Mas, ao mesmo tempo, estabeleceu um marco decadencial de 5 anos para a possibilidade de anulação dos atos por vício de legalidade, salvo comprovada má fé, (art. 54), o que suscitou alguma controvérsia, especialmente no âmbito da revisão dos atos pelo Tribunal de Contas da União.

CONSIDERANDO que mais recentemente, em outubro de 2019, o Supremo Tribunal Federal veio a julgar o Tema 839 de repercussão geral e reconheceu a possibilidade de um ato administrativo, caso evidenciada a violação direta ao texto constitucional, ser anulado pela Administração Pública mesmo quando decorrido o prazo decadencial previsto na Lei nº 9.784/1999.

CONSIDERANDO o estudo da vida funcional de cada servidor municipal, elaborado pela gerencia de recursos humanos, na qual emitiu o relatório circunstanciado da situação funcional e seu correspondente enquadramento.

RESOLVE:

Art. 1º. Os servidores do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte descritos abaixo, ficam enquadrados nos respectivos níveis correspondentes ao tempo de serviço e classes mediante habilitação e/ou qualificação profissional:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA - SMEELTC				
SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
Adeliane Viana da Silva Rodrigues	2180	Professora	B	02
Aldenora Ferreira de Souza	531	Apoio Administrativo Educacional – Agente de limpeza profissionalizado	B	06
Ana Paula Pereira Neres	1845	Professora	B	03
Cecilia Souza da Silva Lima	1838	Professora	B	03
Celma Lima dos Santos	2091	Apoio Administrativo Educacional – Agente de limpeza não profissionalizado	C	02
Cilas José Barros	342	Motorista transporte escolar	B	06
Cleia Leandro de Almeida	69	Professora	B	06
Edileuza Rodrigues Malta	401	Apoio Administrativo Educacional – Agente de nutrição profissionalizado	B	06
Edivania Santos de Araújo	309	Professora	B	06
Eldon Rodrigues da Gloria	421	Vigilante escolar profissionalizado	B	06
Elivaine Alves Candido	526	Professora	B	06
Elza Margarida Alves da Silva	528	Apoio Administrativo Educacional – Agente de nutrição	B	06
Esmeralda Pereira da Mota	524	Auxiliar de serviços Gerais	B	06
Fatima Maria da Mota	412	Professora	B	06
Ismael Ferreira Martins	429	Vigilante escolar não profissionalizado	B	06
Ivanildes Ribeiro de Souza Silva	302	Téc. Administrativo Educacional profissionalizado	C	06
Janeide Alves Tenório	465	Apoio Administrativo Educacional – Agente de limpeza profissionalizado	D	06
Janira Pereira Barros Rocha	1841	Professora	B	03
João Batista de Souza	533	Professor	B	06
Jonas Alves do Nascimento	100	Vigilante escolar profissionalizado	C	06
Josimeire de Souza Ramos Resende	471	Téc. Administrativo Educacional profissionalizado	C	06
Leia Mendes Carlos	483	Apoio Administrativo Educacional – Agente de nutrição Profissionalizado	B	06
Margarida Teixeira da Silva Castro	418	Professora	B	06
Maria Aparecida dos Reis Tavares	76	Professora	C	06
Maria das Graças Bonifácio da Silva	511	Apoio Administrativo Educacional – Agente de limpeza	B	06
Maria De Jesus Ferreira De Sousa	1808	Apoio Administrativo Educacional – Agente de limpeza profissionalizado	D	03
Maria Elena Rodrigues Malta	512	Apoio Administrativo Educacional – Agente de limpeza profissionalizado	D	06
Maria Helena Pereira da Silva	508	Professora	B	06
Maria Joseane Aragão		Professora	B	03
Nilcely Rufino da Silva	506	Apoio Administrativo Educacional – Agente de limpeza profissionalizado	C	06
Nilva Gomes do Prado	95	Professora	B	06
Nubia Alves da Souza	265	Professora	B	06
Rosilene da Silva Rego	520	Apoio Administrativo Educacional – Agente de limpeza profissionalizado	B	06
Silma Ferreira de Souza	530	Apoio Administrativo Educacional – Agente de limpeza profissionalizado	B	06
Sirleide de Sousa Silva	81	Professora	B	06
Valeriana Lima dos Santos	487	Administrativo Educacional – Agente de limpeza profissionalizado	B	06
Valmeci Paiva de Amorim	513	Professora	B	06
Vania Maria Pedrina de Sousa	409	Administrativo Educacional – Agente de limpeza profissionalizado	B	06
Wilton Santos de Sousa	840	Apoio Administrativo Educacional –Vigilante Escolar profissionalizado	D	02
Zenice Moura de Oliveira	78	Professora	B	06
Zilda Severina Ferreira Paula	131	Professora	B	06

Art. 2º. O servidor que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá recorrer no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação de seu enquadramento, mediante petição fundamentada e documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso, a reconsideração do ato.

Art. 3º. A presente elevação será concedida de forma imediata.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

(Assinado eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TRIBUTOS
EDITAL N. 006/2024 – AFATI, RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO

EDITAL N. 006/2024 – AFATI, RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO

JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ, Agente de Fiscalização, Arrecadação, Tributos e Inspeção– AFATI, no uso das suas atribuições legais, torna pública os montantes dos tributos arrecadados e dos recursos recebidos de origem tributária ingressados até o último dia do mês de **MAIO DE 2024**, nos termos artigo 83º, XIX, da Lei Orgânica Municipal, artigo 162º, da CF/88 e artigo 1º, I, §1º da Lei Nº 9.755/98, conforme anexo.

Canabrava do Norte – MT, em 03 de Junho de 2024.

_____

JOSIDELMA S. R. QUEIROZ

Agente de Fiscalização, Arrecadação

Tributos e Inspeção –AFATI

Matrícula Nº 2386

TRIBUTOS
ANEXO EDITAL N. 006/2024 – AFATI, RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 02/05/2024

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	13.606,93
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.452,21
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	259,22
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	77,98
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	292,34
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	8.728,42
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	1.673,33
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	51,33
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	16,36
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	108,25
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	20,07
Dedução 1.1.1.2.50.0.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.477,51
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	21,96
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.600,91
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	158,34
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	8,01

Resumo da data de crédito					
Principal:	**29.338,83**	**Juros:**	**1.295,27**	**Multa:**	**579,90**
Correção:	**1.339,17**	**Desconto:**	**-5.266,73**	**Total movimentado:**	**32.553,17**
				Total bancário:	**27.286,44**

Data de crédito: 03/05/2024

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	15.498,66
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	163,88
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	49,17
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	18,39
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.162,44
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	708,82
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	3.267,71
Dedução 1.1.1.2.50.0.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	4.019,85

Resumo da data de crédito					
Principal:	**24.816,39**	**Juros:**	**16,39**	**Multa:**	**32,78**
Correção:	**23,36**	**Desconto:**	**-4.019,85**	**Total movimentado:**	**24.888,92**
				Total bancário:	**20.869,07**

Data de crédito: 06/05/2024

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	318,17
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	12,73
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	72,92
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	22,04
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	15,42
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.263,60
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	156,57
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	466,88

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 06/05/2024

Natureza de receita		Total
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	2,89

Resumo da data de crédito					
Principal:	**3.282,21**	**Juros:**	**8,33**	**Multa:**	**23,23**
Correção:	**17,45**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**3.331,22**
				Total bancário:	**3.331,22**

Data de crédito: 07/05/2024

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.145,03
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	64,39
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	217,62
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	158,44
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	336,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	103,39
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	38.362,28
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.441,19
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	354,46
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	15,63
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	54,26
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	158,01

Resumo da data de crédito					
Principal:	**41.892,58**	**Juros:**	**185,04**	**Multa:**	**120,65**
Correção:	**212,43**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**42.410,70**
				Total bancário:	**42.410,70**

Data de crédito: 08/05/2024

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.008,60
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	106,46
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	159,63
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	300,23
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	14,20
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	406,78
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	548,39
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	11,20
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	29,74
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	10,00
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	15,58
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	62,27
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	56,79

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 08/05/2024

Natureza de receita		Total
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	14,24

Resumo da data de crédito					
Principal:	**2.803,76**	**Juros:**	**437,66**	**Multa:**	**182,20**
Correção:	**320,49**	**Desconto:**	**-71,03**	**Total movimentado:**	**3.744,11**
				Total bancário:	**3.673,08**

Data de crédito: 09/05/2024

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.721,99
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	86,06
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	309,67
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	93,96
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	209,26
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	10,28
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	115,14
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	62,59

Resumo da data de crédito					
Principal:	**2.307,86**	**Juros:**	**52,20**	**Multa:**	**149,53**
Correção:	**99,36**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**2.608,95**
				Total bancário:	**2.608,95**

Data de crédito: 10/05/2024

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.046,98
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	174,42
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	723,51
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	271,69
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	28,12
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	556,59
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	25,18

Resumo da data de crédito					
Principal:	**4.180,99**	**Juros:**	**140,38**	**Multa:**	**277,24**
Correção:	**227,88**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**4.826,49**
				Total bancário:	**4.826,49**

Data de crédito: 13/05/2024

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	105,68
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2,68
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	19.002,98
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	698,00
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	3,12
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,38
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	24,16

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 13/05/2024

Natureza de receita		Total
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,79

Resumo da data de crédito					
Principal:	**19.800,47**	**Juros:**	**5,89**	**Multa:**	**21,82**
Correção:	**9,61**	**Desconto:**	**-24,95**	**Total movimentado:**	**19.837,79**
				Total bancário:	**19.812,84**

Data de crédito: 14/05/2024

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.193,94
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	180,60
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.836,25
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	56.651,01
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	4.684,47
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	7.097,59
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4.081,28
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	558,02
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	30,30
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.771,86
Dedução 1.1.1.4.51.1.4	Desconto - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4.418,84

Resumo da data de crédito					
Principal:	**73.711,32**	**Juros:**	**3.990,92**	**Multa:**	**2.843,53**
Correção:	**4.958,39**	**Desconto:**	**-6.190,70**	**Total movimentado:**	**85.504,16**
				Total bancário:	**79.313,46**

Data de crédito: 15/05/2024

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.275,09
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	89,88
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	138,78
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	30,21
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	19.147,09
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	939,44
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	203,57
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	14,40
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	30,21

Resumo da data de crédito					
Principal:	**21.662,46**	**Juros:**	**40,13**	**Multa:**	**101,65**
Correção:	**64,43**	**Desconto:**	**-30,21**	**Total movimentado:**	**21.868,67**
				Total bancário:	**21.838,46**

Data de crédito: 16/05/2024

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.244,70
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	161,20
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	179,78
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	272,75

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 16/05/2024

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	133,44
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	55,22
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3,05
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	214,95
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	16,09
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	6,10
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	76,76
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	14,07
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	42,01
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	239,97
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10,10

Resumo da data de crédito					
Principal:	**2.807,97**	**Juros:**	**280,02**	**Multa:**	**332,11**
Correção:	**250,09**	**Desconto:**	**-250,07**	**Total movimentado:**	**3.670,19**
				Total bancário:	**3.420,12**

Data de crédito: 17/05/2024

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	4.188,36
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	301,87
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.061,87
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.269,09
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	522,90
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	40,10

Resumo da data de crédito					
Principal:	**8.042,22**	**Juros:**	**24,58**	**Multa:**	**243,17**
Correção:	**74,22**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**8.384,19**
				Total bancário:	**8.384,19**

Data de crédito: 20/05/2024

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.229,84
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	169,03
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	32,23
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	109,93
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	468,40
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	82,82
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	2.434,01
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	334,84
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	109,16
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	175,09
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	13,38
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	1,74
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	40,43

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 20/05/2024

Natureza de receita		Total
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	11,00
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4,36

Resumo da data de crédito					
Principal:	**5.670,45**	**Juros:**	**109,60**	**Multa:**	**303,22**
Correção:	**132,99**	**Desconto:**	**-15,36**	**Total movimentado:**	**6.216,26**
				Total bancário:	**6.200,90**

Data de crédito: 21/05/2024

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	247,17
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	19,33
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	689,37
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	46,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	36,82
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	6.587,21
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	48,84
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4,77
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	75,45
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	5,91
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	14,80
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	31,97
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	413,77
Dedução 1.1.2.1.01.0.4	Desconto - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	42,78
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	42,53

Resumo da data de crédito					
Principal:	**7.337,19**	**Juros:**	**400,33**	**Multa:**	**174,47**
Correção:	**394,73**	**Desconto:**	**-499,08**	**Total movimentado:**	**8.306,72**
				Total bancário:	**7.807,64**

Data de crédito: 22/05/2024

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	139,40
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	12,44
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	187,93
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	309,91
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	375,57
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	34,97
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	275,00
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	39,86
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	3,56
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	43,87
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	115,28
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	87,98

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 22/05/2024

Natureza de receita		Total
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	26,30

Resumo da data de crédito					
Principal:	**1.019,55**	**Juros:**	**267,81**	**Multa:**	**259,89**
Correção:	**104,82**	**Desconto:**	**-114,28**	**Total movimentado:**	**1.652,07**
				Total bancário:	**1.537,79**

Data de crédito: 23/05/2024

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	124,55
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	74.960,03
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	13,41
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	800,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	5.933,44
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	6.370,87
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	4.539,61
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	2.412,38
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	39,86
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	12.315,07
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	4,30

Resumo da data de crédito					
Principal:	**107.495,81**	**Juros:**	**1,39**	**Multa:**	**13,77**
Correção:	**2,55**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**107.513,52**
				Total bancário:	**107.513,52**

Data de crédito: 24/05/2024

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	127,94
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	12,84
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.617,45
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.624,27
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	39,86
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	4,00

Resumo da data de crédito					
Principal:	**4.409,52**	**Juros:**	**1,31**	**Multa:**	**12,93**
Correção:	**2,60**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**4.426,36**
				Total bancário:	**4.426,36**

Data de crédito: 28/05/2024

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	872,35
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	96,40
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	143.538,27
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	102,48

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 28/05/2024

Natureza de receita		Total
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	12,89

Resumo da data de crédito					
Principal:	**144.513,10**	**Juros:**	**8,38**	**Multa:**	**82,95**
Correção:	**17,96**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**144.622,39**
				Total bancário:	**144.622,39**

Data de crédito: 29/05/2024

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	413,11
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	47,61
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	272,28
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	24,99
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	6.864,87
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	836,25
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.255,32
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	39,86
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	4,59
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	310,07
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	648,35
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	99,78
Dedução 1.1.2.1.01.0.4	Desconto - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.300,09
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.032,91

Resumo da data de crédito					
Principal:	**9.043,36**	**Juros:**	**1.966,71**	**Multa:**	**535,48**
Correção:	**1.604,53**	**Desconto:**	**-2.432,78**	**Total movimentado:**	**13.150,08**
				Total bancário:	**10.717,30**

Data de crédito: 31/05/2024

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.773,42
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	219,38
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.250,52
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	915,45
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	9.025,44
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.217,21
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	374,36
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	47,16
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	219,87

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 31/05/2024

Natureza de receita		Total
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	336,55

Resumo da data de crédito					
Principal:	**13.303,95**	**Juros:**	**813,46**	**Multa:**	**531,66**
Correção:	**730,29**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**15.379,36**
				Total bancário:	**15.379,36**

RESUMO GERAL DO PERÍODO DE 01/05/2024 A 31/05/2024					
Principal:	**527.439,99**	**Juros:**	**10.045,80**	**Multa:**	**6.822,18**
Correção:	**10.587,35**	**Desconto:**	**-18.915,04**	**Total movimentado:**	**554.895,32**
				Total bancário:	**535.980,28**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.563/2024/GAPRE, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte;

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ELÇO JOSÉ SIQUEIRA DIAS**, brasileiro, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. ***.634.141-**, portador da Cédula de Identidade – CI n. 1******1, emitido por SSP/MT, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO - SINSPU**, integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 03 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.565/2024/GAPRE, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que "*regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências",* no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n° **3616/2024** cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento de serviços de ampliação de rede e deslocamento de postes de energia elétrica, de interesse da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD n. 041/2024/SINSPU.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sr(a). **JUCERLEI BONATTO**,**portador(a) da** matrícula funcional n.1753, ocupante do cargo de Assessora Técnica, e o(a) Sr(a). **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA,** portador(a) da matrícula funcional n°2366, ocupante do cargo de Gerente de Frota para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a abertura de processo licitatório cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento de serviços de deslocamento de postes, sem interromper os serviços públicos ou causar danos à infraestrutura existente., de interesse da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR**,** que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 03 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.566/2024/GAPRE, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.566/2024/GAPRE, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **GILVAN LIMA RAMOS, (**matrícula funcional n. 2304, CPF sob o n. ***.669.886-**, e-mail institucional obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Infraestrutura Rural, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **JUCERLEI BONATTO,** matrícula funcional n. 1753, e-mail saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Assessora Especial, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO N. 3616/2024**, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de extensão de rede e deslocamento de postes de concreto, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA**matrícula funcional n. 2366**,** e-mail institucional frotas@canabravadonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausencias ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.567/2024/GAPRE, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.567/2024/GAPRE, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA EM CONCURSO PUBLICO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Concurso Público nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 1.048 de 03 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **GLEICIA PERES ARAÚJO MULLER**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n.1******-4, emitido por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.517.701.**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL**, tendo sido a 3ª Classificada no Concurso Público nº 001/2022 e convocada pelo Decreto de Convocação nº 1.324, de 29 de abril de 2024, e será lotada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SMS da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 03 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.568/2024/GAPRE, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.568/2024/GAPRE, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA EM CONCURSO PUBLICO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Concurso Público nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 1.048 de 03 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **PAULA NERYS DA LUZ**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n.1******-0, emitido por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.088.281. **, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA**, tendo sido a 5ª Classificada no Concurso Público nº 001/2022 e convocada pelo Decreto de Convocação nº 1.326, de 02 de maio de 2024, e será lotada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SMS da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 03 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.564/2024/GAPRE, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.564/2024/GAPRE, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **SARA SILVA TRINDADE MEDEIROS, (**matrícula funcional n. 2211, CPF sob o n. *****.189.***-****, e-mail institucional smash@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistencia Social e Habitação - SMASH, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA,** matrícula funcional n. 2505, **CPF/MF ***.985.841-****, e-mail engenharia@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Engenheira Civil, lotada na Secretaria Municipal de Administação, Planejamento e Finanças, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.1005/2024**, cujo o objeto é a Contra-

tação de empresa para construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais com área construída de 42,71m² para grupos familiares de interesse social dentro do "Programa Ser Família Habitação"; no Município de Canabrava do Norte – MT. Em atendimento ao "convênio nº 2267-2023 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e contrapartida do Município", a para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMASH de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS,** matrícula funcional n. 1840**,** CPF/MF n. *****.809.591-**** e-mail institucional smash@canabravadonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausencias ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário, em especial, a Portaria n.169/202/GAPRE, de 19 de fevereiro de 2024.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 092/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXTENSÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO EM BAIXA TENSÃO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabravadonorte.org, até o dia **07 de junho de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
EXTENSÃO DE REDE MÉDIA TENSÃO COM 14 METROS, INSTALAÇÃO DE 12 POSTES COM 01 POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 30KVA-34,5KV E EXTENSÃO DE REDE BAIXA TENSÃO COM 290 METROS, SITUADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA DO FONTOURA NA AV RIO FONTOURA NA CIDADE DE CANABRAVA DO NORTE- MT	UND	1		
EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM BAIXA TENSÃO COM 208 METROS DE CABO E INSTALAÇÃO DE 07 POSTES DE CONCRETO, LOCALIZADO NA AV GLEISON NOGUEIRA DOS SANTOS BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE CANABRAVA DO NORTE - MT.	UND	1		
EXTENSÃO DE REDE MÉDIA TENSÃO COM 280 METROS, INSTALAÇÃO DE 02 POSTES DE TRANSFORMAÇÃO DE 45KVA-34,5KV COM EXTENSÃO DE REDE BAIXA TENSÃO DE 790 METROS E INSTALAÇÃO DE 28 POSTES. SITUADO NO NOVO RESIDENCIAL RENASCER BAIRRO AL:211011 NA CIDADE DE CANABRAVA DO NORTE - MT.	UND	1		
EXTENSÃO DE REDE BAIXA TENSÃO COM 255 METROS E INSTALAÇÃO DE 09 POSTES E 01 TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 30KVA-34,5KV. SITUADO NA BR 412, 0, KM 22 NA CIDADE DE CANABRAVA DO NORTE - MT	UND	1		

Canabrava do Norte – MT, 03 de junho de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 572, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N. 572, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte e, para dar cumprimento as exigências contidas na Lei Municipal n. 672, de 30 de Maio de 2016, que "dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava e da outras providências, e ainda,

CONSIDERANDO que o art. 38º,daLei Municipal n. 672/2016, preceitua que o desenvolvimento do servidor estatutário efetivo na carreira dar-se-á em duas modalidades, sendo a progressão horizontal, por nova titulação profissional e a progressão vertical, por tempo de serviço;

CONSIDERANDO que o art. 39º,da**Lei Municipal n. 672/2016,** traz que a progressão horizontal por titulação profissional é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos na lei do Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava, de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional;

CONSIDERANDO que o §2º, do art. 39º,da**Lei Municipal n. 672/2016**, estabelece que a progressão de classe será concedida somente mediante a apresentação do respectivo certificado registrado no órgão competente e que depende, dos critérios e requisitos disciplinados em lei;

CONSIDERANDO que a qualificação é o esforço pessoal em busca de maiores níveis de educação formal dos servidores abrangidos por esta lei, visando o seu crescimento acadêmico e à sua permanência no serviço público, sendo estimulados mediante a concessão do incentivo à titulação.

CONSIDERANDO que o art. 42º, incisos I e II,daLei Municipal n. 672/2016, estabelece que a progressão vertical por tempo de serviço é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de um nível para outro subseqüente da mesma classe, desde que cumprido o estágio probatório, com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) e aprovado em processo anual e específico de avaliação de desempenho obrigatoriamente, com média de 70% (setenta por cento) de aprovação;

CONSIDERANDO o direito adquirido de progressão de classe e elevação de níveis para os servidores que cumpriram com os pré-requisitos legais de interstício entre os níveis de tempo de serviço e a habilitação e/ou qualificação profissional, para a progressão de classe;

CONSIDERANDO que a lei n. 173/2020 impede também a contagem do tempo de trabalho, até 31 de dezembro de 2021, como período aquisitivo necessário exclusivamente para concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmios e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço. Ou seja, há a suspensão da contagem do tempo como período aquisitivo, prevista no Art. 8º, IX, da Lei Complementar n. 173/2020, entre 27 de maio de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que na Resolução de Consulta n. 05/2020 – TP que não suspendeu a contagem do prazo para concessão de licença prêmio, e aqueles que completaram o período aquisitivo após a vigência da lei complementar, poderá gozar da sua licença prêmio, com a vedação de convertê-la em pecúnia;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional decretou calamidade pública no país devido à pandemia, por meio do Decreto Legislativo de Calamidade n. 06/2020. Assim, se a elevação de nível decorre de lei anterior à calamidade, que foi decretada no dia 20 de março de 2020, e não dependa de contagem de tempo que se complemente durante o período vedado (inciso IX do art.8º), não vemos impedimento para que ocorra;

CONSIDERANDO que a proibição de contar o tempo da pandemia como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal tem início na data do Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020 (decretação do estado de calamidade), ou a partir do dia 28/05/2020 (data da publicação da Lei Complementar nº 173), esta gestão opina, pelo meio mais favorável ao servidor público, no sentido de suspender a contagem do período aquisitivo necessário para concessão de vantagens pessoais, com início no dia 28 de maio de 2020, data da publicação da Lei Complementar n. 173, a fim de não causar prejuízo aos servidores que completaram o tempo anteriormente a LC 173;

CONSIDERANDO que a progressão horizontal, não se dá de forma automática, mas que, a Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão – SAPLAG, realizou o Trabalho de conferência e certificação para o enquadramento dos servidores públicos municipais, conferindo e certificando cada diploma/certificado dos cursos de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional realizado;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o enquadramento dos servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a importância de se instituir instrumentos e critérios que possibilitem um melhor desempenho funcional dos servidores públicos municipal;

CONSIDERANDO que encontrava-se em nosso plano de governo é regularizar a vida funcional dos servidores públicos municipal, bem como, é atribuição do chefe do Poder Executivo Municipal apoiar e estimular a instituição de Planos de Carreira, Cargos e Salários

CONSIDERANDO as dificuldades financeiras vivenciadas principalmente pelos entes públicos municipais e que a implementação de Planos de Carreiras, Cargos e Salários irá proporcionar novos instrumentos de gestão;

CONSIDERANDO que o controle interno da administração pública, que tem por finalidade a certificação de conformidade aos regramentos e da produção de resultados, pode ser efetivado em diversos momentos da atividade administrativa, podendo ser prévio, concomitante ou posterior:

a) prévio ou preventivo - exercido antes de praticado o ato administrativo, visando a prevenir a prática de ato ilegal ou contrário ao interesse público. Ocorre quando o ato administrativo está sujeito à autorização ou aprovação prévia. Possibilita a correção de rumo antes da materialização de eventuais danos;

b) concomitante - acompanha a atuação administrativa de forma simultânea, verificando a regularidade do ato administrativo de plano, no mesmo momento em que é praticado;

c) posterior ou corretivo - é exercido após praticado o ato administrativo. Possui o propósito de rever o ato para confirmá-lo, se legal e regular, corrigi-lo, no caso de eventuais defeitos apurados, ou desfazê-lo, por via de revogação ou declaração de nulidade.

CONSIDERANDO que a revisão pela administração pública dos seus atos é algo de vem sendo aceito pelo nosso sistema jurídico pátrio e consubstanciado nas Súmulas 473 e 346 do Supremo Tribunal Federal - STF que assim dispõe: Súmula 473 - "*a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*" e a Súmula 346 – "*a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos*."

CONSIDERANDO que a lei n. 9.784, de 1999, veio a manter o que já estava consolidado na jurisprudência para permitir a revisão dos atos quando eivados de vício de legalidade e revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos (art. 53). Mas, ao mesmo tempo, estabeleceu um marco decadencial de 5 anos para a possibilidade de anulação dos atos por vício de legalidade, salvo comprovada má fé, (art. 54), o que suscitou alguma controvérsia, especialmente no âmbito da revisão dos atos pelo Tribunal de Contas da União.

CONSIDERANDO que mais recentemente, em outubro de 2019, o Supremo Tribunal Federal veio a julgar o Tema 839 de repercussão geral e reconheceu a possibilidade de um ato administrativo, caso evidenciada a violação direta ao texto constitucional, ser anulado pela Administração Pública mesmo quando decorrido o prazo decadencial previsto na Lei nº 9.784/1999.

CONSIDERANDO o estudo da vida funcional de cada servidor municipal, elaborado pela gerencia de recursos humanos, na qual emitiu o relatório circunstanciado da situação funcional e seu correspondente enquadramento.

RESOLVE:

Art. 1º. Os servidores do quadro geral do Poder Executivo Municipal descritos abaixo, ficam enquadrados nos respectivos níveis correspondentes ao tempo de serviço e classes mediante habilitação e/ou qualificação profissional:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SAPLAFI				
SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
Alcione Carvalho da Costa	1772	APLIC	C	04
Daniela Rodrigues de Oliveira	2094	Aux. Serviços Gerais	A	04
Diomara Neves de Souza	1766	Recepcionista	D	04
Lazaro Jose da Silva	402	Vigilante	B	10
Misleia Almeida Malta	1811	Copeira/ Faxineira	B	06
Mislaine Ferreira da Silva	2083	Recepcionista	D	04
Dulcimar Lacerda da Silva	2164	Contadora	B	03
Ozeias Trindade Valverde	2080	Agente de Fisc., Arrec. Trib. e Insp. – AFATI	C	04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - SMASH				
SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
Aldenor Borges Barbosa	519	Vigilante	A	10
Arnaldo Gomes da Silva	2081	Vigilante	B	04
Helena Maria da Silva Barbosa	497	Auxiliar de Serviços Gerais	B	10
Josa Fa de Souza Ramos	1757	Motorista	A	06
Vanessa Lucas Pereira Santos	1840	Assistente Social	B	06

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO – SINSPU				
SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
Abigail Jose Arruda	730	Operador de Máquinas Leve	A	08
Alceu Fernandes da Silva	1751	Encanador	A	06
Alessandro Viana da Silva	1759	Motorista de Veículos Pesados	B	04
Clenisvaldo Siqueira da Cruz	1764	Operador de Maquinas pesadas	B	06
Elder de Medeiros Rodrigues	1765	Operador de Maquinas pesadas	B	06
Enizan Vieira da Silva	1752	Pedreiro	B	06
Inacio Pereira dos Santos	457	Serviços Gerais	A	10
Jairo Primo de Resende	1763	Operador de Maquinas pesadas	C	06
Jucerlei Bonatto	1753	Jardineira	B	04
Paulo Candido de Oliveira	378	Motorista de Veiculos Pesados.	B	08
Raimundo Souza Luz	350	Vigilante	A	09
Sebastião Alves Coelho	1749	Vigilante	B	06
Valdir Soares dos Santos	1860	Vigilante	A	06
Vera Lucia Santos do Nascimento	2092	Vigilante	C	04
Luis Claudio Campos	375	Mecânico	A	08
Sebastião Siqueira da Cruz	1754	Jardineiro	D	04
Viuto Inacio Cardoso	1760	Motorista de veículos Pesados	B	04
Manoel Da Silva	1522	Agente Administrativo	B	08

GABINETE DO PREFEITO – GAPRE				
SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
Helem da Silva Nunes	1767	Recepcionista	D	04
Julliane Alves da Silva	1857	Advogada	B	06
Luciene Batista da Conceição Zago	1851	Controladora Interna	B	06

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAA				
SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
Alcione Lourdes dos Santos Aidar	466	Engenheira Florestal	B	10
Mara Silvia de Jesus Portela	1771	Agente Administrativo	C	06

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO - SMUT				
SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
Abadio de Souza Coimbra	458	Vigilante	A	10
Nelson Alves da Silva	518	Vigilante	A	09

Art. 2º. O servidor que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá recorrer no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação de seu enquadramento, mediante petição fundamentada e documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso, a reconsideração do ato.

Art. 3º. A presente elevação será concedida de forma imediata.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

SAÚDE/ADMINISTRATIVO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 020/2024/SMSCBN

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 020/2024/SMSCBN

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de prestação de serviço de exame de imagem, do tipo endoscopia digestiva alta, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: sms@canabravadonorte.org, até o dia 06 de junho de 2024, contato via celular (66) 98411- 5944, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	EXAME ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA		01	UND	R$ 0,00	R$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 03 de Junho de 2024.

GABRIELA PEREIRA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 032/2021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 573, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N. 573, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE ACS E ACE DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte e, para dar cumprimento as exigências contidas na Lei Municipal n. 621, de 31 de outubro de 2014, que "*dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais da Saúde do Município de Canabrava do Norte, e dá outras providencias*", e ainda,

CONSIDERANDO que o art. 13º,daLei Municipal n. 621/2014, preceitua que o desenvolvimento do servidor estatutário efetivo na carreira dar-se-á em duas modalidades, sendo a progressão horizontal, por nova titulação profissional e a progressão vertical, por tempo de serviço;

CONSIDERANDO que o art. 14º,da**Lei Municipal n. 621/2014,** traz que a progressão horizontal por titulação profissional é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos na lei do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais da Saúde do Município de Canabrava do Norte, de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional;

CONSIDERANDO que o §2º, do art. 14º,da**Lei Municipal n. 621/2014**, estabelece que a progressão de classe será concedida somente mediante a apresentação do respectivo certificado ou diploma registrado no órgão competente e que depende, dos critérios e requisitos disciplinados em lei;

CONSIDERANDO que a qualificação é o esforço pessoal em busca de maiores níveis de educação formal dos servidores abrangidos por esta lei, visando o seu crescimento acadêmico e à sua permanência no serviço público, sendo estimulados mediante a concessão do incentivo à titulação.

CONSIDERANDO que o art. 17º, incisos I e II,daLei Municipal n. 621/2014, estabelece que a progressão vertical por tempo de serviço é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de um nível para outro subseqüente da mesma classe, desde que cumprido o estágio probatório, com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) e aprovado em processo anual e específico de avaliação de desempenho obrigatoriamente, com média de 70% (setenta por cento) de aprovação;

CONSIDERANDO o direito adquirido de progressão de classe e elevação de níveis para os servidores que cumpriram com os pré-requisitos legais de interstício entre os níveis de tempo de serviço e a habilitação e/ou qualificação profissional, para a progressão de classe;

CONSIDERANDO que foi constituído a comissão, nomeado pela Portaria Municipal n. 190, de 27 de maio de 2020, revogada pela portaria n. 627, de 11 de outubro 2022, que prevê o processo contínuo e específico de avaliação obrigatório, para progressão funcional de níveis e classes, mas que, apresentou apenas a conclusão dos seus trabalhos, em relação a avaliação de desempenho funcional e avaliação probatória dos servidores públicos, aprovados e apossados no concurso públicos n. 001/2019. Todavia, o art. 17º, §2º, daLei Municipal n. 621/2014, preceitua que decorrido o prazo anual, se o órgão não realizar o processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente, o que se aplica ao presente caso;

CONSIDERANDO que a lei n. 173/2020 impede também a contagem do tempo de trabalho, até 31 de dezembro de 2021, como período aquisitivo necessário exclusivamente para concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmios e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço. Ou seja, há a suspensão da contagem do tempo como período aquisitivo, prevista no Art. 8º, IX, da Lei Complementar n. 173/2020, entre 27 de maio de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDOo entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que na Resolução de Consulta n. 05/2020 – TP que não suspendeu a contagem do prazo para concessão de licença prêmio, e aqueles que completaram o período aquisitivo após a vigência da lei complementar, poderá gozar da sua licença prêmio, com a vedação de convertê-la em pecúnia;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional decretou calamidade pública no país devido à pandemia, por meio do Decreto Legislativo de Calamidade n. 06/2020. Assim, se a elevação de nível decorre de lei anterior à calamidade, que foi decretada no dia 20 de março de 2020, e não dependa de contagem de tempo que se complemente durante o período vedado (inciso IX do art.8º), não vemos impedimento para que ocorra;

CONSIDERANDO que a proibição de contar o tempo da pandemia como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal tem início na data do Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020 (decretação do estado de calamidade), ou a partir do dia 28/05/2020 (data da publicação da Lei Complementar nº 173), esta gestão opina, pelo meio mais favorável ao servidor público, no sentido de suspender a contagem do período aquisitivo necessário para concessão de vantagens pessoais, com início no dia 28 de maio de 2020, data da publicação da Lei Complementar n. 173, a fim de não causar prejuízo aos servidores que completaram o tempo anteriormente a LC 173;

CONSIDERANDO que a lei complementar n. 191, de 8 de março de 2022, restabeleceu a contagem do tempo de serviço entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para servidores públicos civis e militares das áreas da saúde e da segurança pública, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

CONSIDERANDO que a progressão horizontal, não de dá de forma automática, mas que, a Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão – SAPLAG, através do memorando n. 002/2022/SAPLAG, realizou o Trabalho de conferência e certificação para o enquadramento dos servidores públicos municipais, conferindo e certificando cada diploma/certificado dos cursos de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional realizado;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o enquadramento dos servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma política articulada de gestão do trabalho em saúde, que atenda aos princípios constitucionais e as diretrizes do Sistema Único de Saúde, compatibilizando as diferentes realidades sociais e institucionais;

CONSIDERANDO a importância de se instituir instrumentos e critérios que possibilitem um melhor desempenho funcional dos trabalhadores do SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de valorizar os trabalhadores do Sistema e de resgatar suas identidades organizacionais;

CONSIDERANDO que é atribuição do Poder Executivo Municipal apoiar e estimular a instituição de Planos de Carreira, Cargos e Salários para o Setor Saúde do município de Canabrava do Norte;

CONSIDERANDO que o controle interno da administração pública, que tem por finalidade a certificação de conformidade aos regramentos e da produção de resultados, pode ser efetivado em diversos momentos da atividade administrativa, podendo ser prévio, concomitante ou posterior:

a) prévio ou preventivo - exercido antes de praticado o ato administrativo, visando a prevenir a prática de ato ilegal ou contrário ao interesse público. Ocorre quando o ato administrativo está sujeito à autorização ou aprovação prévia. Possibilita a correção de rumo antes da materialização de eventuais danos;

b) concomitante - acompanha a atuação administrativa de forma simultânea, verificando a regularidade do ato administrativo de plano, no mesmo momento em que é praticado;

c) posterior ou corretivo - é exercido após praticado o ato administrativo. Possui o propósito de rever o ato para confirmá-lo, se legal e regular, corrigi-lo, no caso de eventuais defeitos apurados, ou desfazê-lo, por via de revogação ou declaração de nulidade.

CONSIDERANDO que a revisão pela administração pública dos seus atos é algo de vem sendo aceito pelo nosso sistema jurídico pátrio e consubstanciado nas Súmulas 473 e 346 do Supremo Tribunal Federal - STF que assim dispõe: Súmula 473 - "*a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*" e a Súmula 346 – "*a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos*."

CONSIDERANDO que a lei n. 9.784, de 1999, veio a manter o que já estava consolidado na jurisprudência para permitir a revisão dos atos quando eivados de vício de legalidade e revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos (art. 53). Mas, ao mesmo tempo, estabeleceu um marco decadencial de 5 anos para a possibilidade de anulação dos atos por vício de legalidade, salvo comprovada má fé, (art. 54), o que suscitou alguma controvérsia, especialmente no âmbito da revisão dos atos pelo Tribunal de Contas da União.

CONSIDERANDO que mais recentemente, em outubro de 2019, o Supremo Tribunal Federal veio a julgar o Tema 839 de repercussão geral e reconheceu a possibilidade de um ato administrativo, caso evidenciada a vio-

lação direta ao texto constitucional, ser anulado pela Administração Pública mesmo quando decorrido o prazo decadencial previsto na Lei nº 9.784/1999.

CONSIDERANDO o estudo da vida funcional de cada servidor municipal, elaborado pela gerencia de recursos humanos, na qual emitiu o relatório circunstanciado da situação funcional e seu correspondente enquadramento.

RESOLVE:

Art. 1º. A servidora do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais da Saúde a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte descritos abaixo, ficam enquadrados nos respectivos níveis correspondentes ao tempo de serviço e classes mediante habilitação e/ou qualificação profissional:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS				
SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
Aleticia Barros de Melo	287	Agente comunitária de Saúde - ACS	B	12
Altamiro Jose de Oliveira	502	Agente comunitário de Saúde - ACS	B	12
Ana Lucia Ferreira da Silva	149	Agente comunitária de Saúde - ACS	B	12
Ariella Ferreira Rodrigues	501	Agente comunitária de Saúde - ACS	C	12
Diene Santos do Nascimento	255	Agente comunitária de Saúde - ACS	B	12
Francisca Coelho da Luz	354	Agente comunitária de Saúde - ACS	B	12
Gleudina Lima dos Santos	285	Agente comunitária de Saúde - ACS	C	12
Joana Darc Ribeiro de Sousa	191	Agente comunitária de Saúde - ACS	B	12
Maria Ivanildes Lima dos Santos	286	Agente comunitária de Saúde - ACS	B	12
Rones Rodrigues Vasconcelos	1756	Agente de Combate a Endemias	B	08
Sandra Regina dos Santos	752	Agente comunitária de Saúde - ACS	B	12
Sirley Pereira Pantaleão	263	Agente comunitária de Saúde - ACS	B	12
Terezinha Dias dos Santos	1796	Agente comunitária de Saúde - ACS	B	08
Wilmar Ferreira da Silva	1755	Agente de Combate a Endemias	A	06

Art. 2º. O servidor que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá recorrer no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação de seu enquadramento, mediante petição fundamentada e documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso, a reconsideração do ato.

Art. 3º. A presente elevação será concedida de forma imediata.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2024

Processo: 2440/2024

Ata de Registro de Preços n.º 014/2024

Assinada em 03/06/2024

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: ADENISIA BORGES ARAUJO ME

CNPJ: 05.217.027/0001-54

Objeto: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios, tipo carnes, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte - MT.

Valor total registrado: R$ 287.186,80 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de Junho de 2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 014/2024

SAÚDE/ADMINISTRATIVO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 019/2024/SMSCBN

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 019/2024/SMSCBN

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de materiais de limpeza predial, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: sms@canabravadonorte.org, até o dia 06 de Junho de 2024, contato via celular (66) 98411- 5944, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	SABAO ALVEJANTE – DO TIPO SABAO EM PO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTIRREDEPOSITANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. COMTENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. SOLIDO EM PO, COM PH APROXIMADO 10, EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 14725-2. EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500GR. COM DATA DE FABRICAO, VALIDADE E LOTE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TIXAN YPE		80	PACOTE 500G	R$ 0,00	R$ 0,00
02	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 92- HIDRATATO, PARA USO DOMESTICO, EM EMBALAGEM APROPRIADA, INCOLOR, LIQUIDO, INFLAMAVEL, COM ODOR CARACTERISTICO, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA		48	FRASCO 1 LITRO	R$ 0,00	R$ 0,00
03	ESCOVA DE LIMPEZA - DO TIPO ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO, COM CERDAS SINTETICAS FLEXIVEIS, COM CABEÇA EM FORMATO REDONDO COM APROXIMADAMENTE		15	UND	R$ 0,00	R$ 0,00

	12CM DE DIAMETRO, CABO DE PASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 32 CM DE ALTURA, NA COR BRANCA, COM SUPORTE QUE PERMITA A ESCOVA PERMANECER NA POSICAO VERTICAL					
04	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA		50	UND	R$ 0,00	R$ 0,00
05	COPO DESCARTAVEL - BIODEGRADAVEL CAPACIDADE PARA 180 ML, MATERIAL DE POLIPROPILENO NAO TOXICO, TRANSPARENTE, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, PESO UNITARIO MINIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA BIODEGRADAVEL CONTENDO 100 COPOS. OS COPOS DEVERAO POSSUIR SUFICIENTE RIGIDEZ PARA NAO PERMITIR A DEFORMACAO COM O USO E, QUANDO COLOCADOS SOBRE UMA SUPERFICIE HORIZONTAL, DEVEM APRESENTAR EQUILIBRIO ESTAVEL. EM CADA COPO DEVERA CONSTAR: GRAVACAO DA MARCA OU IDENTIFICACAO DO SIMBOLO DO FABRICANTE, SIMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME A NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE A NORMA DA ABNT NBR 14865/2012 - COPOS PLASTICOS DESCARTAVEIS, SIMILAR AS MARCAS COPOBRAS OU ZANATTA		125	PACOTE	R$ 0,00	R$ 0,00
06	PAPEL TOALHA - EM BOBINA, GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDINDO ATE 20CMX200M, GRAMATURA MÍNIMA DE CADA FOLHA 33 GRAMAS, ISENTO DE IMPUREZA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA, PARA UTILIZAR EM DISPENSAR DE AUTO CORTE, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO PREMIUM DA MARCA SULLEG, FARDO OU CAIXA COM 6 ROLOS.		05	FARDO 06 ROLO	R$ 0,00	R$ 0,00
07	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA SIMPLES, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 30MX10CM, NEUTRO, COM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURAIS, EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO DE 4,0CM DE DIAMETRO, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDAD		150	PACOTE 4 ROLO	R$ 0,00	R$ 0,00
08	SACO PARA LIXO OXIBIODEGRADAVEL/BIODEGRADAVEL – DO TIPO SACO PLASTICO PARA DESCARTE DE LIXO DOMESTICO, NA COR PRETA, COM COMPOSICAO OXIBIODEGRADAVEL/BIODEGRADAVEL, EM ROLO COM NO MINIMO 15 UNIDADES SEPARADOS POR PICOTES, EMBALADO EM PLASTICO TAMBEM BIODEGRADAVEL, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, DIMENSAO APROXIMADA 75X105CM		30	ROLO	R$ 0,00	R$ 0,00
09	SACO PARA LIXO OXIBIODEGRADAVEL/BIODEGRADAVEL – DO TIPO SACO PLASTICO PARA DESCARTE DE LIXO DOMESTICO, NA COR PRETA, COM COMPOSICAO OXIBIODEGRADAVEL/BIODEGRADAVEL, EM ROLO COM NO MINIMO 30 UNIDADES SEPARADOS POR PICOTES, EMBALADO EM PLASTICO TAMBEM BIODEGRADAVEL, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, DIMENSAO APROXIMADA 59X62CM		60	ROLO	R$ 0,00	R$ 0,00
10	SACO PARA LIXO OXIBIODEGRADAVEL/BIODEGRADAVEL – DO TIPO SACO PLASTICO PARA DESCARTE DE LIXO DOMESTICO, NA COR PRETA, COM COMPOSICAO OXIBIODEGRADAVEL/BIODEGRADAVEL, EM ROLO COM NO MINIMO 30 UNIDADES SEPARADOS POR PICOTES, EMBALADO EM PLASTICO TAMBEM BIODEGRADAVEL, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, DIMENSAO APROXIMADA 63X80CM		40	ROLO	R$ 0,00	R$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 03 de Junho de 2024.

GABRIELA PEREIRA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 032/2021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.569/2024/GAPRE, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO 002/2023, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Decreto de Convocação n.1.335, de 28 de maio de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **MARIA JOSÉ MOURA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n.1******- 7, emitido por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.209.475.**, para exercer o cargo de **PROFESSORA COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**, tendo sido convocada pelo Decreto de Convocação nº 1.335, de 28 de maio de 2024, e será lotada na Escola Municipal Canaã, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 03 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº372/2024

Portaria Nº372/2024

De 29 de maio de 2024.

Dispõe sobre o retorno ao serviço da Servidora Pública com Licença Interesse Particular.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102, parágrafo único da Lei Municipal Complementar nº. 028/2002 - Estatuto do Servidor Público,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder retorno às atividades a Servidora Pública **Bruna Rafaela Castioni Ceccon Qualio,** efetivo no cargo de **Enfermeira**, lotado na Secretaria de Saúde, em Licença Interesse concedida pela Portaria nº582/2023 de 08 de agosto de 2023, retornar as suas funções a partir de 20 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 29 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°356/2024

Portaria n°356/2024

De 20 de maio de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Lucivane Soares do Nascimento** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Lucivane Soares do Nascimento**, ocupante do cargo de **Bioquímico,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 20 dias, 24 de junho de 2024 a 13 de julho de 2024; e,

• O último período, 10 dias, 06 de janeiro de 2025 a 15 de janeiro de 2025;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/03/2022 a 28/02/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº371/2024

Portaria nº371/2024

De 29 de maio de 2024.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Ivanês Lucimar Zanin,** ocupante do cargo de **Professora,** Matrícula n°1460, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 20 de junho de 2024 a 17 de setembro de 2024.

Relativo ao quinquênio de 2019 a 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 29 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº370/2024

Portaria nº370/2024

De 29 de maio de 2024.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Anita Maria Hepp,** ocupante do cargo de **Agente Comunitária,** Matrícula n°4667, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 17 de junho de 2024 a 13 de setembro de 2024.

Relativo ao quinquênio de 2018 a 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 29 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°357/2024

Portaria n°357/2024

De 20 de maio de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Jordânia Inácio de Oliveira Bem** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Jordânia Inácio de Oliveira Bem**, ocupante do cargo de **Fonoaudióloga,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 10 dias, 24 de junho de 2024 a 03 de julho de 2024; e,

• O último período, 20 dias, 14 de outubro de 2024 a 02 de novembro de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 26/02/2023 a 25/02/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº369/2024

Portaria nº369/2024

De 29 de maio de 2024.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Marizélia da Cruz Rodrigues,** ocupante do cargo de **Atendente de Recepção Hospitalar,** Matrícula n°4833, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, (60) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 21 de maio de 2024 a 19 de julho de 2024. Os trinta dias restantes serão convertidos em Pecúnia.

Relativo ao quinquênio de 2018 a 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 29 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°354/2024

Portaria n°354/2024

De 20 de maio de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Gleiky Jhone da Silva Magalhães** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Gleiky Jhone da Silva Magalhães**, ocupante do cargo de **Assessor de Serviços de Saúde,** férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 03 de junho de 2024 a 22 de junho de 2024. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/04/2023 a 31/03/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº368/2024

Portaria nº368/2024

De 29 de maio de 2024.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Cláudio Sonemann Feijó,** ocupante do cargo de **Motorista Escolar,** Matrícula n°1510, lotado na Secretaria Municipal de Educação, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 15 de maio de 2024 a 12 de agosto de 2024.

Relativo ao quinquênio de 2019 a 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 29 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 048/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 005/2024 – Eletrônica

RATIFICO o ato do Agente de Contratação e equipe de apoio, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações,** Decreto Municipal nº 3.377/2023 a favor da empresa **NATAN SILVA SOUZA 04017704190,** CNPJ nº 38.282.443/0001-95, pelo valor total de **R$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais),para **serviços de manutenção preventiva e corretiva em roçadeiras, sopradores, motor-serra, cortadores de grama e bombas de abastecimento de tambores,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, termo de referência – anexo I e seus anexos**,** face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 03 de junho de 2024.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°359/2024

Portaria n°359/2024

De 20 de maio de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Janete Nothaft Zimmermann** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Janete Nothaft Zimmermann**, ocupante do cargo de **Técnico Enfermagem,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 10 de junho de 2024 a 09 de julho de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 15/08/2021 a 14/08/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°355/2024

Portaria n°355/2024

De 20 de maio de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Simoni dos Reis** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Simoni dos Reis**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Escolar,** férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no primeiro período de 19 de junho de 2024 a 28 de junho de 2024 e no segundo período de 25 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/04/2022 a 09/04/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Munic

PORTARIA N°360/2024

Portaria n°360/2024

De 20 de maio de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Denevi Bispo de Souza** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Denevi Bispo de Souza**, ocupante do cargo de **Agente de Combate Endemias,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 12 de junho de 2024 a 11 de julho de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 08/12/2021 a 07/12/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°361/2024

Portaria n°361/2024

De 20 de maio de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Gracieli Sousa Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Gracieli Sousa Silva**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 17 de junho de 2024 a 16 de julho de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 16/04/2018 a 15/04/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°362/2024

Portaria n°362/2024

De 20 de maio de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **José Sabino Gomes Rodrigues Filho** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com

o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **José Sabino Gomes Rodrigues Filho**, ocupante do cargo de **Motorista Ambulância,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 11 de junho de 2024 a 10 de julho de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/10/2019 a 18/10/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°358/2024

Portaria n°358/2024

De 20 de maio de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Joelma Cardoso Miranda Rodrigues** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Joelma Cardoso Miranda Rodrigues**, ocupante do cargo de **Técnico Enfermagem,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 11 de junho de 2024 a 10 de julho de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/10/2020 a 30/09/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO 001/2023EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2024

Concurso Público 001/2023

Edital de Convocação N° 007/2024

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público homologado pelo decreto n°3536 de 14 de maio de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter definitivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CARGO: Agente Comunitário de Saúde.

CANDIDATO	CARGO	CONCURSO PÚBLICO 001/2023
Ana Carolina Schmidt Menezes	Agente Comunitário de Saúde	Edital 007/2024
Marta Ferreira Marciliano Natal	Agente Comunitário de Saúde	Edital 007/2024
Érica Helena Dias Xavier	Agente Comunitário de Saúde	Edital 007/2024
Cleidimara de Bittencourt Carlotto	Agente Comunitário de Saúde	Edital 007/2024
Bruno Barbosa Teles	Agente Comunitário de Saúde	Edital 007/2024
Bruna Taynara Carvalho da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Edital 007/2024
Vanessa Lopes de Souza	Agente Comunitário de Saúde	Edital 007/2024
Bruna Silva Barros	Agente Comunitário de Saúde	Edital 007/2024
Viviane Regina Langer	Agente Comunitário de Saúde	Edital 007/2024
Maria Celia Ribeiro Brito	Agente Comunitário de Saúde	Edital 007/2024
Adenildes Souza Amorim	Agente Comunitário de Saúde	Edital 007/2024

CARGO: Médico Clinico Geral

CANDIDATO	CARGO	CONCURSO PÚBLICO 001/2023
Joice Souza Garcia	Médico Clinico Geral	Edital 007/2024

CARGO: Técnico de Enfermagem

CANDIDATO	CARGO	CONCURSO PÚBLICO 001/2023
Eliene Ferreira de Souza	Técnico de Enfermagem	Edital 007/2024
Rosilene Ferreira Prestes.	Técnico de Enfermagem	Edital 007/2024
Thais Almeida dos Santos.	Técnico de Enfermagem	Edital 007/2024

CARGO: Inspetor Sanitário

CANDIDATO	CARGO	CONCURSO PÚBLICO 001/2023
Thaís Soares Figueiredo Faro	Inspetor sanitário	Edital 007/2024

Os candidatos convocados terão 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 03 de junho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipa

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024

O Município de Canarana/MT, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 012/2024**, menor preço por item foi declarada vencedora a empresa **LAUDECIRSCHWARTZ LTDA**, conforme ata da sessão.

Canarana/MT, 03 de junho de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro

CONCURSO PÚBLICO 001/2023EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2024

Concurso Público 001/2023

Edital de Convocação N° 008/2024

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público homologado pelo decreto n°3536 de 14 de maio de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter definitivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração como segue:

CARGO: Auxiliar de Administração II.

CANDIDATO	CARGO	CONCURSO PÚBLICO 001/2023
Suellen Amanda Rodrigues da Silva	Auxiliar de Administração II.	Edital 008/2024
Edivan Colombo	Auxiliar de Administração II.	Edital 008/2024

Os candidatos convocados terão 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 03 de junho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Mu

PORTARIA Nº 378/2024

De 03 de Junho de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 7332, servidor no cargo de Assessor de Engenharia de Urbanismo, Designar **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, matrícula nº 6259, servidor no cargo de Engenheiro Civil,para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 053/2024 – Concorrência de Licitação nº 011/2024 -** cujo objeto é a Construção de 50 unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do "Programa Ser Familia Habitação", conforme termo de convênio nº 2469/2022, firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos arquitetônicos e especificações técnicas, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **BEATRIZ PAULINA DE SOUSA**, matrícula nº 8666, no cargo de Assessor de Engenharia e Urbanismo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 03 de Junho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 377/2024

De 03 de Junho de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 7332, servidor no cargo de Assessor de Engenharia de Urbanismo, Designar **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, matrícula nº 6259, servidor no cargo de Engenheiro Civil,para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 052/2024 – Concorrência de Licitação nº 010/2024 -** cujo objeto é a Pavimentação Asfáltica em TSD no Distrito do Garapu II, conforme termo de convênio nº 0433-2024/SINFRA, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos arquitetônicos e especificações técnicas, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **BEATRIZ PAULINA DE SOUSA**, matrícula nº 8666, no cargo de Assessor de Engenharia e Urbanismo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 03 de Junho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 050/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 006/2024

RATIFICO o ato do Agente de Contratação e equipe de apoio, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021** a favor da empresa **TASSIANA BAYERLE BRANQUINHO**, inscrita no CNPJ N° 02.553.791/0001-02, pelo valor total de **R$ 23.950,00** (vinte e três mil, novecentos e cinquenta reais),**para a aquisição emergencial de medicamento em cumprimento da Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de Mato Grosso – Comarca de Canarana, conforme SIMP 000359-036/2024,** face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 03 de junho de 2024.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 365/2024

De 27 de Maio de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, matrícula nº 6259, servidor no cargo de Engenheiro Civilpara exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 051/2024 – Concorrência de Licitação nº 009/2024 -** cujo objeto é a Construção do Viveiro Municipal, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos arquitetônicos e especificações técnicas e especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 7332, no cargo de Assessor de Engenharia e Urbanismo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 27 de Maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 336/2024

De 14 de Maio de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ROBERTO FERNANDES SALES**, matrícula nº 4921, servidor no cargo de Motorista Escolar, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 049/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024 –** cujo objeto é a Contratação de empresa para o transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Canarana – MT, para o 2º semestre do ano letivo de 2024, conforme especificação do edital.

Art. 2º- Nomear **JONATHAN NASCIMENTO DE SOUZA**, matrícula 6677, no cargo de Motorista Escolar, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº375/2024.

Portaria Nº375/2024.

De 29 de maio de 2024.

Exonera Servidor a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Lindomar Pereira de Sousa,** do cargo de **Assessor de Controle de Obras,** cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 27 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 27 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 29 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°374/2024

Portaria n°374/2024

De 29 de maio de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Ana Rosa da Costa Valadares** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Ana Rosa da Costa Valadares**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 10 de junho de 2024 a 09 de julho de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 17/04/2022 a 16/04/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 29 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº376/2024.

Portaria Nº376/2024.

De 29 de maio de 2024.

Exonera Servidor a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Aline Gonçalves Rodrigues Ovando,** do cargo de **Orientador Social,** cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 17 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 17 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 29 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°373/2024

Portaria N°373/2024

De 29 de maio de 2024.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Fabiana Siqueira de Souza**, ocupante do cargo de **Agente Combate Endemias,** matrícula

n°6809 lotada na Secretaria de Saúde, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de maio de 2024 a Julho de 2024.

Relativo ao quinquênio 2019 a 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 29 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 198 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ISAUDI DA SILVA SANTOS** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 28/05/2024.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 194 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELIANE DO NASCIMENTO PEREIRA** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

27/05/2024 a 28/05/2024 (02 dias).

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 196 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **CRISTINA FERMINO DOS SANTOS** cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde dos dias:

22/05/2024 a 23/05/2024, totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 209/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A PEDIDO fica EXONERADA a Senhora LUCIMAR FEITOSA SANTIAGO no cargo de AUXILIAR DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de junho de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 195 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **DEVANIR PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA** cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde dos dias:

29/05/2024 a 04/06/2024, totalizando 07 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 190 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARIA MADALENA MARTINS** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

25/05/2024 a 03/06/2024 (10 dias).

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 188 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre Prorrogação da concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *JOSE PEDRO KOCK".*

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor do servidor ***JOSÉ PEDRO KOCK*****,** efetivo no cargo de Vigia, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **17/04/2024 a 01/08/2024**, conforme processo do DRH nº 07/2024.

Art. 2º - Servidor está Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, permancerá de benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 197 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SANDRA CRISTINA COSTA**, cargo de Técnico Administrativo Educacional Definitivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo pai D.M.C sendo do dia 13/05/2024 a 31/05/2024.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2024

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS E DIVERSAS CAMPANHAS E AÇÕES PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

Empresas vencedoras:

BRINDES TIC TAC LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **33.583.462/0001-38**

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DECONFECÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **08.952.092/0001-11**

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 30.577.619/0001-24

Carlinda – MT, 03 de junho de 2024.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA

Publique-se

GABINETE
DECRETO Nº 211/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a partir de 04 de junho de 2024 a Senhora **FABIANA DA SILVA FRANÇA** no cargo de **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de junho de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 016/2024

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Antônio Castilho, n.º1.205 (Paço Municipal), cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA:WG CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.014.291/0001-93, estabelecida na Avenida Ludovico da

Riva Neto, nº 1060, bairro Centro, na cidade de Alta Floresta/MT, CEP: 78. 580-000.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n.º 033/2024;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra n.º 3453/2024,

CONSIDERANDO a Requisição de Compra n.º 3454/2024,

CONSIDERANDO as sucessivas tentativas de solução por parte da Secretaria que, registre-se, restaram infrutíferas;

CONSIDERANDO o item 2.2:

As condições de fornecimento

O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias corridos, contados do encaminhamento da requisição de compra, em remessa única. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do encaminhamento da requisição de compra.

Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

O transporte e a descarga dos bens correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa **WG CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 11.014.291/0001-93**,** para que:

1) no prazo máximo de 3 (três) dias, se manifeste sobre a presente notificação; 2) no prazo máximo de 2 (três) dias efetive a entrega em atraso e também apresente informações precisas e reais sobre a entrega e a situação narrada.

Caso não seja atendido o presente instrumento, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências, incluindo os eventuais danos que a conduta venha a causar ao Município de Carlinda-MT.

Carlinda/MT, em 03 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 32739/O

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 193 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **DAIANE DA SILVA DE SOUSA** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 24 de maio de 2024.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 192 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ROSINETE DE JESUS MOURA DAMASCENO** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

21/05/2024 a 22/05/2024 (02 dias).

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 199 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ALCEDINA DE SOUZA LELES** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 29/05/2024.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 210/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023 e suas alterações.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Senhora RAQUEL FAUSTINO DE OLIVEIRA no cargo de AUXILIAR DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de Junho de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 189 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de Prorrogação de Benefício Estatutário – Auxilio Doença em favor do servidor *MAURO CESAR LUCA".*

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 010, 011 e 120/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor do servidor ***MAURO CESAR LUCA*****,** efetivo no cargo de Vigia, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **01/06/2024 a 31/07/2024**, conforme processo do DRH nº 02/2024.

Art. 2º - Servidor está Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, permancerá de benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 191 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ANA LUCIA SEZE DIAS** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

20/05/2024 a 23/5/2024 (04 dias).

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 51/2024

PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **55.041.533 MATHEUS PISCKE DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 55.041.533/0001-03**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

VIGÊNCIA: 15/05/2024 À 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 15/05/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

AUDIÊNCIA PÚBLICA – PRESTAÇÃO DE CONTAS 1.º QUADRIMESTRE 2024 – RETIFICAÇÃO DO CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA – PRESTAÇÃO DE CONTAS 1.º QUADRIMESTRE 2024 – retificação do convite

A Prefeitura Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, retifica o convite da AUDIÊNCIA PÚBLICA – PRESTAÇÃO DE CONTAS 1.º QUADRIMESTRE 2024, publicado em 23 de maio de 2024, pagina 269, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX , N° 4.490.Onde lê-se "... realizar-se-á no dia 29 de maio de 2023", leia-se "... realizar-se-á no dia 29 de maio de 2024".Castanheira-MT, 03 de junho de 2024.JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIORPrefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 49/2024

PROCESSO LICITATÓRIO **ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 4/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 47.341.605/0001-00**

OBJETO: O presente Contrato tem por **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000105/2023 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0089/2023 REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN MINIBUS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE CASTANHEIRA-MT.**

VALOR: R$ 339.579,00 (Trezentos e trinta e nove mil e quinhentos e setenta e nove reais)

VIGÊNCIA: 13/05/2024 À 13/05/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 13/05/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 52/2024

PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **JOSIEL ROSA DA SILVA 06940238174, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 42.844.301/0001-41**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

VIGÊNCIA: 15/05/2024 À 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 15/05/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 50/2024

PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO PRESENCIAL 14/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **THIAGO GUALBERTO CELLA ANDRADE 04331726142, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 30.121.576/0001-78**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.**

VALOR: R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)

VIGÊNCIA: 15/05/2024 À 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 15/05/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 47/2024

PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **LEANDRO DAS NEVES BEZERRA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 51.516.166/0001-04**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR: R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 02/05/2024 À 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SAAE
PORTARIA RH SAAE-CG

PORTARIA Nº 011 DE 29 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO JULIANO MIGUEL LUCAS"

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º CONCEDER ao servidor ***JULIANO MIGUEL LUCAS,*** lotado no SAAE-CG, no cargo de Agente de Água e Saneamento, ***30 (trinta) DIAS DE FÉRIAS,*** referente ao período aquisitivo de 01/09/2021 a 31/08/2022.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/06/2024 e término em 30/06/2024, devendo comparecer-se ao trabalho em 01/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

R E G I S T R E – S E.

P U B L I Q U E – S E.

C U M P R A – S E.

Chapada dos Guimarães/MT, 29 de maio de 2024.

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

SAAE
PORTARIA RH SAAE-CG

PORTARIA Nº 012 DE 29 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO JULIANO MIGUEL LUCAS"

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º CONCEDER ao servidor ***JULIANO MIGUEL LUCAS,*** lotado no SAAE-CG, no cargo de Agente de Água e Saneamento, ***90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO,*** referente ao quinquênio de 01/09/2003 a 31/08/2008.

A Licença de que se trata a presente portaria terá início em 01/07/2024 e término em 28/09/2024, devendo comparecer-se ao trabalho em 29/09/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

R E G I S T R E – S E.

P U B L I Q U E – S E.

C U M P R A – S E.

Chapada dos Guimarães/MT, 29 de maio de 2024.

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, e, de outro lado, a empresa **FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI- ME**, CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JHONY NICACIO CLEMENTE.**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência, bem como aditar o valor inicial da contratação.

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **03 de junho de 2025**

O valor do presente aditivo é de **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**, que será pago em 12 (doze) parcelas, iguais e sucessivas, no valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)** cada, pagas impreterivelmente a cada mês subsequente.

Cláudia - MT, 03 de junho de 2024.

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2024 EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2024 INEXIGIBILIDADE 009/2024

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, através da sua Agente De Contratação – Shirley Yotzchetz, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica credenciada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS NOS AR CONDICIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT E SECRETARIAS MUNICIPAIS VISANDO SUPRIR A DEMANDA DOS MESMOS**. A seguinte empresa que protocolou o envelope de Documentação e carta de credenciamento, sendo ele:

• DELCIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149

Cláudia/MT, 03 de Junho de 2024.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL N.º 06/2024/CMDCA-RESULTADO FINAL APROVADOS PROVA ESCRITA

Edital de processo de escolha Suplementar Direta de conselheiro Tutelar Suplente de Cocalinho/MT

Edital n.º 06/2024/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cocalinho/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na **Lei Municipal n.º 1009/2023**, **torna público a Eleição Extraordinária para Conselheiro Tutelar Suplente no dia 30 de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na Escola Municipal José Humberto Moreira das 08:00h às 17:00h no município de Cocalinho –MT, conforme Edital CMDCA n.º 01/2024.**

1. Resultados dos Candidatos aprovados prova Escrita

1.1 Ficam proclamados os candidatos aprovados na Prova Escrita aptos à Eleição para Conselheiro Tutelar Suplente para o pleito de 04 de Julho de 2024 a 10 de janeiro de 2028, conforme relacionados abaixo:

1	Camila Soares Rosa	8,0
2	Mônica Soares Dias	6,0
3	Maria das Dores Cardoso de Sá	6,0
4	Larissa Almeida de Oliveira	6,0

Cocalinho-MT, 03 de Junho de 2024.

Ronaires Machado Ferraz

Presidente do Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _232/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "SUELI APARECIDA DE ALMEIDA PINTO".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a**Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. SUELI APARECIDA DE ALMEIDA PINTO, portadora da matricula nº 78, efetiva, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 24/05/2024 e término em 02/06/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 24/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
TERMO DE JULGAMENTO DO PREFEITO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024

TERMO DE JULGAMENTO DO PREFEITO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 021/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) PORTICOS LOCALIZADOS NA MT 320, PERÍMETRO URBANO DE DO MUNICIPIO DE COLIDER/MT - TERMO DE CONVÊNIO Nº 002-2023 SINFRA – MT.

DOS FATOS

Trata-se de recurso apresentado aos autos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004-2024, interposto pela empresa **EBR & JJD ENGENHARIA, CNPJ 48.849.675/0001-36,** localizada NA Avenida Robson Luiz Soares da

Silva, nº 975, Bairro Bom Pastor, Alta Floresta, MT, CEP 78580-000, contra a decisão da Agente de Contratação e Equipe de apoio, que declarou classificada e habilitada a empresa **J. M. S. ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI**,inscrita no CNPJ/MF nº 32.238.535/0001-91, localizada na Rua Castanheiras, 835, centro, CEP. 78.520-000, na cidade de Guarantã do Norte/MT.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais do meu cargo, e nos termos do art. 165.º § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e, após efetuar a competente análise da decisão exarada pela Comissão de Licitação, com relação ao recurso interposto pela empresa **EBR & JJD ENGENHARIA, sobre a habilitação da empresa J. M. S. ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI**, considerando as razões e contrarrazões apresentadas em consonância com o Parecer Jurídico e mais que tudo dos autos consta **REFORMO** a decisão inicialmente consignada em ata de sessão e **MANTENHO** a r. decisão proferida em fase recursal por seus próprios e jurídicos fundamentos. Determino outrossim, seja dada ciência e publicidade da presente decisão, na forma prescrita em lei e, em especial sejam comunicadas a empresa recorrente e a empresa habilitada de todo o teor desta decisão, bem como da decisão da Comissão, inclusive do Parecer Jurídico o qual deu fundamento a tal decisão. Dando-se prosseguimento ao processo licitatório, cientifique a empresa habilitada **EBR & JJD ENGENHARIA**, CNPJ 48.849.675/0001-36 nos termos a prazos legais demais para os atos inerentes para a adjudicação e posterior homologação do certame.

Registre-se

Publique-se.

Intime-se.

Colider/MT, 03 de junho de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI ME**. Instrumento Vinculante: **Pregão Presencial nº 017/2021**. Objeto:Contratação de empresa para prestar serviços de arbitragens, mesários, direção técnica e auxiliares para competições e campeonatos municipais de diversas modalidades esportivas a serem promovidas através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência, o prazo de **180 dias**, terminando o prazo de execução do contrato original em **09 de dezembro de 2024**. Data de Assinatura: 03/06/2024.

LEI Nº 3.357/2024

Projeto de Lei nº 013/2024

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº 3.357/2024

Súmula: *"Dispõe sobre a ampliação de vagas para o cargo de psicólogo prevista na Lei municipal nº 2.876/2016 - PCCS da Administração Geral e dá outras providências."*

O ***EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO****, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e eu sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.876/2016, no ANEXO II, correspondente ao Quadro 04, Grupo Ocupacional: Serviços de Nível Superior – SNS, no que se refere ao contingente de vagas destinadas ao cargo de psicólogo, com o acréscimo de uma (1) vaga adicional, passando a redação a dispor:

PNS	12	R$ 4.350,00	Psicólogo	40	3

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3 º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 056/2023

O Município de Colíder-MT, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no Artigo 75 inciso I da Lei Federal 14.133/2021 a favor contratação da empresa RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A, CNPJ 59.970.624/0031-08, localizada a Rua Colonizador Enio Pipino, nº 2779, setor industrial, Sinop – MT, cep 78550-536, para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEICULO I/M.BENZ 416C-DISPRINTERM, placa SCQ1F81, chassi: 8AC907843NE224508, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MUNICIPIO DE COLIDER – MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 5.407,88 (cinco mil quatrocentos e sete reais e oitenta e oito centavos).

Colider/MT, 03 de junho de 2024.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _229/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "ELIANE LOPES PEREIRA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a**Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. ELIANE LOPES PEREIRA, portadora da matricula nº 3130, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 22/05/2024 e término em 24/05/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 22/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _230/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "SANDRA APARECIDA DE OLVEIRA BELGO".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA BELGO, portadora da matricula nº 1067, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 22/05/2024 e término em 31/05/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 22/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 202/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: MARCIO GOMES DA SILVA

Processo Seletivo Simplificado n°: 3/2023

Cargo: PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA 20 HORAS

Remuneração Mensal: 3.151,6700

Vigência Inicial: 03/06/2024 **Vigência Final:** 20/01/2026

Data da Assinatura: 03/06/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e MARCIO GOMES DA SILVA

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024 - PORTARIA SMFAU Nº 147/2024 - FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **JR OBRAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.** Modalidade de Licitação: **Concorrência Pública n.º 003/2024.**Objeto: **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICIPIO DE COLIDER/MT, TOTALIZANDO ÁREA TOTAL DE 590.267,45M².Valor Global: R$ 7.001.762,03** (sete milhões um mil setecentos e sessenta e dois reais e três centavos). **Vigência:** 28/05/2024 até 28/05/2025.

PORTARIA SMFAU Nº 147/2024 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores**DENISE PONTES DUARTE** (Titular) e **CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS** (Suplente), fiscais do Contrato nº 060/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado:**JR OBRAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Vigência:** 28/05/2024 até 28/05/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 311/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, o senhor, **ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF. n°. 112.555.362-68, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO, DAI I**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de junho de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, 03 de junho de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

PREVILIDER
PORTARIA N.º 034/2024 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SRA. MARCELI ALVES DOS SANTOS".

A Diretora Executiva do Previ-Líder,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 86, incisos "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de 2010, art. 210, da Lei n.º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de a*posentadoria por tempo de contribuição* a servidora Sra. Marceli Alves dos Santos, portadora do RG n.º 0911513-7 SJ/MT, inscrita no CPF nº 809.903.121-00, devidamente matriculado sob o

n.º 377.1, efetiva no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “08”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com um total de 9.412 dias trabalhados, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos, 09 (nove) meses e 07 (sete) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 006/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2024, revoga-se neste ato a portaria n.º 017/2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 03 de junho de 2024.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

PREVILIDER
PORTARIA N.º 033/2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SRA. MARINALVA RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO”.

A Diretora Executiva do Previ-Líder,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 86, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, da Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de 2010, art. 210, da Lei n. º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de a*posentadoria por tempo de contribuição* a servidora Sra. Marinalva Rodrigues de Oliveira Castro, portadora do RG n.º 0968092-6 SSP/MT, inscrita no CPF nº 795.375.021-04, devidamente matriculada sob o n.º 397.1, efetiva no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “08”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com um total de 9.513 dias trabalhados, ou seja, 26 (vinte e seis) anos e 17 (dezessete) dias, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 008/2024.

Art. 2º 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2024, revoga-se neste ato a portaria n.º 018/2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 03 de junho de 2024.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 203/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE MOTORISTA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: JOSE LUCIANO DE CASTRO

Processo Seletivo Simplificado n°: 1/2024

Cargo: MOTORISTA

Remuneração Mensal: 2.024,5000

Vigência Inicial: 03/06/2024 **Vigência Final:** 08/05/2026

Data da Assinatura: 03/06/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e JOSE LUCIANO DE CASTRO

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **CARLOS ALVES DE OLIVEIRA OFICINA ODONTOLOGICA**. Instrumento Vinculante: **Pregão Presencial nº 021/2022**. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT. **VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor **R$ 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais)**, que serão pagos mensalmente o valor de **R$ 9.350,00 (nove mil e trezentos e cinquenta reais)**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencimento, após a atestação dos serviços executados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela administração. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Segunda – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **21 de junho de 2024** até **21 de junho de 2025.** Data de Assinatura: 03/06/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _231/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “MARICEIA APARECIDA VILLA DE AZEVEDO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a**Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. MARICEIA APARECIDA VILLA DE AZEVEDO, portadora da matricula nº 7239, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 24/05/2024 e término em 29/05/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 24/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 022/2024; **TIPO**: Menor Preço por item; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE JARDINAGEM EM PODA DE ARVORE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT. **Sessão de abertura dia 18/06/2024 às 08h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e *no site da Prefeitura:* www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 03 de junho de 2024

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 - COM BASE NO ART. Nº 74, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 - COM BASE NO ART. Nº 74, INCISO II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 056/2023

O Município de Colíder-MT, em conformidade com Art. 74, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal realizou INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO *com fulcro no Artigo 74 inciso II da Lei Federal 14.133/2021 a favor contratação da empresa AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUÇÃO E EVENTOS MUSICAIS, inscrita no CNPJ nº 29.337.141/0001-86, para CONTRATAÇÃO DE GRUPO PARA SHOW ARTÍSTICO CULTURAL COM O TRIO MUGANGA, DURANTE OS DIAS 22 E 23 DE JUNHO DE 2024 PARA COMEMORAÇÃO DA FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO, MUNICÍPIO DE COLÍDER – MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).*

Colider/MT, 03 de junho de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 023/2024; **TIPO**: Menor Preço por LOTE; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UM PROFESSOR DE MÚSICA PARA SERVIÇOS MUSICAIS PARA O "PROJETO ACORDES PARA A VIDA" QUE TEM COMO OBJETIVO DESENVOLVER O TALENTO MUSICAL E ARTÍSTICO EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES USUÁRIAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COLÍDER – MT. **Sessão de abertura dia 18/06/2024 às 10h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e *no site da Prefeitura:* www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 03 de junho de 2024

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA**. Instrumento Vinculante: **Adesão nº 018/2022**. Objeto:Contratação De Empresa Especializada Para O Fornecimento De Software Integrado Para Gestão De Saúde Pública Municipal, Sendo Na Atenção Básica, Media E Alta Complexidade, Regulação, Controle E Avaliação, Frotas, Indicadores De Gestão, Gestão Estratégica, Assistência Farmacêutica Dentre Todas As Unidades De Serviço De Saúde Existente No Município, Incluindo Capacitações Para As Equipes De Saúde Entre Outras Necessidades Inerentes Ao Suporte Da Gestão De Saúde Do Município De Colíder - Mt. Conforme Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 019/2022, Pregão Presencial Nº. 011/2022 do Município de Feliz Natal. **VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Quarta do contrato original, o valor **R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais). PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Segunda – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de prazo de **06 (seis) meses**, contados a partir **30 de junho de 2024** até **30 de dezembro de 2024.** Data de Assinatura: 03/06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/GP/2024

PORTARIA Nº148/GP/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o teor de Laudo Pericial Médico Pericial expedido pela Junta Médica no dia 17/04/2024, que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função;

Considerando a ATA Nº. 001/2024 de 27 de maio de 2024;

RESOLVE:

ART. 1º - Definir novas atribuições, em decorrência do Processo de Readaptação a servidora **Geizimari Guimarães**, efetiva no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil – 30 horas (Lei 502/2011), matrícula 6486-2, o qual passará a exercer as atribuições do cargo de ***Técnico de Desenvolvimento Infantil de aluno com necessidades de atendimento individual***, sem que isso possa caracterizar desvio de função (paragrafo 2º artigo 1º do decreto 503/GP/2016 e legislação vigente).

ART. 2º - A nova atribuição dada a servidora readaptada, deverá ser exercido com zelo e dedicação nos mesmos termos e formas dos demais servidores não readaptados, ficando lotado no novo local de exercicio da atribuição, subordinado a secretaria o qual o cargo pertence.

ART. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 03 de junho de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 03 de junho de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 09/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.697/2024

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA DE PRIMEIRA QUALIDADE EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIA MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. "** Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **14 de junho de 2024, às 08h:00min (horário de local),** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link http://170.79.84.5:8079/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 03 de junho de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula nº 7360-1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007-2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007-2024

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, e dá outras providencias"

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso II da Constituição Federal, determina que a investidura em cargo público seja procedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do concurso público para o preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Colniza/MT;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados e relacionados no ANEXO I deste Edital vistas à nomeação para cargos efetivos, observados as seguintes condições:

I - Os candidatos relacionados no **ANEXO I** do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, localizada na Avenida dos Pinhas, nº 119, Centro, Colniza/MT, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023 da Prefeitura Municipal de Colniza/MT e art. 13 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

II - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023, acarretará o não cumprimento do mesmo.

III - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023, no Decreto nº. 031/GP/2020.

2.3 - O candidato classificado no Concurso Público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências e/ou documentos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

- Estar em gozo de direitos políticos.

- Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

- Registro geral (RG);

- CPF;

- Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;

- Carteira de Trabalho;

- PIS/PASEP se houver, caso não tenha favor informar;

- Certidão de nascimento ou casamento;

- Histórico escolar e certificado (obs. autenticado);

- Certificado de Reservista (homens);

- Declaração de não acúmulo de cargo público;

- Declaração de bens;

- Comprovante de residência;

- Comprovante de habilitação exigida para o cargo;

- Registro de conselho regional (no caso de profissões regulamentadas) e comprovante de regularidade do conselho;

- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

- Copia do CPF dos dependentes e do cônjuge:

- Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos;

- Declaração escolar dos filhos maiores de 07 anos;

- Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 anos (apresentar certidão negativa de crimes eleitorais;

www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

- Apresentar certidão negativa da justiça federal – subseção de mato grosso;

- Apresentar certidão negativa da justiça estadual de mato grosso, primeira e segunda instâncias (cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/)

- Apresentar certidão negativa da justiça militar (www.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa)

- Certidão negativa de antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado por meio de certidão no âmbito estadual e federal.

- Apresentar dados bancários de conta corrente ou salarial no banco do brasil;

- Número de telefone e email;

-Qualificação cadastral e-social- (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml)

2.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.

2.4.1 Antes da realização da consulta, prevista no caput o candidato deverá, no mínimo, apresentar os seguintes exames médicos, conforme dispõe Decreto Municipal 31/20 de 21 de fevereiro de 2020, conforme segue:

- Hemograma Completo;

- Grupo Sanguíneo e Fator RH (serve carteira de doador de sangue ou documento equivalente);

- Colesterol Total;

- Triglicérides;

- Creatinina

- Glicemia de Jejum;

- TGO (AST);

- TGP (ALT);

- Gama – GT.2;

- EAS;

2.4.2. Poderão ser exigidos, a critério do médico, outros exames que entender necessário.

2.4.3. O candidato quando convocado para posse, terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da documentação, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado, a critério da administração, nos termos do Artigo 24, § 2º da Lei Municipal nº. 499/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

2.4.4. O decreto municipal nº 031/2020 é parte integrante deste edital;

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho será de acordo com o constante no Edital do Concurso Público 001/2023 e legislação pertinente.

Parágrafo Único – Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 2º do Art. 24 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

Art. 4º - Os candidatos convocados serão empossados diante da necessidade de cada Secretaria, respeitando as vagas ofertadas em cada cargo.

Art. 5º - O presente Edital de convocação, com a relação dos convocados, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios - Jornal Eletrônico da AMM, no site Oficial do Município www.colniza.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

Art. 6º - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o que for publicado ou divulgado.

Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Integra este Edital o ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados.

Colniza/MT, 03 de junho de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL – (SECRETARIA DE PLANEJAMENTO)			
Nº. DA INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
696225	MAICON VINICUS MONTEIRO DA ROCHA	51,5	2.

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)			
Nº. DA INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
696180	LARISSA ALVES TERRA	60,5	1.

Colniza/MT, 03 de junho de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Marcia Maria Schneider, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.101.881/0001-00, sediado na rua JP Um, S/N, bairro Jardim Planalto, Aripuanã/MT, CEP 78325-000, neste ato representada por Marcia Maria Schneider.

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto o Acréscimo quantitativo consistente em **R$ 10.606,63** (dez mil e seiscentos e seis reais e sessenta e três centavos), o que equivale a **0,882633%** do valor inicial atualizado do Contrato nº 108/2023, com fundamento no art. 104 e 124, da Lei 14.133/21.

DATA DA EMISSÃO: 23/04/2024

DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA:27/05/2024

DATA DO VENCIMENTO: 24/11/2024

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Marcia Maria Schneider, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.101.881/0001-00, sediado na rua JP Um, S/N, bairro Jardim Planalto,Aripuanã/MT, CEP 78325-000, neste ato representada por Marcia Maria Schneider.

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Execução do Contrato nº 126/2023 por mais 180 dias.

DATA DA EMISSÃO: 23/04/2024

DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA: 17/06/2024

DATA DO VENCIMENTO: 14/12/2024

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Marcia Maria Schneider, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.101.881/0001-00, sediado na rua JP Um, S/N, bairro Jardim Planalto,Aripuanã/MT, CEP 78325-000, neste ato representada por Marcia Maria Schneider.

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto o Acréscimo quantitativo consistente em **R$ 10.043,12** (dez mil e quarenta e três reais e doze centavos), o que equivale a **0,852996%** do valor inicial atualizado do Contrato nº 126/2023, com fundamento no art. 104 e 124, da Lei 14.133/21.

DATA DA EMISSÃO: 23/04/2024

DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA: 24/05/2024

DATA DO VENCIMENTO: 14/12/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/GP/2024

PORTARIA Nº147/GP/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Com. Interno nº. 206/2024/SEPAN da Secretaria Municipal de Planejamento, protocolado sob nº. 3841/2024;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **Manoella Barbosa da Silva,** Engenheira Civil, devidamente inscrita no Conselho Regional de Engenharia - CREA: 54142/MT e CPF nº. ***82372***, como Fiscal da obra abaixo:

Obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA BETUMINOSA DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), CAPA SELANTE, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E RAMPAS DE ACESSO - TOTAL DA AREA 45.838,58m². **Convênio:** nº 1620-2022, firmado com a Secretaria de Estado de Infra- Estrutura e Logística - SINFRA-MT **Contrato:** 075/2022 **ART. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de junho de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de junho de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO ADITIVO Nº111/2024

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº111/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2019

DATA: 31/05/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: JORNAL O DIARIO LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO VALOR DO CONTRATO Nº063/2019 QUE TEM COMO OBJETO "CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES, ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS E AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS EXIGIDOS POR LEI, BEM COMO DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO, EM JORNAL DE GRANDE DE CIRCULAÇÃO LOCAL", SENDO O VALOR DE **R$ 30.000,00** (TRINTA MIL REAIS), **VIGORANDO DE 31/05/2024 A 31/05/2025.**

DOTAÇÃO: 3.3.2.011.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PES. JURÍDICA. (176).

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICACAO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação **Silvana Pereira Simonete** torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO - **EDITAL n° 004/2024**, tendo como objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (MATERIAIS DE PAPELARIA EM GERAL) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT, VISANDO O EXERCÍCIO DE 2024**, cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas do **dia 04/06/2024**, na sala de licitação, localizada na Rua Bahia, 600-N, Bairro São Francisco de Assis nesta cidade. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: https://www.comodoro.mt.leg.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Agente de Contratação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 03 de Junho de 2024.

Silvana Pereira Simonete

Agente de Contratação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **28/05/2024** às 09:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Concorrência Eletrônica, **EDITAL n° 002/2024**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 43 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 0065/2023, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA,**consagrou-se vencedora a empresa licitante**: CONSTRUTORA EAC LTDA**

Comodoro-MT, 03 de Junho de 2024

Aryadne Guilherme da Silva

Agente de Contratação

EDITAL N.º 045/2024 DE: 03.06.2024

EDITAL n.º 045/2024

De: 03.06.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada,** em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 08 de janeiro de 2024 e Decreto de Homologação n.º 010, de 09 de fevereiro de 2024, **Processo Virtual n°. 0002237/2024**, para os cargos de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: Professor PII – Educação Urbana

Ord.	Nº. Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
43	09	Greice Kelli De Souza	**167,57**	**Classificada**
44º	316	Jucileine Dos S Carvalho Ribeiro	**165**	**Classificada**
45º	270	Maria Valdenira Mota Da Silva	**150**	**Classificada**
46º	822	Sidnei De Oliveira	**147**	**Classificada**
47º	334	Ercilene Lopes Aguera	**147**	**Classificada**

Cargo: Merendeira - URBANA

Ord.	Nº. Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
02º	494	Valdirene Rodrigues Rocha	**215**	**Aprovada**

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens).**

Art. 3º. O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTO PARA QUEM NÃO TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2023

FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS

Cédula de Identidade **RG**;

Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**

Título de eleitor;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**

Carteira de Trabalho(**cópia**);

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;

CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);

Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;

DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

https://meu.inss.gov.br/#/login

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, emitir declaração de que não possui bens**);

DOCUMENTO PARA QUEM TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2023

CASO TENHA MUDADO ALGUM DOS DOCUMENTOS ABAIXO, TRAZER NOVA CÓPIA

Cédula de Identidade **RG**;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (**exigência TCE-MT**);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**

Carteira de Trabalho;

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

https://meu.inss.gov.br/#/login

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, emitir declaração de que não possui bens**);

Exames por Cargo (Obrigatório para todos):

Professor	Hemograma com contagem de plaqueta ou frações (eritrograma, leucograma, plaqueta)
Merendeira	Hemograma com contagem de plaqueta ou frações (eritrograma, leucograma, plaqueta) Parasitológico de Fezes

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	**FICHA CADASTRAL**

FOTO 3x4	**IDENTIFICAÇÃO PESSOAL**				
	1. Nome:				
	2. Sexo:	**3. Est. Civil:**		**4. Data nascimento:**	
	5. Local nascimento / UF:			**6. N°. CPF:**	
	7. N°. Identidade:	**8. Orgão e UF:**		**9. Data de emissão:**	
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	**11. Série e UF:**	**12. Data emissão:**	**13. N°. Do titulo:**		
14. Zona eleitoral:	**15. Seção:**	**16. CNH:**	**17. Categoria:**	**18. Vencimento. CNH:**	**19. Data 1ª habilitação:**
20. Data Emissão CNH:	**21. Reservista:**	**22. E-mail:**			
23. Nome do pai:		**24.CPF do Pai:**			
25. Nome da mãe:		**26. CPF da Mãe:**			
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)		**28. CPF do Conjugue/Companheiro**			
29. Raça	**30. Cor Olhos**	**31. Peso (KG)**	**32. Estatura (M)**	**33. Doador**	**34. Grupo Sang**	**35. Fator RH**

ENDEREÇO PESSOAL			
36. Rua:			
37. Número:	**38. Complemento:**	**39. Bairro:**	**40. CEP:**
41. Município:	**42. UF:**	**43. Fone:**	**44. Celular:**

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	**SEXO:**	**DATA NASC.:**	**PARENTESCO:**	**CPF:**
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2024

Processo Licitatório nº 091/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 023/2023 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, homologado em 29/05/2023 (SALDO DA ATA Nº 149/2023) **Objeto: PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

VALOR PREVISTO: R$ 15.677,00 (Quinze Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADO: **ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA PAPELARIA E ESCRITÓRIO LTDA**, portadora do CNPJ nº 28.324.471/0001-74

Data: 29 de maio de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 114/2024 ADM DE 29 DE MAIO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,**

abaixo discriminado.

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BRUNO RAFAEL LIMA LUZ	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	

CONTRATO	**53/2024**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	SUPER VITÓRIA LTDA	42.826.457/0001-08	R$ 11.952,00
OBJETO	PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT		
PRAZO DE VIGÊNCIA	VIGÊNCIA DE 07 (SETE) MESES, ENCERRANDO EM 29/12/2024.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de maio de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREVICON
PORTARIA Nº 010/2024 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 010/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ***Sra. Zilda Maria Gabriel de Mello***.”

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a”, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar n.º 164/2020, de 22 de dezembro de 2020, que dispõe acerca da reformulação do Regime Próprio do Município de Confresa/MT, Lei Complementar nº 46 de 04 de abril de 2008, que dispõe sobre Reestruturação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Confresa -MT e o último reajuste concedido pela Lei Municipal n. 1082 de 22 de março de 2022;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à Sra. **Zilda Maria Gabriel de Mello**, portadora do RG n.º 13.163.697-2 SSP/SP e do CPF n.º 011.705.358-95, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “07”, 30 horas semanais, devidamente matriculada sob o n.º 000565, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com **30 (trinta) anos, 03 (três) meses e 03 (três) dias de tempo de contribuição**, **com proventos integrais, calculados com base na média aritmética,** conforme processo administrativo do PREVICON, n.º **2024.04.00005P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais a partir de **31 de maio de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Confresa - MT, 03 de Junho de 2024.

NORTON MUSSALAN FERREIRA - Diretor Executivo do PREVICON

Homologo:

JESSYCA VILELA GUIMARÃES - Presidente do PREVICON

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 97/2024

DECRETO Nº 97/2024

DE SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1322/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, até o montante de R$ 1.110.231,28 (UM MILHAO E CENTO E DEZ MIL E DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**21**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido	**28**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.000,00
	SUBTOTAL	**8.000,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**48**	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.067,25
Cód. Reduzido	**55**	
001.04.122.0002.2005	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	22.000,00
Cód. Reduzido	**56**	
001.04.122.0002.2005	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.231,00
	SUBTOTAL	**34.298,25**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**107**	
002.04.122.0127.2036	SENTENÇAS JUDICIAIS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.101,42
	SUBTOTAL	**10.101,42**
05 Cód. Reduzido	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO 133**	

001.12.365.0128.2038 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 13.835,71

Cód. Reduzido 152

002.12.361.0129.2040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 65.406,49

Cód. Reduzido 169

003.12.782.0033.2039 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

1.759.0000701 IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 55.000,00

Cód. Reduzido 170

003.12.782.0033.2039 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

1.553.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 4.000,00

Cód. Reduzido 177

004.12.361.0029.2227 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO

1.550.0000000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 500,00

SUBTOTAL 138.742,20

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 280

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 3.500,00

Cód. Reduzido 281

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 28.000,00

Cód. Reduzido 284

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 1.800,00

Cód. Reduzido 309

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.621.0000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 1,00

Cód. Reduzido 310

001.10.301.0047.2053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1.600.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	60.000,00

Cód. Reduzido 317

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 64.207,00

Cód. Reduzido 386

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 206.621,12

Cód. Reduzido 387

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.621.0000603 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 410.000,00

Cód. Reduzido 422

001.10.302.0057.2063 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAE/CTA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 28.000,00

Cód. Reduzido 434

001.10.302.0058.2064 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CAPS

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 46.460,29

Cód. Reduzido 482

001.10.302.0067.2073 MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO PROGRAMA TFD

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 13.500,00

SUBTOTAL 862.089,41

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Cód. Reduzido 734

003.08.244.0146.2270 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CADÚNICO

1.660.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 18.000,00

Cód. Reduzido 768

003.08.244.0150.2271 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CRAS-PAIF

1.660.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 25.500,00

SUBTOTAL 43.500,00

14 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER

Cód. Reduzido 868

001.27.813.0045.2045 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 500,00

Cód. Reduzido 869

001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	13.000,00
	SUBTOTAL	**13.500,00**

TOTAL 1.110.231,28

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**22**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	8.000,00
	SUBTOTAL	**8.000,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**42**	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	22.000,00
Cód. Reduzido	**47**	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.000,00
Cód. Reduzido	**52**	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	8.067,25
	SUBTOTAL	**32.067,25**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**93**	
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.231,00
Cód. Reduzido	**98**	
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.101,42
	SUBTOTAL	**12.332,42**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**	
Cód. Reduzido	**118**	

001.12.365.0027.1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCAT

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 48.863,77

Cód. Reduzido 130

001.12.365.0128.2038 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 553,00

Cód. Reduzido 135

001.12.365.0128.2273 REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AOS CONSELHOS DE ESCOLA

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 13.282,71

Cód. Reduzido 148

002.12.361.0129.2040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 12.584,00

Cód. Reduzido 150

002.12.361.0129.2040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 100,72

Cód. Reduzido 167

003.12.782.0033.2039 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

1.553.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 4.000,00

Cód. Reduzido 174

003.12.782.0033.2039 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

1.759.0000701 IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 55.000,00

Cód. Reduzido 179

004.12.361.0029.2227 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO

1.550.0000000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 500,00

Cód. Reduzido 232

009.12.122.0002.2041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 3.858,00

SUBTOTAL 138.742,20 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Cód. Reduzido 274

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 173.000,00

Cód. Reduzido 282

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 1.800,00

Cód. Reduzido 287

001.10.122.0074.2080 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CENTRAL DE REGULAÇÃO DO ACESS

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 6.000,00

Cód. Reduzido 290

001.10.122.0077.2083 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SERVIÇO SOCIAL EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 5.000,00

Cód. Reduzido 292

001.10.122.0077.2083 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SERVIÇO SOCIAL EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 7.000,00

Cód. Reduzido 297

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 73.207,00

Cód. Reduzido 302

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.621.0000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 1,00

Cód. Reduzido 307

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 5.000,00

Cód. Reduzido 308

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 45.799,41

Cód. Reduzido 313

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 1.000,00

Cód. Reduzido 338

001.10.301.0050.2057 MANUTENÇÃO/CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA DE SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 28.000,00

Cód. Reduzido 353

001.10.301.0151.1113 AQUISIÇÃO DE PROTÉSE DENTÁRIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	8.000,00
Cód. Reduzido	**370**	
001.10.302.0054.2060	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM PROGRAMA MELHOR EM CASA	
1.600.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	60.000,00
Cód. Reduzido	**384**	
001.10.302.0055.2061	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	
1.621.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	410.000,00
Cód. Reduzido	**431**	
001.10.302.0058.2064	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CAPS	

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 15.000,00

Cód. Reduzido 493

001.10.304.0069.2075 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 10.000,00

SUBTOTAL 848.807,41 07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Cód. Reduzido 519

001.16.482.0080.1031 PAVIMENTAÇÃO EM ÁREAS RURAIS E AGROVILAS

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 13.282,00

SUBTOTAL 13.282,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Cód. Reduzido 726

003.08.244.0022.2028 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCI

1.660.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 5.000,00

Cód. Reduzido 727

003.08.244.0022.2028 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCI

1.660.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 3.000,00

Cód. Reduzido 758

003.08.244.0148.2018 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CREAS/PAEFI

1.660.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 10.000,00

Cód. Reduzido 767

003.08.244.0150.2271 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CRAS-PAIF

1.660.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 5.500,00

Cód. Reduzido 777

003.08.244.0150.2271 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CRAS-PAIF

1.660.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 20.000,00

SUBTOTAL 43.500,00

14 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER

Cód. Reduzido 860

001.27.813.0027.1064 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ÁREAS DESP

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 13.500,00

SUBTOTAL 13.500,00

TOTAL 1.110.231,28

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREVICON
PORTARIA Nº 009/2024 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 009/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição àservidora ***Sra. Maria Rita Alves Reis.****"*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n.º 164/

2020, de 22 de dezembro de 2020, que dispõe acerca da reformulação do Regime Próprio do Município de Confresa/MT, Lei Complementar nº 46 de 04 de abril de 2008, que dispõe sobre Reestruturação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Confresa -MT e o último reajuste concedido pela Lei Municipal n. 1082 de 22 de março de 2022;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à Sra. **Maria Rita Alves Reis**, portadora do RG n.º 0819006-2 SESP/MT e do CPF n.º 545.831.441-72, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe "B", Nível "07", 30 horas semanais, devidamente matriculada sob o n.º 000333, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com **25 (vinte e cinco) anos e 10 (dez) meses de tempo de contribuição exclusivos na função de magistério**, **com proventos integrais, calculados com base na média aritmética,** conforme processo administrativo do PREVICON, n.º **2024.04.00006P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais a partir de **31 de maio de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Confresa - MT, 03 de JUNHO de 2024.

NORTON MUSSALAN FERREIRA - Diretor Executivo do PREVICON

Homologo:

JESSYCA VILELA GUIMARÃES - Presidente do PREVICON

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024

Processo Licitatório nº 091/2023 na modalidade **Pregão Presencial nº 023/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **homologado em 29/05/2023 (SALDO DA ATA Nº 140/2023) Objeto: PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

VALOR PREVISTO: R$ 11.952,00 (onze mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADO: **SUPER VITÓRIA LTDA**, portadora do CNPJ nº 42.826.457/0001-08 e Inscrição Estadual: 29.519.940-7

Data: 29 de maio de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 115/2024 ADM DE 29 DE MAIO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,**

abaixo discriminado.

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BRUNO RAFAEL LIMA LUZ	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	

CONTRATO	53/2024	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA PAPELARIA E ESCRITORIO LTDA	28.324.471/0001-74	R$ 15.677,00
OBJETO	PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT		
PRAZO DE VIGÊNCIA	VIGÊNCIA DE 07 (SETE) MESES, ENCERRANDO EM 29/12/2024.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de maio de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 258/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Portaria 258/2024 de 03 de Junho de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento do servidor de 08/05/2024 e Ofício 1822/2024 SME de 23/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público Municipal SEBASTIÃO PAULO MORAIS DE ARAÚJO, matricula 012030, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Creche Municipal Lucinara Aparecida De Lima E Silva.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 03/07/2012 a 02/07/2017.

Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) noventa dias no período de 03/06/2024 a 31/08/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Junho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº038/2024. CONCORRÊNCIA Nº 005/2024. EMPREITADA GLOBAL TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº038/2024.

CONCORRÊNCIA Nº 005/2024.

EMPREITADA GLOBAL

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **CONCORRENCIA Nº 005/2024,** conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A URBANIZAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA, LOCALIZADA NO CANTEIRO CENTRAL, DA AV. BRASIL, INCLUINDO, OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA E ARBORIZAÇÃO.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para a empresa:

PATRICIA RODRIGUES BONFIM LTDA

CNPJ: 43.462.424/0001-80

END: R QUATRO SALA 01 N° 521

CIDADE: VILA RICA-MT

CEP: 78.645-000

FONE: (66) 3554-1165

E-mail: MAXIMUS@MAXIMUSCONTABILIDADE.COM.BR

Vencedora do certame, no valor global de **R$909.997,46(Novecentos e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos).**

Confresa-MT, 03 de JUNHO de 2024.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 097/2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE LOTEAMENTO Nº 01/2023

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Centro Oeste nº 286, Centro de Confresa-MT, inscrita no CNPJ 37.464.716/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n°. 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53, doravante denominado de **COMPROMISSÁRIO**, e do outro lado a Empreendedora **RESIDENCIAL JARDIM EUROPA SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Industrial, nº 605, quadra 09, lote 04, Setor Babinsk, nesta cidade de Confresa, inscrita no CNPJ nº 35.817.546/0001-14, neste ato representado pelo seu sócio administrador signatário, doravante designada **COMPROMITENTE**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 6766/79 e Lei Complementar Municipal nº 96/2014, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

1.1 - O presente termo tem por finalidade realizar o aditivo para acrescentar as seguintes obrigações na cláusula segunda do Termo de Compromisso de Execução de Loteamento nº 001/2023, sendo: 2.9. Execução de rede de abastecimento de água potável; 2.10. Execução de rede de esgotamento sanitário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal na solicitação realizada para Secretaria Municipal de Planejamento, conforme consta na fl. 51, do Processo nº 02/2024, e art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 96/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, por si e seus sucessores legais, obrigando-se a cumpri-lo mutuamente.

Confresa – MT, 20 de maio de 2024.

_____

MUNICÍPIO DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

COMPROMISSÁRIO

_____

RESIDENCIAL JARDIM EUROPA SPE LTDA

CNPJ: 35.817.546/0001-14

COMPROMITENTE

TESTEMUNHA:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2024-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 144/2024

CONCORRÊNCIA N.º 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY COM GRAMADO SINTÉTICO.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ADJU LTDA - CNPJ n.º 32.906.575/0001-64.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 303.

VALOR CONTRATADO: R$ 636.680,00 (seiscentos e trinta e seis mil seiscentos mil e seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 03 de junho de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT - e ADRIANY HERVELLE DA SILVA FELICIANO DE SOUZA RODRIGUES - Sócia Administradora da Contratada.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/2024-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 705/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: W2 AUDITORIA LTDA - CNPJ n.º 41.424.264/0001-50.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 084.

VALOR CONTRATADO: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)..

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 28 de maio de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT - e WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS - Sócio Administrador da Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DO RECURSO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS N° 012/2022/PMC - 4ª REPUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO DE HABILITAÇÃO** referente à **TOMADA DE PREÇOS N° 012/2022/PMC – 4ª REPUBLICAÇÃO**, processo administrativo nº 018.486/2022, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE **REFORMA DA PRAÇA RACHID JAUDY E CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**.**

LICITANTES HABILITADAS: SAMEDAL ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA E JRP ENGENHARIA LTDA. LICITANTE INABILITADA: ORIGAMI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Bem como **CONVOCAMOS** as empresas **HABILITADAS** para a **Sessão de Abertura dos envelopes das Propostas de Preços**, que será no dia **06/06/2024**às **09h30min**, na Sala de Licitações localizada no 5º andar da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situada na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

Cuiabá/MT, 03 de junho de 2024.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº06 DE 16 DE MAIO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº06 DE 16 DE MAIO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Extraordinária da Gestão, realizada no dia 16 de maio de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 616 de 08 de agosto de 2023, e suas posteriores alterações.

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que, para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar proposta referente a execução da obra de construção de Banheiros e Reformas da Secretaria de Saúde de Curvelândia. Sendo 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) com recurso da (SES) Secretaria Estadual de Saúde e contrapartida de R$ 7.828,32 (Sete Mil Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos) da Prefeitura Municipal de Curvelândia MT.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

_____

Fernanda de Laet

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 138/2024

CONCEDE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei, especialmente a Lei Complementar nº. 072/2013, em seu artigo 27;

Considerando atestado apresentado pela servidora e Laudo Médico Pericial emitido por medico especialista em medicina do trabalho;

RESOLVE,

Art. 1º - Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** a servidora **ROSANA DA SILVA COSTA**, matrícula funcional n° 001732, efetiva no cargo de AUX. DE MAN. INFRA. SERVIÇOS GERAIS - PROFISSIONALIZADO, em

razão de limitação ocupacional, verificada e atestada por meio de inspeção médica, a mesma ficara à disposição da Secretária de Educação, para que a designe a função compatível com sua limitação, em órgãos vinculados a Secretaria de Educação, de acordo com a necessidade dos serviços, devendo manter-se em readaptação **até 16 de novembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia, MT 03 de junho de 2024.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 060 DE 03 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre nomeação de membros para nova composição do Conselho Municipal de Transporte Escolar e dá outras providências. "

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.469 de 07 de abril de 2006, publicada em Diário Oficial de 07 de abril de 2006;

CONSIDERANDO o Art. 11, §2º da Instrução Normativa 012/2017/GS/SEDUC/MT.

DECRETA:

Art. 1º - Fica composto o Conselho Municipal do **Transporte Escolar** do Município de Curvelândia-MT, com vigência de **01/06/2024 a 01/06/2026**, com os seguintes conselheiros, conforme indicação abaixo:

Representantes Poder Executivo.

Titular: Patrícia Aguiar da Silva

Suplente: Fabiana Manea

Assessor Pedagógico

Titular: Zilda Xavier dos Santos

Representantes dos Professores Estaduais

Titular: Fabiano Gonçalves Dodô

Suplente: Gustavo Marcelo Ferreira

Representantes dos Professores Municipais

Titular: Zilda Gomes dos Reis

Suplente: Cleuza Barbosa Guerrero

Representantes de Pais de Alunos

Titular: Ana Paula de Carvalho Monez

Suplente: Simone Nunes Mota

Representantes dos Estudantes

Titular: Andrey Silas Batista da Silva

Suplente: Cássia de Souza Limas

Representantes FUNDEB

Titular: Vanessa de Brito da Silva

Suplente: Nilséia de Araujo

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 03 de junho de 2024

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 059 DE 03 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Curvelândia - CURVELÂNDIA-PREV, e dá outras providências".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001 de 06 de Fevereiro de 2006, que institui o Regimento Interno do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social de Curvelândia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, VI da Lei n.º 9.717, de 27/11/1998;

CONSIDERANDO o disposto no art. 69 da Lei Complementar Municipal n. º 116, de 07 de maio de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 70 da Lei Complementar Municipal nº 206 de 29 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a realização de Assembleia Geral em 03 de junho de 2024 para eleição de membros do Conselho Curador, em conformidade com os termos dos artigos supracitados.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Curvelândia - CURVELÂNDIA-PREV, com mandato de 04 (quatro) anos, para exercerem a função para qual foram indicados e eleitos os seguintes conselheiros:

I - Representante do Poder Executivo – Titulares

Rithiely Menezes da Silva

II - Representante do Poder Legislativo – Titulares

Maria Edileia da Silva

III - Representantes dos Segurados – Titulares

Felipe de Souza Pacheco

Simone Gaio dos Santos

Jeverson Leandro Vicensotti

Alexandre Campos Silva

Geisiele Oliveira da Costa

José Bernardo dos Santos Filho

III - Representantes dos Segurados – Suplentes

Janes Barbosa de Melo

Aline Soares da Silva

Art. 2º - Os conselheiros acima nomeados na forma disposta no art. 2º deste Decreto serão regidos pela Lei Complementar Municipal nº 116, de 07 de maio de 2018 e suas alterações, bem como seu Regimento Interno.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 03 de junho de 2024

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 139/2024

ALTERA **FISCAIS DE CONTRATO**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º Alterar os **FISCAIS DO CONTRATO 008/2020** designados pela Portaria Municipal 071/2020, ficando da seguinte forma:

CRISTIANO DOS SANTOS NASCIMENTO, matricula 001863 titular **e ALEXANDRE CAMPOS SILVA matricula 003226** suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos em 30 de abril 2024.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 03 de junho de 2024.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL CURVELANDIA-PREV

ATA N° 001 DE TREZ JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, PARA FORMAÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO CURADOR QUADRIÊNIO 2024/2027.

Ata de formação da Diretoria do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Curvelândia (CURVELÂNDIA-PREV), realizada as 14 horas do dia três de junho de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social, localizado a rua Cicero Vitorino, número dois mil novecentos e oitenta e sete, centro de Curvelândia, Mato Grosso. Reuniram-se os novos membros do Conselho Curador do Fundo Municipal da Previdência Social – Curvelândia PREVI. Os membros indicados pelo Poder Executivo foram: Rithiely Menezes da Silva e Janes Barbosa de Melo; e/os indicados pelo Poder Legislativo foram: Aline Soares da Silva e Maria Ediléia da Silva; os membros eleitos através da Assembleia Geral foram: Jeverson Leandro Vicensotti; Simone Gaio dos Santos; Felipe de Souza Pacheco; Alexandre Campos Silva; Geisiele Oliveira da Costa; José Bernardo dos Santos Filho. Após entrar em consenso, os membros decidiram que a escolha das funções será através de eleição entre os mesmos, no qual foi votado que a Presidente será a Felipe de Souza Pacheco, e o Vice-Presidente José Bernardo dos Santos Filho; e a Secretária Jeverson Leandro Vicensotti e a Vice-Secretária Rithiely Menezes da Silva. Não tendo mais nada a tratar, eu Jeverson Leandro Vicensotti, secretario eleito pelo Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Curvelândia (CURVELÂNDIA-PREV) lavrei a presente ata que após lida e aprovada segue assinada por mim e pelos membros presentes.

RECURSOS HUMANOS
ATA CONSELHO CURADOR

ELEIÇÃO DO CONSELHO CURADOR DO CURVELANDIA-PREV QUADRIENIO 2024/2027

Ata lavrada aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, as treze horas nas dependências do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social localizado na Rua Cicero Vitorino, nº. 2987, em reunião com os servidores que contribuem para o Fundo Municipal de Previdência Social, Curvelândia - PREV, para realização de eleições de membros para compor o Conselho Curador do referido fundo. A assembleia teve início às treze horas e trinta minutos. O Secretário de Administração/ Gestor do RPPS - Hudson de Souza Nunes Silva fez abertura dando as boas-vindas e fazendo um pequeno resumo da pauta que seria abordada. Na sequência a servidora Simone Gaio dos Santos membro do Conselho, fez algumas considerações a respeito do Conselho em relação aos investimentos. Logo após deu se início ao processo de votação, cabe informar que serão eleitos seis membros, de um total de dez membros que fazem parte do Conselho Curador, onde dois foram indicados pelo Poder Executivo e dois indicados pelo Poder Legislativo e seis representantes escolhidos entre os segurados. Nesse momento é informado que os membros indicados pelo Poder Executivo são: Rithielly Menezes da Silva e Janes Barbosa de Melo, e os indicados do Poder Legislativo são: Maria Ediléia da Silva e Aline Soares da Silva. Com anuência dos servidores o voto será por aclamação, a princípio qualquer servidor efetivo com exceção dos que já foram indicados, poderá colocar seu nome para votação no caso de não haver voluntários a candidatura, os servidores indicarão um servidor, de boa conduta, e por aclamação os demais votarão se concordam ou não com o nome indicado. Neste momento os servidores: Simone Gaio dos Santos, Felipe de Souza Pacheco, Alexandre Campos Silva, José Bernardo dos Santos Filho, Geisiele Oliveira da Costa e Jeverson Leandro Vivcensotti se voluntariaram para fazer parte do Conselho Curador, e por aclamação os presentes concordaram. Esses foram os membros eleitos para compor o Conselho Curador no quadriênio 2024/2027: Simone Gaio dos Santos, Felipe de Souza Pacheco, Alexandre Campos Silva, José Bernardo dos Santos Filho, Geisiele Oliveira da Costa e Jeverson Leandro Vicensotti, e Rithielly Menezes da Silva e Janes Barbosa de Melo, indicados pelo Poder Executivo e Maria Ediléia da Silva e Aline Soares da Silva, indicados pelo Poder Executivo, neste momento os membros eleitos e indicados se reuniram a parte, para escolherem entre si, O Presidente e Vice; e Secretário e Vice, por unanimidade entre os membros ficou decidido da seguinte forma, Presidente Felipe de Souza Pacheco; Vice-Presidente José Bernardo dos Santos Filho; Secretário Jeverson Leandro Vicensotti; Vice-Secretária Rithiely Menezes da Silva. Sendo o que tinha a ser tratado a reunião encerrou se as quatorze horas e trinta minutos. Eu Rogério Coimbra, lavrei a presente ata. A lista de presença será anexo dessa ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024.

O Município de Diamantino-MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 3 de Junho 2024, com início às 08:01, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO,CALHA/CANELETA,CONCRETO USINADO CONVENCIONAL BOMBEÁVEL E NÃO BOMBEÁVEL,MOURÃO,ADUELA,PALANQUE E PISO TÁTIL PARA AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE DIAMANTINO**. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 19202, 19203, 19204, 19205, 19227, 47125, 51148, **PROTENMAT INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 47.315.779/0001-06 no valor de **R$ 708.700,00**; Itens 39245, 39246, 39247, 47108, 47110, 47113, 47187, 47188, 47189, **CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 44.428.638/0001-01 no valor de **R$ 853.400,00**; Itens 51147, 53804, 54298, **COMERCIO DE AREIA MATO GROSSO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 55.123.917/0001- 75 no valor de **R$ 256. 880,00**.

DIAMANTINO - MT, 3 de Junho de 2024.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

PORTARIA Nº 205/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei:

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os membros do CGPP – COMITÊ GESTOR PARCERIA PÚBLICA PRIVADA (PPP).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionados para compor a Comissão do CGPP – COMITÊ GESTOR PARCERIA PÚBLICA PRIVADA (PPP):

Sr. Manoel Loureiro Neto – CPF nº 244.447.741-34 – Prefeito Municipal;

Srª Marineides Nogueira Leite de Araújo, CPF nº 483.594. 161-48-Secretária Municipal de Fazenda;

Sr. Edvaldo Carnaúba de Amorim – CPF nº460.280.481-00 – Secretário Municipal de Administração;

Srª Jubene Godoes Loureiro Granja - CPF nº 293.385.221-72 - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Cidades;

Sr. Ricardo Augusto Mendes Silva– CPF nº 805.195.551-04 – Procurador Jurídico Municipal;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a **Portaria nº 540/2022/GAB de 20 de setembro de 2022.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 03 de junho de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Senhora **LUANA AGAR LARA DA SILVA RODRIGUES,** portadora do RG nº 2905899-6 SSP/MT, inscrita no CPF nº 048. 785.811-58, do cargo de **Assistente Técnico II - DGA-9,** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **31/05/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 29 de maio de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

De acordo com o Parecer Jurídico n° 108/2024, DEFIRO o pedido de concessão da Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora KATIANE FRANÇA DOS SANTOS, pelo prazo necessário para cuidar de sua mãe MAURA FRANÇA SANTOS, limitado a 90 (noventa) dias, contados de 03 de junho de 2024, nos moldes do art. 69 e §§, da Lei Municipal nº 06/1990.

Para tanto, deve a servidora APRESENTAR Atestado Médico comprovando que sua mãe necessita de cuidados e acompanhamento por parte da servidora, a cada 30 (trinta) dias até o fim da licença (90 dias a partir de 20.05.2024).

Diamantino/MT, 03 de junho de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 011/2024

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14. 133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.*

FORNECEDORES:

Fornecedor: VINICIUS HIDEKI MATSUMOTO SANTANA & CIA LTDA - CNPJ: 18.314.099/0001-61 Subtotal Adjudicado R$ 846.992,20 (oitocentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos);

Fornecedor: PACIFICO JUNIO MARTINS BORBA LTDA - CNPJ: 50.233. 411/0001-03 Subtotal Adjudicado R$ 170.827,40 (cento e setenta mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos);

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Dom Aquino-MT, 03 de junho de 2024.

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PAAR-PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS EM 2024

LEI ALDIR BLANC- DOM AQUINO/ MT

A) META	B) AÇÃO	C) ATIVIDADE	D) VALOR	E) FORMA DE EXECUÇÃO	G) PRODUTO/ ENTREGA	F) QUANTIDADE	H)A ATIVIDADE DESTINA RECURSOS A ÁREAS PERIFÉRICAS E/OU DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS?
1. Ações Gerais	1.1 Fomento Cultural M.1	Execução de ações culturais- **Festival Cultural** 1.1 Feira do empreendedorismo 1.2 Show Regional lambadão 1.3 Caça talentos infantojuvenil local 1.4 Festival de brincadeiras folcóricas	R$ 60. 089.02	Edital de Chamamento público- fomento à execução de ações culturais – Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada	1	Não
		Apoio a resgate de festa popular Junina	R$ 4. 000,00	Contrato por Inexibilidade de artista regional	Festa Popular realizada	2	Não
		Apoio a festival cultural encontro das	R$ 2. 000,00	Contrato por Inexibilidade mediante planilha orçamentária	Festival realizado	1	Não

		Bandeiras- Caminhada de Reis					
	1.2 Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais	-	-	-	-	-	-
	1.3 Custo Operacional (até 5%)	-	-	-	-	-	-
	1.4 Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL N° 947/2024

DATA: 28 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 936/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Acrescenta o inciso I no**artigo 1º da Lei nº 936, de 23 de abril de 2024, que terá a seguinte redação:**

Art. 1º .....

.....

§ 1º .....

.....

I– O valor que se refere à Polícia Militar, poderá ser repassado de forma direta.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL N°946/2024

DATA: 28 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, MATO GROSSO, CELEBRAR TERMO DE DOAÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Termo de doação com a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Feliz Natal – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Xanxere, nª 132D, neste município, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.641.871/0001-57, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Odenílio Moreira de Sousa, objetivando a doação de veículo **PLACA**:SPM7D45, **RENAVAM:**01392268041, **CHASSI**: 9BG148FK0RC431604 **COR**: BRANCA **MODELO**: CHEVROLET/S10 LT DD4A.

Art. 2º. A doação que se refere a presente Lei será em caráter definitivo.

Art. 3º. A doação será concretizada através da assinatura do termo de doação e entrega do veículo que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 4º. Este veículo será destinado para uso exclusivo das atividades legislativas do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º. Em decorrência da doação de que trata esta Lei, o Departamento de Patrimônio da Prefeitura Municipal deverá promover a respectiva baixa do presente patrimônio.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO Em vinte e OITO DE MAIO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente (Mobiliário de Escritório em Geral, Refrigerações, Eletroeletrônicos e Utensílios), destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT.

Vigência: 27 de maio de 2024 a 27 de maio de 2025

Valor: R$ 22.860,80(Vinte e dois mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos)

Figueirópolis D'Oeste – MT, 27 de maio de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **ROBSON BRAGA DE FREITAS 97520926168**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Supermercado dos Gêneros (Alimentícios e higiene, limpeza) destinados a suprir as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT.

Vigência: 23 de maio de 2024 a 23 de maio de 2025

.

Valor: R$ 370.111,27(Trezentos e setenta mil, cento e onze reais e vinte e sete centavos).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 23 de maio de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **J. R. MACHADO LTDA**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente (Mobiliário de Escritório em Geral, Refrigerações, Eletroeletrônicos e Utensílios), destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT.

Vigência: 27 de maio de 2024 a 27 de maio de 2025

Valor: R$ 119.730,00(Cento e dezenove mil, setecentos e trinta reais).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 27 de maio de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Supermercado dos Gêneros (Alimentícios e higiene, limpeza) destinados a suprir as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT.

Vigência: 23 de maio de 2024 a 23 de maio de 2025

Valor: R$ 62.734,40(Sessenta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 23 de maio de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Supermercado dos Gêneros (Alimentícios e higiene, limpeza) destinados a suprir as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT.

Vigência: 23 de maio de 2024 a 23 de maio de 2025

Valor: R$ 658.969,05(Seiscentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinco centavos).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 23 de maio de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 231/2024

Portaria N° 231/2024 Data: 27 de maio de 2024 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eduardo Flausino Vilela, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia aSra. **Ticiane Amanda Macedo,** portadora do CPF: 023.429.621-69, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços nº 005, 006, 007, 008 e 009 /2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste – MT, e as empresas ROBSON BRAGA DE FREITAS 97520926168, E. VIEGAS DE SOUZA DOS ANJOS EIRELI, TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP, AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 27 de maio de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 235/2024

Portaria N° 235/2024 Data: 27 de maio de 2024 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eduardo Flausino Vilela, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia aSra. **Karla Fabiane Cerão Teles,** portadora do CPF: 060.564.291-56, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 039 /2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste – MT, e a empresa MED SERVICES LTDA– ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 27 de maio de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 236/2024

Portaria N° 236/2024 Data: 27 de maio de 2024 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eduardo Flausino Vilela, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia oSr. **Anderson Diego de Lima,** portador do CPF: 020. 732.191-44, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços nº 010, 011, 012, 013, 014, 015 e 016 /2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste – MT, e as empresas LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP, SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA, CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP, J. R. MACHADO LTDA, SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, TUPA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 27 de maio de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente (Mobiliário de Escritório em Geral, Refrigerações, Eletroeletrônicos e Utensílios), destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT.

Vigência: 27 de maio de 2024 a 27 de maio de 2025

Valor: R$ 15.906,00(Quinze mil, novecentos e seis reais).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 27 de maio de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **TUPA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente (Mobiliário de Escritório em Geral, Refrigerações, Eletroeletrônicos e Utensílios), destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT.

Vigência: 27 de maio de 2024 a 27 de maio de 2025

Valor: R$ 2.215,00(Dois mil e duzentos e quinze reais).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 27 de maio de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente (Mobiliário de Escritório em Geral, Refrigerações, Eletroeletrônicos e Utensílios), destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT.

Vigência: 27 de maio de 2024 a 27 de maio de 2025

Valor: R$ 12.240,00(Doze mil, duzentos e quarenta reais).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 27 de maio de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente (Mobiliário de Escritório em Geral, Refrigerações, Eletroeletrônicos e Utensílios), destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT.

Vigência: 27 de maio de 2024 a 27 de maio de 2025

Valor: R$ 89.465,00(Oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 27 de maio de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA- EPP**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente (Mobiliário de Escritório em Geral, Refrigerações, Eletroeletrônicos e Utensílios), destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT.

Vigência: 27 de maio de 2024 a 27 de maio de 2025

Valor: R$ 62.779,00(Sessenta e dois mil e setecentos e setenta e nove reais).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 27 de maio de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **E. VIEGAS DE SOUZA DOS ANJOS EIRELI**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Supermercado dos Gêneros (Alimentícios e higiene, limpeza) destinados a suprir as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT.

Vigência: 23 de maio de 2024 a 23 de maio de 2025

Valor: R$ 1.380.366,79(Um milhão, trezentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 23 de maio de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Supermercado dos Gêneros (Alimentícios e higiene, limpeza) destinados a suprir as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT.

Vigência: 23 de maio de 2024 a 23 de maio de 2025

Valor: R$ 3.640,20(Três mil, seiscentos e quarenta reais e vinte centavos).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 23 de maio de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 039-2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE ALTA PERFORMANCE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GUIRATINGA, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E GARANTIA DO EQUIPAMENTO.** Conforme anexo VI do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01 e 03 – C & X DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.349.410/0001-15, com o valor total de **R$ 22.383,00 (Vinte e dois mil e trezentos e oitenta e três reais).**

ITEM: 02 – SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.344.050/0001-97, com o valor total de **R$ 749,99 (Setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 23.132,99 (Vinte e três mil e cento e trinta e dois reais e noventa e nove centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 03 de junho de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 015/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2024 O município de Guiratinga por meio do Agente de Contratação Rodrigo Henrique de Oliveira designado pela portaria 236/2022, torna público por meio do Setor de Licitações que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 107/2023 de 10 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	"MENOR PREÇO POR Item"
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORCECIMENTO DE ONIBUS PARA TRANSPORTAR NO MINIMO 103 ATLETAS ESTUDANTIS DE GUIRATINGA A VARZEA GRANDE NO DIA 12 DE JULHO DE 2024 E COLOCANDO UM ONIBUS A DISPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO NOS DIAS 16 E 17/07/2024 PARA TRANSPORTE DOS ATLETAS ENTRE O ALOJAMENTO, REFEITORIO E QUADRAS ESPORTIVAS E RETORNO A GUIRATINGA, AUTORIZADO PELA SECRETARIA UN, DE ESPORTES E LAZER.
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	10/06/2024
Hora:	Início: 09:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00) Encerramento: 15:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00).
Site:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Av. Rotary Internacional, n° 944 –Santa Maria Bertila – Guiratinga - MT
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página: www.guiratinga.mt.gov.br, local "LEGISLAÇÃO – Licitações"	

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 039-2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2024

PROCESSO Nº 94/2024

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
102/2024	C & X DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA - CNPJ sob o n° 38.349.410/0001-15.	03/06/2024 a 03/06/2025
ITEM	01 e 03.	
VALOR TOTAL	R$ 22.383,00 (Vinte e dois mil e trezentos e oitenta e três reais).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
103/2024	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ sob o n° 46.344.050/0001-97.	03/06/2024 a 03/06/2025
ITEM	02.	
VALOR TOTAL	R$ 749,99 (Setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).	

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 037-2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, PEDRA BRITADA, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E EMULSÃO ASFALTICA PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, CALÇADAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 01 – ADONAI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.479.084/0001-29, com o valor total de R$ 26.750,00 (Vinte e seis mil e setecentos e cinquenta reais).

ITEM: 02 – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.917.005/0009-24, com o valor total de R$ 342.600,00 (Trezentos e quarenta e dois mil e seiscentos reais).

ITENS: 03; 04; 05 – PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.386.936/0001-44, com o valor total de R$ 106.482,00 (Cento e seis mil e quatrocentos e oitenta e dois reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 475.832,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil e oitocentos e trinta e dois reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 03 de junho de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N° 058/2024 QUE NOMEOU ASSESSOR SUPERIOR II DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n° 058/2024 que nomeou o senhor **ALCIDES DOMINGOS** para o cargo de livre provimento em comissão de Assessor Superior II de Gabinete da Prefeitura Municipal de Indiavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos na data de 31/05/2024.

Art. 3.º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA MODELO DE PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PAAR – PNAB EXERCÍCIO 2023/2024

MINISTÉRIO DA CULTURA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA MODELO DE PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PAAR – PNAB

EXERCÍCIO 2023/2024

DADOS DO PLANO DE AÇÃO			
ENTE FEDERATIVO: MUNICÍPIO: **ITANHANGÁ** ESTADO: **MT** CNPJ: **07.209.225/0001-00**	FUNDO/ÓRGÃO VINCULADO: FUNDO DE CULTURA : CC 22888-5 SECRETARIA de Educação e Cultura CNPJ: 44.579.323/0001-57	CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO: 30882120230005-018505	VALOR DO PLANO DE AÇÃO: R$ 64.124,42
DADOS DO(A) RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO PAAR E DO(A) GESTOR(A) RESPONSÁVEL PELA CULTURA NO ENTE FEDERATIVO (NOME E CARGO): Suzana Bêss- Secretária Municipal de Educação e Cultura			
TELEFONE PARA CONTATO(66) 98425-0699		E-MAIL:educacao@itanhanga.mt.gov.br	

Processos de participação social (descreva como foi feito o processo de diálogo com a Sociedade Civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participa- ção do Conselho de Cultura, outros): Foi realizada reunião presencial com os conselheiros da Cultura e transmitido ao vivo através do Link do Youtube do centro Cultural de Itanhangá.

Publicação da consulta pública/audiência pública (links), no caso de transmissão online ou dos resulta- dos do processo de participação social serem-divulgados na internet): https://www.youtube.com/live/Eo9OWbouIFY?si=o12B6HbVZ4D5dAQf

ETAS E AÇÕES							
META	AÇÃO	ATIVIDADE	VALOR	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO/ ENTREGA	QUANT.	A ATIVIDADE DESTINA RECURSOS A ÁREAS PERIFÉRICAS E/OU DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS?
1. Ações Gerais	1.1 Fomento Cultural	Festival competitivo de Dança	R$ 15. 924,42	Edital de Regulamento do Concurso (Inscrição. E Realização) Decoração; Som e Iluminação Compra de troféus.	Festival/ ITADANCE	1	SIM
		Festival competitivo da Canção	R$ 15. 000,00	Edital de Regulamento do Concurso (Inscrição. E Realização) Decoração; Som e Iluminação Compra de troféus.	Festival/ FESCAI	1	SIM
	1.3 Custo Operacional (até 5%)	Contratação de membros da Comissão Julgadora na seleção dos Festivais	R$ 3. 200,00	Contratação de Jurados;	Serviço de terceiros empresa jurídica	1	NÃO

2. Política Nacional de Cultura Viva	2.1.1 Premiação de Pontos de Cultura	Premiação dos festivais	R$: 30.000,00	Premiação dos vencedores dos festivais de dança e canção, conforme regulamentos.	2	SIM

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do Art. 7º da Lei 14.399/2022):
Os festivais terão regulamentos abertos para toda a comunidade se inscrever. No entanto, será fomentado via unidades escolares da rede de ensino municipal a participação de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade com o propósito de inseri-las em atividades que possam demonstrar seus talentos e se sentir pertencentes ao processo de fomento cultural no município de Itanhangá/MT.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa Minc nº 10/2023):
Será estabelecido nos regulamentos garantia de vagas de pessoas negras, com deficiencia e/ou situação de vulnerabilidade.

Possui Conselho de Cultura? (x) Sim ( ) Não
Possui Plano de Cultura? (x) Sim ( ) Não ( ) Em elaboração
Possui Fundo de Cultura? (x) Sim ( ) Não

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 084/2024

DATA: 03 de junho de 2024.

SÚMULA: *"Altera a Portaria n° 047.2023 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Vanessa Soares de Oliviera, inscrita no CPF n° ***.392.041-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 002/2022, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.247.425/0001-16, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO COMERCIAL DE SANEAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, portadora do CPF n° ***.033.171-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, dia de mês de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JOCEMAR ELIAS KRAUSE

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 088/2024

DATA: 03 de junho de 2024.

SÚMULA: *"Altera a Portaria n° 088.2023 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria Tereza Amaral, inscrita no CPF n° ***.571.691-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 023/2021, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa JORNAL CAIABIS DE TAPURAH LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.497.185/0001-30, que tem por objeto a ""CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO PUBLICIDADE EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL PARA O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT"". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Vanessa Soares de Oliveira, portadora do CPF n° ***.392.041-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de junho de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JOCEMAR ELIAS KRAUSE

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 082/2024

DATA: 03 de junho de 2024.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Altair Colombo, inscrito no CPF n° ***.144.740-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 034/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ELISEU GONSALVES DA ROCHA 04697276167**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.194.693/0001-00, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA COM CAMINHÃO PIPA EM RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS NA AGROVILA MONTE ALTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, portadora do CPF n° ***.033.171-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 03 de junho de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JOCEMAR ELIAS KRAUSE

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 085/2024

DATA: 03 de junho de 2024.

SÚMULA: *"Altera a Portaria n° 006.2024 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria Gabrielly Dias Lima, inscrita no CPF n° ***236.381-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 003/2024, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e e o Credor PATRÍCIA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.323.161-**, que tem por objeto a "LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ESTACIONAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA PARA ATENDER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Vanessa Soares de Oliveira, portadora do CPF n° ***.392.041-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de junho de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JOCEMAR ELIAS KRAUSE

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 089/2024

DATA: 03 de junho de 2024.

SÚMULA: *"Altera a Portaria n° 275.2021 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Paula Oliveira Nunes, inscrito no CPF n° ***.882.691-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 054.2021, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa INVIOLÁVEL TAPURAH LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.269.586/0001-00, que tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas com sistema de alarme e imagem com instalação, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de equipamentos em regime de comodato e ronda noturna para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Vanessa Soares de Oliveira, portadora do CPF n° ***.392.041-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e

ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de junho de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JOCEMAR ELIAS KRAUSE

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 096/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: INVISTA CONSTRUTORA LTDA – ME – CNPJ: 33.450.936/0001-73.

OBJETO: "Prorrogar os prazos de execução da obra e consequentemente o prazo de vigência contratual, em decorrência dos atrasos dos serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro, alterando a Cláusula Quarta do Contrato nº 096/2023".

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES **–** CNPJ: 23.019.551/0001-00.

OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA VISANDO A INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSOS PARA O EMPENHO DAS DESPESAS RELATIVAS AO CONTRATO DE RATEIO N° 001/2024.

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 086/2024

DATA: 03 de junho de 2024.

SÚMULA: *"Altera a Portaria n° 004.2023 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Vanessa Soares de Oliveira, inscrita no CPF n° ***.392.041-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 004/2023, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa ANJOS POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.704.334/0001-08, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK ESPECIALIZADO EM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS D'ÁGUA EM POÇOS SEMIARTESIANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Joao Evangelista Alves da Cunha, portador do CPF n° 336.639.043-34, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular

Art. 3° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de junho de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JOCEMAR ELIAS KRAUSE

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 083/2024

DATA: 03 de junho de 2024.

SÚMULA: *"Altera a Portaria n° 009.2021 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Vanessa Soares de Oliveira, inscrita no CPF n° ***.392.041-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 001/2020, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa SOLANI MARIA ARENS, inscrita no CPF sob o nº 021.290.599-61, que tem por objeto a "Contratação de profissional químico para prestação de serviços técnicos especializados de controle de qualidade do sistema de distribuição de água à população, elaboração e emissão de laudos, inserção de dados no SISAGUA e fiscalização de serviços no tratamento e distribuição de água do Departamento de Água e Esgoto - (DAE) do Município de Itanhangá – MT". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° Designar o servidor Joao Evangelista Alves da Cunha, portador do CPF n° ***.639.043-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de junho de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JOCEMAR ELIAS KRAUSE

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: ELISEU GONSALVES DA ROCHA 04697276167 – CNPJ: 46.194.693/0001-00.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA COM CAMINHÃO PIPA EM RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS NA AGROVILA MONTE ALTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 719/2024

Fica retificado a publicação da LEI MUNICIPAL Nº 719/2024, divulgado na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XIX, N° 4.491, na data de 24 de maio de 2024, pág. 434.

ONDE SE LÊ: CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito. Itanhangá-MT, 10 de maio de 2024.

LEIA-SE: CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito. Itanhangá-MT, 23 de maio de 2024.

Itanhangá – MT, 03 de junho de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PROCESSO SELETIVO PÚBLICONº 001/2024

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Itanhangá**, Estado do Mato Grosso, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, após a conclusão dos trabalhos relativos ao certame em tela e cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura, TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024 para as funções de **Agente Comunitário de Saúde - Área 01, Agente Comunitário de Saúde - Área 02 (não houve aprovados), Agente Comunitário de Saúde - Micro Área/Agrovila Monte Alto (não houve aprovados), Agente Comunitário de Saúde - Micro Área/Agrovila Simione (não houve aprovados), Agente de Combate a Endemias**, com publicação da Homologação da Lista de Classificação no Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá e nos sites www.inepam.org.br e www.itanhanga.mt.gov.br. De acordo com o Edital de Abertura das Inscrições, o prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período, uma única vez, a contar da data de homologação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Itanhangá, 03 de junho de 2024.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PROCESSO SELETIVO PÚBLICONº001/2024

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

A **Prefeitura Municipal de Itanhangá**, Estado do Mato Grosso, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, HOMOLOGA a lista de classificação final do Processo Seletivo Público Nº 001/2024.

E, para que chegue ao conhecimento de todos,é expedido o presente Edital.

Itanhangá, 03 de junho de 2024.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

São Paulo-SP: Avenida Paulista, 1079, Torre João Salém, 7º e 8º andares, Bela Vista, CEP: 01310-200 • **Belo Horizonte - MG:** Avenida do Contorno, 6.594, 16º e 17º andares, Savassi, CEP: 30110-044 • **Porto Alegre-RS:** Avenida Dolorez Alcaraz Caldas, 90, 8º andar, Praia de Belas, CEP: 90110- 180 • **Brasília-DF:** SCN Qd. 02, Bloco A, 190, Ed. Corporate Financial Center, Salas 502, 503 e 504, Asa Norte, CEP: 70712-900**.**

Cargo Agente Comunitário de Saúde - Área 01

Colocação	Nº Inscrição	Nome	Data Nasc.	Pontuação
1º	0096347	JULIANA ISER SUAREZ	06/06/1978	60,000
2º	0092059	NAIR PIRES DOPP HAYASHI	29/04/1968	50,000
Qtd. Candidatos:	2			

Cargo Agente de Combate a Endemias

Colocação	Nº Inscrição	Nome	Data Nasc.	Pontuação

1º	0097308	ADIRSON DIVINO DA SILVA	20/07/1977	50,000
2º	0097505	VANESSA GUILHERME DA COSTA	26/12/2001	50,000
Qtd. Candidatos:	2			

Total Candidatos: 4

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 087/2024

DATA: 03 de junho de 2024.

SÚMULA: *"Altera a Portaria n° 045.2024 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Paula Oliveira Nunes, inscrita no CPF n° ***.882.691, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 016/2024, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa Ferri Produções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07. 778.669/0001-58, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL PARA COMEMORAÇÃO DO 24° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Vanessa Soares de Oliveira, portadora do CPF n° ***.392.041-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de junho de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JOCEMAR ELIAS KRAUSE

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 259, DE 28 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N° 259, DE 28 DE MAIO DE 2024.

"Designar o Servidor que menciona, responsável pela ***fiscalização do contrato 021/2024*** *no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 021/2024 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionada, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 021/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.709.736/0001-20,em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA ICARO & GILMAR PARA APRESENTAÇÃO ÚNICA NA "3º EXPOITI - XXXII FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA".**

1 – CARLOS HENRIQUE TURATTI FAQUIN

Encarregado de Eventos

CPF-MF: 030.***.***-71.

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 28

de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 262 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N° 262 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"Exonera, a pedido, o servidor efetivo **ELAINE PEREIRA BRANDÃO** e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitado, pelo servidor sua exoneração do cargo efetivo que ocupa neste Município de Itiquira/MT, conforme documentação anexa;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 28 de maio de 2024**, o servidor efetivo abaixo relacionado:

1- ELAINE PEREIRA BRANDÃO. CPF: 851.***.***-34. PROFESSOR II – AREA PEDAGOGIA.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 28/05/2024.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 03 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 261, DE 28 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N° 261, DE 28 DE MAIO DE 2024.

*"Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do contrato 023/2024** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 023/2024 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionada, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 023/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa DEA SHOWS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS,** *inscrita no CNPJ sob o nº 54.686.066/0001-06*,em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA DIEGO & ARNALDO PARA APRESENTAÇÃO ÚNICA NA "VIII FESTA DO PEÃO DO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL".**

1 – CARLOS HENRIQUE TURATTI FAQUIN

Encarregado de Eventos

CPF-MF: 030.***.***-71.

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 28

de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, ante o critério de julgamento **MENOR PREÇO, sob o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, **nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** objetivando a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM SUPERFICIAL E CALÇADA NO BAIRRO ALTINO TEODORO RIBEIRO (NOVO SANTO ANTONIO),** obteve o seguinte resultado: **CONSTRUTERRA CONSTRUTORA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 45.453.486-0001/51, com o valor total de R$ 1.710.000,00 (um milhão setecentos e dez mil reais).

Itiquira/MT, em 03 de junho de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 260, DE 28 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N° 260, DE 28 DE MAIO DE 2024.

*"Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do contrato 022/2024** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 022/2024 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionada, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 022/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa *JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,*** inscrita no CNPJ sob nº 27.422.876/0001-82,em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA JULIA & RAFAELA PARA APRESENTAÇÃO ÚNICA NA "3º EXPOITI - XXXII FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA".**

1 – CARLOS HENRIQUE TURATTI FAQUIN

Encarregado de Eventos

CPF-MF: 030.***.***-71.

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 28

de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 8980/2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 8980/2024

Data assinatura: 29/05/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: SANTE MEDICA HOSPITALAR, CNPJ sob o n° 16.699.864/0001-83

Objeto: **AQUISIÇÃO DA MEDICAÇÃO "NINTEDANIBE 150MG" EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL.**

Vigência: 29/05/2024 à 31/12/2024

Dispensa Eletrônica nº 003/2024

PROCURADORIA JURIDICA
ESCALA DE PLANTÃO CONSELHO TUTELAR - DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL

COORDENADOR: DOUGLAS ALVES DA CRUZ

PERÍODO: 01 a 30 de junho de 2024

DIAS DO MÊS		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
DIAS DA SEMANA		S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
MAT	NOME COMPLETO																														
8969	DOUGLAS ALVES DA CRUZ	SA2	SA2	F	T1	F	T1	T1	F	F	T1	F	T1	T1	F	SA2	SA2	F	T1	T1	F	T1	F	F	T1	T1	F	T1	F	SA2	SA2
					SA2		SA2				SA2		SA2						SA2			SA2			SA2			SA2			
8971	KATIA DE ARRUDA CAMPOS	F	F	T1	T1	F	T1	F	SA2	SA2	F	T1	T1	F	T1	F	F	T1	F	T1	F	T1	F	F	T1	F	T1	T1	F	SA2	SA2
				SA2			SA2					SA2			SA2					SA2		SA2			SA2		SA2				
8973	LUCIANA GUIMARÃES SOBRINHO MARIANO	F	F	T1	F	T1	T1	F	SA2	SA2	F	T1	F	T1	T1	F	F	T1	F	T1	T1	F	SA2	SA2	F	T1	F	T1	T1	F	F
				SA2		SA2						SA2		SA2				SA2		SA2						SA2		SA2			
8972	YARA SANTOS DE QUADROS	SA2	SA2	F	T1 SA2	T1	F	T1 SA2	F	F	T1	F	T1 SA2	F	T1 SA2	F	F	T1 SA2	T1	F	T1 SA2	F	SA2	SA2	F	T1 SA2	T1	F	T1 SA2	F	F
8970	MARIA APARECIDA RAMOS DE MORAES	F	F	T1	F	T1	F	T1	F	F	T1	T1	F	T1	F	SA2	SA2	F	T1	F	T1	T1	F	F	T1	F	T1	F	T1	F	F
						SA2		SA2			SA2			SA2					SA2		SA2						SA2		SA2		

T1 – Jornada de trabalho 07:00hrs às 11:00hrs; 13:00hrs às 17:00hrs. SA1 – Sobreaviso de 11:01hrs às 12:59hrs; 17:01hrs às 06:59hrs.

SA2 – Sobreaviso de 07:00hrs às 06:59hrs. F – Folga.

DOUGLAS ALVES DA CRUZ

Coordenador do Conselho Tutelar – Região II

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 054/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 18.852,00 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais). ASSINATURA: 08/05/2024.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário de Saúde de Jaciara-MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 033/2024/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 033/2024/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar;

.16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);

.17. Comprovante de endereço atualizado;

.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 03 de junho de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **04 de junho de 2024 às 07h00 min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
CLAUDILENE DE ARAUJO MIRANDA VIEIRA	301775	250	001/2023
LEIDIANE MARIANO JESUS LEITE DA SILVA	301151	251	001/2023
SIMONE RODRIGUES DA CRUZ	301547	252	001/2023

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **04 de junho de 2024, às 07h00 min.**

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
ROSELI SIMIONI	301570	40	001/2023
MARIA APARECIDA DA CRUZ	301596	41	001/2023
DARLLYENE FERREIRA BATISTA	300880	42	001/2023
LETICIA PAULA JERONYMO	301508	43	001/2023
GABRIELY ALGEMIRA DA SILVA ALVES	301788	44	001/2023

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 079/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E UNIFORMES QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE JACIARA/MT". PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 193.265,00 (cento e noventa e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais). ASSINATURA: 23/05/2024.**

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 080/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: GELO TREVO E EVENTOS LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E UNIFORMES QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE JACIARA/MT". PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 11.875,00 (onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais). ASSINATURA: 23/05/2024.**

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 081/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: J. M. PRIMO; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E UNIFORMES QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE JACIARA/MT". PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 3.132,50 (três mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos). ASSINATURA: 23/05/2024.**

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 082/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: MAF PAPELARIA E PRESENTES LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E UNIFORMES QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE JACIARA/MT". PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 857,97 (oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos). ASSINATURA: 23/05/2024.**

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 083/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E UNIFORMES QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE JACIARA/MT". PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 54.228,05 (cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e cinco centavos). ASSINATURA: 23/05/2024.**

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 084/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E UNIFORMES QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE JACIARA/MT". PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais). ASSINATURA: 23/05/2024.**

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 085/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: NABIH FARES FARES; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E UNIFORMES QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE JACIARA/MT". PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 10.944,00 (dez mil, novecentos e quarenta e quatro reais). ASSINATURA: 23/05/2024.**

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 086/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: JAIRO ROBERTO DEGASPERY FREITAS LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT". PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 186.493,50 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). ASSINATURA: 27/05/2024.**

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 087/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT". PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 150.666,00 (cento e cinquenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais). ASSINATURA: 27/05/2024.**

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 056/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 138.640,70 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e setenta centavos). ASSINATURA: 08/05/2024.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário de Saúde de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 078/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: GR POCOS ARTESIANOS LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO, CONSERTOS DE BOMBAS E MOTORES, INCLUINDO SERVIÇO DE SOLDA, REBOBINAGENS, TORNO, MAÇARICO, MANUTENÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO". PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 524.332,00 (quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais). ASSINATURA: 21/05/2024.**

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 077/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 956,00 (novecentos e cinquenta e seis reais). ASSINATURA: 08/05/2024.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário de Saúde de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 076/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 2.684.917,60 (dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos). ASSINATURA: 08/05/2024.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário de Saúde de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 055/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais). ASSINATURA: 08/05/2024.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário de Saúde de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 075/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 105.651,00 (cento e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais). ASSINATURA: 08/05/2024.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário de Saúde de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 074/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: COMPANY HOSPITALAR LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 17.654,00 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais). ASSINATURA: 08/05/2024.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário de Saúde de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 073/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL:R$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais). ASSINATURA: 08/05/2024.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário de Saúde de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 072/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA –**

MT"; PRAZO: 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais). ASSINATURA: 08/05/2024.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário de Saúde de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 071/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: NATCOFARMA DO BRASIL LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). ASSINATURA: 08/05/2024.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário de Saúde de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 070/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 4.220,00 (quatro mil, duzentos e vinte reais). ASSINATURA: 08/05/2024.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário de Saúde de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 069/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 4.582,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais). ASSINATURA: 08/05/2024.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário de Saúde de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 068/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 80.355,00 (oitenta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais). ASSINATURA: 08/05/2024.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário de Saúde de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 067/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). ASSINATURA: 08/05/2024.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário de Saúde de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 066/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: LE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 1.209. 704,00 (um milhão, duzentos e nove mil, setecentos e quatro reais). ASSINATURA: 08/05/2024.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário de Saúde de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 065/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 180.024,00 (cento e oitenta mil e vinte e quatro reais). ASSINATURA: 08/05/2024.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário de Saúde de Jaciara-MT

DECRETO N.º 3.859, DE 03 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 3.859, DE 03 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre a Prorrogação do Prazo para Recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao exercício de 2024, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os artigos 205 e 206 da Lei Municipal nº 1.060/07, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.846, de 19 de Fevereiro de 2024 "Dispõe sobre o lançamento e o prazo para recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, relativos ao exercício de 2024, e dá outras providências";

CONSIDERANDO a necessidade administrativa;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo determinado no §1º do inciso I do art.1º do Decreto nº 3.846, de 19 de Fevereiro de 2024, para pagamento à vista do IPTU/2024, para a data final de 30 de Junho de 2024, passando a vigorar da seguinte forma:

.....

Art. 1º.....

§1º. .....

I. Desconto uniforme e universal de 20% (vinte por cento), para pagamento à vista, até 30 de Junho de 2024, data do vencimento dos tributos;

.....

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 3. 846, de 19 de Fevereiro de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 03 de Junho de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 064/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 52.105,00 (cinquenta e dois mil, cento e cinco reais). ASSINATURA: 08/05/2024.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário de Saúde de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 063/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 32.682,25 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos). ASSINATURA: 08/05/2024.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário de Saúde de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 062/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: CA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 13.229,20 (treze mil,duzentos e vinte nove reais e vinte centavos). ASSINATURA: 08/05/2024.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário de Saúde de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 009/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: COMERCIAL MENDONÇA LTDA**; **OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT''**. PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 709.435,60 (Setecentos e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).** ASSINATURA: 01/04/2024.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 061/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 53.681,80 (cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos). ASSINATURA: 08/05/2024.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário de Saúde de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 060/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: PROREMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - ME; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 36.180,50 (trinta e seis mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos). ASSINATURA: 08/05/2024.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário de Saúde de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 059/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 205.221,60 (duzentos e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos). ASSINATURA: 08/05/2024.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário de Saúde de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 058/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 24.576,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais). ASSINATURA: 08/05/2024.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário de Saúde de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 057/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). ASSINATURA: 08/05/2024.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário de Saúde de Jaciara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 093

Portaria nº 093,

De 15 de Abril de 2024.

*"Dispõe sobre a designação do **Pregoeiro, e Equipe de Apoio** para condução dos processos de Pregão"*

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em seu art. 7º;

Art. 1º - Fica designado o servidor abaixo relacionado, para a função de **PREGOEIRO**, passando a vigorar a partir de 15 de Abril de 2024.

Pregoeiro: Adilson Pereira Nunes

1 - Equipe de Apoio: Willian Cunha Gusmão

2 - Equipe de Apoio: Nilson Ribeiro Do Nascimento

Art.2º - Esta Portaria entrara e vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 29 de Maio de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATO	DATA	OBJETO:	PRAZO:	VALOR:	CONTRATADO:	CONTRATANTE:
Nº 002/2024	01/02/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE INFORMES MENSAIS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANGADA – MT.	12 (DOZE) MESES	R$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais)	GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA CNPJ Nº 12.015.532/0001-81	MUNICÍPIO DE JANGADA-MT / ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 004/2024, foi publicado na Edição do dia 16 de Fevereiro de 2024, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XIX, N° 4.423.

ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 004/2023.

LÊIA-SE: CONTRATO Nº 004/2024

Jangada/MT, 03 de Junho de 2024.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATO	DATA	OBJETO:	PRAZO:	VALOR:	CONSORCIO:	CONSORCIADO:
Nº 001/2024	01/01/2024	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONSECUÇÃO DAS AÇOES PREVISTAS NA LEI MUNICIAL Nº 1549/2019, SANCIONADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO CONSORCIADO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABA, E AS DESPESAS AUTORIZADAS NA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL.	12 (DOZE) MESES	R$ 736.160,00	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABA - CISVARC CNPJ Nº 36.883.348/0001-07	MUNICÍPIO DE JANGADA-MT / ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº165/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° - DEFERIR, o pedido de **DESISTÊNCIA** da sr**ª SIDNIÉA PINTO DE MONTE,** brasileira, portadora do CPF nº022.xxx.xxx-10 nomeada conforme Decreto Nº 092 de 28 de maio de 2024 para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, referente ao processo Seletivo nº001/2023, conforme Termo de Desistência protocolado no dia 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru – MT, 03 de junho de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº166/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO EM MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

RECLASSIFICAR, a pedido da Sr.**ª CRISTIANE TEÓFILO,** portadora do CPF Nº 015.xxx.xxx-31, nomeada através do Decreto nº094/2024 de 03 de junho de 2024 para assumir a vaga de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, em conformidade com o item 13.3.1 do Edital de abertura Processo Seletivo nº001/2023, mantendo-a no final da lista de candidatos classificados.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 03 de junho de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº094/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2023, conforme edital complementar 05/2023 de 20 de dezembro de 2023 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL		
	NOME	**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
1	CRISTIANE TEÓFILO	21º
2	SUELY CALISTO DA SILVA	22º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

l) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

p)Atestado médico de aptidão física (original)

q) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

r) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 03 de junho de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº163, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir dessa data a sr**ª. ANY GABRIELLE COSTA OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG Nº3340348-1 SESP/MT e do CPF Nº 705. xxx.xxx -22 para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DE FROTAS**.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 03 de junho de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº164/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE SERVIDOR INVESTIDO NO CARGO DE MECÂNICO DE CARROS E CAMINHÕES EM VIRTUDE DE ALTERAÇÃO DO ESTADO DE SAÚDE"

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO O LAUDO MÉDICO, DATADO DE 09/04//2024 , QUE RELATA QUE O SERVIDOR MARCOS TEIXEIRA DA SILVA É PORTADOR DE PATOLOGIA, NECESSITANDO DE AFASTAMENTO DE SUAS ATIVIDADES HABITUAIS,

CONSIDERANDO QUE O SERVIDOR EM QUESTÃO PODE EXERCER SUAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ORIGEM COM LIMITAÇÕES DE ESFORÇOS FÍSICOS,

RESOLVE:

Art. 1º - LIMITAR as atribuições do servidor **MARCOS TEIXEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de MECÂNICO DE CARROS E CAMINHÕES, passando a desenvolver suas atribuições com limitação de suas atividades habituais que não exijam esforços físicos e de repetição que , até a data de 05/10/2024, devendo o mesmo exercer suas atribuições no seu local de origem.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 03 de junho de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº162/2024 DE 03 JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A POSSE DOS SERVIDORES PÚBLICO QUE MENCIONA, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, a aprovação dos candidatos classificados no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 29 de setembro de 2019, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2019, e nomeados conforme Decreto nº.073/2024, de 02 de maio de 2024 e cumpridas às exigências e formalidades legais em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dar posse ao servidor abaixo relacionado, para o respectivo cargo e padrão, para o qual foi nomeado, conforme Decreto nº. 073/2024, datado de 02/05/2024,

CARGO: PSICÓLOGO		NIVEL	GRAU
1	CRISTIANDERSON ROBSON DA SILVA	01	I

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 03 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

DEPARTAMENTO RH
PORTARIAS MAIO

PORTARIA Nº 171/2024

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere

Considerando, O Processo SAD nº 5.859 de 02 de Maio de 2024;

Considerando, A Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, Elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Nível	
904	Rosimeire Ribeiro Gonçalves	Téc. Adm. Educacional Profissionalizado	02/05/2021 A 02/05/2024	C/8	C/9

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de Maio de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município

PORTARIA Nº 172/2024

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere

Considerando, O Processo SAD nº 5.856 de 02 de Maio de 2024;

Considerando, A Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, Elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Nível	
2311	Valdeson Paula Portela	Professor	08/05/2021 A 08/05/2024	D/6	D/7

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de Maio de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** **Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 173/2024

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere

Considerando, O Processo SAD nº 5.864 de 02 de Maio de 2024;

Considerando, A Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, Elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Nível	
7742	**Jhesebel Pereira de Almeida**	**Téc. Adm. Educacional Profissionalizado**	**21/05/2021 A 21/05/2024**	**B/2**	**B/3**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de Maio de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** **Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 174/2024

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere

Considerando, O Processo SAD nº 5.863 de 02 de Maio de 2024;

Considerando, A Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, Elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Nível	
2780	**Macrina Geller da Silva**	**Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado**	**15/05/2021 A 15/05/2024**	**B/6**	**B/7**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de Maio de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** **Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 175/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando; Processo SAD nº 5.745 de 30 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** a partir de **14/05/2024 a 12/07/2024,** referente ao período aquisitivo de 06/03/2016 a 10/10/2022 a servidora **ROZENIR VILELA NUNES - Matrícula - 458**, brasileira residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB/Creche 70%.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de Maio de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** **Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 176/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando; Processo SAD nº 5.743 de 30 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** a partir de **02/05/2024 a 30/07/2024,** referente ao período aquisitivo de 01/09/2015 a 08/04/2022 a servidora **MARIANA RIBEIRO LISBOA - Matrícula - 5673**, brasileira residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado lotada junto a Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB/Creche 70%.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de Maio de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** **Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 177/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando; Processo SAD nº 5.367 de 23 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** a partir de **02/05/2024 a 31/05/2024,** referente ao período aquisitivo de 26/05/2017 a 30/12/2023 ao servidor **JOSÉ ORLANDO MELO DA SILVA - Matrícula - 198** brasileiro residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Agente de Manutenção lotado junto a Secretaria Municipal de Transportes/Setor de Apoio logístico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de Maio de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** **Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 178/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando; Processo SAD nº 1.659 de 09 de Fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** a partir de **02/05/2024 a 31/05/2024,** referente ao período aquisitivo de 26/04/2014 a 26/07/2019 ao servidor **ISMAEL FIGUEIREDO DE SOUZA - Matrícula - 2562** brasileiro residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Agente de Serviços lotado junto a Secretaria Municipal de Transportes/Divisão de Manutenção de Veículos e Máquinas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de Maio de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** **Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 179/2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 6.061 de 03 de Maio de 2024

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir a servidora **LENICE ZENAIDE FRISKE - Matricula – 6284 , brasileira**, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, que exerce o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/ Departamento Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de Maio de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** **Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 180/2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 6.223 de 07 de Maio de 2024. **Considerando**, O Decreto nº 1.748 de 14/02/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Transferir os servidores abaixo relacionados lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Servidor	Lotação Atual	Matricula	Transferir para Lotação
Alessandra Aparecida Beserra Zanovello	**08/06/05** **Setor de Educ. Infantil/FUNDEB/Creche 70%**	7097	**08/06/03** **Setor de Educ. Infantil/Creche**
Alzira Angelica Francischini		4337	
Ana Maria Sirena		2387	
Cristiane Frizzera		7169	
Dimarilza dos Santos Rodrigues Rezende		2405	
Elaine Alves da Silva		7031	
Eliana Alves Miguel		6962	
Elisangela fatima da Silva Oliveira		6609	
Fabiana Alessandra dos Santos		1456	
Jocemara dos Santos		789	
Jucimara Mariano		1470	
Leila Cibele da Silva Alencar		6614	
Marcia Alves Silva Gastaldi		6199	
Maria Ferreira da Silva Oliveira		6965	
Maria Luiza dos Santos Carrenho		6203	
Mirceli Pontel Dambroz Bassiquete		2419	
Mirian Regina Fuhr		6195	
Neuza Fatima de Jesus		6972	
Nilza da Silva Costa		7339	
Patricia Aparecida Gonçalves Ribeiro		6971	
Regina Celi Vieira da Silva Correia		1042	
Roseli Ostrowski		7070	
Rozenir Vilela Nunes		458	
Sama Ferreira Tomaz		7017	
Valdinete Angelica Rodrigues		6190	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de Maio de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** **Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 181/2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 6.223 de 07 de Maio de 2024.

Considerando, O Decreto nº 1.748 de 14/02/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Transferir os servidores abaixo relacionados lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Servidor	Lotação Atual	Matricula	Transferir para Lotação
Erica Maria da Silva		834	
Leticia Paula dos Santos Castão		6184	
Maria do Carmo Aparecida Oliveira		7394	
Neuza Brizolla de Lima		2414	
Patricia Garcia Dzovoniarkievic	**08/06/06**	6192	**08/06/04**
Rosangela Maria Siqueira Berto	**Setor de Educ. Infantil/FUNDEB/Pré Escola 70%**	2406	**Setor de Educ. Infantil/Pré Escola**
Silvane Alves de Souza		7586	
Vilsima de Campos Botton		396	
Wagner Fanini Belarmino de Jesus Santos		6659	
Silmara Mariano Rodrigues		7272	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de Maio de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	**Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 182/2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 6.223 de 07 de Maio de 2024.

Considerando, O Decreto nº 1.748 de 14/02/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Transferir os servidores abaixo relacionados lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Servidor	Lotação Atual	Matricula	Transferir para Lotação
Ailton Francisco da Silva		429	
Almiro Ferreira da Costa		7956	
Aparecida do Carmo Valadares		7024	
Cassius Cley Ferreira		7242	
Celso Antonio Rezende		787	
Cristiane Aparecida da Silva		6182	
Daiane Adrieli Figueiredo		7092	
Debora Camargo Machado		440	
Ednalva Fernandes de Araújo		6205	
Elaine Cristina da Silva		7301	
Elaine Cristina Mateus Novacowski	**08/05/03**	7243	**08/05/02**
Elizangela Alves Aze	**Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB/ 70%**	2401	**Setor de Ensino Fundamental**
Evaristo José dos Santos		115	
Geneilda de Souza Silva		2407	
Gilmar Peixoto		7075	
Gislaine Evangelista da Silva		7093	
Haroldo Ferreira Coutinho		2399	
Jeuza Graciela Vieira dos Santos		7078	
Joanadarck Melo da Silva		7082	
Lindomar Aparecido Riceto		524	
Luiz Eduardo de Brito Correia		498	

Servidor	Lotação Atual	Matricula	Transferir para Lotação
Manoel Messias Rodrigues da Costa		232	
Maria de Fátima da Silva Raminelli		2410	
Maria Helena Azevedo dos Santos		4418	
Messias Batista dos Santos Lopes		7315	
Neuza Rodrigues do Prado Kosty		2395	
Nelcy Paniagua Correia	**08/05/03**	4417	**08/05/02**
Olivia Maria de Jesus	**Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB/ 70%**	2444	**Setor de Ensino Fundamental**
Ronilda Machado da Silva		6202	
Renato Lopes Rodrigues		2389	
Terezinha Bevilaqua		2392	
Valdeson Paula Portela		2311	
Wesley Manuel da Silva		7676	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de Maio de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** **Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 183/2024.

Readaptar em caráter temporário servidora pública em função adequada a sua capacidade laboral, nos termos da Lei Complementar 028/2007.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD sob o nº. 6.277 de 08 de maio de 2024.

Considerando, o Laudo Médico Pericial, orientando sobre a readaptação funcional por prazo determinado;

Considerando, a compatibilidade das atribuições funcionais, bem como do grau de escolaridade do cargo de Atendente nos termos da Lei Complementar n°069/2010.

Considerando, Decreto nº 1.377/2019 de 05/07/2019, Art. 21.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica readaptada para efetuar as funções atribuídas de Atendimento ao Lactário, junto a Creche Municipal Madre Paulina por ser mais compatível com suas capacidades laborais, a servidora **Cristiane de Paula Santos,** de **matrícula nº 2457**, nos termos do artigo 55, da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral temporária da servidora atribuída na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10.

Art. 2º. A readaptação de que trata o Art. 1º desta Portaria, será até **23/08/2024**, podendo ser revisto em caso de requerimento da servidora.

Parágrafo único. O retorno às funções originais dependerá de novo parecer emitido pela junta médica do órgão municipal competente.

Art. 3º. A servidora deverá comprovar, sua incapacidade laboral enquanto perdurar a presente readaptação, através de atestado médico válido, sob condição de retorno às funções do cargo de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 08 de Maio de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** **Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 184/2024

DISPOE SOBRE A CEDENCIA DE SERVIDOR PARA O CARTORIO DA 27ª ZONA ELEITORAL DE JUARA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 3.378 de 20 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. lº - Ceder o servidor **Ricardo Aparecido de Oliveira Novaes** lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar, ao Cartório da 27º Zona Eleitoral do Município de Juara, no período de 10/05/2024 a 10/05/2025.

Art. 2º - A cedência de que trata esta Portaria é com ônus para o órgão de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de Maio de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** **Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 185/2024

Readaptar em caráter definitivo servidora pública em função adequada a sua capacidade laboral, nos termos da Lei Complementar 028/2007.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD sob o nº. 6.449 de 10 de Maio de 2024.

Considerando, O Laudo Médico Pericial, orientando sobre a readaptação funcional definitiva;

Considerando, a compatibilidade das atribuições funcionais, bem como do grau de escolaridade do cargo de Auxiliar de Professor nos termos da Lei Complementar (068/2009).

Considerando, Decreto n°1.377/2019 de 05/07/2019, Art.21.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica readaptada para efetuar as funções atribuídas no cargo de Auxiliar de Professor junto a Escola Municipal Jardim Califórnia, por ser mais compatível com suas capacidades laborais, a servidora **Zilda Cordeiro,** de **matrícula nº 1633**, nos termos do artigo 55, da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral definitiva da servidora atribuída na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de Maio de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** **Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 186/2024.

Readaptar em caráter temporário servidora pública em função adequada a sua capacidade laboral, nos termos da Lei Complementar 028/2007.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD sob o nº. 6.449 de 10 de maio de 2024.

Considerando, o Laudo Médico Pericial, orientando sobre a readaptação funcional por prazo determinado;

Considerando, a compatibilidade das atribuições funcionais, bem como do grau de escolaridade do cargo de Auxiliar de Professor nos termos da Lei Complementar n°069/2010.

Considerando, Decreto nº 1.377/2019 de 05/07/2019, Art. 21.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica readaptada para efetuar as funções atribuídas de Auxiliar de Professor, junto a Creche Municipal Madre Paulina por ser mais compatível com suas capacidades laborais, a servidora **Elisangela de Oliveira Zarochinski,** de **matrícula nº 2422**, nos termos do artigo 55, da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral temporária da servidora atribuída na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10.

Art. 2º. A readaptação de que trata o Art. 1º desta Portaria, será até 26/04/2025**23/08/2024**, podendo ser revisto em caso de requerimento da servidora.

Parágrafo único. O retorno às funções originais dependerá de novo parecer emitido pela junta médica do órgão municipal competente.

Art. 3º. A servidora deverá comprovar, sua incapacidade laboral enquanto perdurar a presente readaptação, através de atestado médico válido, sob condição de retorno às funções do cargo de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de Maio de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** **Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 187/2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPOE O CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE JUARA/MT.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando; a Lei Municipal 2.387 de 30 de Dezembro de 2013.

Considerando; o Processo Sad nº 6.483 de 13 de Maio de 2024.

Considerando; A Ata da Reunião Ordinária 001/2024

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros que compõe o Conselho Municipal do Trabalho/CMT do Município de Juara-MT para a Gestão 2024/2026.

Presidente: Vanilza Oliveira de Souza

Vice-Presidente: Jaqueline Piovesan

Secretária Geral: Maria Helena de Campos

Secretária Executiva dos Conselhos Municipais: Neuza Katsuco Uno Giacomazzi

Representantes Pelos Trabalhadores e na Construção- SINTRICOM:

Titular: José Pedro dos Santos

Suplente: Renato N. de Lima

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Eliane de Oliveira Assunção

Suplente: Maria Aparecida Teles de Brito

Representantes dos Empregadores:

Clube dos Diretores Lojistas – CDL:

Titular: Vanessa Oliveira de Almeida

Suplente: Kelly Vilela Siqueira

Sindicato Rural Patronal de Juara:

Titular: Jaqueline Piovesan

Suplente: Eder Rosolin

Representantes do Governo:

Órgão Executivo Municipal:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho:

Titular: Vanilza Oliveira de Souza

Suplente: Jamilton Nery de Oliveira

Órgão Executivo Estadual

Instituto Nacional de Desenvolvimento Agropecuario - INDEA

Titular: Maria Helena de Campos

Suplente: Leôncio de Oliveira Miranda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 13 de Maio de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** **Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 188/2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPOE A COMISSÃO ESPECIAL DE ANALISE DE PROCESSO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 6.266 de 08 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Públicos Municipais a integrarem a Comissão Especial para Análise do Processo de Apuração de Infrações Contratuais em favor da Empresa **Construtora Camera LTDA** conforme abaixo relacionados:

I – Antonio José Santana Neto – - Matrícula 1485 - Presidente

II - Patricia Alves da Silva – Matricula 5100 – Secretária

III- Angélia Pereira – Matrícula 455 – Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 14 de Maio de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** **Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 189/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando; Processo SAD nº 6.463 de 10 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** a partir de **15/05/2024 a 13/08/2024,** referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 a 01/08/2018 a servidora **ELIANE FERNANDES DA SILVA - Matrícula - 4306**, brasileira residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado lotada junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 15 de Maio de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** **Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 190/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 6.584 de 14 de Maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDGARD SANTOS SANTANA,** brasileiro, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Desenvolvimento Pecuário,** junto a Secretaria Municipal de Agronegócio/Divisão de Agronegócio/Setor de Desenvolvimento Pecuário.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

11 11.02 11.02.01	- Secretaria Municipal do Agronegócio - Divisão do Agronegócio - Setor de Desenvolvimento Pecuário
2291	- Gestão Adm. Secret. Agronegocio
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 15 de Maio de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** **Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 191/2024

INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando a Lei Complementar Nº 028/2007 que trata do Estatuto dos Servidores Municipais.

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração ser subsidiada por uma comissão especial a fim de realizar o acompanhamento, fiscalização e organização dos referidos processos, assegurando o cumprimento dos princípios administrativos e constitucionais;

Considerando Processo SAD nº 6.672 de 15 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os integrantes abaixo relacionados, para compor a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Organização do Processo Seletivo Simplificado de caráter excepcional de interesse público para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Juara.

Presidente: Claudemir Volpato – Matricula - 6351

Membro: Angelica Christina Lelis Pineo Almeida – Matricula- 6277

Membro: Norma Jaqueline de Oliveira – Matricula - 628

Art. 2º - O Presidente com apoio dos membros convalidará todos os atos e documentos que serão elaborados na realização de Processos Seletivos Simplificados.

Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 15 de Maio de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** **Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 192/2024

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com Artigo nº 12 – I e Seção I da Progressão Vertical o Art. 13º - § 1º, da Lei Complementar nº 069 de 04/02/2010, Art. 13 – I e Art.14 § 1º da Lei Complementar nº031/2007 e Art. 11- I e Art. 12 § 1º da Lei Complementar nº029/2007, Lei Complementar nº072 de 26/02/2010, a partir desta data;

Matrícula	Nome	Período	Nível	
29	Antônio Carlos F. Kayab	02/05/2021 a 02/05/2024	B/10	B/11
32	Antônio de Souza	02/05/2021 a 02/05/2024	B/10	B/11
6351	Claudemir Volpato	15/05/2021 a 15/05/2024	D/4	D/5
414	Divaci Vieira da Silva	02/05/2021 a 02/05/2024	C/10	C/11
6993	Edivaldo Peixoto	06/05/2021 a 06/05/2024	C/3	C/4
116	Everaldo Esteves Gomes	14/05/2021 a 14/05/2024	D/10	D/11
6992	Fernanda da Silva Rocha	05/05/2021 a 05/05/2024	B/3	B/4
174	Job Cardoso da Silva	21/05/2021 a 21/05/2024	C/9	C/10
182	José Aparecido Bernardi	02/05/2021 a 02/05/2024	B/10	B/11
6998	José Rodolfo Ribas	08/05/2021 a 08/05/2024	B/3	B/4
1159	Luiz de Almeida	02/05/2021 a 02/05/2024	D/8	D/9
6990	Luzia Cardoso Miranda	04/05/2021 a 04/05/2024	C/3	C/4
231	Manoel Isidio de Sá	02/05/2021 a 02/05/2024	C/10	C/11
254	Maria Cleonice M. de Souza	10/05/2021 a 10/05/2024	D/10	D/11
5029	Maria Lucileide P. M. Rodrigues	25/05/2021 a 25/05/2024	C/5	C/6
6999	Michelli Barbara V. Z. Oliveira	08/05/2021 a 08/05/2024	C/3	C/4
382	Vanda Aparecida dos Santos	02/05/2021 a 02/05/2024	D/10	D/11
383	Vanderlei Vello	02/05/2021 a 02/05/2024	B/10	B/11
403	Wilson Jacob	10/05/2021 a 10/05/2024	C/10	C/11
6996	Romilda de Oliveira Gonçalves	07/05/2021 a 06/05/2024	B/3	B/4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de Maio de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** **Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 193/2024

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com Artigo nº 12 – I e Seção I da Progressão Vertical o Art. 13º - § 1º, da Lei Complementar nº 069 de 04/02/2010, Art. 13 – I e Art.14 § 1º da Lei Complementar nº031/2007 e Art. 11- I e Art. 12 § 1º da Lei Complementar nº029/2007, **e Art. 90, § 3º da Lei Complementar nº028/2007,** a partir desta data;

Matricula	Nome	Período	Nível	
6997	Oscar Pereira Filho	08/05/2021 A 08/05/2024	C/4	C/5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de Maio de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** **Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 194/2024

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 5.466 de 25 de Abril de 2024.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 20 de Maio de 2024 as 09:00 horas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de apresentar Certificado de Curso de Especialização em Educação de Jovens e Adultos para a Juventude de acordo com a Lei Complementar N° 069/2010.

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
6185	João Luiz Pascoski	Instrutor de Musica	C/5	D/5

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de Maio de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	CARLOS AMADEU SIRENA
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 195/2024

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 6.563 de 14 de Maio de 2024.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 20 de Maio de 2024 as 09:00 horas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de apresentar Certificado de Curso de Técnologo em Gestão de acordo com **ART 12 Inciso III, Alínea D, e Art. 1º que altera o Art. 15 da Lei Complementar 031 de 26 de Dezembro de 2007.**

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
6305	Lucia Ivone Ferreira da Cruz	Assistente Técnico de Saúde	C/5	D/5

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de Maio de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	CARLOS AMADEU SIRENA
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 196/2024

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 5.577 de 29 de Abril de 2024.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 20 de Maio de 2024 as 09:00 horas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de apresentar Certificado de Curso de Ensino Médio de acordo com o **Art. 11º inciso I Alinea C e Art. 14 da Lei complementar 069 de 04 de Fevereiro de 2010.**

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
1533	Francisco de Almeida Filho	Pedreiro	B/8	C/8

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de Maio de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	CARLOS AMADEU SIRENA
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 197/2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 7.112 de 21 de Maio de 2024

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir o servidor **MARCOS MEDEIROS DOS REIS - Matricula -7167, brasileiro**, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, que exerce o cargo de **AGENTE OPERACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/ Divisão de Apoio Administrativo para a Secretaria Municipal de Saúde/ Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Estratégia à Saúde da Família - ESF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de Maio de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** **Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 198/2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPOE A COMISSÃO ESPECIAL DE ANALISE DE PROCESSO INDENIZATÓRIO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 13 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Públicos Municipais a integrarem a Comissão Especial para Análise do Processo Indenizatório em favor da Empresa INFINITI Confecção - ME, conforme abaixo relacionados:

I – Antonio José Santana Neto - Matrícula -1485 - Presidente

II- Angélia Pereira – Matrícula -455 – Secretária

III- Fabiana Fatima Pereira –Matrícula - 4329 - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Maio de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** **Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 199/2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 7.304 de 23 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **Michele Barreto de Gois**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, do cargo efetivo de **Fiscal Tributário de Obras e Posturas,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças/ Divisão de Gestão Adm. da Fiscalização.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo efeitos para o dia 06 de Maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de Maio de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** **Prefeito do Município**

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.083/2024

Decreto nº 2.083, de 28 de maio de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.168, de 30 de janeiro de 2024 que, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento financeiro do exercício corrente, credito suplementar, no valor de R$ 171.700,00 (cento e setenta e um mil e setecentos reais), nas dotações abaixo discriminadas:

10.100	Secretaria Municipal de Assistência Social
08 08.122	Assistência Social Administração Geral
08.122. 0034	Juara em Boas Mãos no Social
08.122. 0034.2383	Gestão Administr./ Secretaria Munic. de Assistência Social
31.90.11. 00 FONTE	Vencimentos e Vantagens Fixas ..... R$ 20.500,00 27110000804 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

10.100	Secretaria Municipal de Assistência Social
08 08.243	Assistência Social Assistência a Criança e ao Adolescente
08.243. 0034	Juara em Boas Mãos no Social
08.243. 0034.2387	Gestão Administr./ Secret. Munic. de Assist. Social-Criança e Adolescente
31.90.11. 00 31.90.13. 00 31.91.13. 00 FONTE	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 29.400,00 Obrigações Patronais ..... R$ 200,00 Obrigações Patronais ..... R$ 7.000,00 27110000804 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

10.101	Fundo Municipal de Assistência Social
08 08.244	Assistência Social Assistência Comunitária
08.244. 0034	Juara em Boas Mãos no Social
08.244. 0034.2538	Gestão Administrativa do Fundo Munic. de Assistência Social -FMAS
31.90.11. 00 31.90.13. 00 31.91.13. 00 FONTE	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 110.400,00 Obrigações Patronais ..... R$ 2.100,00 Obrigações Patronais ..... R$ 2.100,00 27110000804 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, nos termos do artigo 43, § 1º inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 28 de maio de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.084/2024

Decreto nº 2.084, de 28 de maio de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.189, de 24 de maio de 2024 que, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento financeiro do exercício corrente, crédito especial, no valor de R$ 258.326,32 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos), na dotação abaixo discriminada:

13.100 13	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Cultura
13.392	Difusão Cultura
13.392.0036	Cultura pra Todos
13.362.0036.2639	Lei Aldir Blanc no âmbito do Município de Juara-MT
33.90.31.00 33.50.43.00 33.90.39.00 44.90.52.00	Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras ..... R$ 150.000,00 Subvenções de Sociais ..... R$ 42.426,32 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 12.900,00 Equip. e Material Permanente ..... R$ 53.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior da dotação especificada será utilizado em igual importância, por excesso de arrecadação proveniente de transferências concedida pela União com fundamento na Lei Complementar nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e Decreto Federal 11.740, de 08/10/2023, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 28 de maio de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N° 3.190, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Lei Municipal n° 3.190, de 03 de junho de 2024.

Altera a redação da Lei Municipal nº 1.656, de 20 de abril de 2005, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT e, dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º **O inciso IV do art. 44 da** Lei Municipal nº 1.656, de 20 de abril de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44 (...)

IV -das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 29,46% (vinte e nove inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a)15,47**% (quinze inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração prevista na reavaliação atuarial estabelecida em 3% (três inteiros por cento);**

b) 13,99% (treze inteiros e noventa e nove centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonado nos termos do anexo I desta Lei.

Art. 2ºFica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em março/2024.

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor:

I - no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de junho de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	**ALÍQUOTA**
2024	13,99%
2025	14,12%
2026	14,25%
2027	14,37%
2028	14,53%
2029	14,77%
2030	15,02%
2031	15,26%
2032	15,51%
2033	15,76%
2034	16,00%
2035	16,25%
2036	16,50%
2037	16,76%
2038	16,99%
2039	17,23%
2040	17,48%
2041	17,73%
2042	17,97%
2043	18,22%
2044	18,47%
2045	18,71%
2046	18,96%
2047	19,21%
2048	19,45%
2049	19,70%
2050	19,94%
2051	20,19%
2052	20,44%
2053	20,68%
2054	20,93%
2055	21,18%

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N° 3.191, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Lei Municipal n° 3.191, de 03 de junho de 2024.

Autoria: Vereador Eraldo Markito.	**Dispõe sobre a denominação das Ruas do Loteamento denominado Residencial Veneza, no perímetro urbano do Município de Juara-MT.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as Ruas do Loteamento denominado Residencial Veneza, no perímetro urbano do Município de Juara-MT, nos seguintes termos:

I –aRua Projetada 01 passa a denominar-se Rua Alcebíades Miguel dos Santos;

II –aRua Projetada 02 passa a denominar-se Rua Germano Cardoso da Silva.

Art. 2º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de junho de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2024 DE 03 DE JUNHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024 REFERENTE AO PROCESSO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº001/2024 CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.408 DO DIA 25/01/2024.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Análise de Currículo n°001/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo de Análise de Currículo n° 001/2024, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR LICENCIATURA PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL RENASCER – ANEXO CECILIA DE CASTRO BARBOSA

Item	**Nome**	**Classificação**
01	ELESSANDRA CAMARGO DA SILVA	08°

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR LICENCIATURA PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

Item	**Nome**	**Classificação**
01	CARMEM CANDIDO	07°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 03 de Junho de 2024

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RETIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Juara/MT, 03 de Junho de 2024.

.

RETIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA - Processo FC/2024 nº 033/2024, publicada em 31 de maio de 2024.

ONDE SE LÊ:

Assim sendo, **Por todo o exposto**, **DEFIRO** o pedido de REPACTUAÇÃO, no montante de **6,97%** (seis inteiros e noventa e sete centésimos por cento)**,** referente aos 277/2022; nº300/2022; nº332/2022 e, nº008/2023 so-

licitado pela Empresa **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. Nº 29.514.543/0001-09, com vigência a partir de 01.06.2023.**

LEIA-SE:

Assim sendo, **Por todo o exposto**, **DEFIRO** o pedido de REPACTUAÇÃO, no montante de **6,97%** (seis inteiros e noventa e sete centésimos por cento)**,** referente aos 277/2022; nº300/2022; nº332/2022 e, nº008/2023 solicitado pela Empresa **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. Nº 29.514.543/0001-09, com vigência a partir de 01.06.2024.**

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°2.020/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.395 DO DIA 08/01/2024.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°005/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 005/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

AUXILIAR DE PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	ADALY VITORIA RODRIGUES SOUZA REIS	162°
02	MARLENE BENTO DA SILVA FARIAS	163°
03	ROSILENE FIRMINO	164°

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	CELIA CRUZ	49°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 03 de Junho de 2024

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail

pnab@cultura.gov.br.

DADOS DO PLANO DE AÇÃO

N.º do Plano de Ação:30882120230005-020055

UF Ente Recebedor:MT

Ente Recebedor:MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ Ente Recebedor:15 359.201/0001-57

Fundo/Órgão Vinculado:FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE JUÍNA

Valor Total do Plano de Ação:R$ 336.102,63

Masked Input336 102.63

DADOS PARA CONTATO

DADOS DO (A) RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO PAAR

Nome:Angela Maria Arrias de Souza

Cargo:Secretária Adjunta de Cultura

Telefone:(66) 99997-1205

E-mail:angelaarrias.producao@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura: SIM

DADOS DO (A) GESTOR(A)

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/ presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

O processo de participação voltado para a execução da PNAB no município de Juína-MT aconteceu no dia 24 de maio de 2024, às 18h30, no prédio da Secretaria de Educação e Cultura de Juína, por meio da realização de uma Reunião Aberta do Conselho Municipal de Política Cultural com a participação de 28 fazedores de cultura do município e membros do Conselho, com a seguinte pauta: 1. apresentação das informações da PNAB (conceito, objetivo e valores); 2.Proposta de execução do município de Juína-MT: perfil dos editais, valores e segmentos culturais; 3. Consulta e aprovação dos conselheiros; 4. Escuta, sugestões e aprovação da proposta pela plenária participantes. Sendo aprovada com unanimidade a proposta apresentada.

Acrescentamos ainda, que estamos considerando também os dados apresentados na consulta pública realizada para a execução da Lei Paulo Gustavo, especificamente a consulta voltada aos segmentos culturais que deverão ser considerados nos editais.

Consideramos também os princípios e diretrizes elencados no Plano Municipal de Cultura do Município de Juína (Lei nº 1.853/2019) e no atendimento das metas e ações do Plano (Lei nº 1.856/2019), que foram elaboradas mediante diversas consultas públicas, fóruns e conferências de cultura realizadas com os segmentos culturais, sociais e institucionais presentes no município de Juína-MT:

2.8 - Fortalecer a participação social nas redes, fóruns, reuniões especificas e nos organismos estaduais e nacionais ligados à cultura, dando amplitude e divulgação às discussões, afirmando princípios e diretrizes estratégicas da política cultural do município;

4.4 - Aderir, realizar convênios e participar de programas de financiamento conjunto entre as esferas federal e estadual a fim de obter aporte financeiro ao Fundo Municipal de Política Cultural;

6.3 - Garantir a realização e a co-realização dos eventos de pequeno e médio porte: Sarau das Artes e da

Culinária Típica, Festa no Peixe no distrito de Fontanillas, da Festa da Colheita no distrito de Terra Roxa e a criação e fortalecimento de um evento cultural no distrito de Filadélfia;

7.4 - Promover a ampliação e modernização do auditório da Casa da Cultura para o atendimento de um público de no mínimo de 200 pessoas, com a instalação de equipamento de som, iluminação, tela de projeção, ampliação do palco e coxia, modernização dos camarins e substituição de cadeiras, considerando as normas legais de acessibilidade, até o final de 2024;

10.4 - Promover editais de fomento e apoio às artes com os recursos do Fundo Municipal de Política

Cultural para realização de projetos em bairros, distritos, zona rural e território indígenas;

Meta 11: Fortalecer os Pontos de Cultura do município e incentivar o reconhecimento de novos pontos, por meio dos editais promovidos pelo estado com o apoio do Ministério da Cultura, por meio do Programa Cultura Viva, por toda a vigência deste plano.

11.2 - Incentivar a participação dos pontos de cultura e entidades socioculturais do município em editais de fomento e captação de recursos no Ministério da Cultura, editais de fomento do estado e programas de apoio;

11.3 - Divulgar ativamente a abertura de editais de criação e manutenção de Pontos de Cultura;

11.4 - Promover oficinas de elaboração de projetos e orientação individualizada aos pontos de cultura e entidades aptas a participação em editais;

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

Link: reunião do convite ao conselho e fazedores de Cultura https://www.instagram.com/p/C7UAqL4uCH7/ APRESENTAÇÃO DA PNAB – 24/05/2024

METAS

META- Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	Atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de Fomento ao Sarau Cultural e gastronômi co de Juína	186. 102,63	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Aquisição de equipament os eletrônicos para atender as demandas do Departamen to de Cultura	50. 000,00	Licitações e contratos (Lei 14. 133/202 1)	Equipamento adquirido	1	Sim

META/Ação Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Contratação de consultoria específica para a operacionalização da PNAB	16.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/ 2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014			
Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Premiação de Pontos de Cultura	84.000,00	1	Sim

áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Os editais da PNAB do município de Juína-MT terão ações específicas voltadas para a execução em territórios periféricos, distritos rurais e comunidades indígenas do município, com a realização de oficinas artísticas e do segmento da economia criativa.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Conforme estabelece a Instrução Normativa Minc Nº 10, de 28 de dezembro De 2023, os nossos editais atenderão:

- políticas de cotas ou reservas de vagas;

- bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais;

- ditais específicos e categorias específicas em editais;

- políticas de acessibilidade, incluindo acessibilidade arquitetônica, atitudinal, comunicacional, e outras;

- procedimentos simplificados de inscrição;

Possui Conselho de Cultura? SIM

Possui Plano de Cultura? SIM

Possui Fundo de Cultura? SIM

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da

Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).- ACEITO

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.- ACEITO

PAAR 3G999N01

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº020/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº020/2024

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 020/2024, Processo Administrativo n° 074/2024** DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE PISO EM CERAMICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TURISMO NA OBRA E REFORMA DAS INSTALAÇOES DA PRAINHA DO RIO JURUENA.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 03 de Junho de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2024.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 034/2024, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 020/2024, Processo Administrativo n° 074/2024.

DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE PISO EM CERAMICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TURISMO NA OBRA E REFORMA DAS INSTALAÇOES DA PRAINHA DO RIO JURUENA.

Fornecedor: MANO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 08.648.475/0001-09

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 11.864,00 (onze mil oitocentos e sessenta e quatro reais)

Juruena – MT, 03 de Junho de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ATA DE POSSE 078 SERVIDORES PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Ata de posse nº 078 de servidores nomeado para o cargo de provimento efetivo, aprovados no Concurso de Provas e Títulos, nº 001/2023 homologado pelo Decreto nº 568 de (vinte e um) de janeiro de 2020, e prorrogado pelo Decreto 1032/2024 de 05(cinco) de março de 2024(dois mil e vinte e quatro). Convocada através do Editais de Convocação nº 024 e 025/2024. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro) reuniram-se no Predio do CRAS, situado à Avenida Luiz Mulato, s/nº , Bairro Cajus, Juscimeira-MT, para dar posse aos Servidores abaixo assinados, na presença do Srº. Moises dos Santos Prefeito Municipal, Srº Sandoval Simão Vaz vice prefeito Municipal, e demais presentes na solenidade de posse. Apos a realização do ato de posse, sendo cumprindo as determinações legais e formais, foi determinado a mim, Carlielson Firmino de Moura, Diretor de Recursos Humanos que lavrasse a presente data, digo, ata que será por mim, demais presentes e servidores empossados.

Bruna Rafaella Fontaneli e Silva – Enfermeira, Aline Cristina Maforte Silva – Professora Pedagoga, Aline dos Santos Moris – Professora Padagoga, Elaine Rigina Santos Vieira – Professora Pedagoga, Gisllene Souza Oliveira – Professora Pedagoga, Ingrid Dias Mucha dos Santos – Professora Pedagoga, Isabela Ribeiro Martins – Professora Pedagoga, Juliana Rodrigues da Silva - Professora Pedagoga, Leonice Mathues Barbosa - Professora Pedagoga, Lucicleia Marques da Silva Santana - Professora Pedagoga. Miclelle Barbosa da Silva dos Santos - Professora Pedagoga, Naiara Araujo Freire - Professora Pedagoga, Ozaneia Valesco Ribeiro - Professora Pedagoga, Patricia Rodrigues de Barros - Professora Pedagoga, Rodolfo Souza Costa - Professor Pedagogo, Rozania Sonchini Queiroz da Silva - Professora Pedagoga, Silvia Cristina de Souza - Professora Pedagoga, Valeria Gomes da Silva Figueiredo - Professora Pedagoga, Vanessa Kely da Silva Moreira - Professora Pedagoga, Zenilda Mendes de Souza- Professora Pedagoga, Zilayne dos Santos Alves - Professora Pedagoga, Cladeir Alves da Silva – Professor Educaçao Fisica, Viviane de Barros Montefusco Ribeiro – TAE – Tecnica Adm. Educ.,

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Aviso de Homologação da Concorrência Eletrônica nº 01/2024

Eu, Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faço saber que nesta data fica "Homologada" a licitação na modalidade "Concorrência Eletrônica" nº 01/2024, que tem por objeto o "contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica de uma Rodovia com extensão total de 6,14 km, que liga a MT-170 ao Distrito São José do Pingador no Município de Lambari D'Oeste-MT, em atendimento ao Convênio nº 0017/2024/SINFRA/MT da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, nos termos do Projeto Executivo de engenharia", em favor da empresa CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.722.632/0001-57, localizada na cidade de Mirassol D´Oeste-MT, na avenida Almirante Tamandaré, nº 1881, sala 02, Mirassol II, CEP 78.280-000, que sagrou-se vencedora do certame com o valor global de R$ 5.083.100,00 (cinco milhões, oitenta e três mil e cem reais).

Lambari D´Oeste - MT, 29 de maio de 2024.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 003-2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 003-2024

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna do conhecimento público o RESULTADO preliminar da análise dos projetos apresentados no processo de seleção para prestação de serviços a crianças e adolescentes – Edital de chamamento 001-2024. Foram considerados habilitados e classificados as seguintes instituições/projetos: Clube de Mães projeto "Informática para todos" Eixo 1 com o valor de R$ 10.439,00, Clube de Mães projeto "Raízes em movimentos: Preservando a Tradição da Capoeira" com o valor de R$ 10.438,00, **3º-** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais /APAE Projeto "Painel Sensorial na Educação" Eixo 2 com o valor de R$ 10.439,54, **4º-** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais /APAE Projeto "Artes, Dança e Música" Eixo 1 com o valor de R$ 10.439,54.

Fica aberto prazo recursal de 02 (dois) dias para que as instituições realizem ou não interposição de recurso contra os atos da comissão avaliadora, em relação a classificação dos projetos apresentados.

Marcelândia/MT, 27 de maio de 2024.

_____

Márcia Rosalva da Silva Alves

Presidente do CMDCA

Publique-se

RESULTADO FINAL EDITAL 004-2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESULTADO FINAL

EDITAL 004-2024

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna do conhecimento público o RESULTADO final da análise dos projetos apresentados no processo de seleção para prestação de serviços a crianças e adolescentes – Edital de chamamento 001-2024. Foram considerados aprovados e classificados as seguintes instituições/projetos: Clube de Mães projeto "Informática para todos" Eixo 1 com o valor de R$ 10.439,00, Clube de Mães projeto "Raízes em movimentos: Preservando a Tradição da Capoeira" com o valor de R$ 10.438,00, **3º-** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais /APAE Projeto "Painel Sensorial na Educação" Eixo 2 com o valor de R$ 10.439,54, **4º-** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais /APAE Projeto "Artes, Dança e Música" Eixo 1 com o valor de R$ 10.439,54.

Marcelândia/MT, 03 de junho de 2024.

_____

Márcia Rosalva da Silva Alves

Presidente do CMDCA

Publique-se

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO/VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para a execução de obras na construção de praças públicas municipais nos bairros Aeroporto, Jardim Vitória e Setor industrial do Município de Marcelândia/MT. Conforme Planilhas Orçamentárias e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 006/2023.

Contratado: RENAN GALINDO SAAB LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R$ 40.361,52

DATA ASSINATURA: 03/06/2024

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2024 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 001/2024 e homologado pelo Decreto de nº 037/2024 de 02 de maio de 2024, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
12	Eliana Maria da Silva	Zeladora	40 horas	9ª Classificada
6	Fernanda Aparecida Generoso Moura Pinheiro	Zeladora	40 horas	10ª Classificada
41	Ivete Vian Dreher	Zeladora	40 horas	11ª Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 03 de junho de 2024, para entrega de documentos do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 03 de junho de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e I (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Medico do Trabalho do Município); Certidão negativa da Justiça 1° e 2° grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024.

OBJETO: Contratação de empresas para prestar serviços médicos em forma de plantão de 12 horas (Hospital Municipal Maria Zélia), conforme as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde pelo período de 12 meses. Inexigibilidade nº 003/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R$ 1.239.996,00

CONTRATADA: CARLOS ALBERTO PETRYK CASULA LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024.

OBJETO: Contratação de empresas para prestar serviços médicos em forma de plantão de 12 horas (Hospital Municipal Maria Zélia), conforme as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde pelo período de 12 meses. Inexigibilidade nº 003/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R$ 440.000,00

CONTRATADA: BF SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS LTDA

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024.

OBJETO: Contratação de empresas para prestar serviços médicos em forma de plantão de 12 horas (Hospital Municipal Maria Zélia), conforme as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde pelo período de 12 meses. Inexigibilidade nº 003/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R$ 506.000,00

CONTRATADA: ***BCMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.***

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura aquisição de materiais e insumos de laboratório de análises clínicas, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Marcelândia/MT, pelo período de 12 meses. Inexigibilidade nº 007/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R$ 25.600,00

CONTRATADA: ***DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR***

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a revisão de Escavadeira Hidráulica de 3000 horas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos. Dispensa de Licitação nº 010/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R$ 17.453,07

CONTRATADA: ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024.

OBJETO: Aquisição de 01 motoniveladora, nova, 0 Km, motor diesel, potência máxima bruta de no mínimo de 190hp, peso operacional mínimo de 14.000 kg, cabine fechada com 2 portas laterais equipada com ar condicionado, para atender as necessidades dos pequenos e médios produtores agropecuários do município de Marcelândia/MT. Conforme Termo Convênio nº 914307/2021 Ministério de Agricultura e Pecuária – MAPA. **Pregão Eletrônico nº 008/2024.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R$ 884.000,00

CONTRATADA: ***EXTRA MÁQUINAS S/A***

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024

EDITAL Nº 002/2024/CMDCA ABRE INSCRIÇÕES E DISPLINA O PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 002/2024/CMDCA ABRE INSCRIÇÕES E DISPLINA O PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marcelândia - MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022, na Lei Municipal n. 1. 113/2023, e nas Resoluções Municipais CMDCA 003 e 004/2023 abre as inscrições para a eleição suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Marcelândia e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO 1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas de suplência para membros do Conselho Tutelar do Município de Marcelândia - MT, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, para o quadriênio 2024/2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). **1.2** O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista. **1.2.1** O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.2 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos serão considerados suplentes, os que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital. **1.4** A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentadas na tabela a

seguir:

Cargo	Vagas Suplente	Carga Horária	Vencimentos
Conselheiro Tutelar Suplente	5	40 h	R$ 2.706,00

1.5 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h às 12h e das 14h às 18h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1.113/2023 ou a que a suceder. **1.6** A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será compensada, através do sistema de gozo de folga compensatória na medida de 02 dias para cada 07 dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil conforme dispõe a Lei Municipal n. 1.113/2023 ou a que a suceder. **1.7** As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 1.113/2023 ou a que a suceder. **1.8** Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal

n. 1.113/2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS SUPLENTES A CONSELHEIROS TUTELARES 2.1 O processo de escolha dos membros Suplente do Conselho Tutelar de Marcelândia - MT ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1.113/2023. 2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo: I. Inscrição para registro das candidaturas; II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório; III. Avaliação psicológica; IV. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada; V. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Marcelândia, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito. **3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO 3.1** Somente poderão concorrer ao cargo de membro Suplente do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1.113/2023, a saber: I - Reconhecida idoneidade moral; a) Comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cível e criminal da Justiça Estadual, Federal da Comarca ou Região pelas quais o Município esteja compreendido; b) Através de ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios. II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos; III - Residir no Município há, pelo menos, 1 (um) ano; IV - Experiência mínima de 1 (um) ano na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em Escolas e Entidades, assim como grupos de crianças e adolescentes de Igrejas ou Congêneres existentes no Município de Marcelândia – MT; ou curso de especialização em matéria de infância e juventude totalizando carga horária mínima de 60 (sessenta) horas; V - Conclusão do Ensino Médio; VI - Comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos; VII - Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial; VIII– Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); IX – Não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; X – Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). XI – submeter-se à avaliação psicológica, em caráter eliminatório; XII – Ser eleitor do Município de Marcelândia e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos; XIII – Apresentar quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino; **3.2** Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos: I. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada; II. RG ou outro documento de identificação pessoal com foto emitido por órgão público; III. CPF; IV. Título Eleitoral; V. Comprovante de que reside a pelo menos 1 (um) ano no Município de Marcelândia; VI. Certificado de quitação eleitoral;http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitação-eleitoral. VII. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual; Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado. VIII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais.

IX. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;

http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-ne...

X. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;

https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa.

XI. Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio no mínimo; XII. Documento que comprove a quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino; XIII. A experiência mínima de 1 (um) ano na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em Escolas e Entidades, assim como grupos de crianças e adolescentes de Igrejas ou Congêneres existentes no Município de Marcelândia – MT; ou curso de especialização em matéria de infância e juventude totalizando carga horária mínima de 60 (sessenta) horas poderá ser comprovada da seguinte forma: a) declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas; ou e) diploma ou certificado de conclusão de curso técnico em matéria de infância e juventude, realizada em instituição reconhecida e inidônea, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas. **3.3** O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar, através de Declaração do poder executivo. **4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO 4.1** O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo. **5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO 5.1** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, compa-

nheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca. **5.3** A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, de acordo com a Lei Municipal nº 1.113/2023. **5.3.1.** A dedicação exclusiva mencionada no item 5.3 do presente edital, não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 1o, da Lei Federal n. 14.113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei. **6. DAS INSCRIÇÕES 6.1** As inscrições ficarão abertas do dia 03 (três) a 20 (vinte) de junho de 2024 até as 23:59, via internet, no site oficial do Município de Marcelândia **www.marcelandia.mt.gov.br – Link CMDCA**, e presencial no horário comercial na Sala dos Conselho Anexa A Casa do Artesão/ SEDES/ Biblioteca Sito Rua João Biondaro nº 1429, Cento Marcelândia-MT **. 6.2** Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital. **6.3** As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição. **6.4** Os candidatos deverão preencher o formulário online de inscrição para registro da candidatura, e anexar os documentos previstos no item 3 (três) deste edital em formato de arquivo PDF. **6.5** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1.113/2023 bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial nomeada pela Resolução nº 002/2024 e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento. **6.6** O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento do formulário online de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital. **6.7** A inscrição será gratuita. **6.8** É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário de inscrição online e do envio online da documentação exigida. **6.9** Caberá à Comissão Especial decidir, excecionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos. **6.10** Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando- se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal. **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS 7.1** As informações prestadas no formulário online de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. **7.2** O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos. **7.3** A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respetivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos. **7.4** A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 1.113/2023 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). **7.5** A relação de candidatos será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia **24 de junho de 2024**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público. **7.6** Publicada a lista dos candidatos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 2 (dois dias), de **25/06/2024 a 26/06/2024**, no horário de atendimento ao público, na Sala dos Conselhos na Rua João Biondaro nº 1429, Centro – Marcelândia - MT admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdcamarcelandia@outlook.com. **7.7** Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias. **7.8** Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia **10/07/2024**, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica. **7.9** Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias, no horário de atendimento ao público, na Sala dos Conselhos na Rua João Biondaro nº 1429, Centro – Marcelândia - MT, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e- mail cmdcamarcelandia@outlook.com. **7.10** Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão. **7.11** Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer **até o dia 22 de julho de 2024**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público. **7.12** No dia **24/07/2024**, das 19h às 22h será realizada a capacitação para a prova de conhecimentos aos candidatos considerados aptos, na Sala do Empreendedor (SAE) Rua: João Biondaro, 1445 centro. **7.13** No dia **25/07/2024,** das 19h às 22h, na Sala do Empreendedor (SAE) Rua: João Biondaro, 1445, centro, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0 (seis). **7.14** A divulgação das notas ocorrerá até o dia 29/07/2024**,** nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na Rua João Biondaro nº 1429, Centro – Marcelândia - MT, no prazo de 2 (dois) dias, o no período **de 30/07/2024 a 31/07/2024**, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdcamarcelandia@outlook.com. **7.15** Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia **01/08/2024,** onde serão convocados os classificados para a etapa de avaliação psicológica. **7.16** Serão convocados para a realização da etapa de avaliação psicológica, os candidatos classificados na prova sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, que tenham obtido a nota mínima de 6,0 (seis). **7.17** No dia **02/08/2024**, das 07h às 11h, será realizada a etapa de avaliação psicológica. **7.18** A divulgação do resultado da avaliação psicológica ocorrerá até o dia **05/08/2024, nos** locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na Rua João Biondaro nº 1429, Centro – Marcelândia - MT, no prazo de 2 (dois) dia, sendo dia 06/08/2024, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdcamarcelandia@outlook.com. **7.19** Os recursos relativos à avaliação psicológica serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia **07/08/2024**, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público. **7.20** Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos. **7.21** Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que

deverá ocorrer até **dia 08 de agosto de 2024**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público. **8. DA PROPAGANDA ELEITORAL 8.1** Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes. **8.2** A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*. **8.3** A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados. **8.4** É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos. **8.5** Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato: I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder; II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público; IV- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha; V- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores; VI- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública; VII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário; VIII- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa: a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas; b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

IX - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

X - abuso de propaganda na internet e em redes sociais **8.6** A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas. **8.7** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular. **8.7.1** A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos. **8.7.2** A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas: I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País; II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa; III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo. **8.7.3** Para o fim deste Edital, considera-se: I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes; II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet; III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz; IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal; V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo; VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns; VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*. VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet. **8.8** No dia da eleição, é vedado aos candidatos: I. Utilização de espaço na mídia; II. Transporte aos eleitores; III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata; IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor; V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica. **8.10** Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **8.11** O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **8.12** É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições. **8.13** É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes. **8.14** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia **09/08/2024, às 14h00**, na Sala dos Conselhos, Rua João Biondaro nº 1429, Centro – Marcelândia - MT. **9. DA ELEIÇÃO 9.1** Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público. **9.2** A eleição será realizada no dia **25 de agosto de 2024, das** 8hs às 17hs. **9.3** Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia **27/08/2024**, publicados nos locais

oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica. **9.4** Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números. **9.5** Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral. **9.6** Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado. **9.7** O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável. **9.8** O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto. **9.9** Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada. **9.10** A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar. **9.11** O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada. **9.12** A votação se dará manualmente ou digital conforme a disponibilização do Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato. **9.13** Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato. **9.14** Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial. **9.15** O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição. **9.16** O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição. **9.17** Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial. **9.18** A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial. **9.19** Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário: I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau; II. O cônjuge ou o companheiro do candidato; III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito. **9.20** Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia **14/08/2024. 10. DA APURAÇÃO 10.1** A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial. **10.2** Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. **10.3** Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação. **10.4** Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação. **10.5** Os cinco candidatos mais votados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação. **10.6** No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade. **11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS 11.1** O resultado da eleição será publicado até no dia **27/08/2024**, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos. **11.2** Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos. **12. DO CALENDÁRIO 12.1** Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
03/06/2024	Publicação do Edital
03/06/2024 a 20/06/2024	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
24/06/2024	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 3 (três) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
03/07/2024 A 08/07/2024	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
10/07/2024 A 12/07/2024	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
13/07/2024 A 15/07/2024	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
18/07/2024 A 20/07/2024	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
22/07/2024	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
24/07/2024	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12) (noturno)
25/07/2024	Aplicação da prova (item 7.13) (noturno)
29/07/2024	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
01/08/2024	Publicação do resultado final da prova de conhecimentos pela Comissão Especial, e convocação dos classificados para a etapa de avaliação psicológica (item 7.15)
02/08/2024	Aplicação da etapa de avaliação psicológica (item 7.17)
05/08/2024	Publicação dos resultados da avaliação psicológica e abertura do prazo de 1 (um) dias para recurso dos candidatos (item 7.18)
08/08/2024	Publicação do resultado final da avaliação psicológica pela Comissão Especial, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.19 e 7.21)
08/08/2024 a 24/08/2024	Início e termino do período de campanha/propaganda eleitoral
09/08/2024	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
09/08/2024	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
12/08/2024	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
25/08/2024	Eleição (item 9.2)
27/08/2024	Publicação do resultado da apuração (item 10)

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo. **13. DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DO CONSELHO TUTELAR 13.1** O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato: **13.1.1** exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº 1.113/2023, decidindo quanto à aplicação de medidas

de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena; **13.1.2** definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes; **13.1.3** organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; **13.1.4** opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional; **13.1.5** organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar; **13.1.6** propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais; **13.1.7** participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares; **13.1.8** eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar; **13.1.9** destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa; **13.1.10** elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração; **13.1.11** publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público. **13.1.12** encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes. demais atribuições, responsabilidades, direitos entre outras matérias relacionadas ao desempenho das funções dos membros do conselho tutelar do Município de Marcelândia, estão previstas na Lei Municipal nº 1.113/2023 publicada no site oficial do Município de Marcelândia https://www.marcelandia.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios https://diariomunicipal.org/mt/amm/ as quais os candidatos assumem ter pleno conhecimento mediante a realização da inscrição. **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 14.1** As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1.113/2023, sem prejuízo das demais leis afetas. **14.2** O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital e da Lei Municipal 1.113/2023. **14.3** A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função. **14.4** As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital. **14.5** Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público. **14.6** O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **14.7** É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral. **14.8** O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município. **14.9** O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas).

14.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Marcelândia – MT para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marcelândia - MT, 03 de junho de 2024.

Márcia Rosalva da Silva Alves

Presidente do CMDCA de Marcelândia - MT

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 022/2024 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
161	MOISES SEVERINO DA SILVA	Vigia	40 horas	7ª Classificado

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 03 de junho de 2024, para entrega de documentos do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 03 de junho de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e l (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia)	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Medico do Trabalho do Município); Certidão negativa da Justiça 1° e 2° grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14367 DE 29 DE MAIO DE 2024.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***DAIANE APARECIDA LOURENÇÃO,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***DAIANE APARECIDA LOURENÇÃO,*** matrícula nº 7543, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 29 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 29 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14368 DE 29 DE MAIO DE 2024.

"*Concede *PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO ao servidor ***REINALDO DE NOVAIS FERNANDES*** no cargo de ***MOTORISTA VEICULOS PESADOS,*** *e dá outras providências"*.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Concede ***PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO*** ao servidor ***REINALDO DE NOVAIS FERNANDES*****,** matrícula nº 7541, até 31 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 29 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14369 DE 29 DE MAIO DE 2024.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE*** a servidora ***TAISA VIEIRA DA SILVA SANTIAGO,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências*"*.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE*** a servidora ***TAISA VIEIRA DA SILVA SANTIAGO,*** no cargo de ***PROFESSOR,*** sob matrícula nº 9015 lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 29 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 29 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 098/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA ANUAL DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 017/2024**.

CONTRATADA: CAPACITAÇÃO LEGAL – TREINAMENTOS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais).**

Assinatura: 03/06/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 096/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, a **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DOS SHOWS PARA EXPOMATUPÁ 2024 EM COMEMORAÇÃO AO 36º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Inexigibilidade de Licitação 009/2024**.

CONTRATADA: SEGUNDA GESTÃO PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços ora contratados, será de **R$584.000,00 (Quinhentos e oitenta e quatro mil reais).**

Assinatura: 27/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 019/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 24 de junho de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO D, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital Retificado nº. 022/2024, que estará disponível no

site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2, https://pncp.gov.br/app/editais e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 03 de junho de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14365 DE 28 DE MAIO DE 2024.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***NEIVA BERLANDA CIESLAK,*** no cargo de ***NUTRIÇÃO ESCOLAR*** e dá outras providências*"*.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***NEIVA BERLANDA CIESLAK,*** matrícula nº 106, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 28 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 28 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 099/2024

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO E DO PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Inexigibilidade de Licitação 013/2024**.

LOCADOR: NERI LUIZ DALLA VECCHIA

Valor/Global: O valor global do aluguel será de **R$45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais).**

Assinatura: 03/06/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 093/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, a **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DOS SHOWS PARA EXPOMATUPÁ 2024 EM COMEMORAÇÃO AO 36º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Inexigibilidade de Licitação 010/2024**.

CONTRATADA: E&E PRODUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços ora contratados, será de **R$130.000,00 (Cento e trinta mil reais).**

Assinatura: 27/05/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 0452/2024; Nº das Licenças: LP 013/2024, LI 013/2024 e LO 015/2024; Razão Social: BOM FUTURO AGRÍCOLA LTDA; Atividade Licenciada: Armazenamento Temporário de Resíduos Sólidos, Validade: 03/06/2027.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 095/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, a **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DOS SHOWS PARA EXPOMATUPÁ 2024 EM COMEMORAÇÃO AO 36º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Inexigibilidade de Licitação 012/2024**.

CONTRATADA: TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços ora contratados, será de **R$480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais).**

Assinatura: 27/05/2024.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14364 DE 27 DE MAIO DE 2024.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***ANDRE DOS SANTOS NASCIMENTO,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências*"*.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***ANDRE DOS SANTOS NASCIMENTO,*** matrícula nº 7587, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 27 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 27 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5054 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 13/03/2024;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de 03 (três) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO NOME TOTAL CLASSIFICAÇÃO SITUAÇÃO

206 WALTER FONTANELLA 25 2º Classificado (a)

123 GISELE LEITZKE 25 3º Classificado (a)

246 RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA DE SOUZA 20 4º Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site www.receita.fazenda.gov.br;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; consultacadastral.inss.gov.br;

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; (obrigatório)

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental (por conta do contratado);

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site www.tjmt.jus.br;

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site www.tse.jus.br;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (tirar na prefeitura);

19. Comprovante de Escolaridade, por meio de Histórico Escola e Diploma/Certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

25. Declaração de Dependentes;

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. Curso de condutores de veículo Transporte Escolar assinado pelo órgão Competente;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 094/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, a **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DOS SHOWS PARA EXPOMATUPÁ 2024 EM COMEMORAÇÃO AO 36º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Inexigibilidade de Licitação 011/2024**.

CONTRATADA: JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços ora contratados, será de **R$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).**

Assinatura: 27/05/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 097/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DA ESTRUTURA DOS SHOWS ARTÍSTICOS, PARQUE DE DIVERSÕES E REALIZAÇÃO DO RODEIO DURANTE O EVENTO DENOMINADO EXPOMATUPÁ 2024 NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT DURANTE OS DIAS 03 A 06/07/2024**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: FOUR PLAY SHOWS E EVENTOS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$757.000,00 (Setecentos e cinquenta e sete mil reais).**

Assinatura: 28/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 437/2024

PORTARIA Nº 437 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

REGISTRA AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE LABORAL E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica registrado afastamento dos servidores abaixo para recebimento de benefício de Auxilio Doença:

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE AFASTAMENTO
28876	**JANIA JESUINA FORNAZIER**	25/04/2024

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de junho de 2024.

HECTOR ALVAREZ BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 425/2024

PORTARIA Nº 425 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

EXONERA DO CARGO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando o requerimento, FlowDocs nº 25196/2024.

RESOLVE

Artigo 1º -Exonerar, a pedido, a partir 03 de junho de 2024, do cargo de **ASSESSOR DE GESTÃO I**, o servidor **ANA CLAUDIA DE SOUZA, lotada no Gabinete do Prefeito.**

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de junho de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 424/2024

PORTARIA Nº 424 DE 29 DE MAIO DE 2024.

EXONERA DO CARGO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando o requerimento, FlowDocs nº 25167/2024.

RESOLVE

Artigo 1º -Exonerar, a pedido, a partir 03 de junho de 2024, do cargo de **CHEFE DE GABINETE**, o servidor **LUIZ GABRIEL MARTINS, lotado no Gabinete do Prefeito.**

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 29 de maio de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2024

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4796 , DE 29 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1924

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$550.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **550.000,00**

02 10 01 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI

934	17.512.0040.2136.0000	SERVIÇOS OPERA□IONAIS	300.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TER□EIROS - PESSOA JURÍDI□A	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
935	17.512.0041.2171.0000	□APTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	250.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE □ONSUMO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **550.000,00**

Fontes de Recurso	
2 500	550.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 29 de maio de 2024

HE□TOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNI□IPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 020/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 553/2021, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, E MATERIAIS DIVERSOS PARA USO EM EVENTOS. PARA ATENDER A DEMANDA DESTA SECRETARIA DA PREFEITURA DE NOBRES/MT NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Início de Recebimento das Propostas: 03/06/2024 a partir das 14h. Fim de Recebimento das Propostas: 19/06/2024 até às 08h40min. **Início da Disputa**: às 9h do dia 19/06/2024. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser protocolados via plataforma, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, ou obtidos pelo telefone: (65) 99251-9403. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal: www.bnc.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 03 de junho de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

PORTARIA Nº. 371/2024

PORTARIA Nº. 371/2024

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Jose Manoel Ambard Lezama,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Jose Manoel Ambard Lezama***, devidamente cadastrado no CPF nº. 718.083.511-00, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 03/06/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 29 de maio de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 367/2024

PORTARIA Nº. 367/2024

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora ***Marlene da Costa Nunes de Campos"****.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013. **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora *Marlene da Costa Nunes de Campos*, portadora do RG nº. 05700752 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 419.942131-91, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 03/06/2024, referente ao período aquisitivo dos anos de 2018 a 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 29 de maio de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 370/2024

PORTARIA Nº. 370/2024

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor ***Antônio Aparecido Folha"****.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor Antônio Aparecido Folha, portador do RG nº. 743.125 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº. 482.232.121-53, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 03/06/2024, referente ao período aquisitivo dos anos de 2018 a 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 29 de maio de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2024

MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25.

EMPRESA NOTIFICADA:

L. BARRETO KATAYAMA EIRELI, inscrita no CNPJ: 10.448.902/0001-49 estabelecido(a) à RUA QUATRO (LOT JARDIM ALENCASTRO) LOTE 10 - QUADRA 06 - SALA 02 - BAIRRO: COXIPÓ - CEP: 78.085-035 - CUIABÁ/MT representado(a) neste ato por LEANDRO BARRETO KATAYAMA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 2035810-5 SSP/MT e do CPF nº 029.224.611-06.

OBJETO: Notificação da empresa, contratada através do Pregão Eletrônico n° 51/2023, ATA DE RP 017/2024, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES, POR PRÍODO DE 12 MESES.**

DOS FATOS:

O notificante, supra qualificado, visando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, através de notificações encaminhadas a Empresa, porém sem êxito.

Considerando que o atraso da entrega das mercadorias pela Empresa, em total descumprimento com as obrigações Contratuais, pactuadas. Faz se necessário abertura de processo administrativo, com Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preço e aplicação de sanções, conforme estabelece o Edital. Considerando que a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada e enviada ao Fornecedor em 18/01/2024, através dos e-mails e telefones fornecidos a administração, porém sem êxito.

Com base nas Cláusulas previstas no Edital, o descumprimento parcial do Contrato, com as consequências na legislação pertinente, produz efeitos de ordem civil, administrativa e fiscal, além das demais sanções previstas no Item 8.1 do Edital e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

DECIDE:

APLICAR PROCESSO ADMINISTRATIVO COM RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2024, SANÇÕES E MULTA, a empresa **L. BARRETO KATAYAMA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 10. 448.902/0001-49 estabelecido(a) à RUA QUATRO (LOT JARDIM ALENCASTRO) LOTE 10 - QUADRA 06 - SALA 02 - BAIRRO: COXIPÓ - CEP: 78.085-035 - CUIABÁ/MT representado(a) neste ato por LEANDRO BARRETO KATAYAMA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 2035810-5 SSP/MT e do CPF nº 029.224.611-06.

Ante o exposto, considera-se a CONTRATADA, ciente dos fatos apresentados e quanto à inercia diante todas as notificações realizadas pelo CONTRATANTE, através do Departamentos de Licitações e Compras, sendo assim à Administração decide pela Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação de SANÇÃO COM IDONEIDADE no município de Nobres, previstas no edital, pelo descumprimento do que estipula o Termo de Referência item 3.4. do edital: O PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE **ATÉ 10 (DEZ)** DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO NOS LOCAIS ABAIXO, INDICADOS PELAS SECRETARIAS SOLICITANTE E A ENTREGA DOS MATERIAIS SOLICITADOS NESTA, DEVERÁ SER REALIZADA EM REMESSA ÚNICA.

Levando em consideração o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, fica a empresa ciente que poderá apresentar justificativas devidamente fundamentadas no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento desta, onde caberá ao Município de Nobres/MT aceitá-las.

Após o decurso dos prazos citados e restando inertes as respostas, será realizada aplicação sanções cabíveis ao Contrato, assim como a Idoneidade da referida empresa no município de Nobres/MT.

Publique-se o presente no Diário Oficial dos Municípios – AMM, no endereço www.diariomunicipal.org/mt/amm/ .

Nobres/MT, 03 de junho de 2024.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 369/2024

PORTARIA Nº. 369/2024

"Dispõe sobre a realocação dofuncionário abaixo mencionado ,e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar a funcionária de acordo com as secretarias abaixo mencionada:

MAT	NOME	DE	PARA
16210	**GIDALTI FERREIRA DE JESUS**	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Administração e Gestão

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03/06/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 29 de maio de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 368/2024

PORTARIA Nº. 368/2024

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013. **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento abaixo relacionados, conforme relação de período aquisitivo e gozo anexo:

NOME	RG	CPF
AUREA MARIA DA SILVA	818628 SSP/MT	654.443.371-34
JUSTINA COSTA SERAFIM	04181832 SESP/MT	326.229.531-00
MARLI ALMEIDA DA SILVA	687330 SSP/MT	496.337.321-15
BRAZELINA OTAVIA DE ALMEIDA VIDRAGO	12290483 SEJSP/MT	915.229.941-49

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 03/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 29 de maio de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ANEXO I

NOME	PERIUDO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
AUREA MARIA DA SILVA	02/12/2018 A 01/12/2023	01/06/2024 A 31/08/2024
JUSTINA COSTA SERAFIM	02/12/2018 A 01/12/2023	01/06/2024 A 31/08/2024
MARLI ALMEIDA DA SILVA	02/12/2018 A 01/12/2023	01/06/2024 A 31/08/2024
BRAZELINA OTAVIA DE ALMEIDA VIDRAGO	02/12/2018 A 01/12/2023	01/06/2024 A 31/08/2024

LICITAÇÃO
1º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 18//2024
CREDENCIAMENTO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PROCESSO N° 44/2024

1º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 18//2024

CREDENCIAMENTO 001/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS EM VOOS REGULARES DOMÉSTICOS E RODOVIÁRIO, PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRE ESTADUAL E INTERESTADUAL, COMPREENDO RESERVAS, EMISSÃO DE BILHETES, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO E CANCELAMENTO DE BILHETES, PARA AS NECESSIADADES DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus Membros HOMOLOGAM o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como credenciado a empresa:

NOME: BRAINTER VIAGENS & TURISMO LTDA
CNPJ: 41.931.983/0001-67

CLASSIFICADO COMO 1º COLOCADO

A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Nobres, 03 de junho de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

LEI Nº 1127, DE 29 DE MAIO DE 2024. "REVOGA A LEI N.º 966/2021 E DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – SUAS/LIVRAMENTO".

LEI Nº 1127, DE 29 DE MAIO DE 2024.

"Revoga a Lei n.º 966/2021 e dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Nossa Senhora do Livramento – SUAS/LIVRAMENTO".

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistencia social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prove os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Nossa Senhora do Livramento tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescents carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisos socioassistenciais;

IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – Primazia da responsabilidade do ente politico na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III – integralidade da proteção social: oferta das provisos em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populaces urbanas e rurais;

X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II – descentralização político-administrativa e commando único em cada esfera de gestão;

III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – matricialidade socio familiar;

V – Territorialização;

VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I

Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º O Município de Nossa Senhora do Livramento atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Nossa Senhora do Livramento é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Nossa Senhora do Livramento organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes services socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes services socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de media complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Nossa Senhora do Livramento, quais sejam:

I – CRAS;

II – CREAS.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os services neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I. Territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II. Universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. Regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafoúnico. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observadas as normas gerais:

I – acolhida;

II – renda;

III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – desenvolvimento de autonomia;

V – apoio e auxílio.

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de Nossa Senhora do Livramento, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de Assistência Social;

IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII – realizar a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV – realizarem conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;

XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;

XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas na sinstância de pactuação e negociação do SUAS ;

XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX – alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;

XXX – alimentar e manter o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXXI – alimentar e manter o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIII – garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa

responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVI – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;

XXXIX – implementar os protocolos pactuados na CIT;

XL – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XLI – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLIV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

LI – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação na sinstâncias de controle social da política de assistência social;

LV – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVII- criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Nossa Senhora do Livramento.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I – diagnóstico socioterritorial;

II – objetivos gerais e específicos;

III – diretrizes e prioridades deliberadas;

IV – ações estratégicas para sua implementação;

V – metas estabelecidas;

VI – resultados e impactos esperados;

VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – mecanismos e fontes de financiamento;

IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e

X – cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Nossa Senhora do Livramento, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 06 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 03 representantes governamentais;

II – 03 representantes da sociedade civil, observadas as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – **de usuários**: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – **de organizações de usuários**: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – **de trabalhadores**: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

IV – **de organizações e entidades de Assistência Social:** aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

§3º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§5° Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre representantes do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§7º O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo:

I - Governamental:

a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação.

II - Não Governamental:

a) 01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;

b) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social;

c) 01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social.

§ 1º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§ 2º Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo chefe do poder executivo municipal e empossados pelo titular da pasta da política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

Art. 21. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o regimento interno, o qual definirá o quórum, respeitando a paridade. Suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafoúnico. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 22. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 23. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 24. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicaçãob todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 25. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – publicidade de seus resultados;

V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 28. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III

DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 29. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 30. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS

Art. 31. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 32. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art.33. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.34. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 35. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 36. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 37. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nasformas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 39. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 40. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assimentendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 41. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 42. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 43. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 44. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção IV

DOS SERVIÇOS

Art. 45. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 46. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção VI

DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 47. Os projetos de enfrentamento a pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DEASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 48. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 49. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observados os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 50. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 51. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – elaborar plano de ação anual;

IV – ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I – análise documental;

II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III – elaboração do parecer da Comissão;

IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V – publicação da decisão plenária;

VI – emissão do comprovante;

VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 52. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 53. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 54. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 55. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na formada lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 56. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 57. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das açõessocioassistenciais;

IV – construção,reforma,ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 58. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 59. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 29 de Maio de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

Gonçalina Eva Almeida de Santana

Secretária Municipal de Assistência Social

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA ELETRÔNICA Nº 03/2024 –

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA ELETRÔNICA Nº 03/2024 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.° 11692/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através da Agente de Contratação do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 044/2024 de 19 de janeiro de 2024, TORNA público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **CONCORRENCIA**, na forma ELETRÔNICA, sobre o Nº 03/2024, do tipo de disputa ABERTO – tipo MENOR PREÇO sob o regime de execução indireta empreitada por preço unitário, a qual será processada e julgada nos termos da Lei nº 14. 133, de 2021, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e alterações posteriores, cujo objeto Registro de Preço para contratação de empresa de engenharia para a realização de serviços da 2ª Etapa do Parque Aquático e Zooflorestal, em área adjacente à MT 060 do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Recebimento (propostas e documentos) a partir 05/06/2024 às 09h00min (Horário de Brasília)

Fim do recebimento (propostas e documentos): 21/06/2024 às 09h00min (Horário de Brasília);

Fim da análise das propostas: 21/06/2024 às 09h30min

SESSÃO PÚBLICA: DIA: 21 DE Junho DE 2024 Horário de Início da Disputa: 10:30 min (horário de Brasília/DF) através do site www.bll.org.br.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A Concorrência Publica Eletrônica será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela agente de contratação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 29 de Maio de 2023.

Valquíria Ana de Campos

Agente de Contratação

AVISO DE ADESÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 003/2024

AVISO DE ADESÃO Nº 003/2024.

Adesão à Ata de Registro Nº 045/2024, Pregão Eletrônico Nº 061/2023, para futura e eventual contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado (chip), nas redes de estabelecimentos credenciados pela con-

tratada para manutenção operacional preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos que compõem a frota da Prefeitura de Várzea Grande/MT, de acordo com o quantitativo e com as especificações descritas no Termo de Referência. TR nº 049/2024. – PROCESSO Nº 11081/2024. – Que teve como vencedora a Empresa – VALOR GESTAO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA inscrita no CNPJ:51. 679.014/0001-14, conforme tabela abaixo. SECRETARIA/UNIDADE RECURSO PROJETO ATIVIDADE FICHA NATUREZA DE DESPESA FONTE VALOR. Administração Próprio2089-Manutenção das atividades de Adm. e planejamento833.3.90.391500 R$ 38.759,56; Administração Próprio2060-Manutenção do DAE683.3.90.391500 R$ 25.332,50; As. Social Próprio2022- Manutenção da secretaria de assistência social2143.3.90. 391500 R$ 20.243,25; As. Social Federal2082- Aprimoramento da Gestão do CadastroÚnico Bolsa Família2453.3.90.391660 R$ 20.648,12; As. Social Federal2027- Manutenção CofinanciamentoEstadual2373.3.90. 391661 R$ 20.040,82; As. Social Federal 2028- Aprimoramento da gestão do SUAS2403.3.90.391660 R$ 20.040,82; Cultura Próprio2288 – Manutenção da Coordenação de Cultura e Turismo4493.3.90.391500 R$ 10. 133,00; Des. Rural Próprio2036- Manutenção e encargos da secretaria4233.3.90.391500 R$ 141.862,00; Des.RuralPróprio1972BrigadaMunicipalMista5623.3.90.391500 R$ 50.665,00; Des. Rural Próprio2362 – Atividades Infra-Estrutura CEFEM4303.3.90.391500 R$ 81.064,00; EducaçãoPróprio2045- Manutenção dos encargos da educação1223.3.90. 391500R$ 117.030,31; EducaçãoPróprio2216 - Manutenção do programa do transporte escolar1303.3.90.391500R$ 102.401,52; EducaçãoPróprio2103 - Manutenção do transporte escolar1323.3.90.391550R$ 102. 401,52; EducaçãoPróprio2265 - Manutenção do transporte escolar1343.3. 90.391553R$ 102.401,52; EducaçãoPróprio2266 - Manutenção do transporte escolar1363.3.90.391599R$ 102.401,52; EducaçãoFederal2266 - Manutenção do transporte escolar5463.3.90.391759R$ 102.401,52; EducaçãoPróprio2366 - Manutenção do transporte escolar5813.3.90. 391500R$ 102.401,52; FinançasPróprio2004 – Manutenção das Atividades da Finanças373.3.90.391500R$ 55.731,50; SaúdePróprio2030 – Manutenção do encargos da Saúde2583.3.90.391500R$ 81.064,00; SaúdePróprio2067 – Manutenção das Atividades Hospitalares2823.3.90. 391500R$ 81.064,00; SaúdeFederal2067 – Manutenção das Atividades Hospitalares5833.3.90.391659R$ 81.064,00; SaúdePróprio2305 – Manutenção da Atenção Básica3483.3.90.391500R$ 81.064,00; SaúdeFederal2305 – Manutenção da Atenção Básica3493.3.90.391600R$ 81.064,00; ObrasFederal2278 – Recuperação, Manutenção e Construção de Estradas vicinais3853.3.90.391759R$ 1.215.960,00. TOTAL R$ 2.837.240,00

Nossa Senhora do Livramento, MT 03 de Junho de 2024.

Edevige Maria Faria deFreitas

Agente de Contratação

Portaria 044/2024

Valquiria Ana de Campos

Agente de Contratação

Portaria 044/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 03/2024

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, Sr. Silmar Gonçalves de Souza no uso das atribuições e com fundamento que tramitou de acordo com a Lei nº 8.666/93, e Decreto Federal nº 10.520/2001, e manifestação positiva através de parecer da Assessoria jurídica deste Município, resolve, com base no Parecer Jurídico nº 290/2024, assim considerando o amparo legal dos fatos alegados no referido Termo 049/2024 – Processo nº 11081/2024 - ADJUDICA e HOMOLOGA, Adesão à Ata de Registro Nº 045/2024, Pregão Eletrônico Nº 061/2023, para futura e eventual contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado (chip), nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para manutenção operacional preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos que compõem a frota da Prefeitura de Várzea Grande/MT, de acordo com o quantitativo e com as especificações descritas no Termo de Referência. TR nº 049/2024. – PROCESSO Nº 11081/2024. Que teve como vencedora a Empresa – VALOR GESTAO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA inscrita no CNPJ:51.679.014/0001-14 conforme tabela abaixo.

SECRETARIA/UNIDADE RECURSO PROJETO ATIVIDADE FICHA NATUREZA DE DESPESA FONTE VALOR, conforme previsto no AVISO DA ADESÃO Nº 003/2024, tendo o valor de TOTAL R$ 2.837.240,00Conforme parecer jurídico nº 290/2024 datado em 29 de Maio de 2024, e depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei nº 8.666/93, Estando este processo instruído conforme a Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, DECRETO Nº. 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 (Altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011 que regulamenta o sistema de registro de preços publicase e homologa o procedimento:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO SUSPENSÃO CONCORRENCIA PUBLICA ELETRONICA Nº 001/2024

AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO SUSPENSÃO CONCORRENCIA PUBLICA ELETRONICA Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 10055/2024 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através da Agente de Contratação do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 044/2024 de 19 de janeiro de 2024, Torna público aos interessados a reabertura, a licitação na modalidade CONCORRENCIA, na forma ELETRÔNICA, sobre o Nº 01/2024, cujo objeto é Registro de preço para Contratação de empresa de engenharia para a realização de serviços de Implantação e Pavimentação do trecho LT 03 – Acesso a Nossa Senhora do Livramento – MT, Trecho 01 compreendido entre as Rodovias MT – 452 E MT – 351, com extensão de 3,00 km, totalizando 4,50 km, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital será disponibilizado no dia 05/06/2024, à partir das 10h00 (horário de Brasília), pelo endereço eletrônico https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/Licitacoes-e-Contratos/. **http://** www.bll.org.br

Cadastramento das propostas e documentos de habilitação no www.bll.org.br: De 05/06/2024 a 20/06/2024, até as 09h00min (horário de Brasilia-DF) ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/06/2024 às 09h30-min (horário de Brasília - DF) e INICIO DA SESSÃO: 20/06/2024 às 10h30min (horário de Brasília - DF) , através do site www.bll.org.br. ENDEREÇO ELETRÔNICO: A concorrência Publica Eletrônica será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/. http:// www.bll.org.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos

horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br Nossa Senhora do Livramento-MT., 29 de Maio de 2024. Valquiria Ana de Campos Pregoeira/Substituta 084/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, Estado do Mato Grosso, por meio da Comissão de Contratação/Agente da Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 001/2024, torna público e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 2006 com as suas alterações, bem como as demais legislações correlatas e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:045/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2024

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO, EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL".

OBJETO:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INSTALAÇÃO DE BRAÇOS ORNAMENTAIS E LUMINÁRIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/ MT.", conforme especificações no Termo de Referência.**

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 18 (dezoito) de Junho de 2024 às 07:30 horas (horário local).

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, situada na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/ MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.**

Nova Bandeirantes/MT, 03 de Junho de 2024.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Agente de Contratação (Portaria n° 001/2024)

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 075/2024

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS**, o servidor nomeado **RENATO ANTONIO SILVA ANDRES,** a partir da data de **02/05/2024**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de maio de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO: 03745876989

Dados: 2024.05.02 10:06:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 076/2024

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, a servidora nomeada **DAYANNA DE SOUZA BONFIM,** a partir da data de **02/05/2024**, lotada no **GABINETE DO PREFEITO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de maio de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO: 03745876989

Dados: 2024.05.02 10:06:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 071/2024

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, a servidora nomeada **ANAMARIA VITORINO SARAIVA** a partir da data de 02/05/2024, lotada no **GABINETE DO PREFEITO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de maio de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO: 03745876989

Dados: 2024.05.02 12:36:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DISPENSA N° 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2024 CONTRATAÇÃO DIRETA

O **Município de Nova Bandeirantes**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes – CEP 78.565-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domiciliado o Município de Nova Bandeirantes –MT, CEP 78. 565-000, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público A NECESSIDADE na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIA-**

LIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA INSTALAÇÕES DE DIVISÓRIAS EM GESSO, para atender as necessidades das **Secretaria**s **Municipais** do Município de Nova Bandeirantes/MT,nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos.

A organização tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em menores valores, no prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação do presente, conforme Art. 75,§ 3º da Lei 14.133/2021.

DATA: 04/06/2024 das 07:00: horas até 07/06/2024 as 07:30 horas (Horário Local).

LOCAL: Os documentos e as propostas apresentadas deverão estar de acordo com as especificações do objeto, conforme Termo de Referência, deverão ser encaminhados por e-mail – **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br** ou protocolados na sede da prefeitura, Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 17:00 de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950, site **https://www.novabandeirantes.mt.gov.br/** ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br*.**

Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preço.

Nova Bandeirantes/MT, 03 de junho de 2024.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

(Portaria n° 001/2024)

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 074/2024

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS**, o servidor nomeado **MARCOS ARMINDO DO NASCIMENTO JUNIOR,** a partir da data de **02/05/2024**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de maio de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO: 03745876989

Dados: 2024.05.02 10:06:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 073/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O PROMOÇÃO DE CLASSE DOS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,** conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO-SE: a necessidade de regulamentar o enquadramento dos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei Municipal número 1372/2022.

CONSIDERANDO-SE: os trabalhos realizados pela Comissão de Enquadramento nomeados pela Portaria Municipal N. º 089/2022, referente aos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam os servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, enquadrados nos respectivos níveis correspondentes ao tempo de serviço e classes mediante habilitação e/ou qualificação profissional, nos termos que se seguem:

928 – ANA PAULA MORGAN SANTOS OLIVEIRA, Classe **C para a ClasseD**

4852 – NEUDECIR DA CRUZ AUGUSTO, Classe **C para a ClasseD**

4731 – LUCIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Classe**B** para a Classe**C**

4149 – IARA LIMA DE SOUZA ALVES, Classe**A** para a Classe**B**

4735 – ADEMIR URTADO JUNIOR, Classe**C** para a Classe**D**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor no mes de maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de maio de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO: 03745876989

Dados: 2024.05.02 10:06:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA DE COMISSAO AVALIAÇÃO E CONFERENCIA

PORTARIA Nº 218/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DACOMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E CONFERENCIA DAS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DE PRODUTOS ORIUNDOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024 PREGÃO PRESENCIAL 002/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a **Comissão Especial para**conferência das especificações técnicas e qualidade do produto: **PISO MODULAR INDOOR COM PINOS DE AMORTECIMENTO conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência.**

1. Saulo Nakamura – ***Presidente;***

2. Viviane Venturin Marques - *Secretária*;

3. Gilberto Rosa Miranda – ***Membro***;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, e será extinta após a conclusão dos trabalhos.

Gabinete da Prefeita, em 03 de junho de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA DE EXONERAÇAO

PORTARIA N° 227/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR VANDUIR JESUS MACHADO ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido do Senhor **VANDUIR JESUS MACHADO**,portador do RG nº 930.853/SSP/MT e do CPF nº 787.267.431-91 do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**, na Secretaria Municipal de Infraestrutura partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 143/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de junho de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.**

CNPJ n° **37.730.284/0001-81.**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA, ÁGUA E GÁS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo *I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 003/2024.*

VALOR TOTAL R$ 5.432,08 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS).

ASSINATURA: **24 de maio de 2024.**

VIGÊNCIA: **24 de maio de 2024 até 24 de maio de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA .**

CNPJ n° **20.357.366/0001-20.**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA, ÁGUA E GÁS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo *I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 003/2024.*

VALOR TOTAL R$ 91.378,06 (NOVENTA E UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS).

ASSINATURA: **24 de maio de 2024.**

VIGÊNCIA: **24 de maio de 2024 até 24 de maio de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 031/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna público que realizará licitaçãona modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2024**, tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar Federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014,** do Decreto Municipal n°. 022/2023 e dos Decretos Municipal n°. 018/2024 e n°. 019/2024 de 05 de março de 2024 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE EXECUÇÃO DA PISTA DE LAÇO NO CENTRO DE EVENTOS, LOCALIZADO NA RODOVIA MT 140 NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT**, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, e conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **com abertura no dia 17 de junho de 2024 ás 08h00 (oito horas)** horário do Estado de Mato Grosso, na Sala de Licitação, sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, 993, Centro, em Nova Brasilândia – MT, Cep: 78.860-000.

O Edital estará disponível para ser adquirido sem qualquer custo, no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br para informações entrar em contato através do fone/fax (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT,03 de junho de 2024.

CÍNTIA KARINE C. DOS SANTOS SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°. 012/2024

PREVBRAS
PORTARIA REVOGA SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA N° 226/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

" Revoga a Nomeação de Secretário Municipal de Infraestrutura".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidos pelo artigo 61, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1° - Revoga a Nomeação do Srº JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO, portador do RG nº 176.344.7-4 e do CPF nº 048.944.661-20 do Cargo em Comissão de Secretário Municipal Infraestrutura, a partir de 03/06/2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 005/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de junho de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso

CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 | WhatsApp (66) 98461 2415

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITIVO RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO Nº.445/2024

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 029/2024/SMA/PMNG

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o Contrato **029/2024/SMA/PMNG**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT, inscrito no C.N.P.J. nº **37.465.598/0001-02**, e a empresa COMPACTA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: **38.380.278/0001-04**, com Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL. CONTRATO DE REPASSE Nº 944978/2023/MCIDADES/CAIXA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Retificar o item 5.1. no 1º Termo Aditivo do Contrato nº **029/2024/SMA/PMNG**, para corrigir o **prazo de vigência contratual** .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

2.1 A Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo passa a viger com a seguinte redação:

Onde se lê:

CLÁUSULA QUINTA **- Prazo e Forma de Execução do Objeto**

5.1 - O **prazo de vigência contratual** será até o dia **31/12/2024**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133, de 2021.

Leia-se:

CLÁUSULA QUINTA **- Prazo e Forma de Execução do Objeto**

5.1 - O **prazo de vigência contratual** será até o dia **02/03/2025**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, Conforme Lei Municipal 187/2006.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, que não contrariem o presente termo, inclusive o preço que continuará inalterado.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelo representante da parte CONTRATANTE e pelas testemunhas abaixo

Nova Guarita-MT, 03 de junho de 2.024

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal de Nova Guarita – MT

Contratante

COMPACTA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 38.380.278/0001-04

Contratada

VICTOR MATHEUS PEIXOTO FELISBINO

CPF n° ***.***.601-03

Testemunhas:

1_____

__

CPF. n.º: _____

2_____

___

CPF. n.º: _____

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2024

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico n.º 14/2024

MODO DE DISPUTA: FECHADO/ABERTO

Processo Administrativo nº: 621/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 14/2024, TIPO: "MENOR PREÇO/ITEM". Cujo objeto é: **Seleção de melhor proposta objetivando o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Gráficos para atender todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n. º 14.133/2021 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para

Abertura da Sessão no dia 19/06/2024 às 09:30horas (**horário de Brasília**) no site **www.licitanet.com.br.**

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07:00 às 11:00 (horário de Mato Grosso), de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos **www.novaguarita.mt.gov.br**ou **www.licitanet.com.br.**

Outras informações através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br** ou do telefone: (66) 3574-1404.

Nova Guarita - MT, 03 de Junho de 2024.

Yana Maria Marcon

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO Nº 011/2024

Termo de Rescisão Nº 012/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Janice Maria Silvério

Rescisão de Contrato: Fica rescindido a pedido e a partir 03/06/2024 o contrato de prestação de serviços nº 021/2023/SMAF/PMNG, cujo o contrato expiraria em 20/05/2025 rescisão esta, motivada pela posse em concurso público que a impedem de dar continuidade ao desempenho da função.

Data: 03/06/2024.

Termo de Rescisão Nº 013/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Andréia Durante

Rescisão de Contrato: Fica rescindido a pedido e a partir 03/06/2024 o contrato de prestação de serviços nº 007/2024/SMAF/PMNG, cujo o contrato expiraria em 23/05/2025 rescisão esta, motivada pela posse em concurso público que a impedem de dar continuidade ao desempenho da função.

Data: 03/06/2024.

Termo de Rescisão Nº 014/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Jussara Samara Schuistak Bueno

Rescisão de Contrato: Fica rescindido a pedido e a partir 03/06/2024 o contrato de prestação de serviços nº 006/2024/SMAF/PMNG, cujo o contrato expiraria em 24/02/2025 rescisão esta, motivada pela posse em concurso público que a impedem de dar continuidade ao desempenho da função.

Data: 03/06/2024.

Termo de Rescisão Nº 015/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Caroline da Silva Caetano

Rescisão de Contrato: Fica rescindido a pedido e a partir 03/06/2024 o contrato de prestação de serviços nº 049/2023/SMAF/PMNG, cujo o contrato expiraria em 23/10/2024 rescisão esta, motivada pela posse em concurso que a impedem de dar continuidade ao desempenho da função.

Data: 03/06/2024.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253/2024/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2024.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – Os candidatos convocados deverão apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2024 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os (A) candidatos convocados (a) poderão solicitar por meio de requerimento dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias de prazo devidamente fundamentado e justificado sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Jaqueline Specht	5260	Professor III - Pedagogia
Louysse Ines Nervis Bitencourt	2520	Auxiliar de Serviços Gerais (Prefeitura)

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 253/2024/GP/PMNG

1ª fase: Apresentação de documentos

Cópia Carteira de identidade ou Carteira de Identificação Nacional Cópia CPF Comprovante de situação Cadastral do CPF, emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br). Cópia do título de eleitor; Certidão de regularidade expedida pelo TRE https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... Cópia Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Comprovante de endereço atualizado Cópia da Certidão de Nascimento ou Comprovante de estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com a assinatura dos dois) Cópia do Cartão do PIS ou PASEP (opcional). Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) não é obrigatório, é digital (opcional) Duas fotografias 3X4 colorida e recente. Cópia Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional/especialidade reconhecida pelo conselho, conforme discriminado neste edital, e respectivo registro no conselho de classe do estado de Mato Grosso se for o caso. Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de máquinas pesadas CNH C. Motorista de Ambulância apresentar curso de primeiros socorros. Pedreiro (Apresentar Curso de qualificação ou experiência comprovada) Lei complementar 092/2023. Exame Toxicológico para as categorias CNH C, D e E (somente para quem renovou a CNH a mais de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses. Declaração de Bens e valores

que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original) Declaração de não-acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de horários, conforme está disposto no Inciso XVI, artigo 37 da Constituição Federal (original) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (emitida pelo órgão de classe respectivo – curso superior). Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se for inválido ou com eficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes) Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público; Certidão da Justiça estadual (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: https://sec.tjmt.jus.br/. Certidão da Justiça Federal (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/. Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor. Certidão de negativa de tributos municipais https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/novagua... ou diretamente no setor de Tributos. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina; 28. Glicemia em jejum; 29. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos); 30. Eletrocardiograma (E.C.G.); 31. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes; 32. E.A.S. (exame de urina tipo I); 33. Exame de acuidade visual e fundo de olho; 34. Atestado médico – Aptidão física e mental – Médico do trabalho;

No ato da posse informar email pessoal e nºde telefone

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 037/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **F B DEON EIRELI - ME**

SUPLEMENTOS ALIMENTARES (LEITE EM PÓ) E INSUMOS PARA DIETA, ATENDENDO AS DEMANDAS ALIMENTARES PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, DE ACORDO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA, POR INTOLERANCIA A CERTOS ALIMENTOS, BEM COMO A DETERMINAÇÕES DE PROCESSOS JUDICIAIS

O valor global do referido contrato é de R$ 106.808,00 (cinto e seis mil oitocentos oito reais)

Os itens vinculados a este contrato são decorrentes do saldo restante da Ata 022/2023

1.1. Os itens serão comprados conforme a necessidade da Administração Pública, não obrigando adquirir todo o saldo desse contrato

Nova Lacerda MT, 24 de maio 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA N° 14/2024

PORTARIA N° 14/2024

Amilton Rodrigues de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias regulamentares ao servidor Henrik Junior Silva de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Vigia, da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT. As férias referem-se ao período aquisitivo de maio de 2023 a maio de 2024, com direito ao gozo no período de 20 dias. O período de gozo corresponde aos dias 04/06/2024 a 23/06/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 03 de junho de 2024.

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 036/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA**

SUPLEMENTOS ALIMENTARES (LEITE EM PÓ) E INSUMOS PARA DIETA, ATENDENDO AS DEMANDAS ALIMENTARES PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, DE ACORDO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA, POR INTOLERANCIA A CERTOS ALIMENTOS, BEM COMO A DETERMINAÇÕES DE PROCESSOS JUDICIAIS.

O valor global do referido contrato é de R$ 399.977,00 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e sete reais) conforme saldo restante dos itens da Ata de Registro de Preço 16/2023.

Os itens serão comprados conforme a necessidade da Administração Pública, não obrigando adquirir todo o saldo desse contrato

Nova Lacerda MT, 24 de maio 2024.

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 164/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 032/2024, 033/2024, 034/2024, 035/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor SELIMARIO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, servidor no cargo de Professor de Pedagogia, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria de Educação e Cultura de Nova Lacerda Nº **032/2024, 033/2024, 034/2024, 035/2024**, exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

PROC. LICITATÓRIO: 020/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 011/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa serviços especializados em serviços para atender a demanda das secretarias municipal.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 03 de junho de 2024

CONTRATADO:

URBN SERVICOS LTDA – 10.530.000,00 (Dez milhões e quinhentos e trinta mil reais)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 03 de junho de 2024

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 011/2024

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 011/2024

PROC. LICITATÓRIO: 020/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 011/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO:

URBN SERVICOS LTDA

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa serviços especializados em serviços para atender a demanda das secretarias municipal.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 03 de junho de 2024

CONTRATADO:

URBN SERVICOS LTDA – 10.530.000,00 (Dez milhões e quinhentos e trinta mil reais)

Ata de Registro 012/2024

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 03 de junho de 2024

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 035/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **FORVIBES MUSIC LTDA**

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM CANTOR "ZÉ FELIPE", POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 01 DE JUNHO DE 2024 NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO MUNICIPAL MAXIMIANO CARRETTA - "NETINHO".

ITEM	FORNECEDOR	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**FORVIBES MUSIC LTDA**	**R$ 300.000,00**	R$ **300.000,00**
			Total do pedido: R$ 300.000,00

O valor global do referido contrato é de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais**)

Nova Lacerda, 27 de maio de 2024.

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 034/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: MALACARNE & SILVA LTDA

O objeto CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "BRENO REIS E MARCO VIOLA", POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31 DE MAIO DE 2024 NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO MUNICIPAL MAXIMIANO CARRETTA - "NETINHO".

ITEM	FORNECEDOR	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**MALACARNE & SILVA LTDA**	**R$ 90.000,00**	R$ **90.000,00**
			Total do pedido: R$ 90.000,00

O valor global do referido contrato é de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais**)

Nova Lacerda, 27 de maio de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA N° 12/2024

PORTARIA N° 12/2024

Amilton Rodrigues de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1° - Conceder Licença Paternidade ao servidor Henrik Junior Silva de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Vigia, da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, nos dias 30/05/2024 a 03/06/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 03 de junho de 2024.

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA N° 13 DE 2024

Nomeação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AMILTON RODRIGUES DE FREITAS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023;

Considerando a homologação do mencionado Processo Seletivo em 29/01/2024 (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/134...);

Considerando a existência de vagas, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação 017-2024 Processo Seletivo Simplificado n. º 003/2023;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear como Servidora Pública da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT a senhora **LUCIENE PEREIRA OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº

976.969.191-72 aprovada através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, para ocupar em caráter temporário a partir de 01/06/2024 o cargo de Vigia.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT, em 03 de junho de 2024.

AMILTON RODRIGUES DE FREITAS

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO SR FRANCISCO JOSÉ FERNANDES

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, prefeito de Nova Marilândia, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento do SR. FRANCISCO JOSÉ FERNANDES conhecido popularmente como “CRICA” ocorrido no dia 03 (três) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

CONSIDERANDO que o falecido é pessoa conhecida do Município pairando sentimento de pesar em toda a municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **LUTO OFICIAL** em toda a circunscrição municipal o dia 03 (três) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro)em homenagem póstuma ao falecimento do Sr**. FRANCISCO JOSÉ FERNANDES.**

Art. 2º. Fica considerado ponto facultativo a partir das 16:00 horas do dia 03/06/2024 até as 12:00 horas do dia 04 (quatro) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro)exceto aos serviços essenciais com o controle a serem efetuados pelos secretários municipais vinculados aos órgãos correspondentes;

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura com posterior publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da prefeitura municipal de Nova Marilândia, aos 03 (três) dias de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 002/2020

Termo de Apostilamento do Contrato 002/2020, firmado entre o Município de Nova Marilândia e a Empresa COGESAN COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELLI.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº 329, Centro, NOVA MARILANDIA – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Jefferson Nogueira Souto, brasileiro, convivente, bacharel em direito, portador da RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89.

Contratado: **COGESAN COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 22.580.606/0001-86, situada na Rua Antonio José da Silva, n° 263W, Sala 003, Centro, Tangará da Serra - MT, neste ato representada por seu procurador Sr. Leandro Corniani Juliato, portador do CPF nº 866.076.261-49 e RG Nº 11110464-3 SSP/MT.

Instrumento Vinculante: Processo Administrativo 058/2019, Pregão 021/2019.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Justificativa: Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em realizar alterações nas Dotações Orçamentárias elencadas na abertura do procedimento licitatório, justifica-se o presente Termo de Apostilamento.

Fundamento: O apostilamento encontra previsão legal, conforme disposição no artigo 65, §8º. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Assim, conforme se extrai do teor do texto legal, o presente apostilamento encontra-se devidamente fundamentado.

ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO

Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2022 do contrato 002/2021, cujo objetivo é Alteração do Disposto na Clausula dez dos recursos orçamentários, prevista no instrumento contratual inicial, Secretária Municipal de Saúde referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

106 – 05.003.17.512.0005.20014.3.3.90.40.00.00 f 15010000000 – REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PE

DAS DEMAIS CLAUSULAS

As demais clausulas constantes no contrato 02/2020, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

NOVA MARILÂNDIA, 03 DE JUNHO DE 2024

MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000004/2024

Processo Adm: Nº 0000036/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MARILÂNDIA.

Empresas vencedoras valor total: R$ 951.535,50 (novecentos e cinquenta e um mil e quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos): MG DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA (29349258000180) com os lotes: 11, 20, 21, 24, 40, 51, 52, 59, 70, 86, 88 e 89 no valor total de R$ 36.515,00 (trinta e seis mil e quinhentos e quinze reais). SS SUPERMERCADO SU-

AVE LTDA (49867452000164) com os lotes: 2, 9, 13, 14, 15, 16, 19, 22, 26, 34, 46, 55, 57, 60, 64, 65, 67, 72, 76, 84, 90, 92, 94 e 95 no valor total de R$ 223.214,50 (duzentos e vinte e três mil e duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos). MERCANTIL COMERCIO DE ALIMENTOS MARILANDIA LTDA (14301827000140) com os lotes: 1, 17, 28, 31, 37, 45, 49, 54, 74, 80, 81, 82, 85, 87 e 96 no valor total de R$ 381.125,00 (trezentos e oitenta e um mil e cento e vinte e cinco reais). T. S. MIRANDA MERCADO EIRELI (14888194000118) com os lotes: 3, 4, 6, 7, 8, 10, 12, 18, 23, 25, 27, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 38, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 50, 53, 58, 66, 68, 69, 71, 73, 75, 78, 79, 83, 91, 93 e 97 no valor total de R$ 284.789,50 (duzentos e oitenta e quatro mil e setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME (06372763000140) com os lotes: 61, 62 e 63 no valor total de R$ 6.012,50 (seis mil e doze reais e cinquenta centavos). SÃO BENTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (54124687000104) com os lotes: 5, 39, 56 e 77 no valor total de R$ 19.879,00 (dezenove mil e oitocentos e setenta e nove reais).

NOVA MARILÂNDIA - MT, 03 de junho de 2024

HYAN DE SOUZA SANTANA PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 930/2024

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA PARA AO ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 MESES.***

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 031/2024 de 20 de Fevereiro de 2024, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº. 06/2024 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br dia 01 de Abril de 2024, às 08:30 horas as seguintes:

EMPRESAS:

Ø **51.908.096 GUSTAVO GRIGOL FERRARI ME** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**51.908.096/0001-21,** no valor de R$ **2.270,00** (dois mil, duzentos e setenta reais).
Ø **ALESANDRA CIRILO CABOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**30.925.451/0001-09,** no valor de R$ **279,10** (duzentos e setenta e nove reais e dez centavos).
Ø **AMMO INFORMATICA LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**07.300.151/0001-04,** no valor de R$ **29.524,00** (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais).
Ø **AZ METAL LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**13.578.459/0001-19,** no valor de R$ **2.840,00** (dois mil, oitocentos e quarenta reais).
Ø **DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**40.977.107/0001-09,** no valor de R$ **47.880,00** (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais).
Ø **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**18.861.730/0001-42,** no valor de R$ **12.044,44** (doze mil, quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
Ø **DK INFORMATICA LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**48.373.392/0001-60,** no valor de R$ **6.237,44** (seis mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
Ø **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**36.656.877/0001-82,** no valor de R$ **9.040,00** (nove mil e quarenta reais).
Ø **HABITUS DIGITAL – COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**41.010.343/0001-14,** no valor de R$ **7.213,08** (sete mil, duzentos e treze reais e oito centavos).
Ø **J. E DA SILVA ME** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**16.582.315/0001-24,** no valor de R$ **3.119,28** (três mil, cento e dezenove reais e vinte e oito centavos).
Ø **JOTA 1 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**40.050.950/0001-45,** no valor de R$ **11.340,44** (onze mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos).
Ø **L F COMERCIO DE ELETRÔNICOS LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**52.585.078/0001-19,** no valor de R$ **2.165,10** (dois mil, cento e sessenta e cinco reais e dez centavos).
Ø **L DE A B DANTAS ME** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**42.726.388/0001-52,** no valor de R$ **4.196,56** (quatro mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).
Ø **L. L. MALKUT LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**20.393.199/0001-72,** no valor de R$ **15.030,00** (quinze mil e trinta reais).
Ø **LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**50.958.011/00001-57,** no valor de R$ **3.538,54** (três mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).
Ø **LICITAINFO LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**52.277.278/0001-04,** no valor de R$ **45.900,00** (quarenta e cinco mil e novecentos reais).
Ø **LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**13.201.732/0001-91,** no valor de R$ **29.869,82** (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos).
Ø **M R DA GRAÇA SOUZA – COMERCIO E REPRESENTAÇÕES ME** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**43.195.850/0001-03,** no valor de R$ **41.743,20** (quarenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos).
Ø **M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**51.995.377/0002-40,** no valor de R$ **7.189,77** (sete mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos).
Ø **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**01.590.728/0009-30,** no valor de R$ **34.852,62** (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
Ø **MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**10.636.064/0001-37,** no valor de R$ **23.929,88** (vinte e três mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).
Ø **PROSPER COMERCIO LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**51.854.742/0001-15,** no valor de R$ **91.918,44** (noventa e um mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos).
Ø **R H P COMPUTADORES LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**06.187.402/0001-23,** no valor de R$ **29.529,53** (vinte o nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos).
Ø **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**65.149.197/0002-51,** no valor de R$ **26.820,00** (vinte e seis mil, oitocentos e vinte reais).
Ø **STERKE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**10.400.702/0001-16,** no valor de R$ **35.000,00** (trinta e cinco mil reais).
Ø **SUPPORT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**27.850.664/0001-04,** no valor de R$ **22.082,80** (vinte e dois mil, oitenta e dois reais e oitenta centavos).
Ø **TELLYCOM BRASIL LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**28.329.622/0001-87,** no valor de R$ **3.486,00** (três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).
Ø **TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**27.274.178/0001-87,** no valor de R$ **4.900,00** (quatro mil e novecentos reais).
Ø **VIVA TECNOLOGIA LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**23.172.296/0001-23,** no valor de R$ **12.310,50** (doze mil, trezentos e dez reais e cinquenta centavos).
Ø **WALLAS STORE LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**11.777.618/0001-89,** no valor de R$ **14.292,00** (quatorze mil, duzentos e noventa e dois reais).
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 03 de junho de 2024.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 031/2024

Publique-se.

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 930/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 930/2024

"O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 930/2024"

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 06/2024

VIGÊNCIA: 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT E Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT e dá outras providências"

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, O **Município de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2024**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **51.908.096 GUSTAVO GRIGOL FERRARI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **51.908.096/0001-21**, localizada na Rua Alberto Grigol, nº. 87, Bairro Parque Brasil 500, na cidade de Paulinia/SP; **ALESANDRA CIRILO CABOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **30.925.451/0001-09**, localizada na Rua Aurora, nº. 178, Bairro Santa Efigênia, na cidade de São Paulo/SP; **AMMO INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **07.300.151/0001-04**, localizada na Av. Advogado Horacio Raccanello Filho, nº. 3235, Bairro Vila Ipiranga, na cidade de Maringá/PR; **AZ METAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **13.578.459/0001-19**, localizada na Rua José Carlos de Macedo Soares, nº. 56, Bairro Xaxim, na cidade de Curitiba/PR; **DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **40.977.107/0001-09**, localizada na Rua Itajai, nº 698, Bairro Universitário, na cidade de Cascavel/PR; **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **18.861.730/0001-42**, localizada na Av. 25 de Janeiro, nº. 2460, Bairro Jardim Menino Jesus, na cidade de Quatro Barras/PR; **DK INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **48.373.392/0001-60**, localizada na Rua João-de-Barro, nº. 77, Bairro Recanto dos Pássaros, na cidade de Cuiabá/MT; **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **36.656.877/0001-82**, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 92 N, Bairro Modulo 02, na cidade de Juína/MT; **HABITUS DIGITAL – COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **41.010.343/0001-14**, localizada na Av. São Paulo, nº. 710, Bairro Centro, na cidade de Cornélio Procópio/PR; **J. E DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **16.582.315/0001-24**, localizada na Rua Salim Nadaf, nº 1186, Bairro Centro-Norte, na cidade de Várzea Grande/MT, **JOTA 1 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **40.050.950/0001-45**, localizada na Rua Republica do Iraque, nº. 40, Bairro Jardim Oswaldo Cruz, na cidade de São José dos Campos/SP; **L F COMERCIO DE ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **52.585.078/0001-19**, localizada na Rua Manoel Carreira Bernadinho, nº. 329, Bairro Centro, na cidade de Rolândia/PR; **L DE A B DANTAS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **42.726.388/0001-52**, localizada na Av. Governador Jorge Teixeira, nº. 3981, Bairro Industrial, na cidade de Porto Velho/RO; **L. L. MALKUT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **20.393.199/0001-72**, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 159, Bairro Centro, na cidade de Clevelândia/PR, **LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **50.958.011/00001-57**, localizada na Rua Madre Maria Villac, nº. 183, Bairro Jardim Marisa, na cidade de São Paulo/SP; **LICITAINFO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **52.277.278/0001-04**, Rua Dr. Maruri, nº 990, Bairro Centro, na cidade de Concórdia/SC; **LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **13.201.732/0001-91**, localizada na Rua Alberto Segalla, nº 1-31, Bairro Jardim Infante Dom Henrique, na cidade de Bauru/SP; **M R DA GRAÇA SOUZA – COMERCIO E REPRESENTAÇÕES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **43.195.850/0001-03**, localizada na Rua F, s/nº, Bairro Presidente, na cidade de Cuiabá/MT; **M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **51.995.377/0002-40**, localizada na Av. Xavantes, nº. 540, Bairro Maracanã, na cidade de Barra do Bugres/MT; **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **01.590.728/0009-30**, localizada na Rod. Darly Santos, nº. 4000, Bairro Darly Santos, na cidade de Vila Velha/ES; **MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.636.064/0001-37**, localizada na Rua Tiradentes, nº. 132, Bairro Centro, na cidade de Carmo do Cajuru/MG; **PROSPER COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **51.854.742/0001-15**, localizada na Rua Domicinio P. Barcelo, nº. 431, Bairro Canjica, na cidade de Cuiabá/MT; **R H P COMPUTADORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **06.187.402/0001-23**, localizada na Rua Dona Francisca, nº. 8300, Bairro Zona Industrial Norte, na cidade de Joinville/SC; **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **65.149.197/0002-51**, localizada na Rod. ES-010, nº 4255 A, Bairro Jardim Limoeiro, na cidade de Serra/ES; **STERKE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.400.702/0001-16**, localizada na Av. Presidente Kennedy, nº. 697, Bairro Cidade Nova, na cidade de Indaiatuba/SP; **SUPPORT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **27.850.664/0001-04**, localizada na Av. Anhanguera, nº 12419, Bairro Ipiranga, na cidade de Goiânia/GO; **TELLYCOM BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **28.329.622/0001-87**, localizada na Av. Desembargador Moreira, nº. 2120, Bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza/CE; **TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **27.274.178/0001-87**, localizada na Av. Canaã, nº. 3000, Bairro Setor 01, na cidade de Ariquemes/RO; **VIVA TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **23.172.296/0001-23**, localizada na Av. Rio Grande do Sul, nº. 654 S, Bairro Centro, na cidade de Lucas do Rio Verde/MT e **WALLAS STORE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **11.777.618/0001-89**, localizada na Rua Doutor João de Azevedo, nº. 270, Bairro Centro, na cidade de Itajuba/MG, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA PARA AO ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 MESES**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3. Fornecedor:

51.908.096 GUSTAVO GRIGOL FERRARI ME

CNPJ: 51.908.096/0001-21

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
32	CORDAO OPTICO, TIPO DUPLEX CONECTORIZADA, MULTIMODO, 2 PONTAS LC, 50/125, OM3, 3 METROS	UNIDADE	UNNE	10	R$ 35,00	R$ 350,00
69	MODULO SFP+ 10 G, PARA FIBRA OTICA WDM, TIPO SIMPLEX, CONECTOR LC, LADO A (TX 1550) (MARCA DE REFERENCIA: FIBERSTORE)	UNIDADE	UNNE	8	R$ 130,00	R$ 1.040,00
70	MODULO SFP+ 10 G, PARA FIBRA OTICA WDM, TIPO SIMPLEX, CONECTOR LC, LADO B (TX 1310) (MARCA DE REFERENCIA: FIBERSTORE)	UNIDADE	UNNE	8	R$ 110,00	R$ 880,00
					Total	**R$ 2.270,00**

ALESANDRA CIRILO CABOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 30.925.451/0001-09

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
12	CABO HDMI, MACHO/MACHO, COM FILTRO 10 METROS	UNIDADE	CIRILO	10	R$ 27,91	R$ 279,10
					Total	**R$ 279,10**

AMMO INFORMATICA LTDA

CNPJ: 07.300.151/0001-04

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
8	APARELHO TELEFONICO, SEM FIO, TIPO IP, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, 6.0 MHZ, COMPATIVEL COM BASE GRANDSTREAM DP752 (MARCA DE REFERENCIA: GRANDSTREAM)	UNIDADE	GRANDSTREAM	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
74	MONITOR 27 POLEGADAS, PADRAO WIDE 16:9, 4K, LED, RESOLUCAO MINIMA 1920 x 1080, ENTRADAS PADRAO DISPLAYPORT E HDMI, TAXA DE ATUALIZACAO MINIMA 144HZ, TENSAO DE ALIMENTACAO 90~240 VAC 60 HZ CABO DE FORCA COM PLUGE DE ALIMENTACAO PADRAO PREFERENC NEMA	UNIDADE	AOC	2	R$ 932,00	R$ 1.864,00
75	MOUSE OPTICO PADRAO USB, PERFIL CONFORTAVEL (MARCA DE REFERENCIA: LOGITECH, TARGUS, MICROSOFT)	UNIDADE	C3TECH	140	R$ 6,40	R$ 896,00
78	NOBREAK C/ AS SEGUINTES CONFIGURACOES: POTENCIA MINIMA 3000 WATTS, TENSAO NOMINAL DE ENTRADA E SAIDA 110V OU BIVOLT, FATOR DE POTENCIA 0,9 OU SUPERIOR, TIPO SENOIDAL COM DUPLA CONVERSAO (ONLINE), COM ENGATE EXTERNO DE BATERIA, MINIMO DE 5 TOMADAS E	UNIDADE	SMS	4	R$ 3.500,00	R$ 14.000,00
79	NOBREAK C/ AS SEGUINTES CONFIGURACOES: POTENCIA MINIMA 1400 WATTS, TENSAO NOMINAL DE ENTRADA 110V, FATOR DE POTENCIA 0,7 OU SUPERIOR, COM ENGATE EXTERNO DE BATERIA, MINIMO DE 5 TOMADAS E CONEXAO COM COMPUTADOR (MARCA DE REFERENCIA: SMS, APC, EATON)	UNIDADE	TS SHARA	14	R$ 626,00	R$ 8.764,00
					Total	**R$ 29.524,00**

AZ METAL LTDA

CNPJ: 13.578.459/0001-19

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
103	RACK DE PISO, FECHADO, 19" 600MM 24U COM CHAVE	UNIDADE	CWB METAL	2	R$ 1.420,00	R$ 2.840,00
					Total	**R$ 2.840,00**

DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI

CNPJ: 40.977.107/0001-09

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
34	DISTRIBUIDOR INTERNO OTICO, 19", 12 FO, COM CONECTORES TIPO SC, BANDEJAS E EXTENSÕES OTICAS	UNIDADE	FULL SC-UPC JZ-1821-U	2	R$ 300,00	R$ 600,00
45	HD 12 TB PADRAO SATA III (6 GBIT/S), 7.200 RPM, 32 MB, 3.5", ESPECIFICO PARA DVR (MARCA DE REFERENCIA: WD PURPLE)	UNIDADE	WD Purple Pro 3.5" SATA 3 7200RPM - WD121PURP	18	R$ 1.850,00	R$ 33.300,00
46	HD 16 TB PADRAO SATA II 7.200 RPM 32 MB 3,5" 6 GBIT/S (MARCA DE REFERENCIA: SEAGATE, WD BLUE)	UNIDADE	SEAGATE EXOS X18 ENTERPRISE 7200RPM 256MB	4	R$ 2.100,00	R$ 8.400,00
49	HD 8 TB PADRAO SATA II 7.200 RPM 32 MB 3,5" 6 GBIT/S ESPECIFICO PARA NAS (MARCA DE REFERENCIA: SEAGATE, WD RED)	UNIDADE	WD RED PLUS NAS 5640RPM 256MB WD80EFPX	4	R$ 995,00	R$ 3.980,00
95	PLACA DE REDE, COM SAIDAS PARA MODULO SFP DE FIBRA OTICA PARA SERVIDOR	UNIDADE	placa rede HUAWEI SP310 2 SAIDAS SPF+ 10GB	2	R$ 800,00	R$ 1.600,00
					Total	**R$ 47.880,00**

DIGITALPAR INFORMATICA LTDA

CNPJ: 18.861.730/0001-42

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
53	IMPRESSORA PLOTTER COM A SEGUINTES ESPECIFICACOES: JATO DE TINTA, SUPORTE A FORMATO DE IMPRESSAO A1, COLORIDO CABEÇA DE IMPRESSÃO SEPARADA DO CARTUCHO, 4 CARTUCHOS INDIVIDUAIS COM SUPORTE AO FORMATO A1 EM ROLO, LARGURA MAXIMA DE IMPRESSAO 24", CO	UNIDADE	HP	1	R$ 4.244,88	R$ 4.244,88
108	SCANNER DE MESA, VERTICAL, RESOLUCAO MINIMA DE 600DPI EM CORES E 1200DPI EM PRETO E BRANCO, COM VELOCIDADE PROXIMA DE 40 IPM, FRENTE E VERSO, COM ALIMENTADOR MINIMO DE 50 PAGINAS, COM CONEXAO DE REDE (MARCA DE REFERENCIA: BROTHER, HP, EPSON, FUJITSU)	UNIDADE	Fujitsu	4	R$ 1.949,89	R$ 7.799,56

					Total	**R$ 12.044,44**

DK INFORMATICA LTDA

CNPJ: 48.373.392/0001-60

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
63	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: GABINETE DE 4 BAIAS COM FONTE E COOLER TRASEIRA DE 8X8; FONTE DE ALIMENTACAO 350 WATTS REAIS, 110/220 VAC, PADRAO ATX 24 PINOS, 60 HZ, CABO DE FORCA COM PLUGUE DE ALIMENTACAO PADRAO PREFERENCIALMENTE NE	UNIDADE	DK PC	2	R$ 3.118,72	R$ 6.237,44
					Total	**R$ 6.237,44**

ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA

CNPJ: 36.656.877/0001-82

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
55	KIT COMPOSTO POR: PLACA-MAE E PROCESSADOR DE BAIXO CUSTO PADRAO MICRO-ATX OU MINI-ATX , MEMORIA DDR4 2400 MHZ (PC4-19200)	UNIDADE	AS ROCK / J4005DC-ITX	12	R$ 550,00	R$ 6.600,00
107	ROUTERBOARD COM 5 PORTAS GIGABIT, 1 SFP, PROCESSADOR DUAL CORE 880MHZ, MEMORIA 256MB, COM PORTA 1 PORTA USB, GERENCIAVEL, COM ENTRADA DE CARTAO MICROSD, LICENCA NIVEL 4, COM FONTE DE ALIMENTACAO EXTERNA	UNIDADE	MIKROTIK / RB760IGS	4	R$ 610,00	R$ 2.440,00
					Total	**R$ 9.040,00**

HABITUS DIGITAL – COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 41.010.343/0001-14

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
7	APARELHO TELEFONICO, COM FIO, TIPO IP, COM SUPORTE A DUAS CONTAS SIP, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, COM DUAS INTERFACES DE REDE (MARCA DE REFERENCIA: INTELBRAS, GRANDSTREAM)	UNIDADE	GRANDSTREAM - GXP1610	28	R$ 257,61	R$ 7.213,08
					Total	**R$ 7.213,08**

J. E DA SILVA ME

CNPJ: 16.582.315/0001-24

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
4	ALCOOL ISOPROPILICO, 70%, EMBALAGEM 50 UNIDADES DE LENCO UMEDECIDO	UNIDADE	Implastec	60	R$ 29,99	R$ 1.799,40
104	REGUA DE 8 TOMADAS 19" NBR 14136:2002, COM DISJUNTOR	UNIDADE	FIBBRACEM	12	R$ 109,99	R$ 1.319,88
					Total	**R$ 3.119,28**

JOTA 1 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ: 40.050.950/0001-45

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
109	SISTEMA DE GRAVACAO DE CAMERAS COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: NVR C/ SUPORTE PARA 32 CANAIS DE VIDEO IP, SUPORTE A 4K. DEVERA SE ENTREGUE COM 2x HD PADRAO SATA 12TB ESPECIFICO PARA DVR; FONTE DE ALIMENTACAO DE 5 A, OU EQUIVALENTE AO CONSUMO DOS EQU	UNIDADE	Intelbras	2	R$ 5.670,22	R$ 11.340,44
					Total	**R$ 11.340,44**

L F COMERCIO DE ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 52.585.078/0001-19

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
82	PATCH CORD CAT 5E, 1,5M, (AMP, FURUKAWA, HELLERMANN)	UNIDADE	INTELBRAS	50	R$ 18,66	R$ 933,00
83	PATCH CORD CAT 5E, 3M BLINDADO (MARCA DE REFERENCIA: AMP, FURUKAWA, HELLERMANN)	UNIDADE	INTELBRAS	30	R$ 41,07	R$ 1.232,10
					Total	**R$ 2.165,10**

L DE A B DANTAS ME

CNPJ: 42.726.388/0001-52

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
59	MEMORIA DDR3 1333 (10600) 4 GB (MARCA DE REFERENCIA: KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR)	UNIDADE	KINGSTON	4	R$ 49,99	R$ 199,96

60	MEMORIA DDR4 2133 (17000) 8GB (MARCA DE REFERENCIA: KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR)	UNIDADE	KINGSTON	24	R$ 98,99	R$ 2. 375,76
61	MEMORIA SODIMM DDR3 1333 (10600) 4 GB (MARCA DE REFERENCIA: KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR)	UNIDADE	KINGSTON	8	R$ 48,99	R$ 391,92
62	MEMORIA SODIMM DDR4 2133 (10600) 8 GB (MARCA DE REFERENCIA: KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR)	UNIDADE	KINGSTON	12	R$ 102,41	R$ 1. 228,92
					Total	**R$ 4. 196,56**

L. L. MALKUT LTDA

CNPJ: 20.393.199/0001-72

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
54	KIT COMPOSTO POR PLACA MAE COM SUPORTE A M2 NMVE, COMPATIVEL COM PROCESSADOR LGA-1700, 12ª GERACAO, (MARCA DE REFERENCIA: ASUS, GIGABYTE, MSI), COM SUPORTE A SAIDA DE VIDEO VGA E HDMI, PROCESSADOR 4 NUCLEOS, 8 THREADS OU SUPERIOR LGA-1200, 13ª GERAC	UNIDADE	H610M-G LGA 1700 CRUCIAL DDR4 2666	18	R$ 835,00	R$ 15. 030,00
					Total	**R$ 15. 030,00**

LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 50.958.011/00001-57

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
11	BATERIA CR 2032	UNIDADE	KNUP	70	R$ 1,79	R$ 125,30
23	CAPA PARA TABLET SAMSUNG T560N ORIGINAL SAMSUNG	UNIDADE	UNIVERSAL	20	R$ 54,99	R$ 1. 099,80
41	FONTE DE ALIMENTACAO UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	UNIDADE	B-MAX	16	R$ 47,99	R$ 767,84
76	MOUSE OPTICO PADRAO USB, SEM FIO, PERFIL CONFORTAVEL, TIPO BLUETHOOTH (MARCA DE REFERENCIA: LOGITECH, TARGUS, MICROSOFT)	UNIDADE	EXBOM	30	R$ 21,52	R$ 645,60
84	PELICULA PARA TABLET 9.6", COMPATIVEL COM SAMSUNG GALAXY TAB T560N	UNIDADE	9H	20	R$ 45,00	R$ 900,00
					Total	**R$ 3. 538,54**

LICITAINFO LTDA

CNPJ: 52.277.278/0001-04

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
80	NOTEBOOK COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: LEITOR DE CARTOES COM SUPORTE AOS FORMATOS CF/MD/MEMORYSTICK/MINI SD/MMC/SD/SD/MMC/XD; PROCESSADOR: NUCLEO QUADRUPLO OU SUPERIOR, BARRAMENTO: LGA-1700, 12ª GERACAO OU SUPERIOR, CACHE: 16MB OU SUPERIOR, CLOCK:	UNIDADE	samsung	18	R$ 2. 550,00	R$ 45. 900,00
					Total	**R$ 45. 900,00**

LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 13.201.732/0001-91

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
13	CABO PAR TRANCADO, 4 PARES, CAT 5E, BLINDADO, BOBINA 500 METROS	UNIDADE	MEGATRON	6	R$ 859,95	R$ 5. 159,70
67	MINI DISTRIBUIDOR OPTICO PARA 4 FIBRAS, SEM CONECTORES	UNIDADE	VALEMEC	8	R$ 229,95	R$ 1. 839,60
91	PLACA DE REDE PADRAO ETHERNET PCI 10/100/1000 (MARCA DE REFERENCIA: INTELBRAS, DLINK, TPLINK)	UNIDADE	D-LINK	28	R$ 97,95	R$ 2. 742,60
92	PLACA DE REDE PADRAO ETHERNET PCI EXPRESS X1, 10/100/1000 (MARCA DE REFERENCIA: INTELBRAS, DLINK, TPLINK)	UNIDADE	TP-LINK	28	R$ 57,15	R$ 1. 600,20
93	PLACA DE REDE WIFI, 2.4 GHZ, PADRAO B/G/N, INTERFACE PCI (MARCA DE REFERENCIA: INTELBRAS, DLINK, TPLINK)	UNIDADE	D-LINK	28	R$ 115,68	R$ 3. 239,04
94	PLACA DE REDE WIFI, 2.4 GHZ, PADRAO DUAL BAND, INTERFACE PCI-EXPRESS X1, COM BLUETHOOTH (MARCA DE REFERENCIA: INTELBRAS, DLINK, TPLINK)	UNIDADE	TP-LINK	10	R$ 119,95	R$ 1. 199,50
96	PLACA DE VIDEO, PADRAO PCI-EXPRESS 16X, 8GB DE MEMORIA DDR6, COM CONEXOES HDMI E DISPLAY PORT (MARCA DE REFERENCIA: NVIDIA)	UNIDADE	NVIDIA	2	R$ 1. 694,60	R$ 3. 389,20
111	SISTEMA PARA CONFERENCIA,COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: COMPOSTO DE CÂMERA COM RECURSO DE PANORÂMICA SUAVE MOTORIZADO, INCLINAÇÃO E ZOOM, FUNÇÃO PANORÂMICA CONTROLADO POR CONTROLE REMOTO OU CONSOLE, INCLINAÇÃO DE 130 GRAUS, ZOOM DE ALTA DEFINIÇÃO D	UNIDADE	LOGITECH	1	R$ 9. 973,66	R$ 9. 973,66
118	SUPORTE PARA SSD 2.5" PARA BAIA 3.5"	UNIDADE	BNT	28	R$ 25,94	R$ 726,32
					Total	**R$ 29. 869,82**

M R DA GRAÇA SOUZA – COMERCIO E REPRESENTAÇÕES ME

CNPJ: 43.195.850/0001-03

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ADAPTADOR BLUETHOOT 5.0, USB, NANO (MARCA DE REFERENCIA: TPLINK)	UNIDADE	Xosido	10	R$ 17,50	R$ 175,00
2	ADAPTADOR DISPLAYPORT PARA VGA	UNIDADE	Display	10	R$ 17,50	R$ 175,00
3	ADAPTADOR HDMI COM SAIDA DE VGA E AUDIO PARA PROJETOR MULTIMIDIA	UNIDADE	TSA Hdmi x VGA	10	R$ 18,20	R$ 182,00
9	APARELHO TELEFONICO, SEM FIO, TIPO IP, COM WIFI, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, 6.0 MHZ, COMPATIVEL SEM NECESSIDADE DE BASE DE COMUNICAÇÃO (MARCA DE REFERENCIA: INTELBRAS, GRANDSTREAM)	UNIDADE	Intelbras TS 2510	10	R$ 152,00	R$ 1. 520,00
15	CABO USB EXTENSOR 3.0, 3 METROS	UNIDADE	Hrebos Cabo Usb 3.0 3mts	40	R$ 21,50	R$ 860,00
38	FITA ROTULADOR BROTHER 80, PRETO SOBRE PRATA , 9MM	UNIDADE	BRIGHT 0010	10	R$ 23,00	R$ 230,00
40	FONTE DE ALIMENTACAO ATX (20 + 4 PINOS), COM CONECTOR P4 (CPU 8 PINOS) 400 WATTS - POTENCIA REAL COM PFC ATIVO	UNIDADE	OEM TRONOS TRS-427EZ 24 PINOS	140	R$ 114,00	R$ 15. 960,00
52	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE ATE 48PPM EM A4, COM CAPACIDADE PARA TONER DE 23. 000 PAGINAS COM CILINDRO DE IMPRESSAO EMBUTIDO NA PECA, COM PROCESSADOR DE 1.2Ghz e 1,75Gb MEMORIA, COM	UNIDADE	HP LASERJET PRO MFP 4103FDW	6	R$ 2. 950,00	R$ 17. 700,00
56	KIT MOUSE E TECLADO SEM FIO (MARCA DE REFERENCIA: MICROSOFT, TARGUS, LOGITECH)	UNIDADE	Brazil PC BPC-5271/17	16	R$ 53,00	R$ 848,00
126	TV BOX COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: INTERFACES HDMI COM SUPORTE A 4K, USB E CARTAO DE MEMORIA SD. MEMORIA DDR3 2GB E ARMAZENAMENTO MINIMO DE 8GB, DEVERA POSSUIR SUPORTE A CONEXAO ETHERNET E WIFI. COMPATIBILIDADE COM APLICATIVOS ANDROID, ATRAVES PL	UNIDADE	Aquário Stv-3000	18	R$ 227,40	R$ 4. 093,20
					Total	**R$ 41. 743,20**

M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA

CNPJ: 51.995.377/0002-40

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
42	FRAGMENTADOR DE PAPEL COM CESTO, CAPACIDADE DE PRODUCAO DE TIRAS DE PAPEL DE 4 MM	UNIDADE	AURORA	18	R$ 329,99	R$ 5. 939,82
116	SUPORTE ARTICULADO DE MESA PARA DOIS MONITORES ATE 24", COM ROTACAO E AJUSTE DE ALTURA	UNIDADE	MULTILASER	5	R$ 249,99	R$ 1. 249,95
					Total	**R$ 7. 189,77**

MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 01.590.728/0009-30

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
101	PROJETOR MULTIMIDIA C/ NO MINIMO DE 3.000 LUMENS ANSI, CONEXOES VIDEO COMPOSTO (RCA), VGA (D-SUB 15 PINOS) E HDMI, CONTROLE REMOTO, ALTO FALANTE INTEGRADO, BOLSA P/ TRANSPORTE; CABO DE FORCA C/ PLUGUE DE ALIMENT 90 ~240 VAC; 60HZ. DEVERA CONTAR COM G	UNIDADE	Brazil Pc	10	R$ 1. 413,27	R$ 14. 132,70
119	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 POE CLASSE 4, 4 PORTAS SFP+ 10G, 195WATTS, PADRAO 19", GERENCIAVEL, LAYER 2, COM GARANTIA VITALICIA, COM TROCA GARANTIDA PELO FABRICANTE E OU FORNECEDOR QUANTAS VEZES FOREM SOLICITADAS (MARCA DE REFERENCIA: HP)	UNIDADE	Tp-Link	8	R$ 2. 589,99	R$ 20. 719,92
					Total	**R$ 34. 852,62**

MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 10.636.064/0001-37

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
14	CABO PAR TRANCADO, 4 PARES, CAT 5E, CX 305 M, CM (MARCA DE REFERENCIA: AMP, FURUKAWA OU HELLERMANN)	CAIXA	XCELL	16	R$ 305,00	R$ 4. 880,00
26	CONECTOR RJ 45 CATEGORIA 5E (MARCA DE REFERENCIA: AMP, FURUKAWA OU HELLERMANN)	UNIDADE	XCELL	300	R$ 0,23	R$ 69,00
48	HD 4TB, EXTERNO, 2.5", CONEXAO USB 3.0 (MARCA DE REFERENCIA: SEAGATE, WD)	UNIDADE	SEAGATE	8	R$ 645,21	R$ 5. 161,68
85	PEN DRIVE CAPACIDADE 128 GB, USB 3.0 (CORSAIR, KINGSTON, SANDISK)	UNIDADE	SANDISK	4	R$ 100,00	R$ 400,00
88	PILHA RECARREGAVEL, 900mAh, TIPO PALITO (AAA), CARTELA COM 4 UNIDADES (MARCA DE REFERENCIA: DURACELL, PHILLIPS, RAYOVAC)	UNIDADE	XCELL	18	R$ 29,30	R$ 527,40
121	TABLET COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: ANDROID 11, PROCESSADOR OCTA CORE 2.3GHZ, 3GB MEMORIA RAM, 32GB ARMAZENAMENTO, TELA 8.7" TIPO TFT, RESOLUÇÃO MININA DE 1340X800, WI-FI, 4G, COMPATIVEL COM MICRO SD, DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE PELICULA, CARREGADOR	UNIDADE	SAMSUNG	10	R$ 1. 019,00	R$ 10. 190,00
122	TECLADO PADRAO ABNT CONECTOR USB (MARCA DE REFERENCIA: LOGITECH, TARGUS, MICROSOFT)	UNIDADE	KMEX	110	R$ 22,38	R$ 2. 461,80
129	WEBCAN, TIPO USB, COM MICROFONE, 720P (MICROSOFT LOGITECH, JABRA)	UNIDADE	ZEM	4	R$ 60,00	R$ 240,00
					Total	**R$ 23. 929,88**

PROSPER COMERCIO LTDA

CNPJ: 51.854.742/0001-15

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
22	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: RESOLUCAO MINIMA DE 12 MP, ZOOM OPTICO MINIMO 10X, COM CARTAO DE MEMORIA COMPATIVEL DE NO MINIMO 4GB CLSSE 10 COM GPS EMBUTIDO, COM SUPORTE A FULL HD, COM BOLSA PARA TRANSPORTE (MARCA DE REF	UNIDADE	CANON	2	R$ 2.600,00	R$ 5.200,00
24	CARTAO SD COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 64GB, CLASSE 10 (MARCA DE REFERENCIA: KINGSTON, SANDISK, PATRIOT)	UNIDADE	SANDISK	40	R$ 45,00	R$ 1.800,00
27	COOLER PARA PROCESSADOR INTEL I3 1151, 10ª GERACAO	UNIDADE	GOLDENTEC	28	R$ 30,00	R$ 840,00
28	CORDAO OPTICO TIPO SIMPLEX CONECTORIZADA 2 PONTAS LC/UPC, 3,00MM , 20 METROS	UNIDADE	FIBERSUL	10	R$ 20,00	R$ 200,00
29	CORDAO OPTICO TIPO SIMPLEX CONECTORIZADA 2 PONTAS SC/UPC, 3,00MM , 20 METROS	UNIDADE	FIBERSUL	10	R$ 20,00	R$ 200,00
33	CORDAO OPTICO, TIPO SIMPLEX CONECTORIZADA, 1 PONTAS SC/UPC E OUTRA LC/UPC, 3,00MM, 2 METROS	UNIDADE	FIBERSUL	22	R$ 14,00	R$ 308,00
98	PONTO DE ACESSO WIRELESS, INDOOR/OUTDOOR, COM SUPORTE DE MONTAGEM EM PAREDE E OU MASTRO COM SUPORTES INCLUSOS, PADRAO WIFI 6, 183 METROS ALCANCE, 2,4/5,8GHZ, ANTENA INTERNA TRIPLA EM 2,4GHZ E TRIPLA 5,8 GHZ, POE, INTERFACE REDE 1GBIT/S, GERENCIAVEL	UNIDADE	UBIQUITI	16	R$ 1.510,07	R$ 24.161,12
99	PONTO DE ACESSO WIRELESS, INDOOR/OUTDOOR, VERSAO LR, COM SUPORTE DE MONTAGEM EM PAREDE E OU TETO COM SUPORTES INCLUSOS, PADRAO WIFI 5, 122 METROS ALCANCE, 2,4/5,8GHZ, ANTENA DUPLA EXTERNA E REMOVIVEL EM 2,4GHZ E DUPLA 5,8 GHZ, POE, INTERFACE REDE 1	UNIDADE	UBIQUITI	24	R$ 897,94	R$ 21.550,56
100	PROCESSADOR SOCKET LGA1700, 13ª GERACAO, 30MB CACHE, 17 NUCLEOS, 24 THREADS, COM VIDEO VIDEO EMBUTIDO. DEVERA VIR ACOMPANHADO DE DISSIPADOR E COOLER ORIGINAIS (KIT ORIGINAL DE FABRICA).	UNIDADE	INTEL	12	R$ 2.413,23	R$ 28.958,76
105	ROUTERBOARD COM 10 PORTAS 10/100/100,1 PORTA SFP, PROCESSADOR 1,4Ghz, MEMORIA 1GB, 19", COM DISPLAY LCD, COM PORTA 1 PORTA USB, GERENCIAVEL, COM USB E LCD, LICENCA NIVEL 5, COMPATIVEL COM GERENCIAMENTO MIKROTIK, COM FONTE DE ALIMENTACAO EXTERNA (MAR	UNIDADE	MIKROTIK	6	R$ 1.250,00	R$ 7.500,00
115	SSD 960 GB, PADRAO SATA II, 2.5" (NOTEBOOK) (MARCA DE REFERENCIA: KINGSTON, SANDISK, CORSAIR)	UNIDADE	KINGSTON	4	R$ 300,00	R$ 1.200,00
					Total	**R$ 91.918,44**

R H P COMPUTADORES LTDA

CNPJ: 06.187.402/0001-23

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
73	MONITOR 23 POLEGADAS PADRAO WIDE 16:9 LED RESOLUCAO MINIMA 1360X768. ENTRADA PADRAO VGA (D-SUB 15 PINOS) E HDMI, TENSAO DE ALIMENTACAO 90~240 VAC 60 HZ CABO DE FORCA COM PLUGE DE ALIMENTACAO PADRAO PREFERENC NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR1436 (MARCA DE R	UNIDADE	pcfort	24	R$ 509,99	R$ 12.239,76
97	PLACA MAE COM VIDEO (VGA e HDMI), SOM E REDE ONBOARD, SOCKET LGA 1700, DDR4, COM SUPORTE MINIMO A 4 PORTAS SATA 6 GBIT/S (MARCA DE REFERENCIA: ASUS, GIGABYTE, MSI) e M2, COMPATIVEL COM PROCESSADOR 13ª GERACAO	UNIDADE	biostar	17	R$ 494,77	R$ 8.411,09
113	SSD 2TB GB, PADRAO SATA II, 2,5" (NOTEBOOK) (MARCA DE REFERENCIA: KINGSTON, SANDISK, CORSAIR)	UNIDADE	sandisk	4	R$ 699,99	R$ 2.799,96
114	SSD 500GB, TIPO M2 X4, TAMANHO 2280 (MARCA DE REFERENCIA: KINGSTON, SANDISK, CORSAIR)	UNIDADE	western digital	24	R$ 253,28	R$ 6.078,72
					Total	**R$ 29.529,53**

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

CNPJ: 65.149.197/0002-51

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
51	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE ATE 38PPM EM A4, COM CAPACIDADE PARA TONER DE 10.000 PAGINAS COM CILINDRO DE IMPRESSAO EMBUTIDO NA MESMA PECA , COM DUPLEX, COM INTERFACE DE REDE, COM WI	UNIDADE	HP	8	R$ 2.190,00	R$ 17.520,00
112	SMARTV COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: TELA 65", PROPORCAO DE IMAGEM: 16:9, PADRAO LED, RESOLUCAO 4K, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, COM SUPORTE WIFI DUAL BAND, BLUETHOOTH E CONEXAO ETHERNET, PRIME VIDEO, NETFLIX, YOUTUBE, DISNEY+, GOOGLE PLAY STORE,	UNIDADE	PHILIPS	3	R$ 3.100,00	R$ 9.300,00
					Total	**R$ 26.820,00**

STERKE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 10.400.702/0001-16

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
35	DVR VEICULAR COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: SUPORTE PARA 4 CANAIS DE VIDEO, 4 CANAIS DE AUDIO, SUPORTE A CARTAO SD 64GB, 3G E WIFI E RASTREAMENTO VIA GPS. ACOMPANHADO COM CARTAO SD DE 64GB, CLASSE 10 E 4 CAMERAS DE VIDEO INTERNAS, PADRAO 720P NO MI	UNIDADE	INTELBRAS	10	R$ 3.500,00	R$ 35.000,00
					Total	**R$ 35.000,00**

SUPPORT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 27.850.664/0001-04

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
5	ALCOOL ISOPROPILICO, 99,8%, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM BICO DOSADOR	UNIDADE	IMPLASTEC	60	R$ 33,00	R$ 1.980,00
6	ALICATE DE CRIMPAR RJ-45, COM CATRACA, 1ª LINHA (MARCA DE REFERENCIA: AMP, FURUKAWA, HELLERMANN)	UNIDADE	KOKAY	2	R$ 60,00	R$ 120,00
16	CAIXA DE SOBREPOR, SISTEMA X COM ESPELHO, 2 POSICOES PARA CONECTOR KEYSTONE	UNIDADE	Speedlan/	40	R$ 7,00	R$ 280,00
17	CAIXA DE SOM ESTEREO, CONECTOR P2, COM CONTROLE DE VOLUME	UNIDADE	BRAZILPC/ BPC-D02L	40	R$ 30,00	R$ 1.200,00
18	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA DE CABOS E BALUNS PARA CTFV	UNIDADE	CITROX /4903	40	R$ 4,90	R$ 196,00
37	FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS 110/220 V	UNIDADE	Coletek / FL-82BK	60	R$ 32,50	R$ 1.950,00
39	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE, TIPO HEADSET	UNIDADE	C3TECH / PH-01SL	50	R$ 18,00	R$ 900,00
43	GABINETE TIPO ATX, MIDI TORRE COM SUPORTE A DUAS BAIAS 3.5" E FIXAÇÃO DE 2 HDS 2.5" COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX	UNIDADE	BRAZILPC BPC-C3135	5	R$ 120,00	R$ 600,00
44	GUIA DE CABO FECHADO 1U 19	UNIDADE	MAX ELETRON / 4416	20	R$ 29,00	R$ 580,00
47	HD 480 GB, SSD, PADRAO SATA II, 2.5" (NOTEBOOK) (MARCA DE REFERENCIA: KINGSTON, SANDISK, CORSAIR)	UNIDADE	NAND TLC - SMI 2258XT	60	R$ 174,88	R$ 10.492,80
68	MOCHILA PARA NOTEBOOK COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: EM POLIESTER, NYLON OU COURO SINTETICO PARA NOTEBOOKS DE ATE 15.6", COM BOLSO FRONTAL, ALCAS DE OMBRO E DE MAO, ORGANIZADOR PARA ACESSORIOS, CDS, CANETAS, CARTOES, ETC., ESPACO PARA PASTAS E DOCU	UNIDADE	Star Shop / Urbana	16	R$ 94,00	R$ 1.504,00
102	RACK DE PAREDE, FECHADO, 19" 550MM 12U COM CHAVE	UNIDADE	Dicomp / mini rack	4	R$ 570,00	R$ 2.280,00
					Total	**R$ 22.082,80**

TELLYCOM BRASIL LTDA

CNPJ: 28.329.622/0001-87

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
30	CORDAO OPTICO, PIGMAIL, MONOMODO, 1 PONTA SC/UPC, 3,00MM, 2 METROS	UNIDADE	MILJET	20	R$ 17,90	R$ 358,00
31	CORDAO OPTICO, TIPO DUPLEX CONECTORIZADA, MONOMODO, 2 PONTAS LC, 50/125, OM3, 20 METROS	UNIDADE	MILJET	10	R$ 152,00	R$ 1.520,00
71	MODULO SFP, PARA FIBRA OTICA WDM, TIPO SIMPLEX, CONECTOR LC, LADO A (TX 1550) (MARCA DE REFERENCIA: FIBERSTORE)	UNIDADE	MILJET	12	R$ 67,00	R$ 804,00
72	MODULO SFP, PARA FIBRA OTICA WDM, TIPO SIMPLEX, CONECTOR lc, LADO B (TX 1310) (MARCA DE REFERENCIA: FIBERSTORE)	UNIDADE	MILJET	12	R$ 67,00	R$ 804,00
					Total	**R$ 3.486,00**

TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 27.274.178/0001-87

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
120	SWITCH 24 PORTAS SFP +, 4 PORTAS SFP+ 10G, COM GARANTIA VITALICIA, COM TROCA GARANTIDA PELO FABRICANTE E OU FORNECEDOR, QUANTAS VEZES FOREM SOLICITADAS (MARCA DE REFERENCIA: HP)	UNIDADE	HPE ARUBA	2	R$ 2.450,00	R$ 4.900,00
					Total	**R$ 4.900,00**

VIVA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 23.172.296/0001-23

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
10	BANDEJA FIXA 1U 200MM	UNIDADE	RED TEC	8	R$ 73,00	R$ 584,00
25	CONECTOR KEYSTONE, RJ 45 FEMEA CAT 5E (MARCA DE REFERENCIA: AMP, FURUKAWA OU HELLERMANN)	UNIDADE	FURUKAWA	148	R$ 9,54	R$ 1.411,92
50	IMPRESSORA JATO DE TINTA COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: MULTIFUNCIONAL COM SUPORTE A FORMATO DE IMPRESSAO A4, COLORIDO, SISTEMA TANQUE DE TINTA, CAPACIDADE MAXIMA DE 250 FOLHAS NA BANDEJA DE ENTRADA, VELOCIDADE DE IMPRESSAO EM PRETO (A4) NO MINIMO	UNIDADE	EPSON	7	R$ 1.240,00	R$ 8.680,00
57	KIT PORCA GAIOLA PARA RACK	UNIDADE	INTELBRAS	300	R$ 1,11	R$ 333,00
117	SUPORTE DE PISO PARA CPU COM 4 RODIZIOS	UNIDADE	C3CTH	42	R$ 30,99	R$ 1.301,58
					Total	**R$ 12.310,50**

WALLAS STORE LTDA

CNPJ: 11.777.618/0001-89

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
77	MOUSEPAD COM APOIO ERGONOMICO EM GEL	UNIDADE	proteloja	140	R$ 12,00	R$ 1.680,00
123	TELA DE PROJECAO - DESMONTAVEL E PORTATIL COM ACABAMENTO CROMADO, MEDINDO 2,40MX1,80M, FORMATO 4:3	UNIDADE	tes	6	R$ 680,00	R$ 4.080,00
130	WINDOWS 10 PRO X64 PT-BR, LICENCA DE UTILIZACAO	UNIDADE	microsoft	60	R$ 123,00	R$ 7.380,00
131	WINDOWS SERVER 2019 STANDART X64-BR, LICENCA DE UTILIZACAO VITALICIA	UNIDADE	microsoft	4	R$ 288,00	R$ 1.152,00
					Total	**R$ 14.292,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0031 – Gestão de Políticas Públicas de Saúde

2 053 – Manutenção-Gestão do Sistema Municipal de Saúde

418 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0031 – Gestão de Políticas Públicas de Saúde

1 039 – Veículos, Equipamentos e Material Permanente – Saúde

404 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

ASSISTÊNCIA

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete da Secretaria/Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0055 – Municipalidade, Diversidade e Inclusão Social

2 070 – Manutenção das Atividades da SEASTC

660 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete da Secretaria/Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0053 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos

1 057 – Veículos, Equipamentos e Material Permanente – SMAS

652 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

ADMINISTRAÇÃO

09 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Gabinete da Secretaria/Administração

04 – Administração

126 – Tecnologia da Informação

0054 – Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação Corporativa

2 102 – SIAFIC – Implantar, Estruturar e Manter

072 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

09 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Gabinete da Secretaria/Administração

04 – Administração

126 – Tecnologia da Informação

0054 – Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação Corporativa

2 102 – SIAFIC – Implantar, Estruturar e Manter

075 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material de Tecnologia

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

001 – Gabinete da Secretaria/Educação

12 – Educação

122 – Administração Geral

0017 – Gerenciamento Global da Educação

2 014 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Educação

116 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

001 – Gabinete da Secretaria/Educação

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0027 – Infraestrutura Física Educacional

1 006 – Veículos, Equipamentos Material Permanente – Fundamental

140 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os produtos e serviços, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata

de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.5. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 03 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO GRIGOL FERRARI ME

CNPJ: 51.908.096/0001-21

CONTRATADA

ALESANDRA CIRILO CABOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 30.925.451/0001-09

CONTRATADA

AMMO INFORMATICA LTDA

CNPJ: 07.300.151/0001-04

CONTRATADA

AZ METAL LTDA

CNPJ: 13.578.459/0001-19

CONTRATADA

DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI

CNPJ: 40.977.107/0001-09

CONTRATADA

DIGITALPAR INFORMATICA LTDA

CNPJ: 18.861.730/0001-42

CONTRATADA

DK INFORMATICA LTDA

CNPJ: 48.373.392/0001-60

CONTRATADA

ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA

CNPJ: 36.656.877/0001-82

CONTRATADA

HABITUS DIGITAL – COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 41.010.343/0001-14

CONTRATADA

J. E DA SILVA ME

CNPJ: 16.582.315/0001-24

JOTA 1 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ: 40.050.950/0001-45

CONTRATADA

L F COMERCIO DE ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 52.585.078/0001-19

CONTRATADA

L DE A B DANTAS ME

CNPJ: 42.726.388/0001-52

CONTRATADA

L. L. MALKUT LTDA

CNPJ: 20.393.199/0001-72

CONTRATADA

LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 50.958.011/00001-57

CONTRATADA

LICITAINFO LTDA

CNPJ: 52.277.278/0001-04

CONTRATADA

LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 13.201.732/0001-91

CONTRATADA

M R DA GRAÇA SOUZA – COMERCIO E REPRESENTAÇÕES ME

CNPJ: 43.195.850/0001-03

CONTRATADA

M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA

CNPJ: 51.995.377/0002-40

CONTRATADA

MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 01.590.728/0009-30

CONTRATADA

MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 10.636.064/0001-37

CONTRATADA

PROSPER COMERCIO LTDA

CNPJ: 51.854.742/0001-15

CONTRATADA

R H P COMPUTADORES LTDA

CNPJ: 06.187.402/0001-23

CONTRATADA

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

CNPJ: 65.149.197/0002-51

CONTRATADA

STERKE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 10.400.702/0001-16

CONTRATADA

SUPPORT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 27.850.664/0001-04

CONTRATADA

TELLYCOM BRASIL LTDA

CNPJ: 28.329.622/0001-87

CONTRATADA

TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 27.274.178/0001-87

CONTRATADA

VIVA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 23.172.296/0001-23

CONTRATADA

WALLAS STORE LTDA

CNPJ: 11.777.618/0001-89

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077, DE 03 DE JUNHO DE 2024. SÚMULA: ‘’DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 14 DE JUNHO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’

DECRETO Nº 077, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: ‘’DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 14 DE JUNHO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado Ponto facultativo no dia 14 de junho em decorrência do feriado Municipal do Dia do Padroeiro da cidade.

ARTIGO 2º - Os serviços públicos de urgência e emergência nas áreas de Saúde e Obras, bem como os órgãos e serviços que não admitem paralisação terão atendimento normal no dia referido no artigo anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de eventual necessidade de serviços, os servidores convocados não farão jus ao pagamento de horas extraordinárias, pois o período não significa férias ou feriado.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 03 de junho de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2024

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2024

O Município de Nova Monte Verde MT, torna público a errata de Publicação do Aviso de Resultado Concorrência Pública nº 01/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), n° 4.495, página 773 do dia 31 de Maio de 2024, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2023

LEIA-SE:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2024

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 031/2024

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2629/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 031/2024 de 20 de Fevereiro de 2024, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº. 16/2024 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br dia 08 de Maio de 2024, às 08:30 horas a seguinte:

EMPRESA:

Ø **FM PEÇAS E MAQUINAS LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**14.233.242/0001-30,** no valor de R$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais). Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 03 de junho de 2024.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 031/2024

Publique-se.

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2629/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2629/2024

"O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 2629/2024"

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 16/2024

VIGÊNCIA: 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT E Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT e dá outras providências"

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, O **Município de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FM PEÇAS E MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **14.233.242/0001-30**, localizada na Rua Aurelio Guedes, n°. 240, Bairro Industriários, na cidade de Concórdia/SC, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3. Fornecedor:

FM PEÇAS E MAQUINAS LTDA

14.233.242/0001-30

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
4	TRATOR CORTADOR DE GRAMA, COM RECOLHEDOR, NOVO; DIRIGÍVEL; 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 26 HP, CILINDRADAS MÍNIMAS 450, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE GASOLINA: 5 LITROS, CONSUMO APROXIMADO MÁXIMO DE 2,8 LITROS/HORA, LARGURA DE CORTE IGUAL OU SUPERIOR A 1,06 (42), REGULAGEM DE CORTE IGUAL OU SUPERIOR A 5 NÍVEIS DE ALTURA, COM HORÍMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	Husqvarna	TS148 com coletor	1	R$ 32.900,00	R$ 32.900,00
						Total	**R$ 32.900,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

003 – Departamento de Serviços Urbanos

15 – Urbanismo

452 – Serviços Urbanos

0053 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos

1 051 – Veículos, Equipamentos e Material Permanente-DSU

606 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os produtos e serviços, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os produtos tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos produtos, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata

de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.5. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 03 de Junho de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

FM PEÇAS E MAQUINAS LTDA

14.233.242/0001-30

CONTRATADA

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2459/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 031/2024 de 20 de Fevereiro de 2024, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº. 17/2024 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br dia 15 de Maio de 2024, às 08:30 horas as seguintes:

EMPRESAS:

Ø **C.A. HOSPITALAR LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**26.457.348/0001-04,** no valor de R$ **71.741,00** (setenta e um mil, setecentos e quarenta e um reais).
Ø **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**03.652.030/0001-70,** no valor de R$ **177.653,00** (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais).
Ø **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**23.228.076/0001-74,** no valor de R$ **83.070,00** (oitenta e três mil e setenta reais).
Ø **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**12.418.191/0001-95,** no valor de R$ **19.163,00** (dezenove mil, cento e sessenta e três reais).
Ø **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**02.520.829/0001-40,** no valor de R$ **226.878,20** (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos).
Ø **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**76.386.283/0001-13,** no valor de R$ **38.556,50** (trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
Ø **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**25.179.552/0001-01,** no valor de R$ **40.241,60** (quarenta mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).
Ø **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**01.417.694/0001-20,** no valor de R$ **92.002,70** (noventa e dois mil, dois reais e setenta centavos).
Ø **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**03.250.803/0001-92,** no valor de R$ **29.544,80** (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
Ø **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**40.724.582/0001-73,** no valor de R$ **36.790,00** (trinta e seis mil, setecentos e noventa reais).
Ø **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**17.472.278/0001-64,** no valor de R$ **30.756,00** (trinta mil, setecentos e cinquenta e seis reais).
Ø **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**41.500.407/0001-65,** no valor de R$ **64.039,00** (sessenta e quatro mil e trinta e nove reais).
Ø **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**08.774.906/0001-75,** no valor de R$ **36.442,20** (trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).
Ø **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**12.889.035/0001-02,** no valor de R$ **428.002,98** (quatrocentos e vinte e oito mil, dois reais e noventa e oito centavos).
Ø **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ** sob o nº.**19.391.064/0001-99,** no valor de R$ **8.797,00** (oito mil, setecentos e noventa e sete reais).
Ø **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**09.034.672/0001-92,** no valor de R$ **37.685,00** (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).
Ø **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**09.676.256/0001-98,** no valor de R$ **5.847,28** (cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos).
Ø **METTA FARMACEUTICA LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**42.496.258/0001-70,** no valor de R$ **3.037,00** (três mil, trinta e sete reais).
Ø **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**40.951.414/0001-10,** no valor de R$ **230.849,00** (duzentos e trinta mil, oitocentos e quarenta e nove reais).
Ø **NOVA MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**41.365.113/0001-78,** no valor de R$ **7.700,00** (sete mil e setecentos reais).
Ø **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**CNPJ: 81.706.251/0001-98,** no valor de R$ **128.008,00** (cento e vinte e oito mil e oito reais).
Ø **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**25.106.470/0001-65,** no valor de R$ **23.799,50** (vinte e três mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
Ø **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**32.364.822/0001-48,** no valor de R$ **6.484,90** (seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).
Ø **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**22.862.531/0001-26,** no valor de R$ **26.795,00** (vinte e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais).
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 03 de junho de 2024.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 031/2024

Publique-se.

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2459/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2459/2024

"O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 2459/2024"

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 17/2024

VIGÊNCIA: 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT E Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT e dá outras providências"

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, O **Município de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2024**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **C.A. HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **26.457.348/0001-04**, localizada na Av. Barão do Rio Branco, S/nº, Bairro Jardim Luz, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, **CENTERMEDI-COMERCIO DE**

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.652.030/0001-70**, localizada na Rod. BR-480, nº 795, Bairro Centro, na cidade de Barão do Cotegipe/RS, **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **23.228.076/0001-74**, localizada na Rua Doutor Mario Clapier Urbinatti, nº 1434, Bairro Jardim Canadá, na cidade de Maringá/PR, **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **12.418.191/0001-95**, **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **02.520.829/0001-40**, localizada na Rod. BR 480, nº. 180, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **76.386.283/0001-13**, localizada na Rua Jose Fraron, nº. 155, Bairro Fraron, na cidade de Pato Branco/PR, **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **25.179.552/0001-01**, localizada na Rua CH 32 Gleba 5-A Prolongamento da Rua Trindade, S/nº, Bairro Zona Rural, na cidade de Ouro Verde do Oeste/PR, **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **01.417.694/0001-20**, localizada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº. 2103, Bairro Zacarias, na cidade de Caratinga/MG, **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.250.803/0001-92**, localizada na Rua Professor João Felix, nº. 635, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá/MT, **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **40.724.582/0001-73**, localizada na Av. Guaiapo, nº 912, Bairro Jardim Elisios, na cidade de Maringá/PR, **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **17.472.278/0001-64**, localizada na Rua Das Roseiras, nº. 50, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **41.500.407/0001-65**, localizada na Av. Graça Aranha, S/nº, Bairro Jardim Nova Era, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **08.774.906/0001-75**, localizada na Av. Oeste, S/nº, Bairro Parque Ind. Vice-Presidente José Alencar – Etapa II, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **12.889.035/0001-02**, localizada na Rua Doutor João Caruso, nº. 2115, Bairro Industrial, na cidade de Erechim/RS, **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **19.391.064/0001-99**, localizada na Av. Gabriel Muller, nº. 127N, Bairro Módulo 02, na cidade de Juína/MT, **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **09.034.672/0001-92**, localizada na Rua 13, S/nº, Bairro Polo Empresarial Goiás – Etapa IV, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **09.676.256/0001-98**, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº. 1132, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, **METTA FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **42.496.258/0001-70**, localizada na Rod BR-510, nº. 8423, Bairro Jardim Primavera, na cidade de Pato Branco/PR, **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **40.951.414/0001-10**, localizada na Rua Sucuapara, nº 789, Bairro Vila Galvão, na cidade de Senador Canedo/GO, **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **41.365.113/0001-78**, localizada na Rua Genuíno Piacentini, nº. 59, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco/PR, **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **81.706.251/0001-98**, localizada na Rua João Amaral de Almeida, nº 100, Bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR, **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **25.106.470/0001-65**, localizada na Rua Bezerra de Meneses, nº 774, Bairro Setor Pauzanes, na cidade de Rio Verde/GO, **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **32.364.822/0001-48**, localizada na Rua Machado de Assis, nº. 1355, Bairro Bela Vista, na cidade de Erechim/RS, **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **22.862.531/0001-26**, localizada na Rua José Bonifácio, nº 531, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3. Fornecedor:

C.A. HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 26.457.348/0001-04

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
124	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA AMPOLA 20 ML	UNIDADE	HYPOFARMA	140	R$ 5,85	R$ 819,00
138	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML + 500 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 5 ML	UNIDADE	HIPOLABOR	2100	R$ 1,28	R$ 2.688,00
168	GLICOSE + CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EMBALAGEM (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL FRASCO 500 ML	UNIDADE	SAMTEC	500	R$ 0,60	R$ 300,00
170	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL FRASCO 500 ML	UNIDADE	SAMTEC	600	R$ 0,68	R$ 408,00
195	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG + 25 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DISPERSIVEL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	ROCHE	40000	R$ 1,59	R$ 63.600,00
227	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	8000	R$ 0,18	R$ 1.440,00

229	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA BOLSA 100 ML	UNIDADE	HALEXISTAR	200	R$ 4,48	R$ 896,00
249	OLEO DE GIRASSOL COM VITAMINA E FRASCO 100 ML	UNIDADE	PROLINK	500	R$ 2,46	R$ 1.230,00
264	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO 20 ML	UNIDADE	BELFAR	4000	R$ 0,09	R$ 360,00
					Total	**R$ 71.741,00**

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
2	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA BISNAGA DE 10 GR	UNIDADE	BRAINFARMA | CX C/ 1	1000	R$ 2,24	R$ 2.240,00
5	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	HIPOLABOR | CX C/ 500	6000	R$ 0,04	R$ 240,00
17	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 30 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL FRASCO 120 ML	UNIDADE	BRASTERAPICA | CX C/ 1	1000	R$ 3,28	R$ 3.280,00
27	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO 150 ML	UNIDADE	PRATI D | CX C/ 50	4000	R$ 4,79	R$ 19.160,00
38	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40 MG/ML/POP/SUSP. ORAL (600 MG), + DILUENTE DE 9 ML + SERINGA DOSADORA - 15 ML, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL FRASCO 15 ML	UNIDADE	PRATI DONADUZZI | CX C 50	2000	R$ 6,24	R$ 12.480,00
59	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	BIOLAB | CX C 600	3000	R$ 0,21	R$ 630,00
72	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA XAMPU, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA FRASCO 100 ML	UNIDADE	NATIVITA | CX C/ 80	550	R$ 4,54	R$ 2.497,00
75	CIANOCOBALAMINA + PIRIDOXINA + TIAMINA + DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1000 MCG + 50 MG + 50 MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	BRAINFARMA | CX C/ 30	990	R$ 0,23	R$ 227,70
82	CITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	PRATI D | CX C 300	1080	R$ 0,10	R$ 108,00
83	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	GEOLAB | CX C/ 480	10000	R$ 0,05	R$ 500,00
94	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	BELFAR | CX C/ 500	2500	R$ 0,06	R$ 150,00
99	COLAGENASE + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - BISNAGA 30 GRAMAS BISNAGA 30 G	UNIDADE	CRISTALIA | CX C/ 10	1000	R$ 14,69	R$ 14.690,00
106	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA BISNAGA 10G	UNIDADE	PRATI D | CX C 100	3150	R$ 1,61	R$ 5.071,50
110	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO 120 ML	UNIDADE	BRAINFARMA | CX C/ 01	3000	R$ 2,09	R$ 6.270,00
123	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO 20 ML	UNIDADE	FARMACE | CX C/ 100	10000	R$ 2,16	R$ 21.600,00
127	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	GEOLAB | CX C/ 30	10000	R$ 0,07	R$ 700,00
128	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	BELFAR | CX C 30	50000	R$ 0,03	R$ 1.500,00
153	FINASTERIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	CIMED | CX C 30	7000	R$ 0,24	R$ 1.680,00
155	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	GLOBO | CX C 100	3000	R$ 0,48	R$ 1.440,00
184	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	VITAMEDIC | CX C/ 500	20000	R$ 0,10	R$ 2.000,00
207	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%, FORMA FARMACEUTICA GEL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - BISNAGA 30 GRAMAS	UNIDADE	PHARLAB | CX C/ 100	600	R$ 3,69	R$ 2.214,00
221	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	ACCORD | CX C/ 30	41000	R$ 0,61	R$ 25.010,00
222	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	ACCORD | CX C/ 30	45000	R$ 0,20	R$ 9.000,00
223	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	ACCORD | CX C/ 30	45000	R$ 0,36	R$ 16.200,00
226	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL - BISNAGA 50 GRAMAS	UNIDADE	BRAINFARMA | CX C 50	1000	R$ 4,87	R$ 4.870,00
239	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25.000 UI/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA + APLICADOR, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL BISNAGA 60 GR	UNIDADE	BRAINFARMA | CX C/ 1	2000	R$ 6,49	R$ 12.980,00
270	PERMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA FRASCO 60 ML	UNIDADE	IFAL | CX C/ 50	500	R$ 2,38	R$ 1.190,00
271	PERMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA FRASCO 100 ML	UNIDADE	IFAL | CX C/ 50	1000	R$ 3,75	R$ 3.750,00
298	RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	BIOLAB SANUS | CX C/ 30	980	R$ 0,21	R$ 205,80
299	RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	BIOLAB SANUS | CX C/ 30	980	R$ 0,21	R$ 205,80

300	RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	BIOLAB SANUS | CX C/ 30	980	R$ 0,21	R$ 205,80
303	ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	PHARLAB | CX C/30	990	R$ 0,26	R$ 257,40
320	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	BELFAR | CX C/ 20	20000	R$ 0,16	R$ 3. 200,00
346	VENLAFAXINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	AUROBINDO | CX C/ 30	5000	R$ 0,38	R$ 1. 900,00
					Total	**R$ 177. 653,00**

CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 23.228.076/0001-74

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
26	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	sandoz	4000	R$ 2,99	R$ 11. 960,00
70	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	UNIDADE	FRESENIUS	6000	R$ 7,28	R$ 43. 680,00
117	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA AMPOLA 10 ML	UNIDADE	TAKEDA	2000	R$ 8,69	R$ 17. 380,00
143	ETOMIDATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA AMPOLA 10 ML	UNIDADE	cristalia	25	R$ 12,62	R$ 315,50
176	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 5 ML	UNIDADE	BLAU	150	R$ 17,91	R$ 2. 686,50
206	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PERCUTANEA OU PARENTERAL - FRASCO/AMPOLA 20 ML	UNIDADE	HYPOFARMA	700	R$ 4,67	R$ 3. 269,00
241	NITROGLICERINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 10 ML	UNIDADE	CRISTALIA	100	R$ 37,79	R$ 3. 779,00
					Total	**R$ 83. 070,00**

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 12.418.191/0001-95

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
111	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	SANTIAZEPAM/ SANTISA	20000	R$ 0,05	R$ 1. 000,00
164	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 2 ML	UNIDADE	GENÉRICO/ SANTISA	1400	R$ 1,09	R$ 1. 526,00
186	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	ALGY - FLANDERIL/ VITAMEDIC	50000	R$ 0,15	R$ 7. 500,00
274	PREDNISOLONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO 60 ML	UNIDADE	GENÉRICO/ VITAMEDIC	800	R$ 3,63	R$ 2. 904,00
319	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML + 8 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO 100 ML	UNIDADE	GENÉRICO/ VITAMEDIC	500	R$ 3,38	R$ 1. 690,00
322	SULFATO DE MAGNESIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA AMPOLA 10 ML	UNIDADE	ESPECÍFICO/ HALEX ISTAR	700	R$ 6,49	R$ 4. 543,00
					Total	**R$ 19. 163,00**

DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
3	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	BRASTERAPICA	60000	R$ 0,04	R$ 2. 400,00
11	AGUA PARA INJECAO - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 10ML	UNIDADE	FARMACE	20000	R$ 0,24	R$ 4. 800,00
13	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	PRATI	6000	R$ 0,40	R$ 2. 400,00
28	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	PRATI	50000	R$ 0,23	R$ 11. 500,00
32	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	GEOLAB	13000	R$ 0,03	R$ 390,00

40	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MCG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO ORAL , FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA ORAL. FRASCO 200 DOSE	UNIDADE	GLENMARK	40	R$ 31,50	R$ 1.260,00
41	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MCG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO ORAL , FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA ORAL. FRASCO 20 ML	UNIDADE	GLENMARK	10	R$ 36,15	R$ 361,50
42	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO ORAL , FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA ORAL. FRASCO 200 DOSE	UNIDADE	GLENMARK	10	R$ 21,27	R$ 212,70
55	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	BRASTERAPICA	250000	R$ 0,03	R$ 7.500,00
74	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR AMPOLA 2 ML	UNIDADE	HIPOLABOR	1600	R$ 1,35	R$ 2.160,00
78	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL FRASCO 100 ML	UNIDADE	HYPOFARMA	5600	R$ 7,80	R$ 43.680,00
92	CLORIDRATO DE METFORMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	PRATI	10000	R$ 0,13	R$ 1.300,00
120	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 2 ML AMPOLA 2 ML	UNIDADE	FARMACE	20000	R$ 1,00	R$ 20.000,00
121	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO 10 ML	UNIDADE	NATULAB	10000	R$ 1,25	R$ 12.500,00
134	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 1 ML	UNIDADE	HYPOFARMA	800	R$ 1,23	R$ 984,00
161	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	PRATI	19000	R$ 0,05	R$ 950,00
166	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	GEOLAB	24000	R$ 0,03	R$ 720,00
178	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - CAPSULA	UNIDADE	CIMED	110000	R$ 0,02	R$ 2.200,00
182	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6 % - FRASCO DE 100 ML	UNIDADE	NATULAB	400	R$ 2,60	R$ 1.040,00
185	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL (SEM CORANTE), FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - FRASCO 30 ML	UNIDADE	NATULAB	2000	R$ 2,44	R$ 4.880,00
220	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - AMPOLA 2 ML	UNIDADE	FARMACE	2000	R$ 0,60	R$ 1.200,00
230	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 80 GRAMAS, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	UNIDADE	PRATI	1500	R$ 8,08	R$ 12.120,00
235	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/G + 250 UI/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA BISNAGA 10 GR	UNIDADE	PRATI	1200	R$ 2,00	R$ 2.400,00
261	PARACETAMOL + CODEINA, FOSFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 30 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	GEOLAB	50000	R$ 0,30	R$ 15.000,00
263	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO 15 ML	UNIDADE	NATULAB	4000	R$ 1,18	R$ 4.720,00
284	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	OSORIO DE MORAES	40000	R$ 0,03	R$ 1.200,00
294	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	PRATI	10000	R$ 0,09	R$ 900,00
304	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL - COMPOSICAO CITRATO DE SODIO + CLORETO DE POTASSIO + CLORETO DE SODIO + GLICOSE, CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,16 MG/ML + 4,68 MG/ML + 0,98 MG/ML + 20 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO	UNIDADE	NATULAB	60000	R$ 0,90	R$ 54.000,00
305	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA FRASCO 200 DOSES	UNIDADE	GLENMARK	1100	R$ 12,00	R$ 13.200,00
308	SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO 10 ML	UNIDADE	NATULAB	600	R$ 1,50	R$ 900,00
					Total	**R$ 226.878,20**

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

CNPJ: 76.386.283/0001-13

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
12	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO 10 ML	UNIDADE	GEOLAB	3000	R$ 1,09	R$ 3.270,00
33	ARIPIPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1MG/ML, FORMA FARMACEUTICA FRASCO , VIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO 150 ML	UNIDADE	ACHÉ	100	R$ 180,00	R$ 18.000,00
84	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO 20 ML	UNIDADE	HIPOLABOR	2000	R$ 2,00	R$ 4.000,00
98	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR AMPOLA 5 ML	UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA	1000	R$ 1,68	R$ 1.680,00

191	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - AMPOLA DE 2 ML	UNIDADE	APSEN	50	R$ 17,34	R$ 867,00
192	ITRACONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	GEOLAB	4000	R$ 0,79	R$ 3. 160,00
228	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	TEUTO	5000	R$ 0,31	R$ 1. 550,00
250	OLEO MINERAL PURO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100% PURISSIMO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL E TOPICA FRASCO 100 ML	UNIDADE	UNIPHAR	500	R$ 2,97	R$ 1. 485,00
257	OXIBUTININA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO 120 ML	UNIDADE	APSEN	10	R$ 44,45	R$ 444,50
258	OXIBUTININA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	APSEN	5000	R$ 0,82	R$ 4. 100,00
					Total	**R$ 38. 556,50**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

CNPJ: 25.179.552/0001-01

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
37	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	PHARLAB	12000	R$ 0,78	R$ 9. 360,00
39	BACLOFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	TEUTO	1000	R$ 0,15	R$ 150,00
76	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 2 ML	UNIDADE	HYPOFARMA	1100	R$ 1,10	R$ 1. 210,00
107	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA FRASCO 5 ML	UNIDADE	NOVARTIS	260	R$ 9,11	R$ 2. 368,60
131	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA/INTRAVENOSA SERINGA 1 ML	UNIDADE	MYLAN	300	R$ 14,40	R$ 4. 320,00
139	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 1 ML	UNIDADE	FARMACE	1000	R$ 0,93	R$ 930,00
211	MANITOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. BOLSA 250 ML	UNIDADE	JP	300	R$ 8,59	R$ 2. 577,00
269	PERMANGANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIDADE	UNIPHAR	4000	R$ 0,10	R$ 400,00
293	RINGER + LACTATO DE SODIO - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, BOLSA OU FRASCO (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL BOLSA 500 ML	UNIDADE	JP	1700	R$ 6,90	R$ 11. 730,00
317	SORO - SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAC	UNIDADE	JP	1000	R$ 6,50	R$ 6. 500,00
321	SULFATO DE MAGNESIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA AMPOLA 10 ML	UNIDADE	HALEX ISTAR	600	R$ 1,16	R$ 696,00
					Total	**R$ 40. 241,60**

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 01.417.694/0001-20

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
8	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO 100 ML	UNIDADE	HIPOLABOR	200	R$ 5,69	R$ 1. 138,00
15	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	PRATI	8000	R$ 0,14	R$ 1. 120,00
19	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 10 ML	UNIDADE	FARMACE	50	R$ 4,43	R$ 221,50
34	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	PRATI	600	R$ 0,13	R$ 78,00
35	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	PRATI	10000	R$ 0,05	R$ 500,00
79	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	PRATI	10000	R$ 0,18	R$ 1. 800,00
93	CLORIDRATO DE METFORMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	PRATI	100000	R$ 0,12	R$ 12. 000,00
112	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 2 ML	UNIDADE	SANTISA	1000	R$ 0,93	R$ 930,00
122	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO 15 ML	UNIDADE	FARMACE	16000	R$ 2,17	R$ 34. 720,00
125	DONEPEZILA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	MULTILAB	1060	R$ 0,60	R$ 636,00
158	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	PRATI	60000	R$ 0,08	R$ 4. 800,00

163	GABAPENTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	PRATI	30	R$ 0,69	R$ 20,70
187	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA - FRASCO 20 ML	UNIDADE	PRATI	150	R$ 1,45	R$ 217,50
238	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO 20 ML	UNIDADE	PRATI	3000	R$ 4,69	R$ 14.070,00
265	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	PRATI	5000	R$ 0,08	R$ 400,00
282	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 2 ML	UNIDADE	HIPOLABOR	6000	R$ 2,50	R$ 15.000,00
296	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	PRATI	10000	R$ 0,10	R$ 1.000,00
307	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 1 ML	UNIDADE	HIPOLABOR	100	R$ 15,31	R$ 1.531,00
309	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	PHARLAB	6000	R$ 0,07	R$ 420,00
339	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	PRATI	10000	R$ 0,14	R$ 1.400,00
					Total	**R$ 92.002,70**

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 03.250.803/0001-92

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
54	BUPIVACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA OU PERIDURAL AMPOLA 4 ML	UNIDADE	HYPOFARMA	10	R$ 4,13	R$ 41,30
148	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 2 ML	UNIDADE	CRISTALIA	700	R$ 1,82	R$ 1.274,00
172	GLUCONATO DE CALCIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA. AMPOLA 10 ML	UNIDADE	ISOFARMA	200	R$ 1,90	R$ 380,00
173	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	CRISTALIA	2500	R$ 0,21	R$ 525,00
242	NITROPRUSSIATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA + DILUENTE, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA AMPOLA 2 ML	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	200	R$ 19,50	R$ 3.900,00
286	PROTETOR SOLAR FPS 50 PROTEÇAO AVA/UVB FACIL APLICAÇAO E RAPIDA ABSORÇAO, INDICADO PARA CORPO E ROSTO, FRASCO COM 120ML (LOREAL, SUNDONW, NEUTROGENA) FRASCO	UNIDADE	NUTRIEX	400	R$ 16,79	R$ 6.716,00
334	TIOPENTAL SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDADE	CRISTALIA	25	R$ 42,34	R$ 1.058,50
336	TIORIDAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	100	R$ 1,00	R$ 100,00
338	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	CRISTALIA	5000	R$ 3,11	R$ 15.550,00
					Total	**R$ 29.544,80**

FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 40.724.582/0001-73

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
43	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UI, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR.	UNIDADE	TEUTO	3000	R$ 6,00	R$ 18.000,00
44	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600.000 UI, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR.	UNIDADE	TEUTO	1500	R$ 6,40	R$ 9.600,00
52	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 2 ML	UNIDADE	WASSER	2200	R$ 1,35	R$ 2.970,00
57	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	TEUTO	15000	R$ 0,18	R$ 2.700,00
116	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	TEUTO	10000	R$ 0,15	R$ 1.500,00
147	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	8000	R$ 0,14	R$ 1.120,00
174	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	6000	R$ 0,15	R$ 900,00
					Total	**R$ 36.790,00**

GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
29	AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO DE POTASSIO 200MG FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	FRESENIUS	200	R$ 10,51	R$ 2.102,00
50	BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8,4%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO/BOLSA 250 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL FRASCO 250 ML	UNIDADE	HYPOFARMA	200	R$ 25,15	R$ 5.030,00
204	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PERCUTANEA OU PARENTERAL - FRASCO/AMPOLA 20 ML	UNIDADE	HYPOFARMA	1300	R$ 10,98	R$ 14.274,00
313	SOLUCAO - FISIOLOGICA, CLORETO DE SODIO 0,9% EM AGUA PARA INJECAO, LIMPIDA, ESTERIL, INJETAVEL, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLASTICO, COM DISPOSITIVO DE ABERTURA, ROTULO COM N. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA - 1000 ML	UNIDADE	EUROFARMA	1000	R$ 9,35	R$ 9.350,00
					Total	**R$ 30.756,00**

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 41.500.407/0001-65

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
4	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 5 ML	UNIDADE	HYPOFARMA	6000	R$ 0,89	R$ 5.340,00
67	CEFALOTINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL FRASCO 10 ML	UNIDADE	BLAU	1000	R$ 4,31	R$ 4.310,00
69	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDADE	BLAU	9000	R$ 3,71	R$ 33.390,00
115	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 3 ML	UNIDADE	FARMACE	4000	R$ 0,86	R$ 3.440,00
132	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA/INTRAVENOSA SERINGA 1 ML	UNIDADE	BLAU	50	R$ 22,15	R$ 1.107,50
142	ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 1 ML	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	100	R$ 1,79	R$ 179,00
248	OCITOCINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 1 ML	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	100	R$ 4,47	R$ 447,00
252	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA AMPOLA 10 ML	UNIDADE	BLAU	1500	R$ 6,24	R$ 9.360,00
253	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 2 ML	UNIDADE	HIPOLABOR	4000	R$ 1,44	R$ 5.760,00
301	ROCURONIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA AMPOLA 5 ML	UNIDADE	VOLPHARMA	50	R$ 14,11	R$ 705,50
					Total	**R$ 64.039,00**

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 08.774.906/0001-75

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
6	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA AMPOLA 5 ML	UNIDADE	BLAU	1500	R$ 4,19	R$ 6.285,00
22	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL AMPOLA 3 ML	UNIDADE	HIPOLABOR	800	R$ 2,69	R$ 2.152,00
31	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	BRAINFARMA	15000	R$ 0,06	R$ 900,00
47	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 1 ML	UNIDADE	BRAINFARMA	70	R$ 7,96	R$ 557,20
101	CURATIVO DE HIDROGEL - COMPOSTO DE GEL ESTERIL, NAO ADERENTE, CONTENDO, 90% DE AGUA , CARBOXIMETILCELULOSE SODICA E ALGINATO DE CALCIO E/OU SODIO, EMBALAGEM EM BISNAGA 85GR	UNIDADE	CASEX	100	R$ 12,14	R$ 1.214,00
169	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. AMPOLA 10 ML	UNIDADE	EQUIPLEX	700	R$ 0,49	R$ 343,00
171	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. AMPOLA 10 ML	UNIDADE	EQUIPLEX	1000	R$ 0,55	R$ 550,00
175	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 1 ML	UNIDADE	CRISTALIA	1500	R$ 1,59	R$ 2.385,00
209	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	BRAINFARMA	10000	R$ 0,06	R$ 600,00

212	MANITOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. BOLSA 500 ML	UNIDADE	EQUIPLEX	200	R$ 18,43	R$ 3.686,00
236	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	BRAINFARMA	110000	R$ 0,09	R$ 9.900,00
237	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	BRAINFARMA	30000	R$ 0,09	R$ 2.700,00
276	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	BRAINFARMA	12000	R$ 0,14	R$ 1.680,00
292	RINGER - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, BOLSA OU FRASCO (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL BOLSA 500 ML	UNIDADE	EQUIPLEX	500	R$ 6,98	R$ 3.490,00
					Total	**R$ 36.442,20**

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UNIDADE	Cimed	6000	R$ 0,19	R$ 1.140,00
7	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Biolab	5500	R$ 0,32	R$ 1.760,00
10	ADENOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA AMPOLA 2 ML	UNIDADE	Hipolabor	100	R$ 11,82	R$ 1.182,00
18	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 2ML	UNIDADE	Teuto	1000	R$ 3,57	R$ 3.570,00
21	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Geolab	2500	R$ 0,36	R$ 900,00
36	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 1 ML	UNIDADE	Farmace	550	R$ 0,87	R$ 478,50
56	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO 100ML	UNIDADE	Hipolabor	810	R$ 6,97	R$ 5.645,70
64	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Cimed	10000	R$ 0,08	R$ 800,00
65	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO 60 ML	UNIDADE	Teuto	31000	R$ 7,66	R$ 237.460,00
73	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA AMPOLA 2 ML	UNIDADE	Teuto	3000	R$ 3,20	R$ 9.600,00
88	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 19,1 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	Samtec	500	R$ 0,44	R$ 220,00
89	CLORETO DE POTASSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 10ML CX/ 200 AMPOLAS	CAIXA	Samtec	2	R$ 89,59	R$ 179,18
90	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. AMPOLA 10 ML	UNIDADE	Samtec	1800	R$ 0,39	R$ 702,00
91	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 9% EM AMPOLA COM 10ML	UNIDADE	Samtec	2000	R$ 0,26	R$ 520,00
109	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 2,5 ML	UNIDADE	Teuto	11000	R$ 1,24	R$ 13.640,00
114	DICLOFENACO DIETILAMONIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 11,6 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GEL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA BISNAGA 60 GR	UNIDADE	Cimed	1400	R$ 3,30	R$ 4.620,00
118	DIOSMINA + HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 450 MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Cimed	100000	R$ 0,42	R$ 42.000,00
126	DOPAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 10 ML	UNIDADE	Teuto	190	R$ 3,43	R$ 651,70
130	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Cimed	4500	R$ 0,04	R$ 180,00
133	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA/INTRAVENOSA SERINGA 1 ML	UNIDADE	Blau	80	R$ 26,53	R$ 2.122,40
135	ESCITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Cimed	1300	R$ 0,11	R$ 143,00
136	ESCITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Cimed	3000	R$ 0,21	R$ 630,00
144	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Teuto	7000	R$ 0,10	R$ 700,00
146	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 5 ML	UNIDADE	Teuto	500	R$ 1,92	R$ 960,00
156	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA AMPOLA 5 ML	UNIDADE	Teuto	60	R$ 6,31	R$ 378,60
160	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. AMPOLA 2 ML	UNIDADE	Teuto	1000	R$ 0,92	R$ 920,00
162	GABAPENTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Prati Donaduzzi	1300	R$ 0,29	R$ 377,00

181	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UNIDADE	Teuto	7000	R$ 4,99	R$ 34.930,00
201	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Merck	3000	R$ 0,08	R$ 240,00
202	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Merck	5000	R$ 0,08	R$ 400,00
203	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Merck	6000	R$ 0,08	R$ 480,00
205	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - FRASCO 50 ML	UNIDADE	Hipolabor	60	R$ 43,53	R$ 2.611,80
208	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - FRASCO 100 ML	UNIDADE	Cimed	2000	R$ 2,69	R$ 5.380,00
225	METOPROLOL, TARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - AMPOLA 5 ML	UNIDADE	Teuto	200	R$ 16,99	R$ 3.398,00
232	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 5 ML	UNIDADE	Teuto	300	R$ 2,64	R$ 792,00
233	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL AMPOLA 1 ML	UNIDADE	Hipolabor	1000	R$ 1,78	R$ 1.780,00
243	NOREPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 4 ML	UNIDADE	Hipolabor	100	R$ 2,39	R$ 239,00
254	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	UNIDADE	Biolab	3000	R$ 0,28	R$ 840,00
275	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG DE PREDNISOLONA/ML) FR 100 ML	UNIDADE	Hipolabor	1500	R$ 6,50	R$ 9.750,00
281	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Teuto	20000	R$ 0,13	R$ 2.600,00
295	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO 30 ML	UNIDADE	Prati Donaduzzi	4000	R$ 5,89	R$ 23.560,00
297	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Prati Donaduzzi	990	R$ 0,15	R$ 148,50
302	ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Cimed	990	R$ 0,14	R$ 138,60
311	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Cimed	20000	R$ 0,12	R$ 2.400,00
324	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Lapon	40000	R$ 0,03	R$ 1.200,00
332	TIAMINA, CLORIDRATO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Prati Donaduzzi	15000	R$ 0,21	R$ 3.150,00
340	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA. AMPOLA 2 ML	UNIDADE	Teuto	1500	R$ 1,40	R$ 2.100,00
341	TRIANCINOLONA ACETONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA BISNAGA BISNAGA 10 GR	UNIDADE	Prati Donaduzzi	100	R$ 3,85	R$ 385,00
					Total	**R$ 428.002,98**

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.391.064/0001-99

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
129	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	HIPOLABOR	65000	R$ 0,04	R$ 2.600,00
159	FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO + COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG (CALCIO ELEMENTAR) + 400 UI RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	GEOLAB	1000	R$ 0,28	R$ 280,00
183	HIDROXIDO DE FERRO III - SACARATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML DE FERRO, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA ENDOVENOSA. AMPOLA DE 5 ML	UNIDADE	BAXTER	100	R$ 10,77	R$ 1.077,00
262	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO 10 ML	UNIDADE	FARMACE	4000	R$ 1,21	R$ 4.840,00
					Total	**R$ 8.797,00**

MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.034.672/0001-92

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
180	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	2000	R$ 2,94	R$ 5.880,00
189	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	ZYDUS NIKKHO	10000	R$ 0,19	R$ 1.900,00
190	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	ZYDUS NIKKHO	4000	R$ 0,34	R$ 1.360,00
215	METILERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - AMPOLA DE 1 ML	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	600	R$ 2,37	R$ 1.422,00

288	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	ZYDUS NIKKHO	180	R$ 0,35	R$ 63,00
327	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 2 ML	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	1500	R$ 7,42	R$ 11.130,00
328	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 2 ML	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	1500	R$ 10,24	R$ 15.360,00
337	TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	ZYDUS NIKKHO	3000	R$ 0,19	R$ 570,00
					Total	**R$ 37.685,00**

MEDICAMENTOS DE AZ LTDA

CNPJ: 09.676.256/0001-98

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
48	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 2 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	EUROFARMA	8	R$ 4,31	R$ 34,48
51	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	U QUIMICA	6000	R$ 0,46	R$ 2.760,00
141	ESTRIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL BISNAGA 50 GR	UNIDADE	HIPOLABOR	200	R$ 14,79	R$ 2.958,00
197	LEVOMEPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	HIPOLABOR	120	R$ 0,79	R$ 94,80
					Total	**R$ 5.847,28**

METTA FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 42.496.258/0001-70

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
240	NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	TEUTO	11000	R$ 0,26	R$ 2.860,00
335	TIORIDAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	UQM	100	R$ 1,77	R$ 177,00
					Total	**R$ 3.037,00**

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA

CNPJ: 40.951.414/0001-10

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
23	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	EMS	50000	R$ 0,04	R$ 2.000,00
24	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	EMS	2300	R$ 0,27	R$ 621,00
25	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML + 12,5 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO 75 ML	UNIDADE	EMS	10000	R$ 17,99	R$ 179.900,00
46	BENZOILMETRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO, FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO 100 ML	UNIDADE	EMS	200	R$ 5,69	R$ 1.138,00
53	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 32 MCG, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO NASAL FRASCO 120 DOSE	UNIDADE	EMS	150	R$ 10,50	R$ 1.575,00
61	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	EMS	25000	R$ 0,08	R$ 2.000,00
62	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	EMS	20000	R$ 0,13	R$ 2.600,00
63	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	EMS	10000	R$ 0,08	R$ 800,00
100	COMPLEXO MULTIVITAMINICO (COMPLEXO B) - CLORIDRATO DE TIAMINA 10MG, RIBOFLAVINA 5 FOSFATO DE SODIO 2,5MG, NOTOCOTINAMIDA 30MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2,5MG, PANTOTENATO DE CALCIO 6MG, SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINIS	UNIDADE	HYPOFARMA	8000	R$ 1,00	R$ 8.000,00
108	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	EMS	1000	R$ 0,18	R$ 180,00
113	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	EMS	10000	R$ 0,05	R$ 500,00
140	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	EMS	80000	R$ 0,19	R$ 15.200,00
167	GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	EMS	8000	R$ 0,09	R$ 720,00
188	ISOSSORBIDA, DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	EMS	30180	R$ 0,29	R$ 8.752,20
193	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG, FORMA FARMACEUTICA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	EMS	2400	R$ 0,24	R$ 576,00

213	MEDROXIPROGESTERONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR - AMPOLA 1 ML	UNIDADE	EMS	290	R$ 10,92	R$ 3.166,80
214	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	EMS	6000	R$ 0,52	R$ 3.120,00
					Total	**R$ 230.849,00**

NOVA MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 41.365.113/0001-78

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
280	PREGABALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	CIMED	5000	R$ 0,24	R$ 1.200,00
345	VENLAFAXINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	TORRENT	5000	R$ 0,88	R$ 4.400,00
349	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	TEUTO	15000	R$ 0,14	R$ 2.100,00
					Total	**R$ 7.700,00**

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
9	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	BIOLAB	8000	R$ 0,50	R$ 4.000,00
16	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	SANDOZ	900	R$ 0,23	R$ 207,00
77	CIPROFIBRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	BIOLAB	10000	R$ 0,25	R$ 2.500,00
196	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DISPERSIVEL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	FARMOQUIMICA	40000	R$ 2,53	R$ 101.200,00
210	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	PRATI	250000	R$ 0,04	R$ 10.000,00
245	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	CELLERA	1900	R$ 0,96	R$ 1.824,00
287	PROXIMETACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA FRASCO 5 ML	UNIDADE	ALCON	200	R$ 9,05	R$ 1.810,00
310	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	SANDOZ	40000	R$ 0,06	R$ 2.400,00
316	SOLUCAO OTOLOGICA COMPOSTA POR SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + HIDROCORTISONA 10MG, FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML FRASCO 10 ML	UNIDADE	FARMOQUIMICA	100	R$ 12,67	R$ 1.267,00
333	TIBOLONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	FARMOQUIMICA	4000	R$ 0,70	R$ 2.800,00
					Total	**R$ 128.008,00**

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 25.106.470/0001-65

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
95	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	8000	R$ 0,30	R$ 2.400,00
96	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	CRISTALIA	600	R$ 0,34	R$ 204,00
102	DECANOATO DE HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 3 ML	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	1600	R$ 4,99	R$ 7.984,00
104	DESLANOSIDEO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 2 ML	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	100	R$ 2,39	R$ 239,00
152	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 2 ML	UNIDADE	HIPOLABOR	10	R$ 3,05	R$ 30,50
157	FLUOCINOLONA ACETONIDA + NEOMICINA + POLIMIXINA B, SULFATO + LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,275 MG/ML + 3,85 MG/ML + 11.000 UI/ML + 20 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OTOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE A	UNIDADE	GEOLAB	600	R$ 6,58	R$ 3.948,00
177	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG/ML FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO 1ML	UNIDADE	CRISTÁLIA	300	R$ 6,30	R$ 1.890,00
199	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,15 MG + 0,03 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	BIOLAB	2500	R$ 0,12	R$ 300,00
224	METOPROLOL, TARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	ACHE	1600	R$ 0,69	R$ 1.104,00

256	OXCARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UNIDADE	U.QUIMICA	1500	R$ 0,77	R$ 1.155,00
277	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	HIPOLABOR	2000	R$ 0,06	R$ 120,00
278	PREGABALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	NOVAQUIMICA	5000	R$ 0,39	R$ 1.950,00
342	TROMETAMOL CETOROLACO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UNIDADE	GERMED	990	R$ 2,50	R$ 2.475,00
					Total	**R$ 23.799,50**

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 32.364.822/0001-48

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
149	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO 20 ML	UNIDADE	uniao quimica	160	R$ 5,09	R$ 814,40
179	HIDROCORTISONA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA BISNAGA DE 15 GRAMAS	UNIDADE	teuto	550	R$ 10,31	R$ 5.670,50
					Total	**R$ 6.484,90**

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 22.862.531/0001-26

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
58	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 400 UI RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	ORANGE	30000	R$ 0,05	R$ 1.500,00
119	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	GREEN PHARMA	100000	R$ 0,11	R$ 11.000,00
194	LACTULOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - FRASCO DE 120 ML	UNIDADE	MAYBEN	300	R$ 3,65	R$ 1.095,00
251	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - CAPSULA CARTELADO	UNIDADE	BELFAR	220000	R$ 0,04	R$ 8.800,00
323	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO 100 ML	UNIDADE	NTS	2000	R$ 2,20	R$ 4.400,00
					Total	**R$ 26.795,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

SAUDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Blocos de Financiamento do SUS

2 055 – Bloco Custeio-Atenção Básica ou Primaria em Saúde

454 – 33.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

303 – Suporte Profilático e Terapêutico

0032 – Blocos de Financiamento do SUS

2 061 – Assistência Farmaceutica RENAME Anexo I a IV

527 – 33.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0032 – Blocos de Financiamento do SUS

2 057 – Bloco Custeio-Atenção MAC Ambulatorial Hospitalar

513 – 33.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0031 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2 053 – Manutenção-Gestão do Sistema Municipal de Saúde

420 – 33.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os produtos e serviços, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os produtos tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos produtos, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do caminhão de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do caminhão, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.5. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 03 de Junho de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

C.A. HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 26.457.348/0001-04

CONTRATADA

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

CONTRATADA

CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 23.228.076/0001-74

CONTRATADA

DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40

CONTRATADA

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

CNPJ: 76.386.283/0001-13

CONTRATADA

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

CNPJ: 25.179.552/0001-01

CONTRATADA

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 01.417.694/0001-20

CONTRATADA

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 03.250.803/0001-92

CONTRATADA

FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 40.724.582/0001-73

CONTRATADA

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 41.500.407/0001-65

CONTRATADA

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 08.774.906/0001-75

CONTRATADA

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

CONTRATADA

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.391.064/0001-99

CONTRATADA

MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.034.672/0001-92

CONTRATADA

MEDICAMENTOS DE AZ LTDA

CNPJ: 09.676.256/0001-98

CONTRATADA

METTA FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 42.496.258/0001-70

CONTRATADA

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA

CNPJ: 40.951.414/0001-10

CONTRATADA

NOVA MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 41.365.113/0001-78

CONTRATADA

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

CONTRATADA

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 25.106.470/0001-65

CONTRATADA

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 32.364.822/0001-48

CONTRATADA

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 22.862.531/0001-26

CONTRATADA

LICITACAO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº. 11/2024

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº. 11/2024

O Município de Nova Monte Verde MT, torna público a errata de Publicação do Contrato nº 11/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), n° 4.495, página 773 do dia 31 de Maio de 2024, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

RESUMO DE CONTRATO 08/2024

CONTRATO Nº. 08/2024/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

LEIA-SE:

RESUMO DE CONTRATO 11/2024

CONTRATO Nº. 11/2024/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 031/2024

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DE PRAZO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRAZO COM ACRÉSCIMO DE CLAÚSULAS LEI PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)Nº 047/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024/PMNO, **REF: AO CONTRATO Nº 056/2022/PMNO, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022/PMNO**. **CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA**: **ELISÂNGELA SCHEFER DE ALMEIDA,** CPF nº 006.xxx.xxx-62. **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**. Fundamentado no-Art. 57, Inciso II e § 2º da Lei 8666/93. **MOTIVO:** *Considerando que o objeto do contrato é de extrema importância **para** dar continuidade aos serviços prestados pela contratada, pois se trata de uma área imprescindível ao andamento as atividades oferecidas pela Secretária Municipal de Assistência Social de Nova Olímpia-MT. Levando em consideração, que o quadro de servidores efetivos é insuficiente para atender a demanda, o que evidencia a necessidade de medidas administrativas, esta justificativa esclarece a necessidade de contratação de profissionais que formam a equipe para o perfeito funcionamento dos serviços socioassistenciais, conforme a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS-NOB-RH.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.36.00.00.01500000000.

VIGÊNCIA: 06/06/2024 ATÉ 05/06/2025.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRAZO COM ACRÉSCIMO DE CLAÚSULAS LEI PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)Nº 048/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024/PMNO, **REF: AO CONTRATO Nº 057/2022/PMNO, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022/PMNO**. **CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA**: **ELENICE MARIA LOCATELLI,** CPF nº 352.xxx.xxx-00**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**. Fundamentado noArt. 57, Inciso II e § 2º da Lei 8666/93. **MOTIVO:** *Considerando que o objeto do contrato é de extrema importância **para** dar continuidade aos serviços prestados pela contratada, pois se trata de uma área imprescindível ao andamento as atividades oferecidas pela Secretária Municipal de Assistência Social de Nova Olímpia-MT. Levando em consideração, que o quadro de servidores efetivos é insuficiente para atender a demanda, o que evidencia a necessidade de medidas administrativas, esta justificativa esclarece a necessidade de contratação de profissionais que formam a equipe para o perfeito funcionamento dos serviços socioassistenciais, conforme a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS-NOB-RH.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.36.00.00.01500000000.

07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.39.00.00.15000000000

VIGÊNCIA: 06/06/2024 ATÉ 05/06/2025.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL/MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB-24323

ASSESSOR JURIDICO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRAZO COM ACRÉSCIMO DE CLAÚSULAS LEI PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)Nº 049/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024/PMNO, **REF: AO CONTRATO Nº 060/2022/PMNO, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022/PMNO**. **CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA**: **BARBARA GOMES AMORIM DA SILVA**, CPF nº 042.xxx.xxx-09. **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**. Fundamentado no-Art. 57, Inciso II e § 2º da Lei 8666/93. **MOTIVO:** *Considerando que o objeto do contrato é de extrema importância **para** dar continuidade aos serviços prestados pela contratada, pois se trata de uma área imprescindível ao andamento as atividades oferecidas pela Secretária Municipal de Assistência Social de Nova Olímpia-MT. Levando em consideração, que o quadro de servidores efetivos é insuficiente para atender a demanda, o que evidencia a necessidade de medidas administrativas, esta justificativa esclarece a necessidade de contratação de profissionais que formam a equipe para o perfeito funcionamento dos serviços socioassistenciais, conforme a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS-NOB-RH.* **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.36.00.00.01500000000**

VIGÊNCIA: 06/06/2024 ATÉ 05/06/2025.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL/MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB-24323

ASSESSOR JURIDICO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRAZO COM ACRÉSCIMO DE CLAÚSULAS LEI PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) Nº 050/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024/PMNO, **REF: AO CONTRATO Nº 063/2022/PMNO, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022/PMNO**. **CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA**: **DANIELE NASCIMENTO DA SILVA,** CPF nº 062.xxx.xxx-19, **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**. Fundamentado noArt. 57, Inciso II e § 2º da Lei 8666/93. **MOTIVO:** *Considerando que o objeto do contrato é de extrema importância* ***para*** *dar continuidade aos serviços prestados pela contratada, pois se trata de uma área imprescindível ao andamento as atividades oferecidas pela Secretária Municipal de Assistência Social de Nova Olímpia-MT. Levando em consideração, que o quadro de servidores efetivos é insuficiente para atender a demanda, o que evidencia a necessidade de medidas administrativas, esta justificativa esclarece a necessidade de contratação de profissionais que formam a equipe para o perfeito funcionamento dos serviços socioassistenciais, conforme a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS-NOB-RH.* **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.36.00.00.01500000000

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.36.00.00.01500000000

07.070.0.3.08.243.0025.2350.3.3.90.36.00.00.16600000000

VIGÊNCIA: 06/06/2024 ATÉ 05/06/2025.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL/MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB-24323

ASSESSOR JURIDICO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRAZO COM ACRÉSCIMO DE CLAÚSULAS LEI PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) Nº 051/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024/PMNO, **REF: AO CONTRATO Nº 064/2022/PMNO, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022/PMNO**. **CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA**: **PAMELA RIOS DE SOUZA MACEDO**,CPF nº 071.xxx.xxx-26, **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**. Fundamentado noArt. 57, Inciso II e § 2º da Lei 8666/93. **MOTIVO:** *Considerando que o objeto do contrato é de extrema importância* ***para*** *dar continuidade aos serviços prestados pela contratada, pois se trata de uma área imprescindível ao andamento as atividades oferecidas pela Secretária Municipal de Assistência Social de Nova Olímpia-MT. Levando em consideração, que o quadro de servidores efetivos é insuficiente para atender a demanda, o que evidencia a necessidade de medidas administrativas, esta justificativa esclarece a necessidade de contratação de profissionais que formam a equipe para o perfeito funcionamento dos serviços socioassistenciais, conforme a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS-NOB-RH.* **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.36.00.00.01500000000

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.36.00.00.01500000000

07.070.0.3.08.243.0025.2350.3.3.90.36.00.00.16600000000

VIGÊNCIA: 06/06/2024 ATÉ 05/06/2025.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL/MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB-24323

ASSESSOR JURIDICO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRAZO COM ACRÉSCIMO DE CLAÚSULAS LEI PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) Nº 052/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024/PMNO, **REF: AO CONTRATO Nº 065/2022/PMNO, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022/PMNO**. **CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA**: **SARA MARQUES**,CPF nº 062.xxx.xxx-93, **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**. Fundamentado noArt. 57, Inciso II e § 2º da Lei 8666/93. **MOTIVO:** *Considerando que o objeto do contrato é de extrema importância* ***para*** *dar continuidade aos serviços prestados pela contratada, pois se trata de uma área imprescindível ao andamento as atividades oferecidas pela Secretária Municipal de Assistência Social de Nova Olímpia-MT. Levando em consideração, que o quadro de servidores efetivos é insuficiente para atender a demanda, o que evidencia a necessidade de medidas administrativas, esta justificativa esclarece a necessidade de contratação de profissionais que formam a equipe para o perfeito funcionamento dos serviços socioassistenciais, conforme a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS-NOB-RH.* **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.36.00.00.01500000000

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.36.00.00.01500000000

07.070.0.3.08.243.0025.2350.3.3.90.36.00.00.16600000000

VIGÊNCIA: 06/06/2024 ATÉ 05/06/2025.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL/MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB-24323

ASSESSOR JURIDICO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRAZO COM ACRÉSCIMO DE CLAÚSULAS LEI PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) Nº 053/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024/PMNO, **REF: AO CONTRATO Nº 062/2022/PMNO, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022/PMNO**. **CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA**: **ROSÂNGELA DE FÁTIMA GONÇALVES DA SILVA**,CPF nº 050.xxx.xxx-13. **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**. Fundamentado noArt. 57, Inciso II e § 2º da Lei 8666/93. **MOTIVO:** *Considerando que o objeto do contrato é de extrema importância* ***para*** *dar continuidade aos serviços prestados pela contratada, pois se trata de uma área imprescindível ao andamento as atividades oferecidas pela Secretária Municipal de Assistência Social de Nova Olímpia-MT. Levando em consideração, que o quadro de servidores efetivos é insuficiente para atender a demanda, o que evidencia a necessidade de medidas administrativas, esta justificativa esclarece a necessidade de contratação de profissionais que*

formam a equipe para o perfeito funcionamento dos serviços socioassistenciais, conforme a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS-NOB-RH. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.36.00.00.01500000000

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.36.00.00.01500000000

VIGÊNCIA: 06/06/2024 ATÉ 05/06/2025.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL/MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB-24323

ASSESSOR JURIDICO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 149 DE 03 DE JUNHO DE 2024

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1ºConceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município Senhor (a) **APARECIDO ROSA SANTANA DE SOUZA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 616.***.***-53, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** matrícula nº 305, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2ºA licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo **início em 03 de junho e término em 31 de agosto de 2024.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 03 de junho de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 151 DE 03 DE JUNHO DE 2024

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Exonerar, por motivo de aposentadoria, o servidor **VALDOMIRO ALVES GUIMARÃES**, inscrito (a) no CPF sob nº 206.***.***-53, ocupante do cargo efetivo de **CARPINTEIRO**, matrícula nº 149, lotado (a)na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 03 de junho de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 150 DE 03 DE JUNHO DE 2024

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Sr. **ARI CANDIDO BATISTA** , inscrito no CPF sob nº 345.***.***-49, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS** , nomeado (a) através da portaria nº 374/2023, matrícula nº 3596, lotadona Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 374 de 03 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 03 de junho de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇAO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2024/PMNO PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/2024/PMNO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇAO DO CRAS- CENTRO DE REFERENCIA A ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA-ABERTO

BENEFICIO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS- SIM

DATA -17/04/2024

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

MOTIVO- CORREÇAO DO TERMO DE REFERENCIA E ETP

PREGOEIRO - Port. Municipal nº 017/2024

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-LICITANET

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: https://wwww.novaolimpia.mt.gov.br /www.licitanet.com.br

INFORMAÇOES: 65-3332-1130/ licitacao@novaolimpía.mt.gov.br

AGENTE DE CONTRATAÇAO – ELIETE SILVA- Port. Municipal nº 136/ 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058 À 065/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024
VALIDADE: ATÉ 03/06/2025

"Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para suprir as demandas das diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena - MT".

Empresa vencedora: 4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI ME						
Item	Produto	Modelo	Marca/fabricante	Qtde.	Valor unitário	Valor total
0038	FLYER 74X105MM PAPEL COUCHE, SO FRENTE.	PROPRIO	PROPRIA	5.000,0 Un	0,40	2.000,00
0040	FOLDER 2 DOBRAS PESONALISADO FRENTE E VERSO, EM PAPEL COUCHE, DOBRA SANFONA	PROPRIO	PROPRIA	500,0 Un	0,95	475,00
0042	FORMULARIO - BLOCO TERMO DE VIGILANCIA SANITARIA APREENSAO/INTERDICAO/INUTILIZACAO, FORMATO A4, NUMERADO, BLOCOS CONTENDO 50 FOLHAS, CARBONADO, 3VIAS SENDO 01 BRANCA, 01 AMARELA E 01 AZUL, 50 X 3 AUTOCOPIATIVO..	PROPRIO	PROPRIA	10,0 Un	30,50	305,00
0046	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADERNETA DE SAUDE CRIANCA - MENINA, F18 (15X21), 92 PG, 4X4, SULF., CAPA COUCHE 250 GR. 4X0 LOM QUADRADA MIOLO SULFITE 90G(LIVRO DE 84 PAGIAS, COLORIDO, MODELO DO MINISTERIO DA SAÚDE)	PROPRIO	PROPRIA	50,0 Un	41,50	2.075,00
0048	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE FICHA DO PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE, FICHA DE VISITA, MEDINDO 19,8 X 12,9, SULFITE 240G	PROPRIO	PROPRIA	20,0 Un	28,50	570,00
0056	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE PNCD - 100X1VIAS, SULF. 75 G., FORMATO/MEDIDA F18(15X21CM), 1X1CORES..	PROPRIO	PROPRIA	20,0 BLOCO	10,50	210,00
0058	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO FAIXA ADESIVA PARA PORTA DE VIDRO, MEDINDO 450,00X10,00CM,EM PLASTICO	PROPRIO	PROPRIA	20,0 Un	41,50	830,00
Valor total R$						**6.465,00**

Nova Santa Helena – MT, 03 de junho de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024
VALIDADE: ATÉ 03/06/2025

"Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para suprir as demandas das diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena - MT".

Empresa vencedora: COLIGRAF IMPRESSOS GRAFICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.968.099/0001-70						
Item	Produto	Modelo	Marca/fabricante	Qtde.	Valor unitário	Valor total
0004	BLOCO ATESTADO MEDICO 100X1 PAPEL 75G BRANCO TAMANHO 15X21CM, IMPRESSAO FRENTE P/B	N/C	N/C	10,0 Un	8,50	85,00
0005	BLOCO AUTO TERMO C/50 FOLHAS EM 3 VIAS BRANCA/VERDE/AMARELA COM NUMERADOR COLADO NA PARTE SUPERIOR IMPRESSAO P/B	N/C	N/C	10,0 Un	23,00	230,00
0006	BLOCO DE NOTAS 0,15CMX0,23CM	N/C	N/C	100,0 Un	4,00	400,00
0010	BLOCO RECEITA AMARELA MEDICAMENTO CONTROALDO A C/50X1 PAPEL BOND AMARELO IMPRESSAO P/B FRENTE	N/C	N/C	40,0 Un	4,00	160,00
0011	BLOCO RECEITA AZUL MEDICAMENTO CONTROALDO B C/50X1 PAPEL BOND AZUL IMPRESSAO P/B FRENTE	N/C	N/C	50,0 Un	4,50	225,00
0012	BLOCO RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 50X2 VIAS CARBONADAS 1`PAR` VIA BRANCA 2`PAR` VIA VERDE, TAMANHO 15X21 EM IMPRESAO P/B FRENTE	N/C	N/C	100,0 Un	6,50	650,00
0013	BLOCO RECEITUARIO PAPEL COMUM BRANCO SULFITE 75G 100X01, TAMANHO 15X21 EM P/B FRNTE	N/C	N/C	100,0 Un	3,50	R$ 350,00
0014	BLOCO REQUISICAO DE EXAME CITOPATOLOGICO DO COLO DO ULTERO 100X1, EM PAPEL SULFITE 75G BRANCO TAMANHO A4, IMPRESSAO FRENTE E VERSO P/B	N/C	N/C	15,0 Un	9,00	R$ 135,00
0015	BLOCO REQUISICAO DE EXAME MAMOGRAFIA 100X1, PAPEL SULFITE 75G BRANCO, TAMANHO A4, IMPRESAO FRENTE E VERSO P/B	N/C	N/C	5,0 Un	8,50	R$ 42,50
0016	BLOCO TERMO DE APREENSAO/RECEBIMENTO, 50X3(BRANCA, AMARELA, ROSA) COM CARBONO AO MEIO TAMANHO 21X32 IMPRESSAO P/B E NUMERADO	N/C	N/C	15.0 Un	22,00	330,00
0017	BLOCOS EVOLUÇÃO DIARIA (CENTRO DE REABILITACAO VIVER MELHOR) 50X1, PAPEL SULFITE 75G BRANCO FRENTE E VERSO P/B BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO	GRAFICA ALIANÇA	10.0 Un	6,50	65,00
0018	BLOCOS PRONTUARIO ATENDIMENTO AMBULATORIAL(CENTRO DE REABILITACAO VIVER MELHOR) 50X1, PAPEL SULFITE 75G BRANCO FRENTE E VERSO P/B	N/C	N/C	10 Un	8,50	85,00
0019	BLOCOS PRONTUARIO ATENDIMENTO AMBULATORIAL(UNIDADE SAUDE JOAO ALBERTO ZANET) 50X1, PAPEL SULFITE 75G BRANCO FRENTE E VERSO P/B	N/C	N/C	50.0	6,50	325,00
0021	CAPA PROCESSO (DETRAN) TAMANHO 46X32CM, DOBRADA AO MEIO, ECSRITA EM UMA DAS PARTES NA COR PRETA, EM PAPEL SULFITE 180G VERDE CLARO	N/C	N/C	1.000,0 Un	1,90	1.9000,00
0022	CAPA PROCESSO (SECRETARIA MUNICIPAL) TAMANHO 46X32 CM, DOBRADO AO MEIO, ESCRITA EM UMA DAS PARTES NA COR AZUL CLARO, EM PAPEL SULFITE 180G BRANCA	CAPA	GRAFICA ALIANÇA	260,0 Un	1,15	299,00
0023	CAPA PROCESSO TAMANHO 46X32CM, DOBRADA AO MEIO, ECSRITA EM UMA DAS PARTES NA COR AZUL CALRO, EM PAPEL SULFITE 180G BRANCA	N/C	N/C	1.000,0 Un	1,40	1.4000,00
0024	CARIMBO AUTOMATICO 4911 PARA 3 LINHAS	N/C	N/C	52,0 un	43,00	2.236,00
0026	CARTAO PSICOLOGIA IMPRESSAO FRENTE E VERSO, EM PRETO E BRANCO TAMANHO 15X10CM PAPEL CARTAO AZUL	N/C	N/C	100 Un	0,90	90,00
0027	CARTAZ A4 (210X2978MM)	CARTAZ	GRAFICA ALIANÇA	650,0 Un	0,70	455,00
0028	CARTEIRINHA DE	N/C	N/C	1.000,0 Un	0,75	750,00

	VACINACAO TAMANHO 19X7CM, PAPEL CARTAO 180G BRANCO, IMPRESSAO FRENTE E VERSO EM P/B					
0041	FOLDER EM PAPEL COUCHE 120G, IMPRESSAO FRENTE E VERSO COLORIDO TAMANHO 21X30CM C/01 DOBRA	N/C	N/C	500,0 Un	1,25	625,00
0050	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DE HIPERTENSO, EM PAPEL CARTAO, COR BRANCO, MEDINDO 19,5X14CM	N/C	N/C	1.000,0 Un	0,70	700,00
0057	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - ADESIVO IMPRESSAO DIGITAL COR 4X0 FORMATO 20X30CM.	N/C	N/C	200,0 Un	5,40	1.080,00
					VALOR TOTAL R$	**12.617,50**

Nova Santa Helena – MT, 03 de junho de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024
VALIDADE: ATÉ 03/06/2025

"Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para suprir as demandas das diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena - MT".

Empresa vencedora: COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.120.619/0001-05						
Item	Produto	Modelo	Marca/fabricante	Qtde.	Valor unitário	Valor total
0037	FAIXA EM LONA, MEDINDO 4,5M 0,70, COM IMPRESSAO DIGITAL	N/C	N/C	49,0 Un	114,50	5.610,50
0043	PAINEL BANNER DECORAÇAO 3,00X2,00 METROS	N/C	N/C	24,0 Un	182,50	4.380,00
0047	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADERNETA DE SAUDE CRIANCA - MENINO, F18 (15X21), 92 PG, 4X4, SULF., CAPA COUCHE 250 GR. 4X0 LOM QUADRADA MIOLO SULF. 90G (LIVRO DE 84 PAGIAS, COLORIDO, MODELO DO MINISTERIO DA SAUDE)	N/C	N/C	50,0 Un	41,50	2.075,00
0049	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE FICHA DO PROGRAMA DE DENGUE, IMPRESSAO EM OFF SET, MEDINDO 21 X 30 CM, EM PAPEL SULFITE 75G BOLETIM DE RECONHECIMENTO	N/C	N/C	20,0 Un	30,50	610,00
0055	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FOLDER IMPRESSAO OFF-SET FORMATO: 15X21 CM MATERIAL: COUCHE 170G COR: 4X0 ACABAMENTO: COM ARTE	N/C	N/C	3.500,0 Un	0,60	2.100,00
0059	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO FICHA DE VISITA DOMICILIAR E-SUS FORMATO A4 BLOCO C/ 100 FLS	N/C	N/C	25,0 Un	27,00	675,00
					VALOR TOTAL R$	**15.450,50**

Nova Santa Helena – MT, 03 de junho de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024
VALIDADE: ATÉ 03/06/2025

"Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para suprir as demandas das diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena - MT".

Empresa vencedora: FAZAN ETIQUETAS METALICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.945.514/0001-95						
Item	Produto	Modelo	Marca/fabricante	Qtde.	Valor unitário	Valor total
0045	PLACAS SINALIZACAO INTERNA - IDENTIFICACAO PORTA EM ACO INOX, MEDINDO 30,00X10,00CM, GRAVADA EM BAIXO RELEVO, EM FITA DUPLA FACE	PROPRIO	PROPRIO	55,0 Un	85,00	4.675,00
					VALOR TOTAL R$	**4.675,00**

Nova Santa Helena – MT, 03 de junho de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024
VALIDADE: ATÉ 03/06/2025

"Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para suprir as demandas das diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena - MT".

Empresa vencedora: GRAFICA POLIART LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.151.290/0001-53						
Item	Produto	Modelo	Marca/fabricante	Qtde.	Valor unitário	Valor total
0007	BLOCO FICHA RESUMO DIARIO DO SERVICO ANTIVETORIAL-PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE- PNCD, C/100 FOLHAS, PAPEL SULFITE 75G IMPRESSAO FRENTE EM P/B TAMANHO A4	N/C	N/C	20,0 Un	9,00	180,00
0008	BLOCO FICHA RESUMO SEMANAL DO SERVICO ANTIVETORIAL-PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE- PNCD, C/ 100FOLHAS, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSAO FRENTE EM P/B TAMANHO A4	N/C	N/C	20,0 Un	9,00	180,00
0009	BLOCO LAUDO PARA SOLICITACAO /AUTORIZACAO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL 50X2 VIAS (BRANCA /AMARELA CARBONADA) AO MEIO, IMPRESSAO P/V FRENTE, TAMANHO A4	N/C	N/C	60,0 Un	15,50	930,00
0029	CHEQUE EM PVC COLORIDO TAMANHO 70X35 CM	POLIART	POLIART	60,0 Un	40,00	2.400,00
0031	ENVELOPE PREFEITURA TIMBRADO 26 X 36	N/C	N/C	450,0 Un	1,80	810,00
0032	ENVELOPE PREFEITURA TIMBRADO 26 X 36CM, NA COR AMARELO OURO ESCRITO EM UM LADO P/B	N/C	N/C	770,0 un	1,70	1.309,00
0033	ENVELOPE TIMBRADO 19 X 28CM	N/C	N/C	100 Un	2,00	200,00
0034	ENVELOPE TIMBRADO 20X28, AMARELO OURO ESCRITO EM UM LADO P/B	N/C	N/C	25,0 Un	2,30	57,50
0051	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DE VACINA ESPELHADO F- 16, SULF 180G, 01 COR, FRENTE E VERSO - CARTAO VACINA ANIMAL	N/C	N/C	3.000,0 Un	0,80	2.400,00
0052	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ETIQUETAS ADESIVAS,EM PAPEL COUCHE, MEDINDO 8,50X4,50CM	N/C	N/C	1.200,0 Un	0,20	240,00
0053	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE VISITA DOMICILIAR (E-SUS) 100X1 VIA, SULFITE 75G, FORMATO F32 - 11X15,5 CM, 1X0 CORES	N/C	N/C	20 Un	7,00	140,00
0054	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FICHA DE REFERENCIA E CONTRAREFERENCIA RX: CONFECCIONADO EM PAPEL 72G/M2. FORMATO 21X30CM CLOCO COM 100	N/C	N/C	5.000,0 Un	3,00	15.000,00
					VALOR TOTAL R$	**23.846,50**

Nova Santa Helena – MT, 03 de junho de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024
VALIDADE: ATÉ 03/06/2025

"Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para suprir as demandas das diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena - MT".

Empresa vencedora: L.P.de Borba Cia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.796.778/0001-46						
Item	Produto	Modelo	Marca/fabricante	Qtde.	Valor unitário	Valor total
0044	PISO VINIL CAPACHO/ TAPETE ANTIDERRAPANTE 1,2X1,0 MM	Capacho	Marca Própria/Marca Própria	10,0 Un	219,43	2.194,30
					VALOR TOTAL R$	**2.194,30**

Nova Santa Helena – MT, 03 de junho de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024
VALIDADE: ATÉ 03/06/2025

"Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para suprir as demandas das diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena - MT".

Empresa vencedora: MASTER SERVICOS DE PUBLICIDADES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.654.968/0001-09						
Item	Produto	Modelo	Marca/fabricante	Qtde.	Valor unitário	Valor total
0001	BANNER EM LONA VINIL COLORIDO TAMANHO 1,00X1,20CM C/ SUPORTE	N/C	N/C	42,0 Un	32,50	1.365,00
0002	BANNER EM LONA VINIL COLORIDO TAMANHO 1,00X1,30CM C/ SUPORTE	N/C	N/C	39,0 Un	34,50	1.345,50
0003	BANNER PERSONALISADO 1000X2000 EM LONA COM TRIPE 2,5 METROS ATURA	N/C	N/C	30,0 Un	155,50	4.665,00
0025	CARIMBO AUTOMATICO 4912 PARA 4 LINHAS	N/C	N/C	46,0 Un	46,50	2.139,00
0030	CONFECCAO DE CARIMBO - CARIMBO AUTOMATICO, MODELO MEDIO	N/C	N/C	8,0 Un	41,50	332,00
0035	FAIXA EM LONA 100CMX300CM PERSONALIZADA, COM ILHOS	N/C	N/C	56,0 Un	79,50	4.452,00
0036	FAIXA EM LONA 200X0,70CM PERSONALIZADA, COM ILHOS	N/C	N/C	63,0 Un	46,50	2.929,50
					VALOR TOTAL R$	**17.228,00**

Nova Santa Helena – MT, 03 de junho de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024
VALIDADE: ATÉ 03/06/2025

"Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para suprir as demandas das diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena - MT"

Empresa vencedora: SOZO E FORLIN LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.070.595/0001-51						
Item	Produto	Modelo	Marca/fabricante	Qtde.	Valor unitário	Valor total
0020	CAPA DE IPTU COLORIDA EM PAPEL COUCHE 120G TAMANHO 10X44CM	N/C	N/C	1.500,0 Un	0,77	1.155,00
0039	FOLDER 1 DOBRA A4 (210X297MM) PERSONALISADO EM PAPEL COUCHE FRENTE E VERSO.	N/C	N/C	500,0 Un	1,20	600,00
					VALOR TOTAL R$	1.755,00

Nova Santa Helena – MT, 03 de junho de 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Autoridade Competente, o Sr. Prefeito Municipal e Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 013/2024**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa objetivando a aquisição de carreta semirreboque para alojamento móvel dos servidores da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos de Nova Santa Helena/MT**, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa:**

EMPRESAS:

ZANETTI IMPLEMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA– CNPJ: 17. 411.439/0001-00

VALOR: 230.000,00

Nova Santa Helena/MT, 03 de junho de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

O Prefeito Municipal no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal n°018/2023, amparado no parecer exarado pelo Departamento jurídico, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, da Lei nº. 14.133/2021, visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de consultoria e tratamento dos dados pessoais visando adequação da lei 13.709/2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais (LGPD) nos sítios oficiais do Município de Nova Santa Helena/MT;

b) Contratada: **JOSE PAULO BATISTA DA SILVA inscrita no CNPJ: 07. 296.611/0001-78**;

c) Prazo: até 31 de dezembro de 2024.

2. Autorizar o Empenho da despesa resultante da presente contratação, perfazendo o montante total de R$ 34.930,00 (Trinta e Quatro Mil Novecentos e Trinta Reais), na seguinte dotação orçamentária:

Código: 101

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Administração - SEAD

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 2011 – Manutenção e Encargos da SEAD

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3. Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante à minuta apensada nos autos e demais providências.

Nova Santa Helena/MT, 03 de junho de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2024 DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2024

DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

O Prefeito do Município de Nova Ubiratã Exmo. Sr. Edegar José Bernardi, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo nº. 001/2024, Portaria nº 0184/2024, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público a **Relação das Inscrições Deferidas e Indeferidas** do P**rocesso Seletivo Simplificado nº. 001/2024.** Desta forma, fica valendo esta data como início da contagem de prazo recursal de 01 (um) dia útil.

Inscrições Deferidas

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL	PRÉ-REQUISITOS	SITUAÇÃO
01	JOÃO VITOR INHAMU VIANA	Técnico de Desenvolvimento e/ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	SEDE	Ensino Médio completo	Deferido
02	LAIANE GONÇALVES DE SOUSA	Técnico de Desenvolvimento e/ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	SEDE	Ensino Médio completo	Deferido
03	ISABEL CRISTINA DE MORAIS ARRUDA MASSOCCO	Assistente Social	SEDE	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
04	FRANCIENETE FERREIRA DOS SANTOS	Professor Educação Básica Pedagogia	SEDE	Ensino Superior Licen. Plena Pedagogia	Deferido
05	ANA PAULA RAMOS DE OLIVEIRA	Técnico de Desenvolvimento e/ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	E. M. GETÚLIO VARGAS	Ensino Médio Completo	Deferido
06	ANTONIA XAVIER DOS SANTOS DE ARAUJO	Técnico de Desenvolvimento e/ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	SEDE	Ensino Médio Completo	Deferido
07	MARISA FURTADO PERÃO	Técnico de Desenvolvimento e/ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	SEDE	Ensino Médio completo	Deferido
08	ALINE DELLA PASQUA XAVIER	Técnico de Desenvolvimento e/ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	SEDE	Ensino Médio completo	Deferido
09	TANIA MARIA ANTUNES DELLA PASQUA	Técnico de Desenvolvimento e/ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	SEDE	Ensino Médio completo	Deferido
10	LEIDIANE GARCIA DE CASTRO	Apoio Adm. Educacional Limpeza	SEDE	Ensino Fundamental Completo	Deferido
11	RAIMUNDA SILVA LOPES	Apoio Adm. Educacional Limpeza	SEDE	Ensino Fundamental Completo	Deferido
12	TATIANE ALVES MARTINS	Apoio Adm. Educacional Limpeza	SEDE	Ensino Fundamental Completo	Deferido
13	FRANCIARA DA SILVA SARAIVA	Apoio Adm. Educacional Limpeza	SEDE	Ensino Fundamental Completo	Deferido
14	MARILZA ALVES DO NASCIMENTO	Professor Educação Básica Pedagogia	SEDE	Ensino Superior Licen. Plena Pedagogia	Deferido
15	LILIAN ALVES DO NASCIMENTO	Professor Educação Básica Pedagogia	SEDE	Ensino Superior Licen. Plena Pedagogia	Deferido
16	MAIANE DOS SANTOS ALMADA	Professor Educação Básica Pedagogia	SEDE	Ensino Superior Licen. Plena Pedagogia	Deferido
17	LAIS GUIMARÃES BENITEZ	Técnico de Desenvolvimento e/ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	SEDE	Ensino Médio completo	Deferido
18	DANIELLI AZEVEDO ASSUNÇÃO	Técnico de Desenvolvimento e/ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	SEDE	Ensino Médio completo	Deferido
19	HEMELLY LINS TRAJANO	Técnico de Desenvolvimento e/ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	SEDE	Ensino Médio completo	Deferido
20	VALQUIRIA MAIER SOARES	Professor Educação Básica Pedagogia	SEDE	Ensino Superior Licen. Plena Pedagogia	Deferido
21	CINTHIA KÓDELSKI MAGALHÃES	Professor Educação Básica Pedagogia	E. M. GETÚLIO VARGAS	Ensino Superior Licen. Plena Pedagogia	Deferido
22	PAULA FERNANDA GONÇALVES DA SILVA	Técnico de Desenvolvimento e/ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	SEDE	Ensino Médio completo	Deferido
23	ROSEANE DOS SANTOS REIS	Técnico de Desenvolvimento e/ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	SEDE	Ensino Médio completo	Deferido
24	EMELLY MARIA SILVA ISIDORO	Técnico de Desenvolvimento e/ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	SEDE	Ensino Médio completo	Deferido
25	EUNICE GAMA GÓIS	Técnico de Desenvolvimento e/ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	SEDE	Ensino Médio completo	Deferido
26	HEVELLY CRYSTYNA BATISTA DA COSTA	Técnico de Desenvolvimento e/ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	SEDE	Ensino Médio completo	Deferido
27	DANIELA SCANDOLARA	Técnico de Desenvolvimento e/ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	SEDE	Ensino Médio completo	Deferido
28	JOCASTA MARIA SCANDIUSSI	Professor Educação Básica Pedagogia	SEDE	Ensino Superior Licen. Plena Pedagogia	Deferido
29	NATHALIA RIBEIRO BOATO	Professor Educação Básica Pedagogia	SEDE	Ensino Superior Licen. Plena Pedagogia	Deferido

30	VIVIANE SOARES DOS SANTOS	Técnico de Desenvolvimento e/ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	SEDE	Ensino Médio completo	Deferido
31	FLAVIANA ALVES VIANA	Técnico de Desenvolvimento e/ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	SEDE	Ensino Médio completo	Deferido
32	VALDETE DO NASCIMENTO	Técnico de Desenvolvimento e/ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	SEDE	Ensino Médio completo	Deferido
33	JAQUELINE CORREA DA SILVA	Técnico de Desenvolvimento e/ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	SEDE	Ensino Médio completo	Deferido
34	DAILENE DA SILVA SOUSA	Apoio Adm. Educacional Limpeza	SEDE	Ensino Fundamental Completo	Deferido
35	ANDREIA ECKERT	Professor Educação Básica Pedagogia	SEDE	Ensino Superior Licen. Plena Pedagogia	Deferido
36	BRENDA VITÓRIA O. DOS SANTOS	Técnico de Desenvolvimento e/ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	SEDE	Ensino Médio completo	Deferido
37	MARCIA SILVA ALVES MONTEIRO	Professor Educação Básica Pedagogia	SEDE	Ensino Superior Licen. Plena Pedagogia	Deferido
38	LUCIELLY DE FATIMA SPULDAR	Técnico de Desenvolvimento e/ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	SEDE	Ensino Médio completo	Deferido
39	ISABELE GUANDALEN	Técnico de Desenvolvimento e/ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	E. M. GETÚLIO VARGAS	Ensino Médio Completo	Deferido
40	LUZIANE DA SILVA S. MESQUITA	Apoio Adm. Educacional Limpeza	SEDE	Ensino Fundamental Completo	Deferido
41	AMANDA RÓDIO SIMÃO	Psicólogo	SEDE	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
42	LARYSSA LIRA GUILHERMINO	Técnico de Desenvolvimento e/ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	SEDE	Ensino Médio completo	Deferido
43	VITÓRIA GABRIELLY OLIVEIRA SANTOS	Técnico de Desenvolvimento e/ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	SEDE	Ensino Médio completo	Deferido
44	LARISSE RAYANE DOS SANTOS PEREIRA	Apoio Adm. Educacional Limpeza	SEDE	Ensino Fundamental Completo	Deferido
45	MARIA FRANCIDALVA ALVES COSTA	Apoio Adm. Educacional Limpeza	SEDE	Ensino Fundamental Completo	Deferido
46	JANDIRA DE NOVAES BATISTA	Técnico de Desenvolvimento e/ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	SEDE	Ensino Médio completo	Deferido
47	MARTA DOS SANTOS VIANA	Apoio Adm. Educacional Limpeza	SEDE	Ensino Fundamental Completo	Deferido
48	ELENIR OLIVEIRA DA SILVA	Professor Educação Básica Pedagogia	E. M. 13 DE MAIO	Ensino Superior Licen. Plena Pedagogia	Deferido
49	REGINALDO CAMPOS DA SILVA	Apoio Adm. Educacional Vigilância	E. M. 13 DE MAIO	Ensino Fundamental Completo	Deferido
50	GENECI MACHADO	Apoio Adm. Educacional Limpeza	SEDE	Ensino Fundamental Completo	Deferido
51	MERLENE DE ARAUJO PRESTES	Técnico de Desenvolvimento e/ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	SEDE	Ensino Médio completo	Deferido
52	JULIANA APARECIDA PERES	Técnico de Desenvolvimento e/ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	SEDE	Ensino Médio completo	Deferido
53	FRANCILENE SOUSA RAMOS	Técnico de Desenvolvimento e/ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	SEDE	Ensino Médio completo	Deferido
54	RAQUEL APARECIDA DIAS DE CARVALHO	Técnico de Desenvolvimento e/ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	E. M. GETÚLIO VARGAS	Ensino Médio Completo	Deferido
55	ANIE ZANCHETTIN DE BORBA	Professor Educação Básica Pedagogia	SEDE	Ensino Superior Licen. Plena Pedagogia	Deferido
56	LUCIO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	Apoio Adm. Educacional Vigilância	E. M. GETÚLIO VARGAS	Ensino Fundamental Completo	Deferido
57	FLAVIO GONÇALVES DOS SANTOS	Apoio Adm. Educacional Vigilância	E. M. GETÚLIO VARGAS	Ensino Fundamental Completo	Deferido
58	MARIA RONEIDE DA SILVA GOLLER	Apoio Adm. Educacional Limpeza	SEDE	Ensino Fundamental Completo	Deferido
59	EDINEURA MARTINS NUNES	Técnico de Desenvolvimento e/ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	SEDE	Ensino Médio completo	Deferido
60	JUCIMAR ALMEIDA VIEIRA	Apoio Adm. Educacional Limpeza	SEDE	Ensino Fundamental Completo	Deferido
61	FLAVIA COSTA RAMOS	Apoio Adm. Educacional Limpeza	SEDE	Ensino Fundamental Completo	Deferido
62	GEOVANA DE ALMEIDA SILVA	Professor Educação Básica Pedagogia	E. M. 13 DE MAIO	Ensino Superior Licen. Plena Pedagogia	Deferido
63	BRUNA VAZ LELIS	Apoio Adm. Educacional Nutrição	E. M. LORINDO PEDRO BASSO	Ensino Fundamental Completo	Deferido
64	LEDIANE RODRIGUES COUTINHO BEPPLER	Professor Educação Básica Pedagogia	E. M. GETÚLIO VARGAS	Ensino Superior Licen. Plena Pedagogia	Deferido
65	DESENITA LISBOA PACHECO	Técnico de Desenvolvimento e/ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	SEDE	Ensino Médio completo	Deferido

66	ISABEL CRISTINA DE AZEVEDO	Professor Educação Básica Pedagogia	E. M. CACHOEIRA DO RONURO	Ensino Superior Licen. Plena Pedagogia	Deferido
67	RENATA ALVES DA SILVA SANTOS	Professor Educação Básica Pedagogia	SEDE	Ensino Superior Licen. Plena Pedagogia	Deferido
68	PATRICIA CRISTINA KLASSEN	Técnico de Desenvolvimento e/ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	SEDE	Ensino Médio completo	Deferido
69	SIDIANE ALVES DA SILVA	Professor Educação Básica Pedagogia	SEDE	Ensino Superior Licen. Plena Pedagogia	Deferido
70	LUCIANA VOLFF JUMES	Técnico de Desenvolvimento e/ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	SEDE	Ensino Médio completo	Deferido
71	ROSELI MACHADO LOPES	Técnico de Desenvolvimento e/ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	SEDE	Ensino Médio completo	Deferido
72	ALINE FERNANDA F. DE OLIVEIRA	Técnico de Desenvolvimento e/ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	SEDE	Ensino Médio completo	Deferido
73	ROSALVITA F. DA SILVA ALMEIDA	Técnico de Desenvolvimento e/ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	SEDE	Ensino Médio completo	Deferido
74	EDILENE DOS SANTOS SILVA	Apoio Adm. Educacional Limpeza	SEDE	Ensino Fundamental Completo	Deferido
75	ARIANE SANTOS DE SOUSA	Técnico de Desenvolvimento e/ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	SEDE	Ensino Médio completo	Deferido
76	ELIANA PAZ PEDROSA	Técnico de Desenvolvimento e/ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	SEDE	Ensino Médio completo	Deferido
77	LEIDIANE MOTA TAVARES	Apoio Adm. Educacional Nutrição	E. M. R. ENTRE RIOS	Ensino Fundamental Completo	Deferido
78	EDINETH LIMA CARDOSO GOIS	Professor Educação Básica Pedagogia	E. M. ÁGUA LIMPA / CEMEI EJAP	Ensino Superior Licen. Plena em Pedagogia	Deferido
79	ALINE RAMOS	Apoio Adm. Educacional Limpeza	E. M. PROF.ª VERA LUCIA SCHMIDT	Ensino Fundamental Completo	Deferido
80	IZABEL MARIA DE ALMEIDA	Professor Educação Básica Pedagogia	SEDE	Ensino Superior Licen. Plena Pedagogia	Deferido
81	ANTÔNIO LOURENÇO DA SILVA	Professor Educação Básica Pedagogia	SEDE	Ensino Superior Licen. Plena Pedagogia	Deferido
82	VANILCE GONÇALVES FERREIRA	Professor Educação Básica Pedagogia	SEDE	Ensino Superior Licen. Plena Pedagogia	Deferido
83	ADAIAS DA SILVA JORGE	Professor Educação Básica Pedagogia	SEDE	Ensino Superior Licen. Plena Pedagogia	Deferido
84	SUSANA SILVA COSTA	Apoio Adm. Educacional Nutrição	E. M. R. ENTRE RIOS	Ensino Fundamental Completo	Deferido
85	NEUZILENE RODRIGUES DA SILVA	Apoio Adm. Educacional Vigilância	E. M. R. ENTRE RIOS	Ensino Fundamental Completo	Deferido
86	LUCINEIDE DA SILVA MORAIS	Professor Educação Básica Pedagogia	SEDE	Ensino Superior Licen. Plena Pedagogia	Deferido
87	SANDRA MARTINS DE SOUSA	Técnico de Desenvolvimento e/ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	SEDE	Ensino Médio completo	Deferido
88	ARIEL BAZZO FURTADO	Psicólogo	SEDE	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
89	FRANCIELE MOREIRA LOPES	Apoio Adm. Educacional Limpeza	E. M. GETÚLIO VARGAS	Ensino Fundamental Completo	Deferido
90	YURI NUNES KISSLER	Apoio Adm. Educacional Vigilância	E. M. 13 DE MAIO	Ensino Fundamental Completo	Deferido
91	NATALIA LOPES SOUSA	Técnico de Desenvolvimento e/ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	SEDE	Ensino Médio completo	Deferido
92	CARLA CAROLINA NUNES DA SILVA LEITE	Apoio Adm. Educacional Limpeza	SEDE	Ensino Fundamental Completo	Deferido
93	VITORIA GABRIELLY OLIVEIRA SANTOS	Técnico de Desenvolvimento e/ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	SEDE	Ensino Médio completo	Deferido
94	MARIAH JESSICA DOS SANTOS	Técnico de Desenvolvimento e/ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	SEDE	Ensino Médio completo	Deferido
95	KÉZIA BATIZINE	Apoio Adm. Educacional Limpeza	SEDE	Ensino Fundamental Completo	Deferido

Nova Ubiratã/MT – 03 de Junho de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Bruno Neiva Cruz

Presidente da Comissão de Elaboração

do Teste Seletivo

PREVIDENCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 0013/2024

Súmula: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial em favor da **Sra. MARIA DE FATIMA PEREIRA**

A Diretora Executiva do UBIRATÃ - PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I"," II"," III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019, e artigo. 92, incisos "I"," II", "III" e "IV" da Lei Municipal n.º 060 de 27 de maio de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de NOVA UBIRATÃ- MT, e ainda Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 086 de 06 junho de 2016 que dispõe sobre a criação e estrutura do plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais da Educação Pública do Município de Nova Ubiratã, alterada pela Lei Complementar 171/2024 de 26 de fevereiro de 2024.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial,** em favor da Sra.**MARIA DE FATIMA PEREIRA**, portadora do RG nº. 1241548-0 SESP/MT, inscrita no CPF nº. 644.592.929-04, servidora EFETIVA desta municipalidade, ocupante do cargo de **PROFESSOR III – 30 HR NÍVEL POS GRADUADO CLASSE ATUARIAL E, GRAU DOS COEFICIENTES XXIV,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula RE nº 89 e matrícula de segurado previdenciário nº 151, conforme o processo do n.º 2024.09.00000001, a partir de 01 de junho de 2024.

Art. 2º - A servidora conta com **9.732 (nove mil, setecentos e trinta e dois*) dias líquidos, perfazendo um total de 26 Anos, 08Meses e 03 Dias***, o benefício será com Proventos Integrais e direito e paridade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tem efeitos retroativos a 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Nova Ubiratã - MT, 03 de Junho de 2024.

_____

NATHANA SIMONE RUSCH

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 526/2024

PORTARIA Nº 526/2024

*Dispõe sobre a nomeação de Comissão Interna para acompanhar a realização de **Processo Seletivo Simplificado,** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e alterações posteriores*;* combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340/2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município, e dá outras providências* e alterações posteriores; conforme preconizado na Lei Municipal n.º 2.026, de 11 de outubro de 2017 que *Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,* em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 2.716, de 29 de maio de 2024 que *Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificadoe dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;de acordo com o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 38/2024;* **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de junho de 2024, *Comissão Interna* para a realização do **Processo Seletivo Simplificado** para contratações temporárias, visando atender às necessidades e demandas das Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, composta pelos seguintes membros:

I – **Géssica Rodrigues da Cruz**, Direção de Gestão Administrativa da Educação, matrícula funcional 4067, Presidente - GF;

II – **Talita Antonia Zuchetto da Silva Martins**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4553, Secretaria – GF;

III – **Daniella Sehnem**, Gerência de Transporte, matrícula funcional 3579 – GF, membro titular.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2.024

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2.024, o qual teve por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA DESLOCAMENTO DOS USUÁRIOS DA MELHOR IDADE DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DOM GERALDO FERNANDES BIJOS – CCI COM ATIVIDADES DE BEM-ESTAR SOCIAL E INTERCÂMBIO CULTURAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.Empresa habilitada e vencedora/detentora: F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.669. 334/0001-31, com o valor global de R$ 36.087,29 (trinta e seis mil e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos).

Nova Xavantina – MT, 03 de junho de 2.024.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Comissão Processo Seletivo Simplificado

Nomeada através da Portaria 185/2024 e alterações posteriores

PROCESSOSELETIVOSIMPLIFICADONº 001/2024

GABARITOS PRELIMINAR – PROVAS OBJETIVAS

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, por intermédio de sua presidente Palloma Moreira Alves, depois de verificada a regularidade, vem por meio deste, **TORNAR** publico os gabaritos preliminares das provas objetivas que ocorreram no dia 02/06/2024 do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2024.

Nada mais havendo a declarar, essa Comissão assina a presente.

Nova Xavantina - MT, 03 de junho de 2024.

PallomaMoreira Alves

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Portaria 185/2024

1

GABARITO PRELIMINAR

Cargo: Agente Combate às Endemias

Questão	Alternativa
1	D
2	C
3	A
4	D
5	B
6	A
7	C
8	C
9	B
10	B
11	C
12	D
13	C
14	C
15	B
16	A
17	B
18	A
19	C
20	B
21	A
22	ANULADA
23	A
24	A
25	A
26	C
27	B
28	D
29	B
30	D

GABARITO PRELIMINAR

Cargo: Educador Social – CAPS

Questão	Alternativa
1	D
2	C
3	A
4	D
5	B
6	A
7	C
8	C
9	B
10	B
11	C
12	D
13	C
14	C
15	B
16	A
17	B
18	A
19	C
20	B
21	B
22	B
23	D
24	C
25	A
26	C
27	D
28	D
29	A
30	B

GABARITO PRELIMINAR

Cargo: Artesão – CAPS

Questão	Alternativa
1	D
2	C
3	A
4	D
5	B
6	A
7	C
8	C
9	B
10	B
11	C
12	D
13	C
14	C
15	B
16	A
17	B
18	A
19	C
20	B
21	A
22	B
23	B
24	B
25	D
26	A
27	B
28	C
29	A
30	C

GABARITO PRELIMINAR

Cargo: Técnico de Enfermagem

Questão	Alternativa
1	D
2	C
3	A
4	D
5	B
6	A
7	C
8	C
9	B
10	B
11	C
12	D
13	C
14	C
15	B
16	A
17	B
18	A
19	C
20	B
21	A
22	ANULADA

23	D
24	C
25	C
26	C
27	A
28	A
29	B
30	D

GABARITO PRELIMINAR

Cargo: Enfermagem

Questão	Alternativa
1	D
2	C
3	A
4	D
5	B
6	A
7	C
8	C
9	B
10	B
11	C
12	D
13	C
14	C
15	B
16	A
17	B
18	A
19	C
20	B
21	B
22	D
23	B
24	A
25	B
26	D
27	C
28	A
29	C
30	D

GABARITO PRELIMINAR

Cargo: Fisioterapeuta

Questão	Alternativa
1	D
2	C
3	A
4	D
5	B
6	A
7	C
8	C
9	B
10	B
11	C
12	D
13	C
14	C
15	B
16	A
17	B
18	A
19	C
20	B
21	C
22	B
23	B
24	A
25	D
26	B
27	C
28	A
29	C
30	B

GABARITO PRELIMINAR

Cargo: Fonoaudiólogo

Questão	Alternativa
1	D
2	C
3	A
4	D
5	B
6	A
7	C
8	C
9	B
10	B
11	C
12	D
13	C
14	C
15	B
16	A
17	B
18	A
19	C
20	B
21	A
22	D
23	B
24	D
25	A
26	B
27	D
28	A
29	B
30	C

GABARITO PRELIMINAR

Cargo: Médico Ginecologista/Obstetra

Questão	Alternativa
1	D
2	C
3	A
4	D
5	B
6	A
7	C
8	C
9	B
10	B
11	C
12	D
13	C
14	C
15	B
16	A
17	B
18	A
19	C
20	B
21	C
22	C
23	B
24	B
25	A
26	B
27	A
28	B
29	C
30	A

GABARITO PRELIMINAR

Cargo: Médico Otorrinolaringologista

Questão	Alternativa
1	D
2	C
3	A
4	D
5	B
6	A
7	C
8	C
9	B
10	B
11	C
12	D
13	C
14	C
15	B
16	A
17	B
18	A
19	C
20	B
21	D
22	C
23	D
24	C
25	C
26	B
27	D
28	D
29	C
30	C

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 525/2024

PORTARIA Nº 525/2024

*Dispõe sobre a concessão de **Licença para Atividade Política**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, de acordo com dispositivos constantes na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e suas alterações posteriores, e demais legislação que versa sobre a matéria; **resolve:**

Art. 1º A pedido, conceder 3 (três) meses de ***Licença para Atividade Política*** - ***desincompatibilização antes do pleito eleitoral/2024***, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Célia Martins Ferreira**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1947, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A *Licença para Atividade Política* abrangerá ao afastamento total do(a) servidor(a) de que trata o *caput* deste artigo, das funções do cargo e de todas e quaisquer comissões, conselhos, grupos de trabalhos e/ou similares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.861, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5861, de 3 de junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$20.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$20.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 3 de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA DE EXCEL

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Comissão Processo Seletivo Simplificado

Nomeada através da Portaria 185/2024 e alterações posteriores

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

GABARITOS PRELIMINAR – PROVA PRATICA DE EXCEL

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, por intermédio de sua presidente Palloma Moreira Alves, depois de verificada a regularidade, vem por meio deste, **TORNAR** público o gabarito preliminar da prova pratica de Excel, destinada ao cargo de Agente de combate às Endemias que ocorreu no dia 02/06/2024 do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2024.

Nada mais havendo a declarar, essa Comissão assina a presente.

Nova Xavantina - MT, 03 de junho de 2024.

Palloma Moreira Alves

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Portaria 185/2024

GABARITO PRELIMINAR

Cargo: Agente de Combate às Endemias Prova - Excel

Município de Nova Xavantina VISITA NO PERÍODO DE 01 a 30 de abril de 2024							
UBS	Visitas 1ª Sem.	Visitas 2ª Sem.	Visitas 3ª Sem.	Visitas 4ª Sem.	Média	Mediana	Moda
Quadra 01	40	39	40	51	42,5	40	40
Quadra 02	40	40	45	50	43,75	42,5	40
Quadra 03	59	50	50	40	49,75	50	50
Quadra 04	60	60	50	55	56,25	57,5	60
Quadra 05	45	50	45	53	48,25	47,5	45
Total	244	239	230	249			

ENGENHARIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 - DIVULGA LISTAS DEFINITIVAS DE CLASSIFICADOS PARA 2ª ETAPA, JULGAMENTO DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Thiago de Souza Poubel**, Presidente da **Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2024**, nomeado pela **Portaria nº 380/2024**, **publicada no dia 24 de abril de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024, torna público o que segue:

1. FICAM DIVULGADAS AS LISTAS DEFINITIVAS DE CLASSIFICADOS PARA 2ª ETAPA (REALIZAÇÃO DE PROVA PRÁTICA, CORREÇÃO DA PROVA PRÁTICA DISSERTATIVA E ANÁLISE DE TÍTULOS), CONFORME **ANEXOS I** E **II** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; **2. FICA DIVULGADO O JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A LISTA DE CLASSIFICADOS PARA 2ª ETAPA**, CONFORME **ANEXO III** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR **3. FICAM DIVULGADOS OS HORÁRIOS E OS LOCAIS DE APLICAÇÃO DE PROVAS PRÁTICAS: SERÃO REALIZADAS NO DIA 09/06/2024, (DOMINGO), CONFORME A SEGUIR:** a. **PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA (EXCEL) PARA O CARGO DE 09-PROFESSOR: SERÁ REALIZADA A PARTIR DAS 07H00 (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO), NA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, LOCALIZADA NA RUA CONSTANTINA, Nº 113, BAIRRO NOVO HORIZONTE, NOVA XAVANTINA-MT (FUNDOS DO TERMINAL RODOVIÁRIO);** b. **PROVAS PRÁTICAS PARA OS CARGOS DE 10-MOTORISTA (CAMINHÃO); 11-MOTORISTA DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA (AMBULÂNCIA); E 12-OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA): SERÃO REALIZADAS A PARTIR DAS 07H00 (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO), NA ARENA DE RODEIOS, LOCALIZADA NA AV. MATO GROSSO, Nº 1.200, BAIRRO NOVO HORIZONTE, NOVA XAVANTINA-MT;** c. **ATENÇÃO**: O **Candidato** deverá comparecer ao local de prova prática, com **antecedência mínima de 1h (uma hora) do horário estipulado**, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original com foto, conforme estabelece o subitem 9.7. do Edital de Abertura; d. **ATENÇÃO**: O **Candidato** deverá comparecer ao local de prova prática, munido, obrigatoriamente, **de CNH VÁLIDA**, compatível com o veículo ou máquina da referida prova, nos termos do Edital, cujo cargo tenha como pré-requisito o porte de carteira nacional de habilitação, sob pena de não poder realizar a prova prática, sendo assim eliminado do concurso público.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina -MT, no site oficial da Prefeitura - www.novaxavantina.mt.gov.br/ e no site do Instituto Atame - https://institutoatame.org.br/.

Nova Xavantina/MT, 03 de junho de 2024.

Thiago de Souza Poubel

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

Andréa Arraz Pessoa

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

Fernanda Pereira da Silva

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

Rhudyeris Avelino Gonçalves

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

ENGENHARIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA AS LISTAS DE CLASSIFICADOS PARA 2ª ETAPA - ANEXO III

Cód. do recurso	Nº INSC	CANDIDATO	CARGO	RESPOSTA *
225	2216	DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	09-Professor	Deferido
226	4717	JESSICA DE SOUZA FEITOSA VILELA	09-Professor	Indeferido
227	4795	PAULO MARCELO COSTA	11-Motorista de Veículo de Emergência	Indeferido
230	10025	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	11-Motorista de Veículo de Emergência	Indeferido

** A consulta à íntegra do julgamento do recurso está disponível na ÁREA RESTRITA DO CANDIDATO.*

ENGENHARIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - LISTA DEFINITIVA DE CLASSIFICADOS PARA 2ª ETAPA - CANDIDATOS PCD - ANEXO II

01-Analista Agropecuário | Ensino Superior Completo + Prova Prática Dissertativa + Títulos								
INSC	**CANDIDATO**	**NASC.**	**COL**	**P**	**NA**	**CE**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
9843	HERICK BRUNO MATTOS SANTOS	16/04/1990	1	8,00	18,00	57,00	83,00	CL
03-Analista de Turismo | Ensino Superior Completo + Prova Prática Dissertativa + Títulos								
INSC	**CANDIDATO**	**NASC.**	**COL**	**P**	**NA**	**CE**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
3080	DEL FABIO BECKMANN PEDROSO	12/10/1985	1	12,00	10,00	45,00	67,00	CL
09-Professor | Ensino Superior Completo + Prática de Excel + Prova Prática Dissertativa + Títulos								
INSC	**CANDIDATO**	**NASC.**	**COL**	**P**	**NA**	**CE**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
2216	DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	23/10/1992	1	4,00	7,00	26,00	37,00	CL

LEGENDA: CL:CLASSIFICADO COMO PcD / CE:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / CG:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA/ NA:NOÇÕES DE ADM. PÚBLICA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.860, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5860, de 3 de junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2718/2024, de 29 de maio de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 56.317,71, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.26.782.24.1036-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$56.317,71
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 56.317,71

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.451.43.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$56.317,71
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 56.317,71

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 3 de junho de 2024.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 03/06/2024, às 17:09:47. Protocolo: f3ee2527-75c7-47d2-89e1-2dc623258597

ENGENHARIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - LISTA DEFINITIVA DE CLASSIFICADOS PARA 2ª ETAPA - ANEXO I

01-Analista Agropecuário | Ensino Superior Completo + Prova Prática Dissertativa + Títulos								
INSC	**CANDIDATO**	**NASC.**	**COL**	**P**	**NA**	**CE**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
9843	HERICK BRUNO MATTOS SANTOS	16/04/1990	1	8,00	18,00	57,00	83,00	*CL**
9855	PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA CARTAXO	26/06/1997	2	12,00	18,00	51,00	81,00	CL
10194	RAFAEL JOHNSON DA SILVA POMMOT	11/01/1999	3	12,00	18,00	51,00	81,00	CL
9204	THIAGO MACHADO SANCHES	26/10/1979	4	14,00	12,00	54,00	80,00	CL
3902	GABRIELI SCAPINI KEMMRICH	26/01/1999	5	8,00	16,00	54,00	78,00	CL
9829	MATEUS WEBER SOARES	15/01/1987	6	12,00	14,00	51,00	77,00	CL
5155	JULIANA DE ARCANJO SOBRINHO	25/01/1995	7	10,00	14,00	51,00	75,00	CL
4782	ADRIAN GARCIA BOJARSKI	13/11/2001	8	10,00	8,00	54,00	72,00	CL
10085	RODRIGO VIEIRA DA SILVA	26/11/1988	9	6,00	12,00	54,00	72,00	CL
5056	CRISTIANO NUNES DE OLIVEIRA	25/05/1988	10	12,00	14,00	45,00	71,00	CL
5161	FERNANDA JESSI DE CARVALHO	30/12/1993	11	12,00	8,00	51,00	71,00	CL
10110	WALLAS ALVES PIRES FOS SANTOS	10/04/1991	12	10,00	10,00	51,00	71,00	CL
02-Analista de Proteção de Dados | Ensino Superior Completo + Prova Prática Dissertativa + Títulos								
INSC	**CANDIDATO**	**NASC.**	**COL**	**P**	**NA**	**CE**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
5331	RONALDO AIRES DA SILVA	22/02/1985	1	8,00	10,00	48,00	66,00	CL
03-Analista de Turismo | Ensino Superior Completo + Prova Prática Dissertativa + Títulos								
INSC	**CANDIDATO**	**NASC.**	**COL**	**P**	**NA**	**CE**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
7074	INES DE CARVALHO MELO	17/10/1989	1	14,00	16,00	45,00	75,00	CL
9854	EMANUELA LEVORATO FREIRE	31/07/1997	2	12,00	14,00	48,00	74,00	CL
10010	KARINY NARA MEDEIROS DA SILVA	15/07/1991	3	12,00	16,00	45,00	73,00	CL
4295	ELVIS RODRIGUES ZUIM	06/01/1992	4	10,00	10,00	51,00	71,00	CL
3545	CAMILA REIS SILVA	19/01/1986	5	14,00	12,00	42,00	68,00	CL
4309	JOANA D'ARCK RITA KÁSSIA DE LARA BARBOSA GUEDES	10/04/1987	6	12,00	14,00	42,00	68,00	CL
9887	AMANDA GRACIELE VIEIRA DA SILVA PALES	04/02/1995	7	12,00	14,00	42,00	68,00	CL
10182	CLEITON SILVA PEREIRA	06/05/1990	8	10,00	16,00	42,00	68,00	CL
3080	DEL FABIO BECKMANN PEDROSO	12/10/1985	9	12,00	10,00	45,00	67,00	*CL**
2427	DIRCEU ANTONIO ORTH	14/10/1974	10	12,00	14,00	39,00	65,00	CL
5653	LEANDRO DE SOUZA SILVA	03/10/1986	11	12,00	14,00	39,00	65,00	CL
04-Médico Anestesiologista | Ensino Superior Completo + Prova Prática Dissertativa + Títulos								
INSC	**CANDIDATO**	**NASC.**	**COL**	**P**	**NA**	**CE**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
4705	SÓCRATES PEREIRA SILVA	24/11/1966	1	16,00	18,00	48,00	82,00	CL
06-Médico Traumato Ortopedista | Ensino Superior Completo + Prova Prática Dissertativa + Títulos								
INSC	**CANDIDATO**	**NASC.**	**COL**	**P**	**NA**	**CE**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1832	PEDRO HENRIQUE AIRES CORRÊA	23/08/1983	1	12,00	20,00	54,00	86,00	CL
9889	GERMANO PRASS	09/08/1987	2	14,00	10,00	36,00	60,00	CL
08-Médico de Emergência | Ensino Superior Completo + Prova Prática Dissertativa + Títulos								
INSC	**CANDIDATO**	**NASC.**	**COL**	**P**	**NA**	**CE**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
9274	RAUL FELIPI TRINDADE OLIVEIRA	10/11/1990	1	18,00	16,00	39,00	73,00	CL
10007	PAULO CESAR LOPES LIMA	30/01/1960	2	18,00	18,00	33,00	69,00	CL
09-Professor | Ensino Superior Completo + Prática de Excel + Prova Prática Dissertativa + Títulos								
INSC	**CANDIDATO**	**NASC.**	**COL**	**P**	**NA**	**CE**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
2227	JOICE DOS SANTOS CORRÊA	09/12/1988	1	8,00	8,00	32,00	48,00	CL
7677	MARIA NEYRA GONSALVES DE BRITO	30/10/1979	2	5,00	7,00	34,00	46,00	CL
7278	LIVIA SILVA SANTANA	11/03/1983	3	5,00	7,00	32,00	44,00	CL
9234	ANA RAQUEL SILVA MAGALHÃES	18/11/1987	4	6,00	6,00	32,00	44,00	CL
7276	ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO	30/04/1973	5	6,00	5,00	32,00	43,00	CL
9459	MARLY ALVES DA ROCHA	01/04/1966	6	6,00	9,00	28,00	43,00	CL
9916	CARLA CRISTINA TORQUATO DE PAIVA	31/03/1991	7	6,00	7,00	30,00	43,00	CL
2463	SANDIA DO NASCIMENTO SOUZA LIMA	11/05/1998	8	5,00	7,00	30,00	42,00	CL
6030	MARIA JOSELITA B. DA SILVA MOURA	21/09/1980	9	5,00	7,00	30,00	42,00	CL
6964	MARINEI GASTON DA SILVA	29/06/1981	10	4,00	6,00	32,00	42,00	CL
10038	DOUGLAS DA COSTA SANTOS	07/06/1991	11	6,00	10,00	26,00	42,00	CL
1846	JOELMA DA SILVA MOTA	12/08/1988	12	6,00	7,00	28,00	41,00	CL
1875	GIUCIELLI STARELI SOUZA	23/03/1981	13	7,00	6,00	28,00	41,00	CL
4090	JAQUELINE FARIAS GOMES RAMOS	25/05/1988	14	6,00	7,00	28,00	41,00	CL
6411	STEFANIA CORADO SOUSA MADALENA ARAUJO.	05/12/1993	15	7,00	8,00	26,00	41,00	CL
6635	JOICY SEVERINA BARBOSA DE OLIVEIRA	16/07/1979	16	5,00	8,00	28,00	41,00	CL
10144	MAIUZA SOKOLOSKI	22/06/1983	17	6,00	6,00	28,00	40,00	CL
2677	BEATRYZ ARRUDA DE SOUZA RODRIGUES CAMPOS	14/10/1992	18	5,00	8,00	26,00	39,00	CL
2705	MARIA APARECIDA RUFINO DA COSTA	24/07/1985	19	6,00	7,00	26,00	39,00	CL
2972	NUBIA GRAZIELE DA SILVA	12/12/1986	20	6,00	7,00	26,00	39,00	CL
9047	ROGERIO DE SOUSA MIRANDA	02/05/1986	21	4,00	7,00	28,00	39,00	CL
9744	DAYANNA VIEIRA DE JESUS	18/07/1981	22	5,00	8,00	26,00	39,00	CL
9920	MARLY SOUZA PIMENTEL	14/02/1967	23	5,00	6,00	28,00	39,00	CL
10002	LARA EVELYN SILVA	01/04/1995	24	6,00	9,00	24,00	39,00	CL
10134	RAYLEEN WHAITI LOPES DA SILVA	16/02/1993	25	6,00	7,00	26,00	39,00	CL
2216	DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	23/10/1992	35	4,00	7,00	26,00	37,00	*CL**
10-Motorista | Ensino Fundamental Completo + Prova Prática								
INSC	**CANDIDATO**	**NASC.**	**COL**	**P**	**M**	**CG**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
4976	TAGORES JUNIOR SILVA DE OLIVEIRA	25/06/1983	1	12,00	10,00	26,00	48,00	CL
2360	DEMACLEY SALES FERNANDES	15/06/1975	2	14,00	9,00	24,00	47,00	CL

4759	ALEX SANDER MONTEIRO DE QUADROS	11/04/1992	3	14,00	9,00	22,00	45,00	CL
4885	JOAO FRANCISCO DA SILVA	08/08/1970	4	18,00	7,00	20,00	45,00	CL
6479	RENATO SILVA BARBOSA	07/08/1989	5	14,00	9,00	20,00	43,00	CL
1885	IVOLNEI DE LIMA	19/11/1976	6	12,00	9,00	20,00	41,00	CL
4630	PAULO GUTEMBERG MEDEIROS MIRANDA	10/11/1987	7	12,00	8,00	20,00	40,00	CL
4904	WENDELL SILVA FERREIRA	28/05/1981	8	10,00	8,00	22,00	40,00	CL
9192	ADRIANO DALTON DA SILVA	16/02/1982	9	12,00	6,00	22,00	40,00	CL
3288	ALESSANDRO PEREIRA DE GODOI	31/01/1988	10	12,00	9,00	18,00	39,00	CL
11-Motorista de Veículo de Emergência | Ensino Médio Completo + Prova Prática								
INSC	**CANDIDATO**	**NASC.**	**COL**	**P**	**NA**	**CE**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
4701	ANTONIO ALVES BANDEIRA	22/12/1978	1	9,00	10,00	32,00	51,00	CL
3157	ELIAS DA ROSA BARBOSA	14/10/1987	2	9,00	6,00	30,00	45,00	CL
3005	FABIO DE OLIVEIRA CAETANO	20/03/1996	3	7,00	3,00	34,00	44,00	CL
10097	JACI BEZERRA MOREIRA	15/09/1980	4	7,00	6,00	30,00	43,00	CL
2304	LAUDIMAR DIAS	21/04/1969	5	5,00	7,00	30,00	42,00	CL
9932	MATHEUS WANDERSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA	19/01/1995	6	7,00	5,00	30,00	42,00	CL
10025	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	21/06/1982	7	8,00	4,00	30,00	42,00	CL
3107	GILSON ELSNER REBELATTO	10/01/1973	8	7,00	6,00	28,00	41,00	CL
4763	ANTÔNIO CARLOS GOMES DE SÁ	27/11/1978	9	5,00	4,00	32,00	41,00	CL
9913	MARCILOM DA SILVA FERNANDES	12/08/1977	10	4,00	5,00	30,00	39,00	CL
12-Operador de Máquinas Pesadas | Ensino Fundamental Completo + Prova Prática								
INSC	**CANDIDATO**	**NASC.**	**COL**	**P**	**M**	**CG**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
10161	FÁBIO SILVA SANTOS	04/07/1980	1	12,00	10,00	28,00	50,00	CL
5374	AGERCY RODRIGUES DE SALES	17/05/1975	2	16,00	5,00	24,00	45,00	CL
6751	FABIO ALVES DA FONSECA	14/11/1985	3	12,00	8,00	22,00	42,00	CL
9865	ALBERTO BAIRROS	14/01/1976	4	8,00	8,00	24,00	40,00	CL
10123	ELIANAI FERREIRA GONCALVES DOS RESES RODRIGUES	10/03/1999	5	14,00	7,00	18,00	39,00	CL
2027	IRAMILTON TEIXEIRA DE ARAÚJO	11/10/1981	6	10,00	8,00	20,00	38,00	CL
3279	FLÁVIO CASTELO DA SILVA	08/09/1986	7	12,00	9,00	16,00	37,00	CL
2581	EDUARDO BEZERRA INOCENCIO	19/04/1993	8	8,00	8,00	20,00	36,00	CL
3481	LEIRISMAR FERREIRA DA SILVA	03/02/1985	9	16,00	6,00	14,00	36,00	CL
2032	JAILSON CECILIO SOARES	27/01/1973	10	12,00	6,00	16,00	34,00	CL
5507	FABRICIO PIRES DA NEIVA	24/06/1998	11	16,00	6,00	12,00	34,00	CL
9569	DEIVID DA SILVA	22/11/1983	12	4,00	6,00	24,00	34,00	CL

LEGENDA: CL:CLASSIFICADO / CE:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / CG:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA/ NA:NOÇÕES DE ADM. PÚBLICA / * CANDIDATO PcD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº191/2024

PORTARIA Nº191/2024

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear o senhor **PAULO ROGÉRIO SILVA LIMA,** portador da Cédula de Identidade RG: nº 35*****-4 SSP/MT e inscrito no CPF n° 0******22**, para assumir o Cargo Efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** conforme Aprovação e Classificação em Processo Seletivo Público Municipal, realizado no dia 22 de agosto de 2021.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 01 de junho de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°194/2024

PORTARIA N°194/2024

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora **Angela Maria de Maraes Neves,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº985, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Zeladora,** referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 03/06/2024 à 02/07/2024, com retorno aos trabalhos no dia 03/07/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de junho de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE

CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte - Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data o servidor Senhor **PAULO ROGÉRIO SILVA LIMA**, nomeado pela **PORTARIA Nº191/2024**, de 01 de junho de 2024, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE DE**

COMBATE A ENDEMIAS, habilitado em Processo Seletivo público realizado no dia 22 de agosto de 2021.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte/MT, 01 de junho de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROGÉRIO SILVA LIMA

EMPOSSADO

DECRETO Nº 48/2024

"PRORROGA O PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1. 465, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024"

SILVANO PEREIRA NEVES, o Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO os princípios norteadores da administração pública, notadamente da legalidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Parágrafo único da Lei Municipal nº ***1.465, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.***

CONSIDERANDO a excelente arrecadação auferida pela municipalidade através do Programa de Recuperação Fiscal – **REFIS 2024**, sendo que a prorrogação do prazo para adesão ao referido programa é importante medida para maior incremento aos cofres públicos e possibilitará aos contribuintes que não aderiram ao **REFIS 2024** o pagamento de seus débitos nos moldes ali especificados;

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica prorrogado por 30 (TRINTA) dias a contar da data do vencimento, o prazo para os contribuintes requererem sua adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – **REFIS 2024** instituído pela Lei Municipal ***1.465, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.***

ARTIGO 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 28/05/2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 27 de maio de 2024.

_____

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024 PROCESSO 014/2024

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n° 108/2024, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço**, **empreitada Global**, regida pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 1.471/2024, Decretos Municipais 011/2024 e 050/2024 e demais legislação aplicáveis, cujo objeto é a **Reforma do Piso do Ginásio Poliesportivo Julieta Kuri Kara José**, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital. A sessão pública será no dia **18/06/2024** às **09h00min (horário de Brasília - DF)** através do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo está disponível no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br e pode ser solicitado por e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 98128 9575.

Novo Horizonte do Norte - MT, 03 de junho de 2024.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - FUMPS
PORTARIA Nº. _012/2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor ***Sr. Adelco Peres de Oliveira."***

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição sob n.º 10021040.1.00021/19-8 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição não concomitante equivalente há 1.281 dias líquidos, correspondente a 03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 06 (seis) dias:

Período	Órgão	Tempo
01/10/1986 a 30/01/1989	ARNOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LIMITADA	02 Anos e 04 Meses
01/08/1989 a 06/09/1990	MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT	01 Mês e 06 Dias
01/07/1992 a 31/07/1992	MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT	01 Mês
Dias Líquidos: 1281		

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Novo Horizonte do Norte/MT, 29 de maio de 2024.

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO Secretaria de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°195/2024

PORTARIA N°195/2024

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor **Alberto Menezes Anzoategui Junior,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº1193, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Cirurgião Dentista,** referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 03/06/2024 à 12/06/2024, com retorno aos trabalhos no dia 13/06/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor com data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de junho de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO 053/2024

Dispõe sobre o reajuste de valores das tarifas de fornecimento de água, das taxas e tarifas de cobranças de juros e multas e outros serviços do Departamento de Água e Esgotos (DAE)

CONSIDERANDO, que conforme Portaria 2.914 de 12 de dezembro de 2011 (MS) Ministério da Saúde, que visa o controle de qualidade de água potável a seus usuários e visando a continuidade dos Serviços essenciais da Estação de Tratamento de água do Município de Novo Horizonte do Norte – MT e sua Manutenção;

CONSIDERANDO, que conforme Lei Municipal Nº 1.251 de 19 de março de 2.019, Art. 2º que diz: "**Fica também autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar correções anuais via DECRETO de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)";**

CONSIDERANDO, que conforme pesquisas no IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) foram os seguintes:

a) Janeiro á Dezembro de 2023 – 3,71%

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o reajuste dos valores das tarifas de fornecimento de água, das taxas e tarifas de cobrança de juros e multas e outros serviços do Departamento de Água e Esgoto (DAE) no município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso:

Art. 2º O valor a ser reajustado será a somatória dos percentuais ocorrido no fechamento de cada período conforme tabela abaixo:

PERÍODO	ANO	PORCENTAGEM
Janeiro á Dezembro	2023	3,71%

Art. 3º Os valores a serem reajustados seguiram conforme tabela abaixo em suas categorias e faixas por METROS CÚBICOS de consumo:

CATEGORIA	R$ ATUAL	REAJUSTE (%)	R$ REAJUSTADO	FAIXA M³
Residencial	R$ 29,60	3,71%	R$ 30,69	0 a 10
Comercial	R$ 41,67	3,71%	R$ 43,21	0 a 10
Industrial	R$ 48,73	3,71%	R$ 50,53	0 a 10
Poder Público	R$ 48,73	3,71%	R$ 50,53	0 a 10

Art. 4º Os reajustes dos valores das taxas e outros Serviços do Sistema de Abastecimento e Distribuição de Água tratada seguirá conforme tabela abaixo:

SERVIÇOS	R$ ATUAL	REAJUSTE (%)	R$ REAJUSTADO
Segunda via	R$ 3,94	3,71%	R$ 4,08
Rompimento lacre	R$ 197,35	3,71%	R$ 204,67
Taxa de Religação	R$ 26,31	3,71%	R$ 27,28
Taxa de Ligação	R$ 65,79	3,71%	R$ 68,23
Alteração de Cadastro	R$ 3,94	3,71%	R$ 4,08
Troca de hidrômetro	R$ 39,47	3,71%	R$ 40,93

Art. 5º A cobrança por multa em atraso no pagamento de contas provenientes do fornecimento de água será de 5% (cinco por cento);

Art. 6º A cobrança de juros de mora mensal por atraso no pagamento de contas provenientes do fornecimento de água será de 1% (um por cento);

Art.7º Ficam Revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Município de Novo Horizonte do Norte,03 de Junho de 2024..

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - FUMPS
PORTARIA N.º 011/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao *servidor* **Sr. Adelco Peres de Oliveira."**

A Secretária Municipal de Administração do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 85, I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 1009/2013 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Novo Horizonte do Norte/MT; Lei Complementar nº 998 de 01/07/2013 e Lei Municipal nº 1. 421 de 14/02/2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte e Decreto nº. 002/2024 que dispõe sobre o salário mínimo para 2024.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao **Sr. Adelco Peres de Oliveira**, portador do RG nº. 0496958-8 SESP/MT e do CPF n.º 408.490.319-15, servidor Efetivo, no cargo de **VIGILANTE** - Classe "F", Nível "I", matriculado sob o nº. 000007, lotado na Câmara Municipal, contando com **35 anos, 02 meses e 12 dias de tempo de contribuição;** com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do FUMPS, nº. **2024.04.00003P**, a partir da data de 01/05/2024, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a data de **01 de maio de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT,29 de maio de 2024.

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO Secretaria de Administração e Planejamento

Homologo:

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°196/2024

PORTARIA N°196/2024

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora **Maria Aparecida da Silva,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº862, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Telefonista,** referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 03/06/2024 à 12/06/2024, com retorno aos trabalhos no dia 13/06/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de junho de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº192/2024

PORTARIA Nº192/2024

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 1º, inciso II alínea a, da Lei nº 1.361/2021 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio à servidora **Roseli Moreno,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº943, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no Cargo de **Técnico de Enfermagem,** pelo período de 30 (trinta) dias a contar a partir do dia 03/06/2024 à 02/07/2024, retornando aos trabalhos no dia 03/07/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de junho de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°193/2024

PORTARIA N°193/2024

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora**: Dineusa Magalhães,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº1271, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no c**argo de Secretária Adjunto de Administração e Planejamento**,referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 03/06/2024 à 12/06/2024, com retorno aos trabalhos no dia 13/06/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de junho de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº. 47/2024

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica atualizada a TABELA I – MAPA DE VALORES GENÉRICOS DO METRO QUADRADO DOS TERRENOS POR SETOR DOS IMOVEIS URBANOS, conforme Código Tributário Municipal Lei 1.231/2018, e os valores de Avaliação passam a ser abaixo descritos conforme tabela:

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – LEI 1.231/2018. TABELA I – MAPA DE VALORES GENÉRICOS DO METRO QUADRADO POR SETOR DOS IMOVEIS URBANOS.	
LOCALIDADES URBANAS (m2)	**VALORES**
SETOR 1	R$ 13,09
SETOR 2	R$ 12,00
SETOR 3	R$ 11,41
SETOR 4	R$ 10,64
SETOR 5	R$ 9,83

Artigo 2º. – Fica atualizado o Valores conforme o INPC de dezembro de 2023 de 3,71%.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 27 de maio de 2024.

_____

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPALDECRETO Nº. 47/2024

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica atualizada a TABELA I – MAPA DE VALORES GENÉRICOS DO METRO QUADRADO DOS TERRENOS POR SETOR DOS IMOVEIS URBANOS, conforme Código Tributário Municipal Lei 1.231/2018, e os valores de Avaliação passam a ser abaixo descritos conforme tabela:

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – LEI 1.231/2018. TABELA I – MAPA DE VALORES GENÉRICOS DO METRO QUADRADO POR SETOR DOS IMOVEIS URBANOS.	
LOCALIDADES URBANAS (m2)	**VALORES**
SETOR 1	R$ 13,09
SETOR 2	R$ 12,00
SETOR 3	R$ 11,41
SETOR 4	R$ 10,64
SETOR 5	R$ 9,83

Artigo 2º. – Fica atualizado o Valores conforme o INPC de dezembro de 2023 de 3,71%.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 27 de maio de 2024.

_____

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 150/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor do Sr. Jesus Cervantes, em virtude do falecimento da aposentada Sra. Jaira Pereira de Souza Cervantes.

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 40, §7º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, art. 11, inciso I, art. 26. Art. 27, inciso I, e art. 29, inciso "V", alínea "C", item "06", da Lei Complementar n.º 096/2023, de 29 de dezembro de 2023.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de *pensão por morte ao dependente Sr. Jesus Cervantes, portador do RG n.º*5280**SSP/MS, inscrito no CPF n.º* ***. 555.45*-**, em decorrência do falecimento da Sra. Jaira Pereira de Souza Cervantes, portadora do RG n.º XXXXXXX SSP/MS, inscrita no CPF n. º ***. 076.18*-**, aposentada por idade no cargo de Professor 30h, Nível "VI", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme acórdão n.º 102-3/2016, **com os proventos proporcionais de forma vitalícia**, conforme o processo do **PREVI-MUNDO** n.º04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de maio de 2024, data do óbito da inativa.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Mundo – MT, 27 de maio de 2024.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva – Previ-Mundo

HOMOLOGO:

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 010/2024, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão Contratação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT**. detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

Novo Mundo – MT, em 03 de junho de 2024.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2024

De 03 de junho de 2024.

"*Dispõe Sobre Concessão de Férias e dá Outras Providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 73 da Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

ADELAR RUEBENICH, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 14****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 013.436.***-**, servidor efetivo no cargo de **MOTORISTA CAT D**, matriculado no DRH sob o nº 2239, a partir do dia 01/05/2024 a 30/05/2024, referente ao período aquisitivo de 15/08/2021-14/08/2022.

ALCIELLY VITORINO DE CARLI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 09****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 978.176.***-**, servidora no cargo de **CONTROLADOR INTERNO**, matriculada no DRH sob o nº 2060, a partir do dia 27/05/2024 - 05/06/2024, referente ao período aquisitivo de 02/01/2022 – 02/01/2023.

ALISSON TIZO MALTEZO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 18*****-* SSP/MT e do CPF sob o nº 047.386.***-** servidor no cargo de **PROFESSOR 30 HORAS**, matriculado no DRH sob o nº 3649, a partir do dia 02/05/2024 a 31/05/2024, referente ao período aquisitivo de 02/02/2023 – 01/02/2024.

CAMILA ALVES SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 42****** SSP/SP e do CPF sob o nº 021.547.***-**, servidora no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matriculada no DRH sob o nº 3986, a partir do dia 01/05/2024 a 30/05/2024, referente ao período aquisitivo de 2023-2024.

CICERO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 165.066.***-**, servidor no cargo de **APOIO ADMNISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE,** matriculado no DRH sob o nº 937, a partir do dia **10/05/2024 a 08/06/2024,** referente ao período aquisitivo de 08/10/2021 a 07/10/2022.

MIGUEL MENDES CHAVES, portador da Cédula de Identidade RG nº. 23**** SSP/MA e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 116.504.***-**, servidor municipal concursado ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES**, matriculado sob a matrícula 186, a partir do dia 01/05/2024 a 30/05/2024, referente ao período aquisitivo de 03/01/2020 – 02/01/2021.

ROSELI FAVA MALLMANN, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 10****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 366.114.***-**, servidora no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no DRH sob o nº 107, a partir de 02/05/2024 a 31/05/2024, referente ao período aquisitivo de 03/03/2023- 02/03/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de maio de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 03 de junho de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 103/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **MARINEIS FELLER,** portadora da cédula de identidade Nº 16*****-* SSP/MT e CPF 020.253.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA** nível superior, lotado e a disposição da **E.M.E.B. "NHANDU".**
Vigência do Contrato	**29.01.2024 a 17.05.2024.**

Novo Mundo/MT, 17 de maio de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 172/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª a Sr.ª **NEIVA MAFINI,** portadora da cédula de identidade Nº 3969**** SSP/PR e CPF N° 788.49*****, Brasileira, residente e domiciliada neste município.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA NIVÉL SUPERIOR,** lotado e a disposição da E.M.E.B. "**ALCIDES FERREIRA PRIMO"**
Vigência do Contrato	**01.04.2024 a 06.05.2024**.

Novo Mundo / MT, 06.05.2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 096/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **NAIARA PEREIRA DUTRA,** portadora da cédula de identidade Nº 44******* SSP/SP e CPF N°.018.567.***-**, brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo – MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA** nível superior, lotado e a disposição da **E.M.E.B. "ALCIDES FERREIRA PRIMO".**
Vigência do Contrato	**30.01.2023 a 04.05.2024.**

Novo Mundo / MT, 04 de Maio 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 154/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª**ANDRESSA VENANCIO,** portadora da cédula de identidade Nº 2503**** SSP/MT e CPF N°. 063.212.***** brasileira, residente e domiciliada neste município
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **MOTORIA**, lotado e a disposição da E.M.E.B. "**ALCIDES FERREIRA PRIMO"**
Vigência do Contrato	**13.03.2024 a 20.05.2024**

Novo Mundo / MT, 20.05.2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 201/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ROSECLER PETERSEN**, portadora da cédula de identidade Nº 8.65****SSP/PR e CPF 038.019.****, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MONITORA**, lotada e a disposição **EMEB. Alcides Ferreira Primo**.
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 1.439,32 (hum mil, quatrocentos e trinta e nove reais, trinta e dois centavos)**, mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**29.04.2024 a 13.12.2024**

Novo Mundo/MT, 29 de abril de 2024

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 200/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**CLEIDIANE APARECIDA DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade Nº 18****** SSP/MT e CPF N° 019.247.***-** brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** Nível Médio a desempenhada as funções junto a **EMEB. NHANDÚ,** lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.108,40** (Dois Mil Cento e Oito Reais e Quarenta centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**20/05/2024 a 13/12/2024.**

Novo Mundo/MT, 20 de maio de 2024**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ERRATA - PORTARIA Nº 147/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, CNPJ Nº 01.614.517/0001-37, representada pelo Sr. **ANTONIO MAFINI,** Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando que houve um erro de digitação,

RETIFICA

A PORTARIA Nº 147/2024

De 27 de maio de 2024

Para que onde se lê:

Art. 1º - DEMISSÃO a pedido do servidor, do Senhor **RONALDO FAUSTINO DA SILVA**, portador do RG nº 15****** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 005.016.***-**, do cargo de **MOTORISTA CNH "D"**, com reenquadramento no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE (MOTORISTA)** de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, criado através da Lei Complementar nº 022/2011, para o qual foi aprovado em 2º Lugar no Concurso Público n.º 01/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 155/2012.

Lê-se:

Art. 1º - EXONERAR a pedido do servidor, o Senhor **RONALDO FAUSTINO DA SILVA**, portador do RG nº 15****** SSP/MT e inscrito no CPF

sob o nº 005.016.***-**, do cargo de **MOTORISTA CNH "D"**, com reenquadramento no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE (MOTORISTA)** de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, criado através da Lei Complementar nº 022/2011, para o qual foi aprovado em 2º Lugar no Concurso Público n.º 01/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 155/2012, retroagindo seus efeitos para 27 de maio 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 03 de junho de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 070/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**MAICON JOSE SOBOLESKI 00956745199**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na rua Governador Jose Fragelli , s/n, Centro, CEP78.528-000, inscrita no CNPJ n.º 44.990.317/0001-98 neste ato representada pelo senhor, **MAICON JOSE SOBOLESKI** empresário, portador do RG n.º 1635**** SSP/MT e CPF n.º 009.***.***-99, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de **Pregão Presencial n.º 026/2022** e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	**Prestação dos serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários e máquinas pesadas, da frota oficial da prefeitura municipal de Novo Mundo – MT e outros veículos que venham a ser incorporados**, conforme especificações e condições previstas no Edital do **Pregão Presencial n.º 026/2022**

ITEM	SERVIÇOS	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
24670	Serviço de profissional temporário do tipo mecânico (serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, utilitários e maquinas pesadas, da frota oficial da secretaria de transporte e Obras, Gabinete, Assistência Social e Agricultura)	12 meses	18.057,27	216.687,24
24671	Serviço de Manutenção de veículos automotivos do tipo mão de obra de serviços mecânicos, em veículos em geral (serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos em geral, da frota oficial da secretaria de saúde)	12 meses	8.030,28	96.363.36
24672	Serviço de manutenção de veículos automotivos do tipo de obras de erviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos em geral, da frota da secretaria de educação)	12 meses	10.912,45	130.649,40
	Valor total estimado para a contratação			444.000,00

Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados do dia 04 de dezembro de 2023, sendo possível de prorrogação na forma do art.57 § 4° da Lei Federal 8.666/93.

Dotação Orçamentaria	
ÓRGÃO	**NOME**
09	**Secretaria de Transportes e Obras Publicas**
	09.002.26.782.0012.2130.3390.39.00.00.00
05	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
	05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00.00
06	**Secretaria Municipal de Saúde**
	06.002.10.301.0016.2040.3390.39.00.00.00

	Pregão Presencial n.º 026/2022

Novo Mundo/MT, 02 de janeiro de 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 147/2024

De 27 de maio de 2024.

"***Dispõe sobre Exoneração a Pedido de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."***

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e,

Considerando o pedido de exoneração do cargo de concurso pelo servidor, protocolado no Departamento de Recursos Humanos no dia 27 de maio de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido do servidor, o Senhor **RONALDO FAUSTINO DA SILVA**, portador do RG nº 15****** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 005.016.***-**, do cargo de **MOTORISTA CNH "D"**, com reenquadramento no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE (MOTORISTA)** de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, criado através da Lei Complementar nº 022/2011, para o qual foi aprovado em 2º Lugar no Concurso Público n.º 01/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 155/2012, retroagindo seus efeitos para 27 de maio de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de maio de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 199/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**NAIARA PEREIRA DUTRA** portadora da cédula de identidade Nº 44.***** SSP/SP e CPF N° 018.567.****, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA**, **PRE I A, lotada e a disposição Creche Municipal Mundo Magico.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **3.012,38** (**Três mil e Doze Reais e Trinta e Oito Centavos)**, mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**06.05.2024 a 13.12.2024**

Novo Mundo/MT, 06 de maio de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 128/2024 DE 15 DE MAIO DE 2024

"Dispõe Sobre Concessão de Férias,e dá Outras Providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo 69 e 73 da Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, à servidora:

LIRIA KURTEN WRONSKI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2117674-4 SSP/MT e do CPF sob o nº. 796.364.979-15, servidora, no cargo de concurso telefonista, e nomeada Diretora executiva da Previ-Mundo devidamente matriculada sob o nº 875, referente o período aquisitivo de 03/09/2021 a 03/09/2022. a partir do dia 01/04/2024a 30/04/2024.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos em 01/04/2024

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT,15 de maio de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 129/2024

De 16 de maio de 2024.

"Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio a servidor, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da LC e § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

JILQUIMBERGUE HOLSBAK MOREIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 11******** SJ/MT e do CPF sob o nº. 650.616.***-**, servidor no cargo de **PROFESSOR,** matriculado no DRH sob o nº 15, totalizando 60 dias, a partir de 14/05/2024 a 14/07/2024, referente ao quinquênio de 01/07/2018 – 30/06/2023.

MARCELIO JOSE ACOSTA MONTES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 66******** SSP/PR e do CPF sob o nº. 604.416.***-**, servidor no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE (MOTORISTA),** matriculado no DRH sob o nº 929, totalizando 90 dias, a partir de 01/05/2024 a 31/05/2024, referente ao quinquênio de 02/07/2012 – 01/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de maio de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 16 de maio de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 198/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**KARUSI CRISTINA SANCHES DE MOURA**, portadora da cédula de identidade Nº 233***** SSP/MT e CPF N° 034.691.***-** brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Professora a ser desempenhada as funções junto a EMEB. Inovação, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.305,20** (um mil trezentos e cinco reais e vinte centavos)que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**14/05/2024 a 14/07/2024.**

Novo Mundo/MT, 14 de maio de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 021/2024

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**

Contratada	Empresa **ROSALINA DE LIMA DIAS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Av. Ayrton Senna, bairro Centro cidade de Novo Mundo-MT, inscrita no CNPJ n.° 37.488.608/0001-17 neste ato representada por sua sócia administradora **ROSALINA DE LIMA DIAS**, portador do RG n.° 871.6** e CPF n.° 537.431.***-**têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 004/2023 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas;
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL A SER UTILIZADO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT.**

COD.	QTD	FORM	DESCRIÇÃO	Valor Total
32113	77.061,45	LITROS	Combustível- Gasolina comum, utilização automotiva, de acordo com a legislação vigente da ANP.	453.121,34

Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 453.121,34 (quatrocentos e cinquenta e três mil centos e vinte um reais e trinta e quatro centavos). **A serem pagos mediante a emissão de notas de autorização de despesas .**
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 MESES, contados do dia 29 de maio de 2024 01/12/2024 a , não sendo possível de prorrogação, salvo se enquadrasse no previsto do art.57 § 4° da Lei Federal 8.6666/93.
Dotação Orçamentaria	**02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00.00** **05.003.12.361.0006.2132.3390.30.00.00.00** **05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00.00** **06.002.10.301.0016.2040.3390.30.00.00.00** **08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00.00** **09.002.26.782.0012.2129.3390.30.00.00.00** **07.002.08.244.0014.2093.3390.30.00.00.00** **07.001.08.243.0011.2056.3390.30.00.00.00** **04.001.04.122.0002.2018.3390.30.00.00.00** **03.001.04.122.0002.2015.3390.30.00.00.00**
	Pregão Presencial n.º 004/2023

Novo Mundo/MT, 29 de maio 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 195/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	MANOELA NASCIMENTO BESSA, portadora da cédula de identidade Nº 2688**** SSP/MT e CPF N° 062.334****, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MONITORA**, lotada e a disposição **EMEB. Alcides Ferreira Primo**.
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 1.439,32 (hum mil, quatrocentos e trinta e nove reais, trinta e dois centavos)**, mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**23.05.2024 a 13.12.2024**

Novo Mundo/MT, 23 de maio 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 196/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**LETICIA CANDEIA CABRIOTTI,** portadora da cédula de identidade Nº 26*****-* SSP/MT e CPF N° 703.696.***-** brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** Nível Médio a desempenhada as funções junto a **EMEB. Dante Martins de Oliveira**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.811,20** (Dois Mil Oitocentos e Onze Reais e Vinte centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**22/04/2024 a 20/07/2024.**

Novo Mundo/MT, 22 Abril de 2024**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 197/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**CLEONICE TEIXEIRA BRITO GOMES,** portadora da cédula de identidade Nº 158****-* SSP/MT e CPF N° 002.868.***-** brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Monitora a desempenhada as funções junto a **EMEB. Inovação**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer para ser monitora da Arthur G. Sousa Santiago aluno especial.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.439,32** (um mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30/04/2024 a 13/12/2024.**

Novo Mundo/MT, 30 de abril de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:LORENNA PIRES DA FONSECA FROIS-ME

CNPJ/CPF: 49.352.387/0001-34

VALOR TOTAL: R$ 23.700,00(vinte e três mil e setecentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÕES, PARA EVENTOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/05/2024 A 27/05/2025.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 27 DE MAIO DE 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2024

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

Tipo: Menor Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

O **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT**, através do seu Prefeito Municipal ADÃO SOARES NOGUEIRA, considerando a não manifestação de interesse da empresa CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.688.006/0001-97, assim como os Pareceres constantes dos autos, em conformidade com o Artigo 90, § 2º, da Lei nº 14.133/21, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **CONSTRUTORA REZENDE GYN LTDA – 04.290. 884/0001-17**, classificada em terceiro lugar do Item 01 do certame, para acaso aceite as mesmas condições oferecidas. No prazo de 5 (cinco) dias uteis, a contratação se dará nas mesmas condições propostas à época da sessão, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida contratação no fornecimento da prestação de serviços se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o quarto classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Novo Santo Antônio - MT, 03 de Junho de 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, **SENHOR ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e com base nos documentos acostados ao **Processo Administrativo nº 058/2024**, resolve: **RATIFICAR** o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023**, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DECORATIVO PARA ENFEITAR O CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS CULTURAL MANOEL DO BONFIM ABREU SANTANA, PARA REALIZAÇÃO 59º FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 47.146.145/0001-69

VALOR: R$ 36.043,80 (Trinta e Seis Mil e Quarenta e Três Reais e Oitenta Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/202 e Decreto Municipal nº 43/2022.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Novo Santo Antônio - MT, 03 de Junho de 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, **SENHOR ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e com base nos documentos acostados ao **Processo Administrativo nº 055/2024**, resolve: **RATIFICAR** o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT.

CONTRATADA: LEANDRO RIBEIRO DA SILVA – ME

CNPJ: 27.690.892/0001-56

VALOR: R$ 57.750,00 (Cinquenta e Sete Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/202 e Decreto Municipal nº 43/2022.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Novo Santo Antônio - MT, 03 de Junho de 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2024

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**

Pelo presente, venho Retificar o **TERMO DE ADJUDICAÇÃO, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2024,** Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT AMM/MT, TCE/MT Diário Oficial da União e Diário oficial do Estado no dia 29 de Maio de 2024 nos seguintes aspectos:

ONDE SE LÊ:

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

Agente de Contratações

LEIA-SE:

Adão Soares Nogueira

Prefeito Municipal

Novo Santo Antônio – MT, em 04 de Junho de 2024.

Adão Soares Nogueira

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, **SENHOR ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e com base nos documentos acostados ao **Processo Administrativo nº 049/2024**, resolve: **RATIFICAR** o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: CONTRACTT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ: 48.188.587/0001-30

VALOR: R$ 16.810,20 (Dezesseis Mil Oitocentos e Dez Reais e Vinte Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/202 e Decreto Municipal nº 43/2022.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Novo Santo Antônio - MT, 03 de Junho de 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que a **CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**, cuja abertura ocorreu às 14h30min do dia **03 de Junho de 2024**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é a **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, ESPECIALIZADAS EM HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**Sagrando vencedoras empresas abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR TOTAL
M. S. CLAUDIO - ME	11.455.181/0002-48	1,2,3,4,5,6	R$ 161.000,00

VALOR TOTAL R$ 161.000,00 (Cento e Sessenta e Um Mil Reais).

A Ata Integral do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024**, encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

Novo Santo Antônio – MT, 03 de Junho de 2024.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 199 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N° 199 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"NOMEIA A SRA.* JUSSIANE MOREIRA MARQUES *PARA A FUNÇÃO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA, PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO ATRIBUÍDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A NOMEAÇÃO a partir da data de 02 de junho de 2024, da **Sra. JUSSIANE MOREIRA MARQUES,** matrícula nº 7946, professora contratada desta municipalidade, na função de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DO RUI BARBOSA**, até a data de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - A presente nomeação ocorre em supedâneo à decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº. 282-1, que suspendeu os efeitos do inciso IV do art. 237 da Constituição Estadual de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 03 de junho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 194 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N° 194 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"NOMEIA A SRA.* SUZANA DOS ANJOS LOPES *PARA A FUNÇÃO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL* DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS *PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO ATRIBUÍDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A NOMEAÇÃO a partir da data de 02 de junho de 2024, da **Sra. SUZANA DOS ANJOS LOPES,** matrícula nº 7234, professora contratada desta municipalidade, na função de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS**, até a data de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - A presente nomeação ocorre em supedâneo à decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº. 282-1, que suspendeu os efeitos do inciso IV do art. 237 da Constituição Estadual de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 03 de junho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 203 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N° 203 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. ARLINDA BARBOSA DE ARRUDA VIAN**, inscrita na matricula n. 8173, para responder pelo Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** nos termos da Lei n. 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 03 de junho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 193 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N° 193 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"NOMEIA A SRA.* MARINEI VILELA DE SOUSA *PARA A FUNÇÃO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL 17 DE DEZEMBRO, PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO ATRIBUÍDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A NOMEAÇÃO a partir da data de 02 de junho de 2024, da **Sra. MARINEI VILELA DE SOUSA, matrícula nº 106**, professora efetiva desta municipalidade, na função de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL 17 DE DEZEMBRO**, até a data de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - A presente nomeação ocorre em supedâneo à decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº. 282-1, que suspendeu os efeitos do inciso IV do art. 237 da Constituição Estadual de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 03 de junho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 82/2022.

Processo: dispensa de licitação nº 44/2022.

Contrato: nº 82/2022.

Locatário: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Locador: Douglas Dala Vechia.

Objeto: Locação de imóvel situado na MT 130, saída para Sorriso, na cidade de Paranatinga, para **instalação da Garagem Municipal,** em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Transportes,com fulcro no artigo 24, inciso x da Lei 8.666/93.

Do prazo: 24/05/2024 até o dia 24/12/2024.

Do valor mensal R$ 13.735,09 (treze mil, setecentos e trinta e cinco reais e nove centavos).

Do valor total de R$ 96.145,63 (noventa e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Seq.	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	997500	LOCACACAO DE IMOVEL SITUADO MA MT 130, SAIDA PARA SORRISO NA CIDADE DE PARANATINGA, PARA **INSTALACAO DA GARAGEM MUNICIPAL** DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE.	07	Mensal	R$ 13.735,09	R$ 96.145,63

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 24 de maio de 2024.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 201 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N° 201 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"NOMEIA A SRA.* ODERLEIA APARECIDA GOMES BORGES *PARA A FUNÇÃO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO ATRIBUÍDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A NOMEAÇÃO a partir da data de 02 de junho de 2024, da **Sra. ODERLEIA APARECIDA GOMES BORGES, matricula nº 5462**, professora efetiva desta municipalidade, na função de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE**, até a data de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - A presente nomeação ocorre em supedâneo à decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº. 282-1, que suspendeu os efeitos do inciso IV do art. 237 da Constituição Estadual de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 03 de junho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 198 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N° 198 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"NOMEIA A SRA.* FRANCIANE LIMA CAVALCANTE TEZA *PARA A FUNÇÃO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL* CONCÓRDIA *PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS QUE LHES SÃO ATRIBUÍDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A NOMEAÇÃO a partir da data de 02 de junho de 2024, da **Sra. FRANCIANE LIMA CAVALCANTE TEZA, matrícula nº 1883**, professora efetiva desta municipalidade, na função de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA**, até a data de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - A presente nomeação ocorre em supedâneo à decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº. 282-1, que suspendeu os efeitos do inciso IV do art. 237 da Constituição Estadual de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 03 de junho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 28/2023.

Processo: Pregão Presencial nº 09/2023.

Contrato: nº 28/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: MARCOS S BIUDES EIRELI CNPJ 08.257.279/0001-03.

Objeto: Constitui o objeto da presente Licitação a Contratação de empresa especializada para a **Locação de Máquinas Copiadoras (impressoras Multifuncional monocromática, laser, novo) frente e verso,** incluindo disponibilização ilimitada de cópias, Manutenção preventiva, assistência Técnica, além de fornecimento ilimitado de tonner, ficando a cargo da administração pública apenas o fornecimento de folhas, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do valor mensal de R$ 20.496,00 (vinte mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

Do valor total de R$ 245.952,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

Do prazo do contrato: 17/05/2024 até o dia 31/12/2024.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	998760	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA A LASER 04 EM 01: IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER E FAX, VELOCIDADE MAXIMA: 40 PPM (A4), RESOLUSÃO: 600X600 DPI, REDUCAO/AMPLIACAO: 25A	UND	56	R$ 4.392,00	R$ 245.952,00	Multifuncional Canon IR1643IF

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 17 de maio de 2024.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 202 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N° 202 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"NOMEIA A SRA. VERA LUCIA ALVES DA SILVA PARA A FUNÇÃO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL* DE EDUCAÇÃO INFANTIL MEU PEQUENO LAR *PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO ATRIBUÍDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A NOMEAÇÃO a partir da data de 02 de junho de 2024, da **Sra. VERA LUCIA ALVES DA SILVA,** matrícula nº 1865, professora efetiva desta municipalidade, na função de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MEU PEQUENO LAR**, até a data de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - A presente nomeação ocorre em supedâneo à decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº. 282-1, que suspendeu os efeitos do inciso IV do art. 237 da Constituição Estadual de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 03 de junho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2416 DE 02 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 2416 DE 02 DE JUNHO DE 2024.

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO MUNICÍPIO DE PARANATINGA PELO FALECIMENTO DO SR. WILLIBALDO HEINEN, NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA:

CONSIDERANDO o falecimento **do SR. WILLIBALDO HEINEN,** ocorrido no dia 01 de junho de 2024;

CONSIDERANDO tratar do genitor da família Heinen – família tradicional deste Município;

CONSIDERANDO a consternação que o falecimento causou em todos nossos munícipes.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica Decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, no município de Paranatinga - Estado de Mato Grosso, em virtude do falecimento do **SR. WILLIBALDO HEINEN**, ocorrido no dia 01 de junho de 2024.

Artigo 2º - As bandeiras oficiais hasteadas em todos os locais obrigatórios do Município de Paranatinga deverão permanecer a meia haste, nos dias 01, 02 e 03 de junho de 2024, ativando a lembrança e em respeito ao falecimento do **SR. WILLIBALDO HEINEN**.

Artigo 3° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT; 02 de junho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2417 DE 02 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 2417 DE 02 DE JUNHO DE 2024.

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO MUNICÍPIO DE PARANATINGA PELO FALECIMENTO DO SR. JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA:

CONSIDERANDO o falecimento **do SR. JOSÉ CARLOS DOS SANTOS,** ocorrido no dia 01 de junho de 2024;

CONSIDERANDO tratar de pessoa que prestou serviço à Prefeitura de Paranatinga, contribuindo para o desenvolvimento do município;

CONSIDERANDO a consternação que o falecimento causou em todos nossos munícipes.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica Decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, no município de Paranatinga - Estado de Mato Grosso, em virtude do falecimento do **SR. JOSÉ CARLOS DOS SANTOS – conhecido como TISSOLA**, ocorrido no dia 01 de junho de 2024.

Artigo 2º - As bandeiras oficiais hasteadas em todos os locais obrigatórios do Município de Paranatinga deverão permanecer a meia haste, nos dias 01, 02 e 03 de junho de 2024, ativando a lembrança e em respeito ao falecimento do **SR. JOSÉ CARLOS DOS SANTOS - – conhecido como TISSOLA**.

Artigo 3° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT; 02 de junho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 196 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N° 196 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"NOMEIA A SRA. DEISI TATIANI ROESLER PARA A FUNÇÃO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO EUZÉBIO DE QUEIROZ, PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO ATRIBUÍDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A NOMEAÇÃO a partir da data de 02 de junho de 2024, da **Sra. DEISI TATIANI ROESLER,** matrícula nº 8091, professora contratada desta municipalidade, na função de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO EUZÉBRIO DE QUEIROZ**, até a data de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - A presente nomeação ocorre em supedâneo à decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº. 282-1, que suspendeu os efeitos do inciso IV do art. 237 da Constituição Estadual de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 03 de junho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 197 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N° 197 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"NOMEIA A SRA. ELEIUDE QUEZIA LINO ROSA BARBOSA PARA A FUNÇÃO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ALCIDES VISONE PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO ATRIBUÍDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A NOMEAÇÃO a partir da data de 02 de junho de 2024, da **Sra. *ELEIUDE QUEZIA LINO ROSA BARBOSA*,** matrícula nº 8103, professora contratada desta municipalidade, na função de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ALCIDES VISONE**, até a data de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - A presente nomeação ocorre em supedâneo à decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº. 282-1, que suspendeu os efeitos do inciso IV do art. 237 da Constituição Estadual de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 03 de junho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 206 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N° 206 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a servidora **Sra**. **JOICE CANDIDA PEREIRA RAMOS e matricula n. 7870,** ocupante do Cargo de "**CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO"**, lotada na Secretaria Municipal de Administração para responder pelo Cargo de **AUXILIAR-SECRETÁRIO,** nos termos do Artigo 3º, inciso IX, do Decreto n. 1771/2020**,** da Junta Médica Oficial do Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em Especial a **Portaria nº 261 de 28 de julho de 2022.**

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 03 de junho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2753/2024

LEI Nº 2753/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NA LOA/2024 POR ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Paranatinga.

Unidade: 001 – Câmara Municipal de Paranatinga.

Função: 01 – Legislativa.

Sub Função: 031 – Ação Legislativa.

Programa: 0002 – Processo Legislativo.

Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção e Encargos a Câmara Municipal.

Elemento de Despesa:

3390.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Fonte: 15000000 – Sem código de acompanhamento.....R$ 150.000,00

Total.....R$ 150.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:

Anulação de:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Paranatinga.

Unidade: 001 – Câmara Municipal de Paranatinga.

Função: 01 – Legislativa.

Sub Função: 031 – Ação Legislativa.

Programa: 0002 – Processo Legislativo.

Projeto/Atividade: 1003 – Aquisição de Veículo.

Elemento de Despesa:

4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 15000000 – Sem código de acompanhamento.....R$ 150.000,00

Total.....R$ 150.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2024.

Josimar Marques Barbosa PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 195 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N° 195 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"NOMEIA A SRA.* ALMERINDA ANTONIA OLIVEIRA MACAUBA *PARA A FUNÇÃO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL TELES PIRES PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO ATRIBUÍDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir da data de 02 de junho de 2024, a **Sra. ALMERINDA ANTONIA OLIVEIRA MACAUBA, matrícula nº 1939**, professora efetiva desta municipalidade, para a função de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL TELES PIRES**, **INTERINAMENTE,** até a data de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - A presente nomeação ocorre em supedâneo à decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº. 282-1, que suspendeu os efeitos do inciso IV do art. 237 da Constituição Estadual de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 03 de junho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2024

RETIFICA O EDITAL N° 008/2024 QUE DIVULGA CLASSIFICAÇÃO GERAL PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a aplicação da prova objetiva no dia 19 de maio de 2024;

Considerando a necessidade de rever a classificação de alguns candidatos devido a irregularidades constatadas após a divulgação da classificação provisória se fazendo necessário a Revisão dos Títulos entregues;

Considerando que no ANEXO VIII – TÍTULOS – NÍVEL SUPERIOR do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 dispõe da seguinte informação:

Requeiro a atribuição da pontuação de:			
Cargos	**Atividade**	**Pontos atribuídos**	**Pontuação Requerida**
– Nutricionista.	Formação acadêmica – deve-se contar apenas um certificado, correspondente a maior formação.	a) Doutorado: 2,0 pontos. b) Mestrado: 1,5 ponto. c) Especialização: 1,0 ponto.	
– Professor B (Pedagogia).	Formação de Professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I – Alfabetiza - MT, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Programa Alfabetiza -MT do ano de 2023. Acima de 75% de Frequência	a) 0,5	
– Professor B (Pedagogia).	Formação acadêmica – deve-se contar apenas um certificado, correspondente a maior formação.	a) Doutorado: 1,5 pontos. b) Mestrado: 1,25 ponto. c) Especialização: 1,0 ponto.	
referente ao título constante do Item 7.19.2.1 do Edital n.º 001/2024, para fins de classificação no Processo Seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT. **Obs.:** A pontuação de títulos referente as letras **a, b e c** do item 7.19.2.1 **não são cumulativos entre si, podendo chegar ao total máximo de 2,0 pontos**. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação do cargo.			

RESOLVE:

I. Retificar o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2024, que **DIVULGA CLASSIFICAÇÃO GERAL PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024,** conforme abaixo exposto:

Na página 20, onde se lê:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERIAS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	ALFABETIZA	NOTA FINAL	RESULTADO
1	DUANEN CRISTINE DE FREITAS	58	3	3	6	**12**	**4,80**	1,00		**5,80**	APROVADO
2	MICHELLE FARIA DA SILVA	584	2	5	7	**14**	**5,60**			**5,60**	APROVADO
3	DIEVERLE OLIVEIRA IENERICH	446	3	4	6	**13**	**5,20**			**5,20**	CLASSIFICADO

Leia-se:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERIAS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	ALFABETIZA	NOTA FINAL	RESULTADO
1	MICHELLE FARIA DA SILVA	584	2	5	7	**14**	**5,60**			**5,60**	APROVADO
2	DIEVERLE OLIVEIRA IENERICH	446	3	4	6	**13**	**5,20**			**5,20**	APROVADO
3	DUANEN CRISTINE DE FREITAS	58	3	3	6	**12**	**4,80**			**4,80**	CLASSIFICADO

I. Alterar a classificação dos Candidatos inscritos para o Cargo de Nutricionista, classificados nas posições 01 e 02, devido ao motivo abaixo descrito: a. A candidata DUANEN CRISTINE DE FREITAS requereu a pontuação referente ao Título de Pós-Graduação Lato Sensu, no entanto o Título requerido não tem correlação c/ a área de atuação no Cargo, diminuindo na Nota final 1,0 ponto;

Na página 20, onde se ê:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERIAS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	ALFABETIZA	NOTA FINAL	RESULTADO
1	ANA PAULA SIQUEIRA MARTINS BRANDÃO	441	2	4	7	**13**	**5,20**	1,00	0,50	**6,70**	APROVADO
2	ANTONIO LOURENÇO DA SILVA	296	3	5	4	**12**	**4,80**	1,00		**5,80**	APROVADO
3	DEBORA DE SOUZA SOARES	695	3	3	6	**12**	**4,80**	1,00		**5,80**	APROVADO
4	SIRLEI KREWER DE OLIVEIRA	293	2	4	6	**12**	**4,80**	1,00		**5,80**	APROVADO
5	JESSICA RIBEIRO BARROSO	298	3	4	5	**12**	**4,80**	1,00		**5,80**	APROVADO
6	SIMONE DE CESARO	290	1	5	5	**11**	**4,40**	1,00		**5,40**	CLASSIFICADO

7	AMANDA CRISTINA LEOPOLDINO CASTILHO	300	3	4	4	**11**	**4,40**	1,00		**5,40**	CLASSIFICADO

Leia-se:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERIAS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	ALFABETIZA	NOTA FINAL	RESULTADO
1	ANA PAULA SIQUEIRA MARTINS BRANDÃO	441	2	4	7	**13**	**5,20**	1,00		**6,20**	APROVADO
2	DEBORA DE SOUZA SOARES	695	3	3	6	**12**	**4,80**	1,00		**5,80**	APROVADO
3	SIRLEI KREWER DE OLIVEIRA	293	2	4	6	**12**	**4,80**	1,00		**5,80**	APROVADO
4	JESSICA RIBEIRO BARROSO	298	3	4	5	**12**	**4,80**	1,00		**5,80**	APROVADO
5	SIMONE DE CESARO	290	1	5	5	**11**	**4,40**	1,00		**5,40**	APROVADO
6	ANTONIO LOURENÇO DA SILVA	296	3	5	4	**12**	**4,80**			**4,80**	CLASSIFICADO
7	NAYARA KARIZE MOREIRA LEITE	297	2	4	6	**12**	**4,80**			**4,80**	CLASSIFICADO
8	ELEIUDE QUEZIA LINO ROSA	302	2	3	7	**12**	**4,80**			**4,80**	CLASSIFICADO
9	ELIANE LESSIM SIMOES LEITE	295	3	3	3	**9**	**3,60**	1,00		**4,60**	CLASSIFICADO
10	CLESIA ALVARENGA VIEIRA	299	3	4	4	**11**	**4,40**			**4,40**	CLASSIFICADO
11	AMANDA CRISTINA LEOPOLDINO CASTILHO	300	3	4	4	**11**	**4,40**			**4,40**	CLASSIFICADO

II. Alterar a classificação dos Candidatos inscritos para o Cargo de Professor B – E. M. C. Alcides Visoni, classificados nas posições 01 a 11, devido aos motivos abaixo descrito: a. A candidata ANA PAULA SIQUEIRA MARTINS BRANDÃO requereu **a pontuação referente ao Alfabetiza, porém** a mesma tem somente 38% de frequência no Programa Alfabetiza, diminuindo na Nota final 0,5 ponto; b. O candidato ANTONIO LOURENÇO DA SILVA requereu **a pontuação referente ao Título de Pós-Graduação Lato Sensu, no entanto o Título requerido não tem correlação c/ a área de atuação no Cargo,** diminuindo na Nota final 1,0 ponto; c. A candidata AMANDA CRISTINA LEOPOLDINO CASTILHO requereu **a pontuação referente ao Título de Pós-Graduação Lato Sensu, no entanto o Título requerido não tem correlação c/ a área de atuação no Cargo,** diminuindo na Nota final 1,0 pontos;

Nas páginas 25 e 26, onde se lê:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERIAS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	ALFABETIZA	NOTA FINAL	RESULTADO
83	CLEA APARECIDA RIBEIRO	347	1	2	5	**8**	**3,20**	1,00	0,50	**4,70**	CLASSIFICADO
84	ELESSANDRA ALVES FERREIRA	234	1	4	3	**8**	**3,20**	1,00	0,50	**4,70**	CLASSIFICADO
85	LUCIANA GLÓRIA DA PAIXÃO DE JESUS	195	2	3	3	**8**	**3,20**	1,00	0,50	**4,70**	CLASSIFICADO
86	FAGUIANI FERREIRA DOS SANTOS	254	2	3	3	**8**	**3,20**	1,00	0,50	**4,70**	CLASSIFICADO
87	JAQUELINE LEMES DA SILVA SANTOS	346	2	4	2	**8**	**3,20**	1,00	0,50	**4,70**	CLASSIFICADO
88	MARIA PEREIRA SILVA MAGALHÃES	151	1	3	5	**9**	**3,60**	1,00		**4,60**	CLASSIFICADO
89	IZAMARA PONTES DE PINHO SOUZA	440	3	3	3	**9**	**3,60**	1,00		**4,60**	CLASSIFICADO
90	JULIANA CAMPOS DE ARAUJO	464	3	1	5	**9**	**3,60**	1,00		**4,60**	CLASSIFICADO
91	ROSA HELENA MORAES CAMPOS RESENDE	2	3	4	4	**11**	**4,40**			**4,40**	CLASSIFICADO
92	MARGARETH INEZ DE SOUZA	167	3	4	4	**11**	**4,40**			**4,40**	CLASSIFICADO
93	GISLAINE AMBROSIO DOS SANTOS	110	3	4	4	**11**	**4,40**			**4,40**	CLASSIFICADO

94	LAIS RAMBO MENDES	468	1	4	6	**11**	**4,40**			**4,40**	CLASSIFICADO
95	LUCELIA ALVES GUEDES DE SOUSA	252	1	3	3	**7**	**2,80**	1,00	0,50	**4,30**	CLASSIFICADO
96	MARINEIZ DE SOUZA SOARES	147	2	2	3	**7**	**2,80**	1,00	0,50	**4,30**	CLASSIFICADO
97	LUCIVANIA ALVES DA SILVA	284	1	2	4	**7**	**2,80**	1,00	0,50	**4,30**	CLASSIFICADO

Leia-se:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERIAS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	ALFABETIZA	NOTA FINAL	RESULTADO
83	ELESSANDRA ALVES FERREIRA	234	1	4	3	**8**	**3,20**	1,00	0,50	**4,70**	CLASSIFICADO
84	LUCIANA GLÓRIA DA PAIXÃO DE JESUS	195	2	3	3	**8**	**3,20**	1,00	0,50	**4,70**	CLASSIFICADO
85	FAGUIANI FERREIRA DOS SANTOS	254	2	3	3	**8**	**3,20**	1,00	0,50	**4,70**	CLASSIFICADO
86	JAQUELINE LEMES DA SILVA SANTOS	346	2	4	2	**8**	**3,20**	1,00	0,50	**4,70**	CLASSIFICADO
87	MARIA PEREIRA SILVA MAGALHÃES	151	1	3	5	**9**	**3,60**	1,00		**4,60**	CLASSIFICADO
88	IZAMARA PONTES DE PINHO SOUZA	440	3	3	3	**9**	**3,60**	1,00		**4,60**	CLASSIFICADO
89	JULIANA CAMPOS DE ARAUJO	464	3	1	5	**9**	**3,60**	1,00		**4,60**	CLASSIFICADO
90	ROSA HELENA MORAES CAMPOS RESENDE	2	3	4	4	**11**	**4,40**			**4,40**	CLASSIFICADO
91	MARGARETH INEZ DE SOUZA	167	3	4	4	**11**	**4,40**			**4,40**	CLASSIFICADO
92	GISLAINE AMBROSIO DOS SANTOS	110	3	4	4	**11**	**4,40**			**4,40**	CLASSIFICADO
93	LAIS RAMBO MENDES	468	1	4	6	**11**	**4,40**			**4,40**	CLASSIFICADO
94	LUCELIA ALVES GUEDES DE SOUSA	252	1	3	3	**7**	**2,80**	1,00	0,50	**4,30**	CLASSIFICADO
95	MARINEIZ DE SOUZA SOARES	147	2	2	3	**7**	**2,80**	1,00	0,50	**4,30**	CLASSIFICADO
96	ADRIANA MARQUES DIAS	130	2	1	4	**7**	**2,80**	1,00	0,50	**4,30**	CLASSIFICADO
97	ELIDIELE OLIVEIRA DA SILVA	253	1	2	4	**7**	**2,80**	1,00	0,50	**4,30**	CLASSIFICADO
98	TERESINHA GARCIA DA SILVA	467	2	3	3	**8**	**3,20**	1,00		**4,20**	CLASSIFICADO
99	TONIA ANDREIA LOCATELLI DA SILVA	437	1	3	4	**8**	**3,20**	1,00		**4,20**	CLASSIFICADO
100	ADESSANDRIA LOPES GONCALVES DAL AGNOL	434	2	1	5	**8**	**3,20**	1,00		**4,20**	CLASSIFICADO
101	VALDETE FRIES	206	3	4	1	**8**	**3,20**	1,00		**4,20**	CLASSIFICADO
102	ADRIANA DAVID SAMPAIO	247	3	1	4	**8**	**3,20**	1,00		**4,20**	CLASSIFICADO
103	LORENA FLAVIA RODRIGUES DE MORAES	399	4	1	3	**8**	**3,20**	1,00		**4,20**	CLASSIFICADO
104	LUCIA RODRIGUES CAVALCANTE	472	1	4	4	**9**	**3,60**		0,50	**4,10**	CLASSIFICADO
105	MARIA DA GLORIA CRESTANI RAMBO	270	4	2	4	**10**	**4,00**			**4,00**	CLASSIFICADO
106	SILVA MARTA AFONSO COELHO	408	2	2	6	**10**	**4,00**			**4,00**	CLASSIFICADO
107	JUSCILENE SOUZA DA CRUZ	120	3	2	5	**10**	**4,00**			**4,00**	CLASSIFICADO

108	GESSICA APARECIDA DA SILVA BORGES	517	3	5	2	**10**	**4,00**			**4,00**	CLASSIFICADO
109	MONIKE KAROLINE RODRIGUES RIBEIRO BRAGA	14	4	3	3	**10**	**4,00**			**4,00**	CLASSIFICADO
110	SUSANA DAVID DUTRA	88	2	3	5	**10**	**4,00**			**4,00**	CLASSIFICADO
111	VALDINA DAVI DA SILVA	397	1	1	4	**6**	**2,40**	1,00	0,50	**3,90**	CLASSIFICADO
112	JUSSARA PEREIRA DA SILVA PONTES	76	0	3	3	**6**	**2,40**	1,00	0,50	**3,90**	CLASSIFICADO
113	SILVANIR ANDREA DA SILVA	135	0	2	4	**6**	**2,40**	1,00	0,50	**3,90**	CLASSIFICADO
114	MARCIA AIZA NOGUEIRA SILVA	275	2	2	3	**7**	**2,80**	1,00		**3,80**	CLASSIFICADO
115	PATRICIA GERONIMA DA COSTA	391	2	2	3	**7**	**2,80**	1,00		**3,80**	CLASSIFICADO
116	FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO	189	0	1	6	**7**	**2,80**	1,00		**3,80**	CLASSIFICADO
117	LUCIVANIA ALVES DA SILVA	284	1	2	4	**7**	**2,80**	1,00		**3,80**	CLASSIFICADO
118	ARYANNE DE SOUZA CERQUEIRA SANTOS	609	2	1	4	**7**	**2,80**	1,00		**3,80**	CLASSIFICADO
119	CLEA APARECIDA RIBEIRO	347	1	2	5	**8**	**3,20**		0,50	**3,70**	CLASSIFICADO

III. Alterar a classificação dos Candidatos inscritos para o Cargo de Professor B – Urbano classificados nas posições 83 a 119, devido aos motivos abaixo descrito: a. A candidata LUCIVANIA ALVES DA SILVA requereu **a pontuação referente ao Alfabetiza, porém** a mesma tem somente 38% de frequência no Programa Alfabetiza, diminuindo na Nota final 0,5 ponto; b. A candidata CLEA APARECIDA RIBEIRO requereu **a pontuação referente ao Título de Pós-Graduação Lato Sensu, no entanto a mesma não apresentou/anexou o Certificado junto ao Requerimento,** diminuindo na Nota final 1,0 ponto;

Paranatinga, 03 de junho de 2024.

VICENCIA **P**AULA **F**ERREIRA DA **S**ILVA

***P**RESIDENTE DA **C**OMISSÃO **O**RGANIZADORA DO*

***P**ROCESSO **S**ELETIVO **S**IMPLIFICADO 001/2024*

***P**ORTARIA 119/2024*

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2024

DIVULGA O RESULTADO DA ANALISE DE TÍTULOS

RETIFICA O ANEXO I - CRONOGRAMA ESTIMADO INTEGRANTE DO EDITAL N° 008/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando o Edital 008/2024 do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, que determina a Publicação do Edital contendo a Publicação do resultado da avaliação dos recursos no dia 29 de maio de 2024;

Considerando a necessidade de retificar o Cronograma do Processo Seletivo Simplificado 001/2024;

RESOLVE:

I. Divulgar que não houve recursos referente as questões da Prova, ao resultado provisório das Provas (objetiva e análise de títulos) e da classificação. II. Retificar o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme abaixo descrito:

Na página 01, onde se lê:

ANEXO I - CRONOGRAMA ESTIMADO

INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2024

ESPECIFICAÇÃO*	**DATAS/PERÍODOS**
Publicação do edital	16/04/2024
Período de inscrições	18/04/2024 e 02/05/2024
Período de isenção	18/04/2024 e 19/04/2024
Publicação da isenção deferida e indeferida	22/04/2024
Interposição de recursos da isenção deferida e indeferida	23/04/2024 e 24/04/2024
Publicação do resultado da interposição de recursos mediante edital de homologação das isenções deferidas e indeferidas	25/04/2024
Publicação do edital das inscrições deferida e indeferidas	09/05/2024
Interposição de recursos das inscrições deferida e indeferidas	10/05/2024 e 13/05/2024
Publicação do resultado de interposição de recursos mediante edital de homologação das inscrições e divulgação do local da prova.	14/05/2024
Realização das provas (Os portões do local de prova serão abertos às 6:30 horas e fechados às 7:30 horas)	19/05/2024
Divulgação do gabarito	20/05/2024
Publicação do edital provisório, contendo:	24/05/2024

Candidatos aprovados na prova escrita; Resultado da análise de títulos; Classificação dos candidatos.	
Interposição de recursos referente as questões da Prova, ao resultado provisório das Provas (objetiva e análise de títulos) e da classificação	27 e 28/05/2024
Publicação do resultado da avaliação dos recursos	29/05/2024
Publicação do edital contendo o resultado definitivo as provas e Publicação e homologação do Processo Seletivo Simplificado	03/06/2024

Leia-se:

ANEXO I - CRONOGRAMA ESTIMADO

INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2024

ESPECIFICAÇÃO*	DATAS/PERÍODOS
Publicação do edital	16/04/2024
Período de inscrições	18/04/2024 e 02/05/2024
Período de isenção	18/04/2024 e 19/04/2024
Publicação da isenção deferida e indeferida	22/04/2024
Interposição de recursos da isenção deferida e indeferida	23/04/2024 e 24/04/2024
Publicação do resultado da interposição de recursos mediante edital de homologação das isenções deferidas e indeferidas	25/04/2024
Publicação do edital das inscrições deferida e indeferidas	09/05/2024
Interposição de recursos das inscrições deferida e indeferidas	10/05/2024 e 13/05/2024
Publicação do resultado de interposição de recursos mediante edital de homologação das inscrições e divulgação do local da prova.	14/05/2024
Realização das provas (Os portões do local de prova serão abertos às 6:30 horas e fechados às 7:30 horas)	19/05/2024
Divulgação do gabarito	20/05/2024
Publicação do edital provisório, contendo: Candidatos aprovados na prova escrita; Resultado da análise de títulos; Classificação dos candidatos.	24/05/2024
Interposição de recursos referente as questões da Prova, ao resultado provisório das Provas (objetiva e análise de títulos) e da classificação	27 e 28/05/2024
Publicação do resultado da avaliação dos recursos	03/06/2024
Publicação do edital contendo o resultado definitivo as provas e Publicação e homologação do Processo Seletivo Simplificado	04/06/2024

Paranatinga, 03 de junho de 2024.

VICENCIA **P**AULA **F**ERREIRA DA **S**ILVA

***P**RESIDENTE DA **C**OMISSÃO **O**RGANIZADORA DO*

***P**ROCESSO **S**ELETIVO **S**IMPLIFICADO 001/2024*

***P**ORTARIA 119/2024*

OUVIDORIA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020-MUNICÍPIO DE PARANATINGA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020-MUNICÍPIO DE PARANATINGA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PARANATINGA-MT, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL. **O MUNICIPIO DE PARANATINGA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Avenida Brasil, 0001900 - Centro, na cidade de PARANATINGA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.971/0001-24, representado pelo seu prefeito municipal Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de PARANATINGA -MT, portador do RG nº 03052915 SSP/MT e inscrito no CPF n° 550.450.651-49, doravante denominado de MUNICÍPIO DE PARANATINGA, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, pessoa jurídica de direito público, criada sob a forma de fundação pública, através da Lei Complementar nº 30, de 15 de dezembro de 1993, sediada na Av. Tancredo Neves nº 1095, Bairro Cavalhada III, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.770/0001-30, neste ato representada por sua Magnífica Reitora Profa. Dra. VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA, brasileira, solteira, funcionária pública estadual, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 0540454-1 SSP/MT e CPF nº 395.533.701-44, residente e domiciliada a Rua Rosauro Araújo Suzano, S/N, Bairro Vila Mariana, CEP: 78.210-615, na cidade de Cáceres-MT, doravante denominada UNEMAT, e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL - FAESPE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, sediada na Rua Comandante Balduíno, 676, Bairro Centro, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.226.390/0001-85 representada por seu Diretor Geral, GUSTAVO DOMINGOS SAKR BISINOTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Cáceres/MT, portador do RG nº 1564910-5 SSP/MT e CPF nº 001.435.981-20, doravante denominada FUNDAÇÃO FAESPE, firmam o presente Segundo Termo Aditivo ao Termo e Colaboração, com fulcro na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1.O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Termo de Colaboração n° 001/2020, pelo período de 17 (dezessete) meses, a contar da data do seu vencimento até 02/08/2026, bem como alterar a Cláusula Quarta – Do Valor e Forma de Repasse, visando adequar o período de execução das metas e etapas, e o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

1.2. O Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso reformulados, passam a fazer parte integrante do referido Termo de Colaboração, como se nele fosse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A Cláusula Quarta do Termo de Colaboração nº 001/2020, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE REPASSE

[...]

4.2. *O valor será repassado em 08 (oito parcelas), conforme Plano de Trabalho e demonstrativo de repasses que segue:*

PERÍODO DE REPASSE	PARCELA	VALOR
1° SEMESTRE 2021-2	01	R$ 145.720,00
2° SEMESTRE 2022-1	02	R$ 145.720,00
3° SEMESTRE 2022-2	03	R$ 145.720,00
4° SEMESTRE 2023-1	04	R$ 145.720,00
5° SEMESTRE 2023-2	05	R$ 128.220,00
6° SEMESTRE 2024-1	06	R$ 164.620,00
7° SEMESTRE 2024-2	07	R$ 204.570,00
8° SEMESTRE 2025-1	08	R$ 154.620,00
TOTAL		R$ 1.234.910,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas, sub-cláusulas e condições estipuladas no Termo de Colaboração, que não tenham sofrido alterações por este termo aditivo.

Cláusula QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O MUNICÍPIO providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Termo de Colaboração na forma de Extrato no Diário Oficial, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da sua assinatura, conforme disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - ELEIÇÃO DE FORO

5.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Cáceres-MT, para dirimir questões oriundas deste Termo, na esfera judicial, surgidas do presente instrumento e que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa e com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da administração pública, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2020, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Paranatinga-MT, 03 de Junho de 2024.

MUNICÍPIO DE PARANATINGA

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA

Reitora

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL

GUSTAVO DOMINGOS SAKR BISINOTO

Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO	ASSINATURA
CPF Nº	

NOME COMPLETO	ASSINATURA
CPF Nº	

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 204 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N° 204 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. GEUVAIR MARQUES DE MOURA**, inscrito na matricula n. 8172, para responder pelo Cargo de **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 03 de junho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CNPJ: 15.023.971/0001-24

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2025
Relatório de Projetos em Andamento

Órgão/Convênio	Objeto	Valor	Fim de Vigência	Valor Pago	Recurso a creditar
MIN DO DESENV. REGIONAL 880213/2018	**Pavimentação Asfáltica, com Drenagem Superficial, Passeio Público e Acessibilidade e Sinalização Viária de Vias Urbanas no Município de Paranatinga - MT.**	R$ 621.929,51	28/06/2024 (*)	R$ 587.592,00	R$ 34.337,51
MIN. DA SAÚDE 826429/2015	**Ampliação De Unidade De Atenção Especializada Em Saúde**	R$ 444.638,91	28/06/2024 (*)	R$ 336.249,78	R$ 108.389,13
SEDUC-MT/1745-2021	**Construção de Escola com 6 salas no município de Paranatinga-MT.**	R$ 4.177.541,81	29/11/2024	R$ 2.028.662,06	R$ 2.148.879,75
SINFRA-MT/0009-2022	**O presente convênio tem por objeto estabelecimento de parceria entre as partes, em regime de mútua colaboração, para substituição de pontes de madeira mediante instalação de bueiros e pontes de vigas metálicas em rodovias vicinais do município de Paranatinga.**	R$ 1.618.915,19	11/09/2024	R$ 648.976,61 (R$ 969.938,58 – Contrapartida Não-Financeira)	R$ 0,00
SINFRA-MT/0311-2022	**O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos, para Execução de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária, trecho: Bairro Jardim Ipê: Rua 93, Rua 94, Rua 95, Rua 96, Rua 97, Rua 98, Rua 99, Rua 100, Rua 101, Coordenada da rua principal: Rua 93, Coordenada inicial: 14°27' 22.85"S; 54°2'41.24"O Coordenada final: 14°27'24.75"S; 54°3'5.05"O, no município de Paranatinga – MT.**	R$ 2.423.364,84	23/06/2024 (*)	R$ 2.326.430,25	R$ 96.934,59
SINFRA-MT/0135-2024	**O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recurso para formalização de convênio para Pavimentação Asfáltica Em TSD, Drenagem De Águas Pluviais E Sinalização Viária, nos trechos: Rua 60 - T1 a T3; Rua 61 - Rua 62 –T1 e T2; Rua 63; Rua 64; Rua 65; Rua 66 –T1 a T3; Rua 67 -T1 a T3 e Rua 68, Coordenada Rua Principal: Rua 63 Coordenada inicial: Lat.:14°26'58.37"S Long.: 54°3'33.21'O Coordenada final: Lat.: 14°27'2.38'S Long.: 54°3'24.69'O,totalizando uma extensão de 13.956,19 m² no Município de**	R$ 2.607.880,61	04/03/2025	R$ 260.005,70	R$ 2.347.874,91

Av.Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga – MT – CEP: 78.870-000 Tel.: (66) 3573-1329/1756 Fax:: 66) 3573-1332
E-Mail: prefeituraptga@hotmail.com

	Paranatinga-MT.				
SINFRA-MT/0073-2023	**O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos financeiros exclusivamente para aquisição de "material de construção"; necessários para a construção de 30 (trinta) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do Programa Ser Família Habitação; coordenadas Lat: 014°28'14,21' S Long: 056°50'02.22' O, dimensão de 6.000,00 m² no Município de Paranatinga-MT.**	R$ 3.163.408,50	15/10/2024	R$ 2.931.370,75	R$ 232.037,75
SINFRA-MT/0006-2023	**O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos, para Restauração de vias com Aplicação de TSD, Micro revestimento e Sinalização Viária, Trecho: Travessa Campos, Rua Bahia, Avenida Tancredo Neves, Rua B-1 T1 e T2, Rua Sem Denominação, Rua Manoel Arjonas -T1a T3, Rua B-3 –T1a T2, Rua B-4, Estrada Rural, Rua Trinta e Dois –T1e T2, Rua N –T1e T2, Rua Afonso Pena, Rua João Pessoa –T1a T3,Rua Para –T1 a T3, Rua Sem Denominação 3, Rua Seis, Rua Cinco, Rua Marivaldo Suzarte, Rua Sem Denominação 4, Rua Trinta e Sete, Rua Arnaldo Paulino –T1 a T3, Rua Cuiabá –T1e T2, Avenida Bandeirantes, Rua Corumbá –T1e T2, Rua Paraíba, Rua Pernambuco, Rua Paraná –T1e T2, Rua Carajés, Rua São Paulo –T1e T2, Rua Sem Nome –T1a T3, Rua São Jorge, Rua Sergipe, Rua Setoro Antônio, Rua Campo Grande T1 e T2, Rua Curitiba –T1a T3, Rua Santa Catarina T1 e T2, Rua Bela Vista, Rua Presidente Médici, Rua Mario Schuequener, Rua Maximino Canedo, Rua Meroveu de Souza, Rua 1, Rua2–T1e T2, Rua 3 –T1 e T2, Rua Clarindo C Corrêa –T1e T2, Avenida Manoel T de Campos –T1e T2, Rua Paulina Lopes da Costa –T1e T2, Rua Manoel Soares. Coordenadas Rua principal: Avenida Tancredo Neves, Coordenada inicial: 14º25'15.64''S 54º 3'30.14''O, Coordenada final: 14º24'49.87''S 54º3'14.12''O, totalizando uma extensão de 110.228,17 m², no Município de Paranatinga-MT.**	R$ 4.249.955,12	28/12/2024	R$ 2.039.978,46	R$ 2.209.976,66

(*): Convênios com vigência próximas, mas que foram solicitadas a extensão de prazo, aguardando parecer do órgão concedente.

Av.Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga – MT – CEP: 78.870-000 Tel.: (66) 3573-1329/1756 Fax:: 66) 3573-1332
E-Mail: prefeituraptga@hotmail.com

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 200 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N° 200 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"NOMEIA A SRA. LEILA MINATTO GOMES PARA A FUNÇÃO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL* 03 DE MAIO *PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO ATRIBUÍDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A NOMEAÇÃO a partir da data de 02 de junho de 2024, da **Sra. LEILA MINATTO GOMES,** matrícula nº 1904, professora efetiva desta municipalidade, na função de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL 03 DE MAIO**, até a data de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - A presente nomeação ocorre em supedâneo à decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº. 282-1, que suspendeu os efeitos do inciso IV do art. 237 da Constituição Estadual de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 03 de junho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 262, DE 2024 - DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DA SENHORA MARIA ELIETE LEÃO COMO MEMBRO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS.

DE 3 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre desligamento da senhora Maria Eliete Leão como membro dos Conselhos Municipais.

CONSIDERANDO osrequerimentos datados de 29/05/2024 e 03/06/2024.

CONSIDERANDO o cumprimento do que dispõe a legislação eleitoral pertinente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o desligamento da Senhora Maria Eliete Leão de suas atividades junto ao Conselho Municipal de Educação, Comissão do Transporte Escolar do Município de Pedra Preta MT, Comitê especial de apoio

e monitoramento de segurança das unidades de ensino da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, e Fórum Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 3 de junho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 246, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 387/2024/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

CONTÍNUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0007800	ADRIANA SANTOS CARVALHO	59º

Justificativa: 1 vaga para EM São Sebastião em substituição a Ellen Vitoria dos Santos Alvares, a qual se encontra em fase final da gestação, convocado anterior pelo Edital de convocação nº 232/2024, não compareceu no prazo estipulado.

Pedra Preta, 3 de junho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 173/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO:*EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI – CNPJ Nº 04. 433.214/0001-02*	
MODALIDADE: ***PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/ 2022.***	**DATA:** 29/05/ 2024
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, relativas ao Contrato N° 173/2022, tendo como objeto **Locação de equipamentos de som, palco, luz e banheiros químicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 605 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica.	

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 - ART. 75, II DA LEI 14.133/2021.

Referência: Dispensa de Licitação nº 009/2024.

Processo nº 34/2024.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 081/2021 resolve RATIFICAR a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art.75, da Lei nº. 14.133/2021, visando à contratação da empresa **EDSON FURQUIM - ME, CNPJ: 17.908.249/0001-00**, que tem por objeto: Aquisição de materiais de insumos para atender a demanda da vigilância sanitária, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.

b) Determinar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação, perfazendo montante total de **R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 469

01 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatoria

10 302 0005 2045 0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.1.500 300.201 Recurso da Saúde - 15%

FICHA: 669

01 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0005 2045 0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.1.632 300.202 Recursos de Convênios e Programas da Saude

Por fim, que seja encaminhado a Seção de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante minuta apensada aos autos e demais providências.

Pedra Preta-MT, 03 de junho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PrefeitaMunicipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 243, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 361/2024/SMAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de

ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

ASSISTENTE SOCIAL – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0004200	ZENILDE ALVES RAFAEL	4º

Justificativa: Considerando a demanda da Secretaria Municipal de Educação do profissional de Assistência Social, em atendimento a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas comunidades escolares, em cumprimento as Leis Federais nº 13.935/2019 e 14.819/2024, convocada anterior não compareceu.

Pedra Preta, 3 de junho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 244, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 384/2024/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – UNIDADES ESCOLARES NA SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0002140	CELIA FERREIRA BATISTA	113º

Justificativa: 01 PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO, Sendo: 01 vaga para a EM Profª Ivonne Tramarim de Oliveira considerando o pedido de exoneração da professora Norma Lourenço da Silva. Convocada pelo edital nº 229/2024, não compareceu no prazo estipulado.

Pedra Preta, 3 de junho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

RECIBO RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 2º BIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vlib

A instituição **Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	2º bimestre
Exercício:	2024
Assinatura(s):	• Nome: IRACI FERREIRA DE SOUZA *Titular do Poder Executivo* CPF: 459.446.521-87 Data: 03/06/2024 16:08:01 • Nome: RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA *Contador Responsável* CPF: 019.690.191-07 Data: 03/06/2024 16:03:54

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **03/06/2024, às 16:22:37** , é:

05.CK.C0-X

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 03/06/2024 16:22:37

Página 1 de 1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 245, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDOo oficio nº 385/2024/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MONITOR - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0012710	RITHIELLY LOPES DOS SANTOS	72º

Justificativa: 01 vaga para EM Antônia Aparecida Garcia, considerando a necessidade de atender a educação inclusiva, necessita-se contratar monitores para auxiliar no desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas e no cuidado da alimentação, higiene e locomoção de alunos com necessidades especiais, conforme a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, considerando o pedido de exoneração da servidora Vilma Andrea Borges a partir de 1/5/2024, convocado pelo edital nº 228/2024 não compareceu no prazo.

Pedra Preta, 3 de junho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 263, DE 2024 - EXONERAR A PEDIDO O SERVIDOR GILSON JOSÉ DE SOUZA.

DE 3 DE JUNHO DE 2024

Exonerar a pedido o servidor **Gilson José de Souza.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 3 de junho de 2024, o servidor público municipal o senhor **Gilson José de Souza,** do cargo de Coordenador da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, lotado junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Pedra Preta – MT.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 3 de junho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 247, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 515/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL– LOCALIDADE SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0002860	MARIANA ARAUJO OLIVEIRA	2º

Justificativa: 01 vaga para atender o PSF do São Sebastião, para atender a demanda do PSF e as demais necessidades da secretaria de saúde, visto que a anterior que foi convocada já está lotada no PSF João de Barro e permanecerá.

Pedra Preta, 3 de junho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 113, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a Progressão Funcional Vertical, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei nº 075, de 1998, art. 55.

CONSIDERANDO a Lei nº 855, de 2015, seção II, art. 34.

CONSIDERANDO a Lei nº 856 de 2015, seção II, art. 42.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.167/2020, seção III, art. 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Vertical aos servidores cujo aniversário de posse se dá no mês de junho de 2024, relacionados no Anexo I, que passa a ser parte integrante e inseparável do presente Decreto.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 3 de junho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

ANEXO I – DECRETO Nº 113/2024

FUNCIONÁRIOS A PROGREDIR - JUNHO DE 2024

Nº	MAT.	NOME	DATA DE ADM.	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE NÍVEL A PROGREDIR
1	4366	Sueli Aparecida Santos	01/06/2012	Contínua/Merendeira	C/12	C/13
2	4367	Tânia Barbosa Salomão	01/06/2012	Contínua/Merendeira	C/12	C/13
3	4368	Nely Batista Mendonça	01/06/2012	Contínua/Merendeira	C/12	C/13
4	4369	Maria Rosa do Lago Cardoso	01/06/2012	Contínua/Merendeira	E/12	E/13
5	4371	Ricardo Luiz Pereira	01/06/2012	Contínua/Merendeira	D/12	D/13
6	4378	Elizangela Faria Estevão	04/06/2012	Contínua/Merendeira	C/12	C/13
7	4379	Elizabete Guimarães da Costa	04/06/2012	Contínua/Merendeira	E/12	E/13
8	4393	Leandro de Souza Mendes	28/06/2012	Agente de Vigilância	B/12	B/13
9	4818	Angelo Marcio Batista Correa	10/06/2014	Agente Administrativo	C/10	C/11
10	5649	Janaina das Neves Pinheiro Oliveira	05/06/2018	Contínua/Merendeira	A/06	A/07
11	6068	Jacqueline da Silva Souza	02/06/2020	Aux.de Serviços Gerais	B/04	B/05
12	6074	Izabel Aparecida Amorim Pinto	18/06/2020	Enfermeira	B/04	B/05
13	6066	Wendy Moura Kolln	02/06/2020	Enfermeira	B/04	B/05
14	4376	Cecilia Aparecida Fim Amorim	01/06/2012	Professora	C/04	C/05
15	4372	Dilma Santos Coutinho	01/06/2012	Professora	C/04	C/05
16	4373	Maria Eunice Alves da Silva	01/06/2012	Professora	C/04	C/05

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 248,DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 516/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

TÉCNICO DE LABORATÓRIO– LOCALIDADE SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0001100	ROSENILDA NOGUEIRA DA SILVA	3º

Justificativa: 01 vaga para atender a demanda do laboratório municipal, devido a atual Rosenilda Nogueira da Silva, encerra o contrato no dia 12/5/2024, convocada anteriormente já está lotada no laboratório municipal.

Pedra Preta, 3 de junho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 264, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR MAXCIMILLIAM NESTOR ALVES DOS SANTOS.

DE 3 DE JUNHO DE 2024

Conceder férias regulares ao servidor Maxcimilliam Nestor Alves dos Santos.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **2/2/2022 à 1/2/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Maxcimilliam Nestor Alves dos Santos,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **4/6/2024 à 3/7/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 3 de junho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 265, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA NAIR FÁTIMA DE JESUS.

DE 3 DE JUNHO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Nair Fátima de Jesus.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **19/8/2022 à 19/8/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares aservidora **Nair Fátima de Jesus,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a serem usufruídas no período de **4/6/2024 à 3/7/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 3 de junho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 2º BIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	118.320.311,70	118.320.311,70	20.176.336,07	17,05	39.523.324,59	33,40	78.796.987,11
RECEITAS CORRENTES	118.120.311,70	118.120.311,70	19.676.336,08	16,66	38.388.896,81	32,50	79.731.414,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.003.497,70	16.003.497,70	3.336.865,36	20,85	5.330.568,30	33,31	10.672.929,40
Impostos	14.953.861,00	14.953.861,00	3.206.665,85	21,44	5.063.370,32	33,86	9.890.490,68
Taxas	1.049.636,70	1.049.636,70	130.199,51	12,40	267.197,98	25,46	782.438,72
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.435.843,49	1.435.843,49	437.776,82	30,49	1.029.518,77	71,70	406.324,72
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.435.843,49	1.435.843,49	437.776,82	30,49	1.029.518,77	71,70	406.324,72
RECEITA PATRIMONIAL	4.263.972,85	4.263.972,85	632.147,12	14,83	1.295.252,75	30,38	2.968.720,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	4.263.972,85	4.263.972,85	632.147,12	14,83	1.295.252,75	30,38	2.968.720,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	60.747,75	60.747,75		0,00		0,00	60.747,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	60.747,75	60.747,75		0,00		0,00	60.747,75
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	96.244.695,80	96.244.695,80	15.252.362,93	15,85	30.699.621,94	31,90	65.545.073,86
Transferências da União e de suas Entidades	35.708.058,96	35.708.058,96	5.417.106,22	15,17	11.050.405,36	30,95	24.657.653,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	44.232.968,84	44.232.968,84	6.981.790,83	15,78	13.661.541,25	30,89	30.571.427,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.303.668,00	16.303.668,00	2.853.465,88	17,50	5.987.675,33	36,73	10.315.992,67
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111.554,11	111.554,11	17.183,85	15,40	33.935,05	30,42	77.619,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	33.134,86	33.134,86		0,00		0,00	33.134,86
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	78.419,25	78.419,25	17.183,85	21,91	33.935,05	43,27	44.484,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	499.999,99	250,00	1.134.427,78	567,21	-934.427,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	499.999,99	250,00	1.134.427,78	567,21	-934.427,78
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	499.999,99	250,00	1.134.427,78	567,21	-934.427,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	118.320.311,70	118.320.311,70	20.176.336,07	17,05	39.523.324,59	33,40	78.796.987,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	118.320.311,70	118.320.311,70	20.176.336,07	17,05	39.523.324,59	33,40	78.796.987,11
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	118.320.311,70	118.320.311,70	20.176.336,07	17,05	39.523.324,59	33,40	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		18.961.917,83			18.961.917,83		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		18.961.917,83			18.961.917,83		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	118.320.311,70	139.752.153,73	18.897.156,44	56.578.002,38	83.174.151,35	20.146.498,87	33.921.716,35	105.830.437,38	32.541.227,69	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	106.799.840,24	113.617.912,55	16.205.000,32	46.282.048,60	67.335.863,95	18.157.852,35	31.095.780,85	82.522.131,70	29.870.292,19	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.694.734,30	63.107.063,44	9.835.352,18	19.489.399,41	43.617.664,03	9.825.892,61	19.404.263,28	43.702.800,16	18.458.268,33	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.100.105,94	50.505.849,11	6.369.648,14	26.792.649,19	23.713.199,92	8.331.959,74	11.691.517,57	38.814.331,54	11.412.023,86	
DESPESAS DE CAPITAL	10.314.272,82	25.470.604,90	2.692.156,12	10.295.953,78	15.174.651,12	1.988.646,52	2.825.935,50	22.644.669,40	2.670.935,50	
INVESTIMENTOS	8.859.272,82	24.015.604,90	2.692.156,12	9.195.953,78	14.819.651,12	1.806.942,00	2.451.031,44	21.564.573,46	2.296.031,44	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.455.000,00	1.455.000,00	0,00	1.100.000,00	355.000,00	181.704,52	374.904,06	1.080.095,94	374.904,06	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.206.198,64	663.636,28			663.636,28			663.636,28		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	118.320.311,70	139.752.153,73	18.897.156,44	56.578.002,38	83.174.151,35	20.146.498,87	33.921.716,35	105.830.437,38	32.541.227,69	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	118.320.311,70	139.752.153,73	18.897.156,44	56.578.002,38	83.174.151,35	20.146.498,87	33.921.716,35	105.830.437,38	32.541.227,69	
SUPERÁVIT (XIII)							5.601.608,24		6.982.096,90	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	118.320.311,70	139.752.153,73	18.897.156,44	56.578.002,38		20.146.498,87	39.523.324,59		39.523.324,59	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	118.320.311,70	139.752.153,73	18.897.156,44	56.578.002,38	100,00	83.174.151,35	20.146.498,87	33.921.716,35	100,00	105.830.437,38	
Legislativa	6.152.635,48	6.277.297,84	748.214,49	1.671.742,33	2,95	4.605.555,51	733.840,58	1.496.378,92	4,41	4.780.918,92	
Ação Legislativa	6.152.635,48	6.277.297,84	748.214,49	1.671.742,33	2,95	4.605.555,51	733.840,58	1.496.378,92	4,41	4.780.918,92	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	20.295.550,87	20.995.073,61	2.524.586,18	9.638.235,95	17,04	11.356.837,66	2.969.925,03	5.814.022,70	17,14	15.181.050,91	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	14.096.803,87	14.896.326,61	2.194.182,20	5.512.155,64	9,74	9.384.170,97	2.017.712,54	4.119.096,32	12,14	10.777.228,29	
Administração Financeira	6.198.747,00	6.098.747,00	330.403,98	4.126.080,31	7,29	1.972.666,69	952.212,49	1.694.924,38	5,00	4.403.822,62	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.566.946,45	9.631.009,17	446.684,64	1.036.242,75	1,83	8.594.766,42	381.153,58	714.572,68	2,11	8.916.436,49	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	2.084.256,45	1.996.369,85	60.643,54	303.068,16	0,54	1.693.301,69	52.608,53	92.608,53	0,27	1.903.761,32	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.462.690,00	2.743.649,00	386.041,10	733.174,59	1,30	2.010.474,41	328.545,05	621.964,15	1,83	2.121.684,85	
FU08 - Demais Subfunções	20.000,00	4.890.990,32				4.890.990,32				4.890.990,32	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	24.965.581,33	29.808.031,60	5.423.067,97	14.206.284,08	25,11	15.601.747,52	5.856.314,73	9.924.084,25	29,26	19.883.947,35	
Atenção Básica	6.447.191,71	8.884.809,22	969.131,53	4.439.443,18	7,85	4.445.366,04	1.124.939,42	2.026.955,45	5,98	6.857.853,77	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.018.147,40	19.527.480,16	4.308.554,04	9.219.892,05	16,30	10.307.588,11	4.413.313,56	7.440.117,55	21,93	12.087.362,61	
Suporte Profilático e Terapêutico	460.883,52	450.883,52	28.363,80	96.610,05	0,17	354.273,47	28.363,80	96.610,05	0,28	354.273,47	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	1.037.358,70	942.858,70	116.860,59	450.180,79	0,80	492.677,91	289.539,94	360.243,19	1,06	582.615,51	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00	158,01	158,01	0,00	1.841,99	158,01	158,01	0,00	1.841,99	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	41.765.458,76	46.091.231,07	5.681.423,86	14.700.788,47	25,98	31.390.442,60	5.878.642,65	9.839.288,90	29,01	36.251.942,17	
Ensino Fundamental	23.177.281,27	21.475.177,32	3.764.017,39	8.388.386,63	14,83	13.086.790,69	3.391.852,30	5.399.932,29	15,92	16.075.245,03	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	10.384.942,60	16.385.924,73	1.479.996,06	3.318.280,27	5,86	13.067.644,46	1.626.875,92	2.914.307,53	8,59	13.471.617,20	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	510.000,00	510.000,00				510.000,00				510.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.830.087,89	2.856.982,02	147.221,11	1.000.778,65	1,77	1.856.203,37	269.518,53	709.705,44	2,09	2.147.276,58	
FU12 - Demais Subfunções	4.863.147,00	4.863.147,00	290.189,30	1.993.342,92	3,52	2.869.804,08	590.395,90	815.343,64	2,40	4.047.803,36	
Cultura	4.950.338,35	5.419.507,32	1.105.498,28	1.510.631,32	2,67	3.908.876,00	986.249,12	1.161.012,39	3,42	4.258.494,93	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.819.538,35	3.288.707,32	214.867,40	366.048,78	0,65	2.922.658,54	146.823,03	195.744,36	0,58	3.092.962,96	
FU13 - Administração Geral	2.130.800,00	2.130.800,00	890.630,88	1.144.582,54	2,02	986.217,46	839.426,09	965.268,03	2,85	1.165.531,97	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.660.569,28	13.146.423,61	1.760.835,37	10.905.313,86	19,27	2.241.109,75	2.002.759,19	3.212.148,17	9,47	9.934.275,44	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	7.660.569,28	13.146.423,61	1.760.835,37	10.905.313,86	19,27	2.241.109,75	2.002.759,19	3.212.148,17	9,47	9.934.275,44	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Documento gerado em 03/06/2024 15:50:35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.528.447,54	1.989.913,54	196.675,05	682.646,06	1,21	1.307.267,48	384.721,92	530.119,79	1,56	1.459.793,75	
Preservação e Conservação Ambiental	1.528.447,54	1.989.913,54	196.675,05	682.646,06	1,21	1.307.267,48	384.721,92	530.119,79	1,56	1.459.793,75	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	456.750,00	816.750,00	90.042,18	90.042,18	0,16	726.707,82				816.750,00	
Abastecimento	439.750,00	799.750,00	90.042,18	90.042,18	0,16	709.707,82				799.750,00	
Extensão Rural	17.000,00	17.000,00				17.000,00				17.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	82.750,00	35.500,00				35.500,00				35.500,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	82.750,00	35.500,00				35.500,00				35.500,00	
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.689.085,00	4.877.779,69	920.128,42	2.136.075,38	3,78	2.741.704,31	952.892,07	1.230.088,55	3,63	3.647.691,14	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.689.085,00	4.877.779,69	920.128,42	2.136.075,38	3,78	2.741.704,31	952.892,07	1.230.088,55	3,63	3.647.691,14	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.206.198,64	663.636,28				663.636,28				663.636,28	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	118.320.311,70	139.752.153,73	18.897.156,44	56.578.002,38	100,00	83.174.151,35	20.146.498,87	33.921.716,35	100,00	105.830.437,38	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 2024.

CONSIDERANDO o oficio nº 386/2024/SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 realizada por meio do Decreto nº 66/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – HABILITAÇÃO NÍVEL SUPERIOR/ PEDAGOGIA – LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
102	PATRICIA GUIMARÃES DOS SANTOS	11º

Justificativa: 01 vaga para a Escola Municipal Ari Griesang, considerando que as professoras da EM Ari Griesang: Deuzalina Rodrigues Tiburcio, convocado anteriormente não compareceu no prazo estipulado.

Pedra Preta, 3 de junho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA N.º112/2024

PORTARIA N.º112/2024

"Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria nº 188/2023 de concessão do benefício de Pensão por Morte ao beneficiário Sr. Robisley Coimbra de Souza em decorrência do falecimento da Sra. S*ilbene de Arruda da Silva*".

A Diretora Executiva do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 188/2023, publicada em 02/08/2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de nº. 4.291, que concedeu o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, ao beneficiário Robisley Coimbra de Souza, em decorrência do falecimento da Sra. Silbene de Arruda da Silva, fazendo constar:

Onde se lê: (...) " Considerando o Art. 40, § 7º, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 7º, inciso I, da Lei n. º 210/2004, que dispõe sobre a reestruturação do RPPS do Município de Planalto da Serra; art. 28 da Lei Complementar n.º 579 de 12 de abril de 2021, que dispõe sobre a adequação da legislação do RPPS de Planalto da Serra- IMPAS em razão das alterações promovidas no sistema previdenciário pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e altera redação da Lei Municipal nº 210, de 05 de maio de 2004."

(...)

"Conceder o benefício Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento da Sra. SILBENE DE ARRUDA (...)".

Leia-se: (...) " Considerando o Art. 40, § 7º, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 7º, inciso I, da Lei n.º 210/2004, que dispõe sobre a reestruturação do RPPS do Município de Planalto da Serra; art. 28, **art. 32, §1º, V, c, 4,** da Lei Complementar n.º 579 de 12 de abril de 2021, que dispõe sobre a adequação da legislação do RPPS de Planalto da Serra- IMPAS em razão das alterações promovidas no sistema previdenciário pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e altera redação da Lei Municipal nº 210, de 05 de maio de 2004."

(...)

"Conceder o benefício de **Pensão Por Morte, em caráter temporário,** em decorrência do falecimento da **Sra. SILBENE DE ARRUDA DA SILVA** (...)".

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** os seus efeitos legais a partir de **15 de junho de 2023**, data do óbito, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Planalto da Serra - MT, 31 de maio de 2024.

LUCIVAINE ALVES MARTINS

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Homologo:

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 020/2024.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; **HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Procuradoria jurídica, devidamente designada e; **ADJUDICO** seu objeto nos termos do contido no Pregão Eletrônico 004/2024, pelo critério **MENOR PREÇO**, em favor da Licitante: **TORACOMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE MADEIRAS LTDA , CNPJ n. 52.975.253/0001-84,** valor total de **R$ 319.149,75**. Fica a empresa vencedora devidamente convocada para assinar o respectivo contrato, observado o prazo estabelecido no Edital. Aos Setores competentes para as providências sequenciais necessárias. Homologado em 03 de junho de 2024.**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO- PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA-MT.**

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 015-2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA IMPLANTAÇÃO DA CAPTAÇÃO SUPERFICIAL NO CÓRREGO JACUTINGA E INTERLIGAÇÃO NA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DA ETA DO MUNICIPIO, E SUA RESPECTIVA OUTORGA DE USO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE PLANALTO DA SERRA -MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO **I**. **CONTRATADA:** Arth Bim Engenharia E Construção LTDA. **CNPJ:** 13.418.722/0001-02.**VIGÊNCIA:** 28/05/2024 à 28/11/2024. **VALOR GLOBAL: R$ 14.500,00**. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024- PROCESSO Nº 026/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024- PROCESSO Nº 026/2024.

O Município de P. da Serra- MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PR Eletrônico nº 007/2023**, aberta no dia **29/05/2024** às **09:00** horas (Horário de Brasília), sagrou-se vencedora dos itens 01 ao 17 e habilitada no certame a empresa **JB RODEIOS - LTDA, CNPJ n. 52.316.096/0001-03,** valor total de **R$ 199.660,94**.**CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES- Pregoeira/Agente de Contratações. Processo homologado por: NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO-Prefeito Municipal.**

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 016-2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA NOVO SOM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT. **CONTRATADA**: E.P EVENTOS LTDA. **CNPJ:** 46.558.892/0001-41.**VIGÊNCIA:** 29/05/2024 à 29/08/2024. **VALOR GLOBAL:** R$ 25.000,00. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 - PROCESSO Nº 030/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA ATENDER O EVENTO DENOMINADO 3ª FESTA DE EXPOSIÇÃO, NOS DIAS 06/06 A 08 DE JUNHO DE 2024, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, conforme condições e especificações constantes no termo de referência e seus anexos bem como legislação correlata.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Planalto Da Serra – MT.

CONTRATADA: W. HERCULANO DECHANDT REZENDE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, CNPJ/CPF no 20.215.030/0001-22

VALOR GLOBAL:R$ 26.250,00(vinte seis mil duzentos e cinquenta reais).

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2024** com base no art. 75, II Lei Federal nº 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo.

Em 03 de junho de 2024.NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA-MT.

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 015/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 015/2024**, onde sagrou-se vencedora a empresa **ROOSEVELT F. SOARES-ME, CNPJ nº 21.677.337/0001-08, VALOR TOTAL:** R$ 14.700,00**. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES** - **AGENTE DE CONTRATAÇÕES.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. CONVOCAÇÃO PROCESSO N. 026/2024 PR SRP- 007/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

CONVOCAÇÃO

PROCESSO N. 026/2024

PR SRP- 007/2024**.**

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO DE RODEIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO MONTAGEM DE ARENA, ARQUIBANCADA E DISPONIBILIZAÇÃO DE ANIMAIS, JUIZ, SALVA VIDAS, LOCUTOR DE RODEIO E PEÕES PROFISSIONAIS, DENTRE OUTROS, PARA A 3ª EXPOAGRO A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 03(TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS, NESTE MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, de acordo com as quantidades e especificações constantes no **ANEXO I -** Termo de Referência parte integrante do edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, na pessoa de **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº de ordem 007/2024, retro mencionada, realizada na data de 29 de maio de 2024.

CONVOCA a empresa licitante classificada em primeiro lugar nos **ITENS** relacionados na ata de julgamento de proposta, do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024.**

JB RODEIOS - LTDA, CNPJ n. 52.316.096/0001-03, através de seu respectivo representante legal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de **02** (dois) dias contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, EM 03 DE JUNHODE 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT. TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 - PROCESSO Nº 034/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 - PROCESSO Nº 034/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PLANALTO DA SERRA -MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT. CONTRATADA: EDUARDO ANCHIETA, CNPJ n° 33.278.251/0001-91. VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Ratifico a Dispensa de Licitação nº 016/2024 com base no art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. Em 03 de junho de 2024. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 016/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 016/2024 - PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 034/2024.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **Dispensa de Licitação n. 016/2024**, onde sagrou-se vencedora a empresa **EDUARDO ANCHIETA, CNPJ n° 33.278.251/0001-91**,apresentou a proposta no valor global de **R$20.000,00** (vinte mil reais). Sagrando -se vencedora do certame. **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES** - **AGENTE DE CONTRATAÇÕES.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 173/2024

CONTRATA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

001 – ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
239	SOLANGE DA SILVA	21º

Artigo 2º - As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 03 de junho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 128/GP/2024

EXTRATO DA **PORTARIA Nº 128/GP/2024** De 03 de Junho de 2024.

"Concede Férias e Licença Prêmio à Servidores e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 077/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 025/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: BRITO & FRANCO ADVOCACIA

CNPJ: 39.308.727/0001-76

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ASSUNTOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS DE ACOMPANHAMENTO DE ROTINAS INERENTES AOS PROCESSOS NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 31 DE MAIO DE 2024

VIGÊNCIA: 31/01/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 057/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA:ELDENEIRE CAVALCANTE MARTINS AZANKI

OBJETO: ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 1186/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023, CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR PEDAGOGO, DO QUADRO DE PESSOAL DESTA PREFEITURA, SOB O REGIME JURÍDICO GERAL, A PRESTAR SERVIÇO NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PODENDO EVENTUALMENTE SEGUNDO AS NECESSIDADES DO CONTRATANTE REALIZAR O SEU SERVIÇO EM OUTRA SECRETÁRIA OU ÓRGÃO DO GOVERNO MUNICIPAL, DESDE COMPATÍVEL COM AS ATRIBUIÇÕES PARA QUAIS FOI CONTRATADO.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$2.626,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 24 DE MAIO DE 2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 127/GP/2024

PORTARIA Nº 127/GP/2024 Em 03 de Junho de 2024.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o servidor **Thiago Jhoner Flores** a usufruir **01 (um) dia de férias** no dia 04/06/2024, referente período aquisitivo de 21/11/2021 a 20/11/2022, constante na Portaria nº 153/2023, adiado pela Portaria nº 180/2023, restando 07 (sete) dias a serem usufruídos deste período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 03 de junho de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA:CENTRO OESTE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ: 21.267.722/0001-87

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL A CONTAR DE 12 (DOZE) MESES, DE 08/06/2024 A 08/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 29 DE MAIO DE 2024

VIGÊNCIA: 08/06/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 056/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA:THAIS FERREIRA ALENCAR

OBJETO: ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 1186/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023, CONTRATO TEMPORÁRIO DE INSPETOR DE ALUNO, DO QUADRO DE PESSOAL DESTA PREFEITURA, SOB O REGIME JURÍDICO GERAL, A PRESTAR SERVIÇO NA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PODENDO EVENTUALMENTE SEGUNDO AS NECESSIDADES DO CONTRATANTE REALIZAR O SEU SERVIÇO EM OUTRA SECRETÁRIA OU ÓRGÃO DO GOVERNO MUNICIPAL, DESDE COMPATÍVEL COM AS ATRIBUIÇÕES PARA QUAIS FOI CONTRATADO.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$1.412,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA:CENTRO OESTE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ: 21.267.722/0001-87

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL A CONTAR DE 12 (DOZE) MESES, DE 22/05/2024 A 22/05/2025.

DATA DA ASSINATURA: 21 DE MAIO DE 2024

VIGÊNCIA: 22/05/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO Nº 34/2024

O MUNICIPIO DE PONTE BRANCA – MT, sito a Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, 300, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.503.638. 0001/33, autoriza as empresas **PAULO CESAR DA SILVA BOENI** CNPJ 25.284.006/0001-69, celebrado entre as partes através da mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2024, a dar início à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR O SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE ACM NA ENTRADA DA CIDADE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT,** conforme previsto nos Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e Projetos anexos ao Edital correspondente, mediante ao processo licitatório que se encontram definidos no Projeto Básico, nos termos da mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2024

Ponte Branca - MT, 21 de Maio de 2024.

_____

–

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

Thaynã Diniz Uhlick Costa

Engenheira Civil . CREA MT 041231

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RESOLUÇÃO Nº05/2024/CMS

RESOLUÇÃO: 05/CMS/2024

Aprova Ata de Nº 03/2024 de Sessão Ordinária que aprova Plano de Trabalho e Termo de compromisso de Nº 170/2024/SES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA-MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 27 de Maio de 2024, às 09:00 horas na sala de reunião da Ponte Branca - MT.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova Emenda Parlamentar Estadual de Nº170/2024/SES, para recursos orçamentários com objetivo de repasse de recurso financeiro ao Fundo Municipal de Saúde, proveniente da Portaria Nº 075/2024/GBSES, com finalidade de **aquisição do objeto de equipamentos e material de uso hospitalar, descrito em ata e Plano de trabalho,** para saúde do Município de Ponte Branca.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada e CUMPRA-SE.

Ponte Branca - MT, 29 de Maio de 2024.

Camila de Sousa Lima

Presidente do Conselho M. de Saúde

CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RESOLUÇÃO Nº04/2024/CMS

RESOLUÇÃO: 04/CMS/2024

Aprova Ata de Nº 03/2024 de Sessão Ordinária que aprova Plano de Trabalho e Termo de compromisso de Nº 171/2024/SES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA-MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 27 de Maio de 2024, às 09:00 horas na sala de reunião da Ponte Branca - MT.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova Emenda Parlamentar Estadual de Nº171/2024/SES, para recursos orçamentários com objetivo de repasse de recurso financeiro ao Fundo Municipal de Saúde, proveniente da Portaria Nº 075/2024/GBSES, com finalidade de **aquisição do objeto veículos** para saúde do Município de Ponte Branca.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada e CUMPRA-SE.

Ponte Branca - MT, 29 de Maio de 2024.

Camila de Sousa Lima

Presidente do Conselho M. de Saúde

CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RESOLUÇÃO Nº06/2024/CMS

RESOLUÇÃO: 06/CMS/2024

Aprova Ata de Nº 03/2024 de Sessão Ordinária que aprova Plano de Trabalho e Termo de compromisso de Nº 241/2024/SES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA-MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 27 de Maio de 2024, às 09:00 horas na sala de reunião da Ponte Branca - MT.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova Emenda Parlamentar Estadual de Nº241/2024/SES, para recursos orçamentários com objetivo de repasse de recurso financeiro ao Fundo Municipal de Saúde, proveniente da Portaria Nº 075/2024/GBSES, com finalidade de **pagamento de pessoa física e jurídica (pagamentos de procedimentos medico – hospitalares e plantões médicos).**

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada e CUMPRA-SE.

Ponte Branca - MT, 29 de Maio de 2024.

Camila de Sousa Lima

Presidente do Conselho M. de Saúde

CMS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO Nº 28/2024

O MUNICIPIO DE PONTE BRANCA – MT, sito a Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, 300, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.503.638. 0001/33, autoriza as empresas RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA CNPJ 08.858.347/0001-81, celebrado entre as partes através da Concorrência Nº 001/2024, a dar início à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS EM VIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT CONFORME CONVÊNIO Nº 898568/2020 DO MINISTÉRIO DA DEFESA – PROGRAMA CALHA NORTE,** conforme previsto nos Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e Projetos anexos ao Edital correspondente, mediante ao processo licitatório que se encontram definidos no Projeto Básico, nos termos da Concorencia Nº 001/2024

Ponte Branca - MT, 13 de Maio de 2024.

_

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

Thaynã Diniz Uhlick Costa

Engenheira Civil . CREA MT 041231

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 001/2024 ESCUTA DA LEI ALDIR BLANC - REUNIÃO HIBRIDA - DEPARTAMENTO DE CULTURA

ATA Nº 001/2024 – 27 de maio de 2024

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, iniciou às 19h33min, na Biblioteca Municipal, situado na Avenida Betomarco, nº 790, Centro, na cidade de Porto Alegre do Norte/MT, a primeira Escuta Pública sobre a Lei Aldir Blanc 2. Com a administração da Sra. Rosa Dilma da Silva, que iniciou apresentando a Sra. Alessandra Grandini que é Gestora e Produtora Cultural e Artística, fez Pós em Estudos e Práticas de Cultura – IFMT, e veio para explicar a Lei Aldir Blanc 2, que também é chamada de PNAB (Política Nacional Aldir Blanc). Sra. Alessandra inicia falando que esse é o momento de ver todas as dificuldades que o município tem para hoje estarem buscando o recurso para o município. O PNAB veio para durar 5 (cinco) anos em todos os municípios que conseguiram aderir o recurso da Lei. Ressalta que hoje todos tem que pensar em projetos para durar mais de 5 (cinco) anos, que consigam obter o projeto e fazer ele caminhar sozinho após os 5 (cinco) anos. Explica que a cultura acaba se tornando uma fonte de renda extra, e como o recurso já veio para o município de Porto Alegre do Norte/MT em dezembro de 2023, terão que ser usado durante este ano de 2024. O total do investimento geral até o ano de 2027 é de R$ 15 bilhão para serem distribuídos em todo território nacional. Como todos sabemos, para a Lei existir é necessário ter decreto e portarias para regulamentar a Lei, e já existe o Decreto 11.740/2023, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), foi assinado pelo governo federal em 18 de outubro de 2023, existe a Portaria nº 80, de 27 de outubro de 2023, que estabelece diretrizes complementares para solicitação e aplicação de recursos de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, nos anos de 2023 e 2024. Sra. Alessandra fala que um dos pilares é a democratização para funcionar a PNAB. Ressalta que a PNAB tem outras Leis que envolve para fazer acontecer a execução e ativação do recurso, uma delas é a Lei nº 13.018 de 22 de julho de 2014 esta Lei institui a Política Nacional de Cultura Viva. Uma referência de pontos de cultura, um exemplo, é a biblioteca municipal, e um que muitos não veem como cultura é a benzedeira, que hoje é patrimônio histórico do município, devido sua cultura com ervas, rezas e histórias que marcam cada município. Hoje estamos no processo da escuta pública, que rege a Lei, porque tudo é construído junto com a população, e o recurso para Porto Alegre do Norte/MT é de R$ 114.543,70 (cento e quatorze mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta centavos). A Lei disponibiliza 5% do total do recurso para passar à gestão do município, devido a gestão ter muitos gastos para ajudar a fazer acontecer a Lei, o qual foi discutido com o prefeito para deixar de recolher os 5%, mas não teve êxito. Conforme está no PAAR (Plano Anual de Aplicação dos Recursos), está acontecendo à escuta pública, e a partir de agora poderá construir projetos sólidos para estruturar e continuar com esses projetos enquanto perdurarem e beneficiar a todos após os 5 (cinco) anos. E como é feito esses projetos, existe várias modalidades para fazer, existe o **edital de premiação**, que é sobre o que está fazendo, que executa com arte, e prêmio é referente ao que a pessoa faz a vida toda. Tem o **edital de seleção**, é o contrário de premiação, ela pode ser usada com áudio visual, referente ao que a pessoa irá propor para realizar o projeto, outra modalidade é o subsídio, fazer e conseguir os pontos de cultura e custear, mapeando esses pontos. Tem também o **edital de bolsa de intercâmbio**, para participarem de eventos fora do Estado ou até mesmo fora do Brasil, participando de eventos ou treinamentos para trazer informações e conhecimentos diferenciados e levar de volta para o município, enriquecendo ainda mais o que faz e a cultura, propõe para a produção cultural e artística. Sra. Alessandra passa a palavra para o público, ressaltando que a escuta teve participação do público ao vivo e online por videoconferência. O participante Sr. Withiney perguntou se o recurso consegue ser destinado para fazer uma vídeo clip, e Sra. Alessandra responde que sim e além do artista o recurso pode ser usado para o cenário e ajudantes que irão prestar o serviço para a realização do vídeo. Sra. Rosa tira uma dúvida, e pergunta quem fará a divisão de como será feito os projetos, e Sra. Alessandra confiram que será o departamento de cultura junto com a população, pois a construção é coletiva. Sra. Rosa comenta que na Lei Paulo Gustavo já executada aqui no município, terá que devolver dinheiro para o Estado, devido a deficiência do município aderir a cultura, e que não quer que isso aconteça com a Lei Aldir Blanc, por isso luta pela participação da sociedade que é muito importante. O participante Sr. Douglas online, pergunta qual é a possibilidade de adquirir um figurino junino para a equipe, e Sra. Alessandra ressalta que não é possível ter aquisição de material nesse sentido, a opção seria fazer um edital de seleção, onde entra premiação e envolve a confecção do figurino, fazendo o projeto consegue sim. O participante Sr. Carlos, pergunta se tem a possibilidade do município junto com o departamento de cultura disponibilizar um espaço para fazer a exposição dos artesanatos, e Sra. Alessandra responde que para construir esse espaço não é possível, mas é possível para alugar um espaço e fazer as feiras, mas, requer um recurso muito maior que o município conseguiu, acaba ficando inviável. A ideia para conseguir uma feira de artesão é abrir uma associação que acaba conseguindo emendas parlamentares e consegue construir um espaço para a feira ou casa de artesãos. Sra. Rosa aproveita para ressaltar que é válido pegar o recurso para construir obras de artes e organizar para fazer uma feira, uma ideia, e acaba conseguindo parceiros. Sra. Alessandra ressalta que dentro

da PNAB entraria como apoiadores. O participante Sr. Douglas, pergunta novamente, se é possível contratar um profissional para fazer uma oficina e ensinar a fazer os figurinos juninos, sendo um curso, Sra. Alessandra responde que sim, nesse caso abriria um edital para o projeto e deixaria um espaço para demanda livre. Sra. Alessandra apoia a ideia de que a capacitação é a chave para o desenvolvimento do município. Sra. Rosa acredita que agora irá para o próximo passo, fará os editais e terminará de preencher as planilhas com a ajuda da Sra. Alessandra, para vigorá a Lei Aldir Blanc 2 com sucesso. O participante Sr. Matheus, pergunta se fizer o curso de costura para o figurino junino é possível incluir a compra de uma maquina de costura junto, e Sra. Alessandra responde que não, mas para alugar uma máquina consegue o recurso, pois é voltado para a prestação de serviços. Sra. Rosa aproveita para tirar uma dúvida, sobre uma pessoa que tenha cota por ser negra, por exemplo, e fizer um projeto aleatório sem ser voltado para sua origem, se acaba tendo benefício de ganhar primeiro do que outros projetos, Sra. Alessandra responde que não, pois pode acontecer de fazer outros projetos como fotografia e não ser influenciado pela cor da pessoa, e sim o projeto mesmo. O participante Sr. Carlos, pergunta e tem alguém que vai instruir os artesãos mais antigos não tem conhecimento na questão de fazer um edital e demais processo para conseguir o projeto, e Sra. Rosa responde que sim, que é o departamento de cultura que vai ajudar. O participante Sr. Josiano, pergunta se terá algum link para acessar o grupo de WhatsApp para o povo ter acesso, principalmente quem faz cultura, e Sra. Alessandra responde que o ideal é ter um grupo de cultura próprio para o município, onde além de expor os trabalhos servirá para trazer pessoas e movimentar a cultura na cidade. Sra. Rosa se compromete a criar esse grupo e divulgar na sociedade o link para todos terem acesso. Finaliza a escuta pública com os agradecimentos vindo da Sra. Alessandra às 20h31min. Eu Sra. Juliana Ferreira Elias, lavro e encerro essa ata que segue assinada por todos os presentes:_____

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA DE RP Nº 32 2024

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 82/2024, Pregão Presencial nº 21/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

Empresa: RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI

CPF/CNPJ: 42.225.973/0001-79

Valor total R$ 81.329,17 (Oitenta e um mil, trezentos e vinte nove reais e dezessete centavos)

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

VIGÊNCIA DE ATA DE RP – 03/06/2024 até 03/06/2025.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2023 - PREFEITURA DE CONFRESA -MT.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: Jonathan Silva Luz

CNPJ sob o n.º 30.709.546/0001-87

Valor Total R$ 40.446,54 (Quarenta mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

VIGÊNCIA DE 12 MESES – 29/04/2024 até 29/04/2025.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N° 246/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N° 246/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe Sobre Conversão De Licença Prêmio Para Servidores Efetivos Do Município De Porto Esperidião/MT.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010, e art 78, da Lei 017/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONVERTER,** a partir de **03 DE JUNHO DE 2024**, **Licença Prêmio** em abono pecuniário, que deverá ser paga a servidores (as) efetivos nos meses de junho, julho e agosto de 2024:

APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS, matricula 579-1, referente ao período aquisitivo de 06/03/2014 A 05/03/2019;

MARIA ELIZABETH DA SILVA – matrícula 11376-1, referente ao período aquisitivo de 02/03/2019 A 01/03/2023.

NIVIA AUGUSTA CARDOSO – matrícula 11790-1, referente ao período aquisitivo de 01/07/2015 A 30/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2024.MARTINS DIAS DE OLIVEIRA.**Prefeito**

PORTARIA N° 245/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N° 245/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Férias e a Conversão de 10 Dias em Abono Pecuniário para Servidores.

Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 102, § 1º da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER,** 20 dias de férias, a partir de **03 DE JUNHO DE 2024** e converter 10 dias em abono pecuniário aos (as) servidores (as) relacionados abaixo.

ELIANE NARDELI DOS SANTOS DEMORI – matrícula 1057-1, período aquisitivo de 01/09/2022 A 31/08/2023;

EVANIL LEMES MIRANDA – matrícula 11539-1, período aquisitivo de 13/03/2021 A 12/03/2022;

MARIA ALINE PRAXEDES DA SILVA – matrícula 1160-3, período aquisitivo de 14/07/2020 A 13/07/2021.

VANESSA FARIA BELTRAMINI – matrícula 5019-2, período aquisitivo de 23/07/2020 A 23/07/2021;

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2024.MARTINS DIAS DE OLIVEIRA.**Prefeito**

PORTARIA N° 244/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N° 244/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe Sobre Concessão De Férias Para Servidores Do Município De Porto Esperidião/MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, a partir de **03 DE JUNHO DE 2024**, 30 dias de férias aos servidores abaixo relacionados.

CENAIDE MUQUISSAI TOSSUÉ – matrícula 213-2, período aquisitivo de 01/04/2018 A 31/03/2019;

CRISTIANE RAMOS – matrícula 2546-5, período aquisitivo de 28/01/2018 A 27/01/2019;

ERIKA LEONEL DE ALMEIDA – matrícula 273-3-1, período aquisitivo de 01/02/2019 A 31/01/2020;

GIVANILDO FIDELIS ORTIZ – matrícula 5309-1, período aquisitivo de 01/02/2023 A 31/01/2024;

LUIZ FERREIRA DOS SANTOS – matrícula 437-1, período aquisitivo de 10/08/2021 A 09/08/2022;

LUIZA APARECIDA ESCOLA DE OLIVEIRA – matrícula 26-1, período aquisitivo de 13/03/2021 a 12/03/2022;

ODAIR TORRES GOMES – matrícula 6612-1, período aquisitivo de 02/03/2021 A 01/03/2022;

ROSALINA DE CAMPOS SANTANA – matrícula 11799-1, período aquisitivo de 13/03/2020 A 12/03/2021;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2024.MARTINS DIAS DE OLIVEIRA.**Prefeito.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 238/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELIANE DOS REIS MARIA

PORTARIA Nº. 238/2024

De: 03 de Junho de 2024

*"Concede Férias a servidora **Eliane dos Reis Maria** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2024, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Eliane dos Reis Maria,** matrícula nº 1813,contratada no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/04/2023 a 02/04/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Junho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 246/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EDER DOS SANTOS BERNARDES

PORTARIA Nº. 246/2024

De: 03 de Junho de 2024

*"Concede Férias ao servidor **Eder dos Santos Bernardes** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2024, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** aoservidor **Eder dos Santos Bernardes** nomeado no cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/04/2023 a 01/04/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Junho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 250/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VIVIANE DOMINHAKI DE ALMEIDA

PORTARIA Nº. 250/2024

De: 03 de Junho de 2024

*"Concede Férias a servidora **Viviane Dominhaki de Almeida** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2024, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** a servidora **Viviane Dominhaki de Almeida,** matrícula n°1104, nomeada no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13/04/2023 a 12/04/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Junho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 249/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELIANE DA SILVA ROCHA AZEVEDO

PORTARIA Nº. 249/2024

De: 03 de Junho de 2024

*"Concede Férias a servidora **Eliane da Silva Rocha Azevedo** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2024, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** aservidora **Eliane da Silva Rocha Azevedo**nomeada no cargo de Técnico em Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/03/2023 a 24/03/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Junho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 267/2024 PRORROGA AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA ANDRESSA MARTINS RODRIGUES

PORTARIA N° 267/2024

De: 03 de Junho de 2024

*"Prorroga Afastamento de Licença Maternidade da servidora **Andressa Martins Rodrigues** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º, §1º da Lei nº 601/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias a partir de 20/06/2024 o Afastamento de Licença Maternidade da servidora **Andressa Martins Rodrigues,** matrícula nº 1881contratada no cargo de Lavadeira lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 03 de Junho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 260/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA LUCILENE REZER

PORTARIA N°. 260/2024

De: 03 de Junho de 2024

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Lucilene Rezer** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Lucilene Rezer,** matrícula n° 702,nomeada no cargo efetivo de Professor lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 04/05/2015 a 03/05/2020 para usufruir no mês de **Junho de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Junho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 248/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR VALMIR ALMEIDA ANGELO

PORTARIA Nº. 248/2024

De: 03 de Junho de 2024

*"Concede Férias ao servidor **Valmir Almeida Angelo** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2024, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** ao servidor matrícula n° 72 **Valmir Almeida Angelo**nomeado no cargo de Bioquímico lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 11/03/2023 a 10/03/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Junho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 245/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANA PAULA DE LIMA

PORTARIA Nº. 245/2024

De: 03 de Junho de 2024

*"Concede Férias a servidora **Ana Paula de Lima** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2024, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** aservidora **Ana Paula**

de Lima nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/06/2023 a 16/06/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Junho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 244/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR THAYLON DE PAULA MATE

PORTARIA Nº. 244/2024

De: 03 de Junho de 2024

*"Concede Férias ao servidor **Thaylon de Paula Mate** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2024, 30 (trinta) dias de **Férias,** ao servidor matrícula n° 1750 **Thaylon de Paula Amate** nomeado no cargo de Setor de Triagem e Encaminhamentos, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 01/02/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Junho3 de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 271/2024 NOMEIA THALITA DE LIMA CASALI EM CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº. 271/2024

De: 03 de Junho de 2024

*"Nomeia **Thalita de Lima Casali** em cargo comissionado e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Thalita de Lima Casali**inscrita no CPF n° 020.466.961-82 no cargo comissionado de **Encarregado da J.S.M.,** lotada no Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Junho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 264/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE AO SERVIDOR LAERCIO BATISTA DA SILVA

PORTARIA N°. 264/2024

De: 03 de Junho de 2024

*"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor **Laercio Batista da Silva** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de **Licença Especial sendo convertida em Espécie, ao** servidor **Laercio Batista da Silva,** nomeado no cargo efetivo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao quinquênio de **07/02/2019 a 06/02/2024** indenizadas nos meses de **Junho, Julho e Agosto de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Junho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 266/2024 EXONERA NATTASHA VICTÓRIA DOS SANTOS DE CARGO COMISSIONADO

PORTARIA N° 266/2024

De: 03 de Junho de 2024

*"Exonera **Nattasha Victória dos Santos** de cargo comissionado e da outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **Nattasha Victoria dos Santos**inscrita no CPF 703.956.801-23 matrícula nº 1939 do cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Planejamento Integrado**, a partir de 03/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 03 de Junho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 239/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA BEATRIZ WILKE

PORTARIA Nº. 239/2024

De: 03 de Junho de 2024

*"Concede Férias a servidora **Beatriz Wilke** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2024, 30 (trinta) dias de **Férias,** a servidora **Beatriz Wilke,** matrícula n° 718**,** nomeada no cargo efetivo de Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/05/2023 a 03/05/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Junho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 256/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA DUCILEIA GOMES DE OLIVEIRA

PORTARIA N°. 256/2024

De: 03 de Junho de 2024

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Ducileia Gomes de Oliveira** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial sendo convertida em Espécie a** servidora **Ducileia Gomes de Oliveira,** matrícula n° 1122**,** nomeada no cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio de 17/02/2019 a 16/02/2024 para usufruir no mês de **Junho de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Junho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 257/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA NILDA OLIVEIRA DE SOUZA

PORTARIA N°. 257/2024

De: 03 de Junho de 2024

*"Concede Licença Especial a servidora **Nilda Oliveira de Souza** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie,** a servidora **Nilda Oliveira de Souza**, matrícula n° 1153**,** nomeada no cargo efetivo de Zelador lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao quinquênio de 30/04/2019 a 29/04/2024 para usufruir no mês de **Junho de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Junho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 265/2024 EXONERA PAULA KATYELI YAMAK EM CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº. 265/2024

De: 03 de Junho de 2024

*"Exonera **Paula Katyeli Yamak** em cargo comissionado e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera pedido **Paula Katyeli Yamak** inscrita no CPF nº 041.336.381-31 no cargo comissionado de **Coordenador de Vigilância em Saúde e Atenção Básica,** a partir de 03/06/2024 lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Junho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 263/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE AO SERVIDOR RONALDO DA SILVA CUPAIOLI

PORTARIA N°. 263/2024

De: 03 de Junho de 2024

*"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor **Ronaldo da Silva Cupaioli** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Art. 56 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** ao servidor **Ronaldo da Silva Cupaioli,** matricula n°1099, nomeadono cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "D" lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 03/02/2019 a 02/02/2024indenizadas no mês **de Junho de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Junho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 258/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA SUÉLYN ELISE EIDT BERTOL

PORTARIA N°. 258/2024

De: 03 de Junho de 2024

*"Concede Licença Especial em espécie a servidora **Suélyn Elise Eidt Bertol** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Suélyn Elise Eidt Bertol,** matrícula n° 694**,** nomeada no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 04/05/2015 a 03/05/2020 para o mês de **Junho de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Junho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 268/2024 PRORROGA AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA JHENNIFER MARA LEITE ROSSI GONÇALVES

PORTARIA N° 268/2024

De: 03 de Junho de 2024

*"Prorroga Afastamento de Licença Maternidade da servidora **Jhennifer Mara Leite Rossi Gonçalves** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º, §1º da Lei nº 601/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias a partir de 13/06/2024 o Afastamento de Licença Maternidade da servidora **Jhennifer Mara Leite Rossi Gonçalves,** matrícula nº 1868contratada no cargo de Enfermeira lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 03 de Junho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 270/2024 NOMEIA NATALLY MARA DA SILVA ALMEIDA EM CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº. 270/2024

De: 03 de Junho de 2024

*"Nomeia **Natally Mara da Silva Almeida** em cargo comissionado e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Natally Mara da Silva Almeida** inscrita no CPF: 049.665. 041-38 no cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Planejamento Integrado,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em **03 de Junho de 2024.**

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 251/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RAIMUNDINHO GOMES

PORTARIA Nº. 251/2024

De: 03 de Junho de 2024

*"Concede Férias ao servidor **Raimundinho Gomes** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2024, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Raimundinho Gomes**, matrícula n° 141, nomeada no cargo de Operador de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 28/02/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Junho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 261/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA ELIZABETE MARTA KREBS LOPES

PORTARIA N°. 261/2024

De: 03 de Junho de 2024

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Elizabete Marta Krebs Lopes** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Elizabete Marta Krebs Lopes,** matrícula n° 26**,** nomeada no cargo efetivo de Têcnico Administrativo Educacional Profissionalizado lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 11/03/2018 a 10/03/2023 para usufruir no mês de **Junho de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Junho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 255/2024. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA RAFAELA VEIVERBERG

PORTARIA Nº. 255/2024.

De: 03 de Junho de 2024.

*"Concede Férias a servidora **Rafaela Veiverberg** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2024, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** a servidora matrícula n° 1724 **Rafaela Veiverberg**nomeado no cargo comissionado de **Chefe de Departamento da Integração de Dados e Serviços**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento referente ao período aquisitivo de 14/06/2023 a 13/06/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Junho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 243/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ILUINE FRENZEL

PORTARIA Nº. 243/2024

De: 03 de Junho de 2024

*"Concede Férias a servidora **Iluine Frenzel** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2024, 30 (trinta) dias de **Férias,** a servidora **Iluine Frenzel**,matrícula n° 1128, nomeada no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 05/03/2023 a 04/03/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Junho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 262/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE AO SERVIDOR NATAL JOSE SEMENSATO

PORTARIA N°. 262/2024

De: 03 de Junho de 2024

*"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor **Natal Jose Semensato** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie,** ao servidor **Natal Jose Semensato,** nomeado no cargo efetivo de Controlador Interno, lotado no Gabinete Municipal referente ao quinquênio de 24/01/2019 a 23/01/2024indenizada no mês de **Junho de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Junho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO N° 039

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

DECRETO Nº 039/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PORTO DOS GAÚCHOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1161/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

Suplementa

Cód. red.: 154	04.003.28.843.0000.2080.3.2.90.21.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	44.000,00
	Sub-Total:	**44.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Suplementa

Cód. red.: 174	05.004.10.122.0023.2132.3.3.90.39.1.500.1002000 IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.793,30
Cód. red.: 178	05.004.10.122.0023.2636.3.3.90.39.1.500.1002000 IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	26.600,56
Cód. red.: 178	05.004.10.122.0023.2636.3.3.90.39.1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.750,00
Cód. red.: 212	05.004.10.301.0019.2092.3.3.90.39.1.500.1002000 IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
Cód. red.: 212	05.004.10.301.0019.2092.3.3.90.39.1.600.0000600 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	20.000,00
	Sub-Total:	**81.143,86**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Suplementa

Cód. red.: 301	06.001.08.122.0024.2140.3.3.90.36.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.500,00
	Sub-Total:	**6.500,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Suplementa

Cód. red.: 341	06.003.08.244.1004.2835.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	37.000,00
	Sub-Total:	**37.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Suplementa

Cód. red.: 368	07.001.12.122.0018.1260.4.4.90.52.1.500.1001000 IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	21.000,00
Cód. red.: 381	07.001.12.122.0018.2850.3.3.90.36.1.500.1001000 IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
Cód. red.: 385	07.001.12.122.0018.2850.4.4.90.52.1.550.0000000 Transferência do Salário Educação	85.000,00
	Sub-Total:	**111.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Unidade: 003 - CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO

Suplementa

Cód. red.: 434	07.003.12.122.2015.3548.3.3.90.14.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS

Suplementa

Cód. red.: 470	08.002.04.122.0033.2101.3.3.71.70.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 478	08.002.04.122.0033.2341.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.200,00
Cód. red.: 485	08.002.04.122.0033.2636.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		300.000,00
		Sub-Total:	**321.200,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Suplementa

Cód. red.: 534	08.003.15.451.0037.3507.4.4.90.51.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		65.000,00
Cód. red.: 535	08.003.15.451.0037.3509.4.4.90.51.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		46.000,00
Cód. red.: 536	08.003.15.451.0037.3510.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
		Sub-Total:	**126.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO

Suplementa

Cód. red.: 562	08.005.04.122.0033.1885.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Suplementa

Cód. red.: 591	09.001.20.122.0047.2440.3.3.90.36.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		35.000,00
		Sub-Total:	**35.000,00**

Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade: 001 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Suplementa

Cód. red.: 823	16.001.04.122.2016.3552.3.3.90.14.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		13.000,00
		Sub-Total:	**13.000,00**

Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Suplementa

Cód. red.: 854	16.002.13.392.0011.2637.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		60.000,00
Cód. red.: 870	16.002.13.392.0011.3704.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.269,96
		Sub-Total:	**64.269,96**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

	Total Parcial Suplementado:	**860.113,82**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 61	03.001.04.122.0003.2022.3.1.90.94.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.: 71	03.001.04.122.0003.2613.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	26.000,00
Cód. red.: 72	03.001.04.122.0006.1005.4.4.90.51.1.754.0000000 Recursos de Operações de Crédito	44.000,00
	Sub-Total:	**80.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 148	04.003.04.122.0008.2060.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 159	05.004.10.122.0023.1857.4.4.90.52.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
Cód. red.: 162	05.004.10.122.0023.2130.3.1.90.04.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
Cód. red.: 171	05.004.10.122.0023.2130.3.3.90.92.1.500.1002000 IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	43,86
Cód. red.: 177	05.004.10.122.0023.2636.3.3.90.36.1.500.1002000 IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
Cód. red.: 186	05.004.10.122.0023.2830.3.3.90.91.1.500.1002000 IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
Cód. red.: 193	05.004.10.301.0019.2090.3.3.90.36.1.500.1002000 IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.500,00
Cód. red.: 203	05.004.10.301.0019.2091.3.3.90.36.1.500.1002000 IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	250,00
Cód. red.: 205	05.004.10.301.0019.2091.3.3.90.92.1.500.1002000 IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Cód. red.: 211 2.000,00
05.004.10.301.0019.2092.3.3.90.36.1.500.1002000
IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Cód. red.: 223 1.000,00
05.004.10.301.0019.2814.3.3.90.36.1.500.1002000
IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Cód. red.: 234 5.000,00
05.004.10.302.0056.2100.3.3.90.36.1.500.0000000
Recursos não Vinculados de Impostos

Cód. red.: 245 1.350,00
05.004.10.302.0056.2135.3.3.90.92.1.500.1002000
IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Cód. red.: 254 5.000,00
05.004.10.302.0056.2804.3.3.90.36.1.500.1002000
IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Cód. red.: 261 10.000,00
05.004.10.302.0056.3573.3.3.90.36.1.500.1002000
IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Sub-Total: 61.143,86

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 307 15.000,00
06.001.08.122.0024.2822.4.4.90.51.1.500.0000000
Recursos não Vinculados de Impostos

Cód. red.: 324 6.500,00
06.001.08.244.1006.2838.3.3.90.36.1.500.0000000
Recursos não Vinculados de Impostos

Sub-Total: 21.500,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 337 10.000,00
06.003.08.244.0053.2663.4.4.90.52.1.500.0000000
Recursos não Vinculados de Impostos

Cód. red.: 342 12.000,00
06.003.08.244.1004.2835.3.3.90.39.1.500.0000000
Recursos não Vinculados de Impostos

Sub-Total: 22.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 379 21.000,00
07.001.12.122.0018.2850.3.3.90.30.1.500.1001000
IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Cód. red.: 382 5.000,00
07.001.12.122.0018.2850.3.3.90.39.1.500.1001000
IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Cód. red.: 407 20.000,00
07.001.12.365.1007.2243.3.3.90.30.1.500.1001000
IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Cód. red.: 412 10.000,00
07.001.12.365.1007.2839.3.1.90.04.1.500.1001000
IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Sub-Total: 56.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 003 - CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 435 1.000,00
07.003.12.122.2015.3548.3.3.90.30.1.500.0000000
Recursos não Vinculados de Impostos

Sub-Total: 1.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 004 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 440 20.000,00
07.004.12.361.0013.2320.3.1.90.13.1.500.1001000
IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Sub-Total: 20.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 483 431.200,00
08.002.04.122.0033.2636.3.3.90.30.1.500.0000000
Recursos não Vinculados de Impostos

Cód. red.: 495 10.000,00
08.002.04.122.0066.3505.3.3.90.39.1.500.0000000
Recursos não Vinculados de Impostos

Cód. red.: 496 5.000,00
08.002.04.122.0066.3505.4.4.90.51.1.500.0000000
Recursos não Vinculados de Impostos

Sub-Total: 446.200,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 561 10.000,00
08.005.04.122.0033.1883.3.3.90.39.1.500.0000000
Recursos não Vinculados de Impostos

Cód. red.: 563 5.000,00
08.005.04.122.0033.1885.3.3.90.39.1.500.0000000
Recursos não Vinculados de Impostos

Cód. red.: 565 5.000,00
08.005.04.122.0033.2671.3.3.90.39.1.500.0000000
Recursos não Vinculados de Impostos

Sub-Total: 20.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Cód. red.: 613 5.000,00
09.001.20.609.2010.3451.3.3.90.30.1.500.0000000
Recursos não Vinculados de Impostos

Sub-Total: 5.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 632 5.000,00
09.002.20.605.1010.2892.3.3.90.30.1.500.0000000
Recursos não Vinculados de Impostos

Cód. red.: 635 10.000,00
09.002.20.605.1010.2893.4.4.90.52.1.500.0000000
Recursos não Vinculados de Impostos

Cód. red.: 636 15.000,00
09.002.20.605.1010.2894.4.4.90.51.1.500.0000000
Recursos não Vinculados de Impostos

Sub-Total: 30.000,00

Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade: 001 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 828 1.000,00
16.001.04.122.2016.3552.3.3.90.92.1.500.0000000
Recursos não Vinculados de Impostos

Sub-Total: 1.000,00

Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 838 1.000,00
16.002.13.392.0011.2305.3.3.90.36.1.500.0000000
Recursos não Vinculados de Impostos

Cód. red.: 843 5.000,00
16.002.13.392.0011.2306.3.3.90.14.1.500.0000000
Recursos não Vinculados de Impostos

Cód. red.: 844 12.000,00
16.002.13.392.0011.2306.3.3.90.30.1.500.0000000
Recursos não Vinculados de Impostos

Cód. red.: 845 1.000,00
16.002.13.392.0011.2306.3.3.90.36.1.500.0000000
Recursos não Vinculados de Impostos

Cód. red.: 850 6.000,00
16.002.13.392.0011.2637.3.3.90.14.1.500.0000000
Recursos não Vinculados de Impostos

Cód. red.: 860 1.000,00
16.002.13.392.0011.3461.4.4.90.51.1.500.0000000
Recursos não Vinculados de Impostos

Cód. red.: 871 30.000,00
16.002.13.392.0011.3704.3.3.90.39.1.500.0000000
Recursos não Vinculados de Impostos

Cód. red.: 872 15.000,00
16.002.13.392.0011.3704.4.4.90.52.1.500.0000000
Recursos não Vinculados de Impostos

Cód. red.: 884 1.000,00

16.002.23.695.0048.3571.3.3.90.39.1.500.0000000
Recursos não Vinculados de Impostos

Sub-Total: 72.000,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade: 921 - EMENDA IMPOSITIVA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 894 4.269,96
16.921.13.392.0011.3731.4.4.90.52.1.500.0000000
Recursos não Vinculados de Impostos

Sub-Total: 4.269,96

Total Parcial Reduzido: 860.113,82

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 10 de maio de 2024

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PORTARIA N°. 269/2024 CONCEDE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA VIVIANE DE SOUZA RIBEIRO

PORTARIA N°. 269/2024

De: 03 de Junho de 2024

*"Concede Afastamento de Licença Maternidade à servidora **Viviane de Souza Ribeiro** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 126 da Lei Municipal n° 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Afastamento de **Licença Maternidade** aservidora matrícula nº 1713-Viviane de Souza Ribeironomeada no cargo comissionado de **Chefe de Setor de Esporte** lotada na Secretaria Municipal de Esportes, durante o período de 120 (cento e vinte dias) dando início ao benefício a partir do dia 03/06/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Junho de 2024.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 242-2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARTA SILVEIRA

PORTARIA Nº. 242-2024

De: 03 de Junho de 2024

*"Concede Férias a servidora **Marta Silveira** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2024, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora matrícula n° 250 **Marta Silveira**nomeada no cargo de Agente Administrativo lotada na Secretaria Municipal de Cultura referente ao período aquisitivo de 03/02/2022 a 02/02/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Junho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 259/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA TEREZINHA APARECIDA DA SILVA CRUZ

PORTARIA N°. 259/2024

De: 03 de Junho de 2024

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Terezinha Aparecida da Silva Cruz** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Terezinha Aparecida da Silva Cruz,** matrícula n° 1110**,** nomeada no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 07/02/2019 a 06/02/2024 para usufruir no mês de **Junho de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Junho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 254/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EMILSON CEZAR PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº. 254/2024

De: 03 de Junho de 2024

*"Concede Férias ao servidor **Emilson Cezar Pereira da Silva** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2024, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Emilson Cezar Pereira da Silva**, matrícula n° 715, nomeado no cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 04/05/2022 a 03/05/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Junho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO Nº. 060/2024DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 081/2024

TERMO DE DISTRATO Nº. 060/2024

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 081/2024.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **LEONARDO DE SIQUEIRA LIBANO SOARES**, brasileiro, portador do RG nº.116907497-92 SSP/MT e CPF nº 116.907.497-92, residente e domiciliado na Rua das Flores, na cidade de Itanhangá, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme **segue:**

Cláusula 1º - **A CONTRATANTE**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 081/2024.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 30/06/2024, de acordo com a alínea (g) da clausula sétima com aviso de antecedência de 30 dias.

Cláusula 2º - **A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (445)07.004.12.365.0014.2330. 3190.11.00.00.00 0 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 29 de maio de 2024.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Leonardo de Siqueira libano Soares

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

Luiz Sanches Carpes Jessica Aparecida Mano

CPF: 019.842.801.47 CPF: 030.191.141.01

PORTARIA Nº. 241/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR VANILDO CASALI

PORTARIA Nº. 241/2024

De: 03 de Junho de 2024

*"Concede Férias ao servidor **Vanildo Casali** e dá outras providencias".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2024, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Vanildo Casali**contratado no cargo de Apoio Administrativo Educacional "C" lotado na Secretaria Municipal de Educação referente ao período aquisitivo de 13/02/2023 a 12/02/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Junho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 237/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DJEINYFER GABRIELI RIBEIRO SOARES

PORTARIA Nº. 237/2024

De: 03 de Junho de 2024

*"Concede Férias a servidora **Djeinyfer Gabrieli Ribeiro Soares** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2024, 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **Djeinyfer Gabrieli Ribeiro Soares**, matrícula n° 1596, contratada no cargo de Recepcionista lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 08/06/2022 a 07/06/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Junho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 253/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ADILSON HELENO MENESES DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 253/2024

De: 03 de Junho de 2024

*"Concede Férias ao servidor **Adilson Heleno Meneses dos Santos** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2024, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Adilson Heleno Menezes dos Santos**, matrícula n°1753, nomeado no cargo de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 01/02/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 03 de Junho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2024

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2024

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78. 560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 055/2024, de 23 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEICULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO AUTOMOTOR PARA A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 14/06/2024

Horário:---------- DAS 07h00minh ÀS 08h00-minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 14/06/2024

Horário:---------- 08h00min HORAS (horário local)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo site licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de junho de 2024.

Alessandro Isernhagen Hydalgo

Pregoeiro nomeado

Portaria n° 055/2024

PORTARIA Nº. 252/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELAINE MACHADO DE ARAÚJO

PORTARIA Nº. 252/2024

De: 03 de Junho de 2024

*"Concede Férias a servidora **Elaine Machado de Araújo** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2024, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** a servidora **Elaine Machado de Araújo**,matrícula n° 139, nomeada no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 16/09/2022 a 15/09/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Junho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 240/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARINEZ REZER DA ROSA

PORTARIA Nº. 240/2024

De: 03 de Junho de 2024

*"Concede Férias a servidora **Marinez Rezer da Rosa** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2024, 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **Marinez Rezer da Rosa,** matrícula n° 1002**,** nomeada no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "E" lotada na Secretaria Municipal de Educação referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Junho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 272/2024 NOMEIA MELISSA DA SILVA OLIVEIRA ARAUJO EM CARGO COMISSIONADO

PORTARIA N° 272/2024

De: 03 de Junho de 2024

*"Nomeia **Melissa da Silva Oliveira Araujo** em cargo comissionado e da outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a servidora **Melissa da Silva Oliveira Araujo**, inscrita no CPF nº 040.067.651-69 no cargo comissionado de **Chefe do Setor de Compras e Almoxarifado**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 03 de Junho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 247/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIANE INES GROTH

PORTARIA Nº. 247/2024

De: 03 de Junho de 2024

*"Concede Férias a servidora **Luciane Ines Groth** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2024, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** a servidora matrícula n° 1111 **Luciane Ines Groth Diehl** nomeada no cargo efetivo de Técnico em Enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 08/02/2023 a 07/02/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Junho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 127/2024.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 127/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 28.258.221/0001-83

OBJETO DO CONTRATO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2023 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA DE VÁRGEA GRANDE-MT), "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO (PICK UP) PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 03 de junho de 2024.

PUBLICAÇÃO: junho de 2024.

PRAZO DO CONTRATO: 03 de junho de 2025.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 151.900,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS)

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2024 e PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 03/06/2024

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 21/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 001/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2024, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 03 de junho de 2024, as 08:00h (oito horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 455 de 16 de abril de 2024, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1- 54.976.364 Aurelice de Sousa Lima,** portador do CNPJ Nº: 54.976.364/0001-30, Ocupação: ***Limpeza Predial***, Endereço: Rua Rafael Borguetti, nº 111, Bairro: Parque Castelândia, Primavera do Leste/MT, CEP 78850-000**; 2- Manoel Messias Fernandes de Oliveira 06283492118,** portador do CNPJ Nº: 44.587.142/0001-72, Ocupação: ***Artesão de Cimento***, Endereço: Rua Lucia Fernandes de Lima, s/nº, Bairro: Irantinopolis II, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **3- 55.189.001 Gabriel Gomes dos Santos,** portador do CNPJ nº 55.189.001/0001-18, Ocupação: ***Auxiliar de Mecanico,*** Endereço: Avenida João Ribeiro Vilela, s/nº, Bairro: Irantinopolis, Poxoréu/MT, CEP 78.800-000; **4- 55.107.138 Aryson Alberto Bortoluzzi,** portador do CNPJ Nº 55.107.138/0001-86, Ocupação: ***Pedreiro,*** Endereço: Rod. MT 130, Bairro: Irantinopolis II, Poxoréu/MT, CEP 788000-00; **5- 55.244.238 José Afonso Maciel de Souza Junior,** portador do CNPJ nº 55.244.238/0001-54, Ocupação: ***Pedreiro,*** Endereço: Rua Minas Gerais, Distrito de Alto Coité, Poxoréu/MT, CEP 788000-00; **6- 55.070.083 Lucimário Wa Omora,** inscrito no CNPJ Nº: 55.070.083/0001-87, Ocupação: ***Limpeza Urbana,*** Endereço: Rua S, Bairro Dom Seiva, Poxoréu/MT, CEP 788000-00. Poxoréu-MT, 03 de junho de 2024.

Ângela Cristina Gomes Rabelo

Maria Caroline Ribeiro dos Anjos Silva

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 804/2023 Poxoréu/MT, 15 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Elenilce Lina de Carvalho"

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso III, alinea "a" e § 5º da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de Dezembro de 2003 **c/c Art.4º, parágrafo 9º, da EC 103/2019;**Art. 104, incisos "I", "II", "III", "IV", "V", da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012 e Lei Municipal n.º 1.512/2012.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a favor da **Sra. ELENILCE LINA DE CARVALHO**, portadora do RG. n.º 554963 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 405.186.041-87 e Título Eleitoral de nº. 010304561880, Zona "047", Seção "0224", efetiva no cargo de **PROFESSOR, nível "XXIX", classe "C",** contando com um total de **10.289 dias, ou seja, 28 (vinte e oito) anos, 2 (dois) meses e 09 (nove) dias,** de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de *Educação, com direito a paridade e* ***proventos integrais****, conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2023.05.005.*

Art. 2º - *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.*

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 15 de Junho de 2023.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Presidente

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 069/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 069/2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de serlhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

LEITURISTA CADASTRISTA

Classificação	Nome	LOCAL	GUIA DE EXAMES A SEREM REALIZADOS
01º	ALAOR FURTADO DE OLIVEIRA	DAE	(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico)

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 03 de junho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

JURIDICO
LEI N.º 2.452/2024 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO PARA CONCURSO DE VIOLEIROS AMADOR E MIRIM DO 20º ENCONTRAO NACIONAL DE VIOLEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei n.º 2.452/2024 Poxoréu/MT, 27 de maio de 2024.

*"**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO PARA CONCURSO DE VIOLEIROS AMADOR E MIRIM DO 20º ENCONTRAO NACIONAL DE VIOLEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro ao 1º, 2º e 3º lugar do Concurso de Violeiros Amador e Mirim que acontecerá no 20º Encontro Nacional de Violeiros de Poxoréu no dia 01/06/2024.

Art. 2.º A premiação em dinheiro, bem como regulamento está previsto mediante decreto especifico ou normatização devidamente publicada no site do Município e Jornais Oficiais.

Art. 3.º Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores por meio de depósito em conta corrente dos ganhadores ou de seus representantes no dia 03 de junho de 2024 (segunda – Feira) primeiro dia útil após, sendo livres de impostos, taxas e demais retenções.

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ: 11.097. 671/0001-39.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 87.267,00 (oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA, GRADE NIVELADORA E COLHEDORA DE FORRAGEM, CONVÊNIO 928210/2022 - SUDECO (SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE).

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2024;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2024 - PROCESSO SELETIVO/ CONTAGEM DE PONTOS Nº 02/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2024

PROCESSO SELETIVO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 02/2024

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo/Contagem de Pontos n.º 002/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 05/04/2024, homologado em 08/04/2024, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo/Contagem de Pontos n.º 002/2024, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de serlhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

PROFESSOR PEDAGOGO – NOVA POXORÉU

Classificação	Nome	LOCAL	GUIA DE EXAMES A SEREM REALIZADOS
03º	Leidiane Dantas Mirante de Barros	E.M. Prof. ª Leila Aparecida de Oliveira (Nova Poxoréu)	(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico)

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 03 de junho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 032/2024, de 23 de maio de 2024, com o resultado em favor das empresas: **AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.097.671/0001-39, no valor global de R$ 87.267,00 (oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais); E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora. Poxoréu-MT, 03 de junho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014//2024 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015//2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/03/2023, homologado em 23/03/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, , **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

t) Títulos apresentados na inscrição;

25. Comprovação de experiencia de 1 ano, para o cargo de vigilante, conforme solicitado no Edital de Abertura.

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

VIGILANTE (SEDE)

Classificação	Nome	Local	GUIA DE EXAMES A SEREM REALIZADOS
30º	KENIA LUCIA MARTINS PEREIRA	Secretaria de Administração	(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico)
31º	JOAO BATISTA OLIVEIRA LEITE	Secretaria de Administração	(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico)

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 03 de junho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 068/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 068/2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de serlhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

MOTORISTA _ SEDE CATEGORIA "D"

Classificação	Nome	LOCAL	GUIA DE EXAMES A SEREM REALIZADOS
02º	AGMAR MOURA DE LANA	Secretária de Saúde	(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico)
03º	SEBASTIÃO ALVES AMÂNCIO	Secretária de Saúde	(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico)

04º	**FRANCISCO TERTO DA SILVA NETO**	**Secretária de Saúde**	**(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico)**

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 03 de junho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 026/2024

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro ou agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa Especializada para futura e fracionada aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Querência – MT** tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia **13/06/2024**, através do site https://www.licitanet.com.br/.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site https://www.licitanet.com.br/.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1613/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência – MT, 03 de junho de 2024.

Edinéia Alves Dantas

Pregoeiro(a) Oficial

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE

CREDENCIAMENTO Nº 08/2023

Ata de reunião para análise de documentação de credenciamento.

No dia 03 de junho de 2024, às 08h30min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se a Agente de Contratação juntamente com os membros da Equipe de Apoio, para verificação das documentações apresentada da empresa F&A LABORATÓRIO E ANALISES E CITOLOGIA LTDA inscrita com o CNPJ Nº. 008.222.801/0009-60, na ocasião a empresa apresentou as documentações de acordo com o solicitado no edital, conforme lavrado em ata anterior, em analise a Comissão concluiu pela habilitação das requerentes e DEFERIMENTO DO CREDENCIAMENTO da empresa F&A LABORATÓRIO E ANALISES E CITOLOGIA LTDA. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assinam a Ata a Agente de Contração e demais presentes.

Querência MT, 03 de junho de 2024.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO **Agente de Contratação**	SAMILA LORRAHINE SOUZA VIEIRA **Membro**
MICHELLE GOMES FERREIRA DE OLIVEIRA **Membro**	RAQUELE SANDRA EIDT ZANG **Membro**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2023,

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2023,

QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E A EMPRESA F&A LABORATORIO DE ANALISES CLÍNICAS E CITOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

O **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, com sede na Av. Cuiabá, nº 335, Setor C, CEP 78643-000, Querência-MT, CNPJ sob o Nº **.465.002/0001-**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fernando Gorgen, portador da Cédula de Identidade nº 45503*** SSP/PR, e do CPF/MF nº ***.473.759-**, e a empresa **F&A LABORATORIO DE ANALISES CLÍNICAS E CITOLOGIA LTDA**, com sede no endereço Avenida Norte nº 908 Bairro Expansão Urbana, , inscrita no CNPJ sob o nº **.222.801/0009-**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Aurion Cardoso D'avila, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1235552 2ªvia SSP GO, e do CPF nº ***.508.401-**, residente e domiciliado na cidade de Valparaíso de Goiás GO, CEP 72.870-010, doravante designada **CREDENCIADA**, têm entre si justo e avençado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços laboratoriais para realização de exames conforme especificações e condições contidas no Edital, para atendimento da Secretaria de Saúde deste Município de Querência – MT.

1.2. Os serviços serão prestados no regime de execução indireta por preço unitário.

1.3. Vinculam-se a este termo, o Edital de Credenciamento e os seus anexos, bem como a proposta apresenta pela CREDENCIADA quando da solicitação do credenciamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores dos exames estão discriminados no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.2. O preço a ser pago pela CREDENCIANTE corresponde a todo o material fornecido, mão de obra, responsabilidade técnica, nele estando incluso todos os custos diretos e indiretos como, lucros, tributos, encargos sociais e seguros da CREDENCIADA.

2.3. Os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. As condições de pagamento estão previstas no item 16 do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

4.1. O valor que propôs-se ao credenciado será fixo e irreajustável.

4.2. Dentro do prazo de vigência do Termo de Credenciamento e mediante solicitação da Credenciada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data de apresentação da proposta, aplicando-se o índice IGP-M.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Os preços da Tabela SUS poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nos termos da alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8666/93.

4.5. A revisão de preços poderá ser por iniciativa da Secretaria de Saúde, do Conselho Municipal de Saúde, ou solicitação do Credenciado.

4.6. A revisão de preços para redução ou majoração deverá ter aprovação do Conselho Municipal de Saúde e valerá para todos os credenciados.

4.7. Havendo alteração na Tabela SUS Municipal para acréscimo de novos exames após aprovação do Conselho Municipal, será realizado Termo Aditivo para os credenciados que manifestarem concordância na prestação dos novos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E CREDENCIADA

5.1. As obrigações da Credenciante e Credenciada estão especificadas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. A CREDENCIADA que descumprir qualquer obrigação discriminada neste Termo de Credenciamento estará sujeita ao descredenciamento.

6.2. O descredenciamento da empresa não impede a aplicação das penalidades previstas no Edital, observados o contraditório e ampla defesa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Credenciamento é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

8.1. O credenciado que não tiver mais interesse na prestação dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento poderá, a qualquer tempo, denunciá-lo, mediante notificação à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Querência-MT, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas firmam o presente Termo em duas vias, de igual teor e forma.

Querência-MT 03 de junho de 2024.

_____

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal

_____

Aurion Cardoso D'avila

Representante Legal da empresa

F&A LABORATORIO DE ANALISES CLÍNICAS E CITOLOGIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228 /2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL AO SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, a partir de 03/06/2024, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível/classe

Atual Elevação de Classe

000967 WESLEY FERREIRA DOS SANTOS 22/06/2015 MOTORISTA CATEGORIA D/E D-08 D-09

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 03 de Junho 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227 /2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL AO SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, a partir de 03/06/2024, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível/classe

Atual Elevação de Classe

000080 WANDERLEI PAULINO DE SIQUEIRA 01/06/1992 AUXILIAR ADMINISTRATIVO B-24 B-25

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 03 de Junho 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218 / 2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias ao servidor relacionado:

I – Carlos Patrício Neto, portador do RG. XX2221XX SSP/MT e inscrito no CPF XXX.603.291-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 27/03/2021 a 26/03/2022, a partir de 03/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 03 de Junho de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 46 /2024.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 028/2022.

Aos dias 03 (três) do mês de junho de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº 026/2022, tendo como partes: de um lado a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT,

inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xx15059xxSSP/MT, CPF Nº xxx.810.061-xx doravante denominado de "CONTRATANTE", Do outro lado a Sraª. ELUANA APARECIDA LOPES DE ANDRADE do CPF n. º xxx.652.631-xx e domiciliada na rua Itaipu, Bairro Cidade Alta, em RESERVA DO CABAÇAL-MT, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato nos termos do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea "b".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 03 de Junho de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

DISTRATANTE

ELUANA APARECIDA LOPES DE ANDRADE

DISTRATANTE

ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 2024 - CMDCA

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente em virtude de vacância no cargo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Reserva do Cabaçal, com base na Lei Municipal nº 756/2023, resolve convocar a próxima conselheira tutelar suplente, Sra. Thais Teodoro de Souza, para substituir a Sra. Neuza Cirino de Jesus, de acordo com os seguintes fundamentos:

Considerando a vacância no cargo de conselheiro tutelar titular, em razão do pedido de exoneração apresentado pela Sra. Neuza Cirino;

Considerando o disposto Lei Municipal nº 756/2023, que estabelece em seu

Artigo 63: "Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada. "

Considerando a lista de aprovados no Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar realizado no dia 1º de outubro de 2023, a Sra. Thais Teodoro de Souza obteve a sexta maior votação entre os candidatos nas eleições (44 votos), sendo assim a primeira suplente;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar à comunidade, assegurando a proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando deliberação do CMDCA no dia 03 de junho de 2024 em reunião

extraordinária, registrado na Ata nº 81/2024.

O CMDCA de Reserva do Cabaçal delibera:

Art. 1º - Fica convocada a Sra. Thais Teodoro de Souza para assumir o cargo de conselheira tutelar, em substituição à Sra. Neuza Cirino de Jesus;

Art. 2º - A convocação é efetuada com base no Artigo 63 da Lei Municipal nº 756/2023, que determina a convocação do suplente imediatamente após a vacância do cargo.

Art. 3º - A Sra. Thais Teodoro de Souza deverá apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, no prazo de cinco dias úteis a partir da publicação desta resolução, para tomar posse e iniciar suas atividades.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal, 03 de Junho de 2024.

_____

Eliziane Mendonça da Silva

Presidente do CMDCA de Reserva do Cabaçal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/ 2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADO.

.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – Raquel Luma Teixeira de Oliveira, portadora do RG XX8145XX SSP/MT e inscrita no CPF XXX.181.871-XX , 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 09/02/2023 a 08/02/2024 , a partir de 03/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 03 de Junho de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226 /2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL AO SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, a partir de 03/06/2024, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível/classe

Atual Elevação de Classe

000928 JOSE MEDEIROS 13/06/2014 AGENTE DE SERVICOS GERAIS MASCULINO C-09 C-10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 03 de Junho 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225 /2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL AO SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, a partir de 03/06/2024, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível/classe

Atual Elevação de Classe

000350 JOSE ANTONIO LUCAS 09/06/2008 MOTORISTA A-13 A-14

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 03 de Junho 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224/ 2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADO.

.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – Joselda de Oliveira Silva, portadora do RG XX57XX SSP/MT e inscrita no CPF XXX.497.771-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 27/03/2023 a 26/03/2024 , a partir de 03/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 03 de Junho de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217/ 2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVO ABAIXO RELACIONA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio a servidora relacionado:

I – Adilva Lopes Pereira , portadora do RG xx0921xxSSP/MT e inscrita no CPF xxx.816.631-xx, 60 dias de Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 22/05/2012 a 21/05/20217, a partir de 03/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 03 de Junho de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221/ 2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADO.

.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – Cleonir Gomides Pinheiro, portadora do RG XX2774XX SSP/MG e inscrita no CPF XXX.364.361-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 20/05/2023 a 19/05/2024 , a partir de 03/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 03 de Junho de 2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219 /2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias ao servidor relacionado:

I – Jonas Nascimento Vêda, portador do RG. XX6807XX SSP/MT e inscrito no CPF XXX.361.181-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 05/09/2022 a 04/09/2023, a partir de 03/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 03 de Junho de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220/ 2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADO.

.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – Thais Aparecida Souza Valadão , portadora do RG XX4733XX SSP/MT e inscrita no CPF XXX.815.371-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022, a partir de 03/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 03 de Junho de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N º 216/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA THAIS TEODORO DE SOUZA LIMA DO CARGO ASSESSORA DE GABINETE, LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerara a pedido da servidora THAIS TEODORO DE SOUZA LIMA, portadora do RG xx57062xx SSP/PR, inscrita no CPF nº xxx.443. 179-xx do cargo de assessora de Gabinete, lotada gabinete do prefeito do município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme o art. 95, Inciso I, da Lei Complementar Nº 60 de 26 de outubro de 2010 a partir do dia 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 03 de Junho de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222/ 2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADO.

.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – Edisme Machado Pereira , portadora do RG XX69XX SSP/MT e inscrita no CPF XXX.236.321-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023, a partir de 03/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 03 de Junho de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADO".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, a partir de 03/ 06/2024, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível/classe

Atual Elevação de Classe

000589 ANA DALVA DE MIRANDA 05/06/2012 BIOLOGA B-11 B-12

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 03 de Junho 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231 /2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADO".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, a partir de 03/ 06/2024, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível/classe

Atual Elevação de Classe

001715 MICHELLE GARCIA DE FREITAS 02/06/2022 AGENTE ADMINISTRATIVO A-01 A-02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 03 de Junho 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230 /2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADO".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, a partir de 03/ 06/2024, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível/classe

Atual Elevação de Classe

000932 DIVINA FERREIRA LEAL 18/06/2014 TECNICO EM ENFERMAGEM A-09 A-10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 03 de Junho 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
RREO 6º BIMESTRE 2023 - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.903.951,00	8.729.286,52	217.066,63	2,49	5.996.481,62	68,69	2.732.804,90
RECEITAS CORRENTES	1.903.951,00	1.903.951,00	217.066,63	11,40	5.996.481,62	314,95	-4.092.530,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA					483.335,01		-483.335,01
Impostos					451.368,50		-451.368,50
Taxas					31.966,51		-31.966,51
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.884.467,00	1.884.467,00	217.066,63	11,52	1.293.727,43	68,65	590.739,57
Contribuições Sociais	1.884.467,00	1.884.467,00	217.066,63	11,52	1.293.727,43	68,65	590.739,57
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	-767,00	-767,00		0,00	158.926,44		-159.693,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	-767,00	-767,00		0,00	158.926,44		-159.693,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS					26.862,54		-26.862,54
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços					26.862,54		-26.862,54
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					4.033.630,20		-4.033.630,20
Transferências da União e de suas Entidades					1.386.191,20		-1.386.191,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					1.481.349,34		-1.481.349,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					250.000,00		-250.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas					916.089,66		-916.089,66
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.251,00	20.251,00		0,00		0,00	20.251,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.750,00	6.750,00		0,00		0,00	6.750,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	13.501,00	13.501,00		0,00		0,00	13.501,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		6.825.335,52		0,00		0,00	6.825.335,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		6.825.335,52		0,00		0,00	6.825.335,52
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		6.825.335,52		0,00		0,00	6.825.335,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.082.641,00	3.082.641,00	771.229,80	25,02	4.365.806,06	141,63	-1.283.165,06
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	4.986.592,00	11.811.927,52	988.296,43	8,37	10.362.287,68	87,73	1.449.639,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	4.986.592,00	11.811.927,52	988.296,43	8,37	10.362.287,68	87,73	1.449.639,84
DÉFICIT (VI)					5.054.222,57		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	4.986.592,00	11.811.927,52	988.296,43	8,37	15.416.510,25	130,52	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		387.000,00			387.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		387.000,00			387.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.843.674,55	78.304.457,46	17.033.638,35	76.053.917,87	2.250.539,59	21.696.572,41	75.469.267,81	2.835.189,65	73.781.504,27	584.650,06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	48.934.282,55	66.457.336,65	16.565.143,23	65.180.896,75	1.276.439,90	18.467.815,63	64.890.439,51	1.566.897,14	63.611.636,09	290.457,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.389.248,55	39.484.362,96	10.920.401,78	38.793.586,58	690.776,38	10.920.401,78	38.793.586,58	690.776,38	38.292.727,09	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.545.034,00	26.972.973,69	5.644.741,45	26.387.310,17	585.663,52	7.547.413,85	26.096.852,93	876.120,76	25.318.909,00	290.457,24
DESPESAS DE CAPITAL	7.479.487,00	11.847.120,81	468.495,12	10.873.021,12	974.099,69	3.228.756,78	10.578.828,30	1.268.292,51	10.169.868,18	294.192,82
INVESTIMENTOS	6.578.237,00	10.442.686,93	399.588,69	9.474.425,70	968.261,23	3.159.850,35	9.180.232,88	1.262.454,05	8.771.272,76	294.192,82
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	901.250,00	1.404.433,88	68.906,43	1.398.595,42	5.838,46	68.906,43	1.398.595,42	5.838,46	1.398.595,42	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	429.905,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.206.496,50	3.552.723,94	773.906,82	3.528.715,16	24.008,78	776.454,61	3.528.715,16	24.008,78	3.097.930,03	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	59.050.171,05	81.857.181,40	17.807.545,17	79.582.633,03	2.274.548,37	22.473.027,02	78.997.982,97	2.859.198,43	76.879.434,30	584.650,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	59.050.171,05	81.857.181,40	17.807.545,17	79.582.633,03	2.274.548,37	22.473.027,02	78.997.982,97	2.859.198,43	76.879.434,30	584.650,06
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	59.050.171,05	81.857.181,40	17.807.545,17	79.582.633,03		22.473.027,02	78.997.982,97		76.879.434,30	584.650,06
RESERVA DO RPPS	1.098.777,00	703.696,00			703.696,00			703.696,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.082.641,00	3.082.641,00	771.229,80	25,02	4.365.806,06	141,63	-1.283.165,06
RECEITAS CORRENTES	3.082.641,00	3.082.641,00	771.229,80	25,02	4.365.806,06	141,63	-1.283.165,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.082.641,00	3.082.641,00	771.229,80	25,02	3.860.093,83	125,22	-777.452,83
Contribuições Sociais	3.082.641,00	3.082.641,00	771.229,80	25,02	3.860.093,83	125,22	-777.452,83
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					505.712,23		-505.712,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes					505.712,23		-505.712,23
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.206.496,50	3.552.723,94	773.906,82	3.528.715,16	24.008,78	776.454,61	3.528.715,16	24.008,78	3.097.930,03	
DESPESAS CORRENTES	2.206.496,50	3.552.723,94	773.906,82	3.528.715,16	24.008,78	776.454,61	3.528.715,16	24.008,78	3.097.930,03	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.163.201,50	3.552.723,94	773.906,82	3.528.715,16	24.008,78	776.454,61	3.528.715,16	24.008,78	3.097.930,03	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	43.295,00									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.942.451,55	79.009.555,91	17.045.729,76	76.066.009,28	95,57	2.943.546,63	21.708.663,82	75.481.359,22	95,53	3.528.196,69	584.650,06
Legislativa	3.488.258,00	3.071.348,76	3.002.518,67	3.002.518,67	3,77	68.830,09	3.002.518,67	3.002.518,67	3,80	68.830,09	0,00
Ação Legislativa	3.488.258,00	3.071.348,76	3.002.518,67	3.002.518,67	3,77	68.830,09	3.002.518,67	3.002.518,67	3,80	68.830,09	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.630.261,05	14.807.458,95	580.531,80	13.946.380,62	17,52	861.078,33	3.371.538,67	13.592.934,24	17,20	1.214.524,71	353.446,38
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.845.667,05	12.676.748,56	222.442,25	11.825.096,02	14,86	851.652,54	2.820.602,68	11.475.723,44	14,52	1.201.025,12	349.372,58
Administração Financeira	1.409.711,00	1.321.679,31	296.334,30	1.312.254,42	1,65	9.424,89	314.554,44	1.312.151,92	1,66	9.527,39	102,50
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	25.500,00										
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.349.383,00	809.031,08	61.755,25	809.030,18	1,02	0,90	236.381,55	805.058,88	1,02	3.972,20	3.971,30
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.092.325,00	2.458.721,12	332.090,41	2.436.407,36	3,06	22.313,76	382.331,40	2.436.407,36	3,08	22.313,76	0,00
Assistência ao Idoso	180.000,00	633.000,00		633.000,00	0,80			633.000,00	0,80		
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	245.128,00	326.670,64	72.012,46	326.375,80	0,41	294,84	76.290,29	326.375,80	0,41	294,84	
Assistência Comunitária	1.621.697,00	1.472.125,48	233.152,95	1.450.106,56	1,82	22.018,92	279.116,11	1.450.106,56	1,84	22.018,92	
FU08 - Administração Geral	45.500,00	26.925,00	26.925,00	26.925,00	0,03		26.925,00	26.925,00	0,03		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.958.768,00	5.353.898,00	816.024,29	4.478.264,35	5,63	875.633,65	840.165,51	4.471.400,81	5,66	882.497,19	6.863,54
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.958.768,00	5.353.898,00	816.024,29	4.478.264,35	5,63	875.633,65	840.165,51	4.471.400,81	5,66	882.497,19	6.863,54
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	11.510.479,00	15.603.086,79	3.572.125,78	15.223.756,77	19,13	379.330,02	4.115.265,55	15.033.057,63	19,03	570.029,16	190.699,14
Atenção Básica	10.736.855,50	14.641.502,68	3.337.885,82	14.295.163,49	17,96	346.339,19	3.881.025,59	14.104.464,35	17,85	537.038,33	190.699,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	360.167,50										
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	413.456,00	961.584,11	234.239,96	928.593,28	1,17	32.990,83	234.239,96	928.593,28	1,18	32.990,83	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	14.176.067,50	22.954.589,59	5.452.937,00	22.460.424,50	28,22	494.165,09	5.798.597,20	22.460.424,50	28,43	494.165,09	
Ensino Fundamental	11.848.198,50	19.564.559,81	4.118.451,23	19.264.905,55	24,20	299.654,26	4.416.506,49	19.264.905,55	24,38	299.654,26	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	547.206,00	337.909,90	63.843,29	337.619,91	0,42	289,99	65.002,44	337.619,91	0,43	289,99	
Educação Infantil	1.747.968,00	3.003.624,49	1.222.147,09	2.809.403,65	3,53	194.220,84	1.268.592,88	2.809.403,65	3,56	194.220,84	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	32.695,00	48.495,39	48.495,39	48.495,39	0,06		48.495,39	48.495,39	0,06		
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	801.962,00	1.034.301,98	331.504,62	1.007.310,63	1,27	26.991,35	382.006,04	1.007.310,63	1,27	26.991,35	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	701.962,00	1.034.301,98	331.504,62	1.007.310,63	1,27	26.991,35	382.006,04	1.007.310,63	1,27	26.991,35	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	100.000,00										
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.398.841,00	2.300.041,34	696.802,12	2.296.880,26	2,89	3.161,08	755.325,78	2.296.880,26	2,91	3.161,08	
Infra-Estrutura Urbana	199.468,00										
Serviços Urbanos	1.199.373,00	2.300.041,34	696.802,12	2.296.880,26	2,89	3.161,08	755.325,78	2.296.880,26	2,91	3.161,08	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	403.159,00	282.244,09	30.917,33	280.320,70	0,35	1.923,39	65.771,67	280.320,70	0,35	1.923,39	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	40.000,00										
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	363.159,00	282.244,09	30.917,33	280.320,70	0,35	1.923,39	65.771,67	280.320,70	0,35	1.923,39	
Gestão Ambiental	865.987,00	655.418,42	13.973,98	644.357,87	0,81	11.060,55	35.488,43	644.357,87	0,82	11.060,55	
Preservação e Conservação Ambiental	341.487,00	654.092,02	13.973,98	643.031,47	0,81	11.060,55	35.488,43	643.031,47	0,81	11.060,55	
Controle Ambiental	470.500,00										
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	54.000,00	1.326,40		1.326,40	0,00			1.326,40	0,00		
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.047.588,00	762.383,88	275.389,46	704.451,13	0,89	57.932,75	276.300,78	697.961,13	0,88	64.422,75	6.490,00
Abastecimento	362.178,00	35.923,32				35.923,32				35.923,32	
Extensão Rural	180.477,00										
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	19.125,00	165.000,00	163.850,00	163.850,00	0,21	1.150,00	157.360,00	157.360,00	0,20	7.640,00	6.490,00
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	466.683,00	561.460,56	111.539,46	540.601,13	0,68	20.859,43	118.940,78	540.601,13	0,68	20.859,43	
FU20 - Demais Subfunções	19.125,00										
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	86.442,00	6.652,73	1.503,83	6.652,73	0,01		1.503,83	6.652,73	0,01		
Promoção Comercial											
Comercialização	12.750,00	5.030,00		5.030,00	0,01			5.030,00	0,01		
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	73.692,00	1.622,73	1.503,83	1.622,73	0,00		1.503,83	1.622,73	0,00		
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 03/06/2024 10:41:32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.764.874,00	8.082.995,55	1.729.568,38	7.990.929,44	10,04	92.066,11	2.499.159,20	7.990.929,44	10,11	92.066,11	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.336.219,00	5.880.927,30	822.383,04	5.800.823,41	7,29	80.103,89	1.591.973,86	5.800.823,41	7,34	80.103,89	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	428.655,00	2.202.068,25	907.185,34	2.190.106,03	2,75	11.962,22	907.185,34	2.190.106,03	2,77	11.962,22	
Desporto e Lazer	386.285,00	231.980,83	140.935,66	188.758,83	0,24	43.222,00	113.784,66	161.607,83	0,20	70.373,00	27.151,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	386.285,00	231.980,83	140.935,66	188.758,83	0,24	43.222,00	113.784,66	161.607,83	0,20	70.373,00	27.151,00
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	901.250,00	1.404.433,88	68.906,43	1.398.595,42	1,76	5.838,46	68.906,43	1.398.595,42	1,77	5.838,46	
Refinanciamento da Dívida Interna	901.250,00	1.404.433,88	68.906,43	1.398.595,42	1,76	5.838,46	68.906,43	1.398.595,42	1,77	5.838,46	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	429.905,00										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.206.496,50	3.552.723,94	773.906,82	3.528.715,16	4,43	24.008,78	776.454,61	3.528.715,16	4,47	24.008,78	
TOTAL (III) = (I + II)	60.148.948,05	82.562.279,85	17.819.636,58	79.594.724,44	100,00	2.967.555,41	22.485.118,43	79.010.074,38	100,00	3.552.205,47	584.650,06

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.206.496,50	3.552.723,94	773.906,82	3.528.715,16	4,43	24.008,78	776.454,61	3.528.715,16	4,47	24.008,78	
Legislativa	11.742,00	11.742,00	11.400,22	11.400,22	0,01	341,78	11.400,22	11.400,22	0,01	341,78	
Ação Legislativa	11.742,00	11.742,00	11.400,22	11.400,22	0,01	341,78	11.400,22	11.400,22	0,01	341,78	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	508.387,00	747.612,06	139.189,57	746.666,45	0,94	945,61	139.189,57	746.666,45	0,95	945,61	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	393.058,00	554.576,32	107.562,02	554.576,32	0,70		107.562,02	554.576,32	0,70	0,00	
Administração Financeira	97.829,00	181.402,30	29.737,55	181.401,69	0,23	0,61	29.737,55	181.401,69	0,23	0,61	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	17.500,00	11.633,44	1.890,00	10.688,44	0,01	945,00	1.890,00	10.688,44	0,01	945,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	104.027,00	86.187,03	15.870,39	86.178,68	0,11	8,35	18.418,18	86.178,68	0,11	8,35	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	7.500,00		7.491,65	0,01	8,35		7.491,65	0,01	8,35	
Assistência Comunitária	84.027,00	78.687,03	15.870,39	78.687,03	0,10		18.418,18	78.687,03	0,10		
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	27.824,00	27.824,00		5.520,15	0,01	22.303,85		5.520,15	0,01	22.303,85	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	27.824,00	27.824,00		5.520,15	0,01	22.303,85		5.520,15	0,01	22.303,85	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	369.492,00	968.887,61	194.454,70	968.874,27	1,22	13,34	194.454,70	968.874,27	1,23	13,34	
Atenção Básica	317.217,00	788.698,58	156.949,11	788.685,24	0,99	13,34	156.949,11	788.685,24	1,00	13,34	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	52.275,00	180.189,03	37.505,59	180.189,03	0,23		37.505,59	180.189,03	0,23		
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	880.482,50	1.468.700,12	359.574,29	1.468.396,77	1,84	303,35	359.574,29	1.468.396,77	1,86	303,35	
Ensino Fundamental	754.665,50	1.198.889,35	215.767,38	1.198.849,50	1,51	39,85	215.767,38	1.198.849,50	1,52	39,85	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	4.218,00	7.549,40	1.666,71	7.531,22	0,01	18,18	1.666,71	7.531,22	0,01	18,18	
Educação Infantil	121.354,00	262.016,37	142.140,20	262.016,05	0,33	0,32	142.140,20	262.016,05	0,33	0,32	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	245,00	245,00				245,00				245,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.811,00	11.091,11	2.586,11	11.091,11	0,01		2.586,11	11.091,11	0,01		
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.811,00	11.091,11	2.586,11	11.091,11	0,01		2.586,11	11.091,11	0,01		
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	63.750,00	20.205,17	2.222,92	20.205,17	0,03		2.222,92	20.205,17	0,03	0,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	63.750,00	20.205,17	2.222,92	20.205,17	0,03		2.222,92	20.205,17	0,03	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	5.711,00	8.783,23	1.746,06	8.783,23	0,01		1.746,06	8.783,23	0,01		
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	5.711,00	8.783,23	1.746,06	8.783,23	0,01		1.746,06	8.783,23	0,01		
Gestão Ambiental	10.513,00	10.485,00	2.835,00	10.395,00	0,01	90,00	2.835,00	10.395,00	0,01	90,00	
Preservação e Conservação Ambiental	10.513,00	10.485,00	2.835,00	10.395,00	0,01	90,00	2.835,00	10.395,00	0,01	90,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	35.143,00	7.560,00	2.835,00	7.560,00	0,01		2.835,00	7.560,00	0,01		
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	35.143,00	7.560,00	2.835,00	7.560,00	0,01		2.835,00	7.560,00	0,01		
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	7.770,00										
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	7.770,00										
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	132.999,00	183.008,63	41.192,56	183.006,13	0,23	2,50	41.192,56	183.006,13	0,23	2,50	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	132.999,00	183.008,63	41.192,56	183.006,13	0,23	2,50	41.192,56	183.006,13	0,23	2,50	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.550,00	637,98		637,98	0,00			637,98	0,00		
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	2.550,00	637,98		637,98	0,00			637,98	0,00		
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	43.295,00										
Refinanciamento da Dívida Interna	43.295,00										
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5,345,375.74	5,134.98	185,707.34	91,555.96	100,137.71	109,007.17	177,603.71	111,838.86	108,991.20	116,978.59	106,718.64	110,347.99	6,569,397.89	1,903,951.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	483,335.01												483,335.01	
IPTU	18,723.67												18,723.67	
ISS	151,364.20												151,364.20	
ITBI	72,411.97												72,411.97	
IRRF	208,868.66												208,868.66	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31,966.51												31,966.51	
Contribuições	69,705.28	5,134.98	185,707.34	91,555.96	100,137.71	109,007.17	177,603.71	111,838.86	108,991.20	116,978.59	106,718.64	110,347.99	1,293,727.43	1,884,467.00
Receita Patrimonial	158,926.44												158,926.44	-767,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	158,926.44												158,926.44	-767,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	26,862.54												26,862.54	
Transferências Correntes	4,606,546.47												4,606,546.47	
Cota-Parte do FPM	1,132,499.19												1,132,499.19	
Cota-Parte do ICMS	1,499,241.64												1,499,241.64	
Cota-Parte do IPVA	70,269.28												70,269.28	
Cota-Parte do ITR	170,192.29												170,192.29	
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	916,089.66												916,089.66	
Outras Transferências Correntes	818,254.41												818,254.41	
Outras Receitas Correntes														20,251.00
DEDUÇÕES (II)	642,621.55	5,134.98	185,707.34	91,555.96	100,137.71	109,007.17	177,603.71	111,838.86	108,991.20	116,978.59	106,718.64	110,347.99	1,866,643.70	1,883,700.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	69,705.28	5,134.98	185,707.34	91,555.96	100,137.71	109,007.17	177,603.71	111,838.86	108,991.20	116,978.59	106,718.64	110,347.99	1,293,727.43	1,884,467.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														-767,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	572,916.27												572,916.27	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4,702,754.19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,702,754.19	20,251.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4,702,754.19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,702,754.19	20,251.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4,702,754.19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,702,754.19	20,251.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.635.395,14	5.523.740,85
Receita de Contribuições dos Segurados	3.402.072,14	3.645.675,77
Ativo	3.375.070,14	3.641.142,47
Inativo	13.501,00	4.533,30
Pensionista	13.501,00	
Receita de Contribuições Patronais	1.213.839,00	1.374.592,01
Ativo	1.213.839,00	1.374.592,01
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-767,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	-767,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	20.251,00	503.473,07
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	13.501,00	503.473,07
Demais Receitas Correntes	6.750,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.621.894,14	5.020.267,78

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		3.751.978,40	3.751.978,40	3.751.978,40	
Aposentadorias		3.423.206,90	3.423.206,90	3.423.206,90	
Pensões por Morte		328.771,50	328.771,50	328.771,50	
Outras Despesas Previdenciárias	18.250,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	18.250,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	18.250,00	3.751.978,40	3.751.978,40	3.751.978,40	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	4.603.644,14	1.268.289,38	1.268.289,38	1.268.289,38	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	505.712,23
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	101.531,63

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	351.196,86	135.792,64
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	351.196,86	135.792,64

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	349.417,34	280.148,54	260.007,83	258.958,15	
Pessoal e Encargos Sociais	75.674,00	65.671,15	65.670,15	65.670,15	
Demais Despesas Correntes	273.743,34	214.477,39	194.337,68	193.288,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	349.417,34	280.148,54	260.007,83	258.958,15	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	1.779,52	-144.355,90	-124.215,19	-123.165,51	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		4.702.754,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		483.335,01
IPTU		18.723,67
ISS		151.364,20
ITBI		72.411,97
IRRF		208.868,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		31.966,51
Contribuições		
Receita Patrimonial		158.926,44
Aplicações Financeiras (II)		158.926,44
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes		4.033.630,20
Cota-Parte do FPM		905.999,37
Cota-Parte do ICMS		1.200.917,42
Cota-Parte do IPVA		56.215,50
Cota-Parte do ITR		136.153,84
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB		916.089,66
Outras Transferências Correntes		818.254,41
Demais Receitas Correntes		26.862,54
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes		26.862,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))		4.543.827,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.987.359,00	5.659.533,49
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.825.335,52	
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	6.825.335,52	
Convênios	6.825.335,52	
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	6.825.335,52	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	11.812.694,52	10.203.361,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	6.825.335,52	4.543.827,75

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	-297.247,41	11.322.920,56	6.451.917,83	4.783.658,30	254.277,18	572.502,26	310.167,70
Pessoal e Encargos Sociais	-300.549,00	4.275.069,96	4.275.069,96	2.879.786,21	20.646,43		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	3.301,59	7.047.850,60	2.176.847,87	1.903.872,09	233.630,75	572.502,26	310.167,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	-297.247,41	11.322.920,56	6.451.917,83	4.783.658,30	254.277,18	572.502,26	310.167,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.101.499,00	4.032.587,69	4.012.446,98	4.011.397,30			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.992.864,69	48.013,00	48.013,00	44.774,00	647.138,88	7.999,96	
Investimentos	6.992.864,69	48.013,00	48.013,00	44.774,00	647.138,88	7.999,96	
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	6.992.864,69	48.013,00	48.013,00	44.774,00	647.138,88	7.999,96	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	8.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	11.805.116,28	15.403.521,25	10.512.377,81	8.839.829,60	901.416,06	580.502,22	310.167,70
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	6.695.617,28	11.370.933,56	6.499.930,83	4.828.432,30	901.416,06	580.502,22	310.167,70

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	151.947,88
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-1.496.188,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	158.926,44
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.337.261,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.558.033,68	4.051.385,95
DEDUÇÕES (XL)	12.420.238,17	9.228.751,32
Disponibilidade de Caixa	12.420.238,17	9.228.751,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.414.163,11	13.161.417,94
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.443.191,38	2.480.005,45
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.550.733,56	1.452.661,17
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-7.862.204,49	-5.177.365,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-2.684.839,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.678.081,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	1.320.400,85

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.161.474,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	387.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	387.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	20,25		880,769,63	1.047.000,16	-1.927.749,54	10,43		580.502,22	310.167,70	611.758,44	-921.915,71	-2.849.665,25
PODER EXECUTIVO	20,25		880,769,63	1.047.000,16	-1.927.749,54	10,43		580.502,22	310.167,70	611.758,44	-921.915,71	-2.849.665,25
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)			20.646,43		-20.646,43							-20.646,43
TOTAL (III) = (I + II)	20,25		901.416,06	1.047.000,16	-1.948.395,97	10,43		580.502,22	310.167,70	611.758,44	-921.915,71	-2.870.311,68

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)			20.646,43		-20.646,43							-20.646,43
PODER EXECUTIVO			20.646,43		-20.646,43							-20.646,43
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	7.130.582,93	61.002,00	7.069.580,93
Investimentos	7.130.582,93	61.002,00	7.069.580,93
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.130.582,93	61.002,00	7.069.580,93

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	7.130.582,93	61.002,00	7.069.580,93

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				

Documento gerado em 03/06/2024 10:41:32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)		0,00	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	4.986.592,00
Previsão Atualizada	11.811.927,52
Receitas Realizadas	10.362.287,68
Déficit Orçamentário	5.054.222,57
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	387.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	3.887.815,00
Dotação Atualizada	11.934.834,52
Despesas Empenhadas	15.416.510,25
Despesas Liquidadas	10.525.366,81
Despesas Pagas	8.852.818,60
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	79.582.633,03
Despesas Liquidadas	78.997.982,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	4.702.754,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	4.702.754,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	4.702.754,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.020.267,78
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.751.978,40
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.751.978,40
Despesas Previdenciárias Pagas	3.751.978,40
Resultado Previdenciário	1.268.289,38
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-1.496.188,31	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-2.684.839,12	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	20,25	1.047.000,16	901.416,06	-1.948.395,97
Poder Executivo	20,25	1.047.000,16	901.416,06	-1.948.395,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	10,43	611.758,44	310.167,70	-921.915,71
Poder Executivo	10,43	611.758,44	310.167,70	-921.915,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	30,68	1.658.758,60	1.211.583,76	-2.870.311,68

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	61.002,00	7.069.580,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170, DE 02 DE MAIO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA LUCIA MARIA DE JESUS OLIVEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***LUCIA MARIA DE JESUS OLIVEIRA,*** portadora do CPF n° ***.104.131-**, a partir de 02/05/2024 a 31/05/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de n° 1675.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de maio de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183, DE 22 DE MAIO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MIRIAM LIBERINA DOS SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***MIRIAM LIBERINA DOS SANTOS,*** portadora do CPF n° ***.568.751-**, a partir de 02/05/2024 a 31/05/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotada na Secretaria de Ação Social, cadastrada com a matrícula de n° 141.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 22 de maio de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184, DE 22 DE MAIO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA IVONE DOS REIS CRUZ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***IVONE DOS REIS CRUZ,*** portadora do CPF n° ***.982.151-**, a partir de 02/05/2024 a 31/05/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotada na Secretaria de Administração, cadastrada com a matrícula de n° 1692.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 22 de maio de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185, DE 22 DE MAIO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA JULCINEIA ANACLETO ALVES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***JULCINEIA ANACLETO ALVES,*** portadora do CPF n° ***.193.361-**, a partir de 02/05/2024 a 31/05/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 1402.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 22 de maio de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186, DE 22 DE MAIO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR CLODOALDO ELIZIÁRIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***CLODOALDO ELIZIÁRIO,*** portador do CPF n° ***.590.221-**, a partir de 02/05/2024 a 31/05/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotado na Secretaria de Finanças, cadastrado com a matrícula de n° 1100.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 22 de maio de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187, DE 22 DE MAIO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA LAURINDA LEMOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***LAURINDA LEMOS,*** portadora do CPF n° ***.309.461-**, a partir de 08/05/2024 a 06/06/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 1088.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/05/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 22 de maio de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163 DE 02 DE MAIO DE 2024. "TERMINO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA O SERVIDOR VALDIR DELCARO CHUINA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade e com a Lei Complementar nº 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Termino de Licença não Remunerada, a partir de **01/05/2024**, em conformidade com os artigos 135, da Lei Municipal nº 668/2015, do servidor, ***VALDIR DELCARO CHUINA***,no Cargo Efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos,Classe A, Nível 13, portador do CPF: XXX. 682.981-XX, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 02 de maio de 2024.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169, DE 02 DE MAIO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA JULIANA SENA DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***JULIANA SENA DA SILVA,*** portadora do CPF n° ***.413.751-**, a partir de 02/05/2024 a 31/05/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de n° 1664.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de maio de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168, DE 02 DE MAIO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA JEISSY LUANA DE SOUZA COSTA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***JEISSY LUANA DE SOUZA COSTA,*** portadora do CPF n° ***.390.781-**, a partir de 02/05/2024 a 31/05/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de n° 1664.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de maio de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164 DE 02 DE MAIO DE 2024. "READAPTAÇÃO PROFISSIONAL PARA O SERVIDOR VALDIR DELCARO CHUINA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Readaptação Profissional do servidor, a partir de 02/05/2024, para o servidor, **VALDIR DELCARO CHUINA**,no Cargo Efetivo de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS**, Classe A, Nível 13, n**a função de Vigilante do pátio da Secretaria de Obras,** portador do CPF: XXX.682.981-XX, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 02 de maio de 2024.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167, DE 02 DE MAIO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA IRINEIA MENDES DE JESUS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***IRINEIA MENDES DE JESUS,*** portadora do CPF n° ***.442.761-**, a partir de 02/05/2024 a 31/05/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de n° 1665.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA,

respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de maio de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166, DE 02 DE MAIO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MONICA DE ALMEIDA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***MONICA DE ALMEIDA,*** portadora do CPF n° ***.481.651-**, a partir de 02/05/2024 a 31/05/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 452.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de maio de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165, DE 02 DE MAIO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA CAMILA ROCHA DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***CAMILA ROCHA DA SILVA,*** portadora do CPF n° ***.355.111-**, a partir de 02/05/2024 a 31/05/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de n° 1669.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de maio de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 881, DE 03 DE JUNHO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 881, DE 03 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe Sobre a Revisão Geral Anual prevista no Art. 37, X, da Constituição Federal e da outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere dispositivos do Regimento Interno, Lei Orgânica do Município e no Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal. Faz saber que o Soberano Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Legislativo autoriza a conceder a Revisão Geral Anual de 3,71 (três virgula setenta e um por cento) de revisão salarial aos servidores efetivos, comissionados e dos Vereadores da Câmara Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal e demais Legislação pertinente.

Art. 2° O percentual de revisão de que trata esta Lei será concedido a partir do mês de janeiro de 2024, de acordo com o Indice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado no ano de 2023.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Branco – MT, 03 de junho de 2024

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188, DE 27 DE MAIO DE 2024. "CONVERTER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA OS SERVIDORES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 823/2021, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Converter Licença Prêmio em pecúnia indenizatória para os servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO
JOSE DA ROCHA FERNANDES	700	AUXILIAR OP. DE SERVIÇOS DIVERSOSO	90	2019/2024
ROZENI VENANCIO SIQUEIRA DA SILVA	1076	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	60	2018/2023

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 27 de maio de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189, DE 27 DE MAIO DE 2024. "ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 007/2012 e 009/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Elevar de nível os servidores abaixo relacionados;

NOME	CARGO	CLASSE /NIVEL ANTERIOR	CLASSE/ NIVEL ATUAL	MATRICULA
Daniela Boascivis Pimenta Berto	Técnico em Enfermagem	E - 10	E - 11	1126
Monica de Almeida	Técnico em Enfermagem	E -16	E - 17	452
Weliton Alves dos Santos	Vigilante Sanitário	E - 18	E - 19	366

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 27 de maio de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190, DE 27 DE MAIO DE 2024. "NOMEIA OS SERVIDORES(A) PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica acendido para fins de Gratificação das servidoras abaixo mencionadas:

NOME	CARGO	CPF
Alexandra Laet de Abreu	Apoio Adm. Profissionalizado	XXX.976.941.XX
Andreia Aparecida Souza	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado	XXX.189.261.XX
Cristiana Guedes de F. Martins	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado	XXX.171.491.XX
Derly Barbosa de Souza	Apoio Adm. Profissionalizado	XXX.370.641.XX
Edileuza Ranzulli Moura de Oliveira	Apoio Adm. Não Profissionalizado	XXX.117.321 -XX
Erineia Jacinto de Melo	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado	XXX.607.731.XX
Flaviane Francisco Ferreira	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI	XXX.924.231-XX
Marli das Gracas Vicente Souza	Apoio Adm. Profissionalizado	XXX.281.761-XX
Marli Lourenço da Silva	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI	XXX.939.808.XX
Nadir Teixeira de Souza	Apoio Adm. Profissionalizado	XXX.658.561.XX
Roseli das Graças Vicente	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	XXX.192.391-XX
Sandra Gomes de Almeida	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI)	XXX.373.361-XX
Simone Barbosa dos Santos Lima	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado	XXX.673.781.XX
Simone da Silva Andrade	Apoio Adm. Profissionalizado	XXX.667.571-XX

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 27 de maio de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162, DE 02 DE MAIO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ANA PAULA CARDOSO SOARES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***ANA PAULA CARDOSO SOARES,*** portadora do CPF n° ***.204.061-**, a partir de 02/05/2024 a 31/05/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de n° 1666.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de maio de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161, DE 02 DE MAIO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ADRIANA GONÇALVES HONORATO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***ADRIANA GONÇALVES HONORATO,*** portadora do CPF n° ***.513.611-**, a partir de 02/05/2024 a 31/05/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de n° 1659.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de maio de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179, DE 22 DE MAIO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA LUCENY DE SOUZA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***LUCENY DE SOUZA,*** portadora do CPF n° ***.157.351-**, a partir de 02/05/2024 a 31/05/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 770.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 22 de maio de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180, DE 22 DE MAIO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA RUTILEIA PONCIANO DE ALMEIDA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***RUTILEIA PONCIANO DE ALMEIDA,*** portadora do CPF n° ***.616.331-**, a partir de 02/05/2024 a 31/05/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 766.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 22 de maio de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178, DE 22 DE MAIO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE ANACLETO ALVES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JOSE ANACLETO ALVES,*** portador do CPF n° ***.474.671-**, a partir de 02/05/2024 a 31/05/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 46.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 22 de maio de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177, DE 22 DE MAIO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ROSEMAR CARDOSO MONTEIRO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***ROSEMAR CARDOSO MONTEIRO,*** portadora do CPF n° ***.402.811-**, a partir de 02/05/2024 a 31/05/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de n° 1661.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 22 de maio de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181, DE 22 DE MAIO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JULIO CESAR LOPES PINHEIRO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JULIO CESAR LOPES PINHEIRO,*** portador do CPF n° ***.531.991-**, a partir de 02/05/2024 a 31/05/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 52.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 22 de maio de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182, DE 22 DE MAIO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR RENAN PERES MACHADO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***RENAN PERES MACHADO,*** portador do CPF n° ***.296.131-**, a partir de 02/05/2024 a 31/05/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotado na Secretaria de Saúde, cadastrado com a matrícula de n° 1690.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 22 de maio de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 007/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 279/GAB/PMR de 13 de maio de 2024, **torna público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 007/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 147/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lavagem Completa e Simples dos Veículos Leves, Pesados e Motocicletas para atender as necessidades das secretarias Municipais do Município de Rondolândia-MT.**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 19/06/2024**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço https://rondolandia.mt.gov.br/licitacao maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 03 de junho de 2024.

Luciene Souza dos Santos

Pregoeira Oficial

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

CONCORRÊNCIA DE Nº. 005/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através da Comissão de Contratação nomeada através do Decreto nº 280/GAB/PMR de 13 de Maio de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRENCIA de Nº. 005/2024**, processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 178/2024, a ser julgada pelo critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**, cujo regime de execução indireta será por **EMPREITADA GLOBAL**, objetivando a **Contratação de Empresa para Iluminação Pública das Avenidas Dom Bosco, Joana Alves de Oliveira e Rua Josefa Maria de Oliveira Guedes no Município de Rondolândia-MT.**

A sessão pública de abertura e julgamento do(s) Documentos de Habilitação e Proposta(s) de Preços ocorrerá às **10h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 11/07/2024**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

O Edital poderá ser obtido através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br. Os Anexos ao Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, maiores informações através do telefone 0xx (66) 3542-1177 ou pelo endereço de e-mail: licitacao.rondolandia@gmail.com.

Rondolândia - MT, 03 de junho de 2024.

Luciene Souza dos Santos

Agente de Contratação

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

CONCORRÊNCIA DE Nº. 006/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através da Comissão de Contratação nomeada através do Decreto nº 280/GAB/PMR de 13 de Maio de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRENCIA de Nº. 006/2024**, processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 182/2024, a ser julgada pelo critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**, cujo regime de execução indireta será por **EMPREITADA GLOBAL**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada na**

Construção de Calçamento entorno da represa na Praça Verde no Município de Rondolândia/MT.

A sessão pública de abertura e julgamento do(s) Documentos de Habilitação e Proposta(s) de Preços ocorrerá às **10h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 10/07/2024**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

O Edital poderá ser obtido através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br. Os Anexos ao Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, maiores informações através do telefone 0xx (66) 3542-1177 ou pelo endereço de e-mail: licitacao.rondolandia@gmail.com.

Rondolândia - MT, 03 de junho de 2024.

Luciene Souza dos Santos

Agente de Contratação

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 230/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 042/2024

Objeto:Aquisição de Motocicleta Crosser 150 ABS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando que o Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: Vale Comercio de Motos LTDA, CNPJ: 12.939.753/0001-46, Endereço: Av. Nove de Maio, Bairro: Modulo 01, CEP: 78.320-000 Juína/MT.

Item	Cód TCE	Und	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	243693-0	UND	01	MOTOCICLETA CROSSER 150 ABS S – PARALAMA BAIXO CROSSER 150 ABS Z – PARALAMA ALTO. MOTOR: TIPO DE COMBUSTÍVEL, GASOLINA/ETANOL; TORQUE (ETANOL)1,3 KGF.M (6.000 RPM); TORQUE (GASOLINA) 1,3 KGF.M (6.000 RPM); TAXA DE COMPRESSÃO 9,6: 1; TIPO SOHC, 2 VÁLVULAS, 4 TEMPOS, REFRIGERAÇÃO A AR; CILINDROS 1; DIÂMETRO X CURSO 57,3 MM X 57,9 MM; POTÊNCIA (ETANOL) 12,4 CV (7.500 RPM); POTÊNCIA (GASOLINA) 12,2 CV (7.500 RPM); CILINDRADA 149 CC; ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA. SUSPENSÃO: SUSPENSÃO DIANTEIRA GARFO TELESCÓPICO; SUSPENSÃO TRASEIRA BALANÇA TRASEIRA TIPO MONOCROSS COM LINK; CURSO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA 180 MM (SUSPENSÃO) / 180 MM (RODA); CURSO DA SUSPENSÃO TRASEIRA 61 MM (SUSPENSÃO) / 160 MM (RODA). CÂMBIO: EMBREAGEM TRANSMISSÃO SINCRONIZADA, 5 VELOCIDADES; TRANSMISSÃO FINAL CORRENTE. FREIOS: FREIO DIANTEIRO DISCO HIDRÁULICO COM SISTEMA ANTI BLOQUEIO; FREIO TRASEIRO DISCO HIDRÁULICO; Ø DO FREIO DIANTEIRO 245 MM (Ø EXTERNO); Ø DO FREIO TRASEIRO 203 MM (Ø EXTERNO); SISTEMA DE FREIOS ABS. DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA DO SOLO 235 MM; CAPACIDADE DO TANQUE (RESERVA) 12L (3L); COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 2050 MM X 830 MM X 1160 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 1350 MM; PESO LÍQUIDO 137 KG; PNEU DIANTEIRO 90/90 - 19 M/C 52P – LEVORIN; PNEU TRASEIRO 110/90 - 17 M/C 60P – LEVORIN; TIPO DE CHASSI BERÇO SEMI-DUPLO; ALTURA DO ASSENTO 850 MM. CORES: VERMELHA, PRETA, AZUL E BEGE.	YAMAHA CROSSER 150 ABS – 2024/2024	R$ 22.990,00	R$ 22.990,00
Valor Total							**R$ 22.990,00**

***Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 230/2024, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 22.990,00 (Vinte e dois mil e novecentos e noventa reais).

Rondolândia – MT 03 de Junho de 2024.

_____

Luciene Souza dos Santos

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO15/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

OBJETO:Prestação de Serviços de Recuperação de Créditos dos Municípios perante a União Federal, seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, incluindo a promoção de processos/procedimentos/requerimentos administrativos e/ou judiciais com vistas a obter êxito junto da União no que toca ao pagamento dos valores devidos ao(s) Município(s), em especial, relativo à recomposição do Fundo de Participação dos Municípios/FPM e outros direitos de créditos"modalidade de pagamento *ad exitum*.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

EMPRESA: **ADELIA ALVESROCHA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 33.632.267-0001/50

DATA DA ASSINATURA: 03 de Junho 2024.

Vigência: 12 meses.

Rosário Oeste/ MT, em 03 de Junho 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal, de Rosário Oeste-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 080/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO - MICRORREVESTIMENTO EM VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de SALTO DO CÉU/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO – MICRORREVESTIMENTO EM VIAS PÚBLICAS**: Rua Cecílio Marreiro, Rua A, Rua B, Rua Getúlio Vargas, Rua Irma Santinha, Avenida Pedro Pedrossian – Lado Esquerdo, Avenida Pedro Pedrossian – Lado Direito, Rua Arnaldo Vicente, Rua Espírito Santo – TR01, Rua Espírito Santo – TR02, Rua Mato Grosso, Rua 01 (Cohab), Rua 02 (Cohab), Rua 03 (Cohab), Rua 04 (Cohab), Rua 05 (Cohab), no Município de Salto do Céu-MT, com 24.725,40m², conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO – MICRORREVESTIMENTO EM VIAS PÚBLICAS**: **Rua Cecílio Marreiro, Rua A, Rua B, Rua Getúlio Vargas, Rua Irma Santinha, Avenida Pedro Pedrossinan – Lado Esquerdo, Avenida Pedro Pedrossian – Lado Direito, Rua Arnaldo Vicente, Rua Espírito Santo – TR01, Rua Espírito Santo – TR02, Rua Mato Grosso, Rua 01 (Cohab), Rua 02 (Cohab), Rua 03 (Cohab), Rua 04 (Cohab), Rua 05 (Cohab), no Município de Salto do Céu-MT, com 24.725,40m²**	RESPONSÁVEL TÉCNICO, ENGENHEIRO CIVIL: LUIS FELIPE C. B. LIMA CREA: 121.523.583-6

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: TIAGO CEZAR PEREIRA DUARTE

ENGENHEIRO CIVIL – CREA 122143589-2

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Céu-MT, 03 de Junho de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA

Prefeito Municipal

TIAGO CEZAR PEREIRA DUARTE

Engenheiro Civil - CREA 122143589-2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 055/2024

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, ao Contrato 089/2023, que respectivamente a empresa WP CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 12.648.863/0001-59 e a Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, pactuaram para incluir dotações orçamentárias durante a vigência do Contrato 055/2024 deste município. Realiza-se através do presente termo o apostilamento relativo ao empenho de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Unidade: 002 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 1044 – Pavimentação/Recuperação Asfáltica em Vias Urbanas

Rubrica: 44.90.00 – Aplicações Diretas

5.2.701 Dotação:391 R$ 1.011.944,63

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Unidade: 002 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 1044 – Pavimentação/Recuperação Asfáltica em Vias Urbanas

Rubrica: 44.90.00 – Aplicações Diretas

5.1.701 Dotação:302 R$ 733.334,80

Fundamento legal: art. 136, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 ao Contrato nº 055/2024da Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT.

Ficam ratificado dotações orçamentárias no período de 03/06/2024 a 21/05/2025, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, 03 de Junho de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **Materiais, Medicamentos e Instrumentos para o Hospital Municipal, Materiais para os PSFs, Medicamentos para a Farmácia Básica Municipal** de Salto do Céu – MT, do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

Fica retificado o resultado final da empresa TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 22.862.531/0001-26 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Diário Oficial de Contas e no Diário Oficial da União ambos no dia 28/05/2024. Onde se lia: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 22.862.531/0001-26 vencedora dos itens: 2, 58, 118, 148, 222, 223, 279, perfazendo um valor total de todos os itens em R$ 3.810,00 (três mil e oitocentos e dez reais). Passa a ler: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 22.862.531/0001-26 vencedora dos itens: 2, 58, 118, 222, 223, 279, perfazendo um valor total de todos os itens em R$ 3.610,00 (três mil e seiscentos e dez reais).

Maiores informações com a Comissão de Contratação.

Salto do Céu – MT, 03 de Junho de 2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **Materiais, Medicamentos e Instrumentos para o Hospital Municipal, Materiais para os PSFs, Medicamentos para a Farmácia Básica Municipal** de Salto do Céu – MT,

do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

Fica retificado o resultado final das empresas SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 06.065.614/0001-38 e MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.463.374/0001-74 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Diário Oficial de Contas e no Diário Oficial da União ambos no dia 28/05/2024. Onde se lia: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 06.065.614/0001-38 vencedora dos itens: 7, 78, 82, 122, 123, 177, 203, 211, 241, 242, 261, 265, 287, perfazendo um valor total de todos os itens em R$ 14.357,95 (catorze mil e trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos); MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.463.374/0001-74 vencedora dos itens: 154, 196, 225 perfazendo um valor total de todos os itens em R$ 360.859,98 (trezentos e sessenta mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos). Passa a ler: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 06.065.614/0001-38 vencedora dos itens: 7, 78, 122, 123, 177, 203, 211, 261, 265, 287, perfazendo um valor total de todos os itens em R$ 14.170,30 (catorze mil e cento e setenta reais e trinta centavos); MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.463.374/0001-74 vencedora dos itens: 196 e 225 perfazendo um valor total de todos os itens em R$ 360.659,98 (trezentos e sessenta mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Maiores informações com a Comissão de Contratação.

Salto do Céu – MT, 03 de Junho de 2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO) E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 050/2023 –

Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços em caráter complementar de **Consultoria e Acompanhamento dos Informes obrigatórios,** sendo eles: Matriz dos saldos contábeis – MSC mensais, Matriz de saldos contábeis – anual, SIOPS – bimestral, SIOPE – bimestral, SICONFI – RREO bimestral, SICONFI – RGF semestral, SICONFI – balanço anual/DCA, SADIPEM – anual; conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e aditivo de valor ao contrato, estes estabelecidos nos Itens 4.1 e 4.2 da cláusula quarta, e também cláusula sétima do contrato original. **CONTRATADA:** ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA CNPJ: 10.676.722/0001-14. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 26/05/2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria n. 160/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PORTARIA Nº 181/2024

PORTARIA Nº 181/2024

DATA: 03 de junho de 2024.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES da Ata de Registro de Preço nº 20/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Gabinete do Prefeito: **Sr. Felipe Pelissari** como FISCAL e **Sr. Maicon Odair da Silva** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 20/2024 firmada com a empresa **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA,** referente à**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÕES, ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISETAS PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024 – SRP 07/2024.** ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 03 de junho de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal em Exercício

ATA N° 003/2023

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO, ÀS QUATROZE HORAS, NAS DEPENDENCIAS DA SALA DE REUNIÕES DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, SITUADO NA AVENIDA SANTOS DUMONT, 491, CENTRO, NA CIDADE DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, DE FORMA ONLINE, ATRAVÉS DO CANAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, NO YOUTUBE, DEU-SE INICIO A AUDIENCIA PUBLICA, CONVOCADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2024, O QUAL TRATA DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DAS METAS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO RGF – RELATORIO DE GESTÃO FISCAL EXERCICIO 2024. ATENDENDO AOS PRINCIPIOS DA LEGALIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N°101, EM SEU NONO ARTIGO QUE ESTABELECE QUE ATÉ O FINAL DOS MESES DE MAIO, SETEMBRO E FEVEREIRO, O PODER EXECUTIVO DEMONSTRARÁ E AVALIARÁ O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DE CADA QUADRIMESTRE EM AUDIENCIA PUBLICA. EM OBEDIENCIA AO ARTIGO CINQUENTA E QUATRO E CENTO E SESSENTA E SEIS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ASSIM SENDO E DANDO FIEL CUMPRIMENTO AS DETERMINAÇÕES LEGAIS, PRESERVANDO OS PRINCIPIOS DA PUBLICIDADE, SUBMETEM-SE OS RELATORIOS PARA A AVALIAÇÃO DAS METAS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO RGF-LRF CIDADÃO EXERCICIO 2024. INICIANDO OS TRABALHOS O SENHOR ROBSON CONTROLADOR INTERNO DO MUNICIPIO, CUMPRIMENTOU A TODOS DANDO BOAS VINDAS EM NOME DO PREFEITO RODRIGO AUDREY FRANTZ, E DEU INICIO A APRESENTAÇÃO DE AUDIENCIA PUBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS DA LRF CIDADÃO. INICIANDO AS APRESENTAÇÕES REFERENTE AS RECEITAS CORRENTES PREVISÃO ATUALIZADA R$ 67.236.130,00, RECEITA ARRECADADA NO EXERCÍCIO TENDO O VALOR DE R$ 19.859.582,30, SENDO APRESENTADA DE FORMA DETALHADA AS RESPECTIVAS RECEITAS. EVOLUÇÃO DAS DESPESAS DE JANEIRO A ABRIL DE 2024: DESPESAS TOTAIS EMPENHADAS R$ 37.667.837,17; LIQUIDADAS R$ 14.206.708,17; DESPESAS PAGAS R$ 13.623.102,01, SENDO ESSES VALORES APRESENTADOS E DETALHADOS EM DESPESAS POR CATEGORIA E APÓS O DETALHAMENTO DAS MESMAS DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO. APRESENTOU OS LIMITES LEGAIS – GASTOS COM PESSOAL DE JANEIRO A ABRIL DE 2024: RECEITA CORRENTE LIQUIDA R$ 58.761.862,27, PERCENTUAL MAXIMO DE 60% R$ 35.257.117,36, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R$ 20.255.604,42, DESPESA TOTAL PESSOAL R$ 20.255.604,742, COM TOTAL DE % IN-

DICE DE PESSOAL LRF 34,47% COM EXECUTIVO E LEGISLATIVO. APRESENTOU EM SEGUIDA LIMITES LEGAIS – GASTOS COM PESSOAL – EXECUTIVO: RECEITA CORRENTE LIQUIDA R$ 58.761.862,62, PERCENTUAL MAXIMO 54% R$ 31.731.405,63, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R$ 19.303.425,73 E DESPESA TOTAL PESSOAL R$ 19. 303.425,73, COM % INDICE PESSOAL LRF 32,85%. PASSANDO PARA LIMITES LEGAIS – GASTOS COM PESSOAL – LEGISLATIVO: RECEITA CORRENTE LIQUIDA R$ 58.761.862,27, PERCENTUAL MAXIMO 6% R$ 3.525.711,74, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R$ 952.178,69 E DESPESA TOTAL PESSOAL GASTO R$ 952.178,69, COM % INDICE PESSOAL LRF NO LEGISLATIVO DE 1,62%. APRESENTANDO OS LIMITES LEGAIS – EDUCAÇÃO (PERCENTUAL MINIMO ESTABELECIDO DE 25%): RECEITAS BASE DE CALCULO DA EDUCAÇÃO R$ 15. 316.328,97, TOTAL DE DESPESAS LIQUIDADAS NO ENSINO R$ 1.252. 924,28, COM UM TOTAL APLICADO NO ENSINO PROVENIENTES DE IMPOSTOS R$ 3.931.541,40, PERCENTUAL SOBRE A RECEITA BASE DE 25,67% APLICADO, ULTRAPASSANDO O MINIMO ESTABALECIDO. LIMITES LEGAIS – FUNDEB (FUNDEB DETERMINA O MINIMO DE 70% EM DESPESAS COM REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DA EDUCAÇÃO BASICA EM EFETIVO EXERCICIO): RECEITA TRANSFERENCIA FUNDEB R$ 3.563.356,98, MINIMO DE 70% MAGISTERIO R$ 2.494.349,88, TOTAL LIQUIDADO FONTE 0.540.107 – REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO R$ 2.870.212,06, TOTALIZANDO O PERCENTUAL APLICADO EM REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO EM 80,55%. LIMITES LEGAIS – SAÚDE (OS MUNICIPIOS E O DISTRITO FEDERAL APLICARÃO ANUALMENTE EM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE, NO MINIMO 15% DA ARRECADAÇÃO): RECEITA BASE PARA CALCULO R$ 15.316.328,97, PERCENTUAL MINIMO DE 15% R$ 2.297.449,35, TOTAL DE DESPESA LIQUIDADA E REALIZADA EM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS NA SAUDE R$ 2.127.034,29, TENDO UM PERCENTUAL APLIXADO DE JANEIRO A ABRIL DE 2024 DE 13,89%, ATENDENDO O ESTIPULADO PELA CONSTITUIÇÃO. NÃO HAVENDO NADA MAIS A RELATAR, DECLARA-SE POR ENCERRADA A AUDIENCIA PUBLICA. E EU FELIPE PELISSARI, GESTOR DE RELACIONAMENTOS INTERNOS, LAVREI A PRESENTE ATA, COLOCANDO EM ANEXO A ESTA, PRINT DA APRESENTAÇÃO COM VISUALIZAÇÕES E A DATA, JÁ QUE NÃO EXISTE POSSIBILIDADE DE RECOLHER ASSINATURA DEVIDO A AUDIENCIA PUBLICA SER REALIZADA DE FORMA ONLINE.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 56/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 56/2024

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 56/2024, de 15 de abril de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n º 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. RODRIGO AUDREY FRANTZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n º 1193018-7 SJ/MT e do CPF n º 885.328.361-00, denominado CONTRATANTE e o Sr. MARIA APARECIDA GERMANO DA SILVA CRUZ, brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 842.862.881-53denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido da contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 03 de junho de 2024.

_____

MARIA APARECIDA GERMANO DA SILVA CRUZ

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

_____

ALINE ALEXANDRE FRANTZ

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 34/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 34/2024

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 34/2024, de 01 de fevereiro de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n º 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. RODRIGO AUDREY FRANTZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n º 1193018-7 SJ/MT e do CPF n º 885.328.361-00, denominado CONTRATANTE e a Sr. ANDREIA APARECIDA RAMOS, brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 026. 556.561-80 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido da contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 03 de junho de 2024.

_____

ANDREIA APARECIDA RAMOS

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

_____

ALINE ALEXANDRE FRANTZ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

Pelo presente ficam convocadas as candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/ MT, referente o Edital nº 002/2023, de 10 de novembro de 2023, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

As Candidatas convocadas terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL I	
Ordem	Nome do Inscrito
8º	ELIANE MARCILIO
9º	APARECIDA PEREIRA PEGHIN LEÃO
10º	MARIA JOSÉ DA SILVA DE OLIVEIRA

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 04 DE JUNHO DE 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 55/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 55/2024

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 55/2024, de 11 de abril de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n º 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. RODRIGO AUDREY FRANTZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n º 1193018-7 SJ/MT e do CPF n º 885.328.361-00, denominado CONTRATANTE e a Sr. IVONETE CHAVES, brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 743.545.409-59 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido da contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 03 de junho de 2024.

_____

IVONETE CHAVES

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

_____

ALINE ALEXANDRE FRANTZ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 74/2024

Processo Administrativo: 197/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento e instalação de padrão de energia elétrica e mureta de água para nova Creche Municipal Benilde Atuatti.

Fornecedor vencedor: S. DE JESUS VALADARES

CPF/CNPJ: 43.175.670/0001-51

Valor Total: R$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 28 de maio de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

DIVULGA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA do CONCURSO PÚBLICO nº 001/2024.

A Senhora **Luciana Schumann Oliveira**, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2024, nomeado pela **Portaria nº 087/SAD/2024, de 11 de março de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADA A PONTUAÇÃO DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 2. FICA DIVULGADA A PONTUAÇÃO DE PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 3. Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA**,a partir das 00h00 do dia **04/06/2024** até as 23h59 do dia **05/06/2024**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, nos sites da Prefeitura - www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/ e banca organizadora - https://institutoatame.org.br/

Santa Cruz do Xingu/MT, 03 de junho de 2024.

Luciana Schumann Oliveira

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

ANEXO I

02-ENGENHEIRO CIVIL | Ensino Superior Completo				
Nº INSC	**CANDIDATO**	**PONT. DEF.**	**INDEFERIDO**	**MOTIVO DO INDEFERIMENTO**
7175	ANDRÉ PEREIRA DIAS	1,00		
7041	EDILEI HILARIO	1,00		
10423	PAULO ELDER EVANGELHO VARGAS	1,00		
08-NUTRICIONISTA | Ensino Superior Completo				
Nº INSC	**CANDIDATO**	**PONT. DEF.**	**INDEFERIDO**	**MOTIVO DO INDEFERIMENTO**
2708	MARISY FEITOZA LUZ	1,00		

ANEXO II

10-OPERADOR DE MÁQUINAS – NÍVEL II | ALFABETIZADO			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
10655	CLEBER BARBOSA DA SILVA	0,0	ausente
10641	DARLEY BARBOSA DA SILVA	0,0	ausente
2243	DENILSON KUERWALT CAMARGO	17,0	PRESENTE
10763	DOUGLAS CAETANO BRITZIUS	0,0	ausente
8489	GILDIMAR CAETANO DE SOUZA	0,0	ausente

6018	JACKSON BARBOSA FREITAS	0,0	ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0289/2024

DE 27 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (A PEDIDO) DO SERVIDOR THAYNA SANTOS MARTINS DO CARGO EFETIVO DE ANALISTA ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar (a pedido) o Sr. **THAYNA SANTOS MARTINS**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 30****47 Sesp/mt e no CPF/MF sob o nº 07*.***.***.65 do Cargo efetivo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 27 DE MAIO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICO N°005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 03 de junho de 2024 a partir das 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 18 de junho de 2024 até às 08h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 18 de junho de 2024, cujo objeto consiste em**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, CONFORME MOSTRAM PROJETOS, PLANILHAS DE INSUMOS, APRESENTADOS PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.**,o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Dieniffer Moura da silva pregoeira oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 03 de junho de 2024.

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

_____

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°. 015/2024 EDITAL DE PUBLICIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 063/2024 torna público que dia **06 de junho de 2024,** estará recebendo as propostas e documentos de Habilitação, para abertura às **09h00min**, nos precisos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que realizará o processo licitatório na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2024,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UM TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, MONOFASICO DE 25KVA, CONTEMPLANDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS E PROJETO APROVADO PELA ENERGISA.** O Edital referente ao Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação 010/2024 estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame e no sitio da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, através do link: https://santaritadotrivelato.mt.gov.br/home 2314.

Santa Rita do Trivelato/MT, 03 junho 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Agente de contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0292/2024

DE 03 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIANA PAULA HOEPERC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora LUCIANA PAULA HOEPERC, inscrita na matrícula sob o nº 1514, no período de 07/06/2024 a 21/06/2024, referente ao período aquisitivo de 07/03/2022 a 06/03/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO DE SINDICÂNCIA INSTAURADO PELA PORTARIA DE N° 187/2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

REFERÊNCIA:	*Processo de Sindicância instaurado pela Portaria de n° 187/2024.*
SERVIDOR ACUSADO:	*Eberton Zilli.*

1. RELATÓRIO.

Cuida-se de processo de sindicância, designado pela Portaria nº 18/2024, de 27 de março de 2024, com o escopo de apurar eventual res-

ponsabilidade do servidor Eberton Zilli, enfermeiro do município, por descumprimento do sobreaviso.

Consta nos autos o Termo de Ocorrência de Irregularidade (TOI), no qual foi narrado o fato investigado. O termo foi assinado pela Secretária de Saúde, Sra. Tahis Cristina Pelisão, e pelo servidor acusado.

Foram arroladas duas testemunhas, porém apenas o Sr. Francisco José Carneiro da Silva e a Sra. Mikaella Soares Deifeld foram ouvidos, conquanto o Sr. Odair Luiz de Moura Neto recusou-se a receber o mandado de intimação para depor.

O acusado apresentou defesa nos autos. E, por fim, a comissão disciplinar confeccionou seu relatório final.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

Inicialmente, cabe assinalar que os princípios do contraditório e da ampla defesa foram observados pela respeitável comissão disciplinar.

Em seu Relatório final, a Comissão Disciplinar decidiu pelo reconhecimento da inocência do servidor indiciado, pois considerou que a conduta não trouxe risco a um possível atendimento, uma vez que o acusado foi substituído por outro enfermeiro.

Quanto aos fatos, nota-se que, ao confrontar a acusação com a defesa apresentada pelo servidor, não há controvérsia a ser tratada, pois o acusado admite ter ingerido bebida alcoólica enquanto estava de sobreaviso.

Em análise dos autos do presente Processo de Sindicância, restou comprovado que:

1) O acusado estava de sobreaviso no dia 15/12/2023;

2) No dia 15/12/2023, o acusado compareceu à comemoração do aniversário da cidade no novo paço municipal e ingeriu bebida alcoólica;

3) Após a notória irregularidade, o servidor foi substituído por outro enfermeiro;

Em que pese a decisão da respeitável Comissão Disciplinar, é imperioso frisar que não se pode entender que a conduta do servidor foi regular, uma vez que ele ingeriu bebida alcoólica estando em regime de sobreaviso.

Nesta linha de raciocínio, destacamos o art. 4° da Lei 80/2018 (lei que institui o sistema de sobreaviso):

Art. 4º O servidor que estiver de sobreaviso deverá atender prontamente ao chamado do órgão e durante o período de espera, e não deverá praticar atividades que o impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento, quando convocado.

Na mesma lei, o art. 5° aduz o seguinte:

Art. 5º A inobservância injustificada do disposto no art. 4º configurará em descumprimento de dever funcional e sujeitará o servidor às penalidades disciplinares previstas em lei, bem como não fará jus ao pagamento correspondente ao não cumprimento do sobreaviso.

Voltando à situação fática, nos termos do art. 4° da Lei 80/2018, é proibido ao servidor em regime de sobreaviso praticar atividades ou atos que o impeçam de comparecer ao serviço. O ato de ingerir bebida alcoólica impede/incapacita o servidor de comparecer ao serviço.

O art. 5° da Lei 80/2018 prevê que a inobservância injustificada do disposto no art. 4° da mesma lei configura descumprimento de dever funcional, sujeitando o servidor às penalidades disciplinares previstas em lei.

Ademais, não se pode olvidar que o art. 163 da Lei Complementar 64/2015 (regime jurídico dos servidores públicos municipais) determina o exposto a seguir:

Art. 163. Ao servidor é proibida qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço, causar dano à Administração Pública, e especialmente:

(...)

XXV - Ingerir bebidas alcoólicas durante o horário de trabalho, ou apresentar-se alcoolizado ao serviço;

Desta forma, considero que o servidor infringiu o art. 4° da Lei 80/2018 e o art. 163, inciso XXV, da Lei Complementar 64/2015.

Quanto às penalidades disciplinares e assuntos atinentes, a Lei 64/2015 prevê o disposto a seguir:

Art. 170. São penalidades disciplinares:

I - Advertência;

II - Suspensão;

III - Destituição de cargo em comissão;

IV - Destituição de função comissionada.

V - Demissão;

VI - Cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

VII - Medida cautelar de suspensão do pagamento da remuneração.

Art. 171. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

§ 1º: As penas impostas aos servidores serão registradas em seus assentamentos funcionais.

§ 2º: O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o breve relatório dos fatos, o fundamento legal e a infração disciplinar.

Art. 172. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 163, I a VIII, XVIII, XX, XXII a XXV, XXIX, XXXIV e XXXV, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

§ 1º. A advertência será anotada no assentamento individual do servidor.

§ 2º. A advertência será excluída do assentamento individual do servidor, após o decurso de 02 (dois) anos de efetivo exercício, se o servidor não houver neste período, praticado uma nova infração disciplinar.

§ 3º. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Conforme o art. 171 da Lei Complementar 64/2015, na aplicação das penalidades deve-se considerar a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Considero o fato ocorrido uma infração grave, pois a ingestão de bebida alcoólica durante o regime de sobreaviso tem alto potencial de causar danos irreparáveis ao serviço de saúde pública e aos pacientes.

Considero ainda que, apesar da gravidade da situação, não houve dano efetivo ao atendimento público ou a qualquer paciente, uma vez que o servidor foi substituído por outro enfermeiro.

Quanto aos antecedentes funcionais, o servidor não possui nenhum registro anterior.

Por fim, considero como circunstâncias atenuantes a confissão do acusado e a cooperação com a comissão Sindicante.

3. DECISÃO

***Ex positis*, decido pela aplicação da punição mais branda ao servidor, que consiste na advertência escrita ao Sr. Eberton Zilli, conforme previsto no art. 172 da Lei Complementar Municipal 64/2025 (Estatuto do Servidor Municipal), devido ao descumprimento do art. 163, inciso XXV, da mesma lei complementar, e do art. 4° da Lei Municipal 80/2018 (Sistema de sobreaviso).**

É a decisão. Publique-se.

Intime-se o servidor acusado para que tome ciência desta decisão e do prazo de 15 dias para recurso. Este será contado a partir da data em que tomar ciência.

Após trânsito em julgado da decisão administrativa, intime-se a Chefe do Departamento de Recursos Humanos para os registros necessários e a senhora Secretária de Saúde para dar cumprimento à presente decisão.

Santa Rita do Trivelato-MT, 28 de maio de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0291/2024

DE 03 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. WALDINEY FRANCISCO PINTO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor **WALDINEY FRANCISCO PINTO**, portador do RG nº 11**********7 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 90*.***.***-15, do cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0293/2024

DE 03 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. HELCIO BRUNO NERIS DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **HELCIO BRUNO NERIS DE SOUZA**, portador do RG nº 3*****7 PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 522. ***. ***.44, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 03 DE JUNHO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0295/2024,

03 DE JUNHO DE 2024.

SUMULA: "RETIFICA A PORTARIA N.º 0239/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024, QUE NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ONDE SE LÊ:

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **HELCIO BRUNO NERIS DE SOUZA** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de AUDITOR FISCAL**;**

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **HELCIO BRUNO NERIS DE SOUZA**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 38****87 PC/PA e no CPF/MF sob o nº 52*.***.***.44 para ocupar o cargo Efetivo de AUDITOR FISCAL, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE:

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **HELCIO BRUNO NERIS DE SOUZA** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**;**

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **HELCIO BRUNO NERIS DE SOUZA**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 38****87 PC/PA e no CPF/MF sob o nº 52*.***.***.44 para ocupar o cargo Efetivo de AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de Junho de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0294/2024,

03 DE JUNHO DE 2024.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **ROBERTA ALVES MIRANDA** foi aprovada e classificada dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO.

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada **ROBERTA ALVES MIRANDA**, brasileira, inscrita no RG nº 51****67 SPTC/GO e no CPF/MF sob o nº 04*.***.***.99, para ocupar o cargo Efetivo de AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. A servidora nomeada fica submetida ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim às demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de Junho de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

FINANÇAS
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE - RGF 2024

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE - RGF 2024

Aos vinte e nove dias do mês de maio de 2024, às 15:00, no plenário da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, realizou-se a audiência pública relativa às demonstrações e à avaliação das metas fiscais do 1º quadrimestre do ano de 2024, conforme o art. 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal. A abertura foi conduzida pela Secretaria de Finanças, que agradeceu a presença de todos os participantes e, em seguida, passou a palavra ao Sr. Edson Juliano Maestro para as devidas apresentações. O Sr. Edson ressaltou que a audiência estava sendo transmitida ao vivo e apresentou uma nova ferramenta implantada para tornar as apresentações mais didáticas e acessíveis. Durante a apresentação dos slides, foi informado que, no primeiro quadrimestre, o município arrecadou R$ 25. 373.993,94, correspondendo a 39,16% da meta estabelecida. As principais receitas foram provenientes do ICMS e do FPM, com destaque para a arrecadação do ITBI, que atingiu 274,97% do previsto. Em relação às despesas pagas, o valor apresentado foi de R$ 15.325.659,54, representando 22,15% da meta. As despesas foram detalhadas por órgão e unidade, incluindo a previdência e a Câmara Municipal. Foi também apresentada uma nova aba de investimentos, que incluiu fotos junto com os dados do período, proporcionando uma melhor compreensão por parte dos ouvintes. Os índices constitucionais referentes à educação, saúde, Fundeb e pessoal foram também apresentados. Os índices da educação estavam ligeiramente abaixo dos limites exigidos, mas o palestrante enfatizou que essa situação era esperada para o primeiro quadrimestre. Ao final da apresentação, abriu-se a discussão, mas não houve questionamentos. A palavra foi então passada ao Sr. Alan Reis para o encerramento. Ele agradeceu a todos os presentes, destacou a importância da participação da comunidade nas audiências públicas e encerrou a sessão. Nada mais havendo a relatar, eu, Alan Reis de Oliveira, lavrei a presente ata, que assino na presença dos demais participantes.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0290/2024

DE 31 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. RUAN CLEUTON OSORIO SOUZA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **RUAN CLEUTON OSORIO SOUZA**, portador do RG nº 54******36 SESP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 05*.***.***-36, do cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA.**

Art. 2º. *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE MAIO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

13° APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°139-2023

	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 **CNPJ – 04.205.596/0001-17**
PREGÃO PRESENCIAL 55/2022	
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 13 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023	
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PRECOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCAO DE IMPRESSOS E FORMULARIOS GRAFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) A F Grafica Eireli.	

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, portador do CPF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a A F Grafica Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.657.865/0001-96, e Inscrição Estadual n.º , estabelecida a Rua Av. Dos Uirapurus, n.º 533, Centro, cidade de Nova Mutum, Mato Grosso , neste ato representada pelo Sr. Fabiana Da Silva Gomes, portador do CPF n.º 047.xxx.xxx-07 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 55/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 139/2023.
1.3. Este termo foi motivado conforme Transferência entre estruturas administrativas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 139/2023, firmada em 20/12/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 29 de maio de 2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
EGON HOEPERS
CNPJ: 04.205.596/0001-17

A F GRAFICA EIRELI
FABIANA DA SILVA GOMES
CNPJ: 30.657.865/0001-96

Nome: Pierre Francis Haubricht
CPF: 014.981.911-00

Nome: Luzia Müller
CPF: 058.573.051-28

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 55/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 13
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

Tipo da alteração: ADICIONADO			
Item:	CONFECCOES DE CARIMBO CX 30 1,8 X 4,7CM		
Marca:			
Valor unitário (R$):	54,0000	**Quantidade:**	5,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	10 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DO GABINETE		
Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	CONFECCOES DE CARIMBO CX 30 1,8 X 4,7CM		
Marca:			
Valor unitário (R$):	54,0000	**Quantidade:**	45,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 50,00	R$ 45,00
Valor limite	R$ 2.700,00	R$ 2.430,00

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICO N°004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 03 de junho de 2024 a partir das 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 18 de junho de 2024 até às 08h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 18 de junho de 2024, cujo objeto consiste em**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA *CONSTRUÇÃO PASSEIO PUBLICO E RAMPA DE ACESSIBILIDADE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO***,o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Dieniffer Moura da silva pregoeira oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 03 de junho de 2024.

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

_____

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE RATIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024

O Município de Santa Terezinha– MT, através de seu Pregoeiro, torna público que, por motivos de não haver nenhuma interessado na participação no certame, com tudo este pregoeiro decide RATIFICAR TERMO DE REFERÊNCIA e PRORROGAR a data da referida licitação, ao qual se realizará às 09h00min, do dia 13 de junho de 2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO A INTERNET COM INSTALAÇÃO. ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sala de licitações, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 a 18:00 horas, ou solicitado pelo email licitacao@santaterezinha.mt.gov.br Santa Terezinha – MT, 03 de junho de 2024 ADMILSON S. GOMES-Pregoeiro.port nº 05/2024

LICITAÇÃO E COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 005/2024GP , torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRENHEZ POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÕES DE BOVINOS LEITEIRO PARA PRODUTORES RURAIS INSERIDOS NA ATIVIDADE LEITEIRA DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE MELHORAR GENETICAMENTE O REBANHO E FORTALECER A BACIA LEITEIRA DE SANTA TEREZINHA/MT.**. O Pregoeiro declara vencedora a empresa RESERVA GENETICA EMBRYÃO DO BRASIL LTDA, inscrita CNPJ: 11413.034/0001-24 ficou vencedora dos lotes 01 com total R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicados aos classificados conforme acima mencionado. **E-mail:** licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone: **(66) 98127-7402. no site www.licitacoes-e.com.br.** Santa Terezinha/MT, 03 de junho de 2024. ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial- Port : GP05/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 940/2024

LEI MUNICIPAL Nº 940/2024

DE 03 DE JUNHO DE 2.024

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL MANTER CONTA CORRENTE DE DEPÓSITOS NA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL ARAGUAIA LTDA – SICREDI COM ELA FIRMAR CONVÊNIOS DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprove e ele sanciona e promulgue a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir e movimentar conta corrente de depósitos à vista na Cooperativa de Crédito Rural Araguaia LTDA – SICREDI Araguaia, vinculada ao Sistema de Crédito Cooperativo de Mato Grosso, filiada ao SICREDI CENTRAL-MT, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, conforme autorização nº 2.178, de 24 de março de 2000, bem como celebrar convênio de cessão não onerosa para gerenciamento e processamento da de folha de pagamento dos servidores públicos municipal, mediante de convênio e dá outras providências.

Parágrafo Único – As dotações orçamentárias pertencentes a Prefeitura Municipal podem ser depositadas em seu nome, em conta especial, para movimentação na forma de seu Regimento Interno.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em03 de junho de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DE CONTRATO 008/2024

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE PREGÃO ELETRONICO 001/2024

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS) PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SU-

AS DE SANTO AFONSO CONFORME PROPOSTA FEDERAL DE Nº 510726320230001 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

CONTRATADO: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 28.258.221/0001-83

ASSINATURA: 27/05/2024

VENCIMENTO: 27/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 108.995,00 (cento e oito mil e novecentos e noventa cinco reais)

Santo Afonso, MT 03 de junho de 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 001/2024

GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT, inscrito no **CNPJ nº 37.464.161/0001-46**, situado na Av. Pedro Álvares Cabral, nº 140, Centro, CEP 78.425-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Luis Fernando Falcão,** brasileiro, enfermeiro, inscrito no CPF sob o nº 022.566. 881-51, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Afonso - MT.

FORNECEDOR: DK INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ 48.373.392/0001-60.

CNPJ: 48.373.392/0001-60, com sede na **RUA JOAO-DE-BARRO, Nº77, RECANTO DOS PASSAROS,** CUIABÁ – MT CEP: 78.075-290, Telefone (65) 9246-2772, e-mail: dkinformaticame@gmail.com , representada pelo **Sr. DIOGO DREHMER RESENDE**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 023. 885.861-86, residente e domiciliado (rua João de barro, nº77 , bairro Recanto dos pássaros no Município Cuiabá-MT.

Pelo presente instrumento, as partes acima especificadas, **ACORDAM** procederem, com o presente **REGISTRO DE PREÇOS,** nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 001/2024,** que se vincula a presente ata, independente de transcrição, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes dessa Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 013/2023 e nos termos e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS) PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS DE SANTO AFONSO CONFORME PROPOSTA FEDERAL DE Nº 510726320230001 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital, registrando para tanto os seguintes preços:

ITEM	CÓD. MATERIAL	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
3		Computador: De mesa, com teclado, mouse, monitor e CPU incluso e com programação mínima de: Intel I7/16GB/SSD 1TB/Wind 10.	DKPC CORE I7	1	R$ 1. 240,00	R$ 1.240,00
4		Estabilizador: Com potência mínima de 1000 VA, 115V.	TS SHARA 9006	2	R$ 200,00	R$ 400,00
12		Nobreak: Com potência mínima de 1200 VA, Bivolt.	TS SHARA 4402	3	R$ 600,00	R$ 1.800,00
13		Notebook: Deverá possuir, Processador - Intel Core I5, Armazenamento - 240gb SSD, Placa Vídeo Integrada - Intel UHD Graphics, Conexão Hdmi, Webcam Integrada, Slot para cartão de memória, Tamanho da tela mínimo de 14", Som Onboard Realtek HD, Wireless, Bluetooth, Sistema Operacional Windows 10 Pro, Cor Preto, Alimentação (tipo de bateria) - 4 células Lítio-Ion - até 2h30, Conexões 1 HDMI, 3 USB Voltagem - Bivolt contendo na Embalagem - 1 Notebook, Cabo de força, carregador original e uma bolsa de costa.	VAIO VJFE55F11X-B0211H	1	R$ 2. 500,00	R$ 2.500,00

Valor total desta Ata de Registro de Preço é de **R$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais)**

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Santo Afonso a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **1.3.** Em cada aquisição decorrente dessa Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do edital que precedeu o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.1.** O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da publicação do resultado do procedimento licitatório no Diário Oficial do Município, **iniciando-se em 15 de maio de 2024 e findando em 15 de maio de 2025,** prorrogável nos termos do Edital. **2.2.** Durante a vigência da Ata, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador. **2.3.** As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços. **2.4.** Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços. **2.5.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Santo Afonso - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, LOCAL(IS) E PRAZO(S) DO FORNECIMENTO 4.1. No interesse do Gerenciador, este emitirá autorização de fornecimento para a Fornecedora detentora do preço registrado realizar a entrega dos bens/serviços nas quantidades ali destacadas, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente. **4.2.** Os produtos deverão ser entregues conforme autorização de fornecimento, a qual será emitida conforme necessidade do Município de Santo Afonso – MT, no local designado no Edital e Anexos, sendo que a requisição emitida pelo Departamento de Compras do Município. **4.3.** Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o Edital e seus ane-

xos, especialmente na forma disposta no Termo de Referência, devendo o Fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a entrega do produto ou a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios. **4.4.** Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, para sua verificação conforme condições de qualidade, quantidade e demais constantes no Termo de Referência. Após, se verificado a conformidade do produto/serviço conforme exigências do Termo de Referência será recebido definitivamente. Os prazos para os recebimentos serão aqueles constantes no Termo de Referência. **4.5.** Em caso de recusa do produto/serviço, será emitido termo de recusa constando os motivos para tanto. Caberá ao Fornecedor a substituição do produto/serviço recusado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. **4.6.** Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto/serviço ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais correrão por conta da Fornecedora, podendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos da Lei nº 14.133/2021. **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR** 5.1.São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital e Anexos: 5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Administração, de acordo com o especificado na Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida. 5.3. Cumprir a data e horário estabelecidos para entrega do objeto, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado. 5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata. 5.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município no tocante ao fornecimento do item, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata. 5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza. 5.7. A falta de prestação dos serviços que incumbem ao detentor do preço registrado por falta de empregado, do produto ou de logística para entrega, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. 5.8. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência. 5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes. 5.10. A empresa se obriga, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a solucionar quaisquer problemas no cumprimento do objeto registrado, inclusive com reposição se, porventura, não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado, exceto nos casos em que o Termo de Referência preveja outro prazo específico. 5.11. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos licitados, tais como imposto, frete, seguros, materiais incidentes, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do serviço aos setores da Prefeitura Municipal de Santo Afonso. 5.12. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades; 5.13. Promover, por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto; 5.14. Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 5.15. Solicitar substituição de marca quando necessário. **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA 6.1.** São responsabilidades do fornecedor, além das demais previstas no Edital, Termo de Referência e anexos, as seguintes: I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras; II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade; III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Santo Afonso por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à Fornecedora, o valor correspondente; **6.2.** A Fornecedora autoriza o Município de Santo Afonso a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa. **6.3.** A ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá Fornecedora das responsabilidades previstas nesta Ata. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR** 7.1. As obrigações do Município de Santo Afonso estão delimitadas no Edital e Termo de Referência. **CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO 8.1.** A Fornecedora deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas correspondentes ao objeto desta ata, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das autorizações de fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras. **8.2.** Após o recebimento definitivo pelo servidor responsável pela fiscalização dessa Ata, o Gerenciador efetuará o pagamento da Nota Fiscal, mediante Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias do atesto. Devendo para tanto, constar a regularidade das certidões fiscais e trabalhistas da Fornecedora. **8.3.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à Fornecedora para retificação e reapresentação, renovando o prazo para pagamento. **8.4.** Nenhum pagamento será efetuado a Fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. **8.5.** Declaração de pessoa jurídica constante do inciso XI do art. 4º da IN RFB Nº 1.234/2012, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), para fins de não retenção do IR – imposto de renda nos pagamentos da Administração Pública. A não apresentação da declaração não inabilita o licitante vez que sua finalidade é tão somente de comprovação do enquadramento junto ao Simples Nacional para a retenção ou não quando do pagamento realizado pela contratação. **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS. 9.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a repactuação e reequilíbrio no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos moldes do Edital. **9.2.** Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do documento (termo aditivo) modificativo pelas partes. **9.3.** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro. **9.4.** A exceção do item anterior deverá ser justificada no processo administrativo. **9.5.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, por motivo superveniente, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo. Caso a redução não seja aceita pelo Fornecedor, poderá ser liberado do compromisso sem aplicação de penalidade. **9.6.** Serão considerados compatíveis como os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Santo

Afonso. **9.7.** O prazo para resposta ao pedido de repactuação e reequilíbrio de preços ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

10.1. Poderá a presente Ata de Registro de Preços ser cancelada nos termos do Edital, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 013/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

11.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 013/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133/2021 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. 14.1. A execução do objeto será alvo de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Gerenciador, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021) **14.2.** Os fiscais serão nomeados através de Portaria a ser publicada no Diário Oficial, cabendo a estes as atribuições abaixo destacadas, bem como aquelas do Decreto Municipal nº 013/2023: **a)** Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à Fornecedora e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado; **b)** Atestar as notas fiscais da Fornecedora para efeitos de pagamento; **c)** Solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado. **d)** Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços ou entrega do objeto, fixando prazo para sua correção. **14.3.** A ação da fiscalização não exonera a Fornecedora de suas responsabilidades. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 013/2023 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Gerenciador providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14. 133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS 17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a GERENCIADOR e a FORNECEDOR, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores. **17.3.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o GERENCIADOR, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes do FORNECEDOR, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018. **17.4.** O FORNECEDOR declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo GERENCIADOR. **17.5.** O FORNECEDOR fica obrigada a comunicar ao GERENCIADOR em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados. **17.5.1.** A comunicação não exime o FORNECEDOR das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas. **17.6.** O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.**

18.1. As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de Arenápolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do gerenciador**.**

Santo Afonso - MT, 15 de maio de 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO Prefeito Municipal Santo Afonso Gerenciador	**DK INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ 48.373.392/0001-60** Fornecedora

Testemunhas:

1. TAMIRES DE FREITAS PIRES 2. ROLFF RODRIGO DA SILVA

CPF: 028.266.132-86 CPF: 031.176.161-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 001/2024

GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT, inscrito no **CNPJ nº 37.464.161/0001-46**, situado na Av. Pedro Álvares Cabral, nº 140, Centro, CEP 78.425-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Luis Fernando Falcão,** brasileiro, enfermeiro, inscrito no CPF sob o nº 022.566. 881-51, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Afonso - MT.

FORNECEDOR: SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ 42.953.946/0001-12.

CNPJ: 42.953.946/0001-12, com sede na **RUA R ROTARY INTERNACIONAL, 2330W, PARQUE TANGARA,** TANGARA DA SERRA – MT CEP: 78. 304-108, Telefone (65) 3311-5300, e-mail: vlademir@dismeq.com.br , representada pela **Sra. ADRIANE LOCATELLI**, brasileira, empresária, inscrito no CPF nº 572.135.181-00, residente e domiciliado (rua Vilibaldo Behling, rua 22 nº 367-S, bairro Jardim Cidade Alta no Município Tangara da Serra -MT..

Pelo presente instrumento, as partes acima especificadas, **ACORDAM** procederem, com o presente **REGISTRO DE PREÇOS,** nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 001/2024,** que se vincula a presente ata, independente de transcrição, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes dessa Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 013/2023 e nos termos e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS) PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS DE SANTO AFONSO CONFORME PROPOSTA FEDERAL DE Nº 510726320230001 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital, registrando para tanto os seguintes preços:

ITEM	CÓD. MATERIAL	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
5	36366	Fogão: Do tipo industrial, devendo possuir, mínimo de 06 bocas, a gás GLP, confeccionado em chapa aço inox, peso mínimo de 46 KG e dimensões mínimas de 149X82X111Cm.	CRISTAL AÇO,LUXO INOX	1	R$ 3. 700,00	R$ 3.700,00
9	36379	Geladeira: Com capacidade mínima de 451 L, bivolt.	CONTINENTAL TC56	1	R$ 4. 247,00	R$ 4.247,00
16	36368	Teclado Musical: Deverá possuir no mínimo 61 teclas sensitivas com 3 níveis de ajuste, 64 vozes de polifonia máxima, USB MIDI, Falantes 2 x 10W, Modo Dual, Modo Split, Gravação e Playback, Recurso Lesson (estudo), Dicionário de acordes, 100 Estilos musicais de acompanhamento, 390 sons, Fonte automática - 100-240V inclusa e Funcionamento com 6 pilhas AA.	ROLAND REVAS KB-330	2	R$ 1. 990,00	R$ 3.980,00
20	36377	Violão Com Afinador: Do tipo Violão Eletroacústico, com formato do Corpo Clássico com Cutaway, Encordoamento em Nylon - Tensão Normal, Número de 6 Cordas, Madeira de Braço do tipo Nato, Madeira de Tampo do tipo Cedro Sólido, Madeira da Lateral do tipo Rosewood laminado, Madeira de Fundo do tipo Rosewood laminado, Tensor Bilateral, com número de Trastes de 19, Alimentação na Bateria 9V, Jack: P10 e com Controles do Pré Volume, Grave, Agudo, Phase, Afinador e check bateria.	STRINBERG VALENCIA CE55SC	1	R$ 2. 672,00	R$ 2.672,00

Valor total desta Ata de Registro de Preço é de **R$ 14.599,00 (quatorze mil e quinhentos e noventa nove reais)**

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Santo Afonso a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **1.3.** Em cada aquisição decorrente dessa Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do edital que precedeu o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.1.** O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da publicação do resultado do procedimento licitatório no Diário Oficial do Município, **iniciando-se em 15 de maio de 2024 e findando em 15 de maio de 2025,** prorrogável nos termos do Edital. **2.2.** Durante a vigência da Ata, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador. **2.3.** As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços. **2.4.** Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços. **2.5.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Santo Afonso - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, LOCAL(IS) E PRAZO(S) DO FORNECIMENTO 4.1. No interesse do Gerenciador, este emitirá autorização de fornecimento para a Fornecedora detentora do preço registrado realizar a entrega dos bens/serviços nas quantidades ali destacadas, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente. **4.2.** Os produtos deverão ser entregues conforme autorização de fornecimento, a qual será emitida conforme necessidade do Município de Santo Afonso – MT, no local designado no Edital e Anexos, sendo que a requisição emitida pelo Departamento de Compras do Município. **4.3.** Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o Edital e seus anexos, especialmente na forma disposta no Termo de Referência, devendo o Fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a entrega do produto ou a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios. **4.4.** Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, para sua verificação conforme condições de qualidade, quantidade e demais constantes no Termo de Referência. Após, se verificado a conformidade do produto/serviço conforme exigências do Termo de Referência será recebido

definitivamente. Os prazos para os recebimentos serão aqueles constantes no Termo de Referência. **4.5.** Em caso de recusa do produto/serviço, será emitido termo de recusa constando os motivos para tanto. Caberá ao Fornecedor a substituição do produto/serviço recusado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. **4.6.** Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto/serviço ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais correrão por conta da Fornecedora, podendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos da Lei nº 14.133/2021. **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR** 5.1.São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital e Anexos: 5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Administração, de acordo com o especificado na Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida. 5.3. Cumprir a data e horário estabelecidos para entrega do objeto, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado. 5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata. 5.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município no tocante ao fornecimento do item, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata. 5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza. 5.7. A falta de prestação dos serviços que incumbem ao detentor do preço registrado por falta de empregado, do produto ou de logística para entrega, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. 5.8. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência. 5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes. 5.10. A empresa se obriga, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a solucionar quaisquer problemas no cumprimento do objeto registrado, inclusive com reposição se, porventura, não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado, exceto nos casos em que o Termo de Referência preveja outro prazo específico. 5.11. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos licitados, tais como imposto, frete, seguros, materiais incidentes, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do serviço aos setores da Prefeitura Municipal de Santo Afonso. 5.12. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades; 5.13. Promover, por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto; 5.14. Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 5.15. Solicitar substituição de marca quando necessário. **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA 6.1.** São responsabilidades do fornecedor, além das demais previstas no Edital, Termo de Referência e anexos, as seguintes: I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras; II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade; III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Santo Afonso por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à Fornecedora, o valor correspondente; **6.2.** A Fornecedora autoriza o Município de Santo Afonso a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa. **6.3.** A ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá Fornecedora das responsabilidades previstas nesta Ata. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR** 7.1. As obrigações do Município de Santo Afonso estão delimitadas no Edital e Termo de Referência. **CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO 8.1.** A Fornecedora deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas correspondentes ao objeto desta ata, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das autorizações de fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras. **8.2.** Após o recebimento definitivo pelo servidor responsável pela fiscalização dessa Ata, o Gerenciador efetuará o pagamento da Nota Fiscal, mediante Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias do atesto. Devendo para tanto, constar a regularidade das certidões fiscais e trabalhistas da Fornecedora. **8.3.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à Fornecedora para retificação e reapresentação, renovando o prazo para pagamento. **8.4.** Nenhum pagamento será efetuado a Fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. **8.5.** Declaração de pessoa jurídica constante do inciso XI do art. 4º da IN RFB Nº 1.234/2012, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), para fins de não retenção do IR – imposto de renda nos pagamentos da Administração Pública. A não apresentação da declaração não inabilita o licitante vez que sua finalidade é tão somente de comprovação do enquadramento junto ao Simples Nacional para a retenção ou não quando do pagamento realizado pela contratação. **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS. 9.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a repactuação e reequilíbrio no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos moldes do Edital. **9.2.** Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do documento (termo aditivo) modificativo pelas partes. **9.3.** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro. **9.4.** A exceção do item anterior deverá ser justificada no processo administrativo. **9.5.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, por motivo superveniente, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo. Caso a redução não seja aceita pelo Fornecedor, poderá ser liberado do compromisso sem aplicação de penalidade. **9.6.** Serão considerados compatíveis como os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Santo Afonso. **9.7.** O prazo para resposta ao pedido de repactuação e reequilíbrio de preços ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

10.1. Poderá a presente Ata de Registro de Preços ser cancelada nos termos do Edital, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 013/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

11.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 013/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133/2021 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. 14.1. A execução do objeto será alvo de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Gerenciador, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021) **14.2.** Os fiscais serão nomeados através de Portaria a ser publicada no Diário Oficial, cabendo a estes as atribuições abaixo destacadas, bem como aquelas do Decreto Municipal nº 013/2023: **a)** Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à Fornecedora e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado; **b)** Atestar as notas fiscais da Fornecedora para efeitos de pagamento; **c)** Solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado. **d)** Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços ou entrega do objeto, fixando prazo para sua correção. **14.3.** A ação da fiscalização não exonera a Fornecedora de suas responsabilidades. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 013/2023 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Gerenciador providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14. 133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS 17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a GERENCIADOR e a FORNECEDOR, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores. **17.3.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o GERENCIADOR, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes do FORNECEDOR, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018. **17.4.** O FORNECEDOR declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo GERENCIADOR. **17.5.** O FORNECEDOR fica obrigada a comunicar ao GERENCIADOR em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados. **17.5.1.** A comunicação não exime o FORNECEDOR das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas. **17.6.** O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1. As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de Arenápolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do gerenciador**.**

Santo Afonso - MT, 15 de maio de 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO Prefeito Municipal Santo Afonso Gerenciador	**SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA,** inscrita no CNPJ 42.953.946/0001-12 Fornecedora

Testemunhas:

1. TAMIRES DE FREITAS PIRES 2. ROLFF RODRIGO DA SILVA

CPF: 028.266.132-86 CPF: 031.176.161-52

EXTRATO DE CONTRATO 009/2024

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE PREGÃO ELETRONICO 001/2024

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS) PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS DE SANTO AFONSO CONFORME PROPOSTA FEDERAL DE Nº 510726320230001 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

CONTRATADO: SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

CNPJ: 42.953.946/0001-12

ASSINATURA: 27/05/2024

VENCIMENTO: 27/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 14.599,00 (quatorze mil e quinhentos e noventa nove reais)

Santo Afonso, MT 03 de junho de 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 001/2024

GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT, inscrito no **CNPJ nº 37.464.161/0001-46**, situado na Av. Pedro Álvares Cabral, nº 140, Centro, CEP 78.425-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Luis Fernando Falcão,** brasileiro, enfermeiro, inscrito no CPF sob o nº 022.566. 881-51, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Afonso - MT.

FORNECEDOR: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no 28.258.221/0001-83.

CNPJ: 28.258.221/0001-83, com sede na **AV ALEXANDRE FERRONATO,** SINOP – MT CEP: 78.557-247, Telefone (66) 3517-5700, e-mail: licitacao@asciafiat.com.br, representada pelo **Sr. IRINEU MARTINS**, casado, empresário, inscrito no CPF nº 316.163.058-00, RG. 213.208 SSP-MT residente e domiciliado (rua das Aroeiras, nº 255, setor comercial, casa no Município Sinop-MT– CEP 78.550.238.

Pelo presente instrumento, as partes acima especificadas, **ACORDAM** procederem, com o presente **REGISTRO DE PREÇOS,** nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 001/2024,** que se vincula a presente ata, independente de transcrição, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes dessa Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 013/2023 e nos termos e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS) PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS DE SANTO AFONSO CONFORME PROPOSTA FEDERAL DE Nº 510726320230001 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital, registrando para tanto os seguintes preços:

ITEM	CÓD. MATERIAL	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
1	36361	Veículo utilitário tipo SUV sem acessibilidade: Deverá possuir câmbio manual ou automático, na cor branca, vidros e travas elétricas de fábrica, ar condicionado de fábrica, bi combustível (álcool/Gasolina), potência mínima de 1.0, película solar, central multimídia, faróis de neblina, direção elétrica ou hidráulica, ano de fabricação mínimo 2023, modelo 2024, emplacado e documentado na categoria SUV em nome do município e entregue no município.	FIAT / PULSE DRIVE 1.3 MT FLEX 4P 2024	1	R$ 108. 995,00	RR 108. 995,00

Valor total desta Ata de Registro de Preço é de **R$ 108.995,00 (cento e oito mil e novecentos e noventa cinco reais)**

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Santo Afonso a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **1.3.** Em cada aquisição decorrente dessa Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do edital que precedeu o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.1.** O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da publicação do resultado do procedimento licitatório no Diário Oficial do Município, **iniciando-se em 15 de maio de 2024 e findando em 15 de maio de 2025,** prorrogável nos termos do Edital. **2.2.** Durante a vigência da Ata, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador. **2.3.** As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços. **2.4.** Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços. **2.5.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Santo Afonso - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, LOCAL(IS) E PRAZO(S) DO FORNECIMENTO 4.1. No interesse do Gerenciador, este emitirá autorização de fornecimento para a Fornecedora detentora do preço registrado realizar a entrega dos bens/serviços nas quantidades ali destacadas, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente. **4.2.** Os produtos deverão ser entregues conforme autorização de fornecimento, a qual será emitida conforme necessidade do Município de Santo Afonso – MT, no local designado no Edital e Anexos, sendo que a requisição emitida pelo Departamento de Compras do Município. **4.3.** Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o Edital e seus ane-

xos, especialmente na forma disposta no Termo de Referência, devendo o Fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a entrega do produto ou a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios. **4.4.** Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, para sua verificação conforme condições de qualidade, quantidade e demais constantes no Termo de Referência. Após, se verificado a conformidade do produto/serviço conforme exigências do Termo de Referência será recebido definitivamente. Os prazos para os recebimentos serão aqueles constantes no Termo de Referência. **4.5.** Em caso de recusa do produto/serviço, será emitido termo de recusa constando os motivos para tanto. Caberá ao Fornecedor a substituição do produto/serviço recusado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. **4.6.** Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto/serviço ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais correrão por conta da Fornecedora, podendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos da Lei nº 14.133/2021. **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR** 5.1.São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital e Anexos: 5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Administração, de acordo com o especificado na Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida. 5.3. Cumprir a data e horário estabelecidos para entrega do objeto, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado. 5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata. 5.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município no tocante ao fornecimento do item, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata. 5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza. 5.7. A falta de prestação dos serviços que incumbem ao detentor do preço registrado por falta de empregado, do produto ou de logística para entrega, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. 5.8. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência. 5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes. 5.10. A empresa se obriga, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a solucionar quaisquer problemas no cumprimento do objeto registrado, inclusive com reposição se, porventura, não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado, exceto nos casos em que o Termo de Referência preveja outro prazo específico. 5.11. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos licitados, tais como imposto, frete, seguros, materiais incidentes, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do serviço aos setores da Prefeitura Municipal de Santo Afonso. 5.12. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades; 5.13. Promover, por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto; 5.14. Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 5.15. Solicitar substituição de marca quando necessário. **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA 6.1.** São responsabilidades do fornecedor, além das demais previstas no Edital, Termo de Referência e anexos, as seguintes: I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras; II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade; III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Santo Afonso por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à Fornecedora, o valor correspondente; **6.2.** A Fornecedora autoriza o Município de Santo Afonso a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa. **6.3.** A ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá Fornecedora das responsabilidades previstas nesta Ata. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR** 7.1. As obrigações do Município de Santo Afonso estão delimitadas no Edital e Termo de Referência. **CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO 8.1.** A Fornecedora deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas correspondentes ao objeto desta ata, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das autorizações de fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras. **8.2.** Após o recebimento definitivo pelo servidor responsável pela fiscalização dessa Ata, o Gerenciador efetuará o pagamento da Nota Fiscal, mediante Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias do atesto. Devendo para tanto, constar a regularidade das certidões fiscais e trabalhistas da Fornecedora. **8.3.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à Fornecedora para retificação e reapresentação, renovando o prazo para pagamento. **8.4.** Nenhum pagamento será efetuado a Fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. **8.5.** Declaração de pessoa jurídica constante do inciso XI do art. 4º da IN RFB Nº 1.234/2012, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), para fins de não retenção do IR – imposto de renda nos pagamentos da Administração Pública. A não apresentação da declaração não inabilita o licitante vez que sua finalidade é tão somente de comprovação do enquadramento junto ao Simples Nacional para a retenção ou não quando do pagamento realizado pela contratação. **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS. 9.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a repactuação e reequilíbrio no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos moldes do Edital. **9.2.** Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do documento (termo aditivo) modificativo pelas partes. **9.3.** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro. **9.4.** A exceção do item anterior deverá ser justificada no processo administrativo. **9.5.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, por motivo superveniente, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo. Caso a redução não seja aceita pelo Fornecedor, poderá ser liberado do compromisso sem aplicação de penalidade. **9.6.** Serão considerados compatíveis como os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Santo

Afonso. **9.7.** O prazo para resposta ao pedido de repactuação e reequilíbrio de preços ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

10.1. Poderá a presente Ata de Registro de Preços ser cancelada nos termos do Edital, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 013/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

11.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 013/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133/2021 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. 14.1. A execução do objeto será alvo de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Gerenciador, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021) **14.2.** Os fiscais serão nomeados através de Portaria a ser publicada no Diário Oficial, cabendo a estes as atribuições abaixo destacadas, bem como aquelas do Decreto Municipal nº 013/2023: **a)** Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à Fornecedora e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado; **b)** Atestar as notas fiscais da Fornecedora para efeitos de pagamento; **c)** Solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado. **d)** Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços ou entrega do objeto, fixando prazo para sua correção. **14.3.** A ação da fiscalização não exonera a Fornecedora de suas responsabilidades. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 013/2023 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Gerenciador providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14. 133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS 17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a GERENCIADOR e a FORNECEDOR, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores. **17.3.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o GERENCIADOR, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes do FORNECEDOR, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018. **17.4.** O FORNECEDOR declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo GERENCIADOR. **17.5.** O FORNECEDOR fica obrigada a comunicar ao GERENCIADOR em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados. **17.5.1.** A comunicação não exime o FORNECEDOR das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas. **17.6.** O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.**

18.1. As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de Arenápolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do gerenciador**.**

Santo Afonso - MT, 15 de maio de 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO Prefeito Municipal Santo Afonso Gerenciador	**ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA** - IRINEU MARTINS, CPF nº 316.163.058-00 Fornecedora

Testemunhas:

1. TAMIRES DE FREITAS PIRES 2. ROLFF RODRIGO DA SILVA

CPF: 028.266.132-86 CPF: 031.176.161-52

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 552 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

LEI MUNICIPAL N° 552 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI N° 501 DE 2021, QUANTO AO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS VIGENTES E CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2o A Política de Assistência Social do Município de Santo Afonso - MT tem por objetivos:

a) a proteção social básica, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

1. a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; 2. o amparo às crianças e aos adolescentes carentes; 3. a promoção da integração ao mercado de trabalho; 4. a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e

b) a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

c) A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

d) primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

e) centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

a) Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

b) Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

c) Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

d) Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

e) Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

f) Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

g) Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

h) Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

i) Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

j) Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

DAS DIRETRIZES

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo

II - Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - Cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – Matricialidade sociofamiliar;

V – Territorialização;

VI – Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Seção I

DA GESTÃO

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela LOAS.

Art.6º O Município Santo Afonso - MT atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Santo Afonso é a Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania.

§1° A gestão dessa política dar-se-á por órgão exclusivo, observando a diretrizes do comando único disposta na LOAS.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Santo Afonso - MT organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - Proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - Proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – Proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao Suas é o reconhecimento pelo Órgão Gestor, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. O Município de Santo Afonso – MT, a partir da constatação de que as ocorrências de violações de direitos ampliaram, e não são atendidas de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais implantará a equipe de Proteção Social Especial, sendo que este nível de proteção deverá ser organizado gradativamente na estrutura do órgão gestor da assistência social por meio de equipe específica para o desenvolvimento prioritário dos serviços nos termos da tipificação.

§1°. A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência direta ou indireta equipamentos específicos para a oferta de outros serviços tipificados de Média Complexidade.

§2º. A oferta do PAEFI deve ocorrer exclusivamente na unidade do centro de Referencia Especializado de Assistência Social – CREAS.

§3º. A qualquer tempo poderá o município estruturar a abrangência direta, indireta ou regional, equipamentos específicos para oferta de outros serviços tipificados de Alta Complexidade, tais como: a) Serviço de Acolhimento Institucional; b) Serviço de Acolhimento em República; c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emeergências.

Art. 13. A unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa no Município de Santo Afonso, qual seja:

– CRAS;

Parágrafo único. A instalação da unidade pública estatal deve ser compatível com os serviços neles ofertados, observado as normas gerais.

Art. 14. A proteção social básica será ofertada precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e pelas entidades e organizações de assistência social de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§2º O CRAS é uma unidade pública estatal instituída no âmbito do Suas, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 15. A implantação das unidades do CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

a) territorialização - oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas com baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simulta-

neamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

b) universalização - a fim de que a proteção social básica seja assegurada na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

c) regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 16. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socio-territorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 17. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – Acolhida;

II– Renda;

III – Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV - Desenvolvimento de autonomia;

V – Apoio e auxílio

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 18. Compete ao Município de Santo Afonso-MT, por meio da Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania:

I - Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II - Efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III - Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – Implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social

VIII – Regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social;

IX – Regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – Cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI– Cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII- realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII – Realizar a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV– Realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV – Gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – Gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;

XVIII – Organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX – Organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX – Organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI – Elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – Elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII – Elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV – Elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal; e

XXV – Elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH -SUAS;

XXVI – Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII – Elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII – Elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX– alimentar e manter atualizado: o Censo SUAS, o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXX – Garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXI – Garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXII – Garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXIII – Garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXIV – Garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXV – Definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVI – Definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXVII – Implementar os protocolos pactuados na CIT

XXXVIII - Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XXXIX - Promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XL – Promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLI - Promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLII - Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLIII - Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLIV - Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLV - Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVI - Assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLVII – Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XLVIII – Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XLIX - Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

L - Encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LI – Compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LII - Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LIII - Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LIV – Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LV- Criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVI– Submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Santo Afonso-MT.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - diagnóstico socioterritorial;

II - objetivos gerais e específicos;

III - diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - ações estratégicas para sua implementação;

V- metas estabelecidas;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento;

IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e

X - cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I - as deliberações das conferências de assistência social;

II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

IV – Ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 20. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Santo Afonso-MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos

membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 06(seis) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 03 representantes governamentais;

II – 03 representantes da Sociedade Civil, observadas as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social dentre os representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor; escolhidos em foto próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º Considerando-se para fins de representação no Conselho Municipal o seguimento:

I – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos;

II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – de trabalhadores: São legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores que defendam e representem os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

IV – de organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários agrangidos por esta Lei, bem como, as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 21. O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sedo:

I – Governamental:

01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – Não Governamental:

01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;

01 (um) Representante de entidades e Organizações de Assistência Social;

01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social;

§1° Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§2º Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais, assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§3º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre os seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§5º Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§6º O CMAS contará com uma secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§7º O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para o pagamento de despesas referentes às passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

§8º Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§9º Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.

§10º Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas, e em regular funcionamento.

§11º Quando na sociedade civil houver uma única entidade habilitada de uma dada categoria, admitir–se–á, provisória e excepcionalmente, enquanto novas entidades surjam, que o CMAS preencha as vagas de titular e suplência com representantes da mesma entidade ou ainda, que convoque através do Secretário Municipal de Assistência Social, os interessados da área pertencentes à sociedade civil, na ausência de instituições que representem os usuários da assistência social aptas a representa-los no CMAS.

§12º Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos em fórum próprio, sob a fiscalização do Ministério Público Municipal.

§13° Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

Art.22. O CMAS reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez ao mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 23. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 24. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 25. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica – NOB e Resoluções do conselho Nacional de Assistência Social:

I - Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII - Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX- Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - Zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX - Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII - Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - Orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV- Divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV- Receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI - Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII - Realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII - Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX - Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI - Registrar em ata as reuniões;

XXXII - Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII - Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 26. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 28. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I - Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - Garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III - Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI - Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 29. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III

PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 30. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e seus representantes e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário

Art. 31. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 32. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 33. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 34. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – A não subordinação a contribuições prévias e desvinculação a quaisquer contrapartidas;

II – A garantia de observação a LGPD mediante proteção dos dados dos beneficiários de modo a desvincular a prestação assistencial da necessidade de comprovações de natureza vexatória que estigmatizam os beneficiários;

III – Garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.35. Os benefícios eventuais poderão ser prestados em forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços, a depender de sua natureza, demanda e possibilidade financeira do prestador.

Art. 36. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta, mediante padronização estabelecida em deliberação por meio de Resolução do CMAS.

Subseção I

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 37. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 38. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único: O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de *kit* auxílio maternidade ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Parágrafo segundo. O requerente poderá mediante parecer social obter por até 3 meses o beneficio eventual por situação de nascimento nas formas previstas no parágrafo anterior. O valor disponibilizado de materiais e bens de consumo será de R$ 500,00 (quinhentos reais), sendo a Secretaria de Assistência Social do Município responsável pela montagem do kit conforme a necessidade do requerente.

Art. 39. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família em razão do óbito de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade da famílias sendo disponibilizado pela administração pública das seguintes formas:

I - Urna alça dura sem verniz;

II - Urna especial alça varão envernizada;

III - Urna Infantil alça dura;

IV - Ornamentação de flores;

V - Tanatopraxia.

Art. 40. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 41. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – Perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – Ausência de documentação;

II – Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – Necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 42. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 43. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 44. O benefício denominado aluguel social, será concedido pelo prazo de até três meses, objetivando atender beneficiários em situação de vulnerabilidade social, que será aferida mediante relatório de referência social, destinando-se a cidadãos que residam de aluguel no Município de Santo Afonso -MT, comprovando-se por contrato de locação, no valor de até R$ 500,00 (quinhentos reais) por mês, pagos diretamente ao locador.

Art. 45. O beneficio denominado custeio de mudanças será direcionado a famílias de baixa renda que vem de outros municípios residir na cidade de Santo Afonso – MT, com limite máximo totalizando até 1.000km (frete de ida e volta) somente dentro do Estado de Mato Grosso, de acordo com a disponibilidade financeira do município.

Art. 46. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Art. 47. Os benefícios prestados em pecúnia poderão utilizar-se por meio de deposito identificado, transferência bancária, cartão, cheque ou voucher, ou ainda, valor monetário em espécie.

Subseção II

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 48. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II

DOS SERVIÇOS

Art. 49. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 50. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços socioassistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção IV

PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 51. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 52. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 53. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 54. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 55. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I - Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - Elaborar plano de ação anual;

IV - Ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias; b) objetivos; c) origem dos recursos; d) infraestrutura; e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I - análise documental;

II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - elaboração do parecer da Comissão;

IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - publicação da decisão plenária;

IV - emissão do comprovante;

VIII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 56. Fica Criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 57. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 58. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 59. O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 60. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3° As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 61. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 62. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social

desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – Em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII- pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério da Cidadania e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 63. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Seção II

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 64. O Fundo de que trata a presente lei terá vigência ilimitada.

Art. 65. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial havendo a necessidade do recurso proveniente da anulação e/ou remanejamento total ou parcial de dotações orçamentárias do Orçamento Geral Anual vigente, para compor, inicialmente, o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 66. Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais,

tributárias e fiscais para o fiel cumprimento da presente lei.

Parágrafo único. Eventuais casos omissos serão submetidos ao Conselho Municipal de Assistência Social, que emitirá Resolução a ser publicada pelo órgão gestor da política de Assistência Social no Município.

Art. 67. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 501 de 2021 e todos os demais atos normativos em contrário.

Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de Junho do ano de 2024.

LUÍS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 10/2024

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE PREGÃO ELETRONICO 001/2024

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS) PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS DE SANTO AFONSO CONFORME PROPOSTA FEDERAL DE Nº 510726320230001 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

CONTRATADO: DK INFORMATICA LTDA

CNPJ: 48.373.392/0001-60

ASSINATURA: 27/05/2024

VENCIMENTO: 27/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais)

Santo Afonso, MT 03 de junho de 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº 355/2024

PORTARIA Nº 355/2024

DE: 03 DE JUNHO DE 2024

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) VITORIA BARBOSA OLIVEIRA SILVA DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora **VITORIA BARBOSA OLIVEIRA SILVA** da Secretaria Municipal de Saúde deste município para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JUNHO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 354/2024

PORTARIA Nº. 354/2024.

DE: 03 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023 SR.º RONALDO PADILHA DA SILVA PARA O CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEIA o Sr.º **RONALDO PADILHA DA SILVA,** aprovado no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JUNHO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LICITAÇÃO
AVISO DE 1º RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024

AVISO DE 1º RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 279/2024 de 19 de abril de 2024, torna público que nos termos da Lei 14.133/21, com as alterações subsequentes a **RETIFICAÇÃO** de processo licitatório, **Pregão Eletrônico para contratação de empresa para perfuração de poço tubular profundo de 150 metros, incluindo teste de bombeamento e outorga.**

DAS ALTERAÇÕES:

1º - Fica alterado a cláusula 13.5.1 ‘c” do termo de referencia do edital.

COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA				
Item	**Discriminação**	**Unidade**	**Orçada**	**Quantitativo a ser comprovado.**
1	BOMBA SUBMERSA 15 HP 380V FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	R$ 22.165,65	1
2	PERFURAÇAO EM ROCHA COM 6” DE 100 A 200 METROS	M	R$ 25.916,50	150
3	REVESTIMENO GEOMECANICO STD COM ROSCA DE 6” FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	R$ 24.637,50	75

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 21/05/2024 às 09h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DA SESSAO: **Dia 05 de junho de 2024, às 09h00min horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00 h as 17:00 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br**.**

Santo Antônio do Leste/MT, 03 de junho de 2024.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº. 357/2024

PORTARIA Nº. 357/2024.

DE: 03 DE JUNHO DE 2024.

EXONERA, O SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO SRº EDER LUIZ DE CASTRO, DO CARGO DE SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo1º- EXONERAR do Cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO , servidor público comissionado Srº. EDER LUIZ DE CASTRO.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JUNHO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 350/2024

PORTARIA Nº. 350/2024

DE: 03 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **KARINY RIBEIRO DE FREITAS,** em 03/06/2024 A 18/06/2024, com período aquisitivo de 19/05/2021 A 18/05/2022, com retorno as suas atividades em 19 de junho de 2024.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JUNHO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 353/2024.

PORTARIA Nº. 353/2024.

DE: 03 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em Gozo ao servidor público efetivo **ADENI NOGUEIRA DA SILVA**para o mês de **JUNHO** de 2024, conforme garante a Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JUNHO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO DO PROCESSO SELETIVO 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOANTÔNIODO LESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através do Processo Seletivo Público 001/2024, com as presentes instruções que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I. **Convocar candidatos dos seguintes cargos para realização do Curso Introdutório**: Agente Comunitário de Saúde – ACS Rural – 1º ao 5º colocado

Agente Comunitário de Saúde – ACS Urbana – 1º ao 8º colocado

II. O **CURSO INTRODUTÓRIO** será realizado no dia **07 e 08 DE JUNHO DE 2024 (quinta e sexta-feira) – 07:30 h AS 11:00 h (ambos dias) em HORÁRIO LOCAL**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município de Santo Antônio do Leste - MT, das provas, portando documento original de identificação. O candidato que chegar após o horário especificado, não poderá realizar a prova; III. O candidato convocado deverá comparecer com antecedência de 30 (trinta) minutos portando documento original de identificação para apresentação antes do Curso Introdutório. IV. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br**e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/. **Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,**

Santo Antônio do Leste/MT, 03 de junho de 2024.

JOSE ARIMAREIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal

EDMILSON GUIMARÃES DOS SANTOS - Presidente da Comissão **JOAO TOSTA DE OLIVEIRA NETO** - Secretario da Comissão **SONIA NIVIA BRUNETTA MUHLBEIER** - Membro da Comissão **VILMAR DE SOUZA** – Membro da Comissão

ELAINE DE FATIMA MORS - Membro da Comissão

PORTARIA Nº. 352/2024

PORTARIA Nº. 352/2024

DE: 03 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **VOLNEI CERICATTO,** em 17/06/2024 A 06/07/2024, com período aquisitivo de 01/06/2019 A 31/05/2020, com retorno as suas atividades em 07 de julho de 2024.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JUNHO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2024

TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2024

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimatéia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Contratação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 74 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de **R$ 250.000,00** (**duzentos e cinquenta mil reais)**, tendo como objeto a **contratação de empresa para realização de Show Nacional com a dupla Cleber e Cauan, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, em busca de atração artística para o evento da EXPOSAL, que ocorrerá no dia 28/06/2024.** resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo a favor de: **C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA,** com sede na Rua C 196, nº. 80, Quadra 495 Lote 20, Bairro Jardim América, Goiânia – GO, CEP: 74270-150. E ordenar sua publi-

cação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 03 de junho de 2024.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 358/2024

PORTARIA Nº. 358/2024

DE: 03 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **VERA LUCIA SILVA SANTOS LUIZ,** em 03/06/2024 A 17/06/2024, com retorno as suas atividades em 18 de Junho de 2024.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JUNHO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2024

ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2024

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimatéia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de **R$ R$ 14.350,02** (quatorze mil e trezentos e cinquenta reais e dois centavos), tendo como objeto a **Contratação de pessoa de pessoa jurídica ou física especializada na prestação de serviço de Elaboração de Laudo técnico de avaliação do VTN (Valor da Terra Nua), para compor a base de cálculo do ITR (Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural), conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1877, DE 14 DE MARÇO DE 2019.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **GEO7 ENGENHARIA LTDA**, **CNPJ – 27.222.609/0001-61**, **situada à Rua da Fé, n° 155, Cidade Alta, Cuiaba - MT, CEP: 78030-090**

Santo Antônio do Leste - MT, 03 de Junho de 2024.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 351/2024

PORTARIA Nº. 351/2024

DE: 03 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **RONALDO MARTINS DE AMORIM,** em 10/06/2024 A 20/06/2024, com período aquisitivo de 01/01/2021 A 31/12/2021, com retorno as suas atividades em 21 de junho de 2024.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JUNHO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 356/2024

PORTARIA Nº. 356/2024

DE: 03 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **JOACI INACIO PEREIRA,** em 01/06/2024 A 19/06/2024, com período aquisitivo de 16/05/2021 A 15/05/2022, e 10 (dez) dias convertido em espécie, com retorno as suas atividades em 20 de junho de 2024.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JUNHO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2024

TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2024

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimatéia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Contratação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 74 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de **R$ 150.000,00** (**cento e cinquenta mil reais)**, tendo como objeto a **contratação de empresa para realização de Show Nacional com a dupla Max e Luan, para o dia 29/06/2024, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, em busca de atração artística para o evento da EXPOSAL.** resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo a favor de: **M & L PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** com sede na Rua C 196, nº. 80, Quadra 495 Lote 20, Bairro Jardim América, Goiânia – GO, CEP: 74270-150. E ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 03 de junho de 2024.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2024

TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2024

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimatéia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Contratação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 74 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de **R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais**)**,** tendo como objeto a **Contratação de empresa para realização de Show Nacional com a dupla Diego e Arnaldo, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, em busca de atração artística para o evento da EXPOSAL, que ocorrerá no dia 27/06/2024,** resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo a favor de: **D&A PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 29.177.070/0001-00, com sede** na Av. Deputado Jamel Cecílio, nº. 2.929, 16 Andar, Sala 1.613, Bloco A, ED. BrookField Towers Bairro Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74810-100, E ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 03 de junho de 2024.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 280/2024 - CONTRATADA: SANDRA TORRES DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 280/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: SANDRA TORRES DOS SANTOS, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 615.444.001-44 e Identidade RG nº 2.442.586-9 - SEJUSP-MT expedida em 05/01/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 280/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13/03/2024

VIGÊNCIA: De 07/03/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)

FUNÇÃO: COZINHEIRA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: ASSISTÊNCIA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) - Sede do Município - Centro de Convivência

DOTAÇÃO: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social / 02 - Fundo Municipal de Assistência Social / 2.065 - Manutenção e Encargos do CREAS e CRAS / 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 333/2024 - CONTRATADO: LEONARDO ABOULHOSN MORBECK

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 333/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: LEONARDO ABOULHOSN MORBECK, Brasileiro, Solteiro, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 022.004.561-58 e Identidade 2. 013.695-1 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua do Comércio, nº 224 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 333/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 03/06/2024

VIGÊNCIA: De 03/06/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 25 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: ASSISTÊNCIA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) - Sede do Município - CMDCA - Conselho Tutelar

DOTAÇÃO: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social / 02 - Fundo Municipal de Assistência Social / 2.069 - Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 334/2024 - CONTRATADA: NATALIA OLIVEIRA CANUTO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 334/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: NATALIA OLIVEIRA CANUTO, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 047.520.501-45 e Identidade 2.432.019-6 - SEJUSP-MT - Expedida em 17/11/2009, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Geral, s/nº - PA (Rural) - CEP 78670-000 - Bairro Setor Tia Irene, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 334/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 31/05/2024

VIGÊNCIA: De 24/05/2024 a 27/11/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses e 3 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - EMEB Professor Juracy Lima da Silva

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 326/2024 - CONTRATADO: VICTOR AUGUSTO GOMES MORAES

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 326/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: VICTOR AUGUSTO GOMES MORAES, Brasileiro, Solteiro, Mecânico, inscrito no CPF sob o nº 701.790.522-92 e Identidade RG nº 7.921.397 - PC-PA, 1ª Via expedida em 23/04/2014, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 238 - Próximo ao Supermercado São Luiz - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 326/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 14/05/2024

VIGÊNCIA: De 01/05/2024 a 03/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (MECÂNICO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: OBRAS - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Sede do Município

DOTAÇÃO: 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos / 01 - Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos / 2.075 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2024 - CONTRATADA: NÚRIA MELO DE AMORIM

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: NÚRIA MELO DE AMORIM, Brasileira, Solteira, Trabalhadora Doméstica/Diarista, inscrita no CPF sob o nº 050.587.021-50 e Identidade RG nº 2.442.170-7 - SEJUSP-MT expedida em 29/12/2009, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 7, s/nº - Jardim Casa Fácil/ Cohab - CEP 78670-000 - Bairro Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 103/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - CMEB Dona Elza & Dona Tunica

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 187/2024 - CONTRATADA: DUANA VIANA RAMOS, CPF Nº 034.699.121-81

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 187/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: DUANA VIANA RAMOS, Brasileira, Solteira, Engenheira Agrônoma, inscrita no CPF sob o nº 034.699.121-81 e Identidade RG nº 5.462.429 - SPTC-GO expedida em 16/05/2017, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Luiz Gonzaga de Souza, nº 494 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 187/2024

CONTRATO emitido em 01/03/2024, com VIGÊNCIA de 3 meses e 2 dias, iniciando em 01/03/2024 e terminando em 03/06/2024, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 5.972,15 (cinco mil novecentos e setenta e dois reais e quinze centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 03/06/2024

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 6 meses, de 03/06/2024 a 03/12/2024, totalizando 9 meses e 2 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 5.972,15 (cinco mil novecentos e setenta e dois reais e quinze centavos)

FUNÇÃO: ENGENHEIRA AGRÔNOMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como AGRICULTURA - Secretaria Municipal de Agricultura - Sede do Município

DOTAÇÃO: Mantida em 10 - Secretaria Municipal de Agricultura // 01 - Gabinete do Secretário // 2.014 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 329/2024 - CONTRATADA: MARIA DA GLORIA MENDES DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 329/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARIA DA GLORIA MENDES DOS SANTOS, Brasileira, Solteira, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 353.136.251-87 e Identidade RG nº 530.967-0 - SSP-MT, 2ª via, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Urbano Miranda, nº SN - Quadra 60 - CEP 78673-970 - Bairro Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 329/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15/05/2024

VIGÊNCIA: De 15/05/2024 a 15/08/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Escola-Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 332/2024 - CONTRATADA: CÁSSIA TELES DE JESUS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 332/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: CÁSSIA TELES DE JESUS, Brasileira, Solteira, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 703.722.731-57 e Identidade RG nº 2.695.968-2, 2ª via expedida em 26/03/2019, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua José Ateneu Luz, nº 148 - Próximo ao DSEI - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 332/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 03/06/2024

VIGÊNCIA: De 03/06/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 25 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.386,28 (dois mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município - Laboratório

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2024 - CONTRATADO: DIOGO RIBEIRO DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: DIOGO RIBEIRO DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Professor de Música, inscrito no CPF sob o nº 038.194.381-06 e Identidade 1.976.156-2 - Expedida pela SSP-MT em 13/05/2005, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Oito, s/nº - Próximo ao PSF da Vila - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 039/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.196,60 (quatro mil cento e noventa e seis reais e sessenta centavos)

FUNÇÃO: INSTRUTOR DE MÚSICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - Banda Marcial Municipal Professor Eronides Ferreira Lemos

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 618, DE 27 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 618, DE 27 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHORA PARA ANA FLÁVIA CARDOSO CAMPOS ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1° Art. 1º Nomear a servidora pública municipal da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT. **RENATA SOARES RABELO** /matrícula **4368-4,** para exercer a função de Fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as características a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2024. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

OBJETO: PREGAO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES DA MARCA BIOTECNICA PARA O LABORATÓRIO.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 27 DE MAIO DE 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREVIMUNI
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2022.

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro/MT – PREVIMUNI, torna público a celebração do

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2022.

CONTRATADA: **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**.

Objeto: Prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos – PAI

Valor: 16.918,08.

Prazo: 12 meses.

CLEIDE DE LIMA SILVA. Diretora Executiva – PREVIMUNI. São José do Rio Claro/MT, 31 de maio de 2024.

PREVIMUNI
RETIFICA AVISO DE CREDENCIAMENTO 01/2024

RETIFICA AVISO DE CREDENCIAMENTO

O PREVIMUNI – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, com endereço à Avenida Argentina nº 785, Centro, São José do Rio Claro /MT, CEP 78.435-000, CNPJ/MF 24.978.017/0001-86, isento de inscrição estadual, por meio de sua Diretora Executiva, Sra. CLEIDE DE LIMA SILVA, torna público a abertura do Processo de **CREDENCIAMENTO DE SOCIEDADES CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO CUSTODIANTES DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS**, para prestação de serviços de Custódia Qualificada, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

1.1. O Edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site https://saojosedorioclaro.mt.gov.br/publicacoes/11...

1.2. Os demais atos que necessitarem de publicidade serão publicados no Diario Oficial dos Municipios do Estado de Mato Grosso-AMM.

1.3. Os envelopes com toda a documentação para requerer o credenciamento nos termos do Edital deverão ser entregues na sede do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, observando-se o horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 07h00m às 13h00m, **com prazo limite de entrega da documentação até às 13h00 do ultimo dia do prazo, 10 (dez) dias após a publicação do edital.** 1.4. Não serão aceitos documentos encaminhados via fax ou e-mail. 1.5. O prazo de vigência do credenciamento será de **2 (dois) anos** conforme previsto no art. 106, II da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite admitido na legislação vigente, caso a administração do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO entenda por sua conveniência e oportu-

nidade. 1.6. Esclarecimentos poderão ser solicitados presencialmente na sede INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ou através do e-mail: previdencia@saojosedorioclaro.com.br, ou telefone (65) 3386-1612.

São José do Rio Claro - MT, 22 de maio de 2024.

LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

onde lê-se:**com prazo limite de entrega da documentação até às 13h00 do ultimo dia do prazo, 10 (dez) dias após a publicação do edital**.

LEIA-SE: **com prazo limite de entrega da documentação até às 13h00 do ultimo dia do prazo, 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital.**

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 006/2024.

DISPÕE DA APROVAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO RECURSO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL EXCEPCIONAL DE INVESTIMENTO PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

CONSIDERANDO a Portaria nº 155/2022/GBSES que dispõe sobre a Aplicação de Emendas Parlamentares que adicionarem recursos ao Orçamento da Secretaria de Estado de Saúde para a realização de Transferências do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos de Saúde dos Municípios; CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT Nº 083, de 10 de março de 2022, que dispõe sobre Cofinanciamento Estadual Excepcional de Investimento para Reforma e/ou Ampliação a Estrutura do Pronto Atendimento Municipal do Município de São José Do Rio Claro – MT, localizado na Região Centro Norte Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso. CONSIDERANDO a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde para a execução do recurso; CONSIDERANDO a Portaria nº 155/2022/GBSES, 131/2023/GBSES, onde em caso de não utilização do recurso, poderá ser requerida dilação de prazo, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS); CONSIDERANDO as motivações justificada no Ofício nº 179/2023/SESAS, a Secretaria Estadual de Saúde, onde solicita a requerida dilação de prazo, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS);

CONSIDERANDO o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião extraordinária número cinco realizada na data de 23 de abril de 2024, onde foi explanado a necessidade da solicitação de dilação de prazo para a execução da obra, após trâmite licitatório, após entendimento, e estes foram unânimes em aprovação;

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar o pedido de dilação de prazo, para que a gestão execute os valores existentes em conta provenientes de Cofinanciamento Estadual Excepcional de Investimento para Reforma e/ou Ampliação a Estrutura do Pronto Atendimento Municipal do Município de São José Do Rio Claro – MT, referente ao Termo de Compromisso nº 155/2022.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 23 de abril de 2023.

GEDEÃO CARVALHO DA SILVA

Presidente CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 007/2024.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PROPOSTA DE SELEÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO 2023 – NOVO PAC

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e o Decreto que a regulamenta, n.º 7.508, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; e

CONSIDERANDO o Decreto Nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, que institui o Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, o Comitê Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento e o Grupo Executivo do Programa de Aceleração do Crescimento;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.517, de 9 de outubro de 2023, que institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC).

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.257, de 7 de março de 2024, que divulga resultado do processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), nas modalidades Unidade Básica de Saúde e Unidade Odontológica Móvel, vinculadas ao Subeixo Atenção Primária, e nas modalidades Policlínica, Maternidade, Centro de Parto Normal, Central de Regulação de Urgência do SAMU 192, Novas Ambulâncias do SAMU 192, Centro de Atenção Psicossocial, Centro Especializado em Reabilitação e Oficina Ortopédica, vinculadas ao subeixo Atenção Especializada.

CONSIDERANDO o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião extraordinária número cinco realizada na data de 23 de abril de 2024, que acompanhou a explanação das propostas e os objetivos, e por unanimidade o plenário concorda e;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar **a proposta de Seleção para Construção de Unidade Básica de Saúde no município de São José do Rio Claro/MT através do Programa de Aceleração do Crescimento 2023 – Novo PAC – Proposta nº 12271.6620001/24-002.**

Art. 2º O cadastro da proposta será realizado pelo Sistema InvestSUS Gestão e será submetida a análise e aprovação do Ministério da Saúde, conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 3º A construção da nova Unidade Básica de Saúde (UBS) permitirá a expansão das equipes de Saúde da Família aumentando a cobertura da Atenção Primária.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José do Rio Claro-MT, 23 de abril de 2024.

GEDEÃO CARVALHO DA SILVA

Presidente CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 008/2024.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE TRANSPORTE SANITÁRIO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT.

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

CONSIDERANDO oDecreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8. 080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e da outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

CONSIDERANDO o art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabeleceu a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, que autorizou o relator-geral do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 a apresentar emendas para ações direcionadas à execução de políticas públicas;

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual de 2023 autoriza despesas em programações a cargo do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o projeto apresentado para que o município utilizará este veículo para atender a demanda de transporte de paciente, na estruturação da atenção primária em relação ao transporte sanitário;

CONSIDERANDO o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião extraordinária número cinco realizada na data de 23 de abril de 2024, onde foi demonstrado o projeto solicitando um veículo Micro-ônibus - Transporte Sanitário 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 959/2022, (capacidade de 20 a 24 passageiros, 01 (um) cadeirante e o motorista).

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o **Projeto Técnico para aquisição de Transporte Sanitário/Reestrutuação** para atender a demanda do município de São José do Rio Claro-MT no valor de R$ 611.000,00 (seiscentos e onze mil reais) sendo aquisição de 01(um) veículo micro-ônibus 0km adaptado para passageiros com deficiência tipo cadeirante, capacidade de 20 a 24 passageiros, com o recurso transferido ao Fundo Municipal de Saúde, cujo proposta é número 12271.6620001/24-001

Art. 2º Caso o recurso não seja o suficiente para as devidas aquisições, haverá complementação com recurso próprio.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José do Rio Claro-MT, 23 de abril de 2024.

GEDEÃO CARVALHO DA SILVA

Presidente CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 010/2024.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT .

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

CONSIDERANDO o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde -SUS; considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde mental, a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS, definindo os Conselhos de Saúde e as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas do SUS, sendo o conselho de saúde órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, que detém em sua composição representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atuando na formulação e no controle da execução da Política Nacional de Saúde, bem como nas estratégias e na promoção do processo de controle social;

CONSIDERANDO que as Conferências Nacionais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CNGTES) têm papel de contribuir com a construção social de uma Política Pública de Estado para a valorização do Trabalho e da Educação na Saúde e com a implementação dessas políticas para o trabalho em saúde em todos os entes federados, em consonância com os princípios e diretrizes do SUS público, universal, descentralizado e integrado de saúde, compreendida esta como direito humano, visando a produção de serviços de qualidade e resolutivos para a população;

CONSIDERANDO a plenária do Conselho Municipal de Saúde na data de 30/04/2024, que aprova o Regimento Interno da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do município de São José do Rio Claro-MT, que tem por tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José do Rio Claro-MT, 30 de abril de 2024.

GEDEÃO CARVALHO DA SILVA

Presidente CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 011/2024.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO 2º RELATÓRIO QUADRIMESTRAL REFERENTE AOS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

CONSIDERANDO oDecreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8. 080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e, da outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.135, de 25 de Setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único – SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

CONSIDERANDO a reunião da Comissão Permanente de Planejamento e Gestão e a Comissão de Finanças e Orçamentos na data de 03.05.2024 e emissão do relatório apresentado a este Conselho favorável à aprovação do 3º Relatório Quadrimestral referente aos meses de setembro a dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar o **3º Relatório Quadrimestral referente aos meses de Setembro a Dezembro de 2023** do município de São José do Rio Claro – MT e deliberar que seja apresentado em audiência pública e inserção no DIGISUS em conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e suas recomendações.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 03 de maio de 2024.

GEDEÃO CARVALHO DA SILVA

Presidente CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 012/2024.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO - RAG 2023 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

CONSIDERANDO oDecreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8. 080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e, da outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.135, de 25 de Setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único – SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

CONSIDERANDO a reunião da Comissão Permanente de Planejamento e Gestão e a Comissão de Finanças e Orçamentos na data de 23.05.2024 e emissão do relatório favorável ao Conselho referente com aprovação do RAG do ano de 2023;

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar o **Relatório Anual de Gestão (RAG) 2023** do município de São José do Rio Claro – MT e deliberar que seja apresentado em audiência pública e inserção no DIGISUS em conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e suas recomendações.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 24 de maio de 2024.

GEDEÃO CARVALHO DA SILVA

Presidente CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. º 035/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Vigência: 24/05/2025

Valor: R$ 11.960,00

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. º 034/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO INDIVIDUAL DA DOSE DE RADIAÇÃO IONIZANTE COM FORNECIMENTO DE DOSÍMETRO.

CNPJ: 87.389.086/0001-74

Vigência: 23/05/2025

Valor: R$ 1.260,00

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. º 033/2024

Objeto: REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS - CURSO 1: ATUALIZAÇÕES DA REINF E DCTFWEB QUE IMPACTAM NAS ROTINAS DO ÓRGÃO PÚBLICO – + CURSO 2: FOLHA DE PAGAMENTO E RH PARA ÓRGÃO PÚBLICO.

CNPJ: 00.839.039/0001-05

Vigência: 15/08/2024

Valor: R$ 24.000,00

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. º 032/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS

CNPJ: 05.114.166/0001-52

Vigência: 17/05/2025

Valor: R$ 1.305.831,54

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. º 031/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEFONIA QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÓVEL PESSOAL – SMP OU SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR – SMC, NAS MODALIDADES LOCAL (VC1) E DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (VC2 E VC3) PÓS-PAGO SISTEMA GSM OU SUPERIOR E DE ACESSO MÓVEL Á INTERNET, SEM FORNECIMENTO DE APARELHOS.

Contratado: CLARO S.A.

CNPJ: 40.432.544/0001-47

Vigência: 16/05/2025

Valor: R$ 31.860,00

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. º 030/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS CONVENIO 0058-2023 - GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSE E MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.

Contratado: PRISMA SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 10.754.461/0001-03

Vigência: 16/05/2025

Valor: R$ 4.830.750,00

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. º 029/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.

Contratado: PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA

CNPJ: 30.657.838/0001-13

Vigência: 10/05/2025

Valor: R$ 29.024,59

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. º 028/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.

Contratado: PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA

CNPJ: 30.657.838/0001-13

Vigência: 10/05/2025

Valor: R$ 5.717,10

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. º 027/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.

Contratado: PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA

CNPJ: 30.657.838/0001-13

Vigência: 10/05/2025

Valor: R$ 200.022,85

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. º 026/2024

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IV, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO, DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO- MT E SUAS INTERAÇÕES, OBSERVANDO OS PRINCÍPIOS DA LEI N° 14.133/21.

Contratado: DIOCESE DE DIAMANTINO

CNPJ: 03.100.732/0011-13

Vigência: 09/12/2024

Valor: R$ 16.944,00

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. º 025/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

Contratado: P A JANUARIO FARMACIA LTDA

CNPJ: 33.686.551/0002-90

Vigência: 10/05/2025

Valor: R$ 1.305.831,54

LEVI RIBEIRO

PREVIMUNI
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2022.

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro/MT – PREVIMUNI, torna público a celebração do

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2022.

CONTRATADA: **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE. LTDA EPP**.

Objeto: **Contratação de empresa para prestar serviços de consultoria na área Administrativa Previdenciária e Gerencial, na execução orçamentária e patrimonial do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro – MT.**

Valor: 66.872,04.

Prazo: 12 meses.

CLEIDE DE LIMA SILVA. Diretora Executiva – PREVIMUNI. São José do Rio Claro/MT, 31 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252 DE 03 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 252 DE 03 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido do cargo de PSICÓLOGO o servidor MARCOS FERNANDES DE ALMEIDA nomeado através da PORTARIA Nº 061 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE JUNHO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017 DO EDITAL DO PSS 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017 do Edital do PSS 001/2022

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 001/2022, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o dia 04 de junho de 2024, à partir da 8h00min, na Secretaria Municipal de Educação para apresentarem a documentação exigida para a devida contratação, conforme disposto a seguir:

PROFESSOR - PEDAGOGIA

63º - ELIANE DOS SANTOS MARTINEZ PAEZANO

64º - ARYANNE DE SOUZA CERQUEIRA SANTOS

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Os demais cargos do Processo Seletivo do edital 001/2022 serão convocados mediante as necessidades do Poder Executivo Municipal.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 03 de junho de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE MARCOS FERNANDES DE ALMEIDA

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
06/2024
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 03/06/2024

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17473.1 - MARCOS FERNANDES DE ALMEIDA					0398637/2105/MT
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
	0505 - PSICOLOGO				27/01/1991 07/02/2024
Data afastamento	Causa Afastamento				
03/06/2024	Rescisão sem Justa Causa por Iniciativa do Empregado ou exoneração de cargo efetivo a				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
		4.992,88			
Unidade de custeio					
090201 - FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL - EFETIVO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	3.00D	499,29	942	PREVIQUAM	14.00	69,90
907	FERIAS PROPORCIONAIS	4/12	1.664,29				
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	4/12	1.664,29				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	554,76				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 4.382,63	R$ 69,90	**R$ 4.312,73**

São José dos Quatro Marcos - MT, 03 de junho de 2024

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-NOVO.RH] {7.5.391.10.17842/B/17842}

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão De Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 468 de 06/12/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 28/2024, Processo Licitatório n° 66/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA O DESFILE EM COMEMORAÇÃO AO 57º ANIVERSÁRIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.**

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, entre 04/06 a 06/06/2024.

Informações pelo telefone (65) 3251-1455 / (65) 99925-4815, das 07:00 as 13:00 horas.

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Presidente da Comissão De Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

Torna-se público que Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto 176/2023, art. 7º, II, §2º, e demais legislação aplicáveis.

Critério de julgamento: "MENOR PREÇO POR ITEM"

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURÍDICA NA EMISSÃO DE ESCRITURAS.

SESSÃO PÚBLICA

Acolhimento das Propostas: **Início 08:00h do dia 04/06/2024**

Fim 08:00h do dia 06/06/2024

Início da Sessão: **09:00h do dia 07/06/2024 Hora: 09:00 horas (Horário de Brasília – DF)**

Site: www.licitanet.com.br

Local: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro – São José dos Quatro Marcos – MT (Sala de Licitações).

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/categoria... https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebend... https://diariomunicipal.org/mt/amm/

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

JURIDICO
LEI Nº 796, DE 21 DE MAIO DE 2024. "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT."

LEI Nº 796, DE 21 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT."

O senhor EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a ser denominada de **"RUA RUBENS FACHIANO"** a Rua 01 , trecho que inicia na Rua 01 seguindo até a Avenida A no Distrito Industrial.

Art. 2º. Passa a ser denominada de **"RUA ARTHUR RODRIGUES MONTEIRO"** a Rua Projetada , trecho que inicia na Rua Ceará seguindo até o Sitio da Claudia no Jardim Ceará.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 21 dias do mês de Maio de 2024.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
LEI Nº 795, DE 21 DE MAIO DE 2024. "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT."

LEI Nº 795, DE 21 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT."

O senhor EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a ser denominada de **"AVENIDA JOVENTINO CAMPOS"** a Rua João Gonçalves de Moraes, trecho que se inicia as margens da Avenida Presidente Dutra seguindo até o final da Avenida Osvaldo Fulador.

Art.2º. Passa a ser denominado de "**RUA ANTONIO SOARES DE ALCANTARA"** a Rua Boa Vista, trecho que se inicia na Rua Bahia até a rua Rosaldo José Ferreira.

Art. 3º. Passa a ser denominado de **"RUA JOSÉ FERREIRA SENA",** a Rua Bahia, trecho que se inicia na Rua Fortaleza até a Rua Boa Vista.

Art.4º. Passa a ser denominado de **"RUA MANOEL FRANCISCO LOPES",** a Rua Senador, trecho que se inicia na Rua José Soares até a Rua Boa Vista.

Art.5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 21 dias do mês de Maio de 2024.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
LEI Nº. 794 DE 15 DE MAIO DE 2024. "DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DAS LEIS Nº 624/2019, 625/2019, 666/2021, 667/2021, 668/2021, 669/2021, 679/2021, 709/2022, 722/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº. 794 DE 15 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DAS LEIS Nº 624/2019, 625/2019, 666/2021, 667/2021, 668/2021, 669/2021, 679/2021, 709/2022, 722/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam revogadas as Leis nº 624/2019, 625/2019, 666/2021, 667/2021, 668/2021, 669/2021, 679/2021, 709/2022, 722/2022.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 15 dias do mês de Maio de 2024.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
PORTARIA N° 083/2024 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONCURSO DE PROJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 083/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONCURSO DE PROJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eduardo José da Silva Abreu, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeada a Comissão de Avaliação do Concurso de Projeto da Secretaria Municipal de Saúde, para os exercícios de 2024, os seguintes funcionários com os respectivos cargos no Município de São Pedro da Cipa - MT.

I - Presidente: Lucimar Aparecida da Silva;

II - Secretária: Vanderlei Lopes da Silva**;**

III - Equipe de Apoio: Carla Vicência Soares Dantas.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 03 de Junho de 2024.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA Nº 694/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024, referente** ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 020/2024**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**104/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GELO, REFRIGERANTE, VASILHAME, ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM COPO E GARRAFA PET E CAIXAS TÉRMICA - II**, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
EMPRESA:	L MOSSINI LTDA.
CNPJ:	10.754.231/0001-44.
FISCAL TITULAR	
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	4342
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA.
FISCAL SUPLENTE **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA GESTOR DA ARP**	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	5405
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA.
FISCAL TITULAR **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP**	
SERVIDOR:	ELIANE TERESINHA WEBER.
CARGO:	DIRETORA ADMINISTRATIVA – SEMEC.
MATRÍCULA:	4431.
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
FISCAL SUPLENTE **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP**	
SERVIDOR:	JULIANA MANENTI.
CARGO:	INSTRUTOR CULTURAL.
MATRÍCULA:	5495.
LOTAÇÃO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**
FISCAL TITULAR **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTOR DA ARP**	
SERVIDOR:	Adriana Longhi Puhl.
CARGO:	ASSESSOR III.
MATRÍCULA:	5422.
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FISCAL SUPLENTE **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTOR DA ARP**	
SERVIDOR:	Geciane Maria Paixão Costa.
CARGO:	ASSESSOR II.
MATRÍCULA:	5484.
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FISCAL TITULAR **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - GESTOR DA ARP**	
SERVIDOR:	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI.
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III.
MATRÍCULA:	5093.
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.
FISCAL SUPLENTE **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - GESTOR DA ARP**	
SERVIDOR:	ANA PAULA DE CAMPOS SOARES SILVA.
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III.
MATRÍCULA:	5443.
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.
FISCAL TITULAR **SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP**	
SERVIDOR:	MARIA VITÓRIA NAVA LARA.
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III.
MATRÍCULA:	5024.
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
FISCAL SUPLENTE **SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP**	
SERVIDOR:	CARMEN V.V. SORIA DE AZEVEDO.
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.
MATRÍCULA:	2292.
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
FISCAL TITULAR **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - GESTOR DA ARP**	
SERVIDOR:	GUILHERME CEZAR LOPES DOS SANTOS.
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE.
MATRÍCULA:	4130.
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
FISCAL SUPLENTE **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - GESTOR DA ARP**	
SERVIDOR:	JESSICA CRISTIANI.
CARGO:	INSTRUTOR ESPORTIVO.

MATRÍCULA:	5630.
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA.
CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS.
MATRÍCULA:	3666.
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	Tamy Camille Roldão dos Santos.
CARGO:	ASSESSOR II.
MATRÍCULA:	4979.
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 040/2023

Pelo presente instrumento, *nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica* ***AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA****, requerida pela fornecedora* **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,**inscrita no **CNPJ: 02.520.829/0001-40,** inscrita no **CNPJ: 39.241.426/0001-72**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 193/2023, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
158	146864	FRASCO	DIPIRONA SODICA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. FRASCO COM 10ML.	FARMACE	NATULAB

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição da marca pois, a licitante informa que há indisponibilidade do produto no estoque, comprovado por meio documental. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando inter-

no. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Tribunal de Contas Estado de Mato grosso.

Sapezal – MT, 03 de junho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 061/2023

Pelo presente instrumento, *nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica* ***AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA****, requerida pela fornecedora* ***INOVAMED HOSPITALAR LTDA,*** *inscrita no* ***CNPJ: 12.889.035/0001/02****, nos seguintes termos:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 024/2024, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
56	156247	FR	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. FRASCO C/100 ML.	HIPOLABOR	AIRELA

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição da marca pois, a licitante informa que, devido à indisponibilidade de estoque do produto licitado no fabricante, não está cumprindo com a entrega deste, conforme declaração do próprio fornecedor em anexo. Nesse sentido, para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, a empresa licitante propôs a entrega de marca similar. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Tribunal de Contas Estado de Mato grosso.

Sapezal – MT, 28 de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023 PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 020/2023

Pelo presente instrumento, *nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica* ***AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA****, requerida pela fornecedora* ***CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA,*** *inscrita no* ***CNPJ: 07.847.837/0001-10****, nos seguintes termos:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para os seguintes itens da Ata de Registro de Preços nº 153/2023, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
112	162999	UN	AVENTAL DESCARTÁVEL NA COR AZUL, COM TIRAS P/FECHAMENTO NA CINTURA C/1,20 M DE COMP.MANGA LONGA E PUNHO EM MALHA, COM GRAMATURA 60G/M2	KDU	ANTONELLE

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição da marca pois, a licitante informa que há indisponibilidade do produto no estoque, bem com o fabricante não apresentou prazo para entrega. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Tribunal de Contas Estado de Mato grosso.

Sapezal – MT, 28 de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2023 PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 053/2023

Pelo presente instrumento, *nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica* ***AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA****, requerida pela fornecedora* ***MARIA JOSE DOS REIS NETO EPP,*** *inscrita no* ***CNPJ: 10.226.940/0001-57****, nos seguintes termos:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para os seguintes itens da Ata de Registro de Preços nº 278/2023, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
13	165302	UN	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM - DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES FIXAS E OBJETOS. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA, SEM FRAGRANCIA. FRASCO CONTENDO 01 LITRO. **ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	LAYF HAIR	VALE
14	165302	UN	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM - DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES FIXAS E OBJETOS. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA, SEM FRAGRANCIA. FRASCO CONTENDO 01 LITRO. **COTA DO ITEM 13 PARA ME E EPP (Art. 48, III da LC 147/2014).**	LAYF HAIR	VALE

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição da marca pois, a licitante informa que há indisponibilidade do produto no estoque referente à marca licitada, em razão que está descontinuando a sua linha de produção de álcool 70%, com fundamento na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) ANVISA nº 766 de 08 de dezembro de 2022. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pelos Secretários das pastas, de acordo com comunicação interna. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Educação e Cultura, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Tribunal de Contas Estado de Mato grosso.

Sapezal – MT, 23 de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

LEI Nº 1.794/2024

DETERMINA A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS CONECTADOS À INTERNET PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO EM TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA REDE DE SAÚDE QUE ATENDAM PARCIAL OU INTEGRALMENTE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Joilson Silva de Assunção

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 54, IV da Lei Orgânica do Município de Sapezal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica implementada a instalação de equipamentos eletrônicos conectados à internet para realização de pesquisa de satisfação em todos os estabelecimentos da rede de saúde que atendam parcial ou integralmente o Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Sapezal-MT.

Art. 2º A pesquisa de satisfação será facultativa, individual e realizada por meio de autoatendimento em totens disponibilizados nas saídas das salas de espera, na recepção ou no saguão de entrada do estabelecimento de saúde.

§1º A pesquisa tem o objetivo de coletar informação acerca do grau de satisfação do usuário quanto ao atendimento prestado, imediatamente após sua conclusão, ou, ainda, de registrar desistência com relação ao atendimento, caso ocorra.

§2º As instruções de uso, que deverão ser claras e concisas, ficarão fixadas nos totens.

§3º É vedado:

I – realizar a pesquisa múltiplas vezes para um mesmo atendimento; e

II – o preenchimento da pesquisa de satisfação por funcionários e terceirizados das Unidades de Saúde do Município.

Art. 3º A pesquisa de satisfação deverá coletar, no mínimo, os seguintes dados:

I – o horário e a data do início do atendimento;

II – se foi realizada triagem do usuário, caso em que deverá ser informado:

a) o horário aproximado do atendimento na triagem; e

b) o grau de satisfação do usuário em relação à equipe de triagem em uma escala de 1 (um), referente a péssimo, a 5 (cinco), referente a ótimo;

III – se ocorreu atendimento do usuário por profissional médico, caso em que será informado:

a) o horário aproximado de atendimento; e

b) o grau de satisfação do usuário em relação ao profissional médico em uma escala de nota 1 (um), referente a péssimo, a 5 (cinco), referente a ótimo; e

IV – o grau de satisfação do usuário em relação ao estabelecimento de saúde em que está ocorrendo o atendimento, de forma geral, em uma escala de 1 (um), referente a péssimo, a 5 (cinco), referente a ótimo.

§1º É vedada a coleta de dados pessoais, tais como nome, telefone, e-mail, endereço ou qualquer outro dado pessoal sensível ou que permita a identificação do usuário na pesquisa de satisfação.

§2º A pesquisa deverá disponibilizar campo para identificação do servidor caso o grau de satisfação apontado pelo usuário seja péssimo (nota 1).

Art. 4º Os dados obtidos por meio das pesquisas de satisfação devem ser automaticamente e imediatamente transferidos via equipamento eletrônico, por meio digital, através da internet, e armazenados em servidor, de modo a permitir o acompanhamento dos índices de satisfação, em tempo real, pelas secretarias e pelas comissões competentes.

§1º É vedada a manipulação, a edição, a adição ou a deleção de quaisquer dados da pesquisa, exceto em casos comprovados de invasão ao sistema ou ao servidor.

§2º Os dados com o grau de satisfação provenientes das pesquisas serão públicos e deverão ser disponibilizados à população quando solicitados, observado, em qualquer hipótese, o sigilo de informações sensíveis, bem como entre médico e paciente.

Art. 5º Imediatamente após a realização da pesquisa de satisfação, o sistema eletrônico deverá fornecer, na tela, as seguintes informações para o usuário:

I – se a pesquisa foi devidamente registrada no servidor; e

II – o telefone e e-mail da ouvidoria competente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Sapezal – MT, 03 de junho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP Nº 104/2024.

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: L MOSSINI LTDA, inscrito no CNPJ: 10.754.231/0001-44.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 020/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GELO, REFRIGERANTE, VASILHAME, ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM COPO E GARRAFA PET E CAIXAS TÉRMICA - II, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 353.865,24 (Trezentos E Cinquenta E Três Mil E Oitocentos E Sessenta E Cinco Reais E Vinte E Quatro Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: 03 de junho de 2024 e findando em 03 de junho de 2025.

NOTIFICAÇÃO

SINDICÂNCIA Nº 008/2022

NOTIFICANTE: COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

NOTIFICADO: FABIO LUIS DE PAULO – CPF: 951.***.***-34

O Presidente da Comissão de Sindicância nº **008/2022** instaurada ela em 16 de setembro de 2022, **NOTIFICA** V.S.ª., para que apresente DEFESA FINAL por escrito, se assim desejar, conforme a Lei Municipal 1.035/2013. O prazo para a apresentação de defesa é de **05 dias** após a publicação da NOTIFICAÇÃO.

A defesa pode ser protocolada, ou enviada via correios para o endereço da Comissão de Sindicância: Avenida Antonio Andre Maggi, 1400, Centro, Sapezal-MT, CEP:78.365-000, número de contato (65) 3383-4564 (Presidente), ou (65) 3383-4590 (Assessoria Jurídica) nos dias úteis das 07:00h às 11:00h e das 13:00h as 15:00h ou endereço eletrônico: padlicitantes@sapezal.mt.gov.br

Sapezal/MT, 03 de junho de 2024.

Vitor Barredo Makhoul

Presidente da Comissão de Sindicância

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.611, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.611, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos Servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV nº 139/2011, abaixo mencionados.

MAT	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
1897	ANA CRISTINA MONTEIRO DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	B-06	B-07
1679	CIRLEY NUNES DA SILVA FONSECA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	B-05	B-06
4081	EDVALDO MARTINEZ DOS REIS	MOTORISTA - PCCV 139-2011	D-04	D-05
458	JOZUEL SANTANA DE SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	B-08	B-09
1891	LISANDRA BARBOSA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	B-06	B-07
1894	MARILEIA ZANELLA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	B-06	B-07
1895	SIMONE APARECIDA RUOTOLO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	B-06	B-07
1892	ELCIO ALVES DA SILVA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	B-06	B-07

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.610, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.610, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 138/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a Servidora vinculada ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV nº 138/2011, abaixo mencionados.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
6081	OLENIL LINO DOS SANTOS	MOTORISTA	C-03	C-04
1911	ZENOBIA QUINDERE BARRETO	ENFERMEIRO - PCCV 138-2011	B-06	B-07
1898	BELARMINA ALVES DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	C-06	C-07

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.609, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.609, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 134/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos Servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV nº 134/2011, abaixo mencionados.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
147	JOSE RIBAMAR RIMAR	MOTORISTA - PCCV 134-2011	C-08	C-09
6079	ANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA	TECNICO ADMINISTRATIVO I	A-03	A-04
6092	FABIANA APARECIDA UEMURA	PSICOLOGO 40HS - PCCV 134-2011	C-03	C-04
6083	GENIVALDO MENDES DA SILVA	MOTORISTA	C-03	C-04
6084	MARIO KORBES	MOTORISTA	C-03	C-04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.608, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.608, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica - Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Maria Aparecida Taveira Bispo, matrícula nº 15015, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.606, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.606, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica - Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Edna da Silva, matrícula nº 15016, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.592, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 177/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 147/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Andressa Santos da Silva Medeiros– Matricula n° 13658

Franciele Fabiana Gonçalves – Matricula n° 5158.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen– Portaria nº 2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
6492	Roseli de Fatima Rodrigues Dias	Depto. Atenção Básica	USF I - São Domingos
6501	Ana Cassia Oliveira de Deus Machado	Depto. Atenção Básica	USF II - Vila Bela
1976	Maria Aparecida de Souza Nunes	Depto. Atenção Básica	USF III – Jardim Primavera
6146	Erickson Guilherme Senter Schmidt	Depto. Atenção Básica	USF IV - Bela Vista
3052	Janaina Wolff Santin Borth	Depto. Atenção Básica	USF V – Distrito Boa Esperança
1871	Moíses Ferreira Gomes	Depto. Atenção Básica	USF VI – Ana Neri
3086	Aline Santos de Oliveira	Depto. Atenção Básica	USF VII - Jardim Amazônia
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF VIII – São Mateus
2432	Angela Cristina Gardin de Melo Brito	Depto. Atenção Básica	USF IX – Benjamin Raiser
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF X – Jardim Carolina
1360	Fernanda da Silva Marques	Depto. Atenção Básica	USF XI – Jardim Europa
225	Hirley Maria Braga	Depto. Atenção Básica	USF XII – Bom Jesus
3095	Sonia Aparecida de Souza Dupin	Depto. Atenção Básica	USF XIII – Cetro Sul
6534	Lucimar Nunes Pereira	Depto. Atenção Básica	USF XIV – Centro Norte
3876	Pedro Luiz Subtil Pelle	Depto. Atenção Básica	USF XV – Distrito Primavera
6154	Aparecida de Lourdes Chinez	Depto. Atenção Básica	USF XVI – Fraternidade
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XVII - Nova Aliança
6436	Ykaro Fachi	Depto. Atenção Básica	USF XVIII – Jardim Itália
6506	Hosana Rodrigues de Oliveira	Depto. Atenção Básica	USF XIX – São José
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XX - Rota do Sol
3999	Aconsuela Batista de Lima	Depto. Atenção Básica	USF XXI – Jonas Pinheiro
6143	Daniel Diego Selhorst Macedo	Depto. Atenção Básica	USF XXII – Novos Campos
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXIII – Nova Integração
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXIV – Mario Raiter
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXV – Pinheiros
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXVI – Santa Clara
6102	Bruna Ferreira Gonçalves	Depto. Assistência Especializada	Unidade Estendida Santa Clara
4207	Maricleia Rodrigues	Depto. Atenção Básica	Unidade de Saúde Área Descoberta
6443	Andrea Lino Lopes	Depto. Atenção Básica	PACS União
202	Elizabet Muller Marcondes	Depto. Atenção Básica	Unidade de Saúde Caravágio
7165	Claudete Damasceno da Silva	Depto. Vigilância em Saúde	Vigilância Ambiental
291	Regina Cleia Telles	Depto. Assistência Especializada	AME
10846	Wesley Faber Romão Siqueira	Depto. Assistência Especializada	UPA
13493	Maria Eduarda Goís Mariani	Depto. Assistência Especializada	CAPS
3884	Graziela Derbli Da Silva	Depto. Assistência Especializada	Centro de Reabilitação Renascer
1735	Fatima Arlete Zolet Steinmetz	Depto. Assistência Especializada	SAE
5012	Vanina Tavares Muller	Depto. Assistência Farmacêutica	CAF
2551	Luciana Bussolaro	Saúde Bucal	CEO
12840	Ítala Cristielly Ferraz Silva	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia São Domingos
12840	Ítala Cristielly Ferraz Silva	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Central
258	Marcello Faleiro da Silva	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Jardim Primavera
3883	Prisilla Diel Bobrzyk	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Rota do Sol
5004	Paulo Jose Gamba de Oliveira	Depto.Assistência Especializada	Laboratório Municipal
12741	Luciana Azevedo da Silva Gomes	Depto.Assistência Especializada	Integrar
3083	Katia Cristina Dal Pra	Depto. Vigilância em Saúde	Rede de Frio
4206	Danilo Francisco Gonçalves	Gabinete do Secretário	Central de Regulação
1817	Gisele Cristina dos Santos Silva Lima	Gabinete do Secretário	SEMSAS
60	Samuel dos Santos Silva	Depto. Vigilância em Saúde	Vigilância Sanitária
412/413	Edson Jose dos Santos	Gabinete do Secretário	Transporte
6102	Bruna Ferreira Gonçalves	Depto. Assistência Especializada	UPA Zona Leste
6094	Adriana Felix Santos Silva Rocha	Depto. Atenção Básica	USF – Aurora
241	Ligia Souza Leite	Núcleo de Apoio Técnico – NAT	Jurídico

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.038, de 13 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de junho de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.591, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 337/2023, originado do processo dispensa de licitação nº 064/2023, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Andressa Santos da Silva Medeiros - Matricula n° 13658.

Vanessa dos Santos Dall Agnol Maschio – Matricula n° 312.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº 2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
6492	Roseli De Fatima Rodrigues Dias	Depto. Atenção Básica	USF I - São Domingos
6501	Ana Cassia Oliveira de Deus Machado	Depto. Atenção Básica	USF II - Vila Bela
1976	Maria Aparecida de Souza Nunes	Depto. Atenção Básica	USF III – Jardim Primavera
6146	Erickson Guilherme Senter Schmidt	Depto. Atenção Básica	USF IV - Bela Vista
3052	Janaina Wolff Santin Borth	Depto. Atenção Básica	USF V – Distrito Boa Esperança
1871	Moíses Ferreira Gomes	Depto. Atenção Básica	USF VI – Ana Neri
3086	Aline Santos de Oliveira	Depto. Atenção Básica	USF VII - Jardim Amazônia
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF VIII – São Mateus
2432	Angela Cristina Gardin de Melo Brito	Depto. Atenção Básica	USF IX – Benjamin Raiser
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF X – Jardim Carolina
1360	Fernanda da Silva Marques	Depto. Atenção Básica	USF XI – Jardim Europa
225	Hirley Maria Braga	Depto. Atenção Básica	USF XII – Bom Jesus
3095	Sonia Aparecida de Souza Dupin	Depto. Atenção Básica	USF XIII – Cetro Sul
6534	Lucimar Nunes Pereira	Depto. Atenção Básica	USF XIV – Centro Norte
3876	Pedro Luiz Subtil Pelle	Depto. Atenção Básica	USF XV – Distrito Primavera
6154	Aparecida de Lourdes Chinez	Depto. Atenção Básica	USF XVI – Fraternidade
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XVII - Nova Aliança
6436	Ikaro Fachin	Depto. Atenção Básica	USF XVIII – Jardim Itália
6506	Hosana Rodrigues de Oliveira	Depto. Atenção Básica	USF XIX – São José
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XX - Rota do Sol
3999	Aconsuela Batista de Lima	Depto. Atenção Básica	USF XXI – Jonas Pinheiro
6143	Daniel Diego Selhorst Macedo	Depto. Atenção Básica	USF XXII – Novos Campos
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXIII – Nova Integração
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXIV – Mario Raiter
1952	Cátia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXV – Pinheiros
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXVI – Santa Clara
6102	Bruna Ferreira Gonçalves	Depto. Assistência Especializada	Unidade Estendida Santa Clara
4207	Maricleia Rodrigues	Depto. Atenção Básica	Unidade de Saúde Área Descoberta
6443	Andrea Lino Lopes	Depto. Atenção Básica	PACS União
202	Elizabet Muller Marcondes	Depto. Atenção Básica	Unidade de Saúde Caravágio
7165	Claudete Damasceno da Silva	Depto. Vigilância em Saúde	Vigilância Ambiental
291	Regina Cleia Telles	Depto. Assistência Especializada	AME
10846	Wesley Faber Romão Siqueira	Depto. Assistência Especializada	UPA
13493	Maria Eduarda Goís Mariani	Depto. Assistência Especializada	CAPS
3884	Graziela Derbli Da Silva	Depto. Assistência Especializada	Centro de Reabilitação Renascer
1735	Fatima Arlete Zolet Steinmetz	Depto. Assistência Especializada	SAE
5012	Vanina Tavares Muller	Depto. Assistência Farmacêutica	CAF
2551	Luciana Bussolaro	Saúde Bucal	CEO
12840	Ítala Cristielly Ferraz Silva	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia São Domingos
12840	Ítala Cristielly Ferraz Silva	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Central
258	Marcello Faleiro da Silva	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Jardim Primavera
3883	Prisilla Diel Bobrzyk	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Rota do Sol
5004	Paulo Jose Gamba de Oliveira	Depto.Assistência Especializada	Laboratório Municipal
12741	Luciana Azevedo da Silva Gomes	Depto.Assistência Especializada	Integrar
3083	Katia Cristina Dal Pra	Depto. Vigilância em Saúde	Rede de Frio
4206	Danilo Francisco Gonçalves	Gabinete do Secretário	Central de Regulação
1817	Gisele Cristina dos Santos Silva Lima	Gabinete do Secretário	SEMSAS
60	Samuel dos Santos Silva	Depto. Vigilância em Saúde	Vigilância Sanitária
412/413	Edson Jose dos Santos	Gabinete do Secretário	Transporte
6102	Bruna Ferreira Gonçalves	Depto. Assistência Especializada	UPA Zona Leste
6094	Adriana Felix Santos Silva Rocha	Depto. Atenção Básica	USF – Aurora
241	Ligia Souza Leite	Núcleo de Apoio Técnico – NAT	Jurídico

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.037, de 13 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de junho de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

CULTURA

EXTRATO DO EDITAL EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 001/2024/SEMCULTJ/SORRISO-MT PROMIC "SORRISO MUSICAL 2024"

EXTRATO DO EDITAL EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 001/2024/SEMCULTJ/SORRISO-MT PROMIC "SORRISO MUSICAL 2024"

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro-Norte, Sorriso – MT, CEP: 78.890-900, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**, e da Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais nomeada pela Portaria SEMCULTJ Nº 001/2024, de 03 de junho de 2024 e nos termos da Lei Municipal nº 2.213/2013, que estabelece o Plano Municipal de Cultura, institui o Fundo Municipal de Cultura e regulamenta o Conselho Municipal de Políticas Culturais, torna público o EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, na forma de patrocínio, designado **"SORRISO MUSICAL 2024"**, tendo como objetivo a proteção, o fortalecimento e a valorização das culturas diversas de nosso município, com ações que promovam a diversidade cultural sorrisense, fortaleçam saberes e práticas tradicionais e incentivem processos de transmissão de saberes entre as diferentes gerações estabelecidas no município de Sorriso, estado do Mato Grosso e, considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, mediante o disposto neste Edital.

O presente Edital tem como objetivos**,** aqueles previstos no parágrafo único do artigo 1º da Lei 2.213/2013, Sistema Municipal de Cultura, em especial, mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos culturais, democratizar o acesso aos bens culturais e o direito à sua fruição, através da ampliação da oferta desses bens e da descentralização das ações culturais do município, estendendo o circuito e os aparelhos culturais a toda municipalidade, inclusive zona rural e, garantir continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade.

Com as diretrizes, metas e ações previstas no Sistema Municipal de Cultura através da Lei 2.213/2013 e pelo novo Decreto Municipal nº 717/2022 que a regulamenta, o presente Edital constitui-se em um mecanismo específico de articulação com artistas e grupos artístico-culturais, de forma descentralizada para o município de Sorriso, fortalecendo a gestão da Cultura, visando à democratização do acesso à arte e à cultura, promovendo o fortalecimento dos segmentos artísticos em Sorriso, incentivando o intercâmbio de ideias e experiências, o encontro de artistas, a ampliação e formação de novas plateias, e a circulação de grupos e artistas estabelecidos no município.

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Edital de Seleção de Projetos Culturais do município de Sorriso, Estado do Mato Grosso, tem por objeto a seleção de **projetos culturais propostos por pessoa física ou pessoa jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual)**, com Cadastro Cultural do Município de Sorriso atualizado, e evidenciada atuação na Câmara Temática Setorial de MÚSICA possibilitando o acesso democrático à cultura no município de Sorriso, onde a administração pública mantem constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que venham abranger tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte, em total consonância com os objetivos do Sistema Municipal de Cultura descritos no Inciso V do artigo 1º da Lei Municipal 2.2013/2013.

Parágrafo Único: Proponentes na modalidade Pessoa Jurídica de Direito Privado Com Fins Lucrativos deverão possuir como atividades, objetivo e finalidade ações culturais, expostos de maneira explícita na relação de CNAE´s (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas).

1.2 O presente Edital tem o objetivo de mobilizar e selecionar os mais diversos artistas do segmento de música de nossa cidade, com evidenciada atuação artística no seu segmento e estilo musical reconhecida pela população em geral nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Sorriso, em que os proponentes dos projetos culturais selecionados neste edital, se disponham a fazer uma **apresentação musical presencial, de no mínimo 01h30min (uma hora e trinta minutos) de duração a serem realizadas nas Praças e Parques do município de Sorriso e/ou seus Distritos, ou ainda, em eventos de interesse público a serem determinados previamente pela Prefeitura Municipal de Sorriso, no ano de 2024**, dentro do prazo legal da vigência do Termo de Compromisso Cultural a serem firmados entre as partes, que será regido por este Edital, e seus Anexos, Editais Complementares e posteriores e eventuais retificações caso existirem.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições deverão ser protocoladas das 07 às 17 horas, do dia **06 de junho de 2024 a 21 de junho de 2024,** exclusivamente**,** no PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 543, Bairro Centro-Sul, Park Shopping Sorriso, 2º Piso, CEP: 78896-970, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no período das 07:00 às 17:00 horas, mediante a entrega da proposta e documentos em envelope lacrado e fora do envelope em anexo duas vias do Ofício de Encaminhamento (ANEXO XIII) dirigida a Comissão Municipal de Análise Técnica de Projetos Culturais de Sorriso-MT.

2.2 Não serão aceitas outras formas de inscrição que não a especificada no subitem 3.1 deste edital.

2.3 Não serão aceitas inscrições que possuam no repertório e na reprodução, textos ou imagens que desvalorizem ou incentivem a violência ou exponham os seres humanos à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia, xenofobia, discriminação racial e religiosa, apologia ao uso de drogas ilícitas, pornografia, conteúdos de cunho político-partidário.

3. DO APOIO AOS PROJETOS:

3.1 O presente Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais Nº 001/2024/SEMCULTJ/SORRISO-MT PROMIC "SORRISO MUSICAL 2024", selecionará **32 (trinta e dois) projetos culturais da câmara temática setorial de música**, **totalizando o valor a ser investido em R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)**, na forma de patrocínio, conforme Inciso VIII, do Art. 5º do Decreto Municipal nº 717/2022, conforme a tabela abaixo:

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 001/2024/SEMCULTJ/SORRISO-MT PROMIC "SORRISO MUSICAL 2024"					
ITEM	**CÂMARA TEMÁTICA**	**SEGMENTO**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
3.1.1	Música	DJ Profissional (Disc Jockey)	04	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00
3.1.2	Música	Cantor Solo Profissional	10	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00
3.1.3	Música	Dupla Musical Profissional ou Dupla Instrumental Profissional	04	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00
3.1.4	Música	**Grupo/Coral Musical** (mínimo 03 artistas cantando).	04	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00
3.1.5	Música	**Banda Musical** (mínimo 01 artista cantando, e mais 04 instrumentistas).	10	R$ 6.000,00	R$ 60.000,00
Total			**32 Projetos**		**R$ 105.000,00**

3.2 Para que o recurso público oriundo do Fundo Municipal de Cultura possa ser acessado com equidade pelos instrumentistas que compõem as Bandas Musicais, o cachê que deve constar na planilha financeira para esses profissionais deve ser de, no mínimo, **R$ 700,00 (setecentos reais)**, podendo estes profissionais instrumentistas constar na Ficha Técnica de, no máximo, 02 (dois) projetos culturais.

3.3 Os comprovantes de pagamentos obrigatoriamente devem ser realizados por TED/DOC/PIX em conta corrente ou poupança de titularidade dos instrumentistas das Bandas Musicais, e devem ser apresentados juntos aos documentos da prestação de contas financeiras, devidamentes assinados pelos profissionais com o ATESTO de recebimento de valores assinado conforme com a mesma assinatura que consta em seu documento de identidade oficial, sob a pena de reprovação da prestação de contas e a devida tomada de contas especial por parte da Prefeitura de Sorriso.

4. DAS CONTRAPARTIDAS (Obrigatórias e Não-Obrigatórias)

4.1 Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e à democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

4.2 As contrapartidas estão divididas em obrigatórias e não obrigatórias.

4.3 São contrapartidas obrigatórias para este Edital:

a) A efetiva realização da apresentação musical presencial, de no mínimo 01h30min (uma hora e trinta minutos) de duração a serem realizadas nas Praças e Parques do município de Sorriso e/ou seus Distritos, ou ainda, em eventos de interesse público a serem determinados previamente pela Prefeitura Municipal de Sorriso, no ano de 2024, dentro do prazo legal da vigência do Termo de Compromisso Cultural a serem firmados entre as partes;

5. DAS COMISSÕES 5.1 A Comissão de Análise Técnica de Seleção de Projetos Culturais analisará toda a parte de ordem documental prevista neste Edital, onde encaminhará à Comissão de Avaliação e Seleção os projetos habilitados. **5.1.1** Após a publicação das inscrições de propostas inabilitadas, abre-se período para recurso. **5.1.2** Após a análise dos recursos, as propostas inabilitadas serão desclassificadas. **5.2** As inscrições habilitadas pela Comissão de Análise Técnica serão encaminhadas com seus projetos à Comissão de Avaliação e Seleção, formada por no mínimo 08 (oito) membros Titulares do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso, que deliberarão sobre as propostas a serem patrocinadas, onde o voto do presidente, se necessário, terá efeito minerva levando em conta a avaliação dos critérios previstos no subitem 8.2 deste edital. **6. DA HABILITAÇÃO 6.1** Compete à Comissão de Análise Técnica avaliar as inscrições das propostas, que consiste na verificação dos requisitos exigidos neste Edital.

6.2 A Comissão de Análise Técnica emitirá parecer conclusivo sobre as inscrições HABILITADAS ou INABILITADAS, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

6.3 O resultado da fase de habilitação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, e afixado nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.

6.4 Caberá recurso dos resultados de acordo com cronograma contido no ANEXO I deste Edital. **7. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DOS PROJETOS 7.1** As inscrições habilitadas serão submetidas à Comissão de Avaliação e Seleção.

7.2 Os critérios para análise dos projetos inscritos serão os seguintes, conforme Art. 24 da Lei Municipal 2.213/2013.

I - Aspecto orçamentário do projeto, pela relação custo benefício **(Planilha Financeira)**; II - Retorno de interesse público;

III - Clareza e coerência nos objetivos (**Inovação e Efeito Multiplicador** que contribua para o desenvolvimento cultural e local);

IV – Criatividade (**repertório** a ser seguido na apresentação musical ou instrumental); V - Importância para o Município; VI - Descentralização cultural; VII - Universalização e democratização do acesso a bens culturais; VIII - Socialização de oportunidades de produção cultural; IX - Enriquecimento de referências estéticas; X - Valorização da memória histórica da cidade; XI - Princípio da equidade entre as diversas áreas culturais passíveis de incentivos; XII - Princípio da não concentração por proponente (**Equipe Envolvida** na categoria de Duplas Musical ou Instrumental; Grupo Coral Musical ou Instrumental e também Bandas Musicais); XIII - Capacidade técnica de execução do projeto, pelo proponente **(Currículo do proponente).**

7.3 Os recursos necessários para o desenvolvimento deste edital, serão oriundos da seguinte fonte:

22 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude - SEMCULTJ

22.002 – Fundo Municipal de Cultura

22.002.13 – Cultura

22.002.13.392 – Difusão Cultural

22.002.13.392.0020 – Valorização e Promoção da Cultura

22.002.13.392.0020.2143 – Manutenção de Atividades do Fundo Municipal de Cultura

Código: 22.002.13.392.0020.2143

Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física (Redu 996)

Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (redu 997)

Fonte: 1.500.0000000

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FORMALIZAÇÃO

8.1 Para fins de celebração do TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL, o Proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual) que tiver seu projeto aprovado neste Edital deverá protocolar os seguintes documentos na sala do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 543, Bairro Centro-Sul, Park Shopping Sorriso, 2º Piso, CEP: 78896-970, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no período das 07:00 às 17:00 horas, endereçados à Comissão de Análise Técnica deste edital, dentro do prazo previsto no cronograma (ANEXO I):

a) Comprovante de abertura de conta corrente específica, ou extrato zerado de conta já existente no CPF ou CNPJ do proponente selecionado, acompanhado do número da agência e da conta corrente ou poupança para movimentação dos recursos decorrentes do instrumento a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Sorriso, e ainda o comprovante do PIS / NIT / PASEP verificado na plataforma do E-Social, para os proponentes inscritos como pessoa física (CPF). 8.2 Todos os documentos constantes neste Edital deverão estar dentro do prazo de validade legal, na ocasião da formalização do Termo de Compromisso Cultural, sob pena de cancelamento de contratação. **8.3** O Proponente classificado que não entregar em data prevista no ANEXO I, a documentação referida no subitem 9.1, será desclassificado, sendo convocado o proponente cuja proposta não selecionada, esteja na sequência de classificação. **9. DOS PROCEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL TCC**

9.1 A partir da publicação do resultado final previsto neste Edital realizada no site da Prefeitura e, entregue a documentação prevista no item anterior, os proponentes selecionados serão notificados via e-mail e/ou via aplicativo de mensagem (se ativo) para comparecer em ato de formalização da proposta, com data e local a ser oficialmente divulgado em site oficial, para assinatura do Termo de Compromisso Cultural, instrumento local entre Contratante e Contratada, onde é obrigação do proponente contratado fazer a leitura do inteiro teor do Termo de Compromisso Cultural, e após realizar a assinatura em campo específico do TCC, além de vistar todas as folhas do contrato.

9.2 A vigência do instrumento contratual será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do recebimento do recurso, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT ou mediante justificativa relevante, através da solicitação do Proponente, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada mediante protocolo do pedido na sala do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 543, Bairro Centro-Sul, Park Shopping Sorriso, 2º Piso, CEP: 78896-970, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no período das 07:00 às 17:00 horas, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo previsto, onde os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais irão avaliar a justificativa, e após aprovação enviará o mesmo para apreciação do setor de Convênios da Prefeitura de Sorriso. **10. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE E DAS EVENTUAIS PENALIDADES 10.1** São obrigações do Proponente, sujeitos às penalidades quando do seu descumprimento: **10.1.1** Movimentar os recursos em conta bancária específica do projeto;

10.1.2 Restituir ao Tesouro Municipal o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, conforme regulamentação vigente, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto pactuado; b) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no instrumento; **10.1.3** Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações a respeito do projeto ao Conselheiro responsável pelo acompanhamento do TCC, conforme subitem 6.3, durante e após a sua execução.

10.1.4 Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, bem como o recolhimento de direitos autorais previstos em lei, não cabendo atribuição à Prefeitura Municipal de Sorriso-MT de obrigações dessa natureza.

10.1.5 Solicitar aos prestadores de serviços, tanto pessoa física quanto pessoa jurídica, que os mesmos deverão emitir as Notas Fiscais de Serviços Avulsa ou NFS-e dos serviços prestados ao projeto cultural em nome do proponente, com a correta descrição do serviço em total conformidade com a planilha financeira aprovada, constando ainda na observação o número do termo de compromisso cultural, para que possam estar recebendo os pagamentos em suas respectivas contas bancárias de suas titularidades.

11. DA COMUNICAÇÃO

11.1 São obrigações do Proponente, sujeitos às devidas penalidades:

a) Em todos os materiais de divulgação utilizados, deverá estar obrigatoriamente as logomarcas do Edital Sorriso Musical; do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC; da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e da Prefeitura Municipal de Sorriso na seguinte forma: da esquerda para a direita: **Realização:** 1º logomarca do Proponente; 2º logomarca do Edital Sorriso Musical, 3º logomarca do PROMIC e 4º logomarca oficial da SEMCULTJ e Prefeitura Municipal. As logos estarão disponível na pasta da cultura no site da Prefeitura.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A documentação referente à prestação de contas do subitem 13.4 deverá ser entregue após a realização da ação cultural, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.2 A prestação de contas deverá ser apresentada em 02 (duas) vias da seguinte forma: a) A 1ª via, composta pelas cópias dos documentos elencados no instrumento, deverá ser protocolada na sala do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 543, Bairro Centro-Sul, Park Shopping Sorriso, 2º Piso, CEP: 78896-970, nesta cidade de Sor-

riso, Estado de Mato Grosso, no período das 07:00 às 17:00 horas, endereçado à Comissão Municipal de Análise Técnica, para análise preliminar da prestação de contas e posterior encaminhamento ao Departamento de Convênios da Prefeitura Municipal de Sorriso. a) A 2ª via, protocolada, ficará em poder do Proponente. **12.3** Todas as folhas do processo deverão ser numeradas em ordem sequencial, no rodapé da folha, assinadas pelo Proponente, devendo a inclusão de novos documentos, observar estritamente a ordem de apresentação. **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 13.1** O presente Edital poderá ser cancelado, suspenso ou prorrogado a qualquer tempo, devidamente justificado, por iniciativa da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e do Conselho Municipal de Políticas Culturais. **13.2** A inscrição do projeto no presente processo de seleção representa a concordância do Proponente com todos os itens deste edital. **13.3** Não serão permitidas retificações de autoria, alterações, acréscimos e revisões no conteúdo do projeto depois de ter sido protocolado.

13.4 Compõem a presente SELEÇÃO PÚBLICA:

ANEXO I - CRONOGRAMA DO EDITAL 001/2024/SEMCULTJ/SORRISO-MT PROMIC “SORRISO MUSICAL 2024”.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO.

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

ANEXO V - PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE QUE A SELEÇÃO NÃO IMPLICA EM CONTRATAÇÃO OBRIGATÓRIA.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA SEMCULTJ.

ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, SE PRECISAR.

ANEXO X - TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIA.

ANEXO XI - TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE EPI´s (equipamentos de proteção individual).

ANEXO XII - REQUERIMENTO DE NADA CONSTA JUNTO AO CMPC.

ANEXO XIII – CARTAS DE ANUÊNCIA (obrigatório para projetos de Dupla Musical e também projetos de Banda Musical e/ou Bandas Instrumental)

ANEXO XIV - OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO.

Sorriso/MT, 03 de junho de 2024.

FRANCISCO DE SALES FERNANDES FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

Portaria SEMAD Nº 1.192/2024

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Secretário Adjunto de Cultura, Turismo e Juventude

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ Nº 001/2024

CULTURA
PORTARIA SEMCULTJ N.º 001/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA SEMCULTJ N.º 001/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Nomeia Comissão de Análise Técnica para o Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais do PROMIC “SORRISO MUSICAL 2024”, tendo como objetivo a proteção, o fortalecimento e a valorização das culturas diversas do município de Sorriso, Estado do Mato Grosso e dá outras providências.

FRANCISCO DE SALES FERNANDES FILHO, Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.213/2013, de 18 de junho de 2013, que cria o Sistema Municipal de Cultura de Sorriso, Mato Grosso, que instituiu o Plano Municipal de Cultura, o Fundo Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Políticas Culturais, e ainda, o novo Decreto Municipal nº 717 de 27 de maio de 2022 que regulamenta a Lei Municipal nº 2.213/2013.

CONSIDERANDO os princípios previstos no art. 1º da Lei 2.213/2013 – Sistema Municipal de Cultura de Sorriso, Mato Grosso, e ainda, o direito especial à liberdade de expressão, criação e fruição, à diversidade cultural, ao acesso de todos à arte e à cultura, à informação, à comunicação e a crítica cultural, à memória e as tradições e à valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável.

CONSIDERANDO os objetivos previstos no art. 1º, parágrafo único, da Lei 2.213/2013 – Sistema Municipal de Cultura, em especial, mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos culturais, democratizar o acesso aos bens culturais e o direito à sua fruição, através da ampliação da oferta desses bens e da descentralização das ações culturais do município, estendendo o circuito e os aparelhos culturais a toda municipalidade e garantir continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade.

CONSIDERANDO o modelo de contratação por meio de patrocínio, por intermédio de Seleção Pública de Projetos, possibilita o acesso democrático à pauta da programação, realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude (SEMCULTJ) de Sorriso, em constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que venham abranger tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Inciso I do artigo 16 do Decreto Municipal nº 717/2022, *in verbis*:

I - Comissão de Análise Técnica: Nomeada pela Direção do Fundo Municipal de Cultura e instituída no âmbito do município responsável pela habilitação técnica dos projetos, constituída por, no mínimo, 3 (três) membros.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros para comporem a Comissão de Análise Técnica para o Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais do PROMIC-Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na forma de patrocínio designado “SORRISO MUSICAL 2024” tendo como objetivo a proteção, o fortalecimento e a valorização das culturas diversas do município de Sorriso, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º - A Comissão de Análise Técnica responsável pela análise documental e habilitação dos projetos culturais será formada por 03 (três) membros do quadro da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Sorriso, sob a presidência do Primeiro, composta pelos seguintes Componentes:

Francisco Guimarães Ferreira Cordeiro, matrícula 14755;

José Antônio de Paula Ferreira, matrícula 456;

Maiara Parisoto, matrícula 8499;

Art. 3º - Compete a Comissão:

I - Acompanhar todo o processo de inscrição;

II - Conferir os documentos em todas as etapas no período de inscrições, emitindo parecer técnico direcionado à Comissão de Avaliação e Seleção responsável pela análise de mérito e seleção das propostas de projetos habilitados pela Comissão Técnica, que serão beneficiadas com recurso financeiro;

III - Receber relatório de projetos selecionados, assim como dos projetos inaptos, da Comissão de Avaliação e Seleção e encaminhar para publicação;

IV - Dar publicidade conforme normas contidas em Edital específico. IV - Deliberar sobre os casos omissos.

Art. 4º - Esta Comissão é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais do PROMIC na forma de patrocínio designado “SORRISO MUSICAL 2024”.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

FRANCISCO DE SALES FERNANDES FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.607, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.607, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica - Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Erica Pistore, matrícula nº 15012, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 006/2024

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA** na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA.**

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FANTASIAS PARA UTILIZAÇÃO EM CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, VISANDO ATENDER RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL.

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 12:00 horas (horário de Brasília) do dia **04/06/2024** até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia **06/06/2024**.

Data e horário de início da sessão: Dia **06/06/2024** as 13:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento da referida contratação será através do **MENOR PREÇO GLOBAL.**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

Vanderson Cunha Del Sent - Agente de Contratação Prefeitura de Sorriso-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.605, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.605, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Concede Gozo de Licença Prêmio aos Servidores Efetivos que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de licença prêmio aos Servidores Efetivos que menciona de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
5660	PAULO HENRIQUE BOURSCHEID	19.01.2015 A 19.01.2020	24.06.2024 A 23.07.2024
4018	DORZELINA ARAUJO PINTO	15.05.2017 A 15.05.2022	03.06.2024 A 02.07.2024
345	ROSIMERI NUNES PARIZOTTO	02.05.2019 A 02.05.2024	03.06.2024 A 02.07.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1605/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.604, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.604, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Exonera a pedido a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora Erika Fernandes de Carvalho Sisti, matrícula nº 13928, do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.603, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.603, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Exonera a pedido a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora Cristiane Mathias Furquim, matrícula nº 13550, do cargo comissionado de Coordenador de Proteção Social Especial I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.602, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.602, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Exonera a pedido o Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o Servidor Calebe Francesco Francio, matrícula nº 12477, do cargo comissionado de Subprefeito de Boa Esperança, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – 010/2024

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Eletrônico 010/2024 TENDO COMO OBJETO**: '**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ/CPF Nº 04.724.729/0001-61 VALOR TOTAL R$ 138.334,90 MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI CNPJ/CPF Nº 28.857.335/0001-40 VALOR TOTAL R$ 177.912,38 HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA CNPJ/CPF Nº 13.994.852/0001-93 VALOR TOTAL R$ 214.845,00 DENTAL PREMIUM LTDA CNPJ/CPF Nº 35.215.257/0001-45 VALOR TOTAL R$ 124.975,37 T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 10.696.932/0001-74 VALOR TOTAL R$ 19.720,00 INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ/CPF Nº 12.889.035/0002-93 VALOR TOTAL R$ 6.685,80 ODONTOMED CANAÃ LTDA ME CNPJ/CPF Nº 07.947.536/0001-68 VALOR TOTAL R$ 403.587,20 HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF Nº 08.774.906/0001-75 VALOR TOTAL R$ 439.160,00 DENTAL OPEN - COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 08.849.206/0001-00 VALOR TOTAL R$ 60.488,10 DENTAL IPO LTDA CNPJ/CPF Nº 50.567.060/0001-69 VALOR TOTAL R$ 232.666,82 OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTA EPP CNPJ/CPF Nº 28.069.066/0001-57 VALOR TOTAL R$ 133.938,00 COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI CNPJ/CPF Nº 09.315.996/0001-07 VALOR TOTAL R$ 72.258,00 ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 34.412.925/0001-61 VALOR TOTAL R$ 53.422,10 K2 INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPOTAÇÃO EIRELI CNPJ/CPF Nº 20.669.174/0001-59 VALOR TOTAL R$ 41.345,00 MED COMPANY - INDUSTRIA TEXTIL LTDA CNPJ/CPF Nº 27.468.000/0001-77 VALOR TOTAL R$ 67.225,00 MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 06.**

923.493/0001-18 VALOR TOTAL R$ 22.900,00 EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 71.505.564/0001-24 VALOR TOTAL R$ 10.676,00 COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME CNPJ/CPF Nº 11.768.299/0001-45 VALOR TOTAL R$ 178.500,00 PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA CNPJ/CPF Nº 81. 706.251/0001-98 VALOR TOTAL R$ 6.335,00 VALOR TOTAL GERAL R$ 2.404.974,67. ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 015/2024

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D`ÁGUA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E ROEDORES, E VEDAÇÃO DE FORROS DAS DEPENDÊNCIAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia **03/06/2024** até às 13:00 horas (horário de Brasília) do dia **19/06/2024**.

Data e horário de início da sessão: Dia **19/06/2024** as 14:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: **MAIOR DESCONTO POR LOTE**

Regime de execução: **EMPREITADA GLOBAL.**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

VANDERSON CUNHA DEL SENT – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.601, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.601, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos Servidores nominados a seguir fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT	NOME	PERIODO USUFRUIDO		PERIODO AQUISITIVO	
3691	SINTHIA GARDENY MENDES PEREIRA	13/06/2024	12/07/2024	14/02/2023	13/02/2024
10725	MAIELE DA GAMA ANDRADE GOMES	10/06/2024	09/07/2024	01/01/2023	31/12/2023
8562	LAISE LORENA DA SILVA FERNANDES	03/06/2024	02/07/2024	25/01/2022	24/01/2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1601/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.600, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.600, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos Servidores nominados a seguir fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares.

MAT	SERVIDOR	PERIODO USUFRUIDO		PERIODO AQUISITIVO	
10855	CAROLINE GRIGOLETTO PAVAN	03/06/2024	22/06/2024	09/11/2022	08/11/2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1600/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.599, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.599, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos Servidores nominados a seguir fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia.

MAT	SERVIDOR	PERIODO USUFRUIDO		PERIODO AQUISITIVO	
4736	GABRIEL ALEXANDRE THEODORO	03/06/2024	22/06/2024	01/02/2023	31/01/2024
8412	ADRIANO VIEIRA GRANDO	17/06/2024	06/07/2024	04/01/2022	03/01/2023
8529	PEDRO KOLING	03/06/2024	22/06/2024	04/01/2022	03/01/2023
8442	JOCARA SALETE TAPARELLO	03/06/2024	22/06/2024	06/01/2022	05/05/2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1599/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.598, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.598, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Servidora nominada a seguir fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, restando 15 (quinze) dias a serem programados.

MAT	NOME	PERIODO USUFRUIDO		PERIODO AQUISITIVO	
6035	NEUSA FUENTES GOMES BESSA	03/06/2024	17/06/2024	01/04/2022	31/03/2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1598/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.597, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.597, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Servidora nominada a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 20 (vinte) dias a serem programados.

MAT	NOME	PERIODO USUFRUIDO		PERIODO AQUISITIVO	
4099	VANIA MONTRAZIO MARCON	17/06/2024	26/06/2024	01/04/2023	31/03/2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1597/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.596, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.596, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Servidor nominado a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT	NOME	PERIODO USUFRUIDO		PERIODO AQUISITIVO	
4101	ANTONIO MARCOS DA SILVA SOUSA	03/06/2024	12/06/2024	13/07/2022	12/07/2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1596/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.595, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.595, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos Servidores nominados a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT	SERVIDOR	PERIODO USUFRUIDO		PERIODO AQUISITIVO	
4762	EDUARDO KOVALESKI	03/06/2024	12/06/2024	01/01/2023	31/12/2023
156	MARISTELA ZANATA	17/06/2024	26/06/2024	01/03/2023	28/02/2024
15	VANICE ANTONIA FRONZA	05/06/2024	14/06/2024	31/12/2022	30/12/2023
29	CILESIO LAMERA	03/06/2024	12/06/2024	13/10/2022	12/10/2023
6	CARLOS FERREIRA DA SILVA	17/06/2024	26/06/2024	01/06/2023	31/05/2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1595/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.594, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.594, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos Servidores nominados a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT	SERVIDOR	PERIODO USUFRUIDO		PERIODO AQUISITIVO	
9557	ELIZANGELA ERICA GOMES DOS SANTOS	10/06/2024	19/06/2024	10/02/2023	09/02/2024
1742	ELAINE CRISTINA SIQUEIRA DE LARA	10/06/2024	19/06/2024	06/05/2022	05/05/2023
10866	LOUISE ROVEDA	24/06/2024	03/07/2024	06/11/2022	05/11/2023
129	ROSANGELA GONCALVES PREIMA	24/06/2024	03/07/2024	03/11/2021	02/11/2022
9559	DANIEL HENRIQUE DE MELO	03/06/2024	12/06/2024	14/02/2022	13/02/2023
116	DIOGO TSUTOMU UCHIMURA	26/06/2024	05/07/2024	01/02/2022	31/01/2023
4029	MILANA SILVIA HIGINO MENDES	03/06/2024	12/06/2024	15/05/2022	14/05/2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1594/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.593, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.593, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) a Servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 103/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da Servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido horas de folga a Servidora a seguir mencionada, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município.

MAT.	SERVIDOR	QTDE. HORAS	REALIZADO EM MESES	COMPENSADO EM
14242	KAROLINE DE LIMA SANTOS	04 HORAS	ABRIL/24	03.06.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1593/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0137/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0137/2024

Ao dia 03 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Srª. FERNANDA MAYARA DE LIMA BARROS,** Brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 057.489.201-07 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 2673709-4 SSP/MT, residente e domiciliada nesse Município de Tabaporã-MT, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 8973 para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura**, em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeada através do Decreto Nº 5.242/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio

Tabaporã-MT. 04 de junho de 2.024.

FERNANDA MAYARA DE LIMA BARROS

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0111/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0111/2024

Ao dia 03 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Srª. EDILEUSA MARIA LOLATO,** Brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 034.079.511-59 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 1834086-5 SSP/MT, residente e domiciliada nesse Município de Tabaporã-MT, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 8525 para o cargo de **Técnico de Nível Médio I – Escriturário**, em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeada através do Decreto Nº 5.214/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 03 de junho de 2.024.

EDILEUZA MARIA LOLATO

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0106/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0106/2024

Ao dia 03 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Srª. RHAQUEL GABRYELLE GEHRKE LUDKE,** Brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 060.967.621-07 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 2793441-1 SSP/MT, residente e domiciliada nesse Município de Tabaporã-MT, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 8625 para o cargo de **Técnico de Nível Médio I – Escriturário,** em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeada através do Decreto Nº 5.209/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 03 de junho de 2.024.

RHAQUEL GABRYELLE GEHRKE LUDKE

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

DECRETO Nº. 5.236/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5.157/2024, **NOMEIO, na data de 04/06/2024,** a Senhora **EDNEIA ALVES MAZARA**, brasileira, solteira, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Nutrição,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 1.080/2017, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.237/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5.157/2024, **NOMEIO, na data de 04/06/2024,** a Senhora **ELIANE RODRIGUES DA SILVA COIMBRA**, brasileira, casada, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 1.080/2017, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.238/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5.157/2024, **NOMEIO, na data de 04/06/2024,** a Senhora **MARCIA GONZAGA DE MELO EUZEBIO**, brasileira, casada, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 1.080/2017, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.239/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5.157/2024, **NOMEIO, na data de 04/06/2024,** a Senhora **LUCIENE APARECIDA ALVES DE SOUZA LOGA**, brasileira, casada, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 1.080/2017, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.240/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5.157/2024, **NOMEIO, na data de 04/06/2024,** a Senhora **ELAINE DE SOUZA FERNANDES**, brasileira, solteira, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 1.080/2017, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.229/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5.157/2024, **NOMEIO, na data de 04/06/2024,** a Senhora **CLAUDIA APARECIDA DE MAGALHAES**, brasileira, casada, no cargo de **Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 1.080/2017, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.228/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5.157/2024, **NOMEIO, na data de 04/06/2024,** a Senhora **ANA MARIA DANTAS DA SILVA**, brasileira, casada, no cargo de **Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 1.080/2017, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.227/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5.157/2024, **NOMEIO, na data de 04/06/2024,** a Senhora **LEILIANE DE ABREU CARDOSO DONHAUSER**, brasileira, casada, no cargo de **Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 1.080/2017, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.226/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5. 157/2024, **NOMEIO, na data de 04/06/2024,** a Senhora **ELAINE DO NASCIMENTO LEITE FERNANDES**, brasileira, casada, no cargo de **Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 1. 080/2017, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.241/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5. 157/2024, **NOMEIO, na data de 04/06/2024,** a Senhora **FRANCIELE DE SOUSA ANDRADE NOGUEIRA**, brasileira, solteira, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 1.080/2017, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.242/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5.157/2024, **NOMEIO, na data de 04/06/2024,** a Senhora **FERNANDA MAYARA DE LIMA BARROS**, brasileira, casada, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 1.080/2017, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.243/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5.157/2024, **NOMEIO, na data de 04/06/2024,** a Senhora **MARIA SIRLEI DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 1.080/2017, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.244/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5.157/2024, **NOMEIO, na data de 04/06/2024,** a Senhora **JHEYNE TAYNARA DE ALEXANDRE DUTRA**, brasileira, solteira, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 1.080/2017, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.225/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5. 157/2024, **NOMEIO, na data de 04/06/2024,** a Senhora **FABIANA FERRARI VOGEL**, brasileira, casada, no cargo de **Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 1.080/2017, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.245/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5.157/2024, **NOMEIO, na data de 04/06/2024,** a Senhora **GISELI VILKI DOS SANTOS**, brasileira, solteira, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 1.080/2017, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.246/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5. 157/2024, **NOMEIO, na data de 04/06/2024,** a Senhora **ANDRIZIA DIAS LIMA**, brasileira, casada no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 1.080/2017, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.247/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5. 157/2024, **NOMEIO, na data de 04/06/2024,** a Senhora **CLARICE GONÇALVES MOREIRA**, brasileira, casada no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 1.080/2017, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.248/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5.157/2024, **NOMEIO, na data de 04/06/2024,** a Senhora **JOSINETE DA PENHA RODRIGUES**, brasileira, casada no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 1.080/2017, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.224/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5. 157/2024, **NOMEIO, na data de 04/06/2024,** a Senhora **WANNARA FERNANDES SERAFIM BARRETO**, brasileira, casada, no cargo de **Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 1. 080/2017, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.223/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5.157/2024, **NOMEIO, na data de 04/06/2024,** a Senhora **IVANILZA RUFATTO**, brasileira, no cargo de **Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 1.080/2017, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.222/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5. 157/2024, **NOMEIO, na data de 04/06/2024,** a Senhora **JOSIENE FRANCO PINTO**, brasileira, Casada, no cargo de **Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 1.080/2017, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.249/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5.157/2024, **NOMEIO, na data de 04/06/2024,** a Senhora **DAIANE DOS SANTOS SILVA**, brasileira, solteira no cargo de **Técnico de Nível Superior I - Assistente Social,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 840/2011, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.221/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5. 157/2024, **NOMEIO, na data de 04/06/2024,** a Senhora **VANESSA ROVARI DE SOUZA**, brasileira, no cargo de **Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 1.080/2017, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.220/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5. 157/2024, **NOMEIO, na data de 04/06/2024,** a Senhora **MEIRE ROSELI MEDEIROS**, brasileira, solteira, no cargo de **Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 1.080/2017, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.219/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5. 157/2024, **NOMEIO, na data de 04/06/2024,** o Senhor **ALENCAR GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, no cargo de **Professor,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 1. 080/2017, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.251/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5.157/2024, **NOMEIO, na data de 03/06/2024,** o Senhor **JOAO VICTOR DA SILVA**, brasileiro, solteiro, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 840/2011, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 03/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.252/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5. 157/2024, **NOMEIO, na data de 03/06/2024,** o Senhor **SERGIO AJALA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 840/2011, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 03/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 287/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 96/2023da Senhora **MIRIAN LEIA CELLARIUS RODRIGUES DOS SANTOS, na data de 03 de junho de 2024**, servidora contratada por meio de do **Processo Seletivo Simplificado,** com matrícula no RH nº. 2293 no cargo de **Técnico em Enfermagem** lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03/06/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.253/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5.157/2024, **NOMEIO, na data de 04/06/2024,** a Senhora **GONÇALINA APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, casada, no cargo de **Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 1.080/2017, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 288/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 40/2023 do Senhora **ELISANGELA PEREIRA DA SILVA, na data de 03 de junho de 2024**, servidora contratada por meio de do **Processo Seletivo Simplificado**, com matrícula no RH nº. 2234, no cargo de **ESPECIALISTA DA SAUDE I – ASSITENTE SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03/06/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.254/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5.157/2024, **NOMEIO, na data de 04/06/2024,** o Senhor **JULIO CESAR CEOLIN**, brasileiro, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 840/2011, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.255/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5.157/2024, **NOMEIO, na data de 04/06/2024,** o Senhor **CLAUDIO MACEDO DOS SANTOS**, brasileiro, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 840/2011, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.256/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5.157/2024, **NOMEIO, na data de 04/06/2024,** o Senhor **TIELTON SILVA AMARAL**, brasileiro, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 840/2011, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 093/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 093/2024

Ao dia 03 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse o **Sr. CLEBERSON FRANZIN DE SOUZA,** Brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 046.429.651-06 e portador da Cédula de Identidade RG nº 643593093 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua: Eleonor S/N Bairro: Centro, Município de Tabaporã-MT, aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 8401 para o cargo de **Psicólogo** , em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeado através do Decreto Nº 5.196/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. O nomeado comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

O servidor apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 03 de junho de 2.024.

CLEBERSON FRANZIN DE SOUZA

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 094/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 094/2024

Ao dia 03 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Srª. ROSELAINE GONÇALVES,** Brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 047.432.621-78 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 22318470 SSP/MT, residente e domiciliada nesse Município de Tabaporã-MT, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 8731 para o cargo de **Técnico em Enfermagem** , em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeada através do Decreto Nº 5.197/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 03 de junho de 2.024.

ROSELAINE GONÇALVES

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

DECRETO Nº. 5.257/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5.157/2024, **NOMEIO, na data de 04/06/2024,** o Senhor **RONALDO DE SOUZA PRADO**, brasileiro, no cargo de **Agente da Administração Pública I – Operador de Maquinas Pesadas,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 840/2011, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.258/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5. 157/2024, **NOMEIO, na data de 04/06/2024,** o Senhor **ARNALDO FERREIRA DA CRUZ**, brasileiro, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 840/2011, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 289/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 79/2022 da Senhora **DEJIANE CARDOSO DE JESUS, na data de 03 de junho de 2024**, servidora contratada por meio de do **Processo Seletivo Simplificado,** com matrícula no RH nº. 2145 no cargo de **Técnico em Enfermagem** lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03/06/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 095/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 095/2024

Ao dia 03 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Srª. MIRIAN LEIA CELLARIUS RODRIGUES DOS SANTOS,** Brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 028.119.911-66 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 2008781-0 SSP/MT, residente e domiciliada nesse Município de Tabaporã-MT, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 8473 para o cargo de **Técnico em Enfermagem** , em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeada através do Decreto Nº 5.198/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 04 de junho de 2.024.

MIRIAN LEIA CELLARIUS RODRIGUES DOS SANTOS

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

PORTARIA Nº 290/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 75/2022 da Senhora **VIVIANI RIBEIRO DOS SANTOS, na data de 03 de junho de 2024**, servidora contratada por meio de do **Processo Seletivo Simplificado,** com matrícula no RH nº. 2141 no cargo de **Técnico em Enfermagem** lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03/06/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 291/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 80/2022da Senhora **GEISLA BRITO RIGOTTI, na data de 03 de junho de 2024**, servidora contratada por meio de do **Processo Seletivo Simplificado,** com matrícula no RH nº. 2146 no cargo de **Especialista da Saúde V – Cirurgião Dentista** lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03/06/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 096/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 096/2024

Ao dia 03 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Srª. ELISANGELA PEREIRA DA SILVA,** Brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 003.102.251.08 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 16027213 SSP/MT, residente e domiciliada nesse Município de Tabaporã-MT, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 7512 para o cargo de **Especialista da Saúde I - Assistente Social** , em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeada através do Decreto Nº 5.199/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 03 de junho de 2.024.

ELISANGELA PEREIRA DA SILVA

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

PORTARIA Nº 292/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 85/2022da Senhora **VIVIANI PEREIRA RUPOLO, na data de 03 de junho de 2024**, servidora contratada por meio de do **Processo Seletivo Simplificado,** com matrícula no RH nº. 2151 no cargo de **Especialista da Saúde V – Cirurgião Dentista** lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03/06/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 097/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 097/2024

Ao dia 03 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse ao **Sr. CLAUDENIR GOUVEA NOGUEIRA,** Brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 050.966.761-96 e portador da Cédula de Identidade RG nº 22231293 SSP/MT, residente e domiciliado nesse Município de Tabaporã-MT, aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 8474 para o cargo de **Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem** , em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeado através do Decreto Nº 5.200/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. O nomeado comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

O servidor apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 03 de junho de 2.024.

CLAUDENIR GOUVEA NOGUEIRA

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 098/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 098/2024

Ao dia 03 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse ao **Sr. RONALDO DA SILVA COSTA,** Brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 054.509.131-41 e portador da Cédula de Identidade RG nº 25760882 SEJSP/MT, residente e domiciliado nesse Município de Tabaporã-MT, aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 8573 para o cargo de **Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem** , em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeado através do Decreto Nº 5.201/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. O nomeado comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

O servidor apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 03 de junho de 2.024.

RONALDO DA SILVA COSTA

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

PORTARIA Nº 293/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 83/2022da Senhora **JOICE ALVES PEREIRA, na data de 03 de junho de 2024**, servidora contratada por meio de do **Processo Seletivo Simplificado,** com matrícula no RH nº. 2149 no cargo de **Especialista da Saúde V – Enfermeira** lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03/06/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 099/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 099/2024

Ao dia 03 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse ao **Sr. HEVERSON MARTINS MANCEBO,** Brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 065.421.809-90 e portador da Cédula de Identidade RG nº 10. 002.114-5 SSP/PR, residente e domiciliado nesse Município de Tabaporã-MT, aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 8929 para o cargo de **Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem** , em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeado através do Decreto Nº 5.202/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. O nomeado comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

O servidor apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 03 de junho de 2.024.

HEVERSON MARTINS MANCEBO

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

TERMO DE DISTRATO 008/2024

Que entre si fazem, tendo de um lado como contratante o **Município de Tabaporã - MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, de outro lado, como contratado Senhor **CLARICE GONÇALVES MOREIRA,** brasileira, servidor contratadonocargo de **AAE-INFRAESTRUTURA**com matricula no RH sob o nº. 2104, residente e domiciliado neste município de Tabaporã/ MT**,** sendo que resolve de comum acordo, colocar um fim no **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 039/2022**, através de notificação de desligamento unilateral, datado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT,**03 de junho de 2024.**

SIRINEU MOLETA CLARICE GONÇALVES MOREIRA Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZAVICTOR HUGO BORK BARBOSA

Secretário M. de Educação e CulturaSecretário Mun de Adm e Planejamento

GERALDINO VIANA DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 15.814-A

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0100/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0100/2024

Ao dia 03 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Srª. DEJIANE CARDOSO DE JEUS,** Brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 043.534.771-37 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 22120939 SSP/MT, residente e domiciliada nesse Município de Tabaporã-MT, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 7868 para o cargo de **Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem**, em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeada através do Decreto Nº 5.203/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 04 de junho de 2.024.

DEJIANE CARDOSO DE JESUS

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0101/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0101/2024

Ao dia 03 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Srª. VIVIANI RIBEIRO DOS SANTOS,** Brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 022.851.111-93 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 1787955-8 SSP/MT, residente e domiciliada nesse Município de Tabaporã-MT, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 8043 para o cargo de **Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem**, em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeada através do Decreto Nº 5.204/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 04 de junho de 2.024.

VIVIANI RIBEIRO DOS SANTOS

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

TERMO DE DISTRATO 009/2024

Que entre si fazem, tendo de um lado como contratante o **Município de Tabaporã - MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, de outro lado, como contratado Senhor **CLAUDIA APARECIDA DE MAGALHÃES DUNDES,** brasileira, servidor contratadonocargo de **PROFESSOR**com matricula no RH sob o nº. 2314, residente e domiciliada neste município de Tabaporã/ MT**,** sendo que resolve de comum acordo, colocar um fim no **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 00/202**, através de notificação de desligamento unilateral, datado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT,**03 de junho de 2024.**

SIRINEU MOLETACLAUDIA APARECIDA DE MAGALHÃES DUNDES

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZAVICTOR HUGO BORK BARBOSA

Secretário M. de Educação e CulturaSecretário Mun de Adm e Planejamento

GERALDINO VIANA DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 15.814-A

TERMO DE DISTRATO 010/2024

Que entre si fazem, tendo de um lado como contratante o **Município de Tabaporã - MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, de outro lado, como contratado Senhor **CLAUDIO MACEDO DOS SANTOS,** brasileiro, servidor contratadonocargo de Agente da Administração Pública II - **MOTORISTA** com matricula no RH sob o nº. 2227, residente e domiciliado neste município de Tabaporã/ MT**,** sendo que resolve de comum acordo, colocar um fim no **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 00/202**, através de notificação de desligamento unilateral, datado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT,**03 de junho de 2024.**

SIRINEU MOLETA CLAUDIO MACEDO DOS SANTOS Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZAVICTOR HUGO BORK BARBOSA

Secretário M. de Educação e CulturaSecretário Mun de Adm e Planejamento

GERALDINO VIANA DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 15.814-A

TERMO DE DISTRATO 011/2024

Que entre si fazem, tendo de um lado como contratante o **Município de Tabaporã - MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37.464.997/

0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, de outro lado, como contratado Senhor **CLEIDINEIA DA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, servidor contratadonocargo de **AAE-INFRAESTRUTURA**com matricula no RH sob o nº. 2280, residente e domiciliado neste município de Tabaporã/ MT**,** sendo que resolve de comum acordo, colocar um fim no **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 079/2023**, através de notificação de desligamento unilateral, datado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT,**03 de junho de 2024.**

SIRINEU MOLETA CLEIDINEIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZAVICTOR HUGO BORK BARBOSA

Secretário M. de Educação e CulturaSecretário Mun de Adm e Planejamento

GERALDINO VIANA DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 15.814-A

PORTARIA Nº 294 /2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 88/2022do Senhor **EDSON DOS REIS AMARAL, na data de 03 de junho de 2024**, servidor contratado por meio de do **Processo Seletivo Simplificado,** com matrícula no RH nº. 2154 no cargo de **Técnico em Enfermagem** lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03/06/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE DISTRATO 012/2024

Que entre si fazem, tendo de um lado como contratante o **Município de Tabaporã - MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, de outro lado, como contratado Senhor **EDNEIA ALVES MAZARA,** brasileira, servidor contratadonocargo de **AAE-NUTRIÇÃO**com matricula no RH sob o nº. 2100, residente e domiciliada neste município de Tabaporã/ MT**,** sendo que resolve de comum acordo, colocar um fim no **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 038/2022**, através de notificação de desligamento unilateral, datado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT,**03 de junho de 2024.**

SIRINEU MOLETA EDNEIA ALVES MAZARA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZAVICTOR HUGO BORK BARBOSA

Secretário M. de Educação e CulturaSecretário Mun de Adm e Planejamento

GERALDINO VIANA DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 15.814-A

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0102/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0102/2024

Ao dia 03 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Srª. JESSICA FERNANDA DE LIMA,** Brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 042.166.001-58 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 21793220 SEJSP/MT, residente e domiciliada nesse Município de Tabaporã-MT, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 8768 para o cargo de **Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem**, em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeada através do Decreto Nº 5.205/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 03 de junho de 2.024.

JESSICA FERNANDA DE LIMA

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

TERMO DE DISTRATO 013/2024

Que entre si fazem, tendo de um lado como contratante o **Município de Tabaporã - MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, de outro lado, como contratado Senhor **ELAINE DO NASCIMENTO LEITE FERNANDES,** brasileira, servidor contratadonocargo de **ADE-APOIO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**com matricula no RH sob o nº. 2270, residente e domiciliada neste município de Tabaporã/ MT**,** sendo que resolve de comum acordo, colocar um fim no **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 073/2023**, através de notificação de desligamento unilateral, datado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT,**03 de junho de 2024.**

SIRINEU MOLETA ELAINE DO NASCIMENTO LEITE FERNANDES Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZAVICTOR HUGO BORK BARBOSA

Secretário M. de Educação e Cultura Secretaria Mun de Adm e Planejamento

GERALDINO VIANA DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 15.814-A

TERMO DE DISTRATO 014/2024

Que entre si fazem, tendo de um lado como contratante o **Município de Tabaporã - MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, de outro lado, como contratado Senhor **ELIANE RODRIGUES DA SILVA,** brasileira, servidor contratadonocargo de **AAE-APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-INFRAESTRUTURA**com matricula no RH sob o nº. 2211, residente e domiciliada neste município de Tabaporã/ MT**,** sendo que resolve de comum acordo, colocar um fim no **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 008/2023**, através de notificação de desligamento unilateral, datado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT,**03 de junho de 2024.**

SIRINEU MOLETA ELIANE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZAVICTOR HUGO BORK BARBOSA

Secretário M. de Educação e CulturaSecretário Mun de Adm e Planejamento

GERALDINO VIANA DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 15.814-A

TERMO DE DISTRATO 015/2024

Que entre si fazem, tendo de um lado como contratante o **Município de Tabaporã - MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, de outro lado, como contratado Senhor **ELIZABETE RAIMUNDO DE ARAUJO SILVA,** brasileira, servidor contratadonocargo de **AAE-INFRAESTRUTURA**com matricula no RH sob o nº. 2279, residente e domiciliado neste município de Tabaporã/ MT**,** sendo que resolve de comum acordo, colocar um fim no **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 078/2023**, através de notificação de desligamento unilateral, datado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT,**03 de junho de 2024.**

SIRINEU MOLETA ELIZABETE RAIMUNDO DE ARAUJO SILVA Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZAVICTOR HUGO BORK BARBOSA

Secretário M. de Educação e CulturaSecretário Mun de Adm e Planejamento

GERALDINO VIANA DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 15.814-A

TERMO DE DISTRATO 016/2024

Que entre si fazem, tendo de um lado como contratante o **Município de Tabaporã - MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, de outro lado, como contratado Senhor **ELIZABETE TEODORO,** brasileira, servidor contratadonocargo de **PROFESSOR**com matricula no RH sob o nº. 2284, residente e domiciliada neste município de Tabaporã/ MT**,** sendo que resolve de comum acordo, colocar um fim no **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 085/2023**, através de notificação de desligamento unilateral, datado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT,**03 de junho de 2024.**

SIRINEU MOLETA ELIZABETE TEODORO Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA VICTOR HUGO BORK BARBOSA

Secretário M. de Educação e Cultura Secretário M. de Adm. e Planejamento

GERALDINO VIANA DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 15.814-A

TERMO DE DISTRATO 017/2024

Que entre si fazem, tendo de um lado como contratante o **Município de Tabaporã - MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, de outro lado, como contratado Senhor **FERNANDA MAYARA DE LIMA BARROS,** brasileira, servidor contratadonocargo de **AAE-INFRAESTRUTURA**com matricula no RH sob o nº. 2098, residente e domiciliado neste município de Tabaporã/ MT**,** sendo que resolve de comum acordo, colocar um fim no **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 036/2023**, através de notificação de desligamento unilateral, datado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT,**03 de junho de 2024.**

SIRINEU MOLETA FERNANDA MAYARA DE LIMA BARROS

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZAVICTOR HUGO BORK BARBOSA

Secretário M. de Educação e CulturaSecretário Mun de Adm e Planejamento

GERALDINO VIANA DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 15.814-A

TERMO DE DISTRATO 018/2024

Que entre si fazem, tendo de um lado como contratante o **Município de Tabaporã - MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, de outro lado, como contratado Senhor **FRANCIELE DE SOUSA ANDRADE NOGUEIRA,** brasileira, servidor contratadonocargo de **ADE-APOIO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**com matricula no RH sob o nº. 2310, residente e domiciliada neste município de Tabaporã/ MT**,** sendo que resolve de comum acordo, colocar um fim no **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 00/202**, através de notificação de desligamento unilateral, datado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT,**03 de junho de 2024.**

SIRINEU MOLETA FRANCIELE DE SOUSA ANDRADE NOGUEIRA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZAVICTOR HUGO BORK BARBOSA

Secretário M. de Educação e CulturaSecretário Mun de Adm e Planejamento

GERALDINO VIANA DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 15.814-A

TERMO DE DISTRATO 019/2024

Que entre si fazem, tendo de um lado como contratante o **Município de Tabaporã - MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, de outro lado, como contratado Senhor **HELAYNE HENRIQUE DE ALENCAR,** brasileiro, servidor contratadonocargo de **Técnico Administrativo Educacional-não profissionalizado** com matricula no RH sob o nº. 2329, residente e domiciliado neste município de Tabaporã/ MT**,** sendo que resolve de comum acordo, colocar um fim no **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 031/2022**, através de notificação de desligamento unilateral, datado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT,**03 de junho de 2024.**

SIRINEU MOLETA HELAYNE HENRIQUE DE ALENCAR

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

GILBERTO REIS CALADO DA SILVA VICTOR HUGO BORK BARBOSA

Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Mun de Adm e Planejamento

GERALDINO VIANA DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 15.814-A

TERMO DE DISTRATO 020/2024

Que entre si fazem, tendo de um lado como contratante o **Município de Tabaporã - MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, de outro lado, como contratado Senhor **IVANILZA RUFATTO,** brasileira, servidor contratadonocargo de **PROFESSOR**com matricula no RH sob o nº. 2115, residente e domiciliada neste município de Tabaporã/ MT**,** sendo que resolve de comum acordo, colocar um fim no **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 053/2022**, através de notificação de desligamento unilateral, datado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT,**03 de junho de 2024.**

SIRINEU MOLETA IVANILZA RUFATTO

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA VICTOR HUGO BORK BARBOSA

Secretário M. de Educação e Cultura Secretário M. de Adm. e Planejamento

GERALDINO VIANA DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 15.814-A

TERMO DE DISTRATO 021/2024

Que entre si fazem, tendo de um lado como contratante o **Município de Tabaporã - MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, de outro lado, como contratado Senhor **MARCO DA SILVA NORONHA,** brasileiro, servidor contratadonocargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** com matricula no RH sob o nº. 2227, residente e domiciliado neste município de Tabaporã/ MT**,** sendo que resolve de comum acordo, colocar um fim no **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 031/2022**, através de notificação de desligamento unilateral, datado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT,**03 de junho de 2024.**

SIRINEU MOLETA MARCO DA SILVA NORONHA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

GILBERTO REIS CALADO DA SILVA VICTOR HUGO BORK BARBOSA

Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Mun de Adm e Planejamento

GERALDINO VIANA DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 15.814-A

TERMO DE DISTRATO 022/2024

Que entre si fazem, tendo de um lado como contratante o **Município de Tabaporã - MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, de outro lado, como contratado Senhor **MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA,** brasileira, servidor contratadonocargo de **AAE-INFRAESTRUTURA**com matricula no RH sob o nº. 2276, residente e domiciliado neste município de Tabaporã/ MT**,** sendo que resolve de comum acordo, colocar um fim no **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 075/2023**, através de notificação de desligamento unilateral, datado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT,**03 de junho de 2024.**

SIRINEU MOLETA MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZAVICTOR HUGO BORK BARBOSA

Secretário M. de Educação e CulturaSecretário Mun de Adm e Planejamento

GERALDINO VIANA DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 15.814-A

TERMO DE DISTRATO 023/2024

Que entre si fazem, tendo de um lado como contratante o **Município de Tabaporã - MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, de outro lado, como contratado Senhor **PATRICIA MARCELINO BORGES PEREIRA,** brasileira, servidor contratadonocargo de **AAE-INFRAESTRUTURA**com matricula no RH sob o nº. 2107, residente e domiciliado neste município de Tabaporã/ MT**,** sendo que resolve de comum acordo, colocar um fim no **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 044/2022**, através de notificação de desligamento unilateral, datado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT,**03 de junho de 2024.**

SIRINEU MOLETA PATRICIA MARCELINO BORGES PEREIRA Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZAVICTOR HUGO BORK BARBOSA

Secretário M. de Educação e CulturaSecretário Mun de Adm e Planejamento

GERALDINO VIANA DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 15.814-A

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0103/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0103/2024

Ao dia 03 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Srª. GEISLA BRITO RIGOTTI,** Brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 042. 080.061-10 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 2250597-0 SSP/ MT, residente e domiciliada nesse Município de Tabaporã-MT, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 7837 para o cargo de **Especialista da Saúde V – Cirurgião Dentista**, em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeada através do Decreto Nº 5.206/ 2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 04 de junho de 2.024.

GEISLA BRITO RIGOTTI

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

DECRETO Nº. 5.196/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5.157/2024, **NOMEIO, na data de 03/06/2024,** o Senhor **CLEBERSON FRANZIN DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, no cargo de **Especialista da Saúde II - Psicólogo,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 842/2011, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 03/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE DISTRATO 024/2024

Que entre si fazem, tendo de um lado como contratante o **Município de Tabaporã - MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37.464. 997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, de outro lado, como contratado Senhor **ROSEMAR PEREIRA,** brasileira, servidor contratadonocargo de **AAE-INFRAESTRUTURA**com matricula no RH sob o nº. 2252, residente e domiciliado neste município de Tabaporã/ MT**,** sendo que resolve de comum acordo, colocar um fim no **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 056/2023**, através de notificação de desligamento unilateral, datado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT,**03 de junho de 2024.**

SIRINEU MOLETA ROSEMAR PEREIRA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZAVICTOR HUGO BORK BARBOSA

Secretário M. de Educação e CulturaSecretário Mun de Adm e Planejamento

GERALDINO VIANA DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 15.814-A

TERMO DE DISTRATO 025/2024

Que entre si fazem, tendo de um lado como contratante o **Município de Tabaporã - MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37.464.997/ 0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, de outro lado, como contratado Senhor **VANDERLEIA CABRAL DA ROSA,** brasileira, servidor contratadonocargo de **AAE-INFRAESTRUTURA**com matricula no RH sob o nº. 2097, residente e domiciliado neste município de Tabaporã/ MT**,** sendo que resolve de comum acordo, colocar um fim no **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 035/2022**, através de notificação de desligamento unilateral, datado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT,**03 de junho de 2024.**

SIRINEU MOLETA VANDERLEIA CABRAL DA ROSA Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZAVICTOR HUGO BORK BARBOSA

Secretário M. de Educação e CulturaSecretário Mun de Adm e Planejamento

GERALDINO VIANA DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 15.814-A

TERMO DE DISTRATO 026/2024

Que entre si fazem, tendo de um lado como contratante o **Município de Tabaporã - MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37.464.997/ 0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, de outro lado, como contratado Senhor **WANNARA FERNANDES SERAFIM BARRETO,** brasileira, servidor contratadonocargo de **PROFESSOR**com matricula no RH sob o nº. 2122, resi-

dente e domiciliada neste município de Tabaporã/ MT**,** sendo que resolve de comum acordo, colocar um fim no **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 058/2023**, através de notificação de desligamento unilateral, datado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT,**03 de junho de 2024.**

SIRINEU MOLETA WANNARA FERNANDES SERAFIM BARRETO Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

GILBERTO REIS CALADO DA SILVA VICTOR HUGO BORK BARBOSA

Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Mun de Adm e Planejamento

GERALDINO VIANA DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 15.814-A

DECRETO Nº. 5.197/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5.157/2024, **NOMEIO, na data de 03/06/2024,** a Senhora **ROSELAINE GONÇALVES**, brasileira, solteira, no cargo de **Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 842/2011, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 03/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE DISTRATO 028/2024

Que entre si fazem, tendo de um lado como contratante o **Município de Tabaporã - MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, de outro lado, como contratado Senhor **JOSINETE DA PENHA RODRIGUES,** brasileira, servidor contratadonocargo de **AAE-INFRAESTRUTURA**com matricula no RH sob o nº. 2096, residente e domiciliado neste município de Tabaporã/ MT**,** sendo que resolve de comum acordo, colocar um fim no **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 034/2022**, através de notificação de desligamento unilateral, datado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT,**03 de junho de 2024.**

SIRINEU MOLETA JOSINETE DA PENHA RODRIGUES Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZAVICTOR HUGO BORK BARBOSA

Secretário M. de Educação e CulturaSecretário Mun de Adm e Planejamento

GERALDINO VIANA DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 15.814-A

TERMO DE DISTRATO 029/2024

Que entre si fazem, tendo de um lado como contratante o **Município de Tabaporã - MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, de outro lado, como contratado Senhor **JHEYNE TAYNARA DE ALEXANDRE DUTRA,** brasileira, servidor contratadonocargo de **AAE-INFRAESTRUTURA**com matricula no RH sob o nº. 2294, residente e domiciliada neste município de Tabaporã/ MT**,** sendo que resolve de comum acordo, colocar um fim no **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 097/2023**, através de notificação de desligamento unilateral, datado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT,**03 de junho de 2024.**

SIRINEU MOLETA JHEYNE TAYNARA DE ALEXANDRE DUTRA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA VICTOR HUGO BORK BARBOSA

Secretário M. de Educação e CulturaSecretário Mun de Adm e Planejamento

GERALDINO VIANA DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 15.814-A

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0113/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0113/2024

Ao dia 03 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse ao **Sr. EDUARDO FERNANDO DE LIMA LISBOA,** Brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 071.889.221-60 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3296147-2 SSP/MT, residente e domiciliado nesse Município de Tabaporã-MT, aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 8746 para o cargo de, **Agente de Serviços Públicos - Recepcionista** em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeado através do Decreto Nº 5.216/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. O nomeado comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

O servidor apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 03 de junho de 2.024.

EDUARDO FERNANDO DE LIMA LISBOA

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

TERMO DE DISTRATO 030/2024

Que entre si fazem, tendo de um lado como contratante o **Município de Tabaporã - MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, de outro lado, como contratado Senhor **GISELI VILKI DOS SANTOS,** brasileira, servidor contratadonocargo de **ADE – Apoio de Desenvolvimento Educacional** com matricula no RH sob o nº. 2282, residente e domiciliada neste município de Tabaporã/ MT**,** sendo que resolve de comum acordo, colocar um fim no **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 082/2023**, através de notificação de desligamento unilateral, datado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT,**03 de junho de 2024.**

SIRINEU MOLETA GISELI VILKI DOS SANTOS

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZAVICTOR HUGO BORK BARBOSA

Secretário M. de Educação e CulturaSecretário Mun de Adm e Planejamento

GERALDINO VIANA DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 15.814-A

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0114/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0114/2024

Ao dia 03 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse ao **Sr. MARCO DA SILVA NORONHA,** Brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 042.043.761-42 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1718360-0 SSP/MT, residente e domiciliado nesse Município de Tabaporã-MT, aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 7941 para o cargo de, **Técnico de Nível Superior I – Educador Físico** em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeado através do Decreto Nº 5. 217/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. O nomeado comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

O servidor apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 04 de junho de 2.024.

MARCO DA SILVA NORONHA

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

TERMO DE DISTRATO 031/2024

Que entre si fazem, tendo de um lado como contratante o **Município de Tabaporã - MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, de outro lado, como contratado Senhor **MARLENE DE CARVALHO,** brasileira, servidor contratadonocargo de **PROFESSOR**com matricula no RH sob o nº. 2160, residente e domiciliada neste município de Tabaporã/ MT**,** sendo que resolve de comum acordo, colocar um fim no **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 094/2022**, através de notificação de desligamento unilateral, datado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT,**03 de junho de 2024.**

SIRINEU MOLETA MARLENE DE CARVALHO Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA VICTOR HUGO BORK BARBOSA

Secretário M. de Educação e Cultura Secretário M. de Adm. e Planejamento

GERALDINO VIANA DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 15.814-A

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0115/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0115/2024

Ao dia 03 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse ao **Sr. TARCISIO UZINSKI,** Brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 311.895. 508-22 e portador da Cédula de Identidade RG nº 311.895.508-22 SSP/MT, residente e domiciliado nesse Município de Tabaporã-MT, aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 8958 para o cargo de, **Técnico Administrativo Educacional** em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeado através do Decreto Nº 5.218/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. O nomeado comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

O servidor apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 04 de junho de 2.024.

TARCISIO UZINSKI,

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0104/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0104/2024

Ao dia 03 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Srª. VIVIANE PEREIRA RUPULO,** Brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 703.727.741-05 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 28691563 SSP/MT, residente e domiciliada nesse Município de Tabaporã-MT, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 7837 para o cargo de **Especialista da Saúde V – Cirurgião Dentista**, em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeada através do Decreto Nº 5. 207/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 04 de junho de 2.024.

VIVIANE PEREIRA RUPULO

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0116/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0116/2024

Ao dia 03 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse ao **Sr. JOSÉ AILTON GOMES DA SILVA,** Brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 030.102.394-83 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1409453 SSP/AL, residente e domiciliado nesse Município de Tabaporã-MT, aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 8417 para o cargo de, **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA** em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeado através do Decreto Nº 5.232/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. O nomeado comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

O servidor apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 03 de junho de 2.024.

JOSÉ AILTON GOMES DA SILVA

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0117/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0117/2024

Ao dia 03 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Srª. MEIRE ROSELI MEDEIROS,** Brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 042.165.451-14 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 2065116-3 SSP/MT, residente e domiciliada nesse Município de Tabaporã-MT, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 8029 para o cargo de **Professor**, em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeada através do Decreto Nº 5.220/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio

Tabaporã-MT. 04 de junho de 2.024.

MEIRE ROSELI MEDEIROS

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

DECRETO Nº. 5.198/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5.157/2024, **NOMEIO, na data de 04/06/2024,** a Senhora **MIRIAN LEIA CELLARIUS RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, casada, no cargo de **Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 842/2011, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0118/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0118/2024

Ao dia 03 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Srª. VANESSA ROVARI DE SOUZA,** Brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 033.963.191-09 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 2148169-5 SSP/MT, residente e domiciliada nesse Município de Tabaporã-MT, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 8220 para o cargo de **Professor**, em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeada através do Decreto Nº 5.221/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio

Tabaporã-MT. 04 de junho de 2.024.

VANESSA ROVARI DE SOUZA

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0119/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0119/2024

Ao dia 03 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Srª. JOSIENE FRANCO PINTO,** Brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 028.820.929-03 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.080.468-7 SSP/MT, residente e domiciliada nesse Município de Tabaporã-MT, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 8568 para o cargo de **Professor**, em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeada através do Decreto Nº 5.222/2024, assumindo o mesmo o compromis-

so de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio

Tabaporã-MT. 04 de junho de 2.024.

JOSIENE FRANCO PINTO

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0120/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0120/2024

Ao dia 03 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Srª. IVANILZA RUFATTO,** Brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 004.558.039-19 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.009.667-6 SSP/PR, residente e domiciliada nesse Município de Tabaporã-MT, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 7740 para o cargo de **Professor**, em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeada através do Decreto Nº 5.223/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio

Tabaporã-MT. 04 de junho de 2.024.

IVANILZA RUFATTO

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0121/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0121/2024

Ao dia 03 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Srª. WANNARA FERNANDES SERAFIM BARRETO,** Brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 059.799.741-13 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 2701101-1 SSP/MT, residente e domiciliada nesse Município de Tabaporã-MT, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 7966 para o cargo de **Professor**, em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeada através do Decreto Nº 5.224/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio

Tabaporã-MT. 04 de junho de 2.024.

WANNARA FERNANDES SERAFIM BARRETO

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0122/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0122/2024

Ao dia 03 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Srª. FABIANA FERRARI VOGEL,** Brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 034.607.889-09 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 034.607.889-09 SSP/MT, residente e domiciliada nesse Município de Tabaporã-MT, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 8004 para o cargo de **Professor**, em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeada através do Decreto Nº 5.225/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio

Tabaporã-MT. 04 de junho de 2.024.

FABIANA FERRARI VOGEL

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0123/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0123/2024

Ao dia 03 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Srª. ELAINE DO NASCIMENTO LEITE FERNANDES,** Brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 092.736.284-86 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 3408974-8 SSP/MT, residente e domiciliada nesse Município de Tabaporã-MT, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 8032 para o cargo de **Professor**, em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeada através do Decreto Nº 5.226/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio

Tabaporã-MT. 04 de junho de 2.024.

ELAINE DO NASCIMENTO LEITE FERNANDES

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0105/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0105/2024

Ao dia 03 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Srª. JOICE ALVES PEREIRA,** Brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 735.956.321-68 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 56.698.708-9 SSP/MT, residente e domiciliada nesse Município de Tabaporã-MT, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 7844 para o cargo de **Especialista da Saúde V – Enfermeiro**, em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeada através do Decreto Nº 5.208/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 04 de junho de 2.024.

JOICE ALVES PEREIRA

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0124/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0124/2024

Ao dia 03 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Srª. LEILIANE DE ABREU CARDOSO DONHAUSER,** Brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 003.686.511-77 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 17024528 SSP/MT, residente e domiciliada nesse Município de Tabaporã-MT, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 8025 para o cargo de **Professor**, em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeada através do Decreto Nº 5.227/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio

Tabaporã-MT. 04 de junho de 2.024.

LEILIANE DE ABREU CARDOSO DONHAUSER

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0125/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0125/2024

Ao dia 03 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Srª. BRUNA EYNG,** Brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 049.092.451-46 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 2234600-7 SSP/MT, residente e domiciliada nesse Município de Tabaporã-MT, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 8375 para o cargo de **Nutricionista**, em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeada através do Decreto Nº 5.231/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio

Tabaporã-MT. 04 de junho de 2.024.

BRUNA EYNG

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

DECRETO Nº. 5.199/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5.157/2024, **NOMEIO, na data de 04/06/2024,** a Senhora **ELISANGELA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, no cargo de **Especialista da Saúde I – Assistência Social,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 842/2011, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0126/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0126/2024

Ao dia 03 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Srª. CLAUDIA APARECIDA DE MAGALHÃES,** Brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 311.601.988-61 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 3269208-0 SSP/MT, residente e domiciliada nesse Município de Tabaporã-MT, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 8408 para o cargo de **Professor**, em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeada através do Decreto Nº 5.229/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio

Tabaporã-MT. 04 de junho de 2.024.

CLAUDIA APARECIDA DE MAGALHÃES

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

PORTARIA Nº. 295/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 131/2022 do Senhor **RONALDO DE SOUZA PRADO, na data de 03 de junho de 2024**, servidor contratado por meio de do **Processo Seletivo Simplificado**, com matrícula no RH nº. 2196, no cargo de **Operador de Motoniveladora,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.158/2019

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 03 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0127/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0127/2024

Ao dia 03 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse ao **Sr. EZEQUIEL LEANDRO DA SILVA,** Brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 035.340.071-82 e portador da Cédula de Identidade RG nº 2173222-1 SSP/MT, residente e domiciliado nesse Município de Tabaporã-MT, aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 9177 para o cargo de, **Professor** em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeado através do Decreto Nº 5.230/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. O nomeado comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

O servidor apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 04 de junho de 2.024.

EZEQUIEL LEANDRO DA SILVA

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

DECRETO Nº. 5.200/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5. 157/2024, **NOMEIO, na data de 03/06/2024,** o Senhor **CLAUDENIR GOUVEA NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, no cargo de **Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 842/2011, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 03/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.201/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5.157/2024, **NOMEIO, na data de 03/06/2024,** o Senhor **RONALDO DA SILVA COSTA**, brasileiro, solteiro, no cargo de **Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 842/2011, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 03/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.202/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5. 157/2024, **NOMEIO, na data de 03/06/2024,** o Senhor **HEVERSON MARTINS MANCEBO**, brasileiro, Casado, no cargo de **Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 842/2011, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 03/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 296/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 129/2022do Senhor **ARNALDO FERREIRA DA CRUZ, na data de 03 de junho de 2024**, servidor contratado por meio de do **Processo Seletivo Simplificado,** com matrícula no RH nº. 2194 no cargo de **Agente da Administração Pública I – Motorista** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 03 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.203/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5. 157/2024, **NOMEIO, na data de 04/06/2024,** a Senhora **DEJIANE CARDOSO DE JESUS**, brasileira, solteira, no cargo de **Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 842/2011, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0128/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0128/2024

Ao dia 03 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse ao **Sr. CLEVIS FERREIRA DOS SANTOS,** Brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 886.607.370-91 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3316579-3 SSP/MT, residente e domiciliado nesse Município de Tabaporã-MT, aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 8187 para o cargo de, **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA** em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeado através do Decreto Nº 5.233/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. O nomeado comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

O servidor apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 04 de junho de 2.024.

CLEVIS FERREIRA DOS SANTOS

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

DECRETO Nº. 5.204/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5.157/2024, **NOMEIO, na data de 04/06/2024,** a Senhora **VIVIANI RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileira, casada, no cargo de **Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 842/2011, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.205/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5.157/2024, **NOMEIO, na data de 03/06/2024,** a Senhora **JESSICA FERNANDA DE LIMA FREITAS**, brasileira, casada, no cargo de **Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 842/2011, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 03/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.206/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5. 157/2024, **NOMEIO, na data de 04/06/2024,** a Senhora **GEISLA BRITO RIGOTTI**, brasileira, solteira, no cargo de **Especialista da Saúde V – Cirurgião Dentista,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 842/2011, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 297/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 80/2022da Senhora **MARCIA DA SILVA COSTA, na data de 03 de junho de 2024**, servidora contratada por meio de do **Processo Seletivo Simplificado,** com matrícula no RH nº. 2040 no cargo de **Assistência Social** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0129/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0129/2024

Ao dia 03 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Srª. SUELI ALVES DA SILVA MAZARO,** Brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 003.946.721-00 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 1605437-7 SSP/MT, residente e domiciliada nesse Município de Tabaporã-MT, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 8575 para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância**, em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeada através do Decreto Nº 5.234/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio

Tabaporã-MT. 04 de junho de 2.024.

SUELI ALVES DA SILVA MAZARO

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0130/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0130/2024

Ao dia 03 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Srª. SARA SOUZA DE OLIVEIRA,** Brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 069.908.281-10 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.414.173 SSP/MS, residente e domiciliada nesse Município de Tabaporã-MT, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 8603 para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional Nutrição**, em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeada através do Decreto Nº 5.235/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio

Tabaporã-MT. 04 de junho de 2.024.

SARA SOUZA DE OLIVEIRA

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

DECRETO Nº. 5.207/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5. 157/2024, **NOMEIO, na data de 04/06/2024,** a Senhora **VIVIANI PEREIRA RUPOLO**, brasileira, solteira, no cargo de **Especialista da Saúde V – Cirurgião Dentista,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 842/2011, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0131/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0131/2024

Ao dia 03 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Srª. EDINEIA ALVES MAZARA,** Brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 051. 860.581-73 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 1741779-1 SSP/MT, residente e domiciliada nesse Município de Tabaporã-MT, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 8307 para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional Nutrição**, em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeada através do Decreto Nº 5.236/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio

Tabaporã-MT. 04 de junho de 2.024.

EDINEIA ALVES MAZARA

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0132/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0132/2024

Ao dia 03 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Srª. ELIANE RODRIGUES DA SILVA COIMBRA,** Brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 051.031.491-09 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 2468083-4 SSP/MT, residente e domiciliada nesse Município de Tabaporã-MT, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 8307 para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura**, em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeada através do Decreto Nº 5.237/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio

Tabaporã-MT. 04 de junho de 2.024.

ELIANE RODRIGUES DA SILVA COIMBRA

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

DECRETO Nº. 5.208/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5.157/2024, **NOMEIO, na data de 04/06/2024,** a Senhora **JOICE ALVES PEREIRA**, brasileira, solteira, no cargo de **Especialista da Saúde V – Enfermeiro,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 842/2011, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.210/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5.157/2024, **NOMEIO, na data de 03/06/2024,** a Senhora **MARILENE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, no cargo de **Técnico da Saúde III – Fiscal Sanitário,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 842/2011, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 03/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0133/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0133/2024

Ao dia 03 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Srª. MÁRCIA GONZAGA DE MELO EUZEBIO,** Brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 035.554.681-70 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 2008694-6 SSP/MT, residente e domiciliada nesse Município de Tabaporã-MT, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 8296 para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura**, em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeada através do Decreto Nº 5.238/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada

da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio

Tabaporã-MT. 04 de junho de 2.024.

MÁRCIA GONZAGA DE MELO EUZEBIO

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0134/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0134/2024

Ao dia 03 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Srª. LUCIENE APARECIDA ALVES DE SOUZA LOGA,** Brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 014.221.351-95 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 1739452-0 SSP/MT, residente e domiciliada nesse Município de Tabaporã-MT, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 9069 para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura**, em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeada através do Decreto Nº 5.239/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio

Tabaporã-MT. 04 de junho de 2.024.

LUCIENE APARECIDA ALVES DE SOUZA LOGA

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0107/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0107/2024

Ao dia 03 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Srª. MARILENE FERREIRA DA SILVA,** Brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 004.107.621-48 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 1746845-0 SSP/MT, residente e domiciliada nesse Município de Tabaporã-MT, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 8639 para o cargo de **Técnico da Saúde III – Fiscal Sanitário**, em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeada através do Decreto Nº 5.210/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 03 de junho de 2.024.

MARILENE FERREIRA DA SILVA

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0135/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0135/2024

Ao dia 03 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Srª. ELAINE DE SOUZA FERNANDES,** Brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 075.040.701-81 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 29953936 SESP/MT, residente e domiciliada nesse Município de Tabaporã-MT, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 9196 para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura**, em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeada através do Decreto Nº 5.240/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio

Tabaporã-MT. 04 de junho de 2.024.

ELAINE DE SOUZA FERNANDES

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

DECRETO Nº. 5.211/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5.157/2024, **NOMEIO, na data de 03/06/2024,** o Senhor **MARCELO MARTINS COUTO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, no cargo de **Agente de Saúde – Agente de Combate as Endemias,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 842/2011, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 03/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0136/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0136/2024

Ao dia 03 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Srª. FRANCIELE DE SOUSA ANDRADE NOGUEIRA,** Brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físi-

cas CPF sob o nº 057.738.151-25 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 057.738.151-25 SSP/MT, residente e domiciliada nesse Município de Tabaporã-MT, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 8334 para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura**, em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeada através do Decreto Nº 5.241/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio

Tabaporã-MT. 04 de junho de 2.024.

FRANCIELE DE SOUSA ANDRADE NOGUEIRA

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

DECRETO Nº. 5.212/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5. 157/2024, **NOMEIO, na data de 03/06/2024,** o Senhor **ELSON CORREIA DE SANTANA**, brasileiro, casado, no cargo de **Agente de Saúde – Agente de Combate as Endemias,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 842/2011, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 03/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.213/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5. 157/2024, **NOMEIO, na data de 04/06/2024,** o Senhor **EDSON DOS REIS AMARAL**, brasileiro, solteiro, no cargo de **Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 842/2011, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0108/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0108/2024

Ao dia 03 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse ao **Sr. MARCELO MARTINS COUTO DE ALMEIDA JUNIOR,** Brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 005.171.812-07 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1122025 SSP/RO, residente e domiciliado nesse Município de Tabaporã-MT, aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 9004 para o cargo de **Agente de Saúde – Agente de Combate a Endemias** , em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeado através do Decreto Nº 5.211/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. O nomeado comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

O servidor apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 03 de junho de 2.024.

MARCELO MARTINS COUTO DE ALMEIDA JUNIOR

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0138/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0138/2024

Ao dia 03 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Srª. MARIA SIRLEI DE OLIVEIRA,** Brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 001.422.761-46 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 82852489 SSP/PR, residente e domiciliada nesse Município de Tabaporã-MT, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 8092 para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura**, em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeada através do Decreto Nº 5.243/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio

Tabaporã-MT. 04 de junho de 2.024.

MARIA SIRLEI DE OLIVEIRA

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0109/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0109/2024

Ao dia 03 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse ao **Sr. ELSON CORREIA DE SANTANA,** Brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 017.481.475-52 e portador da Cédula de Identidade RG nº 11.547. 283-58 SSP/BA, residente e domiciliado nesse Município de Tabaporã-MT, aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 8702 para o cargo de **Agente de Saúde – Agente de Combate a Endemias** , em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeado através do Decreto Nº 5.212/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. O nomeado comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

O servidor apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 03 de junho de 2.024.

ELSON CORREIA DE SANTANA

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0139/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0139/2024

Ao dia 03 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Srª. JHEYNE TAYNARA DE ALEXANDRE DUTRA,** Brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 045.968.321-70 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 2450103-3 SSP/MT, residente e domiciliada nesse Município de Tabaporã-MT, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 7803 para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura**, em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeada através do Decreto Nº 5.244/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio

Tabaporã-MT. 04 de junho de 2.024.

JHEYNE TAYNARA DE ALEXANDRE DUTRA

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0110/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0110/2024

Ao dia 03 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse ao **Sr. EDSON DOS REIS AMARAL,** Brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 050.883.031-14 e portador da Cédula de Identidade RG nº 2223338-5 SSP/MT, residente e domiciliado nesse Município de Tabaporã-MT, aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 7611 para o cargo de, **Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem** em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeado através do Decreto Nº 5.213/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. O nomeado comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

O servidor apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 04 de junho de 2.024.

EDSON DOS REIS AMARAL

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0140/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0140/2024

Ao dia 03 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Srª. GISELI VILKI DOS SANTOS,** Brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 102.921.279-10 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 13054970-5 SSP/PR, residente e domiciliada nesse Município de Tabaporã-MT, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 8978 para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura**, em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeada através do Decreto Nº 5.245/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio

Tabaporã-MT. 04 de junho de 2.024.

GISELI VILKI DOS SANTOS

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0141/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0141/2024

Ao dia 03 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Srª. ANDRIZIA DIAS LIMA,** Brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 059. 213.871-26 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 2576115-3 SSP/MT, residente e domiciliada nesse Município de Tabaporã-MT, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 8827 para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura**, em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeada através do Decreto Nº 5.246/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro

cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio

Tabaporã-MT. 04 de junho de 2.024.

ANDRIZIA DIAS LIMA

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

DECRETO Nº. 5.195/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR do cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania**, a partir de **03/06/2024** a senhora **BRUNA EYNG**, servidora comissionada com matrícula no RH nº.2297, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.090/2017 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 03/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.256/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5.157/2024, **NOMEIO, na data de 04/06/2024,** o Senhor **RAFAEL LUIZ DOS SANTOS**, brasileiro, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 840/2011, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0142/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0142/2024

Ao dia 03 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Srª. CLARICE GONÇALVES MOREIRA,** Brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 041.925.171-59 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.800.777 SSP/MS, residente e domiciliada nesse Município de Tabaporã-MT, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 9068 para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura**, em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeada através do Decreto Nº 5.247/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio

Tabaporã-MT. 04 de junho de 2.024.

CLARICE GONÇALVES MOREIRA

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0143/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0143/2024

Ao dia 03 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Srª. JOSINETE DA PENHA RODRIGUES,** Brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 024.231.651.45 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 1894019-6 SSP/MT, residente e domiciliada nesse Município de Tabaporã-MT, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 8708 para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura**, em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeada através do Decreto Nº 5.248/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio

Tabaporã-MT. 04 de junho de 2.024.

JOSINETE DA PENHA RODRIGUES

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0144/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0144/2024

Ao dia 03 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Srª. DAIANE DOS SANTOS SILVA,** Brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 031.147.021-12 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 1932654-8 SSP/MT, residente e domiciliada nesse Município de Tabaporã-MT, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 7782 para o cargo de **Técnico de Nível Superior I – Assistente Social**, em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeada através do Decreto Nº 5.249/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os

deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio

Tabaporã-MT. 04 de junho de 2.024.

DAIANE DOS SANTOS SILVA

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

DECRETO Nº. 5.196/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR do cargo de **Coordenador Administrativo**, a partir de **03/06/2024** o senhor **JULIO CESAR CEOLIN**, servidor comissionado com matrícula no RH nº.2296, com lotação na Secretaria Municipal Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.090/2017 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 03/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0145/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0145/2024

Ao dia 03 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse ao **Sr. ALDEIR JOSÉ DOS ANJOS ANGELO,** Brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 608.827.733-56 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3672994-9 SSP/MT, residente e domiciliado nesse Município de Tabaporã-MT, aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 8163 para o cargo de, **AGENTE DE MANUTENÇÃO – TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS** em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeado através do Decreto Nº 5.250/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. O nomeado comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

O servidor apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 04 de junho de 2.024.

ALDEIR JOSÉ DOS ANJOS ANGELO

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0146/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0146/2024

Ao dia 03 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse ao **Sr. JOÃO VICTOR DA SILVA,** Brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 703. 720.381-58 e portador da Cédula de Identidade RG nº 2214821-3 SSP/MT, residente e domiciliado nesse Município de Tabaporã-MT, aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 7743 para o cargo de, **AGENTE DE MANUTENÇÃO – TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS** em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeado através do Decreto Nº 5.251/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. O nomeado comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

O servidor apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 04 de junho de 2.024.

JOÃO VICTOR DA SILVA

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

DECRETO Nº. 5.260/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR do cargo de **Coordenador de Cultura**, a partir de **03/06/2024** a senhora **GEISILENE ALINE SILVA DE MOURA ALVES**, servidora comissionada com matrícula no RH nº.2286, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.090/2017 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 03/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 03 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0147/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0147/2024

Ao dia 03 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse ao **Sr. SERGIO AJALA PEREIRA DOS SANTOS,** Brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 015.986.951-00 e portador da Cédula de Identidade RG nº 17120144 SSP/MT, residente e domiciliado nesse Município de Tabaporã-MT, aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 8356 para o cargo de, **AGENTE DE MANUTENÇÃO – TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS** em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeado através do Decreto Nº 5.252/2024, assumindo o mesmo o com-

promisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. O nomeado comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

O servidor apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 04 de junho de 2.024.

SERGIO AJALA PEREIRA DOS SANTOS

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0148/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0148/2024

Ao dia 03 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Srª. GONÇALINA APARECIDA DOS SANTOS,** Brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 016.832.341-97 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 1545422 SSP/MS, residente e domiciliada nesse Município de Tabaporã-MT, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 8877 para o cargo de **Professor**, em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeada através do Decreto Nº 5.253/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio

Tabaporã-MT. 04 de junho de 2.024.

GONÇALINA APARECIDA DOS SANTOS

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

DECRETO Nº. 5.261/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR do cargo de **GERENTE DE CONVÊNIO**, a partir de **03/06/2024**a senhora **DENILCE MARIA DA SILVA**, servidora comissionada com matrícula no RH nº.2124, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.090/2017 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 03/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 03 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.262/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – NOMEAR a partir de **04/06/2024**, a Senhora **GEISILENE ALINE SILVA DE MOURA ALVES**, brasileira, para ocupar o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania** na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 44, inciso I da Lei Orgânica do Município, e Art. 28, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.090/2017.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.263/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – NOMEAR a partir de **04/06/2024**, a Senhora **DENILCE MARIA DA SILVA**, brasileira, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Cultura** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 31, inciso II da Lei Orgânica do Município, e Art. 28, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.090/2017.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0149/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0149/2024

Ao dia 03 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse ao **Sr. JULIO CESAR CEOLIN,** Brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 771.201.161-34 e portador da Cédula de Identidade RG nº 834660 SSP/MT, residente e domiciliado nesse Município de Tabaporã-MT, aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 8762 para o cargo de, **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA II – MOTORISTA** em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeado através do Decreto Nº 5.254/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. O nomeado comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração

Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

O servidor apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 04 de junho de 2.024.

JULIO CESAR CEOLIN

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

DECRETO Nº. 5.165/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - **RETORNAR AO CARGO DE ORIGEM** de **Técnico de Nível Superior I – Psicólogo**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a partir do dia **03/06/2024**, a Senhora ***JEIZIANE MENDONÇA DA SILVA***, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1833, em conformidade com as Leis Municipais nº. 218/99 e 1.090/17.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n°. 4.635 de 17 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0150/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0150/2024

Ao dia 03 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse ao **Sr. CLAUDIO MACEDO DOS SANTOS,** Brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 884.562.421-87 e portador da Cédula de Identidade RG nº 0793265-0 SSP/MT, residente e domiciliado nesse Município de Tabaporã-MT, aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 8288 para o cargo de, **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA II – MOTORISTA** em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeado através do Decreto Nº 5.255/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. O nomeado comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

O servidor apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 04 de junho de 2.024.

CLAUDIO MACEDO DOS SANTOS

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

DECRETO Nº. 5.266/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – NOMEAR a partir de **04/06/2024**, a Senhora **MARCIA DA SILVA COSTA**, brasileira, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora do CRAS** na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 28, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e Art. 28, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.090/2017.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0151/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0151/2024

Ao dia 03 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse ao **Sr. RONALDO DE SOUZA PRADO,** Brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 053.063.201-20 e portador da Cédula de Identidade RG nº 25253280 SSP/MT, residente e domiciliado nesse Município de Tabaporã-MT, aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 7582 para o cargo de, **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA I –OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS** em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeado através do Decreto Nº 5.257/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. O nomeado comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

O servidor apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 04 de junho de 2.024.

RONALDO DE SOUZA PRADO

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0152/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0152/2024

Ao dia 03 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse ao **Sr. TIELTONSILVA AMARAL,** Brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 042.212.393-52 e portador da Cédula de Identidade RG nº 0316319920062 SSP/MT, residente e domiciliado nesse Município de Tabaporã-MT, aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 8972 para o cargo de, **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA II – MOTORISTA** em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeado através do Decreto Nº 5.256/2024, assumindo o mesmo o compro-

misso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. O nomeado comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

O servidor apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 04 de junho de 2.024.

TIELTONSILVA AMARAL

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0153/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0153/2024

Ao dia 03 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse ao **Sr. ARNALDO FERREIRA DA CRUZ,** Brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 919.153.171-34 e portador da Cédula de Identidade RG nº 975024 SSP/MT, residente e domiciliado nesse Município de Tabaporã-MT, aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 9115 para o cargo de, **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA II – MOTORISTA** em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeado através do Decreto Nº 5.258/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. O nomeado comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

O servidor apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 04 de junho de 2.024.

ARNALDO FERREIRA DA CRUZ

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

DECRETO Nº. 5.209/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5. 157/2024, **NOMEIO, na data de 03/06/2024,** a Senhora **RHAQUEL GABRYELLE GEHRKE LUDKE**, brasileira, solteira, no cargo de **Técnico de Nível Médio I - Escriturário,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 840/2011, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 03/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.214/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5. 157/2024, **NOMEIO, na data de 03/06/2024,** a Senhora **EDILEUSA MARIA LOLATO**, brasileira, solteira, no cargo de **Técnico de Nível Médio I - Escriturário,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 840/2011, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 03/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.215/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5. 157/2024, **NOMEIO, na data de 03/06/2024,** o Senhor **CRISTIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, no cargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal de Obras e Postura,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 840/2011, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 03/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.216/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5. 157/2024, **NOMEIO, na data de 03/06/2024,** o Senhor **EDUARDO FERNANDO DE LIMA LISBOA**, brasileiro, solteiro, no cargo de **Agente de**

Serviços Públicos - Recepcionista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 840/2011, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 03/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.217/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5. 157/2024, **NOMEIO, na data de 04/06/2024,** o Senhor **MARCO DA SILVA NORONHA**, brasileiro, solteiro, no cargo de **Técnico de Nível Superior I – Educador Físico,** lotado na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 840/2011, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.218/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5. 157/2024, **NOMEIO, na data de 04/06/2024,** o Senhor **TARCISIO UZINSKI**, brasileiro, solteiro, no cargo de **Técnico Administrativo Educacional,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 1.080/2017, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0112/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0112/2024

Ao dia 03 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse ao **Sr. CRISTIANO BARBOSA DA SILVA,** Brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 042.360.691-30 e portador da Cédula de Identidade RG nº 042.360. 691-30 SSP/MT, residente e domiciliado nesse Município de Tabaporã-MT, aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 8192 para o cargo de, **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal de Obras e Posturas** em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeado através do Decreto Nº 5.215/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. O nomeado comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

O servidor apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 03 de junho de 2.024.

CRISTIANO BARBOSA DA SILVA

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

DECRETO Nº. 5.230/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5.157/2024, **NOMEIO, na data de 04/06/2024,** o Senhor **EZEQUIEL LEANDRO DA SILVA**, brasileiro, casado, no cargo de **Professor,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 1.080/2017, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.231/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5. 157/2024, **NOMEIO, na data de 04/06/2024,** a Senhora **BRUNA EYNG**, brasileira, solteira, no cargo de **Nutricionista,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo

com as Leis Municipais nº 218/99, 1.080/2017, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.232/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5.157/2024, **NOMEIO, na data de 03/06/2024,** o Senhor **JOSE AILTON GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 1.080/2017, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 03/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.233/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5.157/2024, **NOMEIO, na data de 04/06/2024,** o Senhor **CLEVIS FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 1.080/2017, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

LEI ORDINÁRIA N.º 6.491, DE 31 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6. 052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6. 140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 22.336,00 (VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0029 – MAIS CULTURA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2062	Gestão da Cultura Municipal	R$ 1.720.585,46

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emenda Parlamentar	R$ 2.014.964,07

Para:

PROGRAMA: 0029 – MAIS CULTURA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2062	Gestão da Cultura Municipal	R$ 1.762.921,46

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emenda Parlamentar	R$ 1.972.628,07

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R$ 22.336,00(vinte e dois mil, trezentos e trinta e seis reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão da Cultura Municipal	**2062**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	22.336,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**22.336,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão para Emendas Parlamentares	**2118**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	22.336,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**22.336,00**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa destinação de recursos de Emenda Parlamentar para apoio de eventos da Cultura, referente a serviço de locação como: tendas, banheiros, som, gradil e outros eventos realizados no Município ou conforme necessidade.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 31 de maio de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.480, DE 31 DE MAIO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado a simbologia e o vencimento dos cargos de Coordenador Pedagógico e Diretor de Escola, constantes no Anexo III da Lei n.º 2.099, de 23 de dezembro de 2003, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme tabela abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	SÍMBOLOS	VENCIMENTOS
Diretor de Escola	40 H	DAS – II – A	R$ 6.937,17
Coordenador Pedagógico	40 H	DAS – II – A	R$ 6.937,17

Parágrafo único Os cargos com a simbologia “DAS – II – A” são de exclusividade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar as funções gratificadas de Coordenadorias da SEMEC de 25 (vinte e cinco) para 32 (trinta e duas), no Anexo IV, da Lei Ordinária nº 2.099, de 23 de dezembro de 2003.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 31 de maio de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.476, DE 31 DE MAIO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 5.580, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 16, da Lei n.º 5.580, de 16 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 A liberação e retirada dos veículos automotores e similares apreendidos do Depósito em Pátio será solicitado ao DETRAN-MT, que expedirá documento liberatório.

§ 1º

.....

§ 2º Não sendo possível sanar qualquer das irregularidades no pátio da empresa contratada, deverá o proprietário solicitar liberação condicionada, a qual será analisada pelo DETRAN-MT, que concordando expedirá documento liberatório condicionado para posterior apresentação da regularização do veículo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 31 de maio de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.482, DE 31 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6. 052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6. 140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1. 500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R$ 55.429.850,02

PROGRAMA: 9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
9994	Reserva de Contingência da Prefeitura	R$ 4.343.814,97

Para:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R$ 56.929.850,02

PROGRAMA: 9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
9994	Reserva de Contingência da Prefeitura	R$ 2.843.814,97

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Especial no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas..…… ……..R$ 1.500.000,00

Total da Abertura de Crédito Adicional…….. …….R$ 1.500.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.07.07 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9994 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DA PREFEITURA

9.9.99.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas……..…….. ……R$ 1.500.000,00

Total da Anulação……. ……R$ 1.500.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinar recursos que serão alocados na Secretaria Municipal de Saúde, destinados ao custeio de credenciamento de leitos de internação clínica em enfermaria adulto para usuários do Sistema Único de Saúde acometidos por patologias clínicas.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 31 de maio de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.489, DE 31 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6. 052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6. 140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 773.748,12 (SETECENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0014 – GESTÃO DO SUS		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2301	Gestão das Ações de Saúde	R$ 3.534.318,59

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2308	Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde	R$ 3.600. 000,00
2310	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial	R$ 3.275. 808,30
2322	Manutenção de Atendimento de Média e Alta Complexidade	R$ 28.500. 402,66

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2314	Manutenção do CTA/SAE	R$ 1.997.139,78

Para:

PROGRAMA: 0014 – GESTÃO DO SUS		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2301	Gestão das Ações de Saúde	R$ 3.564.318,59

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2308	Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde	R$ 3.570. 000,00
2310	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial	R$ 3.514. 034,35
2322	Manutenção de Atendimento de Média e Alta Complexidade	R$ 28.560. 262,83

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2314	Manutenção do CTA/SAE	R$ 2.442.801,68

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Especial no valor de R$ 773.748,12 (setecentos e setenta e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e doze centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0014 – GESTÃO DO SUS

2301 – GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE

4.4.90.00.00 1.500.1002000 – Aplicações Diretas..…… ……..R$ 30.000,00

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2310 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

3.3.90.00.00 2.600.0000603 – Aplicações Diretas..…… ……..R$ 217.934,82

3.3.91.00.00 2.600.0000603 – Aplicações Diretas..…… ……..R$ 6.000,00

3.3.90.00.00 2.621.0000603 – Aplicações Diretas..…… ……..R$ 14.291,23

2322 – MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.00.00 2.621.0000603 – Aplicações Diretas... ……..…..R$ 59.860,17

305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2314 – MANUTENÇÃO DO CTA/SAE

3.3.90.00.00 2.600.0000605 – Aplicações Diretas..…….. ……..…..R$ 445.661,90

Total da Abertura de Crédito Adicional…….... ……R$ 773.748,12

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro no valor de R$ 743. 748,12 conforme relatório emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda e anexo a esta lei, bem como anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 30.000,00, vide quadro abaixo:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2308 – GESTÃO DO CONSÓRCIO INTER MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.71.00.00 1.500.1002000 – Aplicações Diretas…… ……R$ 30.000,00

Total da Anulação…….... ……R$ 30.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no exercício anterior e inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinar recursos que serão alocados na Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de medicamentos, insumos, materiais de expediente, materiais de limpeza, combustível, manutenção da frota, manutenção predial, manutenção de equipamentos, bem como demais materiais que fizerem necessário para a conservação do prédio (CTA SAE), para aquisição de materiais de limpeza e higiene, materiais de expediente, gêneros alimentícios, manutenção da frota (no CAPS), Para pagamento de aluguel de prédio, bem como custos com água, uma vez que trata-se de cumprimento de determinação judicial para implementação de nova unidade de serviço residencial terapêutico, que são casas localizadas no espaço urbano, constituídas para responder às necessidades de moradia de pessoas portadoras de transtorno mentais graves, institucionalizadas ou não e que não possuem vínculos familiares de qualquer espécie para serem fortalecidos, conf. cópia de sentença em anexo (CAPS), para investimentos na gestão das ações de saúde bem como aquisição de materiais de consumo para atendimento de necessidades da média e alta complexidade.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 31 de maio de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.495, DE 31 DE MAIO DE 2024

ALTERA A LEI 4358, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei 4358, de 22 de dezembro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º A Avenida 38-A, no Bairro Jardim Cidade Alta III, em toda a sua extensão e a Avenida 33, localizada no Bairro Jardim Cidade Alta IV, em toda sua projeção passam a ser nominada oficialmente de “Avenida Leontina Dolores Rodrigues Sanches”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 31 de maio de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.486, DE 31 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6. 052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6. 140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2306	Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades	R$ 4.495. 531,93

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emenda Parlamentar	R$ 2.014.964,07

Para:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2306	Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades	R$ 4.595.531,93

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emenda Parlamentar	R$ 1.914.964,07

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2306 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E ESPECIALIDADES

4.4.90.00.00 1.500.1002000 – Aplicações Diretas……..R$ 100.000,00

Total da Abertura de Crédito Adicional……..R$ 100.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2118 – PROVIDÃO DE Emenda Parlamentar

3.3.90.00.00 1.500.1002000 – Aplicações Diretas……..…….R$ 100.000,00

Total da Anulação…….R$ 100.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinação de recursos de Emenda Parlamentar para aquisição de um aparelho de ultrassom portátil que será utilizado no Centro de Saúde da Mulher e Especialidades.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 31 de maio de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.493, DE 31 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6. 052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6. 140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0021 – GESTÃO AMBIENTAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2184	Gestão Ambiental	R$ 2.064.964,07

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 2.014.964,07

Para:

PROGRAMA: 0021 – GESTÃO AMBIENTAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2184	Gestão Ambiental	R$ 2.072.964,07

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 2.008.964,07

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor deR$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.13.02 – COORD. DE MEIO AMBIENTE

18 – GESTÃO AMBIENTAL

541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

0021 – GESTÃO AMBIENTAL

2184 – GESTÃO AMBIENTAL

3.3.50.00.00 1.500.0000000 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos……..…….R$ 6.000,00

Total da Abertura de Crédito……..….R$ 6.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2118 – PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicação Direta……..……..……R$ 6.000,00

Total da Anulação……. ……R$ 6.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinar recursos de Emenda Parlamentar para aplicar recursos, através do devido processo administrativo, com a finalidade de apoiar o custeio de matérias de consumo a serem utilizados em projeto ambiental, com o objetivo de ampliar a educação ambiental.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 31 de maio de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.488, DE 31 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6. 052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6. 140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 8.200,00 (OITO MIL E DUZENTOS REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 1.886.245,88

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 2.014.964,07

Para:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 1.894.445,88

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 2.006.764,07

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor deR$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	**2604**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	8.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**8.200,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão para Emendas Parlamentares	**2118**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	8.200,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**8.200,00**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, tem o objetivo de destinar recursos de Emenda Parlamentar para possibilitar aquisição de materiais esportivos, conforme necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 31 de maio de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024. A Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 688/2024 de 07.05.2024, torna público que, por determinação d**a Secretaria Municipal de Administração,** no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico (Referencial) nº 101/PGM/2024**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 4.761/2024. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO PARA MINISTRAR "CURSO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR", destinado a capacitar servidores que atuam na Unidade Permanente de Sindicância, do município de Tangará da Serra-MT, através da empresa ATAME - ASSESSORIA, CON-**

SULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ Nº 00.839.039/0001-05, com fundamentado no Art. "74", Inc. "III", Alínea "f" da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 110/2023,cujo valor total é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais),**torna público o resultado de Ratificação e homologação do processo acima referenciado, no Portal da Transparência do município,** através https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. **Tangará da Serra-MT, 03 de Junho de 2024**. Tatiana Ávila Grigoletti- **Agente de Contratação.**

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 040/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULTUR,** através da Secretária a Sra. Rafaela Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 040/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO DE PINTURA DE UM MURO SITUADO NA PRAÇA DOS PIONEIROS, EM TANGARÁ DA SERRA/MT.**, através do Serviço de Terceiro **THAIZA LEONARDI SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº **052.213.631-19**, na importância de **R$ 14.00,00** (Quatorze Mil Reais). Valor de Obrigações Patronais: Valor: R$ 2.800,00. (Dois Mil e Oitocentos Reais).

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado, no sitio eletrônico do Município.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 03 de Junho de 2024. Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Compra.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PACTO ADJETO QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES), O BANCO DO BRASIL S.A. (BANCO) E O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA (CLIENTE) PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA

PACTO ADJETO QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES), O BANCO DO BRASIL S.A. (BANCO) E O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA (CLIENTE) PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA GARANTIA DISPOSTA NO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 23.9.0087.1

O **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**, neste ato denominado simplesmente **BNDES**, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços no Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, conforme autorizado pela Decisão nº Dir. 039/2021 – BNDES, de 11/02/2021, e pela Decisão nº Dir. 0087/2023 – BNDES, de 28/11/2023, ambas da Diretoria do BNDES, por seus representantes abaixo assinados;

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, organizado sob a forma de banco múltiplo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91 doravante denominado **BANCO**, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, Brasília/DF, por meio de sua agência 3834-2 (Escritório Setor Público/MT), neste ato representado por Bruno Torres Carvalho, brasileiro, casado, gerente geral do BB, Carteira nacional de habilitação CNH nº 754611180 DETRAN/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.343.496- 65; e o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.788.239/0001-66, doravante denominado **CLIENTE**, com sede na Av. Brasil, 2351 N, Jardim Europa, no Município de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.300-174, por seus representantes abaixo assinados;

CONSIDERANDO QUE:

I – o **BNDES** e o **BANCO** são instituições financeiras oficiais federais de relevância fundamental para a execução da política econômico-financeira da União; II – o **BNDES** e o **BANCO** devem, em prol do cumprimento das metas sociais, econômicas e financeiras da União, congregar esforços que visem à sua plena execução; III – o **BANCO**, na qualidade de Agente Financeiro do Tesouro Nacional, é o distribuidor oficial dos recursos repassados pela União aos Estados e Municípios, os quais são titulares das contas do Fundo de Participação dos Estados – FPE, Fundo de Participação dos Municípios – FPM, do ICMS-Exportação e do IPI-Exportação; e IV – o **BNDES**, na execução da política econômico-financeira da União, é agente financeiro oficial federal responsável por significativa parte das operações de

financiamento celebradas e a celebrar com Estados, Distrito Federal e Municípios, condição que o caracteriza como relevante credor dos referidos entes;

V – o **BNDES** e o **CLIENTE** celebraram, em 11/04/2024, o Contrato de Financiamento nº **23.9.0087.1**, doravante denominado **CONTRATO,** cuja finalidade do Subcrédito 1: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a ser provido com recursos do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (FNMC), no âmbito do Programa Fundo Clima - Subprograma "Cidades Sustentáveis e Mudança do Clima", destinados à implantação de parque municipal em Tangará da Serra; e Subcrédito 2: R$ 43.959.409,88 (quarenta e três milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e oito centavos), no âmbito do Produto BNDES FINEM – Linha Incentivada B – Desenvolvimento Integrado dos Municípios, destinados a implantação de Infraestrutura Urbana Integrada em bairros periféricos de Tangará da Serra, contemplando intervenções de drenagem urbana e pavimentação asfáltica, além da construção de ciclovias e de parque municipal em Tangará da Serra, nos termos da Cláusula Primeira do **CONTRATO,** o **CLIENTE** prestou, como garantia do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes do **CONTRATO**, a vinculação em favor do **BNDES**, em caráter irrevogável e irretratável, das parcelas ou quotas-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, destinadas ao **CLIENTE**, ou de outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-lo, no valor correspondente ao das prestações do principal e acessórios vencíveis em cada período, a partir da data do **CONTRATO** até a final liquidação de todas as obrigações decorrentes do **CONTRATO;**

resolvem celebrar o presente instrumento, doravante denominado **PACTO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente **PACTO** tem por finalidade a operacionalização pelo **BANCO** da garantia prestada pelo **CLIENTE** no **CONTRATO**. 1.2. De forma a tornar efetiva a garantia acima mencionada e na qualidade de titular da conta corrente nº 10007-2, da agência nº 7138-2, mantida junto ao **BANCO**, o **CLIENTE** autoriza ao **BANCO** que retenha, à conta e ordem do **BNDES**, as parcelas ou quotas-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, destinadas ao **CLIENTE**, em montante suficiente para o pagamento das obrigações financeiras resultantes do **CONTRATO** e inadimplidas pelo **CLIENTE**; bem como transfira ao **BNDES** os valores retidos, observado o disposto nas Cláusulas seguintes. 1.3. Na hipótese de alteração da conta corrente mencionada no item 1.2 acima, as disposições do presente PACTO lhes serão aplicáveis de forma automática e imediata, independentemente da celebração de aditivo a este PACTO, observado o disposto no item 2.3.4. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES**

2.1 – Compete ao BNDES: 2.1.1. Assegurar que o **CLIENTE** possua autorização legislativa para: a) Contratar operação de crédito junto ao BNDES; e b) Ofertar em garantia da operação, os saldos das contas beneficiári-

as de repasses de FPM. 2.1.2 Solicitar, na ocorrência de inadimplência de parcelas do **CONTRATO**, mediante ofício a ser remetido ao e-mail corporativo do **BANCO** por meio do endereço eletrônico digov.haveres@bb.com.br, a retenção e a transferência dos recursos financeiros existentes até o limite para a regularização do atraso. A solicitação deverá: a) Ser encaminhada com até 03 (três) dias úteis de antecedência em relação à data do crédito dos recursos do FPM; b) Conter os dados do **CONTRATO**, o valor devido pelo **CLIENTE** e o mês de competência a que se refere; e c) Estar acompanhada de boleto bancário ou dados bancários a serem utilizados para a transferência dos recursos ao **BNDES**.

2.1.2.1 O **BNDES** e o **BANCO** poderão interagir antes ou após o envio do ofício mencionado no item 2.1.2, para terem acesso às informações necessárias à efetivação da solicitação.

2.1.3 Responder, perante o **BANCO** e o **CLIENTE**, pela legitimidade da cobrança e qualquer outro questionamento jurídico relacionado ao regular cumprimento deste **PACTO**; 2.1.4 Responsabilizar-se pela disponibilização ao **BANCO** dos recursos necessários para o cumprimento de decisão judicial, inclusive em caráter liminar, que determine ao **BANCO** a devolução ou a transferência, à disposição do Juízo, de valores debitados em cumprimento ao presente PACTO, no prazo determinado pela decisão judicial. Sobre os pagamentos realizados com atraso, pelo BNDES, incidirão encargos financeiros calculados pelos mesmos índices aplicáveis ao CDI

– Certificado de Depósito Interbancário, a partir do primeiro dia de atraso.

2.1.5 Em caso de bloqueio judicial realizado diretamente em contas do **BANCO**, em razão deste **PACTO**, o **BNDES** autoriza o débito correspondente em contas de sua titularidade mantidas no **BANCO**, desde que não tenha disponibilizado os recursos ao **BANCO.** Sobre os pagamentos realizados com atraso, pelo **BNDES**, incidirão encargos financeiros calculados pelos mesmos índices aplicáveis ao CDI

– Certificado de Depósito Interbancário, a partir do primeiro dia de atraso;

2.1.6 Remeter ao **BANCO** 01 (uma) cópia do **CONTRATO** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a formalização deste **PACTO**; e 2.1.7 Ressarcir o **BANCO** pelo valor de quaisquer condenações pecuniárias que sejam a este imputadas por decisão judicial com trânsito em julgado, não decorrentes de culpa do **BANCO** e em razão do regular cumprimento deste **PACTO**, incluindo custas processuais e honorários advocatícios associados. **2.2 – Compete ao BANCO:**

2.2.1 Efetuar a retenção dos recursos financeiros disponíveis na conta corrente indicada na Cláusula Primeira, vinculados em garantia das obrigações contraídas junto ao **BNDES**, quando por este solicitado nos termos dispostos no item 2.1.2 da Cláusula Segunda, e desde que tenha o **BNDES** atendido às atribuições contidas no item 2.1.1 da Cláusula Segunda; 2.2.2 Transferir ao **BNDES** os recursos financeiros retidos, nos termos do boleto bancário a ser emitido pelo **BNDES** ou dos dados bancários por este fornecidos, inclusive quanto ao prazo; 2.2.3 Informar ao **BNDES** os valores efetivamente retidos e transferidos, bem como retenções parciais efetuadas, quando houver insuficiência do saldo na(s) conta(s) corrente(s) objeto da garantia; 2.2.4 Interromper imediatamente a retenção e/ou a transferência de recursos após ser intimado de qualquer decisão judicial, inclusive em caráter liminar, contrária à execução deste **PACTO**; 2.2.5 Comunicar no prazo de até 2 (dois) dias úteis o **BNDES** sempre que o **BANCO** fique impossibilitado do cumprimento do objeto deste **PACTO**, apresentando as razões que justificam a impossibilidade; 2.2.6 Comunicar o **CLIENTE** sobre a solicitação de retenção e transferência de recursos financeiros emitida pelo **BNDES**; **2.2.7** Enviar para o **BNDES** toda e qualquer notificação recebida do **CLIENTE**

relacionada ao disposto neste **PACTO**;

2.2.8 Suspender a prestação dos serviços em caso de inadimplemento das obrigações do **BNDES** previstas na Cláusula 2.1, até que haja o cumprimento e retorno da normalidade de suas atribuições; e 2.2.9 Dar ciência ao **BNDES** das decisões judiciais a que referem os itens 2.1.4 e 2.1.5, no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data do recebimento intimação judicial pelo **BANCO**. **2.3 – Compete ao CLIENTE:** 2.3.1 Pagar ao Banco, a título de remuneração pelas atividades realizadas em cumprimento ao disposto no presente **PACTO**: 2.3.1.1. valor da tarifa de contratação de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a ser paga em parcela única, na data de assinatura deste Pacto Adjeto; e 2.3.1.2. valor correspondente ao percentual de 1% (um por cento), com limites mínimo de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** incidente sobre o montante indicado pelo ofício mencionado no item 2.1.2, nas hipóteses de inadimplemento do **CLIENTE** das obrigações financeiras do **CONTRATO,** exigível na mesma data de cumprimento da solicitação apresentada pelo **BNDES** nos termos do item 2.1.2.

2.3.2. Para o pagamento da remuneração devida ao **BANCO**, o **CLIENTE** autoriza em caráter irrevogável e irretratável, o débito dos valores respectivos na(s) mesma(s) conta(s) indicada(s) no item 1.2. ou outra(s) que venha(m) a substituí-la(s). Inexistindo saldo suficiente, o **CLIENTE** autoriza o débito em outras contas de sua titularidade de livre movimentação;

2.3.3 Obriga-se o **CLIENTE** a manter os créditos das receitas indicadas no item 1.2 na(s) conta(s) lá indicada(s), comprometendo-se ainda a informar ao **BNDES** e ao **BANCO** a criação ou substituição de qualquer conta corrente ou agência, bem como a contratação de nova instituição financeira depositária dos recursos, observado, ainda, o item 1.3 da Cláusula Primeira; 2.3.4 Em caso de atraso no pagamento dos valores previstos no item 2.3.1, incidirão, sobre os valores devidos, os índices aplicáveis ao CDI – Certificado de Depósito Interbancário, a partir do primeiro dia de atraso; 2.3.5 O **CLIENTE** confere poderes, em caráter irrevogável e irretratável, ao **BNDES**, por si ou por intermédio do **BANCO**, para transferir ou requerer a transferência, para o **BNDES**, até o limite do saldo existente, das verbas descritas na Cláusula Primeira de forma a cumprir integralmente todas as obrigações assumidas no presente **PACTO**; 2.3.6 Havendo a transferência de recursos, os respectivos custos financeiros, inclusive os associados ao pagamento da remuneração de que trata esta Cláusula, serão suportados, exclusivamente, pelo **CLIENTE**; 2.3.7 O **CLIENTE** se obriga a assegurar os recursos necessários ao cumprimento do **CONTRATO** a que se refere a Cláusula Primeira, assim como para o adimplemento das obrigações assumidas no presente **PACTO**; 2.3.8 O **CLIENTE** obriga-se, ainda, a indenizar o **BANCO** por quaisquer prejuízos comprovadamente sofridos, em razão do regular cumprimento deste **PACTO**, incluindo custas processuais e honorários advocatícios; e 2.3.9 O **CLIENTE** obriga-se a observar as fases atinentes à execução orçamentária da despesa pública, nos termos da Lei 4.320/64, inclusive utilizando a prerrogativa do § 1º do art. 60 da referida Lei. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente **PACTO** terá vigência até a integral quitação do **CONTRATO**. **CLAUSULA QUARTA – COMUNICAÇÃO**

Qualquer comunicação e notificação relacionada a este **PACTO**, desde que não disposto de forma contrária neste instrumento, deverá ser feita por carta ou meio eletrônico (e- mail), e direcionada aos seguintes endereços e pessoas. Caso haja alteração das pessoas ou endereços indicados a seguir, a respectiva Parte deverá comunicar à outra parte tal fato e o novo responsável ou endereço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo desnecessário aditar o **PACTO** exclusivamente para este fim.

BANCO DO BRASIL S/A. – DIRETORIA DE GOVERNO (DF)

Endereço: SAUN Quadra 5 Lote B Torre I - Ed. Banco do Brasil - 10º andar A Norte - Brasília – DF – CEP 70040-912

E-mail: digov.haveres@bb.com.br Atenção: Sr. Daniel Fidelis Costa Telefone: (61) 98363-0151

BNDES

Endereço: Avenida República do Chile, 100, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.031-917 E-mail: sup.as@bndes.gov.br

Atenção: Sr.(a) Superintendente da Área de Desenvolvimento Social e Gestão Pública

CLIENTE

Endereço: Av. Brasil, 2351 N, Jardim Europa, Tangará da Serra/MT - CEP: 78.300-174 E-mail: angela@tangaradaserra.mt.gov.br

Telefone: (65) 3311-4863

Atenção: Angela Nascimento da Silva – Secretária Municipal de Fazenda

CLAUSULA QUINTA – CASOS OMISSOS E CONTROVÉRSIAS ENTRE AS PARTES

5.1 Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão resolvidos mediante entendimento entre as Partes, de forma expressa. 5.2 Caso haja necessidade de manifestação judicial para solucionar qualquer controvérsia do **PACTO**, elege-se o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal de Brasília (DF) para dirimi-la. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

O **CLIENTE** providenciará a publicação de extrato do presente **PACTO** na imprensa oficial, até o quinto dia Útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Nesta conformidade, firmam o presente **PACTO** para todos os efeitos de Lei. As assinaturas dos representantes do BNDES, do representante do CLIENTE, do BANCO DO BRASIL S/A e das testemunhas se darão de forma digital.

As partes consideram, para todos os efeitos, a data mencionada abaixo como a da formalização jurídica deste Contrato.

Brasília, 3 de junho de 2024.

BNDES

Banco do Brasil S.A.

CLIENTE:

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Identidade: Identidade:

CPF: CPF:

Lista de Assinaturas

Sistema SMD / Trâmite: 138435

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 33/2024/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 33/2024/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 19/SAMAE/2023 – CHAMAMENTO 019/2022/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**ART CAR VEÍCULOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: 23.207.454/0001-33, estabelecida na Rua do Curiós, 16, Quadra 03, Parque Ohara, Cuiabá - MT, CEP 78.080-480, Fone (65) 3661-0603 / 9 9200-1295, E-mail: vbparts@hotmail.com, representada por **VIVIANE BELOTO RIBEIRO.**
OBJETO	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS LOCADOS PARA UTILIZAÇÃO DA AUTARQUIA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, TÉCNICOS, COMERCIAIS E OPERACIONAIS DO SAMAE NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.**
FUNDAMENTO E VALOR	Com supedâneo no art. 57, II da Lei 8.666/93. **R$ 405.597,84 (Quatrocentos e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 01 de junho de 2024 a 01 de junho de 2025.**

LEI ORDINÁRIA N.º 6.485, DE 31 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6. 052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6. 140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 1.886.245,88

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 2.014.964,07

Para:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 2.001.245,88

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 1.899.964,07

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27 – DESPORTO E LAZER

811 – DESPORTO DE RENDIMENTO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2604 – PROJETOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

4.4.50.00.00 1.500.0000000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos…….
……..R$ 115.000,00

**Total da Abertura de Crédito Adicional.……
…….R$ 115.000,00**

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2118 – PROVISÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas……..
……R$ 115.000,00

**Total da Anulação……...
…….R$ 115.000,00**

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinação de recursos para entidade privada sem fins lucrativos, de utilidade pública municipal, com o objetivo de possibilitar custeio financeiro para o investimento em infraestrutura de pista e outras melhorias necessárias para a realização da Etapa Estadual de Kartcross que será realizado no dia 26 de outubro de 2024.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 31 de maio de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.487, DE 31 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0029 – MAIS CULTURA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2062	Gestão da Cultura Municipal	R$ 1.720.585,46

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emenda Parlamentar	R$ 2.014.964,07

Para:

PROGRAMA: 0029 – MAIS CULTURA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2062	Gestão da Cultura Municipal	R$ 1.740.585,46

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emenda Parlamentar	R$ 1.994.964,07

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão da Cultura Municipal	**2062**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**20.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão para Emendas Parlamentares	**2118**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**20.000,00**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa destinação de recursos de Emenda Parlamentar para possibilitar ações de incentivo, através da contratação de prestação de serviços, aquisição de materiais de consumo e demais formas de custeio direto aos eventos culturais apoiados e realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 31 de maio de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.494, DE 31 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 19.129,08 (DEZENOVE MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMEN-

TÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0010 – CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2024	Gestão do Núcleo de Politicas para Economia Solidária – NUPES	R$ 787.782,96

PROGRAMA: 0019 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2023	Fomento ao desenvolvimento Agropecuário, regularização Fundiária e Promoção a Agroindustrialização	R$ 2.581.657,89

Para:

PROGRAMA: 0010 – CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2024	Gestão do Núcleo de Politicas para Economia Solidária – NUPES	R$ 806.912,04

PROGRAMA: 0019 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2023	Fomento ao desenvolvimento Agropecuário, regularização Fundiária e Promoção a Agroindustrialização	R$ 2.578.997,38

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Especial no valor de R$ 19.129,08(dezenove mil, cento e vinte e nove reais e oito centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

02.10.01 – DEPTO. ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA

11 – TRABALHO

334 – FOMENTO AO TRABALHO

0010 – CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

2024 – GESTÃO DO NÚCLEO DE POLITICAS PARA ECONOMIA SOLIDÁRIA – NUPES

4.4.90.00.00 2.700.0000000 – Aplicações Diretas……...R$ 12.676,42

4.4.90.00.00 1.711.0000804 – Aplicações Diretas……...R$ 2.660,51

4.4.90.00.00 1.700.0000000 – Aplicações Diretas……..…...R$ 3.792,15

Total da Suplementação……R$ 19.129,08

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro no valor de R$ 12.676,42 conforme relatório emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda e anexo a esta lei, bem como excesso de arrecadação no valor de R$ 3.792,15, conforme comparativo da receita orçada/arrecadada em anexo e anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 2.660,51, vide quadro abaixo:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

02.10.01 – DEPTO. ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA

20 – AGRICULTURA

608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

0019 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

2023 – FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, REG. FUNDIÁRIA E PROMOÇÃO AGROINDUSTRIALIZAÇÃO

4.4.90.00.00 1.711.0000804 – Aplicações Diretas…….. ……...R$ 2.660,51

Total da Anulação……..... ……R$ 2.660,51

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no exercício anterior e inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei e inciso II, provenientes de excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada a esta lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa adequação orçamentária para complementar os recursos destinados à devolução do saldo remanescente do Contrato de Repasse nº 902.622/2020 para Prestação de Contas Final. Este contrato foi firmado com a União Federal, representada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, através da Caixa Econômica Federal, com o propósito de modernizar a Feira do Produtor Gidalva Neri de Almeida, no município de Tangará da Serra – MT, mediante a instalação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e a implementação do Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 31 de maio de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.490, DE 31 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 213.000,00 (DUZENTOS E TREZE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 1.886.245,88
2610	Construção e Melhorai da Infraestrutura Esportiva	R$ 2.041.145,93

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 2.014.964,07

Para:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 2.037.745,88
2610	Construção e Melhoria da Infraestrutura Esportiva	R$ 2.102.645,93

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 1.801.964,07

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor deR$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	**2604**			**151.500,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	136.700,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	14.800,00
Construção e Melhoria da Infraestrutura Esportiva	**2610**			**61.500,00**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	61.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**213.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão para Emendas Parlamentares	**2118**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	213.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**213.000,00**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, tem o objetivo de destinar recursos de Emenda Parlamentar para possibilitar aquisição de materiais esportivos jogos de fardamentos, bolas de futebol, bolas de futsal, bola de voleibol, troféus, medalhas, rede de futebol de campo/society/futsal, jogo de colete, adiantamento de viagem para alimentação de atletas, possibilitar a confecção de trave futebol society, serviço de arbitragem de eventos do município, pagamento de taxa de inscrição das modalidades, pagamento de taxa de administração, aquisição de placar eletrotônico 5 metros (no mínimo), placar eletrônico poliesportivo, aquisição de playground sendo 13 atividades e playground evolution pro.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 31 de maio de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.483, DE 31 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 16.670,00 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2603	Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 904.000,00
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 1.886.245,88

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 2.014.964,07

Para:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2603	Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 909.940,00
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 1.896.975,88

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 1.998.294,07

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor deR$ 16.670,00 (dezesseis mil, seiscentos e setenta reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	**2603**			**5.940,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	5.940,00

Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	**2604**			**10. 730,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00. 00.1. 5000000000	10. 730,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**16.670,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão para Emendas Parlamentares	**2118**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1. 5000000000	16. 670,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**16.670,00**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, tem o objetivo de destinar recursos de Emenda Parlamentar para possibilitar aquisição de materiais esportivos, possibilitar a confecção de trave futebol society e materiais de consumo, conforme necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 31 de maio de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.484, DE 31 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6. 052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6. 140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 21.672,00 (VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 1.886. 245,88

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 2.014.964,07

Para:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 1.907. 917,88

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 1.993.292,07

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 21.672,00 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e dois reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27 – DESPORTO E LAZER

811 – DESPORTO DE RENDIMENTO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2604 – PROJETOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

3.3.50.00.00 1.500.0000000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos…….. ……...R$ 21.672,00

Total da Suplementação……R$ 21.672,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2118 – PROVIDÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas…….R$ 21.672,00

Total da Anulação…….. ……R$ 21.672,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinação de recursos de Emenda Parlamentar, para possibilitar o devido processo administrativo, com entidade privada sem fins lucrativos para destinação de recursos, no que couber ao fomento da prática esportiva, para aquisição de uniformes, material didático e divulgação do projeto da entidade, que atenda crianças carentes e vulneráveis, no município de Tangará da Serra.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 31 de maio de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.478, DE 31 DE MAIO DE 2024

6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 163.336,01 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E UM CENTAVO) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2061	Apoio, Fomento e Realização dos Eventos Municipais	R$ 2.987.642,52

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 2.014.964,07

Para:

PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2061	Apoio, Fomento e Realização dos Eventos Municipais	R$ 3.150.978,53

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 1.851.628,06

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor deR$ 163.336,01 (cento e sessenta e três mil, trezentos e trinta e seis reais e um centavo), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Apoio, Fomento e Realização dos Eventos Municipais	**2061**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	163.336,01
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**163.336,01**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão para Emendas Parlamentares	**2118**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	163.336,01
TOTAL DA REDUÇÃO:			**163.336,01**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa destinar recursos de Emenda Parlamentar, com a finalidade de auxiliar o custeio de manutenção do evento “Natal Iluminado”.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 31 de maio de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.477, DE 31 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 2.827.693,72 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
1201	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Educação Infantil – Creche	R$ 2.000.000,00
2222	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré – Escola	R$ 8.497.011,28

Para:

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
1201	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Educação Infantil – Creche	R$ 2.800.000,00
2222	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré – Escola	R$ 10.524.705,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 2.827.693,72 (dois milhões, oitocentos e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e dois cen-

tavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.05 – EDUCAÇÃO INFANTIL

12 – EDUCAÇÃO

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

1201 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

3.3.90.00.00.00. 1.550.0000000 – Aplicações Diretas…..……..……..…….……R$ 800.000,00

2222 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ – ESCOLA

3.3.90.00.00.00. 1.550.0000000 – Aplicações Diretas…..……..……..……R$ 2.027.693,72

Total da abertura de crédito……..……..…….……R$ 2.827.693,72

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por previsão de excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a reestimativa do recurso Salário Educação para o exercício de 2024, levando em consideração a publicação da Portaria n.º 109, de 8 de fevereiro de 2024, que Estabelece as estimativas das quotas estaduais e municipais do Salário Educação. A aplicação de tal recurso se dará para a realização de investimentos em obras e instalações das unidades (creches) de Educação Infantil, bem como aquisição de serviços para atendimento de necessidades tangentes a realização de ações para o funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil na pré – escola.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 31 de maio de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.496, DE 31 DE MAIO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO JOGO DE MANDINGA DE CAPOEIRA-IJDM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública, nos termos da legislação vigente O Instituto Jogo de Mandinga de Capoeira - IJDM, com sede na Rua Júlio Martinez Benevides (11), nº 2231 E, Bairro Jardim Floriza – Tangará da Serra/MT, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 19.423.120/0001-20, cujos documentos de constituição passam a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 31 de maio de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.475, DE 31 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6. 052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6. 140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a meta financeira do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2805	Apoio às Ações do Conselho Tutelar	R$ 779.216,07

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2805	Apoio às Ações do Conselho Tutelar	R$ 819.216,07

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2817 – AÇÕES PARA ATENDER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

4.4.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……..……..……..R$ 40.000,00

Total da Abertura.……..……..……..…R$ 40.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balan-

ço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial**,** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinar recursos para suprimento de demandas das ações de apoio ao Conselho Tutelar, para possibilitar a reforma da fachada no local de seu funcionamento.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 31 de maio de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.479, DE 31 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6. 052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6. 140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 11.672,02 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2061	Apoio, Fomento e Realização dos Eventos Municipais	R$ 2.987. 642,52

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 2.014.964,07

Para:

PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2061	Apoio, Fomento e Realização dos Eventos Municipais	R$ 2.999. 314,54

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 2.003.292,05

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor deR$ 11.672,02 (onze mil, seiscentos e setenta e dois reais e dois centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Apoio, Fomento e Realização dos Eventos Municipais	**2061**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00. 1.5000000000	11. 672,02
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**11.672,02**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão para Emendas Parlamentares	**2118**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1. 5000000000	11. 672,02
TOTAL DA REDUÇÃO:			**11.672,02**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa destinar recursos de Emenda Parlamentar, com a finalidade de auxiliar o custeio de realização e manutenção do evento “Natal Iluminado”, para possibilitar contratação de serviços e aquisição de materiais, consoante ao que for preciso.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 31 de maio de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.492, DE 31 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6. 052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6. 140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira

2308	Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde	R$ 3.600.000,00
2310	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	R$ 3.275.808,30

PROGRAMA: 0017 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2320	Gestão da Farmácia Municipal	R$ 2.844.581,94
2321	Gestão do CAF – Centro de Abastecimento Farmacêutico	R$ 735.748,96

Para:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2308	Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde	R$ 3.430.000,00
2310	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	R$ 3.375.808,30

PROGRAMA: 0017 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2320	Gestão da Farmácia Municipal	R$ 2.864.581,94
2321	Gestão do CAF – Centro de Abastecimento Farmacêutico	R$ 785.748,96

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	**2310**			**100.000,00**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5001002000	100.000,00
Gestão da Farmácia Municipal	**2320**			**20.000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001002000	20.000,00
Manutenção da CAF – Central de Abast. Farmacêutico	**2321**			**50.000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001002000	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**170.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde	**2308**			
		Aplicações Diretas	3.3.71.00.00.00.1.5001002000	170.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**170.000,00**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa realocação de recursos para custear despesas com a CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico na aquisição de insumos, materiais de limpeza, aquisição de combustível e manutenção dos veículos utilizados para transporte de medicamentos entregues às unidades de saúde, para custear contratação de prestação de serviços vide necessidades da Farmácia Municipal e aquisição de equipamentos para estruturação de serviço residencial terapêutico.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 31 de maio de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 010/2024, do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA – MT, CLASSIFICADOS PELOS GRUPOS (A, B e E), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;**torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: **https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br...** . Tangará da Serra-MT, 03.06.2024. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro - Portaria nº 688/GP/2024.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.481, DE 31 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6. 052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6. 140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.226.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0027 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2208	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	R$ 15.053.040,73

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2222	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil	R$ 8.497.011,28

2224	Gestão das Ações para o Fun e Desenv da Ed. Infantil – Creche – FUNDEB	R$ 27.354.726,24
1201	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades da Educação Infantil	R$ 2.000.000,00

Para:

PROGRAMA: 0027 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2208	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	R$ 15.873.040,73

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2222	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil	R$ 8.803.011,28
2224	Gestão das Ações para o Fun e Desenv da Ed. Infantil – Creche – FUNDEB	R$ 27.454.726,24
1201	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades da Educação Infantil	R$ 874.000,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R$ 1.226.000,00(um milhão, duzentos e vinte e seis mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão das Ações p/ o Func. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	**2208**			**820.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001001000	820.000,00
Gestão das Ações para o Func. e Desenvolvimento da Educação Infantil	**2222**			**306.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001001000	306.000,00
Gestão das Ações para o Fun e Desenv da Ed. Infantil – Creche – FUNDEB	**2224**			**100.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5401070000	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**1.226.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação de recursos do FUNDEB (70%) - 2.1.540.1070000 no valor de R$ 100.000,00, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a esta lei, e ainda por anulação parcial no valor de R$ 1.126.000,00, vide quadro abaixo:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Construção, Reforma e Amp. das Unid. da Educação Infantil	**1201**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001001000	1.126.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**1.126.000,00**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada a esta lei.

Art. 6º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa realizar adequação orçamentária para custeio de folha de pagamento, considerando a necessidade de resolver as questões relacionadas com a base salarial dos profissionais que ocupam os cargos de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Orientador Educacional, visando a equiparação salarial com o cargo de Professor (40 horas) nível superior. Bem como, o aumento do número de vagas da Função Gratificada FV – Coordenadorias da SEMEC da Lei nº 3.749 de 29 de Fevereiro de 2012 e suas demais alterações, tem por objetivo atender as necessidades da administração pública no atendimento ao educando.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 31 de maio de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 001/2024

O Excelentíssimo Senhor **O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO ROSSO, SR. PASCOAL ALBERTON**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal N° 13.465/17, pela Lei Municipal n°113/2022, **FAZ SABER que o terreno urbano denominado área verde AV 1/5,** neste Município, com **Matrícula nº 9.983**, do 1º CRI da Comarca de Terra Nova do Norte, com as seguintes Imóvel situado na localidade denominada, de formato regular, abrangendo uma área de **4.800,00 m²** (quatro mil, oitocentos metros quadrados) e um perímetro de 280,00 m com o seguinte perímetro e confrontações: Para quem olha de LOTE 82 E LOTE 5 olha para o lote Área Verde inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: **3.015,4879** NY: **1.894,1412**), no azimute de **40°08'21"** com uma distância de **60,00 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: **3.054,1666** NY: **1.940,0102**), confrontando com **LOTE 82 E LOTE 5**, daí deflete à direita no azimute de **130°08'21"** com uma distância de **80,00 m** ao fundo até o vértice de coordenada (EX: **3.115,3252** NY: **1.888,4386**), confrontando com **LOTE 6 E LOTE 19**, daí deflete à direita no azimute de **220°08'21"** com uma distância de **60,00 m** do lado direito até o vértice de coordenada (EX: **3.076,6465** NY: **1.842,5697**), confrontando com **LOTE 67 E LOTE 20**, daí deflete à direita no azimute de **310°08'21"** com uma distância de **80,00 m** do lado direito até o vértice de coordenada (EX: **3.015,4879** NY: **1.894,1412**), confrontando com **LOTE 68 E LOTE 81**.

FOI DEMARCADO pelo município de **TERRA NOVA DO NORTE** conforme planta, memorial descritivo, certidão de Registro Imobiliário, que seguem anexos e integram o presente Auto de Demarcação para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Na qualidade de promovedora da regularização fundiária deste parcelamento implantado por iniciativa particular do imóvel ora demarcado e com a finalidade de identificar seus ocupantes, qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses, esta municipalidade se compromete, oportunamente, a concluir a devida regularização prevista na Lei Federal nº 13.465.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte

EXTRATO DO CONTRATO N° 060/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 060/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO:**SKBP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ N°: 45.239.513/0001-98

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 007/2023 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 001/2023**.**

VALOR: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 06/05/2024 À 06/06/2024

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **GUTEMBERG JESUS DA CONCEIÇÃO**

CNPJ: 17.715.195/0001-59

OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo, aditivar o valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

- PREFEITO MUNICIPAL- PASCOAL ALBERTON.

EXTRATO DO CONTRATO N° 061/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 061/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO:**J.E.M. PADILHA**

CNPJ N°: 27.724.599/0001-62

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 007/2023 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 001/2023**.**

VALOR: R$ ***10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).***

VIGÊNCIA: 06/05/2024 À 06/06/2024

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON.

EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO:**IRINEU TONIETTO SCALABRIN LTDA**

CNPJ N°: 01.897.230/0001-68

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM APRESENTAÇÃO DA DUPLA HUGO E TIAGO PARA AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO 38º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R$ ***180.000,00 (cento e oitenta mil reais).***

VIGÊNCIA: 06/05/2024 À 08/06/2024

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI**

CNPJ: 14.580.673/0001-72

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato n° 66/2023, até o dia 12/06/2024

- PREFEITO MUNICIPAL- PASCOAL ALBERTON.

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 019/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2024.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 040/2024 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 052/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E BRINQUEDOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDOR:

TITULAR COMÉRCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 48.468.317/0001-83

R$ 26.668,91

GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP

CNPJ 03.449.844/0001-02

R$ 52.553,95

FERNANDO VENÂNCIO DE OLIVEIRA 04915531107

CNPJ: 42.000.534/0001-48

R$ 39.399,70

SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 10.718.935/0001-61

R$ 52.882,78

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 03 DE JUNHO DE 2024.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2021

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**

CNPJ: 33.181.598/0001-11

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto de prorrogar o prazo de vigência do contrato n° 271/2021 até 20/07/2024.

PRAZO INICIAL DE VIGÊNCIA: 120 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 90 DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 20/07/2024

PRAZO TOTAL: 1110 DIAS

PRAZO INICIAL DE EXECUÇÃO: 120 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 90 DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 20/07/2024

PRAZO TOTAL: 1110 DIAS

- PREFEITO MUNICIPAL- PASCOAL ALBERTON.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **E. C. ZOCANTE & CIA LTDA - ME**

CNPJ: 10.525.132/0001-90

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditivar a o valor de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) e prorroga a vigência até 17/04/2025.

- PREFEITO MUNICIPAL- PASCOAL ALBERTON.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2023

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **CONCREART CONCRETO E ARGAMASSA LTDA**

CNPJ: 27.588.233/0001-03

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato n° 87/2023 até 29/06/2024.

- PREFEITO MUNICIPAL- PASCOAL ALBERTON.

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PE 005/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 Processo Adm: Nº 040/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE ÁGUA IN NATURA DE MANANCIAL SUPERFICIAL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357 – ÁGUAS DOCES – CLASSE 2 E TAMBÉM ÁGUA TRATADA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO EM ATENDIMENTO À GM/MS Nº 888 E PORTARIA GM/MS Nº 2472 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 71.299,54 (setenta e um mil e duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos): **CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA** (14936584000116) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 no valor total de R$ 71.299,54 (setenta e um mil e duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 03 de junho de 2024

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA CONDUTOR DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO 096/2024

EXTRATO DO CONTRATO 096/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ (19.800,00) Dezessete mil e seiscentos reais.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:02/05/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33903900 Pessoa Jurídica

Ficha 188

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: ISRAEL PAULO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 52.729.594/0001-70.

EXTRATO DO CONTRATO 095/2024

EXTRATO DO CONTRATO 095/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ (20.000,00) vinte mil reais.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:02/05/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 01 20 601 7010 2031

33903600 Pessoa Física

Ficha 442

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: NEUSVALDO JOSÉ LOPES, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 004.XXX.XXX-25

EXTRATO DO CONTRATO 0101/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0101/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ (27.200,00) Vinte e sete mil e duzentos reais

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:02/05/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33903900 PESSOA JURIDICA

FICHA 188

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: FÁBIO DA SILVA ALMEIDA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 45.449.531-0001-02.

EXTRATO DO CONTRATO 0104/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0104/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ (27.200,00) vinte e sete mil e duzentos reais

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:02/05/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33903900 PESSOA JURIDICA

FICHA 188

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: PAULO HENRIQUE DE JESUS SILVA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 43.756.353/0001-29.

EXTRATO DO CONTRATO 098/2024

EXTRATO DO CONTRATO 098/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ (11.360,00) onze mil, trezentos e sessenta reais

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:02/05/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33903900 Pessoa Jurídica

Ficha 050

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: ROSE CLEIA DA SILVA BENTO , inscrita no CPF/CNPJ sob nº 29.033.706/0001-31.

EXTRATO DO CONTRATO 099/2024

EXTRATO DO CONTRATO 099/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ (20.000,00) Vinte mil reais

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:02/05/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33903900 PESSOA JURÍDICA

FICHA 443

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: REBERSON VIEIRA BORBA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 43.574.387/0001-00

PORTARIA N.º 177/2024

PORTARIA N.º 177/2024

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão por Morte ao dependente Sr. **Rosalvo Moreia Santana**."

A Diretora Executiva do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos, previstos no Artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c com Artigo 7º, inciso I, e Artigos 18, inciso I; 20, inciso I; 22, §1º, inciso V, alínea "c", item "6", ambos da Lei Complementar nº 036 de 25 de abril de 2022, que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento da servidora inativa Sra. **DEJANIRA DA SILVA MOREIRA**, portadora do RG nº 0519221-8 2ª via SESP/MT e CPF nº 378.593.151-49, Aposentada por Idade, anteriormente ocupante do cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação no Município de Torixoréu/MT, com proventos proporcionais, em favor do Sr. **ROSALVO MO-**

REIRA SANTANA, brasileiro, cônjuge da "*de cujus"*, portador do RG nº 3330813-6 SESP/MT e CPF nº 106.080.281-34, o equivalente a 100% (cem por cento) do valor da cota, conforme processo administrativo do FAPET, n.º **2024.07.00004P**, a partir da data do óbito, ocorrido em 14 de maio de 2024, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Torixoréu - MT, 03 de junho de 2024.

_____

LETICIA OLIVEIRA LUZ

DIRETORA EXECUTIVA - FAPET

Homologo:

_____

THIAGO DE OLIVEIRA TIMO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 0108/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0108/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO: (22.400,00) vinte e dois mil e quatrocentos reais

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:02/05/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33903900 PESSOA JURÍDICA

FICHA 642

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: FRANCISCO FEITOSA FILHO, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 49.210.955/0001-62.

EXTRATO DO CONTRATO 0102/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0102/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ (22.640,00) Vinte e dois mil, seiscentos e quarenta reais

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:02/05/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33903900 PESSOA JURIDICA

FICHA 188

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: DHEIVID DE SOUSA OLIVEIRA , inscrita no CPF/CNPJ sob nº 52.405.275/0001-09

EXTRATO DO CONTRATO 0105/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0105/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ (22.640,00) Vinte e dois mil, seiscentos e quarenta reais

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:02/05/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33903900 PESSOA JURIDICA

FICHA 188

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: BENTO LUIZ CAVALCANTE, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 49.180.626/0001-16.

EXTRATO DO CONTRATO 097/2024

EXTRATO DO CONTRATO 097/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ (22.640,00) Vinte e dois mil.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:02/05/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33903900 Pessoa Jurídica

Ficha 188

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: ANDRADE MOURA BRITO, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 49.814.863/0001-91.

EXTRATO DO CONTRATO 0103/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0103/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ (32.000,00) Trinta e dois mil reais

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:02/05/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33903900 PESSOA JURIDICA

FICHA 188

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: GILVAN DE OLIVEIRA ALVES, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 49.288.565/0001-05

EXTRATO DO CONTRATO 0107/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0107/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ (14.400,00) quatorze mil e quatrocentos reais

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:02/05/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33903900 PESSOA JURÍDICA

FICHA 129

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: LAURA FABRIZZIA MENDONÇA CAMPOS DA SILVA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 50.747.038/0001-09.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 031

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório 047/2024 – Dispensa de licitação nº 031/2024, **AUTORIZO** a Contratação direta de EDNA VITOR DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 51.396.294/0001-53, com sede na rua Dario Fortaleza , nº 183, quadra 5, lote 21, Bairro Recanto das Primaveras, Aragarças-GO, CEP: 76.240-000, no valor global de R$ 25.504,30 (vinte e cinco mil, quinhentos e quatro reais e trinta centavos), através de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais permanentes e de consumo para a creche municipal Benedita Bento – Mãe Ditinha, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 16 de abril de 2024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178/2024

PORTARIA Nº 178/2024

Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências.

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 47, de 09 de Fevereiro de 2023..

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sr. RONIVALDO ANTONIO DA SILVA, para desempenhar o CARGO DE SUBCHEFE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir do dia 01 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de junho de 2.024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0106/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0106/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ (22.640,00) Vinte e dois mil, seiscentos e quarenta reais

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:02/05/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33903900 PESSOA JURIDICA

FICHA 188

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: LESLYE PIRES DOS REIS, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 50.378.344/0001-07.

EXTRATO DO CONTRATO 0100/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0100/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E UR-

BANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ (24.000,00) Vinte e quatro mil reais.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:02/05/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33903900 PESSOA JURIDICA

FICHA 188

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: STIVE WOSTON BARRETOS, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 49.102.317/0001-28

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ERRATA

Na publicação da HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, Edição nº 4.493, do dia 28 de maio de 2024, páginas 836, e 837:

ONDE SE LÊ: *"*Endereço Avenida Paraná, s/n, Bairro Imperatriz – União do Sul – MT, e 27 de abril de 2024.*"*, LEIA-SE: Endereço: Rua Paes Leme, nº 221, - Bairro Vila Bandeirantes – Avanhandava – SP, e 27 de maio de 2024.

PORTARIA Nº 160/2024

Data: 03/06/2024.

Concede redução de carga horária à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 629 de 09 de dezembro de 2016;

Considerando também o disposto na Nota Técnica Nº 01/2017-SMAD, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando ainda o teor do laudo médico subscrito pela Neurologista Dra. Rossana Kotecki – CRM MT 4450 / RQE 1398;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, à servidora JÉSSICA FRANCIELI GONÇALVES DUARTE, ocupante do cargo efetivo de Professora Pedagoga 20 horas semanais (Concurso 2012), matrícula 1031 e do cargo efetivo de Professora Graduada Pedagogia 20 horas/semanais (Concurso 2014/2015), matrícula 1340, (cargo atualmente denominado: Professora da Educação Básica), vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Redução temporária da Carga Horária de 40h (quarenta horas) semanais para **20h (vinte horas) semanais**, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação desta Portaria, em virtude de responsabilidade legal por pessoa portadora de necessidades especiais, em tratamento especializado.

Art. 2º. A renovação da redução da jornada de trabalho, caso se fizer necessária, se dará mediante novo(s) laudo(s) médico(s), por igual período (06 meses), mediante comprovação da dependência do paciente deficiente e mediante Portaria do Chefe do Executivo.

Art. 3º. A flexibilização/redução da carga horária dar-se-á sem perda e sem redução da remuneração da servidora.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se a Portaria nº 154/2024 de 15 de maio de 2024 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 03 de junho de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 54/2024

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa A. C. A. COSTA GUIMARAES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 45. 353.924/0001-00, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A FAIXA ELEVADA PARA ATRAVESSIA DE PEDESTRE NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. **VALOR DO ACRESIMO DO ADITIVO:** R$ *43.173,99* **DATA EMISSÃO: 03**/06/2024 **TIPO LICITAÇÃO:** CONCORRENCIA PRESENCIAL N° 02/2024. Vale de São Domingos-MT, Data 03/06/2024, Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº. 24/2024 PROCESSO: 38/2024

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade DISPENSA nº 24/2024, que tem por objeto a contratação para prestação de serviços de JUNTA MÉDICA, COM FOCO EM MEDICINA DO TRABALHO, PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS, no intuito de certificar se há aptidão para retorno ao trabalho de funcionários afastados, relocação de função, avaliação de atestados médico de incapacidade, multiuso seja temporária ou permanente, encaminhamento para a previdência competente ao município, solicitação de benefícios de aposentadoria ou negativa; bem como todo o suporte necessário e que compete a área de Medicina do Trabalho, para atender as necessidade da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT., a qual teve como vencedora a empresa **VITA CLINICA DE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 51.754.748/0001-10, conforme mapa de preços foi o valor global de R$ 34.250,00 (Trinta e Quatro Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).**

Vale de São Domingos-MT, 03 de junho de 2024.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 57/2024

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, CONTRATADO a empresa AFX ENGENHARIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 17.923.108/0001-59, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TODAS AS OBRAS CIVIS, SERVIÇOS DIVERSOS E SISTEMAS DE INSTALAÇÕES DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA - AV. DÉCIO CIPRIANO MANIÇOBA E RUA JOADIR TEJADA – DISTRITO DE ADRIANÓPOLIS, VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. **VALOR DO ACRESIMO DO ADITIVO:** R$ *25. 232,76* **DATA EMISSÃO: 03**/06/2024 **TIPO LICITAÇÃO:** CONCORRENCIA PRESENCIAL N° 04/2024. Vale de São Domingos-MT, Data 03/06/2024, Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 72 da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer s/n da Procuradoria-Geral do Município, processo dispensa n° 24/2024, fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei n° 14.133/21, para a contratação da empresa VITA CLINICA DE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 51.754.748/0001-10, conforme mapa de preços foi o valor global de R$ 34.250,00 (Trinta e Quatro Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), cujo objeto contratação para prestação de serviços de JUNTA MÉDICA, COM FOCO EM MEDICINA DO TRABALHO, PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS, no intuito de certificar se há aptidão para retorno ao trabalho de funcionários afastados, relocação de função, avaliação de atestados médico de incapacidade, multiuso seja temporária ou permanente, encaminhamento para a previdência competente ao município, solicitação de benefícios de aposentadoria ou negativa; bem como todo o suporte necessário e que compete a área de Medicina do Trabalho, para atender as necessidade da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT.

Vale de São Domingos-MT, 03 de Junho de 2024.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

O **Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande –MT,** por meio da Comissão Contratação, designada pela Portaria nº 036/2024 de 05 de março de 2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar **Aviso de Dispensa Eletrônica** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes doInstituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande –MT, denominados (a) Comissão de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo,* constante da página LICITANET - licitações on – line – www.licitanet.com.br

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br .

DA SESSÃO PÚBLICA:

Objeto: Aquisição de Papel sulfite A4 e Papel Vergê A4.

Recebimento das propostas: A partir da publicação;

Início da sessão de disputa de preços:10/06/2024 às 12:00horas (Horário de Brasília-DF).

Fim da sessão de disputa de preços:10/06/2024 de 2024 às 18:00 horas (Horário de Brasília-MT).

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PREVIVAG

PORTARIA N.07/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024

Designa servidores para atuarem como fiscais em contrato administrativo firmado pelo município de Várzea Grande-MT.

O **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE VÁRZEA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 117 da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 81/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, **Letícia Vitor Dias da Silva**, matrícula nº 141215 e CPF nº 052.380.231-54, e **Maykon Mikhael Hanna Jereije**, matrícula nº 147720 e CPF nº 060.663.351-03, para atuarem como fiscal titular e fiscal substituto, respectivamente, Processo/Gespro n.940229/2024, para o contrato a ser firmado com a **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE VÁRZEA GRANDE/MT - ASSCAVAG**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.921.355/0001-77, referente à prestação de serviços de implementação do Projeto Piloto da Política Pública de inclusão social e de parceria integrada, sem vínculo patronal e assistencial, voltada à coleta seletiva, reciclagem e de educação ambiental, a fim de atender as necessidades do Município de Várzea Grande/MT.

Art. 2º Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da presente contratação e deverão observar as disposições da Lei n. 14.133/2021, e as normas desta municipalidade pertinentes à fiscalização contratual.

Art. 3º Os documentos essenciais da contratação, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato de contratação, do instrumento contratual, da proposta da Contratada e demais documentos indispensáveis à fiscalização, podem ser consultados no Processo/Gespro n.940229/2024.

Art. 4º Os fiscais estão cientes e de acordo com as suas atribuições, quais sejam: a) acompanhamento técnico e verificação da qualidade; b) fiscalização documental; c) emissão de pareceres; d) registro de ocorrências; observações gerais; e) *check list* do contrato.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande – MT, 29 de maio de 2024

BRENO GOMES

Secretário de Serviços Públicos Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 08/2024

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº210/2022, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA.

BRENO GOMES, Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica determinada substituição para função de fiscal do contrato, DESIGNANDO, o servidor Senhor **CIDOMAR DA SILVA VELO,** brasileiro, servidor público, Matrícula nº 164988, e o servidor senhor **ADRIANO CESAR DA SILVA BARRETO, brasileiro, servidor público comissionado, Matrícula nº 141494, servidor lotado na Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº210/2022,** firmado com empresa Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA, cujo OBJETO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.154/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.038/2021, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, assinado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde assinatura contrato, ratificando dos os atos realizados pelos fiscais ora designados.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 03 de junho de 2024.

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

---

PORTARIA Nº 665/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 981823/2024,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **MARIA AUXILIADORA FERREIRA DA COSTA**, matrícula **31843**, lotado em **EMEB MARIO ANTUNES DE OLIVEIRA**, exercendo o cargo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NV ELEMENTAR**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **01/06/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 01/06/2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 663/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 940694/2024,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **GLORINHA ROMANA DO PRADO**, matrícula **18252**, lotado em **CMEI NAIR SACRE**, exercendo o cargo de **TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NIVEL ELEMENTAR**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **01/06/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 01/06/2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO ADITIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea “d”; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003 - Parecer Jurídico Nº056/2024/JUR/DAE/VG, Prorrogação de 12 meses do Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

2º Termo Aditivo

Servidor – Hingridy Nathália Nascimento de Pádua

Matrícula – 2458

Cargo/perfil – Agente De Saneamento/Administrativo

Término Contrato – 03.06.2025

2º Termo Aditivo

Servidor – Francielly Maria de Campos Oliveira.

Matrícula – 2430

Cargo – Agente de Saneamento/Auxiliares de Serviços de Documentação, Informação e Pesquisa

Término Contrato – 03.06.2025

3º Termo Aditivo

Servidor – Clean Miranda de Oliveira

Matrícula – 2398

Cargo – Agente de Saneamento/Auxiliares de Serviços de Documentação, Informação e Pesquisa.

Término Contrato – 03.06.2025

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, MT 03 de junho de 2024.

_____

Carlos Alberto Simões de Arruda

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 662/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 946799/2024,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **EDJANE MARIA MOREIRA**, matrícula **12091**, lotado em **CMEI ALBELLA CURVO DE MORAES**, exercendo o cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/06/2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 01/06/2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 133/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE VÁRZEA GRANDE/MT - ASSCAVAG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 10.924.355/0001-77. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se no Art. 75, IV, alínea J da lei 14.133/21, no Decreto Municipal 81/2023, na Lei n. 12.305/2010, bem como no Decreto Federal n. 10.936/2022, e vincula-se ao termo de referência e demais anexos, constante do Processo Administrativo/GESPRO n. 940229/24. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de associações ou cooperativas, formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda (catadores de materiais recicláveis), para execução dos serviços de implementação do Projeto Piloto da Política Pública de inclusão social e de parceria integrada, sem vínculo patronal e assistencial, voltada à coleta seletiva, reciclagem e de educação ambiental, compreendendo as atividades de coleta dos resíduos sólidos urbanos porta a porta, respeitada as rotas pré-definidas, transporte, separação, prensagem, reutilização e comercialização dos resíduos recicláveis, a fim de atender as necessidades do Município de Várzea Grande, conforme levantamentos, condições e exigências especificadas no Termo de Referência e seus anexos. VALOR: O valor total da contratação é de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais). *UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, FONTE:* 0150. *VIGÊNCIA*: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo de aditamento, com fulcro na Lei n. 14.133/2021, pelo prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea. FISCAL DO CONTRATO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA que designa neste ato, o servidor LETÍCIA VITOR DIAS DA SILVA, matrícula n. 141215.

DATA DE ASSINATURA: 03.06.2024

BRENO GOMES

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Contratante

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE VÁRZEA GRANDE/MT - ASSCAVAG Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 03/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA, associação sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 06.254.660/0001-85. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 38, VI da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 37/2023, no Termo de Colaboração n. 03/2023, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 964529/2024. OBJETO: Este instrumento tem por objeto a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente o repasse de recursos financeiros para execução do serviço de acolhimento institucional integral em 04 (quatro) Casas Lares para crianças e adolescentes do sexo feminino e masculino com idades de 0 a 17 anos e 11 meses, vítimas de abandono familiar, maus tratos e abuso sexual, visando o atendimento de até 10 (dez) crianças/adolescentes, em cada unidade de Casa Lar, totalizando assim um número de até 40 (quarenta) crianças/adolescentes, sob ordem judicial no Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 984.000,00 (novecentos e oitenta e quatro reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FONTE: 0150, VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contadas a partir de seu vencimento, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que designa para este ato, na função de titular, a servidora AUDINEIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CPF n. 001.545.781-85 e na função de suplente, a servidora FABRÍCIA DE CAMPOS SILVA, inscrita no CPF n. 044.627.471-27.

DATA DE ASSINATURA: 10.05.2024

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Parceiro Público

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA

Organização da Sociedade Civil

PORTARIA Nº 680/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 972061/2024,

RESOLVE:

Interromper o cargo Declarado vago de **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRA (21/11/2023 a 21/11/2026)** ocupado pela servidora **ADRIANA SAMIRA DE LIMA FIALHO,** Matrícula 141551, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **28/05/2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 03 de junho de 2024.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretário Municipal de Administração

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 066.2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a ONLINE CERTIFICADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 11.587.975/0001-84. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo é regido pelo art. 57, II, §2 da Lei n. 8.666 de 21 de junho 1993, e suas alterações, nas disposições do Contrato n. 066/2021, na justificativa da Secretaria Gestora, bem como nos demais documentos acostados no Processo Gespro n. 960931/2024, bem como nos demais documentos acostados ao processo. OBJETO: Este instrumento tem por objeto aditar a CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, da CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e da CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO do Contrato n. 066/2021, referente a contratação de empresa capacitada para o fornecimento de Certificados Digitais Tipo A1 e-CPF, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica mantido para esta contratação o valor estimado de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais). UO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, FONTE: 01500, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, FONTE: 01500, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FONTE: 01500, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FONTE: 01500, SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, FONTE: 01500, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, FONTE: 01500, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO, FONTE: 01500, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABILITAÇÃO, FONTE: 0150, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, FONTE: 015001001000, SECRETARIA MUNICICPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA, FONTE: 015000000000, FONTE: 01500, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, FONTE: 01500, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FONTE: 015000000000, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FONTE: 015001002000 / 016000000000 / 016210000000 / 017103110000, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, FONTE: 01500, SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, FONTE: 015000000000, VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, a contar de seu vencimento, admitindo-se a sua prorrogação através de termo aditivo, de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Secretaria Municipal de Administração, que designa neste ato, na função de titular o servidor José Abreu de Lucena Junior, inscrito no CPF n. 905.852.161-34, e na função de suplente a servidora Thelma Dias Duarte, inscrita no CPF n. 012.326.091-45; Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, a servidora Lucielene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00, matrícula n. 118841; e, Fiscal Suplente a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, inscrita no CPF n. 024.927.031-50 matrícula n. 109.146; Secretaria Municipal de Educação, que designa neste ato, a servidora Amanda Ferreira Lima, inscrita no CPF n. 047.906.701-55; e, Fiscal Suplente a servidora Luciana Martiniano de Sousa, inscrita no CPF n. 843.528.251-15; Secretaria Municipal de Governo, que designa neste ato, a servidora Mariana Cristina de Barros Costa Marques, inscrita no CPF n. 912.028.841-72, matrícula n. 143965; e, Fiscal Suplente a servidora Alda Teresinha de Moura, inscrita no CPF n. 546.166.119-04; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável, que designa neste ato, na função de fiscal titular a servidora Marcelly da Silva Sampaio Arruda, inscrita no CPF n. 939.579.981-15; e, fiscal suplente a servidora Elza Maria Munhoz Domingos, inscrita no CPF n. 346.173.021-15; Secretaria Municipal de Planejamento, que designa neste ato, na função de titular a servidora Jennifer Gonçalves da Silva, inscrito no CPF n. 050.664.341-78; e, fiscal suplente a servidora Doraci Eva da Conceição Silva, inscrita no CPF n. 327.498.301-25; Secretaria Municipal de Defesa Social, que designa neste ato, o servidor Alexander Gouveia Ortiz, inscrito no CPF n. 809.424.901-34, matrícula n. 1856; e, Fiscal Suplente o servidor Osly Justiniano Pedraça, inscrito no CPF n. 545.358.591-91; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habilitação, que designa neste ato, o servidor Rubens Saturnno dos Anjos Filho, inscrito no CPF n. 049.369.021-28, matrícula sob nº143084; e, Fiscal Suplente o servidor Ericsson Leonardo Soares da Silva, inscrito no CPF n. 888.405.061-87; Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, a servidora Cristina Isabel Wiegert, inscrita no CPF n. 840.478.281-49; e, Fiscal Suplente a servidora Lucelia Cristina de Lima Lopes, inscrita no CPF n. 923.271.501-59; Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, que designa neste ato, o servidor Tony Heleno Costa de Pinho, inscrito no CPF n. 051.296.869-18; e, Fiscal Suplente o servidor Cidomar de Arruda Velo, inscrito no CPF n. 913.811.501-87; Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, que designa neste ato, o servidor Philipe Henrique Araújo de França, inscrito no CPF n. 002.403.321-99, matrícula n. 95582; e, Fiscal Suplente o servidor Regis Poderoso de Souza, inscrito no CPF n. 264.512.578-69, matrícula n. 143161; Procuradoria Geral do Município, que designa neste ato, a servidora Edna de Souza Melo, inscrita no CPF n. 615.724.971-49; e, Fiscal Suplente o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, inscrito no CPF n. 395.367.261-49; Secretaria Municipal de Viação e Obras, que designa neste ato, a servidora Dalva Rosa Gomes Pinheiro, inscrita no CPF nº 395.323.481-15; e, o servidor Italo Rhuan Martin Anzil Andrade, inscrito no CPF N° 036.779.221-43; Secretaria Municipal de Comunicação Social, que designa neste ato, a servidora Jane Cássia Duarte Ventura, inscrita no CPF n. 459.523.881-91, matrícula n. 144035; Fiscal Suplente a servidora Letícia Baldini da Costa, inscrito no CPF n. 736.724.671-20; Controladoria Geral do Município, que designa neste ato, na função de suplente a servidora Sandra Elisa Miranda, inscrita no CPF n. 405.890.991-91, matrícula n. 143154; e, fiscal titular o servidor Elinilton Clebson Miranda, inscrito no CPF n. 814.261.861-34. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, que designa neste ato, na função de fiscal a servidora Lorhayne Cristynne Oliveira Galibert, inscrita no CPF n. 052.120.131-43, e fiscal suplente a servidora Luciane Silva de Moraes, inscrita no CPF n. 594.124.021-04

DATA DE ASSINATURA: 10.05.2024

EDSON ROBERTO SILVA

Controladoria Geral do Município

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral do Município

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria Municipal de Administração

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria Municipal de Comunicação Social

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria Municipal de Defesa Social

CHARLES CAETANO ROSA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia E Turismo

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária E Habilitação

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

JOÃO CARLOS CARDOSO

Secretaria Municipal de Planejamento

MARIA DAS GRAÇAS METELO

Secretaria Municipal de Saúde

BRENO GOMES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação E Obras

Contratantes

ONLINE CERTIFICADORA LTDA EPP

Contratada

PORTARIA Nº 667/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 940701/2024,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **ODETE ROMANA DO PRADO BRANCO**, matrícula **37555**, lotado em **EMEB ANA ROSA DA SILVA**, exercendo o cargo de **TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NIVEL ELEMENTAR**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/06/2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 01/06/2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 666/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 967668/2024,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **MARLENE SILVA RODRIGUES**, matrícula **34793**, lotado em **EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING**, exercendo o cargo de **PROFESSOR NV MEDIO 25 H**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/06/2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 01/06/2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 664/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 964909/2024,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **JOZINETE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, matrícula **24823**, lotado em **EMEB PROFESSORA ANGELA JARDIM BOTELHO**, exercendo o cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/06/2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 01/06/2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º005/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***JUSSARA PEREIRA DE OLIVEIRA"***

OPresidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2023.04.33449P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n. º 4.649/2020, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências", c/c Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c Lei Complementar nº 5.220/2024, que "Dispõe sobre a Revisão Geral Anual – RGA dos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências", resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridadeao **Sr.JUSSARA PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º0698741-9 SESP/MTe inscrita no CPF n.º 474.766. 721-00,matriculada sob o n.º25770,efetivano cargo de Agente de Saúde Municipal- Perfil Auxiliar de Saúde Bucal, Classe D, Nível 10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando, nesta data, com o total de 31 (trinta e um) anos, 03 (três) meses e 28 (vinte e oito) diasde tempo de contribuição,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 10 de abril de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA N.º 077/2024

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.**GLORINHA ROMANA DO PRADO**".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.33525P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 5220/2024, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra**. **GLORINHA ROMANA DO PRADO,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º0056613-6 SESP/MT e inscrita no CPF n.°415.266.431-20, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe D, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculada sob o n.º18252, contando, nesta data, com 30 (trinta) anos, 05(cinco) meses e 08(oito) dias de tempo de contribuição.

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 29 de abril de 2024.

Juarez Toledo Pizza Presidente

PORTARIA N.º 094/2024

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **DIONE MARIA DE SOUZA SANTOS."***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2024.04.33526P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, c/c o art. 4º da Lei Complementar n.º 5220/2024, que autorizou a recomposição salarial aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. DIONE MARIA DE SOUZA SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.° 0777331-5 SSP/MT e inscrita no CPF n.°523.209.441-68 matriculada sob o n.º 10845, efetiva no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Agente Administrativo, nível 10, Classe D - 30horas, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, contando, nesta data, com **32 (trinta e dois) anos, 09(nove) meses e 16 (dezesseis) dias de tempo de contribuição**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 14 de maio de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90021/2024

Processo Administrativo n.º 963300/2024

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para confecção e fornecimento de capas de processo objetivando atender às necessidades provenientes da Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Constada a regularidade dos atos procedimentais da Dispensa Eletrônica nº 90021/2024 em conformidade com o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, realizada no Sistema Comprasnet conforme relatório do sistema em anexo, o Secretário Municipal de Viação e Obras, usando de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 04.135.560/0001-04 pela proposta mais vantajosa para o item 1 com o valor total de **R$ 17.150,00 (Dezessete Mil, Cento e Cinquenta Reais)**, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133/2021. O presente documento encontra-se à disposição dos interessados no site: **http://www.varzeagrande.mt.gov.br/.** Várzea Grande - MT, 03 de junho de 2024.

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA N.º 069/2024

*"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **HELLEN MARLEY DA SILVA ANUNCIACAO**."*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° **2024.04.33541P**e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 12, inciso III, alínea "a", cumulado com art. 21 da Lei Complementar Municipal n.º 4. 649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c Lei Complementar nº 5.220/2024, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual – RGA dos servidores do Poder Executivo Municipal, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.**HELLEN MARLEY DA SILVA ANUNCIACAO,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.° 387739 SSP/MT e inscrita no CPF n.°329.520.581-72, matrícula n.º 19115, efetiva no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeira, Nível 09, Classe D, lotada na Secretaria Municipal deSaúde, com proventos integrais calculados pela média contributiva, contando, nesta data, com tempo total de contribuição de **32 (trinta e dois) Anos, 10 (dez) Meses e 20 (vinte) dias de contribuição.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 18 de abril 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90020/2024

Processo Administrativo n.º 963020/2024

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de tubos de concreto armado para dispositivo de drenagem objetivando atender às necessidades provenientes do Município de Várzea Grande - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Constada a regularidade dos atos procedimentais da Dispensa Eletrônica nº 90020/2024 em conformidade com o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, realizada no Sistema Comprasnet conforme relatório do sistema em anexo, o Secretário Municipal de Viação e Obras, usando de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **CONCRETUBOS - COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO** inscrita no CNPJ sob nº 01.734.447/0001-57 pela proposta mais vantajosa para os itens 1 e 2 com o valor total de **R$ 54.950,00 (Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)**, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133/2021. O presente documento encontra-se à disposição dos interessados no site: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/. Várzea Grande - MT, 03 de junho de 2024.

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA N.º 079/2024

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **ANA ROMANA DO PRADO**".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.33524P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 5220/2024, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra**. **ANA ROMANA DO PRADO,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n. º0565337-1 SSP/MT e inscrita no CPF n.°415.266.781-87, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe D, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculada sob o n.º3194, contando, nesta data, com 30 (trinta) anos, 07 (sete) meses e 09 (nove) dias de tempo de contribuição..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 30 de abril de 2024.

Juarez Toledo Pizza Presidente

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Na Publicação do **EXTRATO DE CONTRATO nº 126/2024** firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ n. 03.507. 548/0001-10 e *COSTA VERDE IATE CLUBE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 15.037.641/0001-98,* publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), Divulgado no dia 28//05/2024, página 859. Retifica-se: **ONDE SE LÊ:** *VIGÊNCIA*: *O prazo de vigência deste Contrato será de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei n. 8.245, de 1991.* **LEIA-SE:** *VIGÊNCIA*: *O prazo de vigência deste Contrato será de 2 (dois) anos, contados a partir de sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei n. 8.245, de 1991.*

PORTARIA N.º 078/2024

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **ODETE ROMANA DO PRADO BRANCO**".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.33522P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 5220/2024, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra**. **ODETE ROMANA DO PRADO BRANCO,** brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º0286681-1 SESP/MT e inscrita no CPF n.°631.982.231-72, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe D, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculada sob o n.º37555, contando, nesta data, com 30 (trinta) anos, 04 (quatro) meses e 01 (um) dia de tempo de contribuição..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 30 de abril de 2024.

Juarez Toledo Pizza Presidente

PORTARIA Nº 661/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 940698/2024,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **ANA ROMANA DO PRADO**, matrícula **3194**, lotado em **EMEB ANA ROSA DA SILVA**, exercendo o cargo de **TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NIVEL ELEMENTAR**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/06/2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 01/06/2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 596/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
134910	ALTAMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA	**EFETIVO**	**2023/2024**	01.05.2024 a 30.05.2024 (30 dias)
30352	MANOEL GONCALO DE CAMPOS	**EFETIVO**	**2022/2023**	02.07.2024 a 21.07.2024 (20 dias)
30352	MANOEL GONCALO DE CAMPOS	**EFETIVO**	**2019/2020**	10.06.2024 a 29.06.2024 (20 dias)
30352	MANOEL GONCALO DE CAMPOS	**EFETIVO**	**2000/2001**	29.04.2024 a 18.05.2024 (20 dias)
30352	MANOEL GONCALO DE CAMPOS	**EFETIVO**	**1999/2000**	09.04.2024 a 28.04.2024 (20 dias)
143969	MARCOS PAULO DA COSTA SILVA	**COMISSÃO**	**2021/2022**	20.05.2024 a 29.05.2024 (10 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande MT,03 de junho de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 601 /2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
143370	DEIVIT JESUS MALAQUIAS	**COMISSÃO**	**2022/2023**	06.05.2024 a 10.05.2024 (05 dias)
151812	JULIANA GRIMA DOS SANTOS	**COMISSÃO**	**2022/2023**	02.05.2024 a 16.05.2024 (15 dias)
111067	MARCELUCY BUENO DE MORAES	**EFETIVO**	**2018/2019**	06.05.2024 a 10.05.2024 (05 dias)

.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 03 de junho de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 138/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, EMPRESA REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 65.149.197/0002-51. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 21/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 86/2023, e no Termo de Referência n. 13/2023 da Secretaria de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 962947/2024. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 13.600,00 (Treze mil, e seiscentos reais). UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 01500. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, o servidor CARLOS MAGNO OTÁCIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n. 047.373.881-30 e como fiscal suplente a servidora EDNA DE SOUZA MELO inscrita no CPF n. 615.724. 971-49.

DATA DE ASSINATURA: 29.05.2024

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral

Contratante

REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA

Contratada

PORTARIA N° 599/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
138949	EDSON CARLOS FORTES	**COMISSÃO**	**2022/2023**	20.05.2024 a 24.05.2024 (05 dias)
138949	EDSON CARLOS FORTES	**COMISSÃO**	**2022/2023**	24.06.2024 a 28.06.2024 (05 dias)
146398	ELLEN CRISTINA MORENO DO NASCIMENTO	**COMISSÃO**	**2021/2022**	27.05.2024 a 31.05.2024 (05 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 03 de junho de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº598/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
151838	DANIEL VIEIRA DE MIRANDA	**EFETIVO**	**2022/2023**	06.05.2024 a 10.05.2024 (05 dias)
151824	ELZA MARIA MUNHOZ DOMINGOS	**EFETIVO**	**2022/2023**	20.05.2024 a 29.05.2024 (10 dias)
151836	KARLA MARA GOMES DOS SANTOS	**EFETIVO**	**2022/2023**	13.05.2024 a 17.05.2024 (05 dias)
34394	MARIO CORREA MEIRA	**EFETIVO**	**2022/2023**	02.05.2024 a 26.05.2024 (25 dias)
137385	MARCIEL GUELERE	**EFETIVO**	**2022/2023**	27.05.2024 a 31.05.2024 (05 dias)
42633	SAYONARA DE GUADALUPE CALDART ARRUDA	**EFETIVO**	**2022/2023**	16.05.2024 a 14.06.2024 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT,03 de junho de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 136/2024

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI’S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 14.888.303/0001-05.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de material de consumo diversificado (materiais para construção, ferramentas e hidráulico) para atender as necessidades da Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Lazer do município de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência n. 014/2024. OBJETO: Para registrar os preços do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 20/2023 da Prefeitura de Nova Lacerda - MT, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, PROCESSO GESPRO N. 962711/2024. VALOR: Este instrumento tem o VALOR TOTAL: 4.141.321,98 - quatro milhões cento e quarenta e um mil trezentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/01540. VIGÊNCIA: O Contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/93; FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: Servidor LEONAM JOSE DE BARROS FILHO, inscrito no CPF sob n. 059.224.791-05. SUPLENTE DE FISCAL: Servidor GILMAR BUENO, inscrito no CPF sob n. 017.250.791.00.

DATA DE ASSINATURA: 29.05.2024

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI’S LTDA

Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

CONTRATADA: ATLANTIS SANEAMENTO LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de leitura informatizada de hidrômetros entrega simultânea de faturas e ações de redução de perdas, compreendendo os serviços de ligação nova de água, padronização de ligações, instalação e substituição de hidrômetros, corte, religação fiscalização de unidades consumidoras, pesquisa de vazamentos e seus respectivos reparos, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias, aditivando somente o item 4 do Contrato n.º 003/2023, com valor global estimado em R$ 368.900,00 (trezentos e sessenta e oito mil e novecentos reais), conforme amparo legal da Lei de Licitação.

DA VIGÊNCIA: O presente termo vigorará entre o período de 31/05/2024 a 30/07/2024, ou até que seja homologado o novo certame licitatório.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 29/05/2024

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº594/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
7577	*CELSO RODRIGUES DA SILVA*	***EFETIVO***	***2017/2018***	*14.05.2024 a 06.06.2024 (24 dias)*
86787	*DANIEL DA SILVA MARTINS NETO*	***EFETIVO***	***2014/2015***	*13.05.2024 a 17.05.2024 (05 dias)*
86721	*KELMA KAROLINA DA COSTA AMORIM*	***EFETIVO***	***2017/2018***	*20.05.2024 a 24.05.2024 (05 dias)*
135519	*LUIS FILIPE DE ALMEIDA BASTOS*	***EFETIVO***	***2022/2023***	*27.05.2024 a 14.06.2024 (19 dias)*
86784	*MAXWEL SILVA ALVES*	***EFETIVO***	***2020/2021***	*20.05.2024 a 29.05.2024 (10 dias)*
42706	*SEBASTIAO BENEDITO CORREA DA COSTA*	***EFETIVO***	***2011/2012***	*27.05.2024 a 31.05.2024 (05 dias)*

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT,03 de junho de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N.º 093/2024

“Dispõe sobre a concessão de pensão por morte a Sra. MAYARA ANDRADE DE ASSIS em decorrência do falecimento do Ex-Servidor PEDRO CAMARGO DE OLIVEIRA”.

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º **2024.07.33553P** e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, cumulado com art. 23, §8º, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c os artigos 7º, I, 24, II, e 25, I,todos da Lei Municipal n.º 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande, c/c Lei Complementar nº 3.959/2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Médicos e Odontólogos do Município;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, de forma vitalícia, a Sra. **MAYARA ANDRADE DE ASSIS**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º18279422 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º017.251.181-06, em decorrência do falecimento de seu companheiro, Sr. **PEDRO CAMARGO DE OLIVEIRA**, ex-servidor municipal no cargo de Odontólogo, Classe A, Nível 09, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o n.º 38809.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a28/06/2020, conforme disposto no artigo 25, I, da Lei Municipal n.º 2.719/2004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 14 de maio de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA 109/2024

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **ESTELA DE FREITAS MATOS** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 05 (Cinco) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024 a partir de **03/06/2024,** a servidora **ESTELA DE FREITAS MATOS,** cargo de Coordenadora Administrativa do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 29 de maio de 2024.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

PORTARIA Nº595/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONOMICO E TURISMO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
8020	CLARINDO GONCALO DA CUNHA	**EFETIVO**	**2022/2023**	20.05.2024 a 18.06.2024 (30 dias)
17816	GILSON BENEDITO DA SILVA	**EFETIVO**	**2008/2009**	20.05.2024 a 03.06.2024 (15 dias)
148494	MARIA SILVA DE ARRUDA	**COMISSÃO**	**2023/2024**	10.06.2024 a 24.06.2024 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães,, em Várzea Grande MT,03 de junho de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 660/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 970795/2024.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a servidora **ANA PAULA PINTO DUARTE,** matrícula 130644, exercendo o cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença Para Qualificação Profissional com ônus**, conforme Artigo 102 a 104 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar no período compreendido entre **24/04/2024 a 24/04/2026,** devendo o servidor, ao término da licença ora concedida, prestar seus ofícios no órgão de lotação, no mínimo por igual período.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 27/05/2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA N.º 095/2024

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **ALENIR MARIA DA COSTA**”.*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.33546P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 5220/2024, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra**. **ALENIR MARIA DA COSTA,** brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n. º0605933-3 SSP/MT e inscrita no CPF n.°458.605.641-04, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe D, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculada sob o n.º1637, contando, nesta data, com 30 (trinta) anos, 03 (três) meses e 07 (sete) dias de tempo de contribuição..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 17 de maio de 2024.

Juarez Toledo Pizza Presidente

PORTARIA N° 600/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
900	ADRIANE KATIA DE LIMA CAMPOS	**EFETIVO**	**2021/2022**	08.05.2024 a 17.05.2024 (10 dias)
100602	IDNASCIR DOS SANTOS	**EFETIVO**	**2023/2024**	28.04.2024 a 07.05.2024 (10 dias)
100578	ILSON FRANCISCO DE PAULO SILVA	**EFETIVO**	**2023/2024**	01.05.2024 a 30.05.2024 (30 dias)
20914	JACKSON NUNES DA CUNHA	**EFETIVO**	**2022/2023**	20.05.2024 a 08.06.2024 (20 dias)
100558	JACKSON ROSA DO NASCIMENTO GONCALVES	**EFETIVO**	**2023/2024**	01.05.2024 a 07.05.2024 (07 dias)
25117	JUCIMAR ALBERTINO DE CAMPOS	**EFETIVO**	**2022/2023**	01.05.2024 a 30.05.2024 (30 dias)
100566	JULIO CESAR DE SOUZA	**EFETIVO**	**2023/2024**	01.05.2024 a 30.05.2024 (30 dias)
28925	LUCILENE RODRIGUES DE ALMEIDA	**EFETIVO**	**2022/2023**	31.05.2024 a 19.06.2024 (20 dias)
28925	LUCILENE RODRIGUES DE ALMEIDA	**EFETIVO**	**2023/2024**	01.05.2024 a 30.05.2024 (30 dias)
35980	MONICA DO ESPIRITO SANTO FERRAZ	**EFETIVO**	**2022/2023**	20.05.2024 a 18.06.2024 (30 dias)
38170	OZIEL CAMPOS DE OLIVEIRA	**EFETIVO**	**2021/2022**	08.05.2024 a 17.05.2024 (10 dias)
39035	QUEZIA CHARMO LEITE	**EFETIVO**	**2023/2024**	01.05.2024 a 30.05.2024 (30 dias)
100594	RAPHAEL DIAS DA CONCEICAO	**EFETIVO**	**2023/2024**	01.05.2024 a 30.05.2024 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 03 de junho de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 602/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
99502	ARACELLY FERREIRA CAMPOS	**EFETIVO**	**2022/2023**	14.05.2024 a 28.05.2024 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, Várzea Grande-MT,03 de junho de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 592/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
86885	LUCIMARY LUIZA CASTRO RANGEL DA SILVA	**EFETIVO**	**2022/2023**	06.05.2024 a 15.05.2024 (10 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, Várzea Grande-MT,03 de junho de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATO Nº 219/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 972470/2024;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Felipe Gustavo de Alencar Santos, matrícula 132.350 do cargo em Concurso de Agente Técnico do SUS, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 29 de maio de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Junho de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024

Processo n° 958470/2024. O Município de Várzea Grande, através do **Secretário Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer,** o Senhor **Silvio Aparecido Fidelis**, torna público para conhecimento de todos os interessados o procedimento auxiliar de contratação, de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando Credenciamento de empresas do ramo de hotelaria para atender os atletas que irão participar dos Jogos paraolímpicos mato-grossenses organizados pela Prefeitura de Várzea Grande, para fins de **CREDENCIAMENTO**, fica prorrogado **ATÉ O DIA 21 DE JUNHO DE 2024, tendo em vista a prorrogação dos jogos para as datas 27/06/2024 a 30/06/2024.**O Edital e anexos estão disponíveis no menu “Licitação” da página da Prefeitura Municipal de Várzea Grande: http://www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 23 de maio de 2024. **Silvio Aparecido Fidelis –** Secretário Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 597/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
146155	BARBARA PERIN	**COMISSÃO**	**2022/2023**	06.05.2024 a 10.05.2024 (05 dias)
151831	DANIELA BEHRENDS RODRIGUES	**EFETIVO**	**2022/2023**	06.05.2024 a 25.05.2024 (20 dias)
11346	DULCELINA SOCORRO FERMINO DE LIMA SILVA	**EFETIVO**	**2022/2023**	06.05.2024 a 04.06.2024 (30 dias)
19034	HELENITA MARIA DALL OGLIO MOCCELINI	**EFETIVO**	**2012/2013**	16.05.2024 a 04.06.2024 (20 dias)
28500	LUCIANA RAMOS PEREIRA BARRETO	**EFETIVO**	**2023/2024**	02.05.2024 a 31.05.2024 (30 dias)
35546	MIGUEL GREGORIO DA SILVA	**EFETIVO**	**2020/2021**	09.05.2024 a 07.062024 (30 dias)
41887	ROZALIA DE JESUS LEMES DE CAMPOS	**EFETIVO**	**2021/2022**	02.05.2024 a 31.05.2024 (30 dias)
152714	STEFFANY BUENO DA SILVA	**EFETIVO**	**2022/2023**	06.05.2024 a 04.06.2024 (30 dias)
47917	ZULEI PINTO NAZARIO	**EFETIVO**	**2021/2022**	02.05.2024 a 31.05.2024 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT,03 de junho de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº593/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
4740	ARACELI FERREIRA MACHADO DA COSTA MARQUES	**EFETIVO**	**2022/2023**	02.05.2024 a 10.05.2024 (09 dias)
17958	GISELE APARECIDA REIS	**EFETIVO**	**2022/2023**	06.05.2024 a 15.05.2024 (10 dias)
142034	KAREN SAKAMOTO GARCIA	**COMISSÃO**	**2023/2024**	15.05.2024 a 19.05.2024 (05 dias)
27304	LEONARDO JOSE MULLER LEAL	**EFETIVO**	**2022/2023**	15.04.2024 a 04.05.2024 (20 dias)
41370	ROSEMBERG ALMEIDA BARCELOS	**EFETIVO**	**2019/2020**	06.05.2024 (01 dia)
41370	ROSEMBERG ALMEIDA BARCELOS	**EFETIVO**	**2020/2021**	07.05.2024 a 17.05.2024 (11 dias)
142058	ROSSANE VIEIRA	**COMISSÃO**	**2023/2024**	16.05.2024 a 30.05.2024 (15 dias)
86708	RUBIA BUTACA TABORELLI DE OLIVEIRA	**EFETIVO**	**2022/2023**	02.05.2024 a 08.05.2024 (07 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT,03 de junho de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N.º 098/2024

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.IVONE GONCALVES DA MOTA**”.***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2023.04.33478P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que **Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências,** c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 5.220/2024, Dispõe sobre a Revisão Geral Anual – RGA dos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. IVONE GONCALVES DA MOTA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 26992647 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 283.957.601-59, servidora efetiva no cargo de Professora– I a IV, Classe “C”, Nível “09”, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 20570, contando, nesta data, com 25 (vinte e cinco) Anos, 08 (oito) Meses e 15 (quinze) Dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 21 de maio de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N. 218/2024

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo qualificados para realizarem, avaliação de área a ser desapropriada para construção e implantação de sítio aeroportuário municipal.

I – GÉZIO DE JESUS - Presidente

II - KARLA BERNARDELLI FREITAS – Secretário III – JARDEL FIGUEIREDO DA CRUZ - Membro

Art. 2º - Fica constituída a presente Comissão de Avaliação para o imóvel mencionado no **art. 1º do Decreto nº 037 de abril de 2024**, com a finalidade de, mediante a apresentação de laudo fundamentado, consignar o valor de avaliação, para fins de indenização, bem como fixar o estado atual do bem, descrevendo as edificações, benfeitorias e peculiaridades da área.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS do mês de MAIO DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

EXTRATO DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N. º 014/2024

À vista da justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, estando em conformidade com o Art. 72, § único da Lei Federal nº. 14.133/2021, e todos os documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** a **Dispensa de Licitação Emergencial nº 008/2024**, com fulcro no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para a contratação da empresa **CENTRO DE PROMOÇÕES HUMANAS BOM PASTOR-MT**, inscrita no CNPJ: **12.824.682/0001-36**, no valor de **R$ 25.272,00 (vinte e cinco mil duzentos e setenta e dois reais)** para **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE DEPENDENCIA QUÍMICA E ALCOOLISMO, QUE ATENDA PACIENTES ADULTOS DO SEXO MASCULINO, PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM ATENDIMENTO À ORDEM JUDICIAL NO ÂMBITO DO PROCESSO Nº. 1000031-46.2024.8.11.0077.**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de junho de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024/PMVB MENOR PREÇO POR ITEM.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2024 - Regido pela Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 038/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 17/06/2024, às 09h00min.

(HORÁRIO DE BRASILIA)

Objeto: OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINAS DE COSTURA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE CORTE E COSTURA NO MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE.

Realização: www.licitanet.com.br/ www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 03 de junho de 2024.

PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 – I RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e legislações municipais, **TORNA PÚBLICO**, **o RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024** nos seguintes termos:

Art. 1º O Resultado Final consta do Anexo I deste Edital, que fica homologado para todos os efeitos legais.

Art. 2º Houve recursos contra o Resultado Preliminar.

Art. 3º Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 4º O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) anos contado da data de publicação do presente Edital.

Art. 5º Os candidatos classificados deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, que ocorrerá respeitando rigorosamente a ordem de classificação do resultado final, sob pena de nulidade.

Art. 6º O não comparecimento do candidato convocado no prazo fixado no edital de convocação implicará no reconhecimento de desistência da vaga oferecida, revertendo o direito de contratação em favor do próximo colocado.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 03 de junho de 2024

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

ANEXO I

Legenda:

P: Posição

REP: Reprovado

PT: Português

MT: Matemática

CE: Conhecimentos Específicos

PO: Prova Objetiva

TI: Títulos

PRA: Prática

MF: Média Final

Agente Administrativo

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	CE	PO	MF
1	53334	MIGUEL MANSANO DE SOUZA	27/09/2001	16.000	8.000	20.000	16.000	60.000	60.000
2	54327	JULIANA PESSOA DE MORAES	02/05/2004	12.000	4.000	20.000	20.000	56.000	56.000
3	53690	GUSTAVO ASSUNÇÃO RAMOS	24/12/2004	12.000	8.000	20.000	12.000	52.000	52.000
REP	54197	VITOR MARTINS RODRIGUES DE OLIVEIRA	11/01/2004	8.000	4.000	20.000	16.000	48.000	48.000
REP	53578	RITA DE KASSIA EGUEZ DE SOUZA	08/05/2001	20.000	4.000	12.000	12.000	48.000	48.000
REP	53843	ANA PAULA MURTINHO SANTANA COELHO	13/03/2004	12.000	4.000	16.000	12.000	44.000	44.000
REP	53460	ERIK ANDY LEAL DE OLIVEIRA	27/09/1995	12.000	4.000	8.000	16.000	40.000	40.000
REP	53428	RAYNER VITOR DE MORAIS CRUZ	01/12/2004	12.000	0.000	12.000	16.000	40.000	40.000
REP	53474	JULY VENTURA LEITE	24/12/2002	16.000	0.000	12.000	12.000	40.000	40.000
REP	53348	CLEYTON SANTOS ALMEIDA	13/04/2000	8.000	8.000	12.000	12.000	40.000	40.000
REP	53452	MARIA LUIZA AGUIAR ELIAS MACHADO	03/03/2006	8.000	4.000	20.000	8.000	40.000	40.000
REP	53516	TANGRIANE MIRANDA DA SILVA	08/11/1987	8.000	0.000	16.000	12.000	36.000	36.000
REP	53564	KAROLINA ANGELICA RODRIGUES DE SOUZA	19/09/1985	4.000	4.000	16.000	12.000	36.000	36.000
REP	53649	LETICIA OLIVEIRA SILVA	04/05/1998	4.000	0.000	20.000	12.000	36.000	36.000
REP	53719	RENATA OLIVEIRA MOREIRA	11/03/1997	16.000	0.000	16.000	4.000	36.000	36.000
REP	53974	MARCILENE MERCADO SUPEPI	10/11/1994	16.000	0.000	12.000	4.000	32.000	32.000
REP	53872	ANNE CAROLINE ZUCARELLI	22/01/1993	8.000	0.000	20.000	4.000	32.000	32.000
REP	53487	NARA TARISSA DA SILVA	10/08/1997	8.000	4.000	8.000	8.000	28.000	28.000
REP	53506	NATALIA FERREIRA COELHO	28/02/2000	8.000	0.000	12.000	8.000	28.000	28.000
REP	53925	PATRICIA DUARTE DE OLIVEIRA LIMA	31/03/1980	4.000	4.000	12.000	8.000	28.000	28.000
REP	53585	CINTIA CAMILA SILVA LOPES	14/09/1987	4.000	0.000	16.000	8.000	28.000	28.000
REP	54041	SARA EMANUELLE ZUCARELLI SILVA	25/08/1995	4.000	0.000	16.000	8.000	28.000	28.000
REP	53471	JAINE VENTURA LEITE	24/12/2002	4.000	0.000	16.000	8.000	28.000	28.000
REP	54198	LUCAS OLIVEIRA LEITE	09/09/1999	8.000	0.000	16.000	4.000	28.000	28.000
REP	53541	NAYARA CAMBARÁ DA SILVA	05/09/1998	4.000	8.000	12.000	4.000	28.000	28.000
REP	54328	VALDENICE DA SILVA RODRIGUES	02/01/1985	4.000	0.000	8.000	12.000	24.000	24.000
REP	53544	JUNIOR MENDES MOYZES	02/06/2000	8.000	4.000	8.000	4.000	24.000	24.000

Agente Comunitário Saúde – Unidade Mão Amiga Agente Comunitário Saúde –

Unidade Rural I

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	CE	PO	MF
1	53320	REGIANE VIEIRA DA SILVA	24/12/1994	16.000	12.000	20.000	32.000	80.000	80.000
2	54116	DEBORA CRISTINA SILVA MORAES	24/02/1999	16.000	12.000	20.000	32.000	80.000	80.000
3	53442	WAGNER RIBEIRO DA SILVA	26/08/1991	12.000	8.000	16.000	36.000	72.000	72.000
4	53445	ÉRICA DA SILVA CAMPOS SOUZA	22/02/1992	12.000	8.000	12.000	36.000	68.000	68.000
5	53592	JAINE SESPEDE VALERIANO	26/03/1997	12.000	8.000	16.000	32.000	68.000	68.000
6	53386	TATIANE DE SOUZA CONCEIÇÃO	05/05/1992	8.000	8.000	20.000	28.000	64.000	64.000
7	53537	NAYARA ANTONIELLE MARQUES COELHO	13/06/1993	12.000	8.000	20.000	24.000	64.000	64.000
8	53576	ALESSANDRA BATISTA DE MELO	15/07/1993	16.000	8.000	20.000	20.000	64.000	64.000
9	53360	ALINE JORGE DE OLIVEIRA	13/03/1992	12.000	4.000	12.000	32.000	60.000	60.000
10	53526	GESSYCA LARISSA RAMALHO CALDEIRA F	04/09/1999	16.000	8.000	8.000	24.000	56.000	56.000
11	53332	DIOGO ELIAS FARIA	01/03/1998	12.000	8.000	12.000	24.000	56.000	56.000
12	53699	ANIDIA FERREIRA NUNES FRANCO	25/01/1987	4.000	8.000	16.000	24.000	52.000	52.000
REP	53956	PAULO CEZAR CAMBARA	15/03/1992	12.000	4.000	8.000	20.000	44.000	44.000
REP	54162	NAYARA BARBOSA ALVES DE OLIVEIRA	28/12/2001	8.000	4.000	8.000	20.000	40.000	40.000

Agente Comunitário Saúde – Unidade Rural II,

Região Distrito de Santa Clara do Monte Cristo

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	CE	PO	MF
1	53706	JOAO VICTOR MOREIRA NOGUEIRA	08/10/1996	20.000	8.000	16.000	28.000	72.000	72.000
2	53575	ALMIR RUMAO DE BARROS	12/06/1992	16.000	4.000	16.000	32.000	68.000	68.000
3	53673	JANICE SILVA MOREIRA	04/08/1974	16.000	8.000	16.000	28.000	68.000	68.000
4	53620	RENATO MARTINS DOS SANTOS	30/12/1992	8.000	8.000	16.000	28.000	60.000	60.000
5	53318	EDNA TOMICHA	08/10/1994	12.000	8.000	20.000	20.000	60.000	60.000
6	54061	OLGA TAMIRIS ARDAIA FERREIRA	18/12/1995	8.000	4.000	16.000	28.000	56.000	56.000
7	54288	TATIANE POLIANE RIBAS AGUILERA	18/08/1991	4.000	4.000	16.000	28.000	52.000	52.000
REP	53935	TATIANE ARROIO SAUCEDO	10/06/1996	12.000	4.000	12.000	20.000	48.000	48.000
REP	53513	FRANCISMAR LEITE SURUBI	11/01/1992	8.000	0.000	12.000	24.000	44.000	44.000
REP	54313	LIVIO RAFAEL RIBAS AGUILERA	29/10/1996	4.000	4.000	16.000	20.000	44.000	44.000
REP	53519	ADRIANO FIGUEIREDO	12/04/1985	12.000	4.000	12.000	16.000	44.000	44.000
REP	54325	AGUINALDO ROMÃO TOMICHA	19/04/2006	12.000	4.000	12.000	16.000	44.000	44.000
REP	53871	JOILSON AGUILERA DA SILVA	21/07/1992	8.000	0.000	16.000	16.000	40.000	40.000

Agente Comunitário Saúde – Unidade Rural III (Seringal)

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	CE	PO	MF
1	54159	FABRINE CORRÊA DA CRUZ GOMES	20/01/1992	20.000	8.000	16.000	32.000	76.000	76.000
2	54310	WESLEY JOSE OLIVEIRA PAULINO	28/12/2000	8.000	4.000	16.000	36.000	64.000	64.000
3	53306	SUÉLLY DE JESUS SARAIVA	29/03/2006	8.000	12.000	20.000	24.000	64.000	64.000
4	53514	ROSANGELA DE LOURDES SOARES ARAÚJO	24/12/1991	16.000	8.000	12.000	24.000	60.000	60.000
5	54113	LETÍCIA DE OLIVEIRA PAULINO	18/02/2004	12.000	12.000	12.000	24.000	60.000	60.000
6	53559	MATHEUS LIMA SANTOS	20/10/1999	16.000	12.000	12.000	20.000	60.000	60.000
7	53555	ILMA APARECIDA DE SOUZA PINTO GONÇALVES	29/07/1975	12.000	0.000	16.000	28.000	56.000	56.000
8	53325	GLAUCIANE BEDONE CABRAL	18/02/1992	8.000	4.000	16.000	28.000	56.000	56.000
9	53305	ELANA GOMES LIMA	09/11/2000	20.000	4.000	12.000	20.000	56.000	56.000
REP	54105	DANIEL TOME DA SILVA	16/12/1972	0.000	0.000	12.000	24.000	36.000	36.000
REP	53515	FÁBIA LEITE DA SILVA PREVIDELI	25/06/1984	0.000	4.000	4.000	12.000	20.000	20.000

Agente Comunitário Saúde – Unidade Tereza de Benguela (Rural/Urbano)

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	CE	PO	MF
1	53648	BELMIRO JOSÉ DE MELO NETO	21/04/1989	28.000	8.000	12.000	32.000	80.000	80.000
2	53561	JOSE JAIME PAULINO	25/06/1977	16.000	12.000	20.000	32.000	80.000	80.000
3	54182	TELMA DE SOUSA ALVARENGA	07/03/1969	20.000	4.000	16.000	36.000	76.000	76.000
4	53323	ALINE ADELAIDE PINTO DOS SANTOS	07/10/1993	12.000	8.000	20.000	32.000	72.000	72.000
5	54090	LIVIA GABRIELA MOURA COELHO	09/01/2003	20.000	8.000	16.000	28.000	72.000	72.000
6	53650	CELIO ANTÔNIO DE MORAIS	24/12/1987	16.000	4.000	20.000	28.000	68.000	68.000
7	54244	KATIA BATISTA DE QUEIROZ	08/04/1988	16.000	4.000	20.000	28.000	68.000	68.000
8	53503	LOURIVAL CEBALHO LINO	27/03/1999	16.000	4.000	12.000	32.000	64.000	64.000
9	53484	PATRICE SOARES PEREIRA PAULINO	22/03/1988	4.000	8.000	16.000	32.000	60.000	60.000
10	53500	JAQUELINE FRANCISCA MELO ALBINO	10/08/1995	8.000	4.000	20.000	28.000	60.000	60.000
11	53477	INGRYDES THAYANE RAMOS DE BRITO	27/02/1995	20.000	0.000	16.000	24.000	60.000	60.000
12	53308	EDIVAN CAMBARA DA SILVA	28/08/1988	16.000	4.000	16.000	24.000	60.000	60.000
13	53553	WEDERKIN ROEBSTER TAVARES NEPOMUCENO DE PAULA	30/12/1990	16.000	4.000	16.000	24.000	60.000	60.000
14	53625	JOILSON FRAZAO ARANHA	17/06/1974	16.000	8.000	16.000	20.000	60.000	60.000
15	53990	GILVAIR PRADO BEZERRA	10/06/1969	8.000	12.000	20.000	20.000	60.000	60.000
16	54084	IRLANA CARNEIRO GERALDES	08/02/1972	12.000	0.000	12.000	32.000	56.000	56.000
REP	54242	ANA CLAUDIA DOS SANTOS LEITE	29/08/1993	4.000	4.000	12.000	16.000	36.000	36.000

Agente de Endemias

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	CE	PO	MF
1	53545	THIAGO DO CARMO JOVIO	15/07/1989	20.000	8.000	20.000	28.000	76.000	76.000
2	54178	LEOMAR DE SOUZA OLIVEIRA	23/12/1976	12.000	4.000	16.000	32.000	64.000	64.000
3	53866	JOYCE ALVES DOS SANTOS	03/10/2002	8.000	8.000	16.000	32.000	64.000	64.000
4	54269	ELIZA SAMARA TUMICHA OLIVEIRA	26/03/2005	8.000	12.000	16.000	28.000	64.000	64.000
5	54203	ALISON DE FRANÇA	27/08/1986	20.000	0.000	16.000	24.000	60.000	60.000
6	53502	WYCTOR VIEIRA RAMOS	01/04/1996	12.000	8.000	16.000	24.000	60.000	60.000
7	53343	LUCAS HENRIQUE SOUZA DE JESUS	05/09/2002	8.000	8.000	20.000	24.000	60.000	60.000
8	53601	RODRIGO GOMES DA CONCEIÇÃO	13/09/1996	8.000	8.000	20.000	20.000	56.000	56.000
9	53434	LEONARA GONÇALVES DE PAULA	12/11/1995	12.000	4.000	16.000	20.000	52.000	52.000
REP	53857	GEREMILDES CHUBE MENDES	23/09/2002	12.000	0.000	8.000	16.000	36.000	36.000

Apoio Administrativo Educacional (Merendeira)

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
1	53717	ADRIANA NEVES GONÇALVES	26/10/1980	35.000	10.000	15.000	60.000	60.000
2	53661	FABIANA FREITAS FLORIANO	12/09/1990	25.000	15.000	15.000	55.000	55.000
3	53411	JAYNE BEATRIZ ALVES ROCHA	13/03/2004	30.000	15.000	5.000	50.000	50.000
REP	54216	CLEIDE ALVES CORDEIRO	06/05/1984	20.000	5.000	15.000	40.000	40.000
REP	53695	CLAUDICEIA FERREIRA DA SILVA	28/08/1983	15.000	5.000	15.000	35.000	35.000
REP	54245	MARIA DILZA FRANCISCO DA SILVA	18/10/1984	5.000	10.000	5.000	20.000	20.000

Apoio Administrativo Educacional (Merendeira) Zona Rural

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
1	53441	MARCIA MORONA	18/07/1987	40.000	15.000	15.000	70.000	70.000
2	53728	ALDILENE NUNES POQUIVIQUI	27/10/1987	25.000	10.000	15.000	50.000	50.000
REP	54079	ALINEIDE TAPANACHE	25/11/1983	30.000	0.000	15.000	45.000	45.000
REP	54240	MÁRCIA LEITE MENDES	07/03/1987	15.000	10.000	20.000	45.000	45.000
REP	53524	CLEIDIANE DA SILVA SAMPAIO FIGUEIREDO	24/01/1992	15.000	20.000	10.000	45.000	45.000
REP	53946	ANDREIA MASSAI CRISTO	30/11/1984	15.000	15.000	5.000	35.000	35.000
REP	53336	VALDECI SILVA DE SOUZA	25/12/1977	10.000	15.000	10.000	35.000	35.000
REP	53351	GILMA MORALES FIRMO	10/12/1982	5.000	15.000	15.000	35.000	35.000
REP	53840	ARILCE SUPEPI PEDRACA	18/04/1992	10.000	5.000	10.000	25.000	25.000
REP	53634	DEVANIRA GOMES	01/06/1978	10.000	0.000	10.000	20.000	20.000

Apoio Administrativo Educacional (Vigia)

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
1	54075	WAGNER LEITE DE FRANÇA	17/08/1989	30.000	20.000	20.000	70.000	70.000
2	53510	ANDREA VIEIRA CAMPOS	25/12/1982	25.000	20.000	20.000	65.000	65.000

3	54052	ALISSON DE LIMA SAUCEDO	16/05/1997	25.000	15.000	20.000	60.000	60.000
4	53509	FABRÍCIO GOMES DE FIGUEIREDO	29/07/1989	25.000	10.000	20.000	55.000	55.000
REP	54026	PEDRO CASTEDO DE SOUZA	03/11/1964	20.000	15.000	10.000	45.000	45.000
REP	54119	JUSCICLEI RAMOS DE OLIVEIRA	05/01/1983	15.000	15.000	15.000	45.000	45.000
REP	54214	ALEX ELIAS RUIZ DE MELO	24/03/2002	0.000	0.000	5.000	5.000	5.000

Apoio Administrativo Educacional (Vigia) – Zona Rural

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
1	53527	ALEX TOMICHA RAMOS	12/08/2004	35.000	0.000	20.000	55.000	55.000
2	53497	DENILSON RUMÃO DE BARROS	09/08/1999	25.000	5.000	25.000	55.000	55.000
REP	53614	MYLENE PESSOA BAZAN	11/02/2000	10.000	5.000	10.000	25.000	25.000

Apoio Administrativo Educacional (Zelador)

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
1	53804	KESIA ISTEFANY SANTOS DE ALMEIDA	07/12/1999	30.000	20.000	20.000	70.000	70.000
2	53345	EUDENICE CHAVE DE MELO	03/06/1998	35.000	10.000	10.000	55.000	55.000
REP	53328	CLEUSILENE CONCEIÇÃO AMORIM	21/11/1988	25.000	10.000	10.000	45.000	45.000
REP	54184	THAUANY DE ALMEIDA BARBOSA	22/03/1999	25.000	10.000	10.000	45.000	45.000
REP	53721	MARIA FRANCILENE NOBRE DE LIMA	25/08/1981	20.000	5.000	15.000	40.000	40.000
REP	54187	ELZA ADELINA ORTIZ DO CARMO	02/02/1976	10.000	10.000	0.000	20.000	20.000

Apoio Administrativo Educacional Zelador – Zona Rural

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
1	54183	VIVIANE REGINA DOS SANTOS	19/02/1991	40.000	10.000	15.000	65.000	65.000
2	53465	THIAGO PANTOJA DE OLIVEIRA	18/04/2002	35.000	15.000	15.000	65.000	65.000
3	53657	NORILDA DA SILVA MARIANO MARIA	15/09/1978	30.000	20.000	15.000	65.000	65.000
4	53314	MARKICIEL PACHURI POQUIVIQUI	03/07/1998	30.000	20.000	15.000	65.000	65.000
5	53969	EVA DE SOUZA VIEIRA	07/06/1973	25.000	20.000	15.000	60.000	60.000
6	54149	ANELI APARECIDA DA SILVA MORAIS	30/07/1985	20.000	15.000	25.000	60.000	60.000
7	53531	JOSE SANTANA RODRIGUES	26/07/1967	30.000	10.000	15.000	55.000	55.000
8	53874	ANA JOSEFA PARABA	19/03/1986	30.000	5.000	15.000	50.000	50.000
9	54053	VANESSA DE ALMEIDA COSTA GONÇALVES	01/06/1989	30.000	10.000	10.000	50.000	50.000
10	53616	LUCIANA DA SILVA CUNHA	01/01/1986	25.000	20.000	5.000	50.000	50.000
REP	53301	EVILIN LEITE PEREIRA	19/08/2001	25.000	5.000	15.000	45.000	45.000
REP	53563	EDMAR TOMICHA TAPANACHE	23/12/1995	20.000	5.000	20.000	45.000	45.000
REP	53714	VANIA DA CRUZ SAMPAIO	26/09/1988	20.000	5.000	10.000	35.000	35.000
REP	53492	EMILIANA POQUIVIQUI TOMICHA	08/02/1975	15.000	0.000	20.000	35.000	35.000
REP	53679	SIDNEI OLIMPIO DE OLIVEIRA LEANDRO	20/03/1987	15.000	5.000	15.000	35.000	35.000
REP	53571	JENIFER RAIRA SURUBI TOMICHA	21/09/1993	20.000	5.000	5.000	30.000	30.000
REP	53842	MARIA JOSÉ SURUBI RODRIGUES	04/10/1997	15.000	0.000	15.000	30.000	30.000
REP	53494	ELIZABETE MARTINS DE SOUZA	06/06/1966	10.000	5.000	10.000	25.000	25.000
REP	53508	BENEDITO JULIO CANDIDO	19/06/1966	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000

Apoio Administrativo Educacional- Motorista Veículo Pesado Zona Rural

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
1	53361	EWERTON LIMA DA SILVA	18/02/1994	25.000	10.000	20.000	55.000	55.000
REP	54146	JANDERSON DE ALMEIDA COSTA	20/06/1981	20.000	10.000	15.000	45.000	45.000
REP	54299	CLARISMUNDO DE JESUS ADRIANO	16/02/1959	10.000	10.000	5.000	25.000	25.000

Assistente Social

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	CE	PO	MF
1	53613	SÔNIA CLÁUDIA DE CARVALHO SANT'ANA	20/03/1967	9.000	6.000	10.000	32.000	57.000	57.000
2	53507	VALDINEI DE SOUZA OLIVEIRA	05/09/1992	9.000	3.000	8.000	32.000	52.000	52.000
3	53482	CÁTIA BATISTA MACHADO HURTADO	08/10/1981	15.000	0.000	8.000	28.000	51.000	51.000
REP	53785	MARIA APARECIDA FERREIRA FERNANDES	09/08/1968	6.000	3.000	4.000	20.000	33.000	33.000
REP	53624	CLARINDA RODRIGUES SOARES DA SILVA	09/10/1976	3.000	3.000	4.000	20.000	30.000	30.000

Auxiliar de Serviços Gerais

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
1	53621	ELAINE SOARES LEITE	23/03/1995	35.000	20.000	25.000	80.000	80.000
2	53914	KENNER SÉRGIO DE FIGUEREDO	25/02/1989	25.000	25.000	25.000	75.000	75.000
3	53393	ANDERSON JUNIOR FERNANDES SOLIS	02/12/2003	30.000	15.000	25.000	70.000	70.000
4	53936	ROSANE RAMOS DA SILVA	22/09/1988	30.000	20.000	15.000	65.000	65.000
5	54123	BRUNA CORREIA DE FREITAS	05/06/1993	25.000	15.000	25.000	65.000	65.000
6	54180	JOSEFA SOARES DE ALMEIDA	05/09/1982	30.000	5.000	25.000	60.000	60.000
7	53716	ROSA APARECIDA DOS SANTOS	13/06/1991	30.000	15.000	15.000	60.000	60.000
8	54304	ANDREIA APARECIDA DA SILVA	21/09/1979	25.000	10.000	25.000	60.000	60.000
9	53861	LEONARDO DE MORAES SILVA	28/05/1991	25.000	10.000	20.000	55.000	55.000
10	53919	LUCELIA SIMONE DE SOUZA	04/10/1984	30.000	0.000	20.000	50.000	50.000
11	53619	DELMIRA SUPEPI MATUCARI	03/09/1997	25.000	10.000	15.000	50.000	50.000
12	53910	EVELEM MASSAI RIBEIRO	28/07/1999	25.000	15.000	10.000	50.000	50.000

13	53864	DEIVISON DA SILVA	22/07/2004	25.000	15.000	10.000	50.000	50.000
REP	53713	JÉSSICA EDINÉIA POQUIVIQUI TOMICHA	28/02/2004	25.000	5.000	15.000	45.000	45.000
REP	53989	ANTONIA CEBALHO GONÇALVES	13/06/1989	20.000	15.000	10.000	45.000	45.000
REP	53686	LUCIANE SURUBI	20/07/1989	30.000	0.000	10.000	40.000	40.000
REP	53781	APOLONIA FIRMINA SESPEDE	02/06/1973	25.000	0.000	15.000	40.000	40.000
REP	53835	LISBERTO DA SILVA POHU	08/06/1977	20.000	5.000	15.000	40.000	40.000
REP	53682	LUDILAINE LARA MOREIRA DA SILVA	07/12/1990	20.000	5.000	10.000	35.000	35.000
REP	53622	FATIMA CRISTINA SOARES LEITE	13/05/2021	15.000	10.000	10.000	35.000	35.000
REP	53590	RODRIGO PEREIRA DA MATA JESUS	02/04/1994	20.000	5.000	5.000	30.000	30.000
REP	53707	ELAINE CRISTO SOLIS	31/08/1983	10.000	5.000	15.000	30.000	30.000
REP	54186	IRINEU SOLIS	18/10/1969	5.000	5.000	15.000	25.000	25.000
REP	54317	GILSON SOARES DE SOUZA	01/09/1970	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000

Enfermeiro

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	CE	PO	MF
1	53501	THAYNA SANTOS SILVA	22/04/1997	15.000	0.000	10.000	40.000	65.000	65.000
2	53640	VITOR HUGO ALVES DE SENA	18/04/1998	15.000	0.000	8.000	32.000	55.000	55.000
3	54287	LUANNY SIQUEIRA COSTA	14/12/2000	15.000	0.000	8.000	32.000	55.000	55.000
4	53963	MARILIGIA DE ALMEIDA EGUES	23/10/1987	12.000	3.000	8.000	32.000	55.000	55.000
5	53591	DANIELLA NANTES CASTRO DE OLIVEIRA	17/03/1997	12.000	0.000	10.000	28.000	50.000	50.000
REP	53664	MARCOS EDUARDO DE SOUSA FRAUZINO	08/03/1995	9.000	3.000	6.000	28.000	46.000	46.000
REP	54256	DANIEL WESLEY TEODORO SANTOS	05/02/2002	9.000	3.000	10.000	24.000	46.000	46.000
REP	53292	SANDRA GOMES DOS SANTOS	03/07/1981	9.000	0.000	4.000	32.000	45.000	45.000
REP	53469	THULIO SANTOS MOTA	19/03/1996	6.000	0.000	10.000	28.000	44.000	44.000
REP	54114	NEIZE DUARTE ARDAIA FREITAS	21/11/1977	9.000	3.000	8.000	24.000	44.000	44.000
REP	54107	KENYA DE OLIVEIRA SILVA	14/10/1992	12.000	0.000	6.000	24.000	42.000	42.000
REP	53593	MAINNY RIBEIRO DE SOUZA	26/11/2002	3.000	0.000	8.000	28.000	39.000	39.000
REP	54331	GILVAN SALVADOR JUNIOR	19/01/1997	15.000	3.000	4.000	16.000	38.000	38.000
REP	53833	DANYELLE DE ALMEIDA SÁ	05/04/2000	9.000	6.000	6.000	16.000	37.000	37.000
REP	53691	ESLAINE APARECIDA SOUZA BASTOS	16/03/1998	9.000	0.000	4.000	20.000	33.000	33.000

Farmacêutico / Bioquímico

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	CE	PO	MF
REP	54224	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO FILHO	06/06/1999	6.000	3.000	8.000	32.000	49.000	49.000
REP	53472	PATRICIA SANTOS BALAGUER DELABENETTI	30/08/1981	12.000	3.000	6.000	28.000	49.000	49.000
REP	53928	CLARA LETÍCIA INDALÉCIO OLIVO	02/03/1990	12.000	0.000	8.000	24.000	44.000	44.000
REP	53708	FRANCINETE SILVA SOUZA	26/03/1992	6.000	3.000	8.000	24.000	41.000	41.000
REP	53479	SAIRA RAFAELY DA SILVA	28/10/1998	12.000	3.000	4.000	20.000	39.000	39.000
REP	53298	VALERIA CRISTINA D. DA CRUZ FERNANDES CAMILO	01/05/1991	6.000	3.000	8.000	20.000	37.000	37.000
REP	54289	VANILZA PACHURI TUMICHA	07/07/1999	3.000	3.000	6.000	12.000	24.000	24.000

Fonoaudiólogo

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	CE	PO	MF
1	53549	EVONETE DIAS	09/12/1969	15.000	0.000	8.000	36.000	59.000	59.000

Instrutor de Artesanato

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
1	53856	NATHIENNE TEOTONIO GUEDES DOS SANTOS	18/04/2002	25.000	15.000	20.000	60.000	60.000
REP	54022	RAUANA JACOBINA DE SOUSA	05/06/2001	15.000	5.000	20.000	40.000	40.000
REP	54201	MARCILENE LEITE MENDES	07/03/1987	10.000	15.000	15.000	40.000	40.000

Médico Clinico Geral

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	CE	PO	MF
1	54230	CLEYTON TIAGO MELO OLIVEIRA	25/08/1987	15.000	6.000	10.000	36.000	67.000	67.000
REP	53681	JUAREZ BATISTA DA CUNHA JUNIOR	23/08/1988	3.000	0.000	10.000	24.000	37.000	37.000
REP	53539	ALEXANDRE THEDEU SOARES NAVA	10/12/1986	6.000	3.000	8.000	20.000	37.000	37.000

Médico Veterinário

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	CE	PO	MF
1	53466	LUCAS ALEXANDRE VILA DONADEL	11/09/1990	12.000	6.000	10.000	44.000	72.000	72.000
2	54206	BARBARA CRISTINA DE MACEDO	18/03/1997	12.000	3.000	8.000	48.000	71.000	71.000
3	54147	JOSIMAR JOSE DE MATTOS	17/04/1988	6.000	3.000	10.000	36.000	55.000	55.000
4	53483	LINY CRISTINA MARONEZE PEREIRA	03/05/1996	12.000	3.000	8.000	32.000	55.000	55.000
REP	53447	MARCIO FELIX DE OLIVEIRA	17/11/1983	9.000	0.000	8.000	32.000	49.000	49.000

Merendeira

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
REP	54080	BERNADINA ORTIZ SOLIS	06/11/1979	25.000	10.000	10.000	45.000	45.000
REP	54060	LEZUINA RITA MATUCARI	12/08/1985	15.000	5.000	15.000	35.000	35.000

Motorista de Veículo Leve

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
1	53904	ALESSANDRO LIMEIRA DE FREITAS	11/06/1978	35.000	20.000	25.000	80.000	80.000
2	54158	AIRTON SENNA COELHO DOS SANTOS	08/12/1994	30.000	10.000	15.000	55.000	55.000
3	53926	ALESSANDO MATUCARI SUPEPI	29/01/1988	25.000	15.000	15.000	55.000	55.000
4	53724	WILHIAN MARS MARTINS BORGES	12/10/1990	25.000	10.000	20.000	55.000	55.000
REP	53688	JOILDO CARNEIRO GERALDES	16/10/1977	25.000	15.000	5.000	45.000	45.000
REP	53550	CLEONEI GERALDES DE PAULA	25/11/1979	20.000	5.000	10.000	35.000	35.000
REP	53836	ARMANO PEDRACA	17/02/1984	10.000	15.000	10.000	35.000	35.000
REP	53671	FRANSERGIO COSTA DA SILVA	11/09/1986	10.000	10.000	10.000	30.000	30.000

Motorista de Veículo Pesado

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
1	54279	IURY RIBEIRO NEPOMUCENO	23/02/1992	40.000	15.000	25.000	80.000	80.000
2	53296	JOSÉ MIRANDA DE ARAÚJO	28/01/1969	25.000	20.000	20.000	65.000	65.000
3	53632	ALBERTO DANILO GONÇALVES DA SILVA	05/03/1999	30.000	5.000	20.000	55.000	55.000
4	54117	CARLOS EPAMINONDAS DA SILVA	03/10/1966	25.000	15.000	15.000	55.000	55.000
5	54190	EYBSON ROMÃO DE OLIVEIRA	12/12/1985	25.000	15.000	15.000	55.000	55.000
6	54154	EULALIO DE MELO	12/02/1975	20.000	10.000	20.000	50.000	50.000
REP	53312	ANDERSON NUNES	10/02/1985	5.000	25.000	15.000	45.000	45.000
REP	54262	GEZO JOSE REDIVO	20/05/1966	20.000	5.000	15.000	40.000	40.000

Nutricionista

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	CE	PO	MF
REP	53366	LO RUAMA DA CUNHA SOUZA	04/07/1992	9.000	0.000	8.000	24.000	41.000	41.000
REP	53435	FABIANA DO CARMO OLIVEIRA	15/06/1993	15.000	0.000	4.000	20.000	39.000	39.000
REP	53630	RYLLAN CRISTYE SURUBI FERREIRA	18/06/2000	6.000	0.000	4.000	24.000	34.000	34.000

Odontólogo

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	CE	PO	MF
1	54260	ITAMARA DE OLIVEIRA	08/06/1995	18.000	3.000	10.000	44.000	75.000	75.000
2	53666	NAYARA ORLANDO BRUM	21/10/1998	15.000	6.000	10.000	32.000	63.000	63.000
3	53738	MATHEUS VINICIUS RIBEIRO SALES	24/01/1999	12.000	3.000	8.000	28.000	51.000	51.000
REP	54205	JAQUELINE FLORENCIO PEREIRA	27/11/2000	15.000	0.000	10.000	24.000	49.000	49.000
REP	54040	MÔNICA PATRÍCIA TEIXEIRA DE SOUSA	24/10/1986	9.000	6.000	10.000	24.000	49.000	49.000
REP	54333	KLEITON LEANDRO BRITO	10/02/1998	18.000	6.000	8.000	16.000	48.000	48.000
REP	54108	ELENILSON CAMPOS DOS SANTOS	19/01/2001	12.000	3.000	10.000	20.000	45.000	45.000
REP	53952	ALAN CRISTIAN PINTO MEJIAS	08/10/1995	6.000	6.000	8.000	24.000	44.000	44.000
REP	53665	KARLA REGINA MAZETE	22/02/1984	9.000	0.000	10.000	24.000	43.000	43.000
REP	53326	ARIENNE GOMES DE OLIVEIRA	23/11/1992	6.000	3.000	10.000	24.000	43.000	43.000
REP	54152	VINICIUS PEREIRA LIO OLIVEIRA	20/06/2001	9.000	6.000	8.000	20.000	43.000	43.000
REP	53299	RAIKA LARISSA FREITAS RODRIGUES	26/10/1997	9.000	3.000	6.000	24.000	42.000	42.000
REP	53573	MARIA GABRIELA BARBOSA DA SILVEIRA	23/09/1995	12.000	3.000	10.000	16.000	41.000	41.000
REP	53730	ANNA BEATHRIZ NOGUEIRA RODRIGUES	27/10/1999	3.000	0.000	6.000	24.000	33.000	33.000

Operador de Escavadeira Hidráulica

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	PRA	MF
1	53523	ADALBERTO WHISTEPHERSON DE B. NEPOMUCENO	27/05/1987	20.000	15.000	15.000	50.000	60.000	110.000
REP	53551	VALDINO CARLOS MATUCARI	10/03/1982	30.000	10.000	0.000	40.000	95.000	135.000

Operador de Moto Niveladora

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	PRA	MF
1	53825	EDER FRANCISCO DA SILVA	03/07/1986	30.000	15.000	10.000	55.000	100.000	155.000

Operador de Pá Carregadeira

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	PRA	MF
1	53467	JHONATTAN BRENDO DE CAMPOS MONTEIRO	16/02/1995	15.000	20.000	15.000	50.000	90.000	140.000
REP	54139	ODENAIR FERREIRA	03/07/1986	20.000	15.000	10.000	45.000	78.000	123.000
REP	54001	KENIS RODRIGO DA SILVA POHU	10/11/1997	20.000	5.000	25.000	50.000	0.000	50.000

Operador de Retroescavadeira

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	PRA	MF
1	53805	JAIRO PIMENTA LIMA	20/01/1986	20.000	10.000	20.000	50.000	90.000	140.000

Orientador Social

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	CE	PO	MF
1	54012	ASSAD ALABI NETTO	25/10/1975	8.000	0.000	20.000	32.000	60.000	60.000
2	53384	NÚBIA FABYANNE BARBOSA DA SILVEIRA	03/01/1992	16.000	0.000	16.000	28.000	60.000	60.000

REP	53641	ELENIUCE SOARES PEREIRA DA SILVA	02/06/1995	8.000	0.000	16.000	24.000	48.000	48.000
REP	53342	ANDREIA RABELO DE PAULA	27/07/1987	4.000	4.000	8.000	24.000	40.000	40.000
REP	54032	KAMILA SABRINY DE JESUS LOPES	20/10/2001	4.000	0.000	12.000	24.000	40.000	40.000
REP	54004	GIOVANA VITÓRIA SILVA ASSUNÇÃO	10/09/2002	8.000	0.000	8.000	16.000	32.000	32.000

Professor de Ciências Físicas e Biológicas – Zona Rural

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	CE	PO	TI	MF
REP	53617	VALDIVINA MOREIRA DA SILVA	01/11/1969	6.000	3.000	6.000	28.000	43.000	0.000	43.000
REP	53818	ROZIMEIRE LOURDES SOARES	27/02/1987	6.000	0.000	6.000	28.000	40.000	0.000	40.000
REP	53331	EVANS HERYC LIMA COELHO	13/05/1999	3.000	3.000	8.000	20.000	34.000	0.000	34.000

Professor de Letras (Português e Inglês)

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	CE	PO	TI	MF
REP	53636	JOAO CORREA NETO	04/04/1967	6.000	3.000	8.000	32.000	49.000	0.000	49.000

Professor de Letras (Português e Inglês) – (Zona Rural)

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	CE	PO	TI	MF
1	54330	GELAVANA SOKOLOWSKI DE OLIVEIRA	18/06/1979	15.000	3.000	4.000	32.000	54.000	0.000	54.000
REP	53375	NILZA DE SOUZA TOMAS	14/04/1981	12.000	3.000	8.000	24.000	47.000	0.000	47.000
REP	54115	PATRICIA MERCADO SUPEPI	27/10/1989	12.000	3.000	6.000	24.000	45.000	0.000	45.000

Professor de Pedagogia

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	CE	PO	TI	MF
1	53605	LEILIANE MARQUES RIBEIRO	01/05/1993	12.000	3.000	8.000	48.000	71.000	5.000	76.000
2	53556	ANDRELIZIA SANTOS VIEIRA BASTIANICK	16/07/1998	15.000	6.000	4.000	44.000	69.000	0.000	69.000
3	53486	KEILA MARIA SANTOS BASTIANICK	14/03/1988	12.000	0.000	10.000	40.000	62.000	5.000	67.000
4	53808	SONILDA CAMILO DA SILVA SCHWAAB	05/02/1978	9.000	3.000	10.000	40.000	62.000	5.000	67.000
5	53416	LUANA LAGO MATOS ROMON	29/07/1996	12.000	0.000	6.000	48.000	66.000	0.000	66.000
6	53654	DILZIMAR MORAO PEIXOTO MORONA	25/02/1983	12.000	6.000	6.000	36.000	60.000	5.000	65.000
7	53668	VALERIA QUEIROZ CARNEIRO	13/11/1987	15.000	6.000	10.000	28.000	59.000	5.000	64.000
8	53687	CATIA DURAM DA SILVA	07/07/1987	9.000	0.000	2.000	44.000	55.000	5.000	60.000
9	54225	ARIANE AUGUSTA COELHO DE BARROS	11/07/1970	9.000	3.000	8.000	40.000	60.000	0.000	60.000
10	53618	ASTROGILDA CARNEIRO GERALDES	02/08/1973	9.000	3.000	4.000	36.000	52.000	5.000	57.000
11	53697	ELIANE OLIVEIRA COELHO	07/03/1992	6.000	6.000	4.000	36.000	52.000	5.000	57.000
12	54268	LUZYCLEIA GONÇALVES DUTRELO	13/12/1986	6.000	3.000	6.000	36.000	51.000	5.000	56.000
13	53628	ROSVITA DE MELO	30/03/1969	15.000	0.000	8.000	28.000	51.000	5.000	56.000
14	54221	CAMILA NAYARA DA SILVA PEREIRA	14/05/1997	9.000	6.000	4.000	36.000	55.000	0.000	55.000
15	54096	NADINE LALESCA DE MORAES BRITO	23/06/1995	15.000	3.000	8.000	24.000	50.000	5.000	55.000
16	53732	HELOIZE VALERIANO DOS SANTOS	20/02/1993	15.000	3.000	4.000	32.000	54.000	0.000	54.000
17	53646	JULIA DE ASSUNÇÃO	14/06/1975	18.000	6.000	4.000	24.000	52.000	0.000	52.000
REP	54220	ANDRÉIA ÂNGELA DE CARVALHO	14/12/1970	9.000	0.000	4.000	36.000	49.000	0.000	49.000
REP	54212	CLEUNICE FERREIRA DOS SANTOS	05/12/1971	6.000	3.000	4.000	36.000	49.000	0.000	49.000
REP	54253	MARCIA FRANCISCA LOPES	13/08/1971	15.000	3.000	6.000	24.000	48.000	0.000	48.000
REP	53321	STEFANI LORRAINE DA SILVA DE FREITAS	14/04/1994	6.000	3.000	6.000	32.000	47.000	0.000	47.000
REP	54297	GISLAINE NEVES AZEVEDO	26/06/1998	3.000	3.000	8.000	32.000	46.000	0.000	46.000
REP	53596	LUIZA FRAZÃO DE ALMEIDA FERNANDES	25/08/1970	9.000	3.000	6.000	28.000	46.000	0.000	46.000
REP	54098	LEOMARA MERCADO SUPEPI	10/09/1983	6.000	6.000	6.000	28.000	46.000	0.000	46.000
REP	53653	MARGARETH LIMA SIQUEIRA	04/03/1977	9.000	3.000	10.000	24.000	46.000	0.000	46.000
REP	53905	PAULA MARIA DA SILVA LOPES	12/05/1987	6.000	3.000	4.000	32.000	45.000	0.000	45.000
REP	53552	ROZILEI LEITE DE ASSUNÇÃO	15/04/1976	6.000	3.000	8.000	28.000	45.000	0.000	45.000
REP	54135	KAROLINY FERNANDES REDIVO	22/06/1995	9.000	3.000	4.000	28.000	44.000	0.000	44.000
REP	53525	EDINA JOSE DA COSTA	07/06/1983	3.000	3.000	10.000	28.000	44.000	0.000	44.000
REP	53667	ROSELENE RAMOS DA SILVA	02/07/1981	6.000	3.000	6.000	28.000	43.000	0.000	43.000
REP	53374	CLAUDIA SURUBI POQUIVIQUI	17/09/1998	6.000	3.000	6.000	28.000	43.000	0.000	43.000
REP	53409	EDNA NASCIMENTO SILVA	16/04/1999	6.000	0.000	4.000	32.000	42.000	0.000	42.000
REP	53937	VALERIA DE MORAIS COELHO	14/10/1977	3.000	3.000	2.000	32.000	40.000	0.000	40.000
REP	53715	OSMARA SENA FERNANDES SANTANA	24/02/1971	6.000	0.000	6.000	28.000	40.000	0.000	40.000
REP	53875	REGINA DA SILVA CARVALHO	27/03/1977	12.000	0.000	4.000	24.000	40.000	0.000	40.000
REP	53651	AMÉLIA ORTIZ DE OLIVEIRA	10/07/1976	9.000	3.000	8.000	20.000	40.000	0.000	40.000
REP	53378	ADIANE LARISSA DE ALPINO CARRIJO	03/05/1997	6.000	3.000	4.000	24.000	37.000	0.000	37.000
REP	53449	LUCIMAR DE ALMEIDA AGUIAR	17/03/1976	9.000	0.000	8.000	20.000	37.000	0.000	37.000
REP	53877	VANUSA VIEIRA JESUS	24/09/1976	3.000	3.000	6.000	24.000	36.000	0.000	36.000
REP	53764	PEDRINA PINTO	28/06/1967	9.000	0.000	2.000	24.000	35.000	0.000	35.000
REP	54247	RAFAEL MATUCARI DE SOUZA MATUCARI	17/07/1994	6.000	3.000	2.000	24.000	35.000	0.000	35.000
REP	53383	CRISTINA DE ALBUQUERQUE	23/10/1961	3.000	0.000	6.000	12.000	21.000	0.000	21.000
REP	53504	MARIA BERNADETE FERREIRA DE SOUZA	16/04/1957	3.000	0.000	2.000	8.000	13.000	0.000	13.000

Professor de Pedagogia – Zona Rural

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	CE	PO	TI	MF
1	54294	JOSELAINE MERCADO SUPEPI	23/09/1993	12.000	3.000	8.000	48.000	71.000	0.000	71.000
2	53631	NEUZIANE TOMICHA SURUBI	06/06/1992	12.000	3.000	10.000	44.000	69.000	0.000	69.000
3	54069	HUMBERTO VALDIR MATUCARI	03/11/1985	18.000	3.000	6.000	40.000	67.000	0.000	67.000

4	53341	GESIANE MALDONADO PERALTA	30/06/1981	12.000	0.000	10.000	40.000	62.000	5.000	67.000
5	53330	IZAMARA BEDONE CABRAL	18/10/1994	9.000	3.000	8.000	40.000	60.000	5.000	65.000
6	53540	JUCILEIA MAYSA SIQUEIRA MARIANO PRATES	13/01/2000	12.000	3.000	8.000	36.000	59.000	5.000	64.000
7	53584	CRISTIANE CRISTO DE SOUSA	11/01/1986	9.000	0.000	10.000	44.000	63.000	0.000	63.000
8	53426	EDEVALDO TAPANACHE RIBEIRO	08/05/1992	9.000	3.000	10.000	36.000	58.000	0.000	58.000
9	53737	EMILAYNE ALVES CARDOSO	07/12/1995	9.000	0.000	8.000	40.000	57.000	0.000	57.000
10	54002	IRACEMA RAMOS DA SILVA	04/04/1979	18.000	3.000	8.000	28.000	57.000	0.000	57.000
11	53612	NELCI JAQUELINE DE OLIVEIRA	19/07/1976	15.000	6.000	8.000	24.000	53.000	0.000	53.000
12	53726	DELMA BISPO DA SILVA	10/12/1977	3.000	3.000	6.000	40.000	52.000	0.000	52.000
13	54097	FRANCIELY ANTONIA ORTIZ DA SILVA	14/08/1992	9.000	6.000	4.000	32.000	51.000	0.000	51.000
14	53792	EUNICE GONÇALVES AIVY	18/10/1975	6.000	3.000	10.000	32.000	51.000	0.000	51.000
15	53542	NILZA MARIA NUNES DAMACENO	26/03/1968	9.000	3.000	10.000	28.000	50.000	0.000	50.000
REP	54243	VERA FERREIRA PAULINO	02/04/1970	9.000	0.000	8.000	32.000	49.000	0.000	49.000
REP	53505	FATIMA PARABA CAMBARA CANDIDO	04/02/1997	6.000	0.000	6.000	36.000	48.000	0.000	48.000
REP	53609	ELSO DE ALMEIDA MACEDO	06/10/2024	9.000	0.000	6.000	32.000	47.000	0.000	47.000
REP	54314	LUCINEIA PEREIRA DA SILVA IDELFONSO	10/09/1975	12.000	3.000	4.000	28.000	47.000	0.000	47.000
REP	54045	CECÍLIA SANTA PACHURI	22/11/1969	3.000	3.000	4.000	32.000	42.000	0.000	42.000
REP	53453	CARINE MARINE QUEIROZ DE OLIVEIRA	05/11/1991	9.000	6.000	6.000	20.000	41.000	0.000	41.000
REP	54082	FRANCIELLY ROCHA GUIMARÃES	27/02/1992	6.000	0.000	6.000	28.000	40.000	0.000	40.000
REP	54164	GRAZIELY RENATA PEREIRA SANTANA	04/04/1995	3.000	3.000	4.000	28.000	38.000	0.000	38.000
REP	54209	GRAZIELLI SIQUEIRA XAVIER	07/10/1997	6.000	6.000	2.000	24.000	38.000	0.000	38.000
REP	54175	FERNANDA MARIA AGUILERA BAZAN	01/07/1994	3.000	6.000	4.000	24.000	37.000	0.000	37.000
REP	53689	ELLEN MAGALHAES MACEDO CARVALHO	12/07/1998	6.000	0.000	2.000	28.000	36.000	0.000	36.000
REP	53672	ROSÂNIA MORAES DE OLIVEIRA	04/04/1983	6.000	6.000	8.000	16.000	36.000	0.000	36.000
REP	53395	LUCINEIA DE OLIVEIRA	23/06/1983	3.000	0.000	6.000	24.000	33.000	0.000	33.000
REP	53387	ELISANGELA INGLEY FERREIRA DA SILVA	20/07/1999	9.000	0.000	4.000	20.000	33.000	0.000	33.000
REP	54233	LOURDES NUNES POQUIVIQUI	10/08/1976	6.000	3.000	4.000	20.000	33.000	0.000	33.000
REP	54016	JOÃO PAULO PARABÁ	30/05/1985	9.000	0.000	2.000	20.000	31.000	0.000	31.000
REP	53546	NEIRI ARCEBISPO DE MORAIS	09/05/1977	9.000	3.000	2.000	16.000	30.000	0.000	30.000
REP	54305	VALERIA DE MORAIS FREITAS	13/04/1984	3.000	3.000	6.000	12.000	24.000	0.000	24.000
REP	53604	ERLANI APARECIDA LEITE	18/03/1977	0.000	3.000	2.000	16.000	21.000	0.000	21.000

Professor Geografia – Zona Rural

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	CE	PO	TI	MF
REP	53800	VALDEIR MENDES ORTIZ	06/04/1993	9.000	6.000	8.000	24.000	47.000	0.000	47.000
REP	53451	LUCIANA DE JESUS SOUSA	22/07/1983	3.000	0.000	6.000	12.000	21.000	0.000	21.000

Professor Matemática – Zona Rural

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	CE	PO	TI	MF
1	54315	SERGIO VALTER DE SOUZA	29/08/1989	15.000	6.000	10.000	24.000	55.000	0.000	55.000
2	54134	ANA PAULA DE SOUZA MARTINS	09/12/1997	3.000	0.000	10.000	40.000	53.000	0.000	53.000
REP	53834	ADEMILSON SUPEPI PEDRAÇA	01/12/1997	9.000	6.000	6.000	28.000	49.000	0.000	49.000
REP	53658	ROBERTO LUCIANO ORTIZ DA SILVA	14/06/1982	9.000	3.000	8.000	28.000	48.000	0.000	48.000

Professor Médio/Magistério

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	CE	PO	TI	MF
1	53517	HIDELMO CHORÉ POQUIVIQUI	26/04/1982	12.000	3.000	10.000	40.000	65.000	0.000	65.000
2	53659	ELAINE DA SILVA MARIA	26/02/2004	15.000	3.000	8.000	36.000	62.000	0.000	62.000
3	54102	MARLEI TAPANACHE CHORÉ	14/12/1992	6.000	0.000	6.000	44.000	56.000	0.000	56.000
REP	54068	PATRICIA SUELY PAIM PACHURI	24/06/1997	12.000	3.000	10.000	24.000	49.000	0.000	49.000
REP	54282	FRANCIANNE AGUILERA BAZAN	20/02/1987	9.000	0.000	6.000	32.000	47.000	0.000	47.000
REP	53812	MAKIELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	30/11/1991	6.000	6.000	10.000	24.000	46.000	0.000	46.000
REP	53534	SABRINA LUARA DA SILVA GOMES	06/08/1997	6.000	0.000	6.000	32.000	44.000	0.000	44.000
REP	54270	FRANCELINA LEITE JUSTINIANO	13/03/1992	9.000	3.000	6.000	24.000	42.000	0.000	42.000
REP	53533	JULLICRIS MATUCARI SURUBI	19/01/2004	3.000	6.000	8.000	24.000	41.000	0.000	41.000
REP	53391	SANDRA APARECIDA HURTADO	04/10/1981	6.000	0.000	2.000	32.000	40.000	0.000	40.000
REP	54156	ELAINE TAPANACHE	16/02/1990	6.000	3.000	2.000	28.000	39.000	0.000	39.000
REP	53371	MARIANA CARDOZO ESTEVAM	21/10/1998	6.000	0.000	8.000	24.000	38.000	0.000	38.000
REP	54065	ELIZENE CEBALHO LINO	15/06/1997	6.000	0.000	6.000	24.000	36.000	0.000	36.000
REP	54048	ERMINDA NUNES SOARES	15/05/1979	9.000	3.000	8.000	16.000	36.000	0.000	36.000
REP	54189	LEIDY LAURA ROCHA VITOR	08/08/2004	12.000	0.000	2.000	20.000	34.000	0.000	34.000
REP	54286	ELAINE NEVES AZEVEDO	28/02/1996	6.000	6.000	2.000	20.000	34.000	0.000	34.000
REP	53599	CARMEM CHORÉ NETA	09/03/1997	6.000	0.000	4.000	20.000	30.000	0.000	30.000
REP	54285	RENATO ANTÔNIO PONHES CHARUPA	08/05/1997	6.000	0.000	6.000	16.000	28.000	0.000	28.000
REP	54195	SERGINEI TAPANACHE ARROIO	04/06/1993	3.000	0.000	6.000	12.000	21.000	0.000	21.000

Psicólogo

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	CE	PO	MF
1	53354	NATALIA BORTOLOZZO REIS	09/09/1997	15.000	0.000	10.000	32.000	57.000	57.000
2	53495	ANA FLAVIA VIEIRA FERREIRA	16/12/1999	18.000	3.000	10.000	24.000	55.000	55.000
REP	53889	ANA CAROLINE SANTOS RAMOS	21/09/1995	12.000	3.000	8.000	24.000	47.000	47.000
REP	53322	ANGELINO FERNANDO FERREIRA BARROS	29/07/1984	12.000	6.000	10.000	12.000	40.000	40.000
REP	53520	PRISLEY THAUANA BRITO ROCHA	13/01/1995	6.000	3.000	8.000	16.000	33.000	33.000

Recepcionista

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
1	53801	PAULO FRANCISCO AZEVEDO	21/09/1989	40.000	25.000	25.000	90.000	90.000
2	53352	BRUNO GABRIEL LEÃO ARANHA	24/10/2004	35.000	25.000	25.000	85.000	85.000
3	53433	MIRRAYLE CHRISTIE ASSUNÇÃO VILELA	07/02/1996	50.000	5.000	15.000	70.000	70.000
4	54166	LUANNA FLÁVIA DE BRITO DIAS	10/03/1989	35.000	15.000	20.000	70.000	70.000
5	53349	JOELMA DA SILVA POQUIVIQUI	26/03/1996	35.000	20.000	15.000	70.000	70.000
6	53344	JESSICA FRANÇA SOUZA MUNHOZ	17/05/1991	40.000	0.000	25.000	65.000	65.000
7	54122	FLAVIA CRISTINA SILVA COELHO	21/06/2006	40.000	10.000	15.000	65.000	65.000
8	53439	ALINE HURTADO CORIA	31/10/2003	35.000	10.000	20.000	65.000	65.000
9	54029	KAICKY DE JESUS LOPES	24/09/2004	30.000	20.000	15.000	65.000	65.000
10	53562	EDILEUZA IZABELINA POQUIVIQUI	18/06/1989	25.000	20.000	20.000	65.000	65.000
11	53733	RAIRA MORAIS DE ALMEIDA	19/08/2004	25.000	20.000	20.000	65.000	65.000
12	53315	KAREN ADRIELE DE MELO MARINHEIRO	07/03/2005	20.000	20.000	25.000	65.000	65.000
13	53908	INGRID ANIERY SOUZA DE OLIVEIRA	30/04/2004	35.000	15.000	10.000	60.000	60.000
14	53883	JESSICA ALYNE POQUIVIQUI	25/01/2000	30.000	15.000	15.000	60.000	60.000
15	53304	LEDIMAR DE SOUZA PAULINO	08/03/1984	25.000	15.000	20.000	60.000	60.000
16	53701	KAMILA BARCELOS DE ARAÚJO	28/05/1989	25.000	15.000	20.000	60.000	60.000
17	54300	AURIMAR SOUZA COUTO	02/02/1989	35.000	5.000	15.000	55.000	55.000
18	53403	CLEMENTINA ORTIZ	23/01/1996	30.000	10.000	15.000	55.000	55.000
19	53810	NOEMI PUTARE SUPEPI TUMICHA	25/02/1999	30.000	5.000	20.000	55.000	55.000
20	53669	LAVÍNIA YASMIN DE ALMEIDA BRITO	12/01/2005	25.000	10.000	20.000	55.000	55.000
21	54254	MARILÉIA PEDRAÇA SÓLIS	15/05/2005	20.000	20.000	15.000	55.000	55.000
22	53660	MARIA DAS GRAÇAS GOMES	09/07/1979	30.000	15.000	5.000	50.000	50.000
23	54295	LARISSA AGUILERA PEREIRA	08/05/2000	30.000	10.000	10.000	50.000	50.000
24	53841	PRISCILA BEATRIZ SANTOS COSTA	06/06/2003	30.000	10.000	10.000	50.000	50.000
25	53984	MARINALVA SUPEPI	18/10/1988	25.000	10.000	15.000	50.000	50.000
26	53390	CAMILA SOLIS DOS SANTOS	19/12/1990	20.000	5.000	25.000	50.000	50.000
27	53293	ANA JULIA URTADO MENDES	22/06/1993	20.000	15.000	15.000	50.000	50.000
28	53415	PERLA LIMA FERREIRA	04/08/1993	20.000	15.000	15.000	50.000	50.000
29	54034	MARIA REGINA DURAN DE JESUS	20/03/2000	20.000	10.000	20.000	50.000	50.000
REP	53377	YARA GRAZIELLI SILVA DE ARAUJO	20/02/2005	30.000	5.000	10.000	45.000	45.000
REP	53868	MARILENE APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ	24/02/1973	25.000	0.000	20.000	45.000	45.000
REP	54329	MIRELE SILVA MORAES	09/02/1996	25.000	10.000	10.000	45.000	45.000
REP	54235	ANTONIELLY DA SILVA CAMPOS	19/10/2004	25.000	10.000	10.000	45.000	45.000
REP	53957	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUSA DA CONCEIÇÃO	01/04/1983	20.000	5.000	20.000	45.000	45.000
REP	53709	SIMONE TOMICHÁ RAMOS	25/11/1996	20.000	5.000	20.000	45.000	45.000
REP	53772	FABRÍCIO ARAUJO DOS SANTOS SERAFIM	20/10/2002	20.000	10.000	15.000	45.000	45.000
REP	54228	MARIA NATALIA GOMES MARTINS	24/12/2001	15.000	10.000	20.000	45.000	45.000
REP	54193	KÊNIA CRISTINA FIGUEIREDO SANTOS	04/04/2003	15.000	10.000	20.000	45.000	45.000
REP	53933	KAUANY GABRIELLY MORAIS DA SILVA	05/05/2005	15.000	20.000	10.000	45.000	45.000
REP	53645	OZANA CORDEIRO DE MORAIS MELCIA	23/08/1984	20.000	5.000	15.000	40.000	40.000
REP	53406	DARIANE CASTEDO MACONHO	01/05/1989	20.000	5.000	15.000	40.000	40.000
REP	53802	RUBIA GABRIELLA MELO DA SILVA	13/08/1989	20.000	0.000	20.000	40.000	40.000
REP	54144	JASMIN BURGO BATISTA	07/02/1998	20.000	10.000	10.000	40.000	40.000
REP	53446	SARA CLAUDIANE SURUBI POQUIVIQUI	26/01/2004	20.000	10.000	10.000	40.000	40.000
REP	53710	RAYANE CRISTO DAS NEVES	07/03/2005	15.000	10.000	15.000	40.000	40.000
REP	53369	GEOVANNA DE OLIVEIRA SANTOS	03/06/2005	20.000	5.000	10.000	35.000	35.000
REP	53725	IZABEL LEITETOLLEDO	08/10/1976	25.000	0.000	5.000	30.000	30.000
REP	54181	VANESSA DANIELA DA SILVA CORREIA	03/07/2005	15.000	10.000	5.000	30.000	30.000
REP	53909	HEMILY CAMILY DE OLIVEIRA RAMOS	09/09/2005	15.000	5.000	10.000	30.000	30.000
REP	54303	JOCIANE BORGES	01/01/2003	10.000	15.000	5.000	30.000	30.000
REP	53528	SANDY MOTE MASAÍ	05/02/2006	10.000	10.000	10.000	30.000	30.000
REP	53350	EUDINETE SOLIS COELHO	25/08/1974	10.000	5.000	10.000	25.000	25.000
REP	53644	BRUNA ABIGAIU DE OLIVEIRA SILVA	10/02/1997	15.000	0.000	5.000	20.000	20.000
REP	53438	CINTIA GABRIELLI RAMOS DE OLIVEIRA	08/06/2002	5.000	5.000	5.000	15.000	15.000

Técnico Administrativo Educacional - TDI

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	CE	PO	MF
1	54284	ELAINE MONIZE POQUIVIQUI DE SOUZA	01/04/1988	20.000	8.000	12.000	28.000	68.000	68.000
2	53427	RAFAELY CAROLINE DE MORAIS CRUZ	20/03/1997	12.000	0.000	20.000	28.000	60.000	60.000
3	54015	KAROLINA CAMIL COE DA SILVA	14/05/2003	12.000	4.000	16.000	28.000	60.000	60.000
4	53340	CINTIA DOS SANTOS ALMEIDA	25/03/1999	20.000	4.000	12.000	24.000	60.000	60.000
5	53368	KAMILLY COELHO ALMEIDA	15/05/2002	20.000	4.000	12.000	20.000	56.000	56.000
6	53407	RAIANE AGUIAR DE OLIVEIRA LIMA	04/10/1995	16.000	0.000	8.000	28.000	52.000	52.000
7	53459	ALINE SILVA SOUZA	30/10/2001	8.000	4.000	12.000	28.000	52.000	52.000
8	53739	JUSILENE ARES DE MELO	06/10/1983	12.000	4.000	12.000	24.000	52.000	52.000
9	54111	ELAINE MARA RODRIGUES RAMÃO	26/09/1996	8.000	8.000	12.000	24.000	52.000	52.000
10	54095	LARE LEITE DE ASS COELHO	04/10/1994	12.000	4.000	20.000	16.000	52.000	52.000
REP	53608	ELLEN DAIANE DO AMPARO	11/08/1993	4.000	0.000	12.000	32.000	48.000	48.000
REP	53408	GUARACIABA VALERIA GOMES	18/02/1967	8.000	4.000	12.000	24.000	48.000	48.000
REP	54150	THAIS CRUZ DOS SANTOS	16/01/1999	8.000	4.000	12.000	24.000	48.000	48.000
REP	53896	GECIANE OLIVEIRA MAGALHÃES MARTINS	09/08/1997	12.000	4.000	12.000	20.000	48.000	48.000
REP	54218	JOZILENE KARINE DA SILVA POQUIVIQUI	12/05/2001	4.000	4.000	20.000	20.000	48.000	48.000
REP	53778	MISSLAINE DE OLIVEIRA MEDEIROS	25/05/1984	16.000	0.000	4.000	24.000	44.000	44.000

REP	53485	ROSANA MONTEIRO	19/11/1995	12.000	0.000	8.000	24.000	44.000	44.000
REP	53965	ROSALINA POQUIVIQUI DA SILVA	20/12/1987	4.000	8.000	8.000	24.000	44.000	44.000
REP	53462	LUCIANA MARIA LEITE	04/07/1982	12.000	4.000	8.000	20.000	44.000	44.000
REP	54169	PRISCILA CATARINA DOS SANTOS LEITE	18/03/1984	8.000	0.000	16.000	20.000	44.000	44.000
REP	53987	DIRCE POQUIVIQUI LEITE	22/09/1980	4.000	8.000	12.000	20.000	44.000	44.000
REP	53572	LETICIA TEIXEIRA MARTINS NEPOMUCENO	09/05/1991	8.000	4.000	16.000	16.000	44.000	44.000
REP	53443	ROSIANE POQUIVIQUI RIBEIRO FRANCISCO	24/10/1997	4.000	0.000	12.000	24.000	40.000	40.000
REP	53735	CLAUDIA ROSANA DE OLIVEIRA JORGE GODOIS	26/08/1981	12.000	0.000	8.000	20.000	40.000	40.000
REP	53300	ANGELA MARCIELLY OLIVEIRA SOUSA	17/02/2001	8.000	0.000	12.000	20.000	40.000	40.000
REP	54014	APARECIDO DOS SANTOS MELO	11/07/1977	8.000	4.000	12.000	16.000	40.000	40.000
REP	53379	BEATRIZ ALESSANDRA CHORE	25/06/1987	4.000	4.000	16.000	16.000	40.000	40.000
REP	53436	LUANA CRISTANY RUMÃO LEITE	28/01/1994	4.000	0.000	20.000	16.000	40.000	40.000
REP	53587	ELAINE SOARES FRANCA DA SILVA	11/01/2003	4.000	4.000	4.000	24.000	36.000	36.000
REP	53560	LUDISNEIA SALES DE ALMEIDA LEAL	12/11/1968	4.000	0.000	12.000	20.000	36.000	36.000
REP	53586	MAYLA CAMILA MORAIS GOMES	15/11/1998	8.000	0.000	12.000	16.000	36.000	36.000
REP	53970	LAYANE CRISTINA POHU DAVID	15/11/2003	8.000	0.000	12.000	16.000	36.000	36.000
REP	53392	ROSENI EVANGELISTA FRANÇA COELHO	27/08/2003	8.000	0.000	16.000	12.000	36.000	36.000
REP	53536	ELIZIANE SURUBI SILVA	02/11/1970	8.000	4.000	8.000	12.000	32.000	32.000
REP	53873	ADELAINE LEITE RUMÃO	29/11/1995	0.000	0.000	4.000	24.000	28.000	28.000
REP	53795	EVA MERCADO SUPEPI	05/10/1991	4.000	0.000	8.000	16.000	28.000	28.000
REP	54267	ADRIELY CAMPOS DOURADO	11/04/2001	8.000	0.000	8.000	12.000	28.000	28.000

Técnico Administrativo Educacional – TDI Zona Rural

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	CE	PO	MF
1	53468	ELAINE POQUIVIQUI TOMICHA	15/05/1997	24.000	4.000	16.000	20.000	64.000	64.000
2	54148	CAMILA VILLALBA PEREIRA	17/04/1995	16.000	4.000	12.000	28.000	60.000	60.000
3	53588	ROSIANE DE CARVALHO ALVES PEREIRA	25/12/1986	8.000	12.000	16.000	20.000	56.000	56.000
4	53380	EMILY LIMA TOMAS	11/09/2004	12.000	4.000	12.000	24.000	52.000	52.000
REP	53597	ADRIANA TOMICHA RAMOS	12/04/1995	12.000	4.000	12.000	20.000	48.000	48.000
REP	53355	NICOLY LAIANI MORALES SILVA	09/04/2003	8.000	4.000	12.000	12.000	36.000	36.000
REP	54007	ISLAINE JUSTIMIANO MASSAI	04/12/2001	8.000	4.000	16.000	8.000	36.000	36.000
REP	53425	ANDREIA GOMES RODRIGUES	07/04/1999	4.000	4.000	8.000	12.000	28.000	28.000

Técnico de Enfermagem

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	CE	PO	MF
1	54222	VINICIUS DA SILVA ALMEIDA	01/02/1998	16.000	4.000	16.000	20.000	56.000	56.000
2	53727	VILMA DA SILVA CESARINHO	09/03/1991	12.000	8.000	16.000	16.000	52.000	52.000
REP	53402	ILMA FERREIRA DO NASCIMENTO	31/03/1964	12.000	8.000	12.000	12.000	44.000	44.000
REP	54192	IRAIDES CARMO TEIXEIRA	05/12/1982	12.000	4.000	4.000	24.000	44.000	44.000
REP	53394	DEBORA DA SILVA	08/06/1990	8.000	0.000	16.000	20.000	44.000	44.000
REP	53988	SUELI SOUZA DA SILVA	26/03/1979	16.000	4.000	8.000	16.000	44.000	44.000
REP	53662	WALTER BRAGA MARTINS	02/04/1983	12.000	4.000	16.000	12.000	44.000	44.000
REP	53373	RENATA DOS SANTOS SILVA	21/06/1987	16.000	4.000	16.000	8.000	44.000	44.000
REP	53577	MARCIA COELHO DE OLIVEIRA	25/06/1982	8.000	4.000	4.000	24.000	40.000	40.000
REP	53359	JESSICA MASSAI RIBEIRO	28/07/2001	8.000	0.000	12.000	20.000	40.000	40.000
REP	53627	GEUCINEIA RAMOS	21/04/1976	8.000	8.000	8.000	12.000	36.000	36.000
REP	53670	EVA PEREIRA ARRIATES	18/10/1979	8.000	4.000	12.000	12.000	36.000	36.000
REP	53424	EDUINA GOMES DE FIGUEIREDO	18/07/1966	8.000	4.000	16.000	8.000	36.000	36.000
REP	53775	IRINEU SOLIS JUNIOR	15/02/1986	8.000	8.000	16.000	4.000	36.000	36.000
REP	53437	RILSA POQUIVIQUI RIBEIRO	24/11/1978	4.000	4.000	12.000	8.000	28.000	28.000
REP	53335	JOILSON RODRIGUES	17/12/1981	4.000	4.000	16.000	4.000	28.000	28.000
REP	54138	LUZIA MARIA CASTELO BRANCO	12/10/1984	4.000	4.000	12.000	4.000	24.000	24.000
REP	54031	LUCIMAR BERNARDO DA SILVA GOMES	04/12/1976	8.000	0.000	12.000	0.000	20.000	20.000

Técnico de Higiene Bucal

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	CE	PO	MF
REP	53570	GESSICA FIGUEIREDO DE MACEDO	27/04/1989	8.000	4.000	12.000	8.000	32.000	32.000
REP	53309	HILARY VITORIA ALMEIDA NOGUEIRA	25/06/2002	4.000	0.000	12.000	12.000	28.000	28.000
REP	53929	CARINA GALLI FARIA BAIAO	03/01/2001	4.000	0.000	12.000	0.000	16.000	16.000

Tratorista

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	PRA	MF
REP	54257	AGNALDO CHOMA	06/03/1979	25.000	5.000	20.000	50.000	0.000	50.000
REP	54177	EDIMILSON OLIVEIRA CORREA	04/02/1984	20.000	15.000	0.000	35.000	0.000	35.000
REP	53623	ADEMAR GABRIEL LEITE RUMÃO	29/11/1998	20.000	0.000	15.000	35.000	0.000	35.000

Vigia

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
1	53529	LUAN HENRIQUE LOPES CANDIDO	12/04/1993	35.000	20.000	20.000	75.000	75.000
2	53347	ENEIR GOMES DE FIGUEIREDO	04/03/1976	30.000	15.000	15.000	60.000	60.000
3	53712	DIEGO LOPES AMORIM	17/05/1990	30.000	10.000	20.000	60.000	60.000
4	54140	ANTONIO CARLOS POQUIVIQUI DE SOUZA	29/11/1985	25.000	10.000	20.000	55.000	55.000

5	53839	JOILSON SUPEPI PEDRACA	28/04/1994	25.000	15.000	15.000	55.000	55.000
6	53362	AGEL FAGNER SESPEDE VALERIANO	11/11/2002	20.000	10.000	20.000	50.000	50.000
7	53381	MARCOS VIEIRA LIMA	07/09/1991	15.000	15.000	20.000	50.000	50.000
REP	54078	LEAL GOMES RODRIGUES	18/04/1997	25.000	5.000	15.000	45.000	45.000

Zelador

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
1	54248	RONAILDA SUCORE	03/03/1986	25.000	20.000	10.000	55.000	55.000
2	53420	DISNEY MASSARY	20/09/1992	20.000	20.000	15.000	55.000	55.000
3	53647	MICHELE FERREIRA DE SOUZA	02/08/1986	30.000	5.000	15.000	50.000	50.000
4	54174	DARLENE GARCIA	25/11/1983	25.000	10.000	15.000	50.000	50.000
5	53676	JULIA VITORIA FERREIRA SILVA	03/03/2006	25.000	10.000	15.000	50.000	50.000
REP	54155	NICOLLY DE ASSUNÇÃO SILVA	13/11/2002	25.000	10.000	10.000	45.000	45.000
REP	54046	CARLOS NEY BACA JAVANUM	09/08/1970	20.000	20.000	5.000	45.000	45.000
REP	54106	SHARA GLAUCIA CARDOSO DE MELO	14/12/1999	20.000	10.000	15.000	45.000	45.000
REP	53356	RENATA APARECIDA CARMO ADORNO	10/12/2004	20.000	20.000	5.000	45.000	45.000
REP	53372	SANDRA ORTIZ SANTOS	22/08/1990	15.000	15.000	15.000	45.000	45.000
REP	53444	JOVENIL APARECIDA DA SILVA	28/05/1975	30.000	0.000	10.000	40.000	40.000
REP	53932	LUCINEIA NUNES SAUCEDO	09/09/1985	25.000	5.000	10.000	40.000	40.000
REP	53637	LUIZ FERNANDO DA SILVA	21/09/2005	20.000	10.000	10.000	40.000	40.000
REP	53985	JEFFERSON SURUBI RODRIGUES	25/11/1995	15.000	5.000	20.000	40.000	40.000
REP	54003	DOLORES FLORES RODRIGUES	15/09/1988	20.000	10.000	5.000	35.000	35.000
REP	53557	DEJANIRA MATUCARI	04/09/1980	15.000	10.000	10.000	35.000	35.000
REP	53870	KELY CRISTIANE SUPEPE VALERIANO	28/08/1991	10.000	10.000	10.000	30.000	30.000
REP	53327	ARIELA CARMO DA CRUZ	25/09/1982	5.000	10.000	5.000	20.000	20.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.648, DE 26 DE MAIO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, POR INTERMÉDIO DO PODER EXECUTIVO, A DOAR IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóvel, de forma desmembrada da matrícula 1796 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com área de 999,83 m2 (novecentos e noventa e nove metros e oitenta e três centímetros quadrados), conforme as limitações seguintes:

DE	PARA	AZIMUTE	DIST. (M)	COORD. E (X)	COORD. N (Y)	CONFRONTANTE
V1	V2	157º10'44"	40,00 m	182.359,118	8.338.544,747	Rua Lauro Ribeiro de Melo e Silva
V2	V3	246º07'33"	25,00 m	182.374,632	8.338.507,878	Lote 02
V3	V4	337º10'44"	40,00 m	182.351,771	8.338.497,760	Lote 02
V4	V1	66º07'33"	25,00 m	182.336,257	8.338.534,629	Rua Conde de Azambuja

Art. 2º. O imóvel será doado para a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.528.193/0001-83, com sede na Rua 02, Lote 04, Quadra 04, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-912, em Cuiabá - MT, com encargo de ser construída uma sede para o núcleo desta cidade.

Parágrafo Único. A Instituição Donatária terá o prazo de 04 (quatro) anos para construir a sede almejada, devendo o imóvel retroagir ao patrimônio público municipal na hipótese de descumprimento do presente encargo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear os emolumentos cartorários referentes à lavratura da escritura pública de doação e seu respectivo registro junto à serventia imobiliária.

Parágrafo Único. A doação de que trata esta Lei será formalizada mediante averbação de desmembramento na matrícula 1796 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, ou de qualquer outra matrícula dela oriunda.

Art. 4º -As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

_____

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº 1.647, DE 26 DE MAIO DE 2024.

‘’ DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL AO COLETIVO HERDEIRAS DO QUARITERÊ”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, no uso de suas atribuições em conformidade ao Artigo 11 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Vereadora Maria das Neves Aiardes Neta Poichee propôs e a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** seguinte lei:

Art.1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal ao Coletivo Herdeiras do Quariterê, associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ: 50.926.789/0001-84, com sede neste município, associação de caráter social fortalecendo as mulheres, crianças e idosos vilabelenses e de duração por tempo indeterminado.

Art.2º A declaração de utilidade pública respaldada nesta lei não implica em tratamento diferenciado por parte do Poder Público Municipal da Associação beneficiada em relação a quaisquer outras entidades formalmente constituídas e que possuem finalidades semelhantes em seus respectivos estatutos ou atos de fundação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

MARIA DAS NEVES AIARDES NETA POICHEE

VEREADORA DO MDB

_____

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Trata-se de anulação do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2024**. Tal justificativa se faz necessária por tratar-se de um equívoco, onde a data do **EDITAL** e a data da **PUBLICAÇÃO** ficaram divergentes, na sequencia foi constatado que a quantidade informada no Portal de Licitante também ficou divergente, que inevitavelmente tornam o processo licitatório nulo, o que torna impossível a continuidade do certame.

No caso em comento, verifica-se a necessidade de a Administração Pública revogar os próprios atos, o que é possível com base no princípio da autotutela. A autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa.

Vale destacar que, tanto na revogação quanto na anulação não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo ambas serem realizadas por meio de outro ato administrativo auto executável. Em resumo, a autotutela é a emanação do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação (dever de vigilância), ainda que para tanto não tenha sido provocada. Desta feita, uma vez verificada a existência de erro insanável no processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº. 005/2024**, necessário se faz a anulação do certame, com fundamento no princípio da autotutela.

Vila Bela da Santíssima Trindade/ MT, em 03 de junho de 2024.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 182/2024

De 03 de junho de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **EDILEUZA CORTES DA SILVA** portador(a) do **CI/RG** sob o nº 2160092 SSP/MT e do CPF sob o nº 038.955.221-63**,**para exercer o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA - Professor I A IV., Classe "B" grau "01",** com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Educação.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 195/2024

De 03 de junho de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **VALDIVANIA FERREIRA SOUSA MACEDO DE OLIVEIRA** portador(a) do **CI/RG** sob o nº. 14839636 SSP/MT e do CPF sob o nº. 916.089.021-53,para exercer o cargo **de PROFESSOR PEDAGOGIA - I A IV., Classe "B" grau "01",** com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Educação.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 196/2024

De 03 de junho de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **JOAO PAULO COELHO DE MATOS** portador do **RG** sob o nº. 1523358-8 SSP/MT e do CPF sob o nº. 848.809.701-82,para exercer o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA - Professor I A IV., Classe "B" grau "01",** com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Educação.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 197/2024

De 03 de junho de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **KELIENE DUARTE SILVA** portador(a) do **CI/RG** sob o nº.1724963-5 SSP/MT e do CPF sob o nº 009.218.991-14,para exercer o cargo de **PROFESSOR AREA ESPECIFICA - Professor de Educação Fisica., Classe "A" grau "01",** com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Educação.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 184/2024

De 03 de junho de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **MARIA ELZA FERREIRA DA LUZ RIBEIRO** portador(a) do **CI/RG** sob o nº. 3527488-3 SSP/MT e do CPF sob o nº. 020. 329.861-67,para exercer o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA - Professor I A IV., Classe "B" grau "01",** com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Educação.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 199/2024

De 03 de junho de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **MAIZA KELLY BEZERRA CASTRO** portador(a) do **CI/RG** sob o nº. 7161131 PC/PA e do CPF sob o nº.025.118. 442-62,para exercer o cargo de PROFESSOR PEDAGOGIA - Professor I A IV**., Classe "B" grau "01",** com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Educação.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 198/2024

De 03 de junho de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **AGHATA STOFFEL DO AMARAL,** portador(a) do **CI/RG** sob o nº 2951690-0 SSP/MT e do CPF sob o nº 049.583.881-09**,**para exercer o cargo de **ESCRITURARIO., Classe "A" grau "01",** com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Administração.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 194/2024

De 03 de junho de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **MIRIAN ABREU SOARES** portador(a) do **CI/RG** sob o nº. 2173847-5 SSP/MT e do CPF sob o nº.024.883.821-08,para exercer o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA - Professor I A IV., Classe "B" grau "01",** com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Educação.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 185/2024

De 03 de junho de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **LILIAN DE OLIVEIRA CORREIA LUCIANO** portador(a) do **CI/RG** sob o nº.2256768 SSP/GO e do CPF sob o nº 625.393. 101-68**,**para exercer o cargo de PROFESSOR PEDAGOGIA - Professor I A IV**., Classe "B" grau "01",** com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Educação.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 193/2024

De 03 de junho de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **DAYANDRA FERREIRA SILVA** portador(a) do **CI/RG** sob o nº 2231509-8 SSP/MT e do CPF sob o nº 035.475.241-30,para exercer o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA - Professor I A IV., Classe "B" grau "01",** com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Educação.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 178/2024

De 03 de junho de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **LUZIANE COSTA E SILVA PEREIRA** portador(a) do **CI/RG** sob o nº 1582996 SSP/PI e do CPF sob o nº 665.102. 793-04,para exercer o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA - Professor I A IV., Classe "B" grau "01",** com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Educação.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO

Processo Licitatório nº 049/2024

Concorrência eletrônica 004/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obra da reforma e ampliação do centro municipal de educação infantil (CMEI).

A prefeitura Municipal de Vila Rica MT, através do agente de contratação, autorizado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, que lhe são inerentes, RETIFICA a planilha de composição preços, que compõe o processo em epigrafe, torna público para conhecimento dos interessados.

Altera-se

Planilhas Orçamentaria, Cronograma físico financeiro e resumo.

Data do Certame

Justificativa: Conforme memorando interno 034/2024/ENG, emitido pelo responsável técnico, o qual expressa que houve um equívoco, referente à "Não aplicação do BDI" .

Permanece inalteradas demasi informações do edital.

DATA DO CERTAME

• Início Acolhimento das propostas:

04/06/2024 às 08h00min

• Data e hora da disputa

20/06/2024 às 09h00min

Sâmia Santos Araujo Tabosa

Agente de Contratação

105/2023

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO TOTAL AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 098/2023 COM A EMPRESA M. TESTA CONFECÇÕES EPP.

AVISO DE RESCISÃO TOTAL AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 098/2023 COM A EMPRESA M. TESTA CONFECÇÕES EPP.

Com fundamento nos termos do artigo 79, II, da lei n° 8.666/93, resolve, rescindir a Ata de Registro de Preço n° 098/2023 que tem como Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de uniformes e bandeiras oficiais do Brasil, Mato Grosso e do Município de Vila Rica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Urbe. A rescisão será amigável em razões de caso fortuito e força maior. Segue lotes a serem rescindidos:

LOTES DESCRIÇÃO QTD UND UNIT. TOTAL R$

3 CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA LONGA AZUL MARINHO

COR: AZUL MARINHO, COMPOSIÇÃO: IBIZA 75%, POLIÉSTER, 21%

ALGODÃO, 4% ELASTANO, GRAMATURA: 192,4G/M, COSTURA: MÁQUINA RETA, UMA AGULHA, PONTO FIXO, BOLSO LATERAL DO LADO ESQUERDO (BORDADO COM O NOME "PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA + NOME DA SECRETARIA" COM LINHA BRANCA), BOTÕES PEROLADOS NA COR DO TECIDO, TAMANHO 20, COLARINHO COMUM, PUNHO SIMPLES COM 2 (DOIS) BOTÕES, COLARINHO E PUNHO ENTRETELADOS. TAMANHOS A DEFINIR NO TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS. 139 UND 85,97 11.949,83

4 CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA AZUL MARINHO

COR: AZUL MARINHO, COMPOSIÇÃO: IBIZA 75%, POLIÉSTER, 21% ALGODÃO, 4% ELASTANO, GRAMATURA: 192,4G/M, COSTURA: MÁQUINA RETA, UMA AGULHA, PONTO FIXO, BOLSO LATERAL DO LADO ESQUERDO (BORDADO COM O NOME "PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA + NOME DA SECRETARIA" COM LINHA BRANCA), BOTÕES PEROLADOS NA COR DO TECIDO, TAMANHO 20, COLARINHO COMUM ENTRETELADO. TAMANHOS A DEFINIR NO TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS. 27 UND 81,48 2.199,96

5 CAMISETE FEMININA MANGA LONGA AZUL MARINHO

COR: AZL MARINHO, COMPOSIÇÃO: TECIDO CREPE 93% POLIÉSTER, 0,7% ELASTANO BI STRETCH TOP, GRAMATURA 0,240G/M2. COSTURA: MÁQUINA RETA, UMA AGULHA, PONTO FIXO, BOLSO LATERAL DO LADO ESQUERDO (BORDADO COM O NOME “PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA + NOME DA SECRETARIA” COM LINHA BRANCA), BOTÕES PEROLADOS NA COR DO TECIDO, TAMANHO 20, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES SEPARADOS DE DOIS EM DOIS, COLARINHO COMUM COM ENTRETELA SOMENTE NO PÉ-DE-COLARINHO, PUNHO SIMPLES COM 2 (DOIS) BOTÕES, ACINTURADA. TAMANHOS A DEFINIR NO TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS. 173 UND 70,00 12.110,00

10 CAMISETE FEMININA MANGA LONGA EDUCAÇÃO

COR: VERDE ÁGUA, COMPOSIÇÃO: TECIDO CREPE ZARA LISO , 100% POLIÉSTER, COSTURA: MÁQUINA RETA, UMA AGULHA, PONTO FIXO, BOLSO LATERAL DO LADO ESQUERDO (BORDADO COM O NOME “PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA + NOME DA SECRETARIA” COM LINHA BRANCA), BOTÕES PEROLADOS NA COR DO TECIDO, TAMANHO 20, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES SEPARADOS DE DOIS EM DOIS, COLARINHO COMUM COM ENTRETELA SOMENTE NO PÉ-DE-COLARINHO PUNHO SIMPLES COM 2 (DOIS) BOTÕES, ACINTURADA, TAMANHOS A DEFINIR NO TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS. 60 UND 70,00 4.200,00

22 VESTIDO AVENTAL / EDUCAÇÃO INFANTIL

EM TECIDO OXFORD ESTAMPADO XADREZ, COR VERDE ERVA DOCE, COM RECORTES ESTAMPADOS E ALÇA COLORIDA, CONFORME MODELO ABAIXO, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS NA ALTURA DO QUADRIL, COMPRIMENTO LOGO ABAIXO DO QUADRIL. TAMANHOS A DEFINIR NO TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS. 50 UND 115,00 5.750,00

25 JALECO DE MANGA CURTA

TIPO MECÂNICO, EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, NA COR VERDE FOLHA, COM DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR E UM BOLSO SUPERIOR LADO ESQUERDO COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, COM BOTÕES NO TAMANHO 28 NA COR DO TECIDO, COMPRIMENTO LOGO ABAIXO DO QUADRIL. TAMANHO A DEFINIR NO TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS. 24 UND 70,00 1.680,00

27 CAMISA MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA

CONFECCIONADA EM BRIM 100% ALGODÃO, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, COM UM BOLSO NO PEITO LADO ESQUERDO BORDADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, COM FAIXA REFLETIVA NO PEITO E NO COTOVELO, COR VERDE FOLHA, COM SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS COSTAS. TAMANHO A DEFINIR NO TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS. 80 UND 40,00 3.200,00

28 CHAPÉU SAFARI AUSTRALIANO

CONFECCIONADO EM BRIM 100% ALGODÃO, FORRO EM ALGODÃO, COM BOTÕES DE PRESSÃO NAS LATERAIS, CORDÃO COM REGULAGEM, COR VERDE FOLHA E AZUL ROYAL, COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E ESCRITAS CONFORME MODELO. TAMANHO A DEFINIR NO TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS.

120 UND 46,41 5.569,20

36 CAMISA FEMININA POLO MANGA LONGA

EM MALHA PIQUET 75% ALGODÃO E 25% POLIÉSTER, COR A DEFINIR PELA CONTRATANTE, SLOGAN BORDADO LADO ESQUERDO, COM GOLA. TAMANHO A DEFINIR NO TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS. 20 UND 71,67 1.433,40

50 CONJUNTO VIGILANTE

TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, RIP STOP SANTISTA, COR AZUL MARINHO. CAMISA COM DOIS BOLSOS CARGOS COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO BOLSO ESQUERDO E NA PALA (COSTAS), LAPELA NOS OMBROS, FECHAMENTO COM BOTÕES NA COR DO TECIDO, COM GOLA E MANGA CURTA. CALÇA CÓS MEIO ELÁSTICO, COM 6 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS CARGOS LATERAIS COM LAPELA E FECHAMENTO COM FAIXA ADESIVA, 2 BOLSOS CARGOS TRASEIROS COM LAPELA E FECHAMENTO COM FAIXA ADESIVA. TAMANHO A DEFINIR NO TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS. 39 UND 171,79 6.699,81

52 CAMISETA BABY LOOK GOLA EM V FEMININA

TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCO, CONFECCIONADO SEM BOLSOS COM A SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. TAMANHO A DEFINIR NO TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS. 54 UND 43,33 2.339,82

O VALOR TOTAL R$ 57.132,02 (Cinquenta e sete mil, cento e trinta e dois reais e dois centavos).

A partir da presente data fica RESCINDIDO motivada por ato amigável do Município de Vila Rica e a empresa retro mencionada.

Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vila Rica / MT, 03 de junho de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 192/2024

De 03 de junho de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **LEIDIANE OLIVEIRA SILVA** portador(a) do **CI/RG** sob o nº.2842659-2 SSP/MT e do CPF sob o nº 060.442.561-97**,**para exercer o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA - Professor I A IV., Classe “B” grau “01”,** com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Educação.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 186/2024

PORTARIA N.º 186/2024

de 03 de junho de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **MARIA JOSEANE ARAGAO** portador(a) do **CI/RG** sob o nº 3608116-7 SSP/MT. e do CPF sob o nº 867.871.791-20,para exercer o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA - Professor I A IV., Classe “B” grau “01”,** com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Educação.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 177/2024

De 03 de junho de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **PATRICIA APARECIDA AUSSUNÇAO DE PAULA LOPES** portador(a) do **CI/RG** sob o nº. 4417314 SSP/GO e do CPF sob o nº. 987.551.701-10**,**para exercer o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA - Professor I A IV., Classe "B" grau "01",** com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Educação.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 014/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 014/2024

PROCESSO 052/2024

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 14.133/2021 art. 75 inc. IX e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de publicidade de atos administrativos em Diarios oficias. Contratadas: DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**,** inscrito no CNPJ 03.507.415/01001-44 e IMPRENSA NACIONAL inscrita no CNPJ 04.196.645/0001-00, nos respectivos valores R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e R$ 14.868,00 (quatorze mil oitocentos e sessenta e oito reais). **Homologo**, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações e o despacho da Agente de Contratação e parecer jurídico do Assessor Jurídico, publica-se.

Vila Rica, 31 de Maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO TOTAL AMIGÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 098/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2023

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO TOTAL AMIGÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 098/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2023

DO OBJETO E JUSTIFICATIVA: Rescisão total amigável, amparado pelo artigo 79 da lei n° 8.666/93 a administração opta pelo cancelamento total da Ata de Registro de Preço.

DATA: Vila Rica/MT, 03 de junho de 2024.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT – DISTRATANTE

MARINA TESTA - M. TESTA CONFECÇÃO EPP - DISTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 053/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 053/2022

1.1 OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contratual por mais 12 (doze) meses e reajustar o valor com base no IPCA, (Indice de Preço ao Consumir Amplo). Vigência conta-se do dia **01/06/2024** até **01/06/2025.** O valor mensal passar a ser R$ 9.625,39 (Nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 01 de Junho de 2024.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

WILSON ANTONIO VICENSI /CPF: 487.742.271-49/ Contratada

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 176/2024

De 06 de junho de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **CILIANE FERNANDES MARTINS** portador(a) do **CI/RG** sob o nº. 1759845 SSP/MT e do CPF sob o nº.007.539.821-45,para exercer o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA - Professor I A IV., Classe "B" grau "01",** com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Educação.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 175/2024

De 03 de junho de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **DEBORA DIAS CARVALHO MENDES GOMES**,portador(a) do **CI/RG** sob o nº. 5919690 SSP/GO e do CPF sob o nº.223.043.668-64,para exercer o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA -** Professor I A IV**., Classe "B" grau "01",** com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Educação.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 174/2024

De 03 de junho de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **GEOVANA MUNIZ VIANA**,portador(a) do **CI/RG** sob o nº. 2402255-1 SSP/MT e do CPF sob o nº.703.387.841-95,para exercer o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA -** Professor I A IV**., Classe "B" grau "01",** com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Educação.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 173/2024

De 03 de junho de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **TIAGO SILVA GALLO**,portador(a) do **CI/RG** sob o nº. 18313698 SSP/MT e do CPF sob o nº.015.676.691-40,para exercer o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA -** Professor I A IV**., Classe "B" grau "01",** com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Educação.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 057/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 057/2021

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 057/2021, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 083/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 009/2021, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **01/06/2024** até **01/06/2025.**

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 03 de Junho de 2024.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

A. BIRK & CIA LTDA – EPP/**MÁRCIO ADRIANO BIRK (**05.123.504/0001-12)

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 035 E 036/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 035 e 036/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de publicidade de atos administrativos em Diários oficias - Publicação de atos adminitrativos no Diario oficial do Estado de Mato Grosso, Publicação de atos administrativos do Diario Oficial da União – DOU.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor global do contrato nº 035/2024 é de R$ 14.868,00 (Quatorze mil oitocentos e sessenta e oito reais). Que será pago mensalmente após as publicações, a cada boleto gerado pela contratada. O valor global do contrato nº 036/2024 é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Que será pago mensalmente após as publicações, a cada boleto gerado pela contratada.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 31 de maio de 2024.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

IMPRENSA NACIONAL (04.196.645/0001-00) **– Contratada.**

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (03.507.415/01001-44) - Contratada

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 172/2024

De 03 de junho de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **JAQUELINE STEIN**,portador(a) do **CI/RG** sob o nº.6853672-3 SSP/PR e do CPF sob o nº 018.610.799-40,para exercer o

cargo de **PROFESSOR AREA ESPECIFICA -** Professor de Língua Inglesa**., Classe "A" grau "01",** com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Educação.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 187/2024

De 03 de junho de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **KELLY PYDD DE OLIVEIRA GONÇALVES** portador(a) do **CI/RG** sob o nº. 17176336 SSP/MT e do CPF sob o nº. 016. 740.821-69,para exercer o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA - Professor I A IV., Classe "B" grau "01",** com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Educação.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 189/2024

De 03 de junho de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **JACIRA VIEIRA RODRIGUES** portador(a) do **CI/RG** sob o nº 0368199520099 SSP/MA e do CPF sob o nº 053.368. 093-06**,**para exercer o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA - Professor I A IV., Classe "B" grau "01",** com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Educação.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 188/2024

De 03 de junho de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **ZILDENIRES DA SILVA ALVES** portador(a) do **CI/RG** sob o nº. 4183721 SSP/PA e do CPF sob o nº. 699.904.502-00,para exercer o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA - Professor I A IV., Classe "B" grau "01",** com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Educação.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO SM

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, nº 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 421.481.893-87, vem por meio deste, CONVOCAR a empresa S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA, para apresentar a proposta e a documentação para os Lote n° 03,04,05,, referente ao Processo 082/ 2023 na modalidade Pregão Eletrônico n° 036/2023 sistema licitações-e n° 1003433 dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Vila Rica / MT, 03 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2017-2021

C.P.F.: 421.481.893-87

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO KOKRENUM

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, nº 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 421.481.893-87, vem por meio deste, CONVOCAR a empresa KOKRENUM LTDA, para apresentar a proposta e a documentação para os Lotes

n° 25,27,50, referente ao Processo 082/2023 na modalidade Pregão Eletrônico n° 036/2023 sistema licitações-e n° 1003433 dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Vila Rica / MT, 03 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2017-2021

C.P.F.: 421.481.893-87

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO GHC

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, nº 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 421.481.893-87, vem por meio deste, CONVOCAR a empresa GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA.ME, para apresentar a proposta e a documentação para os Lote n° 10, referente ao Processo 082/2023 na modalidade Pregão Eletrônico n° 036/2023 sistema licitações-e n° 1003433 dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Vila Rica / MT, 03 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2017-2021

C.P.F.: 421.481.893-87

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 183/2024

De 03 de junho de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **RAILDA RAVILLA BINDALA SILVA VASCONCELOS** portador(a) do **CI/RG** sob o nº. 957524 SSP/TO e do CPF sob o nº.059.401.001-20,para exercer o cargo de PROFESSOR PEDAGOGIA - Professor I A IV**., Classe "B" grau "01",** com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Educação.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 180/2024

De 06 de junho de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **IOLANDA ALVES DE ALMEIDA COUTINHO SILVA** portador(a) do **CI/RG** sob o nº.7224448 SSP/PA e do CPF sob o nº 025.670.582-81,para exercer o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA - Professor I A IV., Classe "A" grau "01",** com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Educação.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipa

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 191/2024

De 03 de junho de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Sr.º (a) **PATRICIA FERREIRA** portador(a) do **CI/RG** sob o nº. 22689869 SSP/MT e do CPF sob o nº 041.720.741-70,para exercer o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA - Professor I A IV., Classe "B" grau "01",** com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Educação.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 190/2024

De 06 de junho de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **PATRICIA BUENO DE JESUS** portador(a) do **CI/RG** sob o nº 2201244-3 SSP/MT e do CPF sob o nº 040.546.761-38**,**para exercer o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA -I A IV., Classe "B" grau "01",** com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Educação.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 200/2024

De 03 de Junho de 2024.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Declarar a Vacância do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – B – 04, ocupado pela servidora MICHELE MEIRE DA PAZ DOS REIS matricula nº 4048 por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 45, inciso III da Lei Municipal nº 747/2008.

Art. 2ºA vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO CAON

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, nº 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 421.481.893-87, vem por meio deste, CONVOCAR a empresa CAON EMPREENDIMENTOS LTDA, para apresentar a proposta e a documentação para os Lotes n° 22,28,36,52, referente ao Processo 082/2023 na modalidade Pregão Eletrônico n° 036/2023 sistema licitações-e n° 1003433 dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Vila Rica / MT, 03 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2017-2021

C.P.F.: 421.481.893-87

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 181/2024

De 03 de junho de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **NAIARA DO ESPIRITO SANTO** portador(a) do **CI/RG** sob o nº.6569965 SSP/PA e do CPF sob o nº 012.174.112-59**,**para exercer o cargo **de PROFESSOR PEDAGOGIA - Professor I A IV., Classe "B" grau "01",** com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Educação.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

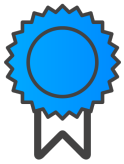
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Jun 03 22:33:24 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)